SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3373

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO PA 023/25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE CISMEL/NPC GERENCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 PREGÃO 009/2025. O Consórcio Intermunicipal De Segurança Pública, Soluções E Melhorias Do Norte Central Paranaense CISMEL/NPC, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supramencionada, que tem como objeto o Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Parques Infantis, temáticos, em atendimento aos Entes Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL NCP, fica através do presente ato REVOGADA por razões de interesse Público, com fundamento no artigo 71 da Lei 14.133/21 e, conforme demais documentos legais inseridos no processo licitatório.

Londrina, 26 de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:A9227D3F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 025.2025

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 26 de setembro de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Aquisição de Tablets para uso da Secretaria de Saúde, pelas Agentes Comunitárias de Saúde em suas atividades, com uso do recurso financeiro advindo da Resolução SESA 605/2024.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	R$ 1.918,00
GABRIEL AUGUSTO PEREIRA	49.130.334/0001-79	R$ 2.299,00

A empresa INOVE LICITACOES LTDA foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites.

Boa Esperança do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.

Comissão:

RENATO GRASSI **–**
Pregoeiro

ALARICE DONIDA **–**
Equipe De Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA **–**
Equipe De Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2E385194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 082.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
Processo Adm: Nº 134/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada para conserto de Bomba DP 310 de Combustível do Trator TL 5.80 em atendimento ao Departamento de Desenvolvimento Rural, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.000,00(treze mil reais):**INJESILVA LTDA**(47569198000192) com o lote: 1 no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 26 de setembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:32B3EEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

Processo Adm: Nº 135/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ar condicionado para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.942,30(nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos):**NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA**(19115775000130) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 9.942,30 (nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 26 de setembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F89920DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 088.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 088/2025
Processo N° 145/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de refeições tipo buffet livre e marmitas para os servidores municipais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/09/2025 às 08h30min do dia 09/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 09/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/10/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 26 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:970D3854

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 020/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2024.

2° - A candidata deverá comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 01/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e a candidata perderá o direito a vaga a qual foi aprovada no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 01/2024.

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nome	N.° Inscrição	Classificação
ELIANDRA GABRIELLI	2377254	5°

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Anexo I
Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 01/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 01/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:97BBA5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1725.2025 - ALTERA GRATIFICAÇÃO SERVIDORES SETEMBRO

PORTARIA Nº 1725, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Alterar gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo especificado, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1° - ALTERAR gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo relacionados a partir de 01 de setembro de 2025.

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração
Neivaci Schervinski Pereira	034.651.419-38	Zeladora	25%
Lurdes Gabrielli De Campos	046.573.589-44	Zeladora	30%

Art. 2° - Revogando as disposições em contrário, ficando alteradas as gratificações acima citadas constante na portaria 1058/2021.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F7A35442

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1726. 2025- FERIAS RUBENS 10 DIAS -

PORTARIA Nº 1726, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 29 de setembro de 2025 à 08 de outubro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Cargo:	Período Aquisitivo:
Rubens Dreves	050.735.339-09	Técnico Agropecuário	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, 20 (vinte) dias serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:F01B03BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1727, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Concede turno suplementar a servidora pública municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 173/2011,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER turno suplementar em caráter temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Art. 47 da Lei Municipal 173/2011, a servidora do quadro do magistério, lotada na Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, a partir de 29 de setembro de 2025, abaixo relacionada:

Nome:	CPF:	Data Admissão:
Ivanea Raupp Bartti	045.435.269-70	14/02/2013

Art. 2° - Turno suplementar concedido no período compreendido entre os dias 29 de setembro de 2025 a 24 de outubro de 2025, para atividades pedagógicos em contra turno escolar com justificativa.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:CCDE47C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2024

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Ata de Registro de Preços n° 88/2024
Termo Aditivo: 002/2025
Licitação: Pregão Eletrônico 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:ELEMENTOS MATERIAIS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA BENO VICENTE LAUERMANN, Nº 20 BELA VISTA, NA CIDADE DE PINHALZINHO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de luminárias em LED, para eventual substituição da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 26/09/2025 à 15/09/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:26 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CB9E284D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
Processo Adm: Nº 132/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vinculo, e demais ações e projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 115.912,09(cento e quinze mil e novecentos e doze reais e nove centavos):**LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**(52804043000123) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 30 no valor total de R$ 62.967,09 (sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos).**SERGIO ADELIR CORREIA**(82372996000120) com os lotes: 23, 24 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).**ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**(05621193000111) com os lotes: 28, 29, 31 no valor total de R$ 45.945,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 26 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 208/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 52.804.043/0001-23
Endereço do Contratado: Rua Castro Alves, nº 258 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vinculo, e demais ações e projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR itens desertos/fracassados do Pregão Eletrônico n° 056/2025, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 62.967,09 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos)
Prazo de Vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026.
Data da Assinatura: 26/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 26 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 209/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: SERGIO ADELIR CORREIA
CNPJ: 82.372.996/0001-20
Endereço do Contratado: Rodovia PR 281, KM 98 - trevo acesso a São Jorge, 03, barracão parque industrial II na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vinculo, e demais ações e projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR itens desertos/fracassados do Pregão Eletrônico n° 056/2025, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo de Vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026.
Data da Assinatura: 26/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 26 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 210/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.621.193/0001-11
Endereço do Contratado: Rua Castro Alves, nº 121 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vinculo, e demais ações e projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR itens desertos/fracassados do Pregão Eletrônico n° 056/2025, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 45.945,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026.
Data da Assinatura: 26/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:728A302B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO N° 023.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 023/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, guia turismo, alimentação e seguro viagem, com a finalidade de fomentar o fluxo turístico no Estado do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, para os cidadãos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, que irão para os destinos turísticos da cidade de Iguaraçu, Região Metropolitana de Maringá-Pr, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo coo fator de desenvolvimento social e econômico, conforme o Termo de Convênio nº 210/2025, firmado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR e a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: FENICIOS TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 05.356.891/0001-37.
VALOR TOTAL: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 26 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:136/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 23/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: FENICIOS TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.356.891/0001-37.
Endereço do Contratado: Rua Rio Grande do Sul, 428, Alvorada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projeto executivo de sonorização, projeção e projeto elétrico e posterior acompanhamento das execuções/instalações, do centro cultural do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com área total 593m², contemplando projeto, planilha orçamentária e especificações de equipamentos e serviços.
Valor Total: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 26/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 26 de setembro de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:32FBF692

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 025.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 74, I, e no Art. 86, § 2º, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação:
Interessados: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Objeto:Aquisição de 01(uma) motoniveladora para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 015/2025 gerenciada pela CIRAU- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n° 101/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR – CNPJ 95.589.255/0001-48.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85.
VALOR TOTAL: R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 26 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 137/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 025/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S
CNPJ: 76.527.951/0012-38
Objeto: Aquisição de 01(uma) motoniveladora para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 015/2025 gerenciada pela CIRAU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n° 101/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total: R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 26/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AE46E147

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 026, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias à Servidora Rubia Mara Storti Rocha, matrícula funcional nº 21-6, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024, para fruição durante o período de 7 a 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 26 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:F25F0F37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA DO PRODUTOR, LOCALIZADA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES DIONISTO DEBONA, NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 4873, CENTRO, NE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 90010/2025 – Compras Gov. (2/2025). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de outubro de 2025, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R$ 13.679,32 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:114FEE0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1143-2025 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ALEXANDRA GESSI

PORTARIA Nº 1.143/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.211/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Alexandra Gessi, matrícula funcional nº 3880-3, ocupante do cargo Temporário de Assistente Social, junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Especializada Média Complexidade/CREAS, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada no art. 2º da Portaria 1.111/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:958E10AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1146-2025 - REDUÇÃO JORNADA DE TRABALHO ADRIANES PERERA

PORTARIA Nº 1.146/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

CONSIDERANDO a reavaliação pela Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Memorando Eletrônico n.º 1.924/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir a jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, independente de compensação de horário e sem redução salarial, para a servidora Adrianes Perera, matrícula funcional nº 1353-2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.108/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2025

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C26CE2A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2025- NOMEIA A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE OBJETIVA A INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, INTERESSADOS EM ACESSAR O PROJETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE POSTES USADOS.

DECRETO Nº 429, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão de Julgamento de Chamamento Público que objetiva a inscrição de Produtores Rurais do Município de Chopinzinho, interessados em acessar o projeto para distribuição de postes usados, através do Programa de Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 5.358/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que tem por assunto "Chamamento Público que objetiva a inscrição de Produtores Rurais do Município de Chopinzinho, interessados em acessar o projeto para distribuição de postes usados, através do Programa de Desenvolvimento Rural."

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto o "a inscrição de Produtores Rurais do Município de Chopinzinho, interessados em acessar o projeto para distribuição de postes usados, através do Programa de Desenvolvimento Rural", composto dos seguintes membros:
I- Juliana Dias Castro;
II- Jacson Pilger;
III- Gresiane Aparecida de Medeiros Moraes.
Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão Julgadora que objetiva a inscrição de Produtores Rurais do Município de Chopinzinho, interessados em acessar o projeto para distribuição de postes usados, através do Programa de Desenvolvimento Rural, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:6A75458D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.153, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025- ALTERA A LEI N° 3.702, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

LEI Nº 4.153, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n° 3.702, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Chopinzinho, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Fundo Municipal de Cultura.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 068/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Altera o caput e os incisos I, II, III, IV e V, do art. 41-C, da Lei 3.702, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 41-C O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo composto paritariamente por 05 (cinco) membros governamentais, indicados preferencialmente dos setores que se articulam conforme Artigo 31, parágrafo único e, 05 (cinco) membros da sociedade civil, fazedores e trabalhadores da cultura, indicados e eleitos na Conferência Municipal de Cultura:
§1º.....
§2º.....
I- Música e artes cênicas;
II- Artes visuais/ audiovisual e literatura;
III- Cultura popular e tradicional e patrimônio histórico e memória;
IV- Diversidade cultural e inclusão;
V- Produção e gestão cultural e economia criativa;

Art. 2º Altera o inciso XVII e acrescenta o inciso XVIII, do art. 42, da Lei 3.702, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 42 Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
.....
XVII - aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VIII - Eleger os representantes do Conselho Executivo de Cultura - CEC.

Art. 3º Altera o caput do art. 43, da Lei 3.702, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 43 O Conselho Executivo de Cultura - CEC - será formado por 4 (quatro) conselheiros, sendo 2 (dois) representantes governamentais, e 2 (dois) representantes da sociedade civil.

Art. 4º Revoga os seguintes dispositivos da Lei 3.702, de 04 de abril de 2018:
I- Os incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, do § 2º do Art. 41-C;
II- Os incisos I, II, III, IV, V, do Art. 43;
III- Os incisos I e III, do Art. 50;
IV-Artigo 114.
Art. 5º Os demais artigos Lei 3.702, de 04 de abril de 2018, permanecem inalterados.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:6706374C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.147/2025- ALTERA A PORTARIA Nº 1.053/2025, QUE "DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS."

PORTARIA Nº 1.147/2025

Altera a Portaria nº 1.053/2025, que "Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD da Secretaria Municipal de Administração e Finanças."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Altera inciso III e inciso II, do §2º, do Art. 1º da Portaria nº 1.053/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.1°.....
.....
III- **Rodrigo Jazinski,** servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Contador.
.....
§2°.....
.....
II- **Márcia Peruzzo Scapinello Romite,** servidora efetiva e estável, ocupante do cargo de Escriturário;
.....
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:2787DDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.144 - 2025 - DIARIAS ODARLAN LUIZ BASSO

PORTARIA Nº 1.144/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor Odarlan Luiz Basso, Professor de Educação Física, matrícula nº 3323-3, CPF nº 003.***.***-43, 03 (três) diárias de viagem, com pernoite, no valor total de R$ 750,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com saída no dia 01 de outubro de 2025 e retorno no dia 04 de outubro de 2025, para Guaratuba – PR, para acompanhar os atletas nos jogos de integração da pessoa idosa (JIIDO), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A133EAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.145 - 2025 - DIARIAS FRANCINELE DALMOLIN

PORTARIA Nº 1.145/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Francinele Dalmolin, Diretora do Departamento de Geração de Emprego e Renda, matrícula nº 1087-7, CPF nº 038.***.***-95, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 28 de outubro de 2025 e retorno no dia 31 de outubro de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar de capacitação, atualização de conhecimentos e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao microcrédito, possibilitando a troca de experiências entre municípios e instituições parceiras, bem como o alinhamento de estratégias para o desenvolvimento econômico local, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9D4766E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER CME Nº 18/2025

PARECER CME Nº 18/2025 APROVADO EM 26/09/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

ASSUNTO:Autorização para realização de atividade remota no dia 15 de outubro em virtude da comemoração do *Dia do Professor*.

RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação, diante da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte manifesta-se favoravelmente à realização de atividades pedagógicas em regime remoto no dia 15 de outubro de 2025, data em que se comemora o *Dia do Professor*. A solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo valorizar os profissionais da educação, reconhecendo a importância social de seu trabalho, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, sem prejuízo ao calendário escolar.
A medida encontra amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê, em seu artigo 2º, a valorização dos profissionais da educação, bem como na Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação e estabelece a valorização docente como uma de suas diretrizes. Ademais, a proposta não compromete o cumprimento da carga horária e dos dias letivos obrigatórios, conforme previsto no artigo 24 da LDB, uma vez que as atividades serão desenvolvidas em ambiente virtual, utilizando-se das ferramentas já disponíveis e em consonância com os planos de ensino.
Dessa forma, o Conselho reconhece a legitimidade da iniciativa, que contempla tanto a valorização dos professores quanto o direito dos alunos à aprendizagem. Assim, fica aprovado o desenvolvimento de atividades remotas no dia 15 de outubro de 2025, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, em homenagem ao *Dia do Professor*.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Chopinzinho – CME

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:DC31E88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 30/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 30/2025

Súmula: Construção de Fisiocentro Porte II.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Segunda Reunião, realizada no dia 26 de setembro de 2025,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1.Aprovar a construção de uma unidade de Fisiocentro Porte II, no Município de Chopinzinho, através da Resolução SESA nº 1.510/2025, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Chopinzinho/PR, 26 de setembro de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 30, de 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:2FC54FDC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 84/2025, Concorrência Eletrônica nº 07/2025, a empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Araucária – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 589.600,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 84/2025, Concorrência Eletrônica nº 07/2025, a empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Araucária – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 589.600,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:59A7C99B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2129/2025

DECRETO Nº 2129/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 5.305,90(cinco mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	438	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	93413	5,00
2	Suplementar	214	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	00006	4.600,90
3	Suplementar	439	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	07063	700,00
			Total		**5.305,90**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4132101010204100000 Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	93413	5,00
Excesso		4199999110100000000 Receitas por doação em declaração de Imposto de Renda	00006	4.250,90
Excesso		4132101010203520000 Rem.Dep.Bancário IR ECA	00006	350,00
Excesso		4132101010204060000 Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	07063	700,00
		Total	**5.305,90**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
6	0,00	0,00	4.600,90
7063	0,00	0,00	700,00
93413	0,00	0,00	5,00
Total	**0,00**	**0,00**	**5.305,90**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 26 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:BE685B48

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
Processo Adm: Nº 053/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, com a execução de serviços preliminares e administração da obra, de acordo com especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo dos serviços, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.815.000,00 (um milhão e oitocentos e quinze mil reais): **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (32595883000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.815.000,00 (um milhão e oitocentos e quinze mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), sexta-feira, 26 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C078CF7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA

PORTARIA 4111/2025

SÚMULA – Concede Licença Capacitação ao servidor municipal LEANDRO MACCARI**,** e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 1069/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação ao servidor municipal **LEANDRO MACCARI** portador do RG nº 9612480-5 SSP/PR, CPF nº 060.609.019-30, com remuneração do cargo efetivo de Agente de Maquinas e Veículos, no período de **02/10/2025 a 01/12/2025**, um total de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 05/03/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:5566CA0D

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 260/2025
Inexigibilidade Nº 16/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **VIA PORTO VEICULOS LTDA**.
Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços, visando a aquisição de cinco veículos novos tipo pick up, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Planejamento e Finanças e Educação, Cultura e Esporte do Município de Enéas Marques - PR, conforme Ata de Registro de Preços nº 046/2024 - Pregão nº 046/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE.**
Valor: **R$ 604.150,00(seiscentos e quatro mil e cento e cinquenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **22/09/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 26 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:E5E350C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2025 - HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 36/2025 decorrente da Dispensa nº 20/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.922.200/0001-52, com sede no endereço Anel Viario Prefeito Sincler Sambatti, 4924, Zona 20, Maringá – Pr, neste ato representada por **REGIS KARLO BORGES BOCATTE**, portador do CPF sob nº 077.642.559-55, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 9,463.73. Durante a execução do contrato, constatou-se a necessidade de aumento da profundidade do poço artesiano em relação ao projeto inicial, em razão das características geológicas do terreno, que demandaram maior escavação para alcançar o lençol freático adequado. Além disso, verificou-se a necessidade de instalação de bomba de maior capacidade (litros/hora), a fim de atender de forma eficiente a demanda de consumo de água da comunidade beneficiada, garantindo a regularidade e segurança no abastecimento, com fundamento no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 18 de setembro de 2025.

Município De Fênix	Hidrosollo Poços Artesianos LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***REGIS KARLO BORGES BOCATTE***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2B1A438B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
332/2025

PORTARIA Nº 332/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FABIANO VITORINO LIMA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 26 de setembro a 25 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 26 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A968BD95

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 38-2025

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna pública a **remarcação do Pregão Eletrônico nº 038/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas e Retroescavadeira 4x4, com valor estimado de R$ 4.055.820,00. A alteração decorre da impugnação apresentada por empresa, a qual foi acolhida pela Administração por reconhecer que as exigências do edital restringiam a competitividade, especialmente quanto ao descritivo da escavadeira hidráulica. Dessa forma, o certame foi suspenso para adequações no edital, garantindo isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa. **Data anteriormente prevista:** 26/09/2025, às 09h00. **Nova data da sessão:** 09/10/2025, às 09h00. **Local:** Plataforma BNC – Edital disponível em www.bnc.org.br e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. **Informações:** (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DBEAA311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda., em razão da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 20/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, Senhor **Clodoaldo Aparecido Rigieri**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na cláusula de penalidades prevista na Ata de Registro de Preços nº 20/2025,

CONSIDERANDO que a empresa **Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, deixou de assumir a execução do saldo remanescente da referida Ata, caracterizando **inexecução parcial do ajuste**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Sancionador** em face da empresa **Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda.**, em razão de possível infração ao disposto nos incisos I e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à cláusula contratual constante da Ata de Registro de Preços nº 20/2025.

Art. 2º Designa-se a seguinte **Comissão Processante**, composta por servidores(as) estáveis deste Município, para condução dos trabalhos:
Presidente: Fabiana Rosseto – Enfermeira;
Membro: Francilene Benedita Luz Boselli – Assistente Administrativa;
Membro: Paula Antunes Bezerra Nacamura – Enfermeira.

Art. 3º A Comissão ora constituída deverá proceder à devida instrução processual, garantindo à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, apresentando ao final relatório conclusivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, 26 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FD16CB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 100 SPORTS EIRELI

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: 100 SPORTS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.761.115/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO PRETO, MARCA DE REFERÊNCIA: FOX 40 CLASSIC.	30	R$ 12,0000	R$ 360,0000
16	BOLA TREINAMENTO DE VOLEIBOL, PESO 260 A 280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 65-67 CM; MARCA DE REFERÊNCIA: KAGIVA 2.6.	50	R$ 48,0000	R$ 2.400,0000
28	CONE CHAPÉU CHINES COLORIDOS. DIMENSÕES: 19CM X 5CM. PESO: 35G. MATERIAL: POLIPROPILENO.	50	R$ 1,5000	R$ 75,0000
66	REDE DE PROTEÇÃO LATERAL 30 X 5 METROS, MALHA 10, FIO 4 MM	150	R$ 8,0000	R$ 1.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.035,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E3B1C271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AK INOVACOES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AK INOVACOES LTDA
CNPJ/CPF: 53.696.164/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
72	TROFÉU 28 CM DE ALTURA EM MDF PERSONALIZADO	42	R$ 24,9000	R$ 1.045,8000
	TROFÉU 3° LUGAR 80 CM BASE DE MADEIRA COM PEÇAS DE ALUMINIO FINALIZADO COM UM JOGADOR EM RESINA.	10	R$ 142,9500	R$ 1.429,5000
73	TROFÉU DE ARTILHEIRO METALIZADO ALTO VÁCUO ALTURA 18 CM LARGURA SUPERIOR 2,60 CM LARGURA INFERIOR 7,50 CM ALTURA DA BASE 3,60 CM PESO APROXIMADO 200 GR COM ESTATUETA.	10	R$ 28,9800	R$ 289,8000
74	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO METALIZADO ALTO VÁCUO ALTURA 18 CM LARGURA SUPERIOR 2,60 CM LARGURA INFERIOR 7,50 CM ALTURA DA BASE 3,60 CM PESO APROXIMADO 200 GR COM ESTATUETA.	10	R$ 28,9600	R$ 289,6000
75	TROFÉU VICE CAMPEÃO 95 CM BASE DE MADEIRA COM PEÇAS DE ALUMINIO FINALIZADO COM UM JOGADOR EM RESINA.	10	R$ 149,8500	R$ 1.498,5000
75	TROFÉU PRIMEIRO ENCONTRO CARROS ANTIGOS, TROFÉU EM MDF 6MM, COM APLIQUE EM MDF 3MM, ALTURA DE 25CM, BASE DE 12X6,6MM - MODELO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO PELA SECRETÁRIA.	300	R$ 29,7900	R$ 8.937,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.490,20

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A957DECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 46.368.367/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS CAPACIDADE 95 LITROS COM ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTES, COMPRIMENTO 92 CM, ALTURA 42 CM, LARGURA 44,5 CM, PESO 8,5 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: COLEMAN, MODELO XTREME MARINE 100 QT.	1	R$ 1.615,9500	R$ 1.615,9500

Valor Total Homologado - R$ 1.615,95

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2C10E9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ATLANTICO ARMARINHOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ATLANTICO ARMARINHOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.674.420/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	33- COZINHA DE BRINQUEDO (FOGÃO, GELADEIRA) MATERIAL PLÁSTICO, GÊNERO UNISSEX, IDADE RECOMENDADA, 3 - 4 ANOS, NOME DO MODELO KIT COZINHA BRINQUEDO INFANTIL COMPLETO DESCRIÇÃO DO PRODUTO KIT COZINHA BRINQUEDO: GELADEIRA, FOGÃO, COMIDAS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA Kit Cozinha Infantil Completa: 1 Batedeira (15cm x 12cm) 1 Liquidificador (16cm x 9cm) 1 Cápsula de Café 1 Cafeteira (18x14x8 cm) 1 Microondas (20x10x12 cm) 1 Airfryer (13cm x 9cm) 1 Fogão com forno (21x16x14 cm) 2 Panelas 1 Geladeira (36x15x10 cm) 1 Forminha de gelo formato coração 1 Kit mini mercado com cestinha e comidinhas 2 Pratinhos 2 Copos 2 Conjuntos de Talheres UNI 12	12	R$ 178,3500	R$ 2.140,2000

Valor Total Homologado - R$ 2.140,20

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BD6611E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CAROL COMERCIAL EIRELI ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM EVA, LETRAS DE CORES VARIADAS, PODEM SER USADAS EM SALA DE AULA, FÁCIL DE MANUSEAR E TORNA-SE UM BRINQUEDO EDUCATIVO PARA AS CRIANÇAS, A CRIANÇA TAMBÉM APRENDE A RECONHECER AS CORES E DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO, PODE SER UTILIZADO TAMBÉM PARA DECORAÇÃO DA SALA DE AULA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONTÉM 30 ALFABETOS COMPLETOS TOTALIZANDO 780 LETRAS EM EVA TAMANHO 3X3CM E 4MM DE ESPESSURA CADA UMA; EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER.	10	R$ 92,6200	R$ 926,2000
22	BRINQUEDO DE ENCAIXE MEU URSINHO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO, CORES VARIADAS, COM DIVERSAS ARGOLAS QUE SE ENCAIXAM NUM PINO, ESTIMULA A PERCEPÇÃO VISUAL, A ATENÇÃO E CAPACIDADE DE COMPARAÇÃO, RACIOCÍNIO E COORDENAÇÃO MOTORA FINA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. COMPOSTO POR 01 PINO EM PLÁSTICO, 05 ARGOLAS DE DIFERENTES TAMANHOS E CORES EM PLÁSTICO E 01 URSINHO EM PLÁSTICO.	15	R$ 16,3700	R$ 245,5500
36	ESCALA CUISENAIRE 294 PEÇAS CONFECCIONADO EM MDF, O MATERIAL É CONSTITUÍDO POR UMA SÉRIE DE BARRAS DE MADEIRA, SEM DIVISÃO EM UNIDADES E COM TAMANHOS VARIANDO DE UMA ATÉ DEZ, E TEM COMO OBJETIVO AJUDAR A CRIANÇA A CONSTRUIR CONCEITOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA, PODENDO -SE TRABALHAR SUCESSÃO NUMÉRICA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO, AS QUATRO OPERAÇÕES, O DOBRO E A METADE DE UMA QUANTIDADE E FRAÇÕES. CADA TAMANHO CORRESPONDE A UMA COR ESPECÍFICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O KIT CONTÉM 294 PEÇAS, SENDO 04 JOGOS COM 15 CUBOS 1X1X1CM (NATURAL); 13 PEÇAS 1X1X2CM (VERMELHO); 07 PEÇAS 1X1X3CM (VERDE CLARO); 06 PEÇAS 1X1X4CM (LILÁS); 05 PEÇAS 1X1X5CM (AMARELO); 04 PEÇAS 1X1X6CM (VERDE ESCURO); 05 PEÇAS 1X1X7CM (PRETO); 05 PEÇAS 1X1X8CM (MARROM); 04 PEÇAS 1X1X9CM (AZUL); 04 PEÇAS 1X1X10CM (LARANJA) + 22 PEÇAS. VEM ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA COM 10 REPARTIÇÕES INTERNA, COM TAMPA SERIGRAFADAS, NO TAMANHO DE 36X21X6CM (CXLXA), LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. UNI 10	10	R$ 51,8200	R$ 518,2000
61	PULA PIRATA, BRINQUEDO SUGERIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, JOGO PARA 2 OU 4 PARTICIPANTES, CONTÉM: 1 PIRATA, 1 BARRIL, 16 ESPADINHAS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS COM EMBALAGEM: 11 X 16 X 11 CM, CERTIFICADO INMETRO.	20	R$ 29,7500	R$ 595,0000
62	QUEBRA CABEÇA INFANTIL, MATERIAL: MADEIRA RESISTENTE E DURÁVEL , NÚMERO DE PEÇAS: VARIA DE ACORDO COM O MODELO, PODENDO SER SOLICITADO OS SEGUINTES MODELOS: ELEFANTE, PEIXE, GATO, AVIÃO, FOGUETE, TREM, LEÃO, GIRRAFA, URSO, NAVIO, TRATOR E FOGUETE, ESTIMULA HABILIDADES MOTORAS FINAS E COORDENAÇÃO OLHO-MÃO, PROMOVE O PENSAMENTO LÓGICO E CONCENTRAÇÃO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, SEGURO PARA BRINCAR E FÁCIL DE LIMPAR	24	R$ 19,1000	R$ 458,4000

Valor Total Homologado - R$ 2.743,35

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:53E43867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO M.A. BERTONI GONÇALVES

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025

b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M.A. BERTONI GONÇALVES
CNPJ/CPF: 05.156.182/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	GARRAFÃO TÉRMICO DE ÁGUA 20 LITROS COM 4 PÉS E TORNEIRA EM BAIXO.	1	R$ 700,0000	R$ 700,0000

Valor Total Homologado - R$ 700,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:054E9242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA
CNPJ/CPF: 51.411.904/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
82	PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO28 DE CM E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5 CM X 09 CM DE LARGURA X 10 CM COM FUNDO EM NYLON BRANCO; *RESOLUÇÃO SESA 808/2022.	10	R$ 50,6700	R$ 506,7000

Valor Total Homologado - R$ 506,70

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C2B30C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO WPPT CONFECÇÕES LTDA ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 45.438.114/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
53	MEDALHAS 3° LUGAR DE FERRO 60 MM COM FITA DE CETIM	300	R$ 3,5500	R$ 1.065,0000
54	MEDALHAS CAMPEÃO DE FERRO 60 MM COM FITA DE CETIM	300	R$ 3,5500	R$ 1.065,0000
55	MEDALHAS DE ACRÍLICO 70 MM PERSONALIZADA COM FITA DE CETIM	300	R$ 3,7900	R$ 1.137,0000
56	MEDALHAS VICE-CAMPEÃO DE FERRO 60 MM COM FITA DE CETIM	300	R$ 3,5500	R$ 1.065,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.332,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5945C12D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 448/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 05 (cinco) dias de férias em conformidade com a portaria nº 493/2024, ao servidor abaixo relacionado:

- MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA, matrícula nº 6669 – referentes ao exercício: 2023/2024.
- Ficando 05 (cinco) dias de férias a desfrutar posteriormente.

Período de férias: 29/09/2025 à 03/10/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:969D85E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR WATSON MÜELLER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 30/2025

Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor WATSON MÜELLER e da outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos do artigo 69, §1º do Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 20 (vinte dias) de Férias do Servidor WATSON MÜELLER, ocupante do cargo de Advogado, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de 09/01/2024 à 09/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:5E458813

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025, PERÍODO MAIO A AGOSTO

Resolução n ° 33/2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da secretaria municipal de saúde referente ao segundo quadrimestre de 2025, período Maio a Agosto.

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

A Audiência Publica de prestação de contas realizada em 26 de Setembro de 2025 na câmara de vereadores de São Jorge D´Oeste;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Quadrimestral referente ao período de Maio a Agosto de 2025.

São Jorge do Oeste, 26 de Setembro de 2025.

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:D9846BEC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D´OESTE 2026 - 2029

Resolução n° 30/2025

Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste 2026 - 2029.

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste - Paraná**, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal 008/91 de 16 de setembro de 1991 e Lei 551/2011 de 05 de dezembro de 2011.
Considerando:

A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e, especificamente o Artigo 30, Parágrafo 4;
O processo de construção do Plano Municipal de Saúde para o período 2026-2029;
Que o Plano de Saúde é o Instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades no âmbito da Saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos;
Deve observar as diretrizes definidas pelo Conselho e Conferência de Saúde e ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo;
O Plano Estadual de Saúde do Paraná, para o período 2024-2027.
Resolve:

Art. 1º Aprovar as **Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029** da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste - PR;

Art. 2º. O Plano Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste 2026-2029, terá as seguintes diretrizes:
Diretriz 01 – Qualificação da Gestão em Saúde
Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde
Diretriz 03 – Qualificação da Vigilância em Saúde
Diretriz 04 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde
Diretriz 05 – Fortalecimento do Controle Social no SUS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D´Oeste, 26 de Setembro de 2025.

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do CMS/São Jorge D´Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/São Jorge D´Oeste nº 30/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:0D043E97

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM DA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 2026

Resolução n ° 31/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Amostragem da vigilância da qualidade da água para consumo humano 2026.

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

A reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 26 de Setembro de 2025 na câmara municipal de vereadores de São Jorge D´Oeste;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Agua para consumo humano 2026 do município de São Jorge D' Oeste.

São Jorge do Oeste, 26 de Setembro de 2025.

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:64B93AC4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO SESA 870/2021 INVESTIMENTO

Resolução n ° 32/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do saldo remanescente da Resolução SESA 870/2021 investimento.

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

A reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 26 de Setembro de 2025 na câmara municipal de vereadores de São Jorge D´Oeste;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos remanescentes da Resolução SESA nº 870/2021 – Investimento.

São Jorge do Oeste, 26 de Setembro de 2025.

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:E4D5341D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ATA 23/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 23/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – CNPJ nº.** 01.973.331/0001-70
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 08: BATATA INGLESA KG: de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), para R$ 4,03 (quatro reais e três centavos).** **LOTE 1 – ITEM 15: CEBOLA DE CABEÇA KG: de R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), para R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).**
Prazo de vigência	**18/06/2026**
Prazo de execução	**18/06/2026**
Data assinatura	26/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DF5AB796

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 73/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 73/2025 Processo inexigibilidade/N°. 31/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº. 11.492.141/0020-58
Objeto	**Contratação da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0020-58 localizada a Rua Frederico Mentz, nº 1017, Navegantes, CEP: 90.240-110, Porto Alegre/RS, para fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira hidráulica (CASE) nova zero hora em adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para ser integrada a frota Municipal vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.**
Valor	R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 24/12/2025
Prazo de vigência	até 24/12/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 26/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C08F725D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 28/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 028/2025

Objeto:
Compra direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa: ALEXANDRE JOSE SOSTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.721.876/0001-93, localizada a Av. Pref. Adelarte Umiltro Debortoli, nº 648, Centro, CEP 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para aquisição de equipamentos de informática, visando atender a Resolução SESA nº 605/2024, que inclui no Programa estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia/PR, destinada a equipar os Agentes de Combate a Endemias (ACE) para os atendimentos laborais e de campo, demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 10.392,00 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 26/09/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:98C6467B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4765 NOMEIA IVANIR SALETE DAREM

DECRETO Nº 4765/2025

Nomeia a Sra. Ivanir Salete Darem, para o cargo temporário Técnica em Enfermagem.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.174/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o provimento de cargo temporário de, promovido nos termos do Edital nº 005/2025 de 04 de junho de 2025, homologado pelo Edital nº 011/2025 em 16 de julho de 2025 publicado no A.M.P Edição 3320, de 16 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **IVANIR SALETE DAREM,** portadora do CPF n.º 839.408.639-04, para o cargo temporário de Técnica em Enfermagem, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E4C27921

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N°262/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 262/2025, de 26 de setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir a competência de emitir parecer de concessão de benefício eventual, à seguinte psicóloga:
Fabiana Rotta Pozza;
Lidiane Ambrosini;
Madalena Olívia Sauer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

VIVIANE BERRA GIACOMINI
Secretária Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:6ACE0FFF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº4/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Resolução nº 04/2025 de 26 de setembro de 2025
Altera a Resolução nº 03/2025, de 04 de setembro de 2025, que designa os membros para compor a Comissão Institucional do Processo de Escolha do Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Saudade do Iguaçu.
A Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Resolução nº 03/2025, de 04 de setembro de 2025, no que se refere à composição da **Comissão Institucional do Centro Municipal de Educação Infantil "Pequeno Anjo"**, substituindo o membro **Suplente**:

• Onde se lê: **Sidnei Siqueira dos Santos, CPF: 044.260.949-33**
• Leia-se: **Cleide da Silva Panizzon, CPF: 067.151.539-06**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 03/2025.
Art. 3º Registre-se e publique-se.
Saudade do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.

DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO
Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:03778727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 306/2025

Portaria Nº 306, de 26 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a partir de **30/09/2025**, o Senhor **DIEGO JOSÉ TAMAI**, inscrito no CPF sob nº 093.537.369-19, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:25620638

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 307/2025

Portaria Nº 307, de 26 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a partir de **30/09/2025**, o Senhor **PAULO CÉSAR DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº 737.710.319-15, do Cargo de Diretor de Viação e Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 26 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:090DDEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 195/2025 AVISO DE ABERTURA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

RESOLUÇÃO Nº 195/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
ABERTURA DIA :09 / outubro / 2025. HORA: 10h.
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Manutenção Mecânica com Reposição de Peças, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, de acordo com as tabelas AUDATEX, CILIA ou similares, para os Veículos Leves e Pesados de toda a Frota Municipal

Adrianópolis, 26 de setembro de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:EE8438E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 29/09/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PAVILHÕES, MESAS, CADEIRAS, BARRICADAS, CAMAROTES, TABLADOS, PALCOS, CAMARINS, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO (BOXTRUSS)".**

Valor Máximo: **R$ 1.291.117,17 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e dezessete reais e dezessete centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9B625744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO FINANCEIRO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY".**

Período: a data para apresentação da documentação, conforme edital, fica prorrogada até o dia 15/10/2025 das 08h00min às 12h00min e das 13h00minas 17h00min.

Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350 – CEP 83501-020 - Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731. e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Secretaria municipal de Cultura e Turismo – e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim Monte Santo – CEP 83501-020 – Almirante Tamandaré/PR.

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8F3EC673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 357/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 357/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CHOPERIA E PETISCARIA DO REI LTDA.
OBJETO: "Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOLICAS, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 4ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 30 dias A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 76.100,00(setenta e seis mil e cem reais),
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura**
04.122.0004.2.108	EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1B2C0BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 129/2025

PROTOCOLO 0018.000015172/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VOLTADOS À ÁREA DE ARTES VISUAIS, A SER IMPLEMENTADO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER PRÁTICAS ARTÍSTICAS QUE ESTIMULEM A CRIATIVIDADE, A EXPRESSÃO E A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS EDUCANDOS",** a favor da empresa **DISTRIBUIDORA SÃO PEDRO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 04.410.145/0001-11,** com o valor global de **R$ 25.728,35 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CC0AB600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 121/2025

PROTOCOLO 0018.000012308/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ERGONÔMICOS PARA OS POSTOS DE TRABALHO DO SETOR DE LICITAÇÕES.",** a favor da empresa **CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 77.765.840/0001-70,** com o valor global de **R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C6914A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 130/2025

PROTOCOLO 0018.000009432/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E ANTEPROJETO PARA CONTENÇÃO DE CHEIAS DA SUB BACIA DA RUA EUFRIDA JACUMASSO NO BAIRRO TANGUÁ, NESTE MUNICÍPIO.",** a favor da empresa **E.A.C CONSULTORIA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 11.634.666/0001-18,** com o valor global de **R$ 113.800,68 (cento e treze mil oitocentos reais e sessenta e oito centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D2A0C59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 131/2025

PROTOCOLO 0018.000013785/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é " **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 160CC ZERO KM",** em favor da empresa **MOTOCAR PARANÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 59.282.524/0001-65,** com o valor global de **R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C08B76EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.092/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000016315/2025, a partir de 01 de setembro de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	EE-22	EE-24

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:91DBFBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° ADEQUAR Função Gratificada da servidora a ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR Matrícula n° 3547, para o importe de 100% (cem por cento) a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando-se a gratificação anteriormente concedida através da Portaria nº 308/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C147FF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE, matrículas nº 6304 e 2646, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 02 de setembro de 2025 à 01 de outubro de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0000014721/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1CA54C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.095/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor efetivo LUIS EDUARDO ALVES DIAS, Matrícula nº 6389, RG nº 13.0XXXX1-0/PR, nos termos do art. 177, da Lei Complementar 19/2011, a licença para o trato de interesses particulares, a partir de 11 de setembro de 2025, pelo período de dois (2) anos, devendo retornar a partir de 11/09/2027 conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do protocolo sob n˚ 0018.0000015595/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:AB301D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.096/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a servidora efetiva SILVANA BRUNIERI, Matrícula nº 3475, RG nº 6.723.971-7/PR, nos termos do art. 177, da Lei Complementar 19/2011, a licença para o trato de interesses particulares, a partir de 01 de setembro de 2025, pelo período de dois (2) anos, devendo retornar a partir de 01/09/2027 conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do protocolo sob n˚ 0018.0000014745/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:29459403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.087/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 10 de setembro de 2025, a Função gratificada concedida à servidora de Matrícula 6849 através da

portaria 352/2025, conforme Memorando 1421/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n° 0018.000015983/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:A898EBC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 68/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 68/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, CNPJ n.º 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n.º 180, Centro, Altamira do Paraná/PR.

CONTRATADA: Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração – **CRESOL INTEGRAÇÃO**, CNPJ n.º 07.268.499/0001-61, com sede na Av. Ministro Cirne Lima, n.º 1715, Bairro Vila Becker, Toledo/PR.

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Altamira do Paraná, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

VALOR: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), em parcela única, a título de outorga pela exclusividade.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Elza Aparecida da Silva – Prefeita Municipal, pela Contratante, e Daniele Nunes da Silva – Diretora de Operações, pela Contratada.

Altamira do Paraná/PR, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:A2272A59

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 441/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2025, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **MILTON ROCHA RAMOS,** matrícula funcional nº **508482**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/06/2024 à 15/06/2025, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BAFF9B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 045/2025 RP - 042/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Menor Preço global Por Item/lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM PLATAFORMA WEB INTEGRADA, COM CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, SENDO DISPONIBILIZADO PARA O PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ- PR.

Valor máximo: R$ 562.466,21 (Quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)

Data da sessão: 15/10/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **15/10/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 26 de setembro de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:5F2B1999

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS 01- CREDENCIAMENTO N° 007/2025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 26/09/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
(Processo Administrativo nº 126/2025)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 007/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 26/09/2025, de

acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	MEDICINA SIRENA LTDA	14.148.023/0001-52	EMAIL	07H11

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 02/10/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 007/2025.

Amaporã, 26 de setembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:47F8CDC3

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição de materiais odontológicos, com vistas ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal do município, em caráter **emergencial/substitutivo**, em razão da **frustração do(s) procedimento(s) licitatório(s) anterior(es)** — seja pela ausência de propostas (itens desertos) ou pela desclassificação/exclusão de todas as propostas apresentadas (itens fracassados).

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 02/10/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **02/10/2025.**

Amaporã/PR, 26 de setembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:03EB3D9A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 033/2025 de 21/07/2025.

Contratado: Eduardo Gauze Alexandrino
RG: 9.081.722-1
CPF: 075.898.159-77
CTPS: 1.904.275.677-5
Cargo: MEDICO
Salário: R$ 11.387,69
Data de Admissão: 26/09/2025
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:69430DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Objeto: *contratação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas*.
Adiamento: O Município de Anahy-PR, torna público o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 042/2025, Processo Administrativo nº 126/2025, inicialmente designada para o dia 29/09/2025, ficando os prazos alterados conforme segue:

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 29/09/2025 às 09h00min até às 08h00min do dia 10/10/2025.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10/10/2025, das 08h00min às 09h00min.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/10/2025, às 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br.
Informações: (45) 3249-1149
Anahy-PR, 26 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6C3C2BA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024.

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021. CONTRATANTE: O Município de ANAHY, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, PR, CNPJ 95.594/800/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA**, CNPJ 43.819.213/0001-52, localizada na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-

000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Vanderlei Antonio Trevisan, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.729.544-9, inscrito no CPF sob n. º 43.819.213/0001-52, residente na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Reforma e ampliação de centro de convivência contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instal. hidro sanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calcamento, etc. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO:** Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a execução dos serviços, compreendendo o período de 29/08/2025 à 28/10/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE META FÍSICA**: O presente termo aditivo tem como objetivo o aumento de meta física de aproximadamente **4,09% (quatro vírgula zero nove porcento)** do valor contratual, resultando num aumento de **R$ 24.708,77 (vinte e quatro mil setecentos e oito reais e setenta e sete centavos)**. Assim, o valor originalmente pactuado em **R$ 603.675,76 (seiscentos e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** deverá ser atualizado para **R$ 628.384,53 (seiscentos e vinte oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica o presente aumento de meta física após analise (setor de engenharia do Município) junto a empresa, a qual verificou-se Verificamos que seria necessário adicionar conduletes para melhor fixação dos eletrodutos. E para a segurança dos usuários da edificação adicionamos DPS, DR e o disjuntor geral, também foi verificado o aumento na metragem do cabo 4mm e a inclusão de cabo 16mm. A adição desses materiais e serviços é essencial para o adequado funcionamento do sistema elétrico. Após a finalização da fachada constatamos que por se tratar de uma ampliação a edificação antiga resultou em uma desarmonia visual. Para garantir uma aparência coesa e consistência arquitetônica, é essencial a adição de painéis de ACM na fachada do edifício antigo, alinhando o conjunto ao padrão estabelecido para a obra. Visto que o contra piso da cancha de bocha é distinto do convencional, tornou-se imprescindível a inclusão de calcário. Após algumas investigações, percebemos que o traço e a espessura seriam distintos da planilha orçamentária, resultando em um acréscimo em apenas um item em particular, o calcário, fundamentado em Parecer Jurídico e aprovação através de Parecer Técnico em anexo.Devido a solicitação de aumento de meta física, será necessário o aditivo de prazo de execução de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços contratados e tramitação da medição, como envio de documentos, emissão de nota fiscal, pagamentos, entre outros. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. **Anahy/PR, 28 de agosto de 2025**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:32151572

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 131/2025

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária para operar com exclusividade a folha de pagamento dos vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas e estagiários da prefeitura municipal de Anahy, de forma não onerosa às partes.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABDC PR/SP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 81.099.491/0001-71 com endereço na Avenida Presidente Kennedy, no 2268, bairro Jardim Itália, Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000.

VALOR TOTAL: Contrato não oneroso às partes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: VIDE PROCESSO NA ÍNTEGRA em: https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: O dever de licitar, previsto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal, é a regra na Administração Pública. Contudo, a própria legislação prevê exceções para situações específicas.
O caso em tela se amolda perfeitamente à hipótese de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Conforme demonstrado, a competição é inviável, pois apenas uma instituição financeira atende a um critério técnico essencial e justificado, tornando-a a única capaz de executar o objeto contratual nos moldes exigidos pelo interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Anahy-PR, 26 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:070094C8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.986/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	28 de setembro à 02 de outubro de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de interesse do Município onde irei participar de Audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados: - Secretaria do Turismo - SETU; - Secretaria de Estado das Cidades – SECID; - Secretaria de Estado da Saúde – SESA; - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e de Audiências nos Gabinetes dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno e Oziel Batatinha.
Memorando nº	115/2025.
Quant. de diárias:	04 (quatro) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F6942144

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.987/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	28 de setembro à 02 de outubro de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde estarei acompanhando o Prefeito Arilson, que irá participar de Audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados: - Secretaria do Turismo - SETU; - Secretaria de Estado das Cidades – SECID; - Secretaria de Estado da Saúde – SESA; - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e de Audiências nos Gabinetes dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno e Oziel Batatinha.
Memorando nº	116/2025.
Quant. de diárias:	04 (quatro) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8BD88EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 028/2025 - PROCESSO 272/2025

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 028/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 272/2025, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. Outorgando, assim, a contratação das empresas O. FILIZZOLA & CIA. LTDA. sob CNPJ nº 61.182.424/0001-09, sediado na Rua Afonso Pena, nº 263 – Bom Retiro – São Paulo/SP – CEP: 01.124-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais) e MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA sob CNPJ nº 35.339.234/0001-42, sediado na Av. 30, nº 218 , sala 01 – Vila Alemã – Rio Claro/SP – CEP: 13.506-680 tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).

Andirá, 26 de Setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:583DC250

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 055/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE – EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 01 de outubro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
6º	WESLLEY FERNANDES

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 26 de Setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:44F26F8D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 056/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE – EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 01 de outubro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: **PSICÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
AFRO 3	AMANDA DE SOUSA ROCHA

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 26 setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:83F62200

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 210.939,28** (duzentos e dez mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 124 da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:26.09.2025

DISPENSA N° 002/2025

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DEVANIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BB9C8804

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 10º E 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 107/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **26/09/2025** e término em **25/09/2026,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 163.210,68** (cento e sessenta e três mil, duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.09.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:50A84434

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.481 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ELIANE APARECIDA KAMISIMA LAU**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: **05-07-2024 a 04-07-2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1855E6C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.482 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **GERSON DE CAMPOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: **28-02-2024 a 27-02-2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2F482CDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.483 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **EVERTON CRISTIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO VIAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: **05-03-2024 a 04-03-2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A1B88330

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.484 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **EVELISE NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: **09-04-2022 a 08-04-2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FE379DFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.485 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: **01-02-2023 a 31-01-2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BFBCC216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convocamos os senhores sócios para a reunião e assembleia geral, que se realizará no dia 07 de outubro de 2025 (07/10/2025), na sala de Reunião da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, localizada na Av. Major Barbosa Ferraz Júnior, 981, na cidade de Andirá, às 18:30 horas, em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo 2/3 dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, nos termos do artigo 26 de Estatuto, com a seguinte Ordem do Dia:

Eleição suplementar para preenchimento do cargo vago de Provedor da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, nos termos do artigo 53 do Estatuto;

As pessoas interessadas deverão fazer suas inscrições e protocolar, junto a entidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores a Assembleia Geral.

As Assembleias Gerais serão convocadas por Edital, com antecedência de no mínimo 8 (oito) dias ou afixado em lugar público, nos termos do artigo 25 do Estatuto.

Andirá (PR), 26 de setembro de 2025.

RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA
Provedor

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2E2A5B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 01/2025

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA** e **ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Monte Carlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.6 do Edital de Abertura.

Data de **início** do prazo para apresentação**: 26/09/2025.**
Data **final** para apresentação: **29/09/2025.**

No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia do comprovante de endereço;

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

ÁREA DE INFORMÁTICA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
40	EDUARDO GABRIEL GANDRA LINO	50	5°

ANDIRÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:11FFDD96

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.403 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: ALTERA a Comissão Definitiva de Recebimento de Materiais no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/Pr.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA – Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014.
CONSIDERANDO o disposto no art. 140, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.151 de 26 de fevereiro de 2024 – Instrução Normativa nº 002/2017 de 31/07/2017 do SAMAE.
RESOLVE:
Art.1º- ALTERAR A COMISSÃO DEFINITIVA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR – SAMAE, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo SAMAE, por meio de aquisição.
Art. 2º - Esta comissão será composta por:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	PRESIDENTE	13
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	MEMBRO	09
YARA LOURENÇO MARTINS	MEMBRO	17
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	MEMBRO	08
DIEGO CAMPOS DE MELO	MEMBRO	80
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	SUPLENTE	68
RODRIGO FARIA DIAS	SUPLENTE	66

Art.3º- REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/2025.

Andirá, 26 de setembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor-Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:061E9D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 026/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 104/2025 e Pregão Eletrônico N. º 026/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
EMPRESA: AMERICA BRASIL SUL SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 07.800.844/0001-66
LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 173.907,12 (cento e setenta e três mil e novecentos e sete reais e doze centavos).

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3 TRATORISTA AGRICOLA	Mês	12	R$ 14.492,26	R$ 173.907,12

EMPRESA: JM WORKS COMERCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 58.183.277/0001-87
LOTE: 03 e 04.
NO VALOR TOTAL DE R$ 334.197,96 (trezentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	2 OPERADOR DE PATROLA	Mês	12	R$15.740,00	R$ 188.880,00
4	2 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Mês	12	R$12.109,83	R$ 145.317,96

EMPRESA: ASCHER SOLUÇÕES TERCEIRIZADASLTDA
CNPJ N.º 29.708.232/0001-80
LOTE: 05.
NO VALOR TOTAL DE R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	16 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Mês	12	R$ 54.000,00	R$ 648.000,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 26 de setembro de 2025**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:035E1601

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA 3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15/2023

EXTRATO
3º ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº. 15/2023
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
RATIFICADO EM: 24/09/2025.

OBJETO: 3º alteração contratual de reajuste do valor decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 e a prorrogação por um período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 015/2023, cujo objeto original consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de construção civil e controle e monitoramento da qualidade da água.

VALOR: O valor mensal do contrato é de **R$ 264.780,86 (Duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) e o** valor anual é de **R$ 3.177.370,32 (Três milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos)**.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com registro no CNPJ sob nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – CNPJ: 18.499.902/0001-80, com sede na PR 412 ENG. Darci Gomes de Morais 1394 Praia de Leste, Pontal do Paraná, CEP 83.255-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39.79.00 e - 14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.34.00.00

BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e o reajuste fundamenta-se no art. 65, alínea "d", da mesma lei,

DATA DO FIRMAMENTO: 25/09/2025.

ASSINATURA: Eliseu Marchiori Trancoso, DIRETOR-GERAL DO SAMAE, e o Sra. Camila Venturin Zappellini Paiva, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:8FF4C018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, JANE RICARDO RAMOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 425/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 5999/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANE RICARDO RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **19/09/2025 à 18/10/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 5999/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:10F3FDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, MIRIAN CALISTO ROSA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 429/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 6081/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MIRIAN CALISTO ROSA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **23/09/2025 à 22/10/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 6081/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:988CA68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003/2025 - EDITAL 009 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 - 1º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 009 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Simone Medina Vincenço Chaves, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2025, de 1º de setembro de 2025, Homologado através do Decreto nº 418/2025, de 24 de Setembro de 2025, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor de Educação Física, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 5 e 8 do Edital nº 03/2025:

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
1º	Marilize Pinheiro Alves	42
2º	Renato Portela Do Carmo	42
3º	Ari Patrício da Silva Filho	33
4º	Igor Portela De Oliveira	32

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **29 e 30 de setembro de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das**

13h30min às 15h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **29 e 30 de setembro de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **1º de outubro de 2025.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 26 de setembro de 2025.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A5AD6129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
(Lei 14.1333/2021)

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido na ata de análise dos credenciamentos, torna público a **HOMOLOGAÇÃO e** ordem de credenciamento das empresas abaixo relacionada, para efeito de **Chamamento Público para a contratação de empresas para prestação de serviços em Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modeling):**

1º ENGENHARIA ZENITH LTDA, CNPJ: 56.306.736/0001-47;
2º ROSA SUL PROJETOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 61.282.473/0001-13;
3ºAZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 45.748.830/0001-30;
4º RODRIGUES & MADUREIRA, CNPJ: 33.388.796/0001-50;
5º LORENA CAMILA DE LIMA LTDA, CNPJ: 28.758.560/0001-29;
6º MODULE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.482.988/0001-21;
7º POPOVITS BATALHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.146.875/0001-55,
Astorga, 22 de Setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:74EDE6DA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 21.324.192/0001-61, sagrou-se vencedora do lote nº01, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

Astorga, 25 de Setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:45C1EE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 188/2025 de 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
645 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.01.00000000	Fonte: 1022	100.000,00
	Total da Receita:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:05606548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.087/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **THAYSE SOUZA DA COSTA CAMPIONI**, exercendo o cargo em comissão de Assessor em Informática, símbolo CC-06, prestando serviços no Departamento de Tributação, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 15 de setembro de 2025 e término em 13 de março de 2026**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-21400/2025, de 25/09/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7B7CA9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 06/10/2025 a 07/10/2025**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Daiane Zagui de Sousa Martins	8,5	52º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:298DC3EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025079

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025079

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). FERNANDO APARECIDO CAMARA, matrícula nº 46821, Assistente Social , a importância de R$ 14,40, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 26/09/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CC6C82B8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 737/2025

PORTARIA N.º 737/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 24579/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
GISLAINE GOMES DO VALLE			
Origem: SMS – Secretaria Municipal de Saúde **Destino:** SMS – Unidade de Saúde Vereador Lauro José Bubniak	Assessor de Gestor	541932	18/09/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 26 de setembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:6356A588

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PROTOCOLO Nº 23751/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender às**

necessidades do Município de Balsa Nova, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUICAO S.A. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 04.368.898/0001-06 com sede na Rua Jose Izidoro Biazetto, nº 158, Bairro Mossungue, CEP: 81.200-240 na cidade de Curitiba/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Balsa Nova.	SRV	1	27.000,00	27.000,00
1	2	Contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova.	SRV	1	10.500,00	10.500,00
1	3	Contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Balsa Nova.	SRV	1	30.000,00	30.000,00

Total: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
05001041220002202033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08003278120012208133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001101220016209833903900000	21138	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 26 de Setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:391A04CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº 151/ 2022, decorrente de Tomada de Preços N°6 / 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EM TRECHOS RURAL EM BARBOSA FERRAZ- PR: PROTOCOLO N° 17.652.349-2 - CONVÊNIO N° 491/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº10.572.449/0001-88, com sede no endereço AVIAÇÃO neste ato representada por JULIO CEZAR SANCHES, portador do CPF sob n° 02015892907, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 15/02/2026, com finalidade de dilatação de prazo de vigência conforme solicitado pelo departamento de engenharia do municipio., com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 19 de setembro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA
10.572.449/0001-88

JULIO CEZAR SANCHES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:5A31F474

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº 163/ 2021, decorrente de Tomada de Preços N°5 / 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR– NUMERO DO PROCESSO 1071875-77/2020 – CONVENIO 902364.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº76.807.353/0001-60, com sede no endereço PR 466 - KM- 98.3 neste ato representada por RENATO COSTA FARIAS, portador do CPF sob n° 02724265980, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17/03/2026, com finalidade de continuar com a obra até sua totalidade, conforme solicitação da engenharia., com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 19 de setembro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Usinagem Vale do Ivai LTDA - ME
76.807.353/0001-60
RENATO COSTA FARIAS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:AC7C9C9E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº 68/ 2022, decorrente de Tomada de Preços N°1 / 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE CALÇADA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR: CONVÊNIO N. º 17/2021 - SEIL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **HEDER DA SILVA JUNIOR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** portador do CPF/CNPJ sob nº31.875.967/0001-40, com sede no endereço PR 553 neste ato representada por HEDER DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF sob n° 13688744950, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16/05/2026, com finalidade de dilatação de prazo de vigência conforme solicitado pelo departamento de engenharia do municipio, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 19 de setembro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Heder da Silva Junior Construção CivilEIRELI
31.875.967/0001-40
HEDER DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:F141A43B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº 123/ 2021, decorrente de Tomada de Preços N°4 / 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR - CONTRATO DE REPASSE Nº 896228/2019/MDR/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº10.572.449/0001-88, com sede no endereço AVIAÇÃO neste ato representada por JULIO CEZAR SANCHES, portador do CPF sob n° 02015892907, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17/12/2025, com finalidade de dilatação de prazo de vigência conforme solicitado pelo departamento de engenharia do municipio, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 19 de setembro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
J. C. Sanches Construtora LTDA
10.572.449/0001-88
JULIO CEZAR SANCHES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:DE6284C7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº 93/ 2022, decorrente de Tomada de Preços N°3 / 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILAR DE BARBOSA FERRAZ-PR- TERMO DE ADESÃO 16.240.674-4/2019 - RESOLUÇÃO SESA 869/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº77.436.624/0001-80, com sede no endereço CAMBOTA neste ato representada por DANIEL SACRAMENTO, portador do CPF sob n° 44525575972, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16/01/2026, com finalidade de dilatação de prazo de vigência conforme solicitado pelo departamento de engenharia do municipio, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 26 de setembro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Construtora Tecnica Angra LTDA
77.436.624/0001-80
DANIEL SACRAMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:93C05521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 18/2025 DE 25/09/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 – VAGA DE: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL –** 18ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 02.23/2025 de 16/09/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADA: ANA PAULA MAGIOLI REGO

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) + Complemento para piso.*

VIGÊNCIA – Início em **25/09/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2025 de 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25/09/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

ANA PAULA MAGIOLI REGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DOS SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F68A195D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 302/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros da comissão organizadora para a realização do CARNAVAL "BARRA FOLIA", EXPO BARRA E AGRO FEST FRANGO no município de BARRA DO JACARÉ-PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a comissão organizadora para a realização do CARNAVAL "BARRA FOLIA", EXPO BARRA E AGRO FEST FRANGO DE BARRA DO JACARÉ os seguintes servidores:

I - Presidente: DANILO MOTA DA SILVA

II – Vice -Presidente: GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA SANTOS

III - Membro: MARCELA DE FREITAS CALIXTO

IV - Membro: MARIA EDUARDA CAVALCANTE

V - Membro: ROBERTO LUIZ GARCIA

VI - Membro: CIBELLI KAROLINE CALIXTO DUTRA

VII - Membro: VANESSA DOS SANTOS LAURO JULIANO

VIII - Membro: KARINE RODRIGUES DOS SANTOS RIZERA CALIXTO

IX - Membro: LETICIA MARCUSSO DUTRA

X - Membro: ANA JULIA RAGANHON AGUIAR

Parágrafo único: Poderão ser indicados outros membros da sociedade civil, bem como de outros órgãos para auxiliar a presente comissão.

Art. 2°. A comissão não será remunerada pelos trabalhos realizados em prol da organização do Evento.

Art. 3º. A comissão será responsável pelo acompanhamento dos eventos, a realizar-se no mês de fevereiro, março, agosto e dezembro.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 073/2025 de 05/02/2025 e as disposições contrarias.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 26 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:CA9E3BB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,

CONSIDERANDO a Histórico de Conclusão de Curso, Diploma e requerimento, protocolados sob nº. 430/2025 em 01/08/2025.

CONSIDERANDO o Parecer de Adicional de Escolaridade do Setor de Recursos Humanos nº. 002/2025 de 23/09/2025.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, **a partir de 01/09/2025**, a servidora pública municipal, Srª. Vera Lúcia Pereira Aguiar – Matr. 2011 – Gratificação de ***5%*** (*cinco por cento*) – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Psicopedagogia Instituição e Clínica – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – Paranavaí - PR em 30/01/2010.

Art. 2º – O adicional de gratificação descrito no art. 1º desta portaria, vigorará a partir do primeiro dia do mês subsequente aquele em que o servidor apresentar a documentação pertinente a sua formação, conf. art. 18º da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 26 de Setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:018C3EB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **20/10/2025-08/11/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Obras Públicos*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 466/2025 em 18/08/2025:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360732 Beatriz Ayumi Sakamoto	Engenheira Civil	02/09/2024-01/09/2025

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **08/10/2025-27/10/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 449/2025 em 11/08/2025:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4921 Denilson Soares de Farias	Servente de Pedreiro	07/11/2023-06/11/2024

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/10/2025-20/10/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 451/2025 em 11/08/2025:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2851 Flávia Cristina de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	07/08/2024-06/08/2025

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/10/2025-20/10/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Serviço Rodoviário*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 448/2025 em 11/08/2025:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4931 Moisés Alves Pereira	Operador de Máquina Pesada	07/11/2023-06/11/2024

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **08/10/2025-27/10/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) na *Assessoria Jurídica*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 493/2025 em 29/08/2025:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360652 Rafaela Sedassari Moraes	Advogada	14/08/2024-13/08/2025

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **20/10/2025-08/11/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Licitação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 524/2025 em 15/09/2025:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360509 Tiago dos Santos Rodrigues	Assistente Administrativo	03/02/2024-02/02/2025

I – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C92FCD82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÉMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**Maria Izaíra Matta Falasca**
Matrícula	**5511**
Admissão	**01/09/1988**
Cargo	**Professora – Pós Graduação (Readaptada)**
Lotação	**Setor de Assistência Social**
Quinquênio	**21/02/2019 à 27/05/2020 e 01/01/2022 à 25/09/2025**
Requerimento/Protocolo	**357/2025 de 24/06/2025**

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: o período a não ser contabilizado através da ficha funcional e pasta física da funcionária pública no qual já gozou de 05 (cinco) licenças prêmios (totalizando 25 (vinte e cinco) anos) de acordo com parecer jurídico 055/2017 de 24/08/2017 e o período referente a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020 (totalizando 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 03 (três) dias).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **21/02/2019 à 27/05/2020 e 01/01/2022 à 25/09/2025**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 09/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação

efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:284952B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 13à17 e anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:
Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de ***01/09/2025***, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor:	Admissão/Cargo:	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
5231 Aléia Cristine Branco Girotto	17/09/2012 Auxiliar de Serviços Gerais	**F01 13 anos**	**G01 14 anos**
360598 Eder Cláudio da Silva	02/09/2022 Motorista	**A07 03 anos**	**B07 04 anos**

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:62A4B3F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 26/09/2025, ao servidor designado Cargo Temporário de Operador Braçal -PSS, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a agentes biológicos (trabalho de exumação de corpo), o Srº:

• *Matr. 360828 David Anderson da Silva – Operador Braçal - PSS – Departamento de Serviços Públicos;*

- Fica os efeitos desta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 26 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4C379880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 15/10/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 344.500,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 30/09/2025 às 08h30min do dia 15/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 15/10/2025 às 08h59min do dia 15/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/10/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 41/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/09/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 26/09/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:391DA0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 103/2023 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: 19.868.198 FABIO JUNIOR ALVES
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE 20 FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE SELECIONADAS PELO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor.....: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)

Vigência.....: Início: 29/09/2025 Término: 27/09/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR72/2023
Bela Vista da Caroba, 29 de setembro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B42CD581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 243/2021 - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE
Valor.....: R$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 29/09/2025 Término: 30/12/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR105/2021
Bela Vista da Caroba, 31 de dezembro de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:579910FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0185/2025

DECRETO Nº 0185/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a eleição e nomeação da Diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º - Fica eleita e nomeada, em especial pelo disposto no Art. 19 da Lei Municipal nº 670/2025, que determina a eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, a seguinte composição:

CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Presidente	Elson Suhre	Alan Lara Neimaier
Vice-Presidente	Niléu Pedro Villani	Leandro de Souza
Secretário-Geral	Paulo Ricardo Pozzebon	Dyeniffer Elsembak
Tesoureiro	Ediclei Luiz Paloschi	Guilherme Gustavo Michael

Art. 2º – Os membros suplentes substituirão os titulares nos casos de ausência ou impedimento, conforme previsto na Lei Municipal nº 670/2025.
Art. 3º – A Diretoria ora nomeada exercerá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, nos termos da Lei Municipal nº 670/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 26 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:42AF2D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que nova data sendo dia **10 de OUTUBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do Maior Desconto por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE DE DESCONTO POR LOTE.
VALOR TOTAL: R$ 1.290.560,00 (um milhão duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 10 de OUTUBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 26 de setembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:1A3EE2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2025

PORTARIA Nº 305/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucimara Moreira de Almeida Matricula de Nº 770-1 nomeada através do Decreto 163/2009 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) dias de férias relativas

ao período de 15/06/2024 à 14/06/2025 que serão fruídas a partir de 06/10/2025 a 10/10/2025 e adicional de 1/3 (um terço). Conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:80958C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Simone Nara Ferreira, Matricula de Nº 867-1 nomeada através do Decreto 056/2011 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 5 (cinco) dias de férias referente ao período de 11/07/2023 a 10/07/2024 que serão fruídas de 15/10/2025 a 19/10/2025, e adicional de 1/3 (um terço), conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C19112D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N 1305/2025

LEI N.º 1.305/2025

SÚMULA: DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º fica o poder executivo municipal autorizado a promover a demolição do prédio público onde está sediado o centro de convivência e fortalecimento de vínculos, situado na esquina da rua Alfredina Dalzotto com a rua Ataíde Mathias, com área edificada de 87,5mts² em alvenaria.
Parágrafo único: os materiais provenientes da demolição que ainda permanecerem em perfeitas condições de uso serão reaproveitados pela secretaria de promoção social a qual dará sua destinação legal.
Art.2º A referida demolição obedecera ao que preconiza a legislação municipal vigente sobe a matéria.
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:7973B02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 326 DE 2025

DECRETO Nº 326/2025
Data: 26/09/2025

Súmula. Declara domínio público, áreas rurais situadas no Município de Boa Vista da Aparecida, necessária para a pavimentação asfáltica na Zona Rural, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A.
Art. 1º. Declara de Domínio Público, a área de terra pertencente a este município, tendo como referência as coordenadas abaixo especificadas:
I – Estrada Municipal Arcenirio Pichek, extensão de 11.000 metros, com início: Longitude 25.448327 – S e Latitude 53.406967 – E, e, final: Longitude 25.521052 - S e Latitude 53.353074 – E;
Parágrafo único. O trecho descrito neste artigo é necessário para a pavimentação asfáltica na estrada rural municipal que liga a sede do perímetro urbano, passando pela Comunidade da Linha Hipica, Distrito de Flor da Serra e as linhas Fátima e Oriente, até a Linha Porto Pichek.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 26 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HERICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:00D2BE2B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025 – DISPENSA 04/2025

Extrato de Contrato nº 05/2025 – Dispensa 04/2025
Contratante: Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.673.183/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal o Sr. Valdir das Dores Manzani.
Contratada: Patricki A. Felipe – Me, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 05.112.961/0001-01, com sede na Av. Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1131, Centro, Boa Vista da Aparecida/Pr., neste ato, representada por Patricki Aparecido Felipe, portador da cédula de identidade nº 8.680.229-5-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 038.251.129-85.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e hospedagem de espaço físico em datacenter em atendimento a Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida.
Valor: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data Assinatura: 26/09/2025.

Assinaturas: Valdir das Dores Manzani e Patricki Aparecido Felipe.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:16ABDC2D

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 059/2025

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 059/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa DOCTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EM SAUDE LTDA, é necessária a retificação do edital, ficando alterada a data de abertura da presente licitação do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE PACS EM NUVEM, PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS, COM AMBIENTE EXCLUSIVO PARA PACIENTES E MÉDICOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 15/10/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B470E140

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 325 2025

DECRETO nº 325/2025
Data: 26/09/2025

SÚMULA: Exonera servidora municipal em virtude de concessão de aposentadoria, ocupante de cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento n.º 375/2025 de 26 de setembro de 2025,
CONSIDERANDO o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida – PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, em virtude de Concessão de Aposentadoria, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Salete Bento Dalberto	116971	23/03/2006	30/09/2025

Art. 2° - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3E01091C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 327/2025

DECRETO nº 327/2025
Data: 26/09/2025

SÚMULA: Altera parcialmente o Decreto nº 69 de 03 de fevereiro de 2025, e Concede designações aos servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas funções gratificadas, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o contigo na Lei Municipal nº 358/2020 c/c Lei Municipal nº 181/2015 e ainda nas Leis Municipais nº 886/2025 e 889/2025;
DECRETA
Art. 1º. Concede designação a servidor ocupante de cargo efetivo, para responder por função gratificada, conforme abaixo discriminado:

SERVIDORA	MAT.	FUNÇÃO	%
Giovane Vargas	1179454	Gestor de Atendimento ao Cidadão	40%

Art. 2º. Altera parcialmente o artigo 1º do Decreto nº 69 de 03 de fevereiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Concede designações aos servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas funções gratificadas e cargos comissionados, conforme abaixo discriminado:
.....

SERVIDOR	*MAT.*	*FUNÇÃO*	*%*
Valdir Terras de Campos	*323*	*Gestor da Sala do Trabalhador, Empreendedor e do Banco Fomento*	*50%*

....."

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 69 de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros retroativamente a 1º de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:6718CF67

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **SALETE BENTO DALBERTO.**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extrajudicial.

VALOR: R$ 10.190,07 (dez mil, cento e noventa reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 027/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 26 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0827E5BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274 2025

PORTARIA nº 274/2025
Data: 26/09/2025

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal efetiva e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Período de gozo	Período Aquisitivo
1179500	Eliziane Simeia da Silva Araujo	06/10/2025 a 15/10/2025	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DEDA5EBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275 2025

PORTARIA nº 275/2025
Data: 26/09/2025

SÚMULA: Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de exoneração por concessão de aposentadoria, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de pedido de exoneração **Salete Bento Dalberto**, conforme segue:

Quant. de meses de Licenças	Valor total R$	% desconto	Valor Final	Parcelas	Valor da Parcela
06	R$ 15.677,04	35%	R$ 10.190,07	07	R$ 1.455,72

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:EA31FFF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276 2025

PORTARIA nº 276/2025
Data: 26/09/2025

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 376/2025 de 26 de setembro de 2025,
CONSIDERANDO o contido no Atestado Médico de 26 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Fabiana Timoteo de Souza	206 e 1181316	Professor Temporário	29/09/2025 a 27/03/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:37A66C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 352/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 352/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da**

Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 319.467,77 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F33807	08.001.18.542.0024.1.009 – Política Municipal de Resíduos Sólidos		
834	3.1.90.51 – Obras e Instalações	R$	319.467,77

	TOTAL	**R$**	**319.467,77**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:41DFD36F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025
PROCESSO Nº 139/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA ID 18987 (ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C)**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 915.424,31 (Novecentos e quinze, quatrocentos e vinte e quatro mil e trinta e um centavos).**

Emissão: 26/09/2025.

A sessão de julgamento eletrônico da concorrência será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **20 de outubro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pela comissão de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4F99E711

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2025

O **MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna pública a decisão de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 84/2025,** tendo como objeto a "*Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva de iluminação pública no perímetro urbano e rural do Município, com fornecimento de materiais, de acordo com especificações contida no Termo de Referência e seus anexos".*
Em síntese, o Município deflagrou licitação para contratação dos serviços supramencionados, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município no dia 09.07.2025.
O instrumento convocatório foi alvo de várias impugnações e pedidos de esclarecimentos, conforme documentos anexos aos autos. Em seguida, no dia e horário designados, deu-se início à disputa de lances.
Todavia, no decorrer da fase externa, a Administração identificou que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência restringiram o mercado de fornecedores, o que consequentemente comprometeu a competitividade no certame.
Diante disso, considerando que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, visando à obtenção de preço menor a ser pago pela Administração Pública.
Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando, ainda, o disposto no artigo 71, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021;
RESOLVE:
ANULAR o Pregão Eletrônico n. 25/2025 – Processo Administrativo n. 84/2025, em razão de vícios insanáveis em sua fase preparatória.
Em atenção ao princípio da publicidade dos atos, dê-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório.
Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Publique-se.

Bocaiúva do Sul/PR, 15 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A931DD3C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 221/2025 - DISPENSA Nº 46/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK, COM PACOTE DE DADOS DE 150 MEGA DE VELOCIDADE, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONECTIVIDADE DAS ATIVIDADES.

CONTRATADO: TECNOLINK SERVICOS BR LTDA
CNPJ: 60.390.627/0001-28
VALOR:R$ 15.720,00 (Quinze mil setecentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 a 26/09/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5A5D68A1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	39/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	26/09/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.596.355/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.200,24 (vinte e quatro mil e duzentos reais e vinte e quatro centavos).
2) ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.626.812/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.947,84 (quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
3) MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.341.162/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.794,00 (onze mil, setecentos e noventa e quatro reais).
4) PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.708.161/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.938,50 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
5) DENTAL IPO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.567.060/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.931,40 (seis mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
6) DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.366.888/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.564,28 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
7) JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.525.517/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.059,20 (dois mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
8) A2XR COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.591.089/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.988,68 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
9) DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.401.798/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 914,10 (novecentos e quatorze reais e dez centavos).
10) ODONTOMED T/A LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.205.945/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 206,98 (duzentos e seis reais e noventa e oito centavos).

Bocaiúva do Sul, 26 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:193EFCE0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº47/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 47/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.000.092/0001-80, no valor total de R$ 5.460,00(cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), referente a AQUISIÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E VARÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ACOLHEDORA, de acordo com Parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 26 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E4BA3445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 199-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°199/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NELSIR MALOSSI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.805/0001-97, com sede à Avenida Ipiranga, n° 388, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. NELSIR MALOSSI, RG sob n° 5.560.929-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº 629.487.760-15, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

NELSIR MALOSSI
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FCFA4691

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 61-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 14/10/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de brinquedos pedagógicos e lúdicos para creche municipal.
Recebimento das propostas: de 01/10/2025 às 08h00min até 14/10/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 14/10/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 14/10/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BD00B25D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 182-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2025.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Aquisição de motoniveladora nova, zero hora.
VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 25/03/2026.
VALOR: R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°13/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F0C85C20

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5723/2025

PORTARIA Nº. 5723/2025

"Nomeia Gestora do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS) de Bom Jesus do Sul/PR."

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública Municipal Sr.ª LORIZETE TEIXEIRA SURDI, portadora da CI nº. 6.357.344-2 SSP-PR e CPF nº 022.273.269-56, ocupante do cargo em comissão de "SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO", para responder como Gestora do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS) de Bom Jesus do Sul/PR."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de setembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A2B55F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5724 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Lindomar Aparecida Almeida Pomatti	66	Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção	15,00	03/07/2025 A 02/07/2023	27/10/2025 A 10/11/2025
Mariele Scheres	582	Auxiliar Administrativo	7,00	13/10/2023 A 12/10/2024	07/10/2025 A 13/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A8381577

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 26 DE SETEMBRO 2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPcD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPcD, do município Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a lei Municipal n° 830/2018 de 18 de maio de 2018, considerando a análise da documentação apresentada pela entidade e o parecer favorável da comissão responsável e a plenária ordinária n° 05/2025, de 29 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.806/0001-25, com sede na Rua São Paulo, n° 21, sala, centro, Munícipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no registro de entidades do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deste município.

Art. 2º:A presente inscrição abrange os seguintes serviços/projetos: Grupo das Mães Especiais, Projeto Beleza Fundamental- Aprendendo a me cuidar, Projeto Meu Eu, Prevenção é o Melhor Caminho, Projeto Cuidado da Horta do Corpo, Projeto Manutenção e Acolhe.

Art. 3º:A inscrição concedida tem validade de 02 anos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 4º:Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Sul-PR, 26 de setembro de 2025.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7C37BFE7

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, do município Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal n° 726/2016 de 25 de agosto de 2016, considerando a análise da documentação apresentada pela entidade e o parecer favorável da comissão responsável e a plenária ordinária n° 09/2025, de 29 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, inscrita no CNPJ sob o 16.895.806/0001-25, com sede na Rua São Paulo, n° 21, sala, centro, Munícipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no registro de entidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa deste município.

Art. 2º:A presente inscrição abrange os seguintes serviços/projetos: Grupo das Mães Especiais, Projeto Beleza Fundamental- Aprendendo a me cuidar, Projeto Meu Eu, Prevenção é o Melhor Caminho, Projeto Cuidado da Horta do Corpo, Projeto Manutenção e Acolhe.

Art. 3º:A inscrição concedida tem validade de 02 anos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 4º:Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de setembro de 2025.

MARIA SOELI DIAS NUNES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0A7AF036

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, do município Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a lei Municipal n°1107/2023 de 18 de agosto de 2023 e suas alterações previstas na Lei n°1110/2023 de 29 de setembro de 2023, considerando a análise da documentação apresentada pela entidade e o parecer favorável da comissão responsável e a plenária ordinária n° 08/2025, de 28 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.806/0001-25, com sede na Rua São Paulo, n° 21, sala, centro, Munícipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no registro de entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deste município.

Art. 2º:A presente inscrição abrange os seguintes serviços/projetos: Grupo das Mães Especiais, Projeto Beleza Fundamental- Aprendendo a me cuidar, Projeto Meu Eu e Prevenção é o Melhor Caminho.

Art. 3º:A inscrição concedida tem validade de 02 anos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 4º:Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de setembro de 2025.

CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A52564CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.701, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Anula os itens nº 05, 06, 07 e 08, do Processo Licitatório nº 087, licitação na modalidade de Pregão eletrônico nº 45/2025, e dá outras providências.

Maico Diogo Faversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o confere o *caput* e § 2º, do Art. 71 da Lei 14.133/21
CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;
CONSIDERANDO a urgência na contratação dos combustíveis, e levando em consideração que os demais itens (05,06, 07 e 08) estão atrasando a conclusão do processo de compra;
CONSIDERANDO que tais itens (05,06, 07 e 08) não são urgentes e, poderão ser adquiridos por meio de novo processo licitatório;
CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e conveniência, na elaboração dos atos administrativos:
DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os itens nº 05, 06, 07 e 08, da licitação na modalidade de Pregão eletrônico nº 045/2025, do Processo Licitatório nº 087 e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.
Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto art. 165, da Lei nº 14.133/21.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26(vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BBDD480B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 477, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para revisão, análise e apresentação de propostas do Estatuto dos Servidores Públicos e da Lei dos Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento nas disposições da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de propostas do Estatuto dos Servidores Públicos e da Lei dos Cargos de Provimento em Comissão e de outras providências, constituída pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Valentina Rosecler Marinhuk	401-4/3	PRESIDENTE
Andreia Zanella	498-7/5	MEMBRO
Cilmar Francisco Pastorello	466-9/1	MEMBRO
Elisana Pillonetto	511-8/3	MEMBRO
Fernando Luiz Chiapetti	752-8/1	MEMBRO
Loidir Salvi	537-1/5	MEMBRO
Juliane Nunes da Silva Nesi	539-8/4	MEMBRO
Lidiane de Mello Faversani	366-2/6	MEMBRO
Selaine Tavares	444-8/1	MEMBRO

Art. 2º Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes.
Art. 3ºO prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EB9D2403

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 478, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, **03 (três) diárias de viagem para cada, até a Cidade de Curitiba – Pr., para os dias 29 e 30 de agosto e 1º de setembro de 2025,** a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar da Capacitação Divisão de Vigilância Ambiental da SESA.
Marilin Judite Dangui, Agente Comunitária de Saúde, matricula nº 640-8/1;
Estéfani Fabris de Oliveira Prigol, Agente Comunitária de Saúde, matricula 763-3/1.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9E446CA3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 479, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido o servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo efetivo de motorista.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 19 de setembro de 2025, o servidor *Elton Bresolin*, matricula nº 21-3/1, ocupante do cargo efetivo de motorista, em virtude da sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B86795F0

CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 2025-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 17h30min, do dia 14 de Outubro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que será demonstrado e avaliado o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 2025-2045** elaborado conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Parará, 26 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C3FDE423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025
O Município de Braganey, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento torna público a **anulação do Processo Licitatório nº 48/2025**, referente à contratação de empresa para aquisição de câmaras de conservação de vacinas e medicamentos, com fundamento no art. 53 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
A presente anulação decorre da **identificação de irregularidade quanto ao prazo de recebimento das propostas**, o qual foi **estabelecido em desacordo com a legislação vigente**, comprometendo a isonomia entre os licitantes e a ampla concorrência prevista no art. 5º da mesma Lei.
A Lei nº 14.133/2021 determina, em seu **art. 54, §1º**, que os **prazos mínimos para apresentação das propostas e lances devem ser observados rigorosamente**, a depender da modalidade e da complexidade do objeto, sob pena de nulidade do certame. No presente caso, **o prazo disponibilizado foi inferior ao mínimo legal exigido**, o que comprometeu a legalidade e a validade do processo.

Dessa forma, nos termos do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de **anulação do procedimento licitatório por irregularidade**, e observando o princípio da autotutela da Administração Pública (Súmula 473 do STF), **decide-se pela anulação integral do referido processo**, resguardando-se a possibilidade de nova publicação e reabertura do certame em conformidade com os prazos e exigências legais.
Publique-se.
Cumpra-se.
Braganey, 26 de setembro de 2025.

JHEYSON ADRYSON CAZZO MACEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5B690C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 – PMB

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 – PMB
O Município de Braganey, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saude, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a contratação de empresa especializada, por meio de credenciamento, para a realização de consultas médicas em neuro pediatria e exames de eletroencefalograma destinados a crianças encaminhadas pela rede municipal de saúde de Braganey-PR, nos termos do Edital e seus Anexos.
O credenciamento será realizado nos termos do art. 74, IV, e art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 061/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos
O edital completo poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.braganey.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou solicitado pelo e-mail licitação.braganey@gmail.com
O recebimento da documentação para credenciamento será realizado a partir do dia 30 de Setembro de 2025, às 08:00hrs, O credenciamento ficará aberto até o dia 31/12/2025, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data de 10 de OUTUBRO de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na avenida Arthur Pereira, nº 860, centro Braganey/Pr.
O primeiro sorteio será realizado no dia 14 de outubro de 2025 às 14:00hrs
Braganey – PR, 26 de Setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4F172046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 209/2024 – Pregão Eletrônico nº 061/2024.
CONTRATANTE: RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel
CONTRATADA: –**JAV COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº **Nº** 50.656.871/0001-36
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 209/2024, **Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2024 e 2025, no Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 03 de outubro de 2025, passando a vigorar até 03 de outubro de 2026, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 074/2025 e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RENOVAÇÃO DE SALDOS: Nos termos do art. 19, §1º, do Decreto Municipal nº 074/2025, ficam **renovados, na integralidade, os quantitativos inicialmente registrados**, independentemente do volume já consumido no período anterior.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios do Município, conforme dotações previstas na Lei Orçamentária Anual.
DATA DA ASSINATURA: 26/**09**/2025.
VIGÊNCIA: Até 03/09/10/2026.
ASSINAM:VALDIR ZIELINSKI – Prefeito Municipal e **JAV COMÉRCIO LTDA**– Contratada.

Braganey – PR, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:FC5E55EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 214/2024 – Pregão Eletrônico nº 052/2024.
CONTRATANTE: Município de Braganey-PR.
CONTRATADA: ARAIDES & SANAGIOTTO OFICINA DO AR LTDA – CNPJ nº **Nº** 52.302.164/0001-77
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 214/2024, que tem por objeto **Contratação de empresa para realizar a manutenção/instalação de ar condicionados das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 03 de outubro de 2025, passando a vigorar até 03 de outubro de 2026, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 074/2025 e art. 84 da Lei Federal nº 14.2021.
RENOVAÇÃO DE SALDOS: Nos termos do art. 19, §1º, do Decreto Municipal nº 074/2025, ficam **renovados, na integralidade, os quantitativos inicialmente registrados**, independentemente do volume já consumido no período anterior.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios do Município, conforme dotações previstas na Lei Orçamentária Anual.
DATA DA ASSINATURA: 26/**09**/2025.
VIGÊNCIA: Até 26/09/2026.
ASSINAM:VALDIR ZIELINSKI – Prefeito Municipal e **ARAIDES & SANAGIOTTO OFICINA DO AR LTDA** – Contratada.

Braganey – PR, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2FD87179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 924

Declara de Utilidade Pública a Associação Empresarial de Braganey- ACIBRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial Acibra, com sede na Avenida Correa, número 769, inscrita no CNPJ 78.678.042/0001-73.

Art. 2º A entidade mencionada no art. 1º é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade fomentar o comércio local, apoiar empreendedores, promover cursos e eventos, entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Braganey, 26 de setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:1A72D438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°925

Declara de Utilidade Pública o Santuário Nossa Senhora da Salette, no Município de Braganey, Estado Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Santuário Nossa Senhora da Salette, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Braganey – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 17613730000160, localizado na Rua Tigre, número 1234, nesta cidade.

Art. 2º O Santuário Nossa Senhora da Salette tem como finalidade promover atividades religiosas, sociais, culturais, assistenciais e educativas, visando ao bem-estar espiritual e material da comunidade local e regional.

Art. 3º Este reconhecimento tem como base os relevantes serviços prestados pela entidade à população, especialmente na promoção da fé, da solidariedade, do turismo religioso e da assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Braganey, 26 de setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:304B5577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 204/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejar, organizar, executar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado ao provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR.

PROPOSTA APRESENTADA: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA
CNPJ Nº 05.566.804/0001-76
VALOR DA PROPOSTA: R$ 11.400,00 (onze mil, e quatrocentos reais).

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Braganey, 26 de Setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:85539CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Cafeara pela Prefeitura Municipal, no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil, 188, anexo à Prefeitura Municipal, centro, foi realizada a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2025, tendo como responsáveis pela gestão Municipal Isaac Maia Lemes – Presidente da Câmara; e Elton Fábio Lazaretti – Prefeito Municipal. A Audiência foi transmitida ao vivo, pela página do *Facebook* da Câmara Municipal de Cafeara (https://www.facebook.com/camaracafeara/videos/1468556397761668) e também pelo Canal do YouTube (https://youtube.com/live/7aChFdaJFz8). O senhor Marcos Rogério Soares, Chefe da Divisão de Contabilidade, iniciou a Audiência Pública, agradecendo a todos pela presença, vereadores e funcionários. Fez breve explanação sobre o que é Audiência Pública e da necessidade de sua apresentação ao público, baseando-se na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Demonstrou os Instrumentos de transparência de Gestão Fiscal e onde o cidadão pode realizar as consultas. E passou a apresentar os Demonstrativos. No que se refere ao DESEMPENHO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA, salientou que no 2º quadrimestre de 2025, após apresentação de Receitas Previstas – Atualizada, Receitas realizadas, Despesas Previstas e Despesas Atualizadas, que em 31/08/2025, o Município apurou superávit orçamentário no montante de R$ 7.235.162,46 (sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) - bruto, decorrente da realização de receitas em valor superior ao das despesas liquidadas no período, evidenciando equilíbrio fiscal e adequada gestão da execução orçamentária. Na DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA 31/08/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL – R$5.646.388,25 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). FUNDO DE PREVIDÊNCIA – R$18.946.576,01 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e um centavo). O senhor Marcos demonstrou o Resultado Primário e observou que o Município apresentou superávit primário de R$ 2,64 milhões (sem RPPS) e resultado nominal ajustado de R$ 3,06 milhões, ambos superando as metas da LDO e evidenciando equilíbrio fiscal. Na Evolução da Despesa Total com Pessoal, demonstrou que em 31/08/2025, o percentual foi de 41,53% - Prefeitura. Destacou que no 2º Quadrimestre de 2025, o Poder Executivo Municipal atendou ao limite estabelecido no art. 20, III, "a", da LRF. Ressalta-se que a variação em relação ao mesmo período do exercício anterior decorreu não apenas da contenção relativa das despesas com pessoal, mas, sobretudo, do acréscimo da Receita Corrente Líquida em R$ 2.023.952,35 (dois milhões, vinte e três mil,

novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), o que contribuiu para a redução proporcional do índice, ainda que haja reflexos futuros das contratações já efetivadas e daquelas oriundas do concurso público realizado. Quanto ao Poder Legislativo o percentual foi de 3,25%. No 2º Quadrimestre de 2025, o Poder Legislativo Municipal manteve a Despesa com Pessoal dentro do limite da LRF, com a redução do índice decorrente do aumento da Receita Corrente Líquida. Apresentou os Demonstrativos da Dívida Consolidada Líquida e demonstrou que em 31/08/2025, a Dívida Consolidada Líquida do Município ficou bem abaixo do limite permitido pela lei, mostrando que a situação fiscal está controlada e que o Município tem capacidade para manter seus compromissos. Portanto o Município atende ao limite máximo para a Dívida Consolidada Líquida estabelecido pelo art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001. Quanto aos LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE, o município aplicou 23% (vinte e três porcento) para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no montante de R$4.599.502,48 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos), ficando um pouco abaixo dos 25% estabelecidos em Lei. O senhor Marcos afirmou que estes valores atingirão o patamar até o final do ano, com despesas já programadas. Conforme demonstrado, o percentual aplicado pelo município em saúde até o 2º quadrimestre de 2025 foi de 18,34%, superior ao mínimo exigido pela LRF de 15%, demonstrando o cumprimento da exigência legal. E finalizou salientando que no 2º quadrimestre de 2025, o Município de Cafeara apresentou resultados positivos em suas contas públicas. Houve superávit orçamentário de R$ 7,23 milhões (sete milhões e duzentos e trinta e mil reais), disponibilidade de caixa suficiente e manutenção das despesas com pessoal dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. A dívida consolidada líquida permaneceu bem abaixo do limite legal, mostrando equilíbrio fiscal. De forma geral, a situação fiscal do Município é sólida, garantindo capacidade de honrar compromissos e dar continuidade às políticas públicas essenciais para a população. Ressaltou ainda que outras informações em relação às receitas e despesas, bem como as da LRF e demais demonstrativos, podem ser acessados através do Portal Transparência do Município de Cafeara. Após, encerrou a Audiência Pública do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3349C168

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 2502/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 274/2017
Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria municipal de finanças, administração e Infraestrutura:
Titular: Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo;
Suplente: Elisangela Valéria Rojo da Mota.

Representantes da Secretaria municipal de Saúde:
Titular: Elis Maria Calvo;
Suplente: Josiane Aparecida Diogo Torres.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Silvia Terezinha de Lima Turozi;
Suplente: Alessandra Turozi dos Santos.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Naiana Virginia Zanini Boralli;
Suplente: Giulia Maria Gomes Ferreira;

Representante dos Conselhos Profissionais:
Titular: Lidiane Aparecida da Silva Oliveira;
Suplente: Stefania Caroline Camargo Pontello.

Representante de Mulheres LGBT:
Titular: Gracielle de Souza Oliveira;
Suplente: Elaine Cristina dos Santos.

Representantes de Mulheres do Campo:
Titular: Carolina Santos de Oliveira;
Suplente: Graziela dos Santos Silva.

Representantes da Pessoa com Deficiência:
Titular: Valquíria Andressa Gervasio Lemes;
Suplente: Débora Muriel Jolli de Souza;

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDM e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDM são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 26 de setembro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Reggiani Galbardi
Código Identificador:D0911B81

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 129/2025
PROCESSO DE DISPENSA 33/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: 18.276.846 GUSTAVO HOKAZONO
CNPJ/MF: 18.276.846/0001-14
Valor: R$15.895,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 26/09/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços, materiais e software de relógio ponto
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:3A264D1B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 97/2025
Processo dispensa Nº. 33/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 33/2025, de 19/09/2025, para o qual tem como

objeto: "Empresa para fornecimento de serviços, materiais e software de relógio ponto" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GUSTAVO HOKAZONO 02781363979, CNPJ Nº 18.276.846/0001-14 no valor total de R$15.895,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Cafeara - PR, vinte e seis dias de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:FF2BE8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 066.2024 - TROFÉUS E MEDALHAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 087/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 107/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 066/2025, que tem por objeto o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ALTEK ACESSORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 54.891.391/0001-00	22.740,00	vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	015, 016
PEREIRA ARTEFATOS LTDA CNPJ 25.265.245/0001-71	17.900,00	dezessete mil e novecentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011, 012, 013, 014, 017, 023, 024, 025
TOMASI COMERCIO DE CALCADOS LTDA CNPJ 84.865.989/0001-96	59.820,00	cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 018

O valor total da licitação R$100.460,00 (cem mil e quatrocentos e sessenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 25 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8A4668FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 087.2025 - PREGÃO Nº 066.2025 - TROFÉUS E MEDALHAS

ATA Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, (18/08/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 107/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, que tem por objeto o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ALTEK ACESSORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 54.891.391/0001-00	22.740,00	vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	015, 016
PEREIRA ARTEFATOS LTDA CNPJ 25.265.245/0001-71	17.900,00	dezessete mil e novecentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011, 012, 013, 014, 017, 023, 024, 025
TOMASI COMERCIO DE CALCADOS LTDA CNPJ 84.865.989/0001-96	59.820,00	cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 018

O valor total da licitação é de R$100.460,00 (cem mil e quatrocentos e sessenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 25/09/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EB355E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 142/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 086/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de Preços tem como objetivo fornecimento de ração canina, destinada à manutenção e alimentação dos cães sob responsabilidade do Município de Cafelândia/PR, mantidos no Canil Municipal, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. **A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro**

de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.022,00 (Vinte e nove mil e vinte e dois reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **08 de outubro de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 24 de setembro de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F0B00482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 148/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 089/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços de empresa especializada no o fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32. O produto destina-se ao abastecimento da frota municipal de veículos a diesel equipada com tecnologia SCR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$132.440,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de outubro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 26 de setembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BD026D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO INEXIGIBILIDADE N° 021.2025 - CREDENCIAMENTO MÉDICOS NEUROLOGISTA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 021/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 – MÉDICOS NEUROLOGISTAS/NEUROPEDIATRA

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 139/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n° 021/2025**, **Credenciamento n° 005/2025,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO** de médicos neurologista/neuropediatra para prestação de serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Cafelândia – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R$247.860,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais).** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria de Saúde, Av. Pres. Juscelino, 394 - Centro, Cafelândia - PR, 85.415-000 no período de 01 de outubro a 10 de outubro de 2025, no horário das 07h30min às 11h30 e das 13h30 às 17h00min.

Cafelândia/PR, 26 de setembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE756004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 088.2025 - LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 147/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 088/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviços de locação de brinquedos, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$449.881,65 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **14 de outubro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 26 de setembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:26AE511E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 084.2025 - INSUMOS DIABETES

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 136/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 084/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor

preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de insumos destinados ao monitoramento da glicemia capilar de pacientes diabéticos e gestantes, em caráter emergencial, para atendimento às unidades de saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$240.010,00 (duzentos e quarenta mil, e dez reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de outubro de 2025 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 26 de setembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8E479DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV. PRESIDENTE JUCELINO, 908, AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: Centro, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45)32411477, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, FIOS, LÂMPADAS, POSTE, REFLETOR, TOMADAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS CORRELATOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 966.556,00 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 25/09/2025 a 24/09/2026.
Data da Assinatura:25/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D32E33DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **AWF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.849.361/0001-10, endereço RUA AMARAL PEIXOTO, 88 QD06 LT18B - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: awfeltrica@hotmail.com, TELEFONE: :(45) 99969-8586,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANA PAULA DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, FIOS, LÂMPADAS, POSTE, REFLETOR, TOMADAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS CORRELATOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 168.545,95 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ANA PAULA DOS SANTOS
Vigência: 25/09/2025 a 24/09/2026.
Data da Assinatura:25/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:89CF9DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CNC - CENTRAL DE NEGÓCIOS CORPORATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 55.724.359/0001-01, endereço RUA 1º DE MAIO, 760 - CEP: 81810000 - BAIRRO: XAXIM, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL: comercial@cnccorp.com.br, TELEFONE: (41) 9 9881-4035,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CLAUDIA PERRONE GIOVANNONI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

(CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, FIOS, LÂMPADAS, POSTE, REFLETOR, TOMADAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS CORRELATOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 10.513,00 (Dez Mil, Quinhentos e Treze Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CLAUDIA PERRONE GIOVANNONI
Vigência: 25/09/2025 a 24/09/2026.
Data da Assinatura:25/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A41C2061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GCM COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.471.316/0001-74, endereço RUA SANTA MARTA, 80, LOTE 4 - CEP: 88132712 - BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE Palhoça/SC, E-MAIL: licita2406@gmail.com, TELEFONE: (48) 3017-0002,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, FIOS, LÂMPADAS, POSTE, REFLETOR, TOMADAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS CORRELATOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 2.687,70 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA.**
Vigência: 25/09/2025 a 24/09/2026.
Data da Assinatura:25/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FCBD2B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.149.502/0001-38, endereço RUA TADORNA, 472 SALA 02 - CEP: 29163318 - BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CIDADE Serra/ES, E-MAIL: comercial.ircomercio@gmail.com, TELEFONE: (27) 9 9726-3058, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, FIOS, LÂMPADAS, POSTE, REFLETOR, TOMADAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS CORRELATOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 940,00 (Novecentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO
Vigência: 25/09/2025 a 24/09/2026.
Data da Assinatura:25/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1BECFAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.276.119/0001-54, endereço RUA CORONEL FARRAPO N 1331, SALA B2 - CEP: 89620000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Campos Novos/SC E-MAIL: jvcasadaeletricidade@gmail.com, TELEFONE: 4935410682,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANNA JUCARA KRUTZMANN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, FIOS, LÂMPADAS, POSTE, REFLETOR, TOMADAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS CORRELATOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 1.435,50 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ANNA JUCARA KRUTZMANN
Vigência: 25/09/2025 a 24/09/2026.
Data da Assinatura:25/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0F9F01C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PETRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.557.032/0001-30, endereço RUA LUIZ PASQUALI , 1193 QD-02 / LT-05 - CEP: 85415000 - BAIRRO: JARDIM VENEZA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: petra.loja@outlook.com.br, TELEFONE: (45) 99911-2636, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, NEIDE MARIA DIBA VIEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, FIOS, LÂMPADAS, POSTE, REFLETOR, TOMADAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS CORRELATOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 40.763,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais).
Assinaturas: Junior Motter e NEIDE MARIA DIBA VIEIRA
Vigência: 25/09/2025 a 24/09/2026.
Data da Assinatura:25/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:15BAA741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 58.414.357/0001-04, endereço RUA MIGUEL PEREIRA , 436 QD06 LT09 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PIONEIROS IV, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: KIKO_KRUGER@HOTMAIL.COM, TELEFONE: 45999228001 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VALMIR PAULO KRUGER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, FIOS, LÂMPADAS, POSTE, REFLETOR, TOMADAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS CORRELATOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 35.011,70 (Trinta e Cinco Mil e Onze Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e VALMIR PAULO KRUGER
Vigência: 25/09/2025 a 24/09/2026.
Data da Assinatura:25/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BAAD4F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 56.004.897/0001-86, endereço RUA R6, 237 QD-R09 / LT-15 - CEP: 74125080 - BAIRRO: SETOR OESTE, CIDADE Goiânia/GO, E-MAIL: licitacao@triunfoiluminacaogo.com.br, TELEFONE: (62) 3518-1654,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALTIVO EDUARDO DE FREITAS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, FIOS, LÂMPADAS, POSTE, REFLETOR, TOMADAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS CORRELATOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 6.380,00 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ALTIVO EDUARDO DE FREITAS
Vigência: 25/09/2025 a 24/09/2026.

Data da Assinatura:25/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6830B477

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS:EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, , nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 39.757.960/0001-36, com sede na Rua Amapá, nº 436, Bairro Espigão, Cidade Marechal Candido Rondon, neste ato representada por seu sócio- administrador Sr. Anderson Silva de Mello
Objeto: Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, a partir da presente data o termo de contrato n° 002/2022, firmado entre as partes já qualificadas em epígrafe, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 011/2021, conforme artigos 77 ao 79 da Lei 8.666/93, cujo objeto constitui contratação de empresa especializada Prestação de serviços de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, SENDO DE INTERESSE O TRECHO DA ESTRADA DO CENTRAL SANTA CRUZ À COMUNIDADE RIO VERDE, TOTALIZANDO ÁREA DE 33.372,30 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO**
Assinaturas: Junior Motter e Anderson Silva de Mello
Data da Assinatura Rescisão: 25/09/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AA3912CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 098- PROCESSO DISPENSA Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025 – Processo dispensa nº 025/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: INFINITY BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 40.419.189/0001-76, Rua Duarte Azevedo, nº 851 - CEP: 02.036-022 - Bairro: Santana, E-MAIL: rogerio.verissimo@infinitybrindes.com.br, Telefone, (11) 3921-2196 CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ROGERIO VERISSIMO FLORENCIO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) COPOS TÉRMICOS LISOS DE 500 ML, COM ABRIDOR, PERSONALIZADOS A LASER, COR PRETA, DESTINADOS À ENTREGA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS COMO HOMENAGEM NO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Valor Total: R$ 27.690,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Junior Motter, ROGERIO VERISSIMO FLORENCIO
Vigência: 26/09/2025 a 25/09/2026.
Data da Assinatura:26/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3C92C997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Senhor **JUNIOR MOTTER,** no uso de suas atribuições legais, vêm através da Secretaria Municipal de Planejamento **CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e deliberação do assunto que abaixo segue:

- Apresentação e apreciação da Comunidade sobre os **CRITÉRIOS DE SUBDIVISÃO DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO**, com os seguintes objetivos:

I. apresentar diagnóstico técnico consolidado pelo GTP;
II. debater parâmetros urbanísticos (área mínima, testada/frente, posicionamento de acessos veiculares) à luz da infraestrutura existente;
III. colher contribuições da sociedade civil e entidades representativas, em consonância com os princípios da participação social previstos no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).
A referida audiência pública será realizada no dia **16 de outubro de 2025** (Quinta-feira) às 19h00min, no auditório da Prefeitura, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - Centro.

Cafelândia, 26 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

DIZIELY CAROLINA ROCHA DE RÉ
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D7A9733D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 807/2025-DRH

PORTARIA N.º 807/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **EDVANE RAQUEL SANTANA** matrícula 767321605, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao quinquênio 2020-2025 no período de 29/09/2025 a 29/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4BE3F0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 808/2025-DRH

PORTARIA N.º 808/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 30/09/2025, o Servidor **MARCELO EDUARDO TOBE**, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F5CC0A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 809/2025-DRH

PORTARIA N. º 809/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ADRIANY CALISTO FRANZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	767321665	24/09/2025	02/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C9234D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 024.2025 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de levantamento topográfico.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia consistentes na realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, contemplando a Praça Brasília, com área aproximada de 27.000,00 m², e o levantamento planialtimétrico cadastral de calçadas localizadas na Avenida Marechal Lott, Rua Nicanor Sganzerla e setor de educação, com área total de 19.357,72 m², no Município de Cafelândia/PR.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
P & P SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA CNPJ 20.789.156/0001-00	17.000,00	dezessete mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da contratação é de R$17.000,00 (dezessete mil reais).

Cafelândia/PR, 25 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44CEB35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 17/2025 - CMDCA

Resolução Nº. 17/2025

Súmula: Prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar em face de Conselheira Tutelar por 30 (trinta) dias.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.384/2015**, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público:

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 em face de Conselheira Tutelar, por este Conselho Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências complementares e análise detalhada dos autos para garantir a instrução processual completa;

CONSIDERANDO o art. 54 da Lei Municipal nº 1.389/2015 que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para realização do Processo Administrativo Disciplinar, mediante autorização por ato do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a observância aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em referência por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido.

Art. 2º. Esta prorrogação tem por finalidade assegurar a adequada finalização do processo, garantindo a completa análise dos autos e a elaboração do relatório conclusivo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia/PR, 26 de Setembro de 2025

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D1EE353B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 1732025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/ 2025
MODALIDADE Dispensa Nº 47/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória de 10.000 Km. do veículo RENAULT LOGAN, placa: TAO3H83.
FORNECEDOR: SS BARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO BARROS DE CARVALHO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.631,60
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 26/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:79D74917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025 DISPENSA Nº 47/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025
DISPENSA Nº 47/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória de 10.000 Km. do veículo RENAULT LOGAN, placa: TAO3H83.

RAZÃO DA DISPENSA: Secretaria de Assistência Social necessita da contratação de uma empresa especializada em manutenção automotiva autorizada ou devidamente habilitada para realizar a revisão obrigatória de 10.000 km do veículo Renault Logan, pertencente à sua frota oficial.

Tal revisão é imprescindível para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade do veículo, conforme as recomendações do fabricante. Além disso, o cumprimento rigoroso do plano de manutenção preventiva é essencial para manter a validade da garantia de fábrica, evitando prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.

O veículo é utilizado rotineiramente para o desenvolvimento de ações e programas sociais, incluindo transporte de equipes técnicas, visitas domiciliares, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, entre outras atividades. Por essa razão, é indispensável que esteja em condições ideais de uso.

A presente aquisição via Dispensa de Licitação se faz necessária para a realização da revisão obrigatória de 10.000 km do veículo Renault Logan, pertencente à frota da Secretaria de Assistência Social, conforme previsto no manual do fabricante, com o objetivo de garantir a segurança, o bom funcionamento e a preservação da garantia do veículo, o qual é utilizado em atividades essenciais dos técnicos da Secretaria.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 1.631,49 (mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).
Instituição: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VI da Lei nº 14.133/2021
DATA: 26/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8B093405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 47/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória de 10.000 Km. do veículo RENAULT LOGAN, placa: TAO3H83.

FORNECEDOR: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., VI.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: 1.631,49 (mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

Ratifico a contratação de empresa para Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória de 10.000 Km. do veículo RENAULT LOGAN, placa: TAO3H83.

Califórnia, 26 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO SCHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4DCEB2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 3º BIMESTRE DE 2025
O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO BIMESTRE	EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00	26.232,72	71.227,40
Obrigações Patronais	36.000,00	3.140,71	9.666,47
Diárias Civil	2.000,00	0,00	0,00
Material de Consumo	12.000,00	1.892,75	6.183,96
Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	7.900,00	216,00	216,00
Outros Serv.Terc.P. Física	500,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P.Jurídica	27.780,00	131,72	16.054,05
Serv.Tecn.Inform.Com.PJ	1.500,00	85,50	171,00
Indenizações e Restituições	8.030,17	0,00	7.830,17
Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	28.851,00	6.920,00	21.620,00
TOTAL	**284.561,17**	**38.619,40**	**132.969,05**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R$	PERCENTUAL
Pessoal e Encargos Social	29.373,43	76,05%
Outras Despesas Correntes	9.245,97	23,95%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**38.619,40**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Califórnia, 28 de julho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:F7694CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
4º BIMESTRE DE 2025

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO BIMESTRE	EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00	18.064,92	89.292,32
Obrigações Patronais	36.000,00	2.620,06	12.286,53
Diárias Civil	2.000,00	200,00	200,00
Material de Consumo	14.950,00	4.025,36	10.209,32
Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	7.900,00	0,00	216,00
Outras Desp. Pessoal Contratos de Terceiros	62.592,40	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P. Física	500,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P.Jurídica	84.880,00	58.190,65	74.244,70
Serv.Tecn.Inform.Com.PJ	1.500,00	85,43	256,43
Indenizações e Restituições	8.030,17	0,00	7.830,17
Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	28.851,00	1.040,00	22.660,00
TOTAL	**407.203,57**	**84.226,42**	**217.195,47**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R$	PERCENTUAL
Pessoal e Encargos Social	20.684,98	24,55%
Outras Despesas Correntes	63.541,44	75,45%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**84.226,42**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Califórnia, 26 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:2EBA3D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMCS
CONTRATO 63/2022

DECIMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

DA VIGENCIA: De conformidade com a cláusula primeira do contrato originário, o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado para mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em **27 de março de 2026**.

VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA:26 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:744E33AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA E BOMBEIROS CIVIS PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 38/2025
COLAÇO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.817.572/0001-82**, sediada na Rua Getúlio Vargas, 2836, Bairro dos Estados, CEP: 85.010-280, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ana Maria Ganzet Colaço.**

VALOR: R$ 27.799,95 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

INICIO EXECUÇÃO: 03 DE OUTUBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F4F0C62E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 28/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DE RODEIO COUNTRY EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR, A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04/10/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 37/2025
EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ n.º **06.095.872/0001-67,** localizada Avenida Santos Dumont, 5501**,** Vila Industrial - Município de Laranjeiras do Sul, neste ato representada por **Edson Roberto Brustolin.**

VALOR: R$ 137.900,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais

INICIO EXECUÇÃO: 03 DE OUTUBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:4DA9BD33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 29/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 29/2025-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, CONTENDO: TENDAS, BARRACAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, ARENA, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, FECHAMENTOS E CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO, PARA AS FESTIVIDADES DO 30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR**, e **Adjudicação** às empresas, **SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **14.092.325/0001-56,** localizada Rua Professor Amálio Pinheiro, 1744**,** Batel - Município de Guarapuava/Pr**, vencedora** dos **Lotes 01, 02, 03 e 05**, com valor global de **R$ 64.095,05** (Sessenta e Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos), a empresa **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **06.095.872/0001-67,** localizada Avenida Santos Dumont, 1540**,** Centro - Município de Laranjeiras Do Sul/Pr**, vencedora** dos **Lotes 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13**, com valor global de **R$ 144.646,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais) e a empresa **LOBO BRAVO SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **13.983.510/0001-78,** localizada na Travessa Orlando Fernandes, 48**,** Primavera - Município de Guarapuava/Pr**, vencedora** do **Lote 05**, com valor global de **R$ 12.300,00** (Doze Mil e Trezentos Reais).

Campina do Simão - PR, 25 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:22A90FCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Coordenação e Equipe Técnica do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAem Campina do Simão-PR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, e considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990, e a Lei Municipal Nº 621, de 15 de maio de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, servidora comissionada deste Município sob a matrícula nº 1717-1 para atuar como Coordenadora; e Psicóloga com carga horária de 04 (quatro) horas semanais do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**em Campina do Simão-PR.

Art. 2º Designar a servidora **JOSEANE GUTELVIL**, servidora comissionada deste Município sob a matrícula nº 1718-1 para atuar como assistente social com carga horária de 04 (quatro) horas semanais do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**em Campina do Simão-PR.

Art. 2º Compete ao Coordenador a busca pela realização e fiscalização das ações previstas no Art. 13 e seguintes; e a Equipe Técnica – assistente social e psicóloga - as ações previstas no Art. 16 da Lei Municipal Nº 621, de 15 de maio de 2018; contribuindo para cumprir as previsões do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de

Acolhimento e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 60, de 19 de fevereiro de 2025 e as disposições em*contrário*.

Registre-se e publique-se em 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5AFB995C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2025.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES**para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, logo após a Sessão Ordinária, para discussão e votação da propositura: **Projeto de Lei nº 30/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 50/2025),** Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e o Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Atenciosamente,

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:F2822991

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Objeto: Contratação de profissional habilitado em Engenharia Civil para realizar vistoria técnica in loco em imóvel com área aproximada de 100 m², elaborar relatório técnico acerca das condições estruturais e de uso do imóvel, bem como proceder à emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), atendendo às exigências legais para fins de locação do imóvel destinado ao uso da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: RAFAEL MARTINS SALDANHA
CNPJ: 13.060.072/0001-76
Valor Total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Data da homologação: 25/09/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:9D16B238

GABINETE
LEI N° 1.081, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o incentivo empresarial para a empresa NANOEVENTIONS BRAZIL INDUSTRIA E SERVIÇOS DE AGRICULTURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 59.674.888/0001-90, na forma que especificae dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1ºFica aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre execução de obras de construção civil à empresa NANOVENTIONS BRAZIL, inscrita no CNPJ sob o n°. 59.674.888/0001-90, cujo ramo de atividades é a fabricação de fertilizantes e a prestação de serviços de consultoria na área agrícola, nos termos do disposto no art. 4°, da Lei Complementar n°. 92, de 08 de maio de 2025.

§1ºO processo administrativo, protocolado sob o nº 15607/2025, é capaz de evidenciar e justificar o interesse público envolvido no incentivo empresarial concedido, demonstrando que a empresa possui condições de funcionamento e de cumprir as obrigações assumidas.

§2ºO interesse público se configura pelo futuro aumento direto e indireto de receitas públicas e pelo imediato aumento da oferta de empregos, conforme cronograma de execução e de investimentos apresentados pela empresa.

§3ºA estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente do projeto de investimento consta devidamente registrada no processo administrativo e anexos a esta Lei.

Art. 2ºO cronograma do processo administrativo n.º 15607/2025 estabelece que a execução das obras terá início em setembro de 2025 e as atividades operacionais, em fevereiro de 2026.

§1ºAempresa deverá ofertar um mínimo de 50 (cinquenta) empregos diretos na Etapa 1 e 33 (trinta e três) empregos diretos na Etapa 2, totalizando 83 (oitenta e três) empregos, sendo que o quadro total de empregos deve ser alcançado em até 4 (quatro) anos e mantido durante todo o período de fruição do benefício, conforme o projeto de investimento.

§2ºPeríodo de fruição do benefício fiscal fixado em 10 (dez) anos, condicionado à apresentação mensal de declaração da receita tributável ao Setor de Tributação Municipal, conforme obrigações acessórias previstas na Lei Complementar nº 92/2025, a fim de possibilitar o acompanhamento pelo Fisco dos valores referentes às receitas.

Art. 3ºOs benefícios ora concedidos à empresa compreendem:
I - isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel acima referido, pelo período de 10 (dez) anos;
II - isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI na aquisição do imóvel de matrícula nº 18.901, localizado na Rua Marcos Nicolau Strapassoni, nº 1393, CICAMP;
III - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre obras e serviços vinculados à instalação da empresa;
IV - execução de terraplanagem pelo Município, como apoio logístico à implantação do empreendimento, após a respectiva aprovação dos projetos pelos órgãos do Município e o devido Licenciamento Ambiental.

§1ºNo período de gozo do benefício descrito neste artigo, a beneficiária fica condicionada à obrigação mensal de apresentação de declaração da receita tributável junto ao Departamento de Tributação do Município, a fim de possibilitar o acompanhamento pelo Fisco dos valores referentes às receitas.

§2ºA beneficiária deverá manter suas atividades no Município por, no mínimo, 10 (dez) anos, bem como, garantir a oferta mínima de50

(cinquenta) empregos diretos na Etapa 1 e 33 (trinta e três) empregos diretos na Etapa 2, totalizando 83 (oitenta e três) empregos, o quadro total de empregospara residentes e domiciliados no territóriomunicipal, sob pena de devolução dos valores isentados, com encargos legais.

§3ºOs prazos de que tratam este artigo poderão ser prorrogados em caso de ampliação ou projeto de expansão/investimento, mediante nova análise de oportunidade e conveniência, bem como condicionados a nova avaliação pelos órgãos competentes e demais requisitos do plano de incentivo empresarial do Município.

Art. 3ºOs incentivos concedidos nos termos desta Lei, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser cancelados ou suspensos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:
I - ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14 da Lei Complementar nº. 92/2025;
II - no curso da benesse, reduzir a oferta de empregos oudescumprimento das obrigações acessórias previstas noPlano de Incentivo Empresarial;
III - superveniência de fato relevante de interesse público que justifique a revisão do benefício;
IV - não apresentação da proposta preliminar/resumida do projeto arquitetônico, paisagístico de arborização e jardim, conforme inciso II do art. 5º da LC 92/2025, conforme condicionado no processo administrativo;
V - não apresentação dos documentos de licenciamento ambiental expedido pelo órgão estadual competente Instituto Água e Terra (IAT-PR), bem como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme condicionado no processo administrativo.

Parágrafo único.Identificada qualquer das ocorrências descritas nesta Lei, a pessoa jurídica beneficiária poderá ser compelida à restituição ao Erário dos valores isentados e/ou despendidos, devidamente acrescidos de correção monetária, juros e multa, além da aplicação das demais penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande doSul, 24 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI N° 1.081, DE 24 DESETEMBRODE 2025
ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO DE INVESTIMENTO

Etapa	Investimento estimado (R$)
I. Aquisição do terreno	R$ 4.000.000,00
II. Construção de instalação industrial	R$ 12.000.000,00
III. Equipamentos	R$ 20.678.000,00
IV. Softwares e sistemas tecnológicos	R$ 1.420.000,00
V. Aquisição de móveis, ferramentas e utensílios	R$ 500.000,00
VI. Estudos de eficácia	R$ 500.000,00/ano

Total estimado do investimento: R$ 39.098.000,00
Obs.: Todos os valores serão financiados pela empresa com recursos próprios.

LEI N° 1.081, DE 24 DESETEMBRODE 2025

ANEXO II – ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

Nos termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresenta-se a seguir a estimativa da renúncia de receita decorrente dos incentivos concedidos à empresa NANOVENTIONS BRAZIL, bem como as medidas de compensação adotadas pelo Município:
1. Período de vigência dos benefícios:
10 (dez) anos, com início previsto em 01 de fevereiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2036.
2. Impostos e benefícios concedidos:
- Isenção de IPTU por 10 anos;
- Isenção de ITBI (incidência única);
- Isenção de ISSQN sobre obras e serviços de instalação;
- Apoio logístico municipal na execução de terraplanagem.

3. Estimativa de impacto fiscal:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	RENÚNCIA ANUAL ESTIMADA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2026	ITBI	R$ 87.250,00	R$ 391.772,00
	ISS (obras – 7.02)	R$ 300.000,00	
	IPTU (lote vazio)	R$ 4.522,00	
2027	IPTU (lote edificado)	R$ 40.735,67	R$ 40.735,67
2028	IPTU (lote edificado)	R$ 40.735,67	R$ 40.735,67
2029	IPTU (lote edificado)	R$ 40.735,67	R$ 40.735,67
2030	IPTU (lote edificado)	R$ 40.735,67	R$ 40.735,67
2031	IPTU (lote edificado)	R$ 40.735,67	R$ 40.735,67
2032	IPTU (lote edificado)	R$ 40.735,67	R$ 40.735,67
2033	IPTU (lote edificado)	R$ 40.735,67	R$ 40.735,67
2034	IPTU (lote edificado)	R$ 40.735,67	R$ 40.735,67
2035	IPTU (lote edificado)	R$ 40.735,67	R$ 40.735,67
2036	IPTU (lote edificado)	R$ 40.735,67	R$ 40.735,67

4. Medidas de compensação:
- Medidas de fiscalização para apurar e regularizar situações relacionadas a Licenças de Funcionamento e alvarás de obras que se encontram irregulares, o que resultará em aumento da arrecadação para o Município;
- Programa de auto regularização referente ao ISS de obras. que revê uma arrecadação estimada de em R$1.942.399,68;
- Contribuições de Melhorias que serão lançadas ainda no ano de 2025, com uma estimativa de arrecadação de R$1.911.503,10;
- Inclusão da renúncia na LDO e no Plano Plurianual (PPA) dos respectivos exercícios;
- Compensação por meio de incremento de receitas vinculadas à geração de empregos.

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:54A42100

GABINETE
LEI N.º 1.082, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Regional Sul da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Regional Sul da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no imóvel situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.° 899, bairro Jardim Paulista, neste Município.**

§1º A Regional Sul tem por finalidade descentralizar e executar serviços da Prefeitura em sua área de abrangência, visando a maior eficiência e proximidade com a população.

§2º As atividades a serem desenvolvidas e a estrutura organizacional da Regional Sul serão vinculadas às competências da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 1.032/2024.

§3º O prédio público que sediará a Regional Sul de que trata esta Lei, passa a denominar-se "Eduardo Peron".

§4º A denominação de que trata o §3º deste artigo está em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:DA8529EE

GABINETE
RESOLUÇÃO 026/2025 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°005/2024, realizada em 23 de setembro de 2025 – às 15h30, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sito a Rua Professor Duílio Calderari, 1.567, bairro Jardim Paulista, nesta;
Considerando o Decreto Municipal n.º 1.134, de 04 de junho de 2019 que institui a Rede de Atenção e Proteção Integrada, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1º.: Fica ratificado o Regimento Interno da Rede de Atenção e Proteção Integrada de Campina Grande do Sul, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2025.

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRADA DE CAMPINA GRANDE DO SUL- PARANÁCAPÍTULO I DA NATUREZA

Artigo 1° – A Rede Municipal de Atenção e Proteção Integrada do Município de Campina Grande do Sul, instituída pelo Decreto n° 1.134/2019, com o fundamento na Lei Federal n° 8.069/1990, rege-se por este regimento e constitui-se como órgão de caráter permanente, com atribuições normativas, consultivas, deliberativas, controladoras, fiscalizadoras e executoras das ações em todos os níveis. Está vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Artigo 2° - A finalidade da Rede corresponde à criação, ampliação e articulação de órgãos para atendimento de situações de risco, violência e/ou vulnerabilidade do cidadão
Parágrafo único - A Rede tem como finalidade o enfrentamento de situações que violem os direitos sociais da população e dos grupos considerados vulneráveis, em especial as crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, afro descendentes, pessoas com deficiência, povos originários e grupos LGBTQIAP+.CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS
Artigo 3° - De acordo com o Decreto n° 1.134/2019 a Rede Municipal de Atenção e Proteção Integrada tem os seguintes objetivos: I – ampliar o acesso para atendimento de situações de risco, violência e/ou vulnerabilidade do cidadão; II – realizar acolhida, atendimentos particularizados, atendimentos em grupos, visitas domiciliares, acompanhamentos às famílias em situação prevista no inciso anterior; III – garantir a integridade do cuidado, por meio da articulação e integração dos setores responsáveis, a partir da definição de arranjos organizados de ações e serviços, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão; IV – coordenar a alimentação de sistemas de informação em âmbito local monitorar o envio regular e nos prazos dos serviços prestados à coordenação geral; V – planejar e executar ações buscando atender as demandas identificadas, a partir do diagnóstico formado pelos atendimentos realizados; VI – conduzir a superação dos principais problemas identificados pela Rede. CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO
Artigo 4° - A Rede de Atenção e Proteção Integrada contará com um(a) Coordenador(a) Geral, que atuará como facilitador das atividades a serem desenvolvidas, e será composta por até quatro (4) representantes de cada um dos seguintes segmentos:I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; II – Secretaria Municipal de Educação; III – Secretaria Municipal de Saúde; IV – Secretaria Municipal da Mulher; V – Guarda Civil Municipal; Vi – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); VII – Colégios Estaduais localizados no Município; VIII – Conselho Tutelar do Município; IX – Polícia Civil do Estado; X – Rede Hospitalar.
§1º – Conforme o caso ou peculiaridade do assunto, a Rede poderá requisitar a participação temporária de outros órgãos, técnicos ou autoridades.
§ 2º - A Supervisão Conjunta da Rede de Atenção e Proteção Integrada será composta por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 5° - Toda a estrutura pessoal da Rede, é composta por representantes indicados de setores governamentais e não governamentais, conforme disposto no anexo do Decreto n.º1.134/2019.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Artigo 6° - A Rede reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, preferencialmente na última quinta-feira de cada mês. Em casos excepcionais, a data da reunião poderá ser alterada, mediante aviso prévio aos membros.
Parágrafo único – Poderão ocorrer também, reuniões extraordinárias, devidamente convocadas pelo Coordenador Geral da Rede.

Artigo 7° - A cada mês, um dos órgãos integrantes da Rede de Atenção e Proteção será responsável pela organização da reunião e pela elaboração da respectiva ata.
Parágrafo único – A responsabilidade pela condução das reuniões será distribuída de maneira proporcional e rotativa entre os órgãos participantes, de forma que, ao longo de um período de doze (12) meses, cada órgão exerça essa função ao menos uma vez.

Artigo 8° - Após a elaboração da ata mencionada, deverão ser incluídas no Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Social as informações pertinentes, com base nas deliberações ocorridas durante as reuniões individuais.

Parágrafo único – Os órgãos que não dispuserem de acesso ao sistema responsável pelo cadastro dos munícipes deverão redigir a ata correspondente e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Caberá a esta secretaria a responsabilidade pela inserção das informações confidenciais relativas aos munícipes discutidos em reunião, assegurando a constante atualização dos dados.

Artigo 9° - As deliberações da plenária serão aprovadas por maioria simples dos membros da Rede presentes na reunião.

Artigo 10 - A abertura e a condução das reuniões serão de responsabilidade do órgão designado para o respectivo mês.

Artigo 11 Não serão objeto de discussão ou votação matérias que não constem da pauta previamente definida, salvo tratar-se de assunto urgente
CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 12 - As instalações, os recursos materiais e os profissionais necessários ao funcionamento da Rede serão solicitados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO VII
DAS OMISSÕES
Artigo 13 - Os casos omissos ou não contemplados neste Regimento serão deliberados pela plenária da Rede.
Artigo 14 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D1DB351F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 50 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 50/2025
ID nº: 2025128
Inexigibilidade nº: 40/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO À ADOLESCENTE I.V.M.M EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU SUA TRANSFERÊNCIA DA INSTITUIÇÃO APRAT-SC PARA A INSTITUIÇÃO NURREVI-SC, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS, **CNPJ:** 03.448.121/0001-99. **Valor total:** R$ 120.000,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 23 de Julho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D787CE8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 76 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 76/2025
ID nº: 2025226
Inexigibilidade nº: 65/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DESTINADO AOS ADOLESCENTES J.B e I.V.M.M., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA MM. JUÍZA DE DIRETO DRA. M D. S. Z, NOS AUTOS 0003901-04.2004.8.16.0037 e 0000179-25.2025.8.16.0037 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** LAR 3 MARIAS LTDA, **CNPJ:** 61.318.493/0001-05. **Valor total:** R$ 216.810,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EA34BFD5

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 68/2025
Processo nº 440/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 68/2025, que tem por objeto DESPESA COM PAGAMENTO DA FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DOS VEÍCULOS VOLVO/VM 270 6XR2, PLACA RSC-3J38, E FORD/CARGO 816 S, PLACA BCN-9960, INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$ 1.600,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 24/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:684F392A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1964/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CÉLIA FERREIRA DE ALMEIDA JAQUES - Matrícula nº. 328859,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, com efeito retroativo a partir do dia 03 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75EBB06D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1965/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade

de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CRISTIANE DA SILVA HILARIO - Matrícula nº. 328699,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, com efeito retroativo a partir do dia 22 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B9B8091E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1966/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **SASCHA CRISTINE PILAR DOS SANTOS - Matrícula nº. 328797,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 23 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC2A8DF1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1967/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **THAIZ SILVA DOS SANTOS - Matrícula nº. 329103,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, com efeito retroativo a partir do dia 23 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5EF928D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1968/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 887/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 34.227/2025;

D E S I G N A

A Servidora **PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA - Matrícula nº. 311511**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Superior - Nível 08 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A64423E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1969/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAÚJO - Matrícula nº. 327213**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Henrique Ferreira, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C368F727

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1970/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANA LUIZA HOMEM DEL REI - Matrícula nº. 327611**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde João Hamilton Belo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:356AF5A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1971/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **CAMILA PEREIRA XAVIER - Matrícula nº. 328903**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Pedro Casemiro Rodrigues, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4755C44C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1972/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **CARLOS HUMBERTO ZANETTI - Matrícula nº. 39051**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Especialidades Médicas - CEM, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A64D5C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1973/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO - Matrícula nº. 326810**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - Nível A02 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Adelque Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B3F0BAEA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1974/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327974**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Especialidades Médicas - CEM, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0EB5161D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1975/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **EVELISE DE FATIMA BILLA - Matrícula nº. 326823**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - Nível A02 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Vigilância em Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B075CE15

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1976/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **FATIMA SANTOS DE SOUZA - Matrícula nº. 325389**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Rogerio Oliveira de Almeida, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8055D255

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1977/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **GRASIELE ROSA HENEMANN - Matrícula nº. 153851**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0D4FCF13

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1978/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **HELTON DOS SANTOS RIBEIRO - Matrícula nº. 325189**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59D583B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1979/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JOSIANE LUNARDON - Matrícula nº. 290411**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Vigilância em Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7025096E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1980/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LAURITA ALVES CUGLER - Matrícula nº. 155801**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista - Nível B24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Especialidades Médicas - CEM, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:258D7D6D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1981/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A9B35E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1982/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LUANA ELISA PELLEGRINI MESTRE NEGRI - Matrícula nº. 328754**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico 40 Horas - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde João Hamilton Belo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:30D915EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1983/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **MARIELA COSTA ZANINI - Matrícula nº. 325087**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Henrique Ferreira, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2298CD24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1984/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI - Matrícula nº. 327010**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para

exercer suas funções no Centro de Especialidades Médicas - CEM, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FF5758E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1985/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **MATEUS CARDOSO PEREIRA - Matrícula nº. 328847**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Rogerio Oliveira de Almeida, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60F1981F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1986/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **MIGUEL SEBASTIÃO MARTINS DO CARMO - Matrícula nº. 246432**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista - Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Vigilância em Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2E9F31D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022

Processo Licitatório: Inexigibilidade 11/2022
Fundamento: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: 3º termo aditivo para prorrogação por 12 meses de vigência, passando a encerrar-se em 25/09/2026. Altera-se de forma qualitativa o objeto que era composto pela licença a VERSÃO STANDARD da plataforma intitulada BANCO DE PREÇOS, passando neste momento a VERSÃO PLUS. O valor unitário que era anteriormente de R$ 6.869,60, passará a ser de R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais) por usuário, reajuste de 19,37% (dezenove inteiros e trinta e sete centésimos de por cento).
Valor: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Empresa(s) contratada(s):
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95
Data de Assinatura: 24/09/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:C8994E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 22 / 2025

Fundamento: Artigo nº 74 da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024, DO CIMESMI, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PLANEJADOS EM MARCENARIA.
Empresas Contratadas:
METAFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 62.139.803/0001-89
Valor total do processo: R$ (Cento e Cinco Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)
Dotação Orçamentária:
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 –Material Permanenete
Fonte 000000 – Recursos Municipais
Fonte 000102 – Recursos Municipais
Fonte 000103 – Recursos Municipais
Fonte 000104 – Recursos Municipais
Fonte 000107 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 23/09/2025
Contrato 222/2025, assinado em 26/09/2025, vigência 12 meses.

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:2A9EF287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 011/2026-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA 011/2026

Dispõe sobre as orientações para regulamentação dos cadastros de vagas, matrículas e transferências dos CMEI's da Rede Pública Municipal de Campo do Tenente – PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 4º, II, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que garante educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
Considerando o parágrafo segundo da Deliberação nº 02/2014, do CEE/PR, que estabelece normas e princípios para Educação Infantil no Estado do Paraná no que se refere a relação professor/criança e determina a matrícula obrigatória a partir dos 4 anos de idade;
Considerando a Portaria nº 1035, de 5 de outubro de 2018 do MEC, que fixa a data de corte etário vigente em todo o território nacional para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos, completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula;
Considerando o artigo 6º da Deliberação nº 02/2014 do CEE/PR, que assegura que crianças de 0 a 5 anos com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, devem ser preferencialmente atendidas na rede regular de ensino;
Considerando a Lei nº 14.685/2023, que acrescenta dispositivo ao artigo 5º da LDB, tornando obrigatória a divulgação da lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica da rede pública, incluindo creches;
Considerando a necessidade de reorganizar as normas e procedimentos de cadastro de vagas, matrículas e transferências dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs,
RESOLVE:
CAPÍTULO I

DO CADASTRO DAS VAGAS
Art. 1º – O cadastro de vagas para Educação Infantil destina-se às crianças de zero a três anos completos ou a completar até 31 de março.
Art. 2º – O cadastro de vagas poderá ser realizado a qualquer tempo do ano letivo.
Parágrafo único – Para fins de organização, a classificação para ingresso efetivo seguirá as datas de corte estabelecidas pelo MEC e poderá ser atualizada em períodos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, as inscrições realizadas após o dia 31 de setembro ficarão cadastradas para o próximo ano letivo.
Art. 3º – A inscrição no cadastro de vagas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, mediante apresentação da Certidão de Nascimento original da criança e preenchimento de ficha própria, garantindo a proteção de dados pessoais, nos termos da LGPD, devendo conter:
I – As iniciais do nome da criança;
II – A data do protocolo de entrega da documentação;
III – A posição da criança na fila de espera;
IV – A data de nascimento;
V – A turma correspondente.
Art. 4º – As inscrições formarão lista de espera de acordo com a instituição escolhida e a faixa etária da criança.
Art. 5º – A lista de espera atualizada será divulgada no site oficial da Prefeitura até o último dia de cada mês, preservando a identidade da criança, conforme a LGPD.
Art. 6º – Terão prioridade de atendimento, em qualquer momento, as crianças:
I – Amparadas por decisão judicial;
II – Com deficiência ou transtornos do desenvolvimento, comprovados por laudo médico;

III – em situação de vulnerabilidade social, comprovada mediante parecer do Conselho Tutelar e/ou CRAS.
Art. 7º – A ocupação de vagas decorrentes de cancelamento, transferência ou desligamento, seguirá a ordem do cadastro de espera, respeitadas as prioridades do artigo anterior.
Art. 8º – A Secretaria Municipal de Educação e Esportes entrará em contato com a família para efetivação da matrícula, realizando pelo menos quatro tentativas de comunicação (telefone, WhatsApp, publicações oficiais e mídia local).
Art. 9º – Caso o responsável não efetive a matrícula no prazo estipulado, a vaga será destinada à próxima criança da lista.
CAPÍTULO II
DAS MATRÍCULAS
Art. 10º – A matrícula será realizada mediante disponibilidade de vaga e respeitada a ordem do cadastro.
Art. 11º – São documentos preferenciais para matrícula:
a) Certidão de nascimento;
b) RG e CPF do aluno (quando houver);
c) Comprovante de residência (ou declaração simples, em caso de ausência de documento formal);
d) Declaração de vacinação emitida pelo posto de saúde;
e) Número do NIS do aluno e do responsável, quando beneficiário do Programa Bolsa Família.
§ 1º – A ausência de documentação **não impedirá a matrícula,** sendo o responsável orientado a apresentar posteriormente os documentos faltantes.

CAPÍTULO III
DAS TRANSFERÊNCIAS
Art. 12º – Os pedidos de transferência deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes pelo pai, mãe ou responsável legal.
Art. 13º – Para transferências de alunos do Infantil IV e V para outros municípios será exigida apresentação de documento de vaga emitido pela instituição de destino.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 14º – Compete ao setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
I – Atualizar mensalmente a lista de cadastros e transferências;
II – Repassar a lista ao setor responsável pelo Portal de Transparência;
III – Preencher imediatamente as vagas abertas, de acordo com a ordem de espera e os critérios de prioridade.
Art. 15º – Compete às direções ou auxiliares de direção:
I – Receber novos alunos somente mediante documento de matrícula expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
II – Comunicar ao setor de Documentação Escolar situações de abandono ou infrequência reiterada, após contato prévio com a família;
III – Entregar, no prazo estipulado, relatórios, documentos e planilhas solicitadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º – O abandono ou infrequência injustificada será comunicado ao Conselho Tutelar, garantindo-se antes a mediação com a família.
Art. 17º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em diálogo com o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.
Art. 18º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 16 de setembro de 2025.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2C0DBF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE EEDUCAÇÃO E ESPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/2025

Regulamenta o processo de visita e acompanhamento pedagógico às unidades escolares da rede municipal de Campo do Tenente - PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas
atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos pedagógicos e administrativos para averiguação e melhoria na qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar vistorias do cumprimento de regras estabelecidas no âmbito educacional, visando o avanço da aprendizagem e também da qualidade do trabalho profissional,

RESOLVE:

DO CONCEITO

I. Visita e acompanhamento pedagógico são atividades desenvolvidas em ambiente externo a Secretaria Municipal de Educação, internamente em cada instituição de ensino pertencente a rede municipal. É a construção de um momento formativo, um encontro entre profissionais de diferentes instâncias para análise e discussão do espaço escolar, bem como da melhoria e qualidade do ensino e aprendizagem.

DA FINALIDADE

II. A finalidade da visita e acompanhamento pedagógico será para complementação didático-pedagógica, aperfeiçoamento, atualização, qualificação das ações pedagógicas das unidades e ampliação das possibilidades de aprendizagens das crianças.

DOS OBJETIVOS

III. Os objetivos da visita pedagógica e acompanhamento pedagógico são:

•
conhecer mais detalhadamente a prática pedagógica da instituição de ensino;

•
Verificar o cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

•
Viabilizar ações conjuntas para melhoria da aprendizagem das crianças;

•
Levantar aspectos positivos de ações e intervenções pedagógicas realizadas em cada instituição de ensino;

•
Aprimorar os conhecimentos didático-pedagógicos por todos os envolvidos no âmbito escolar;

•
Orientar sobre a organização do espaço escolar;

•
Detectar as necessidades do aluno e trazer a solução necessária para superá-las, facilitando o processo de organização, de aprendizagem e de concentração, além de despertar a motivação em aprender;

•
Observar, escutar, e descrever a situação educacional e compartilhando apontamentos e reflexões;

•
Promover a integração dos profissionais da educação (professores, gestores, coordenadores escolares e profissionais da SME);

•
Realizar levantamento quantitativo dos alunos matriculados e dos faltosos;

•
Instruir a escola a acompanhar e monitorar os alunos que apresentam baixa frequência escolar, oportunizando troca de experiência, reflexões, informações e conscientização destes e de seus responsáveis sobre a importância da presença assíduas nas aulas para melhoria do desenvolvimento acadêmico do aluno;

•
Verificar, analisar e refletir as avaliações diagnósticas e formativas que são aplicadas na instituição de ensino para proposição de ações ou estratégias para elevar a qualidade do ensino.

DAS CONDIÇÕES DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

IV. As visitas pedagógicas serão planejadas de acordo com as seguintes condições:

•
No início e final do período letivo;

•
Em todas as unidades de ensino pertencentes a rede municipal da educação;

•
No período da manhã, tarde e integral nas instituições que ofertam este horário de atendimento ao aluno;

•
As visitas ocorrerão por meio de um calendário pré- estabelecido;

•
Os gestores e coordenadores escolares devem estar disponíveis para acompanhamento da equipe da SME no dia da visita e acompanhamento pedagógico;

•
A duração da visita e acompanhamento pedagógico na instituição de ensino poderá ocorrer por um período de até 8 (oito) horas diárias e podendo ocorrer em mais de um dia, se necessário;

•
As datas estabelecidas para visita e acompanhamento pedagógico poderão sofrer alterações em casos excepcionais, que serão analisados e deferidos pela própria SME.

DA ORGANIZAÇÃO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

V. A organização da visita pedagógica seguirá conforme pré-estabelecido no calendário.

REGISTRO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

VI. O registro da visita é fundamental para:

•
Garantir a memória do processo formativo vivido pelo grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e equipe gestora e pedagógica da escola;

•
Historicizar os processos de formação da escola, possibilitando a unidade escolar maior integração entre SME/ESCOLA;

•
Constituir devolutivas que ajudem tanto a escola visitada, quanto a Secretaria Municipal de Educação, a alargarem suas experiências e levantarem ações de intervenções para melhoria na qualidade de ensino;

•
Possibilitar o registro da escuta/vivência mais detalhada das demandas da unidade escolar, contribuindo para a reflexão do fazer pedagógico e para a orientação de novas propostas de ações e intervenções para melhoria na qualidade de ensino público;

•
Registrar todo o processo da visita pedagógica na unidade educacional, desde o início até as devolutivas, incorporando ações e experiências que se desdobram, posteriormente à visita, em busca de ajustes administrativos e pedagógicos na intencionalidade de melhoria no ensino e aprendizagem.

VII. O registro das visitas pedagógicas às unidades escolares será mediante uma ficha de visita e acompanhamento nas unidades escolares, contendo um roteiro com itens pré-estabelecidos para nortear o trabalho *in loco* (anexo I).
VIII. É fundamental que os envolvidos na visita às unidades escolares contextualizem e compartilhem os registros da visita para que as escolas também criem suas próprias ações e articulem de maneira clara e objetiva as mudanças e intervenções no ambiente, bem como no trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula, sempre no propósito de melhoria da educação.
IX. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente-PR.
X. Esta Instrução Normativa entre em vigor excepecionalmente a partir de 21 de julho de 2025.

Campo do Tenente, 21 de julho de 2025.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2D394D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO DO TENENTE – PR.

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no uso das atribuições e:

•
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

•
CONSIDERANDO a Resolução nº 2 de 11 de setembro de 2001 – CEB/CNE, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

•
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a qual insitui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

•
CONSIDERANDO a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

•
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2016 – SEED/SUED, que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos alunos com Transtorno do Espectro Autista;

•
CONSIDERANDO Resolução municipal 001/2024 de 16 de dezembro de 2024 que Dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema de Ensino do município de Campo do Tenente.

•
RESOLVE:

Estabelecer critérios para normatizar a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado para os alunos que apresentam Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras deficiências da Rede Pública Municipal de Ensino nos termos desta instrução.

•
CAPÍTULO I

DA OFERTA

Art.1°- A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE se efetivará após comprovação por meio de Estudo de Caso, conforme a situação escolar do aluno. A medida visa avaliar se a melhor opção para o aluno é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncional, ou, ainda, atendimentos intersecretarias envolvendo a participação da família, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Parágrafo único – A abertura da demanda deve ser oficializada pela Instituição Educacional, com envio de solicitação do Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º- O Estudo de Caso será realizado inicialmente no contexto escolar, por professores regentes do ensino comum, professor especialista em educação especial e equipes pedagógicas que atuam diretamente com o aluno, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e propor novas estratégias de trabalho. Esta etapa contará com a participação da família, por meio de entrevista/anamnese e a complementação de relatórios técnicos de terapeutas e/ou laudos médicos, não sendo o último determinante para a designação do profissional. O Parecer sobre os encaminhamentos e necessidades do aluno serão analisados e validados pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. O objetivo é analisar, com maior precisão, a real necessidade desse atendimento, visto que o deferimento não ocorre somente através da indicação médica, mas sim, por meio de uma análise pedagógica criteriosa, levando em conta diversos aspectos que circundam a vida escolar do aluno (comportamentais, pedagógicos e sociais), juntamente com a apreciação dos demais profissionais que atendem este aluno, considerando o Enunciado nº 22/2022 da CNPG – MP.

Art. 3º - O serviço de Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.
Art. 4° - A garantia do Professor de Apoio Educacional Especializado não é contínua, visto que seu objetivo é ser um mediador da aprendizagem, com fins de apoiar, auxiliar e possibilitar que o aluno avance pedagogicamente, socialmente, bem como favoreça no desenvolvimento da autonomia e independência.

•
CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE estará subordinado a instituição em que estiver vinculado.
Art. 6º - A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE deverão ser avaliados

periodicamente pelos membros da equipe de suporte pedagógico, da instituição de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 7º- A frequência do aluno na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE.

•

CAPÍTULO III

DO PROFISSIONAL

Art. 8°- Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE, o servidor deverá ter:

•

Disponibilidade para cumprir a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda à sexta-feira;

•

Formação em Licenciatura em Pedagogia e Pós graduação em Educação Especial;

•

Ter realizado a capacitação específica **(mínimo de 16h)** ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único: A contratação do Professor de Apoio Educacional Especializado se dará de acordo com critérios elaborados e executados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, amplamente divulgado junto à comunidade local e nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

•

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9°- O professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE deverá:

•

Atuar em caráter intra-itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender até três (03) alunos, dependendo do nível de suporte exigido;

•

Atuar de forma colaborativa com os professores dos diferentes componentes curriculares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação com os colegas, modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor;

•

Participar e colaborar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado do aluno, contemplando: a identificação das habilidades, especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;

•

Registrar as ações efetivadas na interação com o aluno, semanalmente, em Relatório de Práticas Colaborativas, que deverá ser analisado pela Pedagoga da instituição de ensino;

•

Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos alunos, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional;

•

Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o aluno para atividades isoladas do contexto da sala de aula;

VII. Participar do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes;
VIII. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada aluno em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo;

•

Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação;

•

Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando- os a empreenderem o planejamento de suas atividades;

•

Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades;

XII. Participar de todos os eventos que envolvam a turma (viagens de estudo, conselho de classe, reuniões pedagógicas);
XIII. Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores dos diferentes componentes curriculares, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem;
XIV. O Professor de Apoio Educacional Especializado deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao aluno;
XV. Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica da instituição, na falta do aluno e executar outras ações programadas, ou seja, o Professor de Apoio Educacional Especializado ficará à disposição da direção e coordenação da instituição de ensino.
Art. 10º - É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado:

•

"Construir" currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o aluno está matriculado;

•

Realizar o planejamento pedagógico, bem como, a avaliação do aluno.

•

CAPÍTULO V

DAS SOLICITAÇÕES

Art. 11°- Para solicitar o Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE, a instituição de ensino deve encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

•

Oficio da Instituição endereçado ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com devida justificativa da necessidade do atendimento, nome do aluno, ano/turno da oferta;

•

Requerimento dos responsáveis legais solicitando o serviço do Professor de Apoio Educacional Especializado;

•

Laudo médico.

§ 1°- Após o recebimento dos documentos pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, será agendada uma reunião na instituição escolar para a conclusão do Estudo de Caso no

contexto escolar, com a participação das pedagogas, direção, e, sempre que possível, de todos os professores das disciplinas que atuam com o aluno e familiares, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados, voltados à aprendizagem e propor novas estratégias de trabalho.
§ 2°- Os casos considerados urgentes serão analisados e priorizados de acordo com o grau de suporte do aluno que está sendo avaliado.
Art. 12° - Para renovação do serviço do Professor de Apoio Educacional Especializado, a Instituição Educacional deverá solicitar a Secretaria Municipal de Educação, logo após a oficialização da matrícula do aluno, a renovação de abertura de demanda, por meio de ofício, onde conste: nome do aluno, ano/turno da oferta, diagnóstico, justificativa da necessidade de continuidade do atendimento. Ainda anexar relatório médico atualizado declarando que o aluno continua recebendo atendimento na área de saúde (terapêutico e medicamentoso).

•
Educação Infantil (Pré 1 e 2): ao ingressar na escola, o aluno deverá passar por estudo de caso (avaliação), se comprovada necessidade, será concedido o Professor de Apoio Educacional Especializado no período de 02 (dois) anos;

•
Ensino Fundamental (1°, 2° e 3° ano): ao ingressar nesta etapa, o aluno passará por nova avaliação, para verificar avanços, progressos e dificuldades, sendo comprovada a real necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado, este será assegurado até completar o 3° ano;

•
Ensino Fundamental (4° e 5° ano): ao ingressar nesta última etapa, o aluno passará por novo estudo, a fim de analisar quais foram os resultados obtidos até o momento. Existindo a necessidade e sendo aprovada, será concedido o Professor de Apoio Educacional Especializado até o final do ensino fundamental I.

Art. 13°- A cessação de demanda do Professor de Apoio Educacional Especializado -PAEE, poderá ocorrer a qualquer tempo, quando:

•
As dificuldades no aprendizado e na autonomia do aluno estiverem superadas e, após serem discutidas pelos profissionais que realizam acompanhamento ao aluno mediante Estudo de Caso;

•
Ocorrer transferência que resulte na ausência da demanda do aluno.

Art. 14°- Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo do Tenente, 21 de julho de 2025.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8770FFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 10 DE 01 DE AGOSTO DE 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL

ESTABELECE CRITÉRIOS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO AVALIATIVO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO DO TENENTE-PR.

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no uso das atribuições e:

•
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

•
CONSIDERANDO a Resolução Federal nº 2 de 11 de setembro de 2001 – CEB/CNE, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

•
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

•
CONSIDERANDO o Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

•
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.254/2021 – que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

•
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2016 – CEE/PR, que dispõe sobre as Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

•
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2016 – SEED/SUED/PR, que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos alunos com Transtorno do Espectro Autista;

•
CONSIDERANDO a Lei nº 13.716/2018, a qual altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado;

•
CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 3.979, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

•
CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 7.180, de 01 de novembro de 2024, que institui o Sistema Estadual de Registro Escolar SERE como o sistema oficial de registros escolares nas instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino;

•
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008;

•
CONSIDERANDO a Resolução Municipal 001 de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema de Ensino do município de Campo do Tenente;

•
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 07/2025, que orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas Municipais, Avaliações Trimestrais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes da

Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC e Prova Paraná, bem como recomposição de aprendizagem, reforço e recuperação aos alunos rede municipal de Educação de Campo do Tenente;

•
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 08/2025 que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado,

•
RESOLVE:

Art. 1º Essa Instrução Normativa tem como principal objetivo regulamentar o processo avaliativo de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos, no âmbito da Rede Municipal de ensino de Campo do Tenente-PR.

Art. 2º A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á pelos critérios estabelecidos nesta Normativa, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º A avaliação de que trata o artigo 2º tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/1996.
Parágrafo único.Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos conteúdos curriculares, a fim de desenvolver habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.
Art. 4º O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar e no Plano Anual da Escola.
Art. 5º Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, relatórios, pesquisas, sínteses, portfólios, exposições orais, avaliações externas (Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Fluência leitora, Plataforma CNCA) entre outros que permitam avaliar o desempenho do estudante.
Art. 6º.O processo de avaliação e promoção do público-alvo do AEE e transtornos funcionais específicos dar-se-á de acordo com a Instrução Normativa 07 de 02 junho de 2025, observando-se as especificidades de cada deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotaçãoe transtornos funcionais específicos.
§1º A avaliação do desempenho escolar dos estudantes público-alvo do AEE e transtornos funcionais específicos matriculados em classes comuns, dar-se-á por meio de relatórios analíticos, com uma abordagem diagnóstica, apoiando o caráter classificatório, respeitado o progresso individual na aprendizagem.

§2º Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão sistematicamente pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.
§3º Na avaliação serão considerados os registros dos conteúdos e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.
Art. 7º. Para os estudantes que estão em atendimento domiciliar, respaldados por atestado médico, o atendimento será realizado por professor ou pedagogo da Instituição de Ensino.
Parágrafo único. Cabe ao professor ou pedagogo articulado com a escola onde o estudante estiver matriculado, realizar a avaliação da aprendizagem, que poderá ser flexibilizada na forma e no tempo.
Art. 8º. O professor, na sala de aula regular, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades dos estudantes público-alvo do AEE e transtornos funcionais específicos.
§ 1º Para o estudante com deficiência visual – cego, no processo de leitura e escrita, serão considerados o apoio de um ledor/escriba, a utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, aaudiodescrição e os recursos da tecnologiaassistiva.
§ 2º Para o estudante com deficiência visual - baixa visão - será garantida a escrita na fonte e contrastes adequados a sua acuidade visual, a ampliação de imagens, aaudiodescrição, o apoio do ledor/escriba e os recursos da tecnologiaassistiva.
§ 3º Para o estudante com surdez, considerar-se-á a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.
§ 4º Para o estudantesurdocego, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do guia-intérprete de libras tátil entre outras formas de comunicação adequadas.

§ 5º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.
§ 6º Para o estudante com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência,observando a flexibilidade do tempo, do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.
§ 7º Para o estudante com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologiaassistiva.
§ 8º Para o estudante com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar, quando comprovado elevado domínio dos conteúdos curriculares e maturidade social e emocional, a partir de avaliação realizada por equipe multidisciplinar, e avaliação psicológica, quando julgar necessário.
§ 9º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com a mediação intraescolar do AEE e apoios técnicos, quando se fizer necessário, em conformidade com a Lei Federal nº 14.254/2021 – que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.
Art. 9°- Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:680B6912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 21 de Janeiro de 2022, sob nº 19024020100054227, devidamente solicitada ao setor de Recursos Humanos pela Servidora Pública Municipal **DENISE DE FÁTIMA PADILHA DOMINGUES**, matrícula funcional n° 4731, ocupante do Cargo Público de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias.

Art. 2º A averbação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria se dá em razão do Processo de Aposentadoria no IPRECAMPO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 26 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D013999A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 12 de Dezembro de 2024, sob nº 19024110100072240, devidamente solicitada ao setor de Recursos Humanos pelo Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO SERGIO AFONSO PEREIRA**, matrícula funcional n° 6911, ocupante do Cargo Público de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 09 (nove) meses e 07 (sete) dias.

Art. 2º A averbação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria se dá em razão do Processo de Aposentadoria no IPRECAMPO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 26 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7A50DD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 826/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.008,90 (um mil e oito reais e noventa centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.008,90 (um mil e oito reais e noventa centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.025 – IGD Programa bolsa família			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	3876	1.008,90
TOTAL			**1.008,90**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.008,90 (um mil e oito reais e noventa centavos), provenientes da fonte: 3876.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 23 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A5A36E16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 827/2025

Retira Função Gratificada de simbologia FG5 da servidora CLAUDIA MARIA OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
Memorando SESAU n.º 838/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** Função Gratificada, de simbologia FG5 da servidora **CLAUDIA MARIA OLIVEIRA,** matrícula n.º 1161, a partir 01/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:277875F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 828/2025

Concede Gratificação do art. 46 à servidora CLAUDIA MARIA OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 839/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 06/2012 no percentual de **72,60% (setenta e dois vírgula sessenta por cento)**, à servidora **CLAUDIA MARIA OLIVEIRA,** matrícula n.º 1161, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F6E74408

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2025

Altera a Lei Municipal n° 1.405/2025.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal n° 1405/2025, passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada Rua João Porfírio da Silva, a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM446, localizada no bairro Lagoa da Pedra, com início na Rua Francisco de Paula e término em propriedade particular, com extensão de 41,61m.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5EC4D8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2025 – CMDPD

Publica a relação das inscrições homologadas e não homologadas para o processo eleitoral de escolha dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para a gestão 2025-2027.

A COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Campo Magro, constituída pelo Decreto Municipal nº 809/2025, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Municipal nº nº 1.403/2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Campo Magro;

Considerando, o Edital nº 001/2025 – CMDPD, que convocou o processo eleitoral para a escolha dos membros da sociedade civil para a gestão 2025-2028 e estabeleceu o cronograma;

Considerando, a análise das inscrições recebidas no período de 13/09/2025 a 19/09/2025, conforme previsto no cronograma do Edital nº 001/2025 – CMDPD;

TORNA PÚBLICO a relação das inscrições homologadas e não homologadas para o processo eleitoral de escolha dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para a gestão 2025-2028, conforme segue:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos seguintes candidatos e entidades, por representação:

I – Representante de Entidade ou pessoa física, que atua na área de deficiência auditiva;

II - Representante de Entidade ou pessoa física, que atua na área de deficiência visual;

III - Representante de Entidade ou pessoa física, que atua na área de deficiência física;

IV - Representante de Entidade ou pessoa física, que atua na área de deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista;

Nome do(a) Candidato(a)	Tipo de Inscrição	Representação	Situação da Inscrição
Associação do Deficiente Motor	Entidade	III	Deferida
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Magro - APAE CAMPO MAGRO	Entidade	III e IV	Deferida
Associação Solar Ita Wegman	Entidade	IV	Deferida
Ludimila Maria dos Santos da Costa	Pessoa Física	IV	Deferida
Karla Liliane do Nascimento	Pessoa Física	III	Deferida
Mariana Ribeiro Gaspareto Machado	Pessoa Física	IV	Deferida
Elizabete Batista Inácio Maraschin	Pessoa Física	III	Deferida
Sabrina Francielli França de Souza	Pessoa Física	IV	Deferida

Art. 2º Ficam não homologadas as inscrições dos seguintes candidatos e entidades, com os respectivos motivos da inabilitação:

Nome do Candidato/Entidade: Daiane Repula
Tipo de Inscrição: Pessoa Física
Representação: II, III e IV
Motivo da Inabilitação: Comprovante de residência apresentado em formato ilegível; ausência do anexo da parte posterior do documento de identificação; e ausência de apresentação do Anexo III, conforme exigido no Artigo 9º do Edital nº 001/2025 – CMDPD.

Nome do Candidato/Entidade: Adriana Alves de Souza
Tipo de Inscrição: Pessoa Física
Representação: IV
Motivo da Inabilitação: Ausência de apresentação do Anexo III, conforme estabelecido no artigo 9º do Edital nº 001/2025 – CMDPD.

Art. 3º Do prazo para interposição de recursos: Os interessados que tiveram suas inscrições não homologadas poderão interpor recurso no período de 22 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025, exclusivamente via e-mail para secretaria.executivacampomagro@gmail.com, conforme previsto no Art. 12 do Edital nº 001/2025 – CMDPD.

Art. 4º Da publicação do resultado dos recursos: O resultado da análise dos recursos será publicado em 25 de setembro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba dos conselhos, CMDPD.

Art. 5º As candidaturas homologadas após o período de recursos estarão aptas a votar e serem votadas na Assembleia Geral do Processo Eleitoral, a ser realizada em 30 de setembro de 2025, conforme cronograma do Edital nº 001/2025 – CMDPD.

Art. 6º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Temporária do CMDPD.

PUBLIQUE-SE.

Campo Magro, 22 de setembro de 2025.

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos da Assistência Social Campo Magro/PR

NORMA SANTANA DA SILVA COSTA
Secretária de Assistência Social de Campo Magro/PR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:27C25248

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de merendeira, auxiliar de cozinha e operador de máquinas pesadas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Conforme o protocolo 5254/2025, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 03 (três) meses, passando de 01 de setembro de 2025 para 01 de dezembro de 2025,
DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução da referida prorrogação será de até R$ 325.030,35 (Trezentos e vinte e cinco mil, trinta reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BB63937F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MARIA IRACI PEREIRA RAMOS BRANT
RG: 4.612.794-3 – SSP/PR
CPF: 583.190.009-63
DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel em alvenaria, com área aproximada de 60 m², matrícula nº 2879, situado na Rua Hortência, nº 190, bairro Jardim Boa Vista I, CEP 83535-000, Campo Magro/PR, a fim de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, com o intuito de garantir moradia para família que residia em área pública e de risco
DO VALOR: Para a execução do objeto, à LOCATÁRIA pagará ao a importância de R$ 1.035,83 (um mil, trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor de R$ 12.429,96 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado de sua assinatura, compreendo o período de 11/09/2025 a 11/09/2026
DATA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021), e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3084E2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2025 - PROTOCOLO 5856/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COM FOCO NA PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** em favor de **RESTAURANTE E LANCHONETE PEDRA CHATA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 09.192.668/0001-52**, com o valor global de **R$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cinqüenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 26 de setembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3D30F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 PROTOCOLO 5855/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS E ATIVIDADES INCLUSIVAS, VOLTADAS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COM FOCO NA PROMOÇÃO, VALORIZAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** em favor de **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.161.796/0001-13**, com o valor global de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 25 de setembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5B234D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 708/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°2.095/2025.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
RODRIGO DOS SANTOS SAUKA – Operador de Máquina Rodoviária
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:69D94715

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 709/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **JOÃO ANTONIO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.886.053-0/PR e inscrito no CPF nº 096.920.409-41, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 072/2025, matrícula: 4044-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES,** na Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:17AB25A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 710/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na **COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**, para cadastro e seleção dos beneficiários do transporte universitário, conforme Lei Municipal n° 1.617/2021**, nomeada pela Portaria nº 133/2025.**
Incluir:
- DOUGLAS ISAC DOS SANTOS BARBOSA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:02E8D97F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 711/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na Comissão para Atuar e Responder pelo Controle e Destinação final de materiais como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, nomeada pela Portaria n° 282/2025 datada de 12/02/2025, como segue:

SIDNEI ANTONIO DE OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2AFFF12E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 712/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na **COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (CMPD)**, nomeada pela Portaria n° 231/2025 datada de 04/02/2025, como segue:

NELSI AULER DE OLIVEIRA – Guardião
MARIA IZABEL ARAUJO – Agente Comunitário de Saúde Pacs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0646EE1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 713/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na **COMISSÃO INVENTARIANTE PARA ANÁLISE E BAIXA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**, nomeada pela Portaria n° 234/2025 datada de 04/02/2025, como segue:

KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7C6B261A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 714/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **EDER MARCELO GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.409.075-1/PR e inscrito no CPF nº 040.755.009-77, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Nível 08, matrícula: 1981-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo SETOR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 22 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:593EF109

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 715/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	EDER MARCELO GONÇALVES
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF Nº	040.755.009-77
CNH/Nº	03044059793

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:521543A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 122/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 122/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.623/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA - CNPJ nº 12.515.796/0001-02.
OBJETO: é a prorrogação de prazo do Contrato n° 122/2024 "fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2026.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:110F53E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2025
PROCESSO Nº 2.842/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.083/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº 61.198.164/0001-6.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: A empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da apresentação da requisição de compra para assegurar o veículo.
O prazo para entrega da apólice é de no máximo 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra, a qual deverá possuir cobertura mínima de 12 doze meses.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69837DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2025, de 25 de setembro de 2025.

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação do PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio de 2026 a 2029 do Município de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal n° 4.320/1964 e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 14h00min horas do dia 03 de outubro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder

Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão o PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento à Lei Complementar 101 e a Lei Federal n° 4.320/1964.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 03 de outubro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:10C09924

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2025, de 25 de setembro de 2025.

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal n° 4.320/1964 e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 15h00min horas do dia 03 de outubro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento à Lei Complementar 101 e a Lei Federal n° 4.320/1964.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 25 de setembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:C2387AAF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 52/2025 DATA: 26/09/2025

PORTARIA N.º 52/2025
DATA: 26/09/2025

SÚMULA: Autoriza o vereador Sidinei José Giusti a se deslocar até a cidade de Cascavel - PR, no dia 26 de setembro de 2025, para participar do "2° Fórum Econômico e Político do Oeste do Paraná", promovido pela Caciopar, POD, Acic e Sebrae e conta com apoio do Governo do Paraná, Amop, Acamop, Codesc, Codefoz, Codet, Codemed, Codemar, Codepalm, Prodesg e diversos investidores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Sidinei José Giusti a se deslocar até a cidade de Cascavel - PR, no dia 26 de setembro de 2025, para participar do "2° Fórum Econômico e Político do Oeste do Paraná", promovido pela Caciopar, POD, Acic e Sebrae e conta com apoio do Governo do Paraná, Amop, Acamop, Codesc, Codefoz, Codet, Codemed, Codemar, Codepalm, Prodesg e diversos investidores.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelo art. 1º e *caput* do art. 4° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D6A303B0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA AO REGULAMENTO 01/2025 – DE VOTAÇÃO CASA DA MULHER PARANAENSE

A Comissão Organizadora da escolha do nome da homenageada da **Casa da Mulher Paranaense de Capitão Leônidas Marques**, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **ERRATA**, a fim de ampliar o horário destinado à votação.
Onde se lê:
"29/09 – das 08h às 11h30, na Casa da Cultura Vitor Valendolf."
Leia-se:
"29/09 – das 08h às 16h30, na Casa da Cultura Vitor Valendolf."
Demais itens do regulamento permanecem inalterados.
Capitão Leônidas Marques, 26 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:442C9DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO 008/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e seis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 008/2025 de 25.07.2025,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, destinados ao transporte de pessoas, de materiais e ao apoio logístico para suprir necessidades operacionais, emergenciais e rotineira, conforme demanda das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr, e conforme especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em credenciar-se: ***REGINALDO PEREIRA DA COSTA 68158343953,*** inscrita no CNPJ sob nº 24.530.711/0001-36. Não houve presença na sessão de representantes, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se

às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade, atendendo a todos os requisitos, nos termos do **item 3 do Edital** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira), a Comissão julgou a empresa habilitada. A Comissão passou a analisar a proposta, de acordo com as exigências do certame. A empresa manifestou interesse em se credenciar no **lote/item nº 09** (locação de veículo **tipo caminhão baú**, incluindo motorista e combustível. o caminhão deverá possuir carroceria tipo baú com as seguintes especificações: combustível a diesel, modelo: 3/4, medidas: comprimento mínimo de 5,0m, largura em 2,2m, altura máxima de 3,5 m, porta de carga e descarga lateral e traseira, capacidade mínima para 3 mil quilos). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e a solicitação de credenciamento. Após a análise documental, a Agente de Contratação passou a registrar no presente documento todos os procedimentos, os quais foram verificados às vistas das exigências deste edital. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. ***Todo o conteúdo do envelope será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação.*** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. O serviço prestado pelo credenciado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo II, de acordo com a previsão da Administração Pública Municipal, a qual não se obriga a qualquer tempo na contratação integral dos serviços. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:0F150B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025

EVENTO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025.
Processo Administrativo Nº 212/2025.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, destinados à Escola Municipal Leonel Brizola, com recursos remanescentes do Programa Escola em Tempo Integral, em atendimento a solicitação nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

DA RETIFICAÇÃO:
· Descritivo do **Item 15:**
Exclui-se a exigência de que o equipamento seja entregue instalado no local por técnico ou instalador certificado.
· Referente a forma de fornecimento constante no **item 3** do Termo de Referência:
Onde se lê:
3.3. O Item 15 deve ser instalado no local por técnico ou instalador certificado, e deve contar com disponibilidade de assistência técnica especializada em um raio de 80 km com relação à sede do município de Capitão Leônidas Marques.
Leia-se:
3.3. O Item 15 deve contar com disponibilidade de assistência técnica especializada em um raio de 80 km com relação à sede do município de Capitão Leônidas Marques.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:16513650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 012/2025 - CMAS

SÚMULA - Dispõe sobre *Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlópolis - APAE referente ao repasse do BLMAC FNAS destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Carlópolis – Pr fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

CONSIDERANDO análise e deliberações deste Conselho em reunião ordinária, no dia 10 de julho de 2025, conforme Ata nº 05 – CMAS.
RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlópolis – APAE referente ao repasse do Bloco da Proteção Social Especial de Media Complexidade, do Piso de Transição de Media Complexidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, incumbindo-se o órgão municipal competente da adoção das providências administrativas necessárias à sua plena execução.

Carlópolis-PR, 26 de setembro de 2025.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:4989A612

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º REMARCAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 041/2025

OBJETO – Credenciamento de operador de máquinas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Data de Início: 01 de outubro de 2025 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 31 de dezembro de 2025 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 2021 e (43) 9 9825-0137- Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 26 de setembro de 2025

Publique-se

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BC8AA70F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	22/09/2025 à 22/03/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.363,84 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação– Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E9AD14EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025 PROCESSO INTERNO Nº 166/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**S. C. COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.758.465/0001-13**
Objeto	Aquisição de máquina de café expresso automática profissional, destinada ao uso institucional em agendas oficiais, recepção de autoridades e visitantes
Vigência do Contrato	26/09/2025 à 26/03/2026
Valor Contratual	**R$ 7.654,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
S. C. COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EFF6819B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 062/2023 PROCESSO INTERNO Nº 141/2023

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada atravez do Decreto Municipal nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, Senhora Flavia Regina dos Santos Senne**,** brasileira**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ---------- SSP/PR e inscrito no CPF nº ---------- e de outro lado como LOCADOR a Senhora **JOSÉ ROBERTO DONIZETE DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrita no CPF nº ----------, portadora da Carteira de Identidade RG nº 21.348.685 SSP-SP, domiciliado no Sitio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Santa Maria, Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de Locação de imóvel situado no Sitio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Santa Maria, Carlópolis, Estado do Paraná para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para retirada de pedras do tipo cascalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel é de R$ 3.126,86 (três mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) por mês, totalizando o valor do contrato R$ 37.522,32 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 170/2023, de 28 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 170/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Locatário

JOSÉ ROBERTO DONIZETE DA SILVA
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:17FA32AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO INTERNO Nº 131/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO: Prestação de serviço de empresa habilitada no programa de assessoria para implantação do Método Boquinhas, incluindo o fornecimento de materiais, para desenvolvimento e aperfeiçoamento dos professores.
VALOR CONTRATADO: R$ 367.587,00 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 09.508.047/0001-35

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de setembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:17E1A7D4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre instauração de sindicância disciplinar ocorrência de acidente com veículo oficial – Ambulância, Renault Master placa TAN 0E78 para apuração de ato cometido pelo servidor e, dá outras providências."

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, LILIAN MARIA CAETANO CLARO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 160 do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Carlópolis, Lei nº 1.608 de 21 de julho de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade em apurar o fato relacionado sobre ocorrência de acidente com veículo oficial – Ambulância, Renault

Master placa TAN 0E78, instauro sindicância disciplinar na forma do artigo 160 e seguintes da lei municipal 1.608/2023, em virtude de relato recebido por escrito por minha pessoa em 26/09/2025 e foi coletado pela diretora do departamento de transportes no dia 22/09/2025;

CONSIDERANDO descrição do Ocorrido durante o transporte de uma paciente, no dia 21 de Setembro de 2025, por volta das 04h da manhã, o motorista Erasto encontrava-se em deslocamento para o município de Jacarezinho/PR. Durante o trajeto, nas proximidades da usina de reciclagem, uma capivara atravessou repentinamente a pista. O motorista tentou desviar para evitar a colisão, porém não houve tempo hábil. Com o impacto, o animal atingiu o veículo, ocasionando a quebra do para-brisa e do intercooler da ambulância. Diante dos danos, o motorista precisou retornar à base para realizar a troca de ambulância e, assim, dar continuidade à transferência do paciente com segurança.

RESOLVE

Artigo 1°. Instaurar sindicância disciplinar com a finalidade de apurar o fato mencionado, identificando a conduta do responsável e se necessário propor as medidas cabíveis.

Artigo 2º. Fica instaurada sindicância disciplinar para apurar o fato mencionado no caput do art. 1º, em face do servidor Erasto Leite da Silva, Motorista, inscrito nos quadros do município com **Matricula: nº** 0451.

Artigo 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 26 de setembro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:BC543E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 008/2025

PRORROGA EM 60 DIAS A LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, JOSSELINE GASPAR GEMELLI.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a portaria 005/2025;

CONSIDERANDO o artigo 78, Inciso I, da Lei Municipal 389/2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios no dia 19/09/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade a servidora Josseline Gaspar Gemelli, nomeada para o cargo de provimento em comissão, por 60 dias a contar de 29/09/2025 até 27/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas/PR, em 26 de setembro de 2025.

AIRTON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luciano Augusto do Amaral Guedes
Código Identificador:2DF7EB03

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 016/2025

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
LUCIANA CARDOSO	Professor	51
KATIANA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	Professor	52
ROSANE DIAS DA SILVA	Professor	53

Conforme item nº 9 do Edital nº 01/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
b) Cópia legível do CPF.
c)Cópia legível do Título de Eleitor.
d) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
e) Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
f) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
g) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
i) Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
j) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
l) Dados bancários, conta corrente, agência;
m) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 26 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:89F70E03

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2025 – REF. EC 015/2025 – PSS Nº 01/2025

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 002/2025 – Ref. EC 015/2025 – PSS nº 01/2025

O (s) candidato (s) a seguir relacionado (s), por descumprimento ao Edital de Convocação nº 015/2025, publicado em 16 de setembro de 2025 e em conformidade com o Edital do PSS nº 01/2025, perde (m) o direito à vaga que conquistou através da classificação no referido certame:

NOME	CARGO	CLASS.
ARIELLY KARINA ALVES BARBOSA	Professor	50

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas, em 26 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7D4024C8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo de servidor Temporário por Excepcional Interesse Público
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	**CPF nº**	***.110.169-**
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Objeto	Prestação de serviços conforme contrato.		
Vigência Aditada	03/10/2025 a 23/12/2025		
Legalidade:	Lei Municipal nº 114/2019		
Justificativa	Substituição de servidor público em afastamento de licença especial.		
Foro	Catanduvas/PR		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 26 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A49D3088

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Maria da Luz Carvalho Magalhães de Andrade	***.553.819-**	337-9	Auxiliar de Serviços Gerais	17/09/2025 a 16/12/2025

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:80CCA440

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Luciana Scheffel Gomes	***.237.769-**	294-1 a 594-0	Professora	03/10/2025 a 02/01/2026

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2B188FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 066/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar, no orçamento do Legislativo Municipal de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº 3.242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento do Legislativo Municipal de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados) SUBTOTAL	70.000,00 70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Artigo 3º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de setembro de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:AED630E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 229/2025

DECRETO N° 229/2025

Súmula: Aprova o Plano de Loteamentodo imóvel denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva" Localizado no Lote 199-A B 1 constante da matrícula 13.484, no perímetro urbano de Centenário do Sul, destinado ao Empreendimento do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Loteamento 01/2025, referente ao terreno de propriedade do Município de Centenário do Sul – Paraná, matriculado sob o n° 13.484, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva" conforme Lei Municipal nº. 3279/2025 de 22 de Setembro de 2025, situado no perímetro urbano do Município, destinado ao Empreendimento do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, de acordo com as plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do processo devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia deste município.

Artigo 2º. O imóvel objeto da aprovação trata-se do **Lote199-AB1 da Gleba 02, da Colônia Centenário–**Uma área de terras medindo 15.765,20 m²,constante no lote 199 A B 1, (oriundo da subdivisão dos lotes199, 209, 211 e 208 e partes dos Lotes 201-A e 210) da Gleba02, da Colônia Centenário, que se encontra dentro dasseguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição desteperímetro no vértice D4R-M-3169, de coordenadas, Long:51°34'48.285"W, Lat: 22°49'15.012"S, Altitude: 424.00m;Deste segue pela faixa de domínio da RODOVIA ISSAJABUR PR-450, com os seguintes azimutes e distâncias 90°26'e 92,57m até o vértice D4R-M-3580, de coordenadas Long:51°34'45.039"W, Lat: 22°49'15.035"S, Altitude: 418.71m;Deste segue confrontando com Estância Gralha Azul Quarto –Gleba B matrícula 12.350, com os seguintes azimutes edistâncias: 180°12' por 171,845 metrosaté o vértice decoordenadas Long: 51°34'45.07"W Lat: 22°49'20.63"S;deflete a direita confrontando com o lote 119 AB 2 por92,591m até o vértice de coordenadas Long: 51°34'48.33"W,Lat: 22°49'20.52"S; deflete a direita confrontando com o partedos lotes 119 AB2, Lote 06 da Quadra 04 e Rua ProfessoraMaria Regina Ignoti por 168,923 metros até o vértice D4R-M-3169, ponto inicial da descrição perimetral. Sem benfeitorias.
Artigo 3º - O loteamento será de natureza residencial, de acordo com osdocumentos relacionados no processo referido no artigo Primeiro, plantas e memorialdescritivo, anexos a este Decreto.
Artigo 4º- Na execução do Plano de Loteamento a que se refere este Decreto serão obedecidas as disposições da Lei Federal N° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal N° 10 de 08 de abril de 2022, Lei complementar Municipaln°12 de 08 de abril de 2022, Lei Municipal N° 3.179 de 19 de setembro de 2025 e de suas alterações posteriores respectivamente, sem prejuízo das demais disposições vigentes aplicáveis a loteamentos.
Artigo 5º - Fica sob responsabilidade da Empresa contratada a execução de todos os serviços, obras de infraestrutura e saneamento básico necessários para viabilização do Empreendimento.
Artigo 6°- As quadras a seguir terão seus lotes classificados como segue:
ZEIS – Zona de Interesse Social
Quadra 01 – 14 lotes
Quadra 02 – 28 lotes
Quadra 03 – 10 lotes

Artigo 7° - As áreas destinadas para fins públicos constantes do Plano de Loteamento a que se refere este Decreto passarão a integrar o Domínio Público do Município de Centenário do Sul, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou despesas.

Artigo 8° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 26 dias do mês de Maiode 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0B99F2AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 42/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Em análise a documentação apresentada pela empresa vencedora até a data e horário estipulados pelo edital através da plataforma eletrônica BLL Compras, informo que a mesma é vencedora e está habilitada no certame, oferecendo o menor valor até a data e horario estipulados pelo edital.

Centenário do Sul/PR, 25 de Setembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B5998E92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025 - ID Nº 21125

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025 - ID Nº 21125
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de 2 (duas) motocicletas, zero quilômetros, com ano de fabricação e modelo 2025, para atender às demandas de mobilidade e operação do Departamento de Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.
VALOR GLOBAL: R$ 46.900,00 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:A7199578

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3281/2025

Lei Municipal nº3281/2025

SUMULA: "DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO NA DIAGONAL NA RUA DR. DERLY DE OLIVEIRANO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, dentro do perímetro urbano, o Estacionamento em Diagonal na seguinte rua:

I - Rua Derly de Oliveira, nº 28, em frente ao Depósito Doce Lar.

Art. 2º - A implantação do Estacionamento em Diagonal em qualquer local das vias componentes, somente poderá ter início após estar devidamente implantada a sinalização diagonal.

Art. 3º - O Executivo Municipal, providenciará 10%(dez por cento) das vagas, reservadas para deficientes físicos, idosos e gestante.
Art. 4º - As despesas da presente Lei decorrerão de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Centenário do Sul/PR, em 24 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E8BBCFD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2702/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2702/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de **CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, Centro, representada pelo Prefeito Municipal, Melquiades Tavian Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Centenário do Sul, Paraná lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - Fundamenta-se a presente dispensa de licitação nos moldes do artigo 75, inciso XV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, em face de contratação de empresa de assessoria técnica para realização de concurso público e processo seletivo para o provimento de cargos e empregos públicos pertencentes à administração pública municipal direta e indireta, mormente diante da necessidade premente de contratação de pessoal, bem como pela demonstração da empresa do preenchimento de todos os requisitos necessários para tanto.

3. JUSTIFICATIVA
Em estrito cumprimento ao que estabelece o art. 37, inciso II da CF, deve a administração pública realizar constantemente, concurso público e/ou processo seletivo para viabilizar a manutenção de um quadro permanente de servidores.
Neste sentido, para que se possa garantir a lisura do procedimento (concurso e/ou processo seletivo) de acesso ao cargo e/ou emprego público, necessária a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade.
Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente processo seletivo, a legislação pátria (lei 14.133/21) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 75 inciso XV, que:
XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XV do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, vale dizer, **seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos**.
O Instituto Filadélfia de Londrina – Instituto UniFil, reconhecido como Instituição sem fins lucrativos preenchendo de todos os requisitos necessários para tanto.
Considerando a documentação acostada, conforme infere-se do estatuto, o mesmo constitui-se de entidade brasileira, incumbida estatutariamente, pelo desenvolvimento institucional, público e privado, por meio de:
criar e manter os cursos de educação infantil;
criar e manter os cursos de ensino fundamental e ensino médio;
criar e manter cursos superiores de graduação e de pós-graduação;
criar e manter cursos de graduação e de pós graduação em teologia;
colaborar, na sua obra educativa, com os poderes públicos, Federal, Estadual e Municipal;
colaborar com as igrejas cristãs na realização de concílios, convenções, seminários, simpósios e promoções sociais;
colaborar com empresas comerciais, industriais e agrícolas bem como com clubes de serviço para entrosamento de suas instituições de Ensino com a Comunidade;
colaborar com outros estabelecimentos congêneres de ensino; e,
criar, manter editora e serviços gráficos;
criar, manter e desenvolver atividades práticas esportivas amadoras e profissionais de alto rendimento, com as atividades abaixo:

a) Desenvolver integração social dos jovens e portadores de necessidades especiais para pratica esportiva;
b)Desenvolver estudos, pesquisas e programas para esporte;
c)Organizar programas de assistência aos esportistas;
d)Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais;
e)Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação;
f)Organizar e promover voluntariado;
g)Desenvolver programas em parceria, estágios e extensão com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
h)Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e credito;
i)Integrar com programas oficiais com o setor governamental;
j)Desenvolver programas de bolsa de estudo;
k)Desenvolver programa de desenvolvimento de produtos e de tecnologia esportiva;
l)Desenvolver programas de apoio e assistência para balanço social e ambiental;
m) Organizar ou participar da administração de equipes competitivas profissionais ou não profissionais, dentro da legislação em vigor;
n) Organizar sistema de integração e assessoria as instituições de assistência social;
o)Organizar publicações técnicas, informativos, manuais e produção cientifica;
p)Realizar intercambio nacional e internacional;
q)Organizar bolsa de serviço;
r) Gestão de complexo esportivo;
s) Filiar-se a entidades de administração do desporto, nos termos da legislação em vigor.

XI. Assessoria e Organização de Concursos e Processos Seletivos públicos e privados, treinamento de pessoal e desenvolvimento profissional, planos de carreira, pesquisas e levantamento de dados para órgãos públicos e privados em geral;
XII. Proteção do patrimônio público, ambiental, do consumidor cultural;
XII. Desenvolvimento de Educação Profissional Nível Técnico e Tecnológico presencial e à distância;
XIV. Atividades laboratoriais clinicas.

A inquestionável reputação ético-profissional foi demonstrada através da prestação de serviços já realizados, bem como pela juntada pela empresa de diversas declarações de contratos celebrados pelo órgão com outras prefeituras, como no caso da Prefeitura Municipal de Rolândia, Prefeitura Municipal de Bandeirantes e Prefeitura Municipal de Carlópolis, entre outras.
Por fim, constitui o INSTITUTO FILAFÉLFIA DE LONDRINA, instituição sem fins lucrativos conforme dispõe o seu estatuto Art.1º do capitulo I – O INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA também designado pela sigla IFL, fundado em 27 de dezembro de 1945.
Desta forma, diante das peculiaridades observadas e da demonstração do preenchimento de todas as formalidades legais pelo IFL, bem como que o valor orçado, é inferior aos demais valores cotados por outras instituições com as mesmas características, sendo claramente detectado que o preço do IFL é mais vantajoso economicamente para os cofres municipais, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o art. 75, XV, Lei n.º 14.133/2021, "*É dispensável a licitação: [...] XV* "Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos".

DELIBERAÇÃO
Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Realizou-se pesquisa de mercado com outras instituições do ramo, entretanto, conforme demonstram os documentos anexados ao presente processo de dispensa, verificou-se que a proposta apresentada pelo Instituto Filadélfia de Londrina – IFL mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor preço dentre os pesquisados.

6. OBJETO
Realização do Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de servidores do Município de Centenário do Sul/PR
6.1. PRAZO
6.1.1 - O prazo de execução será de acordo com cronograma estipulado em Edital.
6.2 As obrigações da contratada de acordo com Temo de Referência.

7. DA CONTRATADA
7.1.1 **–** INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA – IFL, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação de ensino, de fins não econômicos, de caráter filantrópico, conforme estabelecem seus Estatutos, inscrito no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, estabelecida na Rua Alagoas, nº 2050, Centro, Londrina/PR.
7.1.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** ANA MARIA MOARES GOMES, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 149.677.159-15, e RG nº 818.434-8, residente e domiciliada na Rua Malba Tahan, n.º 184, Jardim Quebec, na cidade de Londrina/PR.

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
8.1 - O valor total contratado é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), até 1.000 (um mil) candidatos.
8.1.1 Com excedente de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato acima de 1.000 (um mil) candidatos.
8.2 - O valor acima mencionado será pago da seguinte forma: 03 (três) parcelas
50% após o homologação das inscrições, 25% após a entrega do resultado final da prova objetiva e 25% após a homologação do resultado final.
8.2.1 - Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	340	03.001.04.122.0005.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

ANEXO I - Minuta de Contrato

Centenário do Sul-PR, 18 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BBA689EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

Objeto: A Contratação da empresa CLUB ATHLETICO PARANAENSE, detentora exclusiva da marca Escola Furacão, especializada no fornecimento do kit de uniforme oficial, composto por camisa, calção e meião, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Esportes, conforme especificações estabelecidas pela administração.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025,** em favor de:

CLUB ATHLETICO PARANAENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.710.649/0001-68, com sede na Rua Buenos Aires, 1160 – Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.250-070.

Valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 26 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D769DD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

Convite para Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, por meio da Prefeita Rafaela Martins Losi, convida toda a população, representantes da sociedade civil, entidades de classe e demais interessados para participarem da Audiência Pública, para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre 2025, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal- Lei Complementar nº101/2000, bem como para a apresentação e discussão da elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029. Da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e da Lei Orçamentária (LOA) 2026.
A Audiência tem como objetivo garantir a transparência da gestão fiscal e ampliar a participação popular no processo de planejamento das ações do governo Municipal.

Data: 30/09/2025
Horário : 11.00 hrs
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Clevelândia- Paraná, 26 de setembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita de Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:93D65B2E

GABINETE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite para Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, por meio da Prefeita Rafaela Martins Losi, convida toda a população, representantes da sociedade civil, entidades de classe e demais interessados para participarem da Audiência Pública, para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre 2025, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal- Lei Complementar nº101/2000, bem como para a apresentação e discussão da elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029. Da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e da Lei Orçamentária (LOA) 2026.
A Audiência tem como objetivo garantir a transparência da gestão fiscal e ampliar a participação popular no processo de planejamento das ações do governo Municipal.

Data: 30/09/2025
Horário : 11.00 hrs
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Clevelândia- Paraná, 26 de setembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita de Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:85D432EE

GABINETE
SUMÚLA- SEMA

SÚMULA. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00. Torna Público, que está requerendo junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a Autorização de Exploração, para o requerimento via SINAFLOR nº 24126271, objeto da matrícula n.º14.759 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia/PR, com área de 63.838m² (seiscentos e três mil, oitocentos e trinta e oito metros quadrados), para fins de construção do Lago/Parque Urbano Angelina Camilotti, Rua Rubens Castex, Bairro São Joaquim, s/n, Clevelândia.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:054DD6D8

GABINETE
SUMULA - SEMA 02

SÚMULA. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00. Torna Público, que está requerendo junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, objeto da matrícula n.º 13.755 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia/PR, com área de 4.015,24m² (quatro mil, quinze metros quadrados e vinte e quatro centímetros), para fins de loteamento residencial de interesse social, localizado no Bairro Jardim Brasília, Clevelândia/Pr.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:963F49D5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica - 10/2025
Processo Administrativo: 84/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no

dia 2 de outubro de 2025, com início às 08:00 até as 14:00 horas, na Plataforma
digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 10/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
"Contratação de curso de capacitação técnica voltado aos servidores públicos municipais, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
Clevelândia - PR, 26 de setembro de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:07734D5F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 37/2025
Processo Administrativo: 83/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 16 de outubro de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 37/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade: Abertura de processo licitatório visando a aquisição de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, a fim de atender às demandas dos departamentos desta Secretaria, incluindo os Conselhos Municipais de Direitos os quais são geridos por esta Secretaria e demais equipamentos do SUAS - Sistema Único de Assistência Social existe neste município, além do Conselho Tutelar. FONTE: 934 CONTA CORRENTE: 20.125-1 FONTE: 940 CONTA CORRENTE 20.119-7 e FONTE: 934 CONTA CORRENTE 22.330-1 RECURSOS LIVRES.
Clevelândia - PR, 26 de setembro de 2025

RODRIGO A. MENDES DA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8F90F2E8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 38/2025
Processo Administrativo: 78/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de outubro de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião
de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 38/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Aquisição de Cestas Básicas para distribuição aos usuários do Benefício Eventual - Auxílio Alimentação, aos atendidos pela Assistência Social no município de Clevelândia/PR.
Clevelândia - PR, 26 de setembro de 2025

RODRIGO A. MENDES DA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C8DADECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 03/2025 - COMDIM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM - do Município de Colombo, PR, no uso de suas atribuições e competências, em especial a prevista no art. 4º, §3º da Lei Municipal de n.º 1.529/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e tornar pública a nova composição da sua Mesa Diretiva, que passa a ser composta pelas seguintes conselheiras:

I - **Presidente**: **Elisangela Hahn dos Santos Santiago**, representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS - PR 11ª Região (sociedade civil);
II - **Vice-Presidente**: **Ana Clara Coracin Batista da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo (governamental);
III - **Secretária Geral**: **Caroline Fernanda Mendes da Luz**, representante da Coletiva de Promotoras Legais Populares - PLP's Perifa (sociedade civil).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de setembro de 2025.

ELISANGELA HAHN DOS SANTOS SANTIAGO
Presidente do COMDIM de Colombo, PR

Publicado por:
Fabricio de Lima Moraes
Código Identificador:C3C71FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 514/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

Processo: 27989/2025
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia e Secretaria Municipal de Educação
Contratada: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 56.706,24 (cinquenta e seis mil e setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), devido ao reajuste anual, pelo IGPM (FGV) de 3,034600%.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024:
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de outubro de 2025 à 30 de outubro de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de setembro de 2025.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:3A63E37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025 AO CONTRATO Nº 599/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

Processo: 7275/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Iguasseg Segurança e Vigilancia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.394.613/0001-08.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de vigilância armada para o Pronto Atendimento do Alto Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Reequilíbrio e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 11.170,52 (onze mil e cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos), devido a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria para fins de repactuação contratual.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024
Local e data de emissão: Colombo, 22 de setembro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EDB9E41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023.

Processo: 24157/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.960.759/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de roçada e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução do serviço.
Reequilíbrio: Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 48.305,15 (quarenta e oito mil e trezentos e cinco reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentaria Anual nº 1815/24.
Local e data da Emissão: Colombo, 18 de setembro de 2025.
Assinatura: Willian Zanini.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B720565A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE CONTRATADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 656/2024

MUNICÍPIO DE COLOMBO NOTIFICAÇÃO DE CONTRATADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 656/2024

A Administração Pública do Município de Colombo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, NOTIFICA a empresa **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.279.615/0001-03, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços nº 656/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 091/2024, de que, em razão da emissão da Nota de Empenho nº 4441/2025, datada de 11 de fevereiro de 2025, para fornecimento de 10 (dez) prensas para compactação de materiais recicláveis do tipo prensa enfardadeira vertical, deveria ter efetuado a entrega do objeto no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do item 4.1 da referida Ata, prazo este encerrado em 22 de abril de 2025, sem que houvesse cumprimento.
Fica a contratada NOTIFICADA, por meio desta publicação, para apresentar manifestação escrita no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da presente publicação, acerca do descumprimento verificado, sob pena de prosseguimento do processo administrativo para apuração de responsabilidade, rescisão unilateral da ata e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos dos arts. 137, II e IV, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Colombo, 25/09/2025

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DCE8B9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 - ERRATA

Objeto: Contratação por meio de registro de preços de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições no Restaurante Popular de Colombo, bem como a entrega de marmitas aos usuários do Centro POP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 30 de SETEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 17 de OUTUBRO de 2025
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 17 de OUTUBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 26 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:33744184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34042/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
18982	JAQUELINE ALVES SIMÕES	EDUCADOR SOCIAL	08/10/2025
18985	KARINE FERREIRA MARTINS DA ROSA	EDUCADOR SOCIAL	08/10/2025
18986	JOÃO VICTOR DE LIMA AMARAL	EDUCADOR SOCIAL	08/10/2025
18988	JANAINA GONÇALVES	EDUCADOR SOCIAL	08/10/2025
18993	VIVIANE MARIANA RODRIGUES PIMENTA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	08/10/2025
18994	BRENDA ARIADNE QUARESMA OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	08/10/2025
18997	EDINEIA KOSTRUBER TRACZ	EDUCADOR SOCIAL	08/10/2025
18995	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	08/10/2025

18983	ELAINE AYRES COSTA	PSICÓLOGO	08/10/2025

Colombo, 26 de setembro de 2025.

Lorena Oliveira de Souza
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

DANIELE BELO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:825A0222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº 64

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e a alteração Lei Municipal 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

Art 1° - Aprovação do plano de aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Ùnico da Assistência Social (PROCAD – SUAS), referente à resolução CNAS/MDS nº96 de 15/02/2023.

RECURSO FEDERAL – PROCAD SUAS
PLANO DE APLICAÇÃO – PROCAD SUAS 2025

RECEITAS	
Parcela recebida	R$119,177,12
Rendimentos até 09/2025	R$ 822,88
Total Geral	**R$ 120.000,00**

PREVISÃO DE DESPESAS

Item	Especificação	Valor
01	Material de Consumo	R$ 20,000.00
02	Serviço de Terceiro - PJ	R$ 49.766,00
03	Plantão	R$ 50.234,00
	Total Geral	**R$ 120.000,00**

Item	Descrição Material de Consumo	Valor
01	Gasolina	R$ 20.000,00

Item	Descrição Serviço de Terceiro - PJ	Valor
01	Aluguel de veículos	R$ 22.266,00
02	Material gráfico	R$20.000,00
03	Garrafas para água	R$5.000,00
04	Boné	R$2.500,00
	Total Geral	R$ 49.766,00

Item	Plantão	Valor
01	Plantão	R$ 50.234,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE RODRIGUES BELO
Presidente do CMAS

Colombo 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6AAB0BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 036/2025, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **Aquisição de máquinas e equipamentos através do Convênio n° 961511, proposta n° 014753/2024**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, CNPJ 18.960.416/0001-17, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pá agrícola dianteira nova, aplicável para trator New Holland TL75e, ano 2008, confeccionada com material de alta resistência e durabilidade, com pintura de alta durabilidade e demais componentes com proteção antiferrugem. Com capacidade de levante mínima de 800 Kg, altura de levante mínima de 2,8 metros, largura da concha mínima de 1,9 metros e capacidade volumétrica mínima de 0,40 m³. Guincho para big bag de no mínimo 1,0 metro de altura e peso mínimo de 130 kg, altura de levante mínimo do guincho big bag de 4,5 metros. Largura da lâmina mínima de 2,15 metros. Com alavanca abre e fecha pra troca rápida dos acessórios da PAD. Ganchos e parafusos para os acessórios inclusos. Prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano.	UNIDADE	01	R$ 44.118,00	R$ 44.118,00
05	Distribuidor Multiuso novo para a distribuição de calcário e composto orgânicos, com estrutura de elevada resistência, capacidade miníma de 5 cinco) toneladas, transmissão por correia, esteira de aço modulado de 80cm, duplo disco com 4 palhetas reguláveis, defletor interno, rodado tipo balancim tandem com 4 (quatro) pneus novos 750X16.	UNIDADE	01	R$ 28.823,00	R$ 28.823,00

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ 32.396.643/0001-92, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pá Concha Traseira agrícola nova, com acionamento hidráulico, acoplada ao trator através do sistema de três pontos, com capacidade mínima de carga de 220 litros ou 220kg. Altura de elevação miníma de 2,0 metros e garatia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	02	R$ 4.641,00	R$ 9.282,00

LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.993.229/0001-66, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Roçadeira Agricola nova, acoplada ao terceiro ponto do trator. Largura de corte de 1,70 à 1,80 metros. Altura de corte de 5 a 20 centimetros, caixa multiplicadorade giro livre, protetor traseiro, sapatas laterais com regulagem de altura, roda guia traseira, estrutura de chapa de aço.	UNIDADE	01	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 20.963.380/0001-77, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Distribuidor Multiuso novo para a distribuição de calcário e composto orgânicos, com estrutura de elevada resistência, capacidade miníma de 5 cinco) toneladas, transmissão por	UNIDADE	05	R$ 38.800,00	R$ 194.000,00

	correia, esteira de aço modulado de 80cm, duplo disco com 4 palhetas reguláveis, defletor interno, rodado tipo balancim tandem com 4 (quatro) pneus novos 750X16.				

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de setembro de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:00E7CD7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, TOUCA DESCARTAVEL E SACOS DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.320.468,10 (Dois milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 30/09/2025 as 08h30m do dia 13/10/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 13/10/2025 as 09h:00m do dia 13/10/2025
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 13/10/2025

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 26 de setembro de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B4106044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 345/2025

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
KEIZY DOS SANTOS	052.918.189-48	Professor de Ensino Fundamental	37624	19/09/2025
SELMA TUCHINSK	015.014.259-51	Professor de Educação Infantil	37663	30/09/2025
SOLANGE MACIEL STORCH	009.291.089-06	Professor de Ensino Fundamental	37777	26/09/2025
TANIA MARA KOTOWSKI	022.263.369-74	Professor de Educação Infantil	37656	16/09/2025
Regime/Natureza do cargo: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7960C645

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 346/2025

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
IARA APARECIDA CHIMALESKI RICETTO	101.360.339-70	Chefe da Divisão de Administração Hospitalar	37809	30/09/2025
THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	086.619.709-54	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	38830	30/09/2025
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A9E78F3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2025

Súmula: Designa membros para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor, Lei Municipal nº 1342/2012 e Decreto nº 193/2016,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	Presidente	Titular
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Membro	Titular
WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA	Membro	Titular
MELYSSA KURASCH FERNANDES	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO	Presidente	Titular
ELINEI DE OLIVEIRA HASS	Membro	Titular

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	Membro	Titular
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER	Presidente	Titular
VANESSA APARECIDA CORDEIRO LOPES	Membro	Titular
RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN	Membro	Titular
PAMELA BIANCO FONTOURA	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LAURO ALEXSANDRO LAGNER	Presidente	Titular
SIBELI STRASBACH	Membro	Titular
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Membro	Titular
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Presidente	Titular
DENIS ANDRADE DE VARGAS	Membro	Titular
MAYARA INAYE YOSHIE GENOVEZ KOMINE	Membro	Titular
MARCIO JOSE BOCOEN	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
JULIANO JEAN SILVA	Presidente	Titular
RUBENS CAIO DUARTE MARQUES	Membro	Titular
BRENDA CRISTINA DE SOUZA CONOR	Membro	Titular
SARIANE DOS PRAZERES SICURO	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
EMANOEL DE SOUZA E SILVA	Presidente	Titular
MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	Membro	Titular
JOSEMAR AMARANTE DA SILVA	Membro	Titular
LARRY HUGO SANCHES	Membro	Suplente

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0AE91CA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2025

Súmula: Designa servidor (a) para atuar na função de Coordenadora Pedagógica em CMEI.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações em vigor e considerando as informações constantes no memorando nº 505/2025 de 10 de setembro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, a exercer a função de Coordenadora Pedagógica, conforme segue:

Nome	Cargo Efetivo	Instituição de Ensino	Data de Inicio
DIVA MOTA DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	CMEI Celinha Nerone e CMEI Vó Eloyna	15/09/2025

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:B90F6C9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2025

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Fica concedida licença maternidade nos períodos abaixo especificados, às seguintes servidoras:

Nome	Matr.	Cargo	Período usufruído
ALINE IZABEL SAKOVICZ	37743	Técnico em Enfermagem (PSS)	20/08/2025 a 17/12/2025
ANA CAROLINE ERDEMAN TREZIAK	32781	Professor de Educação Infantil	06/09/2025 a 04/03/2026
MELYSSA KURASCH FERNANDES DOS SANTOS	37449	Técnico Administrativo	29/08/2025 a 24/02/2026

Art. 2º - A licença mencionada tem duração total de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, exceto para servidoras contratadas por Processo Seletivo Simplificado – PSS, onde a licença tem duração de 120 dias conforme art. 13 da Lei Municipal nº 1812/2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7FEE957E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2025

Súmula: Autoriza Promoção Funcional na Carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ELIANE ALVES DE LIMA	Assistente Operacional	B11	B13
MARCIA CLEIDE GARCIA	Técnico Administrativo	F22	F24
RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO	Psicólogo	N01	N03

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da competência setembro/2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3BD17ED2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2025

Súmula: Autoriza progressão na carreira – Elevação por Titulação

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 032/2025, de 21 de maio de 2025,

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, referente a Elevação por Titulação, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos (as) seguintes servidores (as) relacionados (as) abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
ANDRESA BONETTO PEREIRA STABACH	Professor de Educação Infantil	SUP-01	ESP-01
REGIANE APARECIDA KUSMAN	Professor de Ensino Fundamental	MES-09	DOU-09
REGIANE FILIPAK	Professor de Ensino Fundamental	SUP-01	ESP-01
REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO	Professor de Ensino Fundamental	SUP-01	ESP-01
THAYS DE CASSIA RAMOS	Professor de Ensino Fundamental	SUP-02	ESP-02

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da competência setembro/2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D9155916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8822

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8822/2025, de 22 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3475/2025, de 21 de maio de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.552,11 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31044-SF	25.552,11
TOTAL			25.552,11

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
31044	SUPERÁVIT FINANCEIRO - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.552,11
TOTAL		25.552,11

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 20205.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D82A8006

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8825

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8825/2025, de 24 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3518/2025, de 24 de setembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **220.000,00 (duzentos e vinte mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.06.182.0005.2.236	Videomonitoramento com Inteligência Artificial voltado à Segurança Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507-RD	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39 (518)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507-RD	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B5B0A865

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8826

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8826/2025, de 24 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3519/2025, de 24 de setembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **183.529,75 (cento e oitenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0802.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
4.4.90.51	Obras e Instalações	997-EA	183.529,75
TOTAL			183.529,75

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SECID Nº 787/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID N. 787/2025 – ILUMINAÇÃOI PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) - ILUMINA PARANÁ	SECID	997	183.529,75
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			183.529,75

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2884BE2A

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8829

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8829/2025, de 24 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3522/2025, de 24 de setembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.229	Atenção Primária e Especializada em Saúde – Portaria GM/MS 6916/2025		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2033-EA	53.820,16
0601.10.301.0019.2.238	CONIMS-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO - APS - PORTARIA 6916/2025		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2033-EA	146.179,84
0601.10.302.0019.2.062	UPA – Unidade de Atendimento 24 Horas – FMS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2031-EA	200.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2032-EA	300.000,00
0601.10.302.0019.2.239	CONIMS - MA - EMENDAS INDIVIDUAIS		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2032-EA	700.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária e Especializada à Saúde – Portaria 6916/2025 e Emendas Parlamentares, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS-EMENDA 40110002 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	MS/FNS	2031	200.000,00
MS/FNS-EMENDA 39860004 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	MS/FNS	2032	1.000.000,00
MSFNS/PROGRAMA - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	MS/FNS	2033	200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.400.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B5ECE992

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8830

DECRETO N.º 8830/2025, de 24 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3523/2025, de 24 de setembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **300.000,00 (trezentos mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR

0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2030-EA	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Saúde – Emendas Individuais para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada em Saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS-EMENDA 37020012- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	MS/FNS	2030	300.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			300.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8FB9D095

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8831

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8831/2025, de 24 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3524/2025, de 24 de setembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **128.710,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e dez reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.240	RESOLUÇÕES SESA 905 E 709/2025-PROAPS PARANÁ		
3.3.90.30	Material de Consumo	2034-EA	18.710,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2034-EA	40.000,00
3.3.72.30	Material de Consumo	2034-EA	20.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2034-EA	50.000,00
TOTAL			128.710,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Resolução SESA 905/2025 e 709*/2025 – PROAPS PARANÁ, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
RESOLUÇÕES SESA 905/2025 E 709/2025 - PROAPS PARANÁ	SESA	2034	128.710,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			128.710,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:10AB0206

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3518-2025 - COSIP-VIDEO MONITORAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DOPARANÁ
LEI N. º 3518/2025, de 24 de setembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.06.182.0005.2.236	Videomonitoramento com Inteligência Artificial voltado à Segurança Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507-RD	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39 (518)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507-RD	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AD5A82E4

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3520-2025 - RESTITUIÇÃO-MCIDADES

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 3520/2025, 24 de setembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 20.746,42 (vinte mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	971-EA	16.716,56
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3971-SF	4.029,86
TOTAL			20.746,42

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3971	SF-Convênio MCIDADES nº 943766/2023 – Recape Asfáltico Vias Urbanas	4.029,86
TOTAL		4.029,86

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias e Obrigatórias do Governo Federal, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MCIDADES nº 943766/2023 – Recape Asfáltico Vias Urbanas	MCIDADES	971	16.716,56
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			16.716,56

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C73FD5A6

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3521-2025 - CV SECID 904-25-ASFALTO L. GIORDANI

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3521/2025, de 24 de setembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	998-EA	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SECID Nº 904/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID N. 998/2025 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL LINHA GIORDANI - RECANTO DAS CACHOEIRAS	SECID	998	5.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			5.000.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1C334D77

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3522-2025 - EMENDAS IND. SAUDE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3522/2025, de 24 de setembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** -Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.229	Atenção Primária e Especializada em Saúde – Portaria GM/MS 6916/2025		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2033-EA	53.820,16
0601.10.301.0019.2.238	CONIMS-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO - APS - PORTARIA 6916/2025		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2033-EA	146.179,84
0601.10.302.0019.2.062	UPA – Unidade de Atendimento 24 Horas – FMS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2031-EA	200.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2032-EA	300.000,00
0601.10.302.0019.2.239	CONIMS - MA - EMENDAS INDIVIDUAIS		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2032-EA	700.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária e Especializada à Saúde – Portaria 6916/2025 e Emendas Parlamentares, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS-EMENDA 40110002 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	MS/FNS	2031	200.000,00
MS/FNS-EMENDA 39860004 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	MS/FNS	2032	1.000.000,00
MSFNS/PROGRAMA - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	MS/FNS	2033	200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.400.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:645F6452

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3523-2025 - REPASSE IMNV EMENDAS

LEI N.º 3523/2025, de 24 de setembro de 2025.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ nº 17.340.842/0001-95, para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde.

§ 1º. O recurso referido neste artigo é decorrente de proposta apresentada através de Emenda Parlamentar nº 37020012 – Proposta nº 36000.658163202500 e que foi devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde.
§ 2º. O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi cadastrado no CNES 2595125, do Instituto Médico Nossa Vida e depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

§ 3º. O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, nos termos da Portaria GM/MS Nº 7436/2025 e nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo beneficiário.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº

3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2030-EA	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Saúde – Emendas Individuais para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada em Saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS-EMENDA 37020012- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	MS/FNS	2030	300.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			300.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0CEDA2CF

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3525-2025 - TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3525/2025, de 24 de setembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31044-SF	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1044-EA	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31044-SF	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	31044-SF	20.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1044-EA	30.000,00
TOTAL			175.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
31044	SUPERÁVIT FINANCEIRO - Outras Transferências de Recursos do FNDE	105.000,00
TOTAL		105.000,00

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Federal para a área de educação em tempo integral, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Outras Transferências de Recursos do FNDE	FNDE	1044	70.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			70.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C1B6E394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO E RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO n° 72/2025 – Dispensa de Licitação nº 12/2025 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0020-76. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante Adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor total estimado de R$ 90.000,00. O prazo de vigência: de 29 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2030. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 06 ao Contrato nº 91/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 22.371.010/0001-76. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2026. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 149.899,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9AC37703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO –
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA -
COM INVERSÃO DE FASES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA RURAL EM CBUQ, COM 16.200,00 M², INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. CONVÊNIO Nº 956205/2024 TRANSFEREGOV.BR Nº 005796/2024 FIRMADO COM O MAPA. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 30/09/2025 às 08h do dia 14/10/2025. Início da sessão: às 09h do dia 14/10/2025. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 3.141.890,96. Prazo de execução: 04 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:72D4B688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 74/2025 – Pregão Eletrônico nº 61/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: HÁBIO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 54.112.849/0001-86. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para elaboração do plano municipal de educação ambiental (PMEA) e estruturação do programa municipal de gestão de resíduos sólidos urbanos (PMEARSU). Valor total: R$ 14.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 29/09/2025 a 28/09/2026. Coronel Vivida, 24 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C897651C

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA RUA NO BAIRRO SÃO LUIZ

LEI Nº 3.526, de 26 de setembro de 2025.

Súmula: Denomina Rua no Bairro São Luiz.

Autoria: Vereador Celso Roque Bonassi

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"CLOVES DECARLI"** a Rua Projetada "B", localizada entre as Ruas Jacó Gubert e Projetada "A", no Bairro São Luiz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 3506/2025, de 27 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:24AE30BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO RESCISÃO PR 10/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.85/2025, decorrente de Pregão n° 10/2025 de AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES
E TURISMO; SAÚDE; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO;
ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa DISTRI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 04.387.473/0001-44, com sede no endereço , 476,
CENTRO, MARUMBI-PR neste ato representada por DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ, portador
do RG n° 9744666-0, portador do CPF sob n° 062.171.839-43, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão com finalidade de Rescisão Bilateral, itens
cotados abaixo do custo.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
DISTRI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:043.874.730-00144
DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ
PREFEITO MUNICIPAL RG:9744666-0
CPF:062.171.839-43
DIAMANTE DO OESTE 26 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:326D804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Orlando Henrique Guimarães, motorista lotado na secretaria de educação, referente à viagem para a cidade de Mundo Novo - MS; no dia 27 de setembro de 2025, para ir levar alunos/atletas para rodada do projeto Maestro da Bola.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F34CCFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Daniel dos Anjos Kneuber, motorista, lotado na secretaria de Saúde, referente a viagem para Curitiba - PR, nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, para levar paciente no CENEP.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2E2F9B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 86/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.3/2024, decorrente de Pregão n° 86/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO A GESTÃO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa BRUNA SCHNEIDER GUIMARAES - ME , inscrita no
CNPJ sob nº. 45.892.901/0001-73, com sede no endereço 10 RUA PIOVEZANA, SN, CENTRO,
ZONA RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por BRUNA SCHNEIDER
GUIMARÃES, portador do RG n° 12.407627-7, portador do CPF sob n° 103.478.399-83, acordam
por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/10/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 03/2024, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 86/2023, com base na cláusula sexta e décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 02 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis (02-10-
2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE BRUNA SCHNEIDER GUIMARAES - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:458.929.010-00173
BRUNA SCHNEIDER GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL RG:12.407627-7
CPF:103.478.399-83
DIAMANTE DO OESTE 26 de setembro de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3AE6E4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR PR 86/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
4° Termo aditivo do contrato nº.3/2024, decorrente de Pregão n° 86/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO A GESTÃO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa BRUNA SCHNEIDER GUIMARAES - ME , inscrita no
CNPJ sob nº. 45.892.901/0001-73, com sede no endereço 10 RUA PIOVEZANA, SN, CENTRO,
ZONA RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por BRUNA SCHNEIDER
GUIMARÃES, portador do RG n° 12.407627-7, portador do CPF sob n° 103.478.399-83, acordam
por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 55.200,00
(cinquenta e cinco mil e duzentos reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de
QUE A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO, IRÁ MANTER AS MESMAS
CONDIÇÕES, ALTERANDO O VALOR (AUMENTO ANUAL), OBEDECENDO A CLÁUSULA
PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO; O PRÓPRIO
TEXTO LEGAL PREVÊ, NO ARTIGO 57, II, 2. DA LEI 8.666/93, QUE A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PODERÁ TER A SUA DURAÇÃO
PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERIODOS COM VISTAS, OBTENDO OS PREÇOS
E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADAS HÁ SESSENTA
MESES; QUE A LEI DE LICITAÇÃO, BEM COMO O CONTRATO ACIMA CITADO, PERMITE A
REALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSIM SENDO, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D. OESTE/PR E A EMPRESA BRUNA SCHNEIDER GUIMARÃES - MEI, O PRESENTE
TERMO ADITIVO COM A SEGUINTE CLÁUSULA: DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO
PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO. O PREÇO SERÁ DE R$ 4.600,00(QUATRO
MIL E SEISCENTOS REAIS) POR MÊS, TOTALIZANDO O VALOR MÁXIMO DE R$ 46.000,00
(QUARENTA E SEIS MIL REAIS) ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44
PREFEITO MUNICIPAL
RG:12.407627-7

CONTRATADA
BRUNA SCHNEIDER GUIMARAES - ME
CNPJ:458.929.010-00173
BRUNA SCHNEIDER GUIMARÃES
CPF:103.478.399-83

DIAMANTE DO OESTE 26 de setembro de 2025.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8D486894

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 82

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE.** Processo Licitatório Sob Nº 207/2025; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 82/2025. Que tem como objetivo a prestação de serviços de coleta, beneficiamento (separação e enfardamento) e destinação dos resíduos recicláveis gerados no município; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; Contrato De Prestação De Serviços Sob Nº 346/2025, datado de 26-09-2025, com Vigência de 05 (cinco) meses, ou seja, até o dia 26-02-2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE" CNPJ. Nº 28.829.507/0001-71.	R$ 297.192,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BEDAF9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3430/2025

DECRETO Nº 3430/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.584 de 26 de Setembro de 2025.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 2.606.000,00 (Dois milhões seiscentos e seis mil reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEL. E RECURSOS HUMANOS
04.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração
(380) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 80.000,00
(410) 33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 82.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-012 – Fundo Especial do Petróleo
(760) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 33.000,00
FONTE: 00504 – Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura
(830) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 200.000,00
(840) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$ 100.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-023 – Manutenção DEPTO Educação 5%
(1130) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 100.000,00
(1170) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 80.000,00
(1190) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 20.000,00
FONTE: 00103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-022 – Manutenção DEPTO Educação 25%
(1070) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 100.000,00
(1090) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR$ 130.000,00
(1080) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 120.000,00
FONTE: 00104 – Demais impostos vinculados a educação básica.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-025 – Manutenção Transporte Escolar Estadual
(1260) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 31.000,00
FONTE: 001013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-037 – Manutenção dos Consórcios Municipais
(1580) 33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público..R$ 80.000,00
FONTE: 00303 – Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1850) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 100.000,00
(1880) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 70.000,00
FONTE: 00303 – Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras
(1980) 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2060) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 100.000,00
(2090) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR$ 100.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2-048 – Manutenção Departamento de Transportes
(2150) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 270.000,00
(2160) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR$ 150.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-056 – Beneficio Eventual Cestas Básicas
(2360) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 70.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-062 – Auxilio Construção e Melhoria da Casas
(2580) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 120.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

10 –ENCARGOS GERAIS
10.001 – ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.2-064 – Manutenção Encargos Gerais
(2710) 32.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 240.000,00
(2720) 46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 100.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.002 – DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2-067 – Manutenção do Depto de Esportes, Lazer e Juventude
(2800) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 50.000,00
(2810) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 30.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.
Total da Suplementação.....R$ 2.606.000,00
Art. 2º **-** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000.....**R$ 1.742.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00504.....**R$ 33.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00103.....**R$ 200.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00104.....**R$ 350.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00303.....**R$ 250.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01013.....**R$ 31.000,00**
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 2.606.000,00
Art. 3º **-** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:07F03973

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1584/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1584/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 2.606.000,00 (Dois milhões seiscentos e seis mil reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEL. E RECURSOS HUMANOS
04.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração
(380) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
(410) 33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 82.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-012 – Fundo Especial do Petróleo
(760) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 33.000,00
FONTE: 00504 – Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura
(830) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 200.000,00
(840) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-023 – Manutenção DEPTO Educação 5%
(1130) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 100.000,00
(1170) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
(1190) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 20.000,00
FONTE: 00103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-022 – Manutenção DEPTO Educação 25%
(1070) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 100.000,00
(1090) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 130.000,00
(1080) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuitaR$ 120.000,00
FONTE: 00104 – Demais impostos vinculados a educação básica.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-025 – Manutenção Transporte Escolar Estadual
(1260) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 31.000,00
FONTE: 001013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-037 – Manutenção dos Consórcios Municipais
(1580) 33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 80.000,00
FONTE: 00303 – Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1850) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 100.000,00
(1880) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
FONTE: 00303 – Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras
(1980) 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2060) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 100.000,00
(2090) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2-048 – Manutenção Departamento de Transportes
(2150) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 270.000,00
(2160) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-056 – Beneficio Eventual Cestas Básicas
(2360) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 70.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-062 – Auxilio Construção e Melhoria da Casas
(2580) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 120.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

10 –ENCARGOS GERAIS
10.001 – ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.2-064 – Manutenção Encargos Gerais
(2710) 32.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 240.000,00
(2720) 46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 100.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.002 – DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

27.812.2701.2-067 – Manutenção do Depto de Esportes, Lazer e Juventude
(2800) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 50.000,00
(2810) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.
Total da Suplementação.....R$ 2.606.000,00
Art. 2º **-** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000.....**R$ 1.742.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00504.....**R$ 33.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00103.....**R$ 200.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00104.....**R$ 350.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00303.....**R$ 250.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01013.....**R$ 31.000,00**
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 2.606.000,00
Art. 3º **-** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:DC290F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 24/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Pregão Eletrônico 24/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos: **R$ 518.500,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Quintetos Reais).**

Processo administrativo nº:1.849/2025
Licitação nº:24/2025
Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, emplacados e licenciados em nome do Município de Diamante do Sul/PR, para reposição da frota municipal, incluindo veículo destinado à Secretaria de Saúde com recursos do PROVIGIA.

Fornecedores declarados vencedores:

FIPAL DISTRIBUIDORA DEVEICULOS LTDA CNPJ nº: 77.396.810/0001-33 Valor total R$ 518.500,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Quintetos Reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 26 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 24/2025
Processo administrativo nº:1.849/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, emplacados e licenciados em nome do Município de Diamante do Sul/PR, para reposição da frota municipal, incluindo veículo destinado à Secretaria de Saúde com recursos do PROVIGIA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº: 77.396.810/0001-33
Valor total R$ 518.500,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Quintetos Reais).
CONTRATO Nº: 364

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03220 E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMNTO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE
01350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03240 E 00304 0304/04/04/02/00/00 Receitas da alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 ANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E METRIAL PERMANENTE
04200 E 00500 0500/09/02/06/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203- GM, de 2007
04200 EA 00500 0500/09/02/06/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203- GM, de 2007

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 EQUIPAMENTO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03230 E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos

08 SECRETARUA DE IBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
02110 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 26/09/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 26 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:5C7F81D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025./EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Termo Adjudicação e Homologação PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 23/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA parcialmente** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Pregão Eletrônico 23/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.846/2025
Licitação nº:23/2025
Objeto: para **Aquisição de máquinas pesadas novas, zero quilômetro, incluindo 03 (três) caminhões basculantes, 01 (uma) motoniveladora, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) retroescavadeira, devidamente emplacadas e registradas em nome do Município de Diamante do Sul/PR, em atendimento ao Convênio celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB/PR, conforme condições e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**

Fornecedores declarados vencedores:

NÓRDICA VEÍCULOS S/A LTDA CNPJ Nº: 97.467.856/0001-03
ITEM: 001
VALOR TOTAL R$ 1.858.500,00 (Um Milhão e Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 24 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo administrativo nº:1.846/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: Aquisição de máquinas pesadas novas, zero quilômetro, incluindo 03 (três) caminhões basculantes, 01 (uma) motoniveladora, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) retroescavadeira, devidamente emplacadas e registradas em nome do Município de Diamante do Sul/PR, em atendimento ao Convênio celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB/PR, conforme condições e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
NÓRDICA VEÍCULOS S/A CNPJ Nº: 97.467.856/0001-03
ITEM: 001
VALOR TOTAL R$ 1.858.500,00 (Um Milhão e Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais),
CONTRATO: 363/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2072 PROGRAA ESTRADAS RURAIS INTEGRAAS AOS PRINCIPIOS E SISTENAS CONSERVACIONISTAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
03210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos (Livres)
03200 E 00827 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntarias Públicas Estaduais

DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 24 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C3D89BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PREÇO E PRAZO

PROCESSO: 014/2022.
OBJETO: Contratação de seguro para frota de veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, sob CNPJ 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, 1489 – Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo – SP
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR – R$ 1.772,11(mil setecentos e setenta e dois reais e onze centavos)
RECONHECIMENTO: 25 de setembro de 2025, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 25 de setembro de 2025, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:8FC4ED69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 026/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – (DIREITO)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Yasmim Azevedo da Costa	16º Lugar
Sediana Padilha	17° Lugar
Marcelo Bonifacio Pereira	18° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 26 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45F729FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente à Portaria nº 113/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3369, páginas 171 a 174) em 23 de setembro de 2025, em virtude de erro material da Secretaria de Saúde, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Quatro Barros
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	25/08/2025 e 02/09/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.595/2025 – 1Doc	

Leia-se:

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Quatro Barros
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	**25/08/2025; 02 e 03/09/2025**
Valor das diárias	**R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**
Proc. Administrativo nº 2.595/2025 e 2.743/2025 – 1Doc	

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06E69869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - POR RAZÕES DE DIREITO, CANCELAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025.

EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Por razões de direito, **CANCELAR** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025,** do dia 23 de setembro de 2025, publicado em 24/09/2025 na Edição 3370, referente ao processo seletivo 02/2025 cargo Motorista de Ônibus, uma vez que a vaga correspondente já se encontra devidamente preenchida.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:94541C66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024 4º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024

4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO: ADITIVO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 0067/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTE CERRO AZUL LTDA-ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**, brasileiro, residente na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

GABRIEL TRANSPORTE CERRO AZUL LTDA-ME com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando a solicitação de aditivo de quilometragem de linha do transporte escolar, em virtude da matricula do aluno Henzo Gabriel Doblins Meri, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residente na comunidade Sete Quedas, que necessita ser transportado diariamente ate o CMEI Tia Clarinha, Localizado no Município de Cerro Azul.
Diante do exposto, solicitamos a ampliação de 28 km(vinte e oito quilômetros) na referida linha, a fim de garantir o direito de acesso a

educação, conforme prevê a Constituição Federal e a legislação vigente referente a inclusão escolar.

Considerando que as alterações promovido pelo presente Termo de Aditivo estão amparadas pelo disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.

Considerando, razões de oportunidade, conveniência e interesse público, as partes ajustam o presente Termo Aditivo que se dará pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL
A presente alteração da linha 19 do referido Contrato estão amparadas pelo disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUILOMETRAGEM
A quantidade de aditivo por quilometro rodado é o seguinte, conforme TABELA anexa deste Contrato:

RELAÇÃO DA LINHA E QUILOMETRAGENS E VALOR			
Lote	**Descrição**	**Km/dia**	**KM Atualizado pós Aditivo**
2	Linha 19 - Barra Linda passando pelo Sete Quedas do Scheffer passando pelo Taciano Dias e Nelson (alimentador) ônibus da linha 11 transporte até a Escola Municipal Ribeirão dos rosas.	100	128

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 26 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Gabriel Transporte Cerro Azul LTDA-ME
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

ANDIARO DA CUNHA BACELAR
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BEFB0B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 890/2025 DECLARA A FUMICULTURA COMO ATIVIDADE DE RELEVANTE INTERESSE ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se fumicultura a atividade agrícola voltada ao cultivo do tabaco, compreendendo as etapas de produção de mudas, plantio, manejo, colheita e cura das folhas, desenvolvidas predominantemente por famílias agricultoras em pequenas propriedades rurais, constituindo-se também como expressão da identidade cultural local.

§ 1º As atividades de beneficiamento, comercialização e industrialização do tabaco integram a cadeia produtiva fumageira, sendo reconhecidas como desdobramentos estratégicos da atividade agrícola, em razão de sua importância para a economia e o tecido social do município.

§ 2º A relevância da fumicultura decorre de sua efetiva contribuição para o desenvolvimento local, geração de emprego e renda, e para a permanência das famílias no meio rural.

Art. 3º A fumicultura será considerada atividade estratégica pelos órgãos da administração pública municipal, nos instrumentos de planejamento e execução das políticas publicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.
Art. 4º O município poderá contemplar a fumicultura por meio de políticas públicas que visem:

I – Ao fortalecimento da base produtiva nas pequenas propriedades rurais;
II – Ao acesso a programas de apoio financeiro e técnico, inclusive em articulação com instituições estaduais e federais;
III – À qualificação técnica e à assistência especializada ao longo de toda a cadeia produtiva;
IV – À valorização do tabaco como produto agrícola tradicional e fonte natural de nicotina vegetal, frente à crescente utilização de produtos sintéticos;
V – Promoção da identidade cultural do produtor rural e da historia local vinculada à produção fumageira.

Art. 5º A administração pública municipal poderá fomentar parcerias e convênios com cooperativas, associações, sindicatos rurais, instituições de pesquisa e organismos ligados ao setor da fumicultura, visando:

I – À inovação tecnológica no cultivo e no beneficiamento do tabaco;
II – À promoção da produção local em feiras, exposições e eventos regionais;
III – À organização dos produtores em modelos cooperativos ou associativos para fortalecimento da cadeia produtiva;
IV – À capacitação contínua dos produtores, com foco em boas práticas agrícolas e gestão da propriedade rural.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os dispositivos desta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 26 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CC2F37F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.437, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.437, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede antecipação de férias regulamentares parcial à servidora Genilza Correa de Godoi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Genilza Correa de Godoi, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, matrícula 4-01983, a antecipação de 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, para ser usufruída no período de 1° de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:54CF4F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMAENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE** cujo objeto é, **CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE COMIDA, BEBIDA E EXPOSIÇÃO, RELACIONADAS AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO "29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO", NO PERÍODO DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2025.**
Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até09 de Outubro de 2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou e-mail saladoempreendedor@fozdojordao.pr.gov.br ou na Sala Da Secretaria de Indústria e Comercio na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e Contato para esclarecimento: Telefone 42 3639-8125 ou 42 93300-9168

Inicio do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 30/09/2025 – 08h00
Fim do Recebimento: 09/10/2025 as 17h00.
Abertura dos envelopes: 10 de Outubro de 2025 as 09h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão 26 de Setembro de 2025

RENAN ANTUNES DE QUADROS
Secretário de Insdustria, Comércio e Turismo.

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A932E4C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 4 CONTRATO Nº 122/2024.

PROCESSO: Concorrência nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (CNPJ Nº 42.561.230/0001-70)
OBJETO: "Dilatação do prazo de execuçao e de vigência através da revisão do Contrato nº 122/2024 do Concorrência nº 1/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI)"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de execuçao de 60 (sessenta) dias até a data de 05 de novembro de 2025, e de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência até a data 25 de novembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:804E2786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre o reembolso de despesas de viagens no âmbito da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 1º – Objeto
Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para solicitação, análise e concessão de reembolso de despesas de viagens realizadas a serviço da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.
Art. 2º – Abrangência
Aplica-se a todos os servidores, Presidente, Diretoria executiva, prestador de serviço e vereadores que realizarem deslocamentos devidamente autorizados em nome da Associação.
Art. 3º – Autorização da Viagem

I – A viagem deverá ser previamente autorizada pela Presidência ou Vice-Presidente, no caso do Presidente for o solicitante (Anexo I);

II – O pedido deverá conter:

a) justificativa da viagem;

b) local e período do deslocamento;

c) programação ou convite do evento;

d) estimativa de despesas.

Art. 4º – Despesas Reembolsáveis

Poderão ser reembolsadas as seguintes despesas, desde que comprovadas por nota fiscal ou recibo em nome da Associação:

I – Transporte: passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias, pedágios, combustível, estacionamentos e manutenções veiculares corretivas.

II – Hospedagem: diárias em hotéis ou pousadas, observados os limites fixados no Anexo II;

III – Alimentação: refeições durante o período de viagem, observados os limites fixados no Anexo II;

IV – Outras despesas necessárias e devidamente justificadas, relacionadas ao deslocamento.

§1º Não serão reembolsadas despesas pessoais, de lazer ou que não guardem relação direta com a finalidade da viagem.
§2º A aquisição de passagens aéreas deve ser feita em classe econômica.

Art. 5º – Limites e Valores

I – O valor máximo de reembolso por alimentação e hospedagem obedecerá aos tetos fixados pela Presidência (Anexo II);

II – Nos casos de utilização de veículo próprio ou de propriedade da entidade, será reembolsado combustível mediante apresentação de notas fiscais compatíveis com o percurso, conforme Anexo III.

III – Não serão admitidas despesas sem comprovante fiscal idôneo.
IV – Os reembolsos de manutenções corretivas serão permitidos somente no veículo oficial da Associação.

Art. 6º – Prestação de Contas

I – O beneficiário deverá apresentar o pedido de reembolso em até 05 (cinco) dias úteis após o término da viagem, acompanhado de:

a) relatório da viagem;

b) comprovantes originais das despesas;

c) comprovantes da programação de viagem.

II – A Diretoria Administrativa analisará a documentação e deliberará sobre a aprovação ou não do reembolso.

Art. 7º – Disposições Gerais

I – É vedada a acumulação de reembolso de despesas com pagamento de diárias pela mesma viagem;

II – Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva;

III – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da ACAMSOP

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:B59DE30E

ACAMSOP
NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

Dispõe sobre a concessão de almoços/Jantares e coffee breaks no âmbito da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná e externamente.

Art. 1º – Objeto

A presente Instrução Normativa regulamenta a concessão de almoços/Jantares e coffee breaks destinados a eventos, reuniões, cursos, seminários e demais atividades institucionais realizadas ou apoiadas pela Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º – Finalidade

A concessão de refeições e serviços de coffee break tem como finalidade:

I – Apoiar a realização de eventos institucionais;

II – Proporcionar melhores condições de recepção e hospitalidade aos participantes;

III – Promover a integração entre os membros das Câmaras Municipais associadas e demais convidados.

Art. 3º – Autorização de Coffe Break

I – A concessão de coffee breaks deverá ser previamente autorizada pela Presidência da Associação;

II – O pedido deverá ser formalizado por meio de justificativa, contendo (Anexo I):

a) data, horário e local do evento;

b) estimativa de participantes;

c) tipo de coffee break solicitado;

d) orçamento ou proposta de fornecedor.

Art. 4º – Autorização de Almoços/Jantares

I – A concessão de almoços deverá ser previamente autorizada pela Presidência da Associação;

II – O pedido deverá ser formalizado por meio de justificativa, contendo (Anexo I):

a) data, horário e local do evento;

b) estimativa de participantes;

c) orçamento ou proposta de fornecedor.

§1º Não será autorizada a concessão de almoços externos aos integrantes que já percebam diárias destinadas à participação em eventos promovidos pela ACAMSOP.

§2º A liberação de almoços externos somente será possível mediante a apresentação da Declaração de Dispensa de Diária (Anexo II), a qual servirá como documento comprobatório da solicitação.

§3º A liberação de almoços ou jantares externos será autorizada exclusivamente aos Presidentes das Câmaras Municipais ou àqueles que, formalmente designados, os representem.

Art. 5º – Das Despesas Autorizadas na Sede

Nos eventos realizados na sede da Associação, poderão ser custeados:

I – Coffee breaks em eventos de capacitação;

II – Almoços/Jantares institucionais de trabalho, quando a programação justificar a permanência dos participantes no local;

III – Almoços/Jantares ou coffee breaks para servidores ou presidentes de Câmaras Municipais, quando estiverem em atividades oficiais na sede sem o recebimento de diárias pelo município de origem.

§1º – O Presidente poderá autorizar, excepcionalmente, outros formatos de recepção, desde que fundamentados na relevância institucional.

§2º – É igualmente vedada a concessão de bebidas alcoólicas.

Art. 6º – Das Despesas Autorizadas Externas à Sede

Nos eventos realizados externos à sede da Associação, poderão ser custeados:

III – Almoços/Jantares para presidentes de Câmaras Municipais, quando estiverem em atividades oficiais sem o recebimento de diárias pelo município de origem.
]
§1º – O Presidente poderá autorizar, excepcionalmente, outros formatos de recepção, desde que fundamentados na relevância institucional.

§2º – É igualmente vedada a concessão de bebidas alcoólicas.

Art. 7º – Limites de Valores

I – O valor máximo por pessoa será definido pela Presidência, conforme tabela constante no Anexo III.

II – Os valores poderão ser alterados conforme variação de mercado.

Art. 8º – Prestação de Contas

I – O responsável pelo evento deverá apresentar relatório simplificado contendo:

a) descrição da atividade realizada;

b) lista de participantes ou ata de presença;

c) nota fiscal ou recibo original do fornecedor.

II – A Presidência analisará a documentação apresentada para fins de aprovação da despesa.

Art. 9º – Disposições Gerais

I – As despesas deverão sempre atender ao princípio da razoabilidade e da economicidade;

II – Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva;

III – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2025

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da ACAMSOP

ANEXO I – Autorização de Almoço/Coffee Break

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO/COFFEE BREAK

Evento: _____
Data: //_____
Horário: _____
Local: _____
Almoço () no caso de almoços anexar dispesas de diárias.
Coffee Break ()
Finalidade do Almoço/Coffee Break:
() Reunião Institucional
() Capacitação/Treinamento
() Seminário/Palestra
() Outro: _____
Justificativa:
Quantidade Prevista de Participantes: _____
Orçamento Estimado:
Valor Total: R$ _____
Fornecedor/Prestador: _____
Autorização
Autorizo a realização do Almoço/coffee break acima descrito, observando os limites orçamentários e a finalidade institucional do evento.

Francisco Beltrão, ... de ... de

Presidente da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná

ANEXO II – Declaração de Dispensa de Diária

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE DIÁRIA

Eu, _____,
cargo/função _____,
lotado(a) em _____,
DECLARO, para os devidos fins, que **não recebi diárias** referentes ao deslocamento/atividade realizada no dia(s) //_____ na cidade de _____, em razão da participação em _____ (informar evento, reunião, curso ou atividade).
Por ser verdade, firmo a presente.

Francisco Beltrão, ____ de _____ .

Assinatura do Declarante

ANEXO III – Limites de Valores

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2025, ficam estabelecidos os valores máximos para despesas com alimentação, observados os princípios da razoabilidade, economicidade.
Coffee Break
R$ 20,00 por pessoa (por período)

Almoços/Jantares Institucionais
R$ 100,00 por pessoa (por período)

Disposições Gerais
Situações excepcionais deverão ser justificadas formalmente pela autoridade requisitante e submetidas à Presidência para deliberação.
Estes valores poderão ser atualizados anualmente, por deliberação da Presidência, considerando a realidade de mercado.

Francisco Beltrão, ... de ... de

Presidente da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:014A268B

ACAMSOP
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 014/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 009/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, usando de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Altera o §3º do artigo 5º e o artigo 6º, ambos da Resolução nº 009/2023, que passará a ter a seguinte redação:

"§3º. A licitação na forma física ou física/eletrônica será realizada na modalidade de dispensa, quando a disputa ocorrerá com o recebimento das propostas recebidas por meio eletrônico ou protocoladas na sede da ACAMSOP no prazo previsto em edital."

"Art. 6º - Após a publicação do instrumento convocatório o qual constará a forma escolhida e o momento em que se inicia a fase de apresentação de propostas ou lances."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Resolução nº 009/2023 permanecem com a mesma redação.

Art. 4º - A presente Resolução foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da ACAMSOP realizada em 02 de setembro de 2025.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:6A1B5F3B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 595 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 595 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JÉSSICA CORREA DA SILVA, matrícula – 1126000 e 1128677 e lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Função Gratificada correspondente ao exercício da função de Assistente Educacional, no valor de R$ 6.455,76 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 1 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:A0E660D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação da locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, motoniveladora, mini carregadeira, rolo compactador vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, escavadeira hidráulica, rolo compactador vibratório liso, caminhão pipa, caminhão caçamba basculante tração 6x4 e 4x2, rompedor hidráulico e mini carregadeira hidráulica, para atendimento das atividades da Municipalidade**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15 de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:D1185EAC

DRH
EDITAL 329_25 INSTRUTORES - PSS 010-2025

EDITAL Nº 329/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 15.040/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - ATLETISMO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	EDIANE SIMPLICIO	21/05/1999	10

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO - DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	ROSANE SUTIL	03/12/1973	35

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:AD6A7228

DRH
EXTRATO 5 CONTRATO ACE - ACS AGOSTO 2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPULICADO POR INCORREÇÃO
D.O.M. 22/07/2025
(para correção do prazo de Rosangela Bozeski)

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GEAN MARCOS FARRAPO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 759/2025
SALÁRIO: R$ 3.036,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 01 de agosto de 2025.
Data assinatura: 20/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA BOZESKI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 760/2025
SALÁRIO: R$ 3.036,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de **01** de agosto de 2025.
Data assinatura: 20/07/2025

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6A4925C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2025
ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e paralelas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao Município de General Carneiro – PR, compreendendo as linhas Volkswagen, Hyundai, Peugeot, Fiat, Renault, Chevrolet, Citroën, Ford, Iveco, Valtra, Cargo, Mercedes Benz, Marcopolo Volare, New Holland, John Deere, Agrale, Volvo, Mitsubishi, Rolo Hamm, Manitou, Budny, Caterpillar, Tinapy, Honda, JCB e SDLG, entre outras. As peças deverão ser originais de fábrica e paralelas, com preços referenciados em tabelas oficiais dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION, sendo aplicados os percentuais de desconto ofertados pelas empresas participantes, em conformidade com as especificações do termo de referência."** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:809C952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2025
ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados do Município de General Carneiro/PR, contemplando: Mecânica em geral para veículos leves, médios e pesados; Serviços elétricos; Conserto, troca e montagem de pneus; Serviços de guincho e transporte de veículos e máquinas; Manutenção de freios, embreagem e sistema de direção; Troca de óleo, filtros e lubrificação preventiva; Serviços de torno, solda, fresa e retífica de motores/cabeçotes."** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A16953E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Eu **Joaquim Rafael Neto**, Presidente da Câmara de Goioerê/PR, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, em atendimento à **Câmara Municipal de Vereadores de Goioerê/PR.**

CONTRATADA: NORDESTE TRANSPORTES LTDA, **CNPJ nº:** 76.299.270/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 52.893,60 (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Goioerê/PR, 26 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CD086029

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.533/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de um Micro-ônibus destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedido pelo Governo do Estado no valor de R$ 450.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), disposto na resolução SESA Nº 1.533/2025.

Goioerê, 24 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:40323694

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 025/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.447/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de um ônibus destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedido pelo Governo do Estado no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), disposto na resolução SESA Nº 1.447/2025.

Goioerê, 24 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F067C351

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito SUS.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.364/2025 que o município de Goioerê foi contemplado com R$ R$ 348.326,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição dos Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Termo de Referência da Resolução 1.364/2025.

Goioerê, 24 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F57A3C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO NOVO SEDAN, com características técnicas descritas no Anexo VII do Edital, conforme Convênio n°272/2025 do ParanaCidade.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 105.700,00

DATA: 26/09/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:C8797779

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/2025

Dispõe sobre a aprovação do 2º RQDA – RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR de 2025 – da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2025 (vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco), às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 2º RQDA – RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde

Goioerê, 24 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:370E76E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/09/2025	9.867,85
FNS - Fundo Nacional Saúde	Rede Alyne	26/09/2025	15.734,15
FNS - Fundo Nacional Saúde	Rede Alyne	26/09/2025	770,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	Faec – Cirurgias Eletivas	26/09/2025	34.302,85
FNS - Fundo Nacional Saúde	Qualif. Assistência Farmacêutica	26/09/2025	45.654,23
Goioerê, 26 de Setembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:76C6A0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2025
PROCESSO ADM 133

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 13/10/2025**;

OBJETO: Aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2025, destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal de Goioxim, para atendimento da demanda da população assistida pelo SUS

Valor estimado: R$ 488.590,65 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 13/10/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 26 de setembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6E554A95

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025
Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, constantes na tabela do sistema Audatex, bem como para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado e de mecânica geral, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves e equipamentos rodoviários do Município de Goioxim/PR.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR comunica aos interessados que fica **SUSPENSA, por prazo indeterminado (sine die),** a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 055/2025, cuja abertura estava prevista para o dia **30/09/2025, às 09h00**.
A suspensão decorre da necessidade de realização de adequações no Edital e no Termo de Referência, em atendimento à impugnação apresentada, visando assegurar maior conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
A nova data para retomada do certame será oportunamente divulgada nos canais oficiais de comunicação do Município de Goioxim.

Goioxim, 26 de setembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro/ Agente de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2873747B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI COMPLEMENTAR N° 6 DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO DE SECRETARIAS

Altera a Lei Complementar n.º 003/2025 para alterar denominação de Secretarias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goioxim - PR, nos termos da Lei Orgânica Municipal, propôs e assim a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e Eu EDER DOS SANTOS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 13 da Lei Complementar n.º 003/2025, o qual passará a conter a seguinte redação:

Art. 13. A estrutura organizacional da Administração Pública Direta compreende:

I – Procuradoria;

II – Gabinete;

III – Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Finanças;
[...]
Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social;

Art. 2º Altera a subseção I e o art. 20 da Lei Complementar n.º 003/2025, o qual passará a conter a seguinte redação:

Subseção I
Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 20. Ficam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de finanças

Art. 3º Altera a subseção art. 31, no inciso I e art. 32 da Lei Complementar n.º 003/2025, o qual passará a conter a seguinte redação:

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social:

I - Coordenar e gerir as ações relativas à Assistência e desenvolvimento Social no Município, implementando e executando a Política Municipal de Assistência Social em especial;

[...]

Art. 32. Ficam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social:

Art. 4º Altera o anexo II da Lei Complementar n.º 003/2025, o qual passará a conter a seguinte redação:

ANEXO II

VALORES E CÓDIGOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Secretário Municipal de Finanças SEC 5.800,00

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS
Secretário Municipal de Projetos e Obras SEC 5.800,00

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SEC 5.800,00

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL
Secretário Municipal de Viação Rural SEC 5.800,00

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Secretário Municipal de Urbanismo SEC 5.800,00

Art. 5º Altera o anexo III da Lei Complementar n.º 003/2025, o qual passará a conter a seguinte redação:

ANEXO III – DESCRITIVO DAS FUNÇÕES

[...]
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Compete ao secretário municipal de assistência e desenvolvimento social promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, definição de bases de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida.

[...]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 6. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições contidas na lei complementar 003/2025.

Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 26 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:6D60AFB3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 927 DE 2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA MARIA QUERUBINA DE CASTRO

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA MARIA QUERUBINA DE CASTRO".

O vereador infra firmado apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, I da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "RUA MARIA QUERUBINA DE CASTRO", a via local pública sem denominação própria, nas proximidades da pista de motos da Auto Escola Somar, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 26 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:2FF01895

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 251/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 251/2024

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços n. 251/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, e a empresa FABIO HENRIQUE ANANIAS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica, sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos,

CONTRATARA: FABIO HENRIQUE ANANIAS, inscrita no CNPJ n.º 24.666.153/0001-30, estabelecida a ROD ENG LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO, 389 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). FABIO HENRIQUE ANANIAS, neste ato representado(a) por: Sr(a). Clodoaldo Bona, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo almoço buffet livre para atendimento das demandas das secretarias municipais, referente ao Pregão eletrônico n. 56/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 251/2024 por 1 (um) ano. E renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	V. Registrado	Total
1	Fornecimento de almoços tipo bufft livre no perímetro urbano do município de Goioxim, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) bife de tamanho médio de carne bovina ou suína; •Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	2.500,00	29,50	73.750,00

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até 25/11/2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. 190º, Decreto Municipal 02/2024.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada
As demais clausulas permaneces inalteradas pelo presente Termo Aditivo;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 26 de setembro de 2025.

Contratante	***FABIO HENRIQUE ANANIAS***
Município De Goioxim	CNPJ n.º 24.666.153/0001-30
EDER DOS SANTOS	Contratado
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:243D7941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 251/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 355/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 016/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.561.928/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato Administrativo nº 355/2025, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 300.018,87 (trezentos mil, dezoito reais e oitenta e sete e centavos)**, correspondente ao percentual de **22,1%** do valor total original contratado, que é de **R$ 1.357.463,08 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Aditivo será de **R$ 1.657.481,95 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:EB8FCAAD

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **13/10/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Contratação de prestação de serviços de limpeza, embalagem e esterilização a óxido de etileno e vapor saturado de materiais termossensíveis, instrumentais e outros médico-hospitalares em regime de empreitada por preço unitário.**"** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **13/10/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro

Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:E965C583

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 169/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **29/09/2025 a 03/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
27º	489	SAMARA MARIA RUBECHINI MORAES	Agente Administrativo	Cascavel
28º	112	THOMAS EDISON BALCIUNAS PEREIRA	Agente Administrativo	Cascavel
29º	3.646	EDINEIA DOS SANTOS PASSOS	Agente Administrativo	Cascavel
6º	97	EVELLENN VIEIRA DOS SANTOS MANTOAN	Farmacêutico	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:45A03DBE

CONSAMU
PORTARIA Nº 281/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Elisângela Cherobini de Melo, RG nº 15.699.569-9 SSP PR, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal Fioravante Motter, Município de Cafelândia/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 25/09/2025, tornando sem efeito a Portaria 280/2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 26 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:153F80C0

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 168/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 105/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **29/09/2025 a 03/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
37º	268/2025	Michiane De Paula Dos Reis De Lima	Técnico em Enfermagem	Toledo
38º	084/2025	Talita Martines Neves De Lima	Técnico em Enfermagem	Toledo
39º	081/2025	Gian Hucalo Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A722D866

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 14/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 14/2025,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 775/2025, cujo objeto é **"**Aquisição de materiais hospitalares (eletrodo adulto e pediátrico) para atender o SAMU". Empresa CONTRATADA**: RAREMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.024.955/0001-09**. Valor estimado de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – 3.3.90.30.36.00 - material hospitalar.

Cascavel – PR, 25 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:351A5845

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 15/2025,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 794/2025, cujo objeto é **"**Aquisição de materiais hospitalares para o SAMU". Empresa CONTRATADA**: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.889.336/0001-45**. Valor estimado de R$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – 3.3.90.30.36.00 - material hospitalar.

Cascavel – PR, 25 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:E1A97A05

PROJUR
DECRETO Nº 521/2025 DATA: 26.09.2025 EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.340/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Gestor do Plano Municipal de Turismo de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

• Procuradoria Jurídica	Eduarda Van de Sand Zimmer
• Diretoria de Comunicação Social e Imprensa	Carlos Gabriel Gurjão
• Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Ana Claudia Eloy Foletto, Lucineia Raimunda de Souza e Kevin William Moenster Balbino
• Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Cesar Luis de Freitas
• Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	Anderson Barbosa Perez
• Secretaria Municipal de Planejamento	Vinicius Eugenio Volpatto
• Secretaria Municipal de Administração	Madalena Zeffiro
• Secretaria Municipal de Fazenda	Daniel de Mello
• Secretaria Municipal de Educação	Edina Diniz Meira
• Secretaria Municipal de Saúde	Tatiane Mazzucco Rosseto
• Secretaria Municipal de Ação Social	Igor Moscovitz Queiroz
• Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Marlene Rosa de Oliveira Dalla Costa
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Elaine Cristina da Silva de Medeiros
• Associação dos Artesãos	Marisa Bombarda
• Associação Comercial	Marcelo Aquino
• Associação de Arquitetos e Engenheiros	Felipe Henrique Lopes
• Associação de Ciclismo MTB	Jairo Marques de Morais
• Conselho Municipal de Turismo de Guaíra	Camila de Souza Terron

Art. 2º Compete aos membros do Comitê Gestor do Plano Municipal de Turismo participar e colaborar com todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do Plano que incluem:
I. Participar das reuniões online e presenciais, sempre que convocados;
II. Auxiliar com o repasse de informações e documentos referentes as pastas e instituições que representam e que possam contribuir para o desenvolvimento do plano;
III. Participar ativamente das oficinas de planejamento;
IV. Auxiliar na mobilização da comunidade para participarem da construção do plano.

Art. 3º Os trabalhos desempenhados pelos membros do Comitê Gestor do Plano Municipal de Turismo são considerados Serviços Públicos relevantes e não serão remunerados, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5BBDF585

PROJUR
PORTARIA Nº 555/2025 DATA: 26.09.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.476/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria Teresa de Lima de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	29394-01	2014/2019	01/10/2025 a 31/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de outubro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C38FD3B4

PROJUR
PORTARIA Nº 556/2025 DATA: 26.09.2025 EMENTA: DESIGNA GESTORA E FISCAL DOS CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e ainda, considerando o Memorando sob nº 3.492/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **Ana Claudia Eloy Foletto,** Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, matrícula funcional nº 29517-5, como Gestora de convênios do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado de Turismo - SETU.
Art. 2º Fica designado o servidor público municipal **Evanildo Nascimento Vieira**, Coordenador de Atividades Culturais, matrícula funcional nº 30495-1, como Fiscal de convênios do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado de Turismo - SETU.
Art. 3º Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a SETU.
Art. 4º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2F564531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 1.857/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI 1.857/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação oficial das vias públicas da Vila Rural Urbanizada Gralha Azul, no Município de Guaraci, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Marcos Antonio de Souza, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º . Ficam oficialmente denominadas as seguintes vias públicas localizadas na Vila Rural Urbanizada Gralha Azul, no Município de Guaraci:

I – Rua Andorinha;
II – Rua Sabiá;
III – Rua Maritacas;
IV – Rua Tucano;
V – Rua Bem-te-vi.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a confecção e instalação das placas indicativas com os respectivos nomes das vias descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Guaraci/PR, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:64067A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO
À Secretaria Municipal de Educação
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição de uniforme para professores e motorista da rede municipal de educação.
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora VISÃO BRINDES E UNIFORMES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.721.025/0001-66, considerando a necessidade da administração pública em fazer cumprir seus deveres, verifica-se a necessidade da aquisição de camisetas como forma de uniformização dos seus professores, educadores infantis e motoristas lotados na rede municipal de educação, considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2:
III – Demanda decorrentes de fatos supervenientes ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registros de preços vigentes, ou com saldo suficiente, considerando os documentos que instruem o mesmo
AUTORIZO a emissão de empenhos dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº 11/2025 no valor R$8.500 (oito mil e quinhentos reais) para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com a seguinte dotação orçamentaria:
Dotação:
30.002.12.361.0013.2.059 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.0 - Material de Consumo
Fonte 100 - Código: 696
Guaraci - PR, 15 de setembro de 2025.

TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO	*MARCOS ANTONIO DE SOUZA*
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DF033295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 123/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial – Cód. 703..... R$ 490.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 490.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso 000 – Recursos Livres..... R$ 490.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 490.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CA0B7804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº120/2025

EDITAL Nº120/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 007/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 013/2024 e homologado pelo Decreto nº 028/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 29/09/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Emprego: Enfermeira /40h
Sarah Karoline Martins Lelis

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8F43AB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 527/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N° 527/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a adesão do Município de Guaraqueçaba ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e aprova o Termo de Adesão à NFS-e Padrão Nacional.

Alessandro Carneiro Soares Truchinski, Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica formalizada **a adesão do Município de Guaraqueçaba ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e),** no âmbito do Projeto da NFS-e Nacional, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Confederação Nacional de Municípios (CNM), Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF).

Art. 2° - A adesão tem por finalidade integrar o Município ao sistema nacional da NFS-e, com acesso gratuito à Plataforma da NFS-e Nacional, inclusive com utilização do Emissor Público da API de Integração, para emissão, recepção, validação e armazenamento das notas fiscais de serviço eletrônicas.

Art. 3º- Fica aprovado o Termo de Adesão à NFS-e de Padrão Nacional, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto, firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, representando o Município de Guaraqueçaba.

Art. 4° - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, em articulação com o setor tecnologia da informação, realizar as ações necessárias à integração do sistema municipal Ambiente Nacional da NFS-e.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-ŞE. AFIXE-SE.
Guaraqueçaba, 26 de Setembro de 2025

ALESSANDRO Assinado de forma digital po ALESSANDRO CARNEIRO
CARNEIRO SOARES: 0397345907
SOARES:03977345907 Dados : 2025.09.26 11:18:28
Dados: 2025.09.26 11:18:28 -03'00'
-03'00'

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:839A56BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, sob o CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Alessandro Carneiro Soares Truchinski CPF nº 039.773.459-07 tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES:

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Guaraqueçaba, 26 de Setembro de 2025.

ALESSANDROassinado de forma digital por CARNEIROALESSANDRO CARNEIRO SOARES: 03977345907SOARES: 03977345907
dados: 2025.09.26 11:13:38 - 03'00'

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINKI
Prefeito do Município de Guaraqueçaba/PR.

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:7CB8524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 018.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2025. Objeto:

“Aquisição de materiais de higiene e limpeza, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais de Ação Social (CRAS E Conselho Tutelar), Planejamento, Turismo, Administração, Saúde, Obras e Transporte e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, visando garantir a higiene, conservação e salubridade dos espaços utilizados para o atendimento ao público e o acolhimento institucional, conforme especificações contidas neste documento. Abertura: 10 de Outubro de 2025, ás 09:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 25 de Setembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5C2EFF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 018.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2025. Objeto: **“Aquisição de materiais de higiene e limpeza**, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais de Ação Social (CRAS E Conselho Tutelar), Planejamento, Turismo, Administração, Saúde, Obras e Transporte e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, visando garantir a higiene, conservação e salubridade dos espaços utilizados para o atendimento ao público e o acolhimento institucional, conforme especificações contidas neste documento. Abertura: 10 de Outubro de 2025, ás 09:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 25 de Setembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FAFC4DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 145/2025

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: Green Field Internacional Ltda, com sede na cidade de Florianopolis, sita no Endereço: RUA SOUZA DUTRA, 145 SALA 807, ESTREITO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.838.506/0001-38

O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é
Aquisição de trator agrícola em atendimento a secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento sustentável, departamento de agricultura.

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.2.1 (462) 4.4.90.52.00.0 FONTE 1987 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
2.2.2 (468) 4.4.90.52.00.0 FONTE 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor total R$ 119.990,00 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa reais).

Guaraqueçaba, 25 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AE478A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
O prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em
vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo
exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 145/2025
CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede naRua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.
CONTRATADA: Green Field Internacional Ltda, com sede na cidade de Florianopolis, sita no Endereço: RUA SOUZA DUTRA, 145 SALA 807, ESTREITO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.838.506/0001-38
O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é
Aquisição de trator agrícola em atendimento a secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento sustentável, departamento de agricultura.

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(462) 4.4.90.52.00.0 FONTE 1987 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
(468) 4.4.90.52.00.0 FONTE 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor total R$ 119.990,00 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa reais).

Guaraqueçaba, 25 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:26B6C967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente **Pregão Eletrônico n°17/2025,** efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos Itens aos licitantes:à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PERFLEX MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ 06.718.646/0001-95, localizado na avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702 – Distrito Industrial Atalaia, CEP: 85100-000, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 85.730,00 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta reais).** Á proponente vencedora dos Itens (em anexo) **FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ 16.967.775/0001-70, localizado na Rua João Tobia, 50 – Bairro Escalvados, CEP: 88.374-70, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais).** Á proponente vencedora dos Itens (em anexo) **DRI OFFICE LTDA** inscrita no CNPJ 60.389.680/0001-09, localizado na Rua Rocha Pombo, 2053 – Bairro Centro, CEP: 87.303-220, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).** Á proponente vencedora dos Itens (em anexo) **CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ 73.334.476/0001-32, localizado na Rua Prudente de Moraes, 855 – Centro Norte, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).** Á proponente vencedora dos Itens (em anexo) **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA** inscrita no CNPJ 81.340.960/0001-00, localizado na Rua Gonçalves Ledo, 806 – Bairro Monte Castello, CEP: 89.820-000, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais).** Á proponente vencedora dos Itens (em anexo) **BICKI MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ 61.924.335/0001-90, localizado na Rua Madre Tereza de Calcutá, 77 – Bairro Vila Diva, CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).** Á proponente vencedora dos Itens (em anexo) **2 WE CORPORATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ 61.331.581/0001-39, localizado no ST Setor G Norte QNG 10 LT 10, Bairro Taguatinga, CEP: 72.130-100, na cidade de Brasília, Distrito Federal. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais).** Que tem por finalidade:**Registro de preços para aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, armários e demais itens), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 26 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2025

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do **Pregão Eletrônico n°17/2025**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para: **Registro de preços para aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, armários e demais itens), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.** Em favor, conforme segue à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PERFLEX MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ 06.718.646/0001-95, localizado na avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702 – Distrito Industrial Atalaia, CEP: 85100-000, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 85.730,00 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta reais).** Á proponente vencedora dos Itens (em anexo) **FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ 16.967.775/0001-70, localizado na Rua João Tobia, 50 – Bairro Escalvados, CEP: 88.374-70, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais).** Á proponente vencedora dos Itens (em anexo) **DRI OFFICE LTDA** inscrita no CNPJ 60.389.680/0001-09, localizado na Rua Rocha Pombo, 2053 – Bairro Centro, CEP: 87.303-220, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).** Á proponente vencedora dos Itens (em anexo) **CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ 73.334.476/0001-32, localizado na Rua Prudente de Moraes, 855 – Centro Norte, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).** Á proponente vencedora dos Itens (em anexo) **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA** inscrita no CNPJ 81.340.960/0001-00, localizado na Rua Gonçalves Ledo, 806 – Bairro Monte Castello, CEP: 89.820-000, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais).** Á proponente vencedora dos Itens (em anexo) **BICKI MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ 61.924.335/0001-90, localizado na Rua Madre Tereza de Calcutá, 77 – Bairro Vila Diva, CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).** Á proponente vencedora dos Itens (em anexo) **2 WE CORPORATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ 61.331.581/0001-39, localizado no ST Setor G Norte QNG 10 LT 10, Bairro Taguatinga, CEP: 72.130-100, na cidade de Brasília, Distrito Federal. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 26 de Setembro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9B6A0936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2025

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência Eletrônica Nº 03/2025, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de**: R$ 4.883.490,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).** Que tem por finalidade**Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 20.408,21 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 26 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Eletrônica Nº 03/2025, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 14.133/21 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 20.408,21 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R$ 4.883.490,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 26 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:8C8786EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE HONÓRIO SERPA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE HONÓRIO SERPA.

A Apae de Honório Serpa, com sede nesta cidade, na Avenida Julio Henrique Scheib, nº 973, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra. Elisangela Aparecida Lima, CONVOCA todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da Apae, para participarem da Assembleia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição dos Autodefensores da Apae de Honório Serpa, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXVI e artigo 44 do Estatuto da Apae de Honório Serpa.

2- Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;

3- Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do Estatuto).

Honório Serpa, 26 de setembro, de 2025.

ELISANGELA APARECIDA LIMA
(Presidente da APAE)

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:4AB15622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025-PMHS

CONTRATANTE: Município de Honório Serpa - Pr, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Elpídio dos Santos 541, inscrito no CGC/MF nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, João Carlos Garbin, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.359.456-5 e do CPF/MF nº 960.433.779-34, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, está com sede a Rua Treze de Maio S/N. Prolongamento – Chopinzinho – PR, inscrita no CPNJ 77.744.134/0001-41 neste ato representado por seu representante legal, Sr. Moises de Gasperin, portador da célula de identidade 3.519.935-7 e do CPF 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 20.408,21 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 4.883.490,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Setembro de 2025.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:4D5141C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2025, referente à Inexigibilidade n° 01/2025. **Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratado: MANOEL DOS SANTOS PACHECO**, residente e domiciliado na Linha Vieira, interior do Município de Honório Serpa-PR, inscrito no CPF sob o n° 371.386.009-25. **Objeto: Aditivo de até 25% sobre o quantitativo do item 41, junto ao Sr. MANOEL DOS SANTOS PACHECO, referente ao Contrato Administrativo n° 04/2025 e Inexigibilidade n° 01/2025.** Fica aditado o quantitativo do item 41 em até 25%. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. **Valor do aditivo:** R$ 917,50 (novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **Fundamento:** Artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Honório Serpa, 26 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:609C06CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 45/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Contratada: DISK GÁS OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na AV. PARANÁ, N° 888, DONA CHICA, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.159.890/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, RENAN OSMAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 073.398.599-85. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo. Desse modo, fica aditado o quantitativo do item 6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do aditivo: R$ 480,15 (quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos). **Fundamento:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Honório Serpa, 26 de setembro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:47D91878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Processo Administrativo: nº 193/2025
Dispensa Física: nº 049/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **29/09/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **30/09/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **02/10/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **03/10/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição de um aparelho celular (Iphone 15 256GB) com carregador original homologado pela Anatel, uma película e uma capa protetora, conforme especificações contidas no Termo de Referência, destinado ao Departamento de Comunicação Social do munícipio de Iguaraçu/PR.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 26 de setembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B05E95F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 071/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de banners/faixas para atender às necessidades da Administração Municipal, em favor da empresa Gráfica Barroso LTDA sob o CNPJ Nº 09.615.438/0001-59, Situada na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 271 – Centro - Astorga/PR, no valor de R$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 26/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9FAE2F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 072/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, sob medida, destinadas às dependências da nova sede da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Maria José Fregoneis – Fregoneis Decor. sob o CNPJ Nº 03.149.819/0001-03, Situada na R Curitiba, nº 436 – Centro – Santa Fé/PR, no valor de R$ 4.851,80 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 26/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0000C1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS

No dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, foi realizada reunião do Conselho de Prefeitos do CIS Amcespar, na sala de reuniões do Consórcio, com sede na rua Dezenove de Dezembro, n° 280, 2° piso. A reunião foi realizada com a participação presencial de alguns membros e com participação via web através do aplicativo google meet, dos demais membros. Participaram da assembleia o Exmo. Presidente do CIS Amcespar, Bertoldo Rover (Prefeito de Imbituva); Laercio Antônio Cipriano (Prefeito de Rebouças e tesoureiro do CIS); Oziel Neivert (Prefeito de Fernandes Pinheiro); Edmundo Vier (Prefeito de Inácio Martins; Ivanor Luiz Muller (Prefeito de Teixeira Soares); Marcelo Leite (Prefeito de Guamiranga) e não puderam participar Emiliano Augusto Rocha (Prefeito de Irati e Vice-Presidente do CIS); Pedro Kowalczyk (Prefeito de Mallet) e Leandro Jasinski (Prefeito de Rio Azul). Participaram também da reunião a Secretária de saúde de Rio Azul Sr.ª Maria Elaine Pacanaro, a secretária de Planejamento de Irati Bruna Jacinto, o Contador Lauro Stanski, a Diretora Técnica e

Administrativa Angela Maria da Cruz Cardoso e a Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, (Diretora de Gestão e Governança) e a Diretora de Recursos Humanos do CIS Letícia Mendes. A pauta que norteou a assembleia teve como objeto a apresentação para análise e aprovação do **Orçamento Anual** do Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Amcespar, **para o exercício financeiro de dois mil e vinte e seis (2026).** O Presidente do CIS Amcespar inicia a reunião dando boas-vindas a todos. Dando início é comentando pelos técnicos do CIS que o objetivo é apresentar ao conselho de prefeitos para aprovação, a estimativa de receitas bem como a fixação das despesas do CIS/AMCESPAR para o exercício financeiro de 2026. Lauro demonstra o percentual de cada município consorciado e em seguida evidencia o valor orçado e o valor executado no exercício de 2024 bem como o valor orçado para 2025 que está em andamento e o valor estimado para 2026. Angela comenta que é repassado aos secretários municipais de saúde como está a situação do orçamento para que os mesmos possam ir se adequando quanto a necessidade de aditivo para não prejudicar a prestação de serviço. Comenta que para chegar aos valores de 2026 foram analisados o ocorrido em 2024 e parcial ocorrido até meados de 2025. Comenta que o valor da receita orçamentaria estimada para 2026 é no valor de **R$49.786.505,76** (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Esses valores são formados através de transferências do Governo Federal; transferências do Governo Estadual; transferências de Governos Municipais; receitas patrimoniais; outras Receitas do CIS-AMCESPAR; e contrato de rateio dos municípios. Sendo que das TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, R$3.028.674,24 divide-se em TRANSFERÊNCIA DO SUS (**fonte de recurso 31369**), R$1.911.963,72 no valor mensal de R$159.330,31. Também PROGRAMA CEO (**fonte 496**), R$510.038,52 no valor mensal de R$42.503,21. E ainda nas TRANSFERÊNCIAS FEDERAL temos o repasse do PROGRAMA CAPS (**fonte 357**), que recebe também recurso ESTADUAL totalizando um valor de R$606.672,00 realizado por INTERMÉDIO de CONTRATO com o Município de Irati sendo o valor mensal de R$50.556,00. Angela comenta sobre o andamento do processo para aquisição de equipamentos a fim de mobiliar e equipar o prédio do Ambulatório Medico de Especialidades (AME). O plano de trabalho prevê a contemplação de um repasse no valor de R$3.127.297,72 que será utilizada na **fonte de recursos 388.** Este processo encontra-se tramitando na SESA com previsão de ser repassado o recurso ainda neste exercício (2025). Bertoldo comenta com os demais sobre a complexidade deste processo para as equipes do CIS que exigiu e ainda exigirá até o final do mesmo, visto que a tratativa é de colocar móveis e equipamentos novos e adequados à nova estrutura. Angela informa que o CIS foi o primeiro a finalizar e encaminhar o processo para a SESA e que no mesmo foi incluído a aquisição de energia foto voltaica (placas solares) que traria economicidade aos Municípios no pagamento de energia e também um Container para guarda de arquivo e papéis do Projeto Preserva CIS que faz a troca de papéis com a Empresa de Papel Higiênico e Papel toalha (SEPAC).Nas TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL, além do repasse para o CAPS, citado acima, temos o CONVÊNIO QUALICIS (**fonte 368**) no valor de R$1.320.515,76 sendo um repasse no valor mensal de R$110.042,98, Angela lembra os prefeitos e demais presentes na reunião que este valor está condicionado ao cumprimento das metas do plano de trabalho do Convênio e para isso a importância dos matriciamento nos Municípios realizados pela equipe do MACC e direção, no intuito de conscientizar as equipes quanto a utilização deste serviço bem como para o recebimento do recurso para tal. Ainda temos como previsão de RECEITA PATRIMONIAL o valor de R$48.490,00 referente a receita de aplicações de recursos financeiros) e ainda outras receitas no valor de R$380,00 sendo Receitas diversas do CIS-AMCESPAR. Lauro, demonstra a composição dos valores referentes aos contratos de rateio e programa dos municípios que totaliza R$ **45.388.445,76,** composto pela previsão dos municípios conforme segue: Fernandes Pinheiro R$ 2.876.011,68; Guamiranga R$ 1.323.515,16; Imbituva R$ 8.696.775,96; Inácio Martins R$ 3.524.114,40; Irati R$ 11.672.972,88; Mallet R$ 5.512.681,44; Rebouças R$ 4.655.277,12; Rio Azul R$ 4.784.030,40 e Teixeira Soares R$ 2.343.066,72. Angela comenta que o maior valor do orçamento é referente aos serviços que os municípios agendam e das compras via CIS compreendidas como despesas variáveis as quais são de controle orçamentário do Município. Lauro comenta que o orçamento é iniciado no mês de junho, a partir de contatos com cada ente, para os aspectos iniciais da realização de previsões orçamentárias. Isso acontece através dos Secretários Municipais de Saúde, para se chegar até o objetivo final, quanto aos resultados das previsões de cada Município consorciado. Foram enviadas planilhas, com dados numéricos e financeiros, que deram suporte para se chegar aos dados das despesas para o próximo ano (exercício 2026). Tais documentos compreendem despesas fixas administrativas, de acordo com o percentual de participação de cada ente, quanto ao funcionamento do CIS. Ainda comenta que antes do envio desses documentos a equipe do CIS realizou reuniões in-loco com as equipes técnicas de cada município mostrando o ocorrido nos últimos anos, orientando e esclarecendo duvidas referentes aos processos de elaboração e execução do orçamento. Lauro segue demonstrando a estimativa das despesas para 2026 que totalizam R$ 49.786.505,76. Despesas essas que se enquadram em despesas correntes e despesas de capital. Nas despesas correntes são dois tipos de despesas, sendo PESSOAL/ENCARGOS e CUSTEIO. Na despesa pessoal e encargos sociais (**fonte 384**), o valor previsto é de R$3.791.238,28. Já no custeio, a previsão é de R$45.905.177,48. Esse montante engloba as seguintes fontes de despesas: Outras despesas de custeio -fonte 385 no valor de R$41.304.235,56; linha saúde frotas - **fonte 386** no valor de R$224.251,92; SUS atendimento especializado - **fonte 31369** total de R$1.920.863,72, CEO – Centro Especializado Odontológico - **fonte 496** valor de R$517.938,52; Programa CAPS - **fonte 357** valor R$608.372,00; Convênio Estadual QUALICIS -fonte 368 valor R$1.329.115,76 e a fonte de livre Manutenção diversas fonte livre - **fonte 1001** no valor de R$400,00. E referente as Despesas de capital, Investimentos CIS - **fonte 387** a previsão é de R$90.090,00. Continua as explanações, agora com relação à fixação da despesa orçamentária segundo as categorias econômicas demonstrando a composição das despesas. A despesa Pessoal e Encargos sociais é composto de Vencimentos e Vantagens; Contratação tempo determinado PSS; Obrigações Patronais; outras despesas variáveis; Ressarcimento/Outros; Sentenças Judiciais e Outros Benefícios assistenciais (salário família). Angela repassa os dados do quadro de pessoal do CIS Amcespar que atuam nos 2 ambulatórios, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e no CAPS II do CIS, sendo 27 efetivos, 8 comissionados, 6 PSS e 7 estagiários. Angela comenta da necessidade de contratação de mais 1 profissional de serviços gerais quando o CIS mudar para o novo prédio. Lauro fala que as DESPESAS CORRENTES abrangem as categorias: Diárias; Passagens e despesas com locomoção; Material de Consumo; Material de Distribuição e Lauro explica que é uma nova rubrica do plano de despesas do TCE onde constam todos os materiais distribuídos aos usuários; Pessoal Terceirizado Contrato; Serviços de Pessoa Física; Serviços de Pessoa Jurídica; Obrigações Tributárias/Contributivas; Indenizações e Restituições; Serviços de consultoria; Sentenças Judiciais; Serviços de tecnologia da informática e comunicação. E as Despesas de Capital designa o montante para Equipamentos e Material Permanente. Conclui-se a apresentação do **Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR** para o exercício de dois mil e vinte e seis com a Previsão Orçamentária no valor de **R$49.786.505,76** (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo em consideração à Receita Estimada e Despesa Fixada. Fica aberto a questionamentos e sugestões para aprovação. Dessa forma, deliberam então pela concordância, e em conformidade com a efetivação das Resoluções do corrente ano, ainda também quanto ao **PLACIC** (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum), cujas Metas e Plano de trabalho seguem abordadas e discutidas na mesma oportunidade. Posto para deliberação, os presentes prefeitos **aprovam por unanimidade o orçamento**. Na sequência a Diretora de Gestão e Governança complementa sobre a importância de os Municípios utilizarem as compras via CIS pela economicidade dos valores conseguidos pelo montante. Também ressalta quanto a execução do orçamento para que não tenham dificuldades no final do exercício. Bertoldo Rover agradece a todos pela atenção e empenho. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada, e assim, firmada a lavratura da ata, que segue com assinatura dos presentes.

NOME	MUNICÍPIO	ASSINATURA
Bertoldo Rover	**Imbituva-Pr**	
Ivanor Luiz Muller	**Teixeira Soares- Pr**	
Oziel Neivert	**Fernandes Pinheiro-Pr**	
Marcelo Leite	**Guamiranga-Pr**	

Edmundo Vier	**Inácio Martins-Pr**	
Laercio Antônio Cipriano	**Rebouças-Pr**	
Cleonice Aparecida Kufener Schuck	Diretora de Gestão e Governança do CIS Amcespar	
Angela Maria da Cruz Cardoso	Diretora Técnica e Adm. do CIS Amcespar	
Lauro Stanski	Contador do CIS Amcespar (CRC PR-063398/O)	
Letícia Mendes	Diretora de Recursos Humanos do CIS Amcespar	
Elaine Pacanaro	Secretária de Saúde Rio Azul	
Bruna Jacinto	Secretária Planejamento Irati	

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3FD8CA14

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº169/2025 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 211/2024 de 27/08/2024.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 740.406,47 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.302.0001.2.007 CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO
4.4.90.52.00.00 – 383 (fonte Convenio CEO Equipamentos – Investimentos) – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.406,47
3.3.90.39.00.00 – 31369 (fonte Custeio SUS) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

01.100.10.302.0001.2.004- Linha Saúde- Frotas – REC MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – 386 (fonte Frotas-)-Material de Consumo R$ 8.000,00

01.100.10.302.0001.2.002- Manutenção Serv Especializados – REC MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 700.000,00

Total Suplementação: R$ 740.406,47

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, incisos III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I - **Cancelamento de Dotação Orçamentária**
01.100.10.302.0001.2.007 CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO
3.3.90.39.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.406,47
3.3.90.30.00.00 – 31369 (fonte Custeio SUS)-Material de Consumo..... R$ 30.000,00

01.100.10.302.0001.2.003- Frotas Custeio Fixo – REC MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – 386 (fonte Frotas-)-Material de Consumo..... R$ 8.000,00

01.100.10.302.0001.2.002- Manutenção Serv Especializados – REC MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Material de Consumo..... R$ 300.000,00
3.3.90.34.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 400.000,00

Total Cancelamento de DotaçãoR$ 740.406,47

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 04/09/2025.

BERTOLDO ROVER-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BBDE64F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 032/2025

CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE SOLICITARAM PARA IR PARA O FINAL DA LISTA.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONSIDERANDO: O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, ITEM 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e 20.10. O candidato aprovado que não tiver interesse em ser nomeado, quando da convocação, perderá o direito à ordem de classificação, passando para a última posição na lista dos classificados no respectivo cargo, por uma única vez, mediante requerimento formalizado e protocolado junto ao município.

Segue abaixo os candidatos que solicitaram mediante requerimento para serem reposicionados para o final da lista no seu respectivo cargo de sua inscrição.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS	08329324931	49

Iporã, 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70222C9C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 033/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE

OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO	21701325896	63,0	14

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	03/10/2025	16h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	02/10/2025	13h30min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1BDAC7C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1421/2025

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB714F48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1422/2025

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, a viajar nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:02D71C95

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1423/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, o Senhor **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA**, a viajar nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BB947FE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 12/2025

Súmula: Aprovar o repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar destinado a entidade não governamental Lar Beneficente Frederico Ozanan.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 25 de setembro de 2025, sob a ata 287,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar através da programação nº 411060720250001, no valor de 50.000,00, para ser executado em custeio pela entidade não governamental Lar Beneficente Frederico Ozanan.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 25 de setembro de 2025.

MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B12636FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 13/2025

Súmula: Aprovar o repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar destinado a entidade não governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 25 de setembro de 2025, sob a ata 287,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar através da programação nº 411060720250002, no valor de 50.000,00, para ser executado em custeio pela entidade não governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã - APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 25 de setembro de 2025.

MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3E03A0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 662/2025

DECRETO Nº 662/2025

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, inciso Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.243/1994, nº 4.614/2018 que dispõem sobre a contratação para a função pública temporária,

D E C R E T A :

Art. 1º- Ficam nomeadas as servidoras municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a contratação de Auxiliar de Cozinha e Intérprete de LIBRAS nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente: Ariane Fátima Rodrigues Pepe - RG nº 10.564.335-7- Professora
Membro: Kellen Crovador - RG nº 9.360.066-5 - Professora
Membro: Ivana Carla Cordeiro Da Silva Francos - RG nº 7.532.515-0 - Professora
Membro: Michelle Angela Adamski - RG nº 7.800.704-4- Assistente Administrativo.
Membro: Gisele Opata Zorek -RG 8-081.153-5 - Professora.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS deverá proceder às inscrições, a avaliação dos títulos apresentados, bem como a divulgação do resultado do PSS.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Irati — PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - A comissão possui autonomia para deliberar sobre casos omissos que venham a ocorrer no transcorrer do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8325E6B1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 663/2025

DECRETO Nº 663/2025

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Acórdão nº462/09 do TCE que dispõem, sobre a possibilidade de "*contratação de pessoal temporário*" e,

Considerando os princípios constitucionais que dispõem sobre a contratação temporária em face da peculiaridade das atribuições dos cargos necessários para atender a demanda dos serviços da administração municipal.
Considerando os princípios da equidade, inclusão e respeito à diversidade, e da necessidade da presença de profissionais habilitados para atuar como mediadores linguísticos e culturais, promovendo a efetiva participação dos estudantes surdos nas atividades pedagógicas e escolares.
Considerando suprir lacunas emergenciais no quadro de profissionais da rede, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento educacional especializado, conforme preconizado pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
Considerando o porte das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino e a necessidade de disponibilizar, nesses locais, profissionais responsáveis por prestar apoio nas atividades desenvolvidas nos espaços de cozinha e refeitório, visando garantir a adequada execução do serviço de alimentação escolar;
Considerando a baixa adesão ao PSS nº 01/2025 que foi realizado de forma online, comprometendo a formação de cadastro de reserva e a reposição de profissionais necessários.
Considerando a natureza prática das atribuições do cargo e o perfil do público-alvo, entende-se que a modalidade presencial favorece o acesso mais amplo e efetivo dos interessados, permitindo melhor orientação, apoio no ato da inscrição e maior transparência em todas as etapas do processo.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4614, que dispõe sobre a contratação temporária;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **autorizada** a realização do **Processo Seletivo Simplificado** pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a contratação de Pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o expresso acima.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será coordenado, executado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de PSS (Processo Seletivo Simplificado), **instituída pelo Decreto nº 662/2025**.

Art. 3º - As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observando o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesa de pessoal.

Art. 4º - Fica o Presidente da Comissão de PSS autorizado a baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:7471729D

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Amilton Luis Brandalize, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar, registrado sob a matrícula nº 5067041 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, por intermédio do órgão Instituto Água e Terra – IAT, em trâmite no protocolo estadual nº 23.597.810-5.

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal BRUNA FERNANDA JACINTO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento, registrada sob a matrícula nº 5067042 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, por intermédio do órgão Instituto Água e Terra – IAT, em trâmite no protocolo estadual nº 23.597.810-5.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições que, no mérito, lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:798F3600

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato de Locação nº 072/2023, Dispensa de Locação nº 034/2023 - PMI. Contratada: Evaldo Osmar Limberg, CPF ***.***.529-14. Objeto: Locação de imóvel localizado n Rua Zeferino Bittencourt, 1232, Centro, conforme solicitação da Secretaria da Saúde. ONDE SE LÊ: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, com início no dia 06 de julho de 2024, terminando em 06 de julho de 2025. QUE SE LEIA: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, com início no dia 01 de agosto de 2024, terminando em 01 de agosto de 2025.
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C4756775

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 048/2025. Contrato de prestação de serviços nº 081/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços SEI-CED: 198/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 1037/2023 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, realizado através do Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) para a Prefeitura Municipal de Irati, com intuito de modernização do setor de construção civil e na otimização dos processos relacionados à gestão de projetos. Contratada: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 23.324.543/0001-60. Valor global contratado: R$ 184.052,40 (cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:A77540C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 102.5 2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	29, 30/09 e 01, 02, 03/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	29, 30/09 e 01, 02, 03/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	29, 30/09 e 01, 02, 03/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	29, 30/09 e 01, 02, 03/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	29, 30/09 e 01, 02, 03, 04/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Valdir da Silva	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	29, 30/09 e 01, 02, 03/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	29, 30/09 e 01, 02, 03/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	29, 30/09 e 01, 02, 03/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	29, 30/09 e 01, 02, 03/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina,	29, 30/09 e 01, 02, 03/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:704F5AD5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Processo Administrativo: nº 061/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE**.**
Foram considerados habilitados/classificados os requerentes, Pessoas Físicas e Jurídicas: Michel Alves, com valor total R$ 26.448,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais); Patrícia Cristina de Andrade Davi dos Santos, com valor total R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais); Daiane de Fátima Silva do Carmo, com valor total R$ 20.561,20 (vinte mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos); Marlene dos Santos Bertolino, com valor total R$ 29.255,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais); Marlene Natsuko Matsubara Outuki, com valor total R$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais); Lucinéia de Fátima Corna Hashiguti, com valor total R$ 58.475,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); Dandayra Pamila Augusto Cheirubim, com valor total R$ 49.426,70 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos); Eliseu Ferreira, com valor total R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais); Márcia Aparecida de Souza Franco, com valor total R$ 26.448,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais); Maurilio Flores, com valor total R$ 7.198,00 (sete mil cento e noventa e oito reais); Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes - COOPAFI, com valor total R$ 107.887,20 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); Adriano Ramos Bortoluci, com valor total R$ 32.120,00 (trinta e dois mil cento e vinte reais). Não houve interessados para os itens 27; 33; 41 e 50.
Itambaracá - Pr, 25 de setembro de 2025

RENATA CRISTINA DOS SANTOS
Comissão de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4226A29C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 029/2025

Processo Administrativo nº 054/2025

Inexigibilidade nº 011/2025

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Postais, para o Envio de Correspondências, conforme a demanda das Secretarias do Executivo Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0020-76, sita à Rua Joao Negrão, nº 1251, Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.230-150.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (22/09/2026).

FORO: Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 26 de setembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EA48B30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.349/2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo Falecimento da Senhora DAVINA GONÇALVES TOSTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado "**LUTO OFICIAL**" nos dias **26, 27 e 28** de setembro de 2025, em todo território do Município de Itambaracá, em virtude do falecimento da Sra. **DAVINA GONÇALVES TOSTES**, mãe do Prefeito Amarildo Tostes.

Art. 2° - Em homenagem e respeito à Senhora **DAVINA GONÇALVES TOSTES**, a Bandeira do Município, deverá ser hasteada a meio mastro, nas repartições públicas e órgãos oficiais do município.

Art. 3º - O período de expediente das repartições públicas municipais diretas e indiretas será até as 11h30min no dia 26/09/2025.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Órgão de Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1885446E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 380/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1047/2025 do Ofício nº 240/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
AMANDA MILENA RIBEIRO	200873	ASSISTENTE SOCIAL	14/06/2023 A 13/06/2024	13/10/2025	12/11/2025

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E56E74D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025 – ID/TCE: Nº 42926

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CAMILA HELOISA DE SOUZA
CPF N.º 30.306.337/0001-92

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção elétrica, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 383.464,02 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

INICIO DE EXECUÇÃO: 25/09/2025.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/09/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 06/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 029/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:E9030B3D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025 – ID/TCE: Nº 42927

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CPF N.º 46.709.634/0001-19

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção elétrica, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 383.464,02 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

INICIO DE EXECUÇÃO: 25/09/2025.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/09/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 06/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 029/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:3CC2E082

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a)Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f)Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
276/2025	GISLAINE PERDIGÃO LEANDRO	045.***.389-**	Fisioterapêuta: 20h	2º

Itambé/PR, 25 de setembro de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8083E342

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 183/2025 DE 26 DE SETEMBNRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.298,07 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
738 - 3.3.30.93.00.00 3805 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 298,07

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
736 - 3.3.90.39.00.00 321011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 35.000,00
Total Suplementação: 35.298,07

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,

em 26 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:93D8D0A8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 184/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 209,76 (duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
737 - 3.3.30.93.00.00 805 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 209,76
Total Suplementação: 209,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 805 209,76
Total da Receita: 209,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B68A21B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 199/2025
DATA: 24.09.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando a Resolução Nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA;
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado a partir de 29.09.2025, o Sr. Bruno Felipe Rosa, portador do CPF n° 082.494.579-43 e do RG n° 12.561.289-0 SSP/PR, como membro do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, lotado junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 2º). O membro do conselho tutelar, ora nomeado, observara as atribuições que lhe são conferidas perante Lei Federal e Legislação Municipal vigente.
Art. 3º). Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:57946F8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 200/2025
DATA: 24.09.2025

SÚMULA: Dispõe sobre as férias de Servidoras Públicas Municipais e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Fica estabelecido o período de férias da Servidora Sra. Aline Filakowski Cardoso, compreendido de 13/10/2025 a 20/10/2025.
Art. 2º) Fica estabelecido o período de férias da Servidora Sra. Gisélli Fiorentin, compreendido de 06/10/2025 a 27/10/2025.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:77096C91

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 810 A Nº 812/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 810/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudemir Schuastz, Matrícula: 112.275-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Idosos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/09/2025 as 13h00 e retorno dia 27/09/2025 as 18h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Oficial. Finalidade da viagem: Encontro de Idosos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos de Marmeleiro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 811/2025
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Sandro L. Forner, Matrícula: 1120-1. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Aux. Adm. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/10/2025 as 12h00 e retorno dia 03/10/2025 as 12h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 800,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Transparência na Gestão Pública e Ouvidoria Pública – Fórum de Controle Social TCE-PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 812/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Eduardo Arsego, Matrícula: 111880-1. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Aux. Adm. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/10/2025 as 12h00 e retorno dia 03/10/2025 as 12h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 800,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Transparência na Gestão Pública e Ouvidoria Pública – Fórum de Controle Social TCE-PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.09.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:01DF4C69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2217/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2217/2025
DATA: 24.09.2025

SÚMULA: Altera a nomenclatura de Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as Leis: 1151/2010 de 24.03.2010, 1346/2013 de 01.03.2013, 2002/2021 de 21.09.2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 2º da Lei 1151/2010 de 24.03.2010, onde a nomenclatura do Departamento Municipal de Assistência Social passa a vigorar com a seguir denominação:

(.....)

Art. 2º - Fica denominado Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e suas Unidades Administrativas: Divisão de Assistência Social, Fundo de Assistência Social, Criança e Adolescente, Mulher e Igualdade Racial, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e CRAS, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná e respectiva função gratificada de cargos.

Art. 2º Fica alterado a redação do Art. 1º e 2º da Lei 1346/2013 de 01.03.2013, onde a nomenclatura do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, passam a vigorar com a seguir denominação:

(.....)

Art. 1º - Fica denominado Departamento Municipal de Educação e sua Unidade Administrativa: Divisão de Educação, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná e respectiva função gratificada de cargos.

Art. 2º - Fica denominado Departamento Municipal de Esportes e Cultura e suas Unidades Administrativas: Divisão de Esportes e Divisão de Cultura, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná e respectiva função gratificada de cargos.

Art. 3º Fica alterado a redação do Art. 1º da Lei 2002/2021 de 21.09.2021, onde a nomenclatura do Departamento Municipal de Indústria e Comércio, passa a vigorar com a seguir denominação:

(.....)

Art. 1º. - Fica denominado Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo e suas Unidades Administrativas: Divisão de Indústria e Comércio, Divisão de Inovação e Divisão de Turismo, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná e respectiva função gratificada de cargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:586DEAB0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Ata da Audiência Pública sobre a prestação de contas do segundo quadrimestre de 2025 da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Data: 25 de setembro de 2025
Horário: 14:30
Local: Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste
Presidente da Audiência: Sra. Ana Maria Cortung (Contadora do Poder Legislativo Municipal)
Presentes: Servidores da Casa, Alguns Servidores da Prefeitura Municipal, Representante da Imprensa Local, e alguns munícipes.
Assunto da Audiência:
Cumprimento do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, prestação de contas do segundo quadrimestre de 2025 da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste.
Desenvolvimento da Audiência
Abertura:
A Sra. Ana Maria Cortung, contadora do Legislativo Municipal, após finalizar a prestação de contas da Prefeitura, abriu a audiência do Legislativo às 14:30, cumprimentando a todos os presentes e agradecendo a participação dos munícipes, e funcionários da Casa.
Objetivo:
A Contadora explicou que a audiência pública foi convocada para cumprir o disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a transparência na gestão fiscal, mediante a participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de prestação de contas e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.
Prestação de Contas:
A Sra. Ana Maria Cortung apresentou a prestação de contas referente ao segundo quadrimestre de 2025, detalhando as receitas, despesas e investimentos realizados pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste.
Foram apresentados os principais indicadores financeiros, como empenhos liquidados, licitações, material de consumo, de expediente, combustível, manutenção do veículo, serviços de terceiros, diárias, passagens, enfim, as despesas em geral, destacando o a lisura dos gastos estabelecidos para o período.
Estará em anexo a presente ata o demonstrativo dos números apresentados pela Sra. Ana, além dela colocar-se à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos mais detalhados.
Debates e Contribuições:
Sem indagações ou dúvidas dos presentes.
Encerramento:
Após a apresentação e discussão, a Sra. Ana Maria Cortung agradeceu a participação de todos e encerrou a audiência às 14:45, ressaltando a importância da transparência e da participação popular no processo de prestação de contas e mais uma vez se colocando à disposição para qualquer dúvida, lavrada a presente ata, que após lida achada em conforme, será assinada pela presidente da Audiência Pública referente à Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D' Oeste-PR no período do Segundo Quadrimestre de 2025.

ANA MARIA CORTUNG
Contadora do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:E758762C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2340/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2340/2025
DATA: 24.09.2025

SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho; R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	GARI	04/08/2014	GOO	H-I	5	04/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal DE Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B85FBC6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2341/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2341/2025
DATA: 24.09.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 30.09.2025, a Sra. Tatiane Maria Braz Santos, portadora do CPF e RG n° 086.170.336-73, expedido pelo II/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e dois) dia do mês de setembro do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1FEDC399

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2342/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2342/2025
DATA: 25.09.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 82 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 2156/2024:
Resolve:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 01/10/2025 a Senhora Gabriele Cristine Franceschetto portadora do CPF nº 077.118.949-45 e RG nº 9.314.445-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 10 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B1DDE22C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2343/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 2343/2025
DATA: 25.09.2025

SÚMULA: Nomear e gratificar a diretora da Escola Municipal Nereu Ramos – EI EF, da Rede Municipal de Educação.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 82 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 2156/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e gratificar a partir do dia 15.09.2025 a Senhora Sirlei Ana Klein, portadora do CPF nº 837.188.939-91e RG nº 6.573.451-6 – SSP/PR, como Diretora da Escola Municipal Nereu Ramos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com gratificação de função conforme art. 76, da Lei Municipal nº 2156/2024, e designando Adicional de Dedicação Integral da função de 20 (vinte) horas semanais, conforme art. 74, da referida lei.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2337/2025, e demais disposições em contrário.
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7EC929C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2344/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2344/2025
DATA: 25.09.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 467/93 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Da Seção V - Da Licença prêmio por assiduidade do Art. 75. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder a partir de 17.09.2025, a Licença Prêmio a Sra. Diessei Fabrício da Neves, matricula 1012398-1, ocupante do Cargo de Professora.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6B05BE11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2345/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2345/2025
DATA: 25.09.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder pelo período de 22.09.2025 a 19.01.2026, a Licença Maternidade a Sra. Natania Aparecida Semler, cadastrada nas matriculas 11219-4 e 101325-4, ocupante do Cargo de Professora.
Art. 2º) O período da Licença Maternidade pode ser prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Lei n° 2079/2022.
Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.09.2025, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8090BC5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDM

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2025
Data: 25.09.2025
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Municipal dos Direitos da Mulher.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2078/2022,
Conforme deliberação em plenária no dia 25 de Setembro de 2025 e sob Ata nº 05/2025
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar o plano de Ação Municipal dos Direitos da Mulher de Itapejara D' Oeste.
Art 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 25 de setembro de 2025.

DANIELA TODOROVSKI.
Presidente CMDM

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C9B5C369

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90034/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ministradas as crianças, adolescentes e idosos referenciadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR, com recursos financeiros provenientes do programa Itaipu Binacional: Mais que Energia e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90034/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Daniel Ricardo Perin, com o valor unitário de R$ 68,00 (Sessenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Wanderley Paulo Chagas – Me, com o valor unitário de R$ 97,00 (Noventa e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Daniel Ricardo Perin, com o valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Qualifica Centro de Formação Profissional Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Qualifica Centro de Formação Profissional Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 97,00 (Noventa e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Portela Training Escola de Lutas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 47,00 (Quarenta e sete reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 68,00 (Sessenta e oito reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:93873574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu avisa a todos os munícipes que realizará audiência pública no dia, hora e local abaixo para a APROVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE CANELÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO.

DIA: 04 DE OUTUBRO DE 2025
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL – ESCOLA RURAL MUN. PROF PAULO ARTIGAS DE CRISTO - CANELÃO

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:B72EA4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 17 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 001/2025, Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2025, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta n°01/2025 firmado com a 1° Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 13.7 do Edital 001/2025.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
1°	001	LETICIA HILMANN MARTINS	AC	42
2°	002	MARTA APARECIDA DOS SANTOS	AC	40

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
1°	001	ROBSON MARANI SIMOES	AC	68
2°	002	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	AC	54
3°	003	AGATHA CAROLINE ANTUNES DA SILVA	AC	42
4°	004	ANDRESSA CIRINO MARINHO	AC	35
5°	005	RICHARD LARA DOS SANTOS	AC	34
6°	006	SABRINA DE SOUZA SMANIOTO	AC	32

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 26 de setembro de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:4EA77E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 14/10/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/10/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de **contabilidade pública**, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.
VALOR MÁXIMO: R$ 147.999,96 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 26 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A7F28FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 10/10/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/10/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de day use aos professores da rede municipal de ensino, contemplando acesso às dependências de lazer, atividades recreativas, estrutura adequada e alimentação durante o período contratado.
VALOR MÁXIMO: R$ 28.932,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta e dois reais)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 26 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:19B1DDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até: 13/10/2025 à 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/10/2025 às 09h00min.
Objeto: ***"Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cortinas tipo persianas em PVC sob medida, a serem executados na nova unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social".***
VALOR MÁXIMO: R$ 9.979,26 (nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 28 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:873A4224

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 007 /2025, SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as atribuições e responsabilidades do professor na função de coordenação pedagógica nas Unidades Educacionais da rede Municipal de Ensino de Itaperuçu.

O Secretário Municipal da Educação, Cultura e Turismo, Gerson Ceccon, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 373/2010, que dispõe sobre o Regimento de Trabalho e Plano de Valorização e Remuneração dos Membros do Magistério, Art. 15º, em consonância com os princípios básicos da Lei nº 9.394/96, Lei nº 11.738/08 e legislação correlata;

CONSIDERANDO: o Regimento Escolar que estabelece as normas e organização das unidades educacionais;
CONSIDERANDO: a necessidade de regimentar as atribuições dos coordenadores pedagógicos que desempenham suas funções no município de Itaperuçu;

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A presente Instrução Normativa regulamenta a função de Coordenação Pedagógica nas Unidades Educacionais, com o objetivo de fortalecer o fazer pedagógico e subsidiar o corpo docente no desenvolvimento da proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino, na busca do crescimento e fortalecimento da educação dispensada aos estudantes de Itaperuçu.

Art.2º O fortalecimento do fazer pedagógico dar-se-á por meio do acompanhamento contínuo e sistemático, pelo coordenador pedagógico, da aprendizagem do estudante, realizando as orientações e intervenções pedagógicas necessárias para auxiliar no processo de construção do conhecimento.

Art.3º Aplica-se esta normativa a todos os profissionais que integram a equipe de coordenadores pedagógicos das Unidades Educacionais do município.

CAPÍTULO II
DO RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEGADÓGICO

Art. 4° E inerente ao trabalho do coordenador pedagógico o desenvolvimento das seguintes funções básicas:
I - Função articuladora: estabelecer o trabalho coletivo na unidade, interligando os diversos agentes envolvidos;
II - Função formadora: oferecer condições e subsídios ao corpo docente para o aprofundamento de sua área específica;
III - Função transformadora: contribuir com o corpo docente na reflexão e crítica de sua prática;

Art. 5° O desempenho da função de coordenação pedagógica tem por foco:
I - As tarefas de articulação, formação e apoio docente;
II - O acompanhamento do trabalho docente dando subsídios para a prática pedagógica;
III - As intervenções das práticas pedagógicas;
IV - A transmissão, implementação e acompanhamento das políticas.

Art. 6º Os aspectos norteadores da função do coordenador pedagógico são:
I - Participação juntamente com a equipe gestora da construção coletiva do Projeto Político Pedagógico;
II - Articulação família e escola;
III - Importância e fortalecimento do trabalho coletivo;
IV - Discussão sobre as questões curriculares;
V - Reflexão sobre as práticas pedagógicas;
VI - Contribuir com a organização do trabalho docente;
VII - Incentivo à elaboração e execução do planejamento de ensino;
VIII - Formação continuada em serviço em consonância com a proposta de aula atividade em tempo elaborada coletivamente;
IX - Acompanhamento da avaliação do processo de ensino aprendizagem;

Art. 7º São demandas da função a serem consolidadas
I - Construção da identidade do coordenador pedagógico;
II- Estabelecimento de uma rotina de trabalho;
III - Desenvolvimento de atividade regular relativa à formação docente;
IV - Organização do tempo para mediar juntamente com a equipe gestora da escola participar da elaboração/revisão periódica do Projeto Político Pedagógico de maneira coletiva, considerando as necessidades da escola, bem como a realidade sociocultural em que a unidade está situada;
V - Ser o mediador das relações profissionais para a efetivação de um trabalho coletivo;
VI - Participação ativa de todos na condução das políticas educacionais que visam à promoção da melhoria da qualidade do ensino;
VII - acompanhamento sistemático dos avanços da aprendizagem, bem como das dificuldades apresentadas pelos estudantes para o redirecionamento do fazer pedagógico adotando a prática do reensino processual;
VIII -acompanhamento e organização dos projetos e sistemas direcionados pela Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o coordenador pedagógico poderá ministrar aulas, desde que não se transforme em rotina na unidade de ensino.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Art. 8º É de responsabilidade do Coordenador Pedagógico no desenvolvimento da função:
I - Elaborar seu Plano de Ação Anual, a partir da identificação das fragilidades pedagógicas da unidade apresentadas no resultado do ano anterior, planejando ações individuais e coletivas envolvendo os diversos agentes, conforme modelo da Secretaria Municipal de Educação, o qual será acompanhado pela equipe da mesma;
II - Conhecer sua equipe de trabalho, considerando o perfil individual;
III - Realizar reflexão sobre a prática docente com vistas à intervenção;
IV - Desenvolver papel de articulador das ações formativas, de caráter colaborativo, focadas nas necessidades dos docentes em sala de aula;

V - Apoiar os professores no planejamento das aulas, viabilizando uma construção interdisciplinar, incentivando a ação pedagógica quanto à utilização dos diversos espaços e recursos existentes na Unidade de Ensino;
VI - Orientar os professores quanto a utilização das plataformas digitais educacionais, como ferramenta de apoio à aprendizagem;
VII - Acompanhar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente, redefinindo estratégias para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
VIII - Acompanhar os projetos e programas desenvolvidos na unidade de ensino, sejam eles implementados pela Rede Municipal, Governo Estadual ou Federal;
IX - Subsidiar e orientar os professores quanto às práticas pedagógicas inclusivas;
X - Socializar com o corpo docente as informações oficiais da rede, publicadas pelos diversos meios de comunicação;
XI -Coordenar, acompanhar e garantir a realização dos processos avaliativos na unidade;
XII - Comprometer-se com o processo de avaliação em quaisquer instrumentos internos e externos: esclarecendo a importância aos estudantes e a toda comunidade escolar, organizando a divulgação e análise dos resultados e garantindo a implementação das ações voltadas à sua superação;
XIII - Viabilizar as atividades previstas no calendário escolar, bem como a organização de socialização;
XIV - Orientar e acompanhar junto aos docentes o preenchimento dos Livros de Registro de Classe *Online*, Planos de aula ou Ficha Individual de Controle de Nota e Frequência, conforme legislação vigente;
XV - Acompanhar o processo de avaliação, atribuição e registro de notas, bem como a progressão dos estudantes;
XVI - Realizar observações sistemáticas em sala de aula para identificar oportunidades de melhoria e fornecer retorno aos professores.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido levar filhos ou qualquer menor de idade ao local de trabalho.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Art. 9º Ao final de cada ano semestre, o Coordenador Pedagógico será submetido à avaliação do desempenho das atribuições de sua função através de instrumento padrão elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10º Para a avaliação semestral, o instrumento padrão será preenchido pelos seguintes profissionais:
I - Coordenador pedagógico;
II – Professores que desenvolvem suas funções na Unidade de Ensino;
II - Diretor da Unidade de Ensino em que o coordenador desenvolveu sua função;
III - Técnico pedagógico responsável pelo acompanhamento à unidade.

Art. 11º Os instrumentos preenchidos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação que ficará responsável por sua sistematização

Art. 12º Cada instrumento irá gerar uma pontuação de zero a dez

Art. 13º A pontuação obtida em cada um dos instrumentos será submetida à média aritmética, determinando a pontuação final do Coordenador Pedagógico em sua avaliação semestral.

CAPÍTULO V
DA PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO
Art. 14º A permanência na função de Coordenação Pedagógica dependerá do desempenho na avaliação semestral, exigida, no mínimo, pontuação final 6,0 (seis)

Art. 15º O coordenador pedagógico que obtiver pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis) estará habilitado a permanecer na função por mais um semestre, sem restrição.

Art. 16º Ao coordenador pedagógico que obtiver pontuação final inferior a 6,0 (seis), será oportunizado um semestre de acompanhamento sistemática do desenvolvimento de suas atribuições pela Equipe Técnica Pedagógica até a realização da próxima avaliação.

Art. 17º Após nova avaliação semestral, caso o coordenador pedagógico não atenda à pontuação mínima com base no pleno cumprimento das atribuições previstas, perderá a habilitação para a função conquistada e será conduzido para os devidos encaminhamentos.

Art. 18º O professor selecionado para função de coordenação pedagógica terá sua designação cessada em qualquer uma das seguintes situações
I - A pedido, mediante solicitação por escrito e assinatura do termo de desistência da função;
II - A critério da Administração Pública, em decorrência do profissional não corresponder às atribuições da função, após vivência de todo processo de avaliação;
III - a critério da Administração Pública, em decorrência do profissional não corresponder, injustificadamente, às atribuições da função ao longo do ano letivo, independentemente da realização da avaliação semestral ou de oportunizado o acompanhamento previsto nos artigos 17 e 18 desta instrução normativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19º Vigência: A presente Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Responsabilidades: A Secretaria Executiva da SME será responsável pela coordenação e acompanhamento da aplicação desta Normativa, cabendo aos demais setores a execução das atribuições específicas.
Divulgação: A presente Normativa será amplamente divulgada aos servidores da SME por meio de publicação no portal eletrônico da Secretaria, reuniões setoriais e outros meios adequados.
Alterações: Alterações nesta Normativa serão realizadas mediante ato do Secretário Municipal de Educação, após análise e aprovação pela Comissão de Normas Internas.

Gerson Ceccon
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: nº 015/2021

Itaperuçu, 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:0D140D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2025 ADM

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 30 de setembro de 2025, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2025. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 24 de setembro de 2025

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0FFC7A0D

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2025 SAÚDE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) de 2025, no Prédio da Câmara Municipal no dia 30 de setembro de 2025 ás 14h30min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2025. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 24 de setembro de 2025

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:BD1EAABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE412023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2025 ao contrato nº. 136/2023, referente a licitação PREGAO ELETRONICO Nº 41/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS DE KARATÊ, DESENHO E GRAFITE, BANDA MUSICAL E CORAL, ARTESANATO E DANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS REALIZADOS PELO SFCV E CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. CONTRATADA: DOJO KAN SPORTS LTDA. CNPJ 14.959.029/0001-00 RUA: XV de Novembro n°175 Jardim Iguaçu CEP 87705-360, TELEFONE (44) – 3062 -1661 (44) 99111-3136, PARANAVAÍ – PR, E-MAIL, dojokansport@hotmail.com, telefone 44 99111-3136. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, com novo vencimento em 27/09/2026 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada, no momento, apenas dos itens 05 e 06 nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Local Itaúna do Sul, 26 de SETEMBRO de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E82E8AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO792025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 079.2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025 – Processo nº 113/2025.

OBJETO: Aquisição de refrigerador, fogão a gás e bancada com pia e armário, novos e completos, para equipar as instalações do Conselho Tutelar do Município de Itaúna do Sul-Pr. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL – CNPJ 754588360001-33. REPRESENTADO POR GILSON JOSE DE GOIS. CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EEQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49Endereço: R Jose Deeke, n° 197 - Sala 01 - 89031-400 Cidade Estado: Blumenau – SC, E-mail: propostas3@portaldasatas.com.br Telefone: (47) 3057-3902 / 3903Inscrição Estadual: 263410781 Responsável: Viviane Lopes Fraga Função VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal. FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

ITAÚNA DO SUL, 26 de setembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7D08EB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO80.2025 DP422025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 080/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 042/2025
PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa RAFA PLACAS II – COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULO LTDA – CNPJ: 33.365.940/0001-33, Rua Mato Grosso, centro, 390, Loanda-PR, CEP: 87.900-000, representada por Rafael Longhini Pimenta. **OBJETO: Aquisição de placas de alumínio padrão MERCOSUL, CONFORME NECESSIDADE, destinadas à substituição de placas antigas e desgastadas da frota municipal, a fim de garantir a regularidade de identificação veicular conforme as normas do CONTRAN. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 26/09/2025. **DATA DE ASSINATURA:26/09/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9051C998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 51.2025

EXTRATO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2025
Processo Administrativo 0122.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para realização da 4ª revisão obrigatória do veículo I/PEUGEOT 208 LIKE MT PLACA SFL 9F64, com o objetivo de manter a garantia de fábrica;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
CONTRATADA: CHASON VEICULOS LTDA (MARINGA) – CNPJ: 03.326.331/0003-76,
VALOR TOTAL: R$2.447,99. *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 26 de setembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade

competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:87A72CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOML DP422025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
Processo Administrativo 104.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de placas de alumínio padrão MERCOSUL, destinadas à substituição de placas antigas e desgastadas da frota municipal, a fim de garantir a regularidade de identificação veicular conforme as normas do CONTRAN;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: RAFA PLACAS II – COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULO LTDA – CNPJ: 33.365.940/0001-33, Rua Mato Grosso, centro, 390, Loanda-PR, CEP: 87.900-000, representada por Rafael Longhini Pimenta,
VALOR TOTAL: R$9.500,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 26 de Setembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B7AAD410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM. PE302025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025
Processo Administrativo 113.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de refrigerador, fogão a gás e bancada com pia e armário, novos e completos, para equipar as instalações do Conselho Tutelar do Município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EEQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49Endereço: R Jose Deeke, n° 197 - Sala 01 - 89031-400 Cidade Estado: Blumenau – SC, E-mail: propostas3@portaldasatas.com.br Telefone: (47) 3057-3902 / 3903Inscrição Estadual: 263410781 Responsável: Viviane Lopes Fraga Função Cargo: Gerente,
VALOR TOTAL: R$3.318,90
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 26 de setembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7394B2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: London City Tour LTDA (48532677000105)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para transporte recreativo (“carreta Furacão”)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220402200533903900000 00200
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 08/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Vitória Antunes da Silva
Código Identificador:57CCDE14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 269/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025

OBJETO: Aquisição de dois veículos automotores zero quilômetros - LOTE 002 (Marca: JEEP Modelo: COMMANDER LONGITUDE
CONTRATADA: DUMAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 240.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOSÉ TOBIAS PIASSON –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:440DB60E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 273/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

OBJETO: Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para as associações de agricultores do município, LOTE - 16, 17
CONTRATADA: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 25.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/09/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***PATRÍCIA SCHMITZ* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:5E3250F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 275/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

OBJETO: Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para as associações de agricultores do município, LOTE - 13, 18
CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 28.780,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/09/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***HOMERO SAIS DUTRA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:0DC4AF7C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 277/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

OBJETO: Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para as associações de agricultores do município, LOTE – 6, 8, 14
CONTRATADA: METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 45.600,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/09/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***ADRIANO DE JESUS* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:1D6AA83D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 279/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

OBJETO: Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para as associações de agricultores do município, LOTE – 5, 15
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 32.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/09/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***LEONARDO STREHER MATTÉ* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:DF119DA5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
MARIA ELOÍSA MICHELIN, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **08 de outubro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 26 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:B605C056

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2025

PORTARIA Nº 217/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VANDERCLÉIA FRANCO KARPINSKI, PSICÓLOGA**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 22/08/2024 a 21/08/2025 no período concessivo de 13 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:245661EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025
O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **JOAO AURELIO STUPP,** Procurador Geral, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 20 de outubro a 29 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:74DEA3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 969/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Município de Ivatuba
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.285.337/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 – Caixa Postal: 01 – Centro - Ivatuba – Pr – CEP: 87.130-000
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br
LEI Nº 969/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I:-
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01001	90.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01001	6.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01001	40.000,00
Valor da suplementação.....:		**136.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal		
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01001	28.000,00
3.1.90.49.00.00	Auxílio-transporte – fonte: 01001	5.000,00
3.1.90.92.00.00	Despesas de exercícios anteriores – fonte: 01001	2.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil – fonte: 01001	7.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01001	20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção – fonte: 01001	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serv. de tecnol. da informação e comunicação - PJ – fonte: 01001	20.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01001	44.000,00
Valor da anulação.....:		**136.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2474EA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (90023) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 023/2025 (90023) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos, organização e decoração para eventos do município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 14 de outubro de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 26 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A4C9FFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025-PMI TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001/54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, RESOLVE credenciar as empresas indicadas neste TERMO, de acordo com a classificação que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Credenciamento de pessoa física para Prestação de Serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 006/2025-PMI.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS (Mensais)	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS (Anual)

1.1	Motorista - Habilitação Categoria B – Ensino Fundamental completo	02	352	4.224
1.2	Motorista - Habilitação Categoria D – Ensino Fundamental completo	04	704	8.448
			TOTAL	**12.672**

REFERÊNCIA	
Salário Base de Referência R$1.840,00 + Adicional de Insalubridade R$ 253,00 – Plano de cargos e Salários praticado pelo Município de Ivatuba:	R$ 2.093,00
CÁLCULO PARA REF. DE SALÁRIO BASE.	
12 meses ano	R$ 25.116,00
1° salário ref. A 13°	R$ 2.093,00
1/3 de férias - 33,33%	R$ 697,67
Total anual	**R$ 27.906,67**
Valor anual dividido por 12 meses	R$ 2.325,56
Valor pago mensal	**R$ 2.325,56**
Valor por hora (Referência – carga horária 200 horas mensais)	**R$ 11,63**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura datado em 26 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDENCIADOS
3.1. Conforme descrito em Instrumento convocatório:

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados, ao mesmo tempo, será marcada sessão para realização de sorteio como orienta O Decreto Municipal nº 061/2023 que diz:

Art. 30. - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
[...]
§ 3º - As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
[...]
§ 6º - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

3.2. Como no caso em questão foram convocados todos os credenciados até o presente momento a partir de agora o credenciado fica em fila de espera à disposição da administração para contratação como próximo da lista de classificação:

Nº	**CREDENCIADO**
01	GILSON RECHE DE ALMEIDA

4. DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura do presente termo de credenciamento, o credenciado ficará à disposição da administração para convocação, quando o credenciado assinará termo contratual para que sejam definidos todos os critérios, de valor, execução, vigência e forma de prestação de serviço do objeto aqui licitado.

Ivatuba/Pr, 26 de setembro de 2025.

Município de Ivatuba
VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

GILSON RECHE DE ALMEIDA
Credenciado

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:DEC0B332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2025

Dispõe sobre a concessão de jornada suplementar temporária à servidora pública municipal, nos termos da Lei nº 263/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 962/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a C.I. nº 610/2025 – SMS, de 23 de setembro de 2025, no qual a Secretaria Municipal de Saúde, apresenta justificativa fundamentada sobre a necessidade da aplicação de jornada suplementar à servidora **Marcia Harumi Honda**;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 962/2025, que prevê a possibilidade de jornada suplementar temporária em casos de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Estudo Prévio do Impacto Orçamentário, Financeiro e Previdenciário**,** realizado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a expressa concordância da servidora, firmada em termo próprio, quanto à natureza temporária da jornada suplementar, à limitação legal e à ausência de expectativa de incorporação definitiva;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica concedida **jornada suplementar temporária** à servidora **Marcia Harumi Honda**, matrícula nº 371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Dentista**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** para atender as demandas do Programa de Saúde Bucal (PSB). **A** jornada suplementar será de **20 (vinte) horas semanais**, respeitado o limite legal previsto na Lei Municipal nº 962/2025, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**.

Art. 2º - A presente concessão terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de 01/10/2025 e término em 30/09/**2026,** podendo ser renovada mediante novo ato administrativo, conforme §2º do art. 54-A.

Art. 3º - A remuneração da jornada suplementar será de R$ 5.117,49, com referência no vencimento, classe e nível do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E6F4CAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 162/2025 CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 192/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: REZENDE CONSTRUCOES CIVIS LTDA

CNPJ: 13.842.730/0001-81

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, com 270,60m2. na Rua Antônio Ceccato, n° 05; Quadra 13, Lote 01-B, nesta cidade de Jaguapitã –Pr, Com recursos do Convênio n° 822/2024/SECID e contrapartida do Município, Conforme projeto básico Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 528.669,95 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/09/2025 a 21/09/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

DATA: 26/09/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:680E8C43

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUCOES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP.

CNPJ: 11.274.930/0001-50

OBJETO: PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CONSÓRCIO CISMEL-NCP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO (PER CAPTA).

Valor Total: R$ 14.652,82 (Quatorze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

DATA: **26/09/2025.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:47FEC14E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 090/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VITOR HUGO ROSA RIBEIRO

CPF: 117.XXX.XXX-55

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 5.412,35 (Cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R$ 64.948,20 (Sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

DATA: 26/09/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D48A801B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2025

Dispõe sobre a alteração do Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede, da Lei Complementar nº 002/2023, que trata do Uso e Ocupação do Solo do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná., *e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

LEI
Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede, da Lei Complementar nº 002/2023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Jaguapitã, passando os seguintes lotes da classificação de **Zona Residencial 3 (ZR-3)** para **Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)**:
I – Lote nº 208-C-Remanescente, objeto da Matrícula nº 11.761, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã – PR;
II – Área Institucional nº 2, localizada no Jardim Moreira, objeto da Matrícula nº 7.622, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã – PR.
Parágrafo único. As alterações de zoneamento de que trata este artigo estão representadas no novo Mapa de Zoneamento Urbano da Sede, constante do **Anexo I** desta Lei Complementar, que passa a integrar a Lei Complementar nº 002/2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação de ÁREA INSTITUCIONAL para BEM DOMINICAL, o imóvel matriculado sob nº 7622, junto ao Registro de Imóveis de Jaguapitã-PR.
Art. 3ºEsta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,aos 26 de setembro 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37D51906

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 715/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba– Pr., para levar paciente para consulta e exame no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 22/09/2025 às 22h00, e retorno às 20h00 do dia 23/09/2025, conforme Processo nº.4979/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:78586F39

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 102/2025

Decreto nº 102/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO
17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.2.101 Manutenção do Processos Administrativos
2 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 07669.500,00
Total.....: 69.500,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.2.101 Manutenção do Processos Administrativos
7 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 07669.500,00
Total.....69.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 26/09/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Técnico em Contabilidade
CRC 056634/O-2

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:B472D745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 157/2025

DECRETO N° 157, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"*Dispõe sobre a criação da Equipe Gestora do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que estabelece a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), que define a educação ambiental como um componente essencial e permanente da educação nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a educação ambiental de forma continuada, visando à redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos urbanos no Município;

CONSIDERANDO a importância da participação intersetorial e do apoio técnico especializado para a implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU;

DECRETA:

Art. 1º) - Fica criada a Equipe Gestora do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de educação ambiental voltadas para a gestão adequada dos resíduos sólidos no Município de Jardim Olinda – PR.

Art. 2º) - A Equipe Gestora será composta por:

– Representantes do Departamento de Turismo e Meio Ambiente:
Diogo Cavalcante de Souza;
Thiago Adriano dos Santos Gomes.
– Representante do Departamento de Saúde:
Inaldo Porto Reis.
- Representante do Departamento de Obras e Serviços Públicos:
Welber dos Santos Lima.

- Representantes do Departamento de Educação:

Jocilene Guirado Soares Santos; Walfrania Aparecida dos Santos Lima.
- Representante do Departamento de Assistência Social:
Samara de Melo Nascimento.
- Representante do Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural: Sérgio Luiz de Oliveira.
– Representantes da empresa contratada pelo Município para apoio técnico especializado.
§1º – A coordenação da equipe ficará sob responsabilidade da Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 3º) - Compete à Equipe Gestora do PMEARSU:
– Elaborar e propor o Plano de Ações de Educação Ambiental voltado à gestão dos resíduos sólidos urbanos;
– Integrar os diferentes setores da administração municipal, comunidade escolar, sociedade civil e demais atores locais nas atividades do programa;
– Acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas;
– Apoiar campanhas de sensibilização, capacitação e mobilização da comunidade;
– Propor melhorias e ajustes necessários ao desenvolvimento do PMEARSU.

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 26 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:AE13EAE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 46-2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos nº 83, Centro, nesta cidade de Jardim Olinda – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIANY CANO PRUDENTE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 45.924.513/0001-27 situada à Avenida Siqueira Campos, 594, na cidade de Jardim Olinda/PR, neste ato representada por seu administrador, pessoa de **DIANY CANO PRUDENTE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 076.403.389-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** na melhor forma resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 46/2024 celebrado em 14 de Março de 2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e legislação específica, mediante as cláusulas e condições.
O objeto deste Termo Aditivo é a **supressão do valor contratual em 15%** (quinze por cento), em decorrência da diminuição quantitativa de seu objeto, com base nas informações elencadas no Comunicado Interno emitido pelo Departamento de Turismo e Meio Ambiente.
O presente termo aditivo, se encontra conformidade com o disposto nos artigos **124, inciso I, alínea "b"** e **125** da Lei nº 14.133/2021, e com base no Item nº 17.2, do Edital do Pregão Presencial nº 08/2024.

Jardim Olinda, 25 de Setembro de 2025.

Município de Jardim Olinda
Contratante
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:6633E1DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 86 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025
ID CONTRATO 2098
PROCESSO ADM 143/2025
CERTAME DISPENSA 86-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SPG COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de jogos educacionais e materiais pedagógicos voltados à educação infantil e fundamental, com abordagem interdisciplinar assistencial, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistência Social.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
RED. 822 07.002.08.243.0012.1258.3.3.90.30.00.00 – 10934 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 26 DE SETEMBRO DE 2025 A 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: SAMARA DE MELO NASCIMENTO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:963D7DD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 87 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025
ID CONTRATO 2102
PROCESSO ADM: 144/2025
CERTAME DISPENSA: 87-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: HELLEN MICARLA MARQUES GERMANO ARAUJO - MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, INCLUSO MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PICOCA COM TODOS INGREDIENTES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES RECREATIVAS PROMOVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 31.170,00 (trinta e um mil cento e setenta reais)
RED 598 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 26 DE SETEMBRO DE 2025 A 26 DE SETEMBRO DE 2026
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:89AF09C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de designação de servidora pública para o exercício de função de gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação de função gratificada da servidora pública **NADIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 225, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** em exercício da função gratificada de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL.** A partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 45 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 25 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:C462E16A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA,** matrícula nº 417, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a Função Gratificada de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 26 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:F9B14ACC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **NADIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 225, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para exercer a Função Gratificada de **OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 26 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:B15F5D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 64, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: " Declara de utilidade pública, para fins de obras de restauração de pavimento, a área que menciona e dá outras providências. no âmbito do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, e dá providências".

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de restauração do pavimento no trecho viário entre os trevos da municipalidade, compreendendo as Ruas Nicanor Bueno Mendes, São Francisco e Dom Tadei, conforme condições técnicas apresentadas no Memorial Descritivo elaborado pelo engenheiro responsável;

CONSIDERANDO que o referido trecho apresenta desgaste acentuado e que sua recuperação trará maior segurança, conforto ao rolamento, trafegabilidade, e valorização da malha viária urbana;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na plena execução da obra e a necessidade de declaração de utilidade pública da área para possibilitar eventual intervenção administrativa e formalização de processos técnicos e legais;

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins exclusivos de execução de obra pública de restauração de pavimento urbano, a faixa viária localizada entre os trevos da municipalidade de Jundiaí do Sul, abrangendo as Ruas Nicanor Bueno, São Francisco e Dom Tadei, com

extensão aproximada de 2.250,80 metros lineares, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas de referência:

Trevo 1 –
-23.445784, -50.252953

Trevo 2 –
23.445685, -50.236383

Artigo 2º A execução da obra observará as especificações técnicas contidas no memorial descritivo elaborado para o Projeto de Restauração de Pavimento, com os devidos padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes e manuais do DER/PR;

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:A786FF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA 43/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 43/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA
Nome: GASTEM-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LAPA LTDA
CNPJ: 85.476.950/0001-40

OBJETO
Aquisição de 04 cargas de gás de cozinha 13 kgs.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 110,00 por carga (cento e dez reais)
R$440,00 para 04 cargas (quatrocentos e quarenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, está realizando Dispensa Eletrônica 43/2025 sem disputa, tese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa **GASTEM COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LAPA LTDA CNPJ: 85.476.950/0001-40, RUA AFFONSO HAMMERSCHMIDT 225 Bairro DOM PEDRO II Cep 83.752-200**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 04 cargas de gás de cozinha 13 kgs.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item	Valor total
Aquisição de 04 cargas de gás de cozinha 13 kgs.	R$ 110,00 por carga (cento e dez reais) R$440,00 para 04 cargas (quatrocentos e quarenta reais)

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO
Aquisição de 04 cargas de gás de cozinha 13 kgs.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade de uso do produto nas cozinhas da Câmara.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa **GASTEM COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LAPA LTDA CNPJ: 85.476.950/0001-40, RUA AFFONSO HAMMERSCHMIDT 225 Bairro DOM PEDRO II Cep 83.752-200**

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Nelcy MariaCamargo Turmam – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra
8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica;
14. GARANTIA CONTRATUAL
Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Executar os serviços conforme disposto no termo de referencia;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem
executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item

Objeto/item	Valor total
Aquisição de 04 cargas de gás de cozinha 13 kgs.	R$ 110,00 por carga (cento e dez reais) R$440,00 para 04 cargas (quatrocentos e quarenta reais)

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$110,00 (cento e dez reais)
21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 25 de setembro de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora De Compras Almoxarifado E Manutenção/ Gestora Do Contrato

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97172438

GABINETE
DECRETO N° 29085, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 24418, de 26/09/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.120,00 (Três Mil, Cento e Vinte Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1799: 3.3.90.46.00.00.510 – Auxílio-alimentação	R$ 3.120,00
TOTAL.....	**R$ 3.120,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 510, conta nº 53-9	R$ 3.120,00
TOTAL.....	**R$ 3.120,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:96318E9B

GABINETE
DECRETO Nº 29078, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE, para provimento do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21685/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, abaixo relacionado(a):

FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE
RG: 13.186.609-7/PR
CPF: 095.535.359-92
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83E94BAB

GABINETE
DECRETO Nº 29079, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia ROSE CLEIDE APARECIDA PORTES, para provimento do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21685/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, abaixo relacionado(a):

ROSE CLEIDE APARECIDA PORTES
RG: 9.301.602-5/PR
CPF: 061.264.479-05
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B973AE87

GABINETE
DECRETO Nº 29080, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia ANA LUCIA LONDERO, para provimento do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20884/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, abaixo relacionado(a):

ANA LUCIA LONDERO
RG: 10.917.699-91/RS
CPF: 018.540.540-24
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2F61B84

GABINETE
DECRETO Nº 29081, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia HELEN CRISTINA GOLL DE MIRA, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20363/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

HELEN CRISTINA GOLL DE MIRA
RG: 8.988.979-0/PR
CPF: 046.270.769-59
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA0ABC9D

GABINETE
DECRETO Nº 29082, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20363/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS
RG: 8.090.515-7/PR
CPF: 293.677.828-02
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F36B12F

GABINETE
DECRETO Nº 29083, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia CAMYLA PADILHA RYCHWA, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 16978/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, abaixo relacionado(a):

CAMYLA PADILHA RYCHWA
RG: 13.483.852-3/PR
CPF: 069.058.619-10
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33A370AB

GABINETE
DECRETO Nº 29084, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia EDINA CRISTINA WALTER, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 16106/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

EDINA CRISTINA WALTER
RG: 9.258.365-1/PR
CPF: 049.026.269-42
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:128175D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação da empresa INFOCO RH LTDA, CNPJ: 44.825.501/0002-63, no valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), para capacitação que consiste na participação de servidores públicos em exercício no 3º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021. originando o Processo de Inexigibilidade Nº 52/2025.

Lapa/PR, 26 de setembro de 2025.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E31E88B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 (PD Nº 17814/2025).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1499/2025 (PD Nº 22230/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 136, IV DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29C0400B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 (PD Nº 17814/2025).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1500/2025 (PD Nº 22232/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 136, IV DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42145286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 170/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: GGT TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.550.249/0001-24.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1522/2025 (PD 22428/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D061F635

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 171/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - EPP, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1529/2025 (PD 22447/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6323ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 172/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - EPP, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1539/2025 (PD 22493/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D059EEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 177/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1495/2025 (PD 22222/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64430442

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1544/2025 (PD 22500/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4EB6FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 183/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1533/2025 (PD 22471/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDE41CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 189/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1538/2025 (PD 22488/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18C53693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 223/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1509/2025 (PD 22281/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5765BF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 173/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1491/2025 (PD 22211/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46EE6BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 175/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1493/2025 (PD 22214/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C56FDFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 176/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1494/2025 (PD 22215/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD412597

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 178/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1496/2025 (PD 22225/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:561D1EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 179/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1497/2025 (PD 22228/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7E2EB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1545/2025 (PD 22502/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1170A2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 184/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1534/2025 (PD 22474/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9701BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 (PD Nº 13250/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: EFFORT NEGÓCIOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.380.134/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIOGO RIBEIRO DA LUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 36.680,00 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023, DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 24/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C6635885

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 (PD Nº 13250/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.435.876/0001-11, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ÂNGELA MARIA GRANEMANN PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - ITENS 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 50.875,00 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023, DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 24/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F2F3A200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 (PD Nº 3757/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: V.S. COSTA & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.286.960/0001-83, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME CONSTA EM LEI, AO FATO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS SÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ADICIONALMENTE, AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS SÃO PARA ATENDER APENAS À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA, NÃO SENDO POSSÍVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 19/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3D635359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 233/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD Nº 20.411/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021, POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.09.2025 E 27.10.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 73.383,32 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1002;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/09/2025.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9E91962D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 447/2025

Portaria N°447/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de Férias a servidora Sebastiana Aparecida Darão Fiusa, ocupante do cargo efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, na matricula n°1991, ao período aquisitivo de 2022/2023`a serem usufruídas nos dias 24 de setembro há 23 de outubro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de 24 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:FF3FAD89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 72/2025

LEI N°. 72/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 3.385.074,28 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto recuperação de pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

16.000	Secretaria do Meio Ambiente-SEMA	
16.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
17.000.0000.0.000	Saneamento	
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0017.0.000	Infra-Estrutura Transporte Urbano e Aéreo	
17.512.0017.1.109	Construção de Galerias de Águas Pluviais	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31985	Convênio Nº 758/2025-SECID-SIT 74757 - Execução de Rede de Drenagem em Concreto Armado	3.385.074,28
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	3.385.074,28

Artigo 2o.
A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.37.00.00 e 1321.01.01.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2422.99.01.37.00.00	Convênio Nº 758/2025 SECID SIT 74757 - Execução de Rede de Drenagem em Concreto Armado	3.215.820,56
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	169.253,72
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	3.385.074,28

Artigo 3º.
Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção de Galerias de Águas Pluviais**
OBJETIVOS -	Ampliar a Rede de Galerias de Águas Pluviais.
METAS 2025	Combater a Erosão Urbana.

Artigo 4º.
Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:82FDC326

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 70/2025

LEI N. º 70/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com entidades de Loanda-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Parcerias objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, pelo Município de Loanda, Estado do Paraná às entidades abaixo discriminadas, desde que atenda os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme seguem:

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE LOANDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 79.696.126/0001-00, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento do menor carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2026 – Prazo de execução: 31/12/2025.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA-PR, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 001/81, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ $ 6.000,00 (seis mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2026 – Prazo de execução: 31/12/2025.

GUARDA MIRIM DE LOANDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.671/0001-09, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ $ 6.000,00 (seis mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando a melhoria no atendimento do menor carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do convênio Término: 31/01/2026 – Prazo de execução: 31/12/2025.

ASSOCIAÇÃO SONHO MEU, inscrita no CNPJ/MF n°. 40.067.686/0001-52, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando promover, colaborar e executar programas para a melhoria de vida de crianças e adolescentes, juntamente com suas famílias, em condições de vulnerabilidade. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria Término: 31/01/2026 – Prazo de execução: 31/12/2025.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.006.08.242.0022.2044.3.3.50.43.00.0 - Transferência a Entidades – Portador de Deficiência

09.006.08.243.0021.6.003.3.50.43.00.0 - Transferência a Entidades – Crianças e Adolescentes

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6BF1F045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE LOBATO PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lobato - PR, com sede na Rua Olderites Pereira Tavares, Nº 57, Conjunto Valdevino Pereira de Carvalho, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente Sr. Daniel Gomes da Rocha, CONVOCA todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas de atendimento da APAE, para participarem Assembleia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 15:45 horas, do dia 24 de outubro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

I - Eleição dos Autodefensores da APAE de Lobato - PR, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo do Estatuto;

II – Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, § 1º do Estatuto;
III – Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critério previstos no art. 44, § 2º, do Estatuto.
A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos participantes aptos e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme art. 24, § 2º do Estatuto.

Lobato - PR, 25 de setembro de 2025.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente da APAE de Lobato - PR

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:048FE5AB

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 027/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 028/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA
CNPJ: 11.419.119/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fotografia aérea no Município de Lobato, por meio de aeronaves não tripuladas (drones), visando atender às demandas de registro do município.
QUANTIDADE:
01 QUADRO MEDINDO: 1,00 METRO DE LARGURA POR 1,86 METROS DE ALTURA.

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:BD0BDD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 52.417,20 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).**

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–30/09/2025
FIM:às08h30min–06/10/2025

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 26 de setembro de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº102/2025 de 16 de abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:56E36D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 18(DEZOITO) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 17/09/2025 A 04/10/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WILZA FERNANDES VIANA AGUITONI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **17/09/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Belini – CRM/PR nº. 10198/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **18(dezoito) dias,** compreendido entre **17/09/2025 a 04/10/2025,** a servidora pública municipal **Wilza Fernandes Viana Aguitoni**, portadora do RG nº. 7.***.010-* e CPF nº. ***.797.829-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:8BCA5C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, CONCEDER 12(DOZE) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARALICE VIANA AGUITONE CABERLIM

PORTARIA Nº. 326/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120 e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o requerimento da servidora **Maralice Viana Aguitoni Caberlim** e atestado médico datado em **23/09/2025**;

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social datado em 26/09/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **12(doze) dias** de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** a servidora pública municipal **Maralice Viana Aguitone Caberlim,** portadora do RG nº. 9.***.870-* e CPF nº. 041.***.169-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de **23/09/2025 a 04/10/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:0E484382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM, EM ALGUNS PONTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo de preços referente às propostas adicionais recebidas dentro do prazo via e-mail, ou seja, até às 8h30min, do dia 24/09/2025, de eventuais interessados em relação à contratação do objeto descrito acima:

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R$ 40.531,67 (Quarenta mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).				
EMPRESA	**CNPJ**	**PORTE**	**VALOR GLOBAL PROPOSTO**	**CLASSIFICAÇÃO**
GONGORA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	36.820.021/0001-09	**ME**	**R$ 24.500,00**	**1ª**
DL FACILIT LTDA	54.467.156/0001-06	**ME**	**R$ 25.000,00**	**2ª**
ROSA SUL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	61.282.473/0001-13	**ME**	**R$ 33.250,00**	**3ª**
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	**EPP**	**R$ 34.435,00**	**4ª**
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	14.521.409/0001-68	**ME**	**R$ 40.000,00**	**5ª**

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Neste ato oportunamente, convoca-se a empresa 1ª Classificada: **GONGORA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.820.021/0001-09**, para que no **prazo de até às 17h00 do dia 08/10/2025**, apresente toda a documentação exigida no edital de Dispensa de Licitação nº 29/2025 para análise de habilitação.
3.1.1. O prazo estendido para apresentação de toda a documentação justifica-se, em razão de que o documento exigido no Termo de Referência, item 9.3.1.4., subitem 9.3.1.4.1. Certidão de Acervo Operacional – CAO possui prazo para emissão de 07 (sete) dias úteis, conforme site: https://creaweb2.crea-pr.org.br/creaweb.formulario/common/doctos_necessarios.aspx?tipo=539&tp_login=PJ

3.2. A referida documentação deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**
3.2.1. Conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
3.3. No caso de a empresa 1ª classificada ser inabilitada, será realizada a convocação das empresas subsequentes, pela ordem de classificação, até que se obtenha resultado de habilitação.
3.4. Encerradas a análise dos documentos, diligências e constatado o atendimento às exigências da Dispensa de Licitação nº 28/2025, o processo será submetido à apreciação da autoridade superior para a

aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à adjudicação e homologação da licitação, pois assim reza o artigo 71, IV, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lobato, 26 de setembro de 2025.

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:8BE769DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 40/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FABIO DOS SANTOS	41	18/08/1984	19º
GERSON PAULO BARRETO	40	20/09/1963	20º
GERSON MASSARO	40	01/03/1964	21º
DINO CESAR DAS NEVES	40	16/12/1981	22º

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 29 de setembro de 2025 (segunda-feira) às 07h00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:4D834BF3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº162/2025

Ata de registro de preço N° 162/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS E MATERIAL ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I.
Valor Total 28.275,12 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
4470 -10.001.12.361.0009.2051 - 0 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 26 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:868FF66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 666/2025

DECRETO N.º 666/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso II, IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para fins de recebimento de doação, leilão, locação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial, a qual será integrada por Fabio Augusto Kupczi, Felipe Vargas de Oliveira e Marcelo Marceniuk, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto n° 245/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, sexta-feira, 26 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B197D9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA, CNPJ 33.776.397/0001-67, domiciliada à Rua Gaspar Soares, n°504, Sala 14, Bairro Jardim, no município de São Paulo, estado de São Paulo, representada pelo Sócio Responsável, senhor GILMAR DA SILVA VIEIRA, CPF 100.309.048- 62, residente à Rua Moacir Arcanjo, nº 52, bairro Jardim Samambaia, no município de Mairiporã, estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de testes psicológicos e fonoaudiológicos padronizados, atualizados e validados, a serem utilizados por equipes multiprofissionais no atendimento a crianças e adolescentes da rede pública municipal.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$1.091,39 (mil e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:85B17157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 77.063.527/0001-90, domiciliada à Avenida Candido de Abreu, nº 526, bairro Centro Cívico, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora MARIA JÚLIA TREVIZAN, CPF 170.017.309-04, residente à Rua Menezes Doria, n° 184, Bairro Hugo Lange, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de testes psicológicos e fonoaudiológicos padronizados, atualizados e validados, a serem utilizados por equipes multiprofissionais no atendimento a crianças e adolescentes da rede pública municipal, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$19.975,88 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:12E6A9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: MARCELO AMARAL LUCAS, CNPJ 34.843.253/0002-20, domiciliada à Rua Olímpio Odorico Silva, 160-SW, Vila Mariana, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS, CPF 523.774.829-53, residente à Alameda Virgílio Moreira, nº 255, Bairro Nhapindazal, no município de Irati, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos de linha leve, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Mallet.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$3.692.596,25 (três milhões seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:0B41176F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 665/2025

DECRETO N.º 665/2025.

Súmula: Dispõe sobre a desistência de vaga de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o contido no protocolo nº 3403/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluída a candidata BRUNA ANDRIELE KURZYDLOWSKI, inscrição nº 1362, 4º colocada para o cargo de ZELADORA, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocada pelo Edital n° 039/2025 de 18 de setembro de 2025, manifestou interesse em desistir da vaga ofertada.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:CF66FD54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 040/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, conforme Processos Cloud nº 2936/2025 e 3240/2025;

Considerando Decreto nº 665/2025, que homologa pedido de Desistência, conforme Protocolo Cloud nº 3403/2025;

Considerando que, para o cargo de Zelador, todos os candidatos aprovados foram convocados, passamos ao chamamento dos candidatos que solicitaram final de fila;

Considerando manifestação contida no Protocolo nº 1084.003.00204.000000016;

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocada a seguinte candidata referente ao seguinte cargo:

I – Zelador:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1652	ZELADOR	ANDREA BLOCKI DE LIMA	5º	01/02/1998

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”.
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:12435695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº. 418/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.113		PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE	
663 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
664 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
591 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:50D199EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 419/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	**ADMISSÃO**	**CARGO: PSS**
GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS PEREIRA	01/10/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
GRAICY ELLEN BARBOSA LOURENCO	01/10/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5214BA93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2025 - TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 420/2025

Súmula: Transfereo *ponto facultativo* alusivo ao Dia do Servidor Público, prorroga data de pagamento de tributos municipais vencíveis em dias que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o *dia 27/10/2025 (segunda-feira)* o *ponto facultativo* alusivo ao Dia do Servidor Público (28 de outubro).

Art. 2º Este Decreto não abrange os funcionários lotados no Pronto Atendimento Municipal, no Cemitério Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos e os vigilantes, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.
§ 1º A Farmácia Municipal deverá realizar atendimento ao público no dia 27.10.2025 no horário das 8h às 12h.

§ 2º Nas demais unidades, por se tratar de pontofacultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

Art. 3º Em razão do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia 27 de outubro de 2025 **para a data de 28 de outubro de 2025**.
Parágrafo único. Não serão incluídos na prorrogação os tributos lançados para o exercício de 2025, recolhidos normalmente na rede bancária.

Art. 4º O recebimento na data estabelecida no art. 4º dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 5º A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:44A8BE13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

DECRETO Nº 421/2025

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36, conforme segue:

- PAMELA HEIDEMANN P.S. RIBEIRO;
- PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI;
- ANDREIA DE JESUS FLORENTINO CARDOZO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5555C819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 097/2025

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal SONIA MARIA MASSIGNANI BRUSSOLO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **24 de setembro a 16 de novembro de 2025**, à servidora pública municipal ***10672 - SONIA MARIA MASSIGNANI BRUSSOLO***, ocupante do cargo de Professor 20h.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/09/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A0CDCC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025 - RETORNO DO PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA Nº. 098/2025

Súmula: Retorno do período de licença sem vencimento concedida a servidora pública municipal *CARLA JANAINA TRINDADE DEL ROSSI*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompido o período de licença sem vencimentos concedida a servidora pública municipal CARLA JANAINA TRINDADE DEL ROSSI, ocupante do cargo de Psicóloga, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, retornando às suas atividades no dia 06/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BEEF99A3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 417/2025 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO Nº. 417/2025

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Mandaguari/PR, mandato 2025 a 2027.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, com período de mandato de 02/09/2025 a 01/09/2027, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I -
Titular: ERIVELTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR (SMAS);
Suplente: ALINE DE FREITAS CASTANHO (SMAS).

II -
Titular: CLEBER FUENTES (Secretaria de Desenvolvimento Econômico);
Suplente: JOSÉ ANTÔNIO CORREIA DA SILVA (Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

III -
Titular: LUCILETE ORSI (Secretaria de Educação);
Suplente: JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE COPELE (Secretaria de Educação).

IV -
Titular: ELISANGELA POVH (Secretária de Saúde);
Suplente: MIRIAM DA SILVA BARROS TOMÉ (Secretaria de Saúde).

V –
Titular: MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS (Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer);
Suplente: MARCIO CLEDSON SIMOIS (Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer).

VI –
Titular: REGINALDO TARGINO CANCINI (Secretaria de Finanças);
Suplente: KAREN BIANCA DA SILVA PRESTES (Secretaria de Finanças)**.**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES ENTIDADES
Titular: ZENILDA APARECIDA DE LIRA DA LUZ LIMA (AAPIM);
Suplente: ROSELENE VALENTIM PAVEZI DO AMARAL (CSCB);

II - REPRESENTANTES ENTIDADES
Titular: SORAYA MOHAMEDE YASSUN (ASVP);
Suplente: ROSÁRIA GRASIELLE VAZ (CECAF).

III – REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR:
Titular: LUANA GRELLA VELASCO (ASVP);
Suplente: IRENE PAULA DE FREITAS (AAPIM);

IV- REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR:
Titular: MARLI ROGRIGUES MARINO (CRAS);
Suplente: ANA PAULA DOS SANTOS SEHNEM (APAE).

V – REPRESENTANTES USUÁRIOS:
Titular: JAQUELINE FIAMINGO FERRONI (Usuária do IPJN);
Suplente: ELSO DIONISIO PEREIRA (Usuário do ASVP).

VI – REPRESENTANTES USUÁRIOS:
Titular: NATHÁLIA GEOVANA GOLES LOURENÇO (Usuária da AMAG).
Suplente: CRISTIANE APARECIDA TOSSATTI FORMAGGI (Usuário da CSCB).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EDD00A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 102 2025

PORTARIA Nº 102/2025
De 25 de setembro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 046/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 046/2025, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Vereadora BRENDA CAROLINA LECHETA, matrícula n° 340, Cargo: Vereadora - Presidente, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item II, do anexo I da Lei 1.447/2025, para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade, no evento Prestação de Contas do Deputado Estadual Alexandre Curi, em São José dos Pinhais, no dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a Vereadora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 25 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1CF3866A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 147-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CELSO DACHERI ELETRICA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 6.793,50(Seis Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 80/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 26/09/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:7DAC67EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de empresa especializada para a execução de ensaios geotécnicos, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.** As empresa proponentes vencedoras: **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA** lote 01, valor total R$ 89.525,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **AS SONDAGENS LTDA** lote 02, valor total R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Mangueirinha-PR, 26 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:3D6914E1

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar em Reunião Ordinária, Realizada no dia **18/09/2025**, Deliberação para Aprovação do **Plano Municipal de Saúde 2026-2029.**
Mangueirinha, 18 de setembro de 2025.
IZANI FRANK
Presidente do Conselho
Homologo a Resolução n.º 14/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:621C0622

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 15/2025

Deliberação da apresentação do Segundo Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 18/09/2025, Deliberação da apresentação do segundo Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) 2025.
Mangueirinha,18 de setembro de 2025.
IZANI FRANK
Presidente do Conselho
Homologo a Resolução n.º 18/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:CEE715E9

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Deliberação do Plano de Contingência para Arboviroses.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 18/09/2025, Deliberação do plano de contingência para arboviroses 2025.
Mangueirinha 18 de Setembro de 2025
IZANI FRANK
Presidente do Conselho
Homologo a Resolução n.º 16/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:991ED9AE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 313/2025

DECRETO Nº. 313, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera Fabiano Rodrigues Cardozo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 26 de setembro de 2025, **Fabiano Rodrigues Cardozo, CI/RG nº 8.***.***-2,** do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 031/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:11279491

SETOR DE NOTIFICAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 026/2025 – CONTRATO Nº 044/2025
O Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, por meio do servidor Lucas Perlin, designado pela Portaria nº 026/2025, notifica a empresa RAPHAEL BARRETO VALLE, inscrita no CNPJ nº 50.469.019/0001-50, da instauração do Processo Administrativo Sancionador, com fundamento nos artigos 156 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 255/2025.

A referida empresa é parte interessada no processo que visa apurar suposta inexecução contratual, que consistente na ausência de entrega de itens previstos no Contrato Administrativo nº 044/2025.

Considerando que todas as tentativas de notificação direta e pessoal restaram infrutíferas, assim, diante da impossibilidade de notificação pessoal, realiza-se a presente notificação por edital, nos termos do devido processo legal e com base na comprovação documental de tentativas frustradas.

Fica a empresa intimada a apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, podendo juntar documentos, indicar provas e apresentar justificativas que entender cabíveis.

O não atendimento implicará revelia e prosseguimento do processo até julgamento final.

Mangueirinha – PR, 26 de setembro de 2025.

LUCAS PERLIN
Responsável pelo Processo – Portaria nº 026/2025
Município de Mangueirinha

Publicado por:
Lucas Perlin
Código Identificador:2446B468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - FMS

Secretaria Municipal de Saúde de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

RENATA CAROLINE BALICO, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2.025 A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025, COM INICIO AS 13:00:, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 26 DE SETEMBRO DE 2.025

RENATA CAROLINE BALICO
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5BD74999

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 30 de Setembro de 2.025, com início às 09:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2025.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 26 de Setembro de 2.025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:46994DE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 035/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 30 de Setembro de 2025, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe
Classificação: Nome:
07º Loraine Alves Pereira Bertotti

Vieira de Rezende

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 26 dias do Mês de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:CA0B66D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 149/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ EPP- CNPJ 08.898.134/0001-83..

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ 17.551,63 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTOS; MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARANACIDADE SAM 64, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 4.633.969,35 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ONDE ESTABELECIA O PRAZO ATÉ O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025, FICA PRORROGADO PARA O DIA 15 DE JANEIRO DE 2026, PARA QUE SEJA FEITA EXECUÇÃO TOTAL DO TÉRMINO DA OBRA.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B7679A6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 196/2025

De 26 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Carlos Augusto de Carvalho**,** matricula 653, referente ao período aquisitivo 2019/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4EDE92BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197/2025

De 26 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Marcio Pinheiro Anziliero**,** matricula 713, referente ao período aquisitivo 2020/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A5851DEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2025

De 26 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Wesley dos Santos Lima**,** matricula 6220, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C3EB51AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2025

De 26 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Alcides Francisco de Oliveira**,** matricula 183, referente ao período aquisitivo 2024/2025 a partir do dia 26/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:18E9A7ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 200/2025

De 26 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Manoel Candido**,** matricula 5733, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 22/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/09/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 26 DE SETEMBRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:7A0BCB28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2025

De 26 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Divino Deusdete de Souza**,** matricula 6209, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir do dia 22/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/09/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:1EB99A55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 249/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ Nº 23.703.968/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA BRINQUEDOTECA, NA ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME RECURSO ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

VALOR: R$ 130.780,00 (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

525 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR
524 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO PARA O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, PARA QUE SEJA FEITA EXECUÇÃO TOTAL DO TÉRMINO DA OBRA.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:822326A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4334, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2660/2025 e suas alterações, mediante processo n° 31088/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido**,** de **SAMUEL PEDROTTI BRAGA,** inscrito no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-13 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xx-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2025, revogando o decreto 3884/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F4490A2C

GABINETE
DECRETO Nº 4335, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°31088/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **GILEAD LOURENÇO VIANA,** inscrito no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MÉDIA DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2025, revogando o decreto 4180/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B16C278B

GABINETE
DECRETO Nº 4336, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Conselho Municipal de Esporte de Matinhos, nos termos da Lei Municipal nº 2.668/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.668, de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Conselho Municipal de Esporte de Matinhos (CMEM)**, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a finalidade de **auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal**.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:
I – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das políticas de esporte;
II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – Fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V – Zelar pela memória do esporte;
VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
X – Orientar para o cumprimento das Leis Federal, Estadual e Municipal do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.
Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte será composto por membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, conforme segue:
I – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Titular: Maria Fernanda Petrelli – matrícula nº 77356/1 – Professora de Educação Física
II – **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**
Titular: Ana Cíntia de Oliveira Dias – matrícula nº 101562/1 – Diretora Geral
III – **Secretaria Municipal de Planejamento**
Titular: Ivo Mendes Junior – matrícula nº 72990/2 – Técnico em Contabilidade
IV – **Poder Legislativo Municipal**
Titular: Rodrigo da Costa – Auxiliar Legislativo
V – **Representantes da Sociedade Civil**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16/09/2025, Edição nº 3364:
a) **Organização Centralizadora de Esportes Aquáticos de Matinhos** (Protocolo 30488/2025)
Titular: Renato Trogue Mesquita
Suplente: Sanderson Trevisan
b) **Associação Paraolímpica do Paraná** (Protocolo 30390/2025)
Titular: Silmara Aparecida de França
Suplente: Edmir Cesar de Oliveira

c) **Liga Shekinah de Taekwondo** (Protocolo 30511/2025)
Titular: Carine Szotkoski
Suplente: Andrielli Carlos Galvão
Art. 4º O mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução, nos termos da legislação vigente, contados a partir da publicação deste Decreto.
Art. 5º A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, eleito em reunião plenária, conforme o regimento interno a ser aprovado pelo colegiado.
Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo **3 (três) vezes ao ano** e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria de seus conselheiros.
Art. 7º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de **05 (cinco) conselheiros**.
Art. 8º O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** contados da publicação deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:28FDAC08

GABINETE
DECRETO Nº 4337/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 747,01 (setecentos e quarenta e sete reais e um centavo) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 747,01 (setecentos e quarenta e sete reais e um centavo) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339030000000000000	Material de consumo	747,01	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 747,01 (setecentos e quarenta e sete reais e um centavo) na fonte de recurso 00515.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:36AC5948

GABINETE
DECRETO Nº 4338/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0107.2012	3339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0107.2012	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F20D7705

GABINETE
DECRETO N.º 4339/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

ALTERAÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o **CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.209/2009, e demais legislações que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, com a seguinte composição:

CONSELHO FISCAL

Titular:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani – matrícula: 73244/1
Suplente:
Leonardo Veiga Freixo – matrícula: 101199/1

Titular:
Zoelita Machado Ramos
Suplente:
Jorge Antonio Nardin

Titular:
Paulo Henrique Santos Diniz Costa – matrícula: 101201/1
Suplente:
Elisiane dos Santos – matrícula: 55786/1

Titular:
Luigi Giovani de Paula – matrícula: 83232/1
Suplente:
Juliano Lipinski – matrícula: 82678/4

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:658B47DD

GABINETE
DECRETO N.º 4340/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.209/2009, e demais legislações que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, com a seguinte composição:

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Presidente
Ivo Mendes Junior
Suplente
Hugo Pomin Neto

Membro Efetivo
Katerine Ondina Herdt
Suplente
Daiana Cristina Moreira de Miranda

Membro Efetivo
Karyne Emanuelle Zys da Silva
Suplente
Priscila Iavolski Gracie

Membro Efetivo
Camila da Rosa Belarmino
Suplente
Diego Aguiar da Silva Carneiro

Membro Efetivo
Rafael Honorato dos Santos
Suplente
Marlise Alboit Ramos
Membro Efetivo
Márcia Cunha
Suplente
Telma Lúcia Freire

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3604342D

GABINETE
DECRETO N.º 4341/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o teor do art. 3º - A, da Portaria MPS n.º 519/2011, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, e ao art. 8º - B da Lei n.º 9.717/1998.

Considerando a necessidade da composição dos membros do Comitê de Investimentos, que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - MATINHOS PREV.

DECRETA:

Art. 1º. Fica composto o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - MATINHOS PREV, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos desse órgão.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, ocupantes de cargos efetivos da Administração Pública Municipal, com vínculo ao MATINHOS PREV, a saber:
Alessandro Koiti Ymai - CPF n.º 026.041.159-05 - Presidente
Henrique Buck zella - CPF n.º 111.180.039-18
Izabel Cristina Cordeiro Pereira - CPF n.º 019.108.329-10
Marlise Alboit Ramos - CPF n.º 819.702.189-91
Roberta de Oliveira D´Amato - CPF n.º 023.320.109-20

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (anos), podendo ser renovados por igual período.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos não serão remunerados pelo desempenho do mandato.

§ 3º Os membros titulares do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação, em sua maioria, por meio de processo realizado por entidade certificadora, de conformidade com os requisitos previstos no Art. 8-B da Lei n.º 9.717/98 e parâmetros estabelecidos na Portaria 1467/2022 de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, uma vez ao mês, mediante cronograma aprovado por seu plenário, com a presença, de no mínimo, metade mais um de seus membros, cabendo-lhe especificamente as seguintes atribuições:
I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolva, compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - MATINHOS PREV;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 4º. As decisões referentes a destinação das aplicações dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Municipal de Previdência.

Art. 5º. O Comitê de Investimentos contará com Regimento Interno, aprovado por Resolução do Conselho de Previdência Municipal, que definirá suas normas de atuação.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42DCF19B

GABINETE
PORTARIA Nº 1306/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52531/1	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Professor	19/09/2025 A 18/10/2025 (30) Dias	Não
52531/2	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Educador Infantil	19/09/2025 A 18/10/2025 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26. de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D679002

GABINETE
PORTARIA Nº 1307/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Art.1º Da servidora **FRANCIELE NORMA MINOTTO,** na matrícula nº 101274/1, ocupante do cargo público de **Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **Licença Tratamento de Saúde** concedido pela Portaria 1205/2025, em conformidade com o Artigo n° 37, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 14 de setembro de 2025.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F27E7B2

GABINETE
PORTARIA Nº 1308/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Art.1º Do servidor **ROGERIO CRUZ,** na matrícula nº 71579/3, ocupante do cargo público de **Motorista C**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a **Licença Tratamento de Saúde** concedido pela Portaria 770/2025, em conformidade com o Artigo n° 37, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 28 de setembro de 2025.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F8AE73C

GABINETE
PORTARIA Nº 1309/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **ROGERIO CRUZ,** ocupante do cargo de Motorista C, Matrícula 71579/3, por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias a contar **de 29/09/2025 até 28/09/2026,** deve manter-se afastado de atividades que requeiram esforço físico, sugerindo atividade administrativa.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode, verificar se a documentação do veiculo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; atender as normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n° 1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5DF70A28

GABINETE
PORTARIA Nº 1310/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o processo n°28515/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
76554/1	Nilson Bueno Lopes da Silva Filho	Agente de Defesa Civil	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:346EAE13

GABINETE
PORTARIA Nº 1311/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 30676/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **EVERSON ROBERTO DE BARROS FERREIRA**, matrícula nº **100419/1,** ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2027**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1AE81598

GABINETE
PORTARIA Nº 1312/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n°25239/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75698/1	Lariessa Berberi Chemberg Lemberg	Procurador Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A20F0E91

GABINETE
PORTARIA Nº 1313/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 30214/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **18 (dezoito) dias de férias**, a partir de 24 de novembro a 06 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100482/1	Themis Pfeiffer Serrone	Monitor de Transporte Escolar	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A076B66

GABINETE
PORTARIA Nº 1314/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

Art.1° REVOGAR do servidor **WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula nº 55913/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS DE ITBI,** simbologia **FG-3.**

Art.2° CONCEDER ao servidor **WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula nº 55913/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO DE OBRAS,** simbologia **FG-1.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:191E0B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 49/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E ANDREIA RAIMUNDO DE SOUZA.

LOCATÁRIO	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

LOCADOR	ANDREIA RAIMUNDO DE SOUZA, inscrita no CPF Nº 332.800.068-21, residente à Rua Bros Cooperativa, nº390, Bairro Centro, Itariri - SP, Cep: 11.760-000 e endereço eletrônico:andreia.raimunda2025@hotmail.com

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e ANDREIA RAIMUNDO DE SOUZA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº n° 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 49/2025, Inexigibilidade n° 22/2025, Processo Administrativo n° 135/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS. Firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à alteração na descrição constante na tabela “Objeto” do contrato administrativo nº 49/2025, na qual passa a constar:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação imóvel matricula nº 34158, lote nº75-B, situado na rua Bronislawa Krul-nº28, Bairro sertãozinho município de Matinhos PR, e Barracão em anexo.	MÊS	10	R$ 4.850,00	R$ 48.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025.
Em função do aumento qualitativo previsto na cláusula primeira, o valor do Contrato Administrativo n.º 49/2025 passará para R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AUMENTO QUALITATIVO
As partes em comum acordo procedem ao AUMENTO QUALITATIVO no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O aumento qualitativo descrito nesta cláusula refere-se ao barracão em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
946	7	2	2019	33390361500000000	0

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 49/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de setembro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Locatário

ANDREIA RAIMUNDO DE SOUZA
CPF nº 332.800.068-21
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:9F1C440B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL -PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou parcialmente o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE, para as seguintes empresas:A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrita no CNPJ nº28.921.456/0001-03 com os itens: 6, 11, 17, 23 e 38 no valor total de R$168.451,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais). INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89 com o item: 15, 39, 41 e 43 no valor total de R$75.730,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta reais). MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.715.704/0001-22 com o item: 1,2,3,4,10,14,33,34,36,37 e 40 no valor total de R$287.534,69 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83 com os itens: 20,25,27 e 28 no valor total de R$199.341,72 (cento e noventa e nove mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos). MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40 com os itens: 5,7,9,31 e 32 no valor total de R$145.356,72 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97 com os itens: 19,21,22,24 e 30 no valor total de R$358.777,20 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R$1.235.191,33 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Matinhos, em 18 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:D85DC693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2025-AUTORIZA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2025

Súmula: Autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, destinado à contratação temporária de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Lei Municipal nº 684/2023, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando a necessidade de contratação temporária de profissionais para suprir vacâncias, afastamentos regulamentares e demandas emergenciais, nos termos do Processo Administrativo nº 57/2025;
Considerando a competência do Chefe do Poder Executivo para autorizar a abertura de Processos Seletivos Simplificados, nos termos da legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, nos termos do Edital a ser publicado.
Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 684/2023, decreto nº 18/2025, pelo edital e demais normas aplicáveis.
Art. 3º O Edital de Abertura do PSS nº 01/2025, aprovado por este Decreto, deverá ser oportunamente publicado e dada ampla publicidade.
Art. 4º Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 336/2025, a execução, acompanhamento e julgamento dos atos do certame.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini, em 26 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:E5B189C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ampliação e Delimitação do Novo Perímetro Urbano – Município de Miraselva/PR

O MUNICÍPIO DE MIRASELVA, por meio do Poder Executivo, em cumprimento à Constituição Federal (art. 37), ao Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e aos princípios da publicidade, transparência e participação popular, **CONVOCA A POPULAÇÃO EM GERAL**, entidades civis, associações, instituições de ensino, profissionais liberais, conselhos municipais e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à apresentação e discussão da proposta de instituição do novo Perímetro Urbano de Miraselva/PR, conforme Projeto de Lei Complementar que irá estabelecer a nova poligonal urbana (área aproximada de 1,43 km²), revogando a Lei Complementar nº 02/2022.

Serão debatidos os seguintes Projetos de Lei Complementar:

Ampliação e definição do Perímetro Urbano (com mapa anexo);
Sistema Viário Municipal (com mapa anexo);
Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento Urbano (com mapa anexo).

13/10/2025
19:00 h Câmara Municipal de Miraselva

Os documentos estão disponibilizados: No site oficial: www.miraselva.pr.gov.br – ou na sede da Prefeitura, em horário comercial.

A audiência cumpre os requisitos do Estatuto da Cidade, garantindo a gestão democrática e condição essencial para tramitação dos Projetos de Lei Complementar pelo Legislativo Municipal.

Miraselva/PR, 26 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:40D31929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 076/2025

"Nomeia a Senhora Evelin Cristina Nodari Machado ao cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora EVELIN CRISTINA NODARI MACHADO identidade RG/PR nº 10.***.***-7, inscrita no CPF/MF nº 06*.***.***-52, para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1 nos termos da Lei Ordinária nº 872/2025, lotada no Gabinete da Vereadora Silvia Stopasol.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/09/2025.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de setembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:A17A4858

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão de obra nas funções de serviços gerais, zeladoria e recepcionista para a Câmara Municipal de Morretes, objeto do Pregão n.º 001/2025, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa VR PRESTADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 59.786.104/0001-16, pelo valor global de R$ 299.595,96 (Duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Morretes, 26 de setembro de 2025.

JOAO VITOR PELUSO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de do Pregão n.º 001/2025, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão de obra nas funções de serviços gerais, zeladoria e recepcionista para a Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 26 de setembro de 2025.

JOAO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:50DD2987

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES E A EMPRESA JM WORKS COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Conselheiro Sinimbú, nº 50, Centro, Morretes – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.532.197/0001-72, neste ato representada por seu Presidente Vereador JOÃO VITOR PELUSO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JM WORKS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.183.277/0001-87, NIRE 35 2 655.15610, com sede na Rua Antonio Chalupe, nº 324, Bairro Vila Boa Vista, Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada por ADRIANA ROSANA ARAGÃO BARROS, portadora do RG nº 27.683.676 e CPF nº 177.551.218-52, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de acordo com as cláusulas seguintes, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o CONTRATO Nº 002/2025, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições abaixo:

CONSIDERANDO:
o interesse público na rescisão do Contrato nº 002/2025, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de mão de obra nas funções de serviços gerais, zeladoria e recepcionista;
que restou comprovado no processo administrativo próprio que a contratada deixou de cumprir obrigações contratuais essenciais, notadamente o pagamento dos salários e encargos trabalhistas dos empregados terceirizados, entrega de uniforme e EPI's, bem como não apresentou regularização dentro do prazo concedido em notificação formal;
o disposto no art. 137, incisos I, II e VIII, e art. 139, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a rescisão unilateral por inadimplemento contratual e a retenção da garantia e dos créditos devidos, para cobertura de prejuízos e quitação de verbas trabalhistas;
que os atos da Administração Pública visam à proteção do interesse da coletividade, sendo a rescisão unilateral prerrogativa prevista em lei e no próprio contrato;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO Nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra nas funções de serviços gerais, zeladoria e recepcionista, conforme especificações do Pregão Presencial Nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quarta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL E SEUS EFEITOS
2.1 Por força do presente Termo de Rescisão Unilateral, fica rescindido o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº 002/2025, celebrado em 25 de julho de 2025, considerando como data de encerramento a de 19 de setembro de 2025.
2.2 Em conformidade com o art. 139 da Lei 14.133/2021, a rescisão implica:
a) execução da garantia contratual para ressarcimento dos prejuízos, inclusive para pagamento direto das verbas trabalhistas devidas;
b) retenção dos créditos eventualmente existentes, até o limite necessário para cobertura das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias não adimplidas;
c) adoção das demais providências legais para assegurar a continuidade do serviço público e a responsabilização da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
3.1 O presente termo autoriza:
a imediata convocação do próximo licitante habilitado, ou, se for o caso, a abertura de novo procedimento licitatório, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
a Procuradoria Jurídica a instaurar processo administrativo sancionador para fins de eventual aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

E para firmeza e validade, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Palacio Marumbi, Morretes, 19 de setembro de 2025.

JOAO VITOR PELUSO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Contratante

ADRIANA ROSANA ARAGÃO BARROS
Jm Works Comercio e Serviço LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:591AF129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 36/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DAS FAMÍLIAS DETENTORAS DOS DIREITOS DE USO DAS SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA ESPERANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL N° 36/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DAS FAMÍLIAS DETENTORAS DOS DIREITOS DE USO DAS SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA ESPERANÇA

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que rege o procedimento do **CHAMAMENTO PÚBLICO DE RESPONSÁVEIS POR SEPULTURAS, CARNEIRAS/TÚMULOS/JAZIGOS ABANDONADOS E/OU EM ESTADO DE ABANDONO, SEM IDENTIFICAÇÃO E SEM A MANUTENÇÃO DEVIDA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO DE MORRETES, A FIM DE PROCEDER À ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E APLICAR AS MEDIDAS CABÍVEIS CONFORME PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 08 DE JUNHO DE 1986 E O DECETO MUNICIPAL Nº 1.183, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**, tendo em vista o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade dar continuidade para a regulamentação das concessões de uso de lotes do Cemitério Municipal Santa Esperança;

CONSIDERANDO que a Secretária de Meio Ambiente vem procedendo a análise de inúmeras concessões desatualizadas, e da necessidade de um maior prazo para concluir o trabalho efetivo em busca dos responsáveis que ainda não compareceram para a regularização.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a reabertura dos prazos do edital nº 010/2024, que visa regular a condição cadastral de lotes em uso, bem como de lotes abandonados ou vagos localizados no Cemitério Municipal Santa Esperança.

1. CRONOGRAMA

O Anexo I do Edital nº 010, de 26 de fevereiro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Localização do lote/sepultura	Data de Comparecimento (preferencialmente)
Quadra 01, 02, 03, 19, 20 e 21	**19/12/2025**
Quadra 04, 05, 06, 22, 23 e 24	
Quadra 07, 08, 09, 25 e 26	
Quadra 10, 11, 12, 27 e 28	
Quadra 13, 14, 15 e 29	
Quadra 16, 17, 18 e 30	
Quadra A, B, C e D	
Quadra E, F, G e H	
Quadra I, J, K e L	

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais disposições previstas no Edital nº 010, de 26 de fevereiro de 2024, que visa regularizar a condição cadastral de lotes em uso, bem como de lotes abandonados ou vagos localizados no Cemitério Municipal Santa Esperança, permanecem inalteradas.

Morretes, 26 de setembro de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C59B773A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7089 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7089 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Instaura Processo de Sindicância para apurar os fatos indicados no Inquérito Policial nº 5009468-26.2025.4.04.700/PR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 1595/2025, sobre solicitação de abertura de Processo de Sindicância para apurar os fatos indicados no Inquérito Policial nº 5009468-26.2025.4.04.700/PR.

CONSIDERANDO memorando interno 080/2025 em que a Secretaria Municipal de Educação solicita abertura de Processo de Sindicância para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos indicados no Inquérito Policial nº 5009468-26.2025.4.04.700/PR.

Art. 2º - Designar os funcionários **Jéssica Regina Rodrigues** (Matrícula nº 213299) Presidente da Comissão, **Elaine do Rocio Delay** (Matrícula nº 232381), Secretária e **Glaci Rezende de Lima** (Matrícula nº 243741) Membro, para constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Juceli de Fátima Silva** (Matrícula nº 254941) como *Primeiro* Suplente e **Sandra Callegari Coutinho Costa** (Matrícula nº 302241) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 208, da Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C0E0FB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7090 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7090 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Instaura Processo de Sindicância para apuração dos fatos citados no Processo nº 2819/2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo nº 2819/2025, em que a Secretaria Municipal de Administração solicita abertura de Processo de Sindicância para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apuração dos fatos.

Art. 2º - Designar os funcionários **Eleziane Cristina Carvalho** (Matrícula nº 230721) Presidente da Comissão, **Déborah Charello dos Santos** (Matrícula nº 226811), Secretária e **Marcelo Souza Herarth** (Matrícula nº 213436) Membro, para constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada o funcionário **Saimon Elias Vidal** (Matrícula nº 212978) como *Primeiro* Suplente e **Marcia Regina de Oliveira** (Matrícula nº 213683) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 208, da Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F03894A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7091 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7091 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Instaura Processo de Sindicância para apuração dos fatos citados no Processo nº 4888/2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 4888/2025, em que a Secretaria Municipal de Fazenda solicita abertura de Processo de Sindicância para apurar os fatos indicados no Memorando nº 077/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apuração dos fatos.

Art. 2º - Designar os funcionários **Juceli De Fatima da Silva** (Matrícula nº 254941) Presidente da Comissão, **Catia Regina de Ramos Maximo** (Matrícula nº 225501), Secretária e **Edson Alves** (Matrícula nº 230211) Membro, para constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada o funcionário **Marcia Regina de Oliveira** (Matrícula nº 213683) como *Primeiro* Suplente e **Joice Cristine Gonçalves** (Matrícula nº 255401) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 208, da Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C4C95754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7092 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7092 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Instaura Processo de Sindicância para apurar os fatos que ocasionaram a Ação Civil Pública n° 0000375.43.2025.8.16.0118."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 3400/2025, sobre solicitação de abertura de Processo de Sindicância para apurar os fatos que ocasionaram a Ação Civil Pública n° 0000375.43.2025.8.16.0118.

CONSIDERANDO memorando interno 063/2025 em que a Procuradoria Geral solicita abertura de Processo de Sindicância para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos que ocasionaram a Ação Civil Pública n° 0000375.43.2025.8.16.0118.

Art. 2º - Designar os funcionários **Lilian Cristiane Machado** (Matrícula nº 266361) Presidente da Comissão, **Michelli do Rocio Charello** (Matrícula nº271321), Secretária e **Edina Alves** (Matrícula nº 213330) Membro, para constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Sandra Callegari Coutinho Costa** (Matrícula nº 302241) como *Primeiro* Suplente e **Saimon Elias Vidal** (Matrícula nº 212978) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 208, da Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:538D0EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7093 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7093 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Instaura Processo de Sindicância para apurar conduta inadequada de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 7141/2025, sobre solicitação de abertura de Processo de Sindicância para apurar conduta inadequada de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO memorando interno 295/2025 em que a Secretaria Municipal de Educação solicita abertura de Processo de Sindicância para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar conduta inadequada de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Designar os funcionários **Chislene Roberta da Silva** (Matrícula nº 213451) Presidente da Comissão, **Dinacir do Rocio Santana** (Matrícula nº 227461), Secretária e **Agner Lourenço** (Matrícula nº 213522) Membro, para constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Jéssica Regina Rodrigues** (Matrícula nº213299) como *Primeiro* Suplente e **Eleziane C. de Carvalho** (Matrícula nº230721) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 208, da Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8A1E8AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7094 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7094 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Instaura Processo de Sindicância para apurar conduta de funcionário lotado na Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 7148/2025, sobre solicitação de abertura de Processo de Sindicância para apurar conduta de funcionário lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO memorando interno 296/2025 em que a Secretaria Municipal de Educação solicita abertura de Processo de Sindicância para apurar conduta de funcionário lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar conduta de funcionário lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Designar os funcionários **Sandra Coutinho Costa** (Matrícula nº 302241) Presidente da Comissão, **Jéssica Regina Rodrigues** (Matrícula nº 213299), Secretária e **Myller Augusto Diaz** (Matrícula nº 212979) Membro, para constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Elaine do Rocio Delay** (Matrícula nº 232381) como *Primeiro* Suplente e **Edson Alves** (Matrícula nº 230211) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 208, da Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A5E8FB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7095 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7095 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Instaura Processo de Sindicância para apuração de responsabilidade por infrações de trânsito e pendências documentais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 7394/2025, sobre solicitação de abertura de Processo de Sindicância para apuração de responsabilidade por infrações de trânsito e pendências documentais.
CONSIDERANDO relatório interno 01/2025 em que o Setor de Almoxarifado solicita abertura de Processo de Sindicância para apuração de responsabilidade por infrações de trânsito e pendências documentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apuração de responsabilidade por infrações de trânsito e pendências documentais.

Art. 2º - Designar os funcionários **Elaine do Rocio Delay** (Matrícula nº232381) Presidente da Comissão, **Marcela Patagônia Biscotto** (Matrícula nº279261), Secretária e **Rafaela Lombardo Muller dos Santos** (Matrícula nº213020) Membro, para constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designado o funcionário **Edson Alves** (Matrícula nº 230211) como *Primeiro* Suplente e **Daniele do Rocio Meduna** (Matrícula nº226301) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 208, da Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FC9614C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7096 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7096 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Instaura Processo de Sindicância para apurar conduta de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 5326/2025, sobre solicitação de abertura de Processo de Sindicância para apurar conduta de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO memorando interno 083/2025 em que a Secretaria Municipal de Fazenda, solicita abertura de Processo de Sindicância para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar conduta de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Designar os funcionários **Nibelly dos Anjos** (Matrícula nº 213370) Presidente da Comissão, **Saimon Elias Vidal** (Matrícula nº 212978), Secretário e **Sibele Alves da Silva** (Matrícula nº 305421) Membro, para constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Fabiani Araujo de Souza** (Matrícula nº 213233) como *Primeiro* Suplente e **Laiz Baiak da Silva** (Matrícula nº 213547) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 208, da Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:58BA6FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7097 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7097 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Súmula: "Concede licença sem vencimentos à professora Monique Fernanda Cerbelo Xavier"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 72 da Lei Complementar 30/2015, considerando o Processo nº 1564/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir de 01 de outubro de 2025, LICENÇA SEM VENCIMENTOS à professora Monique Fernanda Cerbelo Xavier, matrícula funcional 213012, data de admissão em 01/10/2015.

Art. 2º - A fruição da licença sem vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em até dois anos consecutivos e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita através de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:434F3427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7098 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7098 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato Sr.ª. Danielle Costa Biscotto, Professor Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/09/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Danielle Costa Biscotto, matrícula funcional nº 115596, CPF 067.XXX.XXX-51, RG nº 10.XXX.XXX-3 SESP/PR, PIS nº 128.XXXXX.51-4 a partir de 30 de setembro de 2025, ocupante do cargo Professor Temporário (PSS) vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:73441D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2025

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 108/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025, cujo objeto é a Adesão a ata de registro de Preço n° 01/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 001/2024 do Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades do município de Morretes, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento.

REQUERENTE:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

EMPRESA:
ÍRIS BS SYSTEM LTDA.
CNPJ nº 06.958.113/0001-80.

VALOR:
R$ 823.185,12 (oitocentos e vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 1126 .09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.00. FONTE 3507.

Morretes, 26 de setembro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B3D2FB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79/2024
• **PARTES:** Município de Nova América da Colina e E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.
• **OBJETO:** Prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 87/2024, para fornecimento de material permanente de linha branca, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e mobiliário.
• **CLÁUSULAS ADITIVADAS:**

• **CLÁUSULA SEGUNDA:** A vigência da Ata de Registro de Preços nº 87/2024 é prorrogada por mais 12 (doze) meses, com nova data de validade em **30 de setembro de 2026**.
• **CLÁUSULA TERCEIRA:** Os quantitativos registrados são renovados, com valor total estimado das futuras aquisições de **R$ 506.534,60 (quinhentos e seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**.

• **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025.
• **ASSINANTES:** Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal) e Eder Alessandro dos Santos (Representante Legal).

Nova América da Colina, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:BB4BD86E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79/2024
• **PARTES:** Município de Nova América da Colina e ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.
• **OBJETO:** Prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 90/2024, para fornecimento de material permanente de linha branca, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e mobiliário.
• **CLÁUSULAS ADITIVADAS:**

• **CLÁUSULA SEGUNDA:** A vigência da Ata de Registro de Preços nº 90/2024 é prorrogada por mais 12 (doze) meses, com nova data de validade em **30 de setembro de 2026**.
• **CLÁUSULA TERCEIRA:** Os quantitativos registrados são renovados, com valor total estimado das futuras aquisições de **R$ 27.747,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete reais)**.

• **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025.
• **ASSINANTES:** Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal) e Adriano de Paula Santos (Representante Legal).

Nova América da Colina, 26 de setembro de 2025

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:799BF3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

Dispensa de Licitação nº. 038/2025

Assinatura em: 25 de setembro de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**A R SANTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.434.728/0001-33, sediada na Rua Siqueira Campos, nº 386, Congonhinhas/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Adriano Rodrigues dos Santos, CPF: 034.***.***-83.**
OBJETO: -	Contratação de empresa para serviços de recreação para o evento da "Rua do Recreio", para atendimento à Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Fátima-PR.
VALOR: -	R$ 14.200,00 (quatorze mil duzentos reais)
PRAZO DE VIGENCIA: - **PRAZO DE EXECUÇÃO:**	**4 (quatro) meses** **4 (quatro) meses**
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D82E4284

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2025

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação n° 038/2025, para Nova Fátima (PR), em favor da empresa **AR SANTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.434.728/0001-33, sediada na Rua Siqueira Campos, nº 386, Congonhinhas/PR** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Adriano Rodrigues dos Santos, CPF: 034.***.***-83,** para a contratação de empresa para serviços de recreação para o evento da "Rua do Recreio", para atendimento à Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Fátima-PR, **no valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)** que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

Nova Fátima (PR), 19 de setembro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:17C7B9F3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - ANDRIELE

Assinatura em: 22 de setembro 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO:- a Sra. Andriele Aparecida Messias dos Santos, Brasileira, Professora, Casada, Carteira de Identidade nº 8.***.***-1, CPF nº 060.***.***-55 Carteira de Trabalho nº 8355723 série 001-0, residente e domiciliado na Res. Av. NS Fatima, nº 7 – Cep 86.310-000, Nova Fátima, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 1.953,61 (Um mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), com os descontos previstos em lei.

PRAZO VIGÊNCIA: - 22/09/2025 a 20/12/2025

PRAZO EXECUÇÃO: - 20 de dezembro de 2025.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:40871BA4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - BRUNA

Assinatura em: 15 de setembro 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO:- a Sra. Bruna Caroline Silva Santos, Brasileira, Monitora de Transporte, Carteira de Identidade nº 12.***.***-3 CPF nº 083.***.***-20 Carteira de Trabalho nº 86813 série 00024, residente e domiciliado na Rua Manoel Henrique dos Santos, nº 339 – Cep 86.310-000, Nova Fátima, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), com os descontos previstos em lei.

PRAZO VIGÊNCIA: - 15/09/2025 a 15/05/2026

PRAZO EXECUÇÃO: - 15 de maio de 2026.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:19F4FD49

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - ERICK

Assinatura em: 22 de setembro 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO:- o Sr. Erick Santhiago da Silva Paiva, Brasileiro, Professor, Carteira de Identidade nº 14.***.***-4, CPF nº 129.***.***-03 Carteira de Trabalho nº 6458899 série 005-0, residente e domiciliado na Rua dos Trabalhadores nº 132 – Cep 86.320-000, Congonhinhas, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 3.907,22 (Três mil novecentos e sete reais e vinte e dois centavos), com os descontos previstos em lei.

PRAZO VIGÊNCIA: - 22/09/2025 a 20/12/2025

PRAZO EXECUÇÃO: - 20 de dezembro de 2025.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:DC99AFD3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - REQUIELE

Assinatura em: 22 de setembro 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO:- a Sra. Requiele Oliveira Ferreira, Brasileira, Professora, Carteira de Identidade nº 12.***.***-2, CPF nº 093.***.***-44 Carteira de Trabalho nº 4833691 série 002-0, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 43 – Cep 86.320-000, Congonhinhas, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 1.953,61 (Um mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), com os descontos previstos em lei.

PRAZO VIGÊNCIA: - 22/09/2025 a 20/12/2025

PRAZO EXECUÇÃO: - 20 de dezembro de 2025.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:44C564CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 07/2025

DECRETO Nº 07/2025

SÚMULA: Decreta inservibilidade do bem móvel da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Regimento Interno e com o laudo pericial de sinistro total, conforme autorização para transferência de propriedade do veiculo a HDI seguros S.A, e número do sisnistro: 011025351460232, e indenização integral do bem, pago em 25 de setembro de 2025;

DECRETA

Art.1º - Fica declarado inservível para desenvolver as atividades do Legislativo de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, o bem móvel a seguir relacionado:

PATRIMÔNIO	QUANTIDADE			DESCRIÇÃO DO BEM
1701	01			VEICULO JEEP COMPASS LONG TD ANO 2022, PLACA RPH3H28

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 25 de setembro de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:08A5A894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2025, tendo como objeto Ata de Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa especializada para entrega e instalação parcelada de materiais de esquadrias em alumínio e vidraçaria, incluindo vidros para janelas e portas, espelhos, puxadores, perfis de alumínio, colas, acessórios e demais complementos necessários, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **M.A. VIDRAÇARIA E TRASNPORTE LTDA – CNPJ N° 24.107.726/0001-96** para o LOTE 01.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de setembro de 2025

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: M.A. VIDRACARIA E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 091.298.959-95, Nova Prata do Iguaçu - Pr
OBJETO: Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de organização de eventos, cerimonial, pré-produção, pós-produção, Seguranças privados para eventos, além da locação de banheiros químicos e tendas para uso em eventos municipais, visando atender as demandas de todas as secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, conforme lote 01.

MATERIAIS DE ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA EM ALUMINIO		
Materiais de esquadrias e vidraçaria, incluindo instalação de vidros para janelas e portas, espelhos, puxadores, perfis de alumínio, colas, acessórios e demais complementos necessários (estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI vigente e não desonerada).		
	Percentual Mínimo	Valor R$
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	12,00%	R$ 200.000,00

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 25/09/2026.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1E394D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5959/2025

PORTARIA Nº 5959/2025
DATA: 26/09/2025

Súmula: Designa Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito no âmbito do Processo do Pregão Eletrônico nº 057/2025, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito no âmbito do Pregão Eletrônico nº 057/2025 do Município de Nova Prata do Iguaçu, com o objetivo de avaliar a adequação e a conformidade a solução proposta pelas empresas participantes em relação aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

I - MARCOS PAULI
II - EDSON CALGAROTO
III - ANDREI ADRIANI MICHELS

Art. 2º. A Comissão Especial ora nomeada deverá apresentar Laudo de Avaliação da Prova de Conceito para o Agente de Contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:50462604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 318/2025

de 22 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 24 de setembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Alzira Maria Nabas Manfio, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.290.336-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.648.259-**, admitida em 25 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:449349DD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 319/2025

de 22 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 24 de setembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Aparecida Madalena Sampaio, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.925.392-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.161.639-**, admitida em 25 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E95FF183

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 320/2025

de 22 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 24 de setembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Aparecida Teixeira Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.147.426-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.661.609-**, admitida em 25 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FA2270D3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 321/2025

de 22 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 24 de setembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Braulina Pinheiro Figueiredo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.122.223-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.166.699-**, admitida em 25 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5D5E47FF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 322/2025

de 22 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 24 de setembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Ivete Braz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.755.073-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.825.399-**, admitida em 25 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:22F36487

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 323/2025

de 22 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 24 de setembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Izabel Joana dos Santos Nascimento, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.325.378-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.942.009-**, admitida em 25 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:61E3B3B3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 324/2025

de 22 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 24 de setembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria Angelina Pacheco Conde, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.802.181-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.499.819-**, admitida em 25 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6D17CCEC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 325/2025

de 22 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 24 de setembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Rosalina Aparecida Paludo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.887.546-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.866.709-**, admitida em 25 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:401F6E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2025

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MARIANO NEGOCIOS IMOBILIÁRIO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 44.872.006/0001-24, com endereço RUA VITÓRIA, 131, CEP 86020190, representada por PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 071.456.289-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao

fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. DAS PENALIDADES
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MARIANO NEGOCIOS IMOBILIÁRIO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 708	29,99	**Total: 4.498,50**
Item: 74	Unidade: METROS	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: FORRO PVC FLEXÍVEL BRANCO	
Descrição: FORRO PVC FLEXÍVEL BRANCO-				
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 29,99**		Total Item: 4.498,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.498,50				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F4D9B3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2025, homologado em 19/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 88/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 56.004.897/0001-86, com endereço RUA R6, CEP 74125070, representada por ALTIVO EDUARDO DE FREITAS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 134.101.211-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 476	1,78	**Total: 178,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX	Modelo: 100X2,5	

Descrição: ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5MM BRANCA C/ 100UND - ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5MM BRANCA C/ 100UND

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,78** Total Item: 178,00

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 840

2,96

Total: 2.960,00

Item: 21

Unidade: METROS

Marca: ENERGY Modelo: 1KV

Descrição: CABO PP 2 X 1,5MM COM SELO -

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 2,96**			Total Item: 2.960,00
LOTE 37	Quant.: 1		Num: 662	2,96	**Total: 1.036,00**

Item: 37

Unidade: Pc

Marca: INTELLI Modelo: CDCR-III

Descrição: CONECTOR CUNHA TIPO III 16/10 - CONECTOR CUNHA TIPO III 16/10

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 2,96**

Total Item: 1.036,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.174,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6DA1975E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 101

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2025, homologado em 19/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 88/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ nº 48.914.445/0001-03, com endereço BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300, CEP 89620000, representada por ANA LISE PEDRINI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 079.489.429-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles

itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ELETRICA ZEUS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 713	4,07	**Total: 407,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVE54	Modelo: NOVE54	

Descrição: ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5MM BRANCA C/ 100UND - ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5MM BRANCA C/ 100UND

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 4,07**

Total Item: 407,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 407,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1DC4F6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 103

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2025, homologado em 24/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 100/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 48.610.545/0001-46, com endereço RUA QUINTINO NASCIMENTO, CEP 29160041,
representada por PEDRO HENRIQUE VIDAL AGUIAR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 136.269.677-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 554	79,03	**Total: 19.757,50**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: TRACTOR	Modelo: TRACTOR	

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM COURO NOBUCK, COR MARROM, FECHAMENTO - Botina
de segurança produzida em couro nobuck, cor marrom, fechamento em cadarço, palmilha fixada, montada pelo sistema strobel, e palmilha extra solta, solado bidensidade de borracha nitrilica flexível com grips antiderrapantes e sola reforçada colada e costurada, com lingueta e colarinho acolchoado microperfurado em dupla frontura, Biqueira em PVC Ultra Resistente, numeração do 34 a 45. Com certificado CA valido. Atendendo às normas da ABNT.

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 79,03**

Total Item: 19.757,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.757,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:29503BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 105

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2025, homologado em 24/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 100/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 26.729.755/0001-15, com endereço RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO N° 440, SETOR 2, CEP 86709742, representada por LEONARDO DA SILVA COSTA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 056.413.329-92, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a**

Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 577

15,00

Total: 2.250,00

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: "BRASCAMP CA 28449 STANDARD"

Modelo: "BRASCAMP CA 28449 STANDARD"

Descrição: CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, COM CAPUZ DO - Capa de
chuva de segurança, confeccionada em PVC forrado, com capuz do mesmo material, fechamento frontal de quatro botões de pressão de plástico e costuras através de solda eletrônica na cor amarela.Tamanho G/GG

Quantidade: 150		**Valor Unit.:**			Total Item: 2.250,00
		15,00			
LOTE 4	Quant.: 1		Num: 812	6,50	**Total: 6.500,00**

Item: 4

Unidade: Pares

Marca: "SUPERSAFETY CA 41076 SS1006N"

Modelo: "SUPERSAFETY CA 41076 SS1006N"

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIDA NA PALMA, - Luva de
segurança, confeccionadas em suporte têxtil, revestida na palma, ponta dos dedos e dorso com látex nitrílico, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque.Comprimento não inferior a 30 cm. tamanhos 09 e 10.Com certificado de aprovação valido

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 6.500,00
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 820	2,60	**Total: 1.820,00**

Item: 5

Unidade: Pares

Marca: "PLASTCOR CA 37816" Modelo: "PLASTCOR CA 37816"

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE - Luva
de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano(PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. tamanhos 09 e 10. Com certificado de aprovação valido.

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 2,60**

Total Item: 1.820,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.570,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:42718148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 106

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2025, homologado em 24/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 100/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com endereço RUA VEREADOR
JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, CEP 87030170, representada por JOSE DE BRITO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 578.121.959-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de**

proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 433	1,89	**Total: 378,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PROTEC	Modelo:	

Descrição: PROTETOR AURICULAR SILICONE MATERIAL EM SILICONE EXTRA MACIO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE, TAMANHO ÚNICO, COM TRÊS FLANGES COM CORDÃO EM ALGODÃO, ATENUAÇÃO MÍNIMA 12
DB (NRRSF), COM C.A VÁLIDO. - Protetor auricular silicone material em silicone extra macio, antialérgico e resistente, tamanho único, com três flanges com cordão em algodão, atenuação mínima 12 DB (NRRSF), com C.A válido.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,89** Total Item: 378,00

LOTE 13

Quant.: 1

Num: 665

24,50

Total: 367,50

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: CAMPER Modelo:

Descrição: PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR), ABAFADOR DE RUÍDOS, TIPO CONCHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ISENTO DE PEÇAS METÁLICAS; COM ALMOFADAS INTERNAS E EXTERNAS MACIAS E CONFORTÁVEIS. HASTE RESISTENTE COM SUPERFÍCIE LISA QUE MINIMIZA O ACÚMULO DE SUJEIRA; CON -
Protetor Auricular (abafador), Abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Atenuação mínima de 16 db (NRRSF), com C.A válido.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 24,50**

Total Item: 367,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 745,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E444043C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 107

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2025, homologado em 24/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 100/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60, com endereço RUA SAIRA OURO, 210, CEP 86702820, representada por IRENE LOPES SALVI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 515.443.269-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 237

2,68

Total: 670,00

Item: 6

Unidade: Pares

Marca: MBLIFE Modelo: luva de segurança, confeccionada em borracha natur

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30 CM.
COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VALIDO. - Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação valido.

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 2,68**

Total Item: 670,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 670,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E560C7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 108

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2025, homologado em 24/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 100/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 24.402.903/0001-67, com endereço AV TUIUTI, 4646, CEP 87043310, representada por FERNANDO PIZANI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 049.095.539-83, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 577

62,86

Total: 15.715,00

Item: 2

Unidade: Pares

Marca: CARTON CA 38753 Modelo: CARTON CA 38753

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA COMPOSITE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILON DE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BI DENSIDADE EM PU. NUMERAÇÃO: 34 À 46; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO C -

Quantidade: 250		**Valor Unit.: 62,86**			Total Item: 15.715,00
LOTE 11	Quant.: 1		Num: 725	29,97	**Total: 2.997,00**

Item: 11

Unidade: Pares

Marca: JOG CA 44234 Modelo: JOG CA 44234

Descrição: PERNEIRA DE SEGURANÇA BIDIN COM 4MM DE ESPESSURA, TRÊS TALAS DE PVC NA - Perneira de
segurança BIDIN com 4mm de espessura, três talas de pvc na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação; costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de velcro, com fixação extra de duas tiras de nylon e fecho plástico de fixação tipo engate rápido, com C.A válido.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 29,97**

Total Item: 2.997,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 18.712,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3C841BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 109

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2025, homologado em 24/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 100/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 38.972.498/0001-27, com endereço RUA ITACOLOMI, CEP 85502070, representada por RICARDO ZOCCHE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 009.408.539 -06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 515	1,49	**Total: 596,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: atomos	Modelo: CA 44746	

Descrição: MÁSCARA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E C.A VÁLIDO -
Máscara de segurança descartável PFF2 com válvula de exalação e C.A válido

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 1,49**

Total Item: 596,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 596,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2422CDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 110

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste

ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2025, homologado em 24/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 100/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 38.259.243/0001-11, com endereço RUA DURVAL LEOPOLDO LANDAL, 696, CEP 81260270, representada por ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 010.821.809-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 629	17,63	**Total: 4.407,50**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: ALGSUN ONE	Modelo: ALGSUN ONE	

Descrição: PROTETOR SOLAR COM FPS 60, AÇAO REPELENTE, 120ML, CONTENDO PROTEÇÃO - Protetor solar com FPS 60, AÇAO REPELENTE, 120ML, contendo proteção uva/uvb com vitamina e protege contra ações nocivas dos raios ultravioletas dos tipos uva/uvb, emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendando para qualquer tipo de trabalho ao ar livre, e com serviços de soldas. Contem repelentes que protegem a pele contra picadas de insetos presentes em áreas abertas ou fechadas. Totalmente seguro, e dermatologicamente testado, não causando alergia, pode ser comprovado através de laudos. Não comedogenico, hipoalergenico, dermatologicamente testado, oil free, pabafree. Resistente a transpiração excessiva. excelente espalhabilidade. Contem laudos de fotossensibilização, irritabilidade dérmica, resistência a água, proteção uva ? rdc 30/12 (uva superior a 1/3 do uvb), proteção uvb, repelência.

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 17,63**

Total Item: 4.407,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.407,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BD0D8367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 111

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2025, homologado em 19/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 75/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MR DESINSETIZACAO LTDA, CNPJ nº 04.766.862/0001-80, com endereço AV EURICO SOARES ANDRADE, CEP 79752000, representada por MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 614.341.671-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa habilitada para realizar serviço de dedetização de insetos, descupinização e remoção de enxames de abelhas e marimbondos com ferrão nos estabelecimentos públicos do município de Paiçandu e Distrito de Água Boa.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MR DESINSETIZACAO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 984	399,99	**Total: 39.999,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENXAMES DE ABELHAS E MARIMBONDOS COM FERRÃO - Contratação de Empresa habilitada para a prestação de Serviços de remoção de Enxames de Abelhas e Marimbondos com Ferrão

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 399,99**

Total Item: 39.999,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 39.999,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3CD979DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2025, homologado em 19/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 75/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DESTACK DEDETIZADORA LTDA, CNPJ nº 47.675.598/0001-82, com endereço AVENIDA LUCILIO DE HELD 1093, CEP 87033230, representada por LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 107.489.059-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa habilitada para realizar serviço de dedetização de insetos, descupinização e remoção de enxames de abelhas e marimbondos com ferrão nos estabelecimentos públicos do município de Paiçandu e Distrito de Água Boa.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

DESTACK DEDETIZADORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 922	100,00	**Total: 10.000,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESCUPINIZAÇÃO DE NINHO DE CUPINZEIRO -
Contratação de Empresa especializada em descupinização de ninho de cupinzeiro
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 10.000,00

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 078

0,40

Total: 2.000,00

Item: 3

Unidade: METROS

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: DEDETIZAÇÃO GERAL DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS (METROS QUADRADOS) -

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 0,40**

Total Item: 2.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FC029053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2025, homologado em 19/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 88/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TW2K ELETROELETRONICA LTDA, CNPJ nº 31.840.475/0001-10, com endereço R BERTHA WEEGE, CEP 89260800, representada por LUCAS BUTTENDORFF, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 112.710.679-19, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao

fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

TW2K ELETROELETRONICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 121	10,94	**Total: 16.410,00**
Item: 32	Unidade: Pc	Marca: DREI K	Modelo: RFR01 MT	

Descrição: RELE FOTOCELULA 220V FABRICAÇÃO NACIONAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTO CONTROLADOR ELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTR - RELE FOTOCELULA 220V FABRICAÇÃO NACIONAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTO CONTROLADOR ELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO FIXADO NA PARTE INFERIOR E SELADOS, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, COM VARISTOR DE 60J PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO NA REDE, NORMAS TECNICAS ABNT 5123- 2016 UL773/1992 ANSI: C136.10/1998, FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR/LIGA MINIMO 1,2DE ACORDO COM ABNT NBR 5123/2016. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. (COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 10,94**			Total Item: 16.410,00
LOTE 33	Quant.: 1		Num: 429	10,94	**Total: 5.470,00**

Item: 33

Unidade: Pc

Marca: DREI K Modelo: RFR01 MT

Descrição: RELE FOTOCELULA 220V FABRICAÇÃO NACIONAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTO CONTROLADOR ELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTR - RELE FOTOCELULA 220V FABRICAÇÃO NACIONAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTO CONTROLADOR ELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO FIXADO NA PARTE INFERIOR E SELADOS, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, COM VARISTOR DE 60J PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO NA REDE, NORMAS TECNICAS ABNT 5123- 2016 UL773/1992 ANSI: C136.10/1998, FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR/LIGA MINIMO 1,2DE

ACORDO COM ABNT NBR 5123/2016. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. (COTA EXCLUSIVA)

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 10,94**			Total Item: 5.470,00
LOTE 44	Quant.: 1		Num: 544	11,89	**Total: 594,50**

Item: 44

Unidade: Pc

Marca: MCI Modelo: PF0 006

Descrição: CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM - CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 11,89**

Total Item: 594,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 22.474,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:846A10B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2025, homologado em 19/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 88/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 20.164.580/0001-60, com endereço AVENIDA MENDES DA ROCHA 729, CEP 02222700, representada por THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 504.169.068-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 517	54,90	**Total: 61.762,50**
Item: 34	Unidade: Pc	Marca: SAMA	Modelo: SA70AE	

Descrição: REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 70 W SELO PROCEL -REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOAÇÃO DE 0 -

Quantidade: 1.125		**Valor Unit.: 54,90**			Total Item: 61.762,50
LOTE 35	Quant.: 1		Num: 571	54,90	**Total: 20.587,50**

Item: 35

Unidade: Pc

Marca: SAMA Modelo: SA70AE

Descrição: REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 70 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 70 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV ? COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 50MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE E OU ALUMINIO, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO. (COTA EXCLUSIVA)

Quantidade: 375		**Valor Unit.: 54,90**			Total Item: 20.587,50
LOTE 69	Quant.: 1		Num: 125	68,00	**Total: 34.000,00**

Item: 69

Unidade: Pc

Marca: SAMA Modelo: SA100AE

Descrição: REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 100 W SELO PROCEL -REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 100 W SELO PROCEL -REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 68,00**			Total Item: 34.000,00
LOTE 70	Quant.: 1		Num: 310	69,00	**Total: 44.022,00**

Item: 70 Unidade: Pc Marca: SAMA Modelo: SA150AE

Descrição: REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 150 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO D - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 150 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV ? COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE E OU ALUMINIO, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO. (COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 638		**Valor Unit.: 69,00**			Total Item: 44.022,00
LOTE 71	Quant.: 1		Num: 574	69,00	**Total: 14.628,00**

Item: 71

Unidade: Pc

Marca: SAMA Modelo: SA150AE

Descrição: REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 150 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO D - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 150 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV ? COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM ASPONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE E OU ALUMINIO, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO. (COTA EXCLUSIVA)

Quantidade: 212 **Valor Unit.: 69,00**

Total Item: 14.628,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 175.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1AD3A548

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2025, homologado em 19/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 88/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.460.002/0001-05, com endereço RUA PRESIDENTE FARIA, 629, CEP 83411050, representada por MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA, Carteira
de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 672.328.849-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 49

Quant.: 1

Num: 205

99,99

Total: 999,90

Item: 49

Unidade: Pc

Marca: SOPRANO Modelo: SHB3 GII CO 70A

Descrição: DISJUNTOR 3 X 70 A - ASJ COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - DISJUNTOR 3 X 70 A - ASJ COM CERTIFICAÇÃO INMETRO

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 99,99**

Total Item: 999,90
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 999,90

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7D11CBE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16/9/2025

Ata da 33ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 33ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos.Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor Presidente informou que a ata da 32ª Sessão Ordinária de 09 (nove) de setembro, foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada. O senhor Presidente solicitou que o senhor 2ª Secretário procedesse à leitura do expediente, no qual constou o seguinte: Do Excelentíssimo Senhor Altamir Sanson, Prefeito municipal: Ofício 633/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6563/2025 que "Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Fomento, o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil que especifica."; Ofício 660/2025, em resposta ao ofício 355/2025 da Câmara de Palmeira, informando que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer autoriza a destinação de um ônibus para o transporte dos alunos do curso de Robótica da Escola Estadual do Campo Bom Jesus do Monte, no dia 25 de setembro de 2025, às 13h30. Destaca-se a importância da participação dos estudantes, pois proporciona o conhecimento sobre o Parlamento Jovem e suas proposições, além de incentivar o engajamento dos jovens no programa nos próximos anos; Ofício 664/2025, em resposta à indicação 273/2025, informando que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer reconhece a importância da segurança dos estudantes, mas informa que a construção do muro não foi prevista no orçamento atual e não consta no Plano de Cargos e Atividades (PCA), cujo prazo de alteração terminou em julho. A obra poderá ser planejada para o próximo ano, caso haja disponibilidade de recursos. Ressalta que a escola tem administração compartilhada com o Estado, sendo possível buscar parcerias e apoio, como emendas parlamentares, para viabilizar a construção. A Secretaria se coloca à disposição para dialogar e buscar soluções em conjunto com a escola e a comunidade; Ofício 665/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6569/2025 que "Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a permissão de uso gratuito de bens públicos à Organização da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências"; Ofício 666/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6570/2025 que "Institui o programa 'CAMINHOS DA ROÇA' e dá outras providências"; Ofício 669/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6571/2025, que "Dispõe sobre a afetação de imóvel público municipal para a instalação do Abrigo de Animais do Município de Palmeira"; Ofício 5293/2025, da Secretaria de Estado da Educação, em resposta ao requerimento 43/2025, informando que em 2025, foi criado um grupo de trabalho envolvendo a SEED, a Secretaria de Segurança Pública, Ministério Público e outros órgãos para discutir ações sobre a apreensão, recolhimento e descarte dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs). Um dos resultados desse trabalho foi a Resolução SESP n.º 80/2025, que define o fluxo de atendimento a crianças e adolescentes flagrados com DEFs em escolas. A resolução segue a Nota Técnica Conjunta n.º 01/2025, do Ministério Público do Paraná, que esclarece que o uso ou posse de DEFs por adolescentes pode ser considerado ato infracional. O objetivo dessas iniciativas é fortalecer a prevenção e orientar sobre os procedimentos de inspeção e apreensão de DEFs nas instituições de ensino. O requerimento enviado pela Câmara Municipal de Palmeira já está sendo atendido e será intensificado gradualmente; Do Excelentíssimo Senhor Arthur Bastian Vidal, Presidente da Câmara Municipal da Lapa, ofício 793/2025, informando que através da solicitação do requerimento 205/2025, de autoria do senhor vereador Vilmar Fávaro Purga, foi inserido na Ata de Votos de Congratulações e Aplausos aos organizadores do 7º Encontro OFF-ROAD Palmeira Cross, realizado nos dias 05, 06 e 07 de setembro na cidade de Palmeira; Requerimento 61/2025, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer, ouvido o Plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer ao substitutivo 2 ao Projeto de Lei nº 6524/2025; Requerimento 62/2025, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer, ouvido o Plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer ao Projeto de Lei nº 6535/2025; Requerimento 63/2025, do vereador Gilmar Costa, de iniciativa do parlamentar jovem Antônio Ignácio, requer, ouvido plenário, seja encaminhado expediente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, que realize a manutenção e a substituição das placas de sinalização e dos guardrails (barreiras metálicas de proteção) localizados ao longo da BR-151, entre o km 382 até o 398 aproximadamente; Requerimento 64/2025, do vereador Irmão Fabiano de iniciativa da parlamentar jovem Fernanda de Lara, Requer, ouvido plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando as seguintes informações: Qual é a estimativa de pessoas em situação de rua existentes na cidade? Quais são os serviços e benefícios eventuais que eles podem receber? Quantas famílias em situação de vulnerabilidade temos no município?; Requerimento 65/2025, do vereador Irmão Fabiano de iniciativa da parlamentar jovem Fernanda de Lara, Requer, ouvido plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações: Existe atendimento psiquiátrico no município? Qual é o processo de encaminhamento para atendimento? Quais são os critérios para prioridades no atendimento?; Indicação 305/2025, da vereadora Fabíola Mereles de iniciativa da parlamentar Jovem Izadora Felde, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que realize a instalação da rede de iluminação pública na Comunidade de Queimadas, na direção da Escola Estadual do Campo Henrique Stadler; Indicação 306/2025, do vereador Sargento Gaio de iniciativa da parlamentar jovem Isabelle Bonk, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que seja realizado estudo para instalação de rede elétrica no Cemitério da comunidade de Faxinal dos Silva para instalação de iluminação pública; Indicação 307/2025, do vereador

Joslei Sequineli de iniciativa da parlamentar jovem Ana Clara, indica, à Secretaria Municipal de Assistência Social, que veja da possibilidade de realizar oficinas de Educação Digital para os idosos; Indicação 308/2025, do vereador Joslei Sequineli de iniciativa da parlamentar jovem Ana Clara, indica, à Secretaria Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, que veja da possibilidade de realizar mutirões para castração de cães e gatos; Indicação 309/2025, do vereador Joslei Sequineli de iniciativa da parlamentar jovem Ana Clara, indica, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, que veja da possibilidade de realizar campanhas de conscientização sobre o descarte correto de embalagens e resíduos agrícolas; Indicação 310/2025, do vereador Vane de iniciativa da parlamentar jovem Vitória Passoni, Indicação, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, que veja da possibilidade de realizar ações de valorização e incentivo aos artistas locais, por meio de exposições ao ar livre, transformando os espaços públicos em galerias a céu aberto; Indicação 311/2025, do vereador Vane de iniciativa da parlamentar jovem Vitória Passoni, indica, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, que veja da possibilidade de realizar a instalação de Mapas de Orientação Turística em pontos estratégicos no município; Indicação 312/2025, do vereador João Savi de iniciativa da parlamentar jovem Maria Fernanda, Indica, ao Departamento de Segurança e Trânsito, que veja da possibilidade de construir travessia elevada na Rua Jesuíno Marcondes, em frente ao portão da Escola Municipal Integrada; Indicação 313/2025, do vereador Irmão Fabiano de iniciativa da parlamentar jovem Fernanda de Lara, indica, à Secretaria Municipal de Saúde, que veja da possibilidade de realizar atendimentos psicológicos para gestantes vítimas de abuso sexual; Indicação 314/2025, do vereador Irmão Fabiano de iniciativa da parlamentar jovem Fernanda de Lara, indica, à Secretaria Municipal de Saúde, que veja da possibilidade de realizar palestras informativas sobre a prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs); Indicação 315/2025, do vereador Irmão Fabiano de iniciativa da parlamentar jovem Fernanda de Lara, indica, à Secretaria Municipal de Assistência Social, a implementação de medidas para promover a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência em eventos e espaços públicos; Indicação 316/2025, do vereador Vane de iniciativa da parlamentar jovem Vitória Passoni, Indica, à Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, que veja da possibilidade de realizar a criação de grupos para praticar atividades físicas, como caminhadas, corridas e exercícios para melhorar o condicionamento físico; Indicação 317/2025, do vereador Gilmar Costa, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o Patrolamento e cascalhamento na Estrada que inicia na BR 277 Posto Pioneiro em Colônia Maciel até a Comunidade de Pinheiral de Baixo; Indicação 318/2025, da vereadora Fabíola Mereles, Indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por meio do Departamento de Infraestrutura Rural, que seja realizado manilhamento em frente à Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário, na comunidade de Vieiras. Concluída a leitura das matérias do expediente, o senhor Presidente solicitou que a Senhora 1ª Secretária procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores. Não houve vereadores inscritos para uso da palavra. Seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores, os Requerimentos 59, 60, 61 e 62/2025 foram aprovados por todos em discussão e votação única. As Indicações 301 a 304/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. Em segunda discussão e votação os Projetos de Lei 6551, 6552, 6553, 6554, 6555, 6558, 6559 e 6560 foram aprovados por todos. Em discussão o Projeto de Lei 6555/2025 o vereador Fabiano iniciou sua fala destacando que a criação do canil municipal em Palmeira já não é mais uma novidade e que, para que esse projeto fosse possível, é necessário agradecer, primeiramente, a Deus, por essa conquista. Agradeceu também ao deputado Luiz Cláudio Romanelli, responsável pelo envio do valor de R$ 400.000 para a construção do canil, e ao prefeito Altamir, que cedeu o espaço onde anteriormente funcionava a área do reciclável, no bairro Rocio II. O vereador enfatizou que a realização desse projeto não é mérito apenas de algumas pessoas, como o próprio vereador, o diretor Inácio e outros envolvidos nas conversas com o deputado, mas é uma vitória de todos. Salientou que todos os vereadores demonstram preocupação com a população e com o bem-estar dos animais, destacando que, em sua visão, o projeto será aprovado sem dúvida. Fabiano concluiu sua fala agradecendo pela oportunidade de fazer parte desse projeto, reforçando sua luta em defesa dos animais, que muitas vezes são abandonados e vulneráveis nas ruas. Finalizou desejando uma boa noite a todos e agradecendo pela oportunidade de contribuir para essa importante causa. Em discussão o Projeto de Lei 6558/2025 o vereador Fabiano iniciou sua fala destacando a preocupação recorrente da população com relação à iluminação pública, mencionando que tem recebido inúmeros pedidos de moradores solicitando a substituição das lâmpadas atuais, que em sua maioria ainda são do tipo amarela, com baixa capacidade de iluminação, o que compromete a sensação de segurança nas vias públicas. O vereador ressaltou que essa demanda também foi levantada por outros vereadores, por meio de indicações feitas a pedido da comunidade, e que esse projeto com o valor de R$ 3.066.000 vem como resposta a essas solicitações. Explicou que o valor destinado será utilizado para a troca das lâmpadas antigas por novas lâmpadas de LED, com maior capacidade de iluminação e eficiência energética. Destacou que a substituição contemplará grande parte da cidade, e tranquilizou a população que procurou tanto seu gabinete quanto os demais vereadores, afirmando que as melhorias acontecerão em breve. Finalizou agradecendo ao presidente da Câmara pela oportunidade. O Projeto de Resolução 186/2025 em segunda discussão e votação, foi aprovado por todos em votação nominal. Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6569, 6570 e 6571/2025; para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6562 ao 6565/2025 e 6567/2025; para a Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente o Projeto de Decreto Legislativo 724/2025 e os Projetos de Lei 6561, 6563, 6566, 6567 e 6568/2025 e para a Comissão de Urbanismo e Obras Públicas o Projeto de Decreto Legislativo 724/2025 para análise e emissão de pareceres. O vereador Sargento Gaio, inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto “Carta aos Vereadores”. Cumprimentou o presidente da Câmara, os colegas vereadores, a vereadora, o público presente, e aqueles que acompanham a sessão pelo canal da Câmara no YouTube. Fez um agradecimento especial à colaboradora Priscila, solicitando sua ajuda para distribuição de materiais enquanto realizava seus comentários. O vereador iniciou sua fala relatando a visita realizada à Escola Municipal Gabriel Prestes, a convite da diretora Daniele, para conversar com cerca de 80 crianças, funcionários e professores sobre temas como prevenção e combate às drogas nas escolas, o combate ao bullying e cyberbullying, o respeito aos professores e a preservação do patrimônio público. Destacou que a palestra já acontece desde o início do ano, atingindo quase 100 alunos da rede estadual e municipal em Palmeira, e agradeceu o apoio logístico da Carol e Priscila para a realização do evento. O vereador também mencionou que durante a visita, os alunos do terceiro ano A e B da Escola Gabriel Prestes confeccionaram uma carta manuscrita solicitando melhorias no parquinho próximo ao posto de saúde da Vila Rosa e a colocação de lixeiras nas vias públicas próximas às escolas. O vereador expressou sua satisfação em ver que crianças em fase de formação já demonstram preocupação com a melhoria de sua comunidade e com políticas públicas. Diante dessa solicitação, o vereador Sargento Gaio propôs que a Câmara de Vereadores de Palmeira encaminhasse uma indicação coletiva ao Executivo, para que sejam feitas melhorias não só no parquinho solicitado, mas também nos demais parques da cidade, que, segundo ele, encontram-se em estado de degradação. O vereador aproveitou a oportunidade para ler a carta dos alunos, a seguir: "Senhores vereadores, nós, alunos do terceiro ano A e B da Escola Gabriel Prestes, estudamos durante esse trimestre sobre espaços públicos. Durante nossos estudos, aprendemos que eles são importantes para toda a comunidade. Por isso, viemos pedir algumas melhorias em nosso bairro. Somos ainda crianças e precisamos de um espaço seguro para brincar. Assim, pedimos a restauração do parquinho próximo ao posto de saúde da Vila Rosa. Colocar também lixeira nas vias públicas do bairro para manter as ruas limpas. Acreditamos que, com esses cuidados, nosso bairro ficará mais bonito e limpo para todas as pessoas que aqui moram. Contamos com a ajuda de vocês. Esperamos uma visita, senhores, em nossa escola para conhecer nossa realidade. Atenciosamente, Alunos do terceiro ano da Escola Gabriel Prestes." Por fim, o vereador Sargento Gaio parabenizou o vereador Vane pelo trabalho realizado na Escola

Gabriel Prestes, destacando as melhorias observadas na escola, que antes se encontrava mais degradada, mas que, com esforço conjunto, continua a se desenvolver de maneira positiva. O vereador encerrou sua fala agradecendo a todos e reforçando sua confiança de que, com a união de esforços, a cidade pode continuar a melhorar. Não houve mais inscritos em explicação pessoal. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única das Indicações 305 a 318/2025, dos Requerimentos 63 ao 65/2025; e 2ª discussão e votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica 33/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:9A9AF6C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 32/2025 - ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 32/2025

Altera a Lei Orgânica do Município de Palmeira

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Palmeira, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º Altera o *caput* do art. 40 da Lei Orgânica do município de Palmeira, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 40 Nos casos de vacância ou licença do Vereador, caberá ao Presidente da Câmara Municipal a convocação do suplente, obedecendo as regras previstas na Constituição Federal e aplicadas por simetria aos Estados e Municípios.
[...]

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

JOSLEI SEQUINELI
Vice-Presidente

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

EDENIR JOSÉ GAIO FLORES
2º Secretário

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:66E5BE7D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.218 DE 26/09/2024

Portaria n.º 1.218 de 26/09/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o contido no processo administrativo interno nº 564/2025;

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/09/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, relativo ao período de 2022 a 2025, conforme previsto na Portaria nº 1.012 de 11/10/2023, à servidora pública municipal Marina Brostulin Vida Puchalski**,** ocupante do cargo efetivo de *"Procurador"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:3E58B12F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 26 de setembro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AE58F343

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.592 DE 26/09/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$350.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento

186 – 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$350.000,00
Total Suplementação: R$350.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 000 R$350.000,00

Total da Receita: R$350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:5959943E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 26 de setembro de 2025.

BRUNA DOS SANTOS COLAÇO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1745651C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 53/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, ARRANJOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE LUZ 2025"..**

DATA DE ABERTURA: 14/10/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 26 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:9655CA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 - P.E. 51/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 51/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisca Pereira Da Silva, 745 Empresarial - Cep: 19409514 - Bairro: Empresarial Center, Presidente Venceslau/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.050.725/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador do RG nº 38.927.518-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.671.318-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇAO E SERVIÇOS RODOVIARIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 26/09/2025 (vinte e seis dias de setembro de 2025)
VIGÊNCIA: 25/09/2026 (vinte e cinco dias de setembro de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B76F2170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025 - P.E. 51/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 BARRACÃO 06 - CEP: 85055040 - Bairro: Imóvel Morro Alto, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.445.798/0001-22, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhora FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, portador do RG nº 7.336.603-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.103.249-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇAO E SERVIÇOS RODOVIARIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 26/09/2025 (vinte e seis dias de setembro de 2025)
VIGÊNCIA: 25/09/2026 (vinte e cinco dias de setembro de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 366.530,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:6D8D50C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 673/2025

"Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor RENATO GUIMARÃES ADUR, e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Por iniciativa do Vereador Ricardo, fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Renato Guimarães Adur conforme estabelece o Artigo 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 24 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:1D61706C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.249

DECRETO Nº 1.249

"Torna sem efeito os Decretos nº 279 e 397, de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, os Decretos nº 279 e 397, de fevereiro de 2025, referente a exoneração e nomeação de Camila Valentim Schereder.

Art. 2º Convalida a transposição do cargo em comissão ocupado pela servidora Camila Valentim Schereder, "Diretoria de Ações Temáticas", de simbologia DAS-2, da Secretaria Municipal da Mulher, para o cargo em comissão de "Diretor de Gestão Inter Secretarial", de simbologia DAS-2, da Secretaria Municipal da Mulher, ocupado pela mesma servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:70B28180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.600

LEI Nº 4.600, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Utilidade Pública da "Cáritas Diocesana de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2.711 de 15 de agosto de 2006, da "Cáritas Diocesana de Paranaguá.", inscrito no CNPJ 55.177.106/0001-57, com sede localizada no Largo Iria Corrêa, 31 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:44421848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.601

LEI Nº 4.601, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Utilidade Pública da "ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF / COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR HELENA VIANA SUNDIN."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2.711 de 15 de agosto de 2006, da "ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF / COLEGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR HELENA VIANA SUNDIN", inscrito no CNPJ 80.293.616/0001-37, com sede localizada na Av. Coronel José Lobo, 466 - Centro, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:003CE1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.602

LEI Nº 4.602, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Utilidade Pública da "Associação Festa do Rocio."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2.711 de 15 de agosto de 2006, da "Associação Festa do Rocio.", inscrito no CNPJ 57.306.364/0001-11, com sede localizada na Praça Thomas Sheehan, 211 - Rocio, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:451A53C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.400

PORTARIA Nº 1.400

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Jessika Fary Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 74.691/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora JESSIKA FARY SILVA, matrícula nº 74.691/2025, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 24 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:73E492AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.401

PORTARIA Nº 1.401

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Jose Josinaldo Nogueira dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 73.625/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JOSE JOSINALDO NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 97.907-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 10 de setembro de 2025 e término em 17 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0913D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 – SEMSEG – PROCESSO Nº 73.260/2025

DATA 26/09/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Segurança, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse para a Aquisição e instalação de portão deslizante em alumínio, medindo 5,80m x 2,15m, com portão social embutido em chapa de ACM, motor industrial de ½ CV de potência e 05 controles.
Especificação: Aquisição e instalação de portão deslizante em alumínio, medindo 5,80m x 2,15m, com portão social embutido em chapa de ACM, motor industrial de ½ CV de potência e 05 **controles, conforme especificações constantes no termo de referência Simplificado.**
Nos termos legais, ficam os interessados convidados a apresentarem propostas adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, desde que atendam às **condições e especificações do objeto a ser contratado.**

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
29/09/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
01/10/2025 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: pedro.costa@paranagua.pr.gov.br
Paranaguá, 26 de setembro 2025.

FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EFC45E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ALFREDO DOMINGOS MATOS JUNIOR – C.N.P.J. Nº 59.389.719/0001-09

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Instalação de Drywall para adequação da sala da Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista a necessidade de reparos na criação da sala da Secretaria, para acomodação dos servidores, privacidade no atendimento, organização e segurança no armazenamento de documentos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no inteiro teor do processo administrativo nº 69.627/2025, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021".

Valor total da contratação: R$ 18.190,00 (Dezoito mil, cento e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 02.001.2002.004.0122.002.3339039.1600.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 26 de Setembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1FD873A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO P.E. 018/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Os secretários das secretarias municipais de Paranaguá – PR, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicam e homologam os itens do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025 – Registro de Preços nº 015/2025**, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório nº 44.170/2025, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam adjudicados e homologados o julgamento dos itens do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 e 04 – **Empresa:** TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA – **CNPJ/MF sob nº:** 55.949.772/0001-66; **Lote:** 02, 03 e 05 – **Empresa:** ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA – **CNPJ/MF sob nº:** 34.396.791/0001-32; **Lote:** 06 – **Empresa:** SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF sob nº:** 09.196.745/0001-42. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 018/2025 – Registro de Preços nº 015/2025**, que tem por objeto: **"Aquisição de Papel Higiênico e Copos Descartáveis, para atender as Secretarias Municipais de Paranaguá"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do **Processo Administrativo nº 44.170/2025**.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 24 de setembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

PATRICIA MUZETTI VIANA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Urbanismo

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
Secretária Municipal de Inclusão

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Capitão da 1ª Cia/8º Batalhão de Bombeiro Militar

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E3D6769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 028/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 26 de Setembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CB17460E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplinam o Decreto Municipal nº. 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o lote do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025,** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Fica adjudicado e homologado o julgamento do item do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** DEVANDRO RAIO IMAGEM LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 23.376.852/0001-83. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiológicos, com fornecimento de equipe técnica presencial, insumos e suporte técnico científico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA – JOÃO PEREIRA) e no Centro Municipal de Especialidades JOÃO PAULO II"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 12.640/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 26 de setembro de 2025.

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CEA53AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Secretário Municipal de Governo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2025, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Instalação de Drywall para adequação da sala da Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista a necessidade de reparos na criação da sala da Secretaria, para acomodação dos servidores, privacidade no atendimento, organização e segurança no armazenamento de documentos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no inteiro teor do processo administrativo nº 69.627/2025, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ALFREDO DOMINGOS MATOS JUNIOR – C.N.P.J. Nº 59.389.719/0001-09.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Setembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AA268BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 193/2023
CONSTRUTORA PARATI LTDA CNPJ: 77.506.541/0001-10

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 193/2023
CONSTRUTORA PARATI LTDA
CNPJ: 77.506.541/0001-10

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CONSTRUTORA PARATI LTDA

Data: 29/09/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **193/2023**. " Fica aditivado o valor de **R$ 212.367,82** (duzentos e doze mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 8,41% do valor do contrato originário, entretanto, em virtude de supressão dos serviços no valor de **R$ 132.574,53** (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) equivalente a 5,25%, deverá ser empenhado a diferença no valor de **R$ 79.793,29 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Concorrência Pública: 007/2023
Processo Administrativo n°: 48656/2025

Valor: R$ 79.793,29 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

GILBERTO SEMANN DA COSTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9C7237DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

35ª Reunião Ordinária – 29 de setembro de 2025 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:
PROJETO DE LEI Nº 152/2025, do **Prefeito Municipal**, que institui o **REFIS – Programa de Recuperação Fiscal** e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 155/2025, do **Prefeito Municipal**, que promove Adequação Orçamentária no âmbito do Município de Paranavaí, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2025, no valor de R$ 67.710,00 (sessenta e sete mil setecentos e dez reais), na forma em que especifica. **Em segunda discussão.**

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera a Tabela III da Lei Municipal nº 2.384/2002, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Paranavaí. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que aprova a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026. **Em segunda discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 204/2025, dos Edis **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria competente, informações detalhadas sobre o planejamento da Prefeitura Municipal de Paranavaí para a manutenção, conservação e reformas das escolas da rede municipal de ensino no próximo ano letivo de 2026, indicando todas as instituições de ensino que serão comtempladas, bem domo o envio de um cronograma detalhado com previsão de início e término de cada ação para cada unidade escolar. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 205/2025, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que informe e esclareça qual será o valor do impacto negativo na arrecadação do município decorrente da redução do IPVA proposta pelo Governo do Estado do Paraná. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 206/2025, do Edil **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo informações e esclarecimentos acerca do funcionamento das câmaras de monitoramento instaladas nos CMEIs e escolas da rede municipal de ensino. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 207/2025, dos Edis **Carlos Augusto e Sampaio**, que requerem à Mesa Diretora desta Casa de Leis, que encaminhe ofício ao D.E.R./PR (Departamento de Estradas e Rodagem), solicitando estudos para a implantação de uma rotatória, ou redutor de velocidade, na Rodovia PR-561, em frente à entrada da Vila Rural Águia Dourada. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 208/2025, do Vereador **Gabriel dos Santos Luiz,** que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Administração, informações acerca da possibilidade de alteração do art. 97, § 2º, da Lei Municipal nº 3.891/2012, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 209/2025, dos Vereadores **Dr. Waldur Trentini, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar, e Sargento Marrique**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que essa Casa Legislativa "abriu mão" de parte de seu orçamento garantido por dispositivo Constitucional e Lei Orgânica, as seguintes informações: **a)** O montante remanescente do orçamento legislativo será direcionado para qual(is) pasta(s) e/ou política(s) pública(s)? **b)** Observando o clamor da Comunidade Paranavaiense, é possível o direcionamento integral deste recurso para a pasta e/ou políticas públicas que melhorem a saúde? **c)** No item anterior, se sim, qual área da saúde pública o Executivo tem a intenção de contemplar com este recurso? **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:834B9F18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 22/2025

RESOLUÇÃO Nº22/2025

EMENTA:Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços da Região da Amunpar (CIS/AMUNPAR), a contratação por meio de Credenciamento em Mercados Fluidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DA REGIÃO DA AMUNPAR (CIS/AMUNPAR)**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, e:
CONSIDERANDOa necessidade de aprimorar os mecanismos de contratação pública, garantindo eficiência, economicidade e legalidade nas aquisições e serviços prestados à população dos 28 municípios da região AMUNPAR do PR;
CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), introduziu e regulamentou a modalidade de credenciamento, inclusive para situações de mercados fluidos, visando a otimização das contratações;
CONSIDERANDOa Resolução nº 25/2023, de 02 de outubro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CIS/AMUNPAR, e que prevê a possibilidade de contratação em mercados fluidos nos termos de seu Art. 89 e seguintes;
CONSIDERANDOas peculiaridades de mercados com alta volatilidade de preços, perecibilidade e variação de qualidade de produtos/serviços, que demandam agilidade e flexibilidade na contratação;
CONSIDERANDOa relevância de se estabelecer diretrizes claras e objetivas para o procedimento de credenciamento em mercados fluidos, assegurando a competitividade, a transparência e a segurança jurídica;
CONSIDERANDOa importância de se buscar as condições mais vantajosas para a Administração Pública, por meio da obtenção de descontos mínimos sobre os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
CAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºEsta Resolução regulamenta o procedimento de Credenciamento para contratações em Mercados Fluidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços da Região da Amunpar (CIS/AMUNPAR).

Art. 2ºAplicam-se a este regulamento, de forma complementar, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005, e da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, no que não conflitarem com as disposições específicas aqui estabelecidas.

Art. 3ºPara os fins desta Resolução, considera-se **Credenciamento em Mercados Fluidos**a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 89 e 90, inciso III da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, caracterizada pela flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação que inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação tradicional ou registro de preços.

§ 1ºSão características que qualificam um mercado como fluido, dentre outras:

I - **Alta Volatilidade de Preços:**Variações significativas em curtos períodos devido a sazonalidade, condições climáticas, custos de insumos, transporte e relação oferta/demanda;

II - **Perecibilidade:**Vida útil limitada exigindo agilidade na aquisição, transporte e distribuição, com rigorosos controles de qualidade para evitar perdas e desperdícios;

III - **Variação de Qualidade:**Flutuação na qualidade, frescor e calibre, demandando inspeção criteriosa no recebimento;

IV - **Multiplicidade de Agentes:**Grande número de produtores e distribuidores, com ampla capacidade de execução.

V - **Não Padronização dos Preços de Aquisição:**Inexistência de um preço de mercado homogêneo ou de referências uniformes e amplamente aceitas entre os diversos fornecedores para o mesmo objeto ou similares, o que impede a definição de um valor estimativo padronizado e a subsequente promoção de competição equitativa e impessoal em um processo licitatório tradicional.

Art. 4ºA adoção da modalidade de credenciamento para contratações em mercados fluidos visa assegurar a economicidade, flexibilidade e agilidade na aquisição de bens ou contratação de serviços, adaptando-se às dinâmicas do mercado e promovendo a ampla competição contínua, com segurança jurídica.

CAPÍTULO IIDOS PRINCÍPIOS

Art. 5ºNa aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO IIIDO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO EM MERCADOS FLUIDOS

SEÇÃO IDO CHAMAMENTO E HABILITAÇÃO

Art. 6ºO Credenciamento em Mercados Fluidos será realizado em regime de "portas abertas", permitindo o ingresso de novas empresas a qualquer tempo, desde que atendam às condições e requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

Art. 7ºPoderão ser credenciados todos os interessados, pessoas jurídicas, que atenderem às exigências do Edital de Chamamento Público e apresentarem a documentação comprobatória de sua habilitação, que deverá prever minimamente:

I - **Habilitação Jurídica:**Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica, incluindo, se for o caso, declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

II - **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**Prova de inscrição no CNPJ, regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e a Justiça do Trabalho;

III - **Qualificação Técnica:**Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para fornecimento de bens ou prestação de serviços de características compatíveis com o objeto do credenciamento;

IV - **Declarações:**Termo de Declarações subscrito por representante legal, afirmando o cumprimento dos requisitos, a aceitação das condições do edital e TR, a capacidade de fornecimento, a inexistência de fatos impeditivos, o cumprimento da vedação ao trabalho infantil (Art. 7º, XXXIII, CF), a inexistência de conflito de interesses (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021) e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 8ºEstará impedido de se credenciar ou participar das aquisições o interessado que se enquadre nas situações de cumprimento de penalidade de suspensão temporária, impedimento de contratar, ou declaração de inidoneidade por qualquer esfera de Governo, sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou que se enquadre no disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9ºO CIS/AMUNPAR divulgará e manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados em se cadastrar como prestadores de serviços ou fornecedores, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme Art. 91 da Resolução nº 25/2023.

SEÇÃO IIDA DINÂMICA DE COTAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 10.O modelo de execução do objeto visa a máxima eficiência e economicidade, aproveitando a dinâmica do mercado fluido, mediante a realização de cotações periódicas para produtos ou serviços demandados.Poderá mediante justificativa optar por cestas ou lotes de produtosou serviços.

Art. 11.Osprodutos ou serviços demandados, com suas respectivas quantidades, será encaminhada a todos os credenciados ativos, por meio de sistema eletrônico oficial do CIS/AMUNPAR (Portal Cidadão ou equivalente), com prazo limite para inserção das cotações.

Parágrafo único.O não preenchimento dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação automática do credenciado para a cotação daquele período, sem prejuízo para futuras participações.

Art. 12.O sistema eletrônico ou a equipe designada pelo CIS/AMUNPAR apurará automaticamente o valor total da "cesta" de produtos ou serviços e/ou item cotados por cada credenciado, sendo eleita a oferta que apresentar o menor preço total.

Art. 13.A contratação realizada por meio de credenciamento em mercados fluidos adotará como critério de julgamento o **menor preço total ofertado**para a cesta de produtos ou item específico dentre os credenciados.

§ 1ºO preço ofertado pelos credenciados deverá, obrigatoriamente, refletir um **desconto mínimo**sobre o valor de referência de mercado apurado pela Administração. O percentual desse desconto mínimo será sempre **determinado e detalhado no respectivo Edital de Chamamento Público**para cada objeto credenciado, não podendo ser inferior ao percentual definido em acordo corporativo de desconto, quando aplicável.

§ 2ºPara fins de apuração do valor de referência de mercado mencionado no parágrafo anterior, a Administração utilizará, preferencialmente, o **banco de preços e o painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do Art. 49, inciso I, da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, ou outro parâmetro definido no edital, desde que devidamente justificadoe em conformidade com a Resolução 25/2023.

§ 3ºO Edital de Chamamento Público e/ou o Termo de Referência deverá prever expressamente este requisito de desconto mínimo e a metodologia de apuração do preço de mercado de referência pela Administração, conforme Art. 101, §3º da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, a fim de que os credenciados incorporem tal condição em suas propostas.

Art. 14.Após a seleção da proposta mais vantajosa, o CIS/AMUNPAR emitirá a Ordem de Compra (OC) ou instrumento equivalente, formalizando o pedido ao fornecedor selecionado.

Art. 15.Em caso de empate de preços entre credenciados, poderá ser priorizado o fornecedor com critério de regionalidade (proximidade da sede de entrega ou execução do serviço), e subsidiariamente, será realizado sorteio eletrônico, ou outro critério objetivo definido no Edital de Chamamento.

SEÇÃO IIIDA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 16.As entregas ou execuções dos serviços deverão ser realizadas no local e horário definidos no Edital de Chamamento ou na Ordem de Compra, preservando a integridade e qualidade do objeto contratado.

Art. 17.O recebimento e a inspeção do objeto serão realizados rigorosamente, atestando a conformidade com as condições de

qualidade, quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, observando:
I - Tolerância para defeitos leves, desde que não comprometam o consumo ou a finalidade do objeto;
II - Conformidade com as legislações aplicáveis (sanitárias, técnicas, etc.);
III - Prazo de validade adequado, garantindo que não seja superior a 2/3 do prazo total recomendado pelo produtor/distribuidor, para consumo;
IV - A recusa de produtos ou serviços que apresentem defeitos, imperfeições, alterações irregulares ou vícios, com a exigência de troca ou correção em prazo razoável.
Art. 18.Os preços ofertados pelos credenciados serão aqueles cotados, alinhados com os valores de mercado no momento da cotação, devendo incluir todos os custos operacionais, encargos e tributos. Os pagamentos serão efetuados mediante Nota Fiscal, após conferência e atesto da efetiva entrega/execução, observando as retenções e a necessidade de certidões de regularidade.
Art. 19.Serão designados Gestor e Fiscais de Contrato, nos termos dos Art. 19 e 20 da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, com as responsabilidades de coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e registrar todas as ocorrências.
Art. 20.O credenciado é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, não eximindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR. Deverá manter, durante todo o período de credenciamento e fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, e cumprir rigorosamente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
Art. 21.Para a gestão da qualidade dos fornecimentos, deverá ser adotado um Acordo de Nível de Fornecimento de Bens de Consumo/Serviços(SLA), que estabelecerá parâmetros de qualidade, conformidade e pontualidade, bem como a sistemática de avaliação do desempenho dos credenciados, incluindo indicadores de desempenho, pontuação, ações corretivas e níveis de alerta e criticidade.
CAPÍTULO IVDAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO
Art. 22.Comete infração administrativa o credenciado/fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução, ou cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.
Art. 23.Aos credenciados e contratados que cometerem infrações serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Art. 24.O descredenciamento do fornecedor poderá ser proposto à autoridade competente nos casos de descumprimento das condições mínimas para a contratação, reincidência em nível crítico de desempenho, falha grave na qualidade dos produtos ou serviços, ou outras infrações reiteradas, sempre após esgotadas as tentativas de regularização e garantido o devido processo legal, conforme Art. 98 da Resolução nº 25/2023.
CAPÍTULO VDAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25.Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente do CIS/AMUNPAR, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 26.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27.Revogam-se as disposições em contrário.
Paranavaí/PR, 23 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2A535239

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 23/2025

RESOLUÇÃO Nº 23/2025

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, brasileiro, capaz, casado, prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/Pr, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.713.117-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 772.930.969/68, residente domiciliado no Município Nova Aliança do Ivaí, Comarca de Paranavaí/Pr, à Travessa Domingues Gonzales, nº 196; no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de adequação dos valores dos serviços de saúde prestados, conforme deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos;
Considerando a Resolução nº 13/2024, que regulamenta os serviços em questão;

Considerando os Memorandos nºs 248/2025 e 610/2025, que informa sobre as alterações aprovadas nos valores de exames e procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os valores dos serviços de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º Os novos valores entrarão em vigor a partir de 1º de outubro de 2025 e os atendimentos vinculam-se a protocolos a serem encaminhados por departamento responsável.
Art. 3º As revisões de valores aplicar-se-ão às contratações vigentes firmados até a presente data nos termos da clausula décima terceira, por meio de termo aditivo.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente CIS/AMUNPAR

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R$)
01	Sessão de Fisioterapia	12,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:020883EE

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Paranavaí Previdência, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de empresa para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à ***para criação, implantação, desenvolvimento de web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Paranavaí Previdência a ser publicado no domínio www.paranavaiprevidencia.com.br, com no mínimo 25 (vinte e cinco) contas de e-mail e criação de área restrita para no mínimo 05 (cinco) administradores do seu conteúdo, assim como treinamento de no mínimo 05 (cinco) pessoas com carga horária mínima de 12 horas in loco, a fim de dar publicidade aos atos Paranavaí Previdência.***
1 - OBJETO: Criação, implantação, desenvolvimento de novo web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Paranavaí Previdência
2 - LOCAL: Paranavaí Previdência, Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – PR.
2.1 - Manifestação de interesse e orçamentos devem, ser enviadas para o e-mail: contato@paranavaiprevidencia.com.br até as 17h00 min do dia 01/10/2025.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser

obtidas no Paranavaí Previdência, situada à Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – Paraná ou pelo fone (44) 3422-7864.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:92A5F488

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICACOES LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICACOES LTDA - ME,** com sede na Rua PARAIBA, Nº 1785, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87701-120, CNPJ 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 09(Nove)– **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
01 AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO X RUA RIACHUELO

02 MARECHAL CANDIDO RONDON X MANOEL RIBAS

03 MARECHAL CANDIDO RONDON X AVENIDA PARANA

04 GETULIO VARGAS X MINAS GERAIS

05 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X AMAPA

06 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X PARIGOT DE SOUZA

07 GETULIO VARGAS X SOUZA NAVES

08 AMADOR AGUIAR X MARTIN LITHER KING

09 MARECHAL CANDIDO RONDON X PERNAMBUCO

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

ANDERSON RUIZ SATIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ACFFB061

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L.B. ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L.B. ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Paraíba, Nº 1543, JD. CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87-708-080, CNPJ 42.851.075/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LEANDRO CEZAR BATAGLIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

01 Rua Flauzino Dias Viégas X Rua Rosil Languer Rolin
02 Rua Manoel Ribas X Rua Minas Gerais
03 Rua Manoel Ribas X Rua Luiz Spigolon

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

LEANDRO CEZAR BATAGLIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6E8534E4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 1842/2025

Designa Gestor e Fiscal de Convênio

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o IPM nº 45833/2025 e E-Protocolo nº 24.536.605-1 do Estado do Paraná, referente ao Convênio a ser celebrado com o IAT, referente a aquisição de um caminhão poliguindaste,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Milani do Nascimento, matrícula nº 7718, inscrito no CPF/MF nº 061.137.439-00 como Gestor e a servidora Beatriz Carraro da Purificação, matrícula nº 11032, inscrita no CPF/MF nº 102.292.749-35, como Fiscal do Convênio ser celebrado com o Instituto Água e Terra, referente a aquisição de um caminhão poliguindaste.

Art. 2º A atuação do Gestor e Fiscal não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BA87A591

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 1843/2025

Designa Gestor e Fiscal de Convênio

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o IPM nº 45833/2025 e E-Protocolo nº 24.536.884-4 do Estado do Paraná, referente ao Convênio a ser celebrado com o IAT, referente a cessão de caminhão-pipa para atendimento das demandas ambientais e operacionais do município de Paranavaí,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Flávio Patricio Neto, matrícula nº 7680, inscrito no CPF/MF sob nº 418.667.032-34, como Gestor e o servidor Marcelo Milani do Nascimento, matrícula nº 7718, inscrito no CPF/MF nº 061.137.439-00, como Fiscal do Convênio ser celebrado com o Instituto Água e Terra, referente a cessão de caminhão-pipa para atendimento das demandas ambientais e operacionais do município de Paranavaí.

Art. 2º A atuação do Gestor e Fiscal não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:58FB235F

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 1844/2025

Designa Gestor e Fiscal de Convênio

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o IPM nº 45833/2025 e E-Protocolo nº 24.537.083-0 do Estado do Paraná, referente ao Convênio a ser celebrado com o IAT, referente a cessão de caminhão-baú, destinado à ampliação e melhoria do serviço de coleta seletiva no município de Paranavaí,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Beatriz Carraro da Purificação, matrícula nº 11032, inscrita no CPF/MF sob nº 102.292.749-35, como Gestora e o servidor Marcelo Milani do Nascimento, matrícula nº 7718, inscrito no CPF/MF nº 061.137.439-00, como Fiscal do Convênio a ser celebrado com o Instituto Água e Terra, referente a cessão de caminhão-baú, destinado à ampliação e melhoria do serviço de coleta seletiva no município de Paranavaí.

Art. 2º A atuação do Gestor e Fiscal não será remunerada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:22716606

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AUA2I73	116100T002867657	12/09/2025	54521
AXA5C26	116100T002867660	12/09/2025	54522
BAM7190	116100T002867658	12/09/2025	54521
BDU3F63	116100T002867661	12/09/2025	54600
CZP4239	116100T002867656	11/09/2025	54521
GRW6737	116100T002867659	12/09/2025	54521

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:541D8990

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM3J37	277490A000163102	17/09/2025	76331
AKI6A24	277490NIC0040704	30/08/2025	50020
AYT2B73	277490A000165100	16/09/2025	54870
BAR3743	277490A000163103	17/09/2025	55500
BBL7H91	277490A000165098	16/09/2025	54526
BBM6540	277490A000163104	17/09/2025	55500
BDJ8I11	277490NIC0040698	30/08/2025	50020
BEG6H67	277490NIC0040695	30/08/2025	50020
BEL6C86	277490NIC0040699	30/08/2025	50020
LBN1F89	277490NIC0040700	30/08/2025	50020
SER3G21	277490NIC0040705	30/08/2025	50020
TAI1I49	277490NIC0040706	30/08/2025	50020
TAT1E62	277490NIC0040697	30/08/2025	50020
TAT1E62	277490NIC0040703	30/08/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DFB616AE

PROCURADORIA
TERMO DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 047/2025 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SALA DO EMPREENDEDOR

Considerando o Chamamento Público supracitado, certificamos que o proponente da proposta protocolada sob nº 40041/2025 procedeu à entrega integral da documentação exigida no Edital, por meio de protocolo físico junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

A entrega foi realizada dentro do prazo estabelecido e a documentação apresentada corresponde integralmente ao disposto no Anexo II do Edital nº 047/2025, cuja conferência e certificação são atestadas por este expediente.

Verificado o cumprimento integral das exigências do Edital de Chamamento Público nº 047/2025, declaro encerrada esta fase processual.

Em face do exposto, determino a abertura do procedimento de inexigibilidade visando à contratação do imóvel em questão, em estrita observância às disposições da Lei 14.133/2021.

Paranavaí, 25 de Setembro de 2025

PATRÍCIA FALASZ BERTATE
Agente Administrativo

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Prefeitura de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0EB9D9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1862/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, o candidato **ALYSSON HENRIQUE MACHADO MEDEIROS, C.P.F XXX.009.959-XX,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação

temporária de **CUIDADOR**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 203/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B1483CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.863/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MAISA MALU DUARTE GARBIN,** Matrícula n° 4895-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0E43F781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.864/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **BRUNA APARECIDA BARBOSA,** Matrícula n° 11374-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0AFC31B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.865/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ADRIANA COSTA DA SILVA DOS SANTOS,** Matrícula n° 11003-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:61B6E269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.866/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **APARECIDO EVILASIO DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 6359-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura,120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8934D065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.867/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS,** Matrícula n° 5737-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:BCFF7117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.868/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SIMONE DE CASSIA MARQUES RIBEIRO,** Matrícula n° 6816-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação,120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:51747C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.869/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LUCIANA BISPO DOS SANTOS,** Matrícula n° 4913-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Administração,150 (cento e cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FDF1772A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.870/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **VANIA MERCES DE MORAES,** Matrícula n° 10234-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Saúde,30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0AF59D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.871/2025.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARCIA DO CARMO MEDRADO DOS SANTOS,** Matrícula nº 8234-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de setembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:48292CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.872/2025.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA JOSÉ GUAZELLI,** Matrícula nº 6214-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de setembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F4D36249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.873/2025.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ELIZABETE MARIA DE ARAUJO BARBIERI,** Matrícula nº 7083-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **25 de setembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3DE4436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.874/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

***Considerando** o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
***Considerando** o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
***Considerando:** a decisão de junta médica oficial, expedida em 20 de outubro de 2023 que requisita, após o período de afastamento temporário (Portaria nº 930/2023), o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 5141-3 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
***Considerando:** a decisão de junta médica oficial, expedida em 23 de outubro de 2023 que requisita, após o período de afastamento temporário (Portaria nº 931/2023), o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 7375-4 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
***Considerando:** a solicitação de junta médica oficial, expedida em 26 de junho de 2025 referente ao protocolo nº 770138293/2025 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 7742-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
***Considerando:** a solicitação de junta médica oficial, expedida em 15 de julho de 2025 referente ao protocolo nº 770139425/2025 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 8757-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas *nº 5141-3, nº 7375-4, nº 7742-1 e nº 8757-1*:
I –Bruna Carolina Basso – CRM nº 33601/PR, Matrícula nº 9918;
II – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732-1;
III – Eduardo Pureza Paixão – CRM nº 22.399/PR, Matrícula nº 7161-1;
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente, por aviso de recebimento ou notificação pessoal, quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos da sua escolha no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0088143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVITE PÚBLICO

CONVITE PÚBLICO
A Prefeitura do Município de Paranavaí convida todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública do Plano Diretor**, que será realizada no dia **14 de outubro de 2025, às 10h**, na **Câmara Municipal de Vereadores** (Rua Bahia, nº 208, Centro).

Na ocasião, será apresentada e debatida a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal e de suas leis complementares.

Sua participação é fundamental para que possamos, juntos, debater, propor e construir soluções para os desafios urbanos de nossa cidade.

Participe e faça a diferença!

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:22568616

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

A Procuradoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025, referente à Aquisição de inscrições para participação no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais – Procuradoria Municipal e Governança Pública: inovação, equidade e sustentabilidade no Século XXI, realizado de forma presencial nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, em Salvador-BA, constante da Dotação Orçamentária: 18.011.001.2664.3339039480000(1853) - Serviço de seleção e treinamento , pela seguinte pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR , CNPJ Nº 34.377.929/0001-56, no valor total de R$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais)., diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:35AB6780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços destinada a Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e a nível executivos de arquitetura e engenharia para atender às futuras demandas das diversas secretarias municipais no âmbito da construção civil, praças, infraestrutura urbana, equipamentos públicos, iluminação pública e pavimentação, constante das Dotações Orçamentária: 08.001.010.2091.3339039050000(1188) - Serviços técnicos profissionais; 08.001.010.2086.333903905000(1621) - Serviços técnicos profissionais; 08.001.010.2091.333903950000(2007) - Serviços técnicos profissionais; 08.001.010.2091.333903905000(2178) - Serviços técnicos profissionais, pela seguinte pessoa jurídica: PAS - Projetos, Assessorias e Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ08.593.703/0003-44, sendo a contratação no valor total de R$ 12.975.483,62(Doze milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), para período de 12(doze) meses, diante das justificativas e fundamentações apresentadas; ainda ciente da recomendação constante em ata emitida pela Comissão Permanente de Contratação Direta e do Parecer Jurídico nº 382/2025, bem como da manifestação da Controladoria Geral do Município, que anuiu com o prosseguimento do feito.Nestes termos, e ciente das recomendações apontadas, diante da decisão devidamente fundamentada, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:2BDA7D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.509/2025

LEI N° 5.509/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Paranavaí, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4°, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a legislação tributária;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026, são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta Lei e deverão estar em conformidade com Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029.

§ 1º a regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2026 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

III. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

IV. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V. atividade: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

VI. projeto: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VII. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII. órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional;
VIII. unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

IX. unidade orçamentária: um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 6º - A Receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria econômica;
II – Origem;
III – Espécie;
IV – Desdobramento; e
V - Tipo.

Parágrafo único°. A categoria econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e
II – Receitas de Capital – 2.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando as despesas por órgão orçamentário, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1°. A categoria econômica da despesa está assim detalhada:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 2°. Os Grupos de natureza constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos Sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou o aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União – 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;
IV – transferências a Municípios – 40;
IV – transferências a Municípios – Fundo a Fundo 41;
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
VIII - transferências a instituições multigovernamentais – 70;
IX - transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;
X - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
XI - aplicações diretas – 90;
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
XIII – reserva de contingência – 99.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º. A Lei Orçamentária para 2026 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE / PR.

§ 7º. A reserva de Contingência prevista será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à Fonte de Recursos.

§ 8º. O município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §6 deste artigo.

§ 9º. As Fontes de Recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 10º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes de recursos originais.

§ 12º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 13º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025, cumprindo o prazo previsto no art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;

§ 1. º Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 março de 1964.

§ 2.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Paranavaí os projetos de Lei Orçamentária Anual e os Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação de recurso.

Art. 9° Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será discriminada a despesa por unidades orçamentárias, detalhada pela estrutura programática, especificando as categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Art. 10. A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2026 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 14. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;

III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos limites fixados no art. 32desta Lei, as alterações previstas nos incisos deste artigo.

Art. 16. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026;

§ 2º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até 10 (dez) dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2026, o cronograma mensal de desembolso mensal para o referido exercício.

Art. 17. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. Caso haja necessidade, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 18. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21. A Procuradoria geral do município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5°, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional n° 62/2009);
VIII – cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1°, da Constituição Federal, na emenda Constitucional n° 62/2009 e no Decreto n° 213/2010.

Art. 22. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 23. O Município poderá firmar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação (Lei 13.019 de 31 de julho de 2014).

Art. 24. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de subvenções sociais, auxílio ou contribuição, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, beneficiando somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Art. 25. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
II - custeio administrativo e operacional;
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
IV - garantia do cumprimento/pagamento de sentenças judiciais;
V - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI - reserva de contingência, conforme especificado no art. 30 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra relacionadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 27. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade para sua continuidade e/ou conclusão, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 28. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 29. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.
Art. 30. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 31. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, com valor equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A Reserva de Contingencia poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2026.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa federal n° 127/2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingencia indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os Créditos Adicionais.

Art. 33. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar:

I - abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação de receita, consoante a legislação;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV - mediante decreto transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2026 e em créditos adicionais de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais e, ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou

desmembramento de órgãos, entidades ou fundos e, ainda, promover alteração de modalidade de aplicação.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma Fonte de Recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgão, dentro da mesma Fonte de Recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma Fonte de Recursos.

§ 4º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 35. A inclusão, na lei orçamentária, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 36. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 38. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pelos limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do Orçamento Anual.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal e encargos sociais observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717/1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 40. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2026, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 41. A proposta orçamentária para 2026 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programas de trabalho específico.

Art. 42. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 43. O Executivo Municipal adotará as medidas estabelecidas no §3º do art. 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 45. As remunerações e os subsídios dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranavaí e fundações serão revistos anualmente na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade a as pensões.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo observará as seguintes condições:

I – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
II – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
III – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
IV – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Até que outro índice seja estabelecido em Decreto, deverá ser utilizado como índice de revisão geral de remuneração o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, e, no caso de extinção deste, outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 46. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, devendo ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 50. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 53. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiência de disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 56. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2026 ao Legislativo Municipal.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 034/2025

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F6ABEC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.510/2025

LEI Nº 5.510/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Paranavaí para o quadriênio 2026 a 2029, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. As prioridades, programas, ações e metas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais Especiais que as modifiquem, visando compatibilizar os instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou por meio de seus créditos adicionais e ou por meio de leis específicas, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 028/2025

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E6D3630D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF: 11.924.244/0001-87. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 18 de setembro de 2025, o valor da Ata nº 12/2024, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção e instalação e fornecimento de equipamentos de ar condicionado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), passando os valores a serem praticados de acordo ao seguinte.Item 1: R$ 147,18, Item 2: R$ R$ 178,72, Item 3: R$ 241,79, Item 4: R$ 357,44, Item 5: R$ 367,95, Item 6: R$ 509,88, Item 7: R$ 2.327,57, Item 8: R$ 4.191,53, Item 9: R$ 5.809,48, Item 10: R$ 9.356,57, Item 11: R$ 19.605,69, Item 12: R$ 5.256,50.**Dotação**: 136/3.3.90.39.17.01.00 - SERV.

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 13/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 58/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, de setembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:BFC31190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 104/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90009/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de substituição do forro no salão de oficinas, do Departamento de Cultura localizado no Parque de Exposições. Contemplando: Remoção da antiga estrutura e do forro deteriorado, incluindo mão de obra e serviços para a instalação de novo forro, compreendendo o fornecimento e aplicação de placas em gesso com película de PVC e manta (dimensões 625x625 mm), além da estrutura de suporte tipo T em aço galvanizado clicado para sustentação do forro, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2025 às 08:01hs
ENVIO DE LANCES: 02/10/2025 das 08h01min às 14h01min
LOCAL/LINK: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.910,00.
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 76995448000154-1-000107/2025
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:A2CCF4A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90054

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, maquiagens e material de fantasias em geral, que serão utilizadas na realização de fantasias para os atores e pessoal de palco, bem como na caracterização dos atores que participarão dos desfiles e apresentações natalinas durante a época de Natal no ano de 2025, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.868.227,53.
DATA DE ABERTURA: 13 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:936A7BC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194 A 201/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025 - PROCESSO Nº 80/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025 - PROCESSO Nº 80/2025. OBJETO: registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços n°194/2025: Andrea de Moura Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.318.138/0001-58, com o valor total de R$ 22.499,85. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de Setembro de 2025. Representante Legal – ***Andrea de Moura***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°195/2025: *Banxap - Banheiros Moveis Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.341.479/0001-79, com o valor total de R$ 235.207,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de Setembro de 2025. Representante Legal – ***Maria Angela Dresch Beal***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°196/2025: *E.P.S. Vigilancia e Seguranca Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.461.398/0001-02, com o valor total de R$ 160.954,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de Setembro de 2025. Representante Legal – ***Ana Cleide Favero***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°197/2025: *Iagnecz & Iagnecz Eventos Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.327.461/0001-90, com o valor total de R$ 4.223.279,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 de Setembro de 2025. Representante Legal – ***João Carlos Iagnecz***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°198/2025: *Leder & Mafra Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.355.221/0001-36, com o valor total de R$ 1.426.266,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de Setembro de 2025. Representante Legal – ***Vandorlei Leder***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°199/2025: *Mauro José Martinello***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.576.497/0001-30, com o valor total de R$ 823.365,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 de Setembro de 2025. Representante Legal – ***Mauro José Martinello***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°200/2025: *Nrt Comunicação Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.161.511/0001-44, com o valor total de R$ 205.614,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de Setembro de 2025. Representante Legal – ***Nilson Ricardo Trombeta***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°201/2025: *W V Servicos Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.129.716/0001-33, com o valor total de R$ 1.821.120,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de Setembro de 2025. Representante Legal – ***Luisa Rocha Wierzbicki***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. Pato Branco, 26 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito -

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:24337925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS 02 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PROCESSO Nº 82/2025

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de gêneros alimentícios,** em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal.
DATA DA ANALISE: 29 de setembro de 2025, às 09h00min.
LOCAL: Setor de Alimentação Escolar localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:C1735AC8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.598, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a graduação das multas e o procedimento sancionador no âmbito da Política Municipal de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.757, de 21 de dezembro de 2011, e considerando o Memorando nº 28.900, de 22 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o disposto no art.42-A da Lei Municipal nº 3.757, de 21 de dezembro de 2011, estabelecendo critérios para aplicação e gradação das multas decorrentes de infrações à legislação municipal sobre a gestão de resíduos sólidos no Município de Pato Branco.

Art. 2º As infrações sobre gestão de resíduos sólidos classificam-se em:
I — leves;
II — graves;
III — gravíssimas.
Parágrafo único. A classificação das infrações observará os seguintes critérios, isolada ou cumulativamente:
a) natureza e gravidade da conduta;
b) extensão do dano ou risco ao meio ambiente e à saúde pública;
c) vantagem econômica auferida pelo infrator;
d) antecedentes do infrator e ocorrência de reincidência;
e) grau de cooperação do infrator com o infrator com a fiscalização ou obstaculização das atividades fiscalizatórias;
f) capacidade econômica do infrator, considerada para a dosimetria da sanção aplicada.

Art. 3º Observadas as faixas de UFM previstas na legislação específica, a autoridade fixará o valor-base da multa por meio de percentual incidente sobre o teto da faixa legal aplicável, conforme segue:
I — leve: até 40% do teto da faixa legal;
II — grave: de 41% a 80% do teto da faixa legal;
III — gravíssima: de 81% a 100% do teto da faixa legal.
§ 1º Atenuantes reduzem 5 (cinco) pontos percentuais, limitadas de modo a não ultrapassar, para menos, os limites mínimos da respectiva categoria (leve: até 0%; grave: até 41%; gravíssima: até 81%).
§ 2º Agravantes acrescem 5 (cinco) pontos percentuais, limitadas de modo a não ultrapassar os limites máximos da respectiva categoria (leve: até 40%; grave: até 80%; gravíssima: até 100%).
§ 3º Em caso de reincidência específica, o valor final da multa poderá ser majorado em até 100% (cem por cento), sem ultrapassar o teto da faixa legal aplicável. Nas reincidências subsequentes, a autoridade reclassificará a infração para classe mais gravosa (leve → grave → gravíssima), fixando novo valor dentro dos limites da respectiva faixa legal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I - autuar as infrações previstas neste Decreto;
II - instruir os processos administrativos sancionadores;
III - decidir os processos administrativos em primeira instância.
Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá delegar as competências previstas neste artigo a servidores integrantes do órgão, mediante aro administrativo específico.

Art. 5º A apuração da infração iniciará com Auto de Infração e Notificação, garantindo-se:
I — prazo de 15 (quinze) dias para defesa;
II — decisão motivada pela autoridade competente;
III — recurso administrativo em 15 (quinze) dias ao(à) Secretário(a) de Meio Ambiente, com efeito devolutivo, nos termos deste Decreto.
§ 1º A autoridade poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, mediante decisão fundamentada, quando demonstrado risco de dano grave ou probabilidade do direito.
§ 2º As notificações poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, com comprovação de recebimento.

Art. 6º A multa não paga no prazo sujeitar-se-á à inscrição em dívida ativa e à cobrança judicial, na formada legislação aplicável.
Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas previstas neste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º Para prevenir ou fazer cessar dano atual ou iminente ao meio ambiente ou à saúde pública, a autoridade competente poderá impor, motivadamente, medidas cautelares como embargo, apreensão ou suspensão de atividades, estritamente necessárias e proporcionais ao risco identificado, sem prejuízo das sanções.
§ 1º As medidas cautelares terão caráter temporário, devendo conter prazo de vigência ou condição de cessação, e serão revisáveis a pedido do interessado, mediante decisão fundamentada.
§ 2º Sempre que possível, deverá ser priorizada a medida menos gravosa apta a prevenir ou cessar o dano.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:09729001

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.599, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando nº 28.779, de 22 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
I - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo um da ala governamental e outro da ala não-governamental;
II - 1 (um) representante da Gestão do SUAS;
III - 1 (um) representante da Vigilância Socioassistencial;
IV - 1 (um) representante da Divisão Administrativa e Financeira;
V - 1 (um) representante da Divisão da Proteção Social Básica (PSB);
VI - 1 (um) representante da Divisão da Proteção Social Especial (PSE);
VII - 1 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Carolina Ferrari Amadori;
VIII - 1 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Paulina Bonalume Andreatta;
IX - 1 (um) representante Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
X - 1 (um) representante dos Centros de Convivência;

XI - 1 (um) representante do Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – elaborar o novo Plano Municipal de Assistência Social, com base em diagnóstico e nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, garantindo a participação do Conselho Municipal de Assistência Social;
II – realizar o monitoramento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Assistência Social;
III – propor recomendações e estratégias de aprimoramento da política municipal de assistência social, considerando os indicadores e resultados obtidos.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, que também exercerá a atribuição de elaboração do referido Plano, deverá garantir que os processos de diagnóstico, planejamento, monitoramento e avaliação sejam conduzidos de forma transparente, assegurando ampla participação e controle social, em especial do Conselho Municipal de Assistência Social, que deliberará sobre os resultados apresentados.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 10.027, de 10 de setembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FC2A46B3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.600, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.307, de 24 de março de 2025, que atualizou o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde (COAPES) da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 29.005, de 23 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados dispositivos Decreto nº 10.307, de 24 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
XI - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC:
a) titular: Angela Maria Novakowski;
b) suplente: Jocelia Maria Wolker Trombeta." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:09B14429

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
OBJETO:	O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços para execução das metas/atividades do Plano de Trabalho – âmbito Municipal.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AC65C819

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 90, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria Comissão Interna de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual (CIPAMS), no âmbito do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e a outras formas de violência no âmbito da Administração Pública;
Considerando Inquérito Civil nº 000242.2024.09.010/5-19, instaurado pelo Ministério Público do Trabalho, obedecendo a Resolução CSMPT nº 69/2007;
Considerando a Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto aos ritos de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), garantindo-se o contraditório e à ampla defesa;
Considerando o art. 23 da Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público; e
Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos efetivos de prevenção, orientação e combate a práticas de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Interna de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual (CIPAMS), no Município de Pato Branco.

Art. 2º A CIPAMS terá as seguintes atribuições:
I – receber, acolher e registrar comunicações e denúncias relacionadas a casos de assédio moral ou sexual;
II - realizar análise preliminar dos casos reportados e proceder ao devido encaminhamento ás instâncias competentes, observando-se
Ouvidoria Municipal quando couber;
União de Gestão de Pessoais;
Autoridade competente para instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), quando aplicável;
III - promover ações educativas e preventivas de conscientização junto aos servidores municipais e colaboradores;
IV – orientar os servidores e colaboradores quanto aos direitos e deveres relacionados á prevenção e combate ao assédio moral e sexual;
V – elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas e os casos atendidos, respeitando-se o sigilo e a proteção de dados pessoais;
VI – propor medidas e políticas públicas para a melhoria do ambiente de trabalho e fortalecimento da cultura do respeito mútuo;
VII – articular-se com outros órgãos e entidades para o desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção e combate ao assédio.

Art. 3º A CIPAMS tem por finalidade contribuir para a construção e manutenção de ambientes organizacionais livres de assédio, discriminação e outras formas de violências correlatas.
Parágrafo único. A atuação da CIPAMS buscará mitigar riscos psicossociais e prevenir processos de trabalho excludentes ou discriminatórios.

Art. 4º A CIPAMS será composta por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pela Secretaria Municipal de Políticas

Para Mulheres e nomeados através de ato oficial assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente servidores efetivos, observada paridade de gênero, vedados o conflito de interesses, impedimento e suspeição.
§ 1º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.
§2º Os membros do CIPAMS deverão comprovar capacitação prévia ou realiza-la no prazo de até 90 (noventa) dias a designação, em temas relacionados à prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023.
§ 3º A CIPAMS poderá convidar especialistas ou representantes de órgãos e secretarias para colaborar com seus trabalhos, sempre julgar necessário para o desempenho de suas atribuições.

Art. 5º São objetivos específicos da CIPAMS:
I – desenvolver ações coordenadas de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação, inclusive por meio sensibilização de agentes públicos e demais indivíduos que exercem atividade pública;
II – fomentar práticas de gestão humanizada, de modo a garantir que as ações de prevenção contribuam para a mudança cultural desejada;
III – definir instâncias e fluxos de acolhimento e encaminhamento das situações identificadas;
IV – assegurar ao(à) denunciante o sigilo dos dados pessoais e a proteção contra quaisquer formas de retaliações;
V – assegurar que os procedimentos correcionais sejam conduzidos de forma a evitar a revitimização.

Art. 6º São diretrizes da CIPAMS:
I – o compromisso institucional com o enfrentamento ao assédio e á discriminação;
II – universalidade no acesso a medidas adotadas;
III – acolhimento adequado às pessoas envolvidas;
IV – a adoção de comunicação não violenta;
V – integralização das políticas correlatas;
VI – resolutividade na análise e encaminhamentos das demandas;
VII – confidencialidade de informações;
VIII – transversalidade das ações.

Art. 7º O fluxo procedimental observará o seguinte fluxo:
I - acolhimento pela CIPAMS;
II - registro no canal ouvidoria competente;
III - encaminhamento à autoridade competente para instauração de sindicância ou PAD, nos termos da Lei Municipal nº 1.245/1993; e
IV - acompanhamento pela CIPAMS, com emissão de recomendações preventivas, vedada a interferência na instrução e no julgamento do procedimento disciplinar.

Art. 8º As análises e ações da CIPAMS compreende:
I – servidores efetivos, temporários, comissionados, estagiários e demais pessoas que exerçam atividade pública no Município;
II – implementação de ações de prevenção contra o assédio e a discriminação;
III – garantia de ações de acolhimento às pessoas seja denunciante ou vítimas;
IV – comunicação e recomendação de providências à empresa, órgão ou entidade de vínculo da pessoa acusada não integre o quadro municipal, preservadas as competências disciplinares do ente de origem e as obrigações na gestão contratual do Município.

Art. 9º Para os fins desta Portaria, consideram-se:
I - Assédio Moral: conduta praticada no ambiente de trabalho, por meio de gestos, palavras faladas ou escritas ou comportamentos que exponham a pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade e à integridade psíquica ou física, degradando o clima de trabalho e colocando em risco sua vida profissional;
II - Assédio Moral Organizacional: processo de condutas abusivas ou hostis, amparado por estratégias organizacionais ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo ou a excluir pessoas que exercem atividade pública as quais a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais;
III - Assédio Sexual: conduta de conotação sexual praticada no exercício profissional ou em razão dele, manifestada fisicamente ou por palavras, gestos ou outros meios, proposta ou imposta à pessoa contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual;
IV - Outras condutas de natureza sexual inadequadas: expressão representativa de condutas sexuais impróprias, de médio ou baixo grau de reprovabilidade;
V - Discriminação: compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício em condições de igualdade de direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública;
VI - Organização do Trabalho: conjunto de normas, instruções, práticas e processos que modulam as relações hierárquicas e as competências das pessoas envolvidas, os mecanismos de deliberação, a divisão do trabalho, o conteúdo das tarefas, os modos operatórios, os critérios de qualidade e de desempenho;
VII - Saúde no trabalho: dinâmica de construção contínua, em que estejam assegurados os meios e condições para a construção de uma trajetória em direção ao bem-estar físico, mental e social, considerada em sua relação específica e relevante com o trabalho;
VIII - Compromisso Institucional: promoção de ambiente organizacional de respeito à diversidade e à inclusão, baseada em políticas, estratégias e métodos gerenciais que favoreçam o desenvolvimento de ambientes de trabalho seguros e saudáveis;
IX - Universalidade: inclusão de todas as pessoas na esfera de proteção do presente Plano, incluindo servidoras e servidores efetivos, temporárias e temporários, comissionadas e comissionados, empregadas públicas e empregados públicos, estagiárias e estagiários; e trabalhadoras e trabalhadores terceirizados;
X - Acolhimento: ações de escuta, fornecimento e esclarecimento de informações sobre caminhos possíveis para soluções focadas na pessoa assediada ou discriminada;
XI - Comunicação não violenta: utilização de linguagem positiva, inclusiva e não estigmatizante, manifestada pelo compartilhamento da observação de um fato e pela expressão de sentimentos e necessidades;
XII - Integralização: o atendimento e o acompanhamento dos casos de assédio e discriminação serão orientados por abordagem sistêmica e fluxos de trabalho integrados entre as unidades e especialidades profissionais;
XIII - Resolutividade: o tratamento correcional das denúncias de assédio ou discriminação deverá ser célere, controlado e definido como prioritário;
XIV - Confidencialidade: as identidades de todas as partes envolvidas, incluindo as testemunhas, deverão ser protegidas a fim de evitar exposição ou retaliações, assegurando-se o sigilo e a confidencialidade das informações fornecidas;
XV - Transversalidade: a abordagem das situações de assédio e discriminação deverá levar em conta sua relação com a organização, a gestão do trabalho e suas dimensões sociocultural, institucional e individual.

Art. 10. As ações de prevenção ao assédio e à discriminação contemplarão a divulgação de conceitos e condutas aceitáveis no ambiente de trabalho.
Parágrafo único. Constituem ferramentas de prevenção:
ações de formação;
ações de sensibilização;
ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e agravos.

Art. 11. As ações de formação e qualificação abordarão, entre outros, os seguintes temas:
I - prevenção ao assédio moral e sexual;
II - combate à discriminação e interseccionalidades;
III – identificação de situações de assédio e discriminação;
IV– procedimentos de atuação e fluxo de acolhimento e encaminhamento;
V - interrupção de situações de assédio e discriminação.

Art. 12. As ações de sensibilização serão permanentes, visando alcançar o maior número possível de pessoas que exercem atividade pública na esfera Municipal
Parágrafo único. A execução das ações previstas nos arts. 11 e 12 será articulada pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, sem prejuízo da participação de outras unidades competentes.

Art. 13. A CIPAMS terá por finalidade:
I – receber comunicações e notícias de fato;
II – acolher pessoas afetadas por assédio e discriminação no ambiente de trabalho;
II – buscar soluções preventivas e sistêmicas para eliminação de situações de assédio e discriminação;
IV – orientar a pessoa para atendimento especializado, quando necessário;
V – acompanhar as providências adotadas, emitir recomendações preventivas e relatar à autoridade competente, vedada a sugestão ou aplicação sanções, as quais observarão o disposto da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 14. Fica instituído canal de denúncias, Fala cidadão 156**,** com função permanente de acolhimento e escuta, assegurada a confidencialidade e a proteção contra retaliações.

Art. 15. O tratamento de dados pessoais e sensíveis no âmbito da CIPAMS e do canal de denúncias e do canal de denúncias existente no Portal do Município de Pato Branco https://patobranco.pr.gov.br, e também através do telefone 156 observará o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 31 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente o art. 23, assegurando:
I – base legal e finalidade específica;
II – perfis de acesso restritos e registro de operações;
III – prazo de retenção e descarte seguro;
IV – medidas de segurança da informação;
V – compartilhamento com autoridades competentes quando estritamente necessário;
VI – disponibilização de informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados;
VII – elaboração de relatórios gerenciais sem dados pessoais identificáveis.

Art. 16. As pessoas afetadas por assédio terão atendimento preferencial e, quando solicitado, acompanhamento por pessoa do mesmo gênero ou raça.

Art. 17. As ações de acolhimento e escuta serão apoiadas, preferencialmente, por profissionais da área de saúde e assistência social, conforme disponibilidade e necessidade do caso.

Art. 18. Será assegurada à pessoa denunciante e às testemunhas proteção contra qualquer forma de retaliação.

Art. 19. A CIPAMS elaborará e submeterá ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de Regimento Interno, disciplinando sua organização e funcionamento, inclusive:
I - procedimentos de acolhimento;
II - interação com ouvidoria e unidades competentes;
III - padrões de relatórios sem identificação de pessoas.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9F8CE470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 4/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS

RESOLUÇÃO Nº 4/2025, de 26 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 2º quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 26 de setembro de 2025.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1B950161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO
Compulsando os autos do Processo Administrativo nº 77/2025, que trata da contratação direta da empresa NAWEG INTERNET LTDA para prestação de serviços de internet, verifico a existência de múltiplos e insanáveis vícios de legalidade que impõem a anulação do ato.
Nesse passo, é incontroverso o poder-dever da Administração de zelar pela legalidade de seus atos. Conforme as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, pois deles não se originam direitos. A manutenção de um ato eivado de tamanhos vícios é insustentável e expõe o Município a riscos, sendo imperativa a sua anulação para restabelecer a legalidade.
Diante de todo o exposto, com fundamento no poder de **autotutela** da Administração Pública, consolidado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e na competência que me atribui o artigo 65, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando que não

houve assinatura de contrato, não gerando vinculo com a contratada,
DECIDO:
ANULAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, por vício de legalidade, tornando sem efeito todos os atos dele decorrentes.
DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado que, persistindo a necessidade da contratação, instaure novo procedimento com a correta fundamentação jurídica.
COMUNICAR a Controladoria Interna e a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças para as providências cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.
Paulo Frontin/PR, 09 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FBE8B54D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 147/2025

ERRATA DA PORTARIA N° 147/2025
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2025. Edição 3371

JUSTIFICATIVA

ONDE SE LÊ:
Conceder a servidora IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK, inscrita no CPF sob nº. ***.***.899-10, do cargo de Auxiliar Administrativo, a gratificação equivalente ao nível 10A da tabela de salários do município, referente ao exercício da função de Presidente da Comissão de Licitação, conforme Lei Municipal nº 930/2013.

LEIA-SE:
Conceder a servidora IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK, inscrita no CPF sob nº. ***.***.899-10, do cargo de Analista de Controle Interno, a gratificação equivalente ao nível 10A da tabela de salários do município, referente ao exercício da função de Presidente da Comissão de Licitação, conforme Lei Municipal nº 930/2013.

Paulo Frontin, 26 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:6E805DDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.498/2025

LEI N. 1.498/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e contém outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

At. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 45.980,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais), conforme abaixo:

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 07 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
ATIVIDADE 2.030 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DOTAÇÃO FONTE ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.92.00 504 Despesas de Exercícios Anteriores 45.980,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 07 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
ATIVIDADE 2.030 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DOTAÇÃO FONTE ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.30.00 504 Material de Consumo 45.980,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Paraná, 25 de setembro de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B0EF3C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor WELINTON LUIZ GIOVANONI, inscrito no CPF sob nº. ***.***.379-32, matrícula 1104, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do cargo de Diretor de Compras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias, em especial a portaria nº 091/2025 - DRH.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D57CB6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS

IRREGULARES EM VIA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR, REFERENTE AO TRECHO DA RUA DOM PEDRO, COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA TANCREDO NEVES E O CEMITÉRIO CONCIOLÂNDIA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.152,00 M² E EXTENSÃO APROXIMADA DE 162 METROS.
Valor total estimado: R$ 124.519,24 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).
Data da abertura: 01/10/2025.
Forma de Pagamento: Conforme a execução.
Dotação Orçamentária:
3000-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
3001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
4.122.3.2.34 – Incremento da Atividade Industrial
4.4.90.51.00-1501-Obras e Instalações (415)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:58274114

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO - PMPDO- Nº 46/2025

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: ANGELA TEREZINHA DEPONTI LTDA.
DISTRATO: Contrato Adm. de prestação de serviços Sem Vínculo Empregatício PMPDO - Nº 46/2025 referente ao Edital de Credenciamento/Inexigibilidade de licitação nº 01/2025.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 137, V da Lei nº 14.133/2021
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7E54FB71

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "João Bosco & Vinícius" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ORIGEM: Edital De Inexigibilidade de Licitação n° 13/2025, Processo administrativo nº 49/2025.
VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: Até a data da apresentação no evento – 07/12/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C82BE000

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Guilherme E Santiago" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 74, II;

Contratada: LIBERDADE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ/MF nº 13.459.330/0001-91.
Endereço: Av. E, nº 1470, Sala 805, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Guilherme E Santiago" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.**

Perola D'Oeste-Pr, 26 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:61AC37B3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "João Bosco & Vinícius" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025,** CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s S4 Produções Artísticas LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 08.047.906/0001-73, situada na Avenida Antonio Diederishén, nº 400, Sala 602, bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, CEP: 14.020-250, neste ato representado pelo seu procurador legal Sr. Luiz Montoya Samperi, inscrito no CPF sob o n° 654.127.108-91, portador da carteira de identidade nº 7427141 SSP/PR, residente na cidade de Atibaia/SP, CEP 12.941-000, declarado vencedor do item 01 pelo valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Valor Total:
R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 26 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FD907E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 – SME/Pérola d'Oeste

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição e regulamentação dos procedimentos para a oferta e funcionamento do Atendimento Pedagógico Domiciliar, bem como sobre as Medidas de Proteção ao Estudante em Situação de Risco, Saúde Mental e Outras Condições que Impossibilitem a Frequência Escolar Regular no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pérola d'Oeste.

A Secretaria Municipal de Educação de Pérola d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); da Lei Federal n.º 6.202/1975, que atribui a estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares; do Decreto-Lei n.º 1.044/1969, que dispõe sobre tratamento excepcional para os estudantes portadores das afecções que indica; da Lei Federal n.º 12.796/2013, que altera a LDB para dispor sobre a formação dos profissionais da educação; da Lei Federal n.º 13.716/2018, que altera a LDB para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado; da Lei Federal nº 14.333/2022, que altera a LDB para dispor sobre a garantia de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados; da Lei Federal n.º 13.935/2019, que prevê atendimento psicológico e social nas escolas; da Resolução n.º 41/1995 – CONANDA, que trata dos direitos da Criança e do Adolescente hospitalizados; da Instrução Normativa n.º 001/2024 – DEDUC/SEED, que estabelece procedimentos para a oferta e funcionamento do Atendimento Pedagógico Domiciliar do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e Domiciliar – SAREH; e demais legislações municipais pertinentes,

R E S O L V E

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objeto estabelecer normas e procedimentos para a garantia do direito à educação de estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Pérola d'Oeste, que, em virtude de condições de saúde física ou mental, ou por estarem em situações de risco que ameacem sua integridade ou a segurança da comunidade escolar, encontrem-se impossibilitados de frequentar presencialmente o ambiente escolar de forma temporária ou prolongada, assegurando-lhes o Atendimento Pedagógico Domiciliar ou outras alternativas pedagógicas.

Art. 2º O Atendimento Pedagógico Domiciliar, no contexto desta Instrução Normativa, constitui-se como um serviço pedagógico ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Pérola d'Oeste, por intermédio das instituições de ensino da rede municipal, visando à continuidade do processo de escolarização de estudantes em idade obrigatória escolar que se encontrem afastados por atestado médico ou laudo técnico, temporariamente impedidos de frequentar a instituição de ensino onde estejam regularmente matriculados, mantendo-se o vínculo com o ambiente escolar de origem.

CAPÍTULO II
DAS SITUAÇÕES E CRITÉRIOS PARA O ATENDIMENTO

Art. 3º O atendimento pedagógico domiciliar ou em local alternativo será assegurado aos estudantes da rede pública municipal de ensino nas seguintes situações:

I – **Condições de saúde física que impeçam a presença em sala de aula:** Quando o estudante apresentar impedimento físico para a frequência escolar regular, devidamente comprovado por atestado médico expedido conforme os critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina, que ateste a impossibilidade de frequência por um período não inferior a 90 (noventa) dias, e que contenha expressa liberação médica para o recebimento do atendimento pedagógico domiciliar.

II – **Transtornos mentais ou sofrimento psíquico grave:** Quando o estudante demandar afastamento temporário da escola em decorrência de transtornos mentais ou sofrimento psíquico grave, atestado ou relatado por profissional de saúde mental devidamente habilitado (psicólogo ou psiquiatra), sendo que, nesses casos, deverá ser apresentado formulário com informações de saúde pertinentes ao atendimento pedagógico e declarações ou relatórios dos atendimentos complementares de saúde, que deverão ser atualizados a cada 90 (noventa) dias, independentemente do tempo de afastamento registrado no atestado médico. Importa salientar que o atendimento domiciliar não será autorizado exclusivamente pelo fato da deficiência, uma vez que esta não se configura, por si só, como impeditivo para a frequência no ambiente escolar, conforme os parâmetros da instrução estadual correlata.

III – **Situações de risco à integridade do estudante ou da comunidade escolar:** Quando o estudante estiver exposto a circunstâncias que ameacem sua integridade física ou psicológica, ou a segurança do ambiente escolar, tais como violência doméstica, ameaça externa comprovada, autolesão, risco de suicídio, assédio, abuso ou outras vulnerabilidades graves identificadas pela escola ou pela rede de proteção social. Nesses casos, a solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória, como boletim de ocorrência, relatório técnico de assistência social, relatório psicossocial ou documento equivalente emitido por órgão oficial.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 4º Os procedimentos para a solicitação e autorização do Atendimento Pedagógico Domiciliar obedecerão ao seguinte fluxo:

§ 1º O responsável legal do estudante, a equipe escolar, o Conselho Tutelar ou órgãos da área de saúde poderão iniciar o processo de solicitação do atendimento pedagógico domiciliar ou alternativa pedagógica, mediante a apresentação da documentação comprobatória na instituição de ensino onde o estudante se encontra regularmente matriculado.

§ 2º A documentação comprobatória, conforme a natureza da situação, deverá consistir em atestado médico, laudo psicológico ou psiquiátrico, boletim de ocorrência, relatório técnico de assistência social ou outro documento equivalente que justifique a impossibilidade da frequência escolar regular e que ateste a aptidão do estudante para receber o atendimento pedagógico.

§ 3º De posse da documentação, a instituição de ensino, sem delongas, providenciará a elaboração de um Plano de Estudos inicial para o estudante e deverá orientar os responsáveis sobre a possibilidade de acesso ao atendimento pedagógico domiciliar mediado por professor, registrando em ata a manifestação dos responsáveis acerca da oferta.

§ 4º Havendo interesse formal dos responsáveis do estudante no Atendimento Pedagógico Domiciliar, a instituição de ensino encaminhará cópia da documentação comprobatória à Secretaria Municipal de Educação (SME), acompanhada de Ofício da instituição de ensino solicitando a abertura do atendimento, e quaisquer outros documentos complementares que a SME entenda por necessários para a adequada análise e autorização do serviço.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe técnica pedagógica responsável, analisará a documentação encaminhada pela instituição de ensino e realizará, quando julgar pertinente e

justificável, verificação *in loco* ou de forma remota, a qual deverá ser devidamente registrada em protocolo.

§ 6º Na visita realizada pela equipe técnica pedagógica da SME ao domicílio do estudante, deverá ser constatada, por meio de entrevista com os responsáveis, a viabilidade da realização do Atendimento Pedagógico Domiciliar, sendo imprescindível a observação e o relato no Parecer Técnico da SME sobre os seguintes aspectos:

I – O estado emocional e de saúde do estudante, bem como sua disposição para receber o atendimento pedagógico.

II – A existência de espaço físico adequado no domicílio para a realização das atividades pedagógicas.

III – A disponibilidade de equipamentos tecnológicos, tais como computador, notebook, netbook, tablet ou smartphone, de posse do estudante, quando a metodologia envolver o uso de tais recursos.

IV – A possibilidade de acesso à internet, para apoiar o trabalho do professor que atuará como mediador.

V – A presença obrigatória de responsável maior de 18 (dezoito) anos durante todo o período da aula.

VI – A viabilidade de cumprimento do cronograma de trabalho e monitoramento da frequência do professor, previamente agendados.

§ 7º Após a visita e seu registro em Ata, será emitido parecer fundamentado, favorável ou desfavorável, pela equipe técnica da SME, para encaminhamento à autoridade competente para a solicitação de abertura de demanda.

§ 8º Em caso de verificação da não viabilidade do Atendimento Pedagógico Domiciliar, a equipe técnica da SME orientará os responsáveis e a instituição de ensino sobre o atendimento pedagógico domiciliar por meio do Plano de Estudos, também com registro em Ata, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 1.044/1969.

§ 9º Em casos considerados inconclusivos, ou que envolvam patologias relacionadas à Saúde Mental ou condições de Educação Especial, a SME poderá retornar a solicitação à instituição de ensino para a realização de Estudo de Caso detalhado, que deverá ser conduzido pela equipe pedagógica da escola em conjunto com a equipe técnica pedagógica da SME, visando à compreensão aprofundada da situação e à formulação da melhor estratégia de atendimento.

§ 10º A partir do Relatório do Estudo de Caso, a SME poderá flexibilizar a carga horária de trabalho do professor domiciliar para atendimento do estudante, com vistas à sua progressiva reinserção no ambiente escolar, sempre que possível.

§11º Caso haja necessidade de renovação do Atendimento Pedagógico Domiciliar, a partir de novo atestado médico ou relatório técnico, os responsáveis deverão apresentar os documentos complementares à instituição de ensino, que os encaminhará à SME para nova análise e autorização.

CAPÍTULO IV

DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) E DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 5º Para cada estudante em Atendimento Pedagógico Domiciliar será elaborado um Plano Individual de Atendimento (PIA), que configurará o instrumento pedagógico central, detalhando a proposta de trabalho individualizado.

§ 1º O PIA definirá de forma minuciosa o conteúdo curricular adaptado, as estratégias pedagógicas individualizadas, o acompanhamento psicossocial quando indicado, os recursos a serem utilizados e os prazos para reavaliação do caso, pautando-se nas necessidades específicas do estudante.

§ 2º A construção do PIA será um processo colaborativo, envolvendo a equipe pedagógica da instituição de ensino de origem, os professores dos componentes curriculares, o professor mediador municipal, a família ou responsáveis legais do estudante, a equipe de saúde que o acompanha e, quando necessário, o Conselho Tutelar e os órgãos de Assistência Social, garantindo uma abordagem multidisciplinar e contextualizada.

Art. 6º A carga horária autorizada para o Atendimento Pedagógico Domiciliar será analisada e definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as informações do tratamento de saúde e as necessidades pedagógicas do estudante, observando a possibilidade mínima de 03 (três) horas e máxima de 09 (nove) horas semanais, com flexibilização pertinente aos atendimentos que forem identificados com necessidades específicas de saúde e pedagógicas, visando a maior autonomia do estudante, limites de exposição e esforço, e sua reintegração à instituição de ensino.

§ 1º O Atendimento Pedagógico Domiciliar deverá ocorrer preferencialmente no turno vespertino, salvo exceções devidamente justificadas por solicitação médica em razão de consultas ou tratamento, ou por condição específica apresentada pelos responsáveis, a ser analisada pela SME.
§ 2º O uso de recursos tecnológicos será privilegiado sempre que possível, por meio de metodologias que incentivem o acesso a materiais disponibilizados pela SME, devidamente organizados a partir do PIA. Adicionalmente, serão desenvolvidas ações de comunicação e vínculo do estudante com sua instituição de origem, utilizando-se de mídias sociais e videochamadas para contato com professores e colegas de turma, fomentando o senso de pertencimento.
§ 3º O Atendimento Pedagógico Domiciliar será realizado presencialmente no domicílio do estudante, e as horas-atividade dos professores deverão ser cumpridas na instituição de ensino de matrícula do estudante, respeitando-se a legislação vigente e as normas específicas da SME.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA PROTEÇÃO E SIGILO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer e manter articulação constante e efetiva com outros órgãos da rede de proteção social e de saúde, garantindo a integralidade do atendimento ao estudante.

§ 1º A articulação deverá incluir a Secretaria Municipal de Saúde, para o suporte em saúde mental (notadamente com psicólogos, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e Unidades Básicas de Saúde – UBS), e a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS) para os casos de vulnerabilidade social.

§ 2º O Conselho Tutelar será acionado e terá participação obrigatória quando houver risco à integridade do estudante ou ameaça no ambiente escolar, assegurando a proteção integral de seus direitos.

Art. 8º Todos os dados e informações referentes à condição de saúde, situação de risco ou quaisquer outras particularidades do estudante serão tratados com estrita confidencialidade, sendo compartilhados apenas entre os órgãos e profissionais envolvidos diretamente no atendimento, respeitando-se a legislação de proteção de dados pessoais e o sigilo profissional.

Parágrafo único. O afastamento do estudante do ambiente escolar em razão de condição de saúde ou situação de risco não poderá, em nenhuma hipótese, gerar prejuízo pedagógico, estigmatização ou discriminação, devendo a SME e a instituição de ensino adotar todas as medidas cabíveis para garantir sua proteção e desenvolvimento integral.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º São atribuições do Departamento ou Setor de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação, ou órgão correlato:

I – Acompanhar, supervisionar e avaliar a implantação e o funcionamento do Atendimento Pedagógico Domiciliar na rede municipal.

II – Promover cursos de formação continuada para pedagogos, professores e demais profissionais da educação vinculados ao serviço.

III – Elaborar material de orientação pedagógica para o Atendimento Pedagógico Domiciliar.

IV – Assegurar a atualização de informações com relação ao Atendimento Pedagógico Domiciliar nos canais oficiais da SME.

V – Orientar a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).

VI – Articular a produção de material específico para o atendimento domiciliar.

VII – Articular com as instituições de ensino e dar apoio para a implementação de atividades de mediação pedagógica, inclusive com o uso de tecnologia.

VIII – Analisar os documentos e autorizar as demandas para o atendimento pedagógico domiciliar.

Art. 10. São atribuições da instituição de ensino de origem do estudante atendido pelo Atendimento Pedagógico Domiciliar:

I – Fornecer informações precisas e tempestivas à Secretaria Municipal de Educação sobre o estudante em atendimento.

II – Registrar, no Registro de Classe Online ou Livro Registro de Classe, o resultado das avaliações realizadas pelo estudante durante o período de Atendimento Pedagógico Domiciliar.

III – Emitir e acompanhar a folha de carga horária dos professores do Atendimento Pedagógico Domiciliar, que deverá ser visada pela família do estudante a cada aula.

IV – Garantir o cumprimento da hora-atividade dos professores do Atendimento Pedagógico Domiciliar, em conformidade com as normas vigentes.

V – Organizar o Livro Ponto dos professores e encaminhar, mensalmente e no prazo determinado, à SME.

VI – Acompanhar a conformidade da mediação do Plano Individual de Atendimento com o estabelecido nesta Instrução.

VII – Acompanhar o prazo autorizado do Atendimento Pedagógico Domiciliar e, caso seja necessária a renovação, orientar os responsáveis e encaminhar a documentação à SME.

VIII – Fornecer professor alocado na instituição de ensino de origem do estudante.

Art. 11. São atribuições do pedagogo responsável pelo trabalho pedagógico nas instituições de ensino com Atendimento Pedagógico Domiciliar:

I – Coordenar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico do Atendimento Pedagógico Domiciliar.

II – Organizar os materiais de orientação pedagógica disponibilizados pela SME.

III – Promover encontros a fim de propiciar a troca de experiências entre os professores dos componentes curriculares e o professor mediador que atua diretamente com o estudante afastado.

IV – Orientar a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), em conjunto com os professores dos componentes curriculares e o professor mediador, levando em consideração a especificidade do tratamento de saúde de cada estudante e a Proposta Pedagógica da instituição.

V – Articular ações com os profissionais da instituição para o desenvolvimento do Atendimento Pedagógico Domiciliar.

VI – Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do estudante, por meio de reuniões com a família e registro em livro Ata.

VII – Participar de encontros e reuniões promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

VIII – Fornecer à SME informações referentes ao estudante em Atendimento Pedagógico Domiciliar para fins de atualização do banco de dados.

IX – Realizar a mediação junto aos professores dos componentes curriculares, para organização, orientação e encaminhamento do Plano de Estudos ao professor mediador, bem como promover momentos de diálogo e trabalho colaborativo.

Art. 12. São atribuições dos professores dos componentes curriculares da instituição de ensino:

I – Elaborar o Plano de Estudos de forma a contemplar as condições de aprendizagem do estudante em Atendimento Pedagógico Domiciliar, tanto qualitativa quanto quantitativamente, e, se necessário, disponibilizar conteúdos flexibilizados, adaptados ou adequados.

II – Disponibilizar e articular, na hora-atividade, tempo para o diálogo e orientações com o professor mediador.

III – Proporcionar conteúdo e avaliações, observando estratégias e metodologias diferenciadas, em virtude da situação de afastamento escolar e das particularidades do estudante.

IV – Realizar o Plano de Estudos, que é de sua responsabilidade, com atividades, atividades adaptadas, vídeos e outros materiais pertinentes, além de orientar e subsidiar o professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar.

Art. 13. São atribuições do professor mediador vinculado ao Atendimento Pedagógico Domiciliar Municipal:

I – Mediar, desenvolver e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante.

II – Participar, quando convocado, das formações presenciais ou a distância ofertada pela SME, como condição de permanência no atendimento.

III – Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) ou Plano de Ação, sob orientação da equipe pedagógica da instituição de ensino, a partir do Plano de Estudos do professor do componente curricular e da especificidade de atendimento do estudante, e executá-lo.

IV – Realizar o Relatório Pedagógico ao final de cada trimestre.

V – Cumprir a carga horária previamente definida, preenchendo a Ficha de Carga Horária a cada Atendimento Pedagógico Domiciliar.

VI – Realizar o trabalho colaborativo com o professor especialista da Sala de Recursos Multifuncionais ou do Atendimento Educacional Especializado Integral, quando o estudante for público da Educação Especial.

VII – Priorizar a necessidade e a especificidade de cada estudante, atuando como mediador do processo de ensino-aprendizagem, com a adoção de estratégias funcionais, flexibilizações curriculares e metodológicas dos conteúdos, da avaliação, temporalidade e do espaço físico, de acordo com as peculiaridades do estudante e com vistas ao progresso global, para potencializar seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social.

VIII – Participar das atividades pedagógicas que envolvem a comunidade escolar da instituição de ensino de origem do estudante, promovendo a integração. IX – Realizar contatos com os profissionais da educação e/ou saúde que prestam atendimento ao estudante, buscando a integração das ações. X – Adequar e adaptar as atividades ao ambiente domiciliar, registrando e avaliando o trabalho pedagógico desenvolvido diariamente.

XI – Utilizar tecnologias da informação e da comunicação para o desenvolvimento de suas aulas, conforme as possibilidades e o PIA.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RETORNO GRADUAL

Art. 14. O atendimento pedagógico domiciliar será concedido pelo período indicado no atestado médico ou relatório técnico que fundamentou a solicitação, com revisão periódica a cada 90 (noventa) dias, ou em prazo inferior conforme a necessidade do caso e a indicação dos profissionais envolvidos.

§ 1º Atestados Médicos para afastamento do ambiente escolar em caso de saúde mental ou para estudantes público-alvo da Educação Especial deverão ser renovados a cada 3 (três) meses, independentemente do tempo de afastamento inicialmente registrado, acompanhados dos relatórios da equipe responsável pelo acompanhamento médico que comprovem o tratamento de saúde, embasando o trabalho pedagógico.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino deverão elaborar e aplicar estratégias de retorno seguro e gradual do estudante ao ambiente escolar, sempre que sua condição de saúde ou situação de risco permitir, assegurando-lhe acompanhamento psicológico e pedagógico para uma transição harmônica e eficaz.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos ou não previstos expressamente nesta Instrução Normativa serão submetidos à análise e deliberação da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os órgãos de saúde e rede de proteção pertinentes, buscando sempre a solução que melhor atenda ao interesse superior do estudante e à garantia de seu direito à educação.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 26 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 11/2025

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:8A471266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 346/2025

DECRETO N.º 346 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 100.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....100.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.9.57.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....100.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9D77AB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 052/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 052/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica

Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **29 de setembro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
38º	RONALDO MESSIAS DE BARROS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4BA54E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 115/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 115/2025

PROTOCOLO: 4254/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia elétrica para consultoria, acompanhamento e fiscalização de projetos de eficientização dos prédios públicos através de geração de energia solar com sistemas fotovoltaicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ENGELETRICA MECANICA CASTRO & ONEDA LTDA
CNPJ: 26.726.195/0001-91
VALOR: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO 26/09/2025

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:124455CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.598, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.598, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 039/2025
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I – fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas na competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a cinquenta e quatro por cento da receita corrente líquida;
IV – a despesa com pessoal do Poder Legislativo, inclusive a remuneração dos seus agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a seis por cento da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 169 da Constituição Federal e art. 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal;
V – o Orçamento do Poder Legislativo será elaborado considerando-se as limitações do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais só incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de metas e prioridades desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12. Na lei orçamentária, a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será permitida a elaboração do orçamento na modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser permitido em lei no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2º A lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – da receita, que obedecerá o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos em lei, relativos à consolidação daqueles já referidos nesta Lei.

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14. Serão nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I – que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas à correção de erros ou omissões ou a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – associações comunitárias de moradores devidamente constituídas, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, ao esporte e a eventos constantes do Calendário Oficial do Município.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta Lei os estímulos concedidos para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até 30 dias antes do prazo de entrega do município.

§ 1º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados até o dia 20 de cada mês.

§ 2º Até o dia 10 do mês subsequente o Legislativo deverá encaminhar ao Executivo, para conhecimento, o balancete financeiro mensal das despesas realizadas.

Art. 22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Se o projeto de lei do orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, do inc. I, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I – a obrigações constitucionais e legais do Município;
II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III – despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até noventa e cinco por cento do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
IV – despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e instituto municipal de previdência, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de noventa e cinco por cento do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis ao Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, incisos I a V, do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou dano para a sociedade.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput, os contratos firmados com terceiros relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas, a critério do Executivo, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação não poderão ser superiores a Tabela SINAPI, admitindo-se BDI máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 33. Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, não exceda ao valor limite para a dispensa de licitação fixada no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. Os Poderes deverão estabelecer, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36. Fica o Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal autorizado a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 (dez) por cento do total geral do orçamento fiscal;
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;
V – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo;
VI – conceder vantagens funcionais previstas em lei, bem como aumento de remuneração ou revisão geral anual, na mesma data e nos mesmos índices;
VII – criar, transformar ou alterar o número de cargos, empregos e funções públicas;
VIII – promover reforma administrativa que altere a estrutura de carreiras e de cargos isolados;
IX – admitir e contratar pessoal, segundo a necessidade da Administração e nos limites legais;
X – abrir créditos adicionais suplementares indicando como recurso o superavit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e o excesso de arrecadação sem que tal crédito seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo.

Art. 37. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar crédito adicional, nos termos no art. 36, III, por ato próprio, os créditos orçamentários consignados à sua estrutura, sendo vedada a anulação, para tanto, de dotações consignadas à estrutura do Poder Executivo ou à conta de excesso de arrecadação.

Art. 38. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, agricultura/meio ambiente, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio convênio ou instrumento congênere.

Art. 39. No decorrer do exercício, o Executivo, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, fará publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes previstos no art. 52 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 40. O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea b, do inc. II, do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, exigirão que o Relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 41. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado por unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 43. Cabe a Secretaria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento determinará sobre:
I – o calendário para a elaboração dos orçamentos;
II – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos;
III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 44. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - Ao pagamento de precatórios judiciários recebidos pelo Município até 2 de abril, independente da sua emissão, em conformidade com o § 5º do art. 100 da Constituição Federal;
III - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
IV - Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 46. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
1		LEGISLATIVO MUNICIPAL
	1	Câmara Municipal
2		SECRETARIA DE GOVERNO
	1	Governo
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	1	Administração e Finanças
4		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
	1	Planejamento, Obras e Urbanismo
5		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
	1	Viação e Serviços Rodoviários
6		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	1	Desenvolvimento Econômico
	2	Departamento Municipal de Defesa do Consumidor - Procon
7		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	1	Fundo Municipal do Meio Ambiente
	2	Agricultura e Meio Ambiente
8		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	1	Educação
9		SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
	1	Departamento de Cultura e Turismo
	2	Departamento de Esportes e Lazer
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
	1	Assistência Social
	2	Defesa Civil
	3	Fundo Municipal de Assistência Social
	4	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e Adolescente
11		SECRETARIA DE SAÚDE
	1	Fundo Municipal de Saúde
12		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIEN-PIENPREV
	1	Instituto de Previdência Social de Piên - PIENPREV
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	999	Reserva de Contingência

Piên/PR, 25 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0F9BBFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1326 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1326 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Andson Mayesk Costa Nunes, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de Psicólogo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita e mediação para transferência de idoso em Instituição de Longa Permanência	30/09/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	9925/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:201971A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 26 de setembro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **JOSELI APARECIDA CABRAL**, convocado (a) pelo Edital nº 051/2025, residente e domiciliado RUA FLORIANÓPOLIS , 200 casa - AVENCAL, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7******/PR e CPF 027.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

JOSELI APARECIDA CABRAL

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:20769FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025
ATA Nº02/2025
Às 09h:30min (nove horas e 30 minutos) do dia 26/08/2025 (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco), nas dependências da Câmara de Vereadores da Cidade de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação número 02/2025 do Legislativo

Municipal, fizeram-se presentes o Sr° **MARCIO MENIN** vereador **Presidente** em exercício, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento**, demais **vereadores** e, Servidores do Legislativo e Executivo Municipal. Dando início aos trabalhos, o vereador Presidente deu por aberta a Audiência Pública do Legislativo referente ao Segundo quadrimestre 2025 e passou a palavra para o Sr. EDEMILSON DACHERY GOMES, responsável pela contabilidade da **Câmara de Vereadores** que expôs os gastos da câmara no **2º quadrimestre de 2025,** o qual ficou demonstrado um gasto de R$: 265.151,28, representando assim um percentual de 3,46% em comparação a Receita Corrente Líquida do Município. Na sequencia deu continuidade demonstrando o resumo do trabalho do legislativo nesse quadrimestre. Agradeceu aos presentes, encerrando assim sua explanação. O Presidente abriu momento para questionamentos e a reunião seguiu com alguns debates entre os participantes. Após, agradeceu a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 10h:00 min e eu, EDEMILSON DACHERY GOMES, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:B9BE5E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

O Município de Pinhal de São Bento torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de outubro do ano de 2025, na Av. São Roque n° 178 em
centro, Pinhal de São Bento , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas	Pavimentação em CBUQ	26.163,01 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no
horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3560-11-22.

Pinhal de São Bento, 26 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9F2C0706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 166/2025

DECRETO 166/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2471C300

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 352/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon **Matrícula**: 6591
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Assistente Social da Proteção Especial
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/09/2025 a 02/10/2025
Destino:Foz do Iguaçu – PR
Valor de diárias:R$ 2.186,20
Transporte utilizado:Carro Oficial
Finalidade da viagem: A participação na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (COEDIPI), que acontecerá em Foz do Iguaçu nos dias 29 e 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2025, tem como objetivo representar o município nos debates e deliberações sobre políticas públicas para a pessoa idosa, levando as demandas locais, contribuindo na formulação de propostas estaduais, promovendo o intercâmbio de experiências e reafirmando o compromisso com a defesa e valorização dos direitos da pessoa idosa.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções By Nacional Inn, R. Alm. Barroso, 2006 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-010
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/09/2025
Solicitante da viagem: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0D768409

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 353/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marisa Aparecida Marafon Barcki **Matrícula**: 3691
Órgão de Lotação: Departamento de ensino
Função: Coordenadora pedagógica
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/09/2025 a 29/09/2025
Destino:Bernardo de Irigoyen – Argentina
Valor de diárias:R$ 955,66
Transporte utilizado:Carro Oficial
Finalidade da viagem: II Seminário de Educação Binacional Liderança
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Parque Internacional de Turismo Ambiental.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/09/2025
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Marisa Aparecida Marafon Barcki

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D11AF226

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 354/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco
Matrícula: 135
Órgão de Lotação: Departamento de ensino
Função: Secretária de educação
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/09/2025 a 29/09/2025
Destino:Bernardo de Irigoyen – Argentina
Valor de diárias:R$ 955,66
Transporte utilizado:Carro Oficial
Finalidade da viagem: II Seminário de Educação Binacional Liderança
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Parque Internacional de Turismo Ambiental.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/09/2025
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3CC7C8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 23082/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara, será realizada no dia15/10/2025 **–** 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 2.453.107,58 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil cento e sete reais e cinquenta e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 26 de setembro de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO **-**
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:68E5EFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Camile Cristina Aparecida de Araujo Batista Celestino; Iolanda Maria Schisler de Lima. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Jaqueline Priscila Alves da Silva; Tatiane Kapica; Gislaine Santos Liguer, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.** Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 25 de setembro de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5933B156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.095/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	234	104	Outros serviços de terceiros – P. Física	R$ 280.000,00
Total				**R$ 280.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	420	1000	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	227	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00	230	104	Contribuições patronais	R$ 280.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AC985382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°14.096/2025

Regulamenta Taxa de Alvará e Taxa Sanitária constante na Lei Municipal nº 573/2001, para o exercício de 2026, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas e tendo em vista o disposto no artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Taxa de Alvará e a Taxa Sanitária serão lançadas e arrecadadas em cota única ou em até 06 (seis) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 10% da UFM, sendo cada uma correspondente a um DAM/FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCARIA específico.

§ 1° Para contribuintes já inscritos até 31 de janeiro de 2026, as datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "*caput*" deste artigo são as seguintes:
Cota única - no dia 31 de março de 2026, ou
1a parcela - no dia 31 de março de 2026**;**
2a parcela - no dia 30 de abril de 2026;
3a parcela - no dia 29 de maio de 2026;
4a parcela - no dia 30 de junho de 2026;
5a parcela - no dia 31 de julho de 2026;
6a parcela - no dia 31 de agosto de 2026.

§ 2º Para novas inscrições ou pedidos de lançamento da Taxa de Alvará e da Taxa Sanitária feitos após 31 de janeiro de 2026, o parcelamento observará a data do pedido, de forma que a primeira parcela vencerá no último dia útil do mês subsequente ao lançamento, e as demais parcelas vencerão nos meses seguintes, respeitado o limite máximo de 06 (seis) parcelas, devendo a última parcela ocorrer, impreterivelmente, até o mês de dezembro de 2026.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C217D2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 273/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°260/2025, SENDO CONSIDERADO:
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classif.	Nome	Resultado
03	HEITOR FARIAS	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:98DC9080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.136/2025

Contratante: Município de Piraquara. Objeto: aquisição de cadeiras. **Ata nº 145/2025** – Contratada: DRI OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.389.680/0001-09, vencedora dos itens 2 e 5 pelo valor total de R$ 64.191,44 (sessenta e quatro mil cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). **Ata nº 146/2025** – Contratada: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.832.381/0001-97, vencedora do item 11, pelo valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Ata nº 147/2025** – Contratada: MOBILE COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.966.683/0001-06, vencedora dos itens 1 e 4, pelo valor total de R$ 821.100,00 (oitocentos e vinte e um mil e cem reais). **Ata nº 148/202**5 – Contratada: NS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.445.371/0001-67, vencedora dos itens 3 e 6, pelo valor total de R$ 92.845,00 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais). **Vigência das Atas**: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.Data da última assinatura:26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E6287257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 10/2025

A Secretária Municipal da Cultura e Igualdade Racial, Adriana Patrícia Viana Rocha, do município de Piraquara no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Claudio Roberto Yahiro Licheski, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portador do RG n° 9.xxx.xxx.5 e CPF n° 075.xxx.xxx.17 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal Encantado no município de Piraquara- PR.
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Bernadete Brand, ocupante do cargo de Técnica Administrativa portadora do RG n°. 7.xxx.xxx-0 e CPF n° 007.xxx.xxx-43 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal Encantado no município de Piraquara- PR.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal da Cultura e Igualdade Racial
Decreto N.º 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ECFD7546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.484/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, §1º e art. 10, I, do Decreto Municipal 11.001, de 22 de março de 2023, (e art. 3º do Decreto Municipal 12.116 de 25 de março de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Contratação, responsável por conduzir o processo de Credenciamento de Clínicas Veterinárias Habilitadas para o Atendimento de Cães Comunitários.

I - Jéssica Gonçalves Martins, Engenheira Ambiental, Matrícula 992463 - Presidente;
II - Yuzen Marin Kunisawa Carvalho, Engenheiro Florestal, Matrícula 9582921424 - Membro;
III - Henrique Garcia Mendes, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 9582921552 - Membro;

Art. 2º Designar, em caráter de substituição, os seguintes servidores para atuarem na Comissão Especial de Contratação, nos casos de ausência ou impedimento dos membros titulares indicados no art. 1º:

I - Rafael Senter de Arruda, Técnico Florestal, Matrícula 819811 - Substituto do Presidente;
II - Ana Caroline Giordani, Bióloga, Matrícula 645131 - Substituta do Membro Yuzen Marin Kunisawa Carvalho;
III – Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, Técnica Florestal, Matrícula 827241 - Substituta do Membro Henrique Garcia Mendes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:90744B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 288/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Deferir requerimento da Secretaria Municipal de Finanças-SMFI, formulado através do Memorando 1Doc nº 50.139/2025, o qual solicita substituição do servidor **Vinicius Jagher de Jesus**, Agente Operacional, Matrícula nº 747481, designado através da Portaria nº 273/2025, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.
Art. 2º - Nomear em substituição, o servidor **José Carlos Stocco Da Silva**, Cirurgião Dentista, Matrícula n° 482751, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 13.998/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais informações da Portaria n° 273/2025.

Piraquara, 26 de setembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7122C863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 30/2025 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a ampliação de vigência do Plano Decenal dos direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara e dá outras providências

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, conforme deliberado em sessão plenária extraordinária nº 04/2025 realizada no dia 26 de setembro de 2025.
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as deliberações das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente,
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município de Piraquara, conforme anexo I.

Considerando que o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente constitui instrumento estratégico de planejamento e execução das políticas públicas voltadas a esta população;
Considerando a importância da avaliação, monitoramento e atualização do referido Plano, de modo a garantir a efetividade das ações previstas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada a vigência do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara, originalmente previsto para o período de 2014 a 2024, até 31 de julho de 2026.
Art. 2º Durante o período de prorrogação da vigência, o CMDCA, em parceria com a Administração Municipal e a rede de atendimento e sistema de garantia de direito, deverá coordenar e apoiar o processo de elaboração do novo Plano Decenal, garantindo ampla participação social.

Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Piraquara, 07 de agosto de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara foi instituído como instrumento estratégico de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas voltadas à garantia, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), o Sistema de Garantia de Direitos e as diretrizes nacionais.
O referido Plano foi elaborado para o período de 2014 a 2024, contemplando eixos, objetivos estratégicos, metas e ações prioritárias para a consolidação de políticas integradas no município.
Entretanto, considerando:
- a necessidade de continuidade das políticas públicas já previstas e em execução;
- o tempo necessário para avaliação participativa dos resultados alcançados ao longo da vigência do atual Plano;
- a importância de garantir ampla participação da sociedade civil, governo e sistema de garantia de direitos no processo de construção do novo Plano Decenal;
- a necessidade de alinhamento às diretrizes estaduais e nacionais para o próximo decênio,
Propõe-se a ampliação da vigência do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara até 31 de julho de 2026.
Essa prorrogação permitirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conjunto com a Administração Municipal e demais atores da rede de atendimento, organizar um processo participativo, técnico e democrático para a elaboração do novo Plano Decenal, garantindo sua efetividade e aderência às reais necessidades da população infantojuvenil do município.
Assim, a presente medida busca assegurar a continuidade das ações e evitar descontinuidade das políticas públicas essenciais à garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes em Piraquara.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:539193E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº. 02/2025

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – PORTARIA 736/2025 - SEMECE

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº. 02/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO, designada pela Portaria n° 736/2025, do Prefeito de Pitanga, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº. 885/98 alterada pela Lei nº. 1.762/2013 em seu Art. 29-H e o que dispõe o Decreto nº 268/2025, que regulamenta o Plano de Lotação dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A retificação do Edital nº 01/2025 - Concurso de Remoção,
I. Onde se lê:
EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº. 01/2024

Leia-se:
EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº. 01/2025

II. Onde se lê:

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

III . Onde se lê:

Pitanga, 16 de outubro de 2025.
Leia-se:

Pitanga, 16 de setembro de 2025.

Pitanga, 26 de setembro de 2025.

MELANIA BELO GERMANO
Presidente da Comissão Especial do Concurso de Remoção

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:2B5C9401

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
HERMINIA DE JESUS FERREIRA CALDAS (ESPÓLIO DE)	150.004.439-34	7771/00035/2025
HERMINIA DE JESUS FERREIRA CALDAS (ESPÓLIO DE)	150.004.439-34	7771/00036/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Assinatura:

Data de afixação: 26/09/2025

Data de desafixação: 11/10/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:352B50E8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EMILIO BIDA E HERMINIA DE JESUS FERREIRA CALDAS (ESPÓLIO DE)	015.105.509-25	7771/00037/2025
EMILIO BIDA E HERMINIA DE JESUS FERREIRA CALDAS (ESPÓLIO DE)	015.105.509-25	7771/00038/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Assinatura:

Data de afixação:26/09/2025

Data de desafixação:11/10/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E44225B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 263-2024 FLOWMARFE

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 263/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 263/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 15.245.069/0001-52, estabelecida na Rua CENTRAL,615, CAJAZEIRAS, FORTALEZA–CE, CEP-60864-205**, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR CONFORME PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Dispensa 37/2024. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto, para vencimento em 19/08/2025, fica prorrogado por período de 4 (quatro) meses, Iniciando-se em 20/08/2025 e encerrando-se em **19/12/2025**. Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Cláusula Décima Sétima do Contrato. Em conformidade ao Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justo e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas de igual teor e forma.
Pitanga, 19/08/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MARCUS JOEL DE LIMA SILVA
Flowmarfe Fabricacao de Aparelhos e Equipamentos de Medida e Controle LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2E5953F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 321-2024 EDIANE

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 321/2024

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 321/2024, celebrado entre o Município de **PITANGA** e a Empresa **EDIANE TAISSE VALENTIM 07050191957**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **EDIANE TAISSE VALENTIM 07050191957 inscrita no CNPJ/MF nº. 27.809.132/0001-15, estabelecida na Rua JOSE DE ALENCAR,151, VILA PLANALTO, PITANGA – PR,**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Licitação 51/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de Vigência originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 01/10/2025, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, de 02/10/2025 a 02/01/2026. Em conformidade com Artigo 105 da Lei Federal 14133/93, Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em Assinatura eletrônica digital ou a Caneta em duas vias impressas, de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de setembro de 2025.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

EDIANE TAISSE VALENTIM
Ediane Taisse Valentim 07050191957

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3A294053

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 322-2024 LUCIANA MOITINHO

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. **322/2024**

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 321/2024, celebrado entre o Município de **PITANGA** e a Empresa **LUCIANA MOITINHO 09259516927**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **LUCIANA MOITINHO 09259516927 inscrita no CNPJ/MF nº. 24.639.892/0001-33, estabelecida na Acesso RUA SONIA MORAES,140, JD UNIVERSITARIO, IVAIPORÃ – PR, CEP 86870-000**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Licitação 51/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de Vigência originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 01/10/2025, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, de 02/10/2025 a 02/01/2026. Em conformidade com Artigo 105 da Lei Federal 14133/93, Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em Assinatura eletrônica digital ou a Caneta em duas vias impressas, de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de setembro de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

LUCIANA MOITINHO
Luciana Moitinho 09259516927

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:72C1B5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS PREGÃO 41-2024 300/2024 301/2024 302/2024 -2024 M.K.R. COMERCIO

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 301/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 301/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **M.K.R. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **M.K.R. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF nº. 31.499.939/0001-76, estabelecida na MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES,88, CENTRO, ARAÇATUBA – SP, CEP 16075-370**, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, originário do pregão 41/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COM INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto, para vencimento em 17/09/2025, fica prorrogado por período de 4 (quatro) meses, Iniciando-se em 18/09/2025 e encerrando-se em 17/01/2026. Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Em conformidade ao Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justo e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas de igual teor e forma.

Pitanga, 17/09/2025.

Dirceu Moraes
Prefeito

M.K.R. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 302/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 302/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 14.279.615/0001-03, estabelecida na Rua Dorival Soncela, S/N, Distrito Industrial, CEP – 85.825-000, em Santa Tereza do Oeste PR ,** já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, originário do pregão 41/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COM INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto, para vencimento em 17/09/2025, fica prorrogado por período de 4 (quatro) meses, Iniciando-se em 18/09/2025 e encerrando-se em 17/01/2026. Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Em conformidade ao Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justo e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas de igual teor e forma.

Pitanga, 17/09/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA
Nks Industria de Maquinas LTDA

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 300/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 300/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **IURI RIBEIRO EIRELI ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **IURI RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.464.261/0001-86, estabelecida na Rua Arcida Maciel Borba, S/N, Parque Industrial, CEP 85.825-000, Santa Tereza do Oeste-PR**, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, originário do pregão 41/2024, em conformidade

com a Lei Federal 14.133/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COM INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto, para vencimento em 17/09/2025, fica prorrogado por período de 4 (quatro) meses, Iniciando-se em 18/09/2025 e encerrando-se em **17/01/2026**. Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Cláusula Segunda do Contrato. Em conformidade ao Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justo e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas de igual teor e forma.

Pitanga, 17/09/2025.
ORIGINALMENTE ASSINADOS

DIRCEU MORAES
Prefeito

IURI RIBEIRO
Iuri Ribeiro EIRELI ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E2A41992

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO GFF RENTAL MAQUINAS CONTRATO 298-2024

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 298/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 298/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GFF RENTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **GFF RENTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 354.667.728-52, estabelecida na Rua São Raimundo, n°1.213, Vila Califórnia, Terréo A, CEP: 03216-040, na Capital do Estado de São Paulo**, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA EMPILHADEIRA DESTINADA AO PROGRAMA ITAIPU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Pregão 39/2024. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto, para vencimento em 13/09/2025, fica prorrogado por período de 4 (quatro) meses, Iniciando-se em 14/09/2025 e encerrando-se em **13/01/2026**. Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Em conformidade ao Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justo e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas de igual teor e forma.
Pitanga, 11/09/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

GISLENE FLORÊNCIO FONSECA
GFF Rental Máquinas e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9F3F7450

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
OBJETO Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lava car, abrangendo a lavagem externa e interna de veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas operacionais da frota municipal. Os serviços serão realizados em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal De Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico E Sustentável, *Fazenda*, Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Com a finalidade de garantir a conservação, higiene, apresentação e vida útil dos veículos utilizados nos serviços públicos essenciais do Município de Pitanga. **TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR MÁXIMO: O valor estimado para os serviços a serem contratados será de R$ 129.950,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais). DATA DO CREDENCIAMENTO: Período de 12 (doze) meses a partir da publicidade.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta no período acima descrito, em horário de expediente das 8h00min as 11h30min e das 13h30min as até 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, no setor do protocolos, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, CEP 85200-073, em conformidade com o Edital. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na sede do Município de Pitanga, no endereço mencionado acima, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail:**
licitacao@pitanga.pr.gov.br
DATA: 26/09/2025

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4F20F289

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de projetos, estudos técnicos e serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Desenvolvimento Social e Cidadania; Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Agricultura e Pecuária; e Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR MÁXIMO: O valor estimado para os serviços a serem contratados será de R$ 642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). DATA DO CREDENCIAMENTO: Período de 12 (doze) meses a partir da publicidade.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta no período acima descrito, em horário de expediente das 8h00min as 11h30min e das 13h30min as até 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, no setor do protocolos, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, CEP 85200-073, em conformidade com o Edital. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na sede do Município de Pitanga, no endereço**

mencionado acima, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail:
licitacao@pitanga.pr.gov.br
DATA: 26/09/2025

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:19CFD5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°13/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 217/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **32.696.862 JOEL ADAO FACHIN.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **76.500,80 (setenta e seis mil, quinhentos reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 218/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **51.203.086 DAIANE DE SOUZA DOS SANTOS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **90.576,00 (noventa mil, quinhentos e setenta e seis reais.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 219/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **56.902.397 FERNANDO CHOMEN.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **93.704,00 (noventa e três mil, setecentos e quatro reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **57.960.946 JOSE CARLOS MAIA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **119.070,00 (cento e dezenove mil e setenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 216/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **31.418.285 GERSON LUIZ DE OLIVEIRA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$160.851,20 (Cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 221/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **58.879.838 RONALDO CASTRO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **281.928,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 222/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **58.909.272 SILVIO HEI.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **105.264,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 223/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ADCR TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **108.000.00 (cento e oito mil).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 224/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ANATALIA CRISTIANE OCALXUK TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **130.980,00 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 225/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ANTONIO GALDIN 33884226991.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **157.620,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 226/2025.**

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ANTONIO GALDINO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **146.772,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 227/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BOSCHEN TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **(127.008,00 Cento e vinte e sete mil, oito reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 228/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **C F DE SOUZA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **121.920,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 229/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CHOCY TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **113.960,00 (cento e treze mil, novecentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 230/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CHOMA TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **124.230.00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 231/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **223.406,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 232/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA SOSNITZKI LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **94.522,80 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 233/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CRAVELIN TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **902.357,00 (Novecentos e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 234/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **C R BRAI.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **904.741,00 (novecentos e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 235/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **E A V TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **1.752.467 (Um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 236/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **211.392,00 (Duzentos e onze mil, trezentos e noventa e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 237/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GENIVAL GONÇALVES DE LIMA 05218791911.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **100.656,00 (cem mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 238/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GEREI TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **125.430,00 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 239/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **G MACHADO TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **83.220,00 (Oitenta e três mil, duzentos e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 240/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **G S G DE SAIBRO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **246.376,80 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 241/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **I N DOS SANTOS LAWRYNIUK TRANSPORTE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **279.926,00 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 242/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **IRACI RESENDE LOPES 48531120900.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **127.872,00 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 243/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JEAN MARCELL MICHELS KURTEN.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **248.002,20 (Duzentos e quarenta e oito mil, dois reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 244/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **J N DA SILVA JUNIOR.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **125.736,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 245/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOAO ADRIANO JASKIU 96737786987.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **128.896,00 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 246/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **286.884,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 247/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **J R G DE SAIBRO TRANSPORTES.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **107.520,00 (Cento e sete mil, quinhentos e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 248/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JVK TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **207.334,40 (Duzentos e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 249/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **K R GELESKI.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 250/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **L B TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **$479.062,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, sessenta e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 251/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **L R DE CASTRO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: **R$ 160.851,20 (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 252/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LUCAS BRUKALLO 09471797985.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **98.225,40 (Noventa e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 253/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LUIZ CARLOS PENTEADO 57804672934.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **158.510,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dez reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 254/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MAIKON ZAT TRANSPORTE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **112.449,60 (Cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 256/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MARCIA REGINA KOLISKI.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **196.900,00 (Cento e noventa e seis mil, novecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 257/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MESSIAS BERNARDO – TRANSPORTES.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **146.060,00 (Cento e quarenta e seis mil e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 258/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **M JASKIU TRANSPORTE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **87.890,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 259/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **M J DE P HAMAN TRANSPORTES.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **162.680,00 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 260/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ORANTES DOS SANTOS TRANSPORTE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **114.684,00 (Cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 261/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PEDROSO TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$**$ 99.180,00 (Noventa e nove mil, cento e oitenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 262/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **S A M TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **1.699.840,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 263/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **461.250,80 (Quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 264/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SEBASTIÃO DO CARMO TRANSPORTES.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **192.210,24 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 265/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **114.192,00 (Cento e quatorze mil, cento e noventa e dois reais.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 266/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **T F DE SOUZA TRANSPORTES.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **457.796,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 267/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **T STOSKI TRANSPORTE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **89.136,00 (Oitenta e nove mil e cento e trinta e seis reais.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 268/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TRANSPORTE FERREIRA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **161.184,00 (cento e sessenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 269/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TRANSTOSKI TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **165.318,00 (Cento e sessenta e cinco mil e trezentos e dezoito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 270/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VALDEMAR KURTEN TRANSPORTE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **244.288,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 271/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$ **115.776,00 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e seis reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção.
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 102 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 103 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 104 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 107 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 117 Passagens e despesas com locomoção
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 120 Passagens e despesas com locomoção

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:41ED5246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 035/2025

Data: 26 de setembro de 2025

Súmula: Concessão de diária.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias a vereadora: **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,** matrícula nº 60, portadora da CI/RG nº 10.719.315-3 SSP/PR e CPF nº 029.155.589-65, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias, 29 e 30 de setembro de 2025, com finalidade de participar de reuniões agendadas no Gabinete do Deputado Alexandre Cury, Departamento de Estradas de Rodagens e Secretaria da Agricultura e Abastecimento para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Requerimento nº 023/2025, de 25/09/2025.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente a 1½ (uma e meia) diária, calculado na forma do disposto no § 1º e 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 26 de setembro de 2025.

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:53837AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/2025

DATA: 26 de setembro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Vice-Prefeito em exercício, **Sr. Carlos Alexandre Sgorlon**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 29/09/2025, e retorno previsto para o dia 30/09/2025, com a finalidade de participar de reuniões na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, no PARANACIDADE e no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.116/2025, de 26 de setembro de 2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:357C9E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/2025

DATA: 26 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Urbanismo e Planejamento, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 29/09/2025, e retorno previsto para o dia 30/09/2025, com a finalidade de participar de reunião para viabilizar recursos para o Município, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.102/2025, de 26 de setembro de 2025.

Art. 2º –As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O pagamento será no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3FD31EC8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE SORTEIO DA INEXIGIBILIDADE N° 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente registrados na junta comercial do estado do Paraná, para realização de leilão de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

LINK DO SORTEIO: https://www.youtube.com/@pitangueirastv250.

DATA E HORÁRIO:dia 01/10/2025,às09h30min.

Pitangueiras, 26 de setembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:39E384D3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 069/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 31/2025, informa o EDITAL DE HABILITAÇÃO, conforme:

PROTOCOLO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
941/2025	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	CREDENCIADO

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C4CED864

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2025

Fica SUSPENSA a Concorrência Eletrônica, por prazo indeterminado, para revisão editalícia. Após as devidas correções, será marcada nova data de abertura das propostas e disputa.

Pitangueiras, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4DBE61AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 47, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 23 de 2025, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **III Congresso de Governança Pública Municipal**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA - UVEPAR**, entre os dias 30 de setembro 01º à 03 de outubro de 2025;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 29/09/2025, seu retorno se dará no dia 04/10/2025;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 532,12 (quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 266,06 (duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de quatro diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.394,54 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1B523BD1

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1. CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES;
2.2 JOSEMAR WANDSCHEER - ME
2.3 RODRIGO RAFAEL RECH - 3R METAL
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.048.986/0001-51 situada no município de Planalto- PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01,02,09,10,11,15,16,17,18,21,23,26,27,31,32,33 e 34 totalizando a importância de R$ 53.997,90 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
3.2 JOSEMAR WANDSCHEER - ME pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.255.166/0001-69 situada no município de Planalto- PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 04,05,07,08,12,13,14,22,28,29 e 35 totalizando a importância de R$ 19.715,75 (dezenove mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).
3.3 RODRIGO RAFAEL RECH - 3R METAL pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.768.588/001-84 situada no município de Planalto- PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 03,06,19,20,24,25 e 30 totalizando a importância de R$ 17.766,20 (dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais vinte centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 038/2025 de 09 de setembro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24 de setembro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:DA619294

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
VALOR TOTAL: R$1.102.000,00 (um milhão e cento e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BDEF3FD5

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **Fidelmar Pedro Sidor**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 301/2024, firmado entre as partes em data de 25 de setembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR, por maior desconto por item, sobre a Tabela Audatex, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FIDELMAR PEDRO SIDOR
COMPEC - Comercio de Peças e Serviços para Tratores LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:54855A83

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **VANIA PICOLLI MAGARINOS**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 302/2024, firmado entre as partes em data de 25 de setembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR, por maior desconto por item, sobre a Tabela Audatex, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VANIA PICOLLI MAGARINOS
Prime Mecânica e Auto Peças.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E23FB905

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **SANDRA LUCIA ZANELATO**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 303/2024, firmado entre as partes em data de 25 de setembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR, por maior desconto por item, sobre a Tabela Audatex, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA LUCIA ZANELATO
Z1 Industria e Comércio de Peças LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D2698B58

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ELIAS RAFAEL FRITZEN,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 098/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos) Paragrafo Primeiro, prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELIAS RAFAEL FRITZEN
Elias Rafael Fritzen.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:47E52BE3

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 257/2023, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **REBECA COUTINHO IBIAPINA**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 257/2023, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos

pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03(três) meses, finalizando em 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

REBECA COUTINHO IBIAPINA
Compacto Agenciemento de Mão de Obras LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1DD0365F

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 258/2023, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **MARIA FERNANDA VIEIRA DELAROZA**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 258/2023, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03(três) meses, finalizando em 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA VIEIRA DELAROZA
MMR Serviços de Limpeza LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1A749C53

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 294/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.102.754/0001-60, com sede à Rua Loreno Lagemann, n® 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema- PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 073.039.839-02, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 294/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “contratação de empresa para ministrar aulas de arte circense, aulas de ginástica rítmica, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas,”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 294/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30/10/2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 237/2023 passa a ser até 30/10/2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 294/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 294/2021, cujo valor global é de R$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 056/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 294/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.
Planalto, PR., 23 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES
Vigore Soluções Integradas LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:ECF675DF

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 296/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 296/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MS TREINAMENTOS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MS TREINAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.174.997/0001-61, com sede à Rua Paraná, 215 - Centro, Pérola D'Oeste - PR, neste ato representado pelo Administrador a Sr. Marcos Antonio Spolier, brasileiro, casado, portador do RG n.º 551929273, e do CPF sob n.º 083.706.949-18, na Cidade de Pérola D'Oeste – PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para ministrar aulas de canto e técnica vocal, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 296/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 296/2021 passa a ser até 30 de setembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 296/2021, assim como,

conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 296/2021, cujo valor global é de R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 056/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 296/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.
Planalto, PR., 23 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER
MS Treinamentos LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6B321F95

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **Joel Follador**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 306/2024, firmado entre as partes em data de 30 de setembro de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:91A8959D

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 021/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos para abertura de jogos, destinado a Secretaria Municipal de Esportes deste município de Planalto PR
EMPRESA: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 45.191.470/0001-18.
VALOR: R$ 12.990,00 (Doze mil e novecentos e noventa reais).
DATA: 26 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:65F6E2A8

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VICTORIA S. RAYMUNDO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **VICTORIA S. RAYMUNDO LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **VICTORIA S. RAYMUNDO**, resolvem em comum acordo prorrogar o termo de adesão administrativo de prestação de serviços nº 208/2024, firmado entre as partes em data de 16 de julho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VICTORÍA SCHAFF RAYMUNDO
Victoria S. Raymundo LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F90CD7AC

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ALCY BRUNO GRANDO SERVIÇOS DE SAUDE.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ALCY BRUNO GRANDO SERVIÇOS DE SAUDE,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ALCY BRUNO GRANDO,** resolvem em comum acordo prorrogar o termo de adesão administrativo de prestação de serviços nº 209/2024, firmado entre as partes em data de 16 de julho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALCY BRUNO GRANDO
Alcy Bruno Grando Serviços de Saude.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2665A1C5

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E KARLA FABIANA CHAVES CASSiN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **KARLA FABIANA CHAVES CASSiN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **KARLA FABIANA CHAVES CASSiN,** resolvem em comum acordo prorrogar o termo de adesão administrativo de prestação de serviços nº 210/2024, firmado entre as partes em data de 16 de julho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

KARLA FABIANA CHAVES CASSIN
Karla Fabiana Chaves Cassin Serviços Médicos LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:242D5B3C

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ALESSANDRA JUNG STRAUB,** resolvem em comum acordo prorrogar o termo de adesão administrativo de prestação de serviços nº 211/2024, firmado entre as partes em data de 16 de julho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA JUNG STRAUB
Alessandra Jung Straub LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9EBEDFDA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 259/2023, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **SONIA APARECIDA KUPKOVSKI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 259/2023, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03(três) meses, finalizando em 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA
Sonia Aparecida Kupkovski LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CA9AAAA4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 038/2025, lavrada em 24 de setembro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

EMPRESA**:** CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES.
LOTE 01 – ITEM: 01,02,09,10,11,15,16,17,18,21,23,26,27,31,32,33 e 34.
VALOR TOTAL: R$ 53.997,90 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

EMPRESA**:** JOSEMAR WANDSCHEER - ME.
LOTE 01 – ITEM: 04,05,07,08,12,13,14,22,28,29 e 35

VALOR TOTAL: R$ 19.715,75 (dezenove mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA**:** RODRIGO RAFAEL RECH - 3R
LOTE 01 – ITEM: 03,06,19,20,24,25 e 30
VALOR TOTAL: R$ 17.766,20 (dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais vinte centavos).

DATA: 26 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:F7BB43E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO - CONTRATO 262

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2024
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
UASG Nº 980870

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2024
SUPRESSÃO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52,
EMPRESA CONTRATADA: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 08.093.504/0001-05**.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **URBANIZAÇÃO DA AVENIDA FLORESTA NEGRA – IPANEMA, Pavimentação em CBUQ, passeio e drenagem. Convênio Caixa 939572/2022 com ofício nº 1212/2023/GIGOV/CT.**

DO ADITIVO: O objeto deste termo é **SUPRIMIR** parte do valor do contrato, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, com anuência da empresa contratada, devido a alteração do projeto, conforme preceitua os Art. 125 da Lei 14.133/21, e justificativa constante no **Memorando nº 18.335/2025**.

Parágrafo 1º - Em razão da alteração contratual decorrente do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2024, referente à obra de Urbanização da Avenida Floresta Negra – Balneário Ipanema – Convênio Caixa nº 939572/2022, e em conformidade com o Parecer Técnico nº 009/2025, fica **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 18.417,49 (dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA –
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:BA096B4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 380/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 380/2023

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52EMPRESA CONTRATADA: **PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.691.324/0001-49**.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço continuado de monitoramento em sistemas de ALARMES E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), com dedicação exclusiva de mão de obra e equipamentos.**

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o prazo do contrato **380/2023** em **12 (doze) meses**, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação com a anuência da empresa Contratada, conforme preceitua artigo art. 107, da Lei nº 14.133/21, e justificativas constantes no **Memorando nº 17.756/2025**.

Parágrafo Primeiro: Fica, a partir da deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **13/09/2026**.

Parágrafo Segundo: Em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, será pago à contratada o valor de **R$ 671.987,04 (Seiscentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos),** conforme planilha abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Secretaria	Elemento de Despesa	FR	CR
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00.00	3510	49
EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00	3107	432
SAÚDE	3.3.90.39.00.00	3303	516
		494	516

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:2B9EC4FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 1 - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para executar a demolição do galpão pré-moldado atualmente utilizado nas operações de transbordo de resíduos sólidos urbanos e, em sua substituição, construir uma nova plataforma elevada em concreto armado, com rampa de acesso, cobertura metálica e demais elementos estruturais especificados nos projetos técnicos do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 14/10/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras(comprasbr). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Consórcio e no portal www.gov.br/compras.
Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2025.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto nº 12.546/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:31B664F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 456

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 139/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: 51.431.188 CLAUDIA APARECIDA FREITAS JESUINO, **CNPJ n.º 51.431.188.0001-63.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 29/06/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:85935B68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 458

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 141/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: 51.214.868 ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA inscrita no CNPJ n.º **CNPJ n.º 51.214.868.0001- 2.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.108,80 (dezesseis mil, cento e oito reais e oitenta centavos.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 01/092026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	3000	603

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:171E60D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 459

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 142/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: 51.622.456 CAMILLY CODO, **CNPJ n.º 51.622.456.0001- 24**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:9CF3918E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 463

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **51.341.381 DINIA ROBERDO GAIONE**, **CNPJ n.º 51.341.381.0001- 03**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/07/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:7264BE78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 464

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA CONTRATADA: 51.186.206 BERNARDO SICURO CABEL, **CNPJ n.º 51.186.206.0001- 99**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:9AEF8998

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 465

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 148/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**. EMPRESA CONTRATADA: 13.035.953 CRISTIANE GOMES DUARTE**, **CNPJ n.º 13.035.953.0001- 37.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:6A854EA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 473

PROCEDIMENTO AUXILIAR 09/2025
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 154/2025
EXTRATO DO CONTRATO 473/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 52.097.429 SIMONE MARIA DA SILVA ROCHA, inscrita no **CNPJ n.º 52.097.429.0001- 42.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.350,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025 A 05/09/2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:13.001.27.812.0032.2060 - CR 613 - FR 3000
Pontal do Paraná, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:2008E9F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 494

PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2025
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 172/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2025
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **SERVICOS MEDICOS BR LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 28.105.657/0001-32**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.524.810,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/092025 a 11/03/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00.00	535	3971

Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:C04B1BC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 503

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 178/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2025
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: 51.324.108 ARIANE DA LUZ, inscrito pelo **CNPJ n.º 51.324.108.0001- 70,**
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 19/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:D5FC5C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12996/2025 DE 25/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 12996/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.002		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085		GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
55 - 3.3.90.30.00.00	3515	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00	3515	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	500.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BCF5C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12998/2025 DE 25/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 12998/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2724/2025 de 25/09/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
13.004.27.812.0032.1.081		CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS - OBRAS E INSTALAÇÕES	
713 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.44	TRANSF. PARA FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUMDEL -	500.000,00
Total da Receita:		500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:778C7E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12999/2025 DE 25/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12999/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2725/2025 de 25/09/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
13.004.27.812.0032.1.081		CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS	
		POLIESPORTIVAS - OBRAS E INSTALAÇÕES	
713 - 4.4.90.51.00.00	3507	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BD3445A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13000/2025 DE 25/09/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13000/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2727/2025 de 25/09/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.224.908,13 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e oito reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.128		AQUISIÇÃO DE VAN - RESOLUÇÃO 1137/2025	
714 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
12.001.10.301.0031.2.129		RESOLUÇÃO 709/2025 -PROAPS	
716 - 3.3.90.30.00.00	971	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
715 - 3.3.90.39.00.00	971	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
12.001.10.301.0031.2.130		QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
717 - 3.3.90.30.00.00	971	MATERIAL DE CONSUMO	18.549,00
12.001.10.301.0031.2.135		PROPOSTA 36000632189202400	
723 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	200.000,00
724 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.177,88
12.001.10.301.0031.2.136		PROPOSTA 63000667186202500	
725 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100.000,00
12.001.10.301.0031.2.137		EMENDA 304100014 ALIEL MACHADO - PROPOSTA 36000679260202500	
726 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
727 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
12.001.10.302.0030.2.134		RESOLUÇÃO 1590/2024 e 157/2025	
722 - 3.3.90.39.00.00	971	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	177.314,00
12.001.10.303.0030.2.131		RESOLUÇÃO 924/2024 CAPS I	
718 - 3.3.90.30.00.00	971	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
719 - 3.3.90.39.00.00	971	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.250,00
12.001.10.304.0031.2.132		PRO-VIGIA RESOLUÇÃO 689/2025	
720 - 3.3.90.30.00.00	971	MATERIAL DE CONSUMO	19.740,40
12.001.10.304.0031.2.133		PRO-VIGIA RESOLUÇÃO 726/2025	
721 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.876,85
Total Suplementação:			1.224.908,13

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.45 RESOLUÇÃO SESA N. 709/2025 - FONTE DE RECURSOS 971 -	92.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.46 INCENTIVO DE CUSTEIO CAPS - RESOLUÇÃO 924/2024 - SESA -	43.500,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.47 RESOLUÇÃO N. 1137/2025 - SESA - FONTE 940 - Fonte: 940	220.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.42 RESOLUCAO SESA N. 726-2025 - Fonte: 940	117.876,85
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01.01 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA - Fonte: 494	491.177,88
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.41 TRANSFERENCIAS SESA - DELIBERACAO N. 004/2025 - Fonte: 971	260.353,40
Total da Receita:	1.224.908,13

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B0146F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13001/2025 DE 26/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13001/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.327.442,48 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
373 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	24.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
395 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
403 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
407 - 3.3.90.37.00.00	103	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	280.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	234.739,31
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	723.058,20
422 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	145.644,97
429 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	30.000,00
10.003.12.361.0028.2.047		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
438 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300.000,00
		Total Suplementação:	2.327.442,48

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS -	1.104.739,91
Receita: 1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS -	1.222.702,57
Total da Receita:		2.327.442,48

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:842E402D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13002/2025 DE 26/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13002/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
415 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
442 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AADDAE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13009/2025 DE 26/09/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13009/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0030.2.053		MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
482 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
506 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
507 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:			125.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.304.0031.2.084		MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUINITARIOS DE SAUDE	
591 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	125.000,00
Total Redução:			125.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E0197C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13010/2025 DE 26/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13010/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
450 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	65.900,00
		Total Suplementação:	65.900,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.002		FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.5.010		EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLITICAS DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
144 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	65.900,00
		Total Redução:	65.900,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41CE2B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.006 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo da servidora **ISABELA MATIAS DO NASCIMENTO - DD - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BENS E SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, conforme consta no **DECRETO N.º 12.424 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, para o cargo de **DD-DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor.
Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7B037ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.007 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo da servidora **JACKELINE CIDRAL DA COSTA - CD- CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO,** conforme consta no **DECRETO N.º 12.674 DE 21 DE MARÇO 2025.**, para o cargo de **CD- CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor.
Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64780A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.008 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo do servidor **FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA - CD- CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO,** conforme consta no **DECRETO N.º 12.500 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**, para o cargo de **CD- CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor.
Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D8D01EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 083/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 083/2025
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 14.462/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM,** conforme convocação constante no edital nº. 081/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM
1.1 – CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
761	JENNIFER CAROLINA DE OLIVA PEREIRA DA SILVA	68,00	APROV	21º	21/10/1997

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64F01D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 824 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme solicitado no **Memorando nº 19.744/2025**
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor público Municipal **Cassiano Ricardo Soares Lopes**, ocupante do cargo de Diretor Geral, portadora do RG n°. 7.700.530-7 e CPF n°. 030.685.489-93 como **GESTOR DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO** referente ao 30° Aniversario do Município de Pontal do Paraná.
Art. 2° - Designar o servidor público municipal **PAULO RICARDO SILVA**, ocupante do cargo de Professor, portador do RG n°. 3.954.305-2 e CPF n°. 639.748.199-91 como **FISCAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO** referente ao 30° Aniversario do Município de Pontal do Paraná.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de **23 de setembro de 2025** , revogada as disposições em contrário .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8F16249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 821 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.016/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ANTÔNIO RAMOS FILHO - MATRICULA 5311, ocupante do cargo de Pintor , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 06/04/2020 a 05/04/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de setembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47AA1B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 822 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 21760/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ALESSANDRO DA SILVA- MATRICULA 289591, ocupante do cargo de Agente Operacional , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 07/03/2019 a 06/03/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de setembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D226F6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 823 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 25.648/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - **JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN – MATRÍCULA: 325895,** ocupante do cargo público de **Psicologo,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) referido(a) servidor(a) a partir de **22 de setembro de 2025.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93B0B8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 825 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.919/2024 e 26.994/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) JUSSARA DIAS DE CAMPOS - MATRICULA 76681, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/08/2014 a 04/08/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C00A31E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 826 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.842/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) HAMILTON JOSÉ FERREIRA PINTO- MATRICULA 14571 , ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 10/06/2018 a 09/06/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de setembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1D8E525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 827 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.400/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARIA IZABEL SANTOS FERREIRA- MATRICULA Mat.: 156521, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde - EFS , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO /2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BC3D859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 828 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.088/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) VALTER RICARDO GONÇALVES- MATRICULA 35061, ocupante do cargo de Encanador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/05/2018 a 17/05/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0EA52634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 829 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.584/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º –Conceder ao (a) servidor(a) EDUARDO JACKSON DO NASCIMENTO MESQUITA - MATRICULA 22357.1 , ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 08/03/2017 a 07/03/2022,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:388F7DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 830 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.824/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º –Conceder ao (a) servidor(a) ROSIANE ROSA BORGES - MATRICULA 167801 , ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC8263AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 831 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.510/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º –Conceder ao (a) servidor(a) GABRIEL DIAS NETO - MATRICULA 13171 , ocupante do cargo de Agente Operacional , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 03/01/2020 a 02/01/2025 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F577F19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 832 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.836/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º –Conceder ao (a) servidor(a) JACQUELINE NASCIMENTO - MATRICULA 299121, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 04/08/2019 à 03/08/2024 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B97ED8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 833 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.235/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º –Conceder ao (a) servidor(a) ELISANE APARECIDA ZANELATTO - MATRICULA 11471, ocupante do cargo de Professora , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação

do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 12/09/2012 a 11/09/2017,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de setembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC54DB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: SUBSTITUIÇÃO DE ENTIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal n° 8.142/90 das leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006.

Considerando que a Associação das Pessoas com Deficiência não apresentou documentação comprobatória de sua existência jurídica e regularidade de funcionamento, requisito indispensável para a manutenção da representação no Conselho;
Considerando a necessidade de garantir a representatividade das entidades da sociedade civil de forma democrática, transparente e conforme o resultado do processo eleitoral realizado para a composição do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a deliberação aprovada na 9ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 16 de setembro de 2025;
Resolve
Art. 1º Fica declarada a vacância da vaga de conselheiro titular destinada à Associação da Pessoa com Deficiência, em razão da não apresentação de documentação que comprove sua existência jurídica e regularidade;
Art. 2º Assume a vaga de conselheiro titular a entidade que, na ordem de votação do último processo eleitoral, obteve a maior votação subsequente, às 06 primeiras mais votadas consideradas titulares;
Art. 3º A vaga de suplência aberta pela transposição para titularidade, será ocupada pela entidade que ficou na linha de corte (doze entidades mais votadas) observando-se a sequência de votação registrada no processo eleitoral;
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Pontal do Paraná, 16 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDES ANDRES
Presidente CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CFDF246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2025

"SUBSTITUIÇÃO DE ENTIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.". RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do do Paraná, abaixo especificadas:
Resolução nº 08 de 16/09/2025: - SUBSTITUIÇÃO DE ENTIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pontal do Paraná, 18 de setembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E7E7BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

NÃO HÁ MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:AEC0AB99

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°113/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 113/2025
Procedimento Licitatório: 77/2025
Pregão Eletrônico: 37/2025

Objeto: Aquisição de papel a4 (resmas), para a secretaria de saúde de Porecatu-PR.
Contratada: BP PAPÉIS LTDA.
CNPJ: 33.148.553/0001-45
Valor: **R$** 32.247,30 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
Desdobramento: 3.3.90.30.16 - 843

Data de Assinatura: 26/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B44F8326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 01/2025

Republicação por Incorreção
Resolução nº 01/2025

Súmula: Delibera sobre a composição da secretaria executiva do CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1.308 de 10 de abril de 2025.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 23/09/2025.
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal 11.340/2006.
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal 14.899/2024.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a composição da diretoria executiva do CMDM conforme segue:
- Presidente: **Dircelene Martins Gomes da Costa;**
- Vice-presidente: **Mireylla Lima Bassani Cordeiro;**
- Secretária executiva: **Graciane Andreia Hoinatski.**
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 23 de setembro de 2025.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:32888523

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2025

DECRETO Nº 132 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 555.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
0308 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
0730 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 25.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
0721 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 25.000,00
0722 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 10.000,00
05.002 – FUNDEB
12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1250 00101 –FUNDEB 60%.....R$ 15.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 80.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1861 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 15.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2058 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 20.000,00
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1831 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1832 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
2150 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 225.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2410 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

TOTALR$ 555.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 255.000,00
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 80.000,00
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 10.000,00
Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0006.1006 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0540 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00
05.002 – FUNDEB
12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1180 00101 –FUNDEB 60%.....R$ 15.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS
1893 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 15.000,00
3.3.90.34.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC.
1975 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 130.000,00

TOTALR$ 555.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 25 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:017C4B01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

76.179.837/0001-01 (concedente) e a AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente).

OBJETO: O Recurso será utilizado para o custeio de serviços de terceiros Pessoa Jurídica (Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional de música).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 13.019/2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 1.129, de 22 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, Processo Administrativo nº 644/2024, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: A **AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, é uma entidade de assistência social, ligada a área de educação e assistência social, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e outros projetos que atendem às crianças e adolescentes e as famílias. Destaca-se que a AMAS é uma Entidade Colaboradora do município, pois atende uma demanda que no presente momento o município não consegue absorver na sua integralidade, sendo assim é uma parceira na prestação de serviços à comunidade auxiliando na oferta de atendimentos com qualidade para o público de crianças e adolescentes. Além do mais, é uma entidade privada sem fins lucrativos que desempenha atividades e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Observa-se ainda, que a AMAS é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescentes se faz no âmbito municipal. Assim, a contratação com inexigibilidade de licitação justifica-se uma vez que a AMAS é uma entidade tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos na sua área de atuação.
VALOR DO REPASSE: Os valores serão repassados em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizado o valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção de Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:481FD1C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2025

PORTARIA Nº 88 DE 26 DE SETRMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista as disposições na Lei Municipal nº 975, de 26 de julho de 2013, que altera a composição do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio **2025-2029.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho l de Alimentação Escolar – CAE do município de Porto Amazonas.

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Elaine Cristina Marcondes Kazeker
Suplente: Michele de Oliveira Martins

II – Representantes dos Profissionais da Área de Educação
Titular: Tatiane dos Santos
Suplente: Rosilda do Rocio Gonçalves
Titular: Simone do Rocio Chaves Gonçalves (**Presidente)**
Suplente: Joelma Rodrigues Paes Nóbrega

III – Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Camila Nayla Marcondes **(Vice-Presidente)**
Suplente: Ana Paula R. Paes
Titular: Kaetlynn's Ghosn F. da Silva
Suplente: Franciele Aparecida de Oliveira

IV – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Adalto Luiz de Freitas
Suplente: Danieli Barbosa Almeida da Rosa
Titular: Ocimar de Paula Júnior
Suplente: Ermelin dos Anjos Portela

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3022ECB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°040/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 977/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 11.495.858/0001-90 com os lotes: 55 e 56 no valor total de R$ 23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais).

EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 30.380.856/0001-09 com os lotes: 12, 48, 69, 72 e 104 no valor total de R$ 5.672,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais).

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME CNPJ: 25.341.162/0001-14 com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 40, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 58, 64, 65, 66, 70, 73, 77, 90, 93, 95, 97, 98, 99, 103 e 105 no valor total de R$ 13.832,71 (treze mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

DENTAL MED PLUS LTDA-ME CNPJ: 55.675.690/0001-70 com os lotes: 34, 36, 50, 62, 63, 68, 74, 85, 87, 92 e 101 no valor total de R$ 2.141,25 (dois mil e cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI CNPJ: 35.626.812/0001-21 com os lotes: 4, 71 e 94 no valor total de R$ 2.478,80 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12 com os lotes: 20, 31, 57, 67, 75, 76, 88 e 96 no valor total de R$ 1.064,90 (um mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 54.860.907/0001-50 com o lote: 10 no valor total de R$ 1.317,60 (um mil e trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.684.027/0001-00 com o lote: 89 no valor total de R$ 14.856,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME CNPJ: 97.533.241/0001-38 com o lote: 80 no valor total de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08 com os lotes: 6 e 79 no valor total de R$ 1.283,90 (um mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.322.844/0001-88 com os lotes: 41 e 53 no valor total de R$ 2.665,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ: 43.352.606/0001-07 com os lotes: 5, 33, 35, 39, 43, 54, 81, 82, 83, 84, 86 e 91 no valor total de R$ 8.995,90 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 56.393.363/0001-99 com o lote: 37 no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.892.801/0001-23 com os lotes: 59 e 60 no valor total de R$ 3.898,00 (três mil e oitocentos e noventa e oito reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 com os lotes: 61, 78, 100 e 102 no valor total de R$ 1.372,55 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Porto Amazonas, 26 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4A7D0C36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 87/2025

PORTARIA Nº 87 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal n.º 1.308, de 10 de abril de 2025 e Lei 1.329, de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal n.º 1.305 , de 19 de março de 2025 e Lei 1.332 de 10 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Delegar, a partir de 29 de setembro de 2025, à **THAYSE DE PAULA PADILHA**, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Decreto de nomeação n.º 027, de 27 de fevereiro de 2023, a incumbência de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
Parágrafo único. A movimentação financeira a que se refere este artigo refere-se à operacionalização em conjunto com todos os órgãos municipais com incumbências contábeis, administrativas e de tesouraria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EA1ECB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: STP-UP EXCELENCIA GESTA MPRESARIAL LTDA
CNPJ: 39.483.815/0001-04

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de 70 (setenta) licenças de software por assinatura, para fiscalizações técnicas operacionais e a emissão de Relatórios Técnicos de Fiscalização (RTF) e Termos de Não Conformidade (TNC), na supervisão dos prestadores de serviço regulados na área de abrangência do ORCISPAR.
VALOR: R$ **232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 16/09/2030.

Maringá - PR, 25 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CAEF2A1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 37 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Presidente do CISPAR a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência e a Resolução nº 043/2024 e nº 044/2024,

RESOLVE:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 40/2023, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.2002 – LABORATÓRIO
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil R$ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00.

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.2002 - LABORATÓRIO
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00.

Art. 3o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 45.000,00 (quarenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 40/2023, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 – ORCISPAR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.30.00.00 Material de consumo

R$ 40.000,00

TOTAL R$ 40.000,00.

Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 - ORCISPAR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanenteR$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 5o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Maringá-PR, 26 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F152210F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) cada, em favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***29 de setembro de 2025 à 28 de outubro de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:85E4B41A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 17/2025 e Inexigibilidade nº 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS

FUNDAMENTO: Com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2025	2951	149	Do Exercício

Prado Ferreira, 26 de setembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D74285F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 22/2025

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para o fornecimento de 150 coqueteis, para evento em comemoração aos 64 anos de emancipação política do Município de Quatro Barras, que vai ocorrer no dia 07/11/2025 (sexta-feira, as 18:00 horas). Os serviços referidos a serem realizados no âmbito do Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme desritivo do TR. Em consonância com o parecer jurídico 90/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: 25.446.622 ADRIANNA IACZINSKI DA SILVA NEMES

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 26/09/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:AD0FBC3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.150/2025

Nomeia membros para a Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas, nos termos do Decreto n° 6657/2019.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA,

Art. 1º Nomeia os servidores a seguir especificados para compor a Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas, nos termos do Decreto nº 6657/2019:

I – Edson da Silva Elias;

II - Jessica Cristina Lima Ribeiro;

III - Wellington Bernieri de Carvalho;

IV – Elaine Regina Kalinski;

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Edson da Silva Elias.

Art. 2º A Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas observará o constante no Decreto nº 6657/2019, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8575/2022.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:406F2DE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11152/2025 DE 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017 .2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
655 - 3.3.90.32.00.00	11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
Total Suplementação:		**11.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	11.000,00
Total Suplementação:		**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DC534A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11153/2025 DE 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.357,84 (vinte e cinco mil trezentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
488 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.337,24
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	

551 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
624 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.020,60
Total Suplementação:		**25.357,84**

Redução		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
483 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.337,24
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
544 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
623 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.020,60
Total Redução:		**25.357,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F783A694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11154/2025 DE 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
10- 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
204 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
962- 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:		**36.000,00**

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
5 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
179- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	25.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
591 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:		**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E8BC1AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.155/2025

Nomeia membros para a Comissão de Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 12/99 - Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 24, arts. 34 e 35 da Lei 12/99;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 859/2010, e a necessidade de Avaliação Especial de Desempenho, para os Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório, a qual objetiva aferir aptidão e capacidade do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo no desempenho de suas atividades no serviço público municipal, diante dos resultados obtidos pelo mesmo, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados nos incisos de I a IX do artigo 34 da Lei Municipal nº 12/99;
CONSIDERANDO as indicações realizadas nos processos administrativos nº 11895/2025, 11899/2025, 11900/2025, 11896/2025 e 11897/2025,

DECRETA

Art. 1° Nomeia membros para a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta *pelos seguintes servidores públicos municipais:*

I – Membros titulares:
a) Edson da Silva Elias;
b) Patrícia de Fátima Vieira;
c) Cristiane Carina Toledo.

II – Membros Suplentes:
c) Osmar Dominguez;
d) Fernanda Gruchouskei.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Edson da Silva Elias como Presidente da Comissão, e a servidora Cristiane Carina Toledo como Secretária da Comissão.

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7495/2020.

Quatro Barras, 26 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3AEC6F69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.156/2025

Designa os membros para a Comissão Eleitoral Escolar com base nos artigos 1º e 2º da Lei 1.520/2022, regulamentando o processo de avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, DECRETA:
Considerando o art. 14º, § 1º do inciso I, da Lei Federal 14.113/2020;
Considerando o Edital nº 01/2025 regulamentando o Processo Eleitoral de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública e Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Quatro Barras – PR;
Considerando os termos do Processo Administrativo 12536/2025, DECRETA:

Art. 1ºDesignaos servidores para compor a Comissão Eleitoral a seguir elencados:

I – Secretário Municipal de Educação: Fredinei Silva Rodrigues;

II – Servidora da área de Recursos Humanos: Aline Simioni Andreatta Bossardi;
III - um representante, escolhido pelo Conselho Municipal de Educação, representante do segmento dos Professores: Anna Mary Guazira.
§ 1º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 2º Não poderá integrar a Comissão profissionais que pretendem a sua nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino.
Art. 2º A Comissão editará ato regulamentar ao processo de nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 26 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:06F5C112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11157/2025

Súmula: Declara a vacância de cargo ocupado por servidor.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o falecimento da Servidora Municipal Senhora EDICLEIA ALVES ROSA na data de 18 de Setembro de 2025, DECLARA a vacância do cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO, ocupado pela servidora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Quatro Barras, 26 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:484B1D20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11158/2025

Súmula: Exonera o Senhor CARLOS ALBERTO CONDE SANTOS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor CARLOS ALBERTO CONDE SANTOS, CPF nº. ***.257.939-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", a partir de 01 de Outubro de 2025.

Quatro Barras, 26 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9977BC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender às diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a Assistência Farmacêutica, a Vigilância Ambiental e o Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 62/2025, aberto no dia 25 de setembro de 2025, às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve o item *7* – ***Dosador de Cloro - Colorímetro –*** considerado FRACASSADO.

Quatro Barras, 26 de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3D45CA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 232/2025

DECRETO N° 232 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0008.2.067. Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
371 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
06.001.10.302.0008.2.073. Gestão das Atividades do Hospital Municipal
403 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.0008.2.074. Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
411 - 3.3.72.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:D9045711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025 – TESTE SELETIVO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 13/2025 – Teste Seletivo 01/2025

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
10º F. L.	EDINALDO MALTA DA SILVA	PSICOLOGO	GERAL
11ª F. L.	ANA PRISCILLA VENDRAMINI	PSICOLOGO	GERAL
12º F. L.	BRUNO LEVIS ANDRADE	PSICOLOGO	GERAL
13º F. L.	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	PSICOLOGO	GERAL
09º	EDERSON FRANÇA MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	GERAL

Quitandinha, 26 de setembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F35706A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 38/2025 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
134ª F. L.	JESSICA CALINE REIKDAL OBZUT	PROFESSOR	Geral
135ª F. L.	PATRICIA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	Geral
136ª F. L.	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR	Geral
137ª F. L.	ADRIELE APARECIDA SIMON	PROFESSOR	Geral
138ª F. L.	GRAZIELE KANTELE	PROFESSOR	Geral
139ª F. L.	ISABELA MARIA FRANCO DE AVILA DA ROCHA	PROFESSOR	Geral
04ª	REGINA KAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geral
05ª	LISANGELA TURRA DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geral
06ª	ARIANA MERLEN MACHADO MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geral

Quitandinha, 26 de setembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:650C8BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 348/2025

Republicação por incorreção
PORTARIA N° 348/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 1268/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, SAMUEL GALDINO DA SILVA, portador do RG nº 5.976.039-4/PR, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Emprego.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de setembro 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9986455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 352/2025

PORTARIA N° 352/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 1293/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, TEISY JAMILLE ONESKIW FALARZ, portadora do RG nº. 12.414.333-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:27BD5FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 353/2025

PORTARIA N° 353/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 1293/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor de Educação Infantil, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão do pedido de exoneração concedida a servidora TEISY JAMILLE ONESKIW FALARZ, portadora do RG. nº. 12.414.333-0/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:009FEB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18/2025-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 018/2025
Protocolo(s): Nº(s) 939/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº **94/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **018/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **018/2025** à empresa ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME, inscrito sob o CNPJ nº 17.914.845/0001-95, com o valor global de R$ 19.745,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais), para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇAO PARA O TRANSITO, e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2580	07.703.12.361.0008.2014	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	3091	07.704.12.361.0008.2016	1039	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 26 de setembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:2365F190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E GRAMA SINTÉTICA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO E SEUS ANEXOS.

RETIFICOU e REPUBLICA o certame, por ocorrer alteração no edital em relação ao valor global, na Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação; abertura das propostas e Disputa.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 29 de setembro de 2025 até às 08h30min do dia 09 de outubro de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 09 de outubro de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 09 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de setembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:BB62D208

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.301.822/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DA REDE DE PROTEÇÃO E DO CONSELHO TUTELAR, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
HOMOLOGADO: 24 de setembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR**,** 25 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:93A85CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.948, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Cria e implanta o Organismo de Política para Mulheres de Realeza e dá outras providências".

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art.1º. Fica criada, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, o Organismo da Política Pública para Mulher.

Parágrafo Único. O Organismo de Política Pública para Mulher pode ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de recursos humanos, disponibilizando a assistente social Carmem Daiane Basso como Coordenadora.

Art.2º. O Organismo de Política para Mulher, prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

I – coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher;

II – prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Realeza em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

III – identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;

IV – elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher;

V – selecionar, organizar, registrar e manter as informações referentes à sua área de atuação;

VI – assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

VII – dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

VIII – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

IX – articular com os órgãos e entidades, visando à integração das suas ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política pública;

X – coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
XI – dar assessoramento técnico nos assuntos relativos à política, como nas ações relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade à discriminação entre os gêneros;

XII – orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

XIII – promover a realização de estudos e pesquisas, formando um banco de dados sobre as políticas públicas do gênero;

XIV – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

XV – coordenar ações de execução direta ou indireta, relacionadas ao atendimento da mulher no âmbito da sua competência;

XVI – atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência;

XVII – desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E91563D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.949, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para viabilizar a abertura e implantação de novo traçado de via pública, área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município da Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SEU PLENO DOMÍNIO, a ser efetivada mediante acordo ou judicialmente, uma fração de terra, com área total de 10.800,00m² (dez mil e oitocentos metros quadrados), parte integrante das matrículas nº 27.744, 24.902 e 10.958, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Realeza, para fins de integrar o sistema viário do município, especificamente a estrada a qual se interliga com a Comunidade Marino e a Sede do Município, com status de bem público de uso comum do povo, a qual servirá como alternativa de rota gratuita aos munícipes, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Parágrafo Único.: Os trechos referentes a este decreto são: **Trecho 1** - coordenadas UTM iniciais 22S Longitude: X: 244526,29 m E; Latitude: Y: 7146116,34 m S e coordenadas UTM finais 22S Longitude: X: 244.787,32 m E; Latitude: Y: 7145704,28 m S, com extensão de 600,00 metros;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EFA3D278

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.396/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da equipe da Vigilância Socioassistencial no Município de Realeza-PR.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 4.939 de 18 de setembro de 2025 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Realeza/PR
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas as integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial, do Município de Realeza, conforme composição abaixo:

a) Jaqueline Gomes Demarchi Grisa - Assistente Social;
b) Elisangela Bulau - Auxiliar administrativo.

Art. 2º. Designar a servidora municipal Jaqueline Gomes Demarchi Grisa para responder como Coordenadora da Vigilância Socioassistencial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0E5F12CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.397/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada F-3 – Assessoramento a partir de setembro para a servidora **JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA** do cargo efetivo de Assistente Social, a qual responderá pela coordenação da Vigilância Socioassistencial, conforme atribuições descritas no Decreto Municipal nº 4.939 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7.957/2025, de 05/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:219A5B72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 010/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990,

pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 689/2025 referente ao recurso financeiro do Programa ProVigiA-PR no valor de R$ 25.339,60 para custeio, **RESOLVE:**
ART. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do recurso financeiro referente Resolução SESA n° 689/2025.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 16 de maio de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E56366D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 011/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA N°895/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, **RESOLVE AD REFERENDUM:**

ART. 1º Aprovar a aquisição de uma ambulância suporte básico no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será locada no Centro de Saúde NIS I, CNES 2583321, localizado na rua Soares Raposo, n°3807 Centro Cívico conforme resolução SESA N°895/2025.
ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 27 de maio de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:927C4C81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 013/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA N°1156/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, **RESOLVE AD REFERENDUM:**

ART. 1º Aprovar a aquisição de um veículo básico no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), que será locado no Centro de Saúde NIS I, CNES 2583321, localizado na rua Soares Raposo, n°3807 Centro Cívico conforme resolução SESA N°1156/2025.
ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 28 de julho de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:310E499C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 014/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA N°1357/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, **RESOLVE AD REFERENDUM:**

ART. 1º Aprovar a aquisição de um micro-ônibus no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que será alocado no Centro de Saúde NIS I, CNES 2583321, localizado na rua Soares Raposo, n°3807 Centro Cívico conforme resolução SESA N°1357/2025.
ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 19 de agosto de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8DC278FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 015/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 726/2025 referente ao recurso financeiro do Programa ProVigiA-PR no valor de R$ 85.816,26 capital/investimento, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do recurso financeiro referente Resolução SESA n° 726/2025.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 21 de agosto de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0A2892C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°008/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

ART. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2025.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 28 de abril de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:227BEAD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°009/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

ART. 1º Aprovar a Pactuação de Indicadores 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2025.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 28 de abril de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ABA7FB04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°012/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1° Quadrimestre de 2025, conforme reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2025.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de maio de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B2BD5111

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°016/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

ART. 1º Aprovar o Plano de Saúde 2026-2029 da Secretaria de Saúde de Realeza, conforme reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 29 de agosto de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E00FB418

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°017/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 2° Quadrimestre de 2025 da Secretaria de Saúde de Realeza, conforme reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 26 de setembro de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A3785830

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°018/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,
CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS N°6.464, de 30 de dezembro de 2024 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar o repasse financeiro de R$ 6.703,38 (seis mil setecentos e três reais e trinta e oito centavos) para Escola Especial Primavera – APAE de Realeza, conforme reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 26 de setembro de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:51BEB1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 89/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de hotelaria/hospedagem, por meio de REGISTRO DE PREÇOS a fim de atender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de outubro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de setembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.
Realeza, 26 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4E022BF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 94/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia de pneus para veículos leves, pesados e máquinas pesadas, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de outubro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de setembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.
Realeza, 26 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C22ED65D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 41/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, aos vinte e cinco dias de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:D4D4E869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 35º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Oficio nº392/2025 com anexos em resposta aos requerimentos nº024;025 e 026/2025 (Marcos)		
Oficio nº395/2025 do Executivo Municipal.		

Projeto de Lei nº058/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)
Indicação nº038/2025 do vereador proponente: Antonio da Rosa Trindade (colocar em votação)
Requerimento nº029/2025 do vereador proponente: Gilmar Schmidt (colocar em votação)
Requerimento nº030/2025 do vereador proponente: Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)
Uso da Tribuna: **- Gerente Regional da Sanepar: Sr. Nei Clovis Marchi de Lima.**

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei nº054/2025 do Executivo Municipal (alteração da estrutura de cargos efetivos)

Projeto de Lei nº056/2025 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº057/2025 do Executivo Municipal (crédito)

Matéria em segunda discussão e votação:
Projeto de Lei nº049/2025 do Executivo Municipal (RT-técnico de enfermagem) Com Emendas

Projeto de Lei nº053/2025 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº055/2025 do Executivo Municipal (crédito)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 07 de outubro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A058FF50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 1/2025 (COMPRAS.GOV.BR) AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 EXCLUSIVIDADE ME/EPPS

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LANÇAMENTO DA REDE LÓGICA INTERNA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**.

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**29/09/2025**
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**06/10/2025**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**08:00 às 14:00 hrs do dia 06/10/2025**
LINK DO EDITAL:	http://www.gov.br/compras/pt-br
ID CONTRATAÇÃO PNCP	76205681000196-1-000148/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 26 de setembro de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:D157101A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos para paisagismo e revitalização de áreas verdes, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Renascença/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de outubro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 26 de setembro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:87B56BEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PMR

O Município de Renascença torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 15 de outubro do ano de 2025, na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica,
sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Creche Social	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações
Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.renascenca.pr.gov.br e na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Marmeleiro, 26 de setembro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BC7A96DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera a servidora Giovana Isabel Pinto.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a servidora **Giovana Isabel Pinto**, matricula 1332-3, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutica Bioquímica,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde** a partir de 23 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:44D0AD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
EXTRATO TERMO EQUIPLANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2021

Contrato oriundo da dispensa de licitação: 002/2021; CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº 04.829.381/0001-77; CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Toledo/PR. OBJETO: o objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, os quais forneçam sistemas nas seguintes áreas: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Licitações e Contratos, Portal da Transparência, Valor total: R$ 13.193,81 (treze mil cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos); pagamento será feito em parcela única; Prazo de Vigência: o prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei; Data da Assinatura: 25/09/2025.

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:12D492A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 195/25 - DECRETA LUTO OFICIAL - SALETE BORBA

DECRETO Nº 195/2025

SÚMULA: DECLARA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SRA. SALETE REGINA GOULART.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Sra. Salete Regina Goulart foi servidora municipal entre os anos de 2012 e 2025, atuou durante muitos anos na APAE e prestou relevantes serviços ao Município de Reserva do Iguaçu;
Considerando que o Município de Reserva do Iguaçu, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família enlutada;
Considerando que a Sra. Salete Regina Goulart é digna das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município;

D E C R E T A

Art. 1° Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, contados a partir de hoje, em razão do falecimento da ex-servidora SALETE REGINA GOULART.

Art. 2° Neste período as repartições públicas funcionarão normalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 26 de Setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:9DAC64B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 220 - PREGÃO N.º 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.670.255/0001-31, com sede na RUA SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO, 0 - CEP: 85560000 - BAIRRO: SAO SEBASTIAO.
LICITAÇÃO: Pregão 29/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR",CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 185.900,80(Cento e Oitenta e Cinco Mil e Novecentos Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F4D91EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 221 - PREGÃO N.º 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HELIO SOARES MINIMERCADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.686.312/0001-26, com sede na RUA PEDRO FERREIRA DE SIQUEIRA, 0 HS SUPERMERCADO - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 29/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR", CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 612.041,90(Seiscentos e Doze Mil e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:5CC20B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 222 - PREGÃO N.º 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: LORO E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.174.321/0001-17, com sede na RUA GOVERNADOR GARCES, 60, 60 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CACIQUE CRETA.
LICITAÇÃO: Pregão 29/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR", CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 336.857,75(Trezentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:86F6BFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 223 - PREGÃO N.º 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.681.797/0001-59, com sede na RUA ELIAS PACHECO, 0 COMERCIAL - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 29/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR", CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 532.576,00(Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:BE1AC3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 224 - PREGÃO N.º 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ZIRLEI ANTONIO DE FAVERI & LTD ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.645.480/0001-00, com sede na AVENIDA MORRO VERDE 1614, 1614 COMERCIO - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 29/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR", CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 15.840,00(Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4BD8B664

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 117/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

JULIO CEZAR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretor I, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, inscrito no CPF: XXX.573.359-XX e Registro de Habilitação sob nº: 03935436245, Categoria de Permissão B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:21F7B81E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 84/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão eletrônico Nº.: 84/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE UNIFORMES DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SEGUNDO RESOLUÇÕES SESA/PR 1102/2021; 1103/2021 E 374/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, comunica a data e horário da sessão de análise de amostras, referente ao Edital supracitado.

1. **Data, Local e Horário de Apresentação das Amostras dos lotes 01 e 04.**
Data: 02/10/2025 (sexta-feira)
Horário: 13hr 30 min (treze horas e trinta minutos)
Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Bronislau Wrosnki nº 1250, Centro, Rio Azul-PR, CEP 84.5600-00

2. **Prazo para Devolução das Amostras**
Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, podendo ser descartadas pela Administração, sem direito de ressarcimento.

Rio Azul, 26 de setembro de 2025

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5F3BD069

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 175/2025

DECRETO Nº 175/2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno rural situada no Município de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal, art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que lhe facultam as alíneas "d" e "e" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar judicialmente, pelo preço fixo de R$ 1.000,00 (mil reais), uma área de terreno rural com 100,00 m² (cem metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), na Comunidade Rural de Marumbi dos Ribeiros, sem registro perante o Cartório de Registro de Imóveis de Rebouças/PR, de *posse* de **ESPÓLIO DE ANDRÉ DUSANOSKI**, brasileiro, casado, falecido em 02/08/2023, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 088252 01 55 2023 4 00023 113 0006058 57, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Azul, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.017.534 – SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 286.004.369-15, com a seguinte descrição:
"Proprietário: André Dusanoski
Local: Marumbi dos Ribeiros
Município: Rio Azul/PR
Área: 100,00 m² (área destinada a reservatório de água comunitário)
*Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 0PP** (coordenadas UTM 0PP: 508619,03m E/7162498,06m S), segue por 10,00m confrontando com André Dusanoski até o **vértice 001** (coordenadas UTM 001: 508613,96m E/7162489,45m S), segue por 10,00m confrontando com André Dusanoski até o **vértice 002** (coordenadas UTM 002: 508622,58m E/7162484,37m S), segue por 10,00m confrontando com André Dusanoski até o **vértice 003** (coordenadas UTM 003: 508627,65m E/7162492,99m S) e por fim segue por 10,00m confrontando com André Dusanoski até o vértice inicial **0PP**, com área de 100,00 m², conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Jesse Loch Santos, CREA/PR 177.297/D."*

Art. 2.º - A área objeto deste Decreto destinar-se-á para a construção e instalação de um Poço Artesiano na Comunidade Rural de Marumbi dos Ribeiros, a qual irá beneficiar as famílias locais.

Art. 3.º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4.º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:
12.001.22.661.2201.2113 8950 000 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 26 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EB3DF102

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176/2025

DECRETO Nº 176/2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno rural situada no Município de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal, art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que lhe facultam as alíneas "d" e "e" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar judicialmente, pelo preço fixo de R$ 1.000,00 (mil reais), uma área de terreno rural com 100,00 m² (cem metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 8.470,00 m² (oito mil quatrocentos e setenta metros quadrados), na Comunidade Rural de Marumbi dos Ribeiros, adquirida por **PEDRO NIVO DRANKA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 6.223.026-6 – SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 943.718.069-53 através de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, celebrado em 26 de julho de 2009, com a pessoa de **ANTONIO WALDERICO COSTA LIMA**, brasileiro, já falecido, portador da Carteira de Identidade/RG nº 271.406-0 – SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 110.676.599-00, imóvel este que pertence a uma área maior de 30 (trinta) alqueires, com registro no CRI de Rebouças/PR sob o nº 2.488, de propriedade de MARY LUIZA SOSELLA LIMA, SILVANA COSTA LIMA, LUIZ ANTÔNIO COSTA LIMA, LUIZ CESAR COSTA LIMA e LUIZ HENRIQUE COSTA LIMA, com a seguinte descrição:
"Proprietário: Pedro Nivo Dranka
Local: Marumbi dos Ribeiros
Município: Rio Azul/PR
Área: 100,00 m² (área destinada a reservatório de água comunitário)
*Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 0PP** (coordenadas UTM 0PP: 507041,97mE 7163860,56mS), segue por 10,00m confrontando com Estrada Municipal até o **vértice 001** (coordenadas*

UTM 001: 507034,70mE 7163867,42mS), segue por 10,00m confrontando com posse de Pedro Nivo Dranka até o ***vértice 002*** *(coordenadas UTM 002: 507027,84mE 7163860,15mS), segue por 10,00m confrontando com posse de Pedro Nivo Dranka até o* ***vértice 003*** *(coordenadas UTM 003: 507035,12mE 7163853,29mS) e por fim segue por 10,00m confrontando com Estrada Municipal até o vértice inicial* ***0PP****, com área de 100,00 m², conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Jesse Loch Santos, CREA/PR 177.297/D."*

Art. 2.º - A área objeto deste Decreto destinar-se-á para a construção e instalação de um Poço Artesiano na Comunidade Rural de Marumbi dos Ribeiros, a qual irá beneficiar as famílias locais.

Art. 3.º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4.º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:
12.001.22.661.2201.2113 8950 000 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 26 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:504C72F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica (m) substituídos (as) os (as) seguinte (s) integrante (s) da Comissão de Segurança do Paciente Municipal, designado (s) pela Portaria n° 194/2025, de 26 de agosto de 2025: ***Marcos Júnior de Lima***, na condição de Coordenador, em substituição a ***Keiti Rosa Banardeli***.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais nomeações e disposições levadas à efeito pela Portaria n° 99/2025 e pela Portaria n° 194/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C0E12814

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a Comissão Farmacoterapêutica e Nutrição, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul/PR.

Art. 2º- A Comissão de que trata o art. 1º, será constituída por 01 (um) Presidente e 03 (três) membros, sendo, com a seguinte composição:
I - **Graziele Franco Fabris Cabral** – Farmacêutica, na condição de Presidente;
II - **Juliane Rodrigues de Souza Ceuchuk -** Nutricionista, na condição de membro;
III - **Marcos Junior de Lima** – Enfermeiro, na condição de membro;
IV - **Keiti Rosa Banardeli –** Assistente Social, na condição de membro.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Azul-PR, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E04EA392

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 177/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ALINE FERREIRA DA SILVA,** matrícula n° 2207-1, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EF25349D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANDRESSA DE ANDRADE RISKE
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 31 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANDRESSA DE ANDRADE RISKE
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0D0C6C4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **EDNA REGINA KURZYDLOVSKI**, matrícula n° 589-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de setembro 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AB45C980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 26 de setembro de 2025, constante na Ata nº 435 - CMDCA e considerando,

a desistência comunicada por Conselheiro Tutelar Suplente, conforme declaração de desistência arquivado neste CMDCA,

e a necessidade de garantir a continuidade e pleno funcionamento do Conselho Tutelar no município,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sra. Conselheira Tutelar Suplente, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar suplente **Leiva de Oliveira**, em razão da desistência do(a) Conselheiro(a) suplente anteriormente convocada Jozélia Martins Princival Paloschi.

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Azul, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data da publicação desta Resolução, a convocada deverá ser empossada nos termos da legislação vigente, passando a exercer todas as atribuições inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 26 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI
Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CA410C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDM Nº 04 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDM Nº 04 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da publicação integral do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres de Rio Azul/PR para o biênio 2024-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM - DE RIO AZUL/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1156/2023 e 1167/2023 que dispõe da criação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Rio Azul/PR, considerando a Lei nº 1166/2023 que cria o Fundo Municipal do CMDM,

CONSIDERANDO a plenária extraordinária realizada na data de **24 de setembro de 2025, constante na Ata de nº 12,** e o disposto na Lei nº 7.353, de 30 de outubro de 1985 e,

CONSIDERANDO a Resolução CMDM nº 002, de 27 de março de 2024, que aprovou o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres de Rio Azul/PR para o biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla **publicidade, transparência e acesso público** ao conteúdo integral do referido Plano, em observância aos princípios da administração pública e ao caráter democrático das políticas de defesa e promoção dos direitos das mulheres,

CONSIDERANDO que o referido documento contém elementos gráficos em sua composição, os quais não são suportados pela plataforma de publicação do Diário Oficial dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a publicação, em sua íntegra, do Plano Municipal de Direitos da Mulheres de Rio Azul/PR para o biênio 2024-2026, como parte integrante desta Resolução, devendo o documento ser disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Azul no seguinte link:
http://rioazulpr.equiplano.com.br:7019/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50546

Art. 2º - Permanecem válidos e em pleno vigor os efeitos da aprovação do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres de Rio Azul/PR para o biênio 2024-2026, conforme disposto na Resolução CMDM nº 002/2024;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Rio Azul, 24 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do CMDM de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E160A9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 012/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de Férias com início em 29 de setembro de 2025:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
40	Beatriz Emanuelly Araújo	117.616.099-04	Assessor Administrativo	01/02/2024 à 31/01/2025	29/09/2025 à 28/10/2025

Art. 2º - Está portaria entra em vigor em 29 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:672B4820

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 281/2025- RH

PORTARIA Nº. 281/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ANDRIELE DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de GARI, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2024 à 17/05/2025, a partir do dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DE517293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

Aos vinte e oito (24) dias do mês de Setembro (09) de Dois mil e Vinte Cinco (2025), às oito horas e trinta minutos (08:30), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se a Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 2º quadrimestre de 2025.
Fizeram presentes nessa Audiência Pública: representando o Legislativo, a Contadora Juliane Moreira Veloso, representando o Executivo a Contadora Responsável Maiara Paula da Rosa, e também os demais munícipes, conforme lista de presença realizada.
Aberta a Audiência Pública foi convocada pela Contadora do Executivo Maiara Paula da Rosa, para início das demonstrações com a explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do segundo quadrimestre de 2025, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;

•
de Pessoal;

•
da Dívida Consolidada e Mobiliária;

•
de Concessão de Garantias; e

•
de Operações de Crédito.

IV – o comportamento das metas fiscais

•
Receitas Fiscais Líquidas;

•
Despesas Fiscais Líquidas;

•
Resultado Primário;

•
Resultado Nominal;

•
Dívida Consolidada Líquida.

V – o cumprimento das Metas Fiscais:

•
Aplicação no Ensino (MDE);

•
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

•
Aplicação na Saúde.

Concluindo seus trabalhos a Contadora Responsável pelo Executivo Maiara Paula da Rosa, enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/08/2025 e apresentando os dados dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas Bruta com Pessoal de R$ 71.011.275,38 (atingindo 33,89% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 19,60 % do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).
Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 2º Quadrimestre do ano de 2025, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 199.899.189,34 anual e realizada no quadrimestre de R$ 144.138.263,00;
2) Despesa Total, estimado R$ 236.019.039,88 anual e realizada em R$ 125.651.607,47;
3) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 253.833.390,47 e
4) Dívida Consolidada Liquidada R$ 41.466.917,16.
Também foram explanados alguns dados referentes as Receitas e Despesas relativas à Secretaria de Saúde, sendo a previsão inicial Aplicação Mínima de R$ 14.712.198,06 sendo os gastos totais realizados de R$ 16.738.738,13 atingindo 17,07% do limite mínimo exigido.
Os dados referentes ao MDE e sua aplicação mínima de 25% da Secretaria de Educação, os gastos totais realizados de R$ 20.943.576,17 atingindo 20,84% do limite mínimo exigido.
Nada mais havendo a tratar, a Contadora Responsável pelo Executivo Maiara Paula da Rosa, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa, da qual se dará publicidade.

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E0EBA208

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 4º BIMESTRE DE 2025

Rio Branco do Sul, 26 de Setembro de 2025.

A vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **Victória Leticia Trevisan Borba**, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no **quarto bimestre** de 2025 pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no anexo I do presente relatório.

Atenciosamente,

VICTÓRIA LETICIA TREVISAN BORBA
Vice-Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/07/2025 A 31/08/2025

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Julho	Crianças/Adolescentes	186 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Agosto	Crianças/Adolescentes	171 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Julho	Crianças/Adolescentes	22 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Agosto	Crianças/Adolescentes	21 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Julho	Crianças/Adolescentes	17 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE
Agosto	Crianças/Adolescentes	18 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE

Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Julho	Crianças/Adolescentes	32 Atendimentos	Acolhimento Institucional
Agosto	Crianças/Adolescentes	30 Atendimentos	Acolhimento Institucional

Conselho Tutelar:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Julho	Crianças/Adolescentes	326 Atendimentos	Conselho Tutelar
Agosto	Crianças/Adolescentes	463 Atendimentos	Conselho Tutelar

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B239B446

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.082/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a servidora **LUANA ANTONIACOMI**, portadora da matrícula funcional 95192, do cargo de Enfermeiro 30hs (em extinção), pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada através do Decreto n° 6.727/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal n° 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A2F7BD9F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.085/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0131.0001.2005	**Atividade:** NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0131.0001.2005	**Atividade:** NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0131.0001.2005	**Atividade:** NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		

Unidade Orçamentária: 03.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PARCERIAS	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:19AA9962

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.086/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 295.543,43 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 295.543,43 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 196.242,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 99.300,97
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 295.543,43		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:606D00D1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.517/2025

"Declara utilidade pública municipal a Associação e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou, por proposta da Vereadora Ana Flávia de Castro e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarada Utilidade Pública Municipal, a "ASSOCIAÇÃO CÃOMUNIDADE PET", inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.331.776/0001-13, com sede na Rua Açungui, 83, Bairro Nossa Senhora de Fátima, município de Rio Branco do Sul.

Art.2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:
I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente da administração pública municipal.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 23 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E7B03FD0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.518/2025

"Altera a Lei Municipal nº 1.250/2021 que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município de Rio Branco do Sul/PR e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o § 1º do Art.18º da Lei Municipal nº 1.250/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18.
§1º A composição dos materiais integrantes do Kit Moradia, destinados à construção de módulo habitacional com área de 17m² (dezessete metros quadrados), será objeto de regulamentação por meio de Portaria a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação."

Art. 2º Fica acrescentado o inciso VI no Art. 19º na Lei Municipal nº 1.250/2021:
"Art. 19.
VI - mulheres em situação de violência doméstica, devidamente comprovada por meio de medidas protetivas ou laudo de serviços especializados, que apresentem condições de vulnerabilidade social e necessitem de moradia digna e segura."

Art. 3º Fica acrescentado o Art. 20-A na Lei Municipal nº 1.250/2021:
"Art. 20-A. Em conformidade com a Lei nº 21.926/2024, 4% (quatro por cento) das unidades habitacionais disponíveis em programas de loteamentos sociais e de habitação popular no município de Rio Branco do Sul serão destinadas, prioritariamente, às mulheres vítimas de violência doméstica, devidamente comprovada por meio de medidas protetivas ou laudo de serviços especializados, a fim de garantir a elas acesso a moradia digna e segura.

Parágrafo único. A destinação das unidades habitacionais será feita em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Art. 19 desta Lei, com avaliação e relatório social emitido por assistente social do município."

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 23 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9E3AC5F4

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2025

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2025, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 26 de setembro de 2025.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
20	Maria Eduarda Bonfim	XX.XXX.483-1

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7599F096

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2023

Contrato: 305/2023. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 009/2023. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS unidade Açungui, conforme Projeto Padrão do Estado do Paraná, com área de 206,65 m2. **Contratado:** Construtora Messina LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 29.475,50. **Motivo:** Prorrogar o prazo por 90 dias e Acréscimo de valor (2,46%). **Prazo de Execução:** 10/07/2025 até 07/10/2025. **Vigência:** 09/09/2025 até 07/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato**: Luandra Priscila Sansão. **Data da ratificação:** 26/09/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:622AC75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE NOMEAÇÃO

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 146/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **GISELE HONORATO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 147/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **DAIANE XAVIER DA MOTA BONFIM**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 148/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 149/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MARIELI MATIAS BOAVENTURA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 23/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 150/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 151/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **NATHALIA CAROLINE COSTA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 152/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **VIVIAN DE CASTRO SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 153/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 154/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **LETICIA DO NASCIMENTO DA SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA

DATA DA NOMEAÇÃO: 22/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 155/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **DAIANA ROCHA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 156/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 23/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 157/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JANAINA DOS REIS DA PAIXÃO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA DA NOMEAÇÃO: 23/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 158/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANA PAULA DA LUZ CARDOSO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 159/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ROSIELE CORDEIRO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA DA NOMEAÇÃO: 24/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 160/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JENIFFER CAUANI GEFFER FERMINO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 161/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **THAIS DE FRANÇA RIBEIRO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA DA NOMEAÇÃO: 24/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 162/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MARINISE DE FATIMA FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA DA NOMEAÇÃO: 24/09/2025

Rio Branco do Sul, 26 de setembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BB2C21D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1475/2025

A Portaria nº 1475/2025, publicada na Edição nº 3372, de 26/9/2025, página 339, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] servidora pública ***Claudia Salvador Machado,*** com matrícula nº 1095-2/3 [...]

Leia-se:

"[...] servidora pública ***Ana Claudia Salvador Machado,*** com matrícula nº 1095-2/3 [...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DED2BD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1474/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2025, por término de contrato, o servidor público ***Rafael Custódio,*** com matrícula nº 110173-9/1, ocupante do cargo temporário de "Operador de Máquinas - Retroescavadeira", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 66, de 2 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7EE14AB9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1481/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de setembro do corrente, ***Patrícia Bueno Kzeczik,*** matrícula nº 108477-8/3, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F10140D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1482/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de setembro do corrente, ***Francislene Ribeiro Potier dos Santos,*** matrícula nº 108955-9/6, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6744F958

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1483/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de setembro do corrente, ***Janaina Schlogl de Amorim Terres,*** matrícula nº 108850-1/3, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8AAC1D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1485/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de setembro do corrente, ***Marcia Bueno,*** matrícula nº 110206-9/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47A64CB8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1486/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de setembro do corrente, ***Camila Tavares Rodrigues da Silva,*** matrícula nº 110207-3/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F32563D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1487/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de setembro do corrente, ***Ana Laura Rodrigues Colaço,*** matrícula nº 110207-4/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A2D3A40

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1488/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de setembro do corrente, ***Ana Paula do Nascimento Rodrigues,*** matrícula nº 109412-9/2, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:689FBADD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1489/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de setembro do corrente, ***Carine Aparecida Becker,*** matrícula nº 110207-5/1, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EAF9CB63

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1490/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de setembro do corrente, ***Sidiane de Freitas Stal,*** matrícula nº 110207-7/1, para o cargo de "Professor PB40", área de atuação: Lageado dos Vieiras por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:25292660

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1492/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de setembro do corrente, ***Josiane Kurowsky,*** matrícula nº 110207-6/1, para o cargo de "Professor PB40", área de atuação: Lageado dos Vieiras por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1B698EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma remota, através de grupo no aplicativo whatsapp, no dia 17 de setembro de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar alteração do plano de trabalho do Recurso fundo a fundo da Deliberação 72/2023 CEAS-PR que trata do "Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 17 de setembro de 2025.

JESSICA APARECIDA CACHOROSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:647B0272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 151 – PROCESSO N° 315/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra para assentamento de canos em caráter emergencial. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8A267EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 155 – PROCESSO N° 314/2025

Objeto: Contratação de empresa para serviços de remessa de correspondência. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2E105A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 152 – PROCESSO N° 317/2025

Objeto: Contratação de empresa para divulgação sonora nos dias 17 e 18 de outubro para chamamento da população para o "Dia D" da Campanha de Multivacinação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:13B5338F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 153 – PROCESSO N° 320/2025

Objeto: Aquisição de chapa em metal para reforço de estrutura do forro das salas do Controle Interno e da Arrecadação (Secretaria da Fazenda). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C0258BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 154 – PROCESSO N° 316/2025

Objeto: Locação de espaço para realização do evento Miss 3ª idade 2025 no dia 29 de outubro. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0A463C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: TORINO INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.619.767/0005-15, neste ato representada por RODRIGO DO AMARAL RISSIO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 63/2025. OBJETO: Aquisição de Computadores tipo Workstation. Vigência: 17/09/2025 até 16/11/2025. Preço: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
Recursos:
11.001.0010.0122.0007.2039.34490523500000000000-1174 Fonte 00304
13.001.0015.0452.0002.2051.34490523500000000000-1224 Fonte 00501
06.002.0012.0122.0003.2102.34490523500000000000-1284 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/09/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4F73BBAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOLGELSANGER, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 4/2025. OBJETO: Pavimentação asfáltica nas Ruas Adolf Wolf, Exp. Luiz Stoeberl Filho, Francisco Frade, Marcírio Tadeu Fernandes e Elysio Amantino W. Von Linsingen.. Vigência: 26/09/2025 até 26/09/2026. Execução: 4 (quarto) meses; Preço: R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais). Recursos:
13.003.0015.0451.0002.1019.34490510202000000000-947 Fonte 10251
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 26/09/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F8CC7D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR - CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representada por LUÍS ROBERTO HENRIQUE ZAIA, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 91/2025. OBJETO: Contratação de empresa para execução e aplicação do Programa novo modelo do escritório de compras públicas. Vigência: 25/08/2025 até 25/03/2026. Execução: 6 (seis) meses. Preço: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Recursos:
09.002.0022.0661.0002.2032.33390350102000000000-477 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/08/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EAB7EE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 4/2025

OBJETO: Pavimentação asfáltica nas Ruas Adolf Wolf, Exp. Luiz Stoeberl Filho, Francisco Frade, Marcírio Tadeu Fernandes e Elysio Amantino W. Von Linsingen.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Ruas Adolf Wolf (Volta Grande); Exp. Luiz Stoeberl Filho (Centro); Francisco Frade (Centro); Marcírio Tadeu Fernandes (Volta Grande) e Elysio Amantino W. Von Linsingen (Campo do Gado); Área = 4.909,74 m². Descrição conforme memorial descritivo	925.000,00	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Rio Negro, 25 de setembro de 2025

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DDF5E7F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 91/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução e aplicação do Programa novo modelo do escritório de compras públicas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA - Contratação para implementação e execução do nono modelo do escritório de compras públicas.	54.000,00	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

Rio Negro, 26 de setembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:96675A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 073/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 ADITIVO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Alameda Oceania, nº 56 - Sala 02 e Galpão (Lado Direito), Polo Empresarial, bairro Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.334.879/0001-61, neste ato representada por: Rodrigo Rosário Cavalcante, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 283.646.158-66 e Lourinaldo Francisco da Silva, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 097.383.588-50, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica prorrogado em mais 12 **(doze) meses** o prazo de prestação de serviço de Telefonia IP hospedada em nuvem, para todos os órgãos e entidades integrados ao Município de Rio Negro/PR, contados a partir do dia **25/09/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REDIMENSIONAMENTO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, considerando a justificativa apresentada pelos Bombeiros, fica reduzido o quantitativo em 1 serviço mensal, para os itens 1, 4, 5 e 6, a partir do dia **25/09/2025**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** A contratante pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 154.127,40 (cento e cinquenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	3.348	SRV	LICENÇA DE RAMAL TIPO 1 Licença de ramal com DDR (discagem direta a ramal) para uso em no mínimo 3 dispositivos; com ligações ilimitadas para fixo/móvel; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 25 usuários internos e externos.	R$ 15,76	R$ 52.764,48
2	12	SRV	LOCAÇÃO DE APARELHO IP GYGABIT	R$ 14,33	R$ 171,96
3	12	SRV	LOCAÇÃO DE APARELHO IP AVANÇADO	R$ 64,09	R$ 769,08
4	3.324	SRV	LOCAÇÃO DE TELEFONE IP SEM FIO	R$ 19,96	R$ 66.347,04
5	1.512	SRV	LOCAÇÃO DE BASE PARA TELEFONE IP SEM FIO	R$ 17,86	R$ 27.004,32
6	192	SRV	LICENÇAS DE GRAVAÇÃO DE RAMAL	R$ 15,55	R$ 2.985,60
7	12	SRV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TELEFONISTA	R$ 135,53	R$ 1.626,36
8	156	SRV	LOCAÇÃO DE URA - ATENDEDOR AUTOMÁTICO	R$ 15,76	R$ 2.458,56

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 78 – 03.002.03.91.0002.2.005.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 104 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 173 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 265 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.40.14 – Fonte 103; 394 – 07.003.13.392.0004.2.029.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 430 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 481 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 504 - 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 543 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.97 – Fonte 303; 692 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.97 – Fonte 303; 648 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 709 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.40.97 – Fonte 303; 625 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.40.97 – Fonte 303; 747 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.97 – Fonte 000 – Superávit; 903 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 1013 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 1056 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 1118 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.97 – Fonte 000. CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:99B7F40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025, para eficácia do ato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com o Aviso de Dispensa Licitação/Termo de Referência e as seguintes condições:

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, constituídos por 08 (oito) computadores desktop e 08 (oito) monitores tipo LED, para a Câmara Municipal de Rolândia/PR.

Favorecidos:

1) BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 53.600.234/0001-36

Item 01 – 08 (oito) Computadores Desktop
Valor Unitário: R$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais)
Valor Total: R$ 19.120,00 (Dezenove mil, cento e vinte reais)

2) HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 51.628.503/0001-47

Item 02 – 08 (oito) Monitores
Valor Unitário: R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)
Valor Total: R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: Funcional programática: 01.01. 01.031.0001.2.001; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00; Desdobramentos: 4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados; 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto.

Pagamento: Sem parcelamento. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Ato da Mesa n° 10, de 05 de junho de 2025.

Rolândia-PR, 26 de setembro de 2025

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente CMR

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:A9214E68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.824/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ,** matrícula 378261-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **26/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BFAA5972

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.825/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **GLEYSI RENATA DE OLIVEIRA MELO,** matrícula n° **32796-4/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **24/09/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 25.516/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D7D51DFB

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 17 - RP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Designa o Gestor de Recursos do Instituto de Previdência Municipal – Rolândia Previdência

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios,
CONSIDERANDO os termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, no que se refere ao desempenho e certificação do responsável pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social,
CONSIDERANDO os termos da Lei Ordinária nº 4184, de 23 de Novembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal, **SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA** matrícula 20036-1, membro do Comitê de Investimentos do Rolândia Previdência nomeada por meio da Portaria nº 08/2023, lotada no cargo de Técnico de Gestão Municipal na Prefeitura Municipal de Rolândia com Certificação Profissional do Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda - (CP RPPS CGINV I) - para desempenhar a função de **GESTOR DE RECURSOS** do Instituto de Previdência Municipal – Rolândia Previdência, a partir de 26/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rolândia, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:933B54EA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 474, 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública o imóvel destinado à implantação da Unidade Nova (UNV) – Jardim Cidade Nova, da rede estadual de ensino, no Município de Rolândia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.228/2024, em que desafeta área e autoriza doá-la ao Estado do Paraná, para uso da Secretaria da Educação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, por meio do Ofício nº 1229/2025, subscrito pela Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina;

CONSIDERANDO que é de interesse público a ampliação e melhoria da rede de ensino, garantindo infraestrutura adequada para o melhor desenvolvimento educacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o imóvel objeto da Matrícula nº 25.402 do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia/PR, situado na rua Dr. Luiz R LUIZ Campaner, s/n, Jardim Cidade Nova, com a área de 6.328,34 m², doado por esta municipalidade ao Estado do Paraná.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destinada à implantação da Unidade Nova (UNV) – Jardim Cidade Nova da rede estadual de ensino, na qual serão prestados serviços públicos de educação de nível fundamental e médio à população do Município de Rolândia.

Art. 3º A declaração de utilidade pública produzirá efeitos em todos os processos administrativos e procedimentos legais relacionados à implantação da Unidade Nova (UNV) – Jardim Cidade Nova, compreendendo a elaboração e aprovação de projetos, licenciamento ambiental, execução de obras, obtenção de alvarás e demais medidas necessárias à sua edificação, regularização e pleno funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 26 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:71F72F37

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 475 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública o imóvel destinado à implantação da Unidade Nova (UNV) – Jardim José Erdei, da rede estadual de ensino, no Município de Rolândia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.237/2024, em que desafeta área e autoriza a doá-la ao Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, por meio do Ofício nº 1230/2025, subscrito pela Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina; e

CONSIDERANDO que é de interesse público a ampliação e melhoria da rede de ensino, garantindo infraestrutura adequada para o melhor desenvolvimento educacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o imóvel objeto da Matrícula nº 44.870 do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia/PR, situado na Rua José Norberto Bertochio, nº 33, Jardim José Erdei, com a área de 5.101,25 m², doado por esta municipalidade ao Estado do Paraná, conforme Lei Municipal nº 4.237/2024.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destinada à implantação da Unidade Nova (UNV) – Jardim José Erdei da rede

estadual de ensino, na qual serão prestados serviços públicos de educação de nível fundamental e médio à população do Município de Rolândia.

Art. 3º A declaração de utilidade pública produzirá efeitos em todos os processos administrativos e procedimentos legais relacionados à implantação da Unidade Nova (UNV) – Jardim José Erdei, compreendendo a elaboração e aprovação de projetos, licenciamento ambiental, execução de obras, obtenção de alvarás e demais medidas necessárias à sua regularização e pleno funcionamento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 26 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:64ABFC92

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DA 53ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
126	KARINA MENDES DA SILVA GRASSI	AUSENTE
127	CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	DESCLASSIFICADO

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
403	PRISCILA MORENO PRADO DA SILVA	AUSENTE
404	YASMIN CAROLINE RIBEIRO EZIQUIEL	AUSENTE
405	NATHALIA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
406	LUANA VITORIA LUQUINI	AUSENTE
407	PRISCILA BEATRIZ BRUNOSI	AUSENTE

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
52	ELISANGELA SOUZA MARTINS	AUSENTE

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E7226210

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 174/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023

Chamamento Público nº 006/2023 – Inexigibilidade 032/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado como **CONTRATADA,** a empresa **TAX INTELLIGENCE LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 47.300.535/0001-41, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 882, Edifício New Tower Plaza, sala 604, zona 07, FONE (44) 3027.4862 (44)99928.2668, e-mail thais.almeida@taxtell.com.br, CEP 87013-180, na cidade de MARINGÁ- PR, CRECI/PR nº 36241, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **THAIS FERNANDA DE ALMEIDA,** brasileira, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, portador de identidade sob o nº 12.380.940-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 085.440.909-23, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 29/09/2025 a 28/09/2026, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*TAX INTELLIGENCE LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B0CE2C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de pessoa jurídica por Notória Especialização para a implantação dos Indicadores Ambientais REBAPP do município de ROLÂNDIA de Retificação de Bordas em APP´s – Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo das faixas de APP´s criando os novos indicadores ambientais REBAPP"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o município detectou a ausência de indicadores ambientais específicos, que criam através da relação entre área verdes e áreas verdes protegidas, em função do total do território do município, do qual, estes indicadores não estão contemplados nas fórmulas de
cálculo do ICMS Ecológico, e são importantes ferramentas para o planejamento e tomadade decisões ambientais e de desenvolvimento, por parte do município.
Em síntese, o município, na ausência de indicadores ambientais específicos, constata
que na sua porção da bacia hidrográfica do Rio Tibagi, o potencial de aproveitamento dos remanescentes nativos convertidos em ICMS Ecológico é baixíssimo atualmente. Como total incidência das áreas verdes de mata nativa no território do município, na porção da bacia hidrográfica do Rio Tibagi, que é um afluente da bacia hidrográfica interestadual do Rio Paranapanema, da qual possui algumas áreas verdes protegidas, porém com potencial de áreas disponíveis muito significantes em projeção para ICMS Ecológico, surge a necessidade de indicadores ambientais que considerem em sua plenitude, as inserção quando possível, de áreas de APP´s – Áreas de Preservação Permanente, e seus entornos e de áreas verdes significativas, e que estabeleçam a oportunidade de incremento dos índices,
em relação ao tamanho do território do município. E que se crie, assim, indicadores ambientais de áreas verdes protegidas, das quais, no momento, este indicador é inexistente para o município, neste cenário, elucida-se que a contratada Nativa do Brasil é uma empresa técnica fundada em 10 de janeiro de 2007, estando dentre suas principais atividades a especificidade e o diferencial de ser uma empresa privada de pesquisa técnico-científica e aplicada em campo, que gera novos modelos de engenharia, inovadores para a solução de problemas e questões no âmbito de planejamento e adequações inéditas. A empresa possui inúmeros convênios e termos de cooperação com associações de municípios do Estado do Paraná e com o Sistema CONFEA-CREA-MÚTUA/PR.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Contratação de pessoa jurídica por Notória Especialização para a implantação dos Indicadores Ambientais REBAPP do município de ROLÂNDIA de Retificação de Bordas em APP´s – Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo das faixas de APP´s criando os novos indicadores ambientais REBAPP.	SVÇ	01	R$ 112.270,00	R$ 112.270,00

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA** inscrita no **CNPJ 08.648.607/0001-94**, situada à Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.045-280, representada pelo Sr. **MARCELO LUBAS.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 112.270,00 (cento e doze mil e duzentos e setenta reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme especificações no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4.973/2025.
ÓRGÃO: 05 – SEC. MUN. DE FINANÇAS
UNIDADE: 01 – COORDENADORIA GERAL
DOTAÇÃO: 041250005.2.131.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 26 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 26 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:27DF852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2025 – PMR. PROCESSO Nº 211/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação de rede coletora de esgoto; execução de rede de abastecimento de água em tubo de PVC; execução de travessia de tubulação de drenagem pluvial sob via férrea, tudo conforme especificações técnicas, quantitativos e desenhos constantes no projeto executivo.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor máximo total R$: 803.679,78.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 13/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 13/10/2025.

Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 26 de setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D9C212D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - CREDENCIAMENTO: 14/2024

Ata de Abertura de Envelopes
Processo Administrativo: 54/2025
Credenciamento: 14/2024
Objeto: "Visa credenciar PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUIROPRAXIA EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS".
Data: 26 de setembro de 2025.
Local: Prefeitura de Salgado Filho – PR.
Abertura:
Dia 25 de agosto de 2025 com início às 09:37 horas, finalização em 21 de agosto de 2025 as 17:00 horas.

Publicidade:
O Aviso de Licitação foi publicado nos seguintes diários e jornais:

Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de agosto de 2025, edição 3341;
Jornal Tribuna Regional no dia 14 de agosto de 2025, edição 2577;
A disponibilidade do Edital se deu a partir do dia 14 de agosto de 2025.

Credenciamento:
As empresas optaram por aderir ao Credenciamento 08/2025 estão listadas a seguir:

Nº	Credenciado	Número do Protocolo
1	**Larissa Quiropraxia LTDA 36.009.712/0001-19**	1412 (02/09/2025)

Empresas Habilitadas
Após análise dos documentos fornecido pelas empresas que optaram por aderir ao presente credenciamento, segue as empresas habilitadas.

Empresas Inabilitadas

Empresas	Motivo
Larissa Quiropraxia LTDA 36.009.712/0001-19	**Ausência dos documentos solicitados no Edital e seus anexos:**
	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
	Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
	7.1 Para definição do primeiro contratado será levado em consideração o maior tempo de formação; (Necessitando-se assim de um comprovação da formação
	Registro do profissional que prestará o serviço, perante o ABQ (Associação Brasileira de Quiropraxia) juntamente do Certificado de Conclusão de Curso;

Recurso a Inabilitação

As Empresas supracitadas têm um prazo de 10 (DEZ) dias, para regularizar a documentação. Após a regularização da documentação invalida, os mesmos devem ser encaminhados para o departamento de licitação, através do e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Após o envio da documentação será realizado uma nova análise, e se aprovados a empresa passa a ser considerada HABILITADA.

Caso a empresa não regularize ou não envie a documentação em questão em tempo hábil, será mantida como **INABILITADA.**

Salgado Filho – PR, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:B46E5C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°54/2025

Contrato Nº: 54/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906
Valor.....: R$ 19.900,00
Vigência...: Início: 29/09/2025 Término: 29/09/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 33/2025
Recursos...: Dotação: 1065 - 1 . 9009 . 8 . 245 . 30 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1057 - 1 . 9009 . 8 . 245 . 30 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1060 - 1 . 9009 . 8 . 245 . 30 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1047 - 1 . 9008 . 8 . 245 . 29 . 2.62 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1044 - 1 . 9008 . 8 . 245 . 29 . 2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1042 - 1 . 9008 . 8 . 245 . 29 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1144 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1095 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1021 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1153 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
781 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1186 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1142 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
821 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
809 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
816 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
815 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
911 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 26 . 6.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
907 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 25 . 6.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
802 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.874 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
798 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
797 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
792 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
791 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
785 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.864 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
765 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
764 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
763 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
762 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1053 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações, realizar palestras e cursos, afim de atender as atividades e campanhas realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/09/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:DA2CBC62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°55/2025

Contrato Nº: 55/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: A G SOUSA LTDA
Valor.....: R$ 13.140,00
Vigência...: Início: 29/09/2025 Término: 29/09/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 33/2025
Recursos...: Dotação: 1065 - 1 . 9009 . 8 . 245 . 30 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1057 - 1 . 9009 . 8 . 245 . 30 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1060 - 1 . 9009 . 8 . 245 . 30 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1047 - 1 . 9008 . 8 . 245 . 29 . 2.62 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1044 - 1 . 9008 . 8 . 245 . 29 . 2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1042 - 1 . 9008 . 8 . 245 . 29 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1144 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1095 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1021 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1153 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
781 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1186 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1142 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
821 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
809 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
816 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
815 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
911 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 26 . 6.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
907 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 25 . 6.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
802 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.874 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
798 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
797 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
792 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
791 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
785 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.864 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
765 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
764 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
763 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
762 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1053 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações, realizar palestras e cursos, afim de atender as atividades e campanhas realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/09/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:1B0E92D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°56/2025

Contrato Nº: 56/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA
Valor.....: R$ 35.440,00
Vigência...: Início: 29/09/2025 Término: 29/09/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 33/2025
Recursos...: Dotação: 1065 - 1 . 9009 . 8 . 245 . 30 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1057 - 1 . 9009 . 8 . 245 . 30 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1060 - 1 . 9009 . 8 . 245 . 30 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1047 - 1 . 9008 . 8 . 245 . 29 . 2.62 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1044 - 1 . 9008 . 8 . 245 . 29 . 2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1042 - 1 . 9008 . 8 . 245 . 29 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1144 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1095 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1021 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1153 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
781 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1186 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1142 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
821 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
809 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
816 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
815 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
911 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 26 . 6.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
907 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 25 . 6.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
802 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.874 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
798 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
797 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
792 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
791 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
785 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.864 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
765 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
764 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
763 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
762 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1053 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações, realizar palestras e cursos, afim de atender as atividades e campanhas realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/09/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:5C995FC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°57/2025

Contrato Nº: 57/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 8.800,00
Vigência...: Início: 29/09/2025 Término: 29/09/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 33/2025
Recursos...: Dotação: 1065 - 1 . 9009 . 8 . 245 . 30 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1057 - 1 . 9009 . 8 . 245 . 30 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1060 - 1 . 9009 . 8 . 245 . 30 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1047 - 1 . 9008 . 8 . 245 . 29 . 2.62 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1044 - 1 . 9008 . 8 . 245 . 29 . 2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1042 - 1 . 9008 . 8 . 245 . 29 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1144 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1095 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1021 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1153 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
781 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1186 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1142 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
821 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
809 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
816 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
815 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
911 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 26 . 6.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
907 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 25 . 6.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
802 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.874 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
798 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
797 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
792 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
791 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
785 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.864 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
765 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
764 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
763 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
762 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1053 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações, realizar palestras e cursos, afim de atender as atividades e campanhas realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/09/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:26F8ED04

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DOS RPPS

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_10___DEMONSTRATIVO_DA_PROJECAO_ ATUARIAL_DO_REGIME_DE_PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025 RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)R$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (2144-4510-840). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 13:54.
Obs.: Este Relatório não se aplica a esta Entidade. Não houve movimento no período.
1 / 1

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:4E86EFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 108, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salgado Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Salgado Filho a ser realizada no dia 29 de setembro, às 18:30 horas na Biblioteca Pública Municipal Professor Arlindo Arisi, situada na rua André Batistti s/n, sob a coordenação do Departamento Municipal de Cultura.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – Discutir a cultura do município de Salgado Filho, suas dimensões cidadãs, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
VII – eleger e empossar o Conselho Municipal de Cultura;
Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Salgado Filho terá como tema geral: Sistema Municipal de Cultura.
Art. 4º – O Departamento Municipal de Cultura de Salgado Filho, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica autorizado o Departamento Municipal de Cultura a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Salgado Filho;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SALGADO FILHO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito do Município de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:65E9BA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 109, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a partir desta data, pelos seguintes membros:

USUÁRIOS		
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APM – Colégio Estadual Padre Anchieta	Márcia Teresinha Battisti	Rosangela Rommel Vanin
APM – Escola Jaci Maria Lopes	Edinara do Pilar	Vanessa Aparecida lougen
Conselho Tutelar	Neomar dos Santos Severo	Cleonise Ana Klein
Clube de Mães	Cleide Veranice Petry Klein	Elizette Fátima Dalle Laste Heimann
Grupo Idosos - Cidade	Alfredo Pilger	Gilmar Kowalski
Igreja Católica	Nadir Deparis	Frei Osmar Antonio Ferreira
Igreja Evangélica de Confissão Luterana	Dilva Viviane Canesso Rodrigues	Adriana de Oliveira Dietrich
TRABALHADORES DA SAÚDE		
Corem	Anélia Elcia Pansera dos Santos	Liciane Rosa Dapper
Corem	Cristiane Neis	Luiz Henrique Chorna
Odontologia	Andrea Kowalczuk Soranzo	Marciana Rodrigues de Oliveira
Vigilância Sanitária/ACE	Maiara Kniphoff	Paula Jéssica Carniel
PRESTADORES DE SERVIÇO		
Clínica Médica	Eduarda Conradi Faria	Gabriela Emy Isono Oichi
APAE/Clínica de Fisioterapia	Jussara Rodrigues Dias	Gabriel de Oliveira Camargo
GESTÃO		
Secretaria de Saúde	Silmar Tafarel	Clédina de Oliveira
Secretaria de Finanças/Tributação	Edson Cappelin	Julio Cesar Nesi
Componentes da Mesa Diretora		
Presidente do CMS	Cleide Veranice Petry Klein	
Vice-presidente do CMS	Neomar dos Santos Severo	
Secretária Executiva do CMS	Maiara Kniphoff	

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº103, de 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:3736AED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	084/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária, no dia: 25/09/2025, no valor total de R$ 314,00.	Foz do Iguaçu- PR	Reunião para assinatura de convênios com a ITAIPU.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 26 de setembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:F0E2F5F1

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1180-2025

DECRETO Nº 1180, DE 26 DE SETEMBRO 2025.

Súmula: Reenquadra Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Reenquadra a partir de 26 de setembro de 2025 os Servidores Municipais abaixo especificados**:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NIVEL
Bruno Luiz de Campos	15156/1	Operador de Maquina	02/07/2024	16
Luiz Henrique Biancatto	8192/1	Auxiliar de Mecânico	13/02/2012	16
Ronaldo Lucietto	14621/1	Motorista	12/06/2024	9

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:1C2AD773

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1075-2025

PORTARIA Nº 1075, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede avanço aos servidores municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder avanço por tempo de serviço aos servidores municipal abaixo especificado:

NOME	FUNÇÃO	ADQUIRIDO
Bruno Luiz de Campos	Operador de Maquinas	2
Cleonice da Silva Petroski	Zeladora	2

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 26 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:45228B54

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1076-2025

PORTARIA N° 1076 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede Função gratificada, para exercer as funções em Secretarias e Departamento abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Função gratificada, para exercer as funções em Secretarias e Departamento abaixo especificados, e dá outras providências:

NOME	DEPARTAMENTO/ SECRETARIA	FG
Clarines Maria	Coordenação de Odontologia	FG - 16
Elaine Gonçalves	Secretaria de Saúde	FG – 1
Fabiano Romani	Departamento de Licitação	FG - 1

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 26 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:1DB8AD23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 25/2025
Processo: 107/2025
Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados à implantação da feira livre municipal, compreendendo tendas, mesas e conjuntos de

mesas e cadeiras, conforme termo de convênio 243/2025 junto à SAEB.
Valor estimado: 148.073,87 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 10/10/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 10/10/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 10/10/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,16/09/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C4F0D44D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 21/2025
Processo: 109/2025
Objeto: Aquisição de livros de literatura infantil, com 294 títulos divididos em 321 volumes, destinados à Educação Infantil da rede Municipal de Ensino de Santa Amélia.
Valor estimado: 11.986,00 (Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 06/10/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 06/10/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 06/10/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,18/09/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2410DF77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.990.234/0001-59, no Sem licitação nº -1/2024
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0km do tipo Caminhão caçamba basculante para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
VALOR CONTRATADO: 1.241.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 22/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0F707FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa SM COMERCIO DE VEICULOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 49.598.704/0001-05, no Pregão nº 22/2025
OBJETO: Aquisição de um veículo 0 km do tipo Minivan adaptado para transporte de passageiros com dificuldade de mobilidade para a Unidade Básica de Saúde de Santa Amélia-PR
VALOR CONTRATADO: 193.721,50 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO CONTRATO: 25/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9A5A1AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Regina Célia Amaral Fabris**,** portador da matrícula nº 36831 como gestor do Contrato de **nº 37/2025**, referente ao processo licitatório por Inexigibilidade **nº 17/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Cleiton Adriano Rosa Machado**,** portador da matrícula nº 1369812033 como fiscal do Contrato de **nº 37/2025**, referente ao processo licitatório por inexigibilidade **nº 17/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 26 de setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:4ECE0943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula n° 1000991, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente**, Dia 06/10 a 30/10 correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 31 de Outubro de 2025.

Art. 2º Conceder 5 (cinco) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula n° 1000991, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente**, Dia 31/10 a 04/11 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 05 de Novembro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:ED148851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Luan José Vilalva	Agente Comunitário de Saúde	Compensação por trabalho extra realizado.	29 e 30/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6C87A9E9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – PR

1. Introdução
Este relatório apresenta as ações realizadas no 4º bimestre de 2025 para garantir os direitos das crianças e adolescentes de Santa Amélia. As atividades foram desenvolvidas em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. Estrutura Organizacional

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Equipe Técnica: Assistentes sociais e psicólogos.

3. Atividades Desenvolvidas

• **Programa Família Acolhedora**: Se encontra em processo de implementação no município.
• **Rede de Proteção à Criança e Adolescente**: Ocorrem reuniões mensais e extraordinárias com os membros da rede de proteção, a fim de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco e violência.
• **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**: As oficinas de Ballet do SCFV atendem crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 6 anos e 06 a 15 anos, de acordo com a tipificação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Também é ofertada oficinas de vôlei. O objetivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes épromover um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, além de fortalecer a convivência familiar e comunitária.
• **Benefício Eventual de Auxílio Natalidade**: O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), fornece kits para gestantes que se encontram no final da gestação, e atendem aos critérios da lei municipal de Benefícios Eventuais.

4. Orçamento e Aplicação de Recursos

• **Fonte de Recursos**: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
• **Piso único da Assistência Social (PAS):** recurso vinculado oriundo do governo estadual.
• **Aplicação**: Recursos destinados à manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Capacitação de profissionais que atendem crianças e adolescentes.

5. Resultados Alcançados
Crianças e adolescente atendidos no SCFV: 49 usuários;
Reuniões realizadas pela Rede de Proteção à Criança e Adolescente: 2 reuniões e 2 reuniões extraordinárias.
Kits Auxílio Natalidade: 11 beneficiadas.
6. Desafios Enfrentados

• **Capacitação Contínua**: Necessidade de formação contínua para profissionais que atuam na área.
• **Ampliação de Parcerias**: Buscar novas parcerias para ampliar a oferta de serviços.
• **Família Acolhedora**: Falta de equipe própria, falta de famílias credenciadas para o programa.

7. Perspectivas para o Próximo Período

• **Expansão do Programa Família Acolhedora**: Concluir a implementação do programa no município, com famílias cadastradas e capacitadas para a atuação no programa.
• **Ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**: Criação de um centro de convivência próprio para a realização das oficinas do SCFV.
• **Meta**: oficina de artesanato e cursos profissionalizantes.

8. Conclusão
O município de Santa Amélia tem se empenhado na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, desenvolvendo ações que promovem a proteção e o desenvolvimento integral desse público. O compromisso com a melhoria contínua das políticas públicas é fundamental para alcançar resultados ainda mais significativos.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:23665A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/ 2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para FORNECIMENTO DE PAVER DE CONCRETO INTERTRAVADO.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 13/10/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 13/10/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 13/10/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 98.340,00 (noventa e oito mil trezentos e quarenta reais).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 26 de Setembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:1A5334AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 078/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 078/2025

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 10 de outubro de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – ENGENHEIRO CIVIL

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	59,65	4º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 15 de outubro de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 24 de setembro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:581C7DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0021/2025 – SAMAE

PORTARIA Nº 0021/2025 – SAMAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2442/2025, que trata da revogação e readequação do pagamento de adicionais por tempo de serviço aos servidores do SAMAE;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o cumprimento das disposições contidas no referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o cumprimento integral das disposições do Decreto Municipal nº 2442/2025, no âmbito do SAMAE quanto à revogação e à readequação de adicionais por tempo de serviço.
Art. 2º O setor responsável deverá proceder à revisão dos registros funcionais e à readequação das folhas de pagamento, observando os critérios estabelecidos no Decreto.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 24 de Setembro de 2.025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:79706154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 122/2025
REGISTRO DE PREÇO: 028/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.446/2025, comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico em Epígrafe, que está **CANCELADA** a data de abertura designada para o dia **30/09/2025 às 08h30min.** A decisão foi tomada em razão de alguns equívocos sanáveis nas descrições constantes no edital.

As devidas correções serão feitas e uma nova data será oportunamente divulgada.

A republicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficial do Município.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900-3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 26 de setembro de 2025.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A283B4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
CONTRATADO: **IDS - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 05.982.200/0001-00, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 162, Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021**, especialmente, do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento Fica alterada a cláusula quarta do Contrato Primitivo nº 112/2021, prorrogando a vigência do prazo por mais 5 (cinco) meses, ou seja, de 30/09/2025 a 01/03/2026.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021.**

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 23 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:97F06C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 002/2025-PMSF
Processo administrativo nº 140/2025
I. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, DE POTÊNCIA TOTAL EXIGIDA MÍNIMA DE 444,015KWP PARA ATENDER O CONSUMO MÉDIO MENSAL DE 42.299,00KWH/MÊS, QUE CORRESPONDE A TOTALIDADE DA NECESSIDADE DE ENERGIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123402/2023, PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" DA ITAIPU BINACIONAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 07 de janeiro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **07 de janeiro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 26 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4FE0E26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 2725, 2727, 2726, 2674, 2701, 2676/2025.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias restantes as servidoras abaixo, relacionas nos respectivos cargos e período aquisitivo, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Clélia Aparecida Marchini Soares	Professora	01/01/24 a 31/12/24	29/09/25 a 23/10/25
Silvia H. Pedrazzani Lobregate	Professora	01/01/24 a 31/12/24	11/11/25 a 04/12/25

Art. 2º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias restantes a Servidora SILVIA APARECIDA MINANTI, Professora, referente ao período aquisitivo de 01/01/24 a 31/12/24, sendo que a servidora usufruiu 07(sete) dias de férias conforme o Protocolo nº1169/25, ficando o restante para o período de 27/09/25 a 13/10/25. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio restante a servidora MARIA APARECIDA DE FREITAS, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 04/12/2017 a 03/12/2022, conforme determina o Art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011, a usufruir com data retroativa a 22/09/25 e término em 21/10/25.

Art. 4º - Prorrogar por 44 (quarenta e quatro) dias a licença para tratamento de saúde a Servidor CARLOS FERREIRA, Agente de Veiculos Automotores, conforme perícia médica apresentado, no período retroativo a 18/09/25 a 31/10/25, conforme o art. 115, da Lei Complementar nº003/2011.

Art. 5º - Conceder 05 (cinco) dias de licença luto, a Servidora KELI CRISTINA GUAPO, Professora, pelo falecimento da sua Mãe, ocorrido em 17/09/2025, conforme o Art. 146, inciso III, letra ”b”, da lei Complementar nº003/11.

Art. 6º - Conceder 05 (cinco) dias de licença luto, a Servidora MARIA GENOVEVEA BARBOSA, Agente de Serviços Operacionais, pelo falecimento da sua Mãe, ocorrido em 16/09/2025, conforme o Art. 146, inciso III, letra ”b”, da lei Complementar nº003/11.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 26 de setembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:721E36BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº048/2025.

Designa servidor para outra secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor EDIER VENERANDO BRAZ, Agente de Serviços Operacionais - 40 horas, CPF nº 065.007.799-75, RG nº 11.001.509-7 – SSP-PR, Matrícula 201-650, a prestar serviço na Escola Municipal 9 de dezembro, retroativo ao dia 25 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 26 de setembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:318FC471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal de Regulação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços no âmbito da saúde pública no Brasil;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação no SUS;

Considerando a necessidade de organizar, controlar, gerenciar e priorizar o acesso e os fluxos assistenciais no âmbito do SUS municipal;

Considerando a necessidade de integrar as ações e serviços de saúde para garantir a integralidade da atenção,
RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regulação, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de avaliar as atividades de regulação do acesso às ações e serviços de saúde no âmbito municipal sempre que devidamente acionada pelos setores componentes da APS ou pela gestão.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros trabalhadores do SUS lotados na Secretaria Municipal de Saúde:
1- BRUNO LUNARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS – Médico vinculado ao SUS;
2- ANDREA THOMAZELLA BIAZON – Enfermeira Coordenadora Geral da Atenção Primária;
3- AMANDA ROSSETO CANONICE – Enfermeira Coordenadora da Unidade de Atend. 24 horas;
4- ERIKA DE OLIVEIRA LEMOS – Psicóloga e Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde;
5- SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA – Assistente Social vinculada à APS;
6- PRISCILA ALMEIDA SIMARDI – Nutricionista vinculada à APS;
7- JAQUELINE BRIZOTO CARAFIZ – Fonoaudióloga vinculada à APS;
8- ANA PAULA NEVES PEREIRA – Agendadora - Reguladora;
9- ELISANGELA CARDOSO LÉGORI – Agendadora – Reguladora.

Art. 3ºSão competências da Comissão Municipal de Regulação:

Avaliar a demanda reprimida de ações e serviços da APS, AUE e MAC, no que diz respeito aos serviços ofertados pela atual complexidade em saúde pública que se enquadra o município de Santa Fé, elencando as prioridades e garantindo a equidade e a integralidade do acesso;

Elaborar, revisar e operacionalizar protocolos clínicos e de regulação, estabelecendo critérios de risco e prioridade para o acesso aos serviços no âmbito municipal;

Discutir e apresentar soluções para os desafios e as demandas de saúde da população que impactam a regulação;

Garantir a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde (Atenção primária, Média e Alta Complexidades).

Art. 4ºO exercício das funções de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público e executado dentro do horário de expediente.

Art. 5ºAs adjudicações oriundas da Comissão Municipal de Regulação serão registradas em ata própria e necessariamente homologadas pelo

Secretário Municipal de Saúde para que possam ser efetivadas e incorporadas ao sistema de saúde pública municipal.

Art. 6ºNa impossibilidade da participação dos nove (9) membros nas sessões, admite-se a realização em menor número desde que nunca em número menor que 5 (cinco) membros; as decisões serão tomadas pelo voto aberto e democrático de igual peso e valor independente do cargo ou função a que o membro ocupe na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé, 26 de setembro de 2025.

MARCELO CANDIDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7D4FB34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALUMINIO CINCO ESTRELAS LTDA**
OBJETO:Aquisição de material de distribuição gratuita como incentivo à participação da população nas campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para o período de 90 (noventa) dias, com Recursos Federais.
VIGÊNCIA:18/12/2025.
VALOR TOTAL:R$ 5.495,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
DATA:18/09/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:18DA60B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 34, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores Carlos Alberto Galvão Ribas e Lucas Henrique Tubin Getrullio, a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"Fiscalização Legislativa Municipal e Emendas ao Orçamento Federal"**, do Interlegis nos dias 30 de setembro e 1º de outubro do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias integrais aos servidores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 26 de setembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:F737114F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 111/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025
O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021 .
Data/Hora da Abertura: No dia 03 de novembro de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R$ 531.750,43 (Quinhentos E Trinta E Um Mil Setecentos E Cinquenta Reais E Quarenta E Três Centavos)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 26 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:09BC91C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71/2025

Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste
DECRETO Nº 71 de 25 de Setembro de 2025.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Tornados (13211).

O(A) Senhor(a) **Oscar Delgado**, Prefeito(a) do município de **Santa Maria do Oeste**, localizado no estado de
(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu fortes ventos, com velocidade estimada em aproximadamente 120 km/h, que, de acordo com informações do SIMEPAR, caracterizam a formação de um tornado com duração aproximada de 15 minutos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Tornados (13211)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AB257909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2025

SÚMULA: EXONERAR AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, APROVADA NO PSS 002/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR AUX. SERVIÇOS GERAIS, APROVADA NO PSS 002/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025, a pedido protocolo 367/2025; conforme descrito abaixo.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO (a):	PONTUAÇÃO:
6º	JAQUELINE SILVA DE LIMA	85 pontos

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2025.

Santa Maria do Oeste - Pr, 26 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8265CD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 26 de setembro de 2025
RESOLUÇÃO 06/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Deliberação nº69/25 FEAS/PR
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 26 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Deliberação nº69/25 FEAS/PR

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:14C43E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2025, REFERENTE À EXPLANAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 102.2025, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA (EXERCÍCIO DE 2026) E PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 106.2025,TRATA DO PPA 2026 -2029

ATA DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2025, REFERENTE À EXPLANAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 102.2025, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA (EXERCÍCIO DE 2026) E PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 106.2025, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029 REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025 AS 16H30.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e vinco), às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, Laurindo Flávio Scopel, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública 04/2025, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores Micheli Alves de Lima, Presidente, Eliz Maria Gradaschi Scalon, secretaria, ausente e Claudio Alain Guterres do Carmo, relator, encarregado do Acompanhamento da Execução Orçamentária, e a realização da Quarta Audiência Pública, do Segundo Quadrimestre do ano de 2025, de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o parágrafo único do artigo 48 c/c com o § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000, de 04/05/2000; artigo 166 § 1º, da Constituição Federal, e Instrução Normativa, nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Estando todos Presente, a Senhora Micheli Alves de Lima, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, declarou aberto os trabalhos da audiência pública, passando os trabalhos a Senhora Ana Maria Bandeira, responsável pelo Departamento de Contabilidade, da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos os presentes, cópias das seguintes documentações: Cópias dos Projeto de Lei Orçamentária 102.2025 – LOA – 2026 – Estima a receita e fixa a despesa do município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2026 e Projeto de Lei do Poder Executivo 106.2025 – PPA 2026 a 2029 – que dispõe sobre o Plano Plurianual do Munícipio de Santo Antônio do Sudoeste para os exercícios de 2026 a 2029. O Relatório constou sobre as receitas, despesas, superávit, e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longos prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com o seu papel com competência. Na sequencia realizou a explanação sobre o Projeto de Lei nº 102.2025 do Poder Executivo Municipal o qual trata sobre Lei Orçamentaria Anual – LOA -2026, e sobre o Projeto do Poder Executivo Municipal nº 106.2025 o qual trata sobreo o Plano Plurianual 2026 a 2029. Após a explanação, abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento, e nada mais a tratar, a Presidenta da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadora Micheli Alves de Lima, declarou encerrada a Audiência Pública.

MICHELI ALVES DE LIMA
Presidente

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Relator

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON
Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BD5FE11B

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2025, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025.

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2025, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e vinco), às 16h00 (dezesseis horas), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, Laurindo Flávio Scopel, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública 03/2025, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores Micheli Alves de Lima, Presidente, Eliz Maria Gradaschi Scalon, secretaria, ausente e Claudio Alain Guterres do Carmo, relator, encarregado do Acompanhamento da Execução Orçamentária, e a realização da Terceira Audiência Pública, do Segundo Quadrimestre do ano de 2025, de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o parágrafo único do artigo 48 c/c com o § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000, de 04/05/2000; artigo 166 § 1º, da Constituição Federal, e Instrução Normativa, nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Estando todos Presente, a Senhora Micheli Alves de Lima, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, declarou aberto os trabalhos da audiência pública, passando os trabalhos a Senhora Ana Maria Bandeira, responsável pelo Departamento de Contabilidade, da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, e entregando a todos, cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do Segundo Quadrimestre do ano de 2025, fazendo um relatório dos principais itens. O Relatório constou sobre as receitas, despesas, superávit, e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longos prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com o seu papel com competência. Na sequencia realizou a explanação sobre o Projeto de Lei nº 102.2025 do Poder Executivo Municipal o qual trata sobre Lei Orçamentaria Anual – LOA -2026, e sobre o Projeto do Poder Executivo Municipal nº 106.2025 o qual trata sobreo o Plano Plurianual 2026 a 2029. Após a explanação, abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento, e nada mais a tratar, a Presidenta da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadora Micheli Alves de Lima, declarou encerrada a Audiência Pública.

MICHELI ALVES DE LIMA
Presidente

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Relator

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON
Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:85ED2FF4

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE A TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE A TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 parágrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 parágrafo único da

lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 24 de setembro do ano de 2025, foi realizada a terceira audiência pública do município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, para avaliação das metas fiscais.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa do segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2025. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através da Vereadora Micheli Alves de Lima, presidente da comissão, Vereadora Eliz Maria Gradaschi Scalon, secretaria da comissão, ausente, e Claudio Alain Guterres do Carmo, relator da comissão de finanças e orçamento, após o encerramento da audiência e das explanações apresentadas pelo executivo, analisou e verificou que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública no dia 24 de setembro de 2025. É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de setembro do ano de 2025

MICHELI ALVES DE LIMA.
Presidente

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO .
Relator.

ELIZ MARIA GRADASCI SCALON
Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BA076F60

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À EXPLANAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO 102.2025 TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA (EXERCÍCIO DE 2026) E PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO 106.2025 PPA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À EXPLANAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO 102.2025 QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA (EXERCÍCIO DE 2026) E PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO 106.2025 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029 REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025 AS 16H30.

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 parágrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 parágrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 24 de setembro do ano de 2025, foi realizada a quarta audiência pública do município de Santo Antônio do Sudoeste, para avaliação das metas fiscais.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa do segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2025 e Projeto de Lei Orçamentária 102.2025 – LOA – 2026 – Estima a receita e fixa a despesa do município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2026 e Projeto de Lei do Poder Executivo 106.2025 – PPA 2026 a 2029 – que dispõe sobre o Plano Plurianual do Munícipio de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná para os exercícios de 2026 a 2029. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através da Vereadora Micheli Alves de Lima, presidente da comissão, Vereadora Eliz Maria Gradaschi Scalon, secretaria da comissão, ausente e Claudio Alain Guterres do Carmo, relator da comissão de finanças e orçamento, após o encerramento da audiência e das explanações apresentadas pelo executivo, analisou e verificou que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública no dia 24 de setembro de 2025. É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de setembro do ano de 2025.

MICHELI ALVES DE LIMA.
Presidente

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO.
Relator.

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON
Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B1A8D756

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DECRETO Nº 4282/2025.

DECRETO Nº 4282/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público para a instalação de infraestrutura de telecomunicações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso VIII, e Artigo 100, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

O Requerimento protocolado pela empresa DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.130.102/0001-88, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1572 – Sala 1022, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01451-917, objetivando a permissão de uso de bem público para instalação de infraestrutura de suporte (Estação Rádio Base – ERB);

O dever do Poder Público de garantir, a toda a população, o acesso às telecomunicações, em conformidade com o Artigo 2º da Lei Geral de Telecomunicações – Lei nº 9.472/97, bem como de estimular a expansão do uso de redes e serviços de telecomunicações, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e sociais e para o desenvolvimento urbano, conforme princípios legais e a função social da propriedade;

O relevante interesse público e social na melhoria da conectividade e no fortalecimento da segurança urbana, aspectos alinhados com as políticas de desenvolvimento do Município e a expansão de "smart cities";

A necessidade de estabelecer as condições para a ocupação e exploração do bem público, garantindo a contrapartida que beneficie diretamente a comunidade municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à empresa DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.130.102/0001-88, a Permissão de Uso de Bem Público Municipal, em caráter precário e por tempo determinado, para a instalação, manutenção e exploração de infraestrutura de suporte de telecomunicações (Estação Rádio Base – ERB).

Art. 2º O bem público objeto da presente Permissão de Uso é a área de 100m² (cem metros quadrados), equivalente a um quadrilátero de 10m x 10m, situado na Avenida Castro Pereira, s/n, Marcianópolis, R. Quatro, 84 - Marcionópolis, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000, delimitada pelas coordenadas geográficas -26.109189° de latitude e -53.646919° de longitude.

Art. 3º A presente Permissão de Uso terá o prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da publicação deste Decreto, podendo ser revogada unilateralmente pelo Poder Público Municipal, a qualquer tempo, caso o interesse público assim o exija, mediante prévia notificação.

Art. 4º A Permissão de Uso ora concedida destina-se exclusivamente à instalação, operação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações. É expressamente vedada a utilização do espaço público para quaisquer outras finalidades, especialmente para atividades de publicidade e propaganda, sob pena de imediata revogação da permissão e aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 5º Como condição essencial para a obtenção e manutenção desta Permissão de Uso, a DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA se compromete a implementar, instalar e manter, durante todo o período de vigência da permissão, a seguinte contrapartida social em benefício do Município de Santo Antônio do Sudoeste:
I – A instalação de cinco (05) câmeras de videomonitoramento equipadas com tecnologia de inteligência artificial, com funcionalidades de reconhecimento facial e/ou identificação de veículos.
II – Os equipamentos deverão ser disponibilizados ao Município para instalação e monitoramento em locais definidos pela Administração Pública, seja no centro de monitoramento municipal ou em central indicada pelo Poder Público, contribuindo para a segurança urbana e o desenvolvimento de políticas de smart cities.
III – A DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA será responsável por todos os custos de aquisição, instalação, manutenção e atualização tecnológica dessas câmeras durante todo o período de vigência da Permissão de Uso, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º A Permissionária poderá ceder o espaço em sua infraestrutura a outras operadoras de telecomunicações, desde que respeitados e anuídos todos os dispositivos contidos neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso a ser assinado, e que a cessão se restrinja à finalidade de telecomunicações, vedada a sublocação para fins distintos.

Art. 7º A Permissionária deverá observar todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à instalação e operação de Estações Rádio Base, bem como as legislações municipal, estadual e federal relativas ao meio ambiente, urbanismo e segurança.

Art. 8º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso, bem como a inobservância das normas legais e regulamentares pertinentes, sujeitará a Permissionária à revogação da Permissão, sem direito a indenização, e à aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B925BCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 280/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI

1° TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 280/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 50/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI** com sede na Av. José Batista Proença, n° 1248, sala B, cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CPNJ n.º 35.078.991/0001-00, responsável Sr. **Lucas Rafael de Oliveira**, CPF nº 096.788.179-00 e RG n° 10.713.340-2 SSP-PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços nº. 280/2024 do Pregão Eletrônico nº. 50/2024, por 12 meses, a partir de **26/09/2025 a 26/09/2026**. A renovação das quantidades originais registradas na ata.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total do Termo de aditivo da Ata Registro de Preço é **R$ 327.396,41 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e noventa seis reais e quarenta e um centavos)** corresponde a renovação das quantidades originais registradas na Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre da solicitação da contratada e oficio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em anexo e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2025.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9C7D5820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 086/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 086/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **03/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE TINTAS ORIGINAIS DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS BROTHER DCP-T420W E BROTHER DCP-T520W. A MEDIDA TEM COMO OBJETIVO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais). A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de setembro de 2025 as 08:00 hrs até 03 de outubro de 2025 às 08:30, **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:021E1E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 087/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 087/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **06/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LENTES PARA CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 3.960,77 (três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de setembro de 2025 as 08:00 hrs até 06 de outubro de 2025 às 08:30, **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6462FF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 088/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 088/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **06/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOTOS AÉREAS, PARA PROCEDER IMAGENS DE REGISTROS DA ÁREA URBANA E RURAL EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais). A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de setembro de 2025 as 08:00 hrs até 06 de outubro de 2025 às 08:30, **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1D939221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**10/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS (POSTES DE AÇO E CIMENTO, LUMINÁRIAS, VASOS, ÁRVORES, MUDAS DE FLORES E ADUBO), PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 1.713.456,00 (um milhão, setecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de setembro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6CFF3D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Lillian Gabriella R. Teixeira Avelar
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
Data	05/10/2025
Quantidade	1 diária de R$ 700,00
Valor	R$ 700,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Despesa de alimentação durante trajeto de ida e volta para a cidade de Foz do Iguaçu para participação na Conferência Estadual de Assistência Social como Delegada Governamental representante do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Mariza de Lourdes Novi Vieira
Cargo/Função	Assistente Social
Data	29/09/2025
Quantidade	1 diária de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Despesa de alimentação durante trajeto de ida e volta para a cidade de Foz do Iguaçu para participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa como Delegada Governamental representante do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	26/09/2025
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Transportar os alunos do Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal ao cinema.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	29/09/2025 a 17/10/2025
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Assaí – PR
Motivação	Viagens para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade no período noturno.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	23/09/2025 a 27/10/2025
Quantidade	10 de R$ 45,00
Valor	R$ 450,00
Destino	Assaí
Motivação	Viagem para transportar alunos matriculados no curso técnico em Auxiliar de Enfermagem no CEEP Prof. Maria Lydia Cescato Bomtempo, para realizarem estagio no município de Assaí e Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:47A1F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	29/09 a 30/09/2025
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado, SESA, Palácio do Governo e demais Secretarias do Estado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	29/09 a 30/09/2025
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado, SESA, Palácio do Governo e demais Secretarias do Estado

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:04BB39A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 38/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 38/2025
CONTRATO Nº 178/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE TENIS E PAR DE MEIAS, A SEREM DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
CONTRATADA: **ELEONORA CONFECCOES LTDA** com sede na **RUA OSVALDO CRUZ, 234 - GALPAO01 - FRITZ LORENZ CEP: 89.120-000**, na cidade Timbó / Santa Catarina CNPJ:30.400.132/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FABIANO KAPPES**, portador da Carteira de Identidade n° 5.764.732-7 e do CPF n° **039.570.969-52**. Com o valor de **R$ 72.823,65 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de setembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ELEONORA CONFECCOES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 38/2025
CONTRATO Nº 179/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE TENIS E PAR DE MEIAS, A SEREM DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA M H LTDA** com sede na **RUA PROJETADA, 280 - GLEBA PATRIMONIO JANDAIA CEP: 89.120-000**, na cidade Jandaia do Sul / Paraná CNPJ: **34.938.045/0001-23**, e-mail: licitacoesmh@gmail.com telefone: **(43) 3432-7550 / (43) 3432-4905 / (43) 99962-0140. Com o valor de R$ 8.008,00 (oito mil e oito reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de setembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DISTRIBUIDORA M H LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:595CC5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE TENIS E PAR DE MEIAS, A SEREM DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**

Empresas Vencedoras:

01. ELEONORA CONFECCOES LTDA com sede na **RUA OSVALDO CRUZ, 234 - GALPAO01 - FRITZ LORENZ CEP: 89.120-000**, na cidade Timbó / Santa Catarina CNPJ:30.400.132/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FABIANO KAPPES**, portador da Carteira de Identidade n° 5.764.732-7 e do CPF n° **039.570.969-52**. Com o valor de **R$ 72.823,65 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).**

02. DISTRIBUIDORA M H LTDA com sede na **RUA PROJETADA, 280 - GLEBA PATRIMONIO JANDAIA CEP: 89.120-000**, na cidade Jandaia do Sul / Paraná CNPJ: **34.938.045/0001-23**, e-mail: licitacoesmh@gmail.com telefone: **(43) 3432-7550 / (43) 3432-4905 / (43) 99962-0140. Com o valor de R$ 8.008,00 (oito mil e oito reais).**

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9ED3AD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 064/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Empresa **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Humberto Hontezori, nº 134, Parque Santo Antônio (Aparecida de São Miguel), cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.203.316/0001-95, neste ato representada pelo **SR. MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO,** portador do RG Nº 29099036 e CPF Nº 212.614.288-46, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 064/2025 datado de 12 de maio de 2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADOS DE FUTEBOL DE CAMPO – COMPOSTA POR 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, haja vista o descumprimento contratual de ausência da prestação de serviços previamente pactuada para o dia 19/09/2025, do qual os árbitros que deveriam se apresentar na abertura do Campeonato Municipal de Campo de São Jerônimo da Serra, não compareceram, ensejando assim a infração e inobservância aos preceitos constitucionais, justificando a presente rescisão contratual.
Esclarece-se que fora dado ordem de serviço, do contrato no dia 12/09/2025, tendo sido comunicado à empresa de que a abertura e início do campeonato se daria no dia 19/09/2025, porém, não houve comparecimento dos prestadores de serviços no referido dia, ocasionando grande transtorno a administração e frustração aos munícipes e atletas. Considera-se ainda, que não faltaram informação aos contratados, haja vista os inúmeros contatos via e-mail e WhatsApp, em que se pactuou os seus comparecimentos nas devidas datas e horários. Sendo assim resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4D8503B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 100/2025
Objeto: Contratação de serviços de Palestra Show em comemoração ao dia Idoso.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 17/2025, para a contratação junto a empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS - ME, que indicou o valor total de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 26 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4BD95D61

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico 33/2025
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para os setores de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, em atendimento as suas demandas, conforme as resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024) PROVIGIA e através de recursos próprios.
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	01.	R$ 6.410,00
02	MUNIZ & ROCHA LTDA	02,05.	R$ 807,00
03	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI	03, 06.	R$ 857,66
04	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	04.	R$ 1.550,75
05	R. A. SOLUÇÕES LTDA	07.	R$ 3.600,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 26 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FD5B98E9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

XIV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária o seguinte veículo, não previsto inicialmente:
- Veículo Renault Duster Oroch Cabine Dupla PRO, ano/modelo 2025/2025, Placa TBZ6A98;
VALORES: Para pagamento da nova apólice securitária, faz-se necessário o aditivo no valor total de R$ 583,48 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/09/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DF33C4EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 82/2025 - Processo administrativo nº 100/2025
Objeto: Contratação de serviços de Palestra Show em comemoração ao dia Idoso.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS - ME.
Valor Total: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
Período de vigência: 26/09/2025 à 26/03/2026.
Fundamento legal: art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:172CE678

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 83/2025 - Processo administrativo nº 84/2025

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para os setores de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, em atendimento as suas demandas, conforme as resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024) PROVIGIA e através de recursos próprios.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA
Período de vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026.
Valor da contratação: R$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais)

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 84/2025 - Processo administrativo nº 84/2025

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para os setores de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, em atendimento as suas demandas, conforme as resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024) PROVIGIA e através de recursos próprios.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MUNIZ & ROCHA LTDA
Período de vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026.
Valor da contratação: R$ 807,00 (oitocentos e sete reais)

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 85/2025 - Processo administrativo nº 84/2025

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para os setores de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, em atendimento as suas demandas, conforme as resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024) PROVIGIA e através de recursos próprios.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI
Período de vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026.
Valor da contratação: R$ 857,66 (oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 86/2025 - Processo administrativo nº 84/2025

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para os setores de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, em atendimento as suas demandas, conforme as resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024) PROVIGIA e através de recursos próprios.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
Período de vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026.
Valor da contratação: R$ 1.550,75 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 87/2025 - Processo administrativo nº 84/2025

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para os setores de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, em atendimento as suas demandas, conforme as resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024) PROVIGIA e através de recursos próprios.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: R. A. SOLUÇÕES LTDA
Período de vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026.
Valor da contratação: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

São José da Boa Vista, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:69A5570E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 345/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 100/2025 – Inexigibilidade de licitação nº 17/2025, tendo por objeto a Contratação de serviços de Palestra Show em comemoração ao dia Idoso;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato de nº 82/2025 a Sra. Leiliane da Silva Rodrigues – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - Crás.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:88170A3E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 346/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 84/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025, tendo por objeto Aquisição de materiais e equipamentos para os setores de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, em atendimento as suas demandas, conforme as resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024) PROVIGIA e através de recursos próprios;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 83, 84, 85, 86 e 87/2025, a Senhora Sandra Regina Pereira – Secretaria de Saúde e como fiscal o sr. Rafael Gonçalves Lewartoski – auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua

fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BBB775A3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 22/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 22/2024
Beneficiário: LIBERTY FRUTUOSO DIAS
Objeto: Concessão de auxílio água
Valor: R$ 45,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 26/09/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C2D5FE40

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 44/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 44/2025
Beneficiária: SUSIMARA DOS SANTOS RIBEIRO
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 45,00 (água) e R$ 112,68 (luz) – Total: R$ 157,68
Vigência: parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 26/09/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:16950FB9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 51/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 51/2025
Beneficiária: SILVANA DOS SANTOS ARAUJO
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 500,00 - em parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 26/09/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7C84A08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 - SJP - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025-SJP
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado portador do CPF. 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR.
CONTRATADA: **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**.
OBJETO: Aquisição, por adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária, de 01 (um) caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³, marca/modelo Mercedes-Benz Atego 2730K, 0 km, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
VALOR: R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil)
VIGENCIA: vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contrato de aquisição.
DATA DE ASSINATURA: 25 de Setembro de 2025.
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 25 de Setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:67DF83EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição, por adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 do Ministério da Agricultura, de 01 (um) caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³, marca/modelo Mercedes-Benz Atego 2730K, 0 km, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
A Empresa vencedora foi: **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, com o valor de R$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e cinco mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 23 de Setembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:95D1E72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2025 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição, por adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 do Ministério da Agricultura, de 01 (um) caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³, marca/modelo Mercedes-Benz Atego 2730K, 0 km, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
Fundamento legal: art. 86, § 2º e, §3º da Lei 14.133/2021.
Contratada:
Empresa**: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
Endereço: AvenidaOtaviano Alves de Lima, nº 2600- Bairro Limão – São Paulo/SP.
CNPJ/MF: 61.591.459/0001-00
Preço: R$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e cinco mil reais)
Prazo:O prazo de entrega está previsto no item 31. doTermo de Referência 122/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA**, será no máximo de 120 (Cento e vinte) dias.**

São José das Palmeiras, 23/09/2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:238947ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2025 - TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2025
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Com fundamento no Art. 82, da Lei n.º 14.133/20213, RATIFICO em favor da empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.** Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0001-00, sediado (a) na Otaviano Alves de Lima, nº 2600- Bairro Limão – São Paulo/SP, CEP 02.701-000, a Inexigibilidade nº 013/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³, marca/modelo Mercedes-Benz Atego 2730K, 0 km, através de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 05/2025 Pregão Eletrônico 90015/2024, processo administrativo nº 21000.23098/2024-29, Brasilia- DF.

São José das Palmeiras, em 23 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CAA4BCB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2025.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, DURANTE O PERÍODO FESTIVO DE 2025/2026. OS SERVIÇOS INCLUEM, ALUGUEL COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COM A RETIRADA DAS ESTRUTURAS ALUGADAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 15 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 26 de setembro de 2025

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DDE5123E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°485/2025

DECRETO Nº 485/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de execução de rede de baixa tensão do Município de São Pedro do Paraná – Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º As empresas a serem contratadas são:

ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.232.430/0001-89, no valor de R$

57.924,87 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) para o Lote 01;

ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.232.430/0001-89, no valor de R$ 25.971,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais) para o Lote;

ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.232.430/0001-89, no valor de R$ 10.869,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais) para o Lote 03.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 DE 25/09/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°232/2025
OBJETO: Execução projeto elétrico
04.001.15.452.0010.1021 - EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D3179F79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº487/2025

DECRETO Nº 487/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 27/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Considerando a autorização para homologação concedida pelo PARANACIDADE

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2025-PMSPPR de 11 de agosto de 2025, que tomou por objeto aquisição de um veículo tipo MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, de fabricação última série, nova, zero hora, conforme convênio nº 443/2025 SECID, destinado a atender as necessidades deste Município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2025-PMSPPR de 11 de agosto de 2025.
04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
No Valor Máximo de R$ 462.333,33 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em favor do proponente:

TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.135.855/0001-60, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E8CB4314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº488/2025

DECRETO Nº 488/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 35/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2025-PMSPPR de 02 de agosto de 2025, que tomou por objeto a aquisição de caixa d'água tipo taça, destinada para atender as necessidades da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2025-PMSPPR de 02 de agosto de 2025.
OBJETO: aquisição de caixa d'água
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.15.452.0011.2025 MANUT. E CONS. PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 88.210,00 (oitenta e oito mil, duzentos e dez reais) em favor do proponente:

FERREIRA E MELO IND COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.237.315/0001-24, com o lote 01 no valor total de R$ 79.445,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 476/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:11D43459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
342 - SUPLEMENTAR - FONTE 1000, 103 E 104

DECRETO Nº 342, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E LEI MUNICIPAL 2.102/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

03 – Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Prefeito
03.001 – Procuradoria Jurídica
03.092.0003.2023 Manutenção da Procuradoria Jurídica
7 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

04 – Secretaria Geral de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.001 – Divisão de Gestão e Planejamento
04.126.0003.2006 Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação
29 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

04 – Secretaria Geral de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.001 – Divisão de Gestão e Planejamento
04.122.0003.2016 Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra
51 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.122.0005.2034 Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura
104 – 3.1.90.11.00.00.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 34.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
113 – 3.1.90.11.00.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.122.0005.2034 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
107 – 3.3.90.33.00.00.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 10.000,00
111 – 4.4.90.52.00.00.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
142 – 3.3.90.39.00.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 14.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001- Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
114 – 3.1.90.13.00.00.00.00 104 Contribuições Patronais.....R$ 10.000,00

07 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
07.001 – Setor de Esportes
27.812.0010.2029 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
162 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 15.000,00
163 – 3.3.90.31.00.00.00.00 1000 Premiação Culturais Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de setembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS
Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretaria Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:83DFF950

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 343/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 646/2025 Secretaria da Educação;
DECRETA:

Art. 1º-Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELE MAGALHÃES	73,25	08º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de setembro de 2025.

CHRISTIANE F. BONARDI	***EXILAINE GASPAR***
Dir. do Depto de Rec. Humanos	Prefeita Municipal
Portaria nº 77/2025	

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:D15CA719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

CONCEDENTE: Município de São Sebastião da Amoreira/PR.
OSC: Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR, CNPJ nº 08.719.766/0001-32.
PARCEIRA PRIVADA: Empresa Comercial Consolin LTDA, CNPJ nº 21.717.231/0001-90.

OBJETO: Realização do Campeonato Regional de Futebol de Campo – Edição 2025, mediante cessão de uso do Estádio Municipal Clóvis Negreiros, com execução entre setembro e novembro de 2025, nos finais de semana, conforme Projeto anexo.

VIGÊNCIA: setembro a novembro de 2025, prorrogável nos termos da legislação vigente.

RESPONSABILIDADES:

• Município: autorizar uso do Estádio, acompanhar e fiscalizar atividades.

• PROVOPAR: colaborar na execução, prestar contas, arrecadar alimentos para famílias em vulnerabilidade e divulgar a parceria.

• Empresa Comercial Consolin LTDA: organizar e executar o Campeonato, arcar com custos, manter o Estádio conservado, apoiar financeiramente/logisticamente e assumir responsabilidades civis e criminais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 60 (sessenta) dias após o término do evento.

FORO: Comarca de Assaí/PR.

São Sebastião da Amoreira/PR, 12 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C34021B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal, nº 1997, Centro, na cidade de Apucarana, PR, cadastrada no CNPJ n° 17.234.948/0001-04, representada pela Sra. GIOVANA MENDES GONÇALES/Empresária, portadora do RG n° 12.432.057-7 SESP/PR e do CPF n° 113.832.259-82.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preço n° 43/2024, referente ao Pregão Presencial nº 21/2024, em 01 (um) mês, sendo sua vigência até 30/10/2025 nos termos da cláusula quinta da ata de registro de preço em referência ao art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço explicitadas na ata original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DD70350F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Bettega, Nº 687, Bairro Portão, na cidade de Curitiba, PR, cadastrada no CNPJ n° 03.805.667/0001-50, representada pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE SENFF, portador do RG n° 7.619.672-9 SSP/PR e do CPF n° 033.061.289-10.

OBJETODO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preço n° 43/2024, referente ao Pregão Presencial nº 21/2024, em 01 (um) mês, sendo sua vigência até 30/10/2025 nos termos da cláusula quinta da ata de registro de preço em referência ao art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço explicitadas na ata original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1CEB41CE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA,150, Loja 03, na cidade de LONDRINA, PR, cadastrada no CNPJ n° 10.793.622/0001-78, representada pelo Sr. GILMAR SANTELI/Sócio Gerente, portador do RG n° 8.363.291 SSP/SPE e do CPF n° 237843269-00.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preço n° 42/2024, referente ao Pregão Presencial nº 21/2024, em 01 (um) mês, sendo sua vigência até 30/10/2025 nos termos da cláusula quinta da ata de registro de preço em referência ao art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço explicitadas na ata original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:41192612

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº266/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Tec-Rad Tecnologia em Radioproteção Ltda, CNPJ nº 65.716.955/0001-29, localizado na Rua Paraná, nº 70 – Vila Odete, CEP 06.321-210, em Carapicuíba/SP, representado pelo Sr. Sérgio Saturnino da Cunha, RG nº 15.185.409-9 SSP/SP e CPF nº 038.197.118-05.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 266/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 30/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 19/09/2025, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total do contrato nº 226/2022, passa a ser de R$ 681,67 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 8.666/93, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E413D685

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 336/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Fabio G. Sena Jardinagem e Dedetização, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.955.434/0001-57, com sede à Rua Azaleia, nº 80 – Jd. Muriae, CEP: 86.220-000, no município de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Fábio Gonzaga Sena, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.533-0 SSP/PR e do CPF nº 041.003.779-67.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 336/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 85/2021, em 03 (dois) meses, sendo sua vigência até 01/01/2026 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:176A1E54

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2024
PREGÃO N°27/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

FERNANDO CAELI RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 176, CENTRO, CEP 86 310 000, na cidade de Nova Fátima, Paraná, cadastrada no CNPJ n° 46.007.938/0001-34, representada pelo Sr. FERNANDO CAELI RODRIGUES, portador do RG n° 8784777 SSP/PR e do CPF n° 045.438.329-06.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da Ata de Registro de Preços nº 41/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2024, com nova data de vigência até 27 de setembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da Ata original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Em razão de reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido conforme previsão contratual e legal, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 24/2024 passa a ser de R$ R$ 163.218,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E6F4B07D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de RODEIO na comemoração da festa de aniversário do município de São Sebastião da Amoreira-PR, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, a ser realizada no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 13/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5A670CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
10-AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Sapopema	
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR	
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025	
Descrição	**Valores**
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00 %
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00 %
Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município	**60,00 %**
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	43,22 %
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	2,50 %
Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município	**45,72 %**
Da Definição:	
O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.	
Da legislação:	
Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.	
Dos resultados apresentados:	
Ao término do período analisado, as entidades apresentaram um gasto consolidado com pessoal de 45,72%, sendo 2,50% do Legislativo e 43,22% do Executivo. Estes números indicam que os gastos consolidados estão 23,80% (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.	
Dos gastos de cada Poder:	
Comparando os gastos com Pessoal previsto para o Executivo, na ordem de 54,00%, com o índice realizado de 43,22%, verificamos que as despesas está 19,96% (pontos percentuais) abaixo da previsão. Em se tratando do Poder Legislativo, tínhamos uma previsão de gastos de 6,00% e fora realizado uma despesa de 2,50%. Isto significa dizer que as despesas está 58,33% (pontos percentuais) abaixo da previsão para o exercício.	
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 29 de setembro de 2025.	
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3540F58B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6-AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Sapopema		
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL		
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 –CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR		
AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025		
Período	**Meta Alcançada Primaria**	**Meta Alcançada Nominal**
Meta de Resultado fixada na LOA para o Exer. Financeiro	0,00	0,00
Resultado Verificado no 1º Quadrimestre	381.768,42	479.369,36
Resultado Verificado no 2º Quadrimestre	2.154.016,77	2.430.587,40
Resultado Verificado no 3º Quadrimestre		
Dívida Fiscal Líquida no início do exercício		**-3.208.311,64**
Dívida Fiscal Líquida apurada no Quadrimestre		**-4.980.556,55**
Definição:		

Resultado Primário, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a receita arrecadada e as despesas realizadas, deduzindo-se daquela as aplicações financeiras, receitas de privatização, operações de crédito, anulação de restos a pagar, (art. 38, Lei nº. 4.320/64), retorno das operações de crédito e transferências intra-governamentais; e dessa o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizados e transferências intra-governamentais.

Do Confronto com os valores previstos:

Como pode ser avaliado no quadro acima, o Resultado Primário verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 2.154.016,77, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$.0,00.

Dos resultados apresentados:

O Resultado Primário apurado no período apresenta valores positivos. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que as despesas não financeiras predominam sobre as Receitas não Financeiras.

Definição:
Resultado Nominal, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a Dívida Consolidada Líquida de dois períodos, resultante esta do somatório entre a Dívida Consolidada e a Receita de Privatizações, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais ativos financeiros.
Do Confronto com os valores previstos:
De acordo com o quadro acima, o Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 2.430.587,40, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. -0,00.
Dos resultados apresentados:
A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período analisado, apresenta valores positivo. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que a Dívida Consolidada não está superando o valor das Disponibilidades Financeiras.
Do comportamento do Quociente da Dívida Fiscal Líquida:
Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, na importância de R$.-3.208.311,64 com o valor apurado ao término do período analisado, no valor de R$. -4.980.556,55, podemos deduzir que não houve uma situação favorável no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 29 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4985538A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
8-INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
www.sapopema.pr.gov.br
Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR

INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE		
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025		
Total de Gastos com Saúde até o período	**Recursos Executado do SUS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados em Saúde**
9.646.369,84	3.482.371,99	6.163.997,85
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o Exercício		**15,00 %**
Percentual aplicado em Saúde no Primeiro Quadrimestre		**26,52 %**
Percentual aplicado em Saúde no Segundo Quadrimestre		**26,32 %**
Percentual aplicado em Saúde no Terceiro Quadrimestre		**%**

Do cumprimento do índice legal
De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos.
Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00 % em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 26,32%, ou seja, foi aplicado 75,47% acima do que havia sido previsto.
Do confronto do executado município e saúde:
O município executou um total empenhado ate o quadrimestre de R$ 34.355.603,06 e na saúde foi empenhado R$ 9.606.369,84, isto significa que foi executo 28,08% do total de despesa somente em saúde.
Da aplicação percápita:
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que as despesas com recursos do SUS representam R$. 520,15 por habitante, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 920,69 por habitante.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 29 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JÚNIOR CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FA8F64F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

OBJETO: Aquisição de uma motoniveladora na forma de adesão a ARP para Secretaria Municipal de Agricultura de Sapopema Paraná. O Prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do Artigo 86, § 2º, inciso l e II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

ADJUDICADO: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**
CNPJ: 76.527.951/0012-38
VALOR TOTAL DE R$: 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais)
CONTRATO Nº 238/2025
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

Sapopema-Pr, 26 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:349DA940

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 125/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 125/2025

Processo Dispensa 24/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA DATHEOS CONSTRUÇOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DATHEOS CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.663.031/0001-14, sediada na Nicolau Lange,50-apt 8- centro, em Curiúva Paraná Telefone (43) 9968-3252 E-mail daniel_serv2outlook.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Daniel Augusto Luz Ferreira, CPF sob nº 104.249.579-30 e RG sob nº 141036262, tendo em vista o que consta no Processo nº 41212629640 da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor referente ao contrato nº 125/2025, sendo o valor total de R$ 24.827,30 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos). Justifica-se, conforme solicitação do Setor de Engenharia, que ao final da execução dos serviços do contrato firmado, houve a inclusão de outros serviços como a instalação de calhas e pintura de piso, conforme consta na planilha anexo, na revisão e na aprovação pela Divisão de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:83F569C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 023/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021,Lei Complementar 123/2006,Lei Municipal 3.008/2024e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em inspeção e recarga dos extintores de incêndio, Inspeção e ensaio hidrostática de Mangueiras de Incêndio de 20 Metros tipo 02, alocados no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 29/09/2025; **Término**: às 12h de 08/10/2025.
O Processo poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14133, de 2021.
Sarandi,26 de setembro de 2025.

ALEXFRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:43873D84

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 155/2025

Estabelece recesso funcional no dia 3 de outubro de 2025 no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer recesso funcional na Câmara Municipal de Sarandi na sexta-feira, dia 3 de outubro de 2025, em virtude do serviço de dedetização que será realizado nas dependências da Câmara.

Art. 2º O expediente regular será retomado na segunda-feira, dia 6 de outubro de 2025, a partir das 12 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 26 dias do mês de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:B5E1523B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025 CONTRATO N° 299/2025 ID: 10504

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025
CONTRATO N° 299/2025
ID: 10504

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 50/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.100.114/0001-28**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..**
VIGÊNCIA	**26 de setembro de 2025 a 25 de março de 2026.**
ASSINATURA	**26 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:58EC8491

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025 CONTRATO N° 298/2025 ID: 10503

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 51/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SMALLMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.108.276/0001-47**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..**
VIGÊNCIA	**26 de setembro de 2025 a 25 de março de 2026.**
ASSINATURA	**26 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E876678D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025 CONTRATO N° 294/2025 ID: 10499

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 53/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**NORCLÍNICA LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**23.139.485/0001-02**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA	**26 de setembro de 2025a 25 de março de 2026.**
ASSINATURA	**26 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B362DA6F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025 CONTRATO N° 315/2025 ID: 10520

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 68/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**J&E MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF:	**58.324.273/0001-71**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..**
VIGÊNCIA	**26 de setembro de 2025 a 24 de março de 2026.**
ASSINATURA	**26 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2772B99D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO

Concorrência Pública Presencial Nº 004/2025 – PMS
UASG 988461

Ref.: **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR**

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025-PMS, que tem por objeto acima descrito, ficará SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para Análise de Impugnação e Questionamentos.

Sarandi, 26 de setembro de 2025.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JARGAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:D2CC4372

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0048/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0048/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 16 de outubro de 2025 às 09:00h.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 26 de setembro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:D158DD61

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO– Nº. 75/2025.

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação nº. 75/2025.**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA**
OBJETO:	**"Contratação de empresa especializada para agenciamento do show artístico musical com a BANDA METRÔ, evento para profissionais da Rede Municipal de Educação de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 13.000,00 (treze mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21

Sarandi, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BF32317A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1090/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE FOSSAS SUMIDOURO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
CLEITON MULLER MODOS	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANILO BIFONI	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MAIARA SILVA RAMOS BIQUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
PAULO ROBERTO BAU / ADRIANA DE ANDRADE MOREIRA BATISTELA / JOSE FELIPE SOARES DUARTE	FISCAL	GABINETE
ALESSANDRA PRUDÊNCIO DOMINGUES / MARCIA BELEI PRADO	FISCAL	SAÚDE
ROBERTO CARLOS HONÓRIO	FISCAL	SEMUTRANS
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	FISCAL	SESP
MARCELA MALVEZI LOPES	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:E8B79284

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1278/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente a "**Contratação de empresa exclusiva no fornecimento de Armas de Fogo do tipo Carabina 9x19mm, pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, destinada aos Guardas do Município de Sarandi-PR**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ROBERTO CARLOS HONÓRIO	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B562D5F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1282/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
CLEITON MULLER MODOS	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
DANIELA MARQUES DA SILVA DANEIS / GRACIELLE FINCO / ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAYARA RIBEIRO LERCO TEIXEIRA	FISCAL	BOMBEIROS
JOAO BATISTA REZENDE	FISCAL	EDUCAÇÃO
DANILO BIFONI	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANDRESSA DE AMARAL DE SOUZA	FISCAL	FAZENDA
ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO / ABEL DE FREITAS DA SILVA	FISCAL	MEIO AMBIENTE
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	FISCAL	SESP – SEC. ESPORTE E LAZER
PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA	FISCAL	SEMULHER
SONIA REGINA NEVES ZOBOLI	FISCAL	SECULT
PAULO ROBERTO BAU / ADRIANA DE ANDRADE MOREIRA BATISTELA / JOSE FELIPE SOARES DUARTE	FISCAL	GABINETE
ALESSANDRA P. DOMINGUES / MARCIA BELEI PRADO	FISCAL	SAÚDE
ROBERTO CARLOS HONÓRIO	FISCAL	Sec. M. de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
CICERO NECO DOS SANTOS	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:D01694D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1283/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO DO SHOW ARTÍSTICA MUSICAL COM A BANDA METRÔ**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7D5FD0B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E9D1FC51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 666/2025

SÚMULA: EXONERA a pedido GRACIELLE FINCO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **GRACIELLE FINCO,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.250.XXX-91, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº610/2025 de 14 de agosto de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:DB9E4ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 33/2025

Dispõe sobre a divulgação da alteração da Mesa Diretiva (Vice Presidente) do CMDCA para a Gestão Não Governamental 2025 a 2027.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, em deliberação da Reunião Ordinária CMDCA 08/2025 em 23/09/2025:
CONSIDERANDO:

• O Estatuto da Criança e do Adolescente;

• A Lei Municipal n.º 2128/2014;

• As alterações na composição dos conselheiros do CMDCA para a Gestão 2025 à 2027 e a vacância no cargo de vice presidente do CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Aprovar a nova eleição para o cargo de Vice Presidente da Mesa Diretiva do CMDCA para a Gestão Não Governamental 2025 à 2027, conforme a descrição:

Gestão Não Governamental
2025 a 2027
Alessandro Márcio Capoia
Presidente - Representante Não Governamental
Francieli Chiarato Ribas
Vice Presidente - Representante Governamental

Heza Regina Hidalgo
Secretária - Representante Não Governamental

Marisa de Almeida
Secretária Executiva CMDCA

Artigo 2º. – Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPOIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:99A057B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 34/2025

Dispõe sobre a alteração das Comissões Temáticas CMDCA para a Gestão 2025 à 2027 e Comissões Municipais: SIMASE e Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente.

- **CONSIDERANDO** a alteração no quadro de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR e a Reunião Ordinária 08/2025 -23/09/2025;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2128/2024, Artigo 12. º Seção II da Competência: XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo; XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais. XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo propositivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a composição da **Comissão de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência:**

Segmento	Representante
APMI - Assoc. Proteção Maternidade e Infância de Sarandi	Alessandro Márcio Capóia
AMAS - Assoc. Maternal de Sarandi/PR	Isabela da Cruz Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jairo Gomes Martins Júnior
Secretaria Municipal de Educação	Eliêda da Paz Spiazzi

Artigo 2º – Aprovar a composição da **Comissão de Orçamento e Finanças e registros de Entidades e Programas:**

Segmento	Representante

Secretaria Municipal de Saúde	João Pero Zalenski de Lima
Secretaria Municipal da Educação	Eliêda da Paz Spiazzi
Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali	Heza Regina Hidalgo
PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi	Alessandra Pereira de Arruda

Artigo 3º – Aprovar a composição da **Comissão de Mobilização e Formação:**

Segmento	Representante
Associação Pescadores de Vidas	Nadieli de Oliveira José
Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali	Heza Regina Hidalgo
Secretaria Municipal de Fazenda	Amarildo Batista Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social	Roseli Cristina Ferreira

Artigo 4º – Aprovar a composição da **Comissão Especial para o FIA Municipal:**

Segmento	Representante
PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi	Andressa Valéria Cardoso
APAE Sarandi	Deisela Regina Camargo Bueno
Secretaria Municipal de Planejamento	Adriano Cândido da Silva
Secretaria Municipal da Educação	Eliêda da Paz Spiazzi

Artigo 5º – Aprovar a composição da **Comissão do SIMASE:**

Segmento	Representante
Francieli Chiarato Ribas	Governamental
Andressa Valéria Cardoso	Não Governamental

Artigo 6º – Aprovar a composição da **Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente:**

Segmento	Representante
Heza Regina Hidalgo	Não Governamental
Francieli Chiarato Ribas	Governamental

Artigo 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:670D5E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 36/2025

Dispõe sobre as prestações de contas finais dos Recursos Estaduais CEDCA n.º 84/2019 e 81/2016 provenientes do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 23 de setembro de 2025.

Considerando:

- As deliberações do CEDCA n.º 84/2019 e 81/2016 e as orientações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná.

- A apresentação do Ofício SAS n.º 952/2025 pela Diretoria Administrativa e a Coordenação da SAS, e a deliberação do CMDCA;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovar a prestação de contas final do Recurso Estadual proveniente do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente: 1. Deliberação do CEDCA: nº 84/2019 "Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA" - Valor devolvido: R$ 2.465,77 aprovado pela Resolução CMDCA nº 22/2025.

Art. 2o. – Aprovar prestação de contas final do Recurso Estadual provenientes do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente: 2. Deliberação do CEDCA: nº 81/2016 "Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes" - Valor devolvido: R$ 20.616,08, aprovado pela Resolução CMDCA nº 22/2025.

Art. 3o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO MARCIO CAPOIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:43B48CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 667/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 600,00(seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAVIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
996 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600,00

Total Suplementação: R$ 600,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAVIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
1020 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600,00

Total Redução:R$ 600,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 25 de setembro de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:FFDFD793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2025

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, não oneroso, que entre si celebram o Município de Sengés/PR, representado pelo Prefeito Municipal e a empresa OLIVEIRA SERRAGEM LTDA.

CONTRATADA: OLIVEIRA SERRAGEM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.380.065/0001-01.

OBJETO: A Concessão de direito real de uso não oneroso sobre bem imóvel registrado na matrícula n.º 5.549, situado na Estrada Municipal que liga Sengés à Barra, no loteamento denominado Área Industrial III, constituído pelo Lote n.º 19-D, com área total de 1.200,00m², de propriedade do Município de Sengés, conforme previsão expressa na Lei n. 649 de 10 de agosto de 2023, com a finalidade única e exclusivamente à instalação e funcionamento da área fabril.

DA VIGÊNCIA: Fica concedido o prazo de 10 (dez) anos de vigência da concessão do direito real de uso, a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, por idêntico prazo, se houver interesse das partes, e se a **CONCESSIONÁRIA** continuar exercendo as atividades descritas neste instrumento.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de setembro de 2025.

GEBINETE DO PREFEITO

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:597BC5ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
(Processo Licitatório nº 193/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a biblioteca da escola Municipal Pref. Aristides Pereira Matos Netto, Sengés – PR incluindo a instalação, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

PERFLEX MÓVEIS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 06.718.646/0001-95, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/9/2025.

Sengés, 26 de setembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:133DE118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Sengéstorna público queirá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença Ambiental Simplificada - LAS** paraParcelamento do Solo LOTEAMENTO PARA FINS RESIDÊNCIAS a ser**instalado na Rua Projetada A, Bairro Jardim das Araucárias, Sengés, 84220-000 - Sengés/PR.**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0B5E7A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 186, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) do município de Sertanópolis – Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o ofício n.º 48/2025, do Departamento de Desporto e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) do município de Sertanópolis – Estado do Paraná, Gestão "2025/2027", os seguintes membros:

Departamento de Desporto e Lazer	Titular Suplente	Rogério Martineli Angela Cristina Aguilera
Departamento de Educação	Titular Suplente	Graziela Fernanda Alves Fávero Simone Xavier
Associação Comercial e Empresarial	Titular Suplente	Lucia Schmitz Dancini Victor Hugo Vieira
Representantes Esportistas	Titular Suplente	Roberto Alcino Reis Rogério dos Santos Consolini
Sociedade Civil	Titular Suplente	Eliseu Moreno da Silva Odair Navarro

Art. 2º - O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho, ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A8DB2E8D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 187, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$

545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 180.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
123 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S.F.L.
239 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
248 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 180.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 4.0.00.00.00.00 31934 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 31934 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 31934 APLICAÇÕES DIRETAS
264 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.040.15.452.0012.2.058. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
332 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
480 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 90.000,00
Total Suplementação: 545.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.000.0000.0.000. Administração
02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.050.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.050.04.122.0002.2.015. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
26 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 180.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
119 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência à Pessoa Idosa
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.046. Contribuir com entidades de atendimento ao idoso

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S.F.L.
215 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
243 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 31934 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 31934 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 31934 APLICAÇÕES DIRETAS
255 - 3.3.90.32.00.00 31934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRAT. 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
304 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 130.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.131.0000.0.000. Comunicação Social
10.040.04.131.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.131.0002.2.081. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
515 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 90.000,00
Total Redução: 545.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C8845BCA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.129/2022

7° Termo aditivo do contrato nº.129/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin, Convênio n° 900556/2020/MDR/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.667.081/0001-34, com sede no endereço Rua René Descartes, 247, Bairro Maringá, Londrina-PR neste ato representada por **Haroldo de Souza Medeiros,** portador do RG n° 6.063.524-2, portador do CPF sob n° 856.402.049-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 47.928,47 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), correspondendo à 7,45% do objeto, com finalidade de atender ao Memorando nº 033/2025 do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8DDF597E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.129/2022

8° Termo aditivo do contrato nº.129/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin, Convênio n° 900556/2020/MDR/CAIXA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.667.081/0001-34, com sede no endereço Rua René Descartes, 247, Bairro Maringá, Londrina-PR neste ato representada por Haroldo de Souza Medeiros, portador do RG n° 6.063.524-2, portador do CPF sob n° 856.402.049-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 6.533,83 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), correspondendo à 1,01% do objeto, com finalidade de atender ao Memorando nº 034/2025 do

Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C1DCC58A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 269/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 269/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S PARA USO DO ABATEDOURO E DA VACA MECÂNICA.**
VALOR: 9.194,20(NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:66072DF3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BRINQUE LOCACOES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	56/2025
b) Licitação Nrº :	48/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/09/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para a locação de circuito inflável de 120 (cento e vinte) metros de extensão, contendo 16 atrações distintas, a ser utilizado durante a realização da Semana da Criança, evento cultural e recreativo promovido pelo Departamento de Cultura e Turismo do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRINQUE LOCACOES LTDA

CNPJ/CPF: 33.038.864/0001-51

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de circuito inflável de 120 (cento e vinte) metros de extensão, contendo 16 atrações distintas, a ser utilizado durante a realização da Semana da Criança, evento cultural e recreativo promovido pelo Departamento de Cultura e Turismo do município de Sertanópolis - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 84.925,00	R$ 84.925,00

Valor Total Homologado - R$ 84.925,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:21015A1B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 06/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: 59.935.936 JESSICA MENDES DIAS DOS REIS, CNPJ n.º 59.935.936/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMOS DOS SERVIDORES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 26 DE SETEMBRO DE 2025

TÉRMINO: 26 DE SETEMBRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.390,00 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:08CC8EE1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATRO Nº: 026/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: WILLIAN EMANOEL FRARE – CNP 55.482.212/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 04 DE SETEMBRO DE 2025

TÉRMINO: 04 DE SETEMBRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA 110/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BF1008B5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA - PREGÃO EETRÔNICO PMS Nº 44/2025

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PMS, SOB Nº 44/2025**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- ATA Nº 39/2025 - FORNECEDOR**:** DULEO AUTO PECAS LTDA, CNPJ N.º 17.928.568/0001-70, COM SEDE NA RUA/AV DR VACYR GONGALVES PEREIRA 1406 CENTRO SERTANÓPOLIS, CEP: 86170-000, TELEFONE: (43) 3242-1410, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR EDUARDO VIANNA DOS SANTOS. BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BELA VISTA DO PARAISO RG N.º9.818.704-9 SSP/PR, CPF N.º065.313.129-12.**VALOR TOTAL - R$ 144.124,00(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL. CENTO E VINTE E QUATRO REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- ATA Nº 40/2025 - FORNECEDOR: M BARACO SOUZA LTDA, CNPJ N.º 01.375.612/0001-21, COM SEDE NA AVENIDA PARANÁ, 987-CENTRO IBIPORÃ CEP: 862000-000, TELEFONE: (43)3258-5716, (43)98847-5475, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO ADMINISTRATIVO, SR MURILO BARACO SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM IBIPORÃ, RG N.º 13.599.603-3 SSP/PR, CPF N.º124.029.839-06 **VALOR TOTAL - R$ 327.732,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- ATA Nº 41/2025 – FORNECEDOR: XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA, CNPJ N.º 78.110.053/0001-52, COM SEDE NA RUA GUAPORÉ 615 VILA NOVA- LONDRINA, CEP: 86025-000, TELEFONE: (43)3325-4227 FAX: (43)3339-1107, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. EDMILSON AGUIAR DE MORAIS, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LONDRINA, RG N.º3.536.923-6 SSP/PR, CPF N.º565.838.269-68 **VALOR TOTAL - R$ 219.520,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA).

- FORO: AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Gestora do Contrato:
FABIANA TREVISAN ZULIAN
CPF: 272.486.778-50

Fiscais do Contrato:
WILLIAN ANDREI VALERIANE VILME
CPF: 057.321.449-27

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8B93CDB8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 067 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor conforme Decreto n.º 125/2013.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** a existência de constante alimentação de sistemas junto ao TCE relativamente ao controle de Patrimônio, com a constante supervisão e emissão de relatórios. **CONSIDERANDO**, a necessidade de tais informações serem transferidas ao referido Tribunal mediante sistema próprio, que vincula pessoalmente alguma pessoa. **CONSIDERANDO**, que referida vinculação é feita a partir de inscrição e senha próprios, gerando responsabilidade pessoal e direta ao servidor. **CONSIDERANDO**, ainda referida atribuição se constitui em função relevante, nos termos do artigo 2º do Decreto 125/2013; – **RESOLVE:**

Artigo 1º. Designar, responsabilidade técnica, referente ao controle de patrimônios, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de setembro de 2025 à servidora **DIRLEI BOSSO CECILIO DA SILVA**, matricula 100095, lotada no cargo de Assistente Administrativo da Saúde, enquanto a servidora estiver vinculada ao referido setor.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 89 de 23 de outubro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:1095114C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 68 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores responsáveis por ações estratégicas da atenção primária do Serviço Municipal de Saúde.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Designar os seguintes servidores para responder pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primária do Serviço Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	CARGO
100185	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
100195	WILSON CORREIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
100391	FERNANDA VICTORINO	ENFERMEIRO
100271	CRISTIANE TIEKO HIRANO SANTOS	ENFERMEIRO
100316	GABRIELA MARTINEZ ROMAN	ENFERMEIRO
100309	FRANCIELE BUENO DE CASTRO LOPES	ENFERMEIRO

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:1FB008CF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 69 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores responsáveis pela avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Designar o servidor THIAGO ARCANGELO, matricula 100360, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, para responder pelo monitoramento, avaliação das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde do SERMUSA 2022-2025.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:ADB83638

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 70 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o Núcleo de Segurança do Paciente do Serviço Municipal de Saúde.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo de Segurança do Paciente do Serviço Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	CARGO
100360	THIAGO ARCANGELO	NUTRICIONISTA
100227	ELIEZER DE JESUS ANDRADE	ENFERMEIRO
100655	FABIANA TREVISAN ZULIAN	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR
100195	WILSON CORREIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
100316	GABRIELA MARTINEZ ROMAN	ENFERMEIRO
100309	FRANCIELE BUENO DE CASTRO LOPES	ENFERMEIRO
100311	ELIANE BARBIERI RESENDE	ENFERMEIRO

Artigo 2º: Os respectivos designados ficarão responsáveis por promover, coordenar e monitorar as ações de segurança do paciente, prevenindo e reduzindo a ocorrência de eventos adversos e garantindo um cuidado mais seguro e de qualidade.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:A9003619

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 71 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Farmácia Terapêutica do Serviço Municipal de Saúde.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Farmácia Terapêutica do Serviço Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	CARGO
100220	ROBERTA GRAZIELY BOLSONI GUIZELINI FABRIM	FARMACÊUTICO
100240	INGRYT MARIA FERRACIN	FARMACEUTICO
100162	EVELISE DE VIDIS	FARMACEUTICO
100372	EVERTON COSTA CARVALHO	MEDICO CLINICO GERAL
100327	GILSON LUIS ANDRADE ZEPEDA WILLS	MÉDICO PEDIATRA

Artigo 2º: Os respectivos designados ficarão responsáveis por promover o uso racional, seguro e efetivo de medicamentos. Ficam responsáveis também pela seleção e padronização de medicamentos, estabelecendo critérios de uso e elaboração de listas de medicamentos essenciais (como a REMUME em nível municipal).

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:984F5917

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 72 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE		CPF: 90.418.849-15
Fiscal do Contrato	HELOISA BORSARI BUZALAF		CPF: 034.381.149-92
Contrato Nº	37/2025	**Vigência:** 25/09/2025	**A** 25/09/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	18/2025		
CONTRATADA **(s):**	**REALIZA ODONTOLOGIA**	CNPJ Nº36.786.398/0001-80	
Objeto:	O objeto do presente instrumento é Contratação de profissional especializado em Cirurgia E Traumatologia Bucomaxilofacial e Endodontista para complementar os serviços da Clínica odontológica Municipal do serviço Municipal de Saúde, conforme os quantitativos e descrições do termo de referência, condições e exigências estabelecidas neste instrumento		
Valores:	R$ 239.750,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:2EB1933B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A Pregoeira Oficial do Município de Sulina-PR, nomeada pela Portaria nº 105/2025, no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO PARCIALMENTE.** Por conta disso, decido que no dia **30/09/2025** às **09h:00min** retornaremos à sessão para que sejam convocados os documentos comprobatórios para o fim de aferir a exequibilidade da proposta de preço da empresa **SR ECO ENGENHARIA LTDA**. Após a análise dos documentos, será decidido por manter a classificação da empresa ou desclassificá-la. Ficam intimados todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 26 de setembro de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A7164FB5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/10/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/09/2025 até dia 15/10/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação.

Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 26 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D206D791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025

Processo Administrativo nº. 71/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI - ENGENHARIA
CNPJ	52.178.004/0001-68
VALOR	R$ 61.632,00 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e dois mil)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL, INCLUINDO LAUDOS, LEVANTAMENTOS E ENSAIOS, CONTEMPLANDO A ESTRADA DA ÁGUA DO AVIÃO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, TOTALIZANDO UMA ÁREA ESTIMADA DE 25.680 M².
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 26 de setembro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:9458784B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 67/2025

ID: 2685

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA – LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI – ENGENHARIA
CNPJ: 52.178.004/0001-68

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL, INCLUINDO LAUDOS, LEVANTAMENTOS E ENSAIOS, CONTEMPLANDO A ESTRADA DA ÁGUA DO AVIÃO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, TOTALIZANDO UMA ÁREA ESTIMADA DE 25.680 M²

VALOR – R$ 61.632,00 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e dois mil)

VIGÊNCIA – 26 de setembro de 2025 a 26 de março de 2026

Tapira/PR, 26 de setembro de 2025

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:C947EB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATO Nº 328/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

Termo de Colaboração nº	34/2025
Data:	26 de setembro de 2025
Concedente:	Município de Terra Boa
Convenente:	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE TERRA BOA
Objeto:	Repasse de subsidio a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal nº 1.830/2025.
Vigência:	01 de outubro de 2025 a 31 de janeiro de 2026
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:97C4F0EB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2022

Objeto: Termo de colaboração para repasse a Assert – Associação dos Sericicultores de Terra Boa, nos termos da Lei Municipal 1.478/2017.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Termo de Colaboração, resolvem de comum acordo aditivar o prazo, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração até 14/12/2025.

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Termo de Colaboração permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F04F519D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 84/2023 CONTRATO Nº: 334/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**ALGE T ELETRONICA E TECN. APLICADA LTDA - ME**" sob CNPJ 06.146.505/0001-45, com sede na Estrada Carlos Correia Corges, 3178, centro, CEP 87062202, Maringá - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **JOAO BATISTA ZANUTTO**, portador do CPF n° 636.027.179-68 e cédula de identidade civil RG n° 41820136, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 84/2023 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 334/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, incluindo o fornecimento de peças, acessórios componentes e laudos técnicos, caso necessário, nos equipamentos hospitalares e lavanderia hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências**

estabelecidas neste instrumento pertencentes ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e as UBS Emília Fagundes, UBS Lazaro de Matos Rodrigues, UBS Dr. Miguel Alves Pereira, UBS Salvador Braulio Molina E UAPSF Profª Bartira Naves Pereira do Município de Terra Boa e Distrito do Malu e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2026, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F1565C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

SÚMULA**:** Nomeia Pessoal Aprovado em Concurso Público, realizado no dia 19 de maio de 2024, e dá outras providências.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO 001/2024**, para o cargo efetivo de **OFICIAL LEGISLATIVO**, aberto pelo Edital nº. 001/2024, de 03/04/2024, realizado no dia 19 de maio de 2024, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 18/08/2022, a partir de 01 de Outubro de 2025, como segue:

NOME	CLASSIF.
MELISSA FERNANDES NISHIYAMA	4º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco. (26/09/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:A4BEFA71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 348/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **REINALDO VIEIRA DOS SANTOS TRANSPORTE, CNPJ 14.609.542/0001-70** com endereço na AV. SANTA CATARINA, 930 FUNDOS - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por REINALDO VIEIRA DOS SANTOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 795.561.679-00, com domicilio na AV. SANTA CATARINA , 930 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 107/2024, objetivando a **Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 30/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário dos Lotes 001, 002, 004 E 005, conforme índice IPCA de 5,13%, de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Quantidade (Km)	Valor unitário	Valor total
001	1	ROTA 01 TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025	27.500	R$ 8,88	R$ 244.200,00
002	1	ROTA 02 TRASPORTE ESCOLAR 2024/2025	43.340	R$ 7,83	R$ 339.352,20
004	1	ROTA 04 TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025	40.260	R$ 7,82	R$ 314.833,20
005	1	ROTA 05 TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025	36.300	R$ 7,97	R$ 289.311,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 1.187.696,40 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 348/2024 de 01/10/2024.

Terra Rica-Pr, 26/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*REINALDO VIEIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Reinaldo Vieira Dos Santos Transporte

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4E1CDC9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 347/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GILMAR FELICIANO - TRANSPORTE, CNPJ 48.203.943/0001-48** com endereço na AV LIBERDADE, 1195 - CEP: 87890000 - BAIRRO: RESID. ALVARO COELHO, neste ato representada por GILMAR FELICIANO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 022.552.379-54, com domicilio na AVENIDA LIBERDADE, 1195 - CEP: 87890000 - BAIRRO: RESIDENCIAL ALVARO COELHO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 107/2024, objetivando a **Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 30/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário dos Lotes 003 e 006, conforme índice IPCA de 5,13%, de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Quantidade (Km)	Valor unitário	Valor total
003	1	Rota 03 Transporte escolar 2024/2025	34.100	R$ 8,05	R$ 274.505,00
006	1	Rota 06 Transporte escolar 2024/2025	26.400	R$ 9,22	R$ 243.408,00

CLAUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 517.913,00 (Cento e vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 347/2024 de 01/10/2024.

Terra Rica-Pr, 25/09/2025.

GILMAR FELICIANO	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Gilmar Feliciano Transporte	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7983338E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 114/2025.
Processo nº 190/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 09/10/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 26/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:12892D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 113/2025.
Processo nº 189/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/10/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 26/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F93D7D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Concorrência Nº. 13/2025

OBJETO: Concessão de Uso para Exploração Econômica do Balneário Prainha Municipal do Garimpo.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 16/10/2025.

Terra Rica, 26/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:203910CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais de fanfarra para atender a Secretaria de Assistência Social, do Pregão 108/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **6.485,88 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/09/2025(vinte e seis dias de setembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D8AC2C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 596/2025

DECRETO Nº 596/2025

SÚMULA: SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O ACESSO AO MONUMENTO NATURAL MUNICIPAL 3 MORRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e ...

Considerando o longo período de seca que assola a região noroeste do Estado do Paraná;
Considerando o iminente perigo de incêndio em pastagens, lavouras e matas;
Considerando a necessidade de preservação do Patrimônio Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **SUSPENSO** por período indeterminado o acesso público ao Monumento Natural Municipal 3 Morrinhos.

Artigo 2º. – O Acesso somente será permitido à técnicos devidamente credenciados para fins de manutenção de antenas e equipamentos já instalados no topo do Monumento Natural.

Parágrafo Único: Qualquer outro tipo de acesso somente será permitido mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, devendo o requerente, neste caso, obrigatoriamente, assinar Termo de Responsabilidade conforme anexo I.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (26/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I
Termo de Responsabilidade

Acesso ao Monumento Natural 3 Morrinhos

Finalidade: _____

Eu, _____, Portador do CPF nº _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito e a quem interessar possa que **ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE** referente ao meu acesso ao Monumento Natural Municipal 3 Morrinhos, que dar-se-á no dia ___/____/_____, das ___:___ às ___:___ horas.

DECLARO ainda que, durante meu período de acesso, **não portarei** nenhum objeto ou artifício que possa produzir faísca, **RESPONSABILIZANDO-ME** por todo e qualquer tipo de dano ambiental que venha a ser provocado por minha pessoa durante meu período de acesso.

Terra Rica, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B69B6D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 595/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte**.**

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor aposentado Sr. **ELIAQUIM LOPES.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 12 de Setembro de 2025, **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **MARIA ANGELA DE ARCANJO LOPES**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **ELIAQUIM LOPES**, servidor público municipal inativo, matrícula nº 24.207, com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal nº 75/2024.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 3.086,99 (três mil, oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal nº 75/2024 e com aplicação do disposto no artigo 24 da E.C. 103/2019.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (26/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:362EA18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 339/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RODOLFO HENRIQUE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODOLFO HENRIQUE DA SILVA,** matrícula Nº 12783, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **29/09/2025 a 08/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (26/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3F029E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 340/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WILSON SECCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WILSON SECCHI,** matrícula Nº 12555, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **29/09/2025 a 08/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (26/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F15B9B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 341/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA AMANAYARA SILVA BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **AMANAYARA SILVA BRANCO,** matrícula Nº 11645, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/05/2024 a 26/05/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **29/09/2025 a 08/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (26/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B82EA9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 342/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE,** matrícula Nº 11262, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **29/09/2025 a 18/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (26/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3C99121A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 343/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KAREN DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KAREN DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 12444, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **29/09/2025 a 13/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (26/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E6129ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 344/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAULA ELAINA PERES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAULA ELAINA PERES RODRIGUES,** matrícula Nº 11647, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 30/05/2024 a 29/05/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **15/09/2025 a 24/09/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (26/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6A8927CB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.304.017/0001-44**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SAO PAULO, 691 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: VILA BARBOSA, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, Pregão N° 10/2025, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 17/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **86.532,90 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/09/2025

SAMAE De Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Fonseca da Silva e Gasparotto LTDA
AMAURI RICARDO FONSECA DA SILVA

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:FB030BF3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: AUTO POSTO VIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.601.330/0001-57**.

DOMICÍLIO: AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DO SAMAE, Pregão N° 11/2025, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 24/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **64.050,00 (Sessenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/09/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Auto Posto Viais LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:D31F9C54

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DO SAMAE, Pregão N° 11/2025, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 24/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **6.660,70 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/09/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
SAMAE de Terra Rica

MARCIO FERNANDES NISHIYAMA
Ciro Nishiyama & CIA LTDA

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:6A7E9C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATA N° 002/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA 02/2025
Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, as 14 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101 – Centro – Terra Roxa/PR, os membros do Conselho Municipal de Cultura para deliberar sobre a execução dos recursos decorrentes da Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Após análise e discussão, ficou decidido que do montante recebido, o valor de R$ 85.793,15 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e quinze centavos) será destinado a obras e reformas e o valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) será destinado a ações culturais via Termo de Fomento. Dentre as ações culturais, restou deliberado que serão disponibilizadas 14 vagas para apresentações musicais solo, sendo 9 de ampla concorrência, 4 destinadas a pessoas negras, 2 a pessoas indígenas e 1 para pessoa com deficiência (PcD), cada uma no valor de R$ 1.500,00, totalizando R$ 21.000,00. Para as ações de bandas musicais, serão contempladas 2 vagas no valor de R$ 5.000,00 cada, totalizando R$ 10.000,00. Para apresentações culturais cênicas, serão ofertadas 2 ações no valor de R$ 3.000,00 cada, totalizando R$ 6.000,00. Na categoria de artesanato, serão 10 vagas, sendo 5 de ampla concorrência, 3 para pessoas negras, 1 para pessoa indígena e 1 para PcD, cada uma no valor de R$ 1.500,00, totalizando R$ 15.000,00. Para exposição e feira cultural será contemplada 1 ação no valor de R$ 3.000,00. Na categoria capacitação, serão ofertadas 3 ações, sendo 1 de ampla concorrência, 1 destinada a pessoa negra e 1 a PcD, cada uma no valor de R$ 2.633,30, totalizando R$ 7.900,00. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Everton Soares de Sousa Barroso, e pelos demais presentes.
Everton Soares de Sousa Barroso
Raiana Maiara Pedal
Gisele Gomes Lima
Janaína Santana da Silva
Josiane da Rocha de Assis
Joelma Lourenção Neves
Eder Simões
Maria Janete Teixeira da Silva Nabão
Emerson de Oliveira Bachiega
Daniela Garcia Trindade
Silvana Macarini de Souza
Bianca Frasseto Pedral
Yago Henrique Marques
Pablo Henrique da Silva
Rozeli Polo
Cristina Maria Correia
Vagner Antônio da Silva
Jeferson Henrique Bueno Anderson
Francielle Flauzino Pereira
Tatiane Fernanda Santos do Nascimento
Alan Diego Momesso
Francieli dos Santos Vieira
Rui Artur Cremonese

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:290C77AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 062/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 062/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16710/2025 de 09 de maio de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado aprovado e constante no Cadastro Reserva – CR, inscrito no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – Edital n.º 24/2025 de 19 de maio de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 34/2025 de 18 de junho de 2025.
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

THALES PEREIRA DE OLIVEIRA	6,0	10º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – Edital n.º 24/2025 de 19 de maio de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:08837B77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções no Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho nº 082/2025 de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 26 de setembro de 2025, edição n.º 3372, página 404, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 28/09/2025 e término em 26/03/2025.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 28/09/2025 e término em 26/03/2026.

Terra Roxa, em 26 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C1992F18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções no Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho nº 083/2025 de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 26 de setembro de 2025, edição n.º 3372, página 405, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 28/09/2025 e término em 26/03/2025.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 28/09/2025 e término em 26/03/2026.

Terra Roxa, em 26 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:777AA2A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16953/2025

PORTARIA Nº 16953/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 16714 de 12 de maio de 2025, para apuração dos fatos relatados no Ofício n° 360/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 16714/2025 de 12 de maio de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício n° 360/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Instaura o Processo Administrativo Disciplinar n° 033/2025, referente ao Servidor Público Sr. José Tosta Barbosa.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 4º O processo administrativo deverá obedecer ao contraditório e a ampla defesa e ao final, encaminhará o relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4F5AEC0E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA AUDIÊNCIA LOA 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA PARA APRESENTAR, TRATAR, OUVIR E INCLUIR DEMANDAS E SUGESTÕES PARA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA -EXERCÍCIO DE 2026.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, no recinto onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, localizada na Rua Parigot de Souza nº 78 – Centro, Terra Roxa/PR, com a presença do Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, Vereadores, Secretários e Assessores, representantes dos conselhos, partidos políticos, lideranças e comunidade em geral interessada convidada através do

Edital Convocatório, publicado no dia 15 de setembro 2025, na Edição nº 3363 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, PG 334, em atendimento as determinações contidas no inciso I, do parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade em oportunizar a população do município apresentar suas demandas, indicando, opinando, debatendo e se fazendo ouvir, para ciência, consideração, inclusão e realização de pleitos exeqüíveis para planejamento ao Projeto de **Lei do Orçamento Anual** – **LOA**, para o exercício de 2026. Pelo Edital foram convidados, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, servidores, comissionados, assessores e secretários, representantes dos conselhos municipais, sociedade organizada pelas entidades de classe e todos os munícipes interessados. Coordenaram os trabalhos os Srs. Claudemir dos Santos, Contador do Município e o consultor Claudinei dos Santos, que esclareceram os objetivos da Audiência Publica, que além de cumprir exigências das Constituições do Brasil e do Estado do Paraná, Lei Orgânica Municipal, leis complementares, portarias e instruções do TCEPR, é uma oportunidade para a comunidade ouvir e expor seus anseios. A Lei Orçamentária Anual – LOA, é um instrumento composto por atos formais, que estima a receita e fixa a despesa que potencialmente serão realizadas no período de um ano. É uma lei autorizativa e não impositiva, o gestor de cada orçamento tem a faculdade de realizar ou não a despesa nela contida. O valor orçado é de R$**156.152.500,00,** sendo previsão das receitas e da despesa de igual valor. A fixação das despesas para o Poder Executivo, 80,58%, R$ 125.823.900,00, Legislativo 1,76%, R$ 2.749.000,00 e a Autarquia PREVISTERRA 17,66%, R$ 27.579.600,00 para o ano de 2026. Nas receitas destacamos que o FPM tem uma previsão de 25,30%, R$ 39.500.000,00, ICMS de 23,69%, R$ 37.000.000,00 e as demais receitas de 51,01%, R$ 79.652.500,00. Nas despesas destacam os montantes destinados a Educação e Cultura R$ 36.743.625,00 23,54%, Saúde R$ 30.979.339,40 19,85%, Previsterra R$ 27.579.600,00 17,66%, Finanças R$ 15.230.000,00 9,75% e os demais setores R$ 45.619.935,60 29,20%. A previsão da despesa com pessoal para 2026 é de **43,94%,** aproximadamente R$ 56.723.226,00. Também foram apresentados os valores orçados para despesas com crianças e adolescentes determinados pela lei específica. Em seguida foram ouvidas as reivindicações q questionamentos das pessoas presentes. Nada mais havendo e para constar, eu Alcenia May, lavrei a presente ata da audiência pública que acompanha lista de presença assinada pelos presentes:

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:B57FD81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 395-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 49.958.380 EMERSON MEDEIROS DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.958.380/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EMERSON MEDEIROS DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 033.646.033-32, com endereço à Rua 25 de Agosto, 178, Parque Piaui - 64.025-515, Teresina - PI.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 94.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E446D58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 431/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DELTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.883/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSELITA HEREDIA DIAZ CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 27.091.550-3 e no CPF/MF nº 292.801.858-10, com endereço à Avenida PRESIDENTE COSTA E SILVA, 49, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.894,72 (quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 11, 15, 20, 22, 27, 30, 32, 42, 44, 46, 53, 54, 56, 59, 61, 62, 65, 66, 74, 89, 97, 112.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4886CBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 432/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DRISOL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.251.845/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIANE NORBERTO DE CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 8.579.870-7 e no CPF/MF nº 047.308.009-58, com endereço à Avenida DA SAUDADE, 1105, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 104, 110, 111.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:DB8C74FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 434/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.208.666/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRA CRISTINA BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 083.299.796-01, com endereço à Rua Santa Cruz, 58, São Francisco - 38.702-042, Patos de Minas - MG.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.537,44 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 78, 85.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:94C3AB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 438-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.771.804/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ARACELI MARISA SCHMIDT, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 032.825.909-89, com endereço à Rua PADRE DEHON, 1801, BOQUEIRÃO - 81.670-100, Curitiba - PR.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.696,70 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18, 64, 121.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:013D1F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°001/2025 - ATA 312-2024 - PREGÃO 56-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 56/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: LODIMAR CARLINHO GAMBETTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR,.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/09/2026 NO VALOR DE R$ 13.875,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: LODIMAR CARLINHO GAMBETTA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:ADC0B23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5862, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MAISA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 052.***.***-14/SSP/SC, do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, nomeada por meio do Decreto nº 5493, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alex da Rocha
Código Identificador:22699C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 363, de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 22 de setembro de 2025, na Edição 3368, Código Identificador 8581975B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:569E6BBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: **Empresa**: LDB Consultoria Financeira Ltda,
CNPJ: 26.341.935/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de Asset Liability Management (ALM), contemplando a construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e a modelagem de Cash Flow Matching, para identificação dos vértices ideais de aquisição de títulos públicos federais alinhados ao fluxo de passivos previdenciários, em a observância das diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, na Portaria MTP n° 1.467/2022 e demais normativas do Ministério da Previdência Social; para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul,
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**.**
Data de Assinatura: 24/09/2025

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:6C871F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:48/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/10/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 48/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER MODULAR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:B8348752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59 - ANO 2021

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 59/2021	Dispensa nº 83/2021	Prorrogação de prazo por 6 (seis) meses. (27/03/2026)	**CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME** CNPJ: 13.806.430/0001-47	24/09/2025

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:27C28885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 5861 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO No5861, DE 26 de setembro de 2025

Abre crédito adicional especial no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025, no valor de R$ 29.852,56

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 987/2024, Lei Municipal 985/2024, Lei Municipal 1028/2025 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$*29.852,56*(Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta e Seis Centavos), para o exercício de 2025, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
123	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	29.852,56
	SUBTOTAL	29.852,56
	TOTAL	29.852,56

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00	00104	29.852,56
		TOTAL	29.852,56

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:18CA4F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de agricultores (as) familiares para execução do Projeto de Fortalecimento da Agricultura Familiar por meio da ampliação da capacidade produtiva e da diversificação das culturas agrícolas, viabilizadas pela implantação de estufas.

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, n.º 99, Centro, no município de Tomazina/PR, CEP 84.935-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.697.094/0001-07 faz saber que, pelo presente Edital, estarão abertas as inscrições para o Credenciamento de agricultores (as) familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, visando assegurar e incentivar o Desenvolvimento Rural Sustentável, através do projeto fortalecimento da agricultura familiar por meio da ampliação da capacidade produtiva e da diversificação das culturas agrícolas, viabilizadas pela implantação de estufas conforme descrito no programa Rota do Progresso e demais normas e legislações aplicáveis, conforme com as diretrizes e critérios abaixo descritos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto, da presente Chamada Pública é a seleção de produtores rurais da agricultura familiar, com DAP ou CAF ativa, com propriedade com sede nesse município.

Poderão participar os agricultores familiares, prioritariamente Agricultores Orgânicos, Jovens Agricultores e mulheres do campo, sendo jovens de 16 á 28 anos, com ou/em formação técnica ou nível superior na área de Ciências Agrárias ou de Gestão de Negócios (Agricultura, Agropecuária, Agronegócio, Administração, Contabilidade, Agronomia), e mulheres que exerçam atividade produtiva e produtores orgânicos sem necessidade de idade.
O número de unidades destinada para cada público assim como a validação dos beneficiários ficarão a critério do CMDRS Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

Poderão participar da Chamada Pública **agricultores familiar individual** que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, com a comprovação de aptidão por meio da apresentação do seguinte documento:

Estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
Residir e exercer atividade agrícola no território do Município;
Propriedade Própria.
Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em cultivos compatíveis com o uso de estufas.
Manifestar interesse e apresentar condições técnicas e operacionais para a Implantação e manutenção da Estrutura a ser disponibilidade, sob acompanhamento do Município;
Apresentar a matrícula do Imóvel de sua propriedade destinado à instalação da estufa;
Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores municipais e estaduais ao local de instalação e operação da estufa:
Como critério de desempate será feito sorteio.

Parágrafo Único: Na ausência de DAP ou CAF, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº6.040/2007, será aceita, alternativamente, a apresentação de Número de Identificação Social (NIS) – do CAdÚnico. Devendo a identificação de alguma das categorias constar no Cadastro, com vistas a confirmação do enquadramento do beneficiário.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O período de apresentação das propostas de fornecimento e documentação para habilitação será de **16/09/2025 a 25/09/2025**, no horário de expediente **das 08h30min às 11h30min e das 13h às 15h, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com sede à Rua Vitor Pietra, s/n, no Município de Tomazina/PR.**

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação em um único envelope, contendo **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** na parte da frente.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação os **agricultores (as) familiares individuais** deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (válida) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (válido), emitida a mais de 06(meses);
III – CAD-PRO Cadastro de Produtores Rurais Ativo, emitido a mais de 06 (seis) meses;
IV - Propriedade Própria.
V – Comprovante de residência
Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a comprovação de aptidão válida durante a vigência da Projeto.
Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será viabilizada a abertura imediata de prazo para a regularização das desconformidades, no prazo de até 24 horas, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos;

Os proponentes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem com falha não sanável, serão consideradas inabilitadas.

4.6.Os produtores que já foram beneficiados e que comprovarem através da **CAF**, **UPFS**, matrícula do imóvel, ou outros documentos afins, serão classificadas em **LISTA DE ESPERA**, a qual será utilizada apenas em caso de não preenchimento das vagas previstas para o presente edital. A ordem de chamada na lista de espera seguirá a pontuação obtida conforme os critérios estabelecidos nesteedital.
Parágrafo único: Para fins de aplicação deste item, considera-se como beneficiada a matrícula do imóvel rural constante no registro imobiliário, independentemente da existência de um ou mais CAFs vinculados à mesma, seja em nome do(a) próprio(a) beneficiário(a) anterior, de familiares ou de terceiros.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Para a seleção do agricultores familiares com a seguinte ordem de prioridade:
1 - Produtores que atuam com agricultura orgânica;
2 - Produtres que estão em conversão para o sistema orgânico;
3 - Produtores convencionais, desde que se comprometam a realizar a conversão para o sistema orgânico dentro do prazo de 2 (dois) anos;
4 - Ser residente e ter a propriedade no Município de Tomazina.
Pontuação por Prioridade:

a) Produtores com certificação orgânica – 30 Pontos.
b) Produtores que estão em conversão para o sistema orgânico – 20 pontos.
Pontuação por Quantidade de Estufas:
30 pontos para os produtores que não pussuirem estufa;
20 pontos para os produtores que possuírem apenas uma única estufa;
10 pontos para os produtores que possuam duas ou mais estufas.
*A pontuação final será dada pela somatória dos pontos especificados acima.

Parágrafo Terceiro : Havendo empate, o critério de desempate será o valor do rendimento anual da **CAF** (ou **DAP**), sendo a preferência dada ao menor valor, persistindo o empate, o desempate será realizado através de sorteio, realizado em reunião do **CMDRS**.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Termo de compromisso é de 24 meses a partir do recebimento da Estufa.

7. DOS LIMITES FINANCEIROS E CONTRA PARTIDA

7.1. Serão considerados injustificados os atrasos na implantação das áreas sem comunicados intempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Conselho, o fornecedora ficará isento de penalidades.
8**.3.** O fornecedor será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

09.1. A homologação será feita com aval do CMDRS.
09.3. É parte integrante desta Chamada Pública:
09.4. O produtor selecionado deverá assinar o termo de responsabilidade e concordância, conforme Anexo I
Anexo I – Modelo de Declaração e Acompanhamento de Assitência Técnica.

Tomazina-PR, 16 de setembro de 2025

EDVALDO VITO RIBEIRO
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I - Modelo de Declaração de Acompanhamento da Assistência Técnica

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025.

Eu, , inscrito no CPF sob o n.º e **DAP/ CAF** física n.º , **DECLARO**, para fins que recebo Assistência Técnica continua do Sr(a)_____, inscrito no **CREA** ou no **CFTA** sob o n.º contato () _____-_____, e **DECLARO** ainda que vou participarei de reuniões, treinamentos e capacitações sobre o cultivo protegido dentro dos prazos estabelecidos nesse projeto.

TOMAZINA (PR), de de 2025.

Assinatura do Agricultor(a)

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:1BAC47D8

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - TOMAZINA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 24 de Setembro de 2025.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,
INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BERNARDINA RIBEIRO DO VALE	004.XXX.XXX-08	7929/00003/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: ALINE ISHII	Matrícula: 00001066
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 7202	Assinatura:
Data de afixação: 24/09/2025	
Data de desafixação: 09/10/2025	

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:941878A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 383/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr.(a) **VANIA PEREIRA DA SILVA BATISTA**, portador(a) do CPF de nº 037.XXX.XXX-16, para o Cargo de "PROF. PEDAGOGO(A)", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 29 de setembro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado na Lei Municipal Nº 391/2015 de 16/09/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
26 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9E06C09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

Onde se lê: - Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.

- Reajustado pelo índice IGP–M de 3,03% totalizando o valor de R$ R$30.909,00(trinta mil e novecentos e nove reais), sendo LOTE 02 R$2.575,75 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) por mês.

Leia-se: - Contratação de pessoa jurídica com instrutor para dar aulas de Futsal, Futebol de campo, Voleibol e Canoagem, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

- Reajustado pelo índice IGP–M de 3,03% totalizando o valor de R$32.055,73(trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), sendo LOTE 02 R$2.671,31 (dois mil e seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) por mês.

Contratado: ESCOLINHA DE FUTEBOL PROFESSOR LEAL LTDA - ME – CNPJ: 24.854.464/0001-23
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: Reajustado pelo índice IGP–M de 3,03% totalizando o valor de R$ R$30.909,00(trinta mil e novecentos e nove reais), sendo LOTE 02 R$2.575,75 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) por mês
Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026.

Tomazina, 26 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

Onde se lê: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.

Leia-se: Contratação de pessoa jurídica com instrutor para dar aulas de Futsal, Futebol de campo, Voleibol e Canoagem, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

Contratado: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 05.501.153/0001-36
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: Reajustado pelo índice IGP–M de 3,03% totalizando o valor de R$ 71.097,00 (setenta e um mil e noventa e sete reais), sendo no LOTE 01 R$2.954,43 (dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) por mês, valor total anual de R$35.453,16 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) e LOTE 03 R$2.970,32 (dois mil e novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos) por mês, valor total anual de R$35.643,84 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026.

Tomazina, 26 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:53065945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 49/2025, do tipo menor preço unitário, regido pela Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos em concreto (manilhas) para atender às necessidades do Município; a sessão fica remarcada para às **09h00 do dia 10 de outubro de 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), acesso identificado em "Licitações"; o adiamento ocorre por motivos de ordem administrativa, permanecendo inalteradas as demais condições do edital e de seus anexos; o edital permanece disponível no BLL.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 26 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:556D8919

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6682/2025

DATA 25/09/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.1.004000	Aquisição de Veíc. E Equip. p/ Progr. De Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52 (291) (303)	Equipamentos e material permanente	10.000,00
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39 (341) (303)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	200.000,00
103020021.2.013000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	
3.3.71.70 (346) (303)	Rateio pela participação em consórcio público	35.000,00

Total.....R$ 245.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.39 (306) (303)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13 (330) (303)	Contribuições patronais	145.000,00

Total.....R$ 245.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:77601F7C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6683/2025

DECRETO Nº6683/2025
Data 25.09.2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva ao servidor em estágio probatório, revoga Decreto e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais nº 2854/2025 e 2788/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor, Senhor **Fernando Felipe Hoffmann**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, sob a matrícula funcional nº 1411-7/1, num percentual de 40% (quarenta por cento) acrescido aos seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4415907C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6684/2025

DECRETO Nº6684/2025
Data 25.09.2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva ao servidor em estágio probatório, revoga Decreto e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais nº 2854/2025 e 2788/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor, Senhor **Paulo Roberto Scapini**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, sob a matrícula funcional nº 1427-3/1, num percentual de 40% (quarenta por cento) acrescido aos seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº6610/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CA11AEEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6685/2025

DECRETO Nº6685/2025
Data 25.09.2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo, revoga Decreto e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais nº 2854/2025 e 2788/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor, Senhor **Claudio Pedro Borges**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, sob a matrícula funcional nº 521-5/1, num percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) acrescido aos seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº6305/2025, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6C4E2559

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Empresas vencedoras valor total: R$ 168.900,00(cento e sessenta e oito mil e novecentos reais):**E D RIBEIRO LTDA**(50728178000121) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 26 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BF018E67

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Processo Adm: Nº 82/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Empresas vencedoras valor total: R$ 168.900,00(cento e sessenta e oito mil e novecentos reais):**E D RIBEIRO LTDA**(50728178000121) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 26 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:ECE604C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

2º QUADRIMESTRE DE 2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Baldão, convida todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** de demonstração e avaliação das **Metas Fiscais** do Município de Tunas do Paraná, referente ao **2º Quadrimestre de 2025**, conforme estabelece o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, que **acontecerá no dia 30 de SETEMBRO de 2025, às 16h nas dependências da Câmara Municipal** de Vereadores de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Sec. Mun. Planejamento e Finanças

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E5C93074

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 11/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano Municipal de Saúde de 2022-2025.

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Saúde de 2022-2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 26 de setembro de 2025.

TERESINHA APARECIDA BASTISTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B4E973EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 12/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Recuso segundo Resolução Sesa n° 1533/2025 para o Município de Tunas do Paraná

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão ao Recuso segundo Resolução Sesa n° 1533/2025, para aquisição de 01 AMBULÂNCIA BÁSICA para o Município de Tunas do Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 26 de setembro de 2025.

TERESINHA APARECIDA BASTISTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C52BCFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 23/2023 – EXECUÇÃO DE OBRAS.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º Nº 23/2023 – EXECUÇÃO DE OBRAS.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ E ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Eros Ruppel Abdala, 276, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, portador do RG Nº 4.916.228-6 e CPF Nº 728.807.679-20, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI** , estabelecida na Rua Gerônimo de Albuquerque Nº574, Bairro: Centro- CEP Nº 83.560-000 na cidade de Itaperuçu, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 19.990.629/0001-54, por seu representante legal Senhor: **GEOVANI STOCCHERO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 065.901.649-40 e CNH Nº 04091576788, Detran PR, residente e domiciliado na Rua Gerônimo de Albuquerque , Nº 574 Bairro: Centro, CEP Nº 83.560-000, na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná (PR), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023**, derivado da Concorrência Pública nº 1/2023 , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto alteração contratual, qualitativa, em modificação do projeto para melhor adequação técnica, conforme previsto no art. 65, I, "a", da Lei Fed. nº 8.666/93, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, parecer técnico, e planilha de serviços anexos, estabelecendo supressão no valor de R$ 29.795,78 (Vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), configurando o valor global do contrato original para R$ 3.327.379,42 (Três milhões trezentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº23/2023, celebrado em 29 de setembro 2023, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunas do Paraná/PR, 26 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

GEOVANI STOCCHERO
Representante da Empresa
Contratada

ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
Advogado da Contratante
OAB/PR:63.748

TESTEMUNHAS

JEAN RIBEIRO NERES
CPF:

BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI
CPF:

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4CCCF1B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 64/25, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para as empresas:

UNIAO ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ: 03.483.400/0001-93
LOTE 05: no valor total de **R$ 916,55** (Novecentos e dezesseis reais com cinquenta e cinco centavos)**.**
LOTE 07: no valor total de **R$ 2.305,60**(Dois mil, trezentos e cinco reais com sessenta centavos)
LOTE 09: no valor total de **R$ 8.298,00** (Oito mil, duzentos e noventa e oito reais)**.**
LOTE 10: no valor total de **R$ 8.095,00** (Oito mil, noventa e cinco reais)

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇAO PONTES LTDA – CNPJ:42.433.719/0001-66
LOTE 01: no valor total de **R$ 45,90** (Quarenta e cinco reais com noventa centavos).
LOTE 02: no valor total de **R$ 492,80,** (Quatrocentos e noventa e dois reais com oitenta centavos), **LOTE 3:** no valor total de **R$ 1.522,00** (Hum mil, quinhentos e vinte e dois reais). **LOTE 04:** no valor total de **R$ 908,85 (**Novecentos e oito reais com oitenta e cinco centavos). **LOTE 06:** no valor total de **R$ 801,00** (Oitocentos e um reais). **LOTE 08:** no valor total de **R$ 9.999,00** (Nove mil, Novecentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 26 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:74F32247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 58/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COPOS TÉRMICOS PERSONALIZADOS PARA O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 37.387,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais).

DATA DA SESSÃO: 03 DE OUTUBRO DE 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:635AE2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 143/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1ºO inciso II e a tabela previstos no art. 6º do Decreto Municipal nº 107/2025 ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:
II – parcelamento do valor, limitado a 12 (doze) parcelas mensais, respeitado o teto legal para descontos.
Segue tabela de valores que poderão ser parcelados:

VALORES DAS MULTAS	QUANTIDADE DE PARCELAS
R$130.16	Em até duas vezes
De R$130,16 a R$390,46	Em até três vezes
De R$390,46 até 700,00	Em até cinco vezes
De R$700,00 até R$1.200,00	Em até oito vezes
Acima de R$1.200,00	Em até dez vezes
Em casos de multas que juntas ultrapassam o valor de R$3.000,00	Em até doze vezes

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo - PR, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:200E396B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2025

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 113/2025 – Pregão Eletrônico N° 79/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SUPERPLAS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 53.060.237/0001-24, com sede localizada na Rua Tiradentes, N° 6, no Município de Aparecida de Sabaudia/Pr, CEP 86.720-000, neste ato representada por Jean Ricardo Gerotto, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 095.613.229-43 - **Objeto:** registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, jalecos e crachás – **Do cancelamento:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7.525/2025, em especial a solicitação da Secretaria Municipal Administração e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 113/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 79/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BF2DF2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 30/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Primeiro Termo Aditivo – Contrato N° 30/2025 – Pregão Eletrônico N° 10/2025 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com sede localizada na Rua Poço Branco, Nº 2002, no Município de Parnamirim - RN, CEP 59.152-280 , neste ato representada por Edipo Gladston Amancio Da Silveira, portador da CNH sob o nº 04358047283 – DETRAN/RN e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 084.659.424-20 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DISPONIBILIZANDO PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO – PR – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R$ 212.500,00 (Duzentos e doze mil e quinhentos reais)– **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:4A13996A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2021

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 100/2021 – Concorrência Pública N° 02/2021 - Locador/Contratante:Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –**Locatário/Contratada:ROSENILDA DO AMARAL**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o nº 036.521.939-89, com sede localizada na Rua Adolfo Frederico Venske, Nº 01, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 - **Objeto:**Contratação de empresa comercial para utilizar o seguinte espaço: SALA/BOX denominada Lanchonete/box – REFERENTE AO ITEM/AMBIENTE ao item Lojas Diversas da Estação Rodoviária do Município de Turvo/PR, com 23,52 m². Tudo em conformidade com o processo Concorrência Pública n° 02/2021 - **Vigência:**fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 30/09/2025, prorrogado para mais 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, encerrando em 11/03/2026 –**Foro:**Guarapuava (PR) –**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D3D1DF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2021

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 197/2021 – Concorrência Pública N° 03/2021 - Locador/Contratante:Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –**Locatário/Contratada: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.533.777/0001-83, com sede localizada na Av. Afonso Botelho, Nº 708, no Município de Campo Mourão - PR, CEP 87.301-040, neste ato representada por Teófilo Boiko, portador da cédula de identidade Nº 368.816-0 - SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.745.479-72 - **Objeto:**Contratação de empresa comercial para utilizar o seguinte espaço: SALA/BOX denominada Lanchonete/box – REFERENTE AO ITEM/AMBIENTE ao item BOX 04 da Estação Rodoviária do

Município de Turvo/PR, com 11,40 m². Tudo em conformidade com o processo Concorrência Pública n˚ 03/2021 - **Vigência:**fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 30/09/2025, prorrogado para mais 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, encerrando em 16/07/2026 – **Foro:**Guarapuava (PR) –**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:5E9E64D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2021

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 30/2021 – Concorrência Pública N° 01/2021 - Locador/Contratante:Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –**Locatário/Contratada:MARIA DINEIDE DZVENKA GONÇALVES-MEI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.064.424/0001-15 com sede localizada na Avenida 12 de maio, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por MARIA DINEIDE DZVENKA GONÇALVES, portador da cédula de identidade Nº 59340794 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 818.855.479-00 - **Objeto:**Contratação de empresa comercial para utilizar o espaço denominada Box 02 – REFERENTE ao item 03 do edital da Concorrência Pública N° 01/2021 que tem como objeto a Outorga de concessão de uso de sala(s) comercial(ais) no terminal rodoviário de Turvo/PR, com 11,40 m². Tudo em conformidade com o processo Concorrência Pública n˚ 01/2021 - **Vigência:**fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 30/09/2025, prorrogado para mais 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, encerrando em 11/03/2026 – **Foro:**Guarapuava (PR) –**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D1F30A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 56/2025

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação do Município de Turvo, instituído pela Lei Municipal N° 15/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Turvo, aprovado por meio da Lei nº 15, de 15 de junho de 2015.
Art. 2° A prorrogação prevista no artigo 1° justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das metas e estratégias ainda em fase de implementação, bem como assegurar o tempo necessário para elaboração participativa de um novo plano, alinhado às diretrizes nacionais e ao diagnóstico atualizado da realidade educacional do município.
Art. 3° Durante o período de prorrogação, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação deverão coordenar o processo de avaliação final do atual Plano e a construção coletiva da proposta do novo Plano Municipal de Educação, em diálogo com a comunidade escolar e demais segmentos da sociedade civil.
Art. 4º A prorrogação da vigência não implica em descontinuidade das ações previstas no plano atual, cabendo aos órgãos competentes garantir sua execução até a entrada em vigor de um novo plano.
Art. 5° Altera a redação do artigo 1° da Lei Municipal N° 15/2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1° Fica instituído o Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2015-2026, constante do Anexo 1, desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal e o Art. 9º da Lei nº 13005, de 25 de junho de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:678F22E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 57/2025

Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria com a Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo (CNPJ nº 75.957.431/0001-40) e das outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la, com a Associação Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40 e através deste instrumento autorizar o repasse de recursos financeiros, materiais e/ou serviços na ordem de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo único. Fica reconhecido que o Município recebeu, no exercício de 2025, emendas parlamentares federais destinadas à saúde, que serão incorporadas no orçamento municipal, sendo que o repasse autorizado pela presente lei será realizado com base em recursos livres do tesouro municipal.
Art. 2º O repasse previsto nesta Lei será realizado mediante termo de parceria ou instrumento congênere, observada a Lei Federal nº 13.019/2014 ou aquela que vier a sucedê-la, legislação orçamentária vigente e as condições estabelecidas pelo Fundo Nacional de Saúde.
Art. 3º A Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, deverá demonstrar previamente a formalização da parceria e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de ajustes com o poder público, tal como previsto na Lei Federal de Licitações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:097D9F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 58/2025

Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais de 2025 da lei Municipal 16-2024 – LDO 2025, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2025 Crédito Adicional Especial mediante superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3991	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
	TOTAL	**450.000,00**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:
§ 1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes livres do orçamento no valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
	TOTAL	**450.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9537A93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 59/2025

Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Rincão do Pinhal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou norma que a suceder, com o Centro de Tradições Gaúchas Rincão do Pinhal - CTG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.598.745/0001-91, para fins de repasse de recursos financeiros, materiais e/ou serviços, até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por exercício financeiro.
Parágrafo único. Os repasses previstos no caput observarão o limite estabelecido nesta Lei e deverão atender às condições e requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, ou norma que a suceder, quanto à formalização, execução e prestação de contas.
Art. 2º O Centro de Tradições Gaúchas Rincão do Pinhal - CTG, deverá demonstrar previamente a formalização da parceria e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de ajustes com o poder público, tal como previsto na Lei Federal de Compras e Contratações Públicas.
Art. 3º Os recursos repassados deverão ser objeto de prestação de contas ao Executivo Municipal, de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR quando aplicáveis.
Art. 4º O valor previsto nesta lei poderá ser revisto anualmente com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante a edição de Decreto.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:024BD849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 770/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora **Edna Kimiko Oshiro Takatuzi**, ocupante do cargo comissionado de Assessora I, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de 01 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 25 de março de 2024 a 24 de março de 2025.
Art. 2º Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias regulares da servidora mencionada no Art. 1º desta portaria.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1C6D386B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 771/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora **Priscila Martinelli**, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 02 de outubro de 2025 a 11 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025.
Art. 2º Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias regulares da servidora mencionada no Art. 1º desta portaria.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8AA7B85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 772/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Viviane do Belém Machado Leal**, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, lotada no Cmei Irmã Ancila, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, em atenção ao resultado da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 22 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5EAA54D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 773/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2°, inciso I da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04(quatro) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Deyse Lorrayne Pereira dos Santos Buhrer**, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada no Cmei Vó Luiza, na Secretaria Municipal de Educação, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 3.962/2025 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 4-3.962/2025. No período de 23 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:371FDD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 774/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, servidora **Larissa Klosovski Horst**, inscrita no CPF nº 064.240.789-40, como responsável pelo Fundo Municipal do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AE666C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 508/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 395/2025 - FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 407/2021**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ELOIZA BOHRER XAVIER**
CPF:	**497.602.469-53**
RG:	**864.613 SC**
CARGO:	**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
NÍVEL:	**04-MG**
MATRÍCULA:	**1378/1**
INVESTIDURA:	**11/02/2008**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.741,44 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**

Art. 2° Ficam revogados os Decretos n° 338/2021 e 407/2021.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F572EA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 28 de agosto de 2025.
Edição 3351 – Ano XIV, página 488 e 489.

TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

ONDE SE LÊ:
União da Vitória - PR, 27 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

LEIA-SE:
União da Vitória - PR, 27 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

União da Vitória - PR, 26 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:EDF4B615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1203/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 590/2024**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0122012** e ainda respaldado pelos Artigos 206., 207. 216., 217 E 219. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL** a Servidora Municipal **JANAINA CASSIA FONSECA PINTO MARTINS**.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:90ABB306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais em conformidade com a Municipal Nº 4668 de 12 de abril de 2017.
Considerando a Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR que delibera pela aprovação do repasse de recursos financeiros no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal.
Considerando a Reunião Ordinária em 26 de setembro de 2025, conforme ATA Nº 06/2025.
Resolve: Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse do recurso oriundo da Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Parágrafo único – Informamos que, na data de 26 de setembro de 2025, o valor do recurso, acrescido de rendimentos de aplicação financeira, totaliza R$ 52.566,90 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 50%, sendo: O recurso financeiro oriundo da Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR não pôde ser executado dentro do prazo inicialmente estabelecido, em razão da obrigatoriedade de realização de processo licitatório.
Contudo, o tempo hábil necessário para a tramitação e conclusão das etapas do procedimento licitatório (elaboração do termo de referência, análise jurídica, publicação, prazos recursais, julgamento e homologação) mostrou-se insuficiente, inviabilizando a aplicação integral dos recursos dentro do período estabelecido.
Diante desse contexto, solicitamos a prorrogação do prazo para utilização do recurso, de modo a garantir a correta aplicação dos valores em conformidade com a legislação vigente, assegurando a transparência, legalidade e efetividade na execução da política pública proposta.

CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C592A21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250925_167736.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/11/2025.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AFH3513	279370T000014230	24/09/2025	54600
HLQ6C92	279370T000014231	24/09/2025	51852
OQL1G59	279370T000014229	24/09/2025	54522

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:DEA1660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250926_167807.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/11/2025.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AIJ0109	116100T003185301	18/09/2025	54522
APO2A87	279370NIC0008432	06/09/2025	50020
ASU2D48	279370NIC0008433	06/09/2025	50020
GHL6C65	116100T002540683	18/09/2025	55250
QHP1726	279370T000014232	25/09/2025	76332

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D09C29EF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.º 31/2025

2ª. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 23/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 54, de 28 de julho de 2025 e considerando o Edital nº 23/2025, **TORNA PÚBLICA** a 2ª. retificação do Edital nº 23/2025, que regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal, conforme o disposto a seguir.

RETIFICAÇÃO DO ITEM 11

Onde se lê:

11.5 O resultado final preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia **30/09/2025**, sendo publicado em ordem de classificação, considerando-se a pontuação final dos candidatos, de acordo com a área/subárea específica a que concorreram, por meio de Edital, divulgado no site da Uniuv: www.uniuv.edu.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Leia-se:

11.5 O resultado final preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia **26/09/2025,** sendo publicado em ordem de classificação, considerando-se a pontuação final dos candidatos, de acordo com a área/subárea específica a que concorreram, por meio de Edital, divulgado no site da Uniuv: www.uniuv.edu.br.

11.6 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **30/09/2025**, sendo publicado em ordem de classificação, considerando-se a pontuação final dos candidatos, de acordo com a área/subárea específica a que concorreram, por meio de Edital, divulgado no site da Uniuv: www.uniuv.edu.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

RETIFICAÇÃO DA ALÍNEA "E" DO ITEM 12.1

Onde se lê:

12.1Serão admitidos pedidos de recurso nas seguintes fases do Processo Seletivo:
[...]
e) Até 1 (um) dia útil após a publicação do Edital contendo o resultado final.

Leia-se:

12.1 Serão admitidos pedidos de recurso nas seguintes fases do Processo Seletivo:
[...]
e) Até 1 (um) dia após a publicação do Edital contendo o resultado final preliminar, conforme cronograma geral apresentando no item 15.

União da Vitória, 26 de setembro de 2025.

JULIANE BOIKO BOHONE
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:3515A646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3 TERMO CONTRATO 174/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 174/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa GUARDA E PIMENTEL LTDA-ME situada à Rua AVENIDA TUPI, 2221, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 08983236000105, neste ato representada por SEDINEI SERGIO GUARDA, inscrito no CPF/MF sob nº 02659029911, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante protocolo 2866/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - O Contrato Original fica acrescido o valor total de R$ 28.788,00, e aplicado o índice de reequilíbrio de 3,03% aos valores unitários.

Cláusula Segunda: Da vigência – passa sua vigência para 27/09/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 26/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

SEDINEI SERGIO GUARDA
Contratada
Guarda E Pimentel LTDA-ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EF2579EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 45/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025
Processo Administrativo n.° 122/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 03/10/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 10:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de brindes a serem distribuídos nos eventos de alusão[F1] as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul realizadas pela secretaria municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

[F1]

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D28F249B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 46/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025
Processo Administrativo n.° 123/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 03/10/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 11:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o eventos referente ao Outubro Rosa e Novembro Azul realizadas pela secretaria municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EF402FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 319, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 319, de 26 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Lucia Provenci Godoi	Servente de Limpeza	2023/2024	06/10/2025 até 25/10/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7203C04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 320, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 320, de 26 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 206/2025, protocolo n. º 6510/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 25 de setembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B4727814

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4 BIM 2025

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.116.587,29	181.320.556,04	32.419.600,02	17,88	121.232.565,24	66,86	60.087.990,80
RECEITAS CORRENTES	142.001.124,14	154.830.662,92	26.906.633,86	17,38	111.135.624,49	71,78	43.695.038,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.830.154,98	19.030.154,98	3.192.595,54	16,78	13.732.401,19	72,16	5.297.753,79
Impostos	17.030.984,26	18.230.984,26	3.106.724,89	17,04	13.147.941,40	72,12	5.083.042,86
Taxas	799.170,72	799.170,72	85.870,65	10,74	584.459,79	73,13	214.710,93
CONTRIBUIÇÕES	6.387.465,20	6.572.245,62	1.050.729,88	15,99	4.250.336,97	64,67	2.321.908,65
Contribuições Sociais	4.473.426,92	4.473.426,92	834.995,40	18,67	3.322.188,60	74,26	1.151.238,32
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.914.038,28	2.098.818,70	215.734,48	10,28	928.148,37	44,22	1.170.670,33
RECEITA PATRIMONIAL	5.738.448,01	5.899.676,65	2.469.318,02	41,86	9.744.172,20	165,16	(3.844.495,55)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.868,33	8.868,33	595,60	6,72	28.983,84	326,82	(20.115,51)
Valores Mobiliários	5.729.579,68	5.890.808,32	2.468.722,42	41,91	9.715.188,36	164,92	(3.824.380,04)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.858.876,02	1.868.876,02	332.385,67	17,79	1.233.046,37	65,98	635.829,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.858.876,02	1.868.876,02	332.385,67	17,79	1.233.046,37	65,98	635.829,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.810.653,41	120.084.183,13	19.238.047,42	16,02	80.593.525,78	67,11	39.490.657,35
Transferências da União e de suas Entidades	54.815.759,87	60.953.916,16	9.545.655,73	15,66	38.923.393,74	63,86	22.030.522,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.942.098,44	39.539.871,87	6.525.555,84	16,50	27.854.029,49	70,45	11.685.842,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.649.592,00	1.649.592,00	345.338,00	20,93	1.076.772,35	65,28	572.819,65
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.390.703,10	17.928.303,10	2.821.497,85	15,74	12.739.330,20	71,06	5.188.972,90
Outras Transferências	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.375.526,52	1.375.526,52	623.557,33	45,33	1.582.141,98	115,02	(206.615,46)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.174.688,56	1.174.688,56	518.082,18	44,10	1.253.100,39	106,68	(78.411,83)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	526,07	-	6.012,26	-	(6.012,26)
Demais Receitas Correntes	200.837,96	200.837,96	104.949,08	52,26	323.029,33	160,84	(122.191,37)
RECEITAS DE CAPITAL	4.115.463,15	26.489.893,12	5.512.966,16	20,81	10.096.940,75	38,12	16.392.952,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.860.000,00	5.637.516,21	482.956,07	8,57	1.773.251,03	31,45	3.864.265,18
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.860.000,00	5.637.516,21	482.956,07	8,57	1.773.251,03	31,45	3.864.265,18
ALIENAÇÃO DE BENS	441.150,21	441.150,21	63.407,69	14,37	258.338,17	58,56	182.812,04
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	436.150,21	436.150,21	63.407,69	14,54	258.338,17	59,23	177.812,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.814.312,94	20.411.226,70	4.966.602,40	24,33	8.065.351,55	39,51	12.345.875,15
Transferências da União e de suas Entidades	-	6.075.169,00	-	-	2.083.081,28	34,29	3.992.087,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.814.312,94	14.336.057,70	4.966.602,40	34,64	5.982.270,27	41,73	8.353.787,43
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.072.157,87	9.072.157,87	1.784.448,37	19,67	6.051.278,02	66,70	3.020.879,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.188.745,16	190.392.713,91	34.204.048,39	17,96	127.283.843,26	66,85	63.108.870,65
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.188.745,16	190.392.713,91	34.204.048,39	17,96	127.283.843,26	66,85	63.108.870,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	155.188.745,16	190.392.713,91	34.204.048,39	17,96	127.283.843,26	66,85	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.758.548,77	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.758.548,77	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.723.931,61	180.145.551,21	38.225.435,02	128.533.489,32	51.612.061,89	35.709.689,77	107.457.351,02	72.688.200,19	104.776.900,47	-
DESPESAS CORRENTES	122.695.468,48	142.858.020,48	29.381.770,82	105.523.190,87	37.334.829,61	30.286.891,80	98.322.972,10	44.535.048,38	95.885.561,31	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.949.277,04	65.844.825,72	13.857.720,03	47.356.933,78	18.487.891,94	13.951.362,49	47.168.778,86	18.676.046,86	47.168.778,86	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	961.218,99	961.218,99	-	780.750,10	180.468,89	163.566,37	609.779,94	351.439,05	609.779,94	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.784.972,45	76.051.975,77	15.524.050,79	57.385.506,99	18.666.468,78	16.171.962,94	50.544.413,30	25.507.562,47	48.107.002,51	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.644.907,14	36.903.974,74	8.843.664,20	23.010.298,45	13.893.676,29	5.422.797,97	9.134.378,92	27.769.595,82	8.891.339,16	-
INVESTIMENTOS	9.832.061,95	36.091.129,55	8.843.664,20	22.204.032,50	13.887.097,05	5.290.653,55	8.611.922,52	27.479.207,03	8.368.882,76	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.300,00	5.300,00	-	-	5.300,00	-	-	5.300,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	807.545,19	807.545,19	-	806.265,95	1.279,24	132.144,42	522.456,40	285.088,79	522.456,40	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.555,99	383.555,99	-	-	383.555,99	-	-	383.555,99	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.072.157,87	9.718.300,73	985.116,07	7.117.054,38	2.601.246,35	1.518.004,27	6.051.278,02	3.667.022,71	6.051.278,02	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.796.089,48	189.863.851,94	39.210.551,09	135.650.543,70	54.213.308,24	37.227.694,04	113.508.629,04	76.355.222,90	110.828.178,49	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.796.089,48	189.863.851,94	39.210.551,09	135.650.543,70	54.213.308,24	37.227.694,04	113.508.629,04	76.355.222,90	110.828.178,49	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	13.775.214,22	-	16.455.664,77	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.796.089,48	189.863.851,94	39.210.551,09	135.650.543,70	-	37.227.694,04	127.283.843,26	76.355.222,90	127.283.843,26	-
RESERVA DO RPPS	12.392.655,68	12.392.655,68	-	-	12.392.655,68	-	-	12.392.655,68	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.072.157,87	9.072.157,87	1.784.448,37	19,67	6.051.278,02	66,70	3.020.879,85
RECEITAS CORRENTES	9.072.157,87	9.072.157,87	1.784.448,37	19,67	6.051.278,02	66,70	3.020.879,85
CONTRIBUIÇÕES	9.072.157,87	9.072.157,87	1.784.448,37	19,67	6.051.278,02	66,70	3.020.879,85
Contribuições Sociais	9.072.157,87	9.072.157,87	1.784.448,37	19,67	6.051.278,02	66,70	3.020.879,85

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.072.157,87	9.718.300,73	985.116,07	7.117.054,38	2.601.246,35	1.518.004,27	6.051.278,02	3.667.022,71	6.051.278,02	-
DESPESAS CORRENTES	9.072.157,87	9.718.300,73	985.116,07	7.117.054,38	2.601.246,35	1.518.004,27	6.051.278,02	3.667.022,71	6.051.278,02	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.874.828,71	6.520.971,57	985.116,07	3.919.725,22	2.601.246,35	985.116,07	3.919.725,22	2.601.246,35	3.919.725,22	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.197.329,16	3.197.329,16	-	3.197.329,16	-	532.888,20	2.131.552,80	1.065.776,36	2.131.552,80	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4678CB51

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO 25 EDUCAÇÃO 4 BIM 2025

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.230.984,26	13.147.941,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.753.666,66	3.997.055,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.684.988,56	1.552.400,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.173.686,15	3.508.197,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.618.642,89	4.090.288,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.525.128,09	57.207.690,81
2.1- Cota-Parte FPM	42.534.267,50	27.155.408,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.488.087,46	25.537.757,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.046.180,04	1.617.651,16
2.2- Cota-Parte ICMS	37.868.905,75	23.820.638,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	387.144,01	341.022,68
2.4- Cota-Parte ITR	971.215,51	85.185,58
2.5- Cota-Parte IPVA	5.763.595,32	5.805.435,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**105.756.112,35**	**70.355.632,21**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.271.712,24**	**11.118.007,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.743.238,48**	**6.470.900,12**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.284.924,47	13.523.345,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.091.029,46	12.686.408,83
6.1.1- Principal	17.928.303,10	12.607.755,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	162.726,36	78.652,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.193.895,01	836.936,87
6.4.1- Principal	1.193.895,01	836.936,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**2.656.590,86**	**1.489.748,39**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.523.345,70**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.295.016,76	13.430.276,50	13.295.711,54	13.259.482,09	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.820.914,81	10.511.937,77	10.511.937,77	10.511.937,77	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.893.286,39	2.188.027,41	2.188.027,41	2.188.027,41	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.927.628,42	8.323.910,36	8.323.910,36	8.323.910,36	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.474.101,95	2.918.338,73	2.783.773,77	2.747.544,32	-
10.2.1 - Educação Infantil	790.651,52	296.440,37	296.440,37	296.440,37	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.662.846,77	2.020.718,36	2.020.718,36	2.018.130,15	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.550,00	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	744.053,66	601.180,00	466.615,04	432.973,80	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	270.000,00	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	13.420.184,21	13.285.619,25	13.249.389,80	-	-	-

EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.701.269,40	12.566.704,44	12.530.474,99	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	718.914,81	718.914,81	718.914,81	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.501.845,48	10.501.845,48	10.501.845,48	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.880.486,18	10.501.845,48	10.501.845,48	82,78
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.352.334,57	237.726,45	237.726,45	-	1,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	10.092,29	-	(10.092,29)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	10.092,29	-	(10.092,29)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.752.186,52	11.378.841,79	10.994.549,23	10.637.115,45	-
20.1- Educação Infantil	3.850.528,92	1.492.730,50	1.467.674,76	1.461.135,89	-
20.2- Ensino Fundamental	5.893.222,04	5.118.346,06	4.970.132,49	4.883.700,43	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	2.480.254,48	2.290.385,08	2.286.363,02	2.283.365,52	-
20.6- Transporte (Escolar)	3.453.181,08	2.473.984,19	2.266.983,00	2.007.037,65	-
20.7- Outras	75.000,00	3.395,96	3.395,96	1.875,96	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.453.478,03	24.690.373,24	24.171.515,72	23.777.852,49	-
21.1- Educação Infantil	7.407.316,83	3.951.768,28	3.926.712,54	3.920.173,67	-
21.1.1- Creche	4.579.720,63	2.123.595,58	2.107.836,80	2.103.450,05	-
21.1.2- Pré-escola	2.827.596,20	1.828.172,70	1.818.875,74	1.816.723,62	-
22.2- Ensino Fundamental	27.046.161,20	20.738.604,96	20.244.803,18	19.857.678,82	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.994.549,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.118.007,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**22.112.556,72**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.588.907,61	22.112.556,72	31,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[5]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	621.102,10	325.677,60	621.102,10	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	284.516,80	2.220,30	284.516,80	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.128,00	-	13.128,00	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	323.457,30	323.457,30	323.457,30	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.848.327,44	1.598.031,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.848.327,44	1.596.693,07
31.1.1- Salário-Educação	1.152.996,00	868.090,09
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	458.689,17	387.760,02
31.1.4- PNATE	228.142,27	72.620,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.500,00	268.222,83
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	1.151,37
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	186,71
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	835.803,99	713.416,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.692.729,58	5.790.759,27	5.553.439,78	5.162.301,63	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.575,63	12.517,48	11.590,72	9.976,21	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	212.291,54	204.891,80	192.784,75	192.784,75	-
32.3- ENSINO MÉDIO	82.492,62	32.492,62	32.492,62	32.492,62	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.198.096,25	1.544.360,13	1.367.083,65	1.367.083,65	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	5.187.273,54	3.996.497,24	3.949.488,04	3.559.964,40	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.739.932,86	30.599.877,56	29.843.700,55	29.058.899,17	-
33.1- Despesas Correntes	41.252.554,39	29.818.886,23	29.077.317,22	28.292.515,84	-
33.1.1- Pessoal Ativo	24.335.334,02	18.008.938,77	18.008.938,77	18.008.938,77	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	534.891,13	436.095,50	301.530,54	267.889,30	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.382.329,24	11.373.851,96	10.766.847,91	10.015.687,77	-
33.2- Despesas de Capital	1.487.378,47	780.991,33	766.383,33	766.383,33	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.487.378,47	780.991,33	766.383,33	766.383,33	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	346.677,59	98.341,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.523.345,70	868.090,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.596.067,39	870.530,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	273.955,90	95.901,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	273.955,90	95.901,83

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:725F924F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS PTAM E AVALIAÇÕES/LAUDOS IMOBILIÁRIOS POR INFERÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 02/2025, a Comissão Julgadora realizou a análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas e comunica que foram **HABILITADOS** os seguintes fornecedores:

LOTE 01 – AVALIAÇÕES PTAM		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	51.878.829/0001-22	HABILITADO
RODZINSKI FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.	40.881.295/0001-77	HABILITADO
CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA	17.729.818/0001-42	HABILITADO
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	HABILITADO
G.C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA	41.083.335/0001-06	HABILITADO
MF CHERPINSKI ENGENHARIA	09.309.351/0001-53	HABILITADO
FERREIRA E ARCE ENGENHARIA LTDA	44.101.311/0001-12	HABILITADO

LOTE 02 – AVALIAÇÕES/LAUDOS POR INFERÊNCIA		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	51.878.829/0001-22	HABILITADO
RODZINSKI FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.	40.881.295/0001-77	HABILITADO
CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA	17.729.818/0001-42	HABILITADO
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	HABILITADO
G.C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA	41.083.335/0001-06	HABILITADO
MF CHERPINSKI ENGENHARIA	09.309.351/0001-53	HABILITADO
FERREIRA E ARCE ENGENHARIA LTDA	44.101.311/0001-12	HABILITADO

Ao passo que as proponentes abaixo foram **INABILITADAS**, pelos seguintes motivos:

	LOTE 01 – AVALIAÇÕES PTAM		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	60.273.546/0001-48	INABILITADO	Não apresentou comprovação do registro do profissional cadastrado no CREA/CAU, deixando de atender o item 7.3.1.12 do edital. Certificado de Regularidade do FGTS expirado, deixando de atender o item 7.9 do edital.
SANTOS E MARTINS SERVIÇOS LTDA	24.675.750/0001-21	INABILITADO	Não apresentou comprovação do registro do profissional cadastrado no CREA/CAU, deixando de atender o item 7.3.1.12 do edital. Certidões Negativas de Débitos da União (Federal) e estadual vencidas e Certificado de Regularidade do FGTS expirado, deixando de atender o item 7.9 do edital.

	LOTE 02 – AVALIAÇÕES/LAUDOS POR INFERÊNCIA		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**

GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	60.273.546/0001-48	INABILITADO	Não apresentou comprovação do registro do profissional cadastrado no CREA/CAU, deixando de atender o item 7.3.1.12 do edital. Certificado de Regularidade do FGTS expirado, deixando de atender o item 7.9 do edital.
SANTOS E MARTINS SERVIÇOS LTDA	24.675.750/0001-21	INABILITADO	Não apresentou comprovação do registro do profissional cadastrado no CREA/CAU, deixando de atender o item 7.3.1.12 do edital. Certidões Negativas de Débitos da União (Federal) e estadual vencidas e Certificado de Regularidade do FGTS expirado, deixando de atender o item 7.9 do edital.

Comunica-se, ainda, que, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão Julgadora concederá vista do respectivo chamamento Público a qualquer das proponentes que se julgue prejudicada, para fins de interposição de recurso.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI

Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA

Membro da Comissão Julgadora

JOVANI MARTINS

Membro da Comissão Julgadora

CRISTIANO SILVESTRI

Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:8633703A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE FENIX		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.269.402,97	1.007.333,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	541.209,37	296.410,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	246.546,34	63.148,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	135.790,57	225.880,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	345.856,69	421.893,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.157.388,89	15.900.369,95
2.1- Cota-Parte FPM	16.943.591,30	10.134.879,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.670.203,79	10.134.879,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.273.387,51	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.967.151,27	4.960.052,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	230.947,00	72.738,63

2.4- Cota-Parte ITR	352.496,81	40.424,47
2.5- Cota-Parte IPVA	663.202,51	692.274,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.426.791,86**	**16.907.703,02**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.376.800,28**	**3.180.073,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.979.897,69**	**1.046.851,77**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.906.733,86	2.261.507,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.906.733,86	2.261.507,32
6.1.1- Principal	2.904.910,61	2.248.676,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.823,25	12.831,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.471.889,67**	**-931.397,83**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	55.602,32	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	55.602,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.317.109,64**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.906.733,86	2.372.687,97	2.372.687,97	2.327.222,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.858.978,79	2.372.687,97	2.372.687,97	2.327.222,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	732.495,67	457.388,59	457.388,59	446.159,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.126.483,12	1.915.299,38	1.915.299,38	1.881.062,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	47.755,07	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	47.755,07	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.372.687,97	2.372.687,97	2.327.222,05	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.372.687,97	2.372.687,97	2.327.222,05	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.372.687,97	2.372.687,97	2.327.222,05	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS	% APLICADO

				DEDUÇÕES (l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.583.055,12		2.372.687,97	2.372.687,97	104,92
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	226.150,73	-111.180,65	-111.180,65	0,00	-4,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	420.223,29	54.941,00	0,00	0,00	0,00	54.941,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	420.223,29	54.941,00	0,00	0,00	0,00	54.941,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.600.205,06	1.362.839,66	1.314.858,67	1.246.907,18	47.980,99
20.1- Educação Infantil	691.301,39	311.278,82	306.440,35	280.663,91	4.838,47
20.2- Ensino Fundamental	1.542.399,58	1.051.560,84	1.008.418,32	966.243,27	43.142,52
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	146.439,58	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	220.064,51	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.140.434,83	3.735.527,63	3.687.546,64	3.574.129,23	47.980,99
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.423.797,06	768.667,41	763.828,94	726.823,79	4.838,47
21.1.1- Creche	1.423.797,06	768.667,41	763.828,94	726.823,79	4.838,47
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.716.637,77	2.966.860,22	2.923.717,70	2.847.305,44	43.142,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.314.858,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.180.073,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	54.941,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.439.991,66**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.226.925,76			4.439.991,66	26,26
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	110.692,81	0,00	84.704,65	0,00	25.988,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	34.648,61	0,00	8.930,45	0,00	25.718,16
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	76.044,20	0,00	75.774,20	0,00	270,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.876,56	179.236,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	303.876,56	179.236,66
31.1.1- Salário-Educação	303.876,56	176.856,12
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.380,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	520.889,57	328.029,69	313.316,34	215.667,32	14.713,35
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	48,42	0,00	0,00	48,42
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	357.875,14	253.998,13	239.333,22	154.804,16	14.664,91
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	163.014,43	73.983,14	73.983,12	60.863,16	0,02

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.227.771,01	4.052.266,62	3.992.315,89	3.781.528,65	59.950,73
33.1- Despesas Correntes	6.150.193,97	4.046.462,62	3.986.511,89	3.775.724,65	59.950,73
33.1.1- Pessoal Ativo	3.867.697,95	3.069.115,13	3.069.115,13	3.010.202,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	394.137,17	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.888.358,85	977.347,49	917.396,76	765.521,79	59.950,73
33.2- Despesas de Capital	77.577,04	5.804,00	5.804,00	5.804,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	77.577,04	5.804,00	5.804,00	5.804,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	174.404,04			338.845,45	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.261.507,32			176.856,12	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.405.582,94			102.235,14	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.328,42			413.466,43	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.000,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			10.387,89	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	37.328,42			403.078,54	
Notas Explicativas					

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS	***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:6689742C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE FENIX	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.100.000,00
Previsão Atualizada	34.412.257,20
Receitas Realizadas	27.662.980,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.857.946,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.431.380,00
Dotação Atualizada	35.601.583,45
Despesas Empenhadas	23.891.131,37
Despesas Liquidadas	23.217.498,26
Despesas Pagas	22.768.851,36
Superávit Orçamentário	4.445.482,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.884.181,37
Despesas Liquidadas	23.210.548,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.440.280,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.990.280,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.507.920,45

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	2.620.062,04	14,61	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.156.937,28	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	872.641,23	0,00	214.714,09	657.927,14
Poder Executivo	872.641,23	0,00	214.714,09	657.927,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.117.204,56	579.987,39	2.368.215,72	1.169.001,45
Poder Executivo	4.117.204,56	579.987,39	2.368.215,72	1.169.001,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.989.845,79	579.987,39	2.582.929,81	1.826.928,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.702.187,38	25,00	25,15	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.991.572,81	70,00	102,71	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	130.857,45		-130.857,45	
Despesa de Capital Líquida	2.118.209,94		2.744.302,01	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	21.959,12		231.239,70	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		292.044,05	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até oBimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.618.685,33	15,00	21,13	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS	***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***			
Contador	Prefeito			

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:B660B824

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AMARILDO KRAMER

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AMARILDO KRAMER

CNPJ/CPF: 49.597.630/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	BANCO IMOBILIÁRIO, A VERSÃO JÚNIOR DO BANCO IMOBILIÁRIO CONTA COM UMA MECÂNICA E VALORES SIMPLIFICADOS, ALÉM DE IMÓVEIS QUE TRAZEM TEMAS MAIS AMIGÁVEIS ÁS CRIANÇAS, COMO SORVETERIA, LOJA DE DOCES E MUITOS OUTROS. AS CRIANÇAS VÃO COMPRAR E VENDER PROPRIEDADES, CONSTRUIR CASA E APRENDER A CONTROLAR SEU DINHEIRO. IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 5 ANOS /, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXC): 28X28X7CM	20	R$ 79,6600	R$ 1.593,2000
27	COLCHONETE CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 100 CM; LARGURA 60 CM; ESPESSURA 3 CM; MATERIAL DE CAPA NAPA; MATERIAL DE ENCHIMENTO ESPUMA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	50	R$ 28,6600	R$ 1.433,0000
44	JOGO DA VIDA, EMBALAGEM CONTENDO: 01 TABULEIRO, 8 CARRINHOS, 32 PINOS AZUIS, 32 PINOS ROSAS, 24 CARTÕES DE RIQUEZA, 24 APÓLICES DE SEGURO, 360 NOTAS, 8 CERTIFICADOS DE AÇÕES, 21 NOTAS PROMISSÓRIAS, ROLETA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	10	R$ 96,6600	R$ 966,6000
46	KIT ALINHAVOS NUMERAIS CONFECCIONADOS EM MDF, COM PEÇAS SERIGRAFADAS EM POLICROMIA, ULTRAVIOLETAS, ATÓXICAS, COM NUMERAIS QUE VÃO DE 0 A 9; PASSATEMPO DIVERTIDO ESTIMULA HABILIDADES IMPORTANTES COMO COORDENAÇÃO VISO MOTORAS, COORDENAÇÃO MOTORA FINA, NOÇÃO DE DENTRO FORA, DE DIREÇÃO, RACIOCÍNIO CRIATIVO E LOGICO, ALÉM DE INCENTIVAR O APRENDIZADO DOS NUMERAIS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 10 BASES PERFURADAS MEDINDO 10X15CM, MAIS 10 NÚMEROS EM MDF COLORIDOS PARA ALINHAVAR E 10 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIÉSTER (MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL MICROONDULADO ILUSTRADO LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	20	R$ 48,3300	R$ 966,6000
71	TATAME EVA INFANTIL 10MM É IDEAL PARA BRINCADEIRAS INFANTIS DE BAIXO IMPACTO E GARANTE SEGURANÇA DE BEBÊS QUE ESTÃO APRENDENDO A ENGATINHAR. ESTE É UM PRODUTO QUE APRESENTA GRANDES VANTAGENS PARA O PÚBLICO INFANTIL, COMO POR EXEMPLO, É ANTIDERRAPANTE, ANTIALÉRGICO E ISOLANTE TÉRMICO. OU SEJA, A CRIANÇA SOB O TATAME EVA 10MM ESTARÁ AQUECIDA, PROTEGIDA DE ESCORREGÕES E DE DESENVOLVER ALERGIAS. PLACAS DE 1M X 1M	50	R$ 31,6600	R$ 1.583,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.542,40

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:296874BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA

CNPJ/CPF: 37.324.593/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
60	PLAYGROUND MC2812 COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO: 2 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X1,06M COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, ALTURA DO CHÃO ATE O A PLATAFORMA DE 1,20. 2 COBERTURA SUPERIOR PARA PARQUINHO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE CIRCULO REDONDA, 1,30 X 0,65M EM POLIETILENO	1	R$ 14.000,0000	R$ 14.000,0000

	ROTOMOLDADO, CORES VIVAS DIVERSAS. 1 BALANÇO DUPLO FIXADO A TORRE COM UMA CADEIRINHA BABY E UM ASSENTO ABERTO EM POLIETILENO, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4MM, SEM ÂNGULOS RETOS; ASSENTO COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO. 1 TUBO RETO HORIZONTAL 1000MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; DUAS FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MMX 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MMEM POLIETILENO ROTOMOLDDO COR COLORIDO. 2 ESCORREGADORES RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 1.8 M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM, COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM. 1 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA DE TUBO DE ½ “ #18, COM CORDAS DE NYLON DE 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1 M, COM INCLINAÇÃO DE 40. 1 KIT JOGO DA VELHA COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS DE X E O COM DIÂMETRO 165MMX210MM DE ALTURA, HASTE SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO DE 820MM DO COMPRIMENTO.1 ESCADA DE ACESSO DE 4 A 5 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM, E CORRIMÃO EM TURBO 1 POLEGADA, MEDINDO 2,00X0,76M, COM DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA 60X13, 6X3CM COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR. 1 FECHAMENTO (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. MEDIDAS: 5 X 4				

Valor Total Homologado - R$ 14.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C54235DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

CNPJ/CPF: 41.227.145/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
08	BOLA DE BORRACHA INFANTIL Nº 20 É CONFECCIONADA EM BORRACHA, MACIA, EM CORES VARIADAS, COM VÁLVULA, OFERECE ALTO DESEMPENHO EM TREINAMENTOS E REABILITAÇÕES, EM FUNÇÃO DE SEU MATERIAL FLEXÍVEL E LEVE. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO CORPORAL, COORDENAÇÃO MOTORA, CONDICIONAMENTO FÍSICO E REFLEXOS, COMO TAMBÉM EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. BOLA EM BORRACHA COM 28CM DE DIÂMETRO E 4MM DE ESPESSURA, PESO APROXIMADO DE 590G. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 03 ANOS DE IDADE.	20	R$ 35,8300	R$ 716,6000
10	BOLA FUTSAL INICIAÇÃO (SUB9) É CONFECCIONADA SEM COSTURAS, COM SISTEMA TERMOTEC (CONSTRUÇÃO A PARTIR DE TERMO SOLDA), FAZENDO COM QUE A BOLA FIQUE MAIS MACIA E FIQUE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, MULTI AXIAL VULCANIZADO, AO LONGO DE TODA CONSTRUÇÃO, FAZENDO COM QUE A BOLA RETORNE MAIS RÁPIDO AO SEU FORMATO ESFÉRICO APÓS IMPACTOS E MANTENHA ESSA FORMA POR MUITO MAIS TEMPO QUE AS BOLAS NORMAIS. POSSUI TRATAMENTO QUE TRAZ PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. IDEAL PARA QUALQUER CLIMA PROPORCIONA MACIEZ NO CONTATO COM OS PÉS E REDUÇÃO NO QUIQUE PARA UM MELHOR JOGO, PRINCIPALMENTE EM QUADRAS PEQUENAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. BOLA EM PU E PVC, 12 GOMOS E CÂMARA ESPECIAL, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO; CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53 CM E PESO DE 250 A 280G; MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY MAX 50	15	R$ 47,9900	R$ 719,8500
15	BOLA TREINAMENTO DE FUTEBOL DE SALÃO; COMPOSIÇÃO 100% PU; PESO APROXIMADAMENTE 400 – 440 GRAMAS; SEM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA 62-64 CM; MARCA DE REFERÊNCIA: KAGIVA.	20	R$ 47,9900	R$ 959,8000
17	BOLA TREINAMENTO FUTEBOL DE CAMPO; TAMANHO 68; MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY MODELO BRAVO S11.	30	R$ 47,9900	R$ 1.439,7000
19	BOMBA DE INFLAR BOLA, MARCA REFERÊNCIA: PENALTY	46	R$ 16,6300	R$ 764,9800
29	CONE PEQUENOS COLORIDOS. MATERIAL: POLIPROPILENO. PESO: 60G. DIMENSÕES: 18CM X 11CM X 11CM	50	R$ 4,9900	R$ 249,5000
49	KIT COM 6 SQUEEZE + CESTA PORTA GARRAFAS PRETAS, MODELO BICO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE 800 ML, COR PRETO; MARCA DE REFERÊNCIA: FUTEBOL SHOP	6	R$ 133,8500	R$ 803,1000
52	KIT JOGO DE MALHA, 04 MALHAS CROMADAS, MATERIAL FERRO. MEDIDA 90 MM, PESO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, 02 PINOS , MATERIAL MADEIRA, MEDIDA 20X 3,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE 150 150 GRAMAS	2	R$ 256,9300	R$ 513,8600
58	PETECAS, CONFECCIONADA EM TECIDO COSTURADO: FABRICADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, A PETECA POSSUI ESTRUTURA ROBUSTA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, MESMO COM USO FREQUENTE. • PENAS COLORIDAS E MACIAS: AS PENAS VIBRANTES E SUAVES PROPORCIONAM UM VISUAL ATRATIVO E UMA EXCELENTE AERODINÂMICA, TORNANDO O VOO DA PETECA MAIS ESTÁVEL E DIVERTIDO. • TAMANHO IDEAL PARA TODAS AS IDADES: COM DIMENSÕES DE 16X6 CM, A PETECA É FÁCIL DE MANUSEAR, OFERECENDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O JOGO. É ADEQUADA PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS E ADULTOS. • DESENVOLVIMENTO MOTOR E RECREAÇÃO: ALÉM DE SER UM BRINQUEDO DIVERTIDO, A PETECA É UMA EXCELENTE FERRAMENTA PARA MELHORAR A COORDENAÇÃO MOTORA, REFLEXOS E EQUILÍBRIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DE FORMA LÚDICA. ESPECIFICAÇÕES: • TAMANHO (APROX.): 16CM X 6CM • MATERIAL: TECIDO COSTURADO E PENAS COLORIDAS • IDADE: +3 ANOS • CORES: VARIADAS, COM PENAS VIBRANTES	50	R$ 8,5200	R$ 426,0000
65	RAQUETE DE BEACH TENNIS, COMPRIMENTO: 50CM, ESPESSURA: 22MM, PESO APROXIMADO: 325G (+ OU - 10G), SUPERFÍCIE: 3 CAMADAS DE CARBONO, REFERÊNCIA: SEAFRONT CORONADO 3K	6	R$ 478,5800	R$ 2.871,4800
70	REDE VOLEIBOL PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE PVC MALHA 5 CM; MEDIDAS 10,00 MT DE COMPRIMENTO POR 1,00 MT DE ALTURA; FIO 2 MM DE POLIETILENO, MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS) 5 CM.	3	R$ 198,9900	R$ 596,9700
77	TROFÉUS CAMPEÃO 105 CM BASE DE MADEIRA COM PEÇAS DE ALUMÍNIO FINALIZADO COM UM JOGADOR EM RESINA	10	R$ 164,9900	R$ 1.649,9000

Valor Total Homologado - R$ 11.711,74

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6B75833F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO JOÃO FRANCISCO DUARTE ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JOÃO FRANCISCO DUARTE ME

CNPJ/CPF: 13.322.188/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
06	BLOCOLÂNDIA BOX CLICK E MONTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO, DE ALTA QUALIDADE, PARA GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE SEU USO; CONTA COM 27 PEÇAS GRANDES E COLORIDAS PARA SEGURANÇA DE SEU BEBÊ, EVITANDO O RISCO DE SEREM ENGOLIDAS. SUA VARIEDADE OFERECE À CRIANÇA LIBERDADE PARA USAR A CRIATIVIDADE E IMAGINAÇÃO AO CRIAR UM CENÁRIO, MONTANDO CASINHAS E O QUE MAIS DESEJAR; ESTIMULA A INTELIGÊNCIA, CRIATIVIDADE, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO, APRENDIZADO DAS FORMAS E MELHORANDO AS HABILIDADES MOTORAS, FOCO E A CONCENTRAÇÃO; SUA EMBALAGEM É UMA CAIXINHA COM TAMPA, QUE TAMBÉM SERVIRÁ DE BASE PARA A MONTAGEM, O QUE OTIMIZA NO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS PEÇAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 01 CAIXA COM TAMPA COM ENCAIXES, 16 BLOCOS, 02 TELHAS, 01 CHASSI, 04 JANELAS ABERTAS, 01 HÉLICE, 01 JANELA FECHADA; MEDIDA APROXIMADA DA CAIXA (AXLXP) 20X23X17,5CM. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS PARTIR DE 02 ANOS.	10	R$ 100,0000	R$ 1.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5FC605AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MONICA R. DE MELLO FARIA ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MONICA R. DE MELLO FARIA ME

CNPJ/CPF: 17.353.208/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	BLOCOS LÓGICOS CONFECCIONADOS EM EVA, EM PEÇAS GRANDES, NAS CORES VERDE, AMARELA, AZUL E VERMELHO, COM FORMAS GEOMÉTRICAS DE QUADRADOS, RETÂNGULOS, TRIÂNGULOS E CÍRCULOS, ESTE BRINQUEDO EDUCATIVO PROPORCIONA O APRENDIZADO DE FORMAS GEOMÉTRICAS E AUXILIA NA MATEMÁTICA; COM OS BLOCOS LÓGICOS AS CRIANÇAS DESENVOLVERÃO OS PRIMEIROS CONCEITOS DE TAMANHO, ESPESSURA, COR E FORMA; PERMITE REALIZAR ATIVIDADES DE CLASSIFICAÇÃO, ORDENAÇÃO E SERIAÇÃO; ESTIMULA A APRENDIZAGEM DE CONCEITOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA, ALÉM DA COORDENAÇÃO MOTORA GLOBAL E ORIENTAÇÃO ESPACIAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O	12	R$ 44,8000	R$ 537,6000

	PRODUTO INCLUI 06 PLACAS MEDINDO 20X20CM E 48 PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS PARA ENCAIXE.			
09	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL CONFECCIONADA EM VINIL E/OU PVC, LEVE, MACIA, PARA PROPORCIONAR ALEGRIA, DIVERTIMENTO, DESCONTRAÇÃO E ENTUSIASMO ÀS CRIANÇAS; A COMUNICAÇÃO VERBAL, O EXERCÍCIO FÍSICO, A COORDENAÇÃO MOTORA, A CRIATIVIDADE, A SOCIALIZAÇÃO, O RESPEITO ÀS REGRAS SÃO APENAS ALGUMAS DAS TANTAS CONTRIBUIÇÕES DAS BRINCADEIRAS OU JOGOS DE BOLA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. PRODUTO INCLUI 01 BOLA, DE CORES VARIADAS COM MEDIDA APROXIMADA DE 21 CM DE DIÂMETRO.	25	R$ 7,2400	R$ 181,0000
39	Frutas de Brinquedo Com Velcro Comidinha Para Cortar Educativo Alimentos Vegetais Reutilizáveis Cozinha; Material: Plástico Dimensão aproximada do produto Completo: 19cm x 27cm; Itens Inclusos: Modelo Fruta; 7 x Frutas; 1 x Faca; 1 x Tabua de Corte; 1 x Cesta Rasa.	20	R$ 42,0000	R$ 840,0000
43	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETO CONFECCIONADO EM PEÇAS DE MDF, SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, COM TINTA EM POLICROMIA, ULTRAVIOLETAS, ATÓXICAS, PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE AS PEÇAS, SENDO INDICADO PARA AUXILIAR NO APRENDIZADO DO ALFABETO E ESTIMULAR O RACIOCÍNIO E PERCEPÇÃO VISUAL, SENDO IDEAL PARA FORMAR PARES COM ILUSTRAÇÕES, NO QUAL, O NOME CORRESPONDE COM A LETRA, ENSINE AS CRIANÇAS COM DIVERSÃO E ATENÇÃO UTILIZANDO O JOGO DA MEMÓRIA ALFABETO DE A A Z . PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O JOGO É FORMADO POR 52 PEÇAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5X5CM CADA UMA, COM 26 LETRAS DO ALFABETO QUE FORMAM PAR COM ILUSTRAÇÕES QUE O NOME CORRESPONDE COM A LETRA. EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADAS, MEDINDO 17X17X4CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	20	R$ 25,0000	R$ 500,0000
59	PISTA DE CARRINHO; ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES DA PISTA MONTADA: APROXIMADAMENTE 70X40X22CM; - DIMENSÃO DOS CARRINHOS: APROXIMADAMENTE 7X6X5CM; - TOTAL DE PEÇAS: 38 - MATERIAL: POLIPROPILENO NÃO TÓXICO; - IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS; - CERTIFICAÇÕES: APROVADO POR INMETRO E ABRINQ. ITENS INCLUSOS; 1 PISTA DE CARRINHOS BABY ANIMAL - 34 PEÇAS 1 HELICÓPTERO; 1 AVIÃO; 1 AMBULÂNCIA; 5 CARRINHOS BABY ANIMAL	10	R$ 64,0000	R$ 640,0000
63	QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE MEU SÍTIO CONFECCIONADAS EM MADEIRA SUPER-RESISTENTE, COM PEÇAS GRANDES E GROSSAS E COLORIDAS, ATÓXICAS, ALÉM CONHECER OS ANIMAIS, ELE AINDA DESENVOLVE O CONHECIMENTO DAS CORES, COORDENAÇÃO MOTORA, PINÇA FINA, CRIATIVIDADE, O RACIOCÍNIO, IMAGINAÇÃO, AS PREPARAM PARA A MATEMÁTICA E O PLANEJAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 01 TABULEIRO ILUSTRADO MEDINDO 38X26X1,8CM, COM 9 SILHUETAS ADESIVAS.	10	R$ 66,9000	R$ 669,0000
64	QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTES CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 16 PEÇAS, PINTADAS E SERI GRAFADAS EM POLICROMIA, ULTRAVIOLETA, ATÓXICAS, ESTIMULAM A MEMÓRIA, O RACIOCÍNIO LÓGICO E ABSTRATO, A COORDENAÇÃO MOTORA FINA E PERCEPÇÃO VISUAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 01 BASE EM MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5X26,5CM, E 16 PEÇAS EM MDF, COM ESTAMPAS DE CARRO, BICICLETA, AVIÃO, CAVALO COM CARROÇA, ETC. EMBALADO EM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	10	R$ 34,9900	R$ 349,9000

Valor Total Homologado - R$ 3.717,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7A60E307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 46.449.285/0001-43

	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	ARGILA PARA MODELAR DETALHES: - POTE COM 500 GRAMAS - MODELE E PINTE - MACIA E LEVEMENTE AROMATIZADA - FÁCIL DE MANUSEAR POR CRIANÇAS E ADULTOS - QUALIDADE PREMIUM - SECAGEM RÁPIDA (NÃO DEIXE SECAR EM MOLDES) - PODE SER LIXADA E PINTADA COM TINTAS SOLÚVEIS EM ÁGUA, ESMALTES, ÓLEOS VERNIZES E CANETAS HIDROGRÁFICAS - RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	50	R$ 15,9200	R$ 796,0000
04	BABY BLOCK ENCAIXE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, BLOCOS GRANDES E COLORIDOS, KIT IDEAL PARA PRIMEIRO CONTATO DOS PEQUENOS NO UNIVERSO DOS BLOCOS DE MONTAGEM, COMPOSTO POR 25 PEÇAS DE ENCAIXE, ESTIMULA A CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO, PERCEPÇÃO DE CORES E FORMAS DE MANEIRA SEGURA E COM MATERIAL ADEQUADO A MANIPULAÇÃO DOS PEQUENOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 25 PEÇAS DE ENCAIXE. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 34X24X6CM.	10	R$ 44,9000	R$ 449,0000
18	BOLA VÔLEI RECREATIVA COSTURADA. INFANTIL/ADULTO. MATERIAL DA BOLA: POLIURETANO. CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM	8	R$ 34,9900	R$ 279,9200
24	CARRINHO DE BRINQUEDO – MATERIAL DE PLÁSTICO, CORES E MODELOS VARIADOS, INCLUSOS 4 CARRINHOS SORTIDOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ?3,5 X 11 X 11 CM, MODELO DE REFERÊNCIA 513- BC, CERTIFICAÇÃO PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	13	R$ 44,8400	R$ 582,9200
25	CARRINHOS DE MONTAR CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO DURÁVEL E RESISTENTE, O KIT INCLUI PEÇAS EM TAMANHO GRANDE PARA A GALERINHA SE DIVERTIR MONTADO OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS E COLANDO OS ADESIVOS INCLUSOS. É POSSÍVEL MONTAR ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES INCLUINDO CARRO DA POLÍCIA, AMBULÂNCIA, CAMINHÃO DE SORVETE E MUITO MAIS. IDEAL PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E AUXILIAR A DESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA. OS MENINOS VÃO SE DIVERTIR COMO NUNCA COM OS CARRINHOS DE MONTA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. CONTÉM 32 PEÇAS DE MONTAR SENDO 10 CHASSIS COM RODAS, 10 TRASEIRAS, 10 CABINES, 01 CAÇAMBA, 01 BETONEIRA E 02 CARTELAS DE ADESIVOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC) DE 29,30X15,50X27,50CM	15	R$ 82,2600	R$ 1.233,9000
26	CAVALINHO UPA UPA, BRINQUEDO INFANTIL INFLÁVEL, DE VINIL, FORMATO: POSSUI FORMATO DE CAVALO, COM ASSENTO EM FORMATO DE SELA E BASE PARA APOIO. SEGURANÇA: É IMPORTANTE VERIFICAR SE O BRINQUEDO POSSUI CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SE É RECOMENDADO PARA A IDADE E PESO DA CRIANÇA. SUPORTA ATÉ 60Kg. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 60 X 23 CM.	10	R$ 50,7900	R$ 507,9000
30	CONES MINI, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO E/OU PVC, NA COR LARANJA, COM OU SEM FAIXAS REFLETIVAS, FLEXÍVEL; INDICADO PARA O TREINAMENTO DE MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO; ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE LARGURA E A BASE 19X19CM.	20	R$ 17,9900	R$ 359,8000
31	CONJUNTO DE ANIMAIS, FAZENDINHA. MATERIAL: ANIMAIS DE BRINQUEDOS, PODE SER DE PLÁSTICO OU BORRACHA, REPRESENTANDO ANIMAIS DA FAZENDA. INCLUEM CASAS, CELEIROS, CERCA, TRATORES E OUTROS ACESSÓRIOS PARA CRIAR UM AMBIENTE COMPLETO DE FAZENDA. ITENS INCLUSOS: 01 CELEIRO; 01 TRATOR; 01 ARADO; 01 CARRETINHA; 02 BONECOS FAZENDEIROS; 02 COCHOS; 04 FERRAMENTAS MANUAIS; 06 ANIMAIS (2 VACAS, 2 CAVALOS, 2 BEZERROS); 10 ROLOS DE FENO; 12 MÓDULOS DE CERCA.	10	R$ 211,6600	R$ 2.116,6000
32	CORDAS TRANÇADA 10 MM. MATERIAL: 100% POLIÉSTER	50	R$ 5,1700	R$ 258,5000
34	34- CRONOMETRO DIGITAL. MEDIDAS: 5CM X 2 CM (COMP. X LARG.) COMPOSIÇÃO: METAL. RELÓGIO ESPORTIVO COM CONTADOR DE TEMPO. DUPLO CONTADOR DE TEMPO. DUPLO DISPLAY DE CONTADOR DE TEMPO. FUNÇÃO CALENDÁRIO E ALARME. UNID. 6	6	R$ 41,9900	R$ 251,9400
35	ESCADA DE AGILIDADE 3 METROS E COM 7 DEGRAUS. DIMENSÕES: 3M X 42CM PESO: 245G MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE COM DEGRAUS EM POLIPROPILENO UNID. 6	6	R$ 39,9000	R$ 239,4000
37	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS: cachorro, pato, ovelha, coelho, cavalo, galo e vaca. Material: Feltro antialérgico. Tamanho médio 30 x 15cm. Contém 7 fantoches. Os olhos e nariz são afixado com trava interna	3	R$ 125,5700	R$ 376,7100
38	FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS: lobo, girafa, macaco, leão, zebra, pinguim e jacaré. Material: Feltro antialérgico. Tamanho médio 30 x 15cm. Contém 7 fantoches. Os olhos e nariz são afixado com trava interna	3	R$ 125,5700	R$ 376,7100
41	IMAGEM E AÇÃO, COMPONENTES: TABULEIRO, PEÕES, AMPULHETA, DADOS, CARTAS COM PALAVRAS OU EXPRESSÕES E MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIFERENCIAIS: ESTÍMULO À CRIATIVIDADE E IMAGINAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA PERCEPÇÃO VISUAL E COORDENAÇÃO MOTORA (AO DESENHAR) INTERAÇÃO E COMUNICAÇÃO ENTRE OS JOGADORES, O JOGO É ADEQUADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, MAS PODE SER DIVERTIDO PARA TODAS AS IDADES.	10	R$ 88,4600	R$ 884,6000
42	JENGA, JOGO DE BRINQUEDO CONJUNTO COM 54 PEÇAS DE MADEIRA – A PARTIR DE 6 ANOS.	20	R$ 17,0000	R$ 340,0000

47	KIT CESTINHA LEVA PAPINHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, NA COR ROSA, VAI ESTIMULAR E INCENTIVAR A CRIATIVIDADE DAS MENINAS É UMA LINDA CESTINHA, PERFEITA PARA BRINCAR DE PIQUENIQUE, PARA DEIXAR A BRINCADEIRA MUITO MAIS DIVERTIDA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O KIT INCLUI 28 PEÇAS SENDO: 01 CESTA, 01 JARRA COM TAMPA, 04 COPOS, 04 PRATOS, 01 PANELA COM TAMPA, 01 CAÇAROLA COM TAMPA, 01 FRIGIDEIRA COM TAMPA, 03 UTENSÍLIOS E 12 TALHERES. MEDIDAS APROXIMADAS DA CESTA (AXLXP) 9,5X25,0X16,0CM.	20	R$ 27,4900	R$ 549,8000
48	KIT COM 3 BOLAS BEACH TENNIS, MATERIAL INTERNO: BORRACHA; REVESTIMENTO: FELTRO ACRÍLICO, MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	17	R$ 32,9900	R$ 560,8300
50	KIT COMPLETO DE FERRAMENTAS É CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SUPER-RESISTENTE, SUPER COLORIDOS, PARA A CRIANÇA CRIAR, MONTAR E DESMONTAR, CONTRIBUINDO PARA O APRENDIZADO ATRAVÉS DA IMITAÇÃO, IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE, INTEGRAÇÃO VISO -ESPACIAL, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, ADAPTAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. KIT INCLUI 16 PEÇAS SENDO 01 FURADEIRA, 01 MORSA, 01 ALICATE, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE DE BOCA, 01 CHAVE INGLESA, 01 SERROTE, 01 MARTELO, 04 PARAFUSOS E 04 PORCAS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO E PAPEL.	20	R$ 57,9000	R$ 1.158,0000
51	KIT FRESCOBOL JOGO DE PRAIA COM PAR DE RAQUETES E BOLA PISTA E CAMPO, RAQUETE: 42 X 19CM (C X L). PESO APROX. DO PAR: 800G. MATERIAL: MADEIRA. CONTEÚDO: 01 PAR DE RAQUETES E 01 BOLINHA DE BORRACHA. NÃO ACOMPANHA BOLSA TRANSPORTE.	10	R$ 25,4900	R$ 254,9000
57	MINE TRAVE DE GOL; A TRAVE É FEITA EM TUBO DE AÇO CARBONO E POSSUI UMA RESISTENTE REDE DE NYLON; OS ENCAIXES DA REDE SÃO DE POLIETILENO PARAFUSADO, PARA GARANTIR A SEGURANÇA AO PRATICAR O ESPORTE. PRODUTO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. O KIT CONTÉM: 01 TRAVE DE FERRO DE 2" DESMONTÁVEL,, 01 REDE DE NYLON	4	R$ 259,9900	R$ 1.039,9600
68	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 4 MM EM SEDA	2	R$ 309,9900	R$ 619,9800
69	REDE FUTSAL FIO 4 MM EM SEDA	2	R$ 288,0000	R$ 576,0000
79	UNO, CONSISTE EM 108 CARTAS, DIVIDIDAS EM QUATRO CORES (AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO) COM NÚMEROS DE 0 A 9, ALÉM DE CARTAS DE AÇÃO COMO: “COMPRE 2”, “REVERSO”, “PULAR”, “CORINGA”, E “CORINGA COMPRE 4”.	25	R$ 26,1400	R$ 653,5000
80	LANTERNA DE MÃO, FABRICADA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE À QUEDA E À PROVA D´ÁGUA; POSSUI 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO (LUZ FORTE, ECONÔMICA, FRACA, STROBO E S.O.S), COM REGULAGEM DE FOCO EM ATÉ 2000X; LED T6; 2500000 LUMENS / 888000W; ALCANCE DE PROJEÇÃO: 700M; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 26650 16800MAH 4,2V E/OU 3 PILHAS AAA. ITENS INCLUSOS: LANTERNA, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA 100V/220V, ADAPTADOR DE PILHAS AAA E CORDÃO DE PUNHO; TAMANHO DA LANTERNA: 14CM	15	R$ 139,9900	R$ 2.099,8500

Valor Total Homologado - R$ 16.566,72

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6C4724F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	37/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos, destinados a atender às demandas dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gabinete, de Ação Social, de Esportes e Lazer, e de Indústria, Comércio e Turismo e Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	BONECA CLÁSSICA BRANCA CONFECCIONADA EM VINIL, MACIA E LAVÁVEL; AGORA BRINCAR DE BONECA VAI FICAR MUITO MAIS REAL; AS MENINAS VÃO SENTIR QUE ESTÃO CUIDANDO DE UMA CRIANÇA DE VERDADE, TORNANDO A BRINCADEIRA AINDA MAIS DIVERTIDA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. PRODUTO COM NO MÍNIMO 19CM, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL E PLÁSTICO.	25	R$ 20,0000	R$ 500,0000
21	BONECA CLÁSSICA NEGRA CONFECCIONADA EM VINIL, MACIA E LAVÁVEL; AGORA BRINCAR DE BONECA VAI FICAR MUITO MAIS REAL; AS MENINAS VÃO SENTIR QUE ESTÃO CUIDANDO DE UMA CRIANÇA DE VERDADE, TORNANDO A BRINCADEIRA AINDA MAIS DIVERTIDA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. PRODUTO COM NO MÍNIMO 19CM, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL E PLÁSTICO.	25	R$ 20,0000	R$ 500,0000
45	JOGOS DE PANELAS INFANTIL, MATERIAL - PLÁSTICO, TAMANHOS: VARIADOS. COR MULTICOR, ESTILO MODERNO MULTICOR, 13 utensílios coloridos, incluindo: 01 Panela; 01 Tampa; 01 Frigideira; 02 Pratos; 02 Copos; 02 Garfos; 02 Colheres; 02 Facas.	10	R$ 25,0000	R$ 250,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.250,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:286EC916

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FMDCA

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RELATÓRIO DE GESTÃO

4º BIMESTRE DE 2025

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referentes ao **Quarto Bimestre de 2025.**

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITA

RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**100,00**	**7.096,60**	**30.160,70**
Rend Fonte Livre do Município	000			
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872			
Rend Incentivo SCFV FIA/PR	891		-	
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	1.318,85	4.270,86
Rend Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.085,68	4.255,00
Rendimento Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	-	-	-
Construção de Creche FIA- PR	953	-	3.635,15	12.733,76
Rendimento Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968		1.056,92	8.901,08
REPASSES DO MUNICÍPIO		**354.900,00**	**13.036,08**	**49.859,18**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	354.900,00	13.036,08	49.859,18
REPASSES FEDERAIS		-	-	-
REPASSES ESTADUAIS		**105.000,00**	**-**	**478.956,98**
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-		
Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928			
Construção de Creche FIA- PR	953	-	-	68.956,98
Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	105.000,00	-	410.000,00
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**6.000,00**	**9.546,71**	**9.546,71**
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	9.546,71	9.546,71
TOTAL		**466.000,00**	**29.679,39**	**568.523,57**

1.1 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	354.900,00	13.036,08	49.859,18
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.100,00	10.865,56	13.817,57
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infância FIA/PR	905	-	1.085,68	4.255,00
Incentivo Acesso a Produtos de Higiene Intima - FIA/PR	928	-	-	-
Construção de Creche FIA- PR	953	-	3.635,15	81.690,74
Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	105.000,00	1.056,92	418.901,08
TOTAL		**466.000,00**	**29.679,39**	**568.523,57**

2.0 EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 31/08/2025:

DESPESAS	**ORÇADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
CORRENTES	**576.000,00**	**238.991,96**	**136.345,62**	**134.942,79**
Pessoal e Encargos Sociais	52.000,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	524.000,00	238.991,96	136.345,62	134.942,79
DE CAPITAL	**5.000,00**	-	-	-

Investimentos	5.000,00	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	**581.000,00**	**238.991,96**	**136.345,62**	**134.942,79**

2.1– DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	
FONTE DE RECURSOS	**VALOR ABERTO**
20000 - Recursos Ordinários Livres- Superavit	-
2880 - Doações ao FMDCA/ECA	75.000,00
2905 - Programa Primeira Infancia FIA/PR	40.000,00
TOTAL DAS FONTES	**115.000,00**

2.2- DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		**ORÇADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	
Nº	**DESCRIÇÃO/NOME**	**ATUALIZADA**	**NO BIMESTRE**	**NO ANO**
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	486.000,00	53.338,00	131.973,66
6.002	Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	95.000,00	-	4.371,96
				-
TOTAL		**581.000,00**	**53.338,00**	**136.345,62**

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA

DESPESAS	**Natureza das Despesas**	**ORÇADA**	**LIQUIDADA**	
		NO ANO	**NO BIM**	**NO ANO**
CORRENTES		**576.000,00**	53.338,00	136.345,62
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Pessoal e Enc	3.1.50.43	2.000,00		
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Outras Desp Correntes	3.3.50.43	2.000,00		
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	3.1.40.41	50.000,00	-	-
Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes	3.3.40.41	5.000,00	-	-
Diárias	3.3.90.14	2.000,00	-	-
Auxilio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18	1.000,00	-	-
Material de Consumo	3.3.90.30	186.900,00	50.730,07	121.130,27
Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	3.390.31	2.000,00	-	-
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	3.3.90.32	75.000,00	447,93	8.394,37
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	3.000,00	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	3.3.90.34	2.000,00	-	-
Serviços de Consultoria	3.390.35	1.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.36	3.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39	234.100,00	2.160,00	6.531,96
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40	2.000,00	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	2.000,00	-	289,02
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48	2.000,00	-	-
Indenizações e Restituições	3.3.90.93	1.000,00	-	-
CAPITAL		**5.000,00**	-	-
Obras e Instalações	4.4.90.51	1.000,00	-	-
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	3.000,00	-	-
Indenizações e Restituições	4.490.93	1.000,00		-
TOTAL GERAL		**581.000,00**	**53.338,00**	**136.345,62**

3.0- EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 31/08/2025:

	SALDO EM	RECEITA	DESPESA	DESPESA	RESTOS	SALDO
FONTES	**01/01/2025**	**ACUM DO ANO**	**EMPENHADA**	**PAGA**	**PAGOS**	**FINAL**
000	4.800,45	49.859,18	58.339,54	49.496,02	-	5.163,61
880	83.061,46	13.817,57	69.055,73	69.055,73	345,00	27.478,30
905	71.262,33	4.255,00	21.156,69	16.391,04	519,70	58.606,59
953	135.449,55	81.690,74	-	-	-	217.140,29
968		418.901,08	90.440,00			418.901,08
TOTAL	**294.573,79**	**568.523,57**	**238.991,96**	**134.942,79**	**864,70**	**727.289,87**

3.0 – ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO BIM
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	22
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	126
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	06
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	0
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	02
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	0

Saudade do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.

VIVIANE BERRA GIACOMINI	***MARIZA BOM***
Gestora do FMDCA	Contadora
	Responsável Pelas Informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CA013BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.569.526,58	54.328.669,47	8.539.041,41	34.548.918,11	19.779.751,36	6.997.737,94	26.465.964,04	27.862.705,43	26.196.008,86
DESPESAS CORRENTES	36.567.408,72	43.596.973,48	7.357.545,18	28.556.154,61	15.040.818,87	6.611.078,75	24.547.895,46	19.049.078,02	24.279.368,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.245.606,44	24.183.643,11	4.112.754,42	14.844.786,46	9.338.856,65	4.184.790,30	14.700.714,73	9.482.928,38	14.524.281,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.125,22	217.425,22	0,00	208.421,79	9.003,43	34.103,74	135.079,95	82.345,27	135.079,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.315.677,06	19.195.905,15	3.244.790,76	13.502.946,36	5.692.958,79	2.392.184,71	9.712.100,78	9.483.804,37	9.620.006,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.794.439,56	10.524.017,69	1.181.496,23	5.992.763,50	4.531.254,19	386.659,19	1.918.068,58	8.605.949,11	1.916.640,58
INVESTIMENTOS	1.469.803,16	9.691.381,29	1.181.496,23	5.169.352,88	4.522.028,41	247.389,69	1.372.861,67	8.318.519,62	1.371.433,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	324.636,40	832.636,40	0,00	823.410,62	9.225,78	139.269,50	545.206,91	287.429,49	545.206,91

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.678,30	207.678,30	0,00	0,00	207.678,30	0,00	0,00	207.678,30	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.569.526,58	54.328.669,47	8.539.041,41	34.548.918,11	19.779.751,36	6.997.737,94	26.465.964,04	27.862.705,43	26.196.008,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.569.526,58	54.328.669,47	8.539.041,41	34.548.918,11	19.779.751,36	6.997.737,94	26.465.964,04	27.862.705,43	26.196.008,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.999,23	2.136.764,07	(2.136.764,07)	2.406.719,25
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.569.526,58	54.328.669,47	8.539.041,41	34.548.918,11	19.779.751,36	7.659.737,17	28.602.728,11	25.725.941,36	28.602.728,11

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito (a) Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:360769AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.569.526,54	43.832.454,12	7.659.737,17	17,48	28.602.728,11	65,25	15.229.726,01
RECEITAS CORRENTES	38.569.526,54	40.445.641,12	7.468.930,78	18,47	28.131.989,26	69,56	12.313.651,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.578.058,75	3.826.258,75	621.860,47	16,25	1.868.306,44	48,83	1.957.952,31
IMPOSTOS	3.354.966,80	3.603.166,80	612.732,13	17,01	1.828.725,31	50,75	1.774.441,49
TAXAS	223.091,95	223.091,95	9.128,34	4,09	39.581,13	17,74	183.510,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	559.619,10	559.619,10	79.960,17	14,29	328.006,28	58,61	231.612,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	559.619,10	559.619,10	79.960,17	14,29	328.006,28	58,61	231.612,82
RECEITA PATRIMONIAL	40.443,77	689.958,35	356.313,61	51,64	1.270.322,01	184,12	(580.363,66)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	459,69	459,69	0,00	0,00	0,00	0,00	459,69
VALORES MOBILIÁRIOS	39.984,08	689.498,66	356.313,61	51,68	1.270.322,01	184,24	(580.823,35)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.065.000,00	3.065.000,00	358.586,00	11,70	1.462.688,32	47,72	1.602.311,68
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.915.000,00	2.915.000,00	347.868,80	11,93	1.425.820,07	48,91	1.489.179,93
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	10.717,20	7,14	36.868,25	24,58	113.131,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.215.127,52	32.138.527,52	6.051.754,83	18,83	23.145.186,65	72,02	8.993.340,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.639.853,81	19.375.353,81	3.321.936,90	17,15	12.662.455,40	65,35	6.712.898,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.320.866,74	5.501.766,74	1.621.494,46	29,47	5.760.227,93	104,70	(258.461,19)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.254.406,97	7.261.406,97	1.056.934,90	14,56	4.671.114,75	64,33	2.590.292,22
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	51.388,57	0,00	51.388,57	0,00	(51.388,57)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.277,40	166.277,40	455,70	0,27	57.479,56	34,57	108.797,84
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.782,49	2.782,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.782,49
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	34.499,22	89.499,22	455,70	0,51	57.479,56	64,22	32.019,66
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	73.995,69	73.995,69	0,00	0,00	0,00	0,00	73.995,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.386.813,00	190.806,39	5,63	470.738,85	13,90	2.916.074,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.386.813,00	190.806,39	5,63	470.738,85	13,90	2.916.074,15

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.386.813,00	190.806,39	5,63	470.738,85	13,90	2.916.074,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.569.526,54	43.832.454,12	7.659.737,17	17,48	28.602.728,11	65,25	15.229.726,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.569.526,54	43.832.454,12	7.659.737,17	17,48	28.602.728,11	65,25	15.229.726,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	38.569.526,54	43.832.454,12	7.659.737,17	17,48	28.602.728,11	65,25	15.229.726,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***				***SERGIO HOSOUME***		
Prefeito (A) Municipal	Contador CRC: 054248/O-7				Controlador Interno		

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:992BA9F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 070/2025

DECRETO N.º 070/2025, de 1º de agosto de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 507.625,00 (quinhentos e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme descrito abaixo:

SUPLEMENTAR à R$ 449.775,00

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2003	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	30.000,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
002	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
02.122.0205.2007	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	12.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	

15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
65 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1140 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	41.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1137 \| 07494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROFAPS PR	8.300,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
106 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
115 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	256.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1138 \| 05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	10.425,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
963 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.050,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1119 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	9.850,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
207 \| 01013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	28.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1043 \| 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
237 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
239 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	27.600,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
273 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.450,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores nas fontes:

I - 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais);

II - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e

III - 5497 – Vigilância em Saúde Estadual, o valor de R$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

§ 2º - Excesso de arrecadação nas seguintes receitas e fontes de recursos:

I - 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal, na fonte 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais);

II - 1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal, na fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais);

III - 1.7.1.1.51.2.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal, na fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 1.7.2.9.52.0.1.01.00 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, na fonte 1013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, o valor de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais); e

V - 1.7.2.3.50.0.1.07.00 – PROFAPS PR - FIXO, na fonte 7494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROFAPS PR, o valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

REMANEJAMENTO à R$ 57.850,00

ACRÉSCIMO

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
83 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
407 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.200,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
999 \| 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-	2.400,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.950,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
95 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	8.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
132 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	9.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
169 \| 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.950,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	

001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
11078 \| 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	3.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.366.0601.2035	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
196 \| 00101	Fundeb 60%	6.650,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
319 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.250,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
324 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.650,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
259 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00

ANULAÇÃO

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1161 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.200,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1060 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1100 \| 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-	2.400,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
99 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.950,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
101 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	8.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1074 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	9.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1067 \| 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.950,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
223 \| 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	3.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.366.0601.2035	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
967 \| 00101	Fundeb 60%	6.650,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	

06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
972 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.250,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
325 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.650,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
979 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:37CFF370

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.569.526,58	54.328.669,47	8.539.041,41	34.548.918,11	100,00	19.779.751,36	6.997.737,94	26.465.964,04	100,00	27.862.705,43
LEGISLATIVA	1.592.555,90	1.592.555,90	240.625,87	882.192,11	2,55	710.363,79	240.625,87	882.192,11	3,33	710.363,79
AÇÃO LEGISLATIVA	1.592.555,90	1.592.555,90	240.625,87	882.192,11	2,55	710.363,79	240.625,87	882.192,11	3,33	710.363,79
JUDICIÁRIA	171.692,23	211.692,23	24.986,53	117.824,14	0,34	93.868,09	38.172,41	105.288,13	0,40	106.404,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.692,23	211.692,23	24.986,53	117.824,14	0,34	93.868,09	38.172,41	105.288,13	0,40	106.404,10
ADMINISTRAÇÃO	1.223.638,02	1.442.838,02	135.011,84	928.002,69	2,69	514.835,33	150.975,59	665.882,57	2,52	776.955,45
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.770,60	20.770,60	0,00	0,00	0,00	20.770,60	0,00	0,00	0,00	20.770,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.009.310,64	1.218.310,64	104.747,65	785.215,34	2,27	433.095,30	127.142,20	571.853,76	2,16	646.456,88
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	175.181,14	178.281,14	26.371,50	123.262,66	0,36	55.018,48	16.057,60	77.711,02	0,29	100.570,12
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	18.375,64	25.475,64	3.892,69	19.524,69	0,06	5.950,95	7.775,79	16.317,79	0,06	9.157,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.133.175,85	3.171.855,64	(692.960,30)	1.235.192,10	3,58	1.936.663,54	267.606,91	1.043.459,28	3,94	2.128.396,36
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	57.221,76	190.221,76	7.582,00	40.012,29	0,12	150.209,47	10.717,30	37.687,96	0,14	152.533,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	366.074,74	610.223,74	63.205,67	376.541,52	1,09	233.682,22	71.645,55	268.933,92	1,02	341.289,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	709.879,35	2.371.410,14	(763.747,97)	818.638,29	2,37	1.552.771,85	185.244,06	736.837,40	2,78	1.634.572,74
SAÚDE	9.802.749,92	13.523.065,72	3.071.267,28	9.410.745,52	27,24	4.112.320,20	1.915.149,86	6.698.160,30	25,31	6.824.905,42
ATENÇÃO BÁSICA	6.505.542,21	8.784.853,90	1.423.053,21	5.808.771,57	16,81	2.976.082,33	1.261.873,49	4.454.021,68	16,83	4.330.832,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.768.442,64	4.085.690,50	1.530.139,92	3.271.321,46	9,47	814.369,04	548.782,46	1.929.565,07	7,29	2.156.125,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	221.609,40	274.315,65	48.715,10	96.058,80	0,28	178.256,85	38.435,31	83.280,31	0,31	191.035,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	303.223,29	374.273,29	69.359,05	234.593,69	0,68	139.679,60	66.058,60	231.293,24	0,87	142.980,05
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.932,38	3.932,38	0,00	0,00	0,00	3.932,38	0,00	0,00	0,00	3.932,38
TRABALHO	5.433.004,46	5.496.004,46	1.041.657,70	3.772.906,71	10,92	1.723.097,75	994.101,22	3.725.350,23	14,08	1.770.654,23
RELAÇÃO DE TRABALHO	5.433.004,46	5.496.004,46	1.041.657,70	3.772.906,71	10,92	1.723.097,75	994.101,22	3.725.350,23	14,08	1.770.654,23
EDUCAÇÃO	11.747.982,14	13.497.746,82	1.994.125,36	8.515.411,27	24,65	4.982.335,55	2.152.583,02	7.862.081,02	29,71	5.635.665,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	351.523,32	388.523,32	30.661,98	258.339,10	0,75	130.184,22	43.188,20	184.501,92	0,70	204.021,40
ENSINO FUNDAMENTAL	6.311.754,18	7.024.518,86	1.162.166,63	4.663.889,82	13,50	2.360.629,04	1.209.856,69	4.397.454,14	16,62	2.627.064,72
ENSINO SUPERIOR	30.918,92	30.918,92	0,00	0,00	0,00	30.918,92	0,00	0,00	0,00	30.918,92
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.461.972,89	4.927.672,89	782.348,32	2.732.082,52	7,91	2.195.590,37	747.989,48	2.684.228,39	10,14	2.243.444,50
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	69.761,34	79.961,34	18.948,43	65.495,66	0,19	14.465,68	18.948,43	65.495,66	0,25	14.465,68

EDUCAÇÃO ESPECIAL	522.051,49	1.046.151,49	0,00	795.604,17	2,30	250.547,32	132.600,22	530.400,91	2,00	515.750,58
CULTURA	390.218,40	426.288,40	10.409,23	102.975,40	0,30	323.313,00	24.924,56	100.110,20	0,38	326.178,20
DIFUSÃO CULTURAL	390.218,40	426.288,40	10.409,23	102.975,40	0,30	323.313,00	24.924,56	100.110,20	0,38	326.178,20
URBANISMO	2.492.476,93	7.989.792,70	1.900.226,46	5.176.392,06	14,98	2.813.400,64	458.591,22	1.911.549,87	7,22	6.078.242,83
INFRA-ESTRUTURA URBANA	314.531,78	4.533.453,79	1.678.167,97	3.580.965,80	10,36	952.487,99	203.783,58	446.763,61	1,69	4.086.690,18
SERVIÇOS URBANOS	2.177.945,15	3.456.338,91	222.058,49	1.595.426,26	4,62	1.860.912,65	254.807,64	1.464.786,26	5,53	1.991.552,65
SANEAMENTO	3.038.000,00	3.038.000,00	365.487,26	1.434.041,19	4,15	1.603.958,81	362.566,66	1.429.580,59	5,40	1.608.419,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	980.000,00	980.000,00	138.790,64	572.004,15	1,66	407.995,85	134.330,04	567.543,55	2,14	412.456,45
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.058.000,00	2.058.000,00	226.696,62	862.037,04	2,50	1.195.962,96	228.236,62	862.037,04	3,26	1.195.962,96
GESTÃO AMBIENTAL	235.943,28	683.943,28	176.703,12	645.353,12	1,87	38.590,16	140.800,00	420.800,00	1,59	263.143,28
CONTROLE AMBIENTAL	235.943,28	683.943,28	176.703,12	645.353,12	1,87	38.590,16	140.800,00	420.800,00	1,59	263.143,28
AGRICULTURA	99.656,03	620.708,29	161.961,26	241.195,26	0,70	379.513,03	6.624,26	72.018,11	0,27	548.690,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.331,13	567.383,39	161.961,26	241.195,26	0,70	326.188,13	6.624,26	72.018,11	0,27	495.365,28
EXTENSÃO RURAL	53.324,90	53.324,90	0,00	0,00	0,00	53.324,90	0,00	0,00	0,00	53.324,90
INDÚSTRIA	36.751,29	36.751,29	0,00	35.000,00	0,10	1.751,29	4.228,91	16.354,98	0,06	20.396,31
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	36.751,29	36.751,29	0,00	35.000,00	0,10	1.751,29	4.228,91	16.354,98	0,06	20.396,31
TRANSPORTE	276.641,72	276.641,72	0,00	76.929,38	0,22	199.712,34	0,00	34.882,76	0,13	241.758,96
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	276.641,72	276.641,72	0,00	76.929,38	0,22	199.712,34	0,00	34.882,76	0,13	241.758,96
DESPORTO E LAZER	56.541,85	198.883,14	105.056,57	128.133,73	0,37	70.749,41	7.660,46	27.991,03	0,11	170.892,11
DESPORTO COMUNITÁRIO	56.541,85	62.041,85	7.267,67	30.344,83	0,09	31.697,02	7.660,46	27.991,03	0,11	34.050,82
LAZER	0,00	136.841,29	97.788,90	97.788,90	0,28	39.052,39	0,00	0,00	0,00	136.841,29
ENCARGOS ESPECIAIS	630.820,26	1.914.223,56	4.483,23	1.846.623,43	5,34	67.600,13	233.126,99	1.470.262,86	5,56	443.960,70
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	330.761,62	1.050.061,62	0,00	1.031.832,41	2,99	18.229,21	173.373,24	680.286,86	2,57	369.774,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300.058,64	864.161,94	4.483,23	814.791,02	2,36	49.370,92	59.753,75	789.976,00	2,98	74.185,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.678,30	207.678,30	0,00	0,00	0,00	207.678,30	0,00	0,00	0,00	207.678,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.678,30	207.678,30	0,00	0,00	0,00	207.678,30	0,00	0,00	0,00	207.678,30
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	38.569.526,58	54.328.669,47	8.539.041,41	34.548.918,11	100,00	19.779.751,36	6.997.737,94	26.465.964,04	100,00	27.862.705,43
SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES		***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***				***SERGIO HOSOUME***				
Prefeito (a) Municipal		Contador CRC: 054248/O-7				Controlador Interno				

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador: A298F8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 189/2025

MUNICIPIO DE AMAPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 189/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.160.		Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária	
267 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
269 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
270 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
844 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
867 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
845 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
868 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
869 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
870 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
352 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
354 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
365 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
846 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
370 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
878 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
847 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
377 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
451 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
12.002.23.695.0015.2.041.		Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo	
714 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.300,00
715 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
		Total Suplementação:	**379.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
06.001.04.121.0003.2.029.		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
247 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.802,34
251 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.391,30
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
330 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
331 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
353 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.800,00
357 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.832,29
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
384 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
404 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.571,85
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
501 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
505 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.20.608.0008.2.037.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
585 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.302,22
		Total Redução:	**379.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D720D3BF

LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO ATA DE REGISTRO Nº A ATA DE REGISTRO Nº 222/2025 – ID 3521

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO Nº *222/2025 – ID* 3521, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA ASTRA MEDICAL SUPPLY.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, portador da CPF. sob nº 044.142.109-14, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ASTRA MEDICAL SUPPLY, inscrita no CNPJ sob nº **44.127.150/0001-36**, com sede a Av. do Batel, 1230, CJ 509 BTC, Batel na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail CONTATO@ASTRAMEDICALBR.COM tel: (41) 4040-4429 – representante legal José Henrique Carnevali Única, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, n° 233, apt. 32, Campinas, Estado de São Paulo, portador da cédula CPF: 69.017.639-21.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 222/2025, celebrado através do pregão eletrônico nº 039/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão do item (04) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. atendendo **a solicitação, do Secretária de Saúde datado de 26/09/2025**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Bolsa Colostomia, descartável 63mm	UND	50	MEDSONDA	1,6	80,00
TOTAL						R$ 80,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do termo de supressão é de **R$ 80,00 (Oitenta reais).**

2.1. O **valor total** da ata de registro, após a supressão passa a ser de **R$ 0,00**

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato com decréscimo de **80,00 (Oitenta reais).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 26 de setembro de 2025.

Município de Amaporã

MARCOS MARIN -

Prefeito

Contratante

Astra Medical Supply

JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA

Representante Legal do Licitante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D9B4AB84

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 047/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 DE 11/09/2025

EDITAL Nº 047/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 DE 11/09/2025

A comissão especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da portaria nº 295/2025 de 11/09/2025, no uso de suas atribuições legais resolve:

• Homologar as inscrições dos candidatos abaixo relacionados e expor a preliminar da análise curricular, tendo em vista terem atendido as condições previstas para as inscrições constantes do **Edital nº 042/2025 do Processo Seletivo Simplificado**

INSCRIÇÕES:

CARGO: ZELADOR(A)

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.
01	Caroline Rafaela dos S. B. Boes	114.864.869-08	31/05/1998
02	Ester Vargas da Silva	011.081.609-99	10/05/1986
03	Luciana da Silva Santos	120,897.549-82	15/08/1999
04	Gabriela Barbosa Carreira	110.424.539-56	29/01/2002
05	Regiane Aparecida P.Vieira	089.914.149-82	07/10/1992
06	Gislaine Cristina G. de Oliveira	078.140.339-18	12/04/1991
07	Lucy Mara dos Santos	025.511.415-23	28/09/1974
08	Fernanda Ester da Silva	055.219.279-13	10/02/1979
09	Geisiane de F. Oliveira M. da S.	062.021.429-52	13/05/1992
10	Renata Pereira Vieira	108.718.499-17	23/01/1996
11	Mara Keyla Alves dos Santos	117.602.009-99	28/11/2004
12	Tamires Moraes da Silva	067.892.339-62	04/12/1987
13	Natalia Ap. Alves Amaral	108.015.419-13	30/12/1998
14	Samira Rafaela M. dos Santos	113.200.619-82	28/08/1997
15	Guilherme Pereira Soares	096.294.859-40	11/02/2002
16	Gisele Alves Romero	054.630.799-00	09/07/1983
17	Ana Paula Aguiar da Silva	114.869.599-03	05/11/2005
18	Ariana Alves Taroco	094.391.399-35	13/01/1994
19	Silmara Macedo de Azevedo	067.743.589-42	19/10/1989

CARGO: COZINHEIRA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.
01	Claumira Façanha Muniz	073.907.129-70	05/06/1989
02	Marilene de Souza Amorin	609.593.201-72	17/08/1973
03	Vilma Nunes de Souza Barbosa	783.191.889-20	14/12/1967
04	Tatielly Fialho das Neves	061.492.659-94	15/12/1995
05	Adriana C. do Nascimento	111.371.039-06	05/02/1995
06	Gisele Chaves de Souza	115.164.379-40	21/12/2001
07	Juliana Pereira dos Santos	082.117.129-11	06/08/1991
08	Pollyana Leite Pardin	113.795.479-54	27/01/1999
09	Sandra Mara Pereira	051.660.409-02	17/06/1976
10	Paloma Alves Beraldo	115.157.359-07	01/06/2004
11	Luciana Dubay de Oliveira	090.944.259-18	02/09/1991
12	Celia Regina dos Santos Alves	052.639.239-88	22/08/1974
13	Marilza Ap. Rapini da Silva	057.963.849-96	10/07/1981
14	Viviane Pereira França	041.119.959-50	18/09/1981
15	Natalia Fortes Souza	078.335.429-03	19/09/1988

CARGO: MOTORISTA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.
01	Genival José dos Santos	037.942.999-30	22/11/1977
02	Fernanda Perin da Costa	035.356.319-63	05/08/1981

03	Edson Batista Barbosa	048.719.279-62	03/09/1983
04	Fabio Nascimento Rebussi	066.482.899-02	30/03/88
05	João Paulo da Silva	070.924.639-04	14/01/1990
06	Rodolpho Antonio Laguna	076.905.359-92	15/05/1989
07	Adenilton da Silva Perin	931.156.521-00	28/07/1980
08	José Luiz da Silva	836.023.131-15	23/03/1975
09	Laércio Antonio Silva Souza	100.523.529-51	12/01/2001

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.
01	Emily Daiane Toledo Pereira	407.598.998-43	27/07/1993
02	Damaris Oliveira dos Santos	114.981.319-99	28/04/2007
03	João Vitor Pereira dos Santos	114.835.539-14	15/04/2007
04	Beatriz Rodrigues da Silva	115.015.059-98	08/06/2007
05	Rafaella Carolina S. de Moraes	388.496.198-55	18/01/2006
06	Marta Rozania Palombo	783.178.009-20	06/04/1966
07	Larissa da Silva do Amaral	104.980.979-35	18/01/2002
08	Flavia Perin da Costa	056.245.579-57	27/04/1985
09	Ana Clara Ribeiro Kupas	114.806.729-98	30/04/2004
10	Isabelly Pardin da Silva	112.885.569-00	14/05/2007
11	Rayne Vitoria Alves da Costa	109.426.659-02	17/08/2003
12	Ana Paula V. da S. dos Santos	100.898.309-89	13/07/1996
13	Silvia Pego Pereira	095.129.289-73	20/10/1995
14	Ana Paula Ap. Rodrigues	134.305.829-54	14/12/2005
15	Ana Julia Romero Santos	116.941.989-52	01/10/2007
16	Tatiana dos Santos Sousa	099.382.569-96	02/06/1995
17	Mirela Fernanda C. Meurer	090.236.049-38	29/01/2007
18	Clara Beatriz do S. Gomes	118.299.109-22	01/01/2007
19	Catharina R. de Souza	100.731.129-09	04/09/1997
20	Glauciane dos S. M. D'Alviz	031.309.389-04	04/07/1984
21	Amanda Coracini de Araújo	086.753.469.99	17/03/1998
22	Rafaela Beatriz da Silva Bueno	124.458.309-07	15/07/2006
23	Maria Antonia da Silva Oliveira	506.319.189-49	20/08/1964
24	Marta Leite A. Albuquerque	007.708.649-02	10/10/1981
25	Ryan Grabriel Ferreira da Silva	115.136.259-00	25/04/2006
26	Edra Katuska de O. Sakamae	117.193.839-01	10/07/2006
27	Bruna Pereira da S. do Vale	062.380.359-35	19/02/1992
28	Ana Lucia Jacob Vidal Nonato	089.376.159-16	18/11/1992
29	João Paulo Gomes Hurtado	074.393.359-10	12/10/1978
30	Genilda Tetuliano	028.11.5929-70	25/06/1976
31	Maria Eduarda Romero Pinheiro	116.942.839-84	29/12/2004

CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: COZINHEIRA)

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFC.
01	Claumira Façanha Muniz	073.907.129-70	05/06/1989	56,5	1 LUGAR
14	Viviane Pereira França	041.119.959-50	18/09/1981	54,5	2 LUGAR
03	Vilma Nunes de Souza Barbosa	783.191.889-20	14/12/1967	54	3 LUGAR
09	Sandra Mara Pereira	051.660.409-02	17/06/1976	54	4 LUGAR
11	Luciana Dubay de Oliveira	090.944.259-18	02/09/1991	54	5 LUGAR
04	Tatielly Fialho das Neves	061.492.659-94	15/12/1995	54	6 LUGAR
08	Pollyana Leite Pardin	113.795.479-54	27/01/1999	54	7 LUGAR
10	Paloma Alves Beraldo	115.157.359-07	01/06/2004	54	8 LUGAR
07	Juliana Pereira dos Santos	082.117.129-11	06/08/1991	50,5	9 LUGAR
12	Celia Regina dos Santos Alves	052.639.239-88	22/08/1974	50	10 LUGAR
05	Adriana C. do Nascimento	111.371.039-06	05/02/1995	50	11 LUGAR
06	Gisele Chaves de Souza	115.164.379-40	21/12/2001	50	12 LUGAR
02	Marilene de Souza Amorin	609.593.201-72	17/08/1973	Desclassificado	_
15	Natalia Fortes Souza	078.335.429-03	19/09/1988	Desclassificado	_
13	Marilza Ap. Rapini da Silva	057.963.849-96	10/07/1981	Desclassificado	_

CARGO: ZELADOR(A)

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFC.
06	Gislaine Cristina G. de Oliveira	078.140.339-18	12/04/1991	61,5	1 LUGAR

19	Silmara Macedo de Azevedo	067.743.589-42	19/10/1989	56,5	2 LUGAR
08	Fernanda Ester da Silva	055.219.279-13	10/02/1979	54	3 LUGAR
12	Tamires Moraes da Silva	067.892.339-62	04/12/1987	54	4 LUGAR
09	Geisiane de F. Oliveira M. da S.	062.021.429-52	13/05/1992	54	5 LUGAR
18	Ariana Alves Taroco	094.391.399-35	13/01/1994	54	6 LUGAR
10	Renata Pereira Vieira	108.718.499-17	23/01/1996	54	7 LUGAR
14	Samira Rafaela M. dos Santos	113.200.619-82	28/08/1997	54	8 LUGAR
01	Caroline Rafaela dos S. B. Boes	114.864.869-08	31/05/1998	54	9 LUGAR
13	Natalia Ap. Alves Amaral	108.015.419-13	30/12/1998	54	10 LUGAR
04	Gabriela Barbosa Carreira	110.424.539-56	29/01/2002	54	11 LUGAR
15	Guilherme Pereira Soares	096.294.859-40	11/02/2002	54	12 LUGAR
11	Mara Keyla Alves dos Santos	117.602.009-99	28/11/2004	54	13 LUGAR
17	Ana Paula Aguiar da Silva	114.869.599-03	05/11/2005	54	14 LUGAR
16	Gisele Alves Romero	054.630.799-00	09/07/1983	50	15 LUGAR
02	Ester Vargas da Silva	011.081.609-99	10/05/1986	50	16 LUGAR
03	Luciana da Silva Santos	120,897.549-82	15/08/1999	50	17 LUGAR
05	Regiane Aparecida P.Vieira	089.914.149-82	07/10/1992	Desclassificado	_
07	Lucy Mara dos Santos	025.511.415-23	28/09/1974	Desclassificado	_

CARGO: MOTORISTA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFC.
06	Rodolpho Antonio Laguna	076.905.359-92	15/05/1989	69	1 LUGAR
02	Fernanda Perin da Costa	035.356.319-63	05/08/1981	66	2 LUGAR
05	João Paulo da Silva	070.924.639-04	14/01/1990	64	3 LUGAR
03	Edson Batista Barbosa	048.719.279-62	03/09/1983	59	4 LUGAR
01	Genival José dos Santos	037.942.999-30	22/11/1977	55,5	5 LUGAR
07	Adenilton da Silva Perin	931.156.521-00	28/07/1980	54	6 LUGAR
08	José Luiz da Silva	836.023.131-15	23/03/1975	Desclassificado	_
04	Fabio Nascimento Rebussi	066.482.899-02	30/03/88	Desclassificado	_
09	Laércio Antonio Silva Souza	100.523.529-51	12/01/2001	Desclassificado	_

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFC.
20	Glauciane dos S. M. D'Alviz	031.309.389-04	04/07/1984	83	1
06	Marta Rozania Palombo	783.178.009-20	06/04/1966	78	2
21	Amanda Coracini de Araújo	086.753.469.99	17/03/1998	73	3
28	Ana Lucia Jacob Vidal Nonato	089.376.159-16	18/11/1992	63	4
01	Emily Daiane Toledo Pereira	407.598.998-43	27/07/1993	60,5	5
30	Genilda Tetuliano	028.11.5929-70	25/06/1976	60	6
27	Bruna Pereira da S. do Vale	062.380.359-35	19/02/1992	58	7
24	Marta Leite A. Albuquerque	007.708.649-02	10/10/1981	55	8
08	Flavia Perin da Costa	056.245.579-57	27/04/1985	55	9
18	Clara Beatriz do S. Gomes	118.299.109-22	01/01/2007	55	10
29	João Paulo Gomes Hurtado	074.393.359-10	12/10/1978	54,5	11
10	Isabelly Pardin da Silva	112.885.569-00	14/05/2007	51	12
09	Ana Clara Ribeiro Kupas	114.806.729-98	30/04/2004	50,0	13
13	Silvia Pego Pereira	095.129.289-73	20/10/1995	50	14
19	Catharina R. de Souza	100.731.129-09	04/09/1997	50	15
12	Ana Paula V. da S. dos Santos	100.898.309-89	13/07/1996	50	16
07	Larissa da Silva do Amaral	104.980.979-35	18/01/2002	50	17
11	Rayne Vitoria Alves da Costa	109.426.659-02	17/08/2003	50	18
31	Maria Eduarda Romero Pinheiro	116.942.839-84	29/12/2004	50	19
05	Rafaella Carolina S. de Moraes	388.496.198-55	18/01/2006	50	20
16	Tatiana dos Santos Sousa	099.382.569-96	02/06/1995	50	21
14	Ana Paula Ap. R. de Souza	134.305.829-54	14/12/2005	50	22
25	Ryan Grabriel Ferreira da Silva	115.136.259-00	25/04/2006	50	23
26	Edra Katuska de O. Sakamae	117.193.839-01	10/07/2006	50	24
17	Mirela Fernanda C. Meurer	090.236.049-38	29/01/2007	50	25
03	João Vitor Pereira dos Santos	114.835.539-14	15/04/2007	50	26
02	Damaris Oliveira dos Santos	114.981.319-99	28/04/2007	50	27
04	Beatriz Rodrigues da Silva	115.015.059-98	08/06/2007	50	28
15	Ana Julia Romero Santos	116.941.989-52	01/10/2007	Desclassificado	_
23	Maria Antonia da Silva Oliveira	506.319.189-49	20/08/1964	Desclassificado	_
22	Rafaela Beatriz da Silva Bueno	124.458.309-07	15/07/2006	Desclassificado	_

COMISSÃO:

Presidente:

-FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE

Membros:

-LUIZA LUCAS PEREIRA;

- MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO;

- MARCOS DOS SANTOS DE AMO.

Amaporã-Pr, 25 de setembro de 2025

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1393E982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 55 -** Impressora Laser Monocromática (Alto Volume De Impressão) Mínimo 44Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado, Com Rendimento De 10.000 Paginas

A empresa **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORM?TICA LTDA**não aceitourenovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRo lugar**no**LOTE 55**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**,

manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	1	Impressora Laser Monocromática (Alto Volume De Impressão) Mínimo 44Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado, Com Rendimento De 10.000 Paginas	HP 4003	UND	8	R$ 1.652,99	R$13.223,92

***OBS:** O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 26 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F7013B1E

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.928.705,37	154.343.378,88	24.302.373,84	15,75	98.518.415,52	63,83	55.824.963,36
RECEITAS CORRENTES	131.476.061,62	133.034.592,13	24.112.359,49	18,12	92.090.016,33	69,22	40.944.575,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.324.980,00	21.324.980,00	3.225.153,02	15,12	13.160.959,36	61,72	8.164.020,64
Impostos	19.895.500,00	19.895.500,00	3.120.246,74	15,68	12.377.371,25	62,21	7.518.128,75
Taxas	1.129.000,00	1.129.000,00	104.857,53	9,29	783.091,43	69,36	345.908,57
Contribuição de Melhoria	300.480,00	300.480,00	48,75	0,02	496,68	0,17	299.983,32
CONTRIBUIÇÕES	7.330.567,77	7.330.567,77	1.133.560,07	15,46	4.350.065,84	59,34	2.980.501,93
Contribuições Sociais	5.144.467,77	5.144.467,77	825.810,80	16,05	2.942.400,51	57,20	2.202.067,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.186.100,00	2.186.100,00	307.749,27	14,08	1.407.665,33	64,39	778.434,67
RECEITA PATRIMONIAL	6.549.564,91	6.554.407,23	2.570.014,07	39,21	9.466.005,54	144,42	-2.911.598,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.400,00	99.400,00	11.077,97	11,14	39.257,07	39,49	60.142,93
Valores Mobiliários	6.442.664,91	6.447.507,23	2.557.623,90	39,67	9.420.771,60	146,11	-2.973.264,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	7.500,00	7.500,00	1.312,20	17,50	5.976,87	79,69	1.523,13
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.060.306,06	11.060.306,06	1.853.861,82	16,76	7.509.066,82	67,89	3.551.239,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.500,00	18.500,00	7.802,86	42,18	15.066,58	81,44	3.433,42
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.041.806,06	11.041.806,06	1.846.058,96	16,72	7.494.000,24	67,87	3.547.805,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.442.924,77	85.996.612,96	15.007.127,04	17,45	55.657.668,47	64,72	30.338.944,49
Transferências da União e de suas Entidades	45.733.365,38	47.092.605,65	9.663.981,79	20,52	30.762.891,88	65,32	16.329.713,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.315.799,16	22.510.247,08	2.866.556,34	12,73	13.986.257,24	62,13	8.523.989,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	61.000,00	61.000,00	45.752,47	75,00	45.752,47	75,00	15.247,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.332.760,23	16.332.760,23	2.430.836,44	14,88	10.862.766,88	66,51	5.469.993,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	767.718,11	767.718,11	322.643,47	42,03	1.946.250,30	253,51	-1.178.532,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.860,00	35.860,00	104,55	0,29	18.209,98	50,78	17.650,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.900,00	71.900,00	175.600,97	244,23	327.457,67	455,43	-255.557,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Demais Receitas Correntes	659.058,11	659.058,11	146.937,95	22,30	1.600.582,65	242,86	-941.524,54
RECEITAS DE CAPITAL	16.452.643,75	21.308.786,75	190.014,35	0,89	6.428.399,19	30,17	14.880.387,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.854.985,53	7.854.985,53	0,00	0,00	2.009.261,01	25,58	5.845.724,52
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.854.985,53	7.854.985,53	0,00	0,00	2.009.261,01	25,58	5.845.724,52
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	29.374,60	29,37	70.625,40
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	29.374,60	29,37	70.625,40
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.497.658,22	13.353.801,22	190.014,35	1,42	4.389.763,58	32,87	8.964.037,64
Transferências da União e de suas Entidades	694.416,67	694.416,67	0,00	0,00	91.331,05	13,15	603.085,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.803.241,55	12.659.384,55	190.014,35	1,50	4.298.432,53	33,95	8.360.952,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.120.964,76	19.120.964,76	2.643.472,70	13,82	11.133.670,37	58,23	7.987.294,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	167.049.670,13	173.464.343,64	26.945.846,54	15,53	109.652.085,89	63,21	63.812.257,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	167.049.670,13	173.464.343,64	26.945.846,54	15,53	109.652.085,89	63,21	63.812.257,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	167.049.670,13	173.464.343,64	26.945.846,54	15,53	109.652.085,89	63,21	63.812.257,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.036.135,52	-	-	8.036.135,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.036.135,52	-	-	8.036.135,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.782.823,82	157.781.837,87	18.561.894,14	103.826.246,05	53.955.591,82	19.592.889,14	81.337.628,88	76.444.208,99	80.774.181,49
DESPESAS CORRENTES	118.613.258,40	124.776.511,03	16.694.162,45	87.309.107,97	37.467.403,06	18.876.973,70	73.287.283,21	51.489.227,82	72.727.740,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.349.463,24	73.011.088,86	11.018.416,89	45.544.012,52	27.467.076,34	11.061.332,41	45.107.503,06	27.903.585,80	45.006.250,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	544.933,00	544.933,00	140.234,13	427.603,83	117.329,17	140.234,13	427.603,83	117.329,17	427.603,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.718.862,16	51.220.489,17	5.535.511,43	41.337.491,62	9.882.997,55	7.675.407,16	27.752.176,32	23.468.312,85	27.293.886,93
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.718.862,16	51.220.489,17	5.535.511,43	41.337.491,62	9.882.997,55	7.675.407,16	27.752.176,32	23.468.312,85	27.293.886,93
DESPESAS DE CAPITAL	21.541.322,65	32.377.084,07	1.867.731,69	16.517.138,08	15.859.945,99	715.915,44	8.050.345,67	24.326.738,40	8.046.440,67
INVESTIMENTOS	20.341.319,65	31.177.081,07	1.636.216,17	15.723.726,05	15.453.355,02	484.399,92	7.256.933,64	23.920.147,43	7.253.028,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.003,00	1.200.003,00	231.515,52	793.412,03	406.590,97	231.515,52	793.412,03	406.590,97	793.412,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.242,77	628.242,77	0,00	0,00	628.242,77	0,00	0,00	628.242,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.556.685,75	19.620.755,75	3.259.232,98	13.726.882,15	5.893.873,60	3.303.373,90	13.588.109,62	6.032.646,13	11.106.740,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.339.509,57	177.402.593,62	21.821.127,12	117.553.128,20	59.849.465,42	22.896.263,04	94.925.738,50	82.476.855,12	91.880.921,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	160.339.509,57	177.402.593,62	21.821.127,12	117.553.128,20	59.849.465,42	22.896.263,04	94.925.738,50	82.476.855,12	91.880.921,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	14.726.347,39	-	17.771.163,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	160.339.509,57	177.402.593,62	21.821.127,12	117.553.128,20	-	22.896.263,04	109.652.085,89	-	109.652.085,89
RESERVA DO RPPS	6.710.160,56	6.710.160,56	2.029.870,44	8.905.959,42	-2.195.798,86			-2.273.923,48	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/set/2025 as 16h e 34m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.120.964,76	19.120.964,76	2.643.472,70	13,82	11.133.670,37	58,23	7.987.294,39
RECEITAS CORRENTES	19.120.964,76	19.120.964,76	2.643.472,70	13,82	11.133.670,37	58,23	7.987.294,39
CONTRIBUIÇÕES	7.865.869,59	7.865.869,59	1.052.847,91	13,39	3.745.775,33	47,62	4.120.094,26
Contribuições Sociais	7.865.869,59	7.865.869,59	1.052.847,91	13,39	3.745.775,33	47,62	4.120.094,26
RECEITA DE SERVIÇOS	271.918,10	271.918,10	47.564,78	17,49	186.948,35	68,75	84.969,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	271.918,10	271.918,10	47.564,78	17,49	186.948,35	68,75	84.969,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.983.177,07	10.983.177,07	1.543.060,01	14,05	7.200.946,69	65,56	3.782.230,38
Demais Receitas Correntes	10.983.177,07	10.983.177,07	1.543.060,01	14,05	7.200.946,69	65,56	3.782.230,38

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.556.685,75	19.620.755,75	3.259.232,98	13.726.882,15	5.893.873,60	3.303.373,90	13.588.109,62	6.032.646,13	11.106.740,46
DESPESAS CORRENTES	19.402.217,75	19.466.287,75	3.238.771,26	13.645.035,27	5.821.252,48	3.282.912,18	13.506.262,74	5.960.025,01	11.084.954,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.142.133,68	7.202.433,68	1.045.700,73	4.186.042,65	3.016.391,03	1.045.700,73	4.186.042,65	3.016.391,03	3.698.588,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	938.685,00	938.685,00	132.457,19	930.548,29	8.136,71	132.457,19	930.548,29	8.136,71	25.401,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.321.399,07	11.325.169,07	2.060.613,34	8.528.444,33	2.796.724,74	2.104.754,26	8.389.671,80	2.935.497,27	7.360.965,13
DESPESAS DE CAPITAL	154.468,00	154.468,00	20.461,72	81.846,88	72.621,12	20.461,72	81.846,88	72.621,12	21.785,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	154.468,00	154.468,00	20.461,72	81.846,88	72.621,12	20.461,72	81.846,88	72.621,12	21.785,84

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora Crc/Pr 05.2002/O-8	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:C6A262B7

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ANDIRA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	147.492.984,38	164.491.998,43	18.561.894,14	103.826.246,05	88,32	60.665.752,38	19.592.889,14	81.337.628,88	85,69	83.154.369,55
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.813.362,00	2.813.362,00	305.718,55	1.302.441,46	1,11	1.510.920,54	313.601,63	1.270.287,36	1,34	1.543.074,64
Ação Legislativa	2.813.362,00	2.813.362,00	305.718,55	1.302.441,46	1,11	1.510.920,54	313.601,63	1.270.287,36	1,34	1.543.074,64
ADMINISTRAÇÃO	16.070.778,98	16.613.510,74	2.035.610,77	10.334.255,27	8,79	6.279.255,47	2.253.085,64	9.319.633,23	9,82	7.293.877,51
Administração Geral	13.730.288,98	14.278.020,74	1.773.826,27	8.705.858,00	7,41	5.572.162,74	1.953.988,37	7.769.789,08	8,19	6.508.231,66
Administração Financeira	2.324.399,00	2.324.399,00	259.265,92	1.621.838,69	1,38	702.560,31	297.027,61	1.543.734,49	1,63	780.664,51
Formação de Recursos Humanos	16.091,00	11.091,00	2.518,58	6.558,58	0,01	4.532,42	2.069,66	6.109,66	0,01	4.981,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.752.502,21	4.043.825,36	386.797,63	2.234.968,13	1,90	1.808.857,23	437.059,25	1.585.097,73	1,67	2.458.727,63
Administração Geral	6.000,00	8.000,00	308,00	5.984,26	0,01	2.015,74	2.835,74	3.593,90	0,00	4.406,10
Assistência à Pessoa Idosa	230.600,00	310.222,78	27.940,12	168.886,36	0,14	141.336,42	20.074,14	127.668,23	0,13	182.554,55
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	70.607,04	7.321,60	15.662,60	0,01	54.944,44	0,00	0,00	0,00	70.607,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	879.128,40	1.673.408,45	258.115,18	843.731,01	0,72	829.677,44	162.342,37	499.828,68	0,53	1.173.579,77
Assistência Comunitária	1.636.773,81	1.981.587,09	93.112,73	1.200.703,90	1,02	780.883,19	251.807,00	954.006,92	1,01	1.027.580,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.186.299,01	22.456.299,01	3.652.584,95	14.173.369,75	12,06	8.282.929,26	3.653.181,20	14.171.614,39	14,93	8.284.684,62
Previdência do Regime Estatutário	21.576.299,01	21.846.299,01	3.571.644,07	13.849.606,23	11,78	7.996.692,78	3.572.240,32	13.847.850,87	14,59	7.998.448,14
Previdência Especial	610.000,00	610.000,00	80.940,88	323.763,52	0,28	286.236,48	80.940,88	323.763,52	0,34	286.236,48
SAÚDE	27.753.289,49	30.688.688,06	3.464.813,31	21.961.572,40	18,68	8.727.115,66	4.356.452,97	17.079.215,34	17,99	13.609.472,72
Atenção Básica	21.828.783,28	23.303.116,76	2.798.177,54	17.088.905,48	14,54	6.214.211,28	3.341.603,27	13.527.182,84	14,25	9.775.933,92

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.120.800,52	5.217.695,92	409.121,34	3.742.503,46	3,18	1.475.192,46	753.676,06	2.482.507,86	2,62	2.735.188,06
Suporte Profilático e Terapêutico	63.638,00	166.223,00	29.235,08	62.145,09	0,05	104.077,91	14.334,67	33.380,73	0,04	132.842,27
Vigilância Sanitária	421.450,47	421.150,47	55.380,90	244.726,16	0,21	176.424,31	56.235,08	241.925,85	0,25	179.224,62
Vigilância Epidemiológica	1.318.617,22	1.580.501,91	172.898,45	823.292,21	0,70	757.209,70	190.603,89	794.218,06	0,84	786.283,85
TRABALHO	173.000,00	1.009.029,21	646.800,00	789.046,08	0,67	219.983,13	26.207,68	91.726,88	0,10	917.302,33
Empregabilidade	173.000,00	1.009.029,21	646.800,00	789.046,08	0,67	219.983,13	26.207,68	91.726,88	0,10	917.302,33
EDUCAÇÃO	27.140.402,66	28.281.516,91	4.418.143,04	19.246.229,06	16,37	9.035.287,85	4.366.301,99	17.228.758,86	18,15	11.052.758,05
Administração Geral	1.698.251,47	1.715.454,49	257.121,07	1.145.180,08	0,97	570.274,41	286.056,43	1.108.836,13	1,17	606.618,36
Alimentação e Nutrição	1.131.408,00	1.141.367,83	266.521,75	943.033,21	0,80	198.334,62	148.117,87	764.509,75	0,81	376.858,08
Ensino Fundamental	16.124.500,42	16.960.001,01	2.784.488,97	11.599.424,14	9,87	5.360.576,87	2.579.731,09	10.323.616,83	10,88	6.636.384,18
Ensino Superior	520.249,63	557.946,14	70.077,30	427.155,77	0,36	130.790,37	113.409,51	395.933,90	0,42	162.012,24
Educação Infantil	6.806.079,14	6.970.379,14	994.170,17	4.439.837,73	3,78	2.530.541,41	1.122.598,17	4.140.429,02	4,36	2.829.950,12
Educação Especial	859.914,00	936.368,30	45.763,78	691.598,13	0,59	244.770,17	116.388,92	495.433,23	0,52	440.935,07
CULTURA	1.025.438,00	2.091.723,03	881.673,54	1.541.976,22	1,31	549.746,81	118.683,84	460.767,28	0,49	1.630.955,75
Difusão Cultural	1.025.438,00	2.091.723,03	881.673,54	1.541.976,22	1,31	549.746,81	118.683,84	460.767,28	0,49	1.630.955,75
URBANISMO	22.962.898,05	24.138.125,42	733.817,69	17.215.424,41	14,64	6.922.701,01	1.423.691,38	10.533.442,79	11,10	13.604.682,63
Infra-Estrutura Urbana	11.736.705,12	11.951.187,12	101.813,51	7.046.159,50	5,99	4.905.027,62	415.590,86	4.544.893,54	4,79	7.406.293,58
Serviços Urbanos	11.226.192,93	12.186.938,30	632.004,18	10.169.264,91	8,65	2.017.673,39	1.008.100,52	5.988.549,25	6,31	6.198.389,05
SANEAMENTO	6.092.008,00	6.837.718,57	762.118,56	5.593.300,28	4,76	1.244.418,29	929.805,92	3.546.461,93	3,74	3.291.256,64
Saneamento Básico Urbano	6.092.008,00	6.837.718,57	762.118,56	5.593.300,28	4,76	1.244.418,29	929.805,92	3.546.461,93	3,74	3.291.256,64
GESTÃO AMBIENTAL	3.213.153,38	3.249.214,35	19.721,78	3.023.151,54	2,57	226.062,81	518.289,00	1.603.887,88	1,69	1.645.326,47
Administração Geral	44.954,84	63.716,20	0,00	35.681,80	0,03	28.034,40	10.920,00	35.575,90	0,04	28.140,30
Serviços Urbanos	3.114.364,54	3.148.664,15	19.721,78	2.987.469,74	2,54	161.194,41	507.369,00	1.568.311,98	1,65	1.580.352,17
Preservação e Conservação Ambiental	53.834,00	36.834,00	0,00	0,00	0,00	36.834,00	0,00	0,00	0,00	36.834,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.854,00	15.854,00	64,89	64,89	0,00	15.789,11	64,89	64,89	0,00	15.789,11
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	15.854,00	15.854,00	64,89	64,89	0,00	15.789,11	64,89	64,89	0,00	15.789,11
AGRICULTURA	898.485,00	4.504.485,00	56.131,89	484.390,63	0,41	4.020.094,37	79.461,31	456.624,71	0,48	4.047.860,29
Abastecimento	37.000,00	37.000,00	433,12	24.433,12	0,02	12.566,88	3.727,81	12.697,58	0,01	24.302,42
Extensão Rural	11.385,00	11.385,00	1.236,00	3.940,41	0,00	7.444,59	607,68	2.583,16	0,00	8.801,84
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transporte Rodoviário	846.100,00	4.452.100,00	54.462,77	456.017,10	0,39	3.996.082,90	75.125,82	441.343,97	0,46	4.010.756,03
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.504,59	100.000,59	0,00	0,00	0,00	100.000,59	0,00	0,00	0,00	100.000,59
Turismo	110.504,59	100.000,59	0,00	0,00	0,00	100.000,59	0,00	0,00	0,00	100.000,59
ENERGIA	600.500,00	2.926.624,36	0,00	654.000,00	0,56	2.272.624,36	0,00	0,00	0,00	2.926.624,36
Energia Elétrica	600.500,00	2.926.624,36	0,00	654.000,00	0,56	2.272.624,36	0,00	0,00	0,00	2.926.624,36
TRANSPORTE	156.000,00	146.000,00	0,00	94.871,89	0,08	51.128,11	32.940,60	77.564,95	0,08	68.435,05
Infra-Estrutura Urbana	24.000,00	14.000,00	0,00	5.378,89	0,00	8.621,11	0,00	2.699,95	0,00	11.300,05
Transporte Rodoviário	132.000,00	132.000,00	0,00	89.493,00	0,08	42.507,00	32.940,60	74.865,00	0,08	57.135,00
DESPORTO E LAZER	1.792.564,68	2.773.596,11	466.492,12	1.626.314,84	1,38	1.147.281,27	205.717,29	820.288,92	0,86	1.953.307,19
Desporto Comunitário	1.792.564,68	2.773.596,11	466.492,12	1.626.314,84	1,38	1.147.281,27	205.717,29	820.288,92	0,86	1.953.307,19
ENCARGOS ESPECIAIS	4.397.541,00	4.464.022,38	731.405,42	3.550.869,20	3,02	913.153,18	878.344,55	3.092.191,74	3,26	1.371.830,64
Outros Encargos Especiais	4.397.541,00	4.464.022,38	731.405,42	3.550.869,20	3,02	913.153,18	878.344,55	3.092.191,74	3,26	1.371.830,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.338.403,33	7.338.403,33	0,00	0,00	0,00	7.338.403,33	0,00	0,00	0,00	7.338.403,33
Reserva de contigência para o RPPS	6.710.160,56	6.710.160,56	0,00	0,00	0,00	6.710.160,56	0,00	0,00	0,00	6.710.160,56
Reserva de Contingência geral	628.242,77	628.242,77	0,00	0,00	0,00	628.242,77	0,00	0,00	0,00	628.242,77
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	19.556.685,75	19.620.755,75	3.259.232,98	13.726.882,15	11,68	5.893.873,60	3.303.373,90	13.588.109,62	14,31	6.032.646,13
LEGISLATIVA	100.518,00	100.518,00	15.176,21	63.109,45	0,05	37.408,55	15.176,21	63.109,45	0,07	37.408,55
Ação Legislativa	100.518,00	100.518,00	15.176,21	63.109,45	0,05	37.408,55	15.176,21	63.109,45	0,07	37.408,55
ADMINISTRAÇÃO	12.425.341,10	12.419.841,10	2.257.177,51	9.077.847,17	7,72	3.341.993,93	2.264.489,87	9.067.804,03	9,55	3.352.037,07
Administração Geral	12.214.104,10	12.208.604,10	2.220.508,55	8.931.866,17	7,60	3.276.737,93	2.227.820,91	8.921.823,03	9,40	3.286.781,07
Administração Financeira	211.237,00	211.237,00	36.668,96	145.981,00	0,12	65.256,00	36.668,96	145.981,00	0,15	65.256,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.733,00	59.633,00	3.702,60	43.574,60	0,04	16.058,40	5.717,57	25.810,37	0,03	33.822,63
Assistência à Pessoa Idosa	26.300,00	27.400,00	0,00	22.300,00	0,02	5.100,00	2.392,13	14.551,06	0,02	12.848,94
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.506,00	15.006,00	3.200,00	12.700,00	0,01	2.306,00	1.854,43	7.040,61	0,01	7.965,39
Assistência Comunitária	16.927,00	17.227,00	502,60	8.574,60	0,01	8.652,40	1.471,01	4.218,70	0,00	13.008,30
SAÚDE	1.837.323,00	1.923.123,00	274.742,16	1.133.013,59	0,96	790.109,41	281.587,30	1.130.631,72	1,19	792.491,28
Atenção Básica	1.535.088,00	1.609.888,00	224.031,53	951.071,64	0,81	658.816,36	229.769,07	950.156,88	1,00	659.731,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.565,00	85.265,00	14.820,40	29.180,26	0,02	56.084,74	15.685,00	28.168,47	0,03	57.096,53
Vigilância Sanitária	61.266,00	61.566,00	9.296,50	38.150,49	0,03	23.415,51	9.539,50	37.695,17	0,04	23.870,83
Vigilância Epidemiológica	166.404,00	166.404,00	26.593,73	114.611,20	0,10	51.792,80	26.593,73	114.611,20	0,12	51.792,80
EDUCAÇÃO	3.169.108,94	3.149.808,94	444.037,98	1.874.540,75	1,59	1.275.268,19	461.254,66	1.805.996,17	1,90	1.343.812,77
Administração Geral	227.335,00	231.835,00	39.771,93	159.074,29	0,14	72.760,71	41.431,47	153.799,66	0,16	78.035,34
Ensino Fundamental	1.974.769,00	1.950.969,00	270.815,11	1.145.171,89	0,97	805.797,11	280.460,63	1.105.068,30	1,16	845.900,70
Educação Infantil	918.296,94	918.296,94	126.698,30	544.713,68	0,46	373.583,26	132.609,92	521.547,32	0,55	396.749,62
Educação Especial	48.708,00	48.708,00	6.752,64	25.580,89	0,02	23.127,11	6.752,64	25.580,89	0,03	23.127,11
CULTURA	15.083,00	15.683,00	0,00	12.071,00	0,01	3.612,00	1.430,40	5.133,86	0,01	10.549,14
Difusão Cultural	15.083,00	15.683,00	0,00	12.071,00	0,01	3.612,00	1.430,40	5.133,86	0,01	10.549,14
URBANISMO	429.741,00	417.311,00	52.976,00	250.499,20	0,21	166.811,80	57.635,07	227.737,61	0,24	189.573,39
Serviços Urbanos	429.741,00	417.311,00	52.976,00	250.499,20	0,21	166.811,80	57.635,07	227.737,61	0,24	189.573,39
SANEAMENTO	333.391,71	333.391,71	45.939,42	186.005,95	0,16	147.385,76	45.939,42	186.005,95	0,20	147.385,76
Saneamento Básico Urbano	333.391,71	333.391,71	45.939,42	186.005,95	0,16	147.385,76	45.939,42	186.005,95	0,20	147.385,76
DESPORTO E LAZER	93.293,00	108.293,00	12.562,19	73.825,27	0,06	34.467,73	17.224,49	63.485,29	0,07	44.807,71
Desporto Comunitário	93.293,00	108.293,00	12.562,19	73.825,27	0,06	34.467,73	17.224,49	63.485,29	0,07	44.807,71
ENCARGOS ESPECIAIS	1.093.153,00	1.093.153,00	152.918,91	1.012.395,17	0,86	80.757,83	152.918,91	1.012.395,17	1,07	80.757,83
Outros Encargos Especiais	1.093.153,00	1.093.153,00	152.918,91	1.012.395,17	0,86	80.757,83	152.918,91	1.012.395,17	1,07	80.757,83
TOTAL	**167.049.670,13**	**184.112.754,18**	**21.821.127,12**	**117.553.128,20**	**100,00**	**66.559.625,98**	**22.896.263,04**	**94.925.738,50**	**100,00**	**89.187.015,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/set/2025 as 16h e 35m.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GO	***SIMONE ZANON***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8
DIRCEU LUIZ	
Secretario Municipal De Finanças	

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:C14B5E89

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ANDIRA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.895.500,00	19.895.500,00	12.377.371,25	62,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.830.000,00	4.830.000,00	3.393.375,16	70,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.500,00	2.500.500,00	982.822,25	39,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.977.000,00	6.977.000,00	4.822.000,57	69,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.588.000,00	5.588.000,00	3.179.173,27	56,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.636.555,93	65.675.623,85	41.596.291,67	63,34
Cota-Parte FPM	37.376.750,00	37.376.750,00	25.537.757,66	68,33
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	90.762,40	5,04
Cota-Parte IPVA	6.125.000,00	6.125.000,00	5.103.891,13	83,33
Cota-Parte ICMS	19.872.805,93	19.872.805,93	10.565.609,08	53,17
Cota-Parte IPI-Exportação	428.000,00	428.000,00	155.157,13	36,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.000,00	73.067,92	143.114,27	195,86
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**85.532.055,93**	**85.571.123,85**	**53.973.662,92**	**63,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.373.922,03	17.681.311,36	12.542.767,87	70,94	9.909.278,34	56,04	9.778.388,32	55,30
Despesas Correntes	17.142.337,35	17.346.180,82	12.311.159,42	70,97	9.905.465,94	57,10	9.774.575,92	56,35
Despesas de Capital	231.584,68	335.130,54	231.608,45	69,11	3.812,40	1,14	3.812,40	1,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.798.436,52	2.735.231,92	2.135.385,24	78,07	1.790.275,78	65,45	1.790.275,78	65,45
Despesas Correntes	2.789.781,68	2.726.577,08	2.135.385,24	78,32	1.790.275,78	65,66	1.790.275,78	65,66
Despesas de Capital	8.654,84	8.654,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	482.716,47	482.716,47	281.610,65	58,34	278.810,34	57,76	274.134,77	56,79
Despesas Correntes	479.819,47	479.819,47	281.610,65	58,69	278.810,34	58,11	274.134,77	57,13
Despesas de Capital	2.897,00	2.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	735.799,00	735.799,00	475.905,89	64,68	475.751,89	64,66	462.297,45	62,83
Despesas Correntes	735.799,00	735.799,00	475.905,89	64,68	475.751,89	64,66	462.297,45	62,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.390.874,02**	**21.635.058,75**	**15.435.669,65**	**71.35**	**12.454.116,35**	**57,56**	**12.305.096,32**	**56,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	15.435.669,65	12.454.116,35	12.305.096,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	521.548,42	521.548,42	521.548,42
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.914.121,23**	**11.932.567,93**	**11.783.547,90**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.096.049,44	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.818.071,79	3.836.518,49	3.687.498,46
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,63**	**22,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n -	Total inscrito em RP no	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP

			m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	+ q)) se < 0, então (r) = 0				cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	8.096.049,44	15.435.669,65	7.339.620,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.339.620,21
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.632,50	61.124,11	25.866,37	-25.866,37
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.738,98	727,00	125.798,88	-125.798,88
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866.276,78	0,00	243.336,67	-243.336,67
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.836.096,62	0,00	621.715,39	-621.715,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	299.986,69	299.986,69	299.986,69	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	299.986,69	299.986,69	299.986,69	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.862.838,47	9.216.027,24	6.728.578,61	73,01
Proveniente da União	6.795.759,31	8.148.948,08	6.178.223,85	75,82
Proveniente dos Estados	1.067.079,16	1.067.079,16	550.354,76	51,58
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	324.900,00	324.900,00	194.351,46	59,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.187.738,47**	**9.540.927,24**	**6.922.930,07**	**72,56**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.989.949,25	7.231.693,40	4.688.674,35	64,84	3.899.402,16	53,92	3.872.148,12	53,54
Despesas Correntes	5.421.049,25	6.072.742,11	4.345.065,28	71,55	3.568.920,04	58,77	3.541.666,00	58,32
Despesas de Capital	568.900,00	1.158.951,29	343.609,07	29,65	330.482,12	28,52	330.482,12	28,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.396.929,00	2.567.729,00	1.624.107,64	63,25	709.221,50	27,62	701.713,98	27,33
Despesas Correntes	1.395.383,00	2.566.183,00	1.623.048,37	63,25	709.221,50	27,64	701.713,98	27,34
Despesas de Capital	1.546,00	1.546,00	1.059,27	68,52	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.638,00	166.223,00	62.145,09	37,39	33.380,73	20,08	28.000,11	16,84
Despesas Correntes	13.638,00	68.638,00	37.849,54	55,14	29.271,78	42,65	27.796,16	40,50
Despesas de Capital	50.000,00	97.585,00	24.295,55	24,90	4.108,95	4,21	203,95	0,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	749.222,22	1.011.106,91	461.997,52	45,69	433.077,37	42,83	433.077,37	42,83
Despesas Correntes	672.033,22	816.594,86	434.363,80	53,19	405.443,65	49,65	405.443,65	49,65
Despesas de Capital	77.189,00	194.512,05	27.633,72	14,21	27.633,72	14,21	27.633,72	14,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.199.738,47**	**10.976.752,31**	**6.836.924,60**	**62,29**	**5.075.081,76**	**46,23**	**5.034.939,58**	**45,87**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.363.871,28	24.913.004,76	17.231.442,22	69,17	13.808.680,50	55,43	13.650.536,44	54,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.195.365,52	5.302.960,92	3.759.492,88	70,89	2.499.497,28	47,13	2.491.989,76	46,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	63.638,00	166.223,00	62.145,09	37,39	33.380,73	20,08	28.000,11	16,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	482.716,47	482.716,47	281.610,65	58,34	278.810,34	57,76	274.134,77	56,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.485.021,22	1.746.905,91	937.903,41	53,69	908.829,26	52,03	895.374,82	51,25

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.590.612,49**	**32.611.811,06**	**22.272.594,25**	**68,30**	**17.529.198,11**	**53,75**	**17.340.035,90**	**53,17**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/set/2025 as 17h e 15m.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	*SIMONE ZANON*	*DIRCEU LUIZ*
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:6E645314

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ANDIRA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**19.895.500,00**	**12.377.371,25**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.830.000,00	3.393.375,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.500,00	982.822,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.977.000,00	4.822.000,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.588.000,00	3.179.173,27
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**69.775.623,85**	**43.213.942,83**
2.1- Cota-Parte FPM	41.476.750,00	27.155.408,82
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	37.376.750,00	25.537.757,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.100.000,00	1.617.651,16
2.2- Cota-Parte ICMS	19.872.805,93	10.565.609,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	428.000,00	155.157,13
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	90.762,40
2.5- Cota-Parte IPVA	6.125.000,00	5.103.891,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	73.067,92	143.114,27
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**89.671.123,85**	**55.591.314,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 13.135.124,77**	**R$ 8.319.258,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**9.282.656,19**	**5.578.570,18**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**16.428.760,23**	**11.314.047,65**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.428.760,23	10.963.047,10
6.1.1- Principal	16.332.760,23	10.862.766,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	96.000,00	63.525,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	36.754,44
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	351.000,55
6.4.1- Principal	0,00	351.000,55
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.197.635,46**	**2.543.508,55**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**149.216,65**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		148.571,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		645,37
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**11.463.264,30**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**16.647.326,98**	**11.152.129,53**	**10.957.881,79**	**10.796.369,49**	**194.247,74**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.521.246,21	9.403.200,09	9.403.200,09	9.241.687,79	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.569.906,00	2.920.042,97	2.920.042,97	2.868.680,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.435.926,21	6.308.828,56	6.308.828,56	6.202.054,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	294.199,00	174.328,56	174.328,56	170.952,24	0,00
10.1.5- Administração Geral	221.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	3.126.080,77	1.748.929,44	1.554.681,70	1.554.681,70	194.247,74
10.2.1- Educação Infantil	677.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.927.067,47	1.227.511,14	1.227.511,14	1.227.511,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	521.418,30	521.418,30	327.170,56	327.170,56	194.247,74
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**10.993.562,78**	**10.799.315,04**	**10.637.802,74**	**194.247,74**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.993.562,78	10.799.315,04	10.637.802,74	194.247,74	0,00	30.515,68
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.395.714,25	9.395.714,25	9.234.201,95	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.674.132,97	9.395.714,25	9.395.714,25	85,70
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.131.404,76	514.732,61	514.732,61	0,00	4,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.598.697,26	148.571,28	158.566,75	0,00	-9.995,47	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.598.697,26	148.571,28	158.566,75	0,00	-9.995,47	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**11.351.714,18**	**6.523.323,28**	**5.594.456,41**	**5.463.945,08**	**928.866,87**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	2.381.456,45	1.815.822,44	1.597.662,28	1.556.505,69	218.160,16
20.2- Ensino Fundamental	6.363.850,26	3.433.292,86	2.752.129,88	2.686.534,53	681.162,98
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	169.459,00	21.432,16	19.515,00	19.040,50	1.917,16
20.5- Administração Geral	1.694.140,47	1.252.775,82	1.225.149,25	1.201.864,36	27.626,57
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	742.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	ATUALIZADA (c)	Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	Até o Período (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**24.355.801,39**	**15.556.281,32**	**14.656.958,18**	**14.392.070,26**	**899.323,14**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.628.957,45	4.735.865,41	4.517.705,25	4.425.186,31	218.160,16
21.1.1- Creche	7.628.957,45	4.735.865,41	4.517.705,25	4.425.186,31	218.160,16
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.726.843,94	10.820.415,91	10.139.252,93	9.966.883,95	681.162,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			5.594.456,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			8.319.258,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))			8.403,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			**13.905.311,34**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.897.828,52	13.905.311,34	25,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**205.535,48**	**177.146,05**	**186.013,81**	**17.753,50**	**1.768,17**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	103.487,11	90.943,92	93.315,54	8.403,40	1.768,17
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	102.048,37	86.202,13	92.698,27	9.350,10	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.339.163,03**	**1.509.575,06**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.776.880,10**	**1.122.449,12**
31.1.1- Salário-Educação	1.106.000,00	791.085,51
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	388.600,00	316.453,65
31.1.4 - PNATE	35.474,47	11.496,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	246.805,63	3.413,43
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**3.000,00**	**17.568,67**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**559.282,93**	**369.557,27**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.432.284,69**	**2.856.535,68**	**2.217.134,93**	**2.179.407,32**	**639.400,75**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	259.718,63	92.668,74	81.984,26	81.984,26	10.684,48
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.184.126,07	1.367.430,41	950.402,81	933.388,20	417.027,60
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	557.946,14	427.155,77	395.933,90	375.220,90	31.221,87
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	430.493,85	969.280,76	788.813,96	788.813,96	180.466,80
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**31.431.325,85**	**21.088.709,77**	**19.326.194,41**	**18.996.443,17**	**1.762.515,36**
33.1- Despesas Correntes	**30.276.275,90**	**20.627.290,98**	**19.229.816,41**	**18.900.065,17**	**1.397.474,57**
33.1.1- Pessoal Ativo	21.454.836,80	13.838.984,63	13.838.984,63	13.599.229,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	492.418,30	492.418,30	298.170,56	298.170,56	194.247,74
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.329.020,80	6.295.888,05	5.092.661,22	5.002.665,52	1.203.226,83
33.2- Despesas de Capital	**1.155.049,95**	**461.418,79**	**96.378,00**	**96.378,00**	**365.040,79**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.126.049,95	432.418,79	67.378,00	67.378,00	365.040,79

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	251.265,02	148.571,25
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.314.047,65	791.085,51
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	10.889.067,76	673.115,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	676.244,91	266.541,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	676.244,91	266.541,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/set/2025 as 16h e 57m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:8BA78FA4

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA			
JANEIRO A AGOSTO 2025			
DESPESA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	INICIAL	ATUALIZADA	LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	**412.229,40**	**413.396,60**	**138.017,58**
Outras Despesas Correntes	382.550,40	405.658,60	135.457,58
Investimentos	29.679,00	7.738,00	2.560,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	**45.500,00**	**146.920,83**	**14.217,71**
Outras Despesas Correntes	20.000,00	60.204,83	3.501,71
Investimentos	25.500,00	86.716,00	10.716,00
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -			
PROJETO ESPERANÇA	**50.000,00**	**63.762,30**	**21.926,52**
Outras Despesas Correntes	50.000,00	63.762,30	21.926,52
942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO	**0,00**	**14,43**	**9,43**
Outras Despesas Correntes	0,00	14,43	9,43
949 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA			
COMPLEXIDADE	**81.120,00**	**125.290,27**	**61.625,59**
Outras Despesas Correntes	77.678,00	121.848,27	61.625,59
Investimentos	3.442,00	3.442,00	0,00
959 -Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção			
a Criança e Adolescente	**600,00**	**2.603,61**	**1.905,61**
Outras Despesas Correntes	600,00	2.603,61	1.905,61
961 -Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES -			
COVID-19	**100,00**	**152,26**	**49,26**
Outras Despesas Correntes	0,00	52,26	49,26
Investimentos	100,00	100,00	0,00
964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS -			
DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -	**5.000,00**	**43.917,96**	**9.638,15**
Outras Despesas Correntes	3.750,00	42.667,96	9.638,15
Investimentos	1.250,00	1.250,00	0,00
966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E			
ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA	**0,00**	**630,60**	**250,60**
Outras Despesas Correntes	**0,00**	**630,60**	250,60
Investimentos	0,00	0,00	0,00
968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA	**0,00**	**17.670,16**	**7.319,40**
Outras Despesas Correntes	0,00	17.670,16	7.319,40
969 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social			
Básica	**2.000,00**	**9.600,00**	**5.249,06**
Outras Despesas Correntes	2.000,00	9.600,00	5.249,06
970 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Centro de Convivência e Projeto			
Esperança-Emenda de Bancada	**5.000,00**	**230.773,16**	**28.503,00**
Investimentos	5.000,00	230.773,16	28.503,00
975 - Piso Único de Assistência Social - PAS	**70.000,00**	**92.017,85**	**29.325,71**
Outras Despesas Correntes	63.000,00	87.017,85	29.325,71
Investimentos	7.000,00	5.000,00	0,00
979 - Deliberação nº 013/2024 - CEDCA- Medida Socioeducativa de Liberdade			
Assistida e Prestação de Serviço	**0,00**	**64.683,57**	**26.613,43**
Outras Despesas Correntes	0,00	15.683,57	9.863,43
Investimentos	0,00	49.000,00	16.750,00
981- Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fortalecimento da Política da Criança e do			
Adolescente	**0,00**	**155.000,00**	**9.124,82**
Outras Despesas Correntes	0,00	155.000,00	9.124,82
TOTAL DAS DESPESAS	**671.549,40**	**1.366.433,60**	**353.775,87**
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			
EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***	
Prefeita Municipal	Contadora- CRC 05.2002/O-8 PR	Secretário Municipal de Finanças	

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:FBD59817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 416/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 265.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 416/2025 de 19/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
401 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	235.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**265.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.04.122.0005.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar	
387 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
388 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
397 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
398 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.000,00
403 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	
10.003.14.243.0005.6.109.		Programa de Combate ao Trabalho Infantil	
436 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Turismo	
12.003.23.695.0002.2.112.		Manutenção do fundo municipal de turismo	
461 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Redução:	**265.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA

Prefeita

BENEDETTI OSAKI RAFAEL NEVES ALVES

Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:189BCBF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 186/2025 de 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.132.658,37 (Dois milhões cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
1978 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
2053 - 4.4.90.51.00.00	31072	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.124.158,37
		Total Suplementação:	**2.132.658,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FB7ACC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 187/2025 de 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3321/2024 de 11/12/2024. **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.177.390,00 (Hum milhão, cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
142 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	530,00
144 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150,00
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	360,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
2445 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
366 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
436 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.400,00
440 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
461 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2461 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
546 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
550 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
2462 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
2463 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
2464 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2460 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
745 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
2150 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
943 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	9.300,00
952 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
1001 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370.000,00
2120 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	142.100,00
2174 - 3.3.71.70.00.00	2369	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.720,00
2261 - 3.3.71.70.00.00	2494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.550,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
1034 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	SOCIAL
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1165 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.5.001.		INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA	
2113 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.400,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
2459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1306 - 3.3.90.30.00.00	31819	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1312 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1336 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.350,00
1341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.050,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1431 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- FMDM	
06.013.14.422.0013.2.096.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
2078 - 4.4.90.52.00.00	33861	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.050,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
2197 - 4.4.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	11.600,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1612 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1638 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
1639 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.350,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1658 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
1666 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	13.400,00
1671 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.050,00
1675 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.350,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1683 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
1684 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	16.400,00
1690 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.050,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1703 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	12.550,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1731 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	6.750,00
1734 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.750,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.1.018.		INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
1822 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
		Total Suplementação:	**1.177.390,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	

03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
42 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
49 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	
92 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	530,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
98 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
111 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	360,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
195 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
05.006.04.121.0009.2.022.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
308 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
351 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.650,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
390 - 4.4.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.750,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
403 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
440 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
447 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
452 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
510 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
516 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
527 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
557 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
558 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
730 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
735 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.300,00
2393 - 3.3.90.34.00.00	2369	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.720,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
773 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
06.004.10.301.0012.2.047.		ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DE COMPONENTE DE QUALIDADE	
882 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.004.10.301.0012.2.048.		ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
894 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	21.150,00
897 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.900,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
903 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	370.000,00
06.004.10.301.0012.2.094.		ATIVIDADES DE SAÚDE PRISIONAL	
916 - 3.1.90.16.00.00	2494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
930 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.100,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1086 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1292 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1296 - 3.1.90.11.00.00	31819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
1309 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.050,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1343 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.600,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1383 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1434 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
06.009.23.695.0014.1.008.		INVESTIMENTOS - TURISMO	
1452 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- FMDM	
06.013.14.422.0013.2.096.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
2178 - 3.3.90.39.00.00	33861	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.050,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1566 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1592 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.750,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1609 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	12.550,00
1610 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	20.450,00
1614 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1618 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00
1622 - 3.3.71.70.00.00	2002	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.750,00

07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1633 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1647 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1676 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1687 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1706 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1707 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.400,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1711 - 3.1.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1732 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1841 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNC	
08.001.14.422.0021.2.102.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC MUN DE POLÍTICAS PÚB P/ MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
2279 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.400,00
		Total Redução:	**1.177.390,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EA526A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**,

portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **EDITORA PROGRESSIVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.772.585/0001-19**, com endereço na Rua João Pessoa, nº. 145, sala 58, bairro Centro, CEP: 83.702-280 na cidade de Araucária/PR, Telefone (41) 3797-6400, endereço eletrônico e-mail licitacao-pro@onda.com.br – progressiva@onda.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCOS CEZAR FELIPPE, inscrito no CPF sob nº. 549.511.949-53 e portador do RG nº 14/R 1559.693, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais",** deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 047/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

EDITORA PROGRESSIVA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2025

Signatário da Ata: Empresa **EDITORA PROGRESSIVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.772.585/0001-19**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	1	Cartilha PROERD Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Apostila PROERD, conforme modelo a ser determinado pelo Município.	Serviço	UND	250	5,00	1.250,00
31	1	Cartilha informativa alta resolução formato fechado = 15x21 cm, formato aberto = 30x21cm, 5x5 cores em alta resolução, contendo até 50 páginas internas em papel 90 g + capa e contracapa em papel couche 150 g, acabamento com grampo+refile, conforme modelo determinado pelo Município.	Serviço	UND	3.500	3,00	10.500,00
37	1	Envelope 20cmx28cm, impressão colorida, papel off set 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	2.451	0,70	1.715,70
42	1	Folder personalizado, tamanho A4, 4x4 cores, material impresso em papel couche brilho 150 gramas, 2 dobras, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	8.001	0,30	2.400,30
VALOR TOTAL: R$ 15.866,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:367AA085

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (25/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 050/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **54.322.844/0001-88**, com endereço na Rua 434, nº 1603, casa 01, bairro Morretes, CEP: 88.220-000 na cidade de Itapema/SC, Telefone (47) 3430-0788 - (47) 98808-6791, endereço eletrônico e-mail itapemedadm@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, inscrito no CPF sob nº 957.968.000-00 e portador do RG nº 8070538262, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de equipamentos autoclaves, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 050/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 050/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2025

Signatário da Ata: Empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **54.322.844/0001-88.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	**AUTOCLAVE 21 LITROS**. CÂMARA AÇO INOX. FREQUÊNCIA 50/60HZ. POTÊNCIA 1600W. BIVOLT. ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE. COM 1 SUPORTE PARA BANDEJAS EM INOX. 3 BANDEJAS EM INOX E PERFURADAS. 1 COPO DOSADOR; 1 MANGUEIRA (1,5M), 1 BRAÇADEIRA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. SISTEMA ELETRÔNICO QUE CRUZA INFORMAÇÕES DE PRESSÃO E TEMPERATURA DEMONSTRADOS NOS INDICADORES DO PAINEL E ALARMES SONOROS QUE ORIENTAM AS ETAPAS DE	ALT	Un.	6	3.075,00	18.450,00

		FUNCIONAMENTO. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO FEITOS DE FORMA AUTOMÁTICA. SISTEMA DE CHAVE DE PORTA PARA NÃO INICIAR O PROCESSO COM A PORTA ABERTA. CICLO DE ESTERILIZAÇÃO COMPLETA EM 1 HORA. SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO – CAPACIDADE DE DESLIGAR A RESISTÊNCIA CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LIMITE AJUSTADO. SECAGEM COM A PORTA ENTREABERTA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. NORMAS DA ABNT. DIMENSÕES APROXIMADAS: 38X38X59CM (LxAxP). GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO.					
2	1	**AUTOCLAVE 42 LITROS**: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134ºC CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3ºC A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 30X60CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO.	ALT	Un.	2	6.275,00	12.550,00
VALOR TOTAL: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:93CC236E

ADMINISTRAÇÃO
LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16036/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16036/2025

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 008/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

1.1 Enfermeiro:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANA MOURA FERREIRA	21507/2025	INDEFERIDO
ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	22106/2025	INDEFERIDO
ADINILSON MOREIRA	23114/1015	DEFERIDO
ADINILSON MOREIRA	23107/2025	INDEFERIDO
ADRIANA MARIA CHAICOSKI	21655/2025	DEFERIDO
ALESSANDRA APARECIDA FOQUES BORBA	21577/2025	INDEFERIDO
ALINE LIMA DE FREITAS	22192/2025	INDEFERIDO
ALINE MARTINS CANDIDO DA SILVA	22618/2025	INDEFERIDO
ALINE MARTINS CÂNDIDO DA SILVA	22568/2025	INDEFERIDO
ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	22613/2025	DEFERIDO
AMANDA SCHINDA DA SILVA	21563/2025	INDEFERIDO
ANDERSON JUNIOR MOREIRA DOS SANTOS	20836/2025	DEFERIDO
ANTONIA BEATRIZ SOUSA GOMES	22314/2025	DEFERIDO
APARECIDA DE FATIMA DA PALMA DOS SANTOS	22857/2025	DEFERIDO
ARIANE DE LARA BUSACARO	22921/2025	INDEFERIDO
ARLETE APARECIDA GONÇALVES	20892/2025	DEFERIDO
BENEDITO ALDO VILAR DA SILVA	21511/2025	INDEFERIDO
BRENDA GIOVANA DOS SANTOS	22924/2025	INDEFERIDO
BRUNA BICALHO COELHO	23029/2025	DEFERIDO
BRUNA DA COSTA	22185/2025	INDEFERIDO
BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	22915/2025	DEFERIDO
BRUNA SILVA GONÇALVES	22972/2025	INDEFERIDO
CAMILA MELO TEIXEIRA	22674/2025	DEFERIDO
CAMYLLA APARECIDA GARRETT	22751/2025	DEFERIDO
CAROLINE FERREIRA SOARES	22747/2025	DEFERIDO
CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	22955/2025	DEFERIDO
CRISTIANE REGINA CHERUBIM DO CARMO	23034/2025	INDEFERIDO
DANIEL DA SILVA FARIAS	23132/2025	INDEFERIDO
DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	21920/2025	INDEFERIDO
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	21637/2025	DEFERIDO
DORALICE SABINO	21848/2025	INDEFERIDO
EDNA DE JESUS MOURA	21603/2025	INDEFERIDO
EDUARDO GUILHERME VIEIRA	21596/2025	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	21478/2025	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	21474/2025	INDEFERIDO
ELCIO MORAES	21587/2025	DEFERIDO
ELIANE ANTONIA MASSINHAM	20787/2025	DEFERIDO
ELIANE ANTONIA MASSINHAM	20729/2025	INDEFERIDO
ELIANE MARIA SAUER BERNARDINE	21185/2025	DEFERIDO
ELIANE ODA PERSIKE	22175/2025	DEFERIDO
ELIDIA FERNANDA TIMM LUSTOSA	22929/2025	INDEFERIDO
ELISANGELA CARNEIRO DE CARVALHO GONÇALVES	22938/2025	DEFERIDO
ELISIANE ANGELICA DE PAULA	21657/2025	DEFERIDO
ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	21846/2025	INDEFERIDO
ELZILENE DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA ANDRADE	22616/2025	DEFERIDO
ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	20713/2025	DEFERIDO
ESTER LADISLAU DOS SANTOS	21830/2025	DEFERIDO
ESTER LADISLAU DOS SANTOS	21827/2025	INDEFERIDO
ESTER POLIANA CAMARGO DE FREITAS	22941/2025	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA SILVA	22951/2025	INDEFERIDO
FABIO ROBERTO DA SILVA	22931/2025	INDEFERIDO
FABIULA PEREIRA DOS SANTOS	22184/2025	DEFERIDO
FERNANDA CRISTINA DA SILVA KAVITSKI	23105/2025	INDEFERIDO
FERNANDA SUELEN BATISTA	22426/2025	DEFERIDO
FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	22291/2025	DEFERIDO
FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	22290/2025	INDEFERIDO
FRANCYS HENRIQUE DO CARMO	20835/2025	DEFERIDO
GABRIELA KRAINSKI DA SILVA TRINDADE	23129/2025	INDEFERIDO
GABRIELLE MOKESINSKI	23140/2025	DEFERIDO
GABRIELY GROCHEVESKI	22679/2025	DEFERIDO
GRAZIELE TEREZINHA GOLL MACIEL	23125/2025	INDEFERIDO
HELOIZE GONÇALVES LOPES	23133/2025	DEFERIDO
HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	23036/2025	INDEFERIDO
HUGO CEZAR TREMBESCKI	23094/2025	DEFERIDO
ILZA DE FREITAS DOMINGUES	21747/2025	INDEFERIDO
INGRITI GEANE DE OLIVEIRA	22944/2025	INDEFERIDO
IRYS RHAYANNA AUGUSTIN MOREIRA BUENO	20806/2025	INDEFERIDO
ISABELA GRYCZAK TENORIO	22765/2025	DEFERIDO
ISABELA GRYCZAK TENORIO	22764/2025	INDEFERIDO
ISRAEL CORREIA CINTRA	21824/2025	INDEFERIDO
ITALO GEOVANNI DE SOUSA GONÇALVES	21808/2025	DEFERIDO
IVANICE MARIA CAYE	23030/2025	INDEFERIDO
IZABELLA LUCIANA CASTELÃO	22798/2025	DEFERIDO
JANAINA FRANCO BARBOSA	22156/2025	DEFERIDO
JANAYRA DO PRADO ELIAS	20838/2025	INDEFERIDO
JANETE SQUENA RIBEIRO	21892/2025	INDEFERIDO
JEAN PATRICK DA SILVA	21884/2025	INDEFERIDO
JECIANE CORTEZ DE LIMA	21730/2025	INDEFERIDO
JEFERSON DA SILVA DA GLORIA	21580/2025	INDEFERIDO
JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	23017/2025	DEFERIDO
JESSICA DE SOUSA NASCIMENTO	21601/2025	INDEFERIDO
JHENIFER FABRICIO DA SILVA	21609/2025	DEFERIDO
JHONY DA SILVA NASCIMENTO	22186/2025	DEFERIDO
JOCELIA DOS SANTOS	23126/2025	INDEFERIDO
JOCELIA DOS SANTOS	23122/2025	INDEFERIDO
JOSIANE APARECIDA MORAIS	21180/2025	DEFERIDO
JOSIANE PALHANO JUSTINO	21608/2025	INDEFERIDO
JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	22986/2025	DEFERIDO

JOYCE ANICETO MOREIRA	23120/2025	DEFERIDO
JOYCE CRISTINA CASCAIS	21464/2025	INDEFERIDO
JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	22987/2025	INDEFERIDO
JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	22984/2025	INDEFERIDO
JUCILENE DE FATIMA MERCHIORI	22675/2025	DEFERIDO
KAREN REGIANE PADILHA DA CRUZ DE ANDRADE	22953/2025	DEFERIDO
KARINA SOUSA DE ALMEIDA	22930/2025	DEFERIDO
KAYLANE CORDEIRO FERREIRA LEMOS	21741/2025	INDEFERIDO
KEITIANE HOLANDA DE CASTRO	20833/2025	DEFERIDO
KELIN CRISTINA GURSKI	21585/2025	INDEFERIDO
KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL	23091/2025	DEFERIDO
KETLIN DANTHARA DE SOUSA BUENO FOGAÇA	22021/2025	INDEFERIDO
LAINE APARECIDA MACHADO DA SILVA	22293/2025	INDEFERIDO
LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	21668/2025	INDEFERIDO
LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	22927/2025	INDEFERIDO
LEONICE DE MATOS TAVARES	23116/2025	DEFERIDO
LETICIA APARECIDA PURKOT JOSE	22794/2025	DEFERIDO
LETICIA PENTEADO DE ALBUQUERQUE	21851/2025	INDEFERIDO
LIDIA GONÇALVES	22145/2025	INDEFERIDO
LILIAN RIBEIRO MARTINS VILAS BOAS	23118/2025	INDEFERIDO
LINCON BRENDAM CHAGAS	21476/2025	DEFERIDO
LUCIANE ANTUNES DE CARVALHO	22911/2025	INDEFERIDO
LUCINEIDI	21980/2025	INDEFERIDO
LUCYLENE DO ROCIO SKZZYPEK	22876/2025	DEFERIDO
LUEYNI DAIANE TIXILISKI	23106/2025	DEFERIDO
MARAIZA LEONI DE MOURA	22142/2025	DEFERIDO
MARCELO MAFRA CABRAL	21610/2025	DEFERIDO
MARCOS CAMARGO FLORIANO	23103/2025	INDEFERIDO
MARCOS JOSE FERREIRA	22985/2025	DEFERIDO
MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	21465/2025	INDEFERIDO
MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	21850/2025	INDEFERIDO
MARIA FERNANDA DOS SANTOS	21890/2025	INDEFERIDO
MARIA HELENA KATSCHUK	21775/2025	INDEFERIDO
MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	20690/2025	DEFERIDO
MARIA LUCIA DE SOUZA	22841/2025	DEFERIDO
MARIANA MOREIRA KIRCHNER	22933/2025	DEFERIDO
MARIANA MOREIRA KIRCHNER	22932/2025	INDEFERIDO
MARIANE APARECIDA GONÇALVES LIMA	22796/2025	DEFERIDO
MARIANE APARECIDA GONÇALVES LIMA	22795/2025	INDEFERIDO
MARIZA DA SILVA	22369/2025	DEFERIDO
MARJORY SANTANA DOS SANTOS	22376/2025	DEFERIDO
MARLI SIKORSKI	21853/2025	INDEFERIDO
MATEUS BARBOSA RIBAS	20693/2025	INDEFERIDO
MATHEUS LIMA MARTINS	22323/2025	DEFERIDO
MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	23104/2025	INDEFERIDO
MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	23100/2025	INDEFERIDO
NATALIA DE AVILA STORI	21556/2025	INDEFERIDO
NATHALLY EMILY WIENIESKY	23135/2025	INDEFERIDO
NEURIE STEPHANNIE DE LUCCA CORREA HAISI BURDA	20750/2025	INDEFERIDO
NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI MULLER	22681/2025	INDEFERIDO
NILVA TEREZINHA IVANICHE CORDEIRO	21600/2025	INDEFERIDO
NILVA TEREZINHA IVANICHE CORDEIRO	21599/2025	INDEFERIDO
OSNEI SAULO RITA	20725/2025	INDEFERIDO
PATRICIA DE FATIMA CABOSKI RIBEIRO	22910/2025	DEFERIDO
PATRICIA FERNANDES ROSNER	22289/2025	INDEFERIDO
RAFAEL FAGUNDES DOS REIS	20785/2025	INDEFERIDO
RAFAEL FAGUNDES DOS REIS	23087/2025	INDEFERIDO
RAFAEL FAGUNDES DOS REIS	23074/2025	INDEFERIDO
RAFAELA CRISTINA MORAIS SILVA	21574/2025	INDEFERIDO
RAFAELA FREITAS DE LIMA	20782/2025	DEFERIDO
RAFAELA MARINHO	21985/2025	DEFERIDO
RAQUEL MARIA DE PAULA DOMINGOS	21883/2025	DEFERIDO
REBECA CELESTE DA SILVA PASSOS	22294/2025	DEFERIDO
RENI APARECIDA FERREIRA	23134/2025	INDEFERIDO
RENI APARECIDA FERREIRA	23124/2025	INDEFERIDO
RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20728/2025	DEFERIDO
RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20721/2025	INDEFERIDO
RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20712/2025	INDEFERIDO
ROBERTA CHELIN DIAS	21612/2025	INDEFERIDO
RODRIGO DEDA KULKA	23131/2025	INDEFERIDO
ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS	22418/2025	INDEFERIDO
ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS	22497/2025	INDEFERIDO
ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS	22495/2025	INDEFERIDO
RONALDO DE OLIVEIRA	21594/2025	INDEFERIDO
ROSICLEIA DOS PASSOS	23145/2025	INDEFERIDO
ROZEDETE RODRIGUES CORDEIRO	22923/2025	INDEFERIDO
SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	21984/2025	DEFERIDO
SANDRA BUENO EURICH	22937/2025	INDEFERIDO
SCHEILA DE JESUS MOZUCH BONATO	22754/2025	INDEFERIDO
SILMARA LOPES FERREIRA DA LUZ	22296/2025	INDEFERIDO
SILMARA LOPES FERREIRA DA LUZ	22829/2025	DEFERIDO
SILMARA RODRIGUES DA SILVA	20900/2025	INDEFERIDO
SILVIA FERNANDA SIMA	22581/2025	DEFERIDO
SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	21499/2025	DEFERIDO
SOLANGE SANTANA LIMA ABREU	23043/2025	DEFERIDO
SUELEN MARINHO ROQUE	21854/2025	INDEFERIDO
SUELI APARECIDA NOS	20720/2025	DEFERIDO
TACYANA CRISTINA SETTIN ALMEIDA	20808/2025	INDEFERIDO
TATIANE MICHEL	23128/2025	DEFERIDO

TAYNÁ KELLE DA SILVA TAJRA	22188/2025	INDEFERIDO
TAYNÁ KELLE DA SILVA TAJRA	22187/2025	INDEFERIDO
THAIS MICHELI FERREIRA	22234/2025	DEFERIDO
THALIA DE OLIVEIRA SOARES FERNANDES	23109/2025	DEFERIDO
THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	21973/2025	INDEFERIDO
VALDIANA PAULINO	21593/2025	INDEFERIDO
VANDERLY FALCÃO FERREIRA	22772/2025	DEFERIDO
VANESSA APARECIDA DA CUNHA SCHNEIDER	21881/2025	INDEFERIDO
VANESSA DA SILVA PADUA	22680/2025	INDEFERIDO
VANIA CATARINA DOS REIS	21794/2025	INDEFERIDO
WAGNER DE LARA FERREIRA	22052/2025	INDEFERIDO
WEENDY KAWANA RANGEL MULATO	22958/2025	INDEFERIDO
YURI MACHADO DE SOUZA	22531/2025	DEFERIDO

1.2 Técnico em Saúde:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADEMIR BONATO	21763/2025	DEFERIDO
ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS	21749/2025	INDEFERIDO
AGNES CRISTINA	20743/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTINA HOY	20820/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTINA HOY	20706/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTINA HOY	20702/2025	INDEFERIDO
ALINE LEDERER ROSA DE LIMA	21573/2025	INDEFERIDO
AMANDA BARBOSA CANHA	22956/2025	INDEFERIDO
AMANDA SCHINDA DA SILVA	21564/2025	INDEFERIDO
ANA FERREIRA DA SILVA	22383/2025	DEFERIDO
ANA KESSILI DE LARA PADILHA	21547/2025	DEFERIDO
ANA PAULA SILVEIRA DE LIMA	20694/2025	INDEFERIDO
ANDREIA DO PRADO BUENO	20709/2025	INDEFERIDO
ANDREIA DOS SANTOS DE LIMA	22556/2025	INDEFERIDO
ANDREIA HIDALGO DA SILVA CERQUEIRA	22256/2025	DEFERIDO
ANDRESSA DE FATIMA BORGES	22665/2025	INDEFERIDO
ARIANE FABIOLA SILVEIRA	20698/2025	INDEFERIDO
BEATRIZ KACZUR	20703/2025	INDEFERIDO
CASSIA NEIVA PEREIRA DA SILVA	22978/2025	DEFERIDO
CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	22286/2025	DEFERIDO
CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	22676/2025	DEFERIDO
CLEIDE PEREIRA	20894/2025	INDEFERIDO
CRISTIANE LECHENSKI DA LUZ VAZ	22799/2025	INDEFERIDO
DAIANE NOVAK	23093/2025	INDEFERIDO
DANIELE APARECIDA GONSALVES	21586/2025	INDEFERIDO
DEBORA APARECIDA PINHEIRO	20794/2025	DEFERIDO
DENISE BERTON PORTELA FRANCO	23054/2025	DEFERIDO
DIONEIA ANTONIA DOS SANTOS	21578/2025	INDEFERIDO
DORALICE SABINO	22620/2025	INDEFERIDO
DOUGLAS RENGEL	20716/2025	DEFERIDO
EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	22926/2025	INDEFERIDO
EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO	23119/2025	INDEFERIDO
EDNILSON SANTOS NETTO	23053/2025	INDEFERIDO
EDUARDA ROSA DA SILVA	23035/2025	DEFERIDO
EDUARDO SIQUEIRA	21592/2025	DEFERIDO
ELIANE FERREIRA FELIX	21569/2025	DEFERIDO
ELIDIA FERNANDA TIMM LUSTOSA	22928/2025	INDEFERIDO
ELIETE APARECIDA FREITAS DOS SANTOS	22207/2025	DEFERIDO
ELISA JULINDA DE RAMOS	21905/2025	INDEFERIDO
ELISANE DE SOUZA	21598/2025	DEFERIDO
ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	22458/2025	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA BATISTA SILVA	23141/2025	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA BATISTA SILVA	23136/2025	INDEFERIDO
EVELIN JULIANE ALVES SOLEVICZ	21576/2025	INDEFERIDO
EVELINE ALVARENGA PEREIRA	22954/2025	INDEFERIDO
EVELYN HELEN LIMA DE LARA	20692/2025	INDEFERIDO
EVELYN KAWANA BATISTA DA CONCEIÇÃO VAZ	21932/2025	INDEFERIDO
FABIANO BARBOSA DA ASSUNÇÃO	22871/2025	DEFERIDO
FERNANDA LEMOS RIBEIRO AMARO	22940/2025	INDEFERIDO
FÍSICA	21589/2025	INDEFERIDO
FRANCIELE ARECO	21182/2025	INDEFERIDO
FRANCIELLI TORRES	20715/2025	INDEFERIDO
FRANCISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	21706/2025	INDEFERIDO
GEOVANA MARIA FIORESE SILVEIRA	22419/2025	INDEFERIDO
GESLAINE KAWA DA SILVA	23142/2025	DEFERIDO
GISELE TEREZINHA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	20751/2025	INDEFERIDO
GISELE TEREZINHA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	20888/2025	INDEFERIDO
GISLAINE DO ROCIO NOWINSKI	23121/2025	DEFERIDO
HEVELLYN THALYA DOS SANTOS KILO	21579/2025	INDEFERIDO
IVANETE DA PIEDADE DA SILVA	23098/2025	INDEFERIDO
IVANILDA MACIEL	20731/2025	INDEFERIDO
IZAILDA DE FREITAS GOMIDES	21744/2025	INDEFERIDO
JAIME SOCRATES SELZELEIN	23059/2025	DEFERIDO
JEISIELLY CRISTINA CHAGAS	20839/2025	INDEFERIDO
JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS	20819/2025	INDEFERIDO
JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS	20818/2025	INDEFERIDO

JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS	20889/2025	INDEFERIDO
JESSICA EVANGELISTA LOPES	23057/2025	INDEFERIDO
JESSICA LARISSA SILVEIRA DE LIMA	21471/2025	INDEFERIDO
JOCELIA DOS SANTOS	23137/2025	INDEFERIDO
JOELIZE MULLER CEVE	21583/2025	DEFERIDO
JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA	21501/2025	DEFERIDO
JOSELIA GOMES LEAL	20746/2025	INDEFERIDO
JUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22645/2025	DEFERIDO
JULIA SOUSA BRITO	21745/2025	INDEFERIDO
JULIANA XAVIER MACHADO	22638/2025	DEFERIDO
JULIANE JESUS DA CUNHA	21505/2025	DEFERIDO
JULIANE JESUS DA CUNHA	21504/2025	INDEFERIDO
JULIANO KINAP STOCO	22860/2025	INDEFERIDO
JULINA MARY LIMA VIDA	21494/2025	INDEFERIDO
KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	22433/2025	INDEFERIDO
KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	22797/2025	DEFERIDO
KARINY DE LARA DA SILVA BOARON	20748/2025	INDEFERIDO
KETLEN ANGELO SAVI	21500/2025	INDEFERIDO
LARISSA	22628/2025	INDEFERIDO
LEILA MACEDO MAIA	20826/2025	INDEFERIDO
LENIZE TABORDA DOS SANTOS	20829/2025	DEFERIDO
LEONARDO VIEIRA DE MOURA	23011/2025	INDEFERIDO
LILIANE LONGATO	21814/2025	INDEFERIDO
LILIANE LONGATO	22517/2025	INDEFERIDO
LORIELE SABRINA DOBRZANSKI	21001/2025	INDEFERIDO
LUANA IZABELA PEREIRA LOPES	22908/2025	INDEFERIDO
LUCAS	21509/2025	INDEFERIDO
LUCAS	21588/2025	INDEFERIDO
LUCIANA MARQUES DE CASTRO	20752/2025	INDEFERIDO
LUCIANO FERREIRA DA MAIA	21995/2025	INDEFERIDO
LUCIMARA HERNANDES DA SILVA	22946/2025	INDEFERIDO
LUCIMARI FERREIRA SOARES	22948/2025	DEFERIDO
LUCINEIA DOS SANTOS RODRIGUES DE GODOI	23130/2025	INDEFERIDO
LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA	22364/2025	DEFERIDO
LUIS VINICIUS DE OLIVEIRA	22338/2025	INDEFERIDO
LUIS VINICIUS DE OLIVEIRA	22337/2025	INDEFERIDO
LUIS VINICIUS DE OLIVEIRA	22336/2025	INDEFERIDO
MARAIZA LEONI DE MOURA	22144/2025	DEFERIDO
MARCELO MAFRA CABRAL	21611/2025	DEFERIDO
MARCIA ADRIANE VIEIRA	22828/2025	INDEFERIDO
MARCIA APARECIDA PINHEIRO	21940/2025	INDEFERIDO
MARCIA DA SILVA BORGES	21740/2025	INDEFERIDO
MARCIA DO ROCIO SABIM BATISTA DA ROSA	22482/2025	INDEFERIDO
MARCIO JOSE MARQUES	22741/2025	DEFERIDO
MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARÃES	21924/2025	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA LOPES DA LUZ	22831/2025	INDEFERIDO
MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	20691/2025	DEFERIDO
MARIA LOURDES RAMOS DAVID	22793/2025	INDEFERIDO
MARIA OLIVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS	22306/2025	DEFERIDO
MARIA QUITERIA DOS SANTOS SILVA	21527/2025	INDEFERIDO
MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	22558/2025	INDEFERIDO
MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	22610/2025	INDEFERIDO
MARIA VITORIA FALARZ DOS SANTOS	20834/2025	DEFERIDO
MARILDA CORDEIRO	21604/2025	INDEFERIDO
MARILZA DE JESUS	21885/2025	INDEFERIDO
MARINA VANESSA TEIXEIRA	20827/2025	INDEFERIDO
MARINA VANESSA TEIXEIRA	21175/2025	DEFERIDO
MARTA MARIA LECH	23138/2025	DEFERIDO
MATHEUS MARTINS SLONGO	23079/2025	INDEFERIDO
MAYARA FERNANDES CARVALHO	22724/2025	DEFERIDO
MERIEM CRISTINA DOSZANET	20736/2025	DEFERIDO
MICHELE CRISTINA DA SILVA	22371/2025	INDEFERIDO
MIDIAN JAQUELINE DE FREITAS	21582/2025	INDEFERIDO
MOISES HONORIO DA SILVA	21623/2025	INDEFERIDO
MYRIAN ISABEL DEL VALLE	20828/2025	DEFERIDO
NATASHA PONTES FERREIRA	21669/2025	DEFERIDO
NEILA GUIOMAR DA SILVA LOPES DE CASTRO	22922/2025	INDEFERIDO
NEU MARIA BOENA ESTEVÃO	21178/2025	INDEFERIDO
NEU MARIA BOENA ESTEVÃO	23112/2025	INDEFERIDO
PATRICIA DE JESUS MIRANDA	23110/2025	DEFERIDO
PATRICIA DE OLIVEIRA	22925/2025	INDEFERIDO
PATRICIA FERNANDES ROSNER	22292/2025	INDEFERIDO
PATRICIA FERNANDES ROSNER	22288/2025	INDEFERIDO
PATRICIA GEFUNE ROSA	21691/2025	INDEFERIDO
PRISCILA DE CASSIA GARRETT	20745/2025	INDEFERIDO
PRISCILA MAURICIO DOS SANTOS	21742/2025	DEFERIDO
RAFAELA GOMES MOTA	22428/2025	INDEFERIDO
REGIANE PRISCILA PIETZACK JOHN	21171/2025	INDEFERIDO
REGIANE PRISCILA PIETZACK JOHN	21607/2025	INDEFERIDO
REGINA MARCIA MESSIAS BENTO	23092/2025	DEFERIDO
RENATA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS	21811/2025	INDEFERIDO
REQUERENTE ANONIMO	21738/2025	INDEFERIDO
REQUERENTE ANONIMO	21934/2025	INDEFERIDO
ROBERTO ALEXANDRE MAZUR	21177/2025	INDEFERIDO
ROBSON EURICO DE OLIVEIRA	21595/2025	INDEFERIDO
RODRIGO GRITTEN	22983/2025	DEFERIDO
ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	22945/2025	DEFERIDO
ROSANGELA FONTANA ANDREASSA	22565/2025	DEFERIDO
ROSANI SCHEUFELE	21739/2025	DEFERIDO

ROSELI ALVES	21591/2025	DEFERIDO
ROSELI FERREIRA BORA	22980/2025	DEFERIDO
ROSELI RAFAGNINI	21532/2025	DEFERIDO
ROSEMERI EBERT DRUN MAIA	22950/2025	INDEFERIDO
ROSEMERI EBERT DRUN MAIA	22949/2025	INDEFERIDO
ROSEMERI EBERT DRUN MAIA	22947/2025	INDEFERIDO
ROSICLEIA DA APARECIDA MEIRA	21526/2025	DEFERIDO
ROSILDA LUCIA PORFIRIO BARANKIEVICZ	20887/2025	INDEFERIDO
ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA	22790/2025	INDEFERIDO
ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA	22943/2025	DEFERIDO
SABRINA SUELEN DE PAULA	21960/2025	INDEFERIDO
SANDRA DOS SANTOS	20840/2025	INDEFERIDO
SHAIANE FREITAS PRATES	21172/2025	DEFERIDO
SHIRLEI FREITAS MOREIRA	21746/2025	INDEFERIDO
SHIRLEY ROSA FERREIRA	20867/2025	DEFERIDO
SILVANA BEATRIZ FEDATO	21654/2025	INDEFERIDO
SILVANA BEATRIZ FEDATO	21646/2025	INDEFERIDO
SILVANA DA CRUZ ANDRADE	21496/2025	DEFERIDO
SILVANA RODRIGUES STROPARO	22975/2025	DEFERIDO
SILVIA PRZEZDZEICIKI DE FREITAS	22744/2025	DEFERIDO
SIUSIANE DA SILVA SANTOS	21510/2025	INDEFERIDO
SOLANGE NASCIMENTO FICHA	21910/2025	INDEFERIDO
SOLANGE PORTELA COELHO	23066/2025	DEFERIDO
SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	22934/2025	INDEFERIDO
STEFANY VITORIA GONÇALVES	20817/2025	INDEFERIDO
SUELLEM TAVARES CAETANO GRUNEKE	20708/2025	DEFERIDO
SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA	22936/2025	INDEFERIDO
TAMIRYS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI	20788/2025	DEFERIDO
TAYNÁ KELLE DA SILVA TAJRA	22189/2025	INDEFERIDO
TAYNARA AZEVEDO COELHO	20815/2025	INDEFERIDO
TECNICO EM SAUDE	21606/2025	INDEFERIDO
TECNICO EM SAUDE	21605/2025	INDEFERIDO
THAIS SAMANTHA FRUTUOSO	21743/2025	DEFERIDO
TIAGO FELIPE TENORIO	22162/2025	DEFERIDO
VALDIMERE ANSAK	20885/2025	INDEFERIDO
VALQUIRIA ROCHA DE OLIVEIRA	21584/2025	INDEFERIDO
VANESSA CRISTINA DE MELLO DELFINO	21506/2025	INDEFERIDO
VANESSA HELENA BASTOS PERES HERNANDES	20718/2025	INDEFERIDO
VANIA CATARINA DOS REIS	21795/2025	DEFERIDO
VERA LUCIA PANZENHAGEN	23113/2025	INDEFERIDO
VINICIUS EDUARDO KRAÇOSKI	22939/2025	INDEFERIDO
VIVIANE OLIVEIRA BASTOS	20813/2025	INDEFERIDO
WILLIAN AUGUSTO MONTEIRO NUNES	22800/2025	INDEFERIDO
YSTEICI ADAYANE BATISTA	20812/2025	DEFERIDO
ZANETE OLIVEIRA SOARES	21503/2025	DEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 23/09/2025 até as 16:30hs do dia 24/09/2025.

3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 19 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5CAA3333

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

PROTOCOLO Nº 21560/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **Aquisição de adubo NPK fórmula 08-20-20 e Uréia Granulada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA**, nos termos do artigo Art. 75 – II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS inscrito no CNPJ/CPF sob nº 78.473.360/0020-60 com sede na Avenida Brasil, nº 1703, Bairro Centro, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ADUBO NPK FÓRMULA 08-20-20 (08% DE NITROGÊNIO – 20% DE FÓSFORO – 20% DE POTÁSSIO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 50 (CINQUENTA) QUILOS DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	SC	90	178,00	16.020,00
1	2	URÉIAADUBO NITROGENADO URÉIA (SÓLIDO GRANULADO, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 44% DE NITROGÊNIO EM SUA COMPOSIÇÃO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 50 (CINQUENTA) QUILOS DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	SC	54	189,00	10.206,00

Total: R$ 26.226,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
09002206050014209533903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Balsa Nova, em 26 de Setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AA629235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO VIII - EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.730.284,73	5.642.680,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.218.243,51	2.433.788,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	924.000,00	854.116,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.478.500,00	1.205.498,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.109.541,22	1.149.277,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.698.965,58	28.873.355,71
2.1- Cota-Parte FPM	27.202.800,24	18.103.605,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.902.800,24	17.025.171,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	1.078.434,11
2.2- Cota-Parte ICMS	12.400.000,00	9.058.871,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	146.188,40
2.4- Cota-Parte ITR	1.246.165,34	98.717,04
2.5- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.465.972,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**51.429.250,31**	**34.516.036,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.079.793,12**	**5.558.984,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.777.519,46**	**3.070.024,83**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.963.846,01	5.465.501,05
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.483.846,01	5.119.863,81
6.1.1- Principal	7.459.846,01	5.059.085,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	60.778,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	480.000,00	345.637,24
6.4.1- Principal	480.000,00	345.637,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-619.947,11**	**-499.899,01**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	26.081,70	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	70.584,85	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-44.503,15	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.491.582,75**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.147.680,73	5.615.702,42	5.477.541,89	5.374.231,48	138.160,53
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.983.621,67	5.039.907,32	5.039.907,32	4.936.596,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.345.071,43	1.753.509,65	1.753.509,65	1.717.176,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.523.050,24	3.286.397,67	3.286.397,67	3.219.420,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.164.059,06	575.795,10	437.634,57	437.634,57	138.160,53
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	701.959,06	266.953,89	207.421,89	207.421,89	59.532,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	462.100,00	308.841,21	230.212,68	230.212,68	78.628,53
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A	PAGAR NÃO	DESPESAS EMPENHADAS EM

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.615.702,42	5.477.541,89	5.374.231,48	138.160,53	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.353.324,22	5.274.695,69	5.171.385,28	78.628,53	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	262.378,20	202.846,20	202.846,20	59.532,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.039.907,32	5.039.907,32	4.936.596,91	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.583.904,67	5.039.907,32	5.039.907,32	98,44
	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	546.550,11	-12.040,84	-12.040,84	0,00	-0,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	732.204,06	70.584,85	0,00	0,00	0,00	70.584,85
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	732.204,06	70.584,85	0,00	0,00	0,00	70.584,85
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.892.204,56	3.329.198,32	3.213.252,77	3.177.323,41	115.945,55
20.1- Educação Infantil	3.330.843,94	778.779,28	777.531,28	775.029,61	1.248,00
20.2- Ensino Fundamental	5.232.610,62	2.550.419,04	2.435.721,49	2.402.293,80	114.697,55
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.044.616,77	8.636.059,53	8.460.581,98	8.321.342,21	175.477,55
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.675.915,37	2.532.288,93	2.531.040,93	2.492.205,68	1.248,00
21.1.1- Creche	5.675.915,37	2.532.288,93	2.531.040,93	2.492.205,68	1.248,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.368.701,40	6.103.770,60	5.929.541,05	5.829.136,53	174.229,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.213.252,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.558.984,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.772.237,09**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.629.009,15	8.772.237,09	25,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	186.807,28	0,00	0,00	0,00	186.807,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.570,44	0,00	0,00	0,00	85.570,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	101.236,84	0,00	0,00	0,00	101.236,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.074.500,00	885.039,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	699.500,00	527.277,87
31.1.1- Salário-Educação	492.000,00	375.330,95
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	136.500,00	126.232,71
31.1.4 - PNATE	71.000,00	25.714,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	375.000,00	357.761,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.932.555,68	1.130.013,61	1.120.155,24	1.075.593,79	9.858,37
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	234.743,94	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.270.179,27	471.530,69	461.672,32	460.975,78	9.858,37
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	427.632,47	658.482,92	658.482,92	614.618,01	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.102.451,74	10.074.914,35	9.810.949,90	9.627.148,68	263.964,45
33.1- Despesas Correntes	17.960.451,74	10.003.058,35	9.760.979,90	9.577.178,68	242.078,45
33.1.1- Pessoal Ativo	11.902.481,15	6.381.517,64	6.381.517,64	6.264.044,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	376.000,00	308.841,21	230.212,68	230.212,68	78.628,53
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.681.970,59	3.312.699,50	3.149.249,58	3.082.921,23	163.449,92
33.2- Despesas de Capital	142.000,00	71.856,00	49.970,00	49.970,00	21.886,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	142.000,00	71.856,00	49.970,00	49.970,00	21.886,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	127.318,54	78.484,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.465.501,05	375.330,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.407.190,36	397.082,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	185.629,23	56.733,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	185.629,23	56.733,33
Notas Explicativas		

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AF835060

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - SOCIAL

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
IN 36/2009- TCE-PR R$ 1,00				
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	58.150.000,00	65.160.914,96	42.003.678,18	64,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.292.500,00	10.445.284,73	6.239.332,92	59,73
Contribuições	984.000,00	984.000,00	761.864,53	77,43
Receita Patrimonial	184.000,01	187.750,78	1.240.516,19	660,72
Receita Agropecuária	10.000,00	10.000,00	316,44	3,16
Receita de Serviços	275.000,00	275.000,00	76.095,40	27,67
Transferências Correntes	47.246.999,99	53.101.379,45	33.502.401,05	63,09
Outras Receitas Correntes	157.500,00	157.500,00	183.151,65	116,29
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	10.407.710,67	1.519.172,19	14,60
Operações de Crédito	0,00	0,00	28.794,87	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	10.357.710,67	1.490.377,32	14,39
TOTAL	58.200.000,00	75.568.625,63	43.522.850,37	57,59
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	18.344.877,50	21.017.764,05	14.493.420,50	68,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.809.485,00	8.844.712,36	5.616.201,67	63,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.535.392,50	12.173.051,69	8.877.218,83	72,93
DESPESAS DE CAPITAL	55.750,00	3.216.183,90	1.004.192,96	31,22
INVESTIMENTOS	55.750,00	3.216.183,90	1.004.192,96	31,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.400.627,50	24.233.947,95	15.497.613,46	63,95
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	617.750,00	916.100,00	332.551,82	36,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	512.000,00	462.000,00	293.116,21	63,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.750,00	454.100,00	39.435,61	8,68
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	76.000,00	1.300,00	1,71
INVESTIMENTOS	16.000,00	76.000,00	1.300,00	1,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	633.750,00	992.100,00	333.851,82	33,65
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	633.750,00	992.100,00	333.851,82	33,65
TOTAL	633.750,00	992.100,00	333.851,82	33,65
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,31	0,77		

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F7DC2E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2025	**Período: De Janeiro Até Agosto**	**Data de 26/09/2025**			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	760.876,44	949.810,20
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	760.876,44	949.810,20
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.080.000,00	1.380.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	430.189,80
Recebimentos Extraorçamentários (III)	225.416,10	189.786,55	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	137.737,23	189.786,55
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	406.802,43	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	406.802,43	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.305.416,10	1.569.786,55	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.305.416,10	1.569.786,55
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:0990A480

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2025	**Período: De Janeiro Até Agosto**	**Data de 26/09/2025**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.620.000,00	1.620.000,00	760.876,44	(859.123,56)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.620.000,00	1.620.000,00	760.876,44	(859.123,56)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.480.000,00	1.550.000,00	760.876,44	760.876,44	673.197,57	789.123,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.090.000,00	1.230.000,00	660.588,88	660.588,88	575.070,01	569.411,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		390.000,00	320.000,00	100.287,56	100.287,56	98.127,56	219.712,44
DESPESAS DE CAPITAL		140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
INVESTIMENTOS		140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.620.000,00	1.620.000,00	760.876,44	760.876,44	673.197,57	859.123,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.620.000,00	1.620.000,00	760.876,44	760.876,44	673.197,57	859.123,56
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.620.000,00	1.620.000,00	760.876,44	760.876,44	673.197,57	859.123,56

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
		INSCRITOS					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		INSCRITOS					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:A03C24E9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2025**
Período: De Janeiro Até Agosto			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		406.802,43	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		406.802,43	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		406.802,43	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		174.197,80	174.197,80
IMOBILIZADO		174.197,80	174.197,80
BENS MOVEIS		174.197,80	174.197,80
TOTAL		**581.000,23**	**174.197,80**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		87.678,87	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		87.678,87	0,00
PESSOAL A PAGAR		77.840,42	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		9.838,45	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**87.678,87**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	493.321,36	174.197,80
RESULTADO DO EXERCÍCIO	319.123,56	20.295,30
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	174.197,80	153.902,50
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**493.321,36**	**174.197,80**
TOTAL	581.000,23	174.197,80

ATIVO FINANCEIRO	406.802,43	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	87.678,87	0,00
ATIVO PERMANENTE	174.197,80	174.197,80	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**493.321,36**	**174.197,80**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00

OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	319.123,56	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**319.123,56**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:BCAE1089

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DIVIDA CONSOLIDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	32.717.477,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.242.711,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.925.614,28	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	928.882,66	2,91
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.915.536,86	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.819.760,01	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.723.983,17	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-319.123,56	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:FC811CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DIVIDA FUNDADA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 Exercício 2025	
Período: De Janeiro Até Agosto	
Câmara Municipal de Barra do Jacaré	
Entidade: 354 - CÃ¢mara Municipal de Barra do JacarÃ©	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:72F13DEE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DIVIDAS

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				**Exercício 2025**	
Período: De Janeiro Até Agosto					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL

2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	85.854,92	85.854,92	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	85.854,92	85.854,92	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	37,05	37,05	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	31.292,55	31.292,55	0,00
2.1.8.8.1.01.15.01.00.00.00.00	CONSIGNAÇÃO - EMPRESTIMO CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 1588 - 1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	2.425,62	2.425,62	0,00
2.1.8.8.1.01.15.02.00.00.00.00	CONSIGNAÇÃO - EMPRESTIMO COOPERATIVA SICREDI - 36101 - 1 COOP DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ	0,00	28.866,93	28.866,93	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	54.525,32	54.525,32	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES EMPRESTIMOS BANCARIOS	0,00	54.364,95	54.364,95	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.01.00.00.00	IRRF - CÂMARA - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	39.380,29	39.380,29	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.02.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	14.984,66	14.984,66	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ PREFEITURA	0,00	160,37	160,37	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.01.00.00.00	IRRF PREFEITURA - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	160,37	160,37	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	51.882,31	51.882,31	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	51.882,31	51.882,31	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 605 - 0 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	51.882,31	51.882,31	0,00
	Despesa Orçamentária	0,00	760.876,44	673.197,57	87.678,87
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	760.876,44	673.197,57	87.678,87
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Dívida Flutuante	0,00	898.613,67	810.934,80	87.678,87

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:E3A4FFA5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
FLUXO CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2025		
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO DATA EMISSÃO: 26/09/2025		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	1.217.737,23	1.569.786,55
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.217.737,23	1.569.786,55
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.080.000,00	1.380.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	137.737,23	189.786,55
DESEMBOLSOS	810.934,80	1.569.786,55
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	575.070,01	815.977,54
LEGISLATIVA	575.070,01	815.977,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	235.864,79	753.809,01
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	98.127,56	133.832,66
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	430.189,80
Pagamentos Extraorçamentários	137.737,23	189.786,55
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	406.802,43	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	406.802,43	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	406.802,43	0,00
Notas Explicativas		
-		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2025 08:53		

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:050A1089

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	760.876,44
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	1.620.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.620.000,00
Despesas Empenhadas	760.876,44
Despesas Liquidadas	760.876,44
Despesas Pagas	673.197,57
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	760.876,44
Despesas Liquidadas	760.876,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(673.197,57)	0,00 %
Resultado Primário		982.154,19	(673.197,57)	(69,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais % Mínimo a aplicar no exercício**	**anuais %Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00		25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		70.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

	Referência			
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:D1567415

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2025 PERÍODO(MÊS):AGOSTO DATA EMISSÃO:26/09/2025			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.080.000,00**	**1.380.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.080.000,00**	**1.380.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.080.000,00	1.380.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**760.876,44**	**1.359.704,70**
PESSOAL E ENCARGOS		**675.708,88**	**826.790,19**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		600.396,27	687.486,35
ENCARGOS PATRONAIS		75.312,61	76.226,12

BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	22.754,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	40.323,56
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**84.907,56**	**102.544,66**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		18.568,48	3.594,01
SERVIÇOS		66.339,08	98.950,65
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**430.189,80**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	430.189,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**260,00**	**180,05**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		260,00	180,05
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		319.123,56	**20.295,30**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	20.295,30
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:68320609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 92/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 92/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025.

CONVOCAÇÃO:

Convocam os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para comparecer em cinco dias úteis de, 29 de setembro de 2025 até o dia 03 de outubro de 2025, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo I, para confirmar a aceitar a vaga.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

LOCAL DE LOTAÇÃO:

01 (UMA) VAGA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PETI).

06 (SEIS) VAGAS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA – CMEI MARIA ALMA.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
MARIA EUGENIA KENHAR	016.703.605-02	82.00	01	**Ampla**
SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	016.703.597-54	82.00	02	**Ampla**
MAIARA DA SILVA	016.703.580-30	76.00	01	**Negro**
CAMILA VITÓRIA SASS	016.703.589-17	80.00	03	**Ampla**
IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	016.703.597-03	78.00	04	**Ampla**
MAYARA DA SILVA CRUZ	016.703.607-91	76.00	02	**Negro**
JAQUIELI EGLER	016.703.590-23	78.00	05	**Ampla**

Observação: As vagas serão distribuídas pelos locais conforme a ordem de classificação no concurso, levando em consideração também o interesse dos candidatos convocados para cada local lotação.

Item 19.9 do edital de abertura: o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de Setembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

CPF e fotocópia;

Registro no órgão de classe e fotocópia;

Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;

Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.

Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;

Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.

OBSERVAÇÃO: O candidato convocação, assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:

BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo publico, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:879D0199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA									**Exercício 2025**
Período: janeiro até agosto									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	07.001.10.302.0016.2041	NEx	2,00	45.262,00	90.524,00	209,95	419,90
			TOTAL SUBFUNÇÃO			45.262,00	90.524,00	209,95	419,90
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)				45.262,00	90.524,00	209,95	419,90
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			**45.262,00**	**90.524,00**	**209,95**	**419,90**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2068	NEx	2,00	2.312.032,00	4.624.064,00	2.090.920,37	4.181.840,74
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2069	NEx	2,00	1.111.319,00	2.222.638,00	595.776,98	1.191.553,96
		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2070	NEx	2,00	386.038,00	772.076,00	282.409,85	564.819,70
			TOTAL SUBFUNÇÃO			3.809.389,00	7.618.778,00	2.969.107,20	5.938.214,40
	365 Educação Infantil								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2074	NEx	2,00	250.122,00	500.244,00	400.635,83	801.271,66
		MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2075	NEx	2,00	55.981,00	111.962,00	139.296,02	278.592,04
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2076	NEx	2,00	55.981,00	111.962,00	70.705,26	141.410,52
			TOTAL SUBFUNÇÃO			362.084,00	724.168,00	610.637,11	1.221.274,22
	367 Educação Especial								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	09.002.12.367.0011.2080	NEx	2,00	247.552,00	495.104,00	6.667,66	13.335,32

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			247.552,00	495.104,00	6.667,66	13.335,32
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)				4.419.025,00	8.838.050,00	3.586.411,97	7.172.823,94
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	09.001.13.392.0012.2083	NEx	2,00	118.872,00	237.744,00	70.749,38	141.498,76
			TOTAL SUBFUNÇÃO			118.872,00	237.744,00	70.749,38	141.498,76
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)				118.872,00	237.744,00	70.749,38	141.498,76
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
		MANUTENÇÃO PARA O	10.002.27.812.0013.2085	NEx	2,00	412.907,00	825.814,00	483.315,25	966.630,50

		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR							
			TOTAL SUBFUNÇÃO			412.907,00	825.814,00	483.315,25	966.630,50
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)				412.907,00	825.814,00	483.315,25	966.630,50
		TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)				**4.950.804,00**	**9.901.608,00**	**4.140.476,60**	**8.280.953,20**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	08.003.08.243.0018.2056	NEx	2,00	251.355,00	502.710,00	158.176,41	316.352,82
		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.003.08.243.0018.6057	Ex	1,00	176.276,00	176.276,00	24.538,96	24.538,96
			TOTAL SUBFUNÇÃO			427.631,00	678.986,00	182.715,37	340.891,78
	244 Assistência Comunitária								
		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	08.001.08.244.0008.2054	NEx	2,00	2.036.884,00	4.073.768,00	1.222.082,26	2.444.164,52
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	08.001.08.244.0008.2061	NEx	2,00	4.767,00	9.534,00	405,40	810,80
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.001.08.244.0008.2062	NEx	2,00	131.161,00	262.322,00	70.942,75	141.885,50

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA	08.001.08.244.0008.2063	NEx	2,00	6.103,00	12.206,00	4.800,00	9.600,00
		BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO							
		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	08.002.08.244.0021.2055	NEx	2,00	401.187,00	802.374,00	250.051,78	500.103,56
			TOTAL SUBFUNÇÃO			2.580.102,00	5.160.204,00	1.548.282,19	3.096.564,38
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)				3.007.733,00	5.839.190,00	1.730.997,56	3.437.456,16
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			**3.007.733,00**	**5.839.190,00**	**1.730.997,56**	**3.437.456,16**
		TOTAL GERAL (IV = I + II + III)				**8.003.799,00**	**15.831.322,00**	**5.871.684,11**	**11.718.829,26**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO

BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	419,90	0,00	419,90	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	419,90	0,00	419,90	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	8.280.953,20	70,81	8.280.953,20	70,66
Educação (b^1)	0,00	0,00	7.172.823,94	61,34	7.172.823,94	61,21
Cultura (b^2)	0,00	0,00	141.498,76	1,21	141.498,76	1,21
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	966.630,50	8,27	966.630,50	8,25
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	24.538,96	100,00	3.412.917,20	29,18	3.437.456,16	29,33
Assistência Social (c^1)	24.538,96	100,00	3.412.917,20	29,18	3.437.456,16	29,33
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**24.538,96**	**100,00**	**11.694.290,30**	**100,00**	**11.718.829,26**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**42.602.052,37**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,06**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**27,45**		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	90.524,00	0,57	419,90	0,00
Saúde (a^1)	90.524,00	0,57	419,90	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	9.901.608,00	62,54	8.280.953,20	70,66
Educação (b^1)	8.838.050,00	55,83	7.172.823,94	61,21
Cultura (b^2)	237.744,00	1,50	141.498,76	1,21

Desporto e Lazer (b^3)	825.814,00	5,22	966.630,50	8,25
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	5.839.190,00	36,88	3.437.456,16	29,33
Assistência Social (c^1)	5.839.190,00	36,88	3.437.456,16	29,33
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**15.831.322,00**	**100,00**	**11.718.829,26**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**44.418.024,00**			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100		**35,64**		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**42.602.052,37**	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				**27,51**
EDUARDO JOSE HENRICHS		***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***	
Prefeito Municipal		Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0483B950

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO N.º 001/2025 EDITAL N.º 014/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

EDITAL Nº 014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;

Considerando o Edital nº 013/2025 com o resultado preliminar da prova prática, publicado em 22 de setembro de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da prova prática após prazo para recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Boa Vista da Aparecida - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - É considerado aprovado o candidato que obtiver **no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.

Art. 3º - O Anexo I contém o resultado da prova prática após prazo para recursos e o Anexo II contém as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova prática cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025

Portaria nº 215/2025

ANEXO I – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA POR CARGO

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001027	ADAIR JOSÉ SIQUEIRA	100
000262	ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA	100
001377	CLEBERSON RODRIGUES	100

001244	ELIETE CUSTODIO	100
000596	IRENE RODRIGUES DA SILVA	Ausente
000045	JOZIANE DA SILVA	100
001306	LUCIMARA POSSEL	30
000047	LUCIR COLATTA ANTUNES	99
001245	PAULO HENRIQUE SCHIRMER	97
000892	REGINALDO BATISTA	Ausente
000857	ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS	92
000645	SONIA MARIA CUSTODIO	100
000138	VALDECIR ANTUNES DA SILVA	100
001242	WELLINGTON DO NASCIMENTO	100

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001597	ANGELICA GABBI	85
000422	APARECIDA PERUGINE RIBEIRO	85
001469	BRUNO RIBEIRO LIEBBER	65
001118	CLARICE CISZEWSKI	85
000096	CLARICE PRESTES DE SOUZA	90
000749	CLAUDINEIA PIRES	85
000577	CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA	80
001154	DAIANE DOS SANTOS	100
001385	EDICLEIA MARCIA CORRÊA	85
000043	ELIZANDRA TRINDADE	80
000851	EMANUEL EDUARDO CEBRE	95
001590	FRANCIELE DOS SANTOS	100
000151	GEOVANA NAVARRO LEÃO	100
000042	IDUIR MARTINI	95
001239	JOELMA CARNEIRO SAMPAIO PRESLHAK	Ausente
001437	JULIANA BOTTACINI LIDIO	100
001453	JULIANA DA SILVA DE MELO	100
000838	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	Ausente
001499	LENI NUNES D AVILA	85
000873	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	70
001563	MARIA IRIS DOS SANTOS DIAS	Ausente
001119	MARIA IZABEL DE ANDRADE	75
001777	MARIA JOSE MARTINS	85
000317	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI	95
000039	MARINES CUSTODIO	90
000102	MARINES RAMA	90
000542	MARIZETE APARECIDA RIBEIRO	Ausente
001400	NATAN WILIAN DA ROSA	Ausente
001445	NICOLAS PEDRO TELA SANTUCI	50
000840	PEDRO GUILHERME EGER	90
001342	REGINA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	Ausente
000617	ROSANE CISZEWSKI	100
001678	ROSANGELA FISCHER ROSA RIBEIRO	Ausente
000261	ROSANGELA RODRIGUES	100
001117	ROSIANY MAGANHA PEDROSO	100
000375	SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL	100
001137	SIMONE CRISTINA AVILA	Ausente
001681	TATIANE APARECIDA LUZ	Ausente
000935	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	100
000446	VALDENIR BUFFON	Ausente
001652	VALDIR SANTIAGO	90
001548	VANESSA ANDRADE PIVOTTO	100
000421	VANESSA CARLA CERESOLI SILVANO	100

COZINHEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001444	ANDREIA APARECIDA ANTUNES	95
001261	CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA	95
000246	CLEUZA APARECIDA FARIAS BORGES DA ROCHA	95
000051	DANIELE REGINA DOS SANTOS	95
001240	DEISIANE ALVES BARBOSA	95
000875	EDITE TERESINHA NOVACK	95
001604	LUCIANE TEZZA	85
000236	MÁRCIA GONÇALVES LINDA	100
000783	MARIA DE OLIVEIRA	85
000415	MARILENE NASCIMENTO BASSOLI	85
001076	PATRÍCIA REBELLO LOEHDER CORREIA	90
001721	PATRÍCIA VARIANI	90
000549	SIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	90
001413	SUELLEN MAIA EMERICK	90
000864	SUSA MARA MALAQUIAS	90
001669	TATIANE DIAS VALOES	100

LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001149	ANDRÉ LUCIANO BASSO	Ausente
000465	LUCAS KAUAN DE OLIVEIRA FISCHER	98
001508	PEDRO GABRIEL COSMA	Ausente

MOTORISTA CARRO LEVE		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001455	ADEMAR RIBEIRO LIEBBER	95
001485	ALEXANDRO RAFAEL HARMS	100
000275	CIRINEU BORGES	90
001555	ELISIER SALVATICO	100
001446	ELITON SIMÃO NUNES	Ausente
000619	EMERSON LUIS DA SILVA PAZ	90
000505	ERICK FARNEY DOS SANTOS BARROS	70
001660	ERIK ALVES DA FONSECA	90
001651	HUDSON LIMA DE MATOS	Ausente
000828	INDIANARA MICHELS MONTEIRO	100
000999	ISAIAS MENDONCA DOS SANTOS	100
000297	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	Ausente
001600	JEAN CARLOS D'AVILLA	80
001650	JHON VITOR DA SILVA	Ausente
000147	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Ausente
001641	MARIA BEATRIZ ALBINO	Ausente
001260	NEURI SCHIRMER	100
000390	PAULO CEZAR MORAES	100
001373	PEDRO LEONARDO AGUIAR BARRETO	100
001007	SILVANA ROSA DOS SANTOS NAVARRO	Ausente
000387	THIAGO FELIPE PRATES DA SILVA	100
001735	VANDERLEI STUPP	100
000412	VILMAR BASSOLI	100

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
000358	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	Ausente
000646	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	55
000489	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	85
001530	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	100
001535	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES	85
000688	LEANDRO REBELLO LOEHDER	85
000641	MATHEUS ARTHURO MOURA	100
000170	RENAN AUGUSTO FOGUES	Ausente
000842	RODRIGO DE ARAUJO CALODINO	Ausente
000452	SANDRO LOUBACK SIMAO	85
001504	TINO ROSA	100
001743	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	85

MOTORISTA 'C'		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
000878	ADEMAR SIQUEIRA	100
000135	ALINE HARTMANN DE PAULA	Ausente
001327	AVELINO OTTONI GUGEL NETO	Ausente
001210	CLAUDIOMIR DONIZETE RAMOS	100
000520	ÉDER RAFAEL VANDERLINDE	100
000174	EDES MOTA TAVARES	85
000906	FERNANDO RAFAEL VANDERLINDE	75
000086	FLÁVIO LUIZ	100
001762	HYGOR WYLGNER PERES	Ausente
000007	LEANDRO LENZ	45
001344	LINDOMAR DELALIBERA	Ausente
000381	LUIZ ANCELMO DIESEL	100
000997	MARCOS AMELIO BARBOSA DE SOUZA	15
000595	MATHEUS FAREZIN DE VARGAS SILVEIRA	100
000504	NATLAN FELIPE TREVISAN	100
001716	NERI LEMBECK	35
000311	SANDRO MARTINS	75
001497	SEDELIR DAVI DE CARVALHO	65
000306	SILVERIO ANTONIO ELY	35
000062	VALDIR ZATTA	100

MOTORISTA 'D'		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001031	ADIRLEI SERAFINI DA ROCHA	100
001578	ADRIANO DONIZETE RUFINO	100
001230	ALEXANDRE ALI AWADA	Ausente
000810	ANESIO SCHUTZ	Ausente
000598	ANTONIO ADENIR PADILHA DE ALMEIDA	100
000068	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	55
001181	ARTUR BORGES LEITE JÚNIOR	50
001163	CAINAN MATEUS DA SILVA CUHN	75
000499	CASIANO MARQUES PEREIRA	Ausente
000861	CENOIR SIGNORINI	0
000058	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	Ausente
000543	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	60
000107	DEIVID RODRIGO DUQUE	Ausente

001690	DENEN CRISTIAN MARCOS	50
000335	DENÍLSON GEBHARDT DE SOUSA	55
000951	DIMAS MENEZES LOPES	80
001262	DIRLEI APARECIDO BORGES	100
001395	EDENILSON URBANO	Ausente
000662	EDER DOS SANTOS	100
000455	EDER MIRANDA DO AMARAL	100
001140	EDERCLEI LUQUINI	30
000234	EDIVAN TIAGO DA SILVA	70
001545	EDIVANIO RIBEIRO FARIAS	Ausente
000972	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	100
000787	ELIAS MAMEDE DE LIMA	75
001286	ELIAS VEISS	70
000812	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	0
000536	ELTON APARECIDO DOS SANTOS CHAVES	25
001661	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	100
000027	FRANCISCO ALBINO GRANVILLE	100
000233	GELSON KLEIN	Ausente
001272	GILMAR FERNANDES DE BASTIANI VIEIRA	65
000041	HENAIZA MAGDA LOPES	100
000615	IDEMAR ROQUE DIFRANCESCHI	0
000144	ILOIR GRANETTO	25
000164	ISRAEL CARNEIRO BORGES	75
001203	JAIRO FEIFER	Ausente
001010	JAQUELINE DARC MORAES	Ausente
000959	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	Ausente
000456	JORGE DA SILVA	70
001219	JOSE ANGELO DE AQUINO	55
001585	JOSÉ CARLOS D'AVILLA	100
001696	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	Ausente
001263	JOSE ESPRUENSIO	100
000795	JOSE PARDINHO ROCHA	100
001454	JOSÉ SPEZIA	80
000406	LAUDECIR FAVERO	60
000762	LEANDRO RODRIGO FERREIRA	100
001695	LINDOLFO ALLEIN NETO	65
001105	LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA	100
000057	LUCIANO FERREIRA DA PAZ	40
000295	LUIS FERNANDO VALERIO DIAS	Ausente
001199	LUIZ ADRIANO CHAGAS	65
001265	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	100
000190	LUIZ MARCOS DE SOUZA	100
001258	LUIZ SIDNEI FIEL	0
001414	MARCELO MARION	100
001370	MATEUS CARNEIRO AMARO	CNH incompatível
001034	MAURICIO HEINZ ALEXANDRE	100
000428	MAYCON JEFERSON DOS REIS	100
001307	MAYLON HENRIQUE COSTA CRISTOVAM	Ausente
001376	MIGUEL TRINDADE AVILA	100
001402	NELSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE	Ausente
000270	PAULO LUIZ HACKENHAAR	65
000228	PEDRO JOSE DOS SANTOS	0
000565	RAFAEL DA SIVA GERALDO	100
000238	RAFAEL MIGUEL CISZEWSKI	100
000987	RAFAEL SOBRAL MOURA	100
000032	RAILDO JOSÉ DE SOUZA	100
000708	REGINALDO FERREIRA BEZERRA	30
001196	RENAN PRESLAK MATOS	75
000070	ROBERTO LUIZ SAVARIZ	100
001561	ROGEL PICHEK	Ausente
000319	ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA	100
000791	RONNY VON GONÇALVES SILVA	100
000751	ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	100
000692	RUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	75
001038	SÉRGIO BORGES DA SILVA	100
001675	SERGIO GOMES	50
001052	SIDEMAR JOÃO ERTHAL	100
001319	SIMARA APARECIDA BORGES	70
000214	TIAGO FURTADO DE SOUZA	100
001391	VANDERLEI APARECIDO BISPO	100
001430	VITOR HUGO VALGAS MULLER	100
001225	VOLNEI ROCHA	Ausente
000776	WALDAIR JOSÉ DOS SANTOS	100

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001205	FABIO JUNIOR BRIETZKE	100
001474	GILMAR LUIS DEMBINSKI	0

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
000026	ADEMIR CHAFRE	0
000977	ADENILSON ALVES DE CAMPOS	100
001291	CARLOS SILVA	100
001805	CLEITON CRISTIANO DALEK	30

000699	DIEGO FAVARO SANTOS	100
001389	EVANDRO MARACELO MARTENDAL DOS PASSOS	Ausente
001520	JAIR JARDELI NOVACK	0
000768	JOAO HENRIQUE DA SILVA	Ausente
001633	JOÃO PAULO VALIGURA	0
000427	JOAO PAULO ZANATTA	100
000819	LEOMAR BASSOLI	100
001596	LUAN ALBERTON BISSOTO	100
000357	LUCAS CESAR TOMAS GONÇALVES	60
001298	MAICON SORCE DE OLIVEIRA	100
000827	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	65
001077	PEDRINHO MÁRCIO CORREIA	100
001482	RODRIGO PERATT	100
001598	RUAN DA SILVA	100
000970	RUDIMAR DA SILVA	55
001748	VALCIR DA SILVA LOPES	Ausente

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000057	MOTORISTA “D”	Bom dia me senti injustiçado assim como provavelmente outras pessoas, o ônibus que fiz o teste o próprio avaliador me disse que o veículo estava com a caixa de marcha com problema e realmente estava pois estava com dificuldade de engatar as marchas o que interferiu diretamente no meu teste, enquanto outras pessoas fizeram teste com veículos novos, achei meio injusto! desde já agradeço a compreensão.	Os veículos utilizados durante a prova prática são os mesmos que serão disponibilizados, no dia a dia, aos candidatos aprovados e convocados para assumir a vaga, estando, portanto, em conformidade com o Edital de Abertura. Cada candidato foi avaliado considerando as características do veículo que utilizou, bem como eventuais avarias já existentes, de forma a assegurar igualdade de condições a todos e transparência no processo seletivo. No caso em questão, os pontos descontados decorreram exclusivamente de falhas de execução cometidas pelo candidato, visto que o candidato cometeu atitude perigosa obrigando o avaliador a interferir no volante ou outros comandos.	INDEFERIDO
000311	MOTORISTA “C”		O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato.	INDEFERIDO
000311	MOTORISTA “C”		O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato.	INDEFERIDO
000311	MOTORISTA “C”		O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato.	INDEFERIDO
000311	MOTORISTA “C”	Prova prática dia 2	O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato.	INDEFERIDO
000335	MOTORISTA “D”	Realizei a prova de acordo com as leis de trânsito, porém minha nota foi muito baixa, no início da prova prática o examinador simplesmente falou para dirir, sem pedir os devidos procedimentos de vistoria do veículo, ainda foi perguntado ao mesmo se não faria ele disse que não precisava, se esse for o motivo de minha nota ser tão inferior, entrarei com um processo no ministério público. Creio que os critérios sejam iguais para todos iguais, não o favorecimento de alguns, e prejudicando os outros. Desde já agradeço, mas por favor revejam essa situação.	No caso específico do candidato, a nota atribuída decorreu exclusivamente do fato de ter excedido a velocidade permitida na via, o que resultou no desconto correspondente.	INDEFERIDO
001181	MOTORISTA “D”	Venho através deste solicitar a anulação dos pontos da saída com troca de marcha errada, confesso que errei na saida com o freio de mão puchado, onde veio a ocorrer a penalidade	Não é possível retirar pontuação atribuída durante o trajeto do candidato.	INDEFERIDO
000536	MOTORISTA “D”	ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A)PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL: 001/2025 Eu, ELTON APARECIDO DOS SANTOS CHAVES, brasileiro, solteiro, motorista, titular da cédula identidade RG sob n. 102962613, devidamente inscrito no CPF/MF sob n. 071.744.569-01, residente e domiciliado na Linha Agua Verde, sem número, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, através de seu procurador ao final assinado (instrumento procuratório anexo), vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar; RECURSO CONTRA DECISÃO EDITAL	Em atenção ao recurso apresentado, esclarece-se que não procede a alegação de que sua prova prática tenha sido avaliada por dois examinadores. Devido a ajustes logísticos e à necessidade de inclusão de novos veículos para cumprimento dos horários, outros avaliadores acompanharam a rota apenas para padronização do percurso, sem qualquer participação na avaliação individual do candidato. Por esta razão, consta apenas a assinatura do avaliador responsável, único competente para atribuir pontuação. Quanto às infrações apontadas, os descontos foram aplicados em razão de falhas efetivamente verificadas durante a execução da prova, como permitir que o veículo se deslocasse em ponto morto e exceder a velocidade permitida na via. Ressalta-se que, embora candidatos possuam experiência profissional, durante a avaliação podem ocorrer falhas decorrentes de nervosismo ou de vícios adquiridos no dia a dia, o que justifica a pontuação atribuída. Dessa forma, não há qualquer irregularidade no procedimento adotado, que respeitou integralmente o Edital nº 001/2025, garantindo igualdade de condições e transparência a todos os participantes. Assim, o recurso interposto é indeferido, permanecendo válida a nota atribuída ao candidato.	INDEFERIDO

Nos termos a seguir expostos e que passo a aduzir:

I BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Este recurso surge em decorrência de um concurso público no qual eu participei, especificamente em sua fase de prova prática, onde foram constatadas irregularidades significativas que comprometem a lisura e a transparência do processo seletivo. O cerne da questão reside nos procedimentos adotados na avaliação do requerido que não apenas se desviaram das normas previstas no edital do concurso, como também feriram princípios fundamentais que devem reger a administração pública.

Na ocasião da prova prática, eu fuiacompanhado por dois examinadores, enquanto os demais candidatos foram avaliados por apenas um. Tal diferenciação no acompanhamento já impõe uma violação direta ao princípio da isonomia, uma vez que o acompanhamento por mais de um examinador pode ter influências subjetivas divergentes na avaliação, criando um ambiente desigual entre os concorrentes. Essa discrepância no número de avaliadores constitui, por si só, uma premissa suficiente para questionar a validade do resultado obtido pelo requerente na referida etapa do certame.

Adicionalmente, ao analisar o documento de avaliação disponibilizado para mim, verifica-se que apenas uma assinatura está presente, não refletindo a presença de ambos os examinadores que acompanharam a prova. Tal ocorrência lança dúvidas sobre a transparência e a credibilidade do processo de avaliação, levantando suspeitas acerca das metodologias empregadas e da verificação dos resultados. A presença de apenas uma assinatura não coaduna com o que se espera de seriedade e clareza em um concurso público, ressaltando ainda mais a necessidade de se revisar o procedimento aplicado.

As alegações de infrações cometidas por mim, indicadas pelos examinadores, também se mostram inconsistentes quando confrontadas com a experiência do mesmo como motorista habilitado por mais de uma década. As indicadas infrações, como deixar o veículo em ponto morto e exceder a velocidade permitida na via, não condizem com o extenso histórico de habilitação do requerente, sendo alegações que se classificam como inverossímeis frente a sua prática consolidada na condução de veículos. Dessa forma, é fundamental considerar a plausibilidade das observações feitas pelos examinadores e seu alinhamento com a realidade e a prática usual do candidato, evitando que mero formalismo ou falhas na interpretação dos indicados atos sejam obstáculo à verdade dos fatos.

Assim sendo, a presente questão não pode ser tratada de forma superficial, necessitando de uma análise criteriosa sobre os aspectos que envolvem tanto a violação do princípio da isonomia quanto a falta de transparência e razoabilidade nos procedimentos adotados durante a prova prática. O direito ao contraditório e à ampla defesa deve ser plenamente assegurado, permitindo a mim a demonstração de qualquer erro que possa ter ocorrido durante a sua avaliação. Portanto, o presente recurso busca corrigir tal injustiça, almejando que eu tenha a devida oportunidade de participar de uma avaliação justa e imparcial, conforme preconizado pelas normas constitucionais e administrativas vigentes.

II - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O princípio da isonomia é um preceito fundante do ordenamento jurídico brasileiro, consagrado no art. 5º, I da Constituição Federal.Este princípio assegura que todos devem ser tratados de maneira igualitária pela lei, sem distinção ou favorecimento, garantindo assim a imparcialidade e a justiça nas relações individuais e coletivas.

No contexto do referido concurso público, verifica-se uma clara violação a este princípio, uma vez que a mim foi feito avaliação sob condições diferenciadas em relação aos demais candidatos. Enquanto os outros participantes foram acompanhados por apenas um examinador durante a prova prática, a mim foi feita avaliação por dois examinadores. Essa discrepância no processo de avaliação comprometeu a igualdade de condições, um elemento essencial na competição meritocrática, gerando um tratamento desigual entre os concorrentes. Essa circunstância não só tem o potencial de influenciar o julgamento, mas também expõe a mim a avaliações sujeitas a interpretações divergentes de profissionais distintos, o que pode impactar desfavoravelmente a sua performance e o resultado obtido.

A possibilidade de anulação dos atos administrativos permeia o ordenamento jurídico como forma de corrigir irregularidades que maculam a lisura destes procedimentos. Nesse sentido, a súmula 473 do STF preconiza que “a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais”.Portanto, considerando a falta de isonomia no acompanhamento dos candidatos, torna-se imperativa a revisão do ato administrativo que resultou na eliminação do requerente do certame, garantindo um tratamento igualitário.

Ademais, conforme decidido pelo STF no julgamento do RE 984450 AgR / RN - RIO GRANDE DO NORTE, a realização de nova prova com critérios objetivos é medida essencial em concurso público, quando detectadas falhas na aplicação anterior, para resguardar o princípio da isonomia. Assim, cabe à administração pública corrigir as falhas observadas e garantir que todos os candidatos sejam submetidos às mesmas condições de avaliação.

Ainda, a decisão proferida no STF - ADI 5358 / PA - PARÁ reforça a obrigatoriedade de se manter a impessoalidade e a isonomia em concursos públicos, alertando para a inconstitucionalidade de qualquer critério que favoreça indevidamente um candidato em detrimento de outro. Essa jurisprudência evidencia que a diferenciação verificada no acompanhamento dos candidatos durante a prova prática configura uma afronta aos princípios constitucionais e merece reparação.

Por fim, com base na jurisprudência do MS 30686 / DF - DISTRITO FEDERAL e no STJ - AgInt no AREsp 264805 / MG, faz-se necessário que a administração reconheça a irregularidade do ato e promova sua correção, garantindo ao requerente um novo julgamento, feito sob as mesmas condições que foram oferecidas aos seus concorrentes, respeitando o preceito da isonomia e preservando a equidade no certame. A revisão do procedimento aplicado é não apenas justa, mas necessária para que o concurso público se desenvolva dentro dos estritos parâmetros de legalidade e igualdade constitucionais.

Neste sentido, a jurisprudência é uníssona, assim avoco a transcrição do seguinte julgado:

“EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRORDINÁRIO. CONCURSO PÚBLICO. PROVA PSICOTÉCNICA ANULADA. REALIZAÇÃO DE NOVA PROVA. PRECEDENTES. 1. Candidato em concurso público que teve teste psicotécnico anulado por falhas na aplicação da prova deve realizar nova prova, com critérios objetivos, em respeito ao princípio da isonomia. Evita-se, dessa forma, que uma etapa do concurso público seja dispensada. 2. Agravo interno a que se nega provimento. (RE 984450 AgR / RN - RIO GRANDE DO NORTE, Turma 1, STF, Julgado em 17/02/2017)"

Desta forma, claro e notória as falhas na correta avaliação do candidato, não há outra oportunidade, senão requerer pela nulidade da sua prova, com remarcação para outra avaliação, á fim de seguir rigorosamente os ditames do Edital.

III FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA PROVA PRÁTICA

A transparência é um dos pilares que sustentam a credibilidade e confiabilidade de qualquer concurso público. A ausência de clareza nos procedimentos adotados durante a prova prática do requerente levanta consideráveis questionamentos quanto à lisura do processo, especialmente quando se observa a presença de apenas uma assinatura no documento de avaliação, apesar da supervisão por dois examinadores.

O princípio da publicidade, consagrado no art. 37, § 1º da Constituição Federal,exige que os atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos tenham caráter educativo e informativo. Assim, é imperativo que todas as etapas e procedimentos de um concurso público sejam claramente documentados e divulgados. O ato final de avaliação, sem a devida autenticidade proporcionada pela assinatura de ambas as partes envolvidas, suscita dúvidas quanto à integridade do procedimento adotado, prejudicando a função educativa e informativa quese espera dos processos públicos.

A determinação legal para que os atos administrativos sejam motivados e detalhadamente embasados encontra respaldo no Art. 50, § 1º da Lei 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, que preconiza que a motivação deve ser explícita, clara e congruente. O documento de avaliação que contém apenas uma assinatura falha ao fornecer uma justificativa completa do processo avaliativo, atentando contra a exigência de clareza e congruência na documentação administrativa, e deixando lacunas quanto à justificativa das novas nuances trazidas por uma avaliação feita por dois examinadores.

Adicionalmente, a prerrogativa da administração pública anular seus próprios atos eivados de vícios, conforme prevê a súmula 473 do STF, não é menos relevante nesta análise. Existe a possibilidade de anulação do ato administrativo que resulta em dúvida sobre sua legitimidade, considerando as circunstâncias que envolvem a singularidade da assinatura. A administração deve rever e corrigir tais inconsistências para manter sua legalidade e moralidade, características esperadas de qualquer ato administrativo no Brasil.

Corroborando a necessidade de retificação, a súmula 346 do STF determina que “a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. Diante da lacuna na validação formal do documento de avaliação, torna-se imprescindível a aplicação deste entendimento, garantindo a transparência e a retificação do ato para

reestabelecer a equidade e clareza no referido certame.

Portanto, a violação da transparência na avaliação conduz a uma indeterminação inadmissível na avaliação realizada, lançando dúvidas sobre a integridade e imparcialidade do procedimento. A retificação do ato, assegurando a devida documentação e assinatura por todos os profissionais envolvidos, é não apenas necessária, mas imperativa para a manutenção da confiança pública nos procedimentos adotados pelas entidades organizadoras de concursos públicos.

IV - REBATIMENTO DAS ALEGAÇÕES DE INFRAÇÕES

As alegações de infrações cometidas por mim durante a prova prática carecem de coerência e razoabilidade quando analisadas à luz da experiência comprovada e histórica da minha vida como condutor habilitado. O argumento apresentado pela administração, em que o eu teria cometido erros primários, como deixar o veículo em ponto morto e exceder a velocidade permitida, parece ser altamente inverossímil, especialmente se considerada a vasta experiência que tenho no domínio da direção veicular, sustentada por mais de dezesseis anosde habilitação, notadamente em categoria profissional, qual seja, categoria D.

Primeiramente, cabe ressaltar o princípio da igualdade, destacado no Art. 5º, I da Constituição Federal, o qual assegura que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. A premissa de que a minha vida como condutor, com anos de experiência e prática consolidada, tenha cometido erros elementares subverte a lógica e a equidade deste princípio, sugerindo uma potencial inconsistência nos critérios ou na abordagem da avaliação aplicada.

Ao considerar a transparência e integridade dos atos administrativos, o art. 37, § 1º da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos da administração pública deve ser clara e informativa. A infração apontada assume determinados contornos que, sem devido e inequívoco esclarecimento, comprometem a imparcialidade e legalidade do procedimento avaliativo, pois há uma expectativa natural de que os atos sejam explicados de maneira a não deixar margem para incertezas ou equívocos.

Além disso, o Art. 53 da Lei 9.784 de 29 de Janeiro de 1999 preconiza que a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, assegurando a correção de erros sobre os direitos adquiridos. A incongruência nas alegações infrações precisa ser sanada pela administração, anulando ou revisando atos que não condizem com a experiência prática do requerente ou apresentam vícios visíveis de avaliação.

A capacidade da administração em retificar seus próprios atos ainda é corroborada pela súmula 473 do STF, que permite a revisão dos mesmos quando são revelados como ilegais ou inadequados. Tal revisão seria aplicada precisamente aqui, onde a avaliação parece desconsiderar o histórico de competência do candidato, comprometendo a segurança jurídica e o princípio de equidade na avaliação dos candidatos.

Portanto, a análise das infrações atribuídas a mim sugere um descompasso entre minha reconhecida habilidade como motorista e as infrações apontadas, permitindo inferir, antes de qualquer conclusão precipitada, a existência de erros primários na avaliação. A justiça e a correção deste procedimento demandam uma revisão séria, não apenas para resguardar os princípiosconstitucionais postos, mas também para garantir um resultado que reflita, com razoabilidade e equidade, a verdadeira competência dos concorrentes implicados no certame público.

V - DOS REQUERIMENTOS

Diante dos fatos explanados e das inconsistências verificadas na condução da avaliação do candidato, venho por meio deste recurso, formular os pedidos visando retificar os prejuízos ocasionados pela falta de isonomia, transparência e razoabilidade no certame em questão.

Primeiramente, solicita-se o reconhecimento da nulidade da prova prática realizada por mim, tendo em vista a evidente violação ao princípio da isonomia, oriundo da desproporcionalidade no acompanhamento da avaliação quando comparado com os outros candidatos, o que resultou em prejuízo irreparável para a sua classificação. A presença de dois examinadores na prova prática para acompanharem a mim quando desenvolvimento da prova, em desvio do padrão aplicado aos demais, justificam a

		nulidade da sua avaliação. Não acolhendo este pedido, pleiteia-se, alternativamente, que seja realizada uma nova avaliação prática a mim, observando-se os mesmos moldes aplicados aos demais participantes do concurso, garantindo assim o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos na Constituição Federal. Por fim, na impossibilidade de cumprimento dos pedidos anteriores, busca-se a desconsideração das infrações imputadas ao a mim enquanto candidato no certame, assegurando-me, assim, a nota mínima necessária de 50 pontos para que tenha condições de prosseguir para a próxima fase do certame, corrigindo-se o prejuízo indevidamente identificado no procedimento anterior. Diante das razões expostas e da manifesta necessidade de correção das irregularidades, requer o deferimento do presente recurso, de modo a assegurar a justiça e a integridade do processo seletivo em apreço. Para tanto, reafirma-se o compromisso com a equidade e a transparência na avaliação dos candidatos, postulando por providências no sentido de promover o mais justo dos resultados possíveis. Nestes Termos, Pede Deferimento. Boa Vista da Aparecida, 23 de setembro de 2025. ELTON APARECIDO DOS SANTOS CHAVES _____		
000646	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Venho através deste recurso pedir a revisão da prova prática, devido eu ser prejudicado durante meu teste! No início da Prova prática eu fui o primeiro, e os restantes dos candidatos ficaram todos próximos, observando meus erros e acertos durante o chek list, saída e chegada do teste de direção e também ficaram observando como fazer a baliza, de certa forma eles obtiveram vantagens, já que observando oque eu estava fazendo, na vez deles ficaria mais fácil para compreender como realizar a prova. Os examinadores da BANCA Unioeste deveriam deixar todos os candidatos em uma sala separada, chamando o candidato na vez de seu teste, para evitar que os últimos candidatos ficassem observando para ver qual seria a melhor forma na hora de realizar a prova prática.	A prova prática, por sua natureza, é realizada em local aberto. Dessa forma, não temos como impedir que os candidatos permaneçam na via observando os demais participantes. Além disso, no dia a dia todo motorista está sujeito a ser observado pela população. O fato de um candidato assistir outro realizando a baliza em nada lhe traz vantagem, caso não saiba executar corretamente a manobra.	INDEFERIDO
000007	MOTORISTA “C”	Quero um anexo de qual foi as faltas cometidas para a eliminação do concurso e a nota obtida.	O espelho deveria ser solicitado por e-mail, conforme previsto em Edital. Entretanto, já realizamos o envio para o endereço eletrônico cadastrado no sistema.	INDEFERIDO
000007	MOTORISTA “C”	Foi cumprido todos os quesitos exigidos na prova cumpri todo o trajeto indicado seguindo as orientações do avaliador quero o motivo da eliminação e da nota	Segundo o avaliador, o candidato tentou iniciar a condução sem engrenar a marcha correta, o que resultou na perda de 25 pontos. Além disso, durante o trajeto, observou-se que o candidato constantemente desviava a atenção para o câmbio ao realizar as trocas de marcha, acarretando a perda de mais 30 pontos. Dessa forma, a soma das penalizações totalizou 55 pontos, ocasionando a eliminação do candidato.	INDEFERIDO
001805	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Com base no principio da isonomia, solicito a revisao de minha nota na prova pratica, tendo em vista que o examinador desligou a chave geral da maquina (retro escavadeira) no momento em que eu realizava o cheque list, atitude que nao foi realizada para todos os candidatos, apenas para mim e mais um candidato, ato que configura direcionamento na avaliacào. O princípio da isonomia está previsto no artigo5ºdaConstituiçãode 88, que trata do direitos e garantias fundamentais dos indivíduos. O caput deste artigo diz: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)	Como o checklist foi realizado na própria máquina que seria utilizada na prova prática, o procedimento de desligar o equipamento foi aplicado a todos os candidatos, até porque um dos itens de verificação é justamente avaliar se o candidato sabia dar a partida no equipamento.	INDEFERIDO

000812	MOTORISTA “D”	Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, interpor recurso junto a comissão organizadora Unioeste, em face do resultado preliminar divulgado da data 22/09/2025. O motivo do meu recurso e a minha nota zero atribuída ao meu teste prático, uma nota totalmente injusta comigo, devido eu ter feito teste em um ônibus wolkbus15190, que o próprio examinador falou que tava segundo ele dando "BO" na segunda marcha, dificultando a passagem de marcha da primeira para segunda e a redução de marcha da terceira para segunda, avisei o examinador que o ônibus estava com defeito e ele me ignorou, senti uma certa arrogância dele simplesmente pelo fato de eu ser uma Mulher, tentando fazer um teste para uma profissão que é dominada por homens. Além do problema no câmbio de marchas, não cometi nenhuma falta que justificasse a minha nota zero, foi muito desrespeito comigo, devido eu fazer o teste em um ônibus danificado em que a marcha não entrava enquanto outros candidatos fizeram em um ônibus semi novo. Além disso, No início dos testes os primeiros candidatos conforme ordem alfabética, iniciaram seus testes em um ônibus exclusivo para check list, realizando o check list, conferência de água e óleo, batendo pneus e conferindo luzes, depois esse ônibus foi colocado para teste de direção,não sendo mais nescessário os restantes dos candidatos realizar check list na prática, o que beneficiária outros candidatos e prejudicaria a nota dos primeiros candidatos. Visto que os primeiros podem ter sofrido perda de pontos durante o check list, conforme estava em edital. Solícito a reavaliação de meu teste prático, e atribuição correta de minha pontuação.	Em atenção ao recurso apresentado, a Banca Examinadora esclarece que os veículos utilizados durante a prova prática são os mesmos que serão disponibilizados no dia a dia aos candidatos aprovados e convocados para assumir a vaga, estando, portanto, em conformidade com o Edital de Abertura. Cada candidato foi avaliado considerando as características do veículo utilizado, inclusive eventuais avarias já existentes, de forma a garantir a igualdade de condições e a transparência no processo seletivo. Com relação ao procedimento do check list, este foi realizado pelos primeiros candidatos até o momento em que o motor permaneceu em temperatura segura, visto que, após o aquecimento, a continuidade da conferência representava risco aos participantes. Ressalta-se que não houve qualquer desconto indevido de pontos, independentemente do momento em que a verificação foi realizada, de modo que todos foram avaliados de forma equânime. Quanto à alegação de que o avaliador teria demonstrado arrogância ou tratamento discriminatório em razão de gênero, tal afirmação não procede. A conduta dos avaliadores pauta-se pela imparcialidade e pela observância das normas previstas em edital, sendo vedada qualquer interferência verbal ou auxílio durante o trajeto, justamente para preservar a igualdade entre todos os participantes. Registra-se, ainda, que candidatos do sexo masculino também obtiveram nota zero, justamente em razão de erros cometidos durante a execução da prova, o que demonstra a inexistência de favorecimento ou discriminação. No caso específico da candidata, a nota atribuída decorreu exclusivamente de falhas de execução verificadas durante a avaliação, como a não realização correta da baliza, deixando o ônibus estacionado de forma irregular na vaga; tentativa de saída sem engrenar a marcha adequada; desligamento do motor por falha de condução; além de não ter realizado corretamente a verificação dos equipamentos de segurança e de iluminação. Ressalta-se que tais ocorrências não têm relação com o estado do veículo utilizado, mas sim com a execução da prova pela candidata. Diante do exposto, conclui-se que não houve qualquer irregularidade no procedimento adotado, que seguiu fielmente o previsto no Edital nº 001/2025, assegurando isonomia, transparência e legalidade a todos os participantes. Assim, o recurso é indeferido, permanecendo válida a nota atribuída à candidata na prova prática.	INDEFERIDO
000051	COZINHEIRO	Boa noite, Solicitei junto a coordenadoria geral de concursos o espelho da avaliação da minha nota da prova prática, espelho esse que me mandaram com rasura conforme anexo. No momento que realizei minha prova prática pude observar uma candidata fazendo o uso de adornos e maquiagem indo contra as regras de boas práticas de manipulação de alimentos, e outra candidata não fez o uso da máscara e falou várias vezes durante a execução da prova, prática essa que pode contaminar os alimentos, ambas candidatas citadas acima tiraram uma nota alta para os erros que cometeram.	Em resposta ao recurso interposto referente à sua avaliação de produtividade na prova prática, a Banca Examinadora procedeu à análise dos argumentos apresentados, confrontando-os com os critérios estabelecidos no Edital nº 009/2025 e com o registro da avaliação. A pontuação atribuída ao quesito "produtividade" leva em consideração a eficiência da candidata na execução de todas as etapas do processo, desde a organização inicial do espaço e dos ingredientes até a finalização e a entrega do prato, dentro do tempo estipulado. Além disso o sabor das preparações também foi avaliado. A avaliação abrangeu a elaboração de uma refeição completa, não sendo atendido totalmente. Outros grupos elaboraram uma refeição completa com prato principal, suco e sobremesa, portanto foi descontado 5 pontos daprodutividade.	INDEFERIDO
000102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato.	INDEFERIDO
000102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato.	INDEFERIDO
000357	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Bom dia no dia 20/09/2025 realizei a prova prática do concurso público de boa vista da aparecida realizei atividades na retro Muller e escavadeira komatsu nas atividades com a retro antes mesmo de começar informei o avaliador que trabalho a 5 anos com retro mais na empresa onde eu trabalho as máquinas são todas CATERPILLAR no caso os COMANDOS da LANÇA são totalmente invertidos com a Retro Muller pois na retro Caterpillar os comandos são iguais das escavadeiras informei o mesmo que teria dificuldades em trabalhar com a lança mais nas outras atividades executaria normalmente o avaliador me pediu para fazer uma vala de 1 metro de comprimento da profundidade da concha estava vendo minha avaliação e nela perdi 40 pontos por MOVIMENTO INCORRETO DA CONCHA acredito que o avaliador até tinha tirado uma foto ou feito um vídeo meu trabalhando com a lança e levando em conta o PRINCÍPIO DA ISONOMIA acredito que outros candidatos também tiveram a mesma dificuldade porém não perderam pontos gostaria que fosse reavaliado a possibilidade de recuperar esses 40 pontos muito obrigado. Lucas Cesar tomas Gonçalves CPF:12438638974	O fato de o candidato ter informado ao avaliador que teria dificuldade em operar a máquina devido aos comandos estarem invertidos não o isenta da perda de pontos, uma vez que essa foi a mesma máquina utilizada na prova por todos os candidatos, garantindo igualdade de condições.	INDEFERIDO
001140	MOTORISTA “D”	Ônibus sem condições de fazer prova prática com defeito em câmbio, dificultando efetuar a troca de marcha. A porta com defeito para abrir, nem o avaliador conseguiu.	Os veículos utilizados durante a prova prática são os mesmos que serão disponibilizados, no dia a dia, aos candidatos aprovados e convocados para assumir a vaga, estando, portanto, em conformidade com o Edital de Abertura.	INDEFERIDO

		O botão para abrir a porta por dentro com adaptação. CONCLUSÃO FINAL : ÔNIBUS EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES PARA FAZER ESSE TIPO DE EXAME, DIFICULTANDO O CANDIDATO A REALIZAR A PROVA PRÁTICA. GOSTARIA DE VER A AVALIÇÃO DO AVALIADOR PARA SABER ONDE FOI DESCONTADO A PONTUAÇÃO.	Cada candidato foi avaliado considerando as características do veículo que utilizou, bem como eventuais avarias já existentes, de forma a assegurar igualdade de condições a todos e transparência no processo seletivo. No caso em questão, os pontos descontados decorreram exclusivamente de falhas de execução cometidas pelo candidato, tais como: tentar movimentar o veículo sem soltar o freio de mão, tentar iniciar a condução sem engrenar a marcha correta e dirigir com a seta acionada indevidamente. Ressalta-se que tais ocorrências não têm relação com o estado do veículo utilizado na avaliação.	
000164	MOTORISTA “D”		O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato.	INDEFERIDO

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A4151421

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO N.º 001/2025 EDITAL N.º 015/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

EDITAL Nº 015/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;

Considerando o Edital nº 008/2025 com a homologação das inscrições após prazo para recursos, publicado em 15 de setembro de 2025;

Considerando o Edital nº 014/2025 com o resultado da prova prática após prazo para recursos, publicado em 29 de setembro de 2025;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A convocação, locais e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Boa Vista da Aparecida - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - As Provas Objetivas serão realizadas no dia **05/10/2025**, nos períodos **Matutino e Vespertino**, conforme quadro de horários abaixo:

Analista Administrativo, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro 36h e 40h, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Professor, Profissional de Educação Física, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico Desportivo e Terapeuta Ocupacional.

Data da Realização da Prova	**05/10/2025**
MATUTINO (Manhã)	
Abertura dos Portões	**08h00**
Fechamento dos Portões	**08h30**
Início das Provas	**08h40**
Término das Provas	**11h40**

Agente de Limpeza Pública, Operador de Máquinas Rodoviárias, Operador de Máquinas Agrícolas, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Guardião, Lavador e Lubrificador de Veículos, Motorista Carro Leve, Motorista “C”, Motorista “D”, Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Administrativo, Atendente de Serviços em Saúde, Atendente de Farmácia, Motorista de Ambulância Socorrista, Técnico de Enfermagem 36h e 40h, Técnico em Radiologia e Técnico em Saúde Bucal.

Data da Realização da Prova	**05/10/2025**
VESPERTINO (Tarde)	
Abertura dos Portões	**13h30**
Fechamento dos Portões	**14h00**
Início das Provas	**14h10**
Término das Provas	**17h10**

Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizada nos locais abaixo:

Colégio estadual Paulo VI

Av. Tancredo de Almeida Neves, Boa Vista da Aparecida - PR

https://maps.app.goo.gl/u5qb4z7Afj4kekMk6

Escola Municipal Boa vista

Avenida Tancredo Neves, n° 143 - acesso pelo portão da Avenida Cícero BarbosaSobrinho, Boa Vista da Aparecida – PR

https://maps.app.goo.gl/5jVHjTTMa6mzczSG8

Escola Municipal Duque de Caxias

Avenida Tancredo Neves, n° 1693 - acesso pelo portão da Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, Boa Vista da Aparecida - PR

https://maps.app.goo.gl/GN4TgZCcwN8fzmiZA

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.

Art. 5º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo. **O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova**.

Art. 6º - A Prova Objetiva terá duração máxima de **03h00min (três horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

Art. 7º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

Art. 8º - Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025

Portaria nº 215/2025

ANEXO ÚNICO – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado						
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Cargo**	**Escola**	**Sala**	**Carteira**
000249	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	**09748**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	1
000600	ADRIELI MARA VIEIRA	**30439**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	2
000801	ALINE REINEHR WALKER	**2655**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	3

001780	AMAURI JUNIOR BIAVATTI TREVISAN	**31126**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	4
000121	ANDRE RICARDO OLEGARIO	**1671**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	5
000092	ANDRE SPAGNOL MUSSULIN	**58709**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	6
000185	ANNA PAULA ZAMPIERI	**6905599**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	7
001394	ANTONIO MOREIRA RAMOS NETO	**739**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	8
000176	BRUNA APARECIDA MAGALHÃES TEIXEIRA	**1864897**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	9
000435	BRUNA IZADORA ALVES DA SILVA	**33975**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	10
001189	BRUNO MENDES DE SOUZA	**773.981**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	11
000430	CLAUDIOMIRO SILVESTRO	**4406**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	12
001503	CLEITON ANDRE CLEVESTON	**46114**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	13
001636	CRISTINA ALMEIDA	**7161**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	14
001792	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	**4959**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	15
000004	EDUARDO MEIRA DA COSTA	**248021**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Colégio Estadual Paulo VI	04ESP-/1	1
001143	ELIANDRO ROSA	**0344178**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	16
000901	ELOISA EINSWELER	**12151**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	17
000304	EMILY REGINA WEIERBACHER	**96829**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	18
001339	ERIKA LIMA DA SILVA	**68607**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	19
000021	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	**43615**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	20
001406	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	**.090.240**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	21
001372	FERNANDA CRACCO	**67700**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	22
000531	FRANCIELI PERANDRÉ ASSMENN	**.036.032**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	23
000280	GEOVANA DA SILVEIRA PENNA	**29341**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	24
000716	GEOVANE LUIZ DOS SANTOS	**527336**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	1
000162	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	**400059**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	2
000789	IVANIA ZABARSKAS FREITA	**8653**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	3
000299	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	**2826**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	4
001284	JEFESON DALLA COSTA	**3426**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	5
001603	JÉSSICA MARIA SÁ	**37174**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	6
001009	JHEFERSON LUCAS DOS SANTOS	**96008**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	7
000885	JOAO PEREIRA DE FREITAS NETO	**971152**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	8
001365	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	**27146**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	9
001708	KALIANA FREDERICO MARQUES	**54780**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	10
000225	KAREN ALINE DOS PASSOS	**38255**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	11
000449	KARINE CAMARGO	**21966**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	12
000796	LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES	**.815.814**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	13
001294	LEONARDO MATEUS MIESTER	**.552.442**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	14
001711	LEONARDO WALÉRIO LINHARES DE SOUSA CHAVES	**6274983**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	15
000629	LUANA LIMA HAERTER	**13259**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	16
000792	LUCAS BATISTA COGO	**51632**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	17
000893	LUCAS MACORIS VIEIRA	**0940**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	18
001136	LUCIANE FLORENTINO FRIGO	**77743**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	19
001731	MAGNO NUNES DA COSTA	**76481**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	20
000874	MARCELO ALEXANDRE FIGUEIREDO ZANETTE	**5582**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	21
001198	MARCIELI SAI ZUCO	**8019**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	22
001761	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	**2053**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	23
000522	MARISTELA NOGUEIRA MARTINS KLOSTER	**8947**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	02-/	24
001111	MAYARA DE LIMA	**42514**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	1
000734	MAYARA FURTADO FORTUNATO MIOTTO	**91817**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	2
001412	MONICA APARECIDA PERIN	**59741**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	3
000322	NAYARA SANTOS PINTO	**92029**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	4
000866	NELTON LEANDRO GRISA	**2459**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	5
001537	NILSO TEDY DA SILVA SUZANA	**18275**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	6
000494	PLINIO GOMES DE ARAUJO	**65**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	7
000037	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	**066**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	8
000205	SAMARA SANTOS BUENO	**06473**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	9
001723	SILVANA DALPRA	**47929**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	10
001513	SOLANGE CAROLINE DALLABRIDA ANTQUEVICZ	**2200588**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	11
001232	SONIA APARECIDA TEIXEIRA	**20497**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	12
000806	SORAYA APARECIDA DIESEL	**6896251**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	13
001329	SUELEN TEIXEIRA DA COSTA	**141815**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	14
001683	TAINARA DA SILVA	**60845**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	15
001787	TAIS AMANDA KRONI BALONEKER	**19338**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	16
000395	THAMILY GABRIELY ZANIOLO PEREIRA	**15833**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	17
000244	VANESSA SIQUEIRA ÁVILA	**1322209**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	18
001087	VELOCINDA FARIAS DA COSTA RAACH	**5026059**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	19
001043	VITOR BARBOSA PINTO	**190**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	20
001790	WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA	**.896.252**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	21
000500	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA	**188**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	22
001521	YASMIN GOMES REIS	**78243**	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	03-/	23
000478	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	**60785**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	1
001718	CLEUSA APARECIDA CANDIDO DA SILVA DORÉ	**70924**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	2
000839	DALVA AMORIM DE LIMA REIS	**204.8**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	3
000948	ELIETE PALMEIRA DE SOUZA	**140**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	4
000189	ERLENE MARIA DA SILVA	**2715**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	5
000527	GLORIA FATIMA DE OLIVEIRA	**5670**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	6
000444	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	**70134**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	7
001488	KALINCA MEIRIELY BRUSCHI	**952.567**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	8
000956	LEONIR DE FATIMA BARBOSA	**4285**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	9
001429	MARA MODESTO DE GOIS	**2379884**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	10
000258	MARCOS LOPES DE CARVALHO	**81377**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	11
000454	MARIANE HELENA CANTELLI	**7672**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	12
000071	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	**3682**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	13
001570	POLYANA ZUCO	**59742**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	14
001161	ROSALINA FONSECA DE ALMEIDA CONRADI	**3432**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	15
001616	ROSELI KLAUSS	**8021**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	16
001668	SALETE LETICIA MATTE	**21535**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	17
001223	SILVANIA BECKER	**110 107**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	18
000453	SIMONE DA SILVA MARINHO	**5044**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	19

000633	SUZANA DE JESUS RIBEIRO TIECHER	**949.907**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	20
000253	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA	**5561059**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	21
000409	VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA MACHADO	**1417**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	22
000754	WUELINTON TRINDADE BERTELLI	**6.776.999-**	ASSISTENTE SOCIAL	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	23
000332	AGATHA KALINE CHIMELLO DA CRUZ	**07803**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	1
000029	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	**3007544**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	2
001124	ANA CÁSSIA GIACOMEL DALL' AGNOLO	**70668**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	3
001250	ANDREIA DE ALMEIDA DOMINGUES	**0403**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	4
000300	ANNA VICTÓRIA COSTA SERIQUE	**075**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	5
001483	BRENO GOMES SUCKEL	**41383**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	6
000243	BRUNA ALVES MEDEIROS	**5539**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	7
000237	BRUNA CAMILA WEBER	**31980**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	8
000764	BRUNA MABILLY DIAS	**42076**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	9
001390	CAMILI REGENSBURGER PEREIRA	**.196.967**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	10
000282	CARINE DALLABRIDA DAS DORES	**60259**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	11
000562	CAROLINA BAUMGRATZ SPIGER	**053867**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	12
000534	CAROLINA GUSSO	**7647**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	13
001403	CELSO HUANG	**0416708**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	14
000750	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	**9263**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	15
001667	CRYSTYAN MYCHEL SANTOS ERLICH	**329542**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	16
001719	DAMARIS APARECIDA MACHADO	**74832**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	17
000269	DANIELE MELLO GOMES	**68030**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	18
000356	DANIELE REOLON BARTH	**94628**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	19
000285	DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA	**9.863.699-**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	20
000523	DANIELLE GIROTTO	**032400**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	21
001543	DIOGO HENRIQUE NOVELLO	**7757170**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	22
000760	EDGAR DE BORBA CUBA JÚNIOR	**110633**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	23
001618	EDLAINE B. LOVATEL	**2.947.329-**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	24
000443	EDUARDA CAROLINE WRASSE	**.372.682**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	25
000040	ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN	**7497**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	26
000330	ELOISA ARAUJO	**6655969**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	1
001024	ÉRICA SABRINA ZUPPA	**236**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	2
001405	EVELIN LAURA THOMÉ DE LIMA	**009452**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	3
001180	FABIO HENRIQUE MARQUES	**4016**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	4
001352	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	**52602**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	5
001524	FLAVIA REGINA LEVINSKI	**.270.489**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	6
001456	GABRIELA CASTRO DE ALMEIDA	**51700**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	7
001664	GABRIELLY SANTOS DO AMARAL	**06789**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	8
000797	GESSICA ADRIANE MACIEL	**4825549**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	9
000664	GIAN MÁRCIO PAIVA DE OLIVEIRA	**201**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	10
001572	GLAUCIO TERENCIANO	**19900**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	11
000673	GUSTAVO LESSIO	**77606**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	12
000585	IONARA SILVA DE OLIVEIRA	**699**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	13
001562	ISAAC RICARDO DE CARVALHO	**56014**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	14
000286	ISABELA DE ARAUJO	**12278**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	15
001551	ISABELLA FONTANA	**459345**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	16
000142	ISABELLY RIBEIRO COELHO	**91120**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	17
001186	IZADORA FRANCESCHET FARIAS	**44922**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	18
001457	JAYME MUNIZ E SILVA	**1314**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	19
000401	JOÃO ARTHUR SARTORI HERBER	**38962**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	20
000916	JORDANA DE ANDRADE SOUZA	**96636**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	21

001238	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	**7.204.919-7**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	22
000077	JULIANA TORMEN	**.295.760**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	23
000950	JULLYA NAIRNE NEGRÃO	**7423669**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	24
000551	KATIA CRISTINA DE CARVALHO	**32518**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	25
001703	KENIA FERREIRA DE OLIVEIRA BARCELOS	**9**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	1
001123	KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA	**.515.589**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	2
001368	LAÍSA PAIM HENRIQUE	**259**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	3
000227	LARISSA MIORANZA	**10734**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	4
001614	LAYANE HAYAME SOUSA CHAVES	**386377200**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	5
000216	LETICIA KASKELIS RIBEIRO	**17647**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	6
000685	LUIZA WAMMES	**6848629**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	7
000790	MARCELA VIVIANY FUJIHARA	**61683**	DENTISTA	Colégio Estadual Paulo VI	04ESP-/1	2
000507	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE	**8.993.659-**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	8
000808	MARINEIDE RITA DE SOUZA	**11557**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	9
001185	MATEUS PACER DE LIMA	**6715052**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	10
000240	MAYLON FERREIRA DE SOUZA	**8.484.452-9**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	11
001345	NATHALIA ASSOLINI CRESTANI	**799**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	12
001512	NATHALIA PINHEIRO PONTELI	**781**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	13
000081	PÂMELA CRISTINA BRAND	**.500.412-**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	14
000361	PRISCILA RIGGO DE MÉLO	**26368**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	15
000793	RAFAELA BERTON ALMEIDA	**29859**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	16
000496	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	**88308**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	17
001083	ROBERTO VIANELLO	**6246249**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	18
001670	RUAN CLEVERSON AQUINO DA SILVA	**85670**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	19
000622	SANDRO BLASER GOUVÊA	**109998**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	20
001756	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA	**206579**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	21
000203	SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUSA JÚNIOR	**4688493**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	22
001202	TÁSSIA FERNANDA SACKS	**50752**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	23
001322	THAINÁ LARSEN RODRIGUES	**2388149**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	24
000178	THAÍS FERREIRA LANDIM	**070102099**	DENTISTA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	25
000601	ALCIONE DOS SANTOS ZANELLA	**63**	ENFERMEIRO 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	1
000148	BARBARA THAIS LOCH MULLER	**78420**	ENFERMEIRO 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	2
001011	JOSELAINE MEURER	**9607**	ENFERMEIRO 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	3
001560	MARCIA KELLY PERATT	**7844**	ENFERMEIRO 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	4
000432	MARIANA LOHANNA DIAS	**7369**	ENFERMEIRO 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	5
001760	MARISA DE FÁTIMA TESSARI	**0827**	ENFERMEIRO 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	6
001021	MARIZA BALBINOTTI	**0328378**	ENFERMEIRO 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	7
000546	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	**80325**	ENFERMEIRO 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	8
000159	PAOLA MAKIELLE PICOLO	**.797.061**	ENFERMEIRO 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	9
001168	RAFAELA RIBEIRO DA ROCHA	**07265**	ENFERMEIRO 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	10
001691	ANA LUISA GROSSELLI	**60849**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	11
000328	CACIANA MARA BORGES	**3137**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	12
000481	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	**0562**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	13
000137	CAROLINE WINCK SOTTI	**17292**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	14
000333	CIBELE ARAUJO KELLERER	**3.105.639-**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	15
001786	DANIELA FERREIRA DUTRA	**29518**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	16
000010	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO	**64495**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	17
001195	ELISANGELA DE LIMA DUQUE	**0502**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	18
000604	ERICA SABRINA CERNOSKI	**05646**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	19
001771	FERNANDA ZENEWICH PADILHA	** 838 868**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	20
001575	GABRIELI KAMILY LOLI	**84445**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	21
000192	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	**879**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	22
001300	GISLAINE HERTHCAPF PLANK	**6322**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	23
000050	HELEN DE FRANÇA KAILER	**.155.090-**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	24
000388	JESSICA BACK	**56054**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	25
000493	JOANILZA HOFFMANN	**34609**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	26
000771	JULYANA GUILHERME TRINDADE	**75340**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	27
000695	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	**34014**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	28
001742	KESSIA ALLANA BAIOCCO	**502.702**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	29
000848	LUANA FATIMA MAGALHAES	**11966**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	30
001040	LUCAS GONZALES	**.690.975**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	31
000516	MARCIA CRISTINA ROSA	**61379**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	32
001740	MARIA EDUARDA MACIEL MARIN DE PAULA	**.695.422**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	33
000624	MARIA GERALDA GONCALVES	**61680**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	34
001142	MELQUISEDEQUE NATHAN DOS SANTOS	**09941**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	35

000232	RENÉE OLIVEIRA CARVALHO	**766**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	36
001747	TATIELI TABALDI	**1479**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	37
000061	VITORIA ELOISA PINHEIRO LEPINSKI	**42533**	ENFERMEIRO 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	38
000448	ANA FLÁVIA SANTOS FEUSER	**40812**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	1
001098	ANA LUIZA MONTE	**80599**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	2
000548	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	**.041.546**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	3
001296	ARTHUR CORAZZA TESSER	**44014**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	4
001292	BRUNA LETICIA MADALOSSO	**036146**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	5
000229	CAIO DE OLIVEIRA BARBOSA	**43595**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	6
000978	CEZAR ADECIR LAVEZZO	**67211**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	7
001712	DIONATAN JOSÉ DE PAULA	**5202219**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	8
000310	DJESSICA TUANI KREIN LISBOA	**7603**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	9
000017	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	**7738**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	10
000611	FERNANDA ARALDI	**56263**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	11
000665	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	**.645.177**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	12
001571	ISABELA DE MELLO	**36899**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	13
001709	JEFFERSON BARON LANG	**60796**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	14
000637	JHULIANNI LUÍSA BOURSCHEID	**4884050**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	15
001507	JOCEELYN CARLA DOS SANTOS	** 280 717 **	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	16
001481	JULIA BEATRIZ HARMS	**.483.062**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	17
000023	KELVYN ANDREY JOÃO SAVARIZ	**93151**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	18
000069	LARISSA AYUMI NAMIE	**76440**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	19
001458	LEOCIR GRACIANI JUNIOR	**02744**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	20
000156	LEONARDO FERNANDES FRAGA	**14154**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	21
000099	LUCAS GALVAO KUNS	**30404**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	22
001527	LUIZ EDUARDO BISSANI	**2056829**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	23
001573	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	**41128**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	24
000426	LUIZ FELIPE GROSSELI	**81199**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	25
000592	LUIZ GUSTAVO ZANOLLA GOTARDO	**54126**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	26
000235	MARCELO DOUGLAS GONÇALVES	**1227**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	27
001063	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	**98690**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	28
000805	PAULA GABRIELA LOPES	**14405**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	29
000320	RAFAEL TRINDADE DE MARTINI	**-205315**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	30
000459	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	**86525**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	31
000612	RODINEI MAGALHÃES	**6261896**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	32
001334	SANTIAGO LUIZ JEROMINE	**90845**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	33
001046	STIVEN DE OLIVEIRA SCHIMANCKO	**16724**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	34
001673	TATIANA APARECIDA GONZAGA DA SILVA	**48706**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	35
001108	VINICIUS MACIEL	**0799305**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	36
001085	VITOR BORGES FERREIRA	**.418.978**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	37
000165	WILLIAM DEGGERONE	**81281**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	38
000800	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	**25351**	ENGENHEIRO CIVIL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	39
000804	AMANDA REGINA SPILERE	**564706**	FARMACÊUTICO	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	1
001502	DANIELE BONATTO CAETANO	**2680**	FARMACÊUTICO	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	2
001050	DEISI DA SILVA OENNING	**.690.913**	FARMACÊUTICO	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	3
000347	GUSTAVO HENRIQUE SEBOLD	**58671**	FARMACÊUTICO	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	4
000255	KARINE SARTORO TURATTI	**8**	FARMACÊUTICO	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	5
001422	KELIN DALBOSCO	**6784**	FARMACÊUTICO	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	6
000124	RUBIO CESAR BASSO	**2575**	FARMACÊUTICO	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	7
001264	YONARA LUANA CAPOROSSI	**9626**	FARMACÊUTICO	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	8
001801	ALINE CRISTINA BEIJORA	**.380.997**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	9
001565	ANDRESSA PITARELLI	**.966.078**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	10
000631	CAMILA MARQUES GLEN	**91965**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	11
000535	ELIANE DALLAZEN	**70423**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	12
001646	EMILI MOROSINI	**09821**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	13
001274	ÉRICA GIOVANA GRISA	**530118-**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	14
000230	JANE APARECIDA OLDONI	**45173**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	15
000748	MARIA ALICE VEIGA COLOGNESE	**88537**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	16
000277	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	**0540**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	17
001779	MARIANE MARIA SILVEIRA VIEIRA	**09752**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	18
000479	PAULO HENRIQUE LIBORIO LUSTRI	**75366**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	19
001623	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	**1179289**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	20
001764	VALDENICE DA SILVA NEIVA	**2563**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	21
000609	VALERIA VITORIA TEIXEIRA	**47348**	FISIOTERAPEUTA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	22
001107	GABRIELE CHEVBOTOER	**15169**	FONOAUDIÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	1
001686	HELEN TAUANA RYL	**32812**	FONOAUDIÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	2
001158	LAIZA CAMARGO CANZI	**57342**	FONOAUDIÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	3
000852	ADAIR GOMES	**3005**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	1
000661	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ	**590.179**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	2
000686	ADRIANA APARECIDA PARMIGIANI SOCCOL	**6681**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	3
000091	ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA	**38260**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	4
000468	ADRIELY BARBARA NOVACK MEDEIROS	**9558909**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	5
001351	ALESSANDRA LUCAS ANTUNES	**99920**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	6
000473	ALESSANDRA MARTINS MARCOS	**79126**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	7
000373	ALEXANDRA AYRES PAIN	**6947**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	8
001624	ALEXANDRA CORREA DA SILVA	**559**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	9
001533	ALINE BARBIERI MARTINS	**59559**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	10
001251	ALINE DE MEDEIROS AGUIAR	**14889**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	11
000073	ALINE MARIA FRIGO	**.458.991**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	12
001014	ALINE MEURER OENNING	**632**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	13
000219	ALINE VIEIRA BARRETO ALVES	**25568**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	14
000213	ALINY VIERCZORQUEVECZ LEGORI	**4057749**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	15
000268	AMANDA JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO	**6341889**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	16
001326	ANA CLAUDIA BONETTI	**03162**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	17
001234	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	**06886**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	18
001347	ANA MARIA FRIGO PINTO	**27638**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	19
001257	ANA MARISA PIVA	**0035009**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	20
001101	ANA PAULA DA ROSA	**2558**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	21
000198	ANA PAULA PEREIRA CHIAFRE	**56700**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	22

001549	ANDERSON TERRAS DE CAMPOS	**44538**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	23
000466	ANDRÉ CAVALCANTI DE AZEVEDO	**6369**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	24
001162	ANDREIA CRISTINA ZATTA VENANCIO	**83925**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	25
000140	ANDREIA KLITZKE MARQUES	**89252**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	26
000049	ANDRÉIA PIJAK DALLA COSTA	**2468929**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	27
000656	ANDRESSA DA ROCHA	**10482**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	28
000735	ANDRESSA MAYER VIEIRA	**42461**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	29
001343	ANDRESSA MELISA REBELLO PEREIRA	**5083**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	30
001227	ANGELA ADRIANE PEREIRA MENDES	**148.286**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	31
000974	ANGELA KARINI MARCON WEISS	**3226**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	32
001733	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	**84629**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	33
001794	ANTONINHA GRASSI PEREIRA	**903.106**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	1
000597	APARECIDA GOMES PIMENTEL	**88600**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	2
001311	ARCIELLI DOS SANTOS MULLER	**14718**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	3
000399	ARLETE FERREIRA TEIXEIRA	**24567**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	4
001428	BEATRIZ AMERICO JAQUES	**4184**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	5
000366	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	**77474**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	6
000971	BEATRIZ ELISA FRUHLING	**98981**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	7
000464	BEATRIZ LOPES RODRIGUES MORESCO	**28171**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	8
000098	BIANCA RIBEIRO DA SILVA	**2758329**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	9
001418	BRENDA CAROLINE ZUCCO	**63896**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	10
000740	BRENDA SPILLERE CHAVES	**78749**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	11
001475	BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIÉRI	**3584**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	12
001796	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	**.003.611**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	13
001019	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	**87379**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	14
000926	CAMILA PEREIRA COELHO	**70520**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	15
001729	CAMILLA DAROS DA SILVA	**77746**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	16
000785	CARLA CAROLINE PINTO	**8975119**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	17
000841	CARLA VALÉRIA FERNANDES DOS SANTOS	**19009**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	18
001753	CELIA REGINA PERES WEIERBACHER	**0203**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	19
000924	CENIRA BRANDÃO ALVES BEGER	**20404**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	20
000691	CIDINEIA GROBS CARDOSO	**4033**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	21
000150	CLARENICE LOCH MÜLLER	**0346830**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	22
001069	CLARICE SARTORO FRIGO	**1496**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	23
000074	CLAUDIA CRISTINA REIMONDI	**6339**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	24
001518	CLAUDINEI PEREIRA	**2562**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	25
000461	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	**54999**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	26
001282	CRISTINA VIER DE LIMA	**15067**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	27
000897	DAIANE DE OLIVEIRA BATISTA	**.597.851**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	28
001542	DALDIANE FATIMA COSMANN PRATES GHEDIN	**680.221**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	29
001462	DANIEL FURTADO DE SOUZA	**44322**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	30
001460	DANIELE DAHMER	**1157350**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	31
001331	DANIELI APARECIDA LUFT	**986.678**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	32
001167	DEBORA DE RAMOS PIOVESAN	**41674**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	33
001452	DÉBORA DOS SANTOS	**3019**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	1
001369	DEBORA TATIANE FALCADE	**52942**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	2
001207	DENISE FRANCISCA MEDEIROS	**67271**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	3
001006	DIANDRO CLEBER WELTER	**013563**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	4
000437	DIENE CRISTINA DE AZEVEDO	**7063**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	5
001706	DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA	**15572**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	6
000514	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	**06696**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	7
000368	EDIANE DINIZ	**17103**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	8
001340	EDIVAN WEBER SCHNEIDER	**32342**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	9
000440	EDSON LOURES DA SILVA	**3623**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	10
001315	EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO	**41539**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	11
001269	ELAINE APARECIDA MARCON	**3226**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	12
001440	ELIANE APARECIDA MARTENDAL	**9782889**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	13
001584	ELIANE DE MARTINI DELGADO	**2562**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	14
000367	ELIANE VEZARO	**89884**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	15
000774	ELIANE WEBER	**2688**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	16
001447	ELIAS BEZERRA DA SILVA	**09407**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	17
001228	ELISANGELA DE AZEVEDO MARQUES SILVA	**1175**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	18
001601	ELISANGELA DE SALES BALONEKER	**318**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	19
000636	ELISEU MINUSSI DA SILVA	**49228**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	20
000044	ELIZANDRA TRINDADE	**8968**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	21
000393	ELOISE TEIXEIRA CARDOSO	**7741**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	22
001608	ELUIZA MINTE	**1595289**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	23
001607	EMMANUELA SAMARA MAIA	**75865**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	24
000386	ENEVILDE GOLFETTO	**0020**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	25
001081	ERICA DE OLIVEIRA DE MENEZES	**29933**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	26
001036	ERICA NATALIA DA SILVA	**37083**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	27
001348	ERIKA FERREIRA LOPES	**38186**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	28
000439	EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	**92261**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	29
000582	EVELYN ROSA RIBEIRO PERÃO	**44883**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	30
001606	EZILDA BARBOSA TEIXEIRA	**16736**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	31
001008	FABIANA TIMÓTEO DE SOUZA	**4464249**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	32
001328	FERNANDA GONSALES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**56707**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	33
000467	FERNANDO LAURENTINO DA SILVA	**10569**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	1
001018	FRANCIELI DA COSTA	**71891**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	2
000434	FRANCIELI TEOTERO	**.725.218**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	3
001208	FRANCYELE LEMES TEIXEIRA ERTHAL	**2556**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	4
000603	GABRIELY CRISTINE BIANCHIN	**44004**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	5
001039	GEISI KELLY ALIONCIO	**0984**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	6
001591	GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	**9792979**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	7
001628	GESSICA MICHELI JAQUES	**566.848**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	8
000340	GIAN ANDRADE RECHINSKI	**66170**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	9
001411	GILVANE DE OLIVEIRA DIAS	**42622**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	10
000581	GISLAINE RAMOS	**3080**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	11

001407	GRAZIELI DE OLIVEIRA	**93184**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	12
001424	GUILHERME DE OLIVEIRA SCHAFER	**40733**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	13
000967	HENRIQUE EDUARDO LOEHDER CORREIA	**4371689**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	14
001642	HENRIQUE SUBTIL TURATTO	**.328.852**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	15
000143	IANDRA VITÓRIA VEISS MARCHETTI	**31311**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	16
001640	IDIANDRA APARECIDA BRAND	**97116**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	17
000569	INES JOANA DUARTE	**4098**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	18
000231	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	**4481**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	19
001517	IVONILCE DOS SANTOS SOUZA	**0615**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	20
000266	JANDIRA DIAS	**2612**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	21
000085	JANETE CHAYANE APARECIDA DE SOUZA	**99586**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	22
001576	JAQUELINE BAUMGARDT	**.305.514**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	23
000391	JAQUELINE DOS SANTOS BUENO	**82053**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	24
000588	JENNIFER ANDRIELI DE OLIVEIRA	**91643**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	25
000263	JOCIANO FERNANDES FLORENTINO COLOMBELLI	**86045**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	26
000337	JOICE MENDES	**11187**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	27
001662	JOSÉ DIOMAR DOS SANTOS	**5849**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	28
000953	JOSLAINE FÁTIMA DE ANDRADE LIEBBER	**7.131.049-**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	29
001281	JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	**4126**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04ESP-/1	3
000429	JULIANA MARTINS FURTADO	**47348**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	30
001045	JULIO CESAR ROSSI LOPES	**82062**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	31
001449	KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA	**.114.022**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	32
001638	KARLA OLIVEIRA RODRIGUES	**0291353**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	33
000711	KATHIANE DAMARÍS LOCH MÜLLER	**0337969**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	1
000679	KELIN FERNANDA DE BASTIANI VIEIRA DA MAIA	**31168**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	2
000016	KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIZ	**77544**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	3
000153	KLEYANN RIBEIRO SOUZA	**40269**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	4
000012	LEANDRO JORGE MORESCO	**5670**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	5
000653	LIDIANARA GARCIA DE REZENDE	**76984**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	6
001634	LUANA BARBARA SCHMITT ANDRETTA	**1977519**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	7
000940	LUANA SIGNORINI	**.215.256**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	8
001323	LUCAS PIUCO DE CAMPOS	**7112719**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	9
000666	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	**5552**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	10
001433	LUCIANA BRANDÃO	**8941741**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	11
000199	LUCIANE CAMARGO	**30615**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	12
000568	LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS	**8900**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	13
001338	LUCILENE FIDEL	**6246**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	14
001541	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	**99582**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	15
001070	LUCINEIA DOS SANTOS SUPTIL DA SILVA	**3630671**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	16
001725	LUIS MIGUEL PINTO CARDOSO	**6513603**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	17
000217	LUZIA APARECIDA MOREIRA	**03163**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	18
000212	MAIARA ANTUNES MACIEL	**92422**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	19
000028	MAIRA KAROLINE NOGUEIRA BORILLE	**81959**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	20
001309	MAISA ANDRESSA DICK	**94625**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	21
000210	MARCELO ALVES DA SILVA	**788**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	22
000657	MARCIA KOCH	**70523**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	23
000584	MARCOS ANTONIO PEREIRA	**8269**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	24
000981	MARIA ATANAZILDO	**8496229**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	25
000918	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	**663947**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	26
000616	MARIA DE FATIMA GUALBERTO DOS SANTOS	**094521.**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	27
001416	MARIA EDUARDA ESPRUENCIO	**8746402**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	28
001310	MARIA NATALIA SILVA DE BORBA	**05501**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	29
000226	MARIANA RODRIGUES	**58674**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	30
000127	MARIELY CRISTINA BOTTEGA	**7211**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	31
000329	MARILENE MICHEL	**29561**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	32
001724	MARINA DE OLIVEIRA	**1985**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	33
001318	MARINES APARECIDA CECATTO GRACIANI	**3850199**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	1
001682	MARINES DELABETTA	**2983489**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	2
000599	MARISA MICHELS BERLANDA	**23866**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	3
001538	MARISTELA APARECIDA ALVES DA FONSECA	** 549 043**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	4
000487	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	**33547**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	5
001632	MAYARA BORGES FELTRIN	**7208**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	6
000278	MAYARA PISTORI BAIDA	**24937**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	7
000917	MICHELI RATZ DOS SANTOS	**65491**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	8
001467	MICHELLI DENIZ DOS SANTOS	**28743**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	9
001697	NATALYA BETT	**3779**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	10
001138	NAYARA CRISTINA CAIMI DE ALMEIDA	**77747**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	11
001304	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	**2638309**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	12
000684	NELCILENE APARECIDA DE SOUZA	**7478**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	13
000614	NEUSA SUPTIL DIFRANCESCHI	**7960**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	14
000733	OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	**006142**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	15
000746	OSMAR DA CRUZ	**7222**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	16
001426	PAMELA DA ROSA FERREIRA	**.408.407**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	17
001431	PATRICIA CORDEIRO DE MEIRA	**58683**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	18
000136	PATRICIA DELLABETTA	**98931**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	19
001364	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	**6442**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	20
000382	PATRICIA GUSTAVO DE OLIVEIRA ERTHAL	**8212239**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	21
000802	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	**42719**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	22
001144	PAULO EDUARDO DE MOURA	**8506879**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	23
000976	PAULO ITACIR WEISS	**2.633.529-**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	24
001492	PAULO SOARES PEDRA	**7662**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	25
001477	RAFAEL BUENO NOVAIS	**7639**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	26
001333	RAILANE ROCHA CAMARGO	**35262**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	27
001184	RAQUEL MARTINEZ DE LEMOS	**- 16.173.9**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	28
000639	RENATA PASTORIO BECKER	**5398279**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	29
001211	ROBERTA CRISTIANE MACIEL TREVISAN	**99584**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	30
001287	ROBERTA DA SILVA	**22793**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	31
000610	ROSANE DA SILVA	**2162**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	32
000293	ROSANGELA DE LIMA	**9764**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	1

000116	ROSÂNGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	**5.146.909-6**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	2
000714	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	**9866**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	3
000113	ROSICLARA SWISTALSKI	**7720829**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	4
000559	SALETE DA ROCHA	**2818**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	5
000139	SAMARA DALLA COSTA	**774.100**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	6
001313	SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA	**6460**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	7
001308	SANDRA BEGER BARANOSKI	**34859**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	8
000424	SAYONARA ELEUTERIO PICKLER	**66671**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	9
000474	SILMAR ALEXANDRE WEISS	**6791**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	10
000166	SILVANA MAJEVSKI DOS SANTOS	**8516**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	11
000989	SILVANA PRESLAK DE ANDRADE	**7358**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	12
001615	SILVANA RODRIGUES	**0408058**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	13
001466	SILVIO DOS SANTOS LOPES	**23870**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	14
001317	SIMARA APARECIDA BORGES	**972.087**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	15
000741	SIMONE APARECIDA DO PRADO	**25287**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	16
001800	SIMONE SANTOS KRONI	**19130**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	17
000635	SUELEN DOS SANTOS MOREIRA	**26520**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	18
000355	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO	**94606**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	19
001619	TACIANE RAMOS POTRATZ	**70983**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	20
000729	TANIA IVONE MACCARI	**4458**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	21
000338	TATIANA OLIVEIRA SANTOS	**066**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	22
000414	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA	**.028.408**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	23
000289	VALDIR CHIES PRESTES DE SOUZA	**8152**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	24
001637	VALERIA DEPARIS DO AMARAL	**0011399**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	25
000846	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	**31171**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	26
001531	VANESSA LUCIA MACHADO	**6539**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	27
001459	VANESSA LUIZA MARCHIORO	**7394**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	28
000030	VANESSA MENEZES MULLER	**40463**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	29
000420	VERENICE CERICATO TERLUK	**4580**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	30
000024	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	**7070**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	31
001432	ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	**4886855**	PROFESSOR	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	32
000501	ALAN ABREU DE CAMPOS	**203**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	23
001381	ANTONIO CARLOS COSTA	**4444**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	24
001358	BEATRIZ DA SILVA PRESCHLAK	**06382**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	25
000083	DAVID PATRICK DOS SANTOS COSTA	**30457**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	26
001785	GEOVANE CAVALHEIRO DE LIMA	**796729**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	27
000632	LUCIANI APARECIDA FOGASSA	**122.451**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	28
000082	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	**1468**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	29
000247	RAUANA MARIZA PINHEIRO COELHO	**24754**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	30
001680	RENAN DE OLIVEIRA	**.726.821-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	31
000696	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	**5841**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	32
001547	VALMIR NECRE	**825**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	33
000025	VANDERLEI BRANDAO	**8225139**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	34
000718	VINICIUS XAVIER SANTOS	**96525**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	35
000836	ADELIR LURDES BERNARDI	**32105**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	4
000530	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	**29555**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	5
000623	CYNTIA MARA CORREIA SOARES	**4282327**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	6
001399	FABIELI DE MARTINI	**40513**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	7
000169	GABRIELA APARECIDA RIBEIRO CORSO	**/449**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	8
000145	GIOVANI JOSÉ BELINSKI	**632**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	9
000419	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	**12683**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	10
001401	ISABEL RODOVALHO DE MORAIS	**34678**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	11
000413	JAINI RODRIGUES DA SILVA	**324**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	12
000722	JOAO PEDRO FERNANDES DA COSTA	**76695**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	13
001685	JÚLIA GABRIELLY GEREMIA MOREIRA	**45484**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	14
001350	JULIE RAMA	**47313**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	15
001767	LORENA ANDRADE	**20270**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	16
001259	MARÇAL FERREIRA DOS REIS	**35066**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	17
000063	MARIA FERNANDA DA SILVA CAETANO	**53854**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	18
001065	MATHEUS BULIGON MATIAZZO	**14351**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	19
000889	ROSANE GALVAO ROJAS	**/081**	PSICÓLOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	20
000658	BRUNA KNISS	**88074**	PSICOPEDAGOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	21
000117	HUGO BUENO FRANCO	**5754**	PSICOPEDAGOGO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	22
001222	EDUARDA ZUCO CAETANO	**.594.546**	TÉCNICO DESPORTIVO	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	24
000141	EDUARDO SILVEIRA	**81268**	TÉCNICO DESPORTIVO	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	25
000693	ELIZANE APARECIDA DE OLIVEIRA TONDO	**7860**	TÉCNICO DESPORTIVO	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	26
001037	GABRIEL HENRIQUE CAIMI	**77746**	TÉCNICO DESPORTIVO	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	27
001649	GIOVANI CHIES	**63154**	TÉCNICO DESPORTIVO	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	28
001086	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	**92300**	TÉCNICO DESPORTIVO	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	29
000700	JUNIOR CESAR DO PRADO	**9948**	TÉCNICO DESPORTIVO	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	30
001252	LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS	**75163**	TÉCNICO DESPORTIVO	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	31
001694	MATHEUS KILJANDER	**775**	TÉCNICO DESPORTIVO	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	32
001012	OSMAR OVITZKE DA COSTA	**.266.938-**	TÉCNICO DESPORTIVO	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	33
001500	OTÁVIO JOSÉ FARRAPO CARNIEL	**88413**	TÉCNICO DESPORTIVO	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	34
001279	VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS	**81144**	TÉCNICO DESPORTIVO	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	35
000778	ADRIANA MARTINS	**07398**	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	23
000844	LARISSA APARECIDA VIGANO VOLFF	**974149**	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	24
001353	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	**5799**	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	25
000242	RAISA HENRIQUES ZANATA	**97055**	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	26
001295	ADRIANA MAGISTRALLI	**625.632**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	1
001622	ADRIELI GREIN FERNANDES	**46750**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	2
001489	ANDRE VINICIUS GONZALEZ	**784178**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	3
000079	ANDRESSA TAUANE PAISCA DE QUADROS	**66032**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	4
001495	ANNA ALICE GONZALEZ	**6964129**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	5
000405	BRUNA APARECIDA KRAUS BONADIMAN	**83913**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de	01-/	6

				Caxias		
001209	CARLOS HENRIQUE FERREIRA	**47742**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	7
000483	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	**0562**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	8
000224	CLEONI ZUCCO RAMOS DA SILVA	**.736.842**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	9
001103	CRISLAINE DO AMARAL	**.022.218**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	10
000379	DANIELA FLÁVIA MEDEIROS DE LEÃO	**4406209**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	11
001397	DANTELLA ARIADNE MIOTTO PRAVATTO	**5190153**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	12
000383	DELCI PATRICIA KRONBAUER DA SILVA DE OLIVEIRA	**29622**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	13
000515	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	**06696**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	14
000152	EDIANE APARECIDA CHAVES	**646672**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	15
000346	EDUARDA GOMES DOS SANTOS DE BARROS	**140061**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	16
001204	EDUARDO CEZAR DE ALMEIDA	**93046**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	17
001505	ELVES CORRÊA DE PAULA	**475.7**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	18
000537	GABRIEL BREANSINI	**36407**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	19
000163	GABRIELLE ROBERTA DIAS	**72906**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	20
001229	GILVANI PROVIN DA SILVA	**.114.483**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	21
001778	GRACIELA TERZINHA SCHEUERMAMM PERES	**4679**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	22
000114	ISABELA ARAÚJO DE MORAIS	**.907.089**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	23
001580	ITRAUDI MAYER LUIZ	**337.342**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	24
000339	IVONETE BITANCORTE FELIZARDO	**44359**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	25
000084	JANAINA PICOLI	**89591**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	01-/	26
000215	JANAINE RODRIGUES VIEIRA FURTADO	**85507**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	1
001235	JAQUELINE MAIARA DE ANDRADE LIEBBER CAIMI	**345.797**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	2
001550	JESSICA RAMOS	**07393**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	3
000075	JHENIFFER DE JESUS	**98138**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	4
000080	JOSIEL MOURA DA SILVA	**2321703**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	5
000445	JUCIMARI DE LIMA	**9764**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	6
000944	JULIANA ALVES VIEIRA	**03968**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	7
000370	KARINE CAMARGO	**21966**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	8
001693	KAUAN FELIPE BARBOZA MOREIRA	**31678**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	9
000134	KIMBERLYN BARBOSA PEREIRA	**60985**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	10
001361	LÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**1771754**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	11
001214	LORENI DOS SANTOS FERREIRA	**9669**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	12
000723	LUCIA MARIA GESCHONKI DA SILVA	**1862**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	13
000209	MARCELO ALVES DA SILVA	**788**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	14
001494	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	**622278**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	15
001710	MARCIA PICHEK	**5228**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	16
001089	MARGARETE ROSA GUSTAVO	**8762839**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	17
000403	MARIA ROSELI DE ALMEIDA	**194.364**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	18
001687	MARIANA GODOIS CORREA	**5120299**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	19
000146	MARIANA PEDROTTI	**88554**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	20
001519	MARIANE ROCHA MACARINI	**32538**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	21
000471	MARTA FREITAS DOS SANTOS	**7814529**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	22
001540	MICHELI TASSO BUFFON	**2374679**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	23
001803	MILLENA CORREA	**66024**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	24
000747	MONISE CRISTINA GIRO ALVARES	**00987**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	25
000155	NATHALIA TAUANDA ALVES	**79397**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	02-/	26
001557	NATHALYA NASCIMENTO DA SILVA	**179**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	1
000251	ONEDIA FONSECA DE VARGAS	**676579**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	2
000775	PAOLA RODRIGUES MORAIS	**3340937**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	3

001392	RAFAELA MONAUER DOS SANTOS	**81152**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	4
000545	RAFAELA PASTORIO BECKER	**7737759**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	5
001023	ROBERTO JOSÉ POLES	**6209**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	6
000669	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	**21683**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	7
000093	ROSANE APARECIDA BATISTA GARDA	**5601**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	8
001539	ROSANGELA APARECIDA VENANCIO	**50604**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	9
000038	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	**066**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	10
000078	ROSIMÉRI DE FATIMA DA SILVA BREANSINI	**29626**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	11
000245	ROSIMERI MOREIRA DOS SANTOS	**0905529**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	12
001441	RUBENS BASSOLI	**47015**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	13
001579	SCHEILA KARINA DE LIMA	**3242**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	14
000296	SILVANA DE OLIVEIRA	**8108**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	15
000088	SILVANA DIAS MASCARENHAS MULLER	**40128**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	16
000442	SUSANA MENDES	**9054**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	17
000476	TAYNARA CRISTINA ANTONIO BONETTI	**7926689**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	18
001749	THALIA GERARDI	**80813**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	19
001536	VANESSA LUCIA MACHADO	**6539**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	20
000241	VICTOR HUGO GAYOSO TAVARES	**126797**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	21
001522	YASMIN GOMES REIS	**78243**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	22
001130	ADILSON ERMELINO DA COSTA	**2693**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	1
000928	ADRIANO GOMES	**59786**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	2
001653	ALEXANDRE DOS SANTOS	**6417193**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	3
000276	ALEXANDRE EVANGELISTA DE SOUZA	**18096**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	4
001288	ANA FRANCISCA PINHEIRO	**24482**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	5
000947	ANA MARTINI	**370.651**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	6
001470	ANA PAULA DE LA LIBERA	**70618**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	7
001148	ANDRÉA CHAVES DOS SANTOS BASSO	**241171**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	8
001732	ANDRÉIA APARECIDA DE CARVALHO	**8866**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	9
000053	ANDRÉIA PIJAK DALLA COSTA	**2468929**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	10
000719	ANDRESSA FIRMINO DE SOUZA	**2551**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	11
000904	ANDRESSA GUERRA	**26362**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	12
000055	APARECIDA TRINDADE DE OLIVEIRA	**2810**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	13
001042	BRUNA GABRIELA REINEHR	**.693.502**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	14
001303	CAMILA KAUANE SOARES DE OLIVEIRA MONTEIRO	**8715689**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	15
001566	CELINA RUTH TOMAZ DE MIRANDA	**29508**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	16
000862	CLAUDIMARA DA CRUZ	**.133.957**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	17
001741	CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	**15543**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	18
000411	CLAUDIOMIRO SILVESTRO	**4406**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	19
001476	CLEICIANE ALVES DA SILVA	**441**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	20
000223	CLEIDIANE MATEUS FERREIRA	**633**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	21
001248	CLEVERSON SILVESTRO RAMOS	**7840**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	22
001582	CRISLAINE DAMARES DOS ANJOS SOARES	**42434**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	23
000019	DANIEL MACCARI	**13130**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	24
000343	DANIELLI SCHEIFELE	**90098**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	25
000676	DAURI DRUM DA SILVA	**1699229**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	26
000033	DHIONATA CARVALHO FARIA	**99036**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	27
001066	DIENEFER CRISTINA DA SILVA	**1132**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	28
001104	DYONE OENNING	**2588**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	29
001791	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	**4959**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	30
000528	ELIANE GONCALVES	**4925389**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	31
000813	ÉRIKA TAINARA ZABARSKAS FREITA	**71328**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	32
001491	EXPEDITO TEODORO BECKER	**41050**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	33
001609	EZILDA BARBOSA TEIXEIRA	**16736**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/3	34
001486	FRANCONER MINTE	**3548**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	1
000106	GABRIEL FERRO DOS SANTOS	**.245.557**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	2
001657	GABRIELA FERNANDA SIQUEIRA GALLAS	**99204**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	3
000344	GABRIELA TEIXEIRA PINHEIRO	**32008**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	4
000161	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	**400059**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	5
000087	GILMAR RODRIGO DE OLIVEIRA RUFINO	**04497**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	6
000402	GISELE ARALDI RAMOS	**3593679**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	7
000985	GISLAINE ARDENGUE	**383**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	8
001055	GISLAINE COSTA PISTORE DALLAZEN	**4821**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	9
001701	GREGORI LUCAS DA SILVA	**96927**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	10
000457	GUILHERME APARECIDO TOMAS GONCALVES	**5643969**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	11
001074	HERMES PICOLI	**4677**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	12
000925	HUDSON ANDREI FERREIRA	**0018412**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	13
000682	ISMAEL ANTUNES DELGADO	**5822717**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	14
001380	JACKSON VINICIUS DE PAULA DA SILVA	**93566**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	15
001236	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	**3377**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	16
000736	JELIEL RODRIGUES VIEIRA	**97519**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	17
000995	JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA	**39086**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	05ESP-/1	1
001480	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	**00311**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	18
000201	JOEL PILATI JUNIOR	**41959**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	19

001221	JOEL VALDERI VIANA	**8021**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	20
000252	JULIANA MICHEL DELALIBERA	**.665.041-**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	21
000539	JULIETE FERREIRA TEIXEIRA DE AMORIM	**47533**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	22
001490	KAUÃ HENRIQUE BRANDÃO ALVES	**.087.417**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	23
000425	KELLY DAYANA CAXIAS DURANS	**40271**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	24
001758	KELVIN RAMOS DOS SANTOS	**94636**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	25
000221	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	**86896**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	26
001594	LARISSA CASSOL	**91484**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	27
000279	LAYANE VITORIA DA SILVA ROSSI	**49850**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	28
000815	LAYON ROOSELVELT DE SOUZA MOREIRA DE FARIA	**6233701**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	29
001114	LORENI DA SILVA	**20491**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	30
001366	LUCAS DE OLIVEIRA FARIA	**1.342.509-**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	31
001299	LUCAS HERDT SANTANA	**69113**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	32
001746	LUCIMARA TEREZINHA RAIZEL DE MEIRA	**31473**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	02-/3	33
000602	LUIZ FELIPE MACHADO DOS SANTOS	**9628409**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	1
000168	LUZIANE DOS SANTOS ESMOJINSKI	**21359**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	2
001754	MARA MODESTO DE GOIS	**2379884**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	3
001450	MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA	**2561**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	4
000816	MARIA DE LURDES MAZURECK BRISKIEWICZ	**.651.185**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	5
001627	MARIA DENISE ALVES FERREIRA	**9007**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	6
000937	MARIANO MATHEUS DE OLIVEIRA	**8171881**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	7
000709	MARINES TERESINHA RAACH DA SILVA	**52147**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	8
000761	NATAN PASTORIO	**095688**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	9
000172	ORLEI DZIURKOWSKI	**6737**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	10
000350	OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA	**50491**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	11
000702	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	**961.921**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	12
001757	PAULO RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA	**329**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	13
000362	PRISCILA RIGGO DE MÉLO	**26368**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	14
001478	RAFAEL BUENO NOVAIS	**7639**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	15
000250	RAUANA MARIZA PINHEIRO COELHO	**24754**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	16
000618	REGINALDO BERNARDINO RODRIGUES	**.452.650**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	17
001359	ROMARIO LUZ PEREIRA	**096**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	18
000313	ROSA LUZIA CARNEIRO	**807.733**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	19
000122	ROSÂNGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	**5.146.909-6**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	20
001755	ROSEMERI DE OLIVEIRA	**53856**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	21
001620	ROZALINO DE LIMA	**9296**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	22
000100	SILVANA DE MELLO PACHECO	**77744**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	23
000495	SILVIO PEREIRA DOS SANTOS	**238710**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	24
001569	SIMONE TOMAZ DE MIRANDA	**81154**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	25
000312	SUELEN PICHEK	**25913**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	26
000628	TEREZA EVANGELISTA GOMES	**0240029**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	27
000913	TIAGO DE SOUZA	**7052**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	28
000054	TIARA DE MIRANDA	**178394**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	29
001610	VALMIR NECRE	**825**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	30
000743	VANESSA DOS SANTOS ALMEIDA	**98815**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	31
000400	VERÔNICA MAXIMINO	**68300**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	32
001625	WILLIAN BORTOLOTTO	**43675**	AGENTE DE ENDEMIAS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/3	33
001027	ADAIR JOSÉ SIQUEIRA	**03608**	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	1
000262	ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA	**97498**	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	2
001377	CLEBERSON RODRIGUES	**.152.852**	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	3
001244	ELIETE CUSTODIO	**81512**	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	4
000045	JOZIANE DA SILVA	**.777.452**	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	5
000047	LUCIR COLATTA ANTUNES	**8446**	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	6
001245	PAULO HENRIQUE SCHIRMER	**9055039-**	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	7
000857	ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS	**2761199**	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	8
000645	SONIA MARIA CUSTODIO	**928.551**	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	9
000138	VALDECIR ANTUNES DA SILVA	**709.409**	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	10
001242	WELLINGTON DO NASCIMENTO	**974019**	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	11
001752	ALISSON SOUZA LARA DOS SANTOS	**99412**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	1
001525	CAMILA EDUARDA ZAVAREZZI	**2.979.299-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	2
000364	DALLILA BARBOSA ALEXANDRE	**62944**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	3
000550	DELIS MAIARA WANTROBA	**91366**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	4
000305	EDUARDA APARECIDA DOS SANTOS TERLIK	**8797159**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	5
001726	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	**.090.240**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	6
001072	HIGOR DANIEL DA CRUZ	**6341009**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	7
001028	JOSÉ HENRIQUE GHEDIN TOFOLO	**0.260.569-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	8
001510	KAILANE RODRIGUES BETLINSKI	**7065299**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	9
001588	LARISSA CRISTINA KARPINSKI	**044544**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	10
001496	LETÍCIA MACIOROSKI LOPES	**5541649**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	11
001241	LUIZA SAMPAIO PRESLHAK	**1399979-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	12
001763	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	**2053**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	13
000738	MARIA EDUARDA JAQUES DA ROSA	**0960889**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	14
001689	MARIANA GONSALES DOS SANTOS	**5.479.849-6**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	15
000554	MICHELE MIRIEL PAVAN DALL ALBA	**5844**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	16
000870	MOACIR KANOFF JUNIOR	**27762**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	17
000372	NATIELLY PACHECO ROLIM	**275**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	18
000966	PATRÍCIA MARIA DE PAULA	**011689**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	19
000222	PAULA CINTIA DOS SANTOS	**6042**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	20
001256	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	**087933**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	21
000451	RAFAEL LIMA SILVERIO	**7289**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	22
001059	RENATO KRONBAUER	**72770**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	23
001788	TAIS AMANDA KRONI BALONEKER	**19338**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	24
001280	VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS	**81144**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	25
001717	VOLNEI CASSOL BESCOROVAINE	**11170**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Boa Vista	01-/	26
001113	CAROLINA MACIEL FERREIRA ANDRES	**20855**	ATENDENTE DE FARMÁCIA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	23
001246	FLAVIA PASTRO	**4259129**	ATENDENTE DE FARMÁCIA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	24

000526	RAFAEL WILLIAM RIBEIRO OTTO	**38961**	ATENDENTE DE FARMÁCIA	Escola Municipal Duque de Caxias	03-/	25
000433	ANA LUIZA NOVAIS CORREA	**76552**	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	1
001094	CLARICE FERREIRA	**0.693.189-5**	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	2
000046	DANIELE DE SOUZA KOZERSKI	**90372**	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	3
000993	IZABELLY DALEK SALLES	**4535609**	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	4
000392	JAQUELINE DOS SANTOS BUENO	**82053**	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	5
000157	KAIKY BRANDÃO	**4876669**	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	6
000120	MARIA VANUZA RIBEIRO	**8997**	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	7
000858	MAURICIO LUIS KOVALSKI DOS SANTOS	**37824**	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	8
000281	NAYARA VIDAL BRETTE	**7.478.919-2**	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	9
000416	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA	**.028.408**	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	10
000727	ADRIELE BECKER	**71457**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	1
001356	ALINE BETHANEA DOS SANTOS	**89481**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	2
000620	AMABILE DE PILLA ALVES	**0757**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	3
001289	ANA CAROLINA PONTES	**9407879**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	4
001593	ANA CAROLINE ANTONELO RAACH	**5426**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	5
001375	ANA ELOISA WALENDOLF	**268863**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	6
001751	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	**318552**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	7
000380	ANDREINA TAINARA DO ROSARIO DOS SANTOS FARIAS	**21821**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	8
001589	ANDRESSA CRISTINA GHEDIN BERTI	**36943**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	9
000899	ANDRESSA MICHELS MONTEIRO	**90239**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	10
000067	ARIADNE APARECIDA RIBEIRO LOPES	**19350**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	11
001479	BIANCA ZUCCO	**.495.009**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	12
000979	BRUNA LETICIA DOS SANTOS	**1923599**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	13
001564	BRUNA PAULA RAMA	**33336**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	14
001720	BRUNNA LUIZA RAYZER	**3236969**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	15
001774	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	**87379**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	16
000309	CAMILY HACKENHAAR CARVALHO	**75068**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	17
001367	CAROLINE APARECIDA SANTOS DA COSTA	**40026**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	18
001612	CÉLIA MARIA SOARES NEDINA	**5744651**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	19
001325	CLEONICE CAIMI DE VARGAS	**9487239**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	20
000983	DAIANE VIEIRA DA SILVA	**09402**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	21
001297	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	**40086**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	22
000398	ELIANDRA JULIANE SIGNORINI	**29581**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	23
001679	ELIANE SALEMA	**9493320**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	24
001410	ELIZANDRA DA ROCHA DE LIMA	**86306**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	25
001155	EMILLY VITÓRIA KNECHT	**.859.091**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	26
001643	EMILY FERREIRA DA TRINDADE	**21083**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	27
000438	EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	**92261**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	28
001626	EVELI CRISLAINE DE LIMA	**36415**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	29
001744	EVERTHON LUCAS DA SILVA DE SOUZA	**.812.118**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	30
000377	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	**40189**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	31
001016	FERNANDA ROSSONI	**50577**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	32
000755	GABRIELE SALEMA	**44430**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/3	33
001586	GABRIELI CAMILE DE SOUZA	**5125689**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	1
000689	GEISI FERNANDA MEDEIROS	**57999**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	2
000571	GEISIMAR RAMA	**79994**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	3
000363	GEIZIELLI LAIS DE BRITO FOSS	**7159**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	4
001484	GENECI MEDEIROS	**0873**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	5
000538	IANDRA VITÓRIA VEISS MARCHETTI	**31311**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	6
000517	INEZ FERNANDES DE OLIVEIRA	**4510**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	7
000463	ISABEL GUALBERTO	**1266229**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	8
001736	ISABELA VITÓRIA DA SILVA	**87930**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	9
000650	ISAMARA FABIANI DE SOUZA	**7235699**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	10
000418	JACIARA DA SILVA	**2141599**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	11
000909	JAINE CUSTODIO TROSDTOLF	**6.696.599-8**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	12
001378	JAQUELINE MAYARA DE OLIVEIRA ALVES	**10288**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	13
001692	JENIFFER DE OLIVEIRA RAIMONDI	**102879**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	14
001393	JOICE MENDES	**11187**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	15
000177	JULIANA BEATRIZ JAQUES	**.873.359**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	16
000524	JULIANA DA SILVA CALMO	**3976729-**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	17
000895	KALITA MICHEL	**.261.802**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	18
001451	KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA	**.114.022**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	19
001435	KARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**82216**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	20
001041	KAROLINA CHAVES FERREIRA LEITE	**89256**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	21
001337	KAUANA MARIA GERMANA	**95324**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	22
000283	KAUANE DOS SANTOS GONÇALVES	**57360**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	23
000264	KAWANE SOARES DE MELO	**28972**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	24
000587	KEILA ZATTA	**70520**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	25
001177	KETLIN CAROLINI GONÇALVES DO ROSARIO	**6.615.979-**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	26
001035	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA	**3913652**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	27
000843	LAUANE FERREIRA TAVARES DA SILVA	**16710**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	28
000992	LEILA DAIANA DALEK	**7763039**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	29
000060	LUANA PIRES CABOCOLINO	**42085**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	30
000853	LUARA FERREIRA TAVARES DA SILVA	**16713**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	31
000553	LUCIANE CAMARGO	**30615**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	32
000794	LUCINÉIA DA SILVA DUARTE	**147**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	05-/3	33
001363	MARCIZA EVENICE FERREIRA	**1638069**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	1
000191	MARGARIDA FRANCISCO OLIVEIRA BELINSKI	**151**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	2
001078	MARIA BECKER DE SOUZA	**6854**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	3
000681	MARIA DINALVA BRUZELLO GOMES	**3612**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	4
001613	MARIA REGINA DA SILVA	**25**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	5
001110	MERELAINE SOARES DO ROSARIO DA SILVA	**01046**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	6
000670	MICHELI RATZ DOS SANTOS	**65491**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	7
000512	NATALLY THAEME JESUS PINHEIRO	**.814.864**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	8
001727	NATHALY VITÓRIA TEZZA DA SILVA	**7289079**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	9
001415	NOELI FÁTIMA DE LIMA	**3115**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	10

000525	NOILA DOS SANTOS COSTA	**6416989**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	11
000732	OLGA DE OLIVEIRA MICHELS	**1972379**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	12
001554	PAMELA RAFAELA KIRSCH VANDERLINDE	**36369**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	13
001439	PATRICIA DA SILVA	**97393**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	14
001388	RAFAELLA APARECIDA MARTINS VILLETTI	**8-22-004**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	15
000807	RENATA SCHMOLLER BORGES	**6.404.379-**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	16
001175	RENUCIENE APARECIDA FERREIRA ROCHA RICHTER	**26713**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	17
001216	RITA DE KASSIA MALTEZO	**823005**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	18
001553	ROSANE DE ALMEIDA ROSSI	**4105**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	19
001546	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SPAGNOL	**47031**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	20
001360	SILMARA OLIVEIRA DA MAIA	**64859**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	21
000949	SIMONE MARINHO ROSA	**0487719**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	22
001357	SOELI FÁTIMA ESPRUENCIO	**4017**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	23
000378	SONIA KALINOSKI	**17560**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	24
000497	SUELEN FAVERO	**0240239**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	25
000359	SUELI DE FATIMA DOS SANTOS	**8010779**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	26
001254	THAIS RODRIGUES NECRE	**27607**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	27
000336	THAISA CHAVES FRAPORTTI	**21689**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	28
000184	VITORIA ZATTA GRANVILLE	**.520.146**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	29
001766	WEVERTON BUENO NUNES	**8559029**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	30
001639	YASMIN BARROS DE ALMEIDA	**08505**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	31
001461	YASMIN THALIA KOVANEI PEREIRA	**90139**	AUXILIAR DE CRECHE	Colégio Estadual Paulo VI	06-/3	32
001597	ANGELICA GABBI	**08975**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	1
000422	APARECIDA PERUGINE RIBEIRO	**/04/197**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	2
001469	BRUNO RIBEIRO LIEBBER	**68526**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	3
001118	CLARICE CISZEWSKI	**01813**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	4
000096	CLARICE PRESTES DE SOUZA	**22550**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	5
000749	CLAUDINEIA PIRES	**00522**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	6
000577	CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA	**0622**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	7
001154	DAIANE DOS SANTOS	**.317.214**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	8
001385	EDICLEIA MARCIA CORRÊA	**0983**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	9
000043	ELIZANDRA TRINDADE	**8968**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	10
000851	EMANUEL EDUARDO CEBRE	**8.411.529-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	11
001590	FRANCIELE DOS SANTOS	**66226**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	12
000151	GEOVANA NAVARRO LEÃO	**405.686**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	13
000042	IDUIR MARTINI	**096.385**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	14
001437	JULIANA BOTTACINI LIDIO	**08886**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	15
001453	JULIANA DA SILVA DE MELO	**200**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	16
001499	LENI NUNES D AVILA	**64753**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	17
000873	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	**16257**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	18
001119	MARIA IZABEL DE ANDRADE	**244796**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	19
001777	MARIA JOSE MARTINS	**95332**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	20
000317	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI	**748.517**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	21
000039	MARINES CUSTODIO	**1931**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	22
000102	MARINES RAMA	**252602-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	23
001445	NICOLAS PEDRO TELA SANTUCI	**4724**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	06ESP-/1	1
000840	PEDRO GUILHERME EGER	**7049079**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	24
000617	ROSANE CISZEWSKI	**49627**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	25
000261	ROSANGELA RODRIGUES	**5004279**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	26
001117	ROSIANY MAGANHA PEDROSO	**187921**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	27
000375	SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL	**8558**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	28
000935	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	**76947**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	29
001652	VALDIR SANTIAGO	**570315**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	30
001548	VANESSA ANDRADE PIVOTTO	**249687**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	31
000421	VANESSA CARLA CERESOLI SILVANO	**99393**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Colégio Estadual Paulo VI	01-/1	32
001444	ANDREIA APARECIDA ANTUNES	**89513**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	12
001261	CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA	**2017**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	13
000246	CLEUZA APARECIDA FARIAS BORGES DA ROCHA	**4449**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	14
000051	DANIELE REGINA DOS SANTOS	**70855**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	15
001240	DEISIANE ALVES BARBOSA	**360731**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	16
000875	EDITE TERESINHA NOVACK	**1206139**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	17
001604	LUCIANE TEZZA	**1548949**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	18
000236	MÁRCIA GONÇALVES LINDA	**60601**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	19
000783	MARIA DE OLIVEIRA	**3511949-**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	20
000415	MARILENE NASCIMENTO BASSOLI	**98164**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	21
001076	PATRÍCIA REBELLO LOEHDER CORREIA	**3477029**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	22
001721	PATRÍCIA VARIANI	**1130**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	23
000549	SIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	**844427**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	24
001413	SUELLEN MAIA EMERICK	**64665**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	25
000864	SUSA MARA MALAQUIAS	**16700**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	26
001669	TATIANE DIAS VALOES	**376700**	COZINHEIRO	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	27
000613	ADAIR JOSE KELLERER	**5.858.239-**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	1
000891	ADEMAR DE OLIVEIRA	**7930809**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	2
001192	AMARILDO BATISTA	**8932**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	3
001648	AMARILDO IZIDORO MARTENDAL	**96688**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	4
000003	CASSI JHONES GOMES CARNEIRO	**22919**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	5
000196	CELSO JOSÉ DA SILVA	**12538**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	6
000273	DELELCIO BELLINI	**351.630**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	7
001509	EDSON FERREIRA DE MELO	**.289.741-**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	8
000462	ELEANDRO DA MAIA	**700**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	9
000302	GABRIELY RIBEIRO PONTES	**5459579**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	10
000712	GILBERTO DIAS	**3840**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	11
000578	JAIR RODRIGUES VIEIRA	**4088**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	12
000287	JOARES RODRIGUES LEAL	**79688**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	13
000660	JONAS SIMÕES	**.095.398**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	14
001324	JOSÉ ELPIDIO NINS	**0936739**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	15
000984	JOSINEI MARTINS DA SILVA	**0142039**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	16
000316	LUZIA PATRICIA DA SILVA MARTINS	**2608779**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	17

001730	MAGNO NUNES DA COSTA	**76481**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	18
001663	MARTA DA CRUZ	**49806**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	19
001684	MATHEUS FURQUIM DE CAMPOS	**02196**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	20
000125	TIAGO ANTÔNIO WOLF VALÕES	**2954**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	21
001231	VALDEMIR RIBEIRO PONTES	**8.465.029-**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	22
000730	VALDENIR BRETTE	**51850**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	23
000097	VALMIR VARGAS	**7077200**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	24
001120	VALMOR FRIGO	**3569**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	25
001665	WILLIAN LUCAS DE LEÃO	**81150**	GUARDIÃO	Colégio Estadual Paulo VI	02-/1	26
000465	LUCAS KAUAN DE OLIVEIRA FISCHER	**16340**	LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	Colégio Estadual Paulo VI	03-/2	28
001455	ADEMAR RIBEIRO LIEBBER	**3423**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	11
001485	ALEXANDRO RAFAEL HARMS	**97404**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	12
000275	CIRINEU BORGES	**0142**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	13
001555	ELISIER SALVATICO	**64745**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	14
000619	EMERSON LUIS DA SILVA PAZ	**77961**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	15
000505	ERICK FARNEY DOS SANTOS BARROS	**103242**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	16
001660	ERIK ALVES DA FONSECA	**6463849**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	17
000828	INDIANARA MICHELS MONTEIRO	**2320409**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	18
000999	ISAIAS MENDONCA DOS SANTOS	**5116**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	19
001600	JEAN CARLOS D'AVILLA	**54146**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	20
001260	NEURI SCHIRMER	**55078**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	21
000390	PAULO CEZAR MORAES	**22042**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	22
001373	PEDRO LEONARDO AGUIAR BARRETO	**89690**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	23
000387	THIAGO FELIPE PRATES DA SILVA	**1311**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	24
001735	VANDERLEI STUPP	**0994**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	25
000412	VILMAR BASSOLI	**510114**	MOTORISTA CARRO LEVE	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	26
000646	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	**6015**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Escola Municipal Boa Vista	01-/	27
000489	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	**03485**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Escola Municipal Boa Vista	01-/	28
001530	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	**3820**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Escola Municipal Boa Vista	01-/	29
001535	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES	**3643**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Escola Municipal Boa Vista	01-/	30
000688	LEANDRO REBELLO LOEHDER	**0179**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Escola Municipal Boa Vista	01-/	31
000641	MATHEUS ARTHURO MOURA	**86242**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Escola Municipal Boa Vista	01-/	32
000452	SANDRO LOUBACK SIMAO	**6676**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Escola Municipal Boa Vista	01-/	33
001504	TINO ROSA	**8934**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Escola Municipal Boa Vista	01-/	34
001743	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	**3399**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Escola Municipal Boa Vista	01-/	35
000878	ADEMAR SIQUEIRA	**0383**	MOTORISTA “C”	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	1
001210	CLAUDIOMIR DONIZETE RAMOS	**4205294**	MOTORISTA “C”	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	2
000520	ÉDER RAFAEL VANDERLINDE	**2482079**	MOTORISTA “C”	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	3
000174	EDES MOTA TAVARES	**.895.638**	MOTORISTA “C”	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	4
000906	FERNANDO RAFAEL VANDERLINDE	**3635939**	MOTORISTA “C”	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	5
000086	FLÁVIO LUIZ	**99582**	MOTORISTA “C”	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	6
000381	LUIZ ANCELMO DIESEL	**3355**	MOTORISTA “C”	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	7
000595	MATHEUS FAREZIN DE VARGAS SILVEIRA	**.625.865**	MOTORISTA “C”	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	8
000504	NATLAN FELIPE TREVISAN	**1700637**	MOTORISTA “C”	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	9
000311	SANDRO MARTINS	**4.322.119-7**	MOTORISTA “C”	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	10
001497	SEDELIR DAVI DE CARVALHO	**-489-120**	MOTORISTA “C”	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	11
000062	VALDIR ZATTA	**193.121**	MOTORISTA “C”	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	12
001031	ADIRLEI SERAFINI DA ROCHA	**39105**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	1
001578	ADRIANO DONIZETE RUFINO	**5723**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	2
000598	ANTONIO ADENIR PADILHA DE ALMEIDA	**4967**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	3
000068	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	**7775**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	4
001181	ARTUR BORGES LEITE JÚNIOR	**1.241.919-5**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	5
001163	CAINAN MATEUS DA SILVA CUHN	**08284**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	6
000543	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	**07083**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	7
001690	DENEN CRISTIAN MARCOS	**879**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	8
000335	DENÍLSON GEBHARDT DE SOUSA	**51319**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	9
000951	DIMAS MENEZES LOPES	**5307**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	10
001262	DIRLEI APARECIDO BORGES	**4219721**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	11
000662	EDER DOS SANTOS	**2.430.339-**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	12
000455	EDER MIRANDA DO AMARAL	**77887**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	13
000234	EDIVAN TIAGO DA SILVA	**5899**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	14
000972	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	**7029**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	15
000787	ELIAS MAMEDE DE LIMA	**33361**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	16
001286	ELIAS VEISS	**8730**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	17
001661	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	**013**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	18
000027	FRANCISCO ALBINO GRANVILLE	**2260**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	19
001272	GILMAR FERNANDES DE BASTIANI VIEIRA	**.777.492**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	20
000041	HENAIZA MAGDA LOPES	**86467**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	21
000164	ISRAEL CARNEIRO BORGES	**5529**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	22
000456	JORGE DA SILVA	**6552**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	23
001219	JOSE ANGELO DE AQUINO	**4668**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	24
001585	JOSÉ CARLOS D'AVILLA	**9756806**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	25
001263	JOSE ESPRUENSIO	**7002**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	26
000795	JOSE PARDINHO ROCHA	**0516**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	27
001454	JOSÉ SPEZIA	**527**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	28
000406	LAUDECIR FAVERO	**477**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	01-/2	29
000762	LEANDRO RODRIGO FERREIRA	**5401376**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	1
001695	LINDOLFO ALLEIN NETO	**064947**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	2
001105	LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA	**301079**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	3
001199	LUIZ ADRIANO CHAGAS	**8216109**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	4
001265	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	**6046**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	5

000190	LUIZ MARCOS DE SOUZA	**.094.087**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	6
001414	MARCELO MARION	**60219-**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	7
001034	MAURICIO HEINZ ALEXANDRE	**/10/198**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	8
000428	MAYCON JEFERSON DOS REIS	**.261.957**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	9
001376	MIGUEL TRINDADE AVILA	**5416189-**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	10
000270	PAULO LUIZ HACKENHAAR	**02799**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	11
000565	RAFAEL DA SIVA GERALDO	**873437**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	12
000238	RAFAEL MIGUEL CISZEWSKI	**54664**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	13
000987	RAFAEL SOBRAL MOURA	**7554**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	14
000032	RAILDO JOSÉ DE SOUZA	**201.811**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	15
001196	RENAN PRESLAK MATOS	**66083**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	16
000070	ROBERTO LUIZ SAVARIZ	**49684**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	17
000319	ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA	**2386**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	18
000791	RONNY VON GONÇALVES SILVA	**12578**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	19
000751	ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	**6058**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	20
000692	RUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	**732697**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	21
001038	SÉRGIO BORGES DA SILVA	**9990**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	22
001675	SERGIO GOMES	**3180587**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	23
001052	SIDEMAR JOÃO ERTHAL	**2919610**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	24
001319	SIMARA APARECIDA BORGES	**972.087**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	25
000214	TIAGO FURTADO DE SOUZA	**45903**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	26
001391	VANDERLEI APARECIDO BISPO	**322.031**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	27
001430	VITOR HUGO VALGAS MULLER	**8495861**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	28
000776	WALDAIR JOSÉ DOS SANTOS	**4649**	MOTORISTA “D”	Colégio Estadual Paulo VI	02-/2	29
001205	FABIO JUNIOR BRIETZKE	**24482**	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	13
000977	ADENILSON ALVES DE CAMPOS	**1187**	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	14
001291	CARLOS SILVA	**2104**	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	15
000699	DIEGO FAVARO SANTOS	**0804329**	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	16
000427	JOAO PAULO ZANATTA	**.561.517**	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	17
000819	LEOMAR BASSOLI	**951.919**	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	18
001596	LUAN ALBERTON BISSOTO	**69693**	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	19
000357	LUCAS CESAR TOMAS GONÇALVES	**36599**	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	20
001298	MAICON SORCE DE OLIVEIRA	**420**	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	21
000827	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	**2134**	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	22
001077	PEDRINHO MÁRCIO CORREIA	**9467**	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	23
001482	RODRIGO PERATT	**0871**	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	24
001598	RUAN DA SILVA	**59738**	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	25
000970	RUDIMAR DA SILVA	**8574**	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Colégio Estadual Paulo VI	04-/2	26
000167	ADRIANE DA ROCHA	**9209**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	1
000509	ANGELICA SIMONE DUZ	**727**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	2
000570	ELIZANDRA DINARTE DA SILVA	**3612**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	3
001156	ELIZIANE DE MELLO	**8161**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	4
001321	FLEXILAINE DA SILVA	**10020**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	5
000180	FRANCIELI DOS SANTOS	**63893**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	6
000486	GRAZIELI FIGUEREDO	**90852**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	7
001022	JAQUELINE HOFFMANN	**7345509**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	8
000945	JAQUELINE WASOVICZ	**23374**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	9
001425	JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA	**16053**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	10
000020	JESSICA MARCOS DE LIMA	**33194**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	11
001247	KELI SIMONE MEDEIROS	**.420.732**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	12
001427	LETICIA REBELLO LOEHDER	**.836.382**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	13
001266	MARLI SIQUEIRA	**0381**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	14
000576	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	**97423**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	15
000698	ROSANGELA MACHADO	**56966**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	16
000744	SALETE ULLMANN EBERHART	**57865**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	17
000697	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	**5841**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	18
000706	ADRIANA MICHEL	**29627**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	19
000552	ADRIANA PAULA DA SILVA	**6819**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	20
000360	ADRIANO ESTELITO DE SOUZA	**3344459**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	21
000341	ANA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	**26649_**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	22
001152	ANA LUCIA BRANDAO FINATTO	**6445**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	23
001003	ANGELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	**91455**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	24
001166	BRUNA GABRIELI VIDAL DA SILVA	**608865**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	25
000056	CAMILA VALERIA RAUBER	**82650**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	26
000384	CHARLENE BIANCHINI	**52474**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	27
000090	GILMAR LUIS GARDA	**951**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	28
000389	JESSICA BACK	**56054**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	29
000182	KEILA MARTINS CARNEIRO	**.425.868-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	30
000849	LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	**9168**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	31
001784	MIRIAN ELLYSA DOS SANTOS AMANN	**9024399**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	32
001005	RODRIGO ZANATTA	**3281564**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	33
001064	SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER	**4754**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Colégio Estadual Paulo VI	03-/1	34
000131	ALEXANDRE MENDES PALOSCHI	**90175**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	1
000171	CRISTIAN PEREIRA LIMA	**09737**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	2
000811	DAIANE CRISTINA FELCKER	**671**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	3
000630	DANIELI DOS SANTOS TELLES	**35914**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	4
000541	DARCI DOS SANTOS JUNIOR	**7570**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	5
000188	DENILSON DA SILVA OLIVEIRA	**0961098**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	6

001438	FERNANDA VANESSA DA SILVA	**66896**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	7
000752	GENÉSIO LUKASEWICZ	**69641**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	8
000777	GILBERTO DUARTE DE SOUZA	**5434**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	9
000048	JANICE VELOSO MARTINS	**27447**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	10
000825	JHEISON BASILIO FERREIRA DA SILVA	**01155**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	11
000031	JOSE ALEX DA SILVA	**6820**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	12
001080	JOSE ROBERTO MORAES	**0676**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	13
000130	LAUANA CARLA GUILHERME DE SOUZA	**64585**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	14
001443	LENA LUISA CAMBRUSSI	**833**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	15
001277	LUCAS HENRIQUE STRADA	**05644**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	16
001655	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	**65201**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	17
000621	MAICON PHILIPPSEN	**7282**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	18
001558	MARCELO AQUINO DE FREITAS	**06524**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	19
001285	MARCOS JUNIOR DOS SANTOS	**27811**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	20
001371	MARCOS VENÍCIUS KESSLER SCARIOT	**8473779**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	21
000890	MARIA VITORIA AMES GOMES	**29594**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	22
001408	MATEUS FERNANDO OLIVEIRA PINHEIRO	**4252039**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	23
000968	NÁTALY DIAS DA SILVA TEMISTOCLE	**15457**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	24
000859	PATRICIA DA SILVA	**59495**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	25
000371	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	**1629**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	26
001629	SIDINEI FREITAS DA SILVA	**3430940**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	27
000586	TATIANE LOPES DA SILVA	**4629599**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Escola Municipal Boa Vista	02-/	28
000914	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	**54999**	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	27
000014	FRANCIELE FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL	**23716**	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	28
000288	ISABELA DE ARAUJO	**12278**	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	29
001330	SCHELKA MONALISA LINDEN	**209770**	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Colégio Estadual Paulo VI	04-/1	30

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:64A1E57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203 A 212 /2025 - PREGÃO 39/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA 203/2025

FORNECEDOR: A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.591.089/0001-86

Valor Total do Fornecedor: 1.988,68 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO RESTAURAÇÃO ATIVAÇÃO FOTOPILIMERIZAVEL ASPECTO FISICO PO + LIQUIDO APRESENTAÇÃO COMPLETA	MAQUIRA	CX	30	R$ 65,46	R$ 1.963,80
62	OBTURADOR ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO C/ 25GR CIMENTO	IODONTOSUL	UN	4	R$ 6,22	R$ 24,88

ATA 204/2025

FORNECEDOR: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 35.626.812/0001-21

Valor Total do Fornecedor: 15.947,84 (quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	ANESTÉSICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA 2% 1:100.000 UI CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA	CX	100	R$ 137,00	R$ 13.700,00
10	ANESTÉSICO TÓPICO SABOR MENTA	DFL	UN	30	R$ 7,85	R$ 235,50
54	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX COM 100 UNIDADES	MAQUIRA	CX	2	R$ 40,72	R$ 81,44
64	PAPEL GRAU DE ESTERILIZAÇÃO 120MMX100M	POLLITEX	RL	30	R$ 45,33	R$ 1.359,90
90	ÁGUA DESTILADA - GL 5 LITROS	CAITECH	GL	50	R$ 11,42	R$ 571,00

ATA 205/2025

FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 31.401.798/0001-07

Valor Total do Fornecedor: 914,10 (novecentos e quatorze reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERELIDADE AUTOCLÁVEL.	EXPANDEX	UN	10	R$ 7,43	R$ 74,30
33	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 07 FG BAIXA ROTAÇÃO	KAVO BURS	UN	20	R$ 6,28	R$ 125,60
38	Broca multilaminada para remoção de resina ortodôntica	MORELLI	UN	20	R$ 30,81	R$ 616,20
63	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 UNIDADES	MAQUIRA	BLO	30	R$ 2,17	R$ 65,10
85	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO	IODONTOSUL	UN	5	R$ 6,58	R$ 32,90

ATA 206/2025

FORNECEDOR: DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69

Valor Total do Fornecedor: 6.931,40 (seis mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - 10G	BIODINAMICA	FR	8	R$ 34,95	R$ 279,60
47	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 AGULHA 1/2CIRC., CAIXA COM 24UNID	TECHNOFIO	CX	170	R$ 32,14	R$ 5.463,80
89	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	30	R$ 39,60	R$ 1.188,00

ATA 207/2025

FORNECEDOR: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 21.596.355/0001-65

Valor Total do Fornecedor: 24.200,24 (vinte e quatro mil e duzentos reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADES	SR	CX	50	R$ 23,40	R$ 1.170,00
7	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100 UNIDADES	SR	CX	50	R$ 22,75	R$ 1.137,50
11	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA COM GRAMATURA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO D700, CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40G	MAQUIRA	CX	2	R$ 35,10	R$ 70,20
40	CARIOSTÁTICO A BASE DE NITRATO DE PRATA 30% (ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA E ÁGUA DEIONIZADA), FRASCO COM 5 ML.	IODONTOSUL	FR	4	R$ 22,70	R$ 90,80
50	FLÚOR TÓPICO - COM 200 ML	IODONTOSUL	FR	4	R$ 4,16	R$ 16,64
51	GÁS EM SPRAY - 50 GRAUS PARA TESTE DE VITALIDADE DENTARIA. EMBALAGEM EM FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	UN	6	R$ 30,00	R$ 180,00
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	IODONTOSUL	UN	10	R$ 21,70	R$ 217,00
66	PASTA PROFILÁTICA - COM 90 GR	IODONTOSUL	TUB	15	R$ 4,42	R$ 66,30
82	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA VIDRO COM 10ML, PADRÃO HEMOSTOP OU SUPERIOR CAIXA C/1 FRASCO C/10ML	MAQUIRA	FR	4	R$ 11,50	R$ 46,00
83	SUGADOR CIRÚRGICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	INDUSBELLO	CX	250	R$ 84,66	R$ 21.165,00
86	TRICRESOL FORMALINA - USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	ML	4	R$ 10,20	R$ 40,80

ATA 208/2025

FORNECEDOR: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 16.366.888/0001-10

Valor Total do Fornecedor: 3.564,28 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO FÓSFORO 37% - SERINGA	SSWHITE	SG	40	R$ 0,95	R$ 38,00
4	AGENTE DE UNIÃO PARA POCELANA SILANO FRASCO COM, NO MÍNIMO 4 ML	AF DO BRASIL	FR	4	R$ 10,27	R$ 41,08
42	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, COMPOSIÇÃO REFORÇADA Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA [ATÉ 2 ANOS], PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA. KIT CONTENDO IRM LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML E IRM PÓ 38 G, COR MARFIM.	IODONTOSUL	UN	15	R$ 14,76	R$ 221,40
65	PAPEL GRAU DE ESTERILIZAÇÃO 250MMX100M	POLLITEX	RL	30	R$ 94,46	R$ 2.833,80
80	ROLETE DE ALGODÃO MAIOR DENSIDADE	QUALYBLESS	PT	200	R$ 2,15	R$ 430,00

ATA 209/2025

FORNECEDOR: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA - CNPJ: 22.525.517/0001-37

Valor Total do Fornecedor: 2.059,20 (dois mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

77	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMINIOA3 CHARISMA 4GR	MAKIRA	SG	40	R$ 51,48	R$ 2.059,20

ATA 210/2025

FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 25.341.162/0001-14

Valor Total do Fornecedor: 11.794,00 (onze mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DIAMANTADA	MICRODONT	UN	50	R$ 2,04	R$ 102,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 PONTA DIAMANTADA.	MICRODONT	UN	50	R$ 2,04	R$ 102,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO 1092	MICRODONT	UN	50	R$ 2,05	R$ 102,50
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1011 DIAMANTADA	MICRODONT	UN	50	R$ 2,04	R$ 102,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1013 DIAMANTADA	MICRODONT	UN	50	R$ 2,04	R$ 102,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014 DIAMANTADA	MICRODONT	UN	50	R$ 2,04	R$ 102,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1015 DIAMANTADA	MICRODONT	UN	50	R$ 2,03	R$ 101,50
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016 DIAMANTADA	MICRODONT	UN	50	R$ 2,04	R$ 102,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 3018HL	MICRODONT	UN	50	R$ 2,04	R$ 102,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1111	MICRODONT	UN	50	R$ 2,22	R$ 111,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	MICRODONT	UN	50	R$ 2,18	R$ 109,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F	MICRODONT	UN	50	R$ 2,16	R$ 108,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO SHOFU (EM FORMA DE CHAMA)	IMPLA	UN	50	R$ 10,46	R$ 523,00
25	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 01 CARBIDE ESFÉRICA	KAVO KERR	UN	10	R$ 5,87	R$ 58,70
26	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 CARBIDE ESFÉRICA	KAVO KERR	UN	10	R$ 5,88	R$ 58,80
27	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 CARBIDE ESFÉRICA	KAVO KERR	UN	10	R$ 5,89	R$ 58,90
28	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 CARBIDE ESFÉRICA	KAVO KERR	UN	10	R$ 5,89	R$ 58,90
29	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 CARBIDE ESFÉRICA	KAVO KERR	UN	10	R$ 5,87	R$ 58,70
30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 CARBIDE ESFÉRICA	KAVO KERR	UN	10	R$ 5,88	R$ 58,80
31	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº8	KAVO KERR	UN	10	R$ 6,23	R$ 62,30
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 1/2	KAVO KERR	UN	10	R$ 5,89	R$ 58,90
34	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG 28	IMPLA	UN	20	R$ 11,02	R$ 220,40
35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 3195	MICRODONT	UN	50	R$ 2,12	R$ 106,00
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 3195F	MICRODONT	UN	50	R$ 2,12	R$ 106,00
37	BROCA DIAMANTADA 1190F	MICRODONT	UN	50	R$ 2,13	R$ 106,50
44	ESCOVA DE ROBISON PARA CONTRA ÂNGULO – RETA BRANCA – EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER LACRADO.	IMPLA	UN	20	R$ 0,93	R$ 18,60
45	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLISADO (GELATINA), LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES, COM TAMANHO DE 1X1X1CM, ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	MAQUIRA	CX	30	R$ 38,51	R$ 1.155,30
48	FIO DENTAL MATERIAL POLIAMIDA COM CERA MINERAL AROMATIZADO - COM 500 MTS	PREDENT	UN	8	R$ 9,97	R$ 79,76
49	FIXADOR RX ODONTOLÓGICO (475ML)	IMPLA	UN	4	R$ 8,72	R$ 34,88
55	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200 ML	IMPLA	FR	10	R$ 18,59	R$ 185,90
59	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM	IMPLA	UN	20	R$ 1,10	R$ 22,00
60	MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM	IMPLA	UN	20	R$ 1,16	R$ 23,20
61	MICROBRUSH FINO	MICRODONT	CX	30	R$ 8,22	R$ 246,60
67	PEDRAS POMES POTE 50GR	IODONTOSUL	POT	10	R$ 3,69	R$ 36,90
69	PLACA DE VIDRO LISA/POLIDA 10MM ESPESSURA, 15CM COMPRIMENTO, 7CM LARGURA, PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS	IMPLA	UN	2	R$ 11,98	R$ 23,96
70	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CILINDRICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 3X3 CM	IMPLA	UN	10	R$ 4,44	R$ 44,40
71	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A1 CHARISMA 4GR	3M	SG	10	R$ 51,48	R$ 514,80
72	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A2 CHARISMA 4GR	3M	SG	15	R$ 51,08	R$ 766,20
73	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A3,5 CHARISMA 4GR	3M	SG	30	R$ 53,40	R$ 1.602,00
74	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A4 CHARISMA 4GR	3M	SG	20	R$ 54,17	R$ 1.083,40
75	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO OPACA CHARISMA OA2 4G.	3M	UN	20	R$ 74,95	R$ 1.499,00
76	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO OPACA OA3 CHARISMA 4GR	3M	SG	15	R$ 84,96	R$ 1.274,40
79	REVELADOR RX ODONTOLÓGICO COM A GENTE REVELADOR A BASE DE HIDROQUINONA (CONCENTRAÇÃO DE 1 A 5%) E AGENTE CONSERVADOR A BASE DE SULFITO DE SÓDIO (ENTRE 1 E 5%), PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 475 ML.	IMPLA	UN	4	R$ 8,96	R$ 35,84
81	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL SEM ÁLCCOL 0,12 6 1000 ML	RABBIT	LTS	2	R$ 27,53	R$ 55,06
84	TIRAS DE LIXA ABRASIVAS DE AÇO	IMPLA	UN	20	R$ 4,87	R$ 97,40
87	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016HL DIAMANTADA	MICRODONT	UN	50	R$ 2,12	R$ 106,00
88	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014 DIAMANTADA	MICRODONT	UN	50	R$ 2,13	R$ 106,50

ATA 211/2025

FORNECEDOR: ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-04

Valor Total do Fornecedor: 206,98 (duzentos e seis reais e noventa e oito centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT ADULTO, VELOCIDADE E (MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO), CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTRAM	CX	1	R$ 206,98	R$ 206,98

ATA 212/2025

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20

Valor Total do Fornecedor: 8.938,50 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
56	LUVAS DESCARTÁVEIS "PP". CAIXA C/100 UNID	NUGARD	CX	250	R$ 19,89	R$ 4.972,50
57	LUVAS DESCARTÁVEIS SEM TALCO "PP". CAIXA C/100 UNID	NUGARD	CX	200	R$ 19,83	R$ 3.966,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/09/2025 a 26/09/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:008C69F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – (Processo Licitatório 74/2025). Homologado em: 17/09/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86. CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A – CNPJ: 04.368.865/0001-66.

OBJETO: MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de link

dedicado via fibra óptica" IP Direto com velocidade de 500 Mbps de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Período/ Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviços Link dedicado IP Direto via Fibra Ótica na velocidade de 500 Mbps simétrico (upload 500 Mbps e download 500 Mbps), com as especificações mínimas descritas abaixo: • Designação: IPV4 /29 (com 8 IPs sendo 6 para utilização em hosts); • Tecnologia do serviço deve ser 100% em fibra óptica até a borda do cliente; • Sem filtros, permitindo explorar serviços como servidores Web, e-mail, VOIP e outros (permitir tráfego de voz e vídeo em tempo real);	Mês	12	Ligga	904,1666	10.850,00

	• Garantia de banda de 100%; • Fornecimento de banda simétrica para downloads e uploads; • Disponibilidade 365x24x7; • Central de Atendimento disponível 24 horas por dia; • SLA para recuperação do circuito: prazo máximo de 8 horas; • Sem interferência eletromagnética. • Equipamentos cedidos em Comodato para o funcionamento do link;					
Observação: Levando-se em consideração que a licitação se trata de link dedicado IP Direto via fibra óptica com velocidade de 500 Mbps é de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviçostransporte do link do datacenter da empresa até a Prefeitura Municipal, sito Rua Candido Merlo, 290, Centro – Bom Sucesso do SulPR.						

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 04.00 – Departamento de Finanças; 04.01 – Divisão de Finanças Contabilidade e Tesouraria; 0412300042.008 – Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:1295.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:35A52EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AENXO 8- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.124.109,80	2.393.023,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	748.733,00	416.505,35

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.090.097,00	591.862,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	694.165,00	547.799,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	591.114,80	836.856,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.140.705,00	21.256.143,59
2.1- Cota-Parte FPM	16.210.563,00	13.577.705,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.076.049,00	12.768.879,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.134.514,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	9.786.744,00	6.583.209,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	126.904,00	94.238,65
2.4- Cota-Parte ITR	83.757,00	21.406,33
2.5- Cota-Parte IPVA	932.737,00	979.583,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.264.814,80**	**23.649.166,83**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.201.238,20**	**4.089.463,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.364.965,50**	**1.822.828,11**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.858.257,10	3.496.738,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.858.257,10	3.469.776,21
6.1.1- Principal	4.822.306,00	3.444.610,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.951,10	25.165,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	26.962,17
6.4.1- Principal	0,00	26.962,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-378.932,20**	**-644.853,16**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	234.847,95	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	234.847,95	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.731.586,33**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.178.822,30	3.339.091,95	3.339.091,95	3.305.750,17	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.762.273,55	3.214.750,55	3.214.750,55	3.181.513,77	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.992.613,21	1.535.869,72	1.535.869,72	1.513.145,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.495.449,42	1.470.537,19	1.470.537,19	1.463.102,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	234.210,92	178.250,67	178.250,67	175.172,57	0,00
10.1.5- Administração Geral	40.000,00	30.092,97	30.092,97	30.092,97	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	416.548,75	124.341,40	124.341,40	124.236,40	0,00
10.2.1- Educação Infantil	185.802,39	61.440,00	61.440,00	61.440,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	121.807,52	1.597,90	1.597,90	1.492,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	47.635,34	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	61.303,50	61.303,50	61.303,50	61.303,50	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS	INSCRITAS EM RESTOS A	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL

	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.141.614,43	3.141.614,43	3.108.272,65	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.141.614,43	3.141.614,43	3.108.272,65	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.098.800,31	3.098.800,31	3.065.563,53	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.428.843,35	3.098.800,31	3.098.800,31	89,31
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	349.673,84	355.123,95	355.123,95	5.450,11	10,16

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4744B283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO- PRIVADAS

MUNICIPIO DE BRAGANEY
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

VALDIR ZIELINSKI	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito	Contador(a)	Controle Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2169BD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE BRAGANEY	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.852.999,97
Previsão Atualizada	36.462.904,56
Receitas Realizadas	30.934.964,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.275.645,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.213.000,00
Dotação Atualizada	42.098.549,82
Despesas Empenhadas	29.968.282,75
Despesas Liquidadas	27.064.741,91
Despesas Pagas	25.850.192,65
Superávit Orçamentário	3.870.222,30
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.968.282,75
Despesas Liquidadas	27.064.741,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	42.439.235,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.439.235,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.129.147,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	-888.757,51	-4,95	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-529.429,67	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	196.774,16	0,00	196.556,80	217,36
Poder Executivo	196.774,16	0,00	196.556,80	217,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.773.250,62	372.730,37	5.276.460,95	1.124.059,30
Poder Executivo	6.773.250,62	372.730,37	5.276.460,95	1.124.059,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.970.024,78	372.730,37	5.473.017,75	1.124.276,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.722.891,81	25,00	24,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.098.800,31	70,00	89,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	553.029,62	862.970,38
Despesa de Capital Líquida	6.782.510,01	1.800.086,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	29.700,47	-24.622,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	74.800,00	5.078,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.959.927,29	15,00	17,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY	26/09/2025 - 15:40:47

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:76364E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE BRAGANEY
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.852.999,97	36.462.904,56	8.528.016,86	23,39	30.934.964,21	84,84	5.527.940,35
RECEITAS CORRENTES	33.850.459,97	35.044.364,56	8.324.321,26	23,75	28.799.097,11	82,18	6.245.267,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.655.829,00	3.809.909,80	945.901,48	24,83	2.998.923,47	78,71	810.986,33
Impostos	2.970.029,00	3.124.109,80	783.507,04	25,08	2.393.023,24	76,60	731.086,56
Taxas	685.800,00	685.800,00	162.394,44	23,68	605.900,23	88,35	79.899,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	491.119,00	491.119,00	69.285,50	14,11	320.607,51	65,28	170.511,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.119,00	491.119,00	69.285,50	14,11	320.607,51	65,28	170.511,49
RECEITA PATRIMONIAL	155.078,97	571.883,15	250.534,66	43,81	1.007.443,49	176,16	-435.560,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.078,00	5.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.078,00
Valores Mobiliários	150.000,97	566.805,15	250.534,66	44,20	1.007.443,49	177,74	-440.638,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.085,00	54.085,00	559,37	1,03	14.447,95	26,71	39.637,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.276,00	50.276,00	559,37	1,11	14.447,95	28,74	35.828,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.809,00	3.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.809,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.476.577,00	30.099.596,61	6.951.790,97	23,10	24.348.425,41	80,89	5.751.171,20
Transferências da União e de suas Entidades	15.333.742,00	15.571.400,02	4.327.662,35	27,79	13.728.740,01	88,17	1.842.660,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.320.529,00	9.705.890,59	1.851.413,77	19,08	7.142.453,61	73,59	2.563.436,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.822.306,00	4.822.306,00	771.198,43	15,99	3.475.715,37	72,08	1.346.590,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	1.516,42	0,00	1.516,42	0,00	-1.516,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.771,00	17.771,00	106.249,28	597,88	109.249,28	614,76	-91.478,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.771,00	17.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.771,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	106.249,28	0,00	109.249,28	0,00	-109.249,28
RECEITAS DE CAPITAL	2.540,00	1.418.540,00	203.695,60	14,36	2.135.867,10	150,57	-717.327,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.416.000,00	103.695,60	7,32	553.029,62	39,06	862.970,38
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.416.000,00	103.695,60	7,32	553.029,62	39,06	862.970,38
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.540,00	2.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540,00
Alienação de Bens Móveis	2.540,00	2.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00	0,00	1.582.837,48	0,00	-1.582.837,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	25.239,31	0,00	-25.239,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00	1.557.598,17	0,00	-1.557.598,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.852.999,97	36.462.904,56	8.528.016,86	23,39	30.934.964,21	84,84	5.527.940,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.852.999,97	36.462.904,56	8.528.016,86	23,39	30.934.964,21	84,84	5.527.940,35
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.852.999,97	36.462.904,56	8.528.016,86	23,39	30.934.964,21	84,84	5.527.940,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.275.645,23	0,00	0,00	7.275.645,23	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.275.645,23	0,00	0,00	7.275.645,23	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.213.000,00	42.098.549,82	6.177.870,20	29.968.282,75	12.130.267,07	6.263.293,07	27.064.741,91	15.033.807,91	25.850.192,65	2.903.540,84
DESPESAS CORRENTES	29.132.384,32	33.337.300,43	5.279.115,71	23.185.772,74	10.151.527,69	5.522.811,76	21.846.647,58	11.490.652,85	21.004.904,47	1.339.125,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.365.858,40	15.885.789,97	2.740.352,60	10.997.705,59	4.888.084,38	2.758.546,60	10.961.317,59	4.924.472,38	10.807.748,45	36.388,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	116.720,00	653.296,00	179.336,21	648.115,65	5.180,35	179.336,21	648.115,65	5.180,35	648.115,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.649.805,92	16.798.214,46	2.359.426,90	11.539.951,50	5.258.262,96	2.584.928,95	10.237.214,34	6.561.000,12	9.549.040,37	1.302.737,16
DESPESAS DE CAPITAL	2.901.962,68	8.582.596,39	898.754,49	6.782.510,01	1.800.086,38	740.481,31	5.218.094,33	3.364.502,06	4.845.288,18	1.564.415,68
INVESTIMENTOS	2.436.273,68	8.141.627,66	750.614,60	6.370.663,87	1.770.963,79	592.341,42	4.806.248,19	3.335.379,47	4.433.442,04	1.564.415,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	465.689,00	440.968,73	148.139,89	411.846,14	29.122,59	148.139,89	411.846,14	29.122,59	411.846,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.653,00	178.653,00	0,00	0,00	178.653,00	0,00	0,00	178.653,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.213.000,00	42.098.549,82	6.177.870,20	29.968.282,75	12.130.267,07	6.263.293,07	27.064.741,91	15.033.807,91	25.850.192,65	2.903.540,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.213.000,00	42.098.549,82	6.177.870,20	29.968.282,75	12.130.267,07	6.263.293,07	27.064.741,91	15.033.807,91	25.850.192,65	2.903.540,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	966.681,46	-966.681,46	0,00	3.870.222,30	0,00	5.084.771,56	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.213.000,00	42.098.549,82	6.177.870,20	30.934.964,21	11.163.585,61	6.263.293,07	30.934.964,21	0,00	30.934.964,21	2.903.540,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***
Prefeito	Contador(A)
FLAVIA WRONSKI	
Controle Interno	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5AD9A844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE BRAGANEY				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.416.564,85	6.453.864,64	6.570.425,29	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.416.564,85	6.453.864,64	6.570.425,29	0,00
Empréstimos	6.416.564,85	6.453.864,64	6.570.425,29	0,00
Internos	6.416.564,85	6.453.864,64	6.570.425,29	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.687.892,81	10.537.778,11	11.459.781,74	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	14.687.892,81	10.537.778,11	11.459.781,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.892.165,68	13.860.714,30	13.024.774,63	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	196.774,16	2.857.034,53	1.436.415,30	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	7.498,71	465.901,66	128.577,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-8.271.327,96	-4.083.913,47	-4.889.356,45	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.450.082,38	43.674.983,75	42.439.235,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.248.996,00	1.248.996,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.201.086,38	42.425.987,75	41.439.235,28	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,37	15,21	15,86	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,10	-9,63	-11,80	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	47.041.303,66	50.911.185,30	49.727.082,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	42.337.173,29	45.820.066,77	44.754.374,10	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.773.250,62	2.316.149,12	902.410,62	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***
Prefeito	Contador(A)
FLAVIA WRONSKI	
Controle Interno	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CFD396E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE BRAGANEY
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.450.082,38	43.674.983,75	42.439.235,28	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.248.996,00	1.248.996,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.201.086,38	42.425.987,75	41.439.235,28	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	8.624.239,00	9.333.717,31	9.116.631,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	7.761.815,10	8.400.345,58	8.204.968,58	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***			
Prefeito	Contador(A)			
FLAVIA WRONSKI				
Controle Interno				

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D376DE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE BRAGANEY		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	411.778,61	553.029,62
Interna	411.778,61	553.029,62
Empréstimos	411.778,61	553.029,62
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**411.778,61**	**553.029,62**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.439.235,28	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	41.439.235,28	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	553.029,62	1,33
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.630.277,64	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	5.967.249,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.900.746,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00

Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito	Contador(a)	Controle Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8E1273CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO RPPS

MUNICIPIO DE BRAGANEY		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00

Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALDIR ZIELINSKI	*LILIAN RIGAMONTI*				
Prefeito	Contador(A)				
FLAVIA WRONSKI					
Controle Interno					

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A949932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO- 6- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE BRAGANEY		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	42.439.235,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.439.235,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.129.147,28	
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.275.091,93	39,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.209.739,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.099.252,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.988.765,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.889.356,45	-11,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.727.082,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.333.717,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	553.029,62	1,33
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.630.277,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.900.746,47	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
VALDIR ZIELINSKI	*LILIAN RIGAMONTI*	
Prefeito	Contador(A)	
FLAVIA WRONSKI		
Controle Interno		

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4BF1A49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 53/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N°. 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO:Contratação de empresa para a aquisição de Adubador 3 linhas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 53/2025,**

conforme segue o vencedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	Adubador 3 linhas com espaçamento entre linhas 1,50, recâmbio no adubo, caixa de transmissão com cardã, acionamento hidráulico, discos de aterramento, com 2 pneus. Pintada na cor verde. Com 2 reservatórios de adubo, capacidade de 250 kg cada caixa com 3 dosadores de adubo.	PROPRIA	UND	1	31.500,0000	31.500,00	GIHAL IND. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Braganey, 25 de setembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D405D164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 047/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 130/2025

Nº Licitação: 47/2025

Modalidade: Dispensa

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória de 10.000 Km. do veículo RENAULT LOGAN, placa: TAO3H83.

INSTITUIÇÃO: SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

VALOR DA EMPRESA: R$ 1.631,49 (mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	04	Unid.	OLEO 10W40 PREÇO TABELADO	39,00	156,00
02	01	Unid.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MO	59,00	59,00
03	01	Unid.	FILTRE CARBURANT	59,00	59,00
04	01	Unid.	FILTRO DE HABITÁCULO DE VEICULO AUTOMOVE	51,30	51,30
05	01	Unid.	CARTUCHO FILTRO DE AR	100,00	100,00
06	01	Unid.	JUNTA	12,00	12,00
07	01	Unid.	LIMPEZA CAIXA EVAPORADORA	73,15	73,15
08	01	Unid.	ARROMATIZANTE DOG PREÇO TABELADO	69,83	69,83
09	01	Unid.	LIMPA AR PREÇO TABELADO	54,81	54,81
10	01	Unid.	LIMPA BICOS PREÇO TABELADO	58,49	58,49
11	01	Unid.	PROTETOR POLO PREÇO TABELADO	34,83	34,83
12	01	Unid.	LIMPADOR SISTEMA DE FREIO PREÇO TABELADO	51,05	51,05
13	01	Unid.	PROTECH CONDICIONADOR PREÇO TABELADO	87,81	87,81
14	01	Unid.	DESCARBONIZANTE 250ML/ PRECO TABELADO	50,70	50,70
15	01	Unid.	KIT REVISAO	49,31	49,31
16	01	Unid.	WYNNS TAB PRECO TABELADO	35,75	35,75
17	01	Unid.	LIMPEZA DO MOTOR (FLUSH)	50,96	50,96
18	0,70	Serv.	Serviço Revisão 10.000 km.	250,00	175,00
19	0,75	Serv.	RENAULTGEOMETRIA	250,00	187,50
20	0,85	Serv.	RENAULT100	250,00	212,50
21	0,01	Serv.	GERALPRE	250,00	2,50
TOTAL R$ 1.631,49					

Total Homologado do Processo: R$ 1.631,49 (mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Departamento de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 275

06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 278

VALOR TOTAL: R$ 1.631,49

Califórnia, 26/09/2025.

PAULO SERGIO SCHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C6F853D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR para o biênio 2023-2025.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - L**ei nº 8.069/1990**; e pela Lei Municipal nº 796/2023,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar membros Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR;

Art. 2º: Regulamentar a alteração da indicação de membros Não-Governamentais para compor o CMDCA, representantes de entidades devidamente inscritas neste conselho, eleitos na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão-PR, e/ou em Assembleia própria, com a escolha direta das organizações que atuam na área da criança e do adolescente.

Art. 3º: Regulamentar a alteração da indicação de membros representantes de Crianças e Adolescentes para compor o CMDCA, conforme autorização expressa de seus responsáveis legais;

Art. 4º: O mandato do CMDCA para o biênio 2023-2025, fica assim constituído:

Representantes de Instituições Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Rodrigo Mayer Colaço Secretaria Municipal de Assistência Social	**Joseane Gutelvil** Secretaria Municipal de Assistência Social
Elineia de Oliveira Rosa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Eliandra de Fátima Iohn Araújo** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Matheus Nezi Scheller Secretaria Municipal de Saúde	**Marcos Vinicius Silva Traiano** Secretaria Municipal de Saúde
Jeniffer Gomes	**Everton Rocha Lau**

Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração
Marcio Amadiu Secretaria Municipal de Agricultura	**Jungles Aurélio Marcondes** Secretaria Municipal de Agricultura
Lisandra Salvadori Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Sarah Dall'Agnol** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Representantes de Entidades Não-Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Marilene Kerkhoff dos Santos Pastoral da Criança	**Roseli de Fátima de Lima Pires** Pastoral da Criança
Lucas Agustinho Alessi Clube de Aventureiros	**Noeli Antunes Brey** Clube de Aventureiros
Alisson Daniel Matte Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Eldor Valmir Matte** Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Ieda Maria Santos Ramos Schubert Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	**Raquel Eduarda da Costa** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Eliane Hardt Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Vital Brasil	**Elian Cristian Grenzel** Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Vital Brasil
Lucineia Zampier Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Colégio Estadual Teotônio Vilela	**Cristiane Vicentim Slompo** Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Colégio Estadual Teotônio Vilela

Representantes de Crianças e Adolescentes	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Ana Beatriz Vicentim Slompo Representante de Adolescentes	**Anna Beatryz Dolibaina Ribeiro** Representante de Adolescentes
Mariana da Silva Ferreira Representante de Adolescentes	**Claudineia Garcia Soares** Representante de Adolescentes

Art. 5º- Pela regra da alternância, a Presidência do CMDCA para o referido período será não-governamental, sendo assim, e conforme eleição realizada entre as entidades que compõe o CMDCA em reunião do dia primeiro de dezembro de 2022, e registrado sob a ATA nº 15/2022, a **Presidência** fica sob a responsabilidade da Srª. **Marilene Kerkoff dos Santos** (Pastoral da Criança), e **Vice-Presidência** o Sr. **Lucas Agustinho Alessi** (Clube de Aventureiros).

Art. 6º -A **Secretaria Executiva** do CMDCA fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o **Secretário** o Sr. **Rodrigo Mayer Colaço**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 104, de 12 de maio de 2025, e disposições em contrário.

Campina do Simão-PR, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:232B7738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RREO ANEXO IV - PREVICAMP

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO **EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	29.773.194,59	34.634.594,18
Receita de Contribuições dos Segurados	7.090.715,48	5.260.350,21
Ativo	6.900.000,00	5.135.356,08
Inativo	155.723,48	121.159,65
Pensionista	34.992,00	3.834,48
Receita de Contribuições Patronais	7.382.479,11	5.565.292,63
Ativo	7.382.479,11	5.565.292,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.500.000,00	13.604.916,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.500.000,00	13.604.916,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.800.000,00	10.204.034,48
Compensação Financeira entre os regimes	1.800.000,00	531.274,28
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	7.000.000,00	9.672.760,20
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**22.773.194,59**	**24.961.833,98**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	20.500.000,00	12.254.544,65	12.254.544,65	12.253.234,76	0,00
Aposentadorias	17.000.000,00	10.718.079,70	10.718.079,70	10.716.769,81	0,00

Pensões por Morte	3.500.000,00	1.536.464,95	1.536.464,95	1.536.464,95	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.830.000,00	485.374,54	449.004,59	449.004,59	36.369,95
Compensação Financeira entre os regimes	1.800.000,00	485.374,54	449.004,59	449.004,59	36.369,95
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.330.000,00**	**12.739.919,19**	**12.703.549,24**	**12.702.239,35**	**36.369,95**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**443.194,59**	**12.221.914,79**	**12.258.284,74**	**12.259.594,63**	**24.925.464,03**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-9.672.760,20
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.576.663,66
Investimentos e Aplicações	136.690.664,53
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12,69
Investimentos e Aplicações	0,00

OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	677.135,08			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**677.135,08**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	1.091.000,00	621.715,97	500.117,60	500.081,10	121.598,37
Pessoal e Encargos Sociais	598.000,00	321.964,16	321.964,16	321.964,16	0,00
Demais Despesas Correntes	493.000,00	299.751,81	178.153,44	178.116,94	121.598,37
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.121.000,00**	**621.715,97**	**500.117,60**	**500.081,10**	**121.598,37**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-1.121.000,00**	**55.419,11**	**177.017,48**	**177.053,98**	**555.536,71**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INES BALDO FURTADO BORGES	***RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI***
Diretor Presidente	Diretor Executivo
RICARDO SOARES	***FRANCIELLI MASCHIO***
Controle Interno	Contadora
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	25/09/2025 - 10:23:19

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:16A24A87

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2025

Progressão Funcional Horizontal

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°30, Centro, CEP: 83.435-005, **através da Secretaria de Administração**, e, com base no

Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para o processo de Progressão Funcional Horizontal, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 77, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral e Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre o plano de cargos carreiras e vencimentos da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente edital trata do processo de Progressão Funcional Horizontal, promovido pelo Município de Campina Grande do Sul, para os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário, que tenham vencido o estágio probatório ou que estavam de licença até a data de 30 de setembro de 2025, com exceção daqueles pertencentes ao quadro do magistério.

Art. 2º. A progressão horizontal será recebida e processada diretamente pelo Departamento de Gestão de Pessoal do Município, juntamente com a **Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Horizontal,** que remeterá para parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Art. 3º. O edital será amplamente divulgado, devendo ser publicado no diário oficial do Município, no portal eletrônico e afixado nas repartições públicas.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais serão responsáveis por cientificar e comunicar, os servidores das unidades administrativas, através das chefias imediatas, e, ainda, os servidores cedidos a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital, garantindo o direito previsto em lei.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

Art. 4º. Entende-se por progressão horizontal, a passagem do servidor público estável, somente por titulação referente a escolaridade (Ensino Fundamental, Médio, Graduação, Pós-graduação).

§1º A solicitação da referida progressão, será mediante requerimento administrativo, e comprovação da titulação exigida para o enquadramento da respectiva tabela, na forma dos

anexos V ao XVI, da Lei Complementar nº 07/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 77, de 27 de março de 2024 e anexo I da Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017.

§ 2º. Somente serão aceitos para progressão horizontal, títulos inerentes à área de atuação do servidor.

§ 3º. O servidor que tiver a progressão horizontal deferida, será mantido no mesmo nível vertical anteriormente ocupado.

Art. 5º. Ficam convocados somente os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário, que tenham vencido o estágio probatório até a data de 30 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Para pleitear a progressão funcional horizontal, a partir do dia 01 de outubro de 2025, os servidores públicos estáveis, deverão apresentar a titulação (diploma ou certidão/declaração de conclusão de curso) e nos casos de graduação, deve conter na certidão/declaração a data de colação de grau.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO

Art. 6º. O servidor deverá protocolar o requerimento, conforme modelo constante no anexo I, junto ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

§1º Os requerimentos serão apreciados pela **Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Horizontal**, juntamente com o Departamento de Gestão de Pessoal do Município.

§2º Para progressão funcional horizontal, deverá ser anexado ao requerimento à respectiva titulação (diploma ou certidão de conclusão de curso, e nos casos de graduação deve constar na certidão à data da colação de grau), que após recebida e processada será remetida à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, quando necessário.

§3º O servidor terá até o dia 31 de outubro de 2025, para promover o protocolo, conforme cronograma constante no capítulo VI deste edital, após esta data não serão mais recebidos os requerimentos para progressão horizontal.

Art. 7º. O resultado preliminar será publicado no diário oficial do Município, conforme cronograma constante no **Art. 14º** deste edital.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 8º. Será admitida a interposição de recurso em face da decisão de deferimento ou não do pedido de progressão funcional horizontal, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no diário oficial do Município.

§1º O Departamento de Gestão de Pessoal, juntamente com a Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal, disporá de 7 (sete) dias úteis a contar da data do protocolo para análise do acolhimento do recurso, com reconsideração ou não da decisão.

§2º No caso de não reconsideração, após parecer da Procuradoria Geral do Município, o recurso deverá ser remetido à instância superior máxima para decisão final no mesmo prazo.

§3º Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou diretamente no Departamento de Gestão de Pessoal do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, respeitando o prazo estipulado no artigo 8º deste Edital.

Art. 9º. O recurso somente será apreciado, se for interposto dentro do prazo legal, formalmente e por escrito, contendo o nome, a lotação, o cargo e a matrícula do servidor, com a descrição de argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

Parágrafo único. Para fundamentar o recurso, deverá ser juntada cópia da grade curricular do curso; matriz de referência; conteúdo programático ou documento similar que possa corroborar na reapreciação da correlação do curso com o cargo ou função ocupada pelo servidor.

Art. 10º. Não serão reconhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento.

Art. 11º. A não interposição de recursos implica na aceitação do deferimento ou não da progressão funcional horizontal.

Art. 12º. Os recursos interpostos não suspendem ou interrompem os outros processos de progressão.

CAPÍTULO V

DO RESULTADO

Art. 13º Os resultados preliminares e definitivos das progressões serão divulgados no diário oficial do Município no prazo estipulado neste edital, bem como estarão disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura, no link de acesso: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/progressao.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS

Art. 14º. O processo administrativo de progressão horizontal obedecerá aos prazos a seguir definidos:

PRAZO	AÇÃO
29/09/2025	Publicação do Edital.
01/10/2025	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional horizontal.
31/10/2025	Final do prazo para protocolo do pedido de progressão horizontal.
10/11/2025	Publicação do resultado preliminar.
11/11/2025	Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado ao Setor de Recursos Humanos.
12/11/2025	Último dia do prazo para interposição de recurso.
13/11/2025	Início do prazo para análise do Acolhimento do Recurso
24/11//2025	Final do prazo para análise do Acolhimento do Recurso
28/11/2025	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Aplicam-se ao processo administrativo de progressão funcional horizontal, com base no Decreto nº 1.035, de 06 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 77, de 27 de março de 2024 e Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017.

Art. 16º. A data de protocolo dos documentos, não gera direito adquirido ao servidor requerente.

Art. 17º. O servidor público somente fará jus ao aumento salarial decorrente da progressão, a partir da data de publicação da portaria de concessão no diário oficial do Município.

Art. 18º. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal, observados os princípios legais que regem a Administração Pública, sendo homologados pela Secretaria de Administração.

Art. 19º. Este edital produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

REQUERIMENTO PADRÃO

AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL **DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR**		
Nome:	Telefone:	
Endereço Completo:		
Secretaria:	Local de Trabalho:	
Matrícula:	Cargo:	
Vem requer a Vossa Senhoria que se digne em conceder de acordo com o Decreto nº 1.035/2018, Lei Complementar Municipal n°. 07/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 77/2024 e Lei Complementar Municipal nº 31/2017, minha progressão funcional horizontal, de acordo com os documentos apresentados em anexo na quantidade de _____ certificados.		
Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2025. _____ Assinatura do Requerente		

Decisão: Deferimento
indeferimento **Motivo:**
Campina Grande do Sul, _____ / _____/ 2025. _____ Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoal Ciente do Servidor:

ANEXO II

RECURSO ADMINISTRATIVO

AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL **DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR**	
Nome:	Telefone:
Secretaria:	Local de Trabalho:
Cargo:	
Vem requer a Vossa Senhoria, a **reconsideração** do parecer emitido no processo sob n°_____/2025, progressão funcional horizontal, pelos motivos que passa a expor: _____ _____ _____ _____ _____ _____ Para corroborar com estes fundamentos, apresento em anexo os seguintes documentos: _____ _____ _____	
RECONSIDERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL: () SIM () NÃO	

Campina Grande do Sul _____, de _____de 2025.

Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoal

DECISÃO FINAL DA INSTÂNCIA MÁXIMA SUPERIOR:

() RECURSO PROVIDO () RECURSO DESPROVIDO

Campina Grande do Sul _____, de _____de 2025.

Instância Máxima Superior

OBS.: Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou diretamente no Departamento de Gestão de Pessoal do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, respeitando o prazo estipulado no artigo 8º deste Edital.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3ABEACB7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

ÇÇÇINSCRIÇÃOV

EDITAL Nº. 05/2025 – ERRATA QUANTO À RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições e competências, mediante as condições estipuladas em Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **ERRATA** quanto à **relação final de inscritos** no Processo Seletivo Simplificado n.º **01/2025**, nos seguintes termos.

Art. 1º Houve alterações quanto à numeração e/ou à modalidade de inscrição dos candidatos inscritos sob nº 22, 33, 39, 48, 49, 53, 60, 65, 75, 82, 99, 102, 107, 117, 158, 162, 195, 199, 202, 211, 280, 307, 311, 324, 328, 334, 357, 371, 377, 379, 392, 396, 399, 400 e 404;

Art. 2º Passa a vigorar como **relação final** de inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º **01/2025**, a listagem constante no **Anexo Único** deste edital;

Art. 3º O Anexo Único do Edital nº 04/2025 publicado em 24/09/2025 está revogado;

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 26 de setembro de 2025.

MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MODALIDADE
326	ABIGAIL ROSA DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	ADONIZEDEQUE DOS SANTOS LEAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	ADRIANE MORAES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	ADRIANO RICETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
310	ADRIELE SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	ALANA RAFAELA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
242	ALDANE CRISTINA ENEAS DA SILVA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	ALESSANDRA ARMSTRONG CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	ALESSANDRA SERRA DOTTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
229	ALINE BANDEIRA DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	ALINE CRISTINA GONÇALVES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
411	ALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	ALINE MARIA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	ALINE VALÉRIA DE BORTOLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	AMANDA ISABELA CABRAL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
377	AMANDA LUIZA PEREIRA SCHOLTZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	AMANDA MAGALHÃES DO ROSÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	ANA CAROLINE DE GOES DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
342	ANA CÁSSIA DE ARAÚJO RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	ANA CRISTINA PONTES RAIMUNDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
222	ANA LUIZA CAVALHEIRO DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
359	ANA LUIZA DE ARAÚJO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	ANA MARIA BASSI	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	ANA PAULA CARDOSO BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	ANA PAULA CUNHA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
277	ANDREIA ALBANO GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
224	ANDREIA SIQUEIRA MAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
311	ANDREINA NEURI AZEVEDO GUEDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	ANDRIELE DE CASTRO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	ANE CAROLINE TEREZA GONÇALVES BERTOTTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
248	ANGELA LEMOS DE PAULA ZERBINATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
313	APARECIDA CRISTIANA PRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
390	ARIANA GONÇALVES NEVES ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	BARBARA HELENISSE MARINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
365	BIANCA GONÇALVES BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	BIANCA SIELSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	BRENDO BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
389	BRUNA CAROLINA DINIZ NIEPSUI	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	BRUNA CRISTINA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
199	BRUNA DE LIMA TOMÉ DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
297	BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	BRUNA HACKE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
363	CAMILA APARECIDA BARRETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
388	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	CAMILA DO PRADO SILVA COLOMBO	AMPLA CONCORRÊNCIA
251	CAMILLA SILVEIRA MELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
301	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	CASSIA PISKE MATHIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	CHRISTIANE MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	CLAUDIA REGINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	CLAUDIA TAYNARA AMBROSIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
400	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
112	CLAUDINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
340	CLENILCE SOARES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	CLEVERSON LOPES MACHADO JUNIOR	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
324	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
266	CRISTIANE BATISTA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	DAIANE COUTO MASSON	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
28	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS GARCZESKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	DAIANE DA ROCHA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
07	DAIANE PEREIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
366	DANIEL CRISPIM DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	DANIELA CARDOSO RODRIGUES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
378	DANIELA CRISTINA DE CARVALHO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	DENIZE FARIAS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
321	DERLI BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	DILIANE PEREIRA NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
399	DINÉIA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	EDUARDA DOS SANTOS SIMIONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
322	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
230	ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	ELIANE MAXIMIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
295	ELISA APARECIDA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	ELISANGELA DE OLIVEIRA LEÃO LOURENÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
269	ELISÂNGELA JUNGLES	AMPLA CONCORRÊNCIA

228	ELVIS EDUARDO ALENCAR DE FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
239	EMANOELE DE OLIVEIRA SCHROEDER	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	EMANUELLE FRACARO CÂNDIDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
333	EMANUELLI ALVES E SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
307	EMILI NICOLE DA SILVA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	EMILY MUNIZ DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	ERLI DE LOURDES BANDEIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	ESTEFANI DE MORAES DUATE	AMPLA CONCORRÊNCIA
401	EVELYN FERNANDA BARROS DE ARAÚJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	EWERTON MICHEL KLOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	FABÍOLA DA SILVA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
280	FABRÍCIO JOSÉ SARAIVA GONÇALVES	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
29	FERNANDA MÁXIMO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	FERNANDA SILVA DE LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	FLÁVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS MIKAPIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	FRANCIELLE DE CAMPOS DA SILVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	FRANCINE SCHENA MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	FRANCISCA ANTÔNIA BEZERRA DE ARAÚJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
349	GABRIEL VINICIUS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
376	GABRIELI FRANCO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
01	GABRIELY GEOVANA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
372	GEISLA GONÇALVES BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
319	GEOVANA DE ARAUJO VIEIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
346	GEOVANA MEDEIROS GONCALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
387	GEOVANE DOS SANTOS MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	GERMIMA FERNANDES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
283	GESSIANE DE AZEVEDO DAS NEVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	GIOVANA AGUIAR MICHELS	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	GIOVANA ROJAHN MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
371	GIOVANNA RODRIGUES CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
309	GISLAINY OLIVEIRA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
323	GUILHERME GRUCHOUSKEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	IANCA VINAGRE ASSIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	IARA DIAS GONÇALVES NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	IARA MARIA MARQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
274	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	INGRID REIS PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
343	INGRIDY MATIAS ROLIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
236	IONE DE SOUZA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	ISABELLA CRISTINA ARVING DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	IVANIA MARI GONCALVES OLMEDO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	IZAURA CLEA NUNES BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	JADIR JOÃO DE CRISTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
272	JAINE ALVES DE OLIVEIRA FLORENTINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
200	JAISLA IVANOSKI PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	JAQUELINE COSTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
08	JEFFERSON SALAZAR FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
249	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
416	JÉSSICA JAMILE DAMASCENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	JÉSSIKA DE FREITAS CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
415	JOÃO ANTONIO SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
281	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
335	JORGE LUIZ PEREIIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
253	JORGE ROBERTO KUNDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
397	JOSELIAINE SILVA DA COSTA LEONEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
244	JOSIELI APARECIDA VON DENTZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	JOSLAINE BORGES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	JULIANA FERRARINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	JULIANA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
312	JULIANE CARVALHO KUHNEN	AMPLA CONCORRÊNCIA
305	JULIANE CRISTINE GOLCHINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	JULIANO MAGALHÃES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	JULIÉTE MACARINI TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	JULIETE MARQUES DA SILVEIRA SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	KAMILA MOURA CAVALCANTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
350	KAREN GABRIELLY DA SILVA FERRARINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
385	KARINA MILANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
408	KÁTIA DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	KAUAN MATTEO DA SILVA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
294	KAUANA LISBOA RESMAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
288	KELLY REGINA BATISTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	KETLYN GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
238	LAIS URSULINO PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
290	LARISSA MILENE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	LAUANE BEATRIZ LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	LAURA MUDREI	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	LEANDRO DE MELLO LECHAKOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	LEILA ALVES DO ROSARIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	LETICIA ANDREIOV DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	LETICIA POTIER SAKAKIHARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
334	LIDIA MARIA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
205	LILIAN BANDEIRA MARTINS SORDI	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	LILIANE DA LUZ RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	LISLAINE GONÇALVES CARMINATI	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	LIVIA MARIA KAMAROSKI BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	LOUISE KEPEL SCHEER	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA

347	LUANA KAROLINA FARIAS DE LIMA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
355	LUCIANA CAVALHEIRO PIMENTEL DE MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	LUCIANA SOARES PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	LUCINÉIA ZAKARKIM MARCOLINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
252	LUIZ CARLOS CARDOSO DE JESUS AMARAL PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	LUIZ CLEITON SKOLIMOWSKI DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
402	LUIZ HENRIQUE EUGENIO DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	MALUCELE APARECIDA ONESKO	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	MARA LUCIA RODRIGUES	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
320	MÁRCIA DE FÁTIMA ARCANJO MELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	MARCOS PAULO VIANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
412	MARIA BARBOSA DE MATOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	MARIA DOS MILAGRES PEREIRA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	MARIA EDINA PEREIRA SAMPAIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
240	MARIA EDUARDA STANIOSKI MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	MARIA FERNANDA DA CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	MARIA JOSÉ INÁCIO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
206	MARIA JULIA APARECIDA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
398	MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	MARIA VITORIA MIRANDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
374	MARIANA ALEXANDRE CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	MARINA DE FATIMA SANTOS DONADEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	MARINA VELOSO CROZETTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	MARLI DE MOURA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
379	MATHEUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
261	MEIRIELE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
325	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	MILEIDE GARMIER FIGUEIREDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
227	MILENA DE PAULA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	MIQUELE CRISTINA DOS SANTOS LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	MONICA PRISCILA DOMINGUES DE GOES GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	MYRIAN MEDEIROS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	NATÁLIA GABRIEKKA PEREIRA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
370	NEIVA LOPES CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	NILMAR DE CAMARGO MOTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	NÍVIA SAMPAIO DE SOUZA	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
304	NOISELI DE OLIVEIRA KOGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	NÚBIA DA SILVA FIGUEIREDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	PATRÍCIA AP SILVA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	PATRICIA CABRAL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
263	PATRÍCIA CARDOSO PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
316	PATRÍCIA FERNANDES ROSNER	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	PATRICIA SILVA OLIVEIRA JOAQUIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	PATRICK PADILHA DE MARAFIGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
409	PAULO RAFAEL FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
191	PAULO ROBERTO PAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
394	PEDRO HENRIQUE BALISCKE MORIBE	AMPLA CONCORRÊNCIA
337	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
392	PEDRO VINICIUS DOS SANTOS BRUNINHO	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
360	PRISCILA LUCIANA SILVA CONCEIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	PRISCILLA FABIANA RIBEIRO CLAUDIO MAMEDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	RAFAELLA YANIKY DO PRADO VIEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
404	RAIANE ASSUNÇÃO DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
327	RAIANE BORGES FORTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
293	RAISSA DOS SANTOS BEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
04	RAQUEL CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	RAQUEL NUNES FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
356	RAQUEL RIBEIRO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
393	RAQUEL SOUZA RODRIGUES NICOLETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
250	RAUL DELLAI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	RAYANE FREITAS DE MELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
223	REBECA ROVER	AMPLA CONCORRÊNCIA
375	REGINA MARIZA MARINHO GALDINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
330	RICARDO SAMPAIO CLEMENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	RICHARD WASHINGTON RODRIGUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
318	RITA DE CÁSSIA DE CRISTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
361	ROMARIELSON MEDEIROS CONCEIÇÃO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	ROSANA BANDEIRA ENES	AMPLA CONCORRÊNCIA
264	ROSANGELA ANTUNES DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	ROSÂNGELA NERES FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
279	ROSELI MARQUES DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	ROSENILDA DAMASCENO RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	RUAN ENES OLIBONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
328	SANDRA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
215	SEVERINO AMÂNCIO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
373	SHIRLEY LUCIMARA DA SILVA ZAIAC	AMPLA CONCORRÊNCIA
354	SILMARA SEZINANDO IVALSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
410	SILVANA MARIA TANIGUT MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	SILVANA MIGUEL NETTO PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	SIMONE PIRES MOCELIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
291	SINUELLE INGRID DANTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	SIRLENE DIAS SPOSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
339	SIRLEY COAN BITTENCOURT	AMPLA CONCORRÊNCIA
273	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA

364	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	SÔNIA COIMBRA CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	SONIA CRISTINA MEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	SONIA MARIA BATISTA PIRES PINHEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	SOPHIA CLARA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
382	STEFANY DE LIMA BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	STEPHANE SCHNEIDER DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	STEPHANIE OLIVEIRA MEDEIROS CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	SUZANA APARECIDA GONCALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	TALITA DOS SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
233	TÂNIA JUÇARA BARROS SIMÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	TATIELE SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
245	TAYNAN MOURAO GUTIERRE	AMPLA CONCORRÊNCIA
391	TAYNARA SILVA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	THAILA GODOY DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
396	THAINÁ GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
05	THAINA LEAL FRANCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	THAIS CONCEIÇÃO CIRIACO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	THAMIRIS CHRISTINA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
367	VALDELIS SOARES FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
314	VALDIRENE SOUZA DE GODOY	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	VALENTINE DA SILVA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	VANESSA BANDEIRA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
331	VANESSA DOS SANTOS PATRICIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	VICTOR GOES CONGNIALLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
303	VILSON AMARAL PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	VITÓRIA NAELI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	VITÓRIA STHEFANY DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
357	VIVAZ ERNESTO FRANCISCO BANDEIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
154	VIVIAN DE OLIVEIRA CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
247	VIVIANE APARECIDA GONZAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	VIVIANE DOS SANTOS PATRICIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
358	VIVIANE WEIBER DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	WILLYAN JORGETTO GUSTMAM	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	YASMIM ALVES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
82	YASMIN GONÇALVES NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:62F939FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA Nº. 001/2025 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através do Senhor Prefeito Rilton Boza, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, a qual estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal efetiva da arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que os tributos municipais são essenciais para a implementação de diversas políticas públicas no âmbito do Município;

Considerando que o princípio da publicidade deve nortear todos os atos da Administração Pública;

Considerando o Princípio da Ampla Defesa e o Princípio do Contraditório, ambos previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Faz publicar a presente **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, nos termos do que dispõe o Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal, a partir da presente data em nome dos contribuintes relacionados anexo, para que regularizem, mediante pagamento a vista ou parcelamento;

Assim, nos termos da Lei Federal nº 6.830/80 e da Lei nº. 0294/03, ficam Vossas Senhoras Notificadas para no prazo legal de **até 30 dias** (trinta dias), contados da sua publicação, regularizem via pagamento à vista ou através de parcelamento. O não pagamento implicará na cobrança via órgãos de proteção ao crédito e, posteriormente, objeto de protesto extrajudicial, ou ainda, ação executiva judicial com acréscimos de custas e despesas processuais.

CODIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO	NOTIFICAÇÃO
63	VALDIVINO FÁBRICIO DA SILVA E OUTROS	007.xxx.xxx.xx	10/05/2023	892
116	INGO WALZ	186.xxx.xxx.xx	10/05/2023	397
122	MARCO ANTONIO PASKOWSKI	544.xxx.xxx.xx	10/05/2023	9
122	MARCO ANTONIO PASKOWSKI	544.xxx.xxx.xx	10/05/2023	10
126	JOANNA LONGHI	014.xxx.xxx.xx	10/05/2023	428
133	SEBASTIÃO SETEMBRINO CHAVES WOLFF	008.xxx.xxx.xx	10/05/2023	149
137	JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	142.xxx.xxx.xx	10/05/2023	540
146	COMÉRCIO E IND. GERMANO STEIN S.A.	230.xxx.xxx.xx	10/05/2023	364
180	PEDRO DONAISKI	185.xxx.xxx.xx	10/05/2023	12
182	SIDEVAL ALVES DA SILVA	074.xxx.xxx.xx	10/05/2023	13
213	KARL AUGUST KLEINE	xxx.xxx.xxx.xx	10/06/2023	355
217	IVONE DE B. CASTILHO	014.xxx.xxx.xx	10/05/2023	17
225	ESPOLIO DE NOEMIA DOS SANTOS JUSTUS	317.xxx.xxx.xx	10/05/2023	18
231	JURANDIR XAVIER GONZAGA	871.xxx.xxx.xx	10/10/2023	19
235	ALGEMIR FELIX DE OLIVEIRA	356.xxx.xxx.xx	10/08/2023	20
255	ALDIVA CATHARINA FRESSATO DECHRISTAN	874.xxx.xxx.xx	10/05/2023	21
258	MIGUEL LEAL FRANÇA	299.xxx.xxx.xx	10/10/2023	27
276	JOÃO NEVES NUNES	214.xxx.xxx.xx	10/05/2023	34
287	ALTAIR I. C. ANTUNES	255.xxx.xxx.xx	10/07/2023	37
304	NELSON ARACEMA	005.xxx.xxx.xx	10/05/2023	731
307	JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77.xxx.xxx.xx	10/05/2023	1024
307	JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77.960.581/0001-38	10/05/2023	1025
307	JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77.960.581/0001-38	10/05/2023	1026
307	JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77.960.581/0001-38	10/05/2023	1026
307	JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77.960.581/0001-38	10/05/2023	1028
307	JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77.960.581/0001-38	10/05/2023	1029
310	REINALDO DIAS DAS NEVES	760.xxx.xxx.xx	10/05/2023	43
326	ANTONIO REIS	519.xxx.xxx.xx	10/05/2023	45
337	DARCI ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	450.xxx.xxx.xx	10/07/2023	46
393	IVONE LEMES DA SILVA DE OLIVEIRA	830.xxx.xxx.xx	10/05/2023	50
402	BERNARDO PAULIN NETO	322.xxx.xxx.xx	10/05/2023	51
412	ESPÓLIO DE ALVINA JUDACHESKI AMALFI	169.xxx.xxx.xx	10/05/2023	274
417	HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76.677.202/0001-34	10/05/2023	1030
417	HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76.677.202/0001-34	10/05/2023	1031
417	HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76.677.202/0001-34	10/09/2023	52
417	HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76.677.202/0001-34	10/05/2023	1038
417	HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76.677.202/0001-34	10/05/2023	1032
417	HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76.677.202/0001-34	10/05/2023	1036
417	HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76.677.202/0001-34	10/06/2023	1037
417	HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76.677.202/0001-34	10/07/2023	1034
424	ESPOLIO DE CLEOMIR ANTONIO ZUBER	094.xxx.xxx.xx	10/05/2023	301
424	ESPOLIO DE CLEOMIR ANTONIO ZUBER	094.xxx.xxx.xx	10/05/2023	302
424	ESPOLIO DE CLEOMIR ANTONIO ZUBER	094.xxx.xxx.xx	10/05/2023	303
424	ESPOLIO DE CLEOMIR ANTONIO ZUBER	094.xxx.xxx.xx	10/05/2023	304
424	ESPOLIO DE CLEOMIR ANTONIO ZUBER	094.xxx.xxx.xx	10/05/2023	305
448	TRIÂNGULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA S/C	78.147.097/0001-57	10/05/2023	1151
465	MANOEL IZAEL RIBEIRO	161.xxx.xxx.xx	10/05/2023	644
473	JOSÉ VENANCIO DE SOUZA SANTOS	019.xxx.xxx.xx	10/05/2023	542
485	EDEMILSON LOPES SANTANA	566.xxx.xxx.xx	10/05/2023	209
514	DARCY DE JESUS FARIAS	322.167.939-49	10/05/2023	243
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	959
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	960
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	961
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	962
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	663
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	964
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	965
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	966
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	967
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	968
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	969
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	970
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	971
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	972
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/09/2023	973
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	974
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	975
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	976
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	977
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	980
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	999
515	CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77.969.368/0001-97	10/05/2023	978
524	MARILENE SALIM	xxx.xxx.xxx.xx	10/05/2023	675
540	JORGE FERREIRA DE MOURA	072.164.839-87	10/07/2023	454
547	AGRISEM IND. COM. FÉRTIL LTDA.	76.471.747/0001-90	10/08/2023	928
559	PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA	052.306.779-88	10/05/2023	766
632	SOLANGE CRISTINA JUSTI	724.934.619-91	10/08/2023	858
650	MARIA DA BADIA MONTALVÃO	553.050.919-34	10/05/2023	646
667	ELISEU MACHADO VAZ	509.229.040-49	10/05/2023	275
704	ANESIO DOMICIANO DA SILVA	532.162.539-53	10/08/2023	121
720	JOÃO MARIA DA MAIA	394.075.359-91	10/05/2023	455
750	ESPÓLIO DE WALMOR MELO RODRIGUES	215.739.489-34	10/05/2023	607
761	MANOEL ANTONIO PADILHA	355.196.739-34	10/05/2023	509
766	JOSÉ ADIR MIOLA	027.992.439-91	10/05/2023	456
773	ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.010.279-00	10/05/2023	307
773	ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.010.279-00	10/05/2023	308
773	ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.010.279-00	10/05/2023	309
773	ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.010.279-00	10/05/2023	310

773	ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.010.279-00	10/05/2023	311
773	ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.010.279-00	10/05/2023	312
773	ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.010.279-00	10/05/2023	313
773	ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.010.279-00	10/05/2023	314
773	ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.010.279-00	10/05/2023	315
773	ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.010.279-00	10/05/2023	316
773	ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.010.279-00	10/05/2023	317
773	ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.010.279-00	10/05/2023	318
782	JOSE PARAHYBA SOBRINHO	064.234.119-21	10/05/2023	543
846	CICERA DA TRINDADE ALVES	xxx.xxx.xxx.xx	10/05/2023	175
866	MARIA APARECIDA CUSTODIO	876.761.259-87	10/05/2023	647
882	ARCELINO WEBER	553.082.609-15	10/05/2023	151
885	LINDAMIRA ALVES CABRAL DO ROSÁRIO	856.094.399-49	10/05/2023	58
914	IONE FERREIRA MARTINS	467.531.769-34	10/05/2023	398
924	ESPÓLIO DE ELIAS FERREIRA LIMA	172.927.009-34	10/05/2023	320
959	ESPOLIO DE SILVANIRA KUSTER DE FREITAS FAGUNDES	000.408.669-47	10/05/2023	608
961	ESPÓLIO DE TEREZA VICENTE DA COSTA	500.447.619-53	10/06/2023	609
964	SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA	861.698.159-49	10/06/2023	823
965	GETULIO CAMARGO	xxx.xxx.xxx.xx	10/05/2023	1154
998	ANSELMO HINTEMANN	240.478.809-49	10/05/2023	122
1013	NAIR FRANCISCO DE ARAÚJO	xxx.xxx.xxx.xx	10/06/2023	1155
1019	GETULIO GALVÃO DE ANDRADE	338.601.909-97	10/05/2023	577
1036	ANTENOR FERNANDES DE SOUZA	506.131.469-72	10/10/2023	123
1058	EVANDRO VELOZO DO ESPIRITO SANTO	201.690.439-91	10/05/2023	610
1091	GERALDO DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx.xx	10/05/2023	1156
1102	ANTONIO GERALDO	514.406.289-04	10/05/2023	152
1241	MARCELINO AVELANEDA MAGRI	564.971.569-68	10/05/2023	648
1243	NELIO JOÃO MARMIT	307.115.509-30	10/06/2023	703
1244	HILDA FERREIRA DE SOUZA	402.166.089-53	10/05/2023	401
1259	ESPÓLIO DE MAURI SENGER BUZETTI	010.168.499-15	10/05/2023	386
1307	MIGUEL LUIZ ROSA DE MORAES	077.318.178-49	10/06/2023	544
1334	JAIME DOMINGOS PINTO	231.626.439-53	10/05/2023	430
1339	CARLOS ALBERTO CARTAXO	027.968.729-04	10/05/2023	177
1352	VALDISIR DE OLIVEIRA	667.835.349-87	10/10/2023	895
1372	JORGE LUIZ SEMICEK	496.790.239-15	10/05/2023	457
1401	MANOEL GENTIL BENTO	253.416.779-00	10/05/2023	511
1442	JOSEFINA FATIMA DE QUADROS PINHEIROS	160.983.909-91	10/05/2023	547
1445	ESPÓLIO DE FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	694.763.149-15	10/05/2023	323
1468	SHIROSHI ONIKI E OUTROS	278.385.529-15	10/05/2023	860
1478	ANTONIO DA ASSUNÇÃO	110.439.899-00	10/06/2023	125
1484	EMILIO ANDREILZUK	463.036.269-04	10/05/2023	278
1597	OLIVIO DA SILVA JUNIOR E OUTROS	850.496.039-00	10/06/2023	734
1609	IRINEU DROSZAK	318.943.999-00	10/08/2023	404
1626	IDAGIR LANGE	401.899.889-91	10/05/2023	405
1630	ANTONIO CLAUDIO ANACLETO	834.203.049-00	10/05/2023	126
1677	CLARINDO AFONSO	222.592.019-20	10/05/2023	178
1706	ESPOLIO DE MARIA CLEIDE ZANLOURENSI	615.081.109-30	10/05/2023	649
1722	AUGUSTO FLORIANO KUSKOSKI	285.997.059-20	10/05/2023	155
1733	ESPOLIO DE JAIR DA CUNHA	393.654.179-53	10/05/2023	324
1747	SAMUEL FERNANDES	552.733.949-53	10/08/2023	824
1792	MARIO SURECK	032.893.629-49	10/09/2023	677
1834	FERNANDO ANGELO PEREIRA	369.359.992-00	10/05/2023	578
1870	JOSÉ MARCOS	514.561.929-49	10/08/2023	549
1876	VENERANDA ALBINA LARGURA	317.599.209-91	10/07/2023	898
1938	WALTER AUGUSTO SILVA	xxx.xxx.xxx.xx	10/05/2023	929
1951	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	367.775.109-82	10/05/2023	157
1951	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	367.775.109-82	10/05/2023	158
1955	SEVERINO BELO DA SILVA E SERGIO BELO DA SILVA	858.665.719-00	10/05/2023	863
1965	ARILDO GOLOMBIESKI EUCLYDES	xxx.xxx.xxx.xx	10/05/2023	159
1971	ANA STELA GARCIA VALIENTE	xxx.xxx.xxx.xx	10/05/2023	127
1991	MITSUI ABE E OUTROS	562.922.449-20	10/07/2023	704
2027	MARILIA MENDES SILVEIRA	007.594.849-45	10/05/2023	678
2041	VALDOMIRO ALVES DO NASCIMENTO	240.794.649-91	10/05/2023	899
2058	ISAIAS VIEIRA DOS SANTOS	492.681.809-44	10/05/2023	431
2079	SIMPLICIANO MENDES DA SILVA	117.430.429-49	10/08/2023	864
2140	ANTONIO VALENGA SOBRINHO	232.207.089-00	10/07/2023	161
2182	ESPÓLIO DE IZIDORIO NALEPA	232.901.299-34	10/05/2023	325
2182	ESPÓLIO DE IZIDORIO NALEPA	232.901.299-34	10/05/2023	326
2231	ESPÓLIO DE TEREZINHA LONGHI VICENTIN	444.270.269-15	10/05/2023	611
2237	ESPÓLIO JOÃO DILCEU TULIO	139.443.809-59	10/05/2023	612
2262	VICENTE BUDEL	185.266.919-53	10/07/2023	930
2372	OGG & FILHOS LTDA	76.256.023/0001-23	10/09/2023	1118
2771	ESPÓLIO DE MILTON ONISANTI	413.257.298-68	10/05/2023	839
2778	ESPÓLIO DE PEDRO SANZOVO	202.028.739-00	10/05/2023	390
2812	ROSARIA MARIA LUGARINI STIVAL	636.122.249-72	10/05/2023	804
2829	SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS	445.872.879-20	10/05/2023	825
2837	ALCIONE JOSÉ DOS SANTOS	014.543.559-80	10/05/2023	89
2854	ESPÓLIO IZIDORO SANZOVO	183.697.079-04	10/05/2023	613
2890	SERGIO CARLOS DE SOUSA	897.652.739-91	10/05/2023	826
2924	JOSÉ DE CARVALHO	456.508.109-15	10/05/2023	550
2924	JOSÉ DE CARVALHO	456.508.109-15	10/05/2023	551
2924	JOSÉ DE CARVALHO	456.508.109-15	10/05/2023	552
2924	JOSÉ DE CARVALHO	456.508.109-15	10/05/2023	553
2924	JOSÉ DE CARVALHO	456.508.109-15	10/05/2023	554
2924	JOSÉ DE CARVALHO	456.508.109-15	10/05/2023	555
2924	JOSÉ DE CARVALHO	456.508.109-15	10/05/2023	556
2924	JOSÉ DE CARVALHO	456.508.109-15	10/05/2023	557
2979	WASHINGTON APARECIDO ALFARO	160.380.969-49	10/05/2023	932
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	327

2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	328
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	329
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	330
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	332
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	332
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	333
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	334
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	335
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	336
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	337
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	338
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	339
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	341
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	342
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	343
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	344
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	346
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	347
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	348
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	349
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/06/2023	350
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	351
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	352
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	353
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	354
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	355
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	356
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	357
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	358
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	359
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	373
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	371
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/06/2023	360
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	361
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/06/2023	362
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	363
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	364
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	365
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	366
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	367
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	368
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	369
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/07/2023	370
2997	ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx.xx	10/05/2023	371
2999	ESPÓLIO DE SELMA REGINA GOBI CLERI	553.xxx.xxx.xx	10/05/2023	614
3010	GERVAZIO FURLAN	450.xxx.xxx.xx	10/06/2023	581
3013	JOSÉ FERREIRA DE PAULA	391.xxx.xxx.xx	10/05/2023	558
3021	MARCOS AURELIO PRESTES DOS SANTOS	978.xxx.xxx.xx	10/10/2023	650
3022	SERGIO CERQUEIRA DE BRITO	942.xxx.xxx.xx	10/05/2023	827
3023	RONNE VON BARBOSA DE OLIVEIRA	480.xxx.xxx.xx	10/05/2023	805
3039	JOSÉ STEVAN GOMES	583.xxx.xxx.xx	10/05/2023	559
3049	BENJAMIM DE OLIVEIRA	079.xxx.xxx.xx	10/05/2023	162
3052	SEBASTIÃO LUIZ BASE	451.xxx.xxx.xx	10/05/2023	828
3064	LEONEL ALVES DOS SANTOS	392.xxx.xxx.xx	10/05/2023	479
3069	GENIVALDO TRINDADE DOS SANTOS	576.xxx.xxx.xx	10/05/2023	582
3082	ALTEVIR SOARES DE LIMA	354.2xxx.xxx.xx	10/05/2023	90
3113	PAULINHO BORTONCELLO	017.xxx.xxx.xx	10/05/2023	665
3114	ALFREDINA DOS SANTOS GONÇALVES	456.xxx.xxx.xx	10/05/2023	91
3118	ALTICIMO PASINI	335.xxx.xxx.xx	10/10/2023	92
3140	SEBASTIÃO ANTONIO COSTA VIEIRA	559.xxx.xxx.xx	10/05/2023	829
3173	NELSI DE OLIVEIRA SILVA	828.xxx.xxx.xx	10/10/2023	681
3177	ESPOLIO DE EDGAR PORTELA	654.xxx.xxx.xx	10/05/2023	374
3181	DIRCE DE LIMA FREITAS	503.xxx.xxx.xx	10/05/2023	212
3223	LAUDIR MARIANO DUARTE	749.xxx.xxx.xx	10/05/2023	480
3255	ESPÓLIO DE CIRO LISSA	962.xxx.xxx.xx	10/05/2023	375
3285	HENRIQUE LOURENÇO MARTINS	672.xxx.xxx.xx	10/05/2023	698
3294	FABIANO DA SILVA	016.xxx.xxx.xx	10/05/2023	615
3294	FABIANO DA SILVA	016.xxx.xxx.xx	10/05/2023	616
3294	FABIANO DA SILVA	016.xxx.xxx.xx	10/05/2023	617
3294	FABIANO DA SILVA	016.xxx.xxx.xx	10/05/2023	618
3317	LUCIANE SULAMITA PROST NADALINI	759.xxx.xxx.xx	10/05/2023	513
3322	ISAIAS PORTELA	025.xxx.xxx.xx	10/05/2023	432
3339	REINALDO FRANCISCO MAFFRA	718.xxx.xxx.xx	10/05/2023	772
3343	MARIA APARECIDA BEAL	875.xxx.xxx.xx	10/05/2023	652
3364	PAULO SERGIO BATISTA	765.xxx.xxx.xx	10/05/2023	774
3377	WALDEMIRO MAROS	359.xxx.xxx.xx	10/05/2023	933
3462	ESPÓLIO DE JOÃO ALVES MOTTA	168.xxx.xxx.xx	10/05/2023	376
3462	ESPÓLIO DE JOÃO ALVES MOTTA	168.xxx.xxx.xx	10/05/2023	377
3462	ESPÓLIO DE JOÃO ALVES MOTTA	168.xxx.xxx.xx	10/05/2023	378
3508	ANDREA PATRICIA CESAR CORREIA	826.xxx.xxx.xx	10/05/2023	129
3650	ESPÓLIO DE ERMINIO MAURO BERNI	750.xxx.xxx.xx	10/05/2023	379
3650	ESPÓLIO DE ERMINIO MAURO BERNI	750.xxx.xxx.xx	10/05/2023	380
3653	EDIVALDO BATISTA GONÇALVES	027.xxx.xxx.xx	10/05/2023	214
3653	EDIVALDO BATISTA GONÇALVES	027.xxx.xxx.xx	10/05/2023	215
3653	EDIVALDO BATISTA GONÇALVES	027.xxx.xxx.xx	10/05/2023	216
3826	ROGÉRIO LEVANDOSKI	685.xxx.xxx.xx	10/05/2023	806
3872	KARLA GRAZZIOTIN	007.xxx.xxx.xx	10/05/2023	482
3962	DILAIR ANTONIA VITOR	491.xxx.xxx.xx	10/05/2023	217
4039	ESPOLIO DE PEDRO MACHADO DE LIMA	354.xxx.xxx.xx	10/05/2023	391

4076	RUY EUGÊNIO COMPARIN	035.xxx.xxx.xx	10/05/2023	831
4089	ANTONIO VOLNEI EYROSA	147.xxx.xxx.xx	10/09/2023	163
4101	MARIA JOANA KIELT	686.xxx.xxx.xx	10/05/2023	701
4139	JOSÉ NAZARÉ DA TRINDADE DE CAMPOS	027.xxx.xxx.xx	10/05/2023	561
4143	DIOCLEIA DAVID SCHMITZ	541.xxx.xxx.xx	10/05/2023	218
4190	LEILA APARECIDA RIBEIRO	635.xxx.xxx.xx	10/05/2023	483
4194	ANTONIO CARLOS MACHADO	541.xxx.xxx.xx	10/05/2023	131
4244	NEUDES DA SILVA	253.xxx.xxx.xx	10/05/2023	737
4263	ESPÓLIO DE NATAL ALVES DOS SANTOS	985.xxx.xxx.xx	10/05/2023	
4326	DARIO ANTONIO DE OLIVEIRA	435.xxx.xxx.xx	10/05/2023	244
4334	ESPOLIO DE RAFAEL BERNARDO DA SILVA	776.xxx.xxx.xx	10/05/2023	393
4347	NAIR CHIMANSKI DOS SANTOS	921.xxx.xxx.xx	10/05/2023	707
4348	LINDOMAR DE OLIVEIRA	541.xxx.xxx.xx	10/06/2023	831
4350	ALBERTINA GONÇALVES DE O. SILVEIRA	904.xxx.xxx.xx	10/09/2023	95
4356	MERCEDES SOPPA	005.xxx.xxx.xx	10/05/2023	708
4523	JOAO PINHEIRO DO VALE	169.xxx.xxx.xx	10/05/2023	860
4530	MARCELO FULGENCIO DA CRUZ	857.xxx.xxx.xx	10/08/2023	654
4554	BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA	77.793.958/0001-01	10/05/2023	986
4587	FERNANDO COLLETI E OUTRA	962.xxx.xxx.xx	10/05/2023	584
4601	ROSANGELA APARECIDA FEITOSA	874.xxx.xxx.xx	10/05/2023	807
4608	JOSÉ NIVALDO DE FREITAS	301.xxx.xxx.xx	10/05/2023	562
4650	PEDRO MONTEIRO DA SILVA	545.xxx.xxx.xx	10/06/2023	775
4678	M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME.	80.315.310/0001-34	05/08/2023	132
4678	M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME.	80.315.310/0001-34	05/08/2023	1063
4678	M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME.	80.315.310/0001-34	05/08/2023	1064
4678	M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME.	80.315.310/0001-34	05/08/2023	1065
4678	M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME.	80.315.310/0001-34	05/08/2023	1066
4678	M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME.	80.315.310/0001-34	05/08/2023	1067
4678	M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME.	80.315.310/0001-34	05/08/2023	1068
4678	M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME.	80.315.310/0001-34	05/08/2023	1069
4678	M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME.	80.315.310/0001-34	05/08/2023	1070
4678	M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME.	80.315.310/0001-34	10/05/2023	1071
4689	MAURA DE JESUS	877.xxx.xxx.xx	10/08/2023	679
4696	JOSÉ CARLOS SEVERINO	355.xxx.xxx.xx	10/05/2023	462
4762	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	76.484.013/0001-45	10/05/2023	904
4783	DANIEL LUCIANO MOREIRA	827.xxx.xxx.xx	10/05/2023	247
4785	ANTONIO SANTANA DA SILVA E OUTRO	318.xxx.xxx.xx	10/05/2023	465
4796	ALEIXO PATIK	496.xxx.xxx.xx	10/09/2023	96
4813	TEREZA GERONIMA STELA BOTEGA LEONARDI	111.xxx.xxx.xx	10/05/2023	905
4858	THIAGO ALVARENGA	047.xxx.xxx.xx	10/10/2023	919
5021	ADNILSON ALVES BATISTA	583.xxx.xxx.xx	10/05/2023	66
5062	ADELIO VIEIRA DA SILVA	729.xxx.xxx.xx	10/05/2023	67
5099	FLEXO TECH INDUSTRIAL LTDA	03.585.941/0001-22	10/05/2023	1040
5125	NIVALDO PEREIRA NETO	552.xxx.xxx.xx	10/08/2023	740
5126	DJALMA CESAR DE ALMEIDA	026.xxx.xxx.xx	10/05/2023	220
5129	NELSON GIL SANCHES	278.xxx.xxx.xx	10/05/2023	741
5262	JAIR ADÃO TERNES	032.xxx.xxx.xx	10/05/2023	433
5302	JOÃO OLIVEIRA BISCAIA	193.xxx.xxx.xx	10/05/2023	463
5310	ALFREDO ALVES BUENO	322.xxx.xxx.xx	10/05/2023	98
5366	JORCIMAR RAIMUNDO	744.xxx.xxx.xx	10/08/2023	464
5460	ESPOLIO DE JUAREZ DO ESPIRITO SANTO	552.xxx.xxx.xx	10/05/2023	395
5799	IRMA RAFAELA ZAKDIVAR DE ABREU	006.xxx.xxx.xx	10/05/2023	409
5810	ALEXANDRE ANTONIO DALLA STELLA	030.xxx.xxx.xx	10/05/2023	99
5810	ALEXANDRE ANTONIO DALLA STELLA	030.xxx.xxx.xx	10/05/2023	100
5810	ALEXANDRE ANTONIO DALLA STELLA	030.xxx.xxx.xx	10/05/2023	
5887	NILDA BRUSTOLIN	000.xxx.xxx.xx	10/05/2023	743
6146	CIRENE ANTONINA VERRI	439.xxx.xxx.xx	10/05/2023	184
6261	JEFFERSON XAVIER PEREIRA	829.xxx.xxx.xx	10/05/2023	434
6264	NEURI VALTER NEITZKE	332.xxx.xxx.xx	10/05/2023	745
6265	VILMA DO ROSARIO	769.xxx.xxx.xx	10/05/2023	934
6319	ILDO LUCAS TIMOTEO	402.xxx.xxx.xx	10/05/2023	410
6485	MARCELO MAZAROTTO	028.xxx.xxx.xx	10/05/2023	674
6602	TEDY JOÃO PACÍFICO E ESPOSA	468.xxx.xxx.xx	10/05/2023	872
6604	MARCELO EDUARDO PINESSO	540.xxx.xxx.xx	10/11/2023	656
6707	CLAUDINEI APARECIDO COLONHESI	018.xxx.xxx.xx	10/05/2023	185
6746	MARLI TEREZINHA FERREIRA	439.xxx.xxx.xx	10/05/2023	681
6856	CARMELINDA DE FATIMA CAMARGO	574.xxx.xxx.xx	10/05/2023	188
6979	VERA LUCIA FERREIRA FRANCO DALSOTO	999.xxx.xxx.xx	10/05/2023	907
7096	MARIA MARTOS DOS SANTOS	354.xxx.xxx.xx	10/05/2023	1093
7110	LUIZ ANTONIO BORGES	311.xxx.xxx.xx	10/05/2023	519
7310	ALEX VIEIRA LIMA	044.xxx.xxx.xx	10/05/2023	105
7380	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	76.694.033/0001-40	10/05/2023	338
7394	IVAN VILAS BOAS E OUTRA	905.xxx.xxx.xx	10/05/2023	436
7403	JOEL PATEK	847.xxx.xxx.xx	10/06/2023	465
7589	JUNI BORJA KUCHENNY	233.xxx.xxx.xx	10/05/2023	486
7773	JOSELIA GONÇALVES DE SOUZA ROCHA	334.xxx.xxx.xx	10/05/2023	487
7773	JOSELIA GONÇALVES DE SOUZA ROCHA	334.xxx.xxx.xx	10/05/2023	488
7849	WILLIAN NALEPA	065.xxx.xxx.xx	10/06/2023	935
7855	LEONILDA GROCHEVITS	817.xxx.xxx.xx	10/05/2023	489
7888	JAIR DELFINO DO ESPIRITO SANTO	647.xxx.xxx.xx	10/05/2023	437
7903	IOLANDA FERNANDES	604.xxx.xxx.xx	10/05/2023	413
8063	JOSE ALBANI FERREIRA	667.xxx.xxx.xx	10/09/2023	466
8087	PEDRO MINOSSO	295.xxx.xxx.xx	10/05/2023	779
8107	AMILTON PAULIN	321.xxx.xxx.xx	10/05/2023	106
8186	ESPÓLIO DE FREDERICO CASPREK	171.xxx.xxx.xx	10/06/2023	381
8297	CASTURINA PEREIRA E LUCINEIA PEREIRA	778.xxx.xxx.xx	10/07/2023	189
8307	ALOIZE MIRKOSKI	604xxx.xxx.xx	10/05/2023	107
8406	VIVIANE NASCIMENTO BARBOSA	871.xxx.xxx.xx	10/05/2023	936
8545	EDSON MACHADO DE OLIVEIRA E ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA	963.xxx.xxx.xx	10/05/2023	222

8603	INCORPORADORA GAIA EIRELI	12.264.598/0001-05	10/05/2023	1045
8603	INCORPORADORA GAIA EIRELI	12.264.598/0001-05	10/05/2023	1046
8651	PAULO HUMBERTO MARTINS GANZ	052.xxx.xxx.xx	10/05/2023	780
9048	REGINA KOSSOSKI ROGISKI	062.xxx.xxx.xx	10/07/2023	781
9496	EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx.xx	10/05/2023	619
9496	EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx.xx	10/05/2023	620
9496	EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx.xx	10/05/2023	621
9496	EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx.xx	10/05/2023	626
9496	EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx.xx	10/05/2023	623
9496	EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx.xx	10/06/2023	624
9496	EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx.xx	10/05/2023	625
9536	ALESSANDRA GONÇALVES MARQUES DOS SANTOS	073.xxx.xxx.xx	10/05/2023	108
10357	LUCIANE MARIA IEGUER	010.xxx.xxx.xx	16/10/2023	
10992	IEDA PEREIRA DE OLIVEIRA	544.xxx.xxx.xx	10/05/2023	414
12241	IRACI APARECIDA DOS SANTOS E SOUZA	029xxx.xxx.xx	10/05/2023	415
12587	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	439.xxx.xxx.xx	10/05/2023	586
12783	ADELMO DE JESUS CHAGAS	054.xxx.xxx.xx	10/05/2023	69
13096	CARLOS NATAL DOS SANTOS	770.xxx.xxx.xx	10/05/2023	192
13099	ROSA MARIA KLEMPS	084.xxx.xxx.xx	10/05/2023	809
13188	ESPÓLIO DE GENTIL CARNIEL E ESPOSA	060.xxx.xxx.xx	10/06/2023	382
13485	ESPÓLIO DE TEREZA APARECIDA COSTA	807.xxx.xxx.xx	10/05/2023	628
13954	JOAREZ DE ANDRADE LEMOS	346.xxx.xxx.xx	10/05/2023	470
14492	ALESSANDRA RIBAS DOS SANTOS	050.xxx.xxx.xx	10/05/2023	110
14526	MARIA ELIZETE PIRES	856.xxx.xxx.xx	10/05/2023	684
14939	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	059.xxx.xxx.xx	10/05/2023	713
16256	ANTONIA VIEIRA	648.xxx.xxx.xx	10/06/2023	135
16551	ARNALDO CESAR FAVORITO	058.xxx.xxx.xx	10/07/2023	167
16946	KELLEN CRISTINA BATISTA	069.xxx.xxx.xx	10/05/2023	491
17047	KATIANE GOMES DE ASSIS	072.xxx.xxx.xx	10/05/2023	493
17064	RITA DE SOUZA FERNANDES	962.xxx.xxx.xx	10/09/2023	810
17243	ESPÓLIO DE AGOSTINHO DOS ANJOS	837.xxx.xxx.xx	10/05/2023	281
17347	CELSO SUNELAITES ANTONIO	155.xxx.xxx.xx	10/05/2023	193
17572	MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA	585.xxx.xxx.xx	10/05/2023	686
17587	RAQUEL R DE LIMA	162.xxx.xxx.xx	10/06/2023	1356
18032	GISLAINE ALVES DIAS	050.xxx.xxx.xx	10/08/2023	589
18268	ASSOCIAÇÃO PEDAGOGICA ANTROPOFOSICA TURMALINA - APAT	74.062.043/0001-38	10/05/2023	939
18339	JONESLI DE OLIVEIRA SANTANA	019.xxx.xxx.xx	10/09/2023	520
18433	RAFAELA QUINTINO PEREIRA DA SILVA	035.xxx.xxx.xx	10/05/2023	783
18436	LUIS CARLOS CORREA DE FREITAS	299.xxx.xxx.xx	10/05/2023	524
18489	ELIANE THAIS DE LIMA ASSIS	068.xxx.xxx.xx	10/05/2023	283
18494	ROSANGELA SANTA ANA	261.xxx.xxx.xx	10/05/2023	812
18499	SIDINEIA DOS PASSO TOLEDO	016.xxx.xxx.xx	10/05/2023	875
18654	REGINA CELIA CORDEIRO	028.xxx.xxx.xx	10/05/2023	785
18656	JAQUELINE CORDEIRO MIRANDA	065.xxx.xxx.xx	10/05/2023	438
18665	VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	450.xxx.xxx.xx	10/05/2023	911
18672	NOEMI SILVA SERAFIM BUENO	943.xxx.xxx.xx	10/11/2023	754
18679	ROSILENE APARECIDA DA SILVA	050.xxx.xxx.xx	10/05/2023	839
18689	SCHEULA GOMES SOARES DO NASCIMENTO	008.xxx.xxx.xx	10/05/2023	841
18691	EDUARDO ALBERTO PANTALEÃO	084.xxx.xxx.xx	10/05/2023	284
18738	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	091.xxx.xxx.xx	10/05/2023	71
18741	FABIANA DE FABRE DA SILVA	060.xxx.xxx.xx	10/05/2023	630
18744	CLAUDETE TELLIS BARBOSA	034.xxx.xxx.xx	10/05/2023	194
18751	DIRLENE DA GRAÇA DE JESUS	073.xxx.xxx.xx	10/05/2023	228
18753	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	053xxx.xxx.xx	10/05/2023	137
18755	NATALY GONÇALVES ROCHA	071xxx.xxx.xx	10/08/2023	716
18759	SANTINA DE PAULA CORDEIRO	653.xxx.xxx.xx	10/05/2023	842
18760	DRIELLE CRISTINA SANTOS DA SILVA	078.xxx.xxx.xx	10/05/2023	229
18761	NILZA BEZERRA DA SILVA	009.xxx.xxx.xx	10/07/2023	755
18763	MARIZETE VIEIRA CARDOSO	775.xxx.xxx.xx	10/05/2023	689
18764	ELINEIA GILMARA ROCHA DA SILVA	063.xxx.xxx.xx	10/05/2023	286
18768	LUCIANE MOREIRA DO NASCIMENTO	053.xxx.xxx.xx	10/05/2023	526
18771	VANUSA DE FATIMA F. DA S. DO ESPIRITO SANTO	044.xxx.xxx.xx	10/05/2023	913
18772	VALDEVINA CORDEIRO DOS SANTOS	083.xxx.xxx.xx	10/05/2023	914
18773	IRONI MARINS DOS SANTOS BATISTA	025.xxx.xxx.xx	10/05/2023	416
18778	DAYSI LUCI BATISTA	034.xxx.xxx.xx	10/05/2023	254
18781	ALECSSANDER RIBAS DOS SANTOS	053.xxx.xxx.xx	10/05/2023	113
19292	ARMANDO SARGIOTTO JUNIOR	059.xxx.xxx.xx	10/05/2023	169
19418	MAURICIO CERONATTO	961.xxx.xxx.xx	10/05/2023	691
19609	MAURICIO SENKO	544.xxx.xxx.xx	10/06/2023	718
19768	JEFERSON BIERNASKI	088.xxx.xxx.xx	10/05/2023	440
19963	ANA CLEUSA MASTEY	032.xxx.xxx.xx	10/05/2023	138
20037	ITAMAR DE SOUZA	291.xxx.xxx.xx	10/05/2023	441
20041	TATIANE MOREIRA ROMULADO	050.xxx.xxx.xx	10/05/2023	880
20054	CARMEM MAGRI A. DOS REIS	065.xxx.xxx.xx	10/05/2023	195
20062	CRISTINA RONKOSKI	011.xxx.xxx.xx	10/08/2023	255
20080	DEULIT T. GUIMARAES	999.xxx.xxx.xx	10/05/2023	231
20082	DENISE DA SILVA MAZOCCO	035.xxx.xxx.xx	10/05/2023	256
20098	ROBERTO CARLOS VALENDORFF	017.xxx.xxx.xx	10/05/2023	813
20106	GERUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	043.xxx.xxx.xx	10/05/2023	590
20111	ROSALINA BATISTA DA LUZ	066.xxx.xxx.xx	10/05/2023	814
20115	DULCINEIA DOS SANTOS	051.xxx.xxx.xx	10/05/2023	232
20116	JUCELENE DOS SANTOS	064.xxx.xxx.xx	10/06/2023	495
20119	MAURO ANTONIO SANTANA	545.xxx.xxx.xx	10/05/2023	719
20139	MARIA ANTONIA DE ALMEIDA	006.xxx.xxx.xx	10/05/2023	665
20148	FERNANDA REGINA PINTO	079.xxx.xxx.xx	10/05/2023	593
20149	MARCELO EMILIANO PEREIRA	050.xxx.xxx.xx	10/05/2023	666
20151	RUBENS ERNANI FRAGUEL	394.xxx.xxx.xx	10/05/2023	846
20154	ESPÓLIO DE ISTERIA DA SILVA DIAS	058.xxx.xxx.xx	10/05/2023	383
20156	JOSE MOREIRA DE PAULA	063.xxx.xxx.xx	10/05/2023	567

20157	ELI DO ROCIO RODRIGUES	006.xxx.xxx.xx	10/05/2023	287
20163	KARINA DAS GRAÇAS	090.xxx.xxx.xx	10/05/2023	497
20164	FRANCIELE APOLINARIO	093.xxx.xxx.xx	10/05/2023	594
20168	MARISA FERREIRA DOS SANTOS	921.xxx.xxx.xx	10/05/2023	692
20390	EDSON GASPAR KLOSTER	109.xxx.xxx.xx	10/10/2023	233
20403	MARTA FAGUNDES GERBER	690.xxx.xxx.xx	10/05/2023	693
20430	EDSON RODRIGUES DA SILVA	040xxx.xxx.xx	10/05/2023	234
20523	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAMPO MAGRO	81.173.676/0001-89	13/10/2023	1127
20632	LUIZ VALENTE E OUTROS	874.xxx.xxx.xx	10/05/2023	530
21456	ELOI GONÇALVES	404.xxx.xxx.xx	10/06/2023	289
21527	ADRIANA MION	856.xxx.xxx.xx	10/06/2023	73
21595	IVO LUDWING	166.xxx.xxx.xx	10/05/2023	442
21652	DANUSIA KONFIDERA	068.xxx.xxx.xx	10/05/2023	259
21690	CLODOALDO SANTOS DOS ANJOS	020.xxx.xxx.xx	10/05/2023	260
21755	ADALTO LUIZ DE AMORIM	483.xxx.xxx.xx	10/05/2023	680
21755	ADALTO LUIZ DE AMORIM	483.xxx.xxx.xx	10/05/2023	387
21755	ADALTO LUIZ DE AMORIM	483.xxx.xxx.xx	10/05/2023	388
21830	SERGIO RODRIGUES	809.xxx.xxx.xx	10/05/2023	881
21841	EDNA DOS PASSO TOLEDO	057.xxx.xxx.xx	10/05/2023	235
22016	CLEUDI SOARES DA SILVA	583.xxx.xxx.xx	10/05/2023	261
22274	PAULINA PALADINO ALVES CARNEIRO	024.xxx.xxx.xx	10/11/2023	791
22319	MARIA DENAIR DIAS DE CASTRO	150.xxx.xxx.xx	10/10/2023	695
22397	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	03.190.167/0001-50	10/05/2023	1050
22397	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	03.190.167/0001-50	10/05/2023	1051
22400	IZAIAS PEDROSO ALVES	450.xxx.xxx.xx	10/05/2023	443
22892	HENRIQUE MENDES PEREIRA	006.xxx.xxx.xx	10/05/2023	420
23200	OTAVIO DOS ANJOS	021.xxx.xxx.xx	10/06/2023	1709
23215	JOSÉ JURANDIR CALIARI	232.xxx.xxx.xx	10/05/2023	570
23293	VERA LUCIA VAZ CLAUDIO	034.xxx.xxx.xx	10/05/2023	919
23309	FABIO DA SILVA	051.xxx.xxx.xx	10/05/2023	635
23314	CARLOS ALBERTO PAULA	108.xxx.xxx.xx	10/05/2023	199
23320	ELIAS RODRIGUES NUNES DA SILVA	829.xxx.xxx.xx	10/05/2023	290
23434	ADRIANO SLOMPO	025.xxx.xxx.xx	10/11/2023	116
23491	CARLOS MARTINEZ CARDOSO	929.xxx.xxx.xx	10/05/2023	200
23554	MAURICIO PEREIRA MAIER	056.xxx.xxx.xx	10/05/2023	721
23595	WAGNER BRAZ DOS SANTOS	029.xxx.xxx.xx	10/05/2023	945
23621	REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS	230.xxx.xxx.xx	10/07/2023	1745
23725	APARECIDA DE CASSIA BARBOSA	338.xxx.xxx.xx	10/05/2023	172
23738	IRLETE MANNRICH	525.xxx.xxx.xx	10/05/2023	421
24124	ESPÓLIO DE ANDRÉ QUINTINO	xxx.xxx.xxx.xx	10/05/2023	384
24257	ESPÓLIO DE ANGELO OLIVIO ESMANHOTTO	008.xxx.xxx.xx	10/05/2023	77
24939	SILVANA PEREIRA DA TRINDADE	031.xxx.xxx.xx	10/05/2023	883
24940	ELIZABETE ALVES NATEL	061.xxx.xxx.xx	10/05/2023	291
24941	SALETE VANEL DOS SANTOS CORDEIRO	044.xxx.xxx.xx	10/05/2023	847
24942	FABIO JUNIOR CHIMANSKI NATEL	091.xxx.xxx.xx	10/05/2023	637
24943	ROSANGELA GONÇALVES MARQUES	082.xxx.xxx.xx	10/05/2023	816
24944	ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	035.xxx.xxx.xx	10/05/2023	817
24945	IRACEMA ALVES DE FREITAS ANDRADE	078.xxx.xxx.xx	10/05/2023	422
24946	ROBSON ANTONIO DA SILVA VANEL	097.xxx.xxx.xx	10/05/2023	819
24947	LEONTINA DOS SANTOS	031.xxx.xxx.xx	10/05/2023	533
24948	KELEN FERNANDA MARTINS FIEKER	089.xxx.xxx.xx	10/05/2023	503
24949	JAQUELINE PIRES DE LIMA	088.xxx.xxx.xx	10/05/2023	445
24950	CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	032.xxx.xxx.xx	10/05/2023	264
25002	MICHELE VIEIRA CORRENTE	061.xxx.xxx.xx	10/05/2023	722
25065	DAVID MURILO DAMAS	047.xxx.xxx.xx	10/05/2023	265
25073	ESPOLIO DE DOMINGAS SILVESTRE GELASKO	585.xxx.xxx.xx	10/05/2023	236
25324	RAFAEL DIAS SAYAO LOBATO	937.xxx.xxx.xx	10/05/2023	795
25384	JOSÉ DOS SANTOS	302.xxx.xxx.xx	10/05/2023	572
25591	VAGNER DA SILVA	055.xxx.xxx.xx	10/05/2023	922
25653	NELCI DOS SANTOS CARDOSO	006.xxx.xxx.xx	10/11/2023	724
25949	JOÃO LARSKI	171.xxx.xxx.xx	10/05/2023	474
26071	LUIZ GONZAGA DA SILVA	676.xxx.xxx.xx	10/05/2023	534
26211	MARLIZ ESTER CARDOSO DE CASTRO	020.xxx.xxx.xx	10/05/2023	696
26258	HUMBERTO LOPES DE FARIA	059.xxx.xxx.xx	10/05/2023	423
26374	WADESLAU CHROMIEC NETO E CIA LTDA	76.506.708/0001-80	10/10/2023	1887
26374	WADESLAU CHROMIEC NETO E CIA LTDA	76.506.708/0001-80	10/10/2023	1888
26987	DORACI TEREZINHA DA CRUZ	651.xxx.xxx.xx	10/07/2023	238
27375	ELAINE DE SOUZA PEREIRA	057.xxx.xxx.xx	10/05/2023	292
28985	LEA MARTA FLAUSINO SCHIMIDT	060.xxx.xxx.xx	10/05/2023	506
29194	NATALINO FERREIRA	686.xxx.xxx.xx	10/05/2023	730
29346	ELZA BURKO MANN	059.xxx.xxx.xx	10/05/2023	297
29484	ALIANDRO CORREA DA LUZ	072.xxx.xxx.xx	10/05/2023	120
29593	GENI JOHNKE LANGE	561.xxx.xxx.xx	10/05/2023	603
2287	SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA	01.160.152/0001-14	30/11/2023	1117
2438	LASS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	03.451.124/0001-81	20/12/2023	1060
2438	LASS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	03.451.124/0001-81	20/02/2023	1060
2577	MIGUEL LEAL MERCADO - ME	02.352.697/0001-95	30/11/2023	1094
2615	OFICINA DE LATARIAS E PINTURAS PAULIN LTDA	04.021.836/0001-23	30/11/2023	1119
2688	ADRIANOS BAR E LANCHONETE LTDA-ME	03.311.376/0001-05	30/11/2023	931
3571	COLONHESI MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04.414.415/0001-62	30/11/2023	981
3599	POLEARTE FAB E COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04.345.873/0001-97	30/11/2023	1120
3644	NEUSELI RIBEIRO DOS SANTOS	04.595.577/0001-44	30/11/2023	1095
3860	ILIO SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA - ME	85.489.524/0001-40	30/11/2023	1039
3948	COMÉRCIO DE GESSO MINAS GERAIS EIRELI - ME	04.741.403/0001-42	30/11/2023	998
4207	LOYOLA & ELIAS CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	05.161.364/0001-77	30/05/2023	1062
4449	C.A. MATIAS LTDA - ME	05.490.376/0001-45	30/11/2023	984
4449	C.A. MATIAS LTDA - ME	05.490.376/0001-45	20/10/2023	983
4449	C.A. MATIAS LTDA - ME	05.490.376/0001-45	20/12/2023	985
4449	C.A. MATIAS LTDA - ME	05.490.376/0001-45	20/02/2023	983

4843	COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA	81.130.809/0001-30	30/11/2023	1001
5938	GARDIN MOVEIS DECORATIVOS LTDA- ME	07.777.460/0001-70	30/11/2023	1041
6581	TRANS PADRINHO LTDA - ME	08.701.304/0001-98	30/04/2023	1158
7040	CLARO S. A	40.432.544/0224-69	30/08/2023	988
7275	EMERSON FRANCISCO OSORIO - ME	09.661.188/0001-93	30/11/2023	1002
7702	NERI JOSÉ DA SILVA	523.767.619-72	30/11/2023	747
7973	K J A BAR E RESTAURANTE LTDA -ME	11.072.127/0001-32	30/07/2023	1072
8554	GRUPO POWER FORCE SERVIÇOS LTDA	12.322.465/0001-48	30/08/2023	1043
8554	GRUPO POWER FORCE SERVIÇOS LTDA	12.322.465/0001-48	20/01/2024	1044
8554	GRUPO POWER FORCE SERVIÇOS LTDA	12.322.465/0001-48	20/12/2023	1044
8554	GRUPO POWER FORCE SERVIÇOS LTDA	12.322.465/0001-48	20/02/2023	1042
18993	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA	13.237.057/0001-50	30/06/2023	1124
19061	ROTA MAXIMA SERVIÇOS LTDA	13.783.313/0001-05	30/07/2023	1126
19325	ART ESTOFARIA LTDA -ME	14.119.865/0001-86	30/09/2023	942
19641	JOSE MARCIO DA SILVA MACHADO - ME	13.578.530/0001-63	30/12/2023	1073
20385	LUCIANE LABRES DE OLIVEIRA LTDA	12.747.725/0001-27	30/09/2023	1074
20523	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAMPO MAGRO	81.173.676/0001-89	30/08/2023	1127
20525	AMPLA - ARTEFATOS E MANUFATURAS DE PLÁSTICOS LTDA- EPP	16.528.177/0001-03	30/08/2023	943
20537	S.E.T. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	16.525.656/0001-68	30/11/2023	1129
20747	JUCELEY GONÇALO FELIZARDO - ME	17.004.933/0001-50	30/11/2023	1075
21280	RAFAELA QUINTINO PEREIRA DA SILVA	13.614.024/0001-82	26/11/2023	1130
21407	RESTAURANTE CAMPESTRE GRILL LTDA	17.214.380/0001-60	30/06/2023	1131
21554	J11 USINAGEM LTDA	17.729.268/0001-61	30/08/2023	1048
21887	GRANVALLE INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI	18.792.256/0001-44	30/11/2023	1049
21891	TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.157/0518-24	30/09/2023	1159
21962	ONDULADEIRA DO BRASIL LTDA - EPP	02.264.211/0002-48	30/12/2023	1132
22867	MK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.033.827/0001-71	30/10/2023	1098
23048	S.BRAZ AQUECEDOR A GAS E ELETRODOMESTICO - ME	21.236.020/0001-36	30/12/2023	1134
23345	ELIAS E EKERMANN COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA - ME	21.929.648/0001-17	30/04/2023	1007
23696	ELO REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	23.257.814/0001-01	30/11/2023	1009
23714	EKKO 80 COMÉRCIO E REVESTIMENTOS ESPECIAIS EIRELI	09.193.193/0004-61	30/12/2023	1010
23982	AJF REFORMAS E CONSTRUÇOES LTDA - ME	24.664.974/0001-38	30/05/2023	946
23999	NICOLAS RAIMUNDO PEREIRA - ME	81.433.559/0001-07	30/06/2023	1099
24107	ARTECH METALURGICA LTDA - ME	25.137.883/0001-07	30/07/2023	947
24117	EZIO ROMUALDO - AUTONOMO	738.381.799-00	30/07/2023	636
24231	HOMEART DECOR COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME	18.665.631/0001-95	30/09/2023	1052
24485	G. L. PAVOSKI - SERVIÇOS - ME	11.512.320/0001-47	30/12/2023	1053
24502	JV STIVAL MERCEARIA LTDA	26.685.054/0001-21	30/12/2023	1100
24610	CICERO GOMES CONSTRUTORA- EIRELI	27.229.026/0001-62	30/03/2023	991
24793	D & J ARTESANATOS LTDA - ME	26.163.932/0001-49	30/06/2023	1012
24813	MANZ COMERCIAL DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA LTDA - ME	81.048.399/0001-82	30/07/2023	1101
24871	PRO MAX BRASIL FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM ARTEFATO TEXTIL EIRELI	03.877.288/0001-75	30/08/2023	1135
25034	MARKMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME	61.563.037/0001-12	30/10/2023	1102
25102	LDF COMERCIAL E TRANSPORTES - EIRELI - ME	29.150.231/0001-63	30/12/2023	1079
25189	MAURICIO RENE FERRUFINO SEQUEIROS - AUTONOMO	011.931.029-52	28/02/2023	723
25206	OFÁ PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	29.567.817/0001-28	28/02/2023	1137
25217	TOP GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	25.342.298/0001-49	28/02/2023	1160
25277	MERCADO ELDORADO - EIRELI	29.779.058/0001-67	30/03/2023	1115
25774	MITI SERVICOS DE COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA	31.274.827/0001-17	30/12/2023	1103
26054	RENOVE INDUSTRIA DE MOVEIS, VIDROS, ESQUADRARIAS LTDA	33.522.896/0001-28	30/05/2023	1138
26069	AIRTON ALOISIO DILL - ME	33.345.176/0001-34	30/06/2023	949
26148	O&A BASE FABRICA PARA PANIFICAÇÃO LTDA - ME	30.724.677/0001-33	30/07/2023	1139
26187	TOMBERLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	79.564.571/0001-09	30/07/2023	1161
26208	W A DE JESUS SANTOS MOVEIS SOB MEDIDAS - ME	28.733.309/0001-00	30/08/2023	1163
26209	M M MERCARDO EIRELI - ME	25.158.257/0001-05	30/08/2023	1080
26313	P.J. GARRET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	33.576.882/0001-97	30/10/2023	1140
26314	ADEGAWINE E-COMMERCE DE BEBIDAS EIRELI	34.728.820/0001-16	30/10/2023	950
26317	L. A. CONSTRUTORA LTDA - ME	34.919.958/0001-00	30/10/2023	1081
26324	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ABRIGO SEGURO	25.043.138/0001-07	30/10/2023	992
26363	MHR MAQUINAS E FERRAMENTAS - EIRELI	02.628.355/0001-55	30/10/2023	1104
26368	ELIAS ALVES NASCIMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI	34.703.369/0001-82	30/10/2023	1014
26439	FORTES E COELHO AUTOPLACAS LTDA	19.097.884/0001-72	30/11/2023	1054
26451	PARANACAMPO FIOS E FIBRAS TEXTEIS - EIRELI	35.328.082/0001-82	30/11/2023	1141
26493	A. ANTONIO DOS SANTOS FOQUES - AA ARMACOES DE MOVEIS LTDA	35.441.448/0001-25	30/12/2023	951
26548	DEBORA DAMARIS DE LIMA FERREIRA - ME	35.709.155/0001-86	28/02/2023	1016
26635	DESKART INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - ME	29.694.230/0001-80	30/03/2023	1018
26728	MARCELO GONCALVES ACADEMIA	31.077.196/0001-46	30/05/2023	1105
26763	PAESAGGIO MOVEIS LTDA - ME	37.048.503/0001-47	30/06/2023	1142
27000	MOSTAJ COMERCIO DE TABACO E AROMAS EIRELI	39.144.629/0001-40	30/10/2023	1106
27077	MAGDALENA KOZECHEEN FARIAS	38.949.333/0001-34	30/11/2023	1082
27150	MHC ARTIGOS DE VIDRO LTDA	39.350.493/0001-25	30/11/2023	1114
27173	PR SOLOS ENGENHARIA LTDA	39.592.525/0001-07	30/11/2023	1143
27186	COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIJOS E DEFUMADOS MARIANO LTDA	39.728.091/0001-11	30/12/2023	993
27190	CARLOS ALBERTO BARBOSA LTDA	39.973.429/0001-09	30/12/2023	994
27410	RAQUEL SAITONE	19.194.671/0001-69	30/03/2023	1144
27453	KANS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	37.697.230/0001-61	30/04/2023	1083
27562	YAN CARLOS FILIAL - ME	26.373.184/0002-00	30/06/2023	1165
27670	MALLMANN COMERCIO LTDA	41.246.093/0001-16	30/12/2023	1108
27700	ARTE NARGUILE LTDA - ME	29.568.972/0001-69	30/08/2023	953
27763	IRMAOS PRIMIERI MOVEIS LTDA	38.206.211/0001-58	30/08/2023	1055
27776	TSR EXPRESS LTDA	42.820.558/0001-63	30/09/2023	1166
27834	JULIANO JEFERSON SANTOS PATEK - ME	43.227.270/0001-42	30/09/2023	1084
27860	COMERCIO DE FERRAGENS CAMPO MAGRO - EIRELI	35.430.323/0002-80	30/10/2023	995
27887	MAESTRELLI & FERRO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	14.978.245/0001-00	30/10/2023	1085
27927	NOGUEIRA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	43.861.280/0001-35	20/02/2023	1109
27927	NOGUEIRA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	43.861.280/0001-35	20/01/2024	1109
27927	NOGUEIRA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	43.861.280/0001-35	20/12/2023	1109
27949	RESTAURANTE NONA JULIA LTDA	37.504.486/0001-05	30/11/2023	1147
28052	EDE CARLOS DA SILVA	44.652.335/0001-60	28/02/2023	1021

28083	IGREJA EVANGELICA ASSE. DE DEUS RENOVADA CHAMA VIVA CAMPO M.	27.520.095/0001-20	28/02/2023	1056
28303	MERCADO E PANIFICADORA DOIS IRMÃOS LTDA	45.783.170/0001-28	30/06/2023	1116
28446	AVIÁRIO ESTIVAL LTDA - FILIAL	26.112.328/0002-74	30/08/2023	954
28447	MSM SPAKE MOVEIS LTDA	46.976.253/0001-04	30/08/2023	1110
28456	SAO LUIZ TRANSPORTES LTDA	47.281.846/0001-00	30/08/2023	1148
28548	BROTHERS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA	41.069.407/0001-52	30/09/2023	996
28598	D CATELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	48.081.144/0001-46	30/09/2023	1022
28638	JOSIAS OLIVEIRA LTDA	48.202.363/0001-36	30/10/2023	1086
28813	SKIBA REI DOS BALANÇOS - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	40.832.194/0001-06	20/02/2023	1149
29000	R E DA SILVA CONTÁBIL LTDA	49.693.603/0001-05	20/05/2023	1150
29221	LA PETIT DAY LANCHONETE E SORVETERIA LTDA	45.141.543/0001-67	28/07/2023	1088
29430	LDF ALIMENTOS LTDA	32.026.154/0001-49	12/10/2023	1089

O valor do crédito tributário e não tributário deve sofrer os seguintes acréscimos, conforme disposto na Lei Municipal nº. 0294/03: multa de 20% (art. 63); juros de 1% ao mês (art. 192 da CF/88) e correção monetária pelo índice oficial (IPCA), até a data do efetivo pagamento (art. 47 da Lei Municipal 0294/03).

O contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”, ou pelo whatsapp (41) 3677 4064 ou (41) 3677 4058.

O contribuinte poderá parcelar o crédito tributário e não tributário em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 020/2021.

Campo Magro, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO NASCIMENTO COSTA

Secretário Municipal De Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ

Diretora Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D46CFF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 672/2025

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 672/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	02 (duas)	Cascavel e Toledo Quedas do Iguaçu e Boa Vista da Aparecida – PR	13 e 20 de setembro de 2025.	Jogos da Copa da Amizade de Voleibol feminino. Voleibol da escolinha.
Valmir Lucietto	Educador Físico				
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	21 de setembro de 2025.	Conduzir os atletas da equipe veterana do município para o jogo de volta.
Luiz Marcos de Souza		01 (uma)	Cascavel e Toledo – PR	19 de setembro de 2025.	Buscar alunos dos colégios agrícolas de Cascavel e Toledo.
Jacir João Horn		01 (uma)	Cascavel – PR	22 de setembro de 2025.	Levou ônibus placa TAN1B65 para revisão.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de Enfermagem	03 (três)	Cascavel e Toledo - PR	05, 09 e 12 de setembro de 2025.	Transferência de paciente gestante Terezinha Scherer para HUOP e Inácio Ost para Hospital Bom Jesus em Toledo.
Asucena Cleizi de Souza		01 (uma)	Cascavel – PR	06 de setembro de 2025.	Transferência de paciente gestante Edineia para HUOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

LEIA -SE:

PORTARIA Nº 672/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	02 (duas)	Quedas do Iguaçu e Boa Vista da Aparecida – PR	13 e 20 de setembro de 2025.	Jogos da Copa da Amizade de Voleibol feminino. Voleibol da escolinha.
Valmir Lucietto	Educador Físico				
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	21 de setembro de 2025.	Conduzir os atletas da equipe veterana do município para o jogo de volta.
Luiz Marcos de Souza		01 (uma)	Cascavel e Toledo – PR	19 de setembro de 2025.	Buscar alunos dos colégios agrícolas de Cascavel e Toledo.
Jacir João Horn		01 (uma)	Cascavel – PR	22 de setembro de 2025.	Levou ônibus placa TAN1B65 para revisão.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de Enfermagem	03 (três)	Cascavel e Toledo - PR	05, 09 e 12 de setembro de 2025.	Transferência de paciente gestante Terezinha Scherer para HUOP e Inácio Ost para Hospital Bom Jesus em Toledo.
Asucena Cleizi de Souza		01 (uma)	Cascavel – PR	06 de setembro de 2025.	Transferência de paciente gestante Edineia para HUOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:2BEAE268

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 676/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda	03 (três)	Foz do Iguaçu – PR	01, 02 e 03 de setembro de 2025.	Encontro Estadual de Ambiente de Negócios.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	02 (duas)	Campo Largo – PR	23 e 24 de setembro de 2025.	Hospital Infantil Waldemar Monaster.
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	18 e 19 de setembro de 2025.	Instituto de oncologia do Paraná oncovile.
Jaime Paulo Parmigiani	Téc. Em Segurança do Trabalho	01 (uma)	Cascavel – PR	16 de setembro de 2025.	Capacitação sobre o relatório de inspeção e medidas administrativas sanitárias.
Tatiana S. de Paula	Técnica de Enfermagem	06 (seis)	Cascavel e Cafelândia – PR	10, 11, 12, 16, 17 e 18 de setembro de 2025	Transferência de paciente para HUOP.
Luciana Emilia Faquini	Coordenadora de Cultura	01 (uma)	Cascavel – PR	26 de setembro de 2025.	Formação GMC.
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	26 de setembro de 2025.	Participação do Fórum Econômico e Político do Paraná na ACIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:1CC4E55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025 PROCESSO INTERNO Nº 166/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, Dispensa Eletrônica nº 060/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 11 de setembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de máquina de café expresso automática profissional, destinada ao uso institucional em agendas oficiais, recepção de autoridades e visitantes,** ficando assim **ADJUDICADO a** Dispensa Eletrônica em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: S. C. COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.758.465/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CAFETEIRA ELETRICA	SAECO	UND	1	7.654,00	7.654,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.654,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.654,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Carlópolis, 26 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:10D969E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FABIANA GALVAN & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 322, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 01.912.465/0001-81, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Gawlik, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.xxx.159-x e do CPF nº 111.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Av. Paraná, Nº 322, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 48/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARÁGRAFO NONO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;

• embalagem original e intacta,

• data de fabricação,

• data de validade,

• peso líquido,

• Número do Lote,

• Nome do fabricante.

• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SECRETARIA SOLICITANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 231.145,50 (duzentos e trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	unidade	Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 400gr	CJ JM	19,15	766,00
2	65	Quilo	Abóbora cabotiá	MAÇA VERDE	4,05	263,25
3	65	quilo	Abobrinha	MAÇA VERDE	8,45	549,25
4	50	Unidade	Acelga (cabeça)	CANTU	6,25	312,50
5	200	Unidade	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas	APTI	27,30	5.460,00
6	15	pacote	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher	INCAS	8,65	129,75
7	400	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	GLOBO	22,85	9.140,00
8	50	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	INCAS	8,60	430,00
9	10	pacote	Açúcar mascavo, embalagem de 1kg	DOCICAN	13,25	132,50
10	30	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg	DOCESUCAR	27,75	832,50
11	50	Pacote	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagens de 250 gramas	PURATOS	19,85	992,50
12	20	Unidade	Adoçante líquido de 100ml	ADOCYL	7,85	157,00
15	150	Unidade	Alface (cabeça)	CANTU	4,65	697,50
16	200	Pacote	Alho a graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem com 150g	KI-FORTE	8,85	1.770,00
17	25	Pacote	Alimento colorífico 500g	INCAS	10,35	258,75
18	30	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 200g	LA VIOLETERA	14,05	421,50
19	100	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g	DUAS MARIAS	7,90	790,00
20	30	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1kg	NUTRIVITA	8,85	265,50
22	150	Pacote	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	SABOR SUL	23,35	3.502,50

23	20	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem de 500g	LA VIOLETERA	23,70	474,00
25	200	Pacote	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	BERBAU	12,70	2.540,00
26	300	Quilo	Banana Caturra	FRUTANA	4,15	1.245,00
27	150	Quilo	Batata Doce	MAÇA VERDE	3,90	585,00
28	350	Quilo	Batata Inglesa	BM HORTIFRUTI	4,65	1.627,50
29	15	Garrafa	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970ml.	REALENSE	14,70	220,50
30	100	Quilo	Beterraba	MAÇA VERDE	4,85	485,00
31	20	pacote	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100gr	INCAS	3,90	78,00
32	700	Pacote	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g	NINFA	6,30	4.410,00
33	700	Pacote	Biscoito sortido doce sem recheio com dupla embalagem com 400g	NINFA	6,65	4.655,00
34	500	caixa	Biscoito tipo cream craker a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Em embalagem com peso de 12g. CAIXA COM 10 UNIDADES	BOM SABOR	6,70	3.350,00
35	500	caixa	Biscoito tipo Maizena: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Apresentação: embalagem com peso de 12g. CAIXA COM 10 UNIDADES	BOM SABOR	6,45	3.225,00
36	40	pacote	Brócolis em maço	MAÇA VERDE	8,95	358,00
38	30	Pacote	Caldo de galinha em pó, 1kg.	QUALIMAX	22,95	688,50
39	40	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g	MAGGI	4,45	178,00
40	50	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g	INCAS	3,85	192,50
41	50	pacote	Canela em pó, embalagem de 10g.	INCAS	5,90	295,00
42	50	pacote	Canjiquinha de milho, embalagem de 500 gr	DUAS MARIAS	3,90	195,00
51	250	Quilo	Cebola	BM HURTIDRUTI	4,35	1.087,50
52	100	Quilo	Cenoura	MAÇA VERDE	3,90	390,00
53	120	Unidade	Cereal para complementação alimentar sabor milho sache, 180g	NESTLÉ	9,35	1.122,00
54	600	Caixa	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	ERVA DA MATA	6,75	4.050,00
55	100	Pacote	Chá de camomila 10g	INCAS	3,78	378,00
56	200	Pacote	Chá para chimarrão 10g	INCAS	4,90	980,00
57	100	Maço	Cheiro verde 150g	CANTU	4,90	490,00
58	65	Unidade	Chicória (cabeça)	CANTU	4,80	312,00
59	100	Unidade	Chocolate fracionado em barra, 1kg	CLASSY	18,80	1.880,00
60	50	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem de 40g	INCAS	3,95	197,50
61	70	Pacote	Chocolate granulado, embalagem de 500g	INCAS	18,60	1.302,00
62	150	caixa	Chocolate em pó 50% cacau, embalagem de 200 gr.	INCAS	19,30	2.895,00
63	100	Pacote	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100g	MENINA	8,70	870,00
64	30	Quilo	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1kg	BOM COCO	51,65	1.549,50
65	50	unidade	Corante para fins alimentícios, 10 ml, cores a escolher.	INCAS	6,90	345,00
66	65	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g	INCAS	3,90	253,50
67	400	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g	ALTO ALEGRE	14,45	5.780,00
68	350	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200ml	TERRA VIVA	3,90	1.365,00
69	15	pacote	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg	FRONTEIRA	25,00	375,00
70	100	Pote	Doce de fruta, embalagem de 1kg	CIAFRIOS	13,85	1.385,00
71	20	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades	FRONTEIRA	47,15	943,00
72	20	unidade	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete- emustab, embalagem de 200g	SELECTA	13,70	274,00
73	500	Pacote	Erva mate para chimarrão embalagem de 1 kg	QUERO MAIS	13,45	6.725,00
74	50	kg	Erva para terere embalagem de 1 kg	VERDELANDIA	12,45	622,50
75	150	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g	FUGINI	4,75	712,50
76	30	unidade	Essência Aroma Artificial Alimentício Líquido 30ml, aromas a escolher.	INCAS	6,55	196,50
77	200	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g.	CIAFRIOS	17,35	3.470,00
78	65	Pacote	Farinha de mandioca branca 01kg.	PINDUCA	7,85	510,25
79	100	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg.	CINDERELA	7,35	735,00
80	100	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg.	KOENE	4,75	475,00
81	50	pacote	Farinha de rosca, embalagem de 500gr.	GERIBA	6,45	322,50
83	25	Saca	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg.	BUNGE ALIMENTOS	269,50	6.737,50
84	50	Pacote	Farinha para quibe 500g.	GERIBA	7,65	382,50
85	10	pacote	Farinha Pré-mistura para panificação, especial para o preparo de pão para cachorro-quente e hambúrguer. Embalagem de 25kg.	BUNGE ALIMENTOS	279,00	2.790,00
86	50	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g	GERIBA	7,85	392,50
87	2	Saca	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo) embalagem de 25 kg.	AMAFIL	279,50	559,00
88	5	Saca	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25kg.	AMAFIL	284,60	1.423,00
89	200	Pacote	Feijão carioca, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SABOR SUL	7,10	1.420,00
90	200	Pacote	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SABOR SUL	6,15	1.230,00
91	250	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500g	MAURI	24,15	6.037,50
92	170	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g..	ROYAL	12,35	2.099,50
94	30	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g.	LA VIOLETERA	5,90	177,00
95	40	Unidade	Goiabada 800g.	CIAFRIOS	13,65	546,00
97	500	Bandeja	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades.	FRIMESA	6,95	3.475,00
98	150	unidade	Ketchup 190g.	D LANCHE	5,75	862,50
99	100	kits	Kit Sache Geléia 15g + Manteiga 10g Blister caixa com 50 Unidades de cada.	BOM SABOR	196,00	19.600,00
100	200	Quilo	Laranja a granel.	MAÇA VERDE	5,90	1.180,00
101	400	Unidade	Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g.	FRIMESA	8,25	3.300,00
102	100	unidade	Leite de coco, embalagem 200ml.	COCO SHOW	4,30	430,00
104	2000	Unidade	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L.	TERRA VIVA	5,70	11.400,00
105	150	quilo	Linguiça tipo calabresa.	COOPAVEL	28,60	4.290,00
106	100	Quilo	Maçã nacional a granel.	MAÇA VERDE	10,95	1.095,00
107	250	Quilo	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 1kg.	NINFA	8,65	2.162,50
108	250	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 500g.	QUERO	9,55	2.387,50
109	130	Quilo	Mamão formosa a granel.	BAHIA SUL	13,45	1.748,50
110	50	Quilo	Mandioca.	CANTU	6,90	345,00
111	120	Quilo	Manga a granel.	BAHIA SUL	11,35	1.362,00
112	100	unidade	Manteiga extra sem sal, tablete com 200gr.	ANILA	12,65	1.265,00
113	200	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 1 kg.	CREMOSY	13,25	2.650,00
114	250	Quilo	Melancia.	CANTU	4,35	1.087,50
115	130	Quilo	Melão.	CANTU	6,90	897,00
116	250	Pacote	Milho pipoca, embalagem de 500g.	SABOR SUL	3,45	862,50

117	270	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 180g.	FUGINI	5,30	1.431,00
118	400	Pacote	Mistura para bolo, sabores a escolher, embalagem com 450g.	APTI	6,75	2.700,00
119	180	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem, peças com peso de 1kg.	FRIMESA	14,65	2.637,00
120	100	unidade	Mostarda 190g.	CIAFRIOS	6,85	685,00
121	30	pacote	Noz moscada em pó, embalagem de 10g.	INCAS	4,10	123,00
122	15	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 50g.	INCAS	8,85	132,75
123	650	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	COAMO	7,70	5.005,00
124	50	pacote	Orégano desidratado, embalagem 100gr.	INCAS	7,85	392,50
127	20	Unidade	Pepino em conserva embalagem com 300g.	SABOR SUL	8,85	177,00
128	100	unidade	Pêssego em calda em metades, embalagem 450gr.	CH JM	16,25	1.625,00
129	50	Quilo	Pimentão a granel.	MAÇA VERDE	19,90	995,00
130	500	Pacote	Pirulito, embalagem de 480 g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	BERBAU	13,65	6.825,00
131	500	Unidade	Pó parra gelatina, diversos sabores, embalagem de 35g.	APTI	1,90	950,00
132	50	unidade	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1litro.	CESIBON	18,65	932,50
134	100	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g.	NINFA	4,85	485,00
135	1000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca.	MEGA	8,45	8.450,00
136	80	Quilo	Repolho a granel.	BM HORTIFRUTI	3,95	316,00
137	80	Pacote	Sagu, embalagem de 500g.	PRATA	7,35	588,00
138	100	Pacote	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g.	INCAS	3,75	375,00
139	150	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg.	MARFIM	2,85	427,50
142	250	Unidade	Selecta de legumes, peso líquido drenado 200g.	FUGINI	5,75	1.437,50
143	850	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 250g.	PROMIX	8,30	7.055,00
144	250	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 15g cada.	TRINK	13,10	3.275,00
145	150	Pote	Tempero sem pimenta, embalagem com 300g.	KIFORTE	6,45	967,50
146	250	Quilo	Tomate a granel.	MAÇA VERDE	9,65	2.412,50
147	100	Pacote	Uva passa, embalagem de 250g.	LA VIOLETERA	15,35	1.535,00
148	200	Unidade	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml.	CHEMIN	6,75	1.350,00
VALOR TOTAL						**231.145,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.

b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal

c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1383
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1389
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1390
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1391
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1393
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1395
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1394
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1396
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1397 1398 1399
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1400
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3745
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 21064	1401 3265
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1402
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3746
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 934 936 940 1097	3747 3613 3748 3749 3614
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	3750
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1403

02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1404
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	3751

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **ENTREGA**:

1– **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

2– **PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante, ou onde esta indicar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 26 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

FABIANA GALVAN & CIA LTDA

BRUNO GAWLIK

Representante Lega

CPF: 111.xxx.xxx-56

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY

Fiscal da Ata de Registro de Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DISK GÁS DO NEI LTDA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 480, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 38.265.921/0001-59, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Sidinei das Neves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.826-x e do CPF nº 081.xxx.xxx-45, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, Nº 365, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 48/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARÁGRAFO NONO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;

• embalagem original e intacta,

• data de fabricação,

• data de validade,

• peso líquido,

• Número do Lote,

• Nome do fabricante.

• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SECRETARIA SOLICITANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1000	Unidade	Água mineral 20L	FONTANA ORO	12,95	12.950,00
14	400	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	FONTANA ORO	22,25	8.900,00
VALOR TOTAL						**21.850,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.

b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal

c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1383
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1389
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1390
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1391
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1393
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1395
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1394
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1396
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1397 1398 1399
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1400
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3745
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 21064	1401 3265
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1402
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3746
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 934 936 940 1097	3747 3613 3748 3749 3614

02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	3750
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1403
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1404
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	3751

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **ENTREGA**:

1– **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

2– **PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante, ou onde esta indicar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 26 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Disk Gás do Nei LTDA

SIDINEI DAS NEVES

Representante Lega

CPF: 081.xxx.xxx-45

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY

Fiscal da Ata de Registro de Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EAZA SUPERMERCADO LTDA**, estabelecida na Av. Oito de Dezembro, Nº 541, esquina com Adolfo Chagas, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.649.192/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eder Alex Zacarias Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.578-x e do CPF nº 026.xxx.xxx-74, residente e domiciliado a Rua Floriano Vieira Peixoto, Nº 380, bairro Jardim Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela

empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 48/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARÁGRAFO NONO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;

• embalagem original e intacta,

• data de fabricação,

• data de validade,

• peso líquido,

• Número do Lote,

• Nome do fabricante.

• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SECRETARIA SOLICITANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 201.205,00 (duzentos e um mil, duzentos e cinco reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	200	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	FRIREGGIO	27,20	5.440,00
24	200	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	38,50	7.700,00
43	600	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	TMJ	41,40	24.840,00
44	600	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	TMJ	44,40	26.640,00
45	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	TMJ	29,00	8.700,00
46	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	TMJ	40,20	12.060,00
47	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	TMJ	32,90	9.870,00
48	600	Quilo	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	LAR	8,00	4.800,00
49	200	Quilo	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	LAR	13,20	2.640,00
50	600	Quilo	Carne de porco resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	19,00	11.400,00
82	1500	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg.	KOENE	18,30	27.450,00
93	250	kg	Filé de tilápia.	ALPHA FISH	46,60	11.650,00
96	50	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg.	MIOLAR	125,30	6.265,00
103	100	Unidade	Leite em pó, pacote de 400g.	SANTA CLARA	16,50	1.650,00
125	500	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades.	BORGES	10,20	5.100,00
126	400	Quilo	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	LAR	14,20	5.680,00
133	300	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	FRIOPAC	49,90	14.970,00
140	250	Quilo	Salame.	PANDINI	36,30	9.075,00
141	250	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	PERDIGÃO	21,10	5.275,00
VALOR TOTAL						**201.205,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.

b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal

c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1383
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1389
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1390
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1391
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1393
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1395
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1394
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1396
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1397 1398 1399
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1400
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3745
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 21064	1401 3265
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1402
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3746
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 934 936 940 1097	3747 3613 3748 3749 3614
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	3750
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1403
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1404
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	3751

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **ENTREGA**:

1– **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

2– **PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante, ou onde esta indicar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 26 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Eaza Supermercado LTDA

EDER ALEX ZACARIAS ALVES

Representante Lega

CPF: 026.xxx.xxx-74

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY

Fiscal da Ata de Registro de Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 524, sala 01, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.389.774/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdecir João Antonietti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.298-x e do CPF nº 809.xxx.xxx-25, residente e domiciliado a Av. Adolfo Chagas, Nº 520, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 48/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARÁGRAFO NONO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;

• embalagem original e intacta,

• data de fabricação,

• data de validade,

• peso líquido,

• Número do Lote,

• Nome do fabricante.

• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SECRETARIA SOLICITANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 60.120,00 (sessenta mil e cento e vinte reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

37	1800	Caixa	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	NOSSO CAFÉ	33,40	60.120,00
VALOR TOTAL						**60.120,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.

b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal

c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1383
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1389
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1390
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1391
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1393
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1395
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1394
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1396
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1397 1398 1399
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1400
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3745
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 21064	1401 3265
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1402
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3746
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 934 936 940 1097	3747 3613 3748 3749 3614
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	3750
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1403
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1404
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	3751

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **ENTREGA**:

1– **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

2– **PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante, ou onde esta indicar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 26 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

CPF: 065.xxx.xxx-01

Prefeito Municipal

Valdecir J. Antonietti Cia LTDA

VALDECIR JOÃO ANTONIETTI

Representante Lega

CPF: 809.xxx.xxx-25

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:183EC51E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2025 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA

CNPJ: 01.912.465/0001-81

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	unidade	Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 400gr	CJ JM	19,15	766,00
2	65	Quilo	Abóbora cabotiá	MAÇA VERDE	4,05	263,25
3	65	quilo	Abobrinha	MAÇA VERDE	8,45	549,25
4	50	Unidade	Acelga (cabeça)	CANTU	6,25	312,50
5	200	Unidade	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas	APTI	27,30	5.460,00
6	15	pacote	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher	INCAS	8,65	129,75
7	400	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	GLOBO	22,85	9.140,00
8	50	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	INCAS	8,60	430,00
9	10	pacote	Açúcar mascavo, embalagem de 1kg	DOCICAN	13,25	132,50
10	30	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg	DOCESUCAR	27,75	832,50
11	50	Pacote	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagens de 250 gramas	PURATOS	19,85	992,50
12	20	Unidade	Adoçante líquido de 100ml	ADOCYL	7,85	157,00
15	150	Unidade	Alface (cabeça)	CANTU	4,65	697,50
16	200	Pacote	Alho a graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem com 150g	KI-FORTE	8,85	1.770,00
17	25	Pacote	Alimento colorífico 500g	INCAS	10,35	258,75
18	30	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 200g	LA VIOLETERA	14,05	421,50
19	100	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g	DUAS MARIAS	7,90	790,00
20	30	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1kg	NUTRIVITA	8,85	265,50
22	150	Pacote	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	SABOR SUL	23,35	3.502,50
23	20	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem de 500g	LA VIOLETERA	23,70	474,00
25	200	Pacote	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	BERBAU	12,70	2.540,00
26	300	Quilo	Banana Caturra	FRUTANA	4,15	1.245,00
27	150	Quilo	Batata Doce	MAÇA VERDE	3,90	585,00
28	350	Quilo	Batata Inglesa	BM HORTIFRUTI	4,65	1.627,50
29	15	Garrafa	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970ml.	REALENSE	14,70	220,50
30	100	Quilo	Beterraba	MAÇA VERDE	4,85	485,00
31	20	pacote	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100gr	INCAS	3,90	78,00
32	700	Pacote	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g	NINFA	6,30	4.410,00

33	700	Pacote	Biscoito sortido doce sem recheio com dupla embalagem com 400g	NINFA	6,65	4.655,00
34	500	caixa	Biscoito tipo cream craker a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Em embalagem com peso de 12g. CAIXA COM 10 UNIDADES	BOM SABOR	6,70	3.350,00
35	500	caixa	Biscoito tipo Maizena: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Apresentação: embalagem com peso de 12g. CAIXA COM 10 UNIDADES	BOM SABOR	6,45	3.225,00
36	40	pacote	Brócolis em maço	MAÇA VERDE	8,95	358,00
38	30	Pacote	Caldo de galinha em pó, 1kg.	QUALIMAX	22,95	688,50
39	40	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g	MAGGI	4,45	178,00
40	50	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g	INCAS	3,85	192,50
41	50	pacote	Canela em pó, embalagem de 10g.	INCAS	5,90	295,00
42	50	pacote	Canjiquinha de milho, embalagem de 500 gr	DUAS MARIAS	3,90	195,00
51	250	Quilo	Cebola	BM HURTIDRUTI	4,35	1.087,50
52	100	Quilo	Cenoura	MAÇA VERDE	3,90	390,00
53	120	Unidade	Cereal para complementação alimentar sabor milho sache, 180g	NESTLÉ	9,35	1.122,00
54	600	Caixa	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	ERVA DA MATA	6,75	4.050,00
55	100	Pacote	Chá de camomila 10g	INCAS	3,78	378,00
56	200	Pacote	Chá para chimarrão 10g	INCAS	4,90	980,00
57	100	Maço	Cheiro verde 150g	CANTU	4,90	490,00
58	65	Unidade	Chicória (cabeça)	CANTU	4,80	312,00
59	100	Unidade	Chocolate fracionado em barra, 1kg	CLASSY	18,80	1.880,00
60	50	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem de 40g	INCAS	3,95	197,50
61	70	Pacote	Chocolate granulado, embalagem de 500g	INCAS	18,60	1.302,00
62	150	caixa	Chocolate em pó 50% cacau, embalagem de 200 gr.	INCAS	19,30	2.895,00
63	100	Pacote	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100g	MENINA	8,70	870,00
64	30	Quilo	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1kg	BOM COCO	51,65	1.549,50
65	50	unidade	Corante para fins alimentícios, 10 ml, cores a escolher.	INCAS	6,90	345,00
66	65	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g	INCAS	3,90	253,50
67	400	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g	ALTO ALEGRE	14,45	5.780,00
68	350	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200ml	TERRA VIVA	3,90	1.365,00
69	15	pacote	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg	FRONTEIRA	25,00	375,00
70	100	Pote	Doce de fruta, embalagem de 1kg	CIAFRIOS	13,85	1.385,00
71	20	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades	FRONTEIRA	47,15	943,00
72	20	unidade	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete- emustab, embalagem de 200g	SELECTA	13,70	274,00
73	500	Pacote	Erva mate para chimarrão embalagem de 1 kg	QUERO MAIS	13,45	6.725,00
74	50	kg	Erva para terere embalagem de 1 kg	VERDELANDIA	12,45	622,50
75	150	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g	FUGINI	4,75	712,50
76	30	unidade	Essência Aroma Artificial Alimentício Líquido 30ml, aromas a escolher.	INCAS	6,55	196,50
77	200	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g.	CIAFRIOS	17,35	3.470,00
78	65	Pacote	Farinha de mandioca branca 01kg.	PINDUCA	7,85	510,25
79	100	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg.	CINDERELA	7,35	735,00
80	100	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg.	KOENE	4,75	475,00
81	50	pacote	Farinha de rosca, embalagem de 500gr.	GERIBA	6,45	322,50
83	25	Saca	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg.	BUNGE ALIMENTOS	269,50	6.737,50
84	50	Pacote	Farinha para quibe 500g.	GERIBA	7,65	382,50
85	10	pacote	Farinha Pré-mistura para panificação, especial para o preparo de pão para cachorro-quente e hambúrguer. Embalagem de 25kg.	BUNGE ALIMENTOS	279,00	2.790,00
86	50	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g	GERIBA	7,85	392,50
87	2	Saca	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo) embalagem de 25 kg.	AMAFIL	279,50	559,00
88	5	Saca	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25kg.	AMAFIL	284,60	1.423,00
89	200	Pacote	Feijão carioca, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SABOR SUL	7,10	1.420,00
90	200	Pacote	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SABOR SUL	6,15	1.230,00
91	250	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500g	MAURI	24,15	6.037,50
92	170	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g..	ROYAL	12,35	2.099,50
94	30	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g.	LA VIOLETERA	5,90	177,00
95	40	Unidade	Goiabada 800g.	CIAFRIOS	13,65	546,00
97	500	Bandeja	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades.	FRIMESA	6,95	3.475,00
98	150	unidade	Ketchup 190g.	D LANCHE	5,75	862,50
99	100	kits	Kit Sache Geléia 15g + Manteiga 10g Blister caixa com 50 Unidades de cada.	BOM SABOR	196,00	19.600,00
100	200	Quilo	Laranja a granel.	MAÇA VERDE	5,90	1.180,00
101	400	Unidade	Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g.	FRIMESA	8,25	3.300,00
102	100	unidade	Leite de coco, embalagem 200ml.	COCO SHOW	4,30	430,00
104	2000	Unidade	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L.	TERRA VIVA	5,70	11.400,00
105	150	quilo	Linguiça tipo calabresa.	COOPAVEL	28,60	4.290,00
106	100	Quilo	Maçã nacional a granel.	MAÇA VERDE	10,95	1.095,00
107	250	Quilo	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 1kg.	NINFA	8,65	2.162,50
108	250	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 500g.	QUERO	9,55	2.387,50
109	130	Quilo	Mamão formosa a granel.	BAHIA SUL	13,45	1.748,50
110	50	Quilo	Mandioca.	CANTU	6,90	345,00
111	120	Quilo	Manga a granel.	BAHIA SUL	11,35	1.362,00
112	100	unidade	Manteiga extra sem sal, tablete com 200gr.	ANILA	12,65	1.265,00
113	200	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 1 kg.	CREMOSY	13,25	2.650,00
114	250	Quilo	Melancia.	CANTU	4,35	1.087,50
115	130	Quilo	Melão.	CANTU	6,90	897,00
116	250	Pacote	Milho pipoca, embalagem de 500g.	SABOR SUL	3,45	862,50
117	270	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 180g.	FUGINI	5,30	1.431,00
118	400	Pacote	Mistura para bolo, sabores a escolher, embalagem com 450g.	APTI	6,75	2.700,00
119	180	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem, peças com peso de 1kg.	FRIMESA	14,65	2.637,00
120	100	unidade	Mostarda 190g.	CIAFRIOS	6,85	685,00
121	30	pacote	Noz moscada em pó, embalagem de 10g.	INCAS	4,10	123,00
122	15	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 50g.	INCAS	8,85	132,75
123	650	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante,	COAMO	7,70	5.005,00

			especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.			
124	50	pacote	Orégano desidratado, embalagem 100gr.	INCAS	7,85	392,50
127	20	Unidade	Pepino em conserva embalagem com 300g.	SABOR SUL	8,85	177,00
128	100	unidade	Pêssego em calda em metades, embalagem 450gr.	CH JM	16,25	1.625,00
129	50	Quilo	Pimentão a granel.	MAÇA VERDE	19,90	995,00
130	500	Pacote	Pirulito, embalagem de 480 g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	BERBAU	13,65	6.825,00
131	500	Unidade	Pó parra gelatina, diversos sabores, embalagem de 35g.	APTI	1,90	950,00
132	50	unidade	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1litro.	CESIBON	18,65	932,50
134	100	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g.	NINFA	4,85	485,00
135	1000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca.	MEGA	8,45	8.450,00
136	80	Quilo	Repolho a granel.	BM HORTIFRUTI	3,95	316,00
137	80	Pacote	Sagu, embalagem de 500g.	PRATA	7,35	588,00
138	100	Pacote	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g.	INCAS	3,75	375,00
139	150	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg.	MARFIM	2,85	427,50
142	250	Unidade	Selecta de legumes, peso líquido drenado 200g.	FUGINI	5,75	1.437,50
143	850	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 250g.	PROMIX	8,30	7.055,00
144	250	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 15g cada.	TRINK	13,10	3.275,00
145	150	Pote	Tempero sem pimenta, embalagem com 300g.	KIFORTE	6,45	967,50
146	250	Quilo	Tomate a granel.	MAÇA VERDE	9,65	2.412,50
147	100	Pacote	Uva passa, embalagem de 250g.	LA VIOLETERA	15,35	1.535,00
148	200	Unidade	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml.	CHEMIN	6,75	1.350,00
VALOR TOTAL						**231.145,50**

EMPRESA: DISK GÁS DO NEI LTDA

CNPJ: 38.265.921/0001-59

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1000	Unidade	Água mineral 20L	FONTANA ORO	12,95	12.950,00
14	400	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	FONTANA ORO	22,25	8.900,00
VALOR TOTAL						**21.850,00**

EMPRESA: EAZA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 19.649.192/0001-90

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	200	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	FRIREGGIO	27,20	5.440,00
24	200	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	38,50	7.700,00
43	600	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	TMJ	41,40	24.840,00
44	600	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	TMJ	44,40	26.640,00
45	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	TMJ	29,00	8.700,00
46	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	TMJ	40,20	12.060,00
47	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	TMJ	32,90	9.870,00
48	600	Quilo	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	LAR	8,00	4.800,00
49	200	Quilo	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	LAR	13,20	2.640,00
50	600	Quilo	Carne de porco resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	19,00	11.400,00
82	1500	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg.	KOENE	18,30	27.450,00
93	250	kg	Filé de tilápia.	ALPHA FISH	46,60	11.650,00
96	50	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg.	MIOLAR	125,30	6.265,00
103	100	Unidade	Leite em pó, pacote de 400g.	SANTA CLARA	16,50	1.650,00
125	500	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades.	BORGES	10,20	5.100,00
126	400	Quilo	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	LAR	14,20	5.680,00
133	300	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	FRIOPAC	49,90	14.970,00
140	250	Quilo	Salame.	PANDINI	36,30	9.075,00
141	250	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	PERDIGÃO	21,10	5.275,00
VALOR TOTAL						**201.205,00**

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA

CNPJ: 00.389.774/0001-56

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	1800	Caixa	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	NOSSO CAFÉ	33,40	60.120,00
VALOR TOTAL						**60.120,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas – PR, 23 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A3119B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 389/2025

DECRETO Nº 389/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 932.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 165.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 165.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3103	Educação 10% - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 19.800,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 53.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 53.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 200.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferências	

3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 300.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição	R$ 29.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 29.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.72.39.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 20.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.200,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 932.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação de Dotação:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferências	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 300.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.50.43.05		Instituição de Caráter Assistencial	R$ 29.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 29.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.043		Construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.96.00		Ressarcimentos de Despesas de Pessoal	R$ 20.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 379.200,00

II – Superávit financeiro:

3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 368.000,00
3102	Fundeb 30%	R$ 165.000,00
3103	Educação 5%	R$ 19.800,00
	Total	R$ 552.800,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de setembro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:579ABE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 2

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR				
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	21.446,52	110.161,85	21.446,52	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	21.446,52	110.161,85	21.446,52	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	21.446,52	110.161,85	21.446,52	0,00
Internos	21.446,52	110.161,85	21.446,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	27.226.720,68	30.092.333,70	31.401.970,46	0,00
Disponibilidade de Caixa	27.226.720,68	30.092.333,70	31.401.970,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.000.207,88	34.702.491,12	32.644.323,36	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	773.487,20	4.610.157,42	1.242.352,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	79.316.368,90	81.441.612,12	83.721.228,14	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	0,03	0,14	0,03	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	95.179.642,68	97.729.934,54	100.465.473,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	85.661.678,41	85.661.678,41	90.418.926,39	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	289.080,72	263.601,97	909.095,10	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.823.444,55	2.312.180,85	1.535.030,40	0,00
FONTE:				

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:043B2710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 3

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO DE 2025				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**58.022.229,12**	**58.666.196,25**	**61.077.587,30**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**11.213,62**	**30.988,01**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**58.022.229,12**	**58.654.982,63**	**61.046.599,29**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**12.764.890,41**	**12.906.563,18**	**13.437.069,21**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**11.488.401,37**	**11.615.906,86**	**12.093.362,29**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CERRO AZUL, 25/09/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
FONTE:		

MUNICÍPIO

DE CERRO AZUL - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AAGOSTO DE 2025

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**58.022.229,12**	**58.666.196,25**	**61.077.587,30**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**11.213,62**	**30.988,01**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**58.022.229,12**	**58.654.982,63**	**61.046.599,29**	**0,00**

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**12.764.890,41**	**12.906.563,18**	**13.437.069,21**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**11.488.401,37**	**11.615.906,86**	**12.093.362,29**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:987B35F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 4

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**61.077.587,30**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**30.988,01**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**61.046.599,29**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**9.767.455,89**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**8.790.710,30**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.273.261,95**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		
FONTE:		
CERRO AZUL, 25/09/2025		
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS LUIZ***	***ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
FONTE:		

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:744B0368

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 6

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Quadrimestre de 2025		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	61.077.587,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.046.599,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.046.599,29	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.763.759,42	58,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	32.965.163,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	31.316.905,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	29.668.647,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.437.069,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.772.413,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.275.431,11	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:E86EE68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12

Município de CERRO AZUL - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.570.646,96	4.570.646,96	3.796.317,82	83,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	322.788,77	322.788,77	279.036,14	86,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	754.320,74	754.320,74	400.645,84	53,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.798.477,71	1.798.477,71	1.371.990,82	76,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.483.732,71	1.483.732,71	1.616.864,71	108,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	77.223,89	77.223,89	64.131,09	83,05
Dívida Ativa dos Impostos	77.524,12	77.524,12	41.004,34	52,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	56.579,02	56.579,02	22.644,88	40,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.897.675,29	55.897.675,29	39.079.179,79	69,91
Cota-Parte FPM	35.149.229,71	35.149.229,71	24.597.148,00	69,98
Cota-Parte ITR	1.206.337,59	1.206.337,59	435.782,65	36,12
Cota-Parte IPVA	2.171.790,19	2.171.790,19	2.143.555,84	98,70
Cota-Parte ICMS	17.177.399,07	17.177.399,07	11.732.447,85	68,30
Cota-Parte IPI-Exportação	192.918,73	192.918,73	170.245,45	88,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**60.468.322,25**	**60.468.322,25**	**42.875.497,61**	**70,91**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.903.413,47	5.903.413,47	5.400.058,18	91,47
Provenientes da União	3.455.288,61	3.455.288,61	3.278.024,37	94,87
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.248.124,86	2.248.124,86	2.122.033,81	94,39

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	50.000,00	50.000,00	734.063,53	1.468,13
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.953.413,47**	**5.953.413,47**	**6.134.121,71**	**103,04**
FONTE:				

Município de CERRO AZUL - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	20.632.791,65	22.220.639,00	13.167.115,12	59,26	12.797.017,89	57,59
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.979.873,36	14.129.873,36	7.982.672,63	56,50	7.971.482,48	56,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.652.918,29	8.090.765,64	5.184.442,49	64,08	4.825.535,41	59,64
DESPESAS DE CAPITAL	716.000,00	2.079.517,75	1.143.309,35	54,98	1.132.589,35	54,46
Investimentos	716.000,00	2.079.517,75	1.143.309,35	54,98	1.132.589,35	54,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.348.791,65	24.300.156,75	14.310.424,47	58,89	13.929.607,24	57,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.165.585,63	7.134.550,73	4.091.755,25	28,59	3.870.736,38	27,79
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.495.288,61	3.085.525,32	1.821.954,58	12,73	1.735.886,27	12,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.670.297,02	4.049.025,41	2.269.800,67	15,86	2.134.850,11	15,33
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	6.141,00	0,04	2.785,00	0,02
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.165.585,63	7.134.550,73	4.097.896,25	28,64	3.873.521,38	27,81
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**16.183.206,02**	**17.165.606,02**	**10.212.528,22**	**71,36**	**10.056.085,86**	**72,19**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-3.624.761,22
FONTE:						

Município de CERRO AZUL - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2025	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	18.460.379,78	21.119.445,43	12.469.571,55	87,14	12.215.905,20	87,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.690.411,87	2.840.411,87	1.823.805,85	12,74	1.700.210,97	12,21
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	80.000,00	224.299,45	14.008,07	0,10	10.652,07	0,08
Vigilância Epidemiológica	118.000,00	116.000,00	3.039,00	0,02	2.839,00	0,02
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**21.348.791,65**	**24.300.156,75**	**14.310.424,47**	**100,00**	**13.929.607,24**	**100,00**
FONTE:						

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:B1B8FA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 6

Município de CERRO AZUL - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.374.684,84	56.618.113,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.340.137,46	4.309.919,91
I.P.T.U.	460.631,69	346.154,66
I.S.S.	1.871.961,82	1.432.652,61
I.T.B.I.	754.320,74	400.645,84
I.R.R.F.	1.483.732,71	1.616.864,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	769.490,50	513.602,09
Contribuições	489.827,69	351.525,08
Receita Patrimonial	2.288.299,68	2.139.286,24
Aplicações Financeiras (II)	2.248.124,86	2.135.528,67
Outras Receitas Patrimoniais	40.174,82	3.757,57
Transferências Correntes	68.608.816,20	49.172.977,90
Cota-Parte do FPM	31.308.866,26	21.235.788,22
Cota-Parte do ICMS	13.741.919,26	9.385.958,45
Cota-Parte do IPVA	1.737.432,14	1.714.844,68
Cota-Parte do ITR	965.070,07	348.626,21
Transferências da LC 61/1989	154.334,98	136.196,46
Transferências do FUNDEB	11.179.535,07	8.899.889,55
Outras Transferências Correntes	9.521.658,42	7.451.674,33
Demais Receitas Correntes	647.603,81	644.403,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	647.603,81	644.403,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.126.559,98	54.482.584,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.412.000,00	2.943.812,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.412.000,00	2.943.812,04
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.412.000,00	2.943.812,04

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.412.000,00	2.943.812,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**77.538.559,98**	**57.426.396,40**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**77.538.559,98**	**57.426.396,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.201.109,19	51.495.626,80	48.477.927,20	47.701.125,66	267.125,87	649.456,17	648.456,17
Pessoal e Encargos Sociais	37.825.519,92	23.431.937,62	23.414.536,18	22.963.863,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.275.589,27	28.063.689,18	25.063.391,02	24.737.262,50	267.125,87	649.456,17	648.456,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.275.589,27	28.063.689,18	25.063.391,02	24.737.262,50	267.125,87	649.456,17	648.456,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.101.109,19	51.495.626,80	48.477.927,20	47.701.125,66	267.125,87	649.456,17	648.456,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.932.124,52	2.957.877,24	2.267.992,18	2.267.992,18	34.246,37	2.178.877,72	2.178.877,72
Investimentos	9.932.124,52	2.259.432,17	1.569.547,11	1.569.547,11	34.246,37	2.178.877,72	2.178.877,72

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	698.445,07	698.445,07	698.445,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.932.124,52	2.259.432,17	1.569.547,11	1.569.547,11	34.246,37	2.178.877,72	2.178.877,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**92.093.913,71**	**53.755.058,97**	**50.047.474,31**	**49.270.672,77**	**301.372,24**	**2.828.333,89**	**2.827.333,89**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**92.093.913,71**	**53.755.058,97**	**50.047.474,31**	**49.270.672,77**	**301.372,24**	**2.828.333,89**	**2.827.333,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**5.027.017,50**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.027.017,50**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	23.341.170,13	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.135.528,67	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.162.546,17**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.176,94	27.176,94
DEDUÇÕES (XL)	26.901.789,87	30.457.025,27
Disponibilidade de Caixa	26.901.789,87	30.457.025,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.000.207,88	32.644.323,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	809.337,29	1.278.202,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	289.080,72	909.095,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-26.874.612,93	-30.429.848,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.555.235,40	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	25.574.294,99	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.555.235,40	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV- XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**7.110.470,80**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.974.942,13**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.378.864,28	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

CERRO AZUL, 25/09/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:E5017581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 338/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 338/2025 de 17/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$27.015,00 (vinte e sete mil e quinze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.465,00
302 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.550,00
		Total Suplementação:	27.015,00

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 27.015,00 (vinte e sete mil e quinze reais) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação básica, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 17 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 338/2025	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 104	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/08/2025)	2.387.903,15
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/08/2024)	2.095.765,92
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/09/2024 ATÉ 31/12/2024)	1.427.380,49
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	13,94%
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 (Arrecadação de 2024, corrigida pelo o Índice de Incremento)	1.626.357,33
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 104	
RECEITA DE JANEIRO ATÉ AGOSTO	2.387.903,15
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO	1.626.357,33
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	4.014.260,48
RECEITA ORÇADA	3.475.483,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	538.777,48
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2025	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 104	538.777,48
Decreto 338/2025	27.015,00
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2025	511.762,48

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:BE93CF5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - 4º BIM - IPRECONTENDA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO

DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.061.000,00	6.061.000,00	1.453.440,73	23,98	6.323.983,03	104,34	-262.983,03
RECEITAS CORRENTES	6.061.000,00	6.061.000,00	1.453.440,73	23,98	6.323.983,03	104,34	-262.983,03
CONTRIBUIÇÕES	2.888.500,00	2.888.500,00	488.466,24	16,91	2.010.377,76	69,60	878.122,24
Contribuições Sociais	2.888.500,00	2.888.500,00	488.466,24	16,91	2.010.377,76	69,60	878.122,24
RECEITA PATRIMONIAL	3.122.400,00	3.122.400,00	960.225,57	30,75	4.296.362,50	137,60	-1.173.962,50
Valores Mobiliários	3.122.400,00	3.122.400,00	960.225,57	30,75	4.296.362,50	137,60	-1.173.962,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.100,00	50.100,00	4.748,92	9,48	17.242,77	34,42	32.857,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	729,59	0,00	-729,59
Demais Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	4.748,92	9,48	16.513,18	32,96	33.586,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.347.829,80	16,70	5.581.450,29	69,17	2.487.549,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.130.000,00	14.130.000,00	2.801.270,53	19,82	11.905.433,32	84,26	2.224.566,68
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	14.130.000,00	14.130.000,00	2.801.270,53	19,82	11.905.433,32	84,26	2.224.566,68
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	14.130.000,00	14.130.000,00	2.801.270,53	19,82	11.905.433,32	84,26	2.224.566,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
	14.478.650,00	14.978.650,00	1.587.773,95	6.122.089,57	8.856.560,43	1.565.288,87	6.072.835,28	8.905.814,72	6.072.835,28	49.254,29
DESPESAS CORRENTES	10.038.650,00	10.538.650,00	1.587.773,95	6.122.089,57	4.416.560,43	1.565.288,87	6.072.835,28	4.465.814,72	6.072.835,28	49.254,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.664.600,00	9.664.600,00	1.520.919,52	5.872.136,40	3.792.463,60	1.520.919,52	5.872.136,40	3.792.463,60	5.872.136,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	374.050,00	874.050,00	66.854,43	249.953,17	624.096,83	44.369,35	200.698,88	673.351,12	200.698,88	49.254,29
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.435.000,00	4.435.000,00	0,00	0,00	4.435.000,00	0,00	0,00	4.435.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.350,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.500.000,00	15.000.000,00	1.587.773,95	6.122.089,57	8.877.910,43	1.565.288,87	6.072.835,28	8.927.164,72	6.072.835,28	49.254,29
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.500.000,00	15.000.000,00	1.587.773,95	6.122.089,57	8.877.910,43	1.565.288,87	6.072.835,28	8.927.164,72	6.072.835,28	49.254,29
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.783.343,75	-5.783.343,75	0,00	5.832.598,04	0,00	5.832.598,04	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.500.000,00	15.000.000,00	1.587.773,95	11.905.433,32	3.094.566,68	1.565.288,87	11.905.433,32	0,00	11.905.433,32	49.254,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.213.496,58	5.783.343,75	-5.783.343,75	0,00	0,00	-5.832.598,04	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.347.829,80	0,17	5.581.450,29	0,69	2.487.549,71
RECEITAS CORRENTES	8.069.000,00	8.069.000,00	1.347.829,80	0,17	5.581.450,29	0,69	2.487.549,71
CONTRIBUIÇÕES	4.067.000,00	4.067.000,00	686.855,80	0,17	2.679.585,15	0,66	1.387.414,85
Contribuições Sociais	4.067.000,00	4.067.000,00	686.855,80	0,17	2.679.585,15	0,66	1.387.414,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.002.000,00	4.002.000,00	660.974,00	0,17	2.901.865,14	0,73	1.100.134,86
Demais Receitas Correntes	4.002.000,00	4.002.000,00	660.974,00	0,17	2.901.865,14	0,73	1.100.134,86

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(I) = (e - h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.350,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.350,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MARIO CELSO DZIERVA	***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***
Controle Interno	Contador(A)
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	
Presidente	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA
PODER
EXECUTIVO
ESTADO
DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO
FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.478.650,00	14.978.650,00	1.587.773,95	6.122.089,57	100,00	8.856.560,43	1.565.288,87	6.072.835,28	100,00	8.905.814,72	49.254,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.043.650,00	10.543.650,00	1.587.773,95	6.122.089,57	100,00	4.421.560,43	1.565.288,87	6.072.835,28	100,00	4.470.814,72	49.254,29
Previdência do Regime Estatutário	9.650.000,00	10.150.000,00	1.513.245,94	5.889.602,37	96,20	4.260.397,63	1.513.245,94	5.889.602,37	96,98	4.260.397,63	0,00
Administração Geral	393.650,00	393.650,00	74.528,01	232.487,20	3,80	161.162,80	52.042,93	183.232,91	3,02	210.417,09	49.254,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.435.000,00	4.435.000,00	0,00	0,00	0,00	4.435.000,00	0,00	0,00	0,00	4.435.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.478.650,00	14.978.650,00	1.587.773,95	6.122.089,57	100,00	8.856.560,43	1.565.288,87	6.072.835,28	100,00	8.905.814,72	49.254,29
Notas Explicativas											

MARIO CELSO DZIERVA	***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***
Controle Interno	Contador(A)
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	
Presidente	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO
2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	14.085.000,00	11.861.063,20
Receita de Contribuições dos Segurados	2.867.250,00	2.010.377,76
Ativo	2.810.250,00	1.972.388,75
Inativo	57.000,00	33.130,00
Pensionista	0,00	4.859,01
Receita de Contribuições Patronais	4.088.250,00	2.679.585,15
Ativo	2.810.250,00	1.781.191,38
Inativo	1.149.600,00	805.079,28
Pensionista	128.400,00	93.314,49
Receita Patrimonial	3.077.400,00	4.251.992,38
Receitas de Valores Mobiliários	3.077.400,00	4.251.992,38
Outras Receitas Correntes	4.052.100,00	2.919.107,91
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	16.513,18
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	4.002.100,00	2.901.865,14
Demais Receitas Correntes	0,00	729,59
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**10.082.900,00**	**8.959.198,06**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	9.160.000,00	5.790.878,82	5.790.878,82	5.790.878,82	0,00
Aposentadorias	8.240.000,00	5.205.764,59	5.205.764,59	5.205.764,59	0,00
Pensões por Morte	920.000,00	585.114,23	585.114,23	585.114,23	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	990.000,00	98.723,55	98.723,55	98.723,55	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	690.000,00	98.723,55	98.723,55	98.723,55	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.150.000,00**	**5.889.602,37**	**5.889.602,37**	**5.889.602,37**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-67.100,00**	**3.069.595,69**	**3.069.595,69**	**3.069.595,69**	**8.959.198,06**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-2.901.865,14
Predefinidos	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.213,35
Investimentos e Aplicações	53.727.334,94

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO
2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**

			(b)		
RECEITAS CORRENTES	45.000,00		44.370,12		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**45.000,00**		**44.370,12**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	410.000,00	232.487,20	183.232,91	183.232,91	49.254,29
Pessoal e Encargos Sociais	225.850,00	81.257,58	81.257,58	81.257,58	0,00
Demais Despesas Correntes	184.150,00	151.229,62	101.975,33	101.975,33	49.254,29
Despesas de Capital (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**415.000,00**	**232.487,20**	**183.232,91**	**183.232,91**	**49.254,29**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-370.000,00**	**-188.117,08**	**-138.862,79**	**-138.862,79**	**-4.884,17**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			540667.51		

MARIO CELSO DZIERVA	***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***
Controle Interno	Contador(A)
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	
Presidente	

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:E6235F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 11 - ALIENACAO DE ATIVOS - RREOS - 4º BIM-2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	370.000,00	22.484,73	347.515,27
Receita de Alienação de Bens Móveis	307.000,00	0,00	307.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	63.000,00	22.484,73	40.515,27

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Despesas de Capital	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Investimentos	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024**			**2025**		**SALDO ATUAL**	
	(i)			**(j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**(k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	306.860,13			22.484,73		329.344,86	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE							
PINHAIS, emitido em 25/set/2025 as 08h e 42m.							

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:71C4886F

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREOS - 4º BIM-2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.575.000,00
Previsão Atualizada	3.575.000,00
Receitas Realizadas	953.454,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.575.000,00
Dotação Atualizada	3.575.000,00
Despesas Empenhadas	974.115,20
Despesas Liquidadas	821.203,93
Despesas Pagas	756.034,70
Superávit Orçamentário	132.250,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	974.115,20
Despesas Liquidadas	821.203,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	1.002.722,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.002.722,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.002.722,45

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	122.860,96	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.836,39	0,00	1.882,00	1.954,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	92,76	0,00	0,00	92,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.929,15	0,00	1.882,00	2.047,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		698.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	22.484,73		347.515,27	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		370.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 25/set/2025 as 08h e 44m.				
ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***			
Presidente	Analista Contábil CRC 25365			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0873B969

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - RREOS - 4º BIM-2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.575.000,00	3.575.000,00	373.887,66	10,46	953.454,63	26,67	2.621.545,37
RECEITAS CORRENTES	2.548.000,00	2.548.000,00	373.887,66	14,67	953.454,63	37,42	1.594.545,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	5.727,55	14,32	22.777,66	56,94	17.222,34
Impostos	40.000,00	40.000,00	5.727,55	14,32	22.777,66	56,94	17.222,34
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	167.000,00	167.000,00	21.660,11	12,97	72.676,97	43,52	94.323,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	167.000,00	167.000,00	21.660,11	12,97	72.676,97	43,52	94.323,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.238.000,00	2.238.000,00	346.500,00	15,48	858.000,00	38,34	1.380.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.238.000,00	2.238.000,00	346.500,00	15,48	858.000,00	38,34	1.380.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
Alienação de Bens Móveis	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.575.000,00	3.575.000,00	373.887,66	10,46	953.454,63	26,67	2.621.545,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.575.000,00	3.575.000,00	373.887,66	10,46	953.454,63	26,67	2.621.545,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.575.000,00	3.575.000,00	373.887,66	10,46	953.454,63	26,67	2.621.545,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.575.000,00	3.575.000,00	264.300,05	974.115,20	2.600.884,80	176.569,92	821.203,93	2.753.796,07	756.034,70
DESPESAS CORRENTES	2.837.000,00	2.837.000,00	264.300,05	974.115,20	1.862.884,80	176.569,92	821.203,93	2.015.796,07	756.034,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.199.000,00	1.199.000,00	104.998,69	456.528,76	742.471,24	104.998,69	456.528,76	742.471,24	445.463,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.638.000,00	1.638.000,00	159.301,36	517.586,44	1.120.413,56	71.571,23	364.675,17	1.273.324,83	310.570,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.638.000,00	1.638.000,00	159.301,36	517.586,44	1.120.413,56	71.571,23	364.675,17	1.273.324,83	310.570,92
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.575.000,00	3.575.000,00	264.300,05	974.115,20	2.600.884,80	176.569,92	821.203,93	2.753.796,07	756.034,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.575.000,00	3.575.000,00	264.300,05	974.115,20	2.600.884,80	176.569,92	821.203,93	2.753.796,07	756.034,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	132.250,70	-	197.419,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.575.000,00	3.575.000,00	264.300,05	974.115,20	-	176.569,92	953.454,63	-	953.454,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE									
PINHAIS, emitido em 25/set/2025 as 08h e 36m.									

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9164420A

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - RREOS - 4º BIM-2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.548.000,00	953.454,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	22.777,66
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	40.000,00	22.777,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	167.000,00	72.676,97
Aplicações Financeiras (II)	167.000,00	72.676,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.238.000,00	858.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.238.000,00	858.000,00
Demais Receitas Correntes	103.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	2.381.000,00	880.777,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.027.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	307.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	307.000,00	0,00
Transferências de Capital	720.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	720.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.027.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.408.000,00	880.777,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.408.000,00	880.777,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.837.000,00	974.115,20	821.203,93	756.034,70	1.882,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.199.000,00	456.528,76	456.528,76	445.463,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.638.000,00	517.586,44	364.675,17	310.570,92	1.882,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.837.000,00	974.115,20	821.203,93	756.034,70	1.882,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.575.000,00**	**974.115,20**	**821.203,93**	**756.034,70**	**1.882,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.575.000,00	974.115,20	821.203,93	756.034,70	1.882,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**122.860,96**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**122.860,96**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**122.860,96**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE	
PINHAIS, emitido em 25/set/2025 as 08h e 40m.	
ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4FE98C21

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 9 - RECEITAS OPERAÇÃO DE CREDITO - RREOS - 4º BIM-2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE **OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE** **CAPITAL**			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **(b)**	**SALDO NÃO REALIZADO** **(c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO**

	(d)	EMPENHADAS (e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	0,00	698.000,00
Investimentos	698.000,00	0,00	698.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	698.000,00	0,00	698.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**698.000,00**	**0,00**	**698.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 25/set/2025 as 08h e 41m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A7F11BBC

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO III RGF 2º QUAD-2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST				
CONSÓRCIO PÚBLICO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.048.956,12	1.195.019,61	1.002.722,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.048.956,12	1.195.019,61	1.002.722,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	230.770,35	262.904,31	220.598,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	207.693,32	236.613,88	198.539,05	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 08h e 52m.				
ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***			
Presidente	Analista Contábil CRC 25365			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:953619D1

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO II RGF 2º QUAD-2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.048.956,12	1.195.019,61	1.002.722,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	1.048.956,12	1.195.019,61	1.002.722,45
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	1.258.747,34	1.434.023,53	1.203.266,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	1.132.872,61	1.290.621,18	1.082.940,25
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 08h e 51m.			

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II). [2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:60E2D4E2

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO I RGF 2º QUAD-2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)			
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)			

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	264.000,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	198.000,00	0,00
MUNICIPIO DE VERE	264.000,00	0,00
PREF.MUNICIPAL DE ITAPEJA DO OESTE	264.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA	110.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	264.000,00	0,00
TOTAL	1.364.000,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 08h e 49m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:247ABA9F

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO IV RGF 2º QUAD-2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.002.722,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.002.722,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	160.435,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	144.392,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	70.190,57	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 25/set/2025 as 08h e 52m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:32546595

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO VI RGF 2º QUAD-2025 LIMITES

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		1.002.722,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.002.722,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.002.722,45
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	1.203.266,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	220.598,94	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	160.435,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	70.190,57	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 25/set/2025 as 08h e 54m.		

ANDERSON M. BARRETO	*ADEMIR ANTONIO AZILIERO*
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D9324B73

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8823

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8823/2025, de 24 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3516/2025, de 24 de setembro de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **720.000,00 (setecentos e vinte mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
1201	Departamento de Projetos e Engenharia		
1201.15.122.0027.2.232	Gestão Administrativa do Planejamento Urbano		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000-RD	400.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	000-RD	100.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	10.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000-RD	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	80.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000-RD	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	30.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.04 (488)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	10.000,00
3.1.90.11 (489)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000-RD	400.000,00
3.1.90.13 (490)	Contribuições Patronais	000-RD	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000-RD	130.000,00
3.3.90.39 (500)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	80.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8FD48B5A

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8824

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8824/2025, de 24 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3517/2025, de 24 de setembro de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **787.200,00 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	12.800,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	38.400,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.122.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tesouraria e Tributação		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	25.600,00
0500	Secretaria Municipal da Educação		

0501	Departamento de Educação		
0501.12.122.0013.2.230	Serviços Administrativos do Departamento de Educação		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	332.800,00
0502	Departamento da Cultura		
0502.13.122.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	2.560,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.122.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	3.840,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.231	Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	230.400,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.122.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	12.800,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.122.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	12.800,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.122.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	44.800,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.122.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	10.240,00
0902	Departamento do Turismo e Serviços		
0902.23.122.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	1.280,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		
1002.08.122.0023.2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	38.400,000
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.122.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	7.680,00

1200	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
1201	Departamento de Projetos e Engenharia		
1201.15.122.0027.2.232	Gestão Administrativa do Planejamento Urbano		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	12.800,00
TOTAL			787.200,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.04 (1)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	12.800,00
0202	Assessoria de Planejamento		
0202.04.122.0002.2.004	Serviços de Programação Geral		
3.1.90.11 (17)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	94.000,00
3.1.90.13 (18)	Contribuições Patronais	000-RD	21.000,00
3.1.90.16 (19)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	12.000,00
3.1.90.94 (20)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	13.000,00
3.3.90.14 (21)	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	4.000,00
3.3.90.30 (22)	Material de Consumo	000-RD	10.000,00
3.3.90.36 (23)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	4.000,00
3.3.90.39 (24)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	13.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tesouraria e Tributação		
3.1.90.13 (104)	Contribuições Patronais	000-RD	25.600,00
0500	Secretaria Municipal da Educação		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (135)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	120.000,00
3.1.90.13 (137)	Contribuições Patronais	000-RD	29.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (252)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	300.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (749)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	128.800,00

TOTAL			787.200,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C41D32F8

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8832

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8832/2025, de 24 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3525/2025, de 24 de setembro de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do		
	Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1044-EA	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Federal para a área de educação em tempo integral, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Outras Transferências de Recursos do FNDE	FNDE	1044	20.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			20.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 20205.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C0B60A98

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3516-2025 - NOVA SECRETARIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3516/2025, de 24 de setembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, criar órgão e unidade, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
1201	Departamento de Projetos e Engenharia		
1201.15.122.0027.2.232	Gestão Administrativa do Planejamento Urbano		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000-RD	400.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	000-RD	100.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	10.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000-RD	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	80.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000-RD	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	30.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.04 (488)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	10.000,00
3.1.90.11 (489)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000-RD	400.000,00
3.1.90.13 (490)	Contribuições Patronais	000-RD	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000-RD	130.000,00
3.3.90.39 (500)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	80.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4A35DEC1

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3517-2025 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3517/2025, de 24 de setembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 787.200,00 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	12.800,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	38.400,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.122.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tesouraria e		
	Tributação		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	25.600,00
0500	Secretaria Municipal da Educação		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.122.0013.2.230	Serviços Administrativos do Departamento de Educação		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	332.800,00
0502	Departamento da Cultura		
0502.13.122.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	2.560,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.122.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	3.840,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.231	Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	230.400,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.122.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	12.800,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.122.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	12.800,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.122.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	44.800,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.122.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e		
	Serviços		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	10.240,00
0902	Departamento do Turismo e Serviços		
0902.23.122.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	1.280,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		
1002.08.122.0023.2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social		

3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	38.400,000
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.122.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	7.680,00
1200	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
1201	Departamento de Projetos e Engenharia		
1201.15.122.0027.2.232	Gestão Administrativa do Planejamento Urbano		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	12.800,00
TOTAL			787.200,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.04 (1)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	12.800,00
0202	Assessoria de Planejamento		
0202.04.122.0002.2.004	Serviços de Programação Geral		
3.1.90.11 (17)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	94.000,00
3.1.90.13 (18)	Contribuições Patronais	000-RD	21.000,00
3.1.90.16 (19)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	12.000,00
3.1.90.94 (20)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	13.000,00
3.3.90.14 (21)	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	4.000,00
3.3.90.30 (22)	Material de Consumo	000-RD	10.000,00
3.3.90.36 (23)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	4.000,00
3.3.90.39 (24)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	13.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tesouraria e		
	Tributação		
3.1.90.13 (104)	Contribuições Patronais	000-RD	25.600,00
0500	Secretaria Municipal da Educação		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (135)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	120.000,00
3.1.90.13 (137)	Contribuições Patronais	000-RD	29.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (252)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	300.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (749)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	128.800,00
TOTAL			787.200,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A00AABF7

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3519-2025 - CV SECID 7872025-ILUMINA PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3519/2025, de 24 de setembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0802.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
4.4.90.51	Obras e Instalações	997-EA	183.529,75
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	997-EA	16.470,25
TOTAL			200.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SECID Nº 787/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID N. 787/2025 - ILUMINAÇÃOI PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) - ILUMINA PARANÁ	SECID	997	200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			200.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7D86305C

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3524-2025 - SAÚDE ESTADO PROAPS PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3524/2025, de 24 de setembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.240	RESOLUÇÕES SESA 905 E 709/2025-PROAPS		
	PARANÁ		
3.3.90.30	Material de Consumo	2034-EA	80.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2034-EA	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2034-EA	120.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –		
	Pessoa Jurídica	2034-EA	20.000,00
3.3.72.30	Material de Consumo	2034-EA	50.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2034-EA	100.000,00
TOTAL			380.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Resolução SESA 905/2025 e 709*/2025 – PROAPS PARANÁ, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
RESOLUÇÕES SESA 905/2025 E 709/2025 - PROAPS PARANÁ	SESA	2034	380.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			380.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E7741215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

INEXIGIBILIDADE 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 99/2025

Após análise final dos documentos, constatou-se que os participantes abaixo mencionados, entregaram a documentação em conformidade com o exigido em edital. Dessa forma, os mesmos encontram-se HABILITADOS, estando aptos a contratarem com a Administração, nos termos do edital de Credenciamento nº 09/2025, conforme lotes indicados pelos próprios credenciados e descritos na tabela abaixo:

LOTE	EMPRESAS CREDENCIADAS
LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS	André Bueno Mecânica Peças e Oficina São José Ltda., H. Pereira & Cia Ltda

	Baiak & Cia Ltda LP dos Santos Selmo Ricardo Koteski Rodrigo Luis Matoso Mecânica NCar Ltda Marcos Valdir Krul Cristiane Dlugovitz Bueno Márcio Miguel Milosz Ltda Mecânica Marjovan Ltda Raceli Hurst Rocha Ato peças Ltda Auto Molas e Peças São Geraldo Leandro Luis de Bastiani Uni-Turbos Ltda
LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES	André Bueno Mecânica Peças e Oficina São José Ltda., H. Pereira & Cia Ltda LP dos Santos Rodo Service Rodrigo Luis Matoso Mecânica NCar Ltda Marcos Valdir Krul Cristiane Dlugovitz Bueno Márcio Miguel Milosz Ltda Mecânica Marjovan Ltda Raceli Hurst Rocha Ato peças Ltda Daniel da Silva Auto Molas e Peças São Geraldo Leandro Luis de Bastiani Uni-Turbos Ltda
LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA EXTRA PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	Tratorbig Peças para Tratores Ltda André Bueno Mecânica Catipeças Peças para Tratores Ltda Nobel Mecânica Ltda Mecânica NCar Ltda Cristiane Dlugovitz Bueno

	Márcio Miguel Milosz Ltda Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda Rocha Ato peças Ltda Auto Molas e Peças São Geraldo Z1 Indústria e Comercio de Peças Ltda Leandro Luis de Bastiani Trator Vally Comércio de Peças Uni-Turbos Ltda
LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES	André Bueno Mecânica Peças e Oficina São José Ltda., H. Pereira & Cia Ltda Johny Nowak Batista Baiak & Cia Ltda LP dos Santos Rodo Service Maurício Eduardo Varela Cristiane Dlugovitz Bueno Márcio Miguel Milosz Ltda Mecânica Marjovan Ltda Raceli Hurst Daniel da Silva Auto Molas e Peças São Geraldo Leandro Luis de Bastiani

Diante do acima exposto e, nos termos do item 5.2.10 do edital, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Agente de Contratação

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI

Equipe de Apoio

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:B6224570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.167.452,55	9.082.725,45	8.965.741,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.167.452,55	9.082.725,45	8.965.741,80
Empréstimos	266.534,65	235.650,89	173.620,68
Interna	266.534,65	235.650,89	173.620,68
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.809.883,99	8.756.040,65	8.701.087,21
De Tributos	12.662,81	12.662,81	12.662,81
De Contribuições Previdencíarias	4.187.539,41	4.133.696,07	4.078.742,63
De Demais Contribuições Sociais	4.609.681,77	4.609.681,77	4.609.681,77
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	91.033,91	91.033,91	91.033,91
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.792.113,15	12.196.104,14	11.967.989,86
Disponibilidade de Caixa[1]	9.792.113,15	12.196.104,14	11.967.989,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.426.197,54	13.030.508,26	12.906.485,87
(–) Restos a Pagar Processados	389.076,60	550.251,00	627.551,63
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	245.007,79	284.153,12	310.944,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-624.660,60	-3.113.378,69	-3.002.248,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.583.359,31	37.045.164,57	38.073.019,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	35.583.359,31	37.045.164,57	38.073.019,90
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	25,76	24,52	23,55
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,76	-8,40	-7,89
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	42.700.031,17	44.454.197,48	45.687.623,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.430.028,05	40.008.777,74	41.118.861,49
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	183.663,24	183.663,24	183.663,24
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	181.056,36
PASSIVO ATUARIAL	50.052.253,63	50.052.253,63	50.052.253,63
RP NÃO PROCESSADOS	3.144.032,57	2.953.048,37	2.724.066,71
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2025 as 10h e 32m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CFF026A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.583.359,31	37.045.164,57	38.073.019,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.583.359,31	37.045.164,57	38.073.019,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.828.339,05	8.149.936,21	8.376.064,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.045.505,15	7.334.942,59	7.538.457,94	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2025 as 10h e 33m.				

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3F5F2E29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.073.019,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.073.019,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.091.683,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.482.514,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	2.665.111,39	7,00

ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2025 as 10h e 34m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CFA2660A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.073.019,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.073.019,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.291.379,90	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.109.949,92	56,61
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.137.345,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.130.477,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.123.610,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.002.248,06	-7,89
Limite definido por Resolução do Senado Federal	45.687.623,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.376.064,38	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.091.683,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.665.111,39	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2025 as 10h e 39m.		

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DBA2C792

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.596.374,93	32.539.300,18	7.393.294,23	22,72	28.540.761,49	87,71	3.998.538,69
RECEITAS CORRENTES	30.596.374,93	31.876.136,11	7.112.606,73	22,31	27.272.701,95	85,56	4.603.434,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.785.791,87	2.382.475,09	432.951,25	18,17	2.215.309,75	92,98	167.165,34
Impostos	1.685.097,14	2.281.780,36	423.495,49	18,56	2.160.277,10	94,68	121.503,26
Taxas	100.694,73	100.694,73	9.455,76	9,39	55.032,65	54,65	45.662,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.217,89	150.217,89	26.616,10	17,72	108.015,61	71,91	42.202,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.217,89	150.217,89	26.616,10	17,72	108.015,61	71,91	42.202,28
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	232.031,80	452.324,62	194,94	1.617.693,74	697,19	-1.385.661,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	232.031,80	452.324,62	194,94	1.617.693,74	697,19	-1.385.661,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	398.873,85	398.873,85	109.742,09	27,51	392.710,44	98,45	6.163,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	398.873,85	398.873,85	109.742,09	27,51	392.710,44	98,45	6.163,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.258.875,81	28.604.575,42	5.529.349,48	19,33	21.802.316,50	76,22	6.802.258,92
Transferências da União e de suas Entidades	18.297.555,96	18.518.590,33	3.449.668,02	18,63	13.273.007,93	71,67	5.245.582,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.021.417,44	6.146.082,68	1.319.412,55	21,47	5.159.748,56	83,95	986.334,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	26.709,71	0,00	-26.709,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.939.902,41	3.939.902,41	760.268,91	19,30	3.342.850,30	84,85	597.052,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.615,51	107.962,06	561.623,19	520,20	1.136.655,911.052,83		-1.028.693,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.615,51	107.962,06	57.544,81	53,30	128.499,15	119,02	-20.537,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	504.078,38	0,00	1.008.156,76	0,00	-1.008.156,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	663.164,07	280.687,50	42,33	1.268.059,54	191,21	-604.895,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	663.164,07	280.687,50	42,33	1.268.059,54	191,21	-604.895,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	15.752,91	0,00	0,00	300.000,001.904,41		-284.247,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	647.411,16	280.687,50	43,36	968.059,54	149,53	-320.648,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.928.952,12	1.928.952,12	310.285,95	16,09	1.123.435,38	58,24	805.516,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.525.327,05	34.468.252,30	7.703.580,18	22,35	29.664.196,87	86,06	4.804.055,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.525.327,05	34.468.252,30	7.703.580,18	22,35	29.664.196,87	86,06	4.804.055,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.525.327,05	34.468.252,30	7.703.580,18	22,35	29.664.196,87	86,06	4.804.055,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.757.798,71	-	-	7.757.798,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.757.798,71	-	-	7.757.798,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.469.613,67	38.592.047,41	5.898.435,69	25.331.965,02	13.260.082,39	6.016.142,37	23.648.661,79	14.943.385,62	23.359.670,53
DESPESAS CORRENTES	28.820.963,11	33.290.770,49	5.863.111,70	23.263.593,32	10.027.177,17	5.859.425,12	22.233.623,45	11.057.147,04	22.018.663,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.134.812,83	19.315.703,02	3.618.795,86	14.101.737,44	5.213.965,58	3.618.795,86	14.101.737,44	5.213.965,58	13.975.119,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	123.261,00	64.081,22	0,00	13.910,27	50.170,95	1.750,71	10.117,59	53.963,63	10.117,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.562.889,28	13.910.986,25	2.244.315,84	9.147.945,61	4.763.040,64	2.238.878,55	8.121.768,42	5.789.217,83	8.033.426,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.562.889,28	13.910.986,25	2.244.315,84	9.147.945,61	4.763.040,64	2.238.878,55	8.121.768,42	5.789.217,83	8.033.426,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.377.964,94	5.030.591,30	35.323,99	2.068.371,70	2.962.219,60	156.717,25	1.415.038,34	3.615.552,96	1.341.007,50
INVESTIMENTOS	826.702,32	4.649.342,33	35.323,99	1.734.324,32	2.915.018,01	97.777,52	1.184.336,91	3.465.005,42	1.110.306,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	551.262,62	381.248,97	0,00	334.047,38	47.201,59	58.939,73	230.701,43	150.547,54	230.701,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.685,62	270.685,62	0,00	0,00	270.685,62	0,00	0,00	270.685,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.055.713,38	3.432.060,57	258.273,47	3.030.331,96	401.728,61	762.351,85	2.020.101,35	1.411.959,22	1.899.818,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.525.327,05	42.024.107,98	6.156.709,16	28.362.296,98	13.661.811,00	6.778.494,22	25.668.763,14	16.355.344,84	25.259.489,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.525.327,05	42.024.107,98	6.156.709,16	28.362.296,98	13.661.811,00	6.778.494,22	25.668.763,14	16.355.344,84	25.259.489,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.301.899,89	-	-	3.995.433,73	-	4.404.707,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.525.327,05	42.024.107,98	6.156.709,16	29.664.196,87	-	6.778.494,22	29.664.196,87	-	29.664.196,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	479.373,82	1.111.759,37	-1.111.759,37			-1.111.872,49	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2025 as 10h e 56m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.928.952,12	1.928.952,12	310.285,95	16,09	1.123.435,38	58,24	805.516,74
RECEITAS CORRENTES	1.928.952,12	1.928.952,12	310.285,95	16,09	1.123.435,38	58,24	805.516,74
CONTRIBUIÇÕES	1.928.952,12	1.928.952,12	310.285,95	16,09	1.123.435,38	58,24	805.516,74
Contribuições Sociais	1.928.952,12	1.928.952,12	310.285,95	16,09	1.123.435,38	58,24	805.516,74

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.055.713,38	3.432.060,57	258.273,47	3.030.331,96	401.728,61	762.351,85	2.020.101,35	1.411.959,22	1.899.818,71
DESPESAS CORRENTES	2.055.713,38	3.432.060,57	258.273,47	3.030.331,96	401.728,61	762.351,85	2.020.101,35	1.411.959,22	1.899.818,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.515.713,38	1.415.747,04	258.273,47	1.014.018,43	401.728,61	258.273,47	1.011.944,59	403.802,45	891.661,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	2.016.313,53	0,00	2.016.313,53	0,00	504.078,38	1.008.156,76	1.008.156,77	1.008.156,76
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***				***ABEL DE MOURA E COSTA***				
Prefeito Municipal	Contador				Controle Interno				

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E161BB3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.928.952,12	2.131.592,14
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.928.952,12	1.123.435,38
Ativo	1.928.952,12	1.123.435,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.008.156,76
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	1.008.156,76
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.928.952,12**	**1.123.435,38**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	2.681.972,46	1.692.518,01	1.692.518,01	1.692.518,01	0,00
Aposentadorias	2.234.862,69	1.432.169,38	1.432.169,38	1.432.169,38	0,00
Pensões por Morte	447.109,77	260.348,63	260.348,63	260.348,63	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	271.471,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	271.471,31	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.953.443,77**	**1.692.518,01**	**1.692.518,01**	**1.692.518,01**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-1.024.491,65**	**-569.082,63**	**-569.082,63**	**-569.082,63**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00	
Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	1.008.156,76	
Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	364.084,93	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	889.435,56	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS					

(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	782.947,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**782.947,65**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.410,45	36.819,25	36.819,25	36.819,25	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	97.410,45	36.819,25	36.819,25	36.819,25	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.201,04	1.999,50	1.999,50	1.999,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**108.611,49**	**38.818,75**	**38.818,75**	**38.818,75**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-108.611,49**	**744.128,90**	**744.128,90**	**744.128,90**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.186.189,36
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*ABEL DE MOURA E COSTA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A657BD88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO **2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO** **ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025** **RECEITAS REALIZADAS** **(a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.876.136,11	25.481.597,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.382.475,09	2.215.309,75
IPTU	51.880,65	2.602,03
ISS	592.065,73	535.518,04
ITBI	676.010,14	693.735,73
IRRF	935.431,74	889.987,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.086,83	93.466,10
Contribuições	150.217,89	108.015,61
Receita Patrimonial	232.031,80	835.246,09
Aplicações Financeiras (II)	232.031,80	835.246,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.604.575,42	21.802.316,50
Cota-Parte do FPM	15.975.168,91	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	5.242.693,86	4.350.252,64

Cota-Parte do IPVA	370.371,14	361.073,68
Cota-Parte do ITR	96.000,00	8.045,21
Transferências da LC 61/1989	108.876,81	62.277,33
Transferências do FUNDEB	3.939.902,41	3.372.993,01
Outras Transferências Correntes	2.871.562,29	2.623.745,70
Demais Receitas Correntes	506.835,91	520.709,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	506.835,91	520.709,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	31.644.104,31	24.646.351,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.928.952,12	2.132.092,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	782.447,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	663.164,07	1.268.059,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	663.164,07	1.268.059,54
Convênios	647.411,16	899.102,55
Outras Transferências de Capital	15.752,91	368.956,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	663.164,07	1.268.059,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.236.220,50	28.046.503,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.307.268,38	25.914.410,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.601.761,88	24.498.323,35	22.458.235,99	22.123.322,93	166.904,59	105.545,60	104.109,88
Pessoal e Encargos Sociais	17.952.067,15	13.376.609,04	13.374.535,20	13.127.634,36	136.538,71	69.632,08	68.196,36
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	64.081,22	13.910,27	10.117,59	10.117,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.585.613,51	11.107.804,04	9.073.583,20	8.985.570,98	30.365,88	35.913,52	35.913,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.537.680,66	24.484.413,08	22.448.118,40	22.113.205,34	166.904,59	105.545,60	104.109,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.121.069,18	1.795.601,93	1.795.488,81	1.795.158,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.019.390,26	2.066.372,20	1.413.038,84	1.339.008,00	5.000,00	314.420,26	314.420,26
Investimentos	4.638.141,29	1.732.324,82	1.182.337,41	1.108.306,57	5.000,00	314.420,26	314.420,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	381.248,97	334.047,38	230.701,43	230.701,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.638.141,29	1.732.324,82	1.182.337,41	1.108.306,57	5.000,00	314.420,26	314.420,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	162.626,64	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.201,04	1.999,50	1.999,50	1.999,50	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**41.470.718,81**	**28.014.339,33**	**25.427.944,12**	**25.018.670,22**	**171.904,59**	**419.965,86**	**418.530,14**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.338.448,59	26.216.737,90	23.630.455,81	23.221.511,91	171.904,59	419.965,86	418.530,14

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**2.437.398,18**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**2.102.464,35**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	835.246,09	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.117,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.927.592,85**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.167.452,55	8.965.741,80
DEDUÇÕES (XL)	9.787.161,75	11.963.038,46
Disponibilidade de Caixa	9.787.161,75	11.963.038,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.426.197,54	12.906.485,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	394.028,00	632.503,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	245.007,79	310.944,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-619.709,20	-2.997.296,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.377.587,46**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	238.475,03	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.616.062,49**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.790.933,99**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.757.798,71	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.757.798,71	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24D0A9FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.255.388,26**	**2.121.843,65**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	51.880,65	2.602,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	676.010,14	693.735,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	592.065,73	535.518,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	935.431,74	889.987,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.851.707,54**	**19.554.765,29**
2.1- Cota-Parte FPM	19.610.459,93	13.577.704,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.287.991,10	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.322.468,83	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	6.553.367,07	5.437.815,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	123.900,91	77.846,68
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	10.056,41

2.5- Cota-Parte IPVA	443.979,63	451.342,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.107.095,80**	**21.676.608,94**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 5.105.847,74 R$**	**3.749.187,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.170.926,21**	**1.669.964,30**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.945.803,75**	**3.419.919,55**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.945.803,75	3.373.992,48
6.1.1- Principal	3.939.902,41	3.327.065,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.901,34	46.926,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	31.746,56
6.3.1- Principal	0,00	31.746,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	14.180,51
6.4.1- Principal	0,00	14.180,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.165.945,33**	**-422.122,00**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**100.080,53**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	93.744,10	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.336,43	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.520.000,08**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.970.417,08**	**2.978.311,76**	**2.978.311,76**	**2.926.534,49**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.763.833,03	2.209.589,01	2.209.589,01	2.171.293,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.763.783,03	2.209.589,01	2.209.589,01	2.171.293,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.206.584,05	768.722,75	768.722,75	755.241,49	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.206.584,05	768.722,75	768.722,75	755.241,49	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.978.311,76**	**2.978.311,76**	**2.926.534,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.978.311,76	2.978.311,76	2.926.534,49	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.209.589,01	2.209.589,01	2.171.293,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.384.017,33		2.209.589,01	2.209.589,01	64,88
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.873,28		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.761,98		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	341.991,96	441.607,79	441.607,79	99.615,84	12,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR PERMITIDO (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	449.455,44	93.744,10	0,00	0,00	93.744,10	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	440.081,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.374,41	93.744,10	0,00	0,00	93.744,10	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.490.077,60**	**1.639.621,06**	**1.584.566,71**	**1.577.836,13**	**55.054,35**
20.1- Educação Infantil	153.598,45	64.814,88	64.814,88	63.065,14	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.804.107,33	1.227.285,59	1.208.904,38	1.208.355,93	18.381,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	532.021,82	347.520,59	310.847,45	306.415,06	36.673,14
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.928.072,86**	**4.270.412,23**	**4.252.031,02**	**4.197.955,56**	**18.381,21**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	153.598,45	64.814,88	64.814,88	63.065,14	0,00
21.1.1- Creche	153.598,45	64.814,88	64.814,88	63.065,14	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.774.474,41	4.205.597,35	4.187.216,14	4.134.890,42	18.381,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.584.566,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.749.187,94

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	99.615,84
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.234.138,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.419.152,24			5.234.138,82	24,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**8.313,06**	**0,00**	**22.930,34**	**0,00**	**-14.617,28**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.637,57	0,00	5.624,31	0,00	2.013,26
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	675,49	0,00	17.306,03	0,00	-16.630,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.030.885,30**	**911.648,37**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**552.566,66**	**424.479,06**
31.1.1- Salário-Educação	276.300,00	252.908,90
31.1.2- PDDE	4.500,00	3.921,70
31.1.3- PNAE	55.688,02	77.538,85
31.1.4 - PNATE	216.078,64	80.029,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	10.079,81
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**4.089,29**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**478.318,64**	**483.080,02**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.423.205,44**	**805.989,58**	**783.889,19**	**783.889,19**	**22.100,39**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.423.205,44	785.419,00	764.310,62	764.310,62	21.108,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	20.570,58	19.578,57	19.578,57	992,01
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.883.700,12**	**5.455.292,44**	**5.378.137,70**	**5.319.067,21**	**77.154,74**
33.1- Despesas Correntes	**7.669.533,73**	**5.438.710,94**	**5.373.256,20**	**5.314.185,71**	**65.454,74**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.492.559,59	3.290.314,89	3.290.314,89	3.231.807,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.176.974,14	2.148.396,05	2.082.941,31	2.082.378,67	65.454,74
33.2- Despesas de Capital	**214.166,39**	**16.581,50**	**4.881,50**	**4.881,50**	**11.700,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	214.166,39	16.581,50	4.881,50	4.881,50	11.700,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	173.463,59	30.262,79
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.419.919,55	252.908,90
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.943.840,52	192.803,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	649.542,62	90.368,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	197.704,88	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	847.247,50	90.368,08
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2025 as 11h e 27m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B3ECC061

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.525.327,05
Previsão Atualizada	34.468.252,30
Receitas Realizadas	29.664.196,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.757.798,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.525.327,05
Dotação Atualizada	42.024.107,98
Despesas Empenhadas	28.362.296,98
Despesas Liquidadas	25.668.763,14
Despesas Pagas	25.259.489,24
Superávit Orçamentário	3.995.433,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	28.362.296,98
Despesas Liquidadas	25.668.763,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	38.073.019,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.073.019,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.291.379,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.123.435,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.692.518,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.692.518,01
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-569.082,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.102.464,35	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.377.587,46	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	413.115,00	0,00	171.904,59	241.210,41
Poder Legislativo	450,00	0,00	0,00	450,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.146.958,07	0,00	418.530,14	2.728.427,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.560.523,07	0,00	590.434,73	2.970.088,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.234.138,82	<18% / 25%>	24,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.209.589,01	70%	64,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.068.371,70		2.962.219,60	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.741.033,57	2.216.665,99	678.193,05	563.018,39
Despesas Previdenciárias	1.348.510,34	2.407.252,62	984.685,35	500.275,15
Resultado Previdenciário	392.523,23	-190.586,63	-306.492,30	62.743,24
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	31.669,07		-31.669,07	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.180.484,00	15,00	24,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2025 as 11h e 40m.	
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:40CB2B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023				
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.547.900,00	50.547.900,00	12.529.103,89	24,79	43.419.973,89	85,90	7.127.926,11
RECEITAS CORRENTES	50.174.900,00	50.174.900,00	8.441.753,75	16,82	33.490.505,63	66,75	16.684.394,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.275.100,00	4.275.100,00	708.754,08	16,58	2.759.934,77	64,56	1.515.165,23
IMPOSTOS	3.822.000,00	3.822.000,00	682.244,91	17,85	2.613.815,90	68,39	1.208.184,10
TAXAS	251.950,00	251.950,00	26.509,17	10,52	146.118,87	58,00	105.831,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	201.150,00	201.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.150,00
CONTRIBUIÇÕES	581.600,00	581.600,00	62.784,99	10,80	248.078,04	42,65	333.521,96
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	581.600,00	581.600,00	62.784,99	10,80	248.078,04	42,65	333.521,96
RECEITA PATRIMONIAL	407.200,00	407.200,00	207.809,58	51,03	762.857,14	187,34	(355.657,14)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.400,00	6.400,00	350,72	5,48	1.881,12	29,39	4.518,88
VALORES MOBILIÁRIOS	400.800,00	400.800,00	207.458,86	51,76	760.976,02	189,86	(360.176,02)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	1.653,56	6,36	5.592,12	21,51	20.407,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	1.653,56	6,36	5.592,12	21,51	20.407,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.820.300,00	44.820.300,00	7.391.162,67	16,49	29.411.269,98	65,62	15.409.030,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.879.000,00	21.879.000,00	3.382.327,55	15,46	13.749.007,79	62,84	8.129.992,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.641.300,00	17.641.300,00	3.214.182,30	18,22	11.815.962,65	66,98	5.825.337,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.300.000,00	5.300.000,00	794.652,82	14,99	3.846.299,54	72,57	1.453.700,46
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.700,00	64.700,00	69.588,87	107,56	302.773,58	467,97	(238.073,58)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000,00	3.000,00	1.302,48	43,42	101.224,18	3.374,14	(98.224,18)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	61.700,00	61.700,00	68.286,39	110,67	201.549,40	326,66	(139.849,40)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	373.000,00	373.000,00	4.087.350,14	1.095,80	9.929.468,26	2.662,06	(9.556.468,26)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	323.000,00	323.000,00	773.200,00	239,38	773.200,00	239,38	(450.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	323.000,00	323.000,00	773.200,00	239,38	773.200,00	239,38	(450.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	3.314.150,14	6.628,30	9.156.268,26	18.312,54	(9.106.268,26)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	257.589,27	515,18	(207.589,27)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	3.314.150,14	331.415.014,00	8.898.678,99	889.867.899,00	(8.898.678,99)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.547.900,00	50.547.900,00	12.529.103,89	24,79	43.419.973,89	85,90	7.127.926,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.547.900,00	50.547.900,00	12.529.103,89	24,79	43.419.973,89	85,90	7.127.926,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.547.900,00	50.547.900,00	12.529.103,89	24,79	43.419.973,89	85,90	7.127.926,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.240.212,64	0,00	0,00	6.240.212,64	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	6.240.212,64	0,00	0,00	6.240.212,64	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.838.600,00	71.961.802,74	9.857.966,25	42.213.950,91	29.747.851,83	11.264.939,95	36.078.259,89	35.883.542,85	35.706.261,63

DESPESAS CORRENTES	39.572.099,96	44.488.154,79	8.902.698,83	29.840.486,28	14.647.668,51	7.989.564,03	27.368.060,53	17.120.094,26	26.998.792,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.096.315,67	19.391.823,85	3.734.330,74	13.070.554,65	6.321.269,20	3.722.576,47	12.950.321,33	6.441.502,52	12.880.153,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.000,00	980.000,00	230.719,75	854.210,52	125.789,48	230.719,75	854.210,52	125.789,48	854.210,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.525.784,29	24.116.330,94	4.937.648,34	15.915.721,11	8.200.609,83	4.036.267,81	13.563.528,68	10.552.802,26	13.264.427,90
DESPESAS DE CAPITAL	5.761.500,04	26.968.647,95	955.267,42	12.373.464,63	14.595.183,32	3.275.375,92	8.710.199,36	18.258.448,59	8.707.469,41
INVESTIMENTOS	4.591.500,04	25.871.647,95	748.678,43	11.455.456,11	14.416.191,84	3.068.786,93	7.792.190,84	18.079.457,11	7.789.460,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	490.000,00	392.000,00	0,00	301.885,90	90.114,10	0,00	301.885,90	90.114,10	301.885,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	705.000,00	206.588,99	616.122,62	88.877,38	206.588,99	616.122,62	88.877,38	616.122,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.344.400,00	2.428.100,00	970.672,18	1.705.065,22	723.034,78	249.672,18	984.065,22	1.444.034,78	859.397,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.183.000,00	74.389.902,74	10.828.638,43	43.919.016,13	30.470.886,61	11.514.612,13	37.062.325,11	37.327.577,63	36.565.659,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.183.000,00	74.389.902,74	10.828.638,43	43.919.016,13	30.470.886,61	11.514.612,13	37.062.325,11	37.327.577,63	36.565.659,20
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.357.648,78	0,00	6.854.314,69
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.183.000,00	74.389.902,74	10.828.638,43	43.919.016,13	0,00	11.514.612,13	43.419.973,89	0,00	43.419.973,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA			***JOAO RICARDO MOREIRA***			***OZIEL NEIVERT***			
Contador - CRC 052551/O-0			Controlador Interno			Prefeito Municipal			

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1D88B14A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.805.576,91	3.717.006,35	3.723.704,14	0,00
Dívida Mobiliária	1.447.072,54	1.358.501,98	1.365.199,77	0,00
Dívida Contratual	2.358.504,37	2.358.504,37	2.358.504,37	0,00
Empréstimos	2.358.504,37	2.358.504,37	2.358.504,37	0,00
Internos	2.358.504,37	2.358.504,37	2.358.504,37	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.566.298,38	9.564.873,34	9.913.101,25	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.566.298,38	9.564.873,34	9.913.101,25	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.183.246,36	11.607.547,67	10.741.284,17	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.561.086,19	1.729.108,26	498.515,91	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	55.861,79	313.566,07	329.667,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.760.721,47)	(5.847.866,99)	(6.189.397,11)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.117.707,11	48.127.919,33	50.387.380,20	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	450.000,00	1.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.667.707,11	47.677.919,33	49.037.380,20	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,15	7,80	7,59	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,06	12,27	12,62	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	56.001.248,53	57.213.503,20	58.844.856,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	50.401.123,68	51.492.152,88	52.960.370,62	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.081.537,19	1.383.279,24	495.571,09	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0229BA8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS - 4º SEMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 03/11/2022			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**47.117.707,11**	**48.127.919,33**	**50.387.380,20**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**450.000,00**	**450.000,00**	**1.350.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**46.667.707,11**	**47.677.919,33**	**49.037.380,20**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**10.266.895,56**	**10.489.142,25**	**10.788.223,64**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	**9.240.206,01**	**9.440.228,03**	**9.709.401,28**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C99BFBDA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.387.380,20	0,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.350.000,00	0,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.037.380,20	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	7.845.980,83	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	7.061.382,75	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%	3.432.616,61	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:25B0E202

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	47.117.707,11	36.612.981,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa: O Município de Fernandes Pinheiro não possui PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA contratada diretamente;											
O Município participa do PROGRAMA junto ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, a Parceria Público-Privada de Iluminação Pública.											

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5C48F81B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6 Memória de cálculo TCE: Versão 1 - Publicada em 09/08/2024.		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	50.387.380,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.037.380,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.499.668,20	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	21.980.923,56	45,32
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.189.820,83	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.880.329,79	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.570.838,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-6.189.397,11	-12,62
Limite definido por resolução do senado federal	58.844.856,24	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.788.223,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.845.980,83	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.432.616,61	7,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:81CDE107

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PROJEÇÃO ATUARIAL - RPPS - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO – PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2025
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53 §1º, inciso III)
Plano previdenciário

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2023	0,00	0,00	0,00	42.139.141,00
2024	0,00	0,00	0,00	42.139.141,00
2025	6.338.079,00	2.936.082,00	3.401.997,00	45.541.138,00
2026	6.549.932,00	3.026.268,00	3.523.664,00	49.064.802,00
2027	6.744.138,00	3.135.789,00	3.608.349,00	52.673.151,00
2028	7.050.655,00	3.194.511,00	3.856.144,00	56.529.295,00
2029	7.257.651,00	3.300.827,00	3.956.824,00	60.486.119,00
2030	7.461.886,00	3.430.469,00	4.031.417,00	64.517.536,00
2031	7.676.727,00	3.526.252,00	4.150.475,00	68.668.011,00
2032	7.771.286,00	4.064.571,00	3.706.715,00	72.374.726,00
2033	7.933.160,00	4.270.068,00	3.663.092,00	76.037.818,00
2034	8.112.499,00	4.396.374,00	3.716.125,00	79.753.943,00
2035	8.155.436,00	5.000.853,00	3.154.583,00	82.908.526,00
2036	8.240.025,00	5.340.372,00	2.899.653,00	85.808.179,00
2037	8.238.925,00	5.922.156,00	2.316.769,00	88.124.948,00
2038	8.321.015,00	6.084.112,00	2.236.903,00	90.361.851,00
2039	8.320.778,00	6.505.833,00	1.814.945,00	92.176.796,00
2040	8.279.396,00	6.978.085,00	1.301.311,00	93.478.107,00
2041	8.247.945,00	7.301.303,00	946.642,00	94.424.749,00
2042	8.197.643,00	7.609.804,00	587.839,00	95.012.588,00
2043	8.139.469,00	7.857.332,00	282.137,00	95.294.725,00
2044	8.055.716,00	8.118.847,00	(63.131,00)	95.231.594,00
2045	7.973.926,00	8.287.033,00	(313.107,00)	94.918.487,00
2046	7.904.220,00	8.342.785,00	(438.565,00)	94.479.922,00
2047	7.691.805,00	8.859.238,00	(1.167.433,00)	93.312.489,00
2048	7.467.188,00	9.262.720,00	(1.795.532,00)	91.516.957,00
2049	7.277.057,00	9.404.942,00	(2.127.885,00)	89.389.072,00
2050	7.080.296,00	9.489.776,00	(2.409.480,00)	86.979.592,00
2051	6.816.180,00	9.739.889,00	(2.923.709,00)	84.055.883,00
2052	6.579.937,00	9.771.443,00	(3.191.506,00)	80.864.377,00
2053	6.309.158,00	9.853.383,00	(3.544.225,00)	77.320.152,00
2054	6.033.172,00	9.869.612,00	(3.836.440,00)	73.483.712,00
2055	5.801.933,00	9.650.957,00	(3.849.024,00)	69.634.688,00
2056	4.122.366,00	9.707.137,00	(5.584.771,00)	64.049.917,00
2057	3.723.832,00	9.674.950,00	(5.951.118,00)	58.098.799,00
2058	3.317.743,00	9.576.707,00	(6.258.964,00)	51.839.835,00
2059	2.974.048,00	9.195.820,00	(6.221.772,00)	45.618.063,00
2060	2.614.568,00	8.866.153,00	(6.251.585,00)	39.366.478,00

2061	2.227.834,00	8.617.128,00	(6.389.294,00)	32.977.184,00
2062	1.839.401,00	8.347.300,00	(6.507.899,00)	26.469.285,00
2063	1.449.916,00	8.057.937,00	(6.608.021,00)	19.861.264,00
2064	1.087.939,00	7.653.633,00	(6.565.694,00)	13.295.570,00
2065	728.541,00	7.251.218,00	(6.522.677,00)	6.772.893,00
2066	371.519,00	6.852.098,00	(6.480.579,00)	292.314,00
2067	16.826,00	6.457.296,00	(6.440.470,00)	(6.148.156,00)
2068	653,00	6.067.976,00	(6.067.323,00)	(12.215.479,00)
2069	0,00	5.685.158,00	(5.685.158,00)	(17.900.637,00)
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2070	0,00	5.309.920,00	(5.309.920,00)	(23.210.557,00)
2071	0,00	4.943.193,00	(4.943.193,00)	(28.153.750,00)
2072	0,00	4.585.553,00	(4.585.553,00)	(32.739.303,00)
2073	0,00	4.237.630,00	(4.237.630,00)	(36.976.933,00)
2074	0,00	3.899.976,00	(3.899.976,00)	(40.876.909,00)
2075	0,00	3.573.385,00	(3.573.385,00)	(44.450.294,00)
2076	0,00	3.258.673,00	(3.258.673,00)	(47.708.967,00)
2077	0,00	2.956.745,00	(2.956.745,00)	(50.665.712,00)
2078	0,00	2.668.579,00	(2.668.579,00)	(53.334.291,00)
2079	0,00	2.395.021,00	(2.395.021,00)	(55.729.312,00)
2080	0,00	2.136.603,00	(2.136.603,00)	(57.865.915,00)
2081	0,00	1.893.674,00	(1.893.674,00)	(59.759.589,00)
2082	0,00	1.666.619,00	(1.666.619,00)	(61.426.208,00)
2083	0,00	1.455.817,00	(1.455.817,00)	(62.882.025,00)
2084	0,00	1.261.605,00	(1.261.605,00)	(64.143.630,00)
2085	0,00	1.084.383,00	(1.084.383,00)	(65.228.013,00)
2086	0,00	924.178,00	(924.178,00)	(66.152.191,00)
2087	0,00	780.774,00	(780.774,00)	(66.932.965,00)
2088	0,00	653.523,00	(653.523,00)	(67.586.488,00)
2089	0,00	541.401,00	(541.401,00)	(68.127.889,00)
2090	0,00	443.338,00	(443.338,00)	(68.571.227,00)
2091	0,00	358.341,00	(358.341,00)	(68.929.568,00)
2092	0,00	285.485,00	(285.485,00)	(69.215.053,00)
2093	0,00	223.881,00	(223.881,00)	(69.438.934,00)
2094	0,00	172.631,00	(172.631,00)	(69.611.565,00)
2095	0,00	130.717,00	(130.717,00)	(69.742.282,00)
2096	0,00	97.025,00	(97.025,00)	(69.839.307,00)
2097	0,00	70.421,00	(70.421,00)	(69.909.728,00)
2098	0,00	49.830,00	(49.830,00)	(69.959.558,00)

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:28992296

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 3º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	328.000,00	781.303,57	(453.303,57)
Receita de Alienação de Bens Móveis	323.000,00	773.200,00	(450.200,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	8.103,57	(3.103,57)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	310.633,11	5.165,00	6.025,62	8.043,64	0,00	305.468,11
Despesas de Capital	310.633,11	5.165,00	6.025,62	8.043,64	0,00	305.468,11
Investimentos	310.633,11	5.165,00	6.025,62	8.043,64	0,00	305.468,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (i)**	**DO EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	(367.653,80)	773.259,93	405.606,13

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:CBE48BD9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	26.969.147,95	12.373.464,63	8.710.199,36	0,00	14.595.683,32
Investimentos	25.871.647,95	11.455.456,11	7.792.190,84	0,00	14.416.191,84
Inversões Financeiras	392.000,00	301.885,90	301.885,90	0,00	90.114,10
Amortização da Dívida	705.500,00	616.122,62	616.122,62	0,00	89.377,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.969.147,95	12.373.464,63	8.710.199,36	0,00	14.595.683,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (II - I)	26.969.147,95	12.373.464,63	0,00	0,00	14.595.683,32

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F2FF78ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.822.000,00	2.613.815,90
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	204.000,00	157.669,71
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	901.100,00	258.397,61
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.206.900,00	1.041.526,11
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.510.000,00	1.156.222,47
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.500.000,00	26.711.502,97
2.1 - Cota-parte FPM	22.000.000,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	11.927.081,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	173.056,32
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	36.916,15
2.5 - Cota-parte IPVA	900.000,00	835.099,76
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	161.644,73
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.322.000,00	29.325.318,87
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.300.000,00	5.180.535,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.530.500,00	2.150.794,24
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.310.500,00	3.687.561,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.310.500,00	3.570.532,80
6.1.1 - Principal	5.300.000,00	3.550.942,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	19.590,06
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	117.028,70
6.4.1 - Principal	0,00	117.028,70
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(3.000.000,00)	(1.629.592,74)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	22.498,99
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	22.498,99
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.710.060,49

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.309.400,00	3.574.217,17	3.543.617,17	3.502.152,42	30.600,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.937.900,00	3.317.828,86	3.317.828,86	3.276.364,11	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.849.700,00	1.637.188,25	1.637.188,25	1.609.077,15	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.977.500,00	1.609.698,41	1.609.698,41	1.597.151,42	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	110.700,00	70.942,20	70.942,20	70.135,54	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	371.500,00	256.388,31	225.788,31	225.788,31	30.600,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.000,00	10.288,31	10.288,31	10.288,31	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	369.500,00	246.100,00	215.500,00	215.500,00	30.600,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.551.718,18	3.521.118,18	3.479.653,43	30.600,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.551.718,18	3.521.118,18	3.479.653,43	30.600,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.305.618,18	3.305.618,18	3.264.153,43	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.499.372,96	3.305.618,18	3.305.618,18	92,58
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	368.756,15	166.443,32	166.443,32	0,00	4,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	513.465,65	22.498,99	14.836,50	7.662,49	0,00	7.662,49
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	513.465,65	22.498,99	14.836,50	7.662,49	0,00	7.662,49
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.786.800,00	5.547.648,39	4.998.639,20	4.926.674,66	549.009,19
20.1 - Educação Infantil	836.900,00	349.853,86	338.856,02	330.560,82	10.997,84
20.2 - Ensino Fundamental	6.324.400,00	4.902.862,57	4.400.301,22	4.336.631,88	502.561,35
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	1.421,61	1.421,61	1.421,61	0,00
20.4 - Educação Especial	594.500,00	293.510,35	258.060,35	258.060,35	35.450,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.991.300,00	8.487.392,41	7.973.833,22	7.861.210,59	513.559,19
21.1 - Educação Infantil	2.687.900,00	1.987.042,11	1.976.044,27	1.939.637,97	10.997,84
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.303.400,00	6.500.350,30	5.997.788,95	5.921.572,62	502.561,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.998.639,20
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.180.535,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	7.662,49
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	310,59
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.171.201,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.331.329,72	10.171.201,60	34,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	47.893,43	20.768,23	43.714,97	310,59	3.867,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	31.605,51	20.768,23	27.427,05	310,59	3.867,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.287,92	0,00	16.287,92	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.789.700,00	1.063.390,49
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.181.700,00	673.054,70
31.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	151.000,00	86.385,53
31.1.4 - PNATE	150.500,00	49.774,04
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	880.200,00	536.895,13
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	30.000,00	67.696,25
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	578.000,00	322.639,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.284.700,00	1.203.626,99	1.170.379,61	1.159.724,86	33.247,38

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	130.100,00	86.741,41	79.753,60	76.662,08	6.987,81
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.146.600,00	997.284,68	975.939,25	970.710,03	21.345,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	9.193,38	8.505,89	8.179,20	687,49
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	110.407,52	106.180,87	104.173,55	4.226,65
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.742.000,00	10.844.268,02	10.166.961,00	10.020.319,18	677.307,02
33.1 - Despesas Correntes	14.118.500,00	10.654.523,36	10.021.748,48	9.875.106,66	632.774,88
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.170.800,00	6.346.158,94	6.313.108,94	6.223.583,75	33.050,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	795.600,00	594.400,00	528.350,00	528.350,00	66.050,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.152.100,00	3.713.964,42	3.180.289,54	3.123.172,91	533.674,88
33.2 - Despesas de Capital	623.500,00	189.744,66	145.212,52	145.212,52	44.532,14
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	573.500,00	189.744,66	145.212,52	145.212,52	44.532,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	39.203,77	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.687.561,50	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.518.440,34	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	208.324,93	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	205,72	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.738,35	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	206.792,30	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9FFDFAE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIMESTRE DE 2025

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 03/2024
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.300.000,00	6.526.565,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.520.000,00	864.504,47
Ativo	1.510.000,00	856.045,00
Inativo	10.000,00	8.459,47
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.600.000,00	875.635,81
Ativo	1.600.000,00	875.635,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.959.000,00	4.632.478,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.959.000,00	4.632.478,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.221.000,00	153.946,88
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	153.946,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	721.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.579.000,00	6.526.565,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)
Benefícios	3.600.000,00	2.216.625,80	2.216.625,80	2.216.625,80
Aposentadorias	3.000.000,00	1.896.223,99	1.896.223,99	1.896.223,99
Pensões por Morte	600.000,00	320.401,81	320.401,81	320.401,81
Outras Despesas Previdenciárias	713.500,00	53.040,80	53.040,80	53.040,80
Compensação Financeira entre os regimes	580.000,00	10.274,24	10.274,24	10.274,24
Demais Despesas Previdenciárias	133.500,00	42.766,56	42.766,56	42.766,56
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.313.500,00	2.269.666,60	2.269.666,60	2.269.666,60
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)				4.256.899,13
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	5.080.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	99.183,58			
Investimentos e Aplicações	45.434.589,20			
Outros Bens e Direitos	13.708.340,07			

FUNDO

EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00			126.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			126.000,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Despesas Correntes (XIII)	290.000,00	113.008,59	106.556,71	106.556,71
Pessoal e Encargos Sociais	134.000,00	42.766,56	42.766,56	42.766,56
Demais Despesas Correntes	156.000,00	70.242,03	63.790,15	63.790,15
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	300.000,00	113.008,59	106.556,71	106.556,71
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)				19.443,29
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	19.296,67			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)				0,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***		***OZIEL NEIVERT***	
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:6BD5F5C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	50.547.900,00
Previsão Atualizada da Receita	50.547.900,00
Receitas Realizadas	43.419.973,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.240.212,64
Dotação Inicial	45.838.600,00
Dotação Atualizada	71.961.802,74
Despesas Empenhadas	42.213.950,91
Despesas Liquidadas	36.078.259,89
Despesas Pagas	35.706.261,63
Superávit Orçamentário	6.357.648,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	42.213.950,91
Despesas Liquidadas	36.078.259,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.490.505,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.590.505,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.250.473,63
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(1.673.591,34)	238.774,40	14,27 %
Resultado Primário	(7.988.743,17)	2.159.885,06	27,04 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	703.248,12	(2.287,40)	699.110,72	1.850,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.939.375,26	(41.014,04)	4.402.790,13	495.571,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.642.623,38	(43.301,44)	5.101.900,85	497.421,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	10.178.864,09	25%	34,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.305.618,18	70%	92,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.373.464,63	14.595.683,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	781.303,57	(453.303,57)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.861,64	301.771,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.698.074,57	15%	19,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2F76DBB9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 2024/08/09
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.174.900,00	33.490.505,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.275.100,00	2.759.934,77
IPTU	204.000,00	157.669,71
ISS	1.206.900,00	1.041.526,11
ITBI	901.100,00	258.397,61
IRRF	1.510.000,00	1.156.222,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	453.100,00	146.118,87
Contribuições	581.600,00	248.078,04
Receita patrimonial	407.200,00	762.857,14
Aplicações Financeiras (II)	400.800,00	760.976,02
Outras Receitas Patrimoniais	6.400,00	1.881,12
Transferências correntes	44.820.300,00	29.411.269,98
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	9.541.665,44
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	668.079,69
Cota-Parte do ITR	320.000,00	29.533,01
Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	138.445,04
Transferências do FUNDEB	5.300.000,00	3.667.971,44
Outras transferências correntes	4.320.300,00	4.341.646,43
Demais receitas correntes	90.700,00	308.365,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.700,00	308.365,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.774.100,00	32.729.529,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	373.000,00	9.929.468,26
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	323.000,00	773.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	323.000,00	773.200,00
Transferências de Capital	50.000,00	9.156.268,26
Convênios	0,00	6.993.678,99
Outras Transferências de Capital	50.000,00	2.162.589,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	373.000,00	9.929.468,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.147.100,00	42.658.997,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.147.100,00	42.658.997,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.915.754,79	31.545.551,50	28.352.125,75	27.858.189,79	307.378,44	904.021,61	848.554,11
Pessoal e encargos sociais	21.097.923,85	14.054.619,87	13.934.386,55	13.739.551,37	60.005,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	980.500,00	854.210,52	854.210,52	854.210,52	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.837.330,94	16.636.721,11	13.563.528,68	13.264.427,90	247.372,59	904.021,61	848.554,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.935.254,79	30.691.340,98	27.497.915,23	27.003.979,27	307.378,44	904.021,61	848.554,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.361.147,95	12.675.350,53	9.012.085,26	9.009.355,31	2.249.570,35	1.696.397,95	1.696.397,95
Investimentos	25.871.647,95	11.455.456,11	7.792.190,84	7.789.460,89	2.249.570,35	1.696.397,95	1.696.397,95
Inversões Financeiras	784.000,00	603.771,80	603.771,80	603.771,80	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	784.000,00	603.771,80	603.771,80	603.771,80	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	705.500,00	616.122,62	616.122,62	616.122,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.655.647,95	12.059.227,91	8.395.962,64	8.393.232,69	2.249.570,35	1.696.397,95	1.696.397,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.095.902,74	42.750.568,89	35.893.877,87	35.397.211,96	2.556.948,79	2.600.419,56	2.544.952,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.095.902,74	42.750.568,89	35.893.877,87	35.397.211,96	2.556.948,79	2.600.419,56	2.544.952,06

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		2.159.885,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		2.159.885,06
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(7.988.743,17)	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	501.653,61	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.661.538,67	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.673.591,34)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.805.576,91	3.723.704,14
DEDUÇÕES (XL)	7.566.298,38	9.913.101,25
Disponibilidade de Caixa	7.566.298,38	9.913.101,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.183.246,36	10.741.284,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.561.086,19	498.515,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	55.861,79	329.667,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.760.721,47)	(6.189.397,11)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.428.675,64
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(2.062.570,28)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	366.105,36	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(135.548,25)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.240.212,64	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.240.212,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:411F1DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PUBLICO 03/2025

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

EDITAL 03/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

CREDENCIAMENTO

HIPOTÉSE: Paralela e não excludente

LEGISLAÇÃO: Inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28/2024.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Rua Padre Emilio Barbieri, n° 339, centro, Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, horário de expediente das 08:00hrs até 12:00hrs das 13:00hrs até 17:00hrs

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO**, estado do Paraná, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 01.603.719/0001-80, doravante denominado simplesmente Município, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da comissão especial de credenciamento, sediado no endereço acima, no **período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2025**, procedimento auxiliar de credenciamento nº 03/2025; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 28/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando o **credenciamento para concessão de permissão de caráter precário de exploração comercial das barracas relacionados as festividades alusivas ao "29º aniversário do Município de Foz do Jordão/PR", no período de 17 a 19 de outubro de 2025.**

DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O objeto do presente credenciamento é a concessão de permissão de caráter precário para exploração comercial de barracas de comida, bebida e exposição , relacionadas as festividades alusivas ao "29º aniversário do Município", no período de 17 a 19 de outubro de 2025.

Os participantes credenciados por este Edital poderão promover a comercialização de comidas e bebidas variadas, além de exposição e comercialização de produtos variados (a serem especificados no no momento do credenciamento).

As festividades alusivas ao "29º aniversário do Município"ocorrerão na Rua São Paulo, S/N, Centro, Foz do Jordão/PR – Complemento praça da Bíblia.

Os selecionados para o credenciamento deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação durante todo o evento.

DAS VAGAS

Serão disponibilizadas para este Edital, por meio de sorteio entre os inscritos que estiverem de acordo com esse edital, vinte (20) vagas para as modalidades entre Barracas de comida e bebida e exposição, e 03 vagas de espaços a ser definido para exposições e vendas:

cinco (05) Barracas exclusivas para comercialização de bebidas com tenda de 3 x 3 m.

Dez (10) Barracas exclusivas para comercialização de comida com espaço de 3 x 3 m.

cinco (05) Barracas exclusivas para exposição de 3 x 3 m.

2.1.4 Três (03) espaços para exposições e vendas.

As cessões de uso do espaço serão feitas por meio de autorização com a devida assinatura do Termo de Compromisso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

É permitida apenas uma inscrição por requerente, sendo que o participante que se inscrever em mais de uma modalidade terá seu pedido indeferido.

As inscrições deverão ser protocoladas na condição de Pessoa Jurídica.

A inscrição e a licença concedida ao participante credenciado são pessoais e intransferíveis.

Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro durante as festividades alusivas ao 29º aniversário, assim como a utilização de utensílios de vidro de qualquer espécie ou sob qualquer argumento, sob pena de cassação do Alvará de Licença, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.

Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento de credenciamento e em outros atos normativos emanados.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

O prazo de vigência da licença emitida aos selecionados serão os dias 17, 18 e 19 de outubro de 2025.

As licenças somente serão liberadas mediante a comprovação do recolhimento da respectiva DAM.

A inscrição e o Alvará de Licença concedidos ao participante credenciado constituem-se em credenciais pessoais e intransferíveis, sendo expressamente proibida a venda, a cessão, o aluguel ou a troca entre os classificados.

Na hipótese de ser constatada tal impropriedade, serão cassados a inscrição e o respectivo alvará e o credenciado estará sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição da Pessoa Jurídica é pessoal e intransferível,.

Os interessados deverão ingressar com requerimento, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

Os documentos referentes às inscrições dos interessados em explorar os espaços públicos deverão ser inseridos em envelope lacrado a ser entregue presencialmente no Departamento de Licitações, situado na Rua Padre Emilio Barbiéri, 339, Centro, neste Município, impreterivelmente **das 08 horas do dia 30 de setembro até as 17 horas do dia 09 de outubro de 2025, em dias úteis no horário de expediente do Municipio sendo das 08:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00. ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 10 DE OUTUBRO AS 09HORAS.**

Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento para o Evento alusivo as festividades do **“29º aniverário do Município de Foz do Jordão/PR”.**

O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos neste Edital e preencher o requerimento de inscrição constante no anexo deste Edital, sob pena de ser inabilitado.

Será considerado os vencedores de cada barraca por ordem de chegada, os primeiros que se credenciarem e que atenderem as exigencias deste edital e que sejam considerados habilitados estarão garantido suas vagas conforme a seguir:

Para os concorrentes das Barracas para comercialização de bebidas, até a 5ª inscrição habilitada estará com a vaga garantida, a partir da 6ª inscrição habilitada, o credenciado ficará para vaga de cadastro reserva.

. Para os concorrentes das Barracas para exposição, até a 5ª inscrição habilitada estará com a vaga garantida, a partir da 6ª inscrição habilitada, o inscrito ficará para vaga de cadastro reserva.

Para os concorrentes Barracas para comercialização de comida, até a 10ª inscrição habilitada estará com a vaga garantida, a partir da 11ª inscrição habilitata o credenciado ficará para cadastro reserva.

Para os concorrentes dos espaços disponibilizados: serão disponibilizados 03 espaços para comercialização, onde os 03 primeiros escritos e classificados terão vaga garantida, e a partir da 4ª inscrição habilitada o credenciado ficará para cadastro reserva.

Nos casos em que algum credenciado habilitado nas vagas disponiveis vier desistir, poderão ser chamados empreendedores que tenham suas inscrições habilitadas e estejam no cadastros reserva, seguindo a sequencia pela ordem de inscrição.

O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, a indicação da modalidade que pretende.

O requerimento de inscrição constante no presente Edital é considerado documento obrigatório e a ausência de qualquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

Não será permitido, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após a protocolização da inscrição, salvo no caso de ser necessário esclarecimento solicitado pela secretaria afim.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados (pessoas jurídicas estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

A permissão de uso do espaço será de uso exclusivo durante os dias das FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 29º ANIVERSÁRIO DE FOZ DO JORDÃO/PR, utilizando o espaço físico destinado a exploração apenas da PARTE INTERNA, sendo VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MESMO.

Não poderão disputar este Credenciamento:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de permissão de uso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por permissão de uso de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do termo de permissão de uso agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 6.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

PODERÃO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

Pessoas Jurídicas que atendam as condições previstas neste edital;

O INTERESSADO EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

– Pessoa Jurídica

a) Formulário de inscrição (Anexo V) devidamente preenchido;

A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.1.2.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

6.5.1.2.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5.1.2.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 6 (seis) meses antes da data prevista para a abertura da Licitação.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

Os licitantes que não atenderem às exigências legais serão considerados inabilitados.

6.5.2. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Após o período de inscrições terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por Comissão, designada no item 7.8 deste edital, encarregada de avaliar toda a documentação solicitada.

Durante o processo de análise, a comissão técnica de seleção poderá recomendar adequações na documentação, solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário, devendo o interessado cumprir com as exigências no prazo de até 24 horas da notificação.

No caso do item 7.1.1, deverão ser observadas a transparência dos atos e a igualdade de condições entre todos os participantes.

Serão considerados habilitados os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 6.5 deste Edital, efetivando-se a habilitação após o recolhimento o preço público indicado no item 9.1.

Após a análise e avaliação, será divulgada uma lista preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial dos Municipios do Paraná - AMP https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site do Município https://www.fozdojordao.pr.gov.br/.

Após divulgação da lista preliminar, os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado, apresentando recurso devidamente fundamentado e por escrito, em até 01 (um) dia útil.

O recurso deverá ser entregue via documento PROTOCOLADO no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão.

A lista definitiva das inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial dos Municipios do Paraná - AMP https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site do Município https://www.fozdojordao.pr.gov.br/.

A classificação dos interessados ocorrerá em observância da ordem cronológica da recepção do requerimento, ficando a escolha final dos locais dependendo de sorteio a se realizar na sede da secretaria afim.

Serão habilitados, em caráter suplementar, 50% (cinquenta por cento) do número de vagas de cada modalidade, para efeito de cadastro reserva, em caso de impossibilidade de o habilitado dentro do número de vagas participar do evento.

7.7.2. O sorteio será lavrado em ata, com a assinatura da comissão instituída para seleção. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

7.8. A Comissão comissão organizadora de eventos nomeadas pelo Decreto Municipal nº 21/2025 será responsável pela análise da documentação e seleção dos interessados.

DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA

O município através da Secretaria de Obras deixará instalados os pontos de energia em cada barraca, sendo de responsabilidade de cada Credenciado verificar a tensão/voltagem de cada equipamento antes de ligar.

8.1.2 É de inteira responsabilidade do credenciado conferir os pontos de energia, insentando o municipio de qualquer dano que venha ocorrer nos equipamentos dos credenciados durante os dias de festividades, sejam em casos de queda de energia, mal uso dentre outros.

8.2 A energia já está inclusa no pagamento da DAM.

8.3 É expressamente proibida a ampliação do espaço destinado.

8.4 O municipio disponibilizará um ponto de internet via wifi para os credenciados.

8.5 O Municipio disponibilizará seguranças após o termino do ultimo evento que ocorrer em cada dia de festividade até as 08 horas da manhã, a partir das 08 horas da manhã as segurança das brarracas serão por conta dos credenciados.

DO PREÇO PÚBLICO DEVIDO

O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento mediante o fornecimento do aparato disponibilizado pelo Município de Foz do Jordão implica o pagamento de preço público no **valor de 60 UFM a diária, totalizando 180 UFM as 03 diárias,** em conformidade com o Código Tributário Municipal.

9.1.1 um (01) UFM equivale a R$ 4,9266. Ficando estipulado em R$ 295,596 a diaria, totalizando o valor de R$ 886,78 as tres (03) diárias.

Os valores serão arrecadados mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitidos pelo Departamento de Tributação.

Os credenciados que forem selecionados terão a obrigação de recolher os respectivos valores de preço público dentro de um prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação oficial da lista de habilitação dos credenciados. Caso não cumpram este requisito, estarão sujeitos a penalidades, que podem incluir a perda do credenciamento e a exclusão da lista de habilitados.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou pelo Telefone 42 3639-8107 desde que seja informado o número deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

Os participantes deverão realizar as atividades propostas, conforme credenciamento, devendo manter a ordem, urbanidade, em observância à legislação aplicável.

Durante a realização do Evento das **festividades alusivas ao "29º aniversário do Município de Foz do Jordão/PR"** , o credenciado deverá observar o horário determinado para a realização do evento, só podendo realizar descarga dos produtos até 17h00 nos dias dos eventos.

Manter a organização, estética e higiene do local e entorno, prezando pela boa apresentação e visualização.

É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

As autorizações expedidas em favor dos empreendedores participantes serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

Os credenciados deverão providenciar o recolhimento do lixo gerado por sua atividade.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS:

Acatar e respeitar as normas do presente Edital fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização.

Não é permitida a ampliação do espaço destinado, assim como a utilização de calçadas ou vias públicas, ficando a atividade restrita à área indicada pelo gestor do credenciamento.

O participante habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar ao gestor via protocolo, até o dia 08 de outubro de 2025.

O encerramento do exercício das atividades, após o prazo de desistência, não implica cancelamento do pagamento do preço público.

Todos os credenciados deverão portar extintor de incêndio tipo pó químico válido nas dependências da área interna.

É vedado ao participante credenciado:

Incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;

Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, do objeto do credenciamento;

11.7.7 Os credenciados deverão comercializar somente os produtos compativeis com a barraca credenciada, exemplo: os Credenciados para as barracas de comida não poderão comercializar bebidas, os credenciados para barracas de bebidas não poderão comercializar comidas e os credenciados para as barracas de exposições não poderão comercializar bebidas e comidas.

DOS RESÍDUOS E HIGIENE

Todos credenciados deverão estar providos de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

Toda vez que as lixeiras estiverem cheias, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta.

Cada credenciado ficará responsável pela extrema limpeza e organização das mesas e cadeiras da área externa que forem de sua responsabilidade.

É proibido o despejo de águas servidas ou qualquer outra substância diretamente em calçadas ou vias públicas.

Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos para uso no interior das barracas.

DAS PENALIDADES

As infrações dos dispositivos constantes deste Edital serão punidas com multas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

A licença que for encontrada em poder de terceiro, por agente Fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar advertência, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material e cassação da licença.

O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias, de posturas e tributárias respectivamente, os fiscais credenciados ao Departamento de Tributos, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, respeitando-se a competência de cada fiscalização.

O Município de Foz do Jordão/PR reserva-se o direito de anular, alterar ou revogar o presente processo de credenciamento, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os credenciados que descumprirem as normas do presente Edital de Credenciamento ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.

O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar advertência, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa.

Ao Município de Foz do Jordão/PR não cabe qualquer responsabilização por eventuais danos, furtos ou extravios de mercadorias e/ou equipamentos, cabendo ao Credenciado a responsabilidade pela guarda desses, isentando o Município de qualquer indenização.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou providências por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido perante a Secretaria Municipal de Industria e Comércio.

DAS ESPECIFICAÇÕES (PERMISSÃO DE USO)

É o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso ou não, pela qual a administração pública, faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público.

Os recursos da permissão de uso serão destinados à realização exclusiva das **festividades alusivas ao "29º aniversário do Município de Foz do Jordão/PR"**;

Obtido o interesse de permissão de uso a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da Comissão de Licitação que irá verificar a adequação dela aos interesses estratégicos do Município.

DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO A SER FIRMADO COM O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR.

Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Instrumento de permissão de uso específico entre o credenciado e o Município de Foz do Jordão, observadas as condições estipuladas neste edital, e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

O CREDENCIADO deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Foz do Jordão para a assinatura do respectivo termo de permissão de uso, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, publicada no diário oficial do município: Diário Oficial dos Municipios do Paraná - AMP https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site do Município https://www.fozdojordao.pr.gov.br/.

, sob pena de decair do direito a permissão de uso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

A não assinatura do termo de permissão de uso por parte do CREDENCIADO, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento, sendo facultado a Prefeitura Municipal, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.

Farão parte integrante do Termo de permissão de uso, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.

O prazo da vigência do termo de permissão de uso deste CREDENCIAMENTO será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do referido evento, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

O inadimplemento das condições previstas no Termo de permissão de uso poderá ser motivo de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.

A Prefeitura Municipal de Foz do Jordã se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o Termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo Termo de permissão de uso.

DAS PENALIDADES

Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Termo de permissão de uso de Prestação de Serviços, mediante notificação formal.

O não cumprimento total ou parcial por parte do credenciado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Termo de permissão de uso e demais documentos apresentados, a Prefeitura Municipal de Foz do Jordão implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituírem integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal.

Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo credenciado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa.

Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao credenciado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no Termo de permissão de uso, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão/PR, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto da permissão de uso, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo ao Município.

Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o credenciado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo ao Município;

As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades de Multa.

As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade serão aplicadas pela autoridade superior ou pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do credenciado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão.

Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

DA RESCISÃO

A rescisão pode ocorrer a pedido do CONCESSIONÁRIO ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

O Termo de permissão de uso poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

O inadimplemento de qualquer clausula do Termo de permissão de uso, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o credenciado, por perdas e danos, quando esta:

Não cumprir as obrigações assumidas;

Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;

15.4 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento as ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações especificas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao credenciado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo ao Município, ela deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias a credenciada.

Na hipótese de o credenciado solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o projeto por período a ser estipulado pelo Município, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores eventuais subcontratados, se admitida subpermissão de uso, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de permissão de uso e de execução do objeto permitido. Para o propósito desta disposição, definem-se as seguintes práticas:

“Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do termo de permissão;

“Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do termo de permissão de uso;

“Prática colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

“Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua prioridade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do termo de permissão de uso;

“Prática obstrutiva”:

destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste deste edital;

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO III: Dados para assinatura do termo de permissão de uso;

ANEXO IV: Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;

ANEXO V: Modelo de Requerimento de CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI: Minuta de Termo de Permissão de Uso.

ANEXO VII: MAPA COM A LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

ANEXO VIII: PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES

Foz do Jordão/PR, 24 de setembro de 2025.

RENAN ANTUNES DE QUADROS

Secretário De Insdustria, Comércio E Turismo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência: Credenciamento para concessão de permissão de caráter precário para exploração comercial de barracas relacionados as “festividades alusivas ao 29º aniversário de Foz do Jordão”, no período de 17 a 19 de setembro de 2025 no município de Foz do Jordão/PR.

A permissão de uso do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

A necessidade de credenciamento para a concessão de permissão de caráter precário para a exploração comercial de barracas relacionados as “festividades alusivas ao 29º aniversário do Municipio de Foz do Jordão” é de suma importância para garantir a organização, segurança e qualidade do evento.

O 29º aniversário do Municipio é uma festa de grande relevância cultural e econômica para o município de Foz do Jordão/PR. Durante o período de 17 a 19 de setembro de 2025, a cidade se transformará em um grande palco de celebrações, atraindo visitantes de diversas regiões.

A exploração comercial das barracas a serem instaladas são elementos fundamentais para o sucesso do evento. Eles não apenas proporcionam um espaço para os visitantes se divertirem e se alimentarem, mas também geram receita para os comerciantes locais e para a cidade.

O processo de credenciamento assegura que todos os interessados em instalar e explorar comercialmente as barracas cumpram com as normas e regulamentos estabelecidos pela organização do evento. Isso inclui o cumprimento de normas de segurança, higiene, qualidade dos produtos e serviços oferecidos, entre outros.

Além disso, a concessão de permissão de caráter precário permite que a organização do evento mantenha o controle sobre o número e a localização das barracas, garantindo assim uma distribuição equilibrada e estratégica destes espaços.

De acordo com o artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o credenciamento pode ser usado nas seguintes hipóteses de permissão de uso:

Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Além disso, o inciso I do artigo 79 estabelece que a Administração deve divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Essas disposições garantem que o processo de credenciamento seja transparente, acessível e competitivo, permitindo a participação de um maior número de interessados e promovendo a eficiência e a economicidade nas contratações públicas. Além disso, o credenciamento contínuo permite a atualização constante da lista de fornecedores, garantindo que a administração tenha sempre as melhores opções disponíveis para permissão de uso.

Portanto, o credenciamento é uma ferramenta essencial para garantir a realização de um evento seguro, organizado e de alta qualidade, que beneficie tanto os visitantes quanto os comerciantes e a cidade de Foz do Jordão/PR. É uma prática que está em conformidade com a legislação federal e que contribui para a transparência e a eficiência da gestão pública.

DO SERVIÇO

As características e especificações do objeto da referida permissão de uso são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Permissão de uso de barracas (tendas) instaladas pelo Municipio e do espaço público, localizado na área das festividades do município de Foz do Jordão, para exploração de barracas para exposição a ser integradas ao evento das festividades alusivas ao 29º aniversário do Municipio de Foz do Jordão, no período de 17 a 19 de setembro de 2025, em área única com espaço físico que não ultrapassam o tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de cumprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. OBS. O quantitativo foi estabelecido em diária, sendo que cada credenciado deverá se credenciar obrigatoriamente para 01 barraca os 03 dias de festividades.	DIÁRIA	15	295,596	4.433,94
2	Permissão de uso de barracas (tendas) instaladas pelo Municipio e do espaço público, localizado na área das festividades do município de Foz do Jordão, para exploração de barracas para exposição a ser integradas ao evento das festividades alusivas ao 29º aniversário do Municipio de Foz do Jordão, no período de 17 a 19 de setembro de 2025. Barracas Primárias para comercialização de bebidas, sendo proibido bebidas destiladas puras, em área única, em estrutura de tendas, no tamanho de 3 (tres) metros de largura por 3 (tres) metros de comprimento, com instalação elétrica. OBS. O quantitativo foi estabelecido em diária, sendo que cada credenciado deverá se credenciar obrigatoriamente para 01 barraca os 03 dias de festividades	DIÁRIA	15	295,596	4.433,94
3	Permissão de uso de barracas (tendas) instaladas pelo Municipio e do espaço público, localizado na área das festividades do município de Foz do Jordão, para exploração de barracas para exposição a ser integradas ao evento das festividades alusivas ao 29º aniversário do Municipio de Foz do Jordão, no período de 17 a 19 de setembro de 2025. Barracas Primárias para comercialização de comidas típicas, em área única, em estrutura de tendas, no tamanho de 3 (tres) metros de largura por 3 (tres) metros de	DIÁRIA	30	295,596	8.867,88

	comprimento, com instalação elétrica. OBS. O quantitativo foi estabelecido em diária, sendo que cada credenciado deverá se credenciar obrigatoriamente para 01 barraca os 03 dias de festividades				
4	Permissão de uso de espaço a ser reservado para exposição e/ou vendas durante as festividades alusivas ao 29º Aniversário de Municipio a ser realizada nos dias 17,18 e 19 de outubro de 2025 na praça da Biblia, município de Foz do Jordão. Obs. O quantitativo foi estabelecido em diária do espaço a ser reservado, sendo que cada credenciado deverá se credenciar obrigatoriamente para 01 espaço os 03 dias de festividades	DIÁRIA	09	295,596	2.660,36
			Total		20.396,12

O valor foi definido considerando preço público no **valor de 60 UFM á diária, R$ 295,59** a diaria **por barraca (tenda) e espaços reservados,** em conformidade com o Código Tributário Municipal, totalizando as 03 diarias o valor de **180 UFM, R$ 886,78**.

DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVINIENTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto credenciado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo do termo de permissão de uso ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente permissão de uso, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Vistoriar, orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados, fazendo-os cumprir as exigências legais, regulamentares, editalícias e pactuadas em reuniões ou sessões públicas

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto credenciado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da permissão de uso, salvo mediante prévia e expressa autorização do INTERVINIENTE.

Manter, durante a vigência do termo de permissão de uso ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao INTERVINIENTE os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

Correrão por conta, responsabilidade e risco do credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

Terminada o credenciamento ou verificado o abandono dos bens pelo credenciado, poderá a administração municipal promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles do credenciado ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

Se os bens não forem retirados pelo Credenciado até 48(quarenta e oito) horas após a finalização da festividade, o Município os removerá para qualquer local, não ficando este responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, entre outros, necessários à prestação do serviço, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas pelo fornecimento objeto da permissão de uso, sem quaisquer ônus para a interveniente.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

O credenciado que manipularem alimentos deverão manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, devidamente asseados, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.

Os Credenciados deverão fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser reparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.

Fornecer todo o material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem nenhum defeito, limpeza, conservação, estrago ou remendo.

É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de atendimento a menores de idade.

Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

Providenciar e equipar o local de funcionamento com “extintor de incêndio de pó químico”, do tipo ABC.

DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do objeto desta permissão de uso e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do termo de permissão de uso ou equivalente:

Início: 1 (um) dia;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do termo de permissão será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Não se aplica

DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; habilitações fiscal, social e trabalhista;

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente permissão de uso e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo INTERVINIENTE obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O Interveniente designará representantes para atuar como Gestor e Fiscal do termo de permissão, conforme o Art. 117, da Lei 14.133/21, com a finalidade específica de monitorar e fiscalizar sua execução, respectivamente. É permitida a permissão de terceiros para auxiliar e fornecer informações relevantes para essas funções.

A gestão dos termos de permissão será responsabilidade do ordenador de despesas da unidade interveniente.

A fiscalização dos termos de permissão originados será realizada de forma setorial, devido à execução descentralizada do objeto em diferentes setores da Administração Pública Municipal:

Embora a credenciada seja a única e exclusiva responsável pela execução do termo, o Interveniente reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por meio de prepostos designados, sem que isso restrinja a plenitude dessa responsabilidade.

Compete ao fiscal do Termo de permissão:

Assegurar a regularidade e adequação do serviço;

Conhecer integralmente os termos pactuados sob sua fiscalização, especialmente suas cláusulas, bem como as condições constantes neste projeto básico e seus anexos, a fim de identificar as obrigações concretas tanto do Órgão Interveniente quanto da Credenciada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da Credenciada para definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do serviço;

Exigir da Credenciada o cumprimento fiel de todas as condições registradas e pactuadas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do projeto básico e respectivos anexos;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou de qualquer outro que possa comprometer a aderência da permissão e seu efetivo resultado;

Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele especificado no presente Projeto Básico e respectivo Termo de permissão, bem como observar para o seu correto recebimento;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Credenciada;

Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor de Termo de permissão as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Credenciada;

Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de permissão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Compete ao gestor do termo de permissão:

Autorizar a instauração de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, assegurando a defesa prévia à Credenciada.

Emitir avaliação da qualidade do serviço;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do termo;

Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas pactuadas apontadas pelo fiscal;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Credenciada, mediante a observância das exigências pactuadas e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Termo de permissão não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do Termo de permissão para a adequada observância das cláusulas pactuadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o Credenciado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do termo de permissão de uso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do termo de permissão de uso, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da permissão de uso;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do termo de permissão de uso por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N

= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes intervenientes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste termo de permissão, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Credenciado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos

e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Interveniente deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos as permissões de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Credenciado.

f - O Credenciado deverá exigir de suboperadores e subcredenciados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Interveniente poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Credenciado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo Interveniente, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Credenciado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou pactuadas e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste termo de permissão, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios

ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Interveniente nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente PERMISSÃO está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Foz do Jordão -PR, 24 de setembro de 2025.

RENAN ANTUNES DE QUADROS

Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Credenciamento Nº 03/2025 a empresa:_____, CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço:_____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da credenciada.

ANEXO III

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

NOME:

CPF:

RG ÓRGÃO EMISSOR

ENDEREÇO COMPLETO:

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro do termo de permissão de uso.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa/Nome , CNPJ/CPF nº_, situada na _____, representada neste ato pelo Sr. , RG nº_– /_, CPF nº_, pelo presente instrumento, DECLARA que:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social/Nome:	
CNPJ/CPF:	
IE ou Municipal (empresa):	
Endereço:	
Fone:	E-mail:
Dados bancários: Banco: Agência: c/c:	

Pretendendo se credenciar para exploração comercial de barraca objeto do edital do credenciamento nº 03/2025 do Município de Foz do Jordão/PR, conforme cláusula primeira, item e para tanto vimos oferecer nossos serviços.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de prestação de serviços e tabela de preços.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Foz do Jordão poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo do termo de permissão de uso.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Foz do Jordão, de _____de 2025

(Identificação e Assinatura do Representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

PERMISSÃO Nº..... /2025

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR E, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de permissão, de um lado o **Município de Foz do Jordão**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 81996130 SSP/PR, doravante simplesmente INTERVENIENTE, e do outro lado....., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na....., CPF nº, Carteira de Identidade nº....., doravante simplesmente CREDENCIADO, decidiram as partes intervenientes assinar a PERMISSÃO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este PERMISSÃO decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 03/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os intervenientes estão sujeitos como também às cláusulas deste termo de permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A presente PERMISSÃO, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Credenciamento para concessão de permissão de caráter precário para exploração comercial de barracas relacionados as festividade alusivas ao “29º aniversário do Municipio de Foz do Jordão/PR”, no período de 17 a 19 de setembro de 2025.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 03/2025 e instruções do Interveniente, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes da presente permissão de uso, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste termo de permissão, a base do preço proposto, é de **180 UFM, R$ 886,788,** correspondente a 03 diárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Não se aplica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores referentes a PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO a ser efetuado pelo licitante credenciado, deve ser feito por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do termo de permissão.

O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total de dias de festividade, e abrangerá o direito de utilização da área pelo período das **FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 29º ANIVERSÁRIO DE FOZ DO JORDÃO/PR**, a ser realizado NO período de 17 a 19 de setembro de 2025.

5.2. Após a verificação do depósito do valor da PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento pelo Município de FOZ DO JORDÃO -PR.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora credenciado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura da permissão:

a - Início: 1 (um) dia;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente permissão de uso será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de sua assinatura;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto credenciado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo termo de permissão ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente permissão, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Vistoriar, orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados, fazendo-os cumprir as exigências legais, regulamentares, editalícias e pactuadas em reuniões ou sessões públicas

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto credenciado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da permissão, salvo mediante prévia e expressa autorização do INTERVINIENTE.

Manter, durante a vigência do termo de permissão ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao INTERVINIENTE os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da permissão, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

Correrão por conta, responsabilidade e risco do credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

Terminada o credenciamento ou verificado o abandono dos bens pelo credenciado, poderá a administração municipal promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles do credenciado ou de seus empregados, prepostos, credenciados ou de terceiros.

Se os bens não forem retirados pelo Credenciado até 48(quarenta e oito) horas após a finalização da festividade, o Município os removerá para qualquer local, não ficando este responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, entre outros, necessários à prestação do serviço, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas pelo fornecimento objeto da permissão, sem quaisquer ônus para a interveniente.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

O credenciado que manipularem alimentos deverão manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, devidamente asseados, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.

Os Credenciados deverão fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser reparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.

Fornecer todo o material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem nenhum defeito, limpeza, conservação, estrago ou remendo.

É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de atendimento a menores de idade.

Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

Providenciar e equipar o local de funcionamento com “extintor de incêndio de pó químico”, do tipo ABC.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este PERMISSÃO poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Interveniente ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Credenciado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições acordadas, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado da permissão. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os intervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente permissão e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Interveniente obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências pactuadas não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Credenciado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial da permissão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor da permissão, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da permissão;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da permissão por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O Interveniente designará representantes para atuar como Gestor e Fiscal do termo de permissão, conforme o Art. 117, da Lei 14.133/21, com a finalidade específica de monitorar e fiscalizar sua execução, respectivamente. É permitida a permissão de terceiros para auxiliar e fornecer informações relevantes para essas funções.

A gestão dos termos de permissão será responsabilidade do ordenador de despesas da unidade interveniente.

A fiscalização dos termos de permissão originados será realizada de forma setorial, devido à execução descentralizada do objeto em diferentes setores da Administração Pública Municipal:

Embora a credenciada seja a única e exclusiva responsável pela execução do termo, o Interveniente reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por meio de prepostos designados, sem que isso restrinja a plenitude dessa responsabilidade.

Compete ao fiscal do Termo de permissão:

Assegurar a regularidade e adequação do serviço;

Conhecer integralmente os termos pactuados sob sua fiscalização, especialmente suas cláusulas, bem como as condições constantes neste projeto básico e seus anexos, a fim de identificar as obrigações concretas tanto do Órgão Interveniente quanto da Credenciada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da Credenciada para definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do serviço;

Exigir da Credenciada o cumprimento fiel de todas as condições registradas e pactuadas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do projeto básico e respectivos anexos;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou de qualquer outro que possa comprometer a aderência da permissão e seu efetivo resultado;

Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele especificado no presente Projeto Básico e respectivo Termo de permissão, bem como observar para o seu correto recebimento;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Credenciada;

Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor de Termo de permissão as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Credenciada;

Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de permissão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Compete ao gestor do termo de permissão:

Autorizar a instauração de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, assegurando a defesa prévia à Credenciada.

Emitir avaliação da qualidade do serviço;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do termo;

Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas pactuadas apontadas pelo fiscal;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Credenciada, mediante a observância das exigências pactuadas e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Termo de permissão não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do Termo de permissão para a adequada observância das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERECEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes intervenientes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste termo de permissão, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Credenciado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos

e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Interveniente deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos as permissões de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Credenciado.

f - O Credenciado deverá exigir de suboperadores e subcredenciados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Interveniente poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Credenciado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo Interveniente, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Credenciado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou pactuadas e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste termo de permissão, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Interveniente nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente PERMISSÃO está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava/PR.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de Permissão em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Foz do Jordão/PR, ... de de 2025

TESTEMUNHAS	Pelo Interveniente
	Pelo Credenciado

ANEXO VII

LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

ANEXO VIII

DATA/ HORA	SEXTA FEIRA 17/10	SABADO 18/10	DOMINGO 19/10
17:00		PAGODE NA PRAÇA	
19:00	ABERTURA OFICIAL		GAROTA COMERCIO
20:00	CANTA CANTU	CANTA CANTU	ANTONY E WILLIAN
22:00	Ministério nova Jerusalém		MAX E LUAN
00:00	RICK E IGOR	AUGUSTO E ATILIO	

PROGRAMAÇÃO 29º ANIVERSARIO DE FOZ DO JORDÃO

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:134DAFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

Dispõe sobre a utilização e circulação do veículo oficial da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 1º – Objeto

A presente Instrução Normativa disciplina as regras de uso, circulação, controle e responsabilidades referentes ao veículo oficial pertencente à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º – Finalidade

O veículo da Associação destina-se exclusivamente:

I – À realização de atividades administrativas, institucionais e de representação da Associação;

II – Ao transporte de membros da Diretoria Executiva, servidores e convidados em atividades oficiais;

III – Ao atendimento de deslocamentos necessários à execução de programas, projetos, reuniões e eventos da Associação.

Art. 3º – Utilização do Veículo

I – A utilização do veículo institucional dependerá de autorização prévia da Presidência ou da Diretoria Executiva;

II – Poderão utilizar o veículo institucional:

a) a Presidência;

b) os membros da Diretoria Executiva;

c) servidores e colaboradores autorizados pela Presidência ou Diretoria Executiva, quando em serviço;

d) condutores devidamente habilitados, designados para conduzir o veículo.

III – Durante o uso, será obrigatório o registro em diário de bordo, devendo constar (anexo I):

a) identificação do condutor;

b) data, horário e local de saída;

c) destino e finalidade do deslocamento;

d) Km inicial e Km final

e) assinatura do condutor responsável.

IV – Guarda do Veículo

É vedada a permanência do veículo em residências particulares, devendo, após sua utilização, ser obrigatoriamente recolhido e mantido na sede da Associação.

Art. 4º – Custos e Abastecimento

I – O abastecimento, manutenção preventiva e corretiva serão custeados exclusivamente pela Associação;

II – É vedada a utilização do veículo com finalidade particular;

III – O condutor deverá apresentar comprovantes de abastecimento e demais despesas para fins de prestação de contas, conforme Instrução Normativa Nº 01/2025.

Art. 5º – Registro e Controle

I – Será mantido na Secretaria Administrativa, arquivo com todos os diários de bordo do veículo para fins de avaliação e consulta.

II - Cabe a associação a adoção de meio de rastreio do veículo oficial, afim de comprovação do diário de bordo.

Art. 7º – Responsabilidades

I – O condutor responderá por danos causados por imprudência, negligência ou uso inadequado;

II – Em caso de infrações de trânsito, a responsabilidade pelo pagamento será do condutor infrator, salvo se comprovado defeito mecânico ou situação alheia à sua conduta;

III – A Associação responderá pelas despesas de manutenção regular e eventuais reparos decorrentes do uso normal.

Art. 8º – Disposições Gerais

I – O veículo não poderá permanecer em posse de terceiros sem autorização expressa da Diretoria Executiva;

II – É vedado o transporte de passageiros estranhos à atividade oficial;

III – Casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva;

IV – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR ZANCO

Presidente da ACAMSOP

Anexo I- Diário de Bordo

DIARIO DE BORDO ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ.

VEÍCULO:

DIA/MÊS	ORIGEM	DESTINO	FINALIDADE	HORARIO		QUILOMETRAGEM		CONDUTOR	ASSINATURA
				SAÍDA	CHAGADA	INICIAL	FINAL		

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:D8968BA8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº045/2025 I AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº045/2025 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIH2B66	275650R000019755	04/09/2025	55412
AKT2G73	275650R000019749	04/09/2025	55412
AMH6929	275650R000019756	04/09/2025	55412
ARC2990	275650R000019761	04/09/2025	55412
ARJ4E99	275650R000019757	04/09/2025	55412
ATR7H27	275650R000019754	04/09/2025	55412
AWL4E73	275650R000019753	04/09/2025	55412
AXL9D13	275650R000019747	04/09/2025	55412
BAP7A18	275650R000019758	04/09/2025	55412
BCX0E53	275650R000019745	04/09/2025	55412
BCX0E53	275650R000019762	04/09/2025	55412
BDE8H54	275650R000019763	04/09/2025	55412
JAA0A47	275650R000019752	04/09/2025	55412
MJV7F64	275650R000019750	04/09/2025	55412
PAW6F15	275650R000019748	04/09/2025	55412
PXE2731	275650R000019751	04/09/2025	55412
SET9J52	275650R000019746	04/09/2025	55412

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACI9C22	275650R000018781	01/07/2025	55412
ADO3A07	275650NIC0063629	27/06/2025	50020
AEJ2869	275650NIC0063633	27/06/2025	50020
AGE1C44	275650NIC0063660	27/06/2025	50020
AHA7900	275650NIC0063674	27/06/2025	50020
AHK5E53	275650R000018779	01/07/2025	55412
AKT2G73	275650R000018788	01/07/2025	55412
AMB7730	275650R000018773	01/07/2025	55412
AMB7730	275650R000018786	01/07/2025	55412
AMB7730	275650R000018764	01/07/2025	55412

ARY6I01	275650T000022562	27/06/2025	51851
ASC4148	275650T000021523	02/06/2025	54870
ASK1618	275650R000018156	23/05/2025	55412
ASK1618	275650R000018171	26/05/2025	55412
ASL9753	275650T000021318	26/05/2025	60502
ATQ4A58	275650NIC0063661	27/06/2025	50020
ATQ4C63	275650NIC0063663	27/06/2025	50020
AUC1463	275650R000018784	01/07/2025	55412
AUC1463	275650R000018775	01/07/2025	55412
AUD5516	275650R000018787	01/07/2025	55412
AUD5516	275650R000018777	01/07/2025	55412
AUU5B98	275650NIC0063672	27/06/2025	50020
AUW1B49	275650NIC0063677	27/06/2025	50020
AVB1C20	275650NIC0063670	27/06/2025	50020
AVP7J91	275650NIC0063664	27/06/2025	50020
AVS2909	275650NIC0063631	27/06/2025	50020
AVZ1B73	275650NIC0063637	27/06/2025	50020
AWE4E46	275650W000139224	14/06/2025	74630
AWE4E46	275650B000198833	15/06/2025	74630
AWX0A45	275650R000018790	01/07/2025	55412
AXO9H51	275650R000018782	01/07/2025	55412
AXX8E52	275650NIC0063656	27/06/2025	50020
AXZ6F19	275650R000018770	01/07/2025	55412
AXZ6F19	275650R000018766	01/07/2025	55412
AZB6A20	275650T000022566	28/06/2025	51851
AZG0C25	275650NIC0063643	27/06/2025	50020
BAA2I90	275650T000021680	13/06/2025	60502
BBJ5256	275650NIC0063657	27/06/2025	50020
BCO4910	275650T000021236	06/06/2025	76331
BCV5G60	275650R000018792	01/07/2025	55412
BCY1H97	275650NIC0063675	27/06/2025	50020
BCZ3G76	275650NIC0063665	27/06/2025	50020
BCZ7B14	275650NIC0063234	31/05/2025	50020
BDA4A41	275650NIC0063639	27/06/2025	50020
BDA4A41	275650NIC0063666	27/06/2025	50020
BDD4D71	275650NIC0063678	27/06/2025	50020
BDG3I67	275650NIC0063638	27/06/2025	50020
BEC7C89	275650R000018783	01/07/2025	55412
BEF5J37	275650R000018778	01/07/2025	55412
CYB1579	275650NIC0063641	27/06/2025	50020
DHG3D95	275650NIC0063669	27/06/2025	50020
DMA9B85	275650A000015561	09/06/2025	60503
EEJ1B83	275650NIC0063640	27/06/2025	50020
EZM5I64	275650R000018780	01/07/2025	55412
FQZ9C75	275650NIC0063667	27/06/2025	50020
FVX7A93	275650R000018692	25/06/2025	55412
FVX7A93	275650R000018385	09/06/2025	55412
IKF4175	275650R000018776	01/07/2025	55412
JBL4I83	275650NIC0063648	27/06/2025	50020
JCJ1A12	275650NIC0063653	27/06/2025	50020
MIJ5D88	275650NIC0063646	27/06/2025	50020
MKI6J21	275650T000011548	11/06/2025	76331
MLP8D65	275650T000022418	24/06/2025	76332
NGO2B30	275650R000018768	01/07/2025	55412
NRZ2B81	275650NIC0063636	27/06/2025	50020
NRZ2B81	275650NIC0063634	27/06/2025	50020
OHQ6B69	275650NIC0063654	27/06/2025	50020
OOJ8J61	275650NIC0063658	27/06/2025	50020
OOS4D31	275650R000017974	14/05/2025	55412
PUK3A19	275650R000018772	01/07/2025	55412
QBZ4A67	275650B000198233	07/06/2025	74630
QJJ1D80	275650NIC0063652	27/06/2025	50020
QJS4701	116100T002764993	12/06/2025	56731
QWU8G91	275650R000018767	01/07/2025	55412
RHC6H57	275650T000021180	06/06/2025	51851
RHK7E76	275650NIC0063679	27/06/2025	50020
RKW8I40	275650NIC0063644	27/06/2025	50020
RYL5G37	275650NIC0063632	27/06/2025	50020
RYR1J24	275650NIC0063668	27/06/2025	50020
RYT3G74	275650NIC0063635	27/06/2025	50020
SEA8H56	275650NIC0063642	27/06/2025	50020
SEI8E33	275650NIC0063673	27/06/2025	50020
SEI9D75	275650R000018769	01/07/2025	55412
SEK0H98	275650NIC0063647	27/06/2025	50020
SFC3H52	275650NIC0063676	27/06/2025	50020
SFD5I30	275650NIC0063655	27/06/2025	50020
SFE1C38	275650NIC0063659	27/06/2025	50020
SFF6J97	275650NIC0063650	27/06/2025	50020
SFL5C82	275650A000015483	23/05/2025	60503
SXE5H67	275650NIC0063671	27/06/2025	50020
TAV3I16	275650NIC0063630	27/06/2025	50020
TAZ5J23	275650NIC0063645	27/06/2025	50020
TAZ5J23	275650NIC0063649	27/06/2025	50020
TDL2I03	275650NIC0063651	27/06/2025	50020
TTI3B25	275650NIC0063662	27/06/2025	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

AAR5A03	275650T000022511	07/07/2025	55417
AAW0B47	275650T000022814	11/07/2025	51851
ACF0H81	275650T000022809	11/07/2025	51851
ADV4778	275650T000022818	11/07/2025	66371
AEB0296	275650T000022648	10/07/2025	51851
AED8J99	275650W000139605	10/07/2025	74550
AEQ0948	275650B000200527	09/07/2025	74550
AER0I21	275650T000022615	08/07/2025	55250
AER5G53	275650T000022626	10/07/2025	51851
AES1H61	275650T000022815	11/07/2025	66532
AEY3276	275650B000200653	10/07/2025	74630
AEY8F55	275650T000022641	10/07/2025	51851
AFN0H94	275650B000200393	07/07/2025	74550
AFP1542	275650W000139595	10/07/2025	74550
AGS8F95	275650T000022749	07/07/2025	76331
AGW6A01	275650T000022695	12/07/2025	70301
AGW6A08	275650T000022852	08/07/2025	54870
AHO8609	275650B000200709	11/07/2025	74550
AHT4136	275650B000200467	08/07/2025	74550
AIH7C57	275650W000139542	07/07/2025	74550
AIJ1J97	275650T000022523	11/07/2025	51930
AIP1889	275650B000200420	07/07/2025	74550
AJH8282	275650A000015696	09/07/2025	60503
AJI3796	275650A000015690	08/07/2025	60503
AJR5268	275650B000200652	10/07/2025	74630
AJS5B17	275650R000018799	02/07/2025	55412
AJS9H99	275650T000019391	11/07/2025	51930
AJT0687	275650A000015693	09/07/2025	60503
AJT9J84	275650W000139571	09/07/2025	74550
AJV0I67	275650W000139582	09/07/2025	74550
AJZ5356	275650B000200491	08/07/2025	74550
AKC8337	275650T000019393	12/07/2025	51851
AKN5C61	275650T000022645	10/07/2025	51851
AKO6511	275650T000022609	07/07/2025	73400
AKQ9H51	275650T000022887	11/07/2025	51930
AKV8F24	275650NIC0063680	28/06/2025	50020
AKZ9D22	275650B000200497	08/07/2025	74550
AKZ9D22	275650B000200443	07/07/2025	74550
ALE2007	275650T000018557	12/07/2025	76251
ALG0536	275650T000022659	07/07/2025	58191
ALJ6874	275650B000200465	08/07/2025	74550
ALK4E00	275650B000200514	08/07/2025	74550
ALL7H29	275650T000022811	11/07/2025	72690
ALM8B74	275650B000200533	09/07/2025	74550
ALN8564	116100T002053801	08/05/2025	56731
ALQ1E14	275650T000022636	10/07/2025	51851
ALS1I61	275650A000015711	11/07/2025	60503
AMB8501	275650B000200422	07/07/2025	74550
AMD6565	275650T000022614	08/07/2025	54526
AME3980	275650B000200588	09/07/2025	74550
AMH9H01	275650B000200596	09/07/2025	74630
AMJ7599	275650T000022803	11/07/2025	72690
AMO2B87	275650T000022689	10/07/2025	51930
AMO2B87	275650T000022646	10/07/2025	51851
AMO5I77	275650T000022632	10/07/2025	51851
AMU1862	275650W000139578	09/07/2025	74550
AMX1C88	275650T000013599	11/07/2025	55417
ANB8I50	275650T000022740	07/07/2025	60502
ANF4H24	275650T000022649	10/07/2025	51851
ANF8108	275650W000139576	09/07/2025	74550
ANH4D90	275650B000200430	07/07/2025	74550
ANH7A66	275650B000200455	08/07/2025	74630
ANR6D24	275650W000139625	11/07/2025	74550
ANX7E01	275650T000022819	11/07/2025	51851
ANZ6F95	275650T000022647	10/07/2025	51851
AOI5A20	275650T000022812	11/07/2025	51851
AOI9D26	275650B000200687	11/07/2025	74550
AOU3769	275650B000200678	11/07/2025	74550
AOV6271	275650T000022644	10/07/2025	51851
AOW3960	275650W000139619	11/07/2025	74550
AOW3960	275650W000139618	11/07/2025	74550
APC8A79	275650T000022880	11/07/2025	54521
APG4F95	275650T000022851	08/07/2025	76331
APG9973	275650B000200550	09/07/2025	74630
APK1B15	275650B000200394	07/07/2025	74550
APM6B35	275650B000200395	07/07/2025	74550
APO4C98	275650W000139544	07/07/2025	74550
AQD4B27	275650B000200577	09/07/2025	74550
AQF7C21	275650W000139581	09/07/2025	74550
AQI6147	275650B000200551	09/07/2025	74550
AQL7A75	275650T000022512	07/07/2025	76332
AQP7J29	275650B000200563	09/07/2025	74550
AQU5J65	275650B000200662	11/07/2025	74550
ARA5F68	275650T000022693	11/07/2025	70721
ARC0C38	275650T000022522	11/07/2025	76332
ARC9299	275650W000139555	08/07/2025	74550
ARF4724	275650W000139559	08/07/2025	74550
ARF4724	275650W000139580	09/07/2025	74630
ARI1815	275650T000022816	11/07/2025	51851

ARL1B89	275650B000200666	11/07/2025	74550
ARQ3J71	275650W000139531	07/07/2025	74550
ARQ4933	275650B000200702	11/07/2025	74550
ARU7540	275650T000018182	11/07/2025	76331
ASE5180	275650B000200667	11/07/2025	74550
ASM2979	275650T000015220	10/07/2025	55411
ATF3B03	275650T000022635	10/07/2025	51851
ATH6454	275650B000200621	10/07/2025	74550
ATI0122	275650T000022879	11/07/2025	76331
ATI6531	275650B000200442	07/07/2025	74550
ATK3137	275650T000022694	11/07/2025	60681
ATK7H46	275650B000200663	11/07/2025	74550
ATL0E60	275650B000200424	07/07/2025	74630
ATL0E60	275650B000200425	07/07/2025	74550
ATO8C77	275650B000200690	11/07/2025	74550
ATP2F27	275650W000139562	08/07/2025	74550
ATR2749	275650B000200520	08/07/2025	74550
ATR6A55	275650B000200412	07/07/2025	74630
ATY3G48	275650T000022867	10/07/2025	51851
AUD5516	275650R000018798	02/07/2025	55412
AUD6D75	275650T000022679	09/07/2025	76331
AUE4542	275650B000200526	09/07/2025	74550
AUE6C28	275650B000200638	10/07/2025	74550
AUH1C37	275650T000022640	10/07/2025	51851
AUK3E49	275650T000018179	09/07/2025	55417
AUL6893	275650W000139565	08/07/2025	74550
AUL6893	275650W000139563	08/07/2025	74550
AUL6893	275650W000139564	08/07/2025	74550
AUM0F87	275650T000022673	08/07/2025	65300
AUN1860	275650W000138784	13/05/2025	74550
AUO6A70	275650T000019390	10/07/2025	60175
AUP9287	275650T000022628	10/07/2025	51851
AUR4635	275650A000015694	09/07/2025	60503
AUR4H82	275650T000022650	10/07/2025	51851
AUU3E00	275650T000015218	08/07/2025	55417
AUX8H74	275650T000022688	10/07/2025	76331
AUZ9550	275650T000022856	09/07/2025	54870
AVD5J80	275650T000022735	07/07/2025	60501
AVJ4H91	275650T000022623	09/07/2025	51851
AVK2579	275650B000200558	09/07/2025	74550
AVK7087	275650T000019392	12/07/2025	76252
AVM7I53	275650R000018801	02/07/2025	55412
AVN6I32	275650T000013594	07/07/2025	55417
AVO6888	275650T000013595	08/07/2025	54600
AVP7J91	275650B000200515	08/07/2025	74550
AVS9D56	275650B000200438	07/07/2025	74550
AVU3F42	275650B000200468	08/07/2025	74630
AVZ5H45	275650T000022621	09/07/2025	51851
AWE5C13	275650T000022676	09/07/2025	76331
AWI6G82	275650A000015706	11/07/2025	60503
AWJ0570	275650T000022518	09/07/2025	76331
AWR5063	275650B000200603	10/07/2025	74550
AWY1I66	275650B000200509	08/07/2025	74550
AXG4605	275650T000022871	10/07/2025	54870
AXI5A69	275650W000139602	10/07/2025	74550
AXK7H30	275650B000200706	11/07/2025	74550
AXL6444	275650B000200415	07/07/2025	74550
AXL8248	275650B000200460	08/07/2025	74550
AXM1J29	275650T000022876	11/07/2025	76332
AXR1348	275650T000018555	07/07/2025	76252
AXS2F66	275650T000022691	11/07/2025	76331
AYE2D08	275650T000022519	09/07/2025	55411
AYG1H59	275650B000200426	07/07/2025	74550
AYH5F92	275650B000200590	09/07/2025	74550
AYH8J79	275650B000200498	08/07/2025	74550
AYJ3I31	275650T000022742	07/07/2025	60501
AYJ8C70	275650B000200698	11/07/2025	74550
AYL2J74	275650T000022857	09/07/2025	60501
AYR3G48	275650A000015698	10/07/2025	60503
AYT6H83	275650T000013592	07/07/2025	76251
AYU3C19	275650T000022660	07/07/2025	55411
AYW8103	275650T000013600	12/07/2025	55417
AZA7E34	275650T000020663	10/07/2025	55417
AZG3I38	275650T000022863	10/07/2025	73580
AZM2913	275650B000197085	12/05/2025	74550
AZM3D50	275650B000200637	10/07/2025	74550
AZO6684	275650T000017936	12/07/2025	73662
AZU5G32	275650T000022747	07/07/2025	60501
AZU9G02	275650T000022671	08/07/2025	65300
BAD2I94	275650B000200475	08/07/2025	74550
BAF8757	275650B000200688	11/07/2025	74550
BAH1B08	275650T000022865	10/07/2025	76332
BAI5J28	275650W000139630	11/07/2025	74550
BAN1585	275650T000022802	11/07/2025	72690
BAR8445	275650B000200606	10/07/2025	74630
BAS1C25	275650T000023151	10/07/2025	55417
BAV9H12	275650T000022630	10/07/2025	51851
BAZ2E97	275650T000022860	09/07/2025	76332
BAZ2E97	275650B000200404	07/07/2025	74630

BBA2C26	275650B000200630	10/07/2025	74550
BBH3B62	275650B000200628	10/07/2025	74550
BBH5901	275650B000200482	08/07/2025	74550
BBU0594	275650B000200510	08/07/2025	74550
BBU3D18	275650W000139606	10/07/2025	74550
BBV3810	275650B000200439	07/07/2025	74550
BBX6E60	275650B000200472	08/07/2025	74550
BCC1233	275650W000139615	11/07/2025	74550
BCC8944	275650T000022881	11/07/2025	60502
BCK4B84	275650B000200639	10/07/2025	74630
BCM8E45	275650T000022745	07/07/2025	76332
BCN1C41	275650T000022686	10/07/2025	66371
BCQ5A89	275650B000200434	07/07/2025	74550
BCT5A81	275650B000200578	09/07/2025	74550
BCW0G63	275650T000022806	11/07/2025	72690
BDA1A95	275650T000022521	11/07/2025	76332
BDC0F22	275650B000200544	09/07/2025	74550
BDN0J26	275650B000200561	09/07/2025	74550
BDN0J26	275650W000139603	10/07/2025	74550
BDQ4B09	275650B000200623	10/07/2025	74550
BDW0C96	275650W000139585	09/07/2025	74630
BDX3B22	275650T000020115	11/07/2025	76331
BEC3B66	275650T000020116	12/07/2025	76251
BEJ2I75	275650B000200538	09/07/2025	74550
BEL3373	275650T000022637	10/07/2025	51851
BEP4B16	275650W000139553	08/07/2025	74630
BES1J08	275650B000200417	07/07/2025	74550
BES7B23	275650W000139541	07/07/2025	74630
BES7B23	275650B000200484	08/07/2025	74550
BFE4826	275650B000200641	10/07/2025	74550
BFE4826	275650B000200650	10/07/2025	74550
BGC1E35	275650T000022882	11/07/2025	51930
BMB2H71	275650T000022627	10/07/2025	51851
BTH2607	275650B000200429	07/07/2025	74550
BUM9108	275650W000139616	11/07/2025	74630
CCO1B39	275650B000200433	07/07/2025	74550
CCO1B39	275650B000200446	07/07/2025	74630
CJE7822	275650T000022638	10/07/2025	51851
COM2474	275650R000018797	02/07/2025	55412
CWJ9900	275650W000139573	09/07/2025	74550
CXA1460	275650B000200427	07/07/2025	74630
CXX6C34	275650T000022528	12/07/2025	51851
CZQ0030	275650B000200664	11/07/2025	74630
DAH8549	275650T000022668	08/07/2025	55090
DAP6J31	275650T000022810	11/07/2025	51851
DDG0487	275650T000019387	08/07/2025	76252
DIV7H67	275650B000200408	07/07/2025	74630
DJC6C32	275650A000015699	10/07/2025	60503
DMA9B85	275650B000199949	30/06/2025	74550
DNS6I65	275650R000018795	02/07/2025	55412
DSS5483	275650B000200673	11/07/2025	74550
DSS5483	275650B000200670	11/07/2025	74550
DWM1295	275650T000022616	09/07/2025	51851
DZA7F57	275650T000022748	07/07/2025	76332
EAE6F64	275650B000200614	10/07/2025	74550
EBJ3I48	275650T000015219	09/07/2025	76251
EJL9I12	275650B000200418	07/07/2025	74550
EKW3C78	275650T000022617	09/07/2025	57380
EMV9A02	275650T000022515	09/07/2025	60502
ENT4J37	275650A000015704	11/07/2025	60503
EPG8C60	275650T000019394	12/07/2025	76331
EUC5C19	275650B000200428	07/07/2025	74550
EXL0B90	275650A000015703	10/07/2025	60503
EXM9I69	275650T000018556	10/07/2025	55411
EZT3F45	275650W000139554	08/07/2025	74630
FBC6F76	275650T000022746	07/07/2025	60501
FDZ8D65	275650A000015709	11/07/2025	60503
FEY0C62	275650B000200528	09/07/2025	74630
FFB5I86	275650T000022642	10/07/2025	73400
FFS5B20	275650B000200554	09/07/2025	74710
FGD9313	275650T000022868	10/07/2025	76332
FJB5C23	275650B000200532	09/07/2025	74550
FJV5A64	275650B000200546	09/07/2025	74550
FQP7C03	275650T000022734	07/07/2025	76331
FVX7A93	275650B000199856	29/06/2025	74550
FYZ6F72	275650W000139534	07/07/2025	74550
GAC2E42	275650W000139624	11/07/2025	74550
GBG7A75	275650B000200710	11/07/2025	74550
GBG7A75	275650W000139621	11/07/2025	74550
GEI0I80	275650W000139547	08/07/2025	74550
GIL7C09	275650T000018178	09/07/2025	76252
GJX0A10	275650B000200437	07/07/2025	74550
GKZ0476	275650T000022639	10/07/2025	51851
GWX1G25	275650B000200463	08/07/2025	74550
HCJ4D34	275650B000200633	10/07/2025	74630
HDD9J45	275650T000022872	10/07/2025	51851
HLB4992	275650T000022513	07/07/2025	51930
HPS9055	275650T000022634	10/07/2025	51851
IJM3A54	275650B000200466	08/07/2025	74550

IJT2252	275650B000200537	09/07/2025	74550
IKP4E35	275650B000197036	11/05/2025	74550
ILL5582	275650B000200695	11/07/2025	74630
IMT2B77	275650T000013593	07/07/2025	55417
INZ5B63	275650B000200534	09/07/2025	74550
IRW2591	275650B000200560	09/07/2025	74710
ISY7G44	275650T000020661	09/07/2025	55417
IUD0911	275650W000139539	07/07/2025	74550
IUJ7C93	275650T000013598	11/07/2025	76251
IVW4E80	275650B000200337	06/07/2025	74550
IXG3B04	275650B000200419	07/07/2025	74550
JBX3J68	275650R000018804	02/07/2025	55412
JZB8958	275650A000015695	09/07/2025	60503
JZR0784	275650B000200595	09/07/2025	74550
KAB1194	275650W000139626	11/07/2025	74630
KKJ7G81	275650T000022625	10/07/2025	51851
KNE5E69	275650R000018803	02/07/2025	55412
KNE5E69	275650R000018807	02/07/2025	55412
KNM3541	275650B000200423	07/07/2025	74630
KWL6J07	275650T000022813	11/07/2025	51851
LWS6J99	275650B000200659	11/07/2025	74710
LWS6J99	275650B000200658	11/07/2025	74710
LWS6J99	275650W000139566	08/07/2025	74630
LWS6J99	275650B000200660	11/07/2025	74710
LWS6J99	275650B000200661	11/07/2025	74710
LWS6J99	275650W000139610	11/07/2025	74550
LXJ3H01	275650W000138786	14/05/2025	74550
LYP3J30	275650T000022696	12/07/2025	51930
MAT8B81	275650A000015688	07/07/2025	60503
MAU4E63	275650B000200488	08/07/2025	74630
MAY6396	275650B000200416	07/07/2025	74550
MBH3J11	275650B000200683	11/07/2025	74550
MCR1766	275650B000200682	11/07/2025	74550
MCY3I31	275650B000200570	09/07/2025	74550
MDE8424	275650B000200598	10/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200556	09/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200399	07/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200456	08/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200671	11/07/2025	74630
MDK5814	275650B000200651	10/07/2025	74550
MFJ9802	275650B000200648	10/07/2025	74550
MFJ9802	275650B000200694	11/07/2025	74550
MFJ9802	275650A000015691	09/07/2025	60503
MFJ9802	275650W000139612	11/07/2025	74550
MFJ9802	275650W000139584	09/07/2025	74550
MFJ9802	275650B000200674	11/07/2025	74630
MFM4I72	275650B000200581	09/07/2025	74550
MFM4I72	275650W000139579	09/07/2025	74630
MFM9606	275650A000015710	11/07/2025	60503
MFM9606	275650W000139593	10/07/2025	74550
MFN6790	275650T000022684	10/07/2025	76331
MFN6790	275650T000022527	12/07/2025	55417
MFO1D29	275650B000200634	10/07/2025	74550
MFO1D29	275650B000200627	10/07/2025	74550
MFP7G29	275650B000200477	08/07/2025	74550
MGJ2368	275650B000200575	09/07/2025	74550
MGR9F43	275650B000200594	09/07/2025	74550
MHF8923	275650B000200597	10/07/2025	74550
MHF8923	275650B000200585	09/07/2025	74550
MHF8923	275650B000200656	11/07/2025	74550
MHF8923	275650B000200583	09/07/2025	74630
MHW0G45	275650T000022624	09/07/2025	51851
MIH1G38	275650B000199036	17/06/2025	74550
MII6E17	275650B000200672	11/07/2025	74550
MII9C41	275650T000022690	10/07/2025	52151
MJT3775	275650B000200540	09/07/2025	74630
MJZ1D86	275650B000200613	10/07/2025	74550
MKB7D66	275650B000200529	09/07/2025	74550
MKJ1139	275650B000200481	08/07/2025	74550
MKO5E27	275650B000200457	08/07/2025	74550
MKX5G92	275650B000200716	11/07/2025	74550
MLD7G29	275650T000022683	10/07/2025	58191
MLE8H25	275650B000200609	10/07/2025	74550
MLJ1G22	275650B000200447	07/07/2025	74550
MLM7471	275650T000020659	07/07/2025	51851
MLO2D78	275650B000200392	07/07/2025	74550
MMC2B49	275650T000013597	11/07/2025	55417
MMM5G08	275650B000200400	07/07/2025	74630
NPV2H25	275650W000139611	11/07/2025	74550
NUG2I18	275650T000020666	12/07/2025	55417
OHQ6B69	275650T000022888	12/07/2025	76332
OHT0G33	275650R000018800	02/07/2025	55412
OME4I94	275650B000200692	11/07/2025	74550
OOS4D31	275650B000195464	19/04/2025	74550
PGU3850	275650B000200566	09/07/2025	74550
PHO4H62	275650B000197175	13/05/2025	74550
PPC8C85	275650B000200677	11/07/2025	74550
PVP6J86	275650R000018802	02/07/2025	55412
PWP4C25	275650T000018430	07/07/2025	76332

PXP1I46	275650B000200640	10/07/2025	74630
PYQ5A13	275650T000018431	10/07/2025	55417
QAH4G59	275650B000200618	10/07/2025	74550
QCD6E30	275650B000200573	09/07/2025	74550
QFQ6C25	275650T000022514	09/07/2025	76331
QHN4D51	275650W000139613	11/07/2025	74630
QHO9E94	275650T000022680	10/07/2025	76331
QHP1A09	275650B000200587	09/07/2025	74550
QIH7342	275650B000200545	09/07/2025	74550
QIL0A05	275650T000022737	07/07/2025	76332
QIS1J58	275650T000022629	10/07/2025	76331
QIV0C87	275650B000200602	10/07/2025	74550
QJA4J90	275650B000200636	10/07/2025	74550
QJC2A73	275650B000200610	10/07/2025	74550
QJD7953	275650B000197058	11/05/2025	74550
QJG3G04	275650T000022685	10/07/2025	66371
QJS1I11	275650B000200711	11/07/2025	74630
QLJ6290	275650B000200507	08/07/2025	74630
QNP4J78	275650B000200548	09/07/2025	74550
QOP5C18	275650T000022744	07/07/2025	51852
QTM0G78	275650T000020665	12/07/2025	76331
QUN0F89	275650T000022643	10/07/2025	51851
RAV5C20	275650B000200624	10/07/2025	74550
RFU7J69	275650W000139556	08/07/2025	74630
RFY7D97	275650R000018806	02/07/2025	55412
RHE6A57	275650B000200704	11/07/2025	74550
RHE6A76	275650B000200557	09/07/2025	74550
RHE9J40	275650B000200402	07/07/2025	74550
RHI9F13	275650B000200409	07/07/2025	74550
RHM7D45	275650B000200502	08/07/2025	74630
RHS1E14	275650B000200582	09/07/2025	74550
RHS1E14	275650B000200579	09/07/2025	74630
RHT2F57	275650B000200476	08/07/2025	74630
RHU5J76	275650R000018805	02/07/2025	55412
RHW7I71	275650B000200499	08/07/2025	74550
RHW8D79	275650W000139540	07/07/2025	74550
RHX1A84	116100T002166993	10/07/2025	56570
RHX6A59	275650T000022613	07/07/2025	54526
RHZ2A92	275650T000022633	10/07/2025	51851
RIO0H25	275650T000022252	08/07/2025	60412
RLE6I56	275650B000200675	11/07/2025	74550
RXK8I01	275650B000200642	10/07/2025	74550
RYA8B49	275650W000139622	11/07/2025	74550
SDR2F60	275650B000200421	07/07/2025	74550
SDR5B99	275650B000200508	08/07/2025	74550
SDU4J51	275650W000139558	08/07/2025	74550
SDU5F93	275650T000022855	09/07/2025	76331
SDW3F87	275650B000200406	07/07/2025	74550
SEC5J36	275650B000200401	07/07/2025	74550
SED2D58	275650B000200431	07/07/2025	74550
SEG7E15	275650T000015221	10/07/2025	76252
SEG9B21	275650T000022861	10/07/2025	76332
SEH7A59	275650T000020112	08/07/2025	76252
SEH8J79	275650B000200713	11/07/2025	74550
SEI9F49	275650B000200504	08/07/2025	74550
SET2D67	275650T000022620	09/07/2025	51851
SEW1G18	275650T000022820	11/07/2025	56731
SEX3C19	275650B000200700	11/07/2025	74550
SEZ0H55	275650W000139614	11/07/2025	74550
SFB3E52	275650W000139589	10/07/2025	74550
SFE7H74	275650T000022878	11/07/2025	55411
SFE7H74	275650T000022869	10/07/2025	55411
SFG9C36	275650B000200619	10/07/2025	74550
SFH9I66	275650B000200405	07/07/2025	74550
SFL4C84	275650A000015712	11/07/2025	60503
SFL7B50	275650T000020662	10/07/2025	55417
SFN5G08	275650B000199302	21/06/2025	74550
SFN5G08	275650B000199300	21/06/2025	74550
SFO5E66	275650W000139594	10/07/2025	74550
SIJ8E12	275650B000197059	11/05/2025	74550
SIJ8E12	275650B000197008	10/05/2025	74550
SXB8B06	275650T000022889	12/07/2025	55417
TAJ6A32	275650T000022738	07/07/2025	76332
TAN6F95	275650B000200500	08/07/2025	74550
TAS0I70	275650B000200547	09/07/2025	74550
TAS5B96	275650T000022736	07/07/2025	76332
TAV3I80	275650W000139550	08/07/2025	74550
TAY2E36	275650T000022687	10/07/2025	73580
TAY7C57	275650B000200569	09/07/2025	74550
TBF9I39	275650B000200396	07/07/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:347F861A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº045/2025 II AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº045/2025 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8594	275650B000206087	18/09/2025	74550
AAD4A06	116100T002471184	14/09/2025	54521
AAH0B16	275650A000015995	15/09/2025	60503
AAV0C12	275650B000205685	13/09/2025	74550
AAW0196	275650B000205574	12/09/2025	74550
ABL4C30	275650T000014834	15/09/2025	55417
ABL9B07	275650T000025018	15/09/2025	56222
ABM1F03	275650R000019777	06/09/2025	55412
ABN8444	275650B000205799	14/09/2025	74550
ABR2911	275650B000205770	14/09/2025	74550
ABY0A44	275650B000205654	13/09/2025	74550
ABY6J38	275650T000025090	20/09/2025	76332
ACF5533	275650B000205848	15/09/2025	74550
ACK3254	275650B000205580	12/09/2025	74550
ACK5H16	275650A000015992	14/09/2025	60503
ACZ2G16	275650T000025057	18/09/2025	76331
ADF4E68	275650W000140707	12/09/2025	74550
ADP7A02	275650B000205875	15/09/2025	74550
ADX5396	275650R000019775	06/09/2025	55412
AFC1I28	275650R000019771	06/09/2025	55412
AFF4G86	275650B000205710	13/09/2025	74550
AFI0086	275650A000015991	14/09/2025	60503
AFP5B86	275650W000140705	12/09/2025	74550
AFU0D09	275650B000205567	12/09/2025	74550
AGF7590	275650B000205913	16/09/2025	74550
AGL0C76	275650B000205708	13/09/2025	74550
AGN3B37	116100T002924829	14/09/2025	55250
AGR2G82	275650B000205715	13/09/2025	74550
AGR3691	275650T000024810	16/09/2025	66371
AHE2A07	275650B000206074	18/09/2025	74550
AHP6306	275650W000140739	14/09/2025	74630
AHS2D63	275650T000023018	16/09/2025	55417
AHY4421	275650T000024894	15/09/2025	55680
AHY8881	275650W000140756	14/09/2025	74550
AIG8A55	275650W000140752	14/09/2025	74550

AJF0626	275650W000140776	15/09/2025	74550
AJF0626	275650B000206067	18/09/2025	74710
AJG2E67	275650W000140779	15/09/2025	74630
AJH0B71	275650B000205721	13/09/2025	74550
AJP0076	275650W000140823	18/09/2025	74550
AJW8200	275650B000205809	14/09/2025	74550
AJX1175	275650W000140731	13/09/2025	74550
AKB0266	275650W000140740	14/09/2025	74550
AKB0266	275650W000140801	16/09/2025	74550
AKC0B16	275650B000205810	14/09/2025	74550
AKD0I04	275650A000015997	15/09/2025	60503
AKH1J60	275650B000205711	13/09/2025	74630
AKJ3A12	275650W000140802	16/09/2025	74630
AKM0G87	275650B000205928	16/09/2025	74550
AKT2G73	275650R000019776	06/09/2025	55412
AKW1995	275650T000023017	16/09/2025	55417
AKX1E05	275650B000206006	17/09/2025	74550
ALD1A43	116100T002471188	14/09/2025	54521
ALG1H37	275650R000019781	06/09/2025	55412
ALQ0F72	275650W000140767	15/09/2025	74550
ALQ3B08	275650CND0000528	30/07/2025	50371
ALQ6458	275650T000025027	16/09/2025	76331
ALR7795	275650T000020082	19/09/2025	76252
ALS2D09	275650B000206080	18/09/2025	74550
ALS2D09	275650B000206058	18/09/2025	74550
ALS7H03	275650B000205674	13/09/2025	74550
ALU7J17	275650B000206012	17/09/2025	74550
ALW7059	275650B000205946	16/09/2025	74550
AMB8501	275650B000205589	12/09/2025	74550
AMB8501	275650B000205550	12/09/2025	74550
AMB8501	275650B000205551	12/09/2025	74630
AMB8501	275650B000205602	13/09/2025	74710
AMC2937	275650W000140830	18/09/2025	74550
AMC5J64	275650B000205610	13/09/2025	74550
AMD0C23	275650B000205943	16/09/2025	74550
AMD4I76	275650B000205641	13/09/2025	74550
AMG2234	275650B000205745	14/09/2025	74630
AMI3D78	275650B000205738	14/09/2025	74630
AMJ1066	275650B000205597	13/09/2025	74550
AMK5G11	275650B000205626	13/09/2025	74630
AMM6710	275650T000024788	15/09/2025	76331
AMR2072	275650T000025051	17/09/2025	76332
AMS8H44	275650B000205728	14/09/2025	74550
ANC6B76	275650T000025034	16/09/2025	76331
ANG4J30	275650B000205682	13/09/2025	74550
ANL4E47	116100T002471179	14/09/2025	54523
ANN4H40	275650T000025035	16/09/2025	51851
ANP7E07	275650T000024820	19/09/2025	73400
ANR9218	275650W000140754	14/09/2025	74550
ANW0355	275650B000205558	12/09/2025	74710
ANW0355	275650B000205956	16/09/2025	74630
ANW0355	275650B000205557	12/09/2025	74550
ANZ9J06	275650A000016011	18/09/2025	60503
AOA9F87	275650T000025203	18/09/2025	73232
AOC4B42	275650B000205833	15/09/2025	74550
AOC5D00	275650B000205616	13/09/2025	74550
AOC8289	275650R000019765	06/09/2025	55412
AOE0088	275650B000206054	18/09/2025	74550
AOE1E03	275650B000205578	12/09/2025	74630
AOF3J38	275650T000025202	18/09/2025	54521
AOI9B90	275650B000205759	14/09/2025	74550
AOI9B90	275650B000205575	12/09/2025	74550
AOL8286	275650W000140805	17/09/2025	74550
AON8D82	275650T000024906	16/09/2025	76332
AOO9J82	275650B000205966	17/09/2025	74630
AOQ3012	275650A000016010	18/09/2025	60503
AOV2A83	275650B000205755	14/09/2025	74550
APD4957	275650T000025091	20/09/2025	51851
APD9A70	275650B000205556	12/09/2025	74550
APJ0C37	275650B000205600	13/09/2025	74630
APJ0C37	275650B000205729	14/09/2025	74710
APK1674	275650B000205583	12/09/2025	74550
APM3409	275650B000205797	14/09/2025	74550
APO9J20	275650W000140736	13/09/2025	74550
APX8A47	275650B000205588	12/09/2025	74550
AQQ1B67	275650B000205724	14/09/2025	74550
AQQ1B67	275650B000205727	14/09/2025	74550
AQS2C07	275650T000024892	15/09/2025	55680
AQS5J07	275650B000206038	18/09/2025	74550
AQU1307	275650B000205552	12/09/2025	74550
AQU1307	275650B000205548	12/09/2025	74550
AQU6800	275650B000206089	18/09/2025	74550
AQV7045	275650T000024800	17/09/2025	76331
AQW1C18	275650B000205914	16/09/2025	74550
AQX5H93	275650R000019770	06/09/2025	55412
AQY1456	275650B000206047	18/09/2025	74550
AQY6231	275650T000024813	17/09/2025	72690
AQZ0C08	275650B000205825	14/09/2025	74550
ARA4E95	275650B000205818	14/09/2025	74550

ARD4364	275650B000205965	16/09/2025	74550
ARE3A78	275650T000025094	20/09/2025	51930
ARF4711	275650T000025011	15/09/2025	56222
ARL3729	275650B000206008	17/09/2025	74550
ARQ2C45	275650A000015996	15/09/2025	60503
ARR4H41	275650W000140811	17/09/2025	74550
ARR4H41	275650W000140703	12/09/2025	74630
ARX1B79	275650A000015989	14/09/2025	60503
ARZ4E07	275650B000205940	16/09/2025	74550
ASB7H98	275650B000205703	13/09/2025	74630
ASK2556	116100T002924828	14/09/2025	54525
ASK2E48	275650B000205987	17/09/2025	74550
ASL5651	275650T000025037	16/09/2025	51930
ASP0877	275650B000205582	12/09/2025	74550
ASR0G33	275650B000205609	13/09/2025	74550
ASS1C85	275650W000140696	12/09/2025	74550
ASS1C85	275650W000140770	15/09/2025	74550
ASY5D60	275650W000140704	12/09/2025	74630
ASZ8020	275650T000025022	16/09/2025	54526
ASZ8020	275650B000206099	18/09/2025	74550
ATA1D81	275650B000205652	13/09/2025	74550
ATB6J10	275650B000206100	18/09/2025	74550
ATG1322	275650T000018471	16/09/2025	76331
ATK7H46	275650B000205969	17/09/2025	74550
ATN0239	275650T000024782	15/09/2025	51930
ATO7513	275650B000205808	14/09/2025	74550
ATO8C77	275650B000205989	17/09/2025	74550
ATO8C77	275650B000205873	15/09/2025	74630
ATO8C77	275650B000205766	14/09/2025	74550
ATP8724	275650T000025065	19/09/2025	76331
ATS9799	275650T000024789	16/09/2025	76332
ATZ1B15	275650B000205926	16/09/2025	74550
AUC9B14	275650W000140821	17/09/2025	74550
AUF0305	275650T000024791	16/09/2025	60501
AUF0305	275650T000024914	17/09/2025	76331
AUF4F28	116100T002924827	13/09/2025	54522
AUI7723	275650B000205982	17/09/2025	74550
AUL2I82	275650B000205673	13/09/2025	74550
AUL6893	275650T000014835	15/09/2025	55411
AUL6893	275650B000205897	15/09/2025	74630
AUL7A32	275650W000140747	14/09/2025	74550
AUP1G27	275650T000024911	16/09/2025	76331
AUQ3D78	275650W000140822	17/09/2025	74630
AUS3G20	275650B000205683	13/09/2025	74550
AUV4574	275650T000024819	19/09/2025	52070
AUW5D47	275650W000140838	18/09/2025	74550
AUW7J21	275650B000205566	12/09/2025	74630
AUX1I91	275650W000140832	18/09/2025	74550
AUZ8I21	275650T000025017	15/09/2025	54526
AVA8A74	275650W000140773	15/09/2025	74550
AVB1J16	275650T000025060	18/09/2025	51852
AVB3813	275650B000205929	16/09/2025	74550
AVB5478	275650W000140810	17/09/2025	74550
AVC0417	275650B000205667	13/09/2025	74550
AVO8B08	275650B000206062	18/09/2025	74550
AVS6F76	275650W000140738	14/09/2025	74550
AVS7J49	275650T000025086	19/09/2025	76332
AVS7J49	275650A000015984	13/09/2025	60503
AVT6B43	275650B000206059	18/09/2025	74630
AVT8G84	275650A000016004	16/09/2025	60503
AVY1I11	275650B000206051	18/09/2025	74550
AVZ5F22	275650W000140797	16/09/2025	74550
AWA0J22	275650A000015983	13/09/2025	60503
AWA9527	275650T000025033	16/09/2025	51851
AWB1G98	275650T000024930	20/09/2025	76332
AWF8G26	275650T000023629	19/09/2025	55411
AWH0A25	275650T000025097	20/09/2025	51851
AWI0A89	275650B000205975	17/09/2025	74550
AWK1C51	275650A000015985	14/09/2025	60503
AWN4B44	275650T000024901	15/09/2025	76332
AWT5D64	275650T000025070	19/09/2025	60501
AWW6789	275650T000024797	17/09/2025	76332
AXA2A53	275650B000205725	14/09/2025	74550
AXG0519	275650B000205555	12/09/2025	74550
AXG5J30	275650W000140713	12/09/2025	74550
AXG6I59	275650W000140745	14/09/2025	74550
AXH0456	275650B000205569	12/09/2025	74550
AXL0150	275650B000205879	15/09/2025	74550
AXM8J06	275650T000024778	15/09/2025	73232
AXN4A77	275650R000019773	06/09/2025	55412
AXN7E39	275650B000205802	14/09/2025	74550
AXU6780	275650B000205543	12/09/2025	74550
AXV3B88	275650T000025038	16/09/2025	54526
AXZ3C53	275650B000205605	13/09/2025	74550
AYD1086	275650B000205892	15/09/2025	74550
AYD1086	275650B000205592	12/09/2025	74550
AYD1086	275650B000205963	16/09/2025	74550
AYD4J37	275650B000205959	16/09/2025	74550
AYE5J45	275650T000024041	17/09/2025	55417

AYF4J35	275650W000140763	15/09/2025	74550
AYF6530	275650B000205981	17/09/2025	74550
AYI2220	275650T000024913	17/09/2025	76331
AYM5C04	275650B000205518	12/09/2025	74550
AYN5D11	275650B000205972	17/09/2025	74550
AYR7719	275650B000205916	16/09/2025	74550
AYT3A19	275650W000140793	16/09/2025	74550
AYV4631	275650B000205857	15/09/2025	74550
AYW9G53	275650B000205730	14/09/2025	74630
AYY8587	275650B000206046	18/09/2025	74550
AZA4B18	275650T000022305	16/09/2025	55417
AZF8G89	275650B000205647	13/09/2025	74550
AZI0C21	275650B000206016	17/09/2025	74550
AZK7601	275650B000205795	14/09/2025	74550
AZK7C86	275650B000206031	17/09/2025	74550
AZL0E98	275650B000205814	14/09/2025	74550
AZM6A59	275650B000205653	13/09/2025	74550
AZO0933	275650W000140723	13/09/2025	74550
AZQ3D89	275650T000024890	15/09/2025	55680
AZR0J27	275650B000205604	13/09/2025	74550
AZU3622	275650B000205991	17/09/2025	74630
AZU8F48	275650B000205644	13/09/2025	74630
AZU9G40	275650B000205719	13/09/2025	74550
AZW5274	275650T000024809	15/09/2025	54526
AZY8939	275650B000205642	13/09/2025	74550
AZZ3C17	275650B000205645	13/09/2025	74550
BAA3116	275650W000140700	12/09/2025	74550
BAA3116	275650W000140757	14/09/2025	74550
BAA3116	275650W000140722	13/09/2025	74550
BAC4A18	275650B000205523	12/09/2025	74550
BAC6163	275650B000205661	13/09/2025	74550
BAH0355	275650W000140746	14/09/2025	74550
BAH1C58	275650W000140734	13/09/2025	74550
BAH2D70	275650T000024794	16/09/2025	76332
BAH8G43	275650A000016008	18/09/2025	60503
BAK1A81	275650R000019769	06/09/2025	55412
BAK4175	275650B000205840	15/09/2025	74550
BAL7A81	275650T000025066	19/09/2025	76332
BAP7A18	275650T000025074	19/09/2025	76331
BAP7A18	275650T000024921	19/09/2025	76331
BAS1F88	275650T000024903	15/09/2025	76331
BAS3152	275650B000205821	14/09/2025	74550
BAX2G02	275650B000206013	17/09/2025	74550
BAY3842	275650B000205864	15/09/2025	74550
BAY9C87	275650T000020710	20/09/2025	76252
BBD3I45	275650T000024818	19/09/2025	54522
BBE8137	275650T000024925	20/09/2025	76331
BBF3B10	275650B000205949	16/09/2025	74550
BBG0J98	275650B000206079	18/09/2025	74550
BBH1824	275650B000205539	12/09/2025	74550
BBI8J70	275650B000206057	18/09/2025	74550
BBI9671	275650T000025072	19/09/2025	76332
BBL8G30	275650B000205517	12/09/2025	74630
BBO7A74	275650B000205876	15/09/2025	74550
BBP7751	275650B000205978	17/09/2025	74550
BBP8F81	275650T000025069	19/09/2025	60501
BBQ9C89	275650B000206048	18/09/2025	74550
BBR5E86	275650B000206085	18/09/2025	74550
BBS3314	275650W000140825	18/09/2025	74630
BBS8834	275650T000024792	16/09/2025	76331
BBV1531	275650W000140771	15/09/2025	74550
BBW0470	275650W000140833	18/09/2025	74550
BBY5D81	275650T000025092	20/09/2025	60501
BCC5509	275650T000024787	15/09/2025	76331
BCF0064	275650T000023019	16/09/2025	54526
BCF5G61	275650B000206093	18/09/2025	74550
BCF9F85	275650B000205595	12/09/2025	74550
BCG6E35	275650T000025029	16/09/2025	73400
BCG6E35	275650T000025047	18/09/2025	73400
BCI0I06	275650B000205868	15/09/2025	74550
BCJ5F53	275650T000025093	20/09/2025	76331
BCL7B64	275650A000016001	15/09/2025	60503
BCL8E65	275650B000205961	16/09/2025	74630
BCL8E65	275650B000206024	17/09/2025	74550
BCN2892	275650B000205844	15/09/2025	74550
BCO7C82	275650W000140831	18/09/2025	74550
BCO8G21	275650B000205952	16/09/2025	74630
BCR4I81	275650W000140772	15/09/2025	74550
BCR9H82	275650T000023014	15/09/2025	76251
BCS5G17	275650T000009979	20/09/2025	55417
BCT6C63	275650W000140794	16/09/2025	74630
BCV8F39	275650B000205812	14/09/2025	74550
BCW4J09	275650B000205615	13/09/2025	74550
BCW8J03	275650W000140796	16/09/2025	74550
BCW8J03	275650B000205941	16/09/2025	74550
BCW8J03	275650B000205950	16/09/2025	74550
BCW8J03	275650B000205531	12/09/2025	74550
BCX9J34	275650B000205854	15/09/2025	74550
BCZ7J89	275650W000140753	14/09/2025	74550

BDA1A95	275650W000140769	15/09/2025	74550
BDA4F78	275650T000025052	17/09/2025	76332
BDB1214	275650B000205845	15/09/2025	74630
BDB2C07	275650B000205622	13/09/2025	74550
BDC2E47	275650B000205581	12/09/2025	74630
BDF1B49	275650R000019772	06/09/2025	55412
BDH2F65	275650T000024812	17/09/2025	51851
BDJ0J29	116100T002924830	14/09/2025	54521
BDK7A78	275650R000019779	06/09/2025	55412
BDM0609	275650T000024912	17/09/2025	55417
BDM0609	275650B000206005	17/09/2025	74550
BDM2C80	275650B000205781	14/09/2025	74550
BDN4J76	275650B000205679	13/09/2025	74550
BDN6D37	275650B000206009	17/09/2025	74550
BDR1B08	275650B000206055	18/09/2025	74550
BDR9C45	275650B000205944	16/09/2025	74550
BDS1E40	275650T000020709	15/09/2025	55413
BDU8J21	275650T000025012	15/09/2025	55920
BDX4B02	275650B000205536	12/09/2025	74550
BDZ3I09	275650W000140710	12/09/2025	74550
BEC7C89	275650R000019767	06/09/2025	55412
BEC7C89	275650R000019778	06/09/2025	55412
BEE5J45	275650B000205521	12/09/2025	74550
BEI7B86	275650W000140783	16/09/2025	74550
BEJ2I75	275650T000000230	16/09/2025	76331
BEJ5G58	275650B000205834	15/09/2025	74630
BEK1403	275650T000025005	15/09/2025	76331
BEM6B11	275650T000025214	19/09/2025	76331
BEN6G25	275650B000205676	13/09/2025	74550
BEO0C07	275650W000140799	16/09/2025	74550
BEO1A73	275650B000205635	13/09/2025	74630
BEP5D81	275650T000024817	18/09/2025	76331
BET5B49	275650T000024926	20/09/2025	76331
BET5B49	275650T000025088	20/09/2025	76331
BEU2C56	275650T000025082	19/09/2025	76332
BEU3B96	275650B000205771	14/09/2025	74630
BEV1A80	275650B000205742	14/09/2025	74630
BEV5B57	275650W000140730	13/09/2025	74630
BOY8405	275650B000205619	13/09/2025	74550
BQC9I97	275650W000140714	13/09/2025	74550
BQK1C49	275650W000140806	17/09/2025	74630
BQK1C49	275650W000140782	16/09/2025	74550
BQK1C49	275650W000140775	15/09/2025	74630
BQK1C49	275650B000205890	15/09/2025	74550
BQU8D83	275650T000025002	15/09/2025	55500
CCC3H85	275650B000205598	13/09/2025	74710
CHJ0203	275650B000205790	14/09/2025	74550
COI2A10	275650W000140792	16/09/2025	74550
CPR2D19	275650B000206022	17/09/2025	74550
CRE5968	275650W000140809	17/09/2025	74550
CXN6J19	275650W000140741	14/09/2025	74550
DDR9D45	275650B000205545	12/09/2025	74550
DFU3E35	275650W000140699	12/09/2025	74550
DIP1I03	275650B000205731	14/09/2025	74550
DJF6318	275650B000205764	14/09/2025	74550
DKV9J00	275650B000205787	14/09/2025	74550
DML3H03	275650T000009978	18/09/2025	55417
DMW2A12	275650B000205939	16/09/2025	74550
DRE2H40	275650W000140719	13/09/2025	74550
DRH5G15	275650A000016003	16/09/2025	60503
DRM6247	275650B000205955	16/09/2025	74550
DST0A03	275650B000205822	14/09/2025	74550
DTZ7B91	275650B000205707	13/09/2025	74630
DUC3A23	275650B000205608	13/09/2025	74550
DVA9J53	275650B000206088	18/09/2025	74550
DXV9683	275650T000024920	18/09/2025	55417
DYL5G59	275650B000206101	18/09/2025	74630
EBA1E74	275650B000205881	15/09/2025	74550
EHP7G76	275650T000025058	18/09/2025	76332
EKS7D96	275650B000205933	16/09/2025	74550
ELT8G52	275650B000205915	16/09/2025	74550
ELY0088	275650B000205830	14/09/2025	74550
EOD4F69	275650B000205971	17/09/2025	74550
ERM7A43	275650B000205880	15/09/2025	74550
ETG1F98	275650T000024811	16/09/2025	76331
EUR4E87	275650B000205983	17/09/2025	74550
EVX9I49	275650B000205994	17/09/2025	74550
EXS7E80	275650W000140724	13/09/2025	74550
EZM2H70	275650B000205529	12/09/2025	74630
FAA0B03	275650T000025079	19/09/2025	76332
FAN5E74	275650B000205606	13/09/2025	74550
FBQ8B64	275650B000205762	14/09/2025	74550
FBY8G27	275650R000019780	06/09/2025	55412
FDJ2E11	275650R000019764	06/09/2025	55412
FGW9F27	275650B000205516	12/09/2025	74550
FHT8373	275650B000205672	13/09/2025	74550
FKJ1B08	275650W000140785	16/09/2025	74630
FLF6A46	275650B000206063	18/09/2025	74550
FLQ5C98	275650T000024799	17/09/2025	51852

FLT4B85	275650T000025076	19/09/2025	76332
FRJ3D07	275650B000205527	12/09/2025	74550
FRX7H72	275650T000025078	19/09/2025	76332
GBM9I77	275650T000025009	15/09/2025	76331
GCI8J17	275650B000206077	18/09/2025	74550
GDT5F71	275650B000205585	12/09/2025	74550
GEO7C40	275650T000024929	20/09/2025	55417
GFK8A04	275650B000205998	17/09/2025	74550
GFW7D96	275650B000205748	14/09/2025	74550
GGY3D48	275650B000205632	13/09/2025	74550
GKC0D06	275650A000016005	17/09/2025	60503
GKG0J84	275650B000205806	14/09/2025	74550
GSL8I33	275650B000206066	18/09/2025	74550
HAY3C88	275650B000205882	15/09/2025	74550
HCQ0C14	275650B000205954	16/09/2025	74550
HET9J59	116100T002924826	13/09/2025	54522
HGZ5D87	275650B000205932	16/09/2025	74550
HIO6H07	275650B000205753	14/09/2025	74550
HJW3J19	275650W000140764	15/09/2025	74550
HNW7519	275650B000205794	14/09/2025	74550
HRQ2996	275650B000205637	13/09/2025	74630
HSK8J89	275650B000205678	13/09/2025	74550
HSP1A02	116100T002471182	14/09/2025	54523
IDJ6F60	275650B000205726	14/09/2025	74550
IHF7E72	275650W000140737	14/09/2025	74550
IJT3E85	275650B000205867	15/09/2025	74550
IKT4F93	275650B000205828	14/09/2025	74550
IKY4J00	275650B000205769	14/09/2025	74550
ILB6H18	275650B000205633	13/09/2025	74550
ILR4I00	275650A000015981	13/09/2025	60503
IMQ6A62	275650B000205776	14/09/2025	74630
IOH9H06	275650T000022307	17/09/2025	55417
IOU8F20	275650B000205765	14/09/2025	74630
IPK5F95	275650T000022304	15/09/2025	73400
IPX5J24	275650T000025213	19/09/2025	76331
IPZ9A31	275650T000024927	20/09/2025	65300
IPZ9A31	275650T000024928	20/09/2025	51851
IQB0A87	275650B000205899	15/09/2025	74710
IQF2F05	275650W000140836	18/09/2025	74550
IQJ8991	275650B000205756	14/09/2025	74550
IQK5J73	275650B000205586	12/09/2025	74550
IQR7945	275650T000025031	16/09/2025	76332
ISD3J26	275650B000205850	15/09/2025	74550
ISJ9A07	275650T000024786	15/09/2025	76331
ISL8810	275650B000205948	16/09/2025	74550
ISL9H40	275650T000024775	15/09/2025	76332
ITM2C27	275650B000205793	14/09/2025	74550
IUB3825	275650B000205968	17/09/2025	74630
IWQ6C34	275650B000206004	17/09/2025	74550
IWQ6J63	275650T000024783	15/09/2025	76332
IXM9F25	275650B000205684	13/09/2025	74550
IXT0H42	275650T000025063	18/09/2025	76332
IYP5442	275650B000206061	18/09/2025	74550
IZC4H15	275650B000205623	13/09/2025	74550
IZJ4A82	275650B000205820	14/09/2025	74550
IZQ2G89	275650B000205636	13/09/2025	74630
JAA0A49	275650B000205796	14/09/2025	74550
JAH9J10	275650B000205957	16/09/2025	74550
JAW5B50	275650T000024781	15/09/2025	51851
JBH2E17	275650B000206037	18/09/2025	74550
JFX2083	275650B000205681	13/09/2025	74550
JGY4A05	275650T000024905	16/09/2025	76331
JOE3E21	275650B000205885	15/09/2025	74550
JQR5800	275650T000023021	16/09/2025	60412
JZU6G99	275650B000206025	17/09/2025	74550
KKV5F32	275650T000024900	15/09/2025	55680
KXM3642	275650B000205620	13/09/2025	74550
KZM9G29	275650T000025083	19/09/2025	76331
LAO9308	275650B000205628	13/09/2025	74630
LNC7C88	275650B000205675	13/09/2025	74550
LNN7F54	275650W000140751	14/09/2025	74550
LQL9C11	275650B000205993	17/09/2025	74550
LST5B79	275650B000205643	13/09/2025	74550
LTO0I16	275650B000205735	14/09/2025	74550
LVA2G60	275650B000205740	14/09/2025	74550
LXZ9818	275650W000140766	15/09/2025	74550
LYF0701	275650B000205804	14/09/2025	74630
LYK4J64	275650W000140768	15/09/2025	74550
MAH8840	275650B000205754	14/09/2025	74550
MAO5340	275650B000205847	15/09/2025	74550
MAO7B97	275650W000140708	12/09/2025	74550
MBB2F12	275650B000205522	12/09/2025	74550
MBN0238	275650B000205884	15/09/2025	74550
MBS3G85	275650W000140789	16/09/2025	74550
MBS3G85	275650W000140815	17/09/2025	74550
MCJ3438	275650B000205760	14/09/2025	74550
MCS8871	275650B000205542	12/09/2025	74550
MCU2B41	116100T002471183	14/09/2025	54521
MCU9169	275650B000205874	15/09/2025	74550

MCX2117	275650W000140819	17/09/2025	74550
MDB9C53	275650B000205841	15/09/2025	74550
MDK5814	275650B000206110	18/09/2025	74550
MDK5814	275650B000205714	13/09/2025	74630
MDK5814	275650B000205923	16/09/2025	74550
MDK5814	275650B000205924	16/09/2025	74630
MDK5814	275650B000205887	15/09/2025	74550
MDK5814	275650B000206030	17/09/2025	74630
MDK5814	275650B000205888	15/09/2025	74550
MDK5814	275650B000206019	17/09/2025	74630
MDK5814	275650B000205894	15/09/2025	74630
MDK5814	275650B000205895	15/09/2025	74550
MDK5814	275650B000206028	17/09/2025	74630
MDK5814	275650B000206007	17/09/2025	74630
MDK5814	275650B000205704	13/09/2025	74550
MDK5814	275650W000140777	15/09/2025	74550
MDK5814	275650B000205656	13/09/2025	74630
MDK5814	275650B000206011	17/09/2025	74550
MDK5814	275650B000205920	16/09/2025	74630
MDP2B13	275650A000015980	13/09/2025	60503
MDP2B13	275650W000140834	18/09/2025	74550
MDP2B13	275650T000024815	18/09/2025	70301
MDP2B13	275650W000140787	16/09/2025	74550
MDP2B13	275650B000205701	13/09/2025	74710
MDS7H99	275650B000206107	18/09/2025	74550
MDW9C72	275650B000205572	12/09/2025	74710
MEA9B06	275650T000024899	15/09/2025	60501
MED2222	275650T000025044	17/09/2025	51930
MED5I64	275650B000206096	18/09/2025	74550
MEE0H08	275650B000205786	14/09/2025	74550
MEE0H08	275650B000205774	14/09/2025	74550
MEE8D72	275650T000024816	18/09/2025	73400
MEK3371	275650B000205649	13/09/2025	74630
MEM3A23	275650W000140844	18/09/2025	74550
MEV5E44	275650W000140749	14/09/2025	74550
MEX1B69	275650T000025006	15/09/2025	55920
MEZ5210	275650B000205611	13/09/2025	74630
MFJ9802	275650B000206043	18/09/2025	74550
MFJ9802	275650B000205870	15/09/2025	74550
MFJ9802	275650B000205700	13/09/2025	74630
MFJ9802	275650W000140818	17/09/2025	74550
MFQ4C03	275650B000205669	13/09/2025	74550
MGH6A09	275650B000205977	17/09/2025	74550
MGK1A69	275650T000024790	16/09/2025	51930
MGP7427	275650T000024776	15/09/2025	76252
MGR1F96	275650B000205658	13/09/2025	74550
MGR2H49	275650W000140774	15/09/2025	74550
MGT4A86	275650B000205639	13/09/2025	74550
MGY1F28	275650B000205590	12/09/2025	74630
MHD1J25	275650B000205904	16/09/2025	74550
MHJ4915	275650B000205789	14/09/2025	74630
MHP7I78	275650R000019768	06/09/2025	55412
MIA5550	275650B000205559	12/09/2025	74550
MIJ0I72	275650A000015993	14/09/2025	60503
MIK8H44	275650B000205778	14/09/2025	74550
MIS5A42	275650A000016002	15/09/2025	60503
MIS7907	275650B000205934	16/09/2025	74550
MIW3F77	275650W000140839	18/09/2025	74550
MIX8F08	275650B000205546	12/09/2025	74550
MIZ2414	275650T000024043	20/09/2025	76251
MJG8240	275650B000205660	13/09/2025	74550
MJN2I74	275650T000025062	18/09/2025	76332
MJN4765	275650B000205739	14/09/2025	74630
MJN4765	275650B000205732	14/09/2025	74550
MJR5F15	275650B000205988	17/09/2025	74550
MJR5F15	275650W000140816	17/09/2025	74630
MJX3C67	275650B000205775	14/09/2025	74550
MKB6A57	116100T002471189	14/09/2025	54522
MKH0481	275650B000206102	18/09/2025	74630
MKH1J80	275650T000024919	18/09/2025	76331
MKH2F35	275650B000205980	17/09/2025	74550
MKL6623	275650B000205702	13/09/2025	74550
MKL9D88	275650B000206075	18/09/2025	74550
MKY4905	275650B000205650	13/09/2025	74630
MLH5I73	275650B000205524	12/09/2025	74550
MLI0D24	275650T000025208	18/09/2025	51851
MLK3H34	275650B000205985	17/09/2025	74550
MLR0I71	275650B000205736	14/09/2025	74550
MLW4E89	275650A000015990	14/09/2025	60503
MXE7G82	275650B000205624	13/09/2025	74630
NAK7I13	275650B000205594	12/09/2025	74550
NBQ2B81	116100T002471185	14/09/2025	54521
NEF2A20	275650B000205625	13/09/2025	74550
NEW5D06	275650B000205573	12/09/2025	74550
NEW5D06	275650B000205996	17/09/2025	74550
NIM2J97	275650W000140758	14/09/2025	74550
NIX0A61	275650B000205601	13/09/2025	74550
NJB0G52	275650B000205827	14/09/2025	74630
NJB0G52	275650B000206109	18/09/2025	74550

NPP0G61	275650W000140826	18/09/2025	74630
NRO8A29	275650W000140790	16/09/2025	74550
NTJ6A02	275650T000025201	18/09/2025	76331
NTY8B00	275650W000140813	17/09/2025	74550
NVN3A48	275650B000205666	13/09/2025	74550
NWV3563	275650B000205824	14/09/2025	74550
OBO2C49	275650T000025040	17/09/2025	70721
OFF4I34	275650B000205815	14/09/2025	74550
OFJ3B97	275650W000140720	13/09/2025	74550
OGX8700	275650T000018265	17/09/2025	55417
OKA1391	275650B000205777	14/09/2025	74550
OKF7J11	275650T000024808	15/09/2025	54526
OLQ3741	275650B000205862	15/09/2025	74550
OOJ1A07	275650T000025024	16/09/2025	76331
OOP8E00	275650T000018470	15/09/2025	76332
OPH2A50	275650W000140735	13/09/2025	74550
OPH2A50	275650B000205723	13/09/2025	74550
OPH2A50	116100T002471187	14/09/2025	54521
OUM5A06	275650B000205549	12/09/2025	74550
PAP3917	275650B000205560	12/09/2025	74550
PDH0F09	275650T000023015	16/09/2025	76251
PHR7H59	275650B000206015	17/09/2025	74550
PNR9322	275650B000205898	15/09/2025	74550
PQO2H50	275650B000205901	15/09/2025	74550
PTX0F86	275650A000015988	14/09/2025	60503
PUH4I84	275650W000140755	14/09/2025	74550
PVI2G67	275650T000025015	15/09/2025	55760
PXU1G40	275650T000018472	16/09/2025	76331
PXY5J21	275650B000205750	14/09/2025	74550
PYV1934	275650B000205791	14/09/2025	74550
PZR8D39	275650B000205692	13/09/2025	74550
QBC0E11	275650B000205627	13/09/2025	74550
QBC0E11	275650B000205757	14/09/2025	74550
QBM2D21	275650B000205593	12/09/2025	74550
QCG8H31	275650B000205705	13/09/2025	74550
QCW0G30	275650B000205922	16/09/2025	74550
QFW4040	275650B000205992	17/09/2025	74550
QHA7A43	275650B000205570	12/09/2025	74550
QHE2288	275650B000205800	14/09/2025	74550
QHF1J59	275650B000205803	14/09/2025	74550
QHH6442	275650W000140695	12/09/2025	74550
QHH6B52	275650B000205579	12/09/2025	74550
QHP1J96	275650B000205693	13/09/2025	74550
QHQ1A92	275650B000205538	12/09/2025	74550
QIG2A36	275650W000140706	12/09/2025	74550
QIM3248	275650B000205696	13/09/2025	74550
QIV4347	275650T000025071	19/09/2025	76331
QIV4347	275650T000025207	18/09/2025	76251
QIX0855	275650B000206068	18/09/2025	74550
QJA1698	275650B000206098	18/09/2025	74550
QJF4D72	275650B000205951	16/09/2025	74550
QJK1D53	275650B000205823	14/09/2025	74550
QJK4G69	275650B000205706	13/09/2025	74550
QJO5G14	275650B000205801	14/09/2025	74550
QJO7G42	275650B000205780	14/09/2025	74550
QJY1I15	275650B000206023	17/09/2025	74550
QNE6J01	275650B000205772	14/09/2025	74550
QOR0I32	275650T000022306	17/09/2025	55417
QPF5C75	275650B000205668	13/09/2025	74550
QTL5039	275650T000024795	17/09/2025	76332
QTO1A00	275650B000206070	18/09/2025	74550
QUN3F81	275650B000206065	18/09/2025	74550
QVR4H72	275650B000205829	14/09/2025	74550
QXL3C00	275650B000206044	18/09/2025	74550
QXS8J51	275650B000205999	17/09/2025	74630
RBR9C97	275650B000205990	17/09/2025	74550
RDY1G01	275650T000023013	15/09/2025	55417
RDZ1F23	275650B000205752	14/09/2025	74550
RDZ4C25	275650B000205967	17/09/2025	74550
REB6J61	275650B000206018	17/09/2025	74550
RHA7A41	275650B000205927	16/09/2025	74550
RHC9A83	275650W000140701	12/09/2025	74550
RHD7D26	275650W000140729	13/09/2025	74550
RHE5B93	275650T000025056	18/09/2025	76332
RHJ5G48	275650T000024780	15/09/2025	76332
RHL0J52	275650B000205709	13/09/2025	74550
RHL0J52	275650B000205657	13/09/2025	74550
RHL0J52	275650B000205659	13/09/2025	74550
RHP5I07	275650T000025067	19/09/2025	76332
RHR1H81	275650W000140791	16/09/2025	74550
RHT7E09	275650B000205686	13/09/2025	74550
RHU6H99	275650B000206082	18/09/2025	74550
RHW2E25	275650T000025032	16/09/2025	76331
RHW5E35	275650T000024891	15/09/2025	55680
RHX4B13	275650B000205937	16/09/2025	74550
RLH7C65	275650B000206104	18/09/2025	74550
RLO7B91	275650B000205743	14/09/2025	74550
RMF0E40	275650B000206083	18/09/2025	74550
RSX8E49	275650W000140744	14/09/2025	74710

RSX8E49	275650B000205734	14/09/2025	74550
RTC7J56	275650T000023012	15/09/2025	54521
RTF5I92	275650W000140759	15/09/2025	74550
RUB1B99	275650B000205846	15/09/2025	74550
RUH8A37	275650B000206097	18/09/2025	74550
RUH8A37	275650W000140837	18/09/2025	74550
RUN6B96	116100T002924831	14/09/2025	54521
RVP2J74	275650T000024916	17/09/2025	76332
RXO3I11	275650T000025096	20/09/2025	76332
RYI6A62	275650T000018473	16/09/2025	76252
RYS9C21	275650B000205813	14/09/2025	74550
SCM7B33	275650T000025028	16/09/2025	55417
SDR6I19	275650B000205902	16/09/2025	74630
SDT2B36	275650W000140750	14/09/2025	74550
SDT4F80	275650B000206078	18/09/2025	74550
SDV0I25	275650T000023024	18/09/2025	60681
SDY3J35	275650T000024922	19/09/2025	76331
SDZ6D31	275650T000025073	19/09/2025	76332
SEA4H20	275650B000206049	18/09/2025	74550
SEA8H56	275650B000206060	18/09/2025	74550
SEG7D59	275650B000205528	12/09/2025	74550
SES4J97	275650A000015978	12/09/2025	60503
SES8B29	275650B000205852	15/09/2025	74550
SES8B29	275650B000205851	15/09/2025	74550
SET2J96	275650B000205691	13/09/2025	74630
SET4A29	275650W000140732	13/09/2025	74550
SEU3I22	275650B000206045	18/09/2025	74550
SEU4F52	275650W000140718	13/09/2025	74550
SEZ6B83	275650B000205816	14/09/2025	74550
SEZ9G77	275650B000205584	12/09/2025	74550
SFA1C43	275650B000206095	18/09/2025	74550
SFA8H65	275650T000025007	15/09/2025	73400
SFB0H53	275650B000205690	13/09/2025	74550
SFB1I61	275650B000205519	12/09/2025	74550
SFB3I30	275650B000205603	13/09/2025	74550
SFC9A85	275650T000022206	16/09/2025	76251
SFD4J34	275650B000205629	13/09/2025	74550
SFH1D31	275650B000205911	16/09/2025	74550
SFJ2E79	275650B000206091	18/09/2025	74550
SHQ1E83	275650B000206056	18/09/2025	74550
SIS3D03	275650B000205997	17/09/2025	74550
SIZ1F73	275650B000205953	16/09/2025	74550
SPD1F98	275650W000140835	18/09/2025	74550
SPG9H01	275650B000205547	12/09/2025	74550
STJ8C29	275650B000206034	18/09/2025	74550
SXN6G69	275650B000206081	18/09/2025	74550
SXP4D26	275650B000206040	18/09/2025	74550
TAI3B18	275650B000205861	15/09/2025	74550
TAI7H09	275650B000205865	15/09/2025	74550
TAJ3D56	275650B000205741	14/09/2025	74630
TAJ3D93	275650A000015999	15/09/2025	60503
TAJ7C76	275650W000140784	16/09/2025	74550
TAL6C05	275650B000205908	16/09/2025	74550
TAL8J57	275650W000140778	15/09/2025	74550
TAO1J38	275650W000140795	16/09/2025	74550
TAP9J80	275650T000025211	19/09/2025	70301
TAQ5A61	275650T000025049	18/09/2025	51930
TAT1E90	275650B000205872	15/09/2025	74550
TAX4E37	275650B000205831	15/09/2025	74550
TAX5A52	116100T002471181	14/09/2025	54523
TAX6D38	275650B000205544	12/09/2025	74550
TAX9H37	275650B000205905	16/09/2025	74550
TAY3C30	275650W000140697	12/09/2025	74630
TAY3C30	275650W000140786	16/09/2025	74630
TAY3C30	275650B000205535	12/09/2025	74630
TAY4G24	275650W000140827	18/09/2025	74550
TAY4G24	275650W000140828	18/09/2025	74630
TAZ0B38	275650W000140725	13/09/2025	74550
TAZ0B38	275650B000205836	15/09/2025	74550
TBA4C39	275650T000023010	15/09/2025	54521
TBB7G64	275650T000018474	19/09/2025	76252
TBB7I37	275650B000205640	13/09/2025	74630
TBH0I53	275650T000025010	15/09/2025	56222
TBI2C68	275650B000205903	16/09/2025	74550
TBL1J84	275650B000205960	16/09/2025	74630
TBL2C99	275650B000206064	18/09/2025	74550
TBN8I39	275650B000205962	16/09/2025	74630
TBO8I88	275650T000025075	19/09/2025	76332
TBQ1B22	275650B000205788	14/09/2025	74630
TBR5A32	275650T000023630	19/09/2025	55500
TBR8A65	275650T000025210	19/09/2025	73400
TBR8A65	275650T000025212	19/09/2025	70301
TBU1A36	275650B000205945	16/09/2025	74550
TBY4A41	275650W000140798	16/09/2025	74550
TDP1H33	275650B000206021	17/09/2025	74550
TEN7E41	275650B000206090	18/09/2025	74550
TXB9J57	275650B000205936	16/09/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:21BBECDF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº045/2025 III AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº045/2025 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR9C29	275650NIC0064839	02/09/2025	50020
AGG9881	275650R000019801	08/09/2025	55412
AGO8A43	275650R000019784	08/09/2025	55412
AKA8H47	275650R000019788	08/09/2025	55412
AKA8H47	275650R000019802	08/09/2025	55412
AKT2G73	275650R000019800	08/09/2025	55412
AKT2G73	275650R000019787	08/09/2025	55412
ATR7H27	275650R000019785	08/09/2025	55412
AWT8G82	275650W000140765	15/09/2025	74550
AWY2J59	275650R000019786	08/09/2025	55412
AXL9D13	275650R000019783	08/09/2025	55412
AXL9D13	275650R000019793	08/09/2025	55412
AZX8052	275650NIC0064844	02/09/2025	50020
BEC7C89	275650R000019790	08/09/2025	55412
DRD1C03	275650NIC0064841	02/09/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064842	02/09/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064838	02/09/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064840	02/09/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064843	02/09/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064845	02/09/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064836	02/09/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064837	02/09/2025	50020
FNE4B78	275650R000019796	08/09/2025	55412
FSQ5A02	275650R000019794	08/09/2025	55412
JAA0A47	275650R000019795	08/09/2025	55412
MGF5660	275650R000019792	08/09/2025	55412
MJP0B74	275650R000019789	08/09/2025	55412
QWU8G91	116100T003133857	16/09/2025	55680

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0503	275650B000200516	08/07/2025	74550
AFY6649	275650B000200593	09/07/2025	74550
AHO1087	275650B000200555	09/07/2025	74550
AJF2794	275650B000200714	11/07/2025	74550
ALP3H45	275650B000200567	09/07/2025	74550
ALQ0C74	275650T000022804	11/07/2025	72690
AME8847	275650W000139601	10/07/2025	74550
AMJ2218	275650W000139551	08/07/2025	74550
ANC3J49	275650B000200453	08/07/2025	74550
ANM7E07	275650B000200668	11/07/2025	74550
AOM0631	275650T000022666	08/07/2025	56222
AOP5054	275650B000200479	08/07/2025	74550
APD6650	275650W000139629	11/07/2025	74550
APH2300	275650W000139536	07/07/2025	74550
AQA0F69	275650T000022662	07/07/2025	55500
AQZ5836	275650B000200684	11/07/2025	74550
ARA4E81	275650B000200478	08/07/2025	74550
ARG9G12	275650B000200586	09/07/2025	74550
ARO7H35	275650B000200607	10/07/2025	74550
ASG0A21	275650W000139537	07/07/2025	74550
ASK1F55	275650W000139575	09/07/2025	74550
ASL8626	275650B000200470	08/07/2025	74550
ASR6832	275650B000200669	11/07/2025	74550
ATF9D72	275650B000200461	08/07/2025	74550
ATI0122	275650W000139588	09/07/2025	74550
ATR6A55	275650W000139535	07/07/2025	74550
AVU7I86	275650W000139600	10/07/2025	74550
AXT1E71	275650B000200452	08/07/2025	74550
AYY7D24	275650B000200483	08/07/2025	74550
AZW3807	275650T000022821	11/07/2025	73400
BAY3842	275650B000200701	11/07/2025	74550
BAZ2C86	275650B000200471	08/07/2025	74550
BBG8D86	275650B000200568	09/07/2025	74550
BBL1182	275650B000200474	08/07/2025	74550
BBV5055	275650B000200473	08/07/2025	74550
BCK4B84	275650B000200524	08/07/2025	74550
BDT9B65	275650B000200697	11/07/2025	74550
BEY0037	275650B000200629	10/07/2025	74550
DBE3785	275650B000200411	07/07/2025	74550
DJB4J21	275650W000139561	08/07/2025	74550
EFB6C75	275650B000200699	11/07/2025	74550
EFB8488	275650B000200469	08/07/2025	74550

FYR9A28	275650B000200414	07/07/2025	74550
INL8267	275650W000139532	07/07/2025	74550
IRI4H10	275650B000200646	10/07/2025	74550
JAT4C55	275650W000139604	10/07/2025	74550
LZN3D22	275650B000200496	08/07/2025	74550
MBH5I44	275650W000139620	11/07/2025	74550
MBK5477	275650B000200506	08/07/2025	74550
MFK5B66	275650W000139586	09/07/2025	74550
MJY6E12	275650B000200449	07/07/2025	74550
MLB0383	275650T000022622	09/07/2025	72690
MLG9F07	275650B000200574	09/07/2025	74550
OBD4B84	275650W000139552	08/07/2025	74550
OBM7C09	275650B000200489	08/07/2025	74550
OGN9H74	275650B000200708	11/07/2025	74550
PXP1I46	275650B000200635	10/07/2025	74550
PXX6I64	275650B000200680	11/07/2025	74550
QAP0G37	275650B000200535	09/07/2025	74550
QHB6673	275650B000200705	11/07/2025	74550
QHI1J18	275650B000200580	09/07/2025	74550
QHU1A91	275650B000200485	08/07/2025	74550
SDP5C43	275650B000200559	09/07/2025	74550
SDY8A14	275650B000200458	08/07/2025	74550
SED9C84	275650B000200647	10/07/2025	74550
SES4A68	275650B000200616	10/07/2025	74550
SEY4G49	275650B000200495	08/07/2025	74550
SFI6G96	275650W000139627	11/07/2025	74550
SFO8B67	275650W000139590	10/07/2025	74550
TAT6I20	275650B000198481	10/06/2025	74550
TBA7C94	275650W000139546	07/07/2025	74550
TBK8A77	275650B000200654	10/07/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACT8H81	275650W000139673	13/07/2025	74550
AFF4C85	275650W000139705	15/07/2025	74550
AIT9A02	275650B000200907	13/07/2025	74550
AJD9A71	275650B000200875	13/07/2025	74550
AJW3F49	275650B000200951	14/07/2025	74550
API6H21	275650B000200729	12/07/2025	74550
APV9759	275650B000200791	12/07/2025	74550
AQD4702	275650B000200905	13/07/2025	74550
AQE3580	275650W000139655	12/07/2025	74550
ARB3A70	275650B000200853	13/07/2025	74550
ARC2B02	275650W000139695	14/07/2025	74550
ARH1B74	275650B000200953	14/07/2025	74550
ASV2G81	275650B000200721	12/07/2025	74550
AVJ8283	275650B000200961	14/07/2025	74550
AWA1075	275650B000200945	14/07/2025	74550
AWG5I03	275650B000200976	14/07/2025	74550
AWP0D51	275650B000200892	13/07/2025	74550
AWZ1E19	275650B000200906	13/07/2025	74550
AXH2664	275650B000200980	14/07/2025	74550
AXH6496	275650B000200767	12/07/2025	74550
AYL6045	275650B000200793	12/07/2025	74550
BAG9225	275650B000200749	12/07/2025	74550
BBV3G33	275650B000200806	12/07/2025	74550
BBY8C61	275650B000200753	12/07/2025	74550
BCI5G43	275650W000139651	12/07/2025	74550
BCU3I71	275650B000200899	13/07/2025	74550
BDC4B19	275650B000200888	13/07/2025	74550
DDM7C27	275650B000200718	12/07/2025	74550
DKX1C22	275650B000200867	13/07/2025	74550
EFG1B13	275650B000200852	13/07/2025	74550
EMW9I73	275650B000200490	08/07/2025	74550
EPM5J14	275650B000201003	15/07/2025	74550
EYN2530	275650B000200995	14/07/2025	74550
FHW6D72	275650B000200911	13/07/2025	74550
FUJ1704	275650W000139694	14/07/2025	74550
HTY2438	275650B000200903	13/07/2025	74550
IEL6B27	275650B000200725	12/07/2025	74550
ILN4B50	275650B000200884	13/07/2025	74550
IQL0J58	275650B000201023	15/07/2025	74550
JAD5C08	275650B000200886	13/07/2025	74550
JLR8E20	275650T000023102	15/07/2025	73232
LXB0E45	275650B000200972	14/07/2025	74550
MBF3B65	275650B000200735	12/07/2025	74550
MBI7A07	275650W000139665	13/07/2025	74550
MKT5G50	275650B000200848	13/07/2025	74550
MLB4G20	275650B000200952	14/07/2025	74550
MMM6E92	275650B000200845	13/07/2025	74550
MUY5C94	275650B000200928	13/07/2025	74550
OHB7F52	275650W000139708	15/07/2025	74550
OTW6G11	275650W000139641	12/07/2025	74550
OUQ6E09	275650B000200810	12/07/2025	74550
PGW4D57	275650B000200858	13/07/2025	74550
PPR7F92	275650B000200968	14/07/2025	74550
QPU5E25	275650B000200750	12/07/2025	74550
RHM1C23	275650B000200969	14/07/2025	74550

RHU6A65	275650B000200850	13/07/2025	74550
RTU8F21	275650B000200900	13/07/2025	74550
SEG1B47	275650W000139709	15/07/2025	74550
SFE5C48	275650B000200943	14/07/2025	74550
SXH6D07	275650B000200956	14/07/2025	74550
TAX4F74	275650B000200851	13/07/2025	74550
TAZ5C24	275650B000200910	13/07/2025	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOA7C57	275650T000022923	16/07/2025	73400
AOU5H09	275650B000201095	16/07/2025	74550
ARI4G37	275650B000201164	17/07/2025	74550
ATY9H04	275650B000201090	16/07/2025	74550
AVD2I09	275650W000139719	16/07/2025	74550
AVY6F65	275650B000201124	16/07/2025	74550
AXG9E11	275650B000201111	16/07/2025	74550
AXM9344	275650B000201038	15/07/2025	74550
AYF1D27	275650B000201176	17/07/2025	74550
AYO1C36	275650W000139743	17/07/2025	74550
BAL8540	116100T000377909	15/07/2025	54600
BBC6D06	275650B000201096	16/07/2025	74550
BDA8D80	275650B000201045	15/07/2025	74550
CBI3H52	275650B000201128	16/07/2025	74550
JBZ0D98	275650B000201123	16/07/2025	74550
MDL4344	275650B000201029	15/07/2025	74550
MHI7071	275650B000201112	16/07/2025	74550
MIL5284	275650B000201150	17/07/2025	74550
MKL0953	275650B000201033	15/07/2025	74550
MLC4G02	275650B000201051	15/07/2025	74550
OWN4C91	275650B000201139	16/07/2025	74550
QFK5H69	275650B000201062	15/07/2025	74550
QHG9D54	275650B000201068	16/07/2025	74550
QJJ6B53	275650W000139742	17/07/2025	74550
QJS1524	275650B000201133	16/07/2025	74550
RCQ9G99	275650B000201053	15/07/2025	74550
RDT6A43	275650B000201040	15/07/2025	74550
RHB2B41	275650B000201160	17/07/2025	74550
RHM6E49	275650B000201054	15/07/2025	74550
SDS6J50	275650B000201165	17/07/2025	74550
SEY0B72	275650B000201083	16/07/2025	74550
SFO1F67	275650B000201106	16/07/2025	74550
TAV5B46	275650W000139728	16/07/2025	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY0D67	275650T000022921	16/07/2025	65300
ACI9H59	275650B000201188	17/07/2025	74550
ACZ3G62	275650B000201039	15/07/2025	74630
ACZ8005	275650B000201172	17/07/2025	74630
AFK0E66	275650B000201174	17/07/2025	74630
AGW6A01	275650B000201117	16/07/2025	74630
AHA7900	275650B000201121	16/07/2025	74550
AIM2764	275650W000139736	17/07/2025	74550
AKZ9D22	275650B000201034	15/07/2025	74630
ALS2D09	275650W000139717	16/07/2025	74550
AMM1855	275650B000198608	12/06/2025	74550
ANE9I84	275650B000201180	17/07/2025	74550
ANM9847	275650T000023107	16/07/2025	76332
AOC2J71	275650B000201092	16/07/2025	74550
AOH9J35	275650B000198681	13/06/2025	74550
APJ6C00	275650B000201148	17/07/2025	74550
APL6H90	275650T000023108	16/07/2025	55411
APN4D23	275650T000023110	16/07/2025	55411
APP5C20	275650B000201044	15/07/2025	74550
AQX1A15	275650B000201168	17/07/2025	74550
ARA2D97	275650B000201050	15/07/2025	74550
ARK6C43	275650W000139715	16/07/2025	74550
ASE7J88	275650T000014815	16/07/2025	51930
ASO0244	275650B000201099	16/07/2025	74550
ATA8997	275650B000201084	16/07/2025	74550
ATK7H46	275650B000201144	17/07/2025	74630
ATQ3E15	275650B000201060	15/07/2025	74550
ATS8545	275650B000201181	17/07/2025	74550
AUA4C28	275650B000201125	16/07/2025	74550
AUM2284	275650B000201157	17/07/2025	74550
AUP9287	275650T000023112	16/07/2025	60501
AVB7B91	275650B000201184	17/07/2025	74630
AVL2G35	275650T000022254	17/07/2025	55417
AXD3G15	275650B000201080	16/07/2025	74550
AXF1J68	275650B000201113	16/07/2025	74550
AXL6444	275650B000201156	17/07/2025	74550
AXT9B27	275650B000201153	17/07/2025	74550
AXU5E43	275650T000023115	16/07/2025	51851
AYU2428	275650T000022925	17/07/2025	70301
AYW0F19	275650B000201049	15/07/2025	74630
AZB5D83	275650T000022255	17/07/2025	55417

AZG7435	275650B000201072	16/07/2025	74630
AZX4E42	275650B000201169	17/07/2025	74550
BAF7I11	275650W000139176	11/06/2025	74550
BAI5J28	275650B000201186	17/07/2025	74630
BAJ7I40	275650B000201120	16/07/2025	74550
BBG6D99	275650T000020121	16/07/2025	55417
BBH7242	116100T002807509	15/07/2025	76251
BBJ9I01	275650W000139726	16/07/2025	74550
BBN0E75	275650B000201101	16/07/2025	74550
BBN0E75	275650T000022253	17/07/2025	54600
BBS4017	275650B000201109	16/07/2025	74550
BCE3C76	275650B000201085	16/07/2025	74550
BCF0635	275650T000023104	16/07/2025	76332
BCT3F57	275650B000201089	16/07/2025	74550
BCU7A93	275650T000023105	16/07/2025	76332
BCY1F36	275650T000023119	17/07/2025	54522
BDE0I12	275650B000201081	16/07/2025	74550
BDO9H60	275650B000201167	17/07/2025	74550
BDP0E73	275650B000201073	16/07/2025	74550
BDZ4G18	275650T000020120	16/07/2025	55417
BEA7I63	275650B000201177	17/07/2025	74550
BEC1I84	275650B000201136	16/07/2025	74550
BED6G12	275650A000015729	17/07/2025	60503
BEL5H87	275650B000201175	17/07/2025	74550
BES2H35	275650B000201078	16/07/2025	74550
BEY6B95	275650A000015726	16/07/2025	60503
CIN2306	275650W000139716	16/07/2025	74550
CQY0A74	275650B000201122	16/07/2025	74550
CRN9H43	275650W000139730	16/07/2025	74550
CZX2H56	275650W000139744	17/07/2025	74630
DFH9335	275650B000201119	16/07/2025	74550
DTD1H66	275650B000201154	17/07/2025	74550
FAN3B03	275650T000022542	16/07/2025	76332
FHL2B10	275650B000201047	15/07/2025	74630
FOX0592	275650W000139737	17/07/2025	74550
FRF2J21	275650T000011894	16/07/2025	60501
FRV0H70	275650T000022540	16/07/2025	55417
FSW7J93	275650T000017937	16/07/2025	73662
HQJ0573	275650B000201100	16/07/2025	74550
IKL8B05	275650B000201057	15/07/2025	74550
IKZ4963	275650B000198468	10/06/2025	74550
IKZ4963	275650B000198463	10/06/2025	74550
INO2084	275650B000201151	17/07/2025	74550
IPA0B57	275650A000015727	16/07/2025	60503
IUH3I88	275650B000201077	16/07/2025	74550
IUH3I88	275650B000201075	16/07/2025	74550
JBC6F52	275650B000201070	16/07/2025	74550
JIZ1C35	275650T000023117	16/07/2025	76331
KBH6J85	275650T000023103	16/07/2025	76331
LWS6J99	275650W000139745	17/07/2025	74550
LWS6J99	275650B000201190	17/07/2025	74550
LWS6J99	275650B000201189	17/07/2025	74710
LXW7H45	275650B000201097	16/07/2025	74550
LYZ2G60	275650B000201093	16/07/2025	74550
MAR8E01	275650T000023111	16/07/2025	55411
MAX9464	275650B000201061	15/07/2025	74710
MBM3268	275650B000201069	16/07/2025	74550
MBY9G96	275650T000022922	16/07/2025	65300
MDK5814	275650B000201145	17/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201152	17/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201056	15/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201163	17/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201183	17/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201055	15/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201043	15/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201141	16/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201132	16/07/2025	74550
MET1012	275650B000201158	17/07/2025	74550
MEX5471	275650B000201079	16/07/2025	74550
MGK5D86	275650A000015725	16/07/2025	60503
MIQ3A07	275650W000139721	16/07/2025	74550
MJE7I09	275650W000139739	17/07/2025	74550
MJI1E27	275650W000139735	17/07/2025	74630
MJS0E61	275650T000022920	16/07/2025	70561
MKJ1139	275650B000201037	15/07/2025	74550
MKJ1139	275650B000201032	15/07/2025	74630
MKJ1139	275650B000201031	15/07/2025	74550
MME3708	275650B000201149	17/07/2025	74550
MZB5183	275650B000201035	15/07/2025	74550
NPJ3C65	275650B000201064	15/07/2025	74630
NSS7I78	275650T000023106	16/07/2025	51852
OCF0F10	275650B000201127	16/07/2025	74550
OLZ4D18	275650T000023113	16/07/2025	76332
PAW8A77	275650B000201076	16/07/2025	74550
PVF7408	275650T000018433	17/07/2025	76331
QHA7H01	275650T000023120	17/07/2025	76332
QHZ3B08	275650B000201138	16/07/2025	74550
QJE6795	275650W000139725	16/07/2025	74550
QJJ4F10	275650B000201187	17/07/2025	74550

QJS2A95	275650B000201178	17/07/2025	74550
QJZ2C81	275650W000139733	16/07/2025	74630
QNU0G13	275650B000201147	17/07/2025	74550
QQA0H77	275650B000201171	17/07/2025	74550
QRI9F01	275650B000201036	15/07/2025	74550
QWS2C42	275650B000201116	16/07/2025	74630
RHC7G63	275650B000201137	16/07/2025	74630
RHC7G63	275650B000201134	16/07/2025	74550
RLL4E10	275650W000139722	16/07/2025	74550
RUC6C58	275650T000022926	17/07/2025	76331
RVO7I34	275650T000018559	16/07/2025	60501
RXT8F78	275650B000201052	15/07/2025	74550
RYX0A10	275650B000201094	16/07/2025	74550
SDS2D07	275650B000201091	16/07/2025	74550
SDT2A38	275650B000201074	16/07/2025	74550
SEV8H76	275650T000023116	16/07/2025	54870
SFD5F31	275650W000139741	17/07/2025	74550
SFO6I06	275650B000201140	16/07/2025	74550
TAJ8E70	275650B000201030	15/07/2025	74550
TAK1H66	275650B000201098	16/07/2025	74550
TAX4C41	275650W000139720	16/07/2025	74550
TAZ1C80	275650B000201146	17/07/2025	74550
TBH4J05	275650B000201143	17/07/2025	74550
TBJ0G39	275650T000022541	16/07/2025	76332
TDY5F23	275650B000201107	16/07/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:70370AC9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº045/2025 IV IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº045/2025 IV

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC6783	275650T000014812	14/07/2025	76251

ABH0J29	275650W000139691	14/07/2025	74550
ABJ4E49	275650R000018831	03/07/2025	55412
ABN8444	275650B000200811	12/07/2025	74550
ABQ5400	275650B000200974	14/07/2025	74550
ABY4916	275650NIC0063796	01/07/2025	50020
ACS4F39	275650NIC0063782	01/07/2025	50020
AEE7003	275650B000200754	12/07/2025	74550
AEG9A09	275650W000139661	12/07/2025	74550
AES9658	275650R000018883	07/07/2025	55412
AFB1G63	275650B000200809	12/07/2025	74550
AFG0045	275650R000018884	07/07/2025	55412
AFK8D36	275650B000200922	13/07/2025	74550
AFR2G19	275650T000000224	14/07/2025	76331
AHK4550	275650R000018850	04/07/2025	55412
AIB9001	275650T000022699	13/07/2025	51930
AIE0121	275650NIC0063778	01/07/2025	50020
AIF3D09	275650W000139676	13/07/2025	74550
AJH6411	275650NIC0063751	01/07/2025	50020
AJT5I23	275650NIC0063793	01/07/2025	50020
AKC0G95	275650B000200756	12/07/2025	74550
AKE0H48	275650W000139632	12/07/2025	74710
AKL8A01	275650A000015715	12/07/2025	60503
AKS4D04	275650W000139656	12/07/2025	74630
AKW0G93	275650B000200997	14/07/2025	74550
AKZ1E82	275650B000200983	14/07/2025	74550
AKZ9D22	275650B000200992	14/07/2025	74550
ALA6D32	275650NIC0063748	01/07/2025	50020
ALH0F80	275650T000022908	13/07/2025	51930
ALS2D09	275650B000200826	12/07/2025	74550
ALU3I55	275650B000200788	12/07/2025	74630
ALU3I55	275650B000200790	12/07/2025	74550
AMB4859	275650B000200820	12/07/2025	74550
AMB7730	275650R000018819	03/07/2025	55412
AMB7730	275650R000018856	04/07/2025	55412
AMB7730	275650R000018815	03/07/2025	55412
AMB7730	275650R000018837	05/07/2025	55412
AMI0178	275650B000200784	12/07/2025	74630
ANI5999	275650A000015717	14/07/2025	60503
APN4D23	275650T000022899	15/07/2025	55411
APO8G31	275650W000139639	12/07/2025	74550
APX7776	275650B000200902	13/07/2025	74550
APX7776	275650B000201026	15/07/2025	74550
APY5D03	275650B000200882	13/07/2025	74550
AQB0383	275650R000018817	03/07/2025	55412
AQE5B83	275650B000200930	13/07/2025	74630
AQN2E11	275650T000022539	15/07/2025	76332
AQP7J29	275650W000139647	12/07/2025	74550
AQQ1572	275650NIC0063787	01/07/2025	50020
ARL8924	275650B000200827	13/07/2025	74550
ARM4980	275650T000014814	15/07/2025	76252
ARR4H41	275650B000200825	12/07/2025	74550
ASB9H29	275650T000022916	15/07/2025	51930
ASP0877	275650R000018869	07/07/2025	55412
ASQ8E67	275650B000200973	14/07/2025	74550
ASR9862	275650R000018862	04/07/2025	55412
ASS9H17	275650B000200821	12/07/2025	74630
ASV2G81	275650B000200722	12/07/2025	74710
ATA9034	275650T000000223	14/07/2025	76331
ATG8505	275650NIC0063761	01/07/2025	50020
ATG8505	275650NIC0063760	01/07/2025	50020
ATO8C77	275650B000200994	14/07/2025	74550
ATO8C77	275650B000200804	12/07/2025	74550
AUD5516	275650R000018816	03/07/2025	55412
AUD5516	275650R000018818	03/07/2025	55412
AUG7548	275650NIC0063801	01/07/2025	50020
AUI1E11	275650NIC0063784	01/07/2025	50020
AUI6917	275650T000022700	13/07/2025	66371
AUI9843	275650NIC0063809	01/07/2025	50020
AUJ6D54	275650B000200762	12/07/2025	74550
AUL4H37	275650T000014813	15/07/2025	76252
AUL6893	275650W000139710	15/07/2025	74550
AUL6893	275650W000139693	14/07/2025	74550
AUL6893	275650W000139696	14/07/2025	74550
AUL6C68	275650B000200780	12/07/2025	74550
AUM0440	275650B000200896	13/07/2025	74550
AUN1F81	275650T000022914	15/07/2025	51851
AUU3B97	275650T000022906	13/07/2025	51930
AUU5B98	275650NIC0063701	01/07/2025	50020
AVB6109	275650NIC0063711	01/07/2025	50020
AVM0E61	275650W000139704	15/07/2025	74550
AVQ3404	275650B000200783	12/07/2025	74550
AVR0183	275650R000018813	03/07/2025	55412
AVU2I51	275650NIC0063791	01/07/2025	50020
AVZ0796	275650R000018810	03/07/2025	55412
AVZ3C16	275650B000200919	13/07/2025	74550
AWO1E62	275650T000020051	15/07/2025	55417
AWP9J42	275650W000139649	12/07/2025	74550
AWQ6785	275650B000201017	15/07/2025	74550
AWT5D64	275650T000022895	15/07/2025	76331

AWT9433	275650R000018830	03/07/2025	55412
AWT9433	275650R000018825	03/07/2025	55412
AWV3B30	275650T000022918	15/07/2025	51851
AWY2J59	275650NIC0063691	01/07/2025	50020
AWY4G99	275650NIC0063805	01/07/2025	50020
AWY6E74	275650B000200837	13/07/2025	74550
AXC2H67	275650NIC0063743	01/07/2025	50020
AXE9E75	275650W000139683	13/07/2025	74630
AXF7I62	275650NIC0063734	01/07/2025	50020
AXG4B87	275650B000200962	14/07/2025	74550
AXL9D13	275650R000018828	03/07/2025	55412
AXM7H96	275650R000018874	07/07/2025	55412
AXR9I66	275650R000018846	05/07/2025	55412
AXU0788	275650B000200799	12/07/2025	74550
AXW1B66	275650B000200840	13/07/2025	74710
AXY2F88	275650NIC0063769	01/07/2025	50020
AXY8E79	275650B000200981	14/07/2025	74550
AXZ5A73	275650R000018836	05/07/2025	55412
AYD4J37	275650B000200942	14/07/2025	74550
AYH2B30	275650B000201007	15/07/2025	74550
AYH6I33	275650B000200989	14/07/2025	74550
AYJ3I31	275650B000200738	12/07/2025	74550
AYL7B13	275650NIC0063749	01/07/2025	50020
AYN5A66	275650NIC0063750	01/07/2025	50020
AYU2428	275650B000200823	12/07/2025	74550
AZB2137	275650NIC0063722	01/07/2025	50020
AZC6E78	275650NIC0063803	01/07/2025	50020
AZC6E78	275650NIC0063810	01/07/2025	50020
AZE1565	275650NIC0063745	01/07/2025	50020
AZI3116	275650B000200901	13/07/2025	74550
AZJ2F01	275650NIC0063703	01/07/2025	50020
AZL9078	275650NIC0063774	01/07/2025	50020
AZS3B69	275650W000139662	12/07/2025	74550
AZU6I12	275650NIC0063780	01/07/2025	50020
AZU7E08	275650B000200939	14/07/2025	74550
AZV4C04	275650T000022892	14/07/2025	76332
AZX8052	275650R000018833	03/07/2025	55412
BAA8I73	275650R000018827	03/07/2025	55412
BAC9D93	275650T000022532	15/07/2025	51930
BAG2185	275650B000201020	15/07/2025	74550
BAG3I74	275650NIC0063733	01/07/2025	50020
BAI5J28	275650B000200931	14/07/2025	74550
BAI5J28	275650W000139659	12/07/2025	74550
BAM0C47	275650B000200838	13/07/2025	74710
BAP8C32	275650T000009966	14/07/2025	55417
BAU3J92	275650B000200742	12/07/2025	74550
BAU5H64	275650T000022897	15/07/2025	51930
BAX4197	275650A000015724	15/07/2025	60503
BBE2604	275650NIC0063800	01/07/2025	50020
BBJ3217	275650B000200798	12/07/2025	74550
BBO3G84	275650NIC0063732	01/07/2025	50020
BBO7034	275650NIC0063786	01/07/2025	50020
BBR0E01	275650T000022533	15/07/2025	55417
BBS5J92	275650NIC0063702	01/07/2025	50020
BBT5A07	275650NIC0063744	01/07/2025	50020
BBT7H27	275650B000200734	12/07/2025	74550
BBW3676	275650NIC0063770	01/07/2025	50020
BCA6A53	275650NIC0063754	01/07/2025	50020
BCA7C28	275650NIC0063794	01/07/2025	50020
BCI2F72	275650B000200941	14/07/2025	74550
BCI2F72	275650B000200940	14/07/2025	74550
BCK8G67	275650T000022535	15/07/2025	55417
BCN3D23	275650B000200812	12/07/2025	74550
BCQ2H03	275650NIC0063738	01/07/2025	50020
BCU2A46	275650B000200914	13/07/2025	74630
BCU8J11	275650NIC0063705	01/07/2025	50020
BCV9D35	275650B000201021	15/07/2025	74550
BCX9E00	275650T000022531	14/07/2025	76332
BDB5B77	275650NIC0063737	01/07/2025	50020
BDG3I67	275650NIC0063712	01/07/2025	50020
BDG5I83	275650B000200847	13/07/2025	74550
BDG9D72	275650NIC0063790	01/07/2025	50020
BDJ8G44	275650B000200950	14/07/2025	74550
BDM4G45	275650NIC0063783	01/07/2025	50020
BDM8B82	116100T002204219	11/07/2025	54521
BDO5G93	275650B000200970	14/07/2025	74550
BDW8D05	275650T000022911	14/07/2025	70721
BEC7C89	275650R000018832	03/07/2025	55412
BEC7C89	275650R000018826	03/07/2025	55412
BEC7C89	275650R000018859	04/07/2025	55412
BEG6E53	275650NIC0063776	01/07/2025	50020
BEG8E37	275650NIC0063690	01/07/2025	50020
BEH8D06	275650NIC0063764	01/07/2025	50020
BEM4G41	275650NIC0063731	01/07/2025	50020
BEO5A57	275650NIC0063725	01/07/2025	50020
BEO9C19	275650B000200923	13/07/2025	74550
BER4645	275650NIC0063798	01/07/2025	50020
BES8D96	275650B000200787	12/07/2025	74550
BEV6D07	275650NIC0063727	01/07/2025	50020

BEV6G61	275650NIC0063807	01/07/2025	50020
BEV9D84	275650NIC0063746	01/07/2025	50020
BQU8D83	275650NIC0063788	01/07/2025	50020
CAM1398	275650R000018841	05/07/2025	55412
CCY1H64	275650B000200986	14/07/2025	74550
CDN5I63	275650NIC0063709	01/07/2025	50020
CIA9H87	275650T000022893	14/07/2025	60501
CKI2I80	275650R000018811	03/07/2025	55412
CSZ5316	275650B000200879	13/07/2025	74550
CUX5A99	275650R000018879	07/07/2025	55412
DAO1J83	275650NIC0063797	01/07/2025	50020
DBN9F10	275650T000011893	14/07/2025	76252
DBS1880	275650A000015713	12/07/2025	60503
DEX4I26	275650NIC0063806	01/07/2025	50020
DJP1397	275650NIC0063717	01/07/2025	50020
DPX0235	275650B000200739	12/07/2025	74550
DPX7F47	275650B000200816	12/07/2025	74550
DVL0D51	275650NIC0063766	01/07/2025	50020
DWK8584	275650NIC0063689	01/07/2025	50020
EDB6B14	275650W000139689	14/07/2025	74550
EDE8J05	275650T000022904	13/07/2025	51930
EIM8D23	275650R000018849	04/07/2025	55412
EMK0C73	275650B000200894	13/07/2025	74550
EMQ8E52	275650R000018865	07/07/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018845	05/07/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018840	05/07/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018873	07/07/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018855	04/07/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018882	07/07/2025	55412
ERB7I19	275650T000022910	13/07/2025	51930
ESX0J69	275650R000018844	05/07/2025	55412
EXL0B90	275650A000015722	14/07/2025	60503
EZM5I64	275650R000018864	04/07/2025	55412
EZM5I64	275650R000018834	03/07/2025	55412
EZM5I64	275650R000018853	04/07/2025	55412
EZM5I64	275650R000018821	03/07/2025	55412
EZT3F45	275650R000018823	03/07/2025	55412
EZU9661	275650T000022894	14/07/2025	55411
FKK2A01	275650R000018838	05/07/2025	55412
FPR1J32	275650B000201009	15/07/2025	74550
FPX6H40	275650T000018558	15/07/2025	76252
FQM4I28	275650R000018829	03/07/2025	55412
FQM4I28	275650R000018824	03/07/2025	55412
FRH5G45	275650NIC0063747	01/07/2025	50020
FVS1B33	275650NIC0063692	01/07/2025	50020
FZF8C57	275650B000200802	12/07/2025	74550
GAB5F70	275650T000009968	15/07/2025	55417
GAF4H31	275650NIC0063763	01/07/2025	50020
GBG7A75	275650B000200740	12/07/2025	74550
GEB8E59	275650T000009967	15/07/2025	55417
GTT7I18	275650B000200732	12/07/2025	74550
GUA7780	275650B000201028	15/07/2025	74550
HJG2H39	275650T000022903	13/07/2025	51930
HPB0I39	275650W000139706	15/07/2025	74630
HQJ0573	275650W000139666	13/07/2025	74550
IGF1E17	275650NIC0063714	01/07/2025	50020
IIW0949	116100T002924801	13/07/2025	55250
IJW6I76	275650B000200966	14/07/2025	74550
IKC2J97	275650B000200877	13/07/2025	74550
ILE9172	275650B000200960	14/07/2025	74550
INX6I26	275650B000200876	13/07/2025	74550
INX6I26	275650W000139657	12/07/2025	74550
IQK8587	275650B000200836	13/07/2025	74550
IRD7I59	275650W000139711	15/07/2025	74550
ITO8H21	275650T000022530	14/07/2025	76332
IXG5E48	275650NIC0063713	01/07/2025	50020
IXP8B87	275650B000200996	14/07/2025	74630
IXR4E49	275650NIC0063759	01/07/2025	50020
IZY7E47	275650NIC0063724	01/07/2025	50020
JGT0I70	275650R000018847	05/07/2025	55412
JIY9J34	275650W000139697	14/07/2025	74550
JOE3E21	275650B000200778	12/07/2025	74550
JTZ5D54	275650B000200842	13/07/2025	74710
JVM2C21	275650NIC0063695	01/07/2025	50020
KAM5060	275650NIC0063735	01/07/2025	50020
KNE5E69	275650R000018863	04/07/2025	55412
KNE5E69	275650R000018881	07/07/2025	55412
KNE5E69	275650R000018875	07/07/2025	55412
KNE5E69	275650R000018858	04/07/2025	55412
KQO2079	275650R000018814	03/07/2025	55412
KVP2E77	275650B000200977	14/07/2025	74550
LLB6D33	275650W000139634	12/07/2025	74550
LRC6E30	275650B000200776	12/07/2025	74550
LWS6J99	275650B000200885	13/07/2025	74550
LWS6J99	275650W000139635	12/07/2025	74550
LYC5522	275650R000018842	05/07/2025	55412
LYP3J30	275650R000018876	07/07/2025	55412
LYP3J30	275650B000200846	13/07/2025	74550
LYX1325	275650NIC0063781	01/07/2025	50020

MAP3A08	275650W000139712	15/07/2025	74630
MAP3A08	275650R000018852	04/07/2025	55412
MAU4E63	275650B000200869	13/07/2025	74630
MAV3D10	275650B000200789	12/07/2025	74550
MAX0I83	275650B000200897	13/07/2025	74550
MBA2187	275650NIC0063699	01/07/2025	50020
MBE4B91	275650R000018848	05/07/2025	55412
MBU3B98	275650NIC0063729	01/07/2025	50020
MBW3A92	275650NIC0063756	01/07/2025	50020
MCF7E47	275650B000201004	15/07/2025	74550
MCN4862	275650B000200719	12/07/2025	74550
MDE8424	275650B000200917	13/07/2025	74550
MDF9I88	275650B000200904	13/07/2025	74550
MDG4A31	275650B000200779	12/07/2025	74550
MDG9E87	275650B000200927	13/07/2025	74550
MDG9E87	275650B000200908	13/07/2025	74630
MDK5814	275650B000200834	13/07/2025	74710
MDK5814	275650B000200743	12/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200831	13/07/2025	74710
MDK5814	275650B000200937	14/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200828	13/07/2025	74710
MDK5814	275650B000200833	13/07/2025	74710
MDK5814	275650B000200744	12/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200796	12/07/2025	74630
MDK5814	275650B000200835	13/07/2025	74710
MDK5814	275650B000200832	13/07/2025	74710
MDU5I65	275650R000018868	07/07/2025	55412
MDW8107	275650B000200803	12/07/2025	74630
MEK3E23	275650B000200926	13/07/2025	74550
MFG9888	275650B000200965	14/07/2025	74550
MFI5G59	275650W000139675	13/07/2025	74550
MFV1H42	275650B000200958	14/07/2025	74550
MGW2604	275650B000200985	14/07/2025	74630
MHB8082	275650B000200971	14/07/2025	74630
MHD2G89	275650W000139678	13/07/2025	74550
MHG7F48	275650T000020119	15/07/2025	55417
MHK9C26	275650B000200868	13/07/2025	74550
MHT5J85	275650NIC0063815	01/07/2025	50020
MIA4516	275650W000139658	12/07/2025	74550
MIC2E18	275650W000139643	12/07/2025	74630
MIL2A55	275650CND0000518	09/06/2025	50450
MIL2A55	275650CND0000519	19/05/2025	50450
MIM2H62	275650T000022902	13/07/2025	66372
MJN7E14	275650R000018820	03/07/2025	55412
MKJ1139	275650B000200745	12/07/2025	74550
MKJ1139	275650B000200746	12/07/2025	74550
MKJ1139	275650B000200755	12/07/2025	74550
MKJ1139	275650B000200757	12/07/2025	74550
MKJ1139	275650W000139642	12/07/2025	74550
MKS4I17	275650B000200849	13/07/2025	74550
MKS5C08	275650T000022536	15/07/2025	76331
MKW0F13	275650B000200862	13/07/2025	74550
MKX7D85	275650B000200795	12/07/2025	74550
MKY4905	275650B000200865	13/07/2025	74550
MKY4905	275650B000200866	13/07/2025	74550
MLB0C69	275650B000200728	12/07/2025	74710
MLQ2H05	275650B000200898	13/07/2025	74550
MWE0J03	275650B000200984	14/07/2025	74550
MZW9339	275650T000020117	14/07/2025	55417
NCS7210	275650B000200932	14/07/2025	74550
NEP9579	275650B000200785	12/07/2025	74550
NHZ4E31	275650B000200777	12/07/2025	74630
NJH9815	275650NIC0063740	01/07/2025	50020
NRF6E23	275650T000022907	13/07/2025	51930
NRJ9E22	275650NIC0063792	01/07/2025	50020
NRQ7E03	275650A000015718	14/07/2025	60503
NRZ2B81	275650NIC0063696	01/07/2025	50020
NSN6D01	275650B000200929	13/07/2025	74550
NSX0I49	275650T000022898	15/07/2025	60501
OJN1E71	275650R000018812	03/07/2025	55412
OKY2H92	275650B000200947	14/07/2025	74550
OLD0J75	275650B000200805	12/07/2025	74630
OMH4D29	275650B000200763	12/07/2025	74630
ONA3H35	275650T000022537	15/07/2025	76331
OOI7268	275650NIC0063771	01/07/2025	50020
OOS4D31	275650R000018835	05/07/2025	55412
OOV6942	275650R000018857	04/07/2025	55412
OPW4F68	275650NIC0063753	01/07/2025	50020
OZJ1E19	275650NIC0063777	01/07/2025	50020
OZJ1E19	275650NIC0063710	01/07/2025	50020
PBX0C16	275650B000200752	12/07/2025	74550
PEO5A73	275650B000200824	12/07/2025	74630
PVE3I66	275650NIC0063742	01/07/2025	50020
PVF6F99	275650T000000221	14/07/2025	76331
PXR4D60	275650NIC0063741	01/07/2025	50020
QAB6H11	275650NIC0063707	01/07/2025	50020
QAL4497	275650B000200769	12/07/2025	74550
QHD1081	275650A000015716	12/07/2025	60503
QHH6B52	275650B000200936	14/07/2025	74550

QHQ7257	275650NIC0063720	01/07/2025	50020
QHV2707	275650B000200766	12/07/2025	74550
QHZ7A65	275650B000200993	14/07/2025	74550
QIE2B89	275650B000201002	15/07/2025	74550
QII1639	275650B000200854	13/07/2025	74550
QIM1D70	275650T000022901	13/07/2025	51930
QIO2E53	275650A000015719	14/07/2025	60503
QJK0C26	275650B000200727	12/07/2025	74630
QJS1I11	275650W000139645	12/07/2025	74550
QJZ2C81	275650B000200807	12/07/2025	74550
QNH2E06	275650T000014811	14/07/2025	76252
QOZ9H02	275650B000200747	12/07/2025	74550
QPF2B31	275650B000200829	13/07/2025	74550
QPW1G60	275650W000139674	13/07/2025	74550
QUH0B66	275650NIC0063706	01/07/2025	50020
QUH0B66	275650NIC0063704	01/07/2025	50020
QUP0I80	275650B000201027	15/07/2025	74550
QWV0F13	275650NIC0063721	01/07/2025	50020
QXB6C26	275650B000201001	15/07/2025	74550
QXU2F39	275650NIC0063765	01/07/2025	50020
QXU2F39	275650NIC0063811	01/07/2025	50020
RAI5I95	275650B000200913	13/07/2025	74550
RAV5C20	275650R000018877	07/07/2025	55412
RAV5C20	275650R000018808	03/07/2025	55412
RBL6E38	275650B000200948	14/07/2025	74550
RDU0F81	275650NIC0063758	01/07/2025	50020
RDZ2J17	275650B000201019	15/07/2025	74550
REA4G82	275650B000200959	14/07/2025	74550
RGC1J48	275650B000200954	14/07/2025	74550
RGC3I35	275650B000200889	13/07/2025	74550
RHE3J59	275650NIC0063697	01/07/2025	50020
RHI3A79	275650B000200731	12/07/2025	74630
RHK7G09	275650B000200924	13/07/2025	74550
RHL8E10	275650T000022917	15/07/2025	55680
RHM6A38	275650NIC0063719	01/07/2025	50020
RHO9H86	275650B000201010	15/07/2025	74550
RHS4G75	275650NIC0063799	01/07/2025	50020
RHW1I08	275650NIC0063767	01/07/2025	50020
RHW4B87	275650B000200859	13/07/2025	74550
RHZ1F70	275650B000200441	07/07/2025	74630
RHZ1F70	275650T000022529	14/07/2025	55417
RHZ9G39	275650A000015723	14/07/2025	60503
RMD0I90	275650W000139670	13/07/2025	74550
RME6F32	275650B000200839	13/07/2025	74550
RUH3J98	275650R000018822	03/07/2025	55412
RVW6I08	275650NIC0063795	01/07/2025	50020
RXQ8G68	275650T000022534	15/07/2025	76331
RXT8H63	275650B000200801	12/07/2025	74550
RYE4A57	275650R000018867	07/07/2025	55412
RYJ7B26	275650B000201006	15/07/2025	74550
RYR1G79	275650NIC0063773	01/07/2025	50020
RYX0A10	275650NIC0063728	01/07/2025	50020
SDR7E89	275650NIC0063726	01/07/2025	50020
SDX7E13	275650B000200916	13/07/2025	74550
SDY4H03	275650NIC0063693	01/07/2025	50020
SDY6A86	275650B000201024	15/07/2025	74550
SEA8H56	275650NIC0063736	01/07/2025	50020
SEG8F45	275650NIC0063698	01/07/2025	50020
SEI0G32	275650T000022913	15/07/2025	70301
SEP7C46	275650B000200955	14/07/2025	74550
SEZ2D52	275650NIC0063716	01/07/2025	50020
SFC0H48	275650B000200890	13/07/2025	74550
SFC8E25	275650NIC0063723	01/07/2025	50020
SFD2C54	275650NIC0063785	01/07/2025	50020
SFE2B78	275650NIC0063779	01/07/2025	50020
SFE4B50	275650W000139699	14/07/2025	74630
SFE6G82	275650B000200990	14/07/2025	74550
SFE7G57	275650B000200863	13/07/2025	74630
SFE7G57	275650B000200925	13/07/2025	74710
SFE7H74	275650NIC0063802	01/07/2025	50020
SFE7H74	275650NIC0063772	01/07/2025	50020
SFG3J75	275650W000139650	12/07/2025	74630
SFI0E82	275650W000139707	15/07/2025	74710
SFL4B31	275650NIC0063700	01/07/2025	50020
SFM7B38	275650B000200920	13/07/2025	74630
SIE1D40	275650NIC0063730	01/07/2025	50020
SIH4F88	275650NIC0063739	01/07/2025	50020
SXE4I92	275650W000139690	14/07/2025	74550
TAJ3F76	275650NIC0063718	01/07/2025	50020
TAK0F47	275650T000009965	14/07/2025	54521
TAM7D95	275650NIC0063808	01/07/2025	50020
TAM8I78	275650W000139698	14/07/2025	74550
TAO2A85	275650B000200724	12/07/2025	74630
TAQ2D16	275650B000201011	15/07/2025	74550
TAR3I66	275650NIC0063775	01/07/2025	50020
TAT5D16	275650T000022698	13/07/2025	66371
TAT5D66	275650NIC0063762	01/07/2025	50020
TAW7A10	275650B000200830	13/07/2025	74630
TAX1D66	275650NIC0063789	01/07/2025	50020

TAY6B06	275650W000139688	13/07/2025	74550
TAZ5E06	275650NIC0063757	01/07/2025	50020
TAZ5E06	275650NIC0063755	01/07/2025	50020
TBG4H18	275650NIC0063694	01/07/2025	50020
TBG8E22	275650NIC0063804	01/07/2025	50020
TBN7B49	275650R000018839	05/07/2025	55412
TBN7B49	275650R000018854	04/07/2025	55412

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:56ADCD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 340, DE 29 DE SETEMEBRO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Item 6 do Edital nº 291/2025, **TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do processo seletivo para contratação de estagiários para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo deste Edital.

Eventuais recursos contra as inscrições indeferidas deverão observar o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 291/2025.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASS	PCD	AFRO	IND	NOME	CPF	DATA NASC	NÍVEL QUE ESTÁ CURSANDO	INDIQUE O CURSO	NF
1º				NATIELE MAIARA FAUSTINO DE OLIVEIRA	094.***.**9-43	29/05/1994	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	100,00
2º				KEILA REGINA CESARI	097.***.**9-80	24/10/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	92,50
3º				VITÓRIA CRISTINI DHEIN	083.***.**9-84	18/05/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	85,30
4º				ALANIS SCHMITZ DE SOUZA	147.***.**9-08	20/04/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	80,00
5º				RODRIGO GABRIEL LOCATELLI	114.***.**9-96	29/11/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	77,90
6º				LIA EDUARDA DOS SANTOS TOASSI	119.***.**9-70	15/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	75,90
7º				RODRIGO MATHEUS INHOATTO	098.***.**9-56	25/08/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	72,90
8º				GABRIEL LUIS TAVARES	121.***.**9-03	05/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	67,23
9º				ANY GABRIELI DIDOMENICO	128.***.**9-00	12/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	67,00
1º				REBECA CRISTINE VIDAL SOARSS	124.***.**9-55	25/09/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	86,20
2º				FABIANA MARIA MIOZZO	068.***.**9-09	13/03/1989	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	83,00
3º				PEDRO HENRIQUE GIONGO	113.***.**9-02	01/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	73,90
4º				ALEF RYAN MAILLI	113.***.**9-89	17/05/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	70,90
5º				JULIA AMÉLIA VIVIAN PINTO	102.***.**9-26	26/06/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	68,10
6º				GABRIELA FIEBIG CAVALLI	109.***.**9-08	19/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	66,70
1º				GEOVANNI VIEIRA DO NASCIMENTO	424.***.**8-23	09/08/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	95,00
2º				FLÁVIO BRIZOLA TEIXEIRA DA SILVA	139.***.**4-47	15/04/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	86,30
3º				MATHEUS ZIMMERMANN	102.***.**9-54	02/10/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	83,10
4º				EMANUEL LUAN DA SILVA	129.***.**9-06	14/07/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	83,00
5º				KAUÃ FERNANDO GODINHO DOS SANTOS	112.***.**9-50	06/06/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	82,40
6º				JOÃO ANTÔNIO GRIGOLO DE MEDEIROS	108.***.**9-98	01/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	81,10
7º				OTAVIO BLEICH FERREIRA	138.***.**9-12	05/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	80,60
8º				LEONARDO FAE LUCCHESE	109.***.**9-88	05/07/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	79,10
9º				ALINY KREBS	162.***.**9-40	14/07/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	78,70
10º				MATHEUS STRACH RENK	128.***.**9-07	09/04/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	78,30
11º				LARISSA ANGELI CASANOVA	101.***.**9-63	02/03/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	63,30
1º				ALANA APARECIDA VIAL	110.***.**9-65	08/08/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO	87,00
2º				JOSÉ ROBERTO DE MATOS MEIRA	073.***.**9-74	21/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO	78,30
1º				FERNANDA PILATI MATEUS	076.***.**9-82	29/12/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	88,80
2º				MELANY IVANA GIMENEZ	801.***.**9-94	25/10/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	85,50
3º				ISABELLI MENIN	114.***.**9-81	26/06/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	84,30
4º				LETICIA TONET GUERRA	098.***.**9-10	26/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	83,20
5º				BEATRIZ POHL SAVITRAZ	055.***.**1-58	17/01/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	69,10
6º				MARIA THEODORA GONÇALVES TUROZZI	099.***.**9-98	29/07/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	68,00
1º				LUIZ GUILHERME DA SILVA	138.***.**9-64	18/02/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	87,30
2º				CHRISTOPHER AUGUSTO NEOTTI RIBEIRO	104.***.**9-96	22/07/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	85,00
3º				ADIEL LAISSON FERREIRA	107.***.**9-86	18/11/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	82,20
4º				POLIANA EDUARDA PENA	119.***.**9-35	20/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	75,89
5º		1º		DALVA KELI NOJIKOSKI	081.***.**9-25	26/11/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	72,60
1º				HALANA MICAELLA PAZ SIMON	069.***.**9-24	02/08/1991	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	94,00
2º				FABIANA MANGRICH	088.***.**9-01	24/12/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	76,40
3º				EMILI MAIARA FERREIRA	154.***.**9-05	26/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	71,60
1º				ANDRESSA SCHULTZ	135.***.**9-46	10/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ECONOMIA	81,90
2º				EMANUELLY COMUNELLO	116.***.**9-06	27/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ECONOMIA	78,00
1º				LUÍSA KWIATKOWSKI	137.***.**9-61	27/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	96,50
2º				FERNANDA SOLANO GASPARI	104.***.**9-07	03/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	91,13
3º				BIANCA DE MOURA GIRARDELLO	102.***.**9-79	21/01/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	89,00
4º				RAFAELA VITÓRIA TAUSCHER WEICH	097.***.**9-47	20/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	88,90
5º				LÍVIA MARIA FACINA	114.***.**9-43	12/11/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	88,00
6º				GABRIELA BRAGHIROLLI	079.***.**9-43	09/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	86,80
7º				MELISSA BEATRIZ PACHECO SANTOS	110.***.**9-36	27/04/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	86,70
8º				JENNYFER VITÓRIA MENON DE ARRUDA	093.***.**9-08	06/05/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	86,13
9º				KAUANY KARPINSKI	112.***.**9-22	08/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	84,38
10º				GUSTAVO ZANARDINI DOS SANTOS	032.***.**0-38	25/07/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	83,90
11º				ISABELA FRANCISCHINI DUARTE	095.***.**9-61	11/07/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	83,50
12º				CAMILLY LIMA DE CAMARGO	137.***.**9-70	02/09/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	81,10
13º				LEANDRO GABRIEL AMBROZINI	108.***.**9-82	13/04/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	81,00
14º				MARCOS BRUFATTI CONTINI	102.***.**9-50	06/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	80,60
15º				GUSTAVO FERNANDES D'AGOSTINI	077.***.**9-21	10/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	80,30
16º				MARIA CLARA RIZZI DA SILVA	101.***.**9-61	20/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	80,30

17º				LANNA POMIECINSKI ARINI	083.***.**9-06	19/08/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	79,20
18º				MARIA CAROLINA CANDIOTO NEZZI	131.***.**9-50	05/08/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	78,60
19º				GABRIEL VARGAS MARCELINO DOS SANTOS SOMMER	118.***.**9-00	06/10/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	78,30
20º				CRISTIANE TELLES SUTIL	035.***.**9-02	26/11/1981	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	74,90
21º				RAFAEL REOLON DA SILVA	118.***.**9-45	23/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	72,10
1º				KAYZO MIGUEL SCHMITZ	140.***.**9-75	25/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	97,00
2º				JULIA MARA GODINHO SCARIOTO	133.***.**9-81	06/10/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	95,60
3º				JÉSSICA DOLINSKI VIEIRA	120.***.**9-46	16/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	90,80
4º		1º		GUSTAVO HENRIQUE PIRES SILVA	107.***.**9-37	12/04/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	85,30
5º				GABRIEL LIMA OLIVEIRA	115.***.**9-74	08/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	80,60
6º				KELLY EDUARDA PANSERA	114.***.**9-01	30/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	80,00
7º				ISABELLA ANGELINA MATTEI FRANCESCON	124.***.**9-16	23/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	79,90
8º				ANDRÉ LUIS BARBOSA	063.***.**9-14	08/04/1986	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	77,70
9º				ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL	092.***.**9-83	25/08/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	77,00
10º				FABIANE CRISTINA FIGUEROA PROLO SUKENSKI	119.***.**9-42	01/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	70,70
11º		2º		ANDRE ARANTD FELIPE	139.***.**9-80	24/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	67,40
1º		1º		ANDRELI APARECIDA MANFREDI	093.***.**9-27	17/01/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	97,60
2º				RIANY TOSS LAURENSI	124.***.**9-55	12/01/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	85,65
3º				FLAIANE MARIA GUARDA	012.***.**9-09	25/11/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	83,50
4º				LARISSA ANTONELLO	109.***.**9-02	30/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	83,10
5º				LARISSA SOMARIVA	109.***.**9-17	26/04/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	82,50
6º				ANA CAROLINA ZILIO	118.***.**9-24	03/10/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	80,40
7º				JÚLIA ROSIN	113.***.**9-25	05/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	79,90
8º				DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	112.***.**9-93	09/10/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	79,30
9º				KAREN CRISTINA GRZEGORECK	133.***.**9-99	02/07/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	78,90
10º				SANDRIELLEN RAYANA DE MOURA KLAHN	107.***.**9-16	30/01/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	78,80
11º		2º		MARIA LUISA DE MATOS GARCIA	116.***.**9-43	02/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	78,30
12º				KETRYN CRISTINY FERNANDES	080.***.**9-50	04/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	73,30
13º				MARIA LUIZA BARBOZA TOGNI	132.***.**9-33	28/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	71,80
14º				PAOLA CHIELE	121.***.**9-44	25/01/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	70,30
1º				MATHEUS MACHADO DE SOUZA	111.***.**9-32	23/02/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	78,80
2º				THAIS BISOLO	079.***.**9-99	19/06/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	77,10
3º				INGRID MIRANDA PANTA	526.***.**8-02	22/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	73,80
4º				EMANOELA DE ALMEIDA CASTANHA	075.***.**9-04	20/11/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	71,10
5º				JOÃO FERNANDO GARCIA RODRIGUES	462.***.**8-62	10/01/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	70,60
6º				MICAELA ROBERTA RIBEIRO	100.***.**9-94	15/12/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	61,90
1º				CATHARINA VIEIRA STEFFANELLO	108.***.**9-42	17/10/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	81,00
2º				LARISSA CAMETIN ARAUJO	145.***.**9-21	16/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	68,30
1º				MARYA EDUARDA SCHMIDT	105.***.**9-24	24/07/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA	92,90
2º				EDUARDA TORTORA ENGEROFF	120.***.**9-98	06/07/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA	89,50
3º				MARIA CAROLINA DE MELLO	113.***.**9-16	27/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA	88,80
4º				TAIANE VALERIA UNGER	115.***.**9-83	30/04/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA	80,50
1º				LUÍSA DAL PONTE SANTANA	096.***.**9-01	14/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	88,70
2º				ISADORA DUART	106.***.**9-01	27/05/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	85,70
3º				ALINE ZANELLA	141.***.**9-26	15/09/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	85,00
4º				MATHEUS MARTINS	098.***.**9-92	05/10/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	80,70
5º				LAÍS DA FONSECA	121.***.**9-08	17/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	79,50
6º				ALESSON JONAS CECHINI	083.***.**9-67	21/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	78,90
7º				JHENIFER RUFATTO FRAGA	094.***.**9-06	12/05/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	78,50
8º				MARIANA CRISTINA RODRIGUES PICHARK	104.***.**9-78	19/11/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	76,40
9º				ANA VITÓRIA PAHINS KUCZKOWSKI	117.***.**9-30	06/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	74,80
1º				MAITE TAIS ZANELLA	101.***.**9-80	16/03/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FONOAUDIOLOGIA	87,50
2º				TANGRIANE ANDRESSA PROVENCE DOS SANTOS	081.***.**9-54	19/10/1991	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FONOAUDIOLOGIA	78,50
1º				HENRIQUE BERNARDINO NINOW	108.***.**9-90	09/07/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA	88,23
2º				LUANA CAPELINA WITT	112.***.**9-80	09/07/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA	79,00
3º				DAYANE ANGHEL CAMARGO	073.***.**9-59	07/08/1994	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA	76,60
1º				LUCAS LOTICI KOWALSKI	113.***.**9-20	24/09/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GESTÃO PÚBLICA	85,00
1º				BRUNA VIEIRA	086.***.**9-26	29/04/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM ARTE	97,50
2º				VANDERLEIA STAATS	057.***.**9-80	22/09/1989	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM ARTE	77,00
3º				MARIA FERREIRA DA CRUZ	066.***.**9-39	21/09/1980	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM ARTE	72,16
1º				ENICK LUCAS SUTIL	085.***.**9-30	25/10/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM INFORMÁTICA	76,50
1º				JULIA ANSELMO	073.***.**9-03	26/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS	98,80
1º				HELEN CRISTINI BORGES	145.***.**9-30	17/08/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS	99,00
2º				ALINE CRISTINA DOS SANTOS MENDES	462.***.**8-74	25/11/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS	90,50
1º				HELOÍSE NEUKAMP	109.***.**9-52	22/05/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	92,50
2º				VALENTINA DE SOUZA NEZZI	120.***.**9-84	04/12/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	91,60
3º				VALENTINA VIEIRA STEFFANELLO	108.***.**9-51	07/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	91,20
4º				VITÓRIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	146.***.**9-64	22/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	90,70
5º				ALANA ED. DA SILVA MACHADO	149.***.**9-79	21/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	90,50
6º				THAYNÁ SEVALD	082.***.**9-42	08/08/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	90,30
7º				LETICIA SPIASSI BALDO	139.***.**9-04	03/02/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	89,80
8º				DARYANE RAFAELI OGLIARI	123.***.**9-08	09/02/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	89,20
9º				EMANUELE CRISTINA MERGENER	141.***.**9-90	02/04/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	88,50
10º				RAISSA AVILA	094.***.**9-01	21/01/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	87,90
11º				LETICIA IOP DALSASSO	090.***.**9-73	23/10/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	87,57
12º				ANNA JÚLIA ANDREIS BONFANTE	099.***.**9-07	05/01/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	84,80

13º				LAURA GABRIEL	116.***.**9-05	30/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	84,70
14º				HELEN MÂNICA ANDRADE LORENZETTI	052.***.**9-20	30/12/1989	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	84,20
15º		1º		MARIA ISABEL CARVALHO OURIQUES	128.***.**9-93	11/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	84,20
16º				TALITHA PAIVA DE BRITO	070.***.**3-28	29/06/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	83,60
17º				LUANA BACKES	142.***.**9-56	03/05/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	82,30
18º				ANA RUTH DE LIMA	013.***.**9-78	10/05/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	80,20
19º				LUCAS DE BARROS BARBOSA	112.***.**9-44	10/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	79,90
20º				MAURO MARMENTINI CECCHINI	130.***.**9-13	02/09/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	77,60
21º				NATALIA ANATER SCHEID	113.***.**9-00	16/12/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	76,42
1º				MARICLER DE CAMPOS RUWER	427.***.**9-15	18/08/1963	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	100,00
2º				ANA LAURA DO NASCIMENTO SILVA	139.***.**9-19	10/07/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	98,00
3º				BRUNO RODRIGUES DE RAMOS	087.***.**9-02	03/10/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	96,20
4º				ANGELA MARIA DA SILVA	072.***.**9-04	10/09/1989	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	95,50
5º				ANA JÚLIA PIRIN DOS SANTOS SOARES	134.***.**9-00	22/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	95,20
6º				PIETRA BLOTZ PASTRO	079.***.**9-22	25/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	95,20
7º				ÉDINA PASCHIEVIC IANOSKI	112.***.**9-60	18/01/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	94,20
8º				GABRIELLI VIEIRA	149.***.**9-60	02/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	93,70
9º				ALICIA MARIA ALVES ZANDONÁ	119.***.**9-27	25/11/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	92,20
10º				GIANE DOS SANTOS	093.***.**9-07	12/09/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	92,00
11º				JUCEANNY BRIZOLA DA SILVA	139.***.**9-51	14/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	92,00
12º		1º		KATIA SABRINA DO NASCIMENTO	088.***.**9-33	27/11/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	90,90
13º				EDUARDO GABRIEL TELEHEN	125.***.**9-14	27/10/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	90,40
14º				MARIA CAROLINA DE LIMA SOUZA	031.***.**9-70	08/11/1980	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	90,00
15º				AMANDA MONTEMEZZO	149.***.**9-03	22/02/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	89,40
16º				GABRYELA EDUARDA SAUGO	074.***.**9-13	01/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	89,20
17º				VICTOR EDUARDO GERHARDT	119.***.**9-16	13/07/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	87,50
18º				VITÓRIA CÁSSIA GALLINA	151.***.**9-25	24/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	86,20
19º		2º		CAMILLY VITORIA SUPTIL QUEIRÓZ	387.***.**8-40	21/06/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	84,53
20º				EMILLY CONORATTO	130.***.**9-60	27/08/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	84,50
21º				TAILANE APARECIDA FALCÃO	115.***.**9-98	14/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	84,10
22º				CLEONICE TONIAL	090.***.**9-90	12/02/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	84,00
23º	1º	3º		LUIZ EDUARDO RODRIGUES	061.***.**9-95	28/01/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	83,30
24º				DAYANE FARIAS DE SOUZA	005.***.**2-40	09/03/1989	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	82,90
25º				POLYANE SIMIÃO	124.***.**9-40	10/07/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	82,60
26º				NICOLY THAINÁ TRAMONTIN	133.***.**9-97	31/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	81,90
27º				MARINS SINUHÊ RUWER DE CAMPOS	103.***.**9-95	20/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	81,47
28º				GISSELI DE SIQUEIRA ANTES	056.***.**9-90	21/07/1987	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	81,21
29º				ELAINE GONSALVES ORTIGARA	028.***.**9-62	07/02/1980	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	80,10
30º				LAISSA SILVA SANTOS	078.***.**5-07	25/01/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	80,10
31º				JULIA FRANÇA DE OLIVEIRA	106.***.**9-43	08/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	79,81
32º				NATHIELEN DE LIMA ANDRETTA	101.***.**9-69	26/07/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	79,74
33º				NICOLE TEIXEIRA NEIS	075.***.**9-03	08/09/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	78,00
34º				CLARICE REZENA	031.***.**9-54	03/03/1981	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	77,90
35º				MELANIA SARAPIÃO	133.***.**9-70	28/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	77,90
36º				ANA CAROLINE MORELATTO GRIZAO	077.***.**9-95	03/02/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	77,60
37º				LETICIA GONSALVES VEINHAL	095.***.**9-74	20/06/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	76,80
38º				ISADORA GUEDES FARIAS	131.***.**9-01	19/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	75,30
39º				MAIARA GONÇALVES	070.***.**9-43	05/07/1991	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	74,90
40º				AMANDA ENGELS GONSALVES	123.***.**9-98	28/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	74,50
41º				MARIANE GONÇALVES	117.***.**9-98	29/06/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	71,20
42º				VIVIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	121.***.**9-74	31/10/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	71,10
43º				JÉSSICA CRISTINA DE PAULA	422.***.**8-01	03/12/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	68,17
44º				FERNANDA DEMETRIO	092.***.**9-46	27/08/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	68,10
45º				MÁRCIA CAMPOS	095.***.**9-59	29/11/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	61,00
46º				BEATRIZ DOS SANTOS	078.***.**9-10	23/02/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	60,00
1º				ISADORA MURER	107.***.**9-00	14/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	100,00
2º				LAURA BIANCA RODRIGUES CAGNINI	122.***.**9-32	10/02/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	96,00
3º				ISADORA CELINA LIESENFELD CASARIN	077.***.**9-01	17/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	95,20
4º				FERNANDA CAROLINE GNOATTO RIBEIRO	082.***.**9-99	28/08/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	94,10
5º				FERNANDA DE TOMAS MAFALDA	022.***.**0-01	01/12/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	93,30
6º				MARIA RITA VANSETTO BARBACOVI	100.***.**9-95	04/07/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	92,80
7º				RAFAELA BAZZANELLA RODRIGUES	121.***.**9-07	09/10/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	92,70
8º				MARIA EDUARDA KUPKOWSKI	087.***.**9-31	06/04/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	92,00
9º				NICOLLE ALVES PEREIRA	138.***.**9-16	16/10/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	91,10
10º				ANA CAROLINA DE SOUZA	110.***.**9-06	10/07/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	90,60
11º				IZABELI MARIA WRONSKI	127.***.**9-43	13/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	90,60
12º				PAULO HIROSHI ZAVATSKI SUDA	077.***.**9-55	12/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	90,40
13º				VITÓRIA DE FREITAS NORONHA	119.***.**9-65	01/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	88,70
14º				ISABELA SIQUEIRA KUNRATH FERRARI	108.***.**9-76	20/12/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	88,60
15º				MANOEL DOS SANTOS NETO	077.***.**9-13	07/10/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	88,10
16º				MARIANA CAVICHON	097.***.**9-07	20/10/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	86,70
17º				JAINE BARIZON	119.***.**9-88	09/01/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	85,50
18º				GABRIELI DE ROS	123.***.**9-55	21/07/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	84,60
19º				IZABELLA LOTICI	128.***.**9-98	07/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	84,40
20º				CAMILA FURLANI	112.***.**9-48	16/10/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	84,20
21º				ARTHUR PEREIRA RIBEIRO	117.***.**9-57	06/10/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	83,00
22º				MAIARA BRESSIANI	098.***.**9-09	31/07/2025	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	82,80

23º				MILLENA CRISTINA CATTO	123.***.**9-78	25/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	82,00
24º				MELISSA DE CARLI FALLER	126.***.**9-76	19/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	80,90
25º				VITORIA CRISTINA PILATTI	152.***.**9-60	03/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	79,50
26º				BRUNA KAROLINA MANSKE	106.***.**9-28	26/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	78,80
27º				EDUARDA SCHUK BARBOSA	141.***.**9-05	22/07/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	78,80
28º				MARIA FERNANDA PEREIRA	143.***.**9-73	30/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	78,70
29º				DEBORAH PINHEIRO	106.***.**9-90	14/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	78,60
30º				ARIANE SOUZA LARA	322.***.**8-41	08/04/1985	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	77,10
31º				ISABELLA VITORIA BARELLA TONET	099.***.**9-07	21/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	76,60
32º				JULIANE DA SILVA MAIESKI	100.***.**9-28	10/11/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	74,20
33º				LAUANI ALVES DE MIRANDA	141.***.**9-75	30/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	73,70
1º				ADILCIANE DOS SANTOS ROAS	073.***.**9-09	04/08/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOGIA	87,50
2º				LETICIA CAVICHON MENEGOTTO	109.***.**9-47	17/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOGIA	68,90
3º				MAIARA CAROLINA DOS SANTOS PETRI	090.***.**9-22	15/06/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOGIA	6,00
1º				ANA LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA	135.***.**9-22	02/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	86,67
2º				GABRIELA PINHEIRO GERVINSKI	106.***.**9-61	11/12/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	85,38
3º				DEBORA CRISTINA COLPANI	120.***.**9-90	21/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	82,71
4º				FRANCINE BALKOWSKI GASPAR	104.***.**9-60	18/04/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	82,70
5º				DAIANE MAIARA MOURA	074.***.**9-78	03/07/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	79,20
6º				MAICON RIBEIRO PINTO	085.***.**9-66	12/09/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	77,30
1º				GUILHERME MATEUS PINHEIRO	118.***.**9-59	17/12/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	90,80
2º				GUSTAVO MAURICIO BUDANT	098.***.**9-57	19/09/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	88,20
3º				AYRTON SOARES MACHADO	472.***.**8-92	25/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	87,00
4º				DOMIRES GUIMARÃES JÚNIOR	618.***.**3-80	05/08/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	84,60
5º				ALEXIA CELINA NIELSEN	140.***.**9-75	04/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	84,50
6º				GLADEMIR PAULINO DA SILVA NEGRINI	112.***.**9-92	26/09/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	83,70
7º				GABRIELLE DALL ALBA POZZEBON	097.***.**9-18	26/09/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	78,20
8º				ANDERSON DAS NEVES BORGES	103.***.**9-19	12/06/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	75,70
9º				LUCAS LOBATO PANEGALLI	045.***.**0-66	04/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	75,70
10º				ABIMAEL DE OLIVEIRA	118.***.**9-93	25/06/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	73,60
11º				RONIEL DAS NEVES TAVARES	128.***.**9-37	06/10/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	73,40
12º				ANDRESSA LAYS PIEPO	101.***.**9-10	28/12/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	72,60
13º		1º		BRUNO GIOVANNY SANTANA FELIX	451.***.**8-09	04/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	72,60
14º				FELIPE DE FREITAS OLIVEIRA	124.***.**9-21	27/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	72,60
15º				JAMERSON ALDEN SAVARIS	096.***.**9-46	24/09/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	72,30
16º				JOÃO PEDRO SCHMITZ DE ABREU	114.***.**9-43	27/08/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	70,40
1º				KELLY CRISTINA DOS SANTOS RECH	101.***.**9-60	07/09/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	83,30
2º				ANIELLY KAUANE GOMES PEREIRA	073.***.**9-03	13/11/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	79,10
1º				SAMARA ANDRADE	083.***.**9-52	30/04/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	TERAPIA OCUPACIONAL	93,90
2º				KAUANE NAIARA BEVILAQUA ROSSET	130.***.**9-12	29/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	TERAPIA OCUPACIONAL	87,60
1º				LAURA ROSSA MASETTO	143.***.**9-92	29/06/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	98,00
2º				JOHNATAN WILLIAN DIAS DE SOUZA	000.***.**9-67	16/02/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	94,70
3º				IGOR POMNIECINSKI WEISS	105.***.**9-67	12/06/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	92,00
4º				ISABELA OLIVEIRA SOARES	125.***.**9-74	27/10/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	90,90
5º				ANA CLARA RODRIGUES DAL PRA	102.***.**9-02	17/12/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	89,60
6º				TAMILLE FIORENTIN	109.***.**9-08	20/02/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	87,50
7º				ARTUR HENRIQUE MASO	130.***.**9-50	06/10/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	87,10
8º				AMANDA DE SOUZA FERREIRA	001.***.**9-90	23/03/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	80,80
9º				MARIA EDUARDA TOLEDO LOPES	141.***.**9-65	18/06/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	77,80
10º				FELIPE AUGUSTO GROHS	126.***.**9-30	08/07/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	76,80
11º				DANIEL OLIVEIRA FUCK	108.***.**9-50	20/11/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	76,40
12º				IGOR ERENI MORESCHI PREVIATTI	121.***.**9-62	14/08/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	75,50
13º				BRYANI SOPHIA MORAES ODY	119.***.**9-50	06/08/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	72,90
14º				GABRIEL DA ROSA PAZ	145.***.**9-62	16/05/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	72,60
15º				ISABELLA VITORIA DA CRUZ SOUSA	165.***.**9-76	08/07/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	72,00
16º				LEONARDO DOS SANTOS BASCHERA	139.***.**9-86	07/07/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	71,80
17º				KAUANI DA SILVA FERREIRA	164.***.**9-98	15/10/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	71,20
18º				JULIA DOS SANTOS SEBOLDT	134.***.**9-27	09/02/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	69,80
19º				SAMUEL AUGUSTO FEUS	138.***.**9-64	17/03/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	69,30
1º		1º		ALANA SOFIA PERICO DOS SANTOS	135.***.**9-20	13/07/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	89,06
2º				ÉVELYN BORTOLI BOLDORI	142.***.**9-01	15/06/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	84,50
3º				GABRIEL DOMINGOS DA ROCHA	136.***.**9-69	18/12/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	84,20
4º				SARA LIMA GALON	165.***.**9-54	19/12/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	82,10
5º				ANA VITTORIA GIRALDELLO	149.***.**9-13	04/11/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	77,76
6º				ANA PAULA DE AVILA CAMARGO	001.***.**9-72	14/04/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	76,90

7º				ANA BEATRIZ MOARES ROCHAS	144.***.**9-06	03/01/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	74,90
8º				ISABELLI ALCANTARA COPELLI	144.***.**9-56	09/07/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	74,29
9º				MARIA VICTORIA SIQUEIRA DE LIMA	147.***.**9-95	01/06/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	70,50
10º				DANIELE WIPPEL MENDES	113.***.**9-17	28/10/2005	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	67,10
11º				KAUÃ ALESSANDRO SCHMITZ	149.***.**9-79	23/05/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	66,80
1º				KAUANE LANGA DE MORAES	160.***.**9-95	01/06/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	92,00
2º				EMANUELA LENZI	136.***.**9-42	06/05/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	89,30
3º				DUAN YURI GOMES DA SILVA	143.***.**9-78	01/10/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	88,40
4º				NICOLLY FRANCIO RUARO	119.***.**9-43	07/06/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	86,70
5º				WILLIAN RAFAEL SCHMITT	123.***.**9-30	14/02/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	86,10
6º				PABLO DALBOSCO	118.***.**9-96	06/03/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	85,90
7º				EMILY RUFATTO FRAGA	124.***.**9-96	13/06/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	85,20
8º				ERICK BRUNO BARRETO DA CRUZ	154.***.**9-46	03/07/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	84,30
9º				LARISSA ANTONIA MOCHNACZ	104.***.**9-32	18/09/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	84,10
10º				EVELIN BEATRIZ CARVALHO MACHADO	125.***.**9-06	20/08/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	82,70
11º				KAUÃ HENRIQUE CAMARGO DA SILVA	159.***.**9-35	11/09/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	82,70
12º				EMANUELLE DA SILVA	158.***.**9-41	13/04/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	82,30
13º				GABRIELLY APARECIDA GUARESCHI ANTUNES	105.***.**9-00	23/08/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81,60
14º				MIRIÃ MACHADO PADILHA	141.***.**9-46	08/09/1981	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	80,73
15º				ANA CLARA VELOSO DOS SANTOS	100.***.**9-71	22/04/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	79,90
16º				DONATHA SARA SCORPION CLEMENTE	151.***.**9-14	22/05/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	79,57
17º				MAYKEL KAUÃ RIES	136.***.**9-38	05/01/2010	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	79,50
18º				JULIA RAIANE PETRI	155.***.**9-18	16/08/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	79,40
19º				DANIEL CAPELINA BINELO DE SOUZA	114.***.**9-48	14/09/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	77,90
20º		1º		JENIFER EMANUELY CLEMENTE SCORPION	151.***.**9-46	04/11/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	75,60
21º				GABRIELI CRISTINA LIAS DE LIMA	147.***.**9-29	16/05/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	73,00
22º				JOÃO VITOR STEIMBACH DA SILVA	118.***.**9-71	27/05/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	70,10
23º				GABRIEL SILVEIRA CONTE	131.***.**9-80	31/03/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	69,10
1º				GEOVANA PAIZ	125.***.**9-36	16/10/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA OU EM AGROPECUÁRIA	88,10
2º				GABRIEL GIACCHINI RAMOS	089.***.**9-93	13/03/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA OU EM AGROPECUÁRIA	74,50
1º				ENZO PEGORARO TOZETTO	088.***.**9-51	24/01/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	90,00
2º				JOÃO FELIPE LAUTERT	104.***.**9-08	27/07/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	89,80
3º				GUILHERME ZUCHELLI FELIPETTO	096.***.**9-62	07/08/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	88,20
4º				MELISSA FACCIOCHI QUEVEDO	114.***.**9-28	03/06/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	86,60
5º				EMANUEL OSS FRIGOTTO.	151.***.**9-90	21/09/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	86,40
6º				FELIPE BERTOL CAPELINA	121.***.**9-30	03/09/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	82,20
7º				DAVID EMANUEL SAUER	118.***.**9-42	30/08/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	81,40
8º				VINICIUS MANCINI SANTANA	463.***.**8-92	18/04/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	81,10
9º				JOÃO GABRIEL PERES DE MACEDO	136.***.**9-02	19/02/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	80,33
10º				GUSTAVO HENRIQUE NEVES DA SILVA	138.***.**9-35	21/12/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	78,00
11º		1º		ISADORA PARTICHELI HOFSTATER	122.***.**9-07	23/08/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	74,50
1º				VITOR DORACI CAPRA	085.***.**9-99	13/01/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	89,10
2º				FERNANDA DE OLIVEIRA KROTH	104.***.**9-08	03/12/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	87,90
3º				EDUARDA CRISTINA LAZZAROTO NODARI	089.***.**9-84	08/10/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	86,10
4º				GEOVANNA MICKAELA ANTONELLI DA SILVA	129.***.**9-31	13/07/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	84,60
5º				EMILLY MARQUES DE SOUZA	136.***.**9-77	20/09/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	83,40
6º				HELOISA MENGUES PICOLOTTO	143.***.**9-79	14/12/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	83,10
7º				ELAINE EDUARDA CAPRA	138.***.**9-71	01/11/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	78,20
8º				GABRIELA NARDES TOMAZELI	136.***.**9-00	31/05/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	72,30
9º				IZADORA TEIXEIRA	131.***.**9-08	07/08/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	65,70
1º				MARCELO AUGUSTO ORTEGA DO NASCIMENTO	119.***.**9-64	28/11/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	91,70
2º				STELA LORIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	078.***.**9-51	16/08/1994	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	89,60
3º				LUANA QUEZIA ANTUNES SALDANHA DE JESUS	106.***.**9-10	16/10/2002	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	88,80
4º				ANA LAURA CAVALHEIRO	118.***.**9-25	17/11/1999	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	88,50
5º		1º		ALAN MICHEL DE ARAUJO MENDOZA	118.***.**9-02	27/12/2000	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	87,70
6º				CARINE RIBEIRO	060.***.**9-43	13/04/1987	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85,70

7º				MARIA VITÓRIA DE QUEIROZ ANDRADE	113.***.**9-61	07/02/1999	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85,30
8º		2º		TÂNIA RITA DE MELLO	071.***.**9-70	10/06/1989	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82,70
9º				CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	141.***.**9-35	08/03/2006	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	79,90
10º				BRENDA KAUANY DE CAMARGO PEDROSO	141.***.**9-22	03/02/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	79,30
11º				JOSIANE VEIGA PEREIRA	079.***.**9-11	20/10/1992	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	77,90
12º				ÉDINA GONÇALVES	060.***.**9-09	15/12/1986	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	61,00
1º				DANIELLE DE OLIVEIRA CORREIA	145.***.**9-47	03/10/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MARKETING	84,80
1º				MARIA ELCI GONSALVES	017.***.**9-30	31/12/1975	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	AUTISMO	73,46
1º				MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA	082.***.**9-10	26/02/1992	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	DOCÊNCIA NO ENSINO RELIGIOSO	95,14
1º	1º			SABRINA POLI DO NASCIMENTO	070.***.**9-38	05/04/1999	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	84,90
1º				REGINA DE CARVALHO LUNELLI	098.***.**9-81	01/12/1995	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	88,41
1º				MÁRCIA ANA BOSIO	940.***.**9-91	21/05/1975	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INFANTIL	89,10
1º				MARIA EDUARDA CARNIEL VENZO	118.***.**9-30	26/08/2002	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	91,88
2º				SANDRA MARIA DA ROCHA FRANCISCON	787.***.**9-49	18/04/1971	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	91,70
1º				TAINARA RIBEIRO GLIENKE	103.***.**9-32	23/12/1997	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	LUDOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	90,10
1º				SUZIMARA NUNES DOS SANTOS	083.***.**9-79	11/09/1991	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	NEUROPSICOPEDAGOGIA	88,00
1º		1º		MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	942.***.**1-15	14/09/1979	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOFIA	77,10

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:7932C9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 252/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **HIPER COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.640.283/0001-00, situada na Rua Samuel Bandeira nº 6 A, Parque Alvorada, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.045-465, neste ato representado pelo senhor **LUIZ JOAO DOS SANTOS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 66/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 252/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 252/2024 e o **reajuste do valor** conforme o **INPC (agosto/2025 – 5,05%).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
118	MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE (MOTOR 4 TEMPOS) Potência mínima de 6,5 CV, cilindrada mínima de 196 cm³, ignição eletrônica, gasolina, capacidade do tanque 3,6 lt, bomba c/diâmetro de entrada de 3 diâmetro de saída 3, vazão máxima 60m³ /h.	Unid	NAGANO NMBG3	3	1.228,99	1.291,05
119	MOTOSSERRA INDUSTRIAL (3,5 HP POTÊNCIA) Motor gasolina, capacidade do tanque de 0,460L, motor cilindrada 50,2 CC. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	KNAKASAKI NK780	4	769,99	808,87

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$7.108,63 (sete mil, cento e oito reais e sessenta e três centavos).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
448	13.002	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	09.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	09.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
676	15.003	1.500	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 25 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

LUIZ JOÃO DOS SANTOS

Hiper Comercio & Serviços LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7E84C282

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 254/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa a **J. J. VITALLI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.622/0001-13, situada na Rua Mauricio Cardoso nº 737, Centro, no Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.400-000, neste ato representado pelo senhor **JAIME JOSE VITALLI**, tendo em vista o que consta no Processo nº 66/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 254/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 254/2024 e o **reajuste do valor** conforme o **INPC (agosto/2025 – 5,05%).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
11	ARCO DE SERRA REGULÁVEL (12 POL) Lâmina serra de standard, cabo em polipropileno, niquelado, profundidade de corte de 90 mm.	Unid	FERTAK	9	17,99	18,89
37	CAVADEIRA RETA. Em aço carbono, cabo de tubo de ferro, comprimento mínimo do cabo 1,26m, comprimento total 1,50m.	Unid	PANDOLFO	18	36,11	37,93
43	DISCO DE CORTE PARA METAL 7x1/8x7/8	Unid	WORKER	61	4,33	4,54
45	DISCO ESCOVA CIRCULAR DE AÇO CARBONO ONDULADA 6x1/2 - FURO ½	Unid	WORKER	6	28,99	30,45
49	ENXADA LARGA C/CABO DE MADEIRA, TAM. 150 CM - Material ferro forjado, largura 236 mm, altura 18 cm, peso 1,13 kg, suporte pintado, gume polido.	Unid	PARABONI	54	34,31	36,04
50	ENXADÃO ESTREITO C/CABO. Fabricado em aço carbono temperado, c/pintura eletrostática a pó, cabo de madeira de 130cm, cor preto ou a escolher.	Unid	PARABONI	9	26,99	28,35
53	ESCADA EXTENSIVEL DOBRÁVEL, 12 DEGRAUS - Material alumínio, dobrável em 4 partes, trava e sapata de segurança, capacidade de carga 150 kg. Dimensões altura fechada 1 m e aberta 3,82 m.	Unid	WORKER	6	534,99	562,00
59	FACÃO EM AÇO CARBONO (21 POL) - Cabo em madeira com bainha couro.	Unid	COLLINS	12	63,95	67,18
67	FOICE ROÇADEIRA (C/CABO) Fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó c/proteção contra oxidação, olho 32mm de diâmetro, cabo de madeira maciça de 120cm	Unid	COLLINS	17	44,99	47,26
72	FUMIGADOR PARA APICULTURA - Material em aço laminado com espessura mínima de 0,6 MM, fole em madeira com pano de lona encerada, pegador em madeira, dimensão 340x15MM (AxD), fornalha com capacidade de 6 litros.	Unid	ZATTI	1	235,99	247,90
77	JOGO DE CHAVE (ESTRELA) 12 PEÇAS - Material aço, acabamento cromado, medidas: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17.	Jogo	COLLINS	11	82,44	86,60
79	JOGO DE CHAVE (PHILIPS / FENDA) 10 PEÇAS - Material aço cromo vanádio, cabo polipropileno, ponta magnetizada, componentes sendo 6 fenda e 4 Philips.	Jogo	WORKER	12	38,45	40,39
90	KIT LÂMINAS DE SERRA TICO-TICO 2,5MM (C/5 UNDS) Encaixe universal, serra de 75mm; dentes de 2,5mm.	Kit	WORKER	2	26,97	28,33
115	MARTELO UNHA (TAM 20MM) Aço carbono, cabo em madeira.	Unid	COLLINS	9	19,28	20,25
140	SERRA MÁRMORE (POTÊNCIA 1450 W) - Rotação 12.000RPM, corte em ângulo mínimo de 45 graus, profundidade máxima de Corte 31 mm, tensão 110 V . Utilização em alvenaria, pedras e mármore. Garantia mínima 12 (doze) meses.	Unid	WORKER	3	270,01	283,64
149	TELA DE 50 % DE SOMBREAMENTO, TAM 3M (ROLO C/50M) Material polietileno, cor preta ou a escolher.	Rolo	SOLPACK	2	339,99	357,16
160	VANGA BICO REDONDO - Aço carbono, pintura eletrostatica a pó, cor preta. Cabo de madeira, tipo Y, tamanho mínimo 71cm.	Unid	PARABONI	2	27,99	29,40
161	VANGA QUADRADA - Aço carbono, pintura eletrostatica a pó, cor preta. Cabo de madeira, tamanho mínimo 71cm.	Unid	PARABONI	3	28,17	29,59
163	VASSOURA FIXA JARDINAGEM EM POLIPROPILENO - cabo madeira, tamanho 120 cm, 22 lâminas.	Unid	VASSOURAS GA	71	15,13	15,89

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$13.260,37 (treze mil, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
448	13.002	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	09.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	09.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
676	15.003	1.500	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 25 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

JAIME JOSE VITALLI

J. J. Vitalli

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:68BFC8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 256/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-00, situada no Sitio São Pedro S/N, Patrimônio São Miguel, no Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP 84.950-000, neste ato representado pelo senhor **MARCELO VIEIRA DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 66/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 256/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 256/2024 e o **reajuste do valor** conforme o **INPC (agosto/2025 – 5,05%).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
41	COMPRESSOR DE AR PARA BORRACHARIA (200 LTS) Potência mínima do motor 6HP - 4,5KW, 02 polos, trifásico, sistema de válvula em aço inox, sistema de resfriamento por fluxo, visor de nível de óleo, reservatório de ar certificado pelo INMETRO. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid	MOTOMIL	3	5.221,09	5.484,75
94	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MINIMO 1300 LIBRAS, POTÊNCIA MINIMA 1,6CV - Chave elétrica; Bico regulável; Gatilho c/trava de segurança; Engate rápido ao sistema de sucção de água; Reservatório para shampoo ou detergentes; Carrinho para transporte; Motor c/protetor térmico; Tensão 110V; ACOMPANHAR: Mangueira de alta pressão minimo 6,2 m e cabo elétrico de no minimo 5 mt. Certificada pelo INMETRO. Garantia mínima 12 (doze) meses.	Unid	TEKNA	12	471,92	495,75
110	MÁQUINA DE SOLDA MIG 150BR (SEM GÁS) Solda chapas finas e grossas. Acessórios inclusos: arame para solda MIG sem gás 0.8 mm (1 kg), anti respingo em spray s/silicone, tensão nominal: 220V monofásica, frequência 60 Hz. Garantia mínima 12 (doze) meses.	Unid	FORTG	2	841,32	883,80
130	PLAINA ELÉTRICA (POTÊNCIA 750 WATT) Largura de corte 82 MM, profundidade corte 3 MM, peso 7,90 Kg, rotação de 16.000 RPM voltagem 110/220V. Conter conjunto afiador e calibrador e punho em formato D, aplicação p/ plainar madeira. Garantia mínima 12 (doze) meses.	Unid	THE BLACK TOOL	1	400,49	420,71
141	SERRA TICO-TICO MANUAL (POTÊNCIA 650W) - Rotação 3.000 RPM, tensão 220v, com sistema pendular, capacidade corte madeira 100 mm, corte alumínio 20 mm e corte aço 10 mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	DEKO	3	361,43	379,68
147	SOPRADOR DE FOLHAS (POTÊNCIA 800 W) Velocidade 16.000 RPM, tensão 110 v, volume de ar 4,5 m³/min. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	PHILCO	12	318,00	334,06
158	TUPIA DE COLUNA (POTÊNCIA 550 W) Botão de trava para troca de fresas, velocidade variável, capacidade de corte de até 55mm de profundidade, tensão 127V. Garantia mínima 12 (doze) meses.	Unid	RAZI	2	567,00	595,63

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$30.930,58 (trinta mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

448	13.002	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	09.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	09.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
676	15.003	1.500	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 25 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

MARCELO VIEIRA DA SILVA

Lanca Produtos – Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BC5A548A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 262/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.109/0001-34, situada na Avenida Inglaterra nº 1876, Centro, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.181-000, neste ato representado pelo senhor **SANDRO LIMA SOARES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 66/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 262/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 262/2024 e o **reajuste do valor** conforme o **INPC (agosto/2025 – 5,05%).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
136	ROÇADEIRA PROFISSIONAL (POTÊNCIA 2,7 CV) - Motor mono cilíndrico a gasolina, cortador de nylon Polymatic, lâmina de 03 facas, empunhadeira de guidão, motor 2T, cilindrada 35 cm³, capacidade do tanque de combustível de 0,580 L, ferramenta de corte/proteção. Garantia mínima 12 (doze) meses.	Unid	NAKATA WASAKI	13	740,00	777,37

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$10.105,81 (dez mil, cento e cinco reais e oitenta e um centavos).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
448	13.002	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	09.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	09.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
676	15.003	1.500	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 25 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

SANDRO LIMA SOARES

Sanre Comercio E Importação EIRELI

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7A0BBFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **CARLITOS FESTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.916.686/0001-93, situada na Rua Tupis nº 251, Jardim Curitiba, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **CARLOS VICENTE DE LIMA**, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1. A **repactuação dos valores do item nº 03 e item nº 04**, da **Ata de Registro de Preços nº 101/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Com a alteração os itens passarão a ter os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Qtde	Unid Medida	Valor Unit (R$)	Novo Valor Unitário (R$)
03	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE (P/EVENTO ABERTO P/ HORA) Com disponibilidade de profissional devidamente uniformizado para manuseio do carrinho e do preparo do alimento. (O contratante ficará responsável pela disponibilização dos produtos necessários para a produção do algodão doce).	373	Horas	350,00	183,33
04	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, P/EVENTO ABERTO (P/ HORA) Com disponibilidade de profissional devidamente uniformizado para manuseio do carrinho e preparo do alimento. O contratante ficará responsável pela disponibilização dos produtos necessários para a produção da pipoca.	373	Horas	390,00	266,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

CARLOS VICENTE DE LIMA

Carlitos Festa LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B4145884

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 558/2022

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. **Reajuste do valor** do **Item nº 1 – Consulta Médica em Pediatria com Especialização em Neuropediatria**, do Contrato nº 558/2022, conforme aprovação da 336ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu valor reajustado conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA - Os atendimentos serão realizados em consultórios nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê.	Serv.	720	154,07	161,80

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 26 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1B48D4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE e a empresa **Q CARD CARTÃO LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.616.565/0001-26, sediada na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, na Rua Herculano Costa, nº 46, Centro, CEP: 75.860-000, neste ato representada pelo senhor **MARCELO FREITAS DE LIMA**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 052/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração o Contrato:

1.1.1. Prorrogação do **prazo de vigência** do **Contrato nº 052/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
01	Álcool Combustível	Litros	-	1	83.586,00
02	Gasolina	Litros	-	1	600.000,00
03	Óleo Diesel Comum	Litros	-	1	856.500,00
04	Óleo Diesel S 10	Litros	-	1	1.475.000,00
05	Prestação De Serviços	Mês	-	12	1

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$3.015.098,00 (três milhões, quinze mil e noventa e oito reais).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
48	3.003	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
166	10.002	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
268	12.002	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
418	13.002	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
453	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
475	13.002	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
481	13.002	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
574	14.002	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
574	14.002	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
583	14.002	2.203	3.3.90.30.00.00.00.00	00936
583	14.002	2.203	3.3.90.30.00.00.00.00	00936
593	14.002	2.322	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
624	14.003	2.084	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
667	15.002	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
698	15.004	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 22 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

Assinado Digitalmente

MARCELO FREITAS DE LIMA

Q Card Cartão LTDA.

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9607A23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.509/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 999.553,57 (novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$16.580,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.580,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$160.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	160.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	

12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$206.757,05
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.757,05
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$75.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	75.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$32.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$70.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$120.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$83.016,52
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	83.016,52
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2225-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$210.757,05
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.757,05
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$160.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	160.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$83.016,52
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	83.016,52
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.580,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.580,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$120.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$95.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	95.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$70.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$122.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	122.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 26 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:389477B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 167/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **29/09/2025 a 03/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	0932/2025	Saulo Divino Moreira Bento De Oliveira	Enfermeiro	Toledo
19º	1353/2025	Janne Glaucia Alves De Sousa	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel

20º	1159/2025	Adriane De Fatima Almeida Pinheiro Amorim	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
129º	0582/2025	Julia Gomes Franchim	Técnico em Enfermagem	Cascavel
02º	0210/2025	Rosani Lima Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EF03355B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

MUNICÍPIO DE GUARACI			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	799.966,31	-42.717,35	-1.590.488,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	799.966,31	-42.717,35	-1.590.488,07
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	799.966,31	703.187,62	604.281,59
Internos	799.966,31	703.187,62	604.281,59
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-745.904,97	-2.194.769,66
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.231.590,04	8.858.379,65	9.184.740,16
Disponibilidade de Caixa[1]	9.231.590,04	8.858.379,65	9.184.740,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.304.571,99	9.046.408,51	9.418.832,51
(–) Restos a Pagar Processados	19.821,64	134.890,68	186.090,40
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.160,31	53.138,18	48.001,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.431.623,73	-8.901.097,00	-10.775.228,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.312.678,15	41.454.361,21	42.419.923,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.390.000,00	1.390.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	38.922.678,15	40.064.361,21	41.819.923,63
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	2,06	-0,11	-3,80
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,66	-22,22	-25,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	46.707.213,78	48.077.233,45	50.183.908,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	42.036.492,40	43.269.510,11	45.165.517,52
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	78.314.950,88	78.314.950,88	78.314.950,88
RP NÃO PROCESSADOS	1.189.380,86	19.005,61	6,84
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2025 as 08h e 11m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0B1414E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.419.923,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.819.923,63	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	6.691.187,78	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.022.069,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.927.394,65	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/set/2025 as 08h e 16m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D71C62C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF - LIMITES

MUNICÍPIO DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	42.419.923,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.819.923,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.229.446,98	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.480.408,83	52,10
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	22.263.901,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.150.706,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.037.511,23	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-10.775.228,23	-25,77

Limite definido por Resolução do Senado Federal	50.183.908,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.200.383,20	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.691.187,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.927.394,65	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/set/2025 as 08h e 24m.		
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	
JEFFERSON DE SOUZA		
Contador CRC PR - 41.379/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CB07F18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DE RPPS, CONTEMPLANDO AS FUNCIONALIDADES: MÓDULO PREVIDENCIÁRIO (CADASTRO, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA APOSENTADORIAS, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SAÍDA, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, GED – GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) E RELATÓRIOS GERENCIAIS, PARA QUE FIQUE DISPONÍVEL NA PÁGINA DA INTERNET DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATADO: **GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**

CNPJ: **40.738.782/0001-85**

Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Und	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	1. Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: Módulo Previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição de saída, simulação e concessão de benefícios, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos) e relatórios gerenciais, auditoria na folha de pagamento. 2. Integrações: Integração com o sistema do RH da Prefeitura Municipal para importação de dados iniciais e a manutenção mensal dos dados: cadastrais, dados funcionais, tempos averbados e salários de contribuição dos servidores ativos para o sistema do RPPS; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para TCE. Características da implantação do Software - Integração com o sistema de gestão atualmente utilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL para acesso ao cadastro dos servidores ativos, via webservice, contemplando os serviços: 1. Importação inicial e mensal de dados funcionais dos servidores ativos do RH da Prefeitura 2. Importação inicial e mensal de tempos averbados dos servidores ativos do RH da Prefeitura	01	Serv	13.000,00	13.000,00

	3. Importação inicial e mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura 4. Importação inicial e mensal de informações de novos servidores do RH da Prefeitura - Integração com o SIPREV - Exportação de arquivos para TCE. - Treinamento dos funcionários responsáveis pela operação do software; - Análise e inclusão das particularidades do RPPS. Módulo Previdenciário - Cadastro completo dos servidores ativos, inativos e pensionistas contendo dados funcionais e pessoais - Simulação e concessão de benefícios de aposentadorias e pensões: 1. Aposentadoria por Tempo de Serviço • Regras de Transição • Regras do Direito Adquirido • Regras Permanentes 2. Aposentadoria por Invalidez 3. Benefícios Especiais, como auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão 4. Pensão por morte de ativo e inativo 5. Parametrização de regras de aposentadoria e pensão, conforme definido pelo município, com base na EC 103/2019 Auditoria na folha de pagamento de benefícios: 1. Cadastro de eventos que compõem a folha de pagamento 2. Movimentação de eventos 3. Importação de verbas consignadas 4. Cálculo da folha mensal para fins de auditoria e comparação 5. Correção de benefícios com paridade e sem paridade de forma automática 6. Emissão de relatórios e arquivos para conferencia da folha de pagamento 7. Cálculo da folha de abono anual 8. Correção de eventos da folha em lote 9. Parametrização de limite de descontos, conforme determinação judicial ou outras situações 10. Geração de lançamentos contábeis 11. Alertas de inconsistências 12. Relatório de auditoria com comparativo da folha de pagamentos de aposentados e pensionistas Mecanismos anti-fraude: 1. Acompanhamento automática de exclusão de cotas dos benefícios de pensão 2. Processamento dos dados do SIRC com o banco de dados do Instituto de Previdência 3. Exportação de arquivos para o SIG-RPPS Relatórios gerenciais: 1. Estatísticas de benefícios concedidos				

	2. Fluxo de recursos previdenciários para conferencia de despesas e receitas 3. Relação de benefícios iminentes 4. Projeção de benefícios 5. Estatísticas da massa de participantes 6. Relatório de servidores com direito ao abono permanência 7. Relatório de acompanhamento de proventos e descontos da folha de benefícios. Geração de Arquivos: 1. Exportação de arquivos para atuário, conforme modelos da SPREV 2. Importação mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura, através de layout pré-definido GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos 1. Permite a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados 2. Digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos 3. Registro da localidade física dos documentos digitalizados 4. Vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do software de gestão atualmente utilizado pelo IP 5. Permitir navegar pelos documentos digitalizados 6. Permitir filtros que possam localizar documentos específicos 7. Emitir estatística quantidade de documentos digitalizados e armazenados 8. Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF 9. Permite a confecção de modelos de documentos personalizáveis, permitindo a disponibilização dos mesmos no portal do servidor. 10. Assinatura digital de documentos com integração ao portal do servidor. 11. O limite inicial da capacidade de armazenamento de arquivos digitalizados é fixado em 10GB. Características gerais: 1. Controle de usuários 2. Definição de perfis de usuário 3. Registro de log de atividades executadas 4. Desenvolvido na plataforma web 5. Metodologia de desenvolvimento orientada a objetos 6. Atualização constante conforme mudanças na legislação Características da hospedagem do software: 1. Hospedagem do software na sede da empresa fornecedora em datacenter próprio; 2. O fornecedor deverá garantir o acesso ao software através de link dedicado; 3. Backup – realizado diariamente garantindo a integridade dos dados e do sistema; 4. Manter procedimentos de segurança no datacenter contra crimes cibernéticos.				

VALOR: **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: **26/09/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 26/09/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0C69A2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE GUARACI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.312.678,15	41.454.361,21	42.419.923,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.390.000,00	1.390.000,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.922.678,15	40.064.361,21	41.819.923,63	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.562.989,19	8.814.159,47	9.200.383,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.706.690,27	7.932.743,52	8.280.344,88	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2025 as 08h e 13m.				

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ED2FEECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRENCIA ELETRONICA N° 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	059/2025
b) Licitação Nº :	005/2025
c) Modalidade :	Concorrência Eletrônica
d) Data Homologação :	26/09/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 300,00 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO E ANEXOS. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

f) Dotação Orçamentária :

22.661.0019.1.115. - Construção de Barracão Industrial

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) LG LOPES CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.273.100/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 413.700,00 (quatrocentos e treze mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: LG LOPES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 22.273.100/0001-24

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL.** Total área Construída: 300,00 m2. A empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, de acordo com todos os projetos e planilhas apresentados.	Engenharia	UNI	1	413.700,00	413.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 413.700,00 (quatrocentos e treze mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 413.700,00 (quatrocentos e treze mil e setecentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 26 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:064B1A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico n°16/2025.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ 10.607.722/0002-43

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 40/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 44.543,53 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) ARTE MAIS COMERCIO DE QUADROS E TELAS LTDA**

CNPJ 48.954.043/0001-32

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 41/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.013,50 (três mil e treze reais e cinquenta centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) BELINKI E SOUZA LTDA**

CNPJ 08.831.603/0001-47

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 42/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 100.058,23 (cem mil e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) 32.897.804 CARLOS ALEXANDRE PINTO ZART**

CNPJ 32.897.804/0001-21

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 43/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 946,92 (novecentos e quarenta e seis reais com noventa e dois centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**

CNPJ 83.413.591/0003-18

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 44/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 120.320,00 (cento e vinte mil trezentos e vinte reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) FLC SUPRIMENTOS LTDA ME**

CNPJ 22.371.010/0001-76

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 45/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 34.483,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ 57.087.387/0001-82

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 46/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 18.266,58 (dezoito mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) JET COMÉRCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ 48.560.136/0001-82

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 47/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 4.524,66 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) KELEDU COMERCIO**

CNPJ 19.590.049/0001-70

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 48/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.515,80 (um mil e quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880**

CNPJ 44.900.418/0001-20

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 49/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 253,48 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA**

CNPJ 61.337.969/0001-47

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 43.778,01 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e um centavo).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) MANG FOODS ATACADISTA LTDA**

CNPJ 52.371.452/0001-83

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 51/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.932,50 (três mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**) TELECOPY EQUIPAMENTOS**

CNPJ 04.303.600/0001-80

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 52/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 22.210,55 (vinte e dois mil duzentos e dez reais com cinquenta centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
42	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
124	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
149	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
160	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
177	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
197	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
207	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
253	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
291	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
292	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
341	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
342	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
322	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
358	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
376	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.30.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
385	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.30.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
441	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
460	20/001	26.845.0034.2.089	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
470	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.30.	1000

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F0FE2043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico n°17/2025.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa) **PERFLEX MOVEIS LTDA.**

CNPJ 06.718.646/0001-95

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 53/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025.

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, armários e demais itens), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.**

VALOR TOTAL: **R$ 85.730,00 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta reais).**

Prazo de vigência 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa) **FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.**

CNPJ 06.718.646/0001-95

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 54/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025.

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, armários e demais itens), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.**

VALOR TOTAL: **R$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais).**

Prazo de vigência 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa) **DRI OFFICE LTDA.**

CNPJ 60.389.680/0001-09

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 55/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025.

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, armários e demais itens), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.**

VALOR TOTAL: **R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).**

Prazo de vigência 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa) **CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ 73.334.476/0001-32

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 56/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025.

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, armários e demais itens), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.**

VALOR TOTAL: **R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).**

Prazo de vigência 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa) **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA.**

CNPJ 81.340.960/0001-00

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 57/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025.

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, armários e demais itens), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.**

VALOR TOTAL: **R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais).**

Prazo de vigência 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa) **BICKI MOVEIS LTDA.**

CNPJ 61.924.335/0001-90

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 58/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025.

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, armários e demais itens), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.**

VALOR TOTAL: **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

Prazo de vigência 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa) **2WE CORPORATIVOS LTDA.**

CNPJ 61.331.581/0001-39

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 59/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025.

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, armários e demais itens), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.**

VALOR TOTAL: **R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais).**

Prazo de vigência 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
59	06/001	04.122.0017.2.012	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
131	12/001	20.608.0003.2.026	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
154	12/003	20.608.0003.2.028	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
163	12/005	20.608.0003.2.048	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	14/001	10.301.0005.2.034	44.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	14/002	10.301.0006.2.036	44.90.52	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
214	14/002	10.301.0006.2.100	44.90.52	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
266	15/001	15.451.0004.2.053	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
306	16/001	12.361.0021.2.057	44.90.52	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
308	16/001	12.361.0021.2.057	44.90.52	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
354	16/008	12.365.0021.2.105	44.90.52	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
329	16/005	27.812.0014.2.064	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
368	17/001	08.243.0023.2.066	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
381	17/003	08.243.0018.2.072	44.90.52	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
390	17/003	08.243.0018.2.073	44.90.52	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
447	19/001	15.452.0033.2.085	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
463	20/001	26.845.0034.2.089	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
473	21/001	15.452.0035.2.091	44.90.52	1000

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3D4212D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1101/2025

LEI n.º 1101/2025

SÚMULA: Altera valores dentro do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, e abre no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.153.701,23 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e vinte e três centavos).

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, **Paraná**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.153.701,23 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e vinte e três centavos) destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas:

SUPLEMENTAR		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS**	
03.002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.121.0402.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 466.117,41
SUBTOTAL:		**R$ 616.117,41**
06	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM**	
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.588,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 311.291,90
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 69.175,98
10.302.1001.2057	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMCESPAR	
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4001	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 365.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4010	00303-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00
4013	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
6.004	**PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**	
10.302.1001.2059	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 69.175,98
SUBTOTAL:		**R$ 1.099.231,86**
07	**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**	
07.002	**DEPTO DE OBRAS**	
15.451.1501.2062	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SUBTOTAL:		**R$ 300.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
09.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.294,00
08.244.0801.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.588,00
08.244.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.293,99
08.244.0801.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.293,99
9.004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0801.6089	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.293,99
SUBTOTAL:		**R$ 103.763,97**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL**	
20.606.2001.2102	APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.587,99
SUBTOTAL:		**R$ 34.587,99**
TOTAL A SUPLEMENTAR:		**R$ 2.153.701,23**

Art. 2.º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos a anulação das seguintes dotações:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM**	
10.302.1001.2056	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3910	00303-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00
90	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.099	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.9999.9113	RESERVA DE CONTINGENCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R$ 622.583,82
SUBTOTAL:		**R$ 772.583,82**

TOTAL:		**R$ 772.583,82**
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES - TROCA DE FONTE		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS**	
03.002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
28.846.0403.2013	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
460	00618-INFRAESTRUTURA URBANA OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA	R$ 1.000,00
470	00853-TERMO DE CONVENIO 025 - SIT 61809 - R$ 437.389,84 - CALÇADAS E ACESSIBILIDADE - FONTE 853	R$ 9.889,45
480	00881-PROJETO DE INCENTIVO AO ESPORTE FONTE 881 PROCESSO 43 71000.075497/2021-9	R$ 400,00
490	00944-DELIBERAÇÃO 096/2018 CEDCA/PR FONTE 944	R$ 442,20
500	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 2.500,00
510	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 2.000,00
SUBTOTAL:		**R$ 16.231,65**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**	
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1310	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 89.176,05
12.365.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ)	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2010	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 65.000,00
12.367.1201.2041	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2840	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 14.929,90
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1550	00128-CONVENIO FNDE 701376/11 - Aquis Veiculo Transp Esc FT 128	R$ 500,00
SUBTOTAL:		**R$ 169.605,95**
06	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM**	
10.301.1001.2053	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3300	00574-Custeio FNS - Assistência Farmacêutica	R$ 5.000,00
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3610	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 255.000,00
10.301.1001.2053	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3320	00574-Custeio FNS - Assistência Farmacêutica	R$ 500,00
10.301.1001.2052	ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS - ESTADO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3280	00525-INCENTIVO DE CUSTEIO APSUS FONTE 525	R$ 169.019,81
10.301.1001.2053	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00574-Custeio FNS - Assistência Farmacêutica	R$ 4.500,00
10.302.1001.2056	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3940	00549-REPASSE FINANCEIRO EM CARATER EXCEPCIONAL CUSTEIO AMBULANCIAS SAMU RESOLUÇÃO SES	R$ 100.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3460	00530-SAUDE BUCAL RESOLUÇÃO 466/2018	R$ 11.760,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3490	0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 365.000,00
10.301.1001.1049	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3220	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	R$ 5.000,00
10.301.1001.1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA SETOR SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3250	00571-INVEST.ESTADO RESOL.1432/2023 AQUIS. VEICULO UTIL. TRANSP. SANITARIO	R$ 1.000,00
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3840	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	R$ 500,00
3850	00501-Receitas de Alienações de Ativos	R$ 500,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA	
10.305.1001.2058	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4140	00554-INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAUDE - PORT 844/2023 GM/MS MULTIVACINAÇÃO FTE 554	R$ 1.000,00
SUBTOTAL:		**R$ 918.779,81**
07	**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**	
07.002	**DEPTO DE OBRAS**	
15.451.1501.1061	AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4390	00529-529 EMENDA PARLAMENTAR INVESTIMENTO 202237710003 TONINHO WANDSCHERR R$ 200.000,00	R$ 1.000,00
15.451.1501.2062	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4430	00853-TERMO DE CONVENIO 025 - SIT 61809 - R$ 437.389,84 - CALÇADAS E ACESSIBILIDADE - FONTE 853	R$ 190.000,00
07.003	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
26.782.1501.2068	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4720	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	R$ 10.000,00
SUBTOTAL:		**R$ 201.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
09.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0801.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5700	00849-SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS INVESTIMENTO PROC 71000094062202155 FTE 849	R$ 6.000,00

	R$ 80.000,00 VEICULO UTILITARIO PICK UP	
9.004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0801.6089	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5850	00884-REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - DIRF 2023	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5900	00884-REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - DIRF 2023	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5930	00843-DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA - APOIO E FORTALECIMENTO ACOMPANHAMENTO A FAMILIA PRIMEIRA INFANCIA FONTE 843	R$ 5.000,00
5940	00884-REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - DIRF 2023	R$ 4.000,00
09.008	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**	
08.244.0801.2096	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6140	00950-REDE DE PROTEÇAO E DIREITO DA MULHER - ESTADO	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6160	00950-REDE DE PROTEÇAO E DIREITO DA MULHER - ESTADO	R$ 22.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6180	00950-REDE DE PROTEÇAO E DIREITO DA MULHER - ESTADO	R$ 7.000,00
SUBTOTAL:		**R$ 57.000,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL**	
20.606.2001.1100	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. PARA INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6310	00501-Receitas de Alienações de Ativos	R$ 500,00
6320	00837-T. CONVENIO 927256 - MAPA INFRAEST COMERC. DE PRODUÇÃO. AGROPEC FTE 837	R$ 8.000,00
20.606.2001.1099	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6290	00889-CONVENIO MAPA N 941895/2023 PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA	R$ 10.000,00
SUBTOTAL:		**R$ 18.500,00**
TOTAL:		**R$ 1.381.117,41**
TOTAL A ANULAR:		**R$ 2.153.701,23**

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 25 de setembro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4BBC7BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 112/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Amarildo Tostes	*Prefeito*	*Curitiba*	*24 e 25/09/2025*	*Assinatura Convênio Construção CRAS – Deliberação 69/2025*	*R$ 700,00*
Simone Aparecida de Moraes dos Santos	*SEC. de Assistência Social*	*Curitiba*	*24 e 25/09/2025*	*Assinatura Convênio Construção CRAS – Deliberação 69/2025*	*R$ 640,00*
Álvaro Sanches Jorge	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Ourinhos e Londrina*	*29, 30/09 e 01, 02, 03/10/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Curitiba*	*23, 24/09/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 400,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*22/09/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Presidente Prudente*	*17/09/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 170,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Presidente Prudente*	*18/09/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 170,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Maringá*	*18/09/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*10/09/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Presidente Prudente*	*19/09/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 170,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Apucarana*	*10/09/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*

Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Maringá*	*17/09/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Adriano Carlos Morgante	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*14/09/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de setembro de 2025.

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº102/2025, publicado em 01 de setembro de 2025,Edição 3353 onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*10, 18, 22/09/2025*	*Transporte de Pacientes*	*R$ 180,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Londrina*	*10, 18, 19/09/2025*	*Transporte de Pacientes*	*R$ 180,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*17/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina*	*23, 24/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 120,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*17/09/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de setembro de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:2FEE5161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 379/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 989/2025 do Ofício nº 011/2025 do Secretário Municipal de Administração que solicita Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
JULIO CÉSAR DIAS	200413	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2024 A 05/04/2025	13/10/2025	01/11/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:69B03A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 201/2025 DATA: 24.09.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 2.435.000,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal (35)	000	352.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.1.013	Infraestrutura nos Centros de Educação		
4.4.90.51	Obras e Instalações (114)	104	100.000,00
123610013.2.013	Manutenção da Unidade de Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo (140)	103	250.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (141)	104	250.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (145)	104	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (147)	104	200.000,00
0602	Diversão de Esportes e Lazer		
278120019.5.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal (188)	000	148.800,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (189)	000	6.200,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% Fundeb		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (199)	102	157.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (201)	102	10.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais (202)	102	45.500,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Mun de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal (370)	000	247.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (375)	000	13.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	902	15.000,00

1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	000	250.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	1045	160.000,00
1200	Departamento de Industria e Comércio		

1201	Adm. de Industria e Comercio		
226610029.2.050	Manutenção das Atividades de Desenv Industrial, Comercial e Serviços		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal (516)	000	122.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (517)	000	8.000,00
TOTAL R$ 2.435.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 2.435.000,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.2.50.0.1	IPTU Principal (5)	000	655.000,00
1.1.1.2.50.0.3	IPTU Dívida Ativa (7)	000	144.000,00
1.1.1.2.50.0.4	IPTU DA Multas e Juros (8)	000	31.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF Trabalho Poder Executivo (1)	000	1.067.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF Outros Rendimentos (4)	000	150.000,00
1.3.2.1.01.01.02	Rendimentos Educação	101	213.000,00
1.3.2.1.01.01.04	Rendimentos Social	902	15.000,00
1.6.9.9.50.3.1	Limpeza Urbana/Manejo Res Solidos	1045	160.000,00
TOTAL R$ 2.435.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F1357995

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 202/2025 DATA: 24.09.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal (35)	000	110.000,00
0400	Departamento de Finanças		
0401	Administração de Finanças		
041230031.2.007	Aperfeiçoar o Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal (74)	000	53.000,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal (92)	000	220.000,00
TOTAL R$ 383.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), especificados abaixo:^

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (36)	000	55.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (37)	000	40.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais (38)	000	10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas (39)	000	5.000,00
0400	Departamento de Finanças		
0401	Administração de Finanças		
041230031.2.007	Aperfeiçoar o Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (75)	000	53.000,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (93)	000	184.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (100)	000	36.000,00
TOTAL R$ 383.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15.09.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI OFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EAD9E81C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 203/2025

DATA: 24.09.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Mun de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (3237)	50	100.000,00
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.30	Material de Consumo (3069)	50	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (3180)	50	70.000,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5339	2.000,00
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
13.392.0018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (2854)	50	100.000,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações (3156)	50	100.000,00
TOTAL R$ 472.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	470.000,00
339	Prog Estadual Qualif dos Conselhos de Saúde	2.000,00
TOTAL R$ 472.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15.09.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:83CEBBFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2339/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2339/2025 DATA: 24.09.2025

SÚMULA: Aprova o estágio probatório e concede promoção vertical para servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 39, da Lei Municipal n° 1.638/2016:

CONSIDERANDO, a aprovação no estágio probatório. CONSIDERANDO, o disposto no artigo 39 da Lei Municipal 1.638/2016. RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o estágio probatório dos servidores abaixo, concedendo a progressão vertical para os seguintes níveis salariais:

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
CAROLINE PAULA DA SILVA	MEDICA PEDIATRA	01/08/2022	GSU	Y-I	1	01/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI OFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F14838DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 968/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Caixa Postal: 01 – Centro - Ivatuba – Pr – CEP: 87.130-000

Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br

LEI Nº 968/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.638.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção do gabinete do prefeito		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	150.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	22.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil – fonte: 01000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	30.000,00
02.001.05.153.0018.2.003 - Manutenção da junta de alistamento militar		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	2.000,00
03.001.04.122.0002.2.006 - Manutenção da gerência de recursos humanos		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	30.000,00
03.001.04.122.0002.2.067 - Manutenção da secretaria de administração		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	5.000,00
03.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção da gerência de compras		
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	10.000,00
04.002.04.123.0002.2.011 - Manutenção da gerência de tesouraria		
3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS – fonte: 01000	349.000,00
04.002.28.843.0017.0.012 – Amortização da dívida pública e encargos		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato – fonte: 01000	130.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado – fonte: 01000	30.000,00
04.002.28.846.0017.2.013 – Contribuição para formação do PASEP		
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas – fonte: 01000	40.000,00
04.003.04.124.0002.2.014 - Manutenção da gerência de contabilidade		
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	2.000,00
05.001.15.452.0010.2.015 - Manutenção da gerência de limpeza publica		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	50.000,00
05.001.15.452.0010.2.018 - Manutenção de ruas e avenidas		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	50.000,00
05.003.26.782.0015.2.020 – Encargos do município com transporte de escolares		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	25.000,00
05.003.26.782.0015.2.022 - Manutenção da garagem municipal		
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	20.000,00
05.004.04.122.0002.2.023 - Manutenção da gerência de fisc. e obras		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	7.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	10.000,00

06.001.12.365.0005.2.024 - Manutenção da gerência de ensino infantil		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01103	200.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01104	300.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01103	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01104	40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01103	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01103	10.000,00
06.002.12.361.0005.2.025 - Manutenção da gerência de ensino fundamental		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01103	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01103	20.000,00
07.001.27.812.0007.2.033 - Manutenção da gerência de lazer, recreação e técnica esportiva		
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	1.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	10.000,00
08.001.10.301.0011.2.035 - Manutenção da gerência de saúde		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01303	20.000,00
08.001.10.301.0011.2.036 - Manutenção dos serviços de odontologia		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	20.000,00
08.001.10.301.0011.2.037 - Manutenção da farmácia básica		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	50.000,00
08.001.10.301.0011.2.039 - Manutenção das unidades básicas de saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	170.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01303	200.000,00
08.001.10.301.0011.2.054 - Manutenção dos programas Piso Atenção Básica em Saúde e Investimentos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 51	125.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 2494	14.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 51	17.000,00
09.001.08.244.0014.2.043 - Manutenção da gerência de serviço social		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	10.000,00
09.002.08.244.0014.2.044 - Manutenção do CRAS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	56.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	3.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 01000	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	10.000,00
10.001.20.606.0004.2.046 - Manutenção da gerência de agropecuária		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	54.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	1.500,00
11.002.22.661.0008.2.050 - Manutenção da gerência de indústria e comercio		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	55.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	10.000,00
12.001.18.541.0013.2.052 - Manutenção da gerência de meio ambiente		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	5.000,00
Valor da suplementação.....:		**2.638.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção do gabinete do prefeito		
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	59.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	30.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01000	21.000,00
02.002.02.061.0002.2.004 - Manutenção da procuradoria jurídica		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	70.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	10.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	9.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	4.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil – fonte: 01000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	5.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnol. da informação e comunicação PJ– fonte: 01000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	5.000,00
02.003.04.124.0002.2.005 – Manutenção do controle interno		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	5.000,00
02.004.04.121.0002.2.068 - Manutenção de assessoria e planejamento		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	120.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	30.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil – fonte: 01000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	5.000,00
03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da gerência de recursos humanos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	130.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.067 – Manutenção da secretaria de administração		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	5.000,00

03.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção da gerência de compras		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	30.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	7.000,00
03.003.04.122.0002.2.009 – Manutenção da gerência de patrimônio		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	8.000,00
04.001.04.122.0002.2.007 – Encargos com serviços do DETRAN		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	4.000,00
04.001.04.123.0002.2.010 – Manutenção da gerência de tributação		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	9.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	11.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	10.000,00
04.002.04.123.0002.2.011 - Manutenção da gerência de tesouraria		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	45.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	17.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	5.000,00
04.003.04.124.0002.2.014 – Manutenção da gerência de contabilidade		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	200.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	10.000,00
05.001.15.452.0010.1.033 – Remodelação e reforma de praças		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01000	23.000,00
05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da gerência de limpeza pública		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	14.000,00
05.001.15.452.0010.2.016 – Manutenção do cemitério municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	30.000,00
05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de ruas e avenidas		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	7.000,00
05.001.15.452.0010.2.069 – Manutenção da capela mortuária		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	30.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	4.000,00
05.003.26.782.0015.1.111 – Pavimentação de estradas com pedras irregulares		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01000	10.000,00
05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos serviços de transporte rodoviário		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	14.000,00
05.003.26.782.0015.2.022 – Manutenção da garagem municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	35.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	15.000,00
05.003.26.782.0015.2.070 – Encargos do município com transporte de escolares do ensino básico, fundamental, técnico e superior		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	199.000,00
05.004.04.122.0002.2.023- Manutenção da gerência de fiscalização e obras		
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	5.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público – fonte: 01000	10.000,00
06.002.12.361.0005.1.124 – Criação de salas de recurso		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01000	200.000,00
06.002.12.361.0005.2.027 – Manutenção do FUNDEB 70		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01101	123.500,00
06.004.13.392.0006.2.031 – Manutenção da gerência de cultura		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	5.000,00
07.001.27.812.0007.1.059 – Construção de quadra poliesportiva		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01000	10.000,00
07.001.27.812.0007.1.088 – Construção de quadra de areia		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01000	10.000,00
07.001.27.812.0007.1.112 – Construção de pista de skate		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01000	10.000,00
07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da gerência de lazer, recreação e técnica esportiva		
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	12.000,00
08.001.10.301.0011.2.034 – Manutenção do gabinete do secretário		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	96.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	11.000,00
08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da gerência de saúde		
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01303	20.000,00
08.001.10.301.0011.2.037 – Manutenção da farmácia básica		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	98.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01303	10.000,00
08.001.10.301.0011.2.039 – Manutenção das unidades básicas de saúde		
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01303	44.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física – fonte: 01303	170.000,00
10.001.20.605.0004.2.047 – Manutenção dos abastecedouros comunitários		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	10.000,00
11.001.23.694.0008.2.049 – Manutenção da gerência de capacitação profissional		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	28.000,00
12.001.17.512.0012.2.051 – Manutenção do aterro sanitário		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	40.000,00
12.002.23.695.0065.2.053 – Manutenção da gerência de turismo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	57.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	12.000,00
Valor da anulação.....:		**2.638.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E8EA1006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 86 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 86 / 2025		
DATA: 26/09/2025	**PROTOCOLO:** 143 / 2025	**PROCESSO:** 143
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SPG - COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA.		
CNPJ: 03.964.682/0001-40	**Insc. Estadual:**	
Endereço: AVENIDA BRASIL, 3002		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** MARINGA - PR	**CEP:** 87.013-000
Telefone:		
OBJETO		
Aquisição de jogos educacionais e materiais pedagógicos voltados à educação infantil e fundamental, com abordagem interdisciplinar assistencial, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistência Social.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa SPG COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - EPP para Aquisição de jogos educacionais e materiais pedagógicos voltados à educação infantil e fundamental, com abordagem interdisciplinar assistencial, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistência Social, pelo valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
07002082430012125833903000000	10934	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31772	LETRAS E NÚMEROS TEXTURIZADOS	UN	2.00	70,80	141,60
1	2	31773	JOGO ELEMENTO L	UN	2.00	37,70	75,40
1	3	31774	CAIXA VESTE BEM ELE	UN	1.00	110,50	110,50
1	4	31775	CAIXA VESTE BEM ELA	UN	1.00	110,50	110,50
1	5	31776	SHOW DO MILHÃO	UN	2.00	94,90	189,80
1	6	31777	SUPER BANCO IMOBILIÁRIO	UN	1.00	219,90	219,90
1	7	31778	CAIXA PALITOS	UN	2.00	82,20	164,40
1	8	31779	TREINO VISUAL	UN	2.00	106,95	213,90
1	9	31780	LABIRINTO MAGNÉTICO	UN	2.00	142,60	285,20
1	10	31781	BRINCAR DE FALAR	UN	2.00	83,20	166,40
1	11	31782	SOLETRAR CONHECENDO SENTIMENTOS	UN	2.00	47,20	94,40
1	12	31783	ACHE E ENCAIXE COMO ME SINTO	UN	2.00	34,60	69,20
1	13	31784	LABIRINTO ANIMAL	UN	2.00	109,80	219,60
1	14	31785	DESAFIO DAS CORES	UN	2.00	252,40	504,80
1	15	31786	PRATELEIRA PARA LIVROS MONTESSORI	UN	4.00	61,20	244,80
1	16	31787	ESTANTE MONTESSORI	UN	2.00	173,20	346,40
1	17	31788	TATAME 1M X 1M	UN	1.00	50,30	50,30
1	18	31789	ALVO BALL	UN	2.00	138,15	276,30
1	19	31790	BANNER CALENDÁRIO DO MÊS COM SUPORTE	UN	2.00	119,70	239,40
1	20	31791	QUEBRA CABEÇA DAS HORAS	UN	2.00	111,20	222,40
1	21	31792	QUEBRA CABEÇA EM BLOCOS FLORESTA	UN	2.00	44,50	89,00
1	22	31793	QUEBRA CABEÇA EM BLOCOS PETS	UN	2.00	44,50	89,00
1	23	31794	QUEBRA CABEÇA VIAGEM AO ESPAÇO	UN	2.00	18,90	37,80
1	24	31795	BALANÇO SENSORIAL NINHO	UN	1.00	213,20	213,20
1	25	31796	DOMINÓ ADIÇÃO	UN	2.00	31,90	63,80
1	26	31797	DOMINÓ CORES	UN	2.00	31,90	63,80
1	27	31798	MEMÓRIA ALFABETO A Á Z	UN	2.00	52,00	104,00
1	28	31799	MEMÓRIA NUMERAIS E QUANTIDADES	UN	2.00	36,90	73,80
1	29	31800	KIT 4 PINÇAS RETAS	UN	2.00	47,60	95,20
1	30	31801	KIT TESOURA, POMPONS E POTES COLORIDOS	UN	1.00	76,20	76,20
1	31	31802	KIT COORDENAÇÃO MOTORA FINA	UN	2.00	83,20	166,40
1	32	31803	NÚMEROS COM LIXA	UN	2.00	52,00	104,00

1	33	31804	KIT COM 5 TAPETES SENSORIAIS	UN	2.00	179,50	359,00
1	34	31805	ABACO 10 COLUNAS	UN	2.00	50,80	101,60
1	35	31806	ALINHAVOS ANIMAIS	UN	2.00	145,00	290,00
1	36	31807	CAIXA MATEMÁTICA	UN	1.00	86,80	86,80
1	37	31808	NUMERAIS E QUANTIDADES	UN	2.00	61,90	123,80
1	38	31809	DISCOS E FRAÇÕES	UN	2.00	108,70	217,40
Total:							**6,300.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:FA8AECFF

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 87 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 87 / 2025

DATA: 26/09/2025	**PROTOCOLO:** 144 / 2025	**PROCESSO:** 144

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: HELLEN MICARLA MARQUES GERMANO ARAUJO

CNPJ: 61.264.276/0001-71	**Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: RUA CAMBUY, 101	
Bairro: PARANAPOEMA **Cidade:** Paranapoema - PR	**CEP:** 87.680-220

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, INCLUSO MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PICOCA COM TODOS INGREDIENTES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES RECREATIVAS PROMOVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa HELLEN MICARLA MARQUES GERMANO ARAUJO - MEI para Contratação de empresa especializada em locução, apresentação cerimonial e animação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, INCLUSO MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PICOCA COM TODOS INGREDIENTES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES RECREATIVAS PROMOVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 31.170,00 (trinta e um mil cento e setenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13001133920015280433903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25149	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE	UN	5.00	850,00	4.250,00
1	2	29629	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL	UN	10.00	250,00	2.500,00
1	3	25146	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA MÉDIA	UN	10.00	250,00	2.500,00
1	4	25147	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA GRANDE	UN	10.00	350,00	3.500,00
1	5	31815	Escorregador com piscina de bolinha	UN	6.00	650,00	3.900,00
1	6	25152	LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO 4X8	UN	5.00	1.100,00	5.500,00
1	7	25157	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE COM INGREDIENTES	UN	5.00	650,00	3.250,00
1	8	25156	LOCAÇÃO MÁQUINA DE PIPOCA COM INGREDIENTES	UN	5.00	650,00	3.250,00
1	9	31816	Locação de brinquedo tombo legal - dimensão de 1 metro e meio de comprimento por 1 metro de largura com banco suspenso a 1,40 de altura capacidade de uma criança sentada por vez	UN	4.00	630,00	2.520,00
Total:							**31,170.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

Fundamentação Legal

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7CFC0F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA LAPA-PR EXERCÍCIO DE 2025 2º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Lapa-PR

Prefeito: Diego Timbirussu Ribas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Secretária Municipal: Janaina Piovezan Ribas

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Coordenadora: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Coordenadora: Simone dos Santos

Centro da Juventude

Diretora: Giseli Alves Rocha

Relatores:

Marcia Hoffmann Siben

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher encaminha ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de Gestão da Criança e da Adolescência do Exercício 2025, 2 º Quadrimestre para apreciação e aprovação, conforme Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Lapa, 25 de setembro de 2025.

Janaina Piovezan Ribas

Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

SUMÁRIO

1.0 IDENTIFICAÇÃO5

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO5

1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL5

1.1.2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA5

1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE6

2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA6

2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE7

3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO8

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA8

3.1.1 Centro da Juventude8

3.1.2 Proteção Social de Alta Complexidade9

3.1.2.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS.....9

3.1.2.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.....11

3.1.3 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR..... 12

3.1.4 Ações com Recursos FMDCA-Doações13

3.1.5 RECURSOS DO INCENTIVO PARA "APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE. PRIMEIRA INFÂNCIA" - DELIBERAÇÃO 047/2022 CEDCA-PR.....13

3.1.6 Devoluções de saldos remanescentes de deliberações encerradas.....14

4.0 TOTAL DAS DESPESAS18

5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA19

1.0 IDENTIFICAÇÃO

Município: LAPA – PR

Porte Populacional: Pequeno Porte II

Gestão do SUAS: Básica

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal da Lapa

Nome do Prefeito: Diego Timbirussu Ribas

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Praça Mirazinha Braga 87

CEP: 83.750-000

Telefone: (41) 3547-8061

E-mail: prefeitura@lapa.pr.gov.br Site: poi://lapa.pr.gov.br

1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Responsável: Janaina Piovezan Ribas

Endereço órgão gestor: Av. Aloísio Leoni, 154

CEP: 83.750-000

Telefone: (41) 3547-8064

E-mail: socialapa@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br/

1.1.2 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

CNPJ: 18.768.099/0001-31

SECRETARIA ONDE ESTÁ VINCULADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Telefone: (41) 3547-8064

Ato de Criação: LEI 1.306 DE 23/11/1995

Data Assinatura: 23/11/1995

Data Publicação: 18/12/1995

1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cidade: LAPA

UF: PR

Endereço: AV. ALOISIO LEONI, 154

CEP: 83750-000

Secretária executiva: Lais Cristina Vieira Bachi

Ato de Criação: LEI 1306 DE 23/11/1995

Data Assinatura: 23/11/1995

Data Publicação: 18/12/1995

2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi criado pela Lei Municipal nº. 1306 de 23 de setembro de 1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065, de 16 de março de 2015.

Está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher que apóia e fomenta as atividades do Conselho, oferecendo apoio técnico e secretaria executiva, bem como financeiro.

2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO	INÍCIO DE MANDATO	FIM DE MANDATO
ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	98240242987	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
AURITA REZENDE CHERUBINI	17144370944	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
DÊNIS LEÃO DUARTE	04006460996	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
DIEGO CASTRO DA SILVEIRA	05817118904	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
FERNANDO ALBERTO GOOD	05006912901	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS	03870585919	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
JOELSON VIEIRA BRANDENBURG	03851275969	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	74769553900	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
BRENDA JURELO LOPATA	11846031974	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA	09381701989	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	09601960996	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
LIGIA MARIA LACERDA MAZANEK	53653106915	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
OLDEMAR ROSSOW FILHO	03493231601	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
PATRICIA ROSA COELHO STABACH	05986371925	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
PAULO EDUARDO BOSCH	05873794995	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
PRISCILA PADILHA PAIS	06823771984	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
REGINA DE OLIVEIRA	87196506987	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	01982014946	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
THALITA BEATRIZ MELLINTZ EVANGELISTA	01297029941	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
TICIANE RIBAS SCHEFER	03854648944	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027

3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 CENTRO DA JUVENTUDE

O Centro da Juventude realiza atividades presenciais de formação profissional do “Programa Construindo Meu Futuro”, este programa é desenvolvido baseado em três pilares: cidadania, convivência e formação, e faz parte da rede socioassistencial de Proteção Social Básica.

No quadrimestre foram realizados 6.253 atendimentos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher***	
DESPESAS COM O CENTRO DA JUVENTUDE **FONTE – 1000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	3.060,60
Material de acondicionamento e embalagem	75,00
Outros materiais de consumo	968,85
Aparelhos e utensílios domésticos	98,00
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	1.098,00
Serv. De manutenção e conservação de bens imóveis	1.648,00
Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física (Oficineiros)	9.630,01
Locação de impressora	1.015,32
Serviços de vigilância	49.417,08
TOTAL GERAL	**67.010,86**

No espaço estão garantidos os Direitos:

ü Direito à Vida e à Saúde

ü Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

ü Direito à Convivência Familiar e Comunitária

ü Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

ü Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

ü Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.1.2.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS

a) Piso Único de Assistência Social – PAS

Piso Único de Assistência Social – PAS – Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Estado do Paraná, repasse do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ano, para cofinanciamento de 16 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, "Casa de Passagem Tempo Feliz", possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 07 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher***	
DESPESAS PISO ÙNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DELIBERAÇÃO Nº 08/2024 CEAS-PR.** **FONTE 738**	
Descrição	**Valor (R$)**
Outros despesas com gêneros alimentícios	8.421,34
Material de acondicionamento e embalagem	112,00
Material de limpeza e higienização	1.678,38
Outros materiais de consumo	1.444,88
Materiais de copa e cozinha	30,90
Aparelhos e utensílios domésticos	1.224,99
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	374,00
TOTAL GERAL	**13.286,49**

b) Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente – Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Federal repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, para cofinanciamento de 10 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, "Casa de Passagem Tempo Feliz", possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 07 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher***	
DESPESAS PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – CRIANÇA/ADOLESCENTE **FONTE 966**	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	896,36
Material de expediente	433,94
Material de limpeza e produtos de higienização	3.505,49
TOTAL GERAL	**4.835,79**

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:

ü Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

ü Direito à Convivência Familiar e Comunitária

3.1.2.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR tem como objetivo o acolhimento de crianças e adolescentes em Família Acolhedora. Com a implantação e implementação do serviço de ACOLHIMENTO FAMILIAR no Município foram planejadas ações para cumprimento do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um), instituindo o modelo de Família Acolhedora. No período encontravam-se 03 acolhidos.

O recurso em execução trata-se do pagamento de bolsa auxílio para as Famílias Acolhedoras. No período foi realizado o pagamento de bolsa auxílio para 01 família acolhedora.

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:

ü Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

ü Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher***	
DESPESAS COM ACOLHIMENTO FAMILIAR **FONTE 000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	13.662,00
TOTAL GERAL	**13.662,00**

3.1.3 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, integra de forma definitiva o quadro das instituições municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta. Uma vez criado e implantado, não desaparece; apenas renovam-se os seus membros.

Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, aí incluídos os subsídios devidos aos Conselheiros, de conformidade com o disposto no art.134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3065 de 16 de março de 2015, artigo 39.

A execução garante:

ü Direito à Vida e à Saúde

ü Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

ü Direito à Convivência Familiar e Comunitária

ü Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

ü Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

ü Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Detalhamento das Despesas Realizadas

2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria *Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher*

DESPESAS COM O CONSELHO TUTELAR

FONTE 1000

Descrição	**Valor (R$)**
Vencimentos e vantagens fixas	46.864,80
13º salário	5.565,20
Contribuições Patronais	9.344,98
Auxílio-Alimentação	4.714,00
Locação de imóvel	13.243,64
Locação de impressora	792,24
Seguro de veículos	977,22
TOTAL GERAL	**81.502,08**

3.1.4 AÇÕES COM RECURSOS DO FMDCA-DOAÇÕES

Não houve recursos repassados no período.

3.1.5 RECURSOS DO INCENTIVO PARA “APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE. PRIMEIRA INFÂNCIA” – DELIBERAÇÃO 047/2022 CEDCA-PR

Os recursos previstos na presente Deliberação serão como incentivo aos Municípios para desenvolverem as seguintes linhas de ação:

I – Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros;

II – Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; entre outros.

III – Capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, nas áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância, como a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, bem como a proteção contra toda forma de violência e a prevenção de acidentes.

No quadrimestre foram realizados atendimentos às 25 famílias inseridas no Programa; Grupos com as Famílias juntamente com a nutricionista e o psicólogo, 103 atendimentos; visitas domiciliares 15 e busca ativa 14, totalizando 132 atendimentos.

Detalhamento das Despesas Realizadas

2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria *Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher*

DESPESAS COM O INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA

Deliberação 047/2022 CEDCA-PR

FONTE 734

Descrição	**Valor (R$)**
Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	12.416,64
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	12.274,00
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	13.433,00
TOTAL GERAL	**38.123,64**

3.1.6 DEVOLUÇÕES DE SALDO REMANESCENTE DE DELIBERAÇÕES ENCERRADAS

Detalhamento das Despesas Realizadas

2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria *Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher*

DESPESAS COM O PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Deliberação 081/2016 CEDCA-PR

FONTE 974

Descrição	Valor (R$)
Restituição de convênios e transferências	11,85
TOTAL GERAL	**11,85**

Detalhamento das Despesas Realizadas

2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria *Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher*

DESPESAS COM O PROGRAMA MODALIDADE AFAI

Deliberação 82/2015 – 04/2016 – 30/2017 CEDCA-PR

FONTE 975

Descrição	Valor (R$)
Restituição de convênios e transferências	31,13
TOTAL GERAL	**31,13**

Detalhamento das Despesas Realizadas

2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria *Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher*

DESPESAS COM O PROGRAMA DE APOIO E FORT. CONSELHOS TUTELARES

Deliberação 107/2017 CEDCA-PR

FONTE 977

Descrição	Valor (R$)
Restituição de convênios e transferências	4.156,03
TOTAL GERAL	**4.156,03**

Detalhamento das Despesas Realizadas

2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria *Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher*

DESPESAS COM O FORTALECIMENTO CMDCA

Deliberação 084/2019 CEDCA-PR

FONTE 983

Descrição	Valor (R$)
Restituição de convênios e transferências	289,53
TOTAL GERAL	**289,53**

Detalhamento das Despesas Realizadas

2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria *Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher*

DESPESAS COM O PROJETO PARQUE ACESSÍVEL

Deliberação 080/2022 CEDCA-PR

FONTE 736

Descrição	**Valor (R$)**
Restituição de convênios e transferências	13.212,43
TOTAL GERAL	**13.212,43**

Detalhamento das Despesas Realizadas

2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria *Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher*

DESPESAS COM O INCENTIVO SCFV

Deliberação 038/2021 CEDCA-PR

FONTE 864

Descrição	**Valor (R$)**
Restituição de convênios e transferências	61,32
TOTAL GERAL	**61,32**

Detalhamento das Despesas Realizadas

2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria *Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher*

DESPESAS COM O AÇÕES PARA CÇAS E ADOLESC. QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA

Deliberação 043/2021 CEDCA-PR

FONTE 871

Descrição	**Valor (R$)**
Restituição de convênios e transferências	116,38
TOTAL GERAL	**116,38**

Detalhamento das Despesas Realizadas

2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria *Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher*

DESPESAS COM O PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA

Deliberação 055/2016 CEDCA-PR

FONTE 956

Descrição	**Valor (R$)**
Restituição de convênios e transferências	49,02
TOTAL GERAL	**49,02**

4.0 TOTAL DAS DESPESAS

Detalhamento das Despesas Realizadas

2º Quadrimestre/2025 – Valores pagos

Sub-função – 0243

Secretaria *Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher*

TOTAL DAS DESPESAS

Fonte	**Recurso**	**Descrição**	**Valor (R$)**
000	Recursos Próprios	Conselho Tutelar	81.502,08

000	Recursos Próprios	Centro da Juventude	67.010,86
000	Recursos Próprios	Programa Acolhimento Familiar	13.662,00
734	Recurso Estadual	Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	38.123,64
736	Recurso Estadual	Deliberação 080/2022 CEDCA-PR	13.212,43
738	Recurso Estadual	PAS – Piso Único de Assistência Social	13.286,49
864	Recurso Estadual	Deliberação 038/2021 CEDCA-PR	61,32
871	Recurso Estadual	Deliberação 043/2021 CEDCA-PR	116,38
956	Recurso Estadual	Deliberação 055/2016 CEDCA-PR	49,02
966	Recurso Federal	Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente	4.835,79
974	Recurso Estadual	Deliberação 081/2016 CEDCA-PR	11,85
975	Recurso Estadual	Deliberação 82/2015 – 04/2016 – 30/2017 CEDCA-PR	31,13
977	Recurso Estadual	Deliberação 107/2017 CEDCA-PR	4.156,03
983	Recurso Estadual	Deliberação 084/2019 CEDCA-PR	289,53
TOTAL GERAL			**236.348,55**

5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DA LAPA

Execução Orçamentária

Consolidação Geral da Despesa

LOA: 2025 Impressão por: Elemento

Período de: 01/05/2025 Até: 31/08/2025

Código	**Descrição**	**Credito**		**Despesa**				**Saldo Orçamentário**
		Orçado	**Suplementado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Liquidado a Pagar**	
				No Mês			**Acumulado**	
						No Mês	**No Mês**	
		Anulado	**Total**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Saldo a Pagar**	
3E+18	Despesa Orçamentária	2.643.900,00	1.157.948,26	198.696,84	268.468,97	234.700,55	59.854,57	3.270.477,45
		27.800,00	3.774.048,26	503.570,81	424.762,05	364.907,48	138.663,33	
3,3E+18	Despesas correntes	990.600,00	273.764,57	165.216,84	229.564,97	206.198,56	48.853,57	776.483,26
		27.800,00	1.236.564,57	460.081,31	385.259,06	336.405,49	123.675,82	
3,31E+18	Pessoal e encargos sociais	321.400,00	0	61.803,00	61.803,00	61.774,98	2.343,25	196.279,49
		0	321.400,00	125.120,51	125.120,51	122.777,26	2.343,25	
3,319E+18	Aplicações diretas	312.200,00	0	61.803,00	61.803,00	61.774,98	2.343,25	187.079,49
		0	312.200,00	125.120,51	125.120,51	122.777,26	2.343,25	
3,31901E+18	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	264.200,00	0	52.430,00	52.430,00	52.430,00	0	158.801,26
		0	264.200,00	105.398,74	105.398,74	105.398,74	0	
3,31901E+18	Vencimentos e salários	0	0	46.864,80	46.864,80	46.864,80	0	
		0	0	97.506,04	97.506,04	97.506,04	0	
3,31901E+18	Remuneração de membros de conselhos	0	0	46.864,80	46.864,80	46.864,80	0	
		0	0	97.506,04	97.506,04	97.506,04	0	
3,31901E+18	Férias vencidas e proporcionais	0	0	0	0	0	0	
		0	0	1.225,00	1.225,00	1.225,00	0	
3,31901E+18	13º salário	0	0	5.565,20	5.565,20	5.565,20	0	
		0	0	6.667,70	6.667,70	6.667,70	0	
3,31901E+18	13º salário - membros de conselhos	0	0	5.565,20	5.565,20	5.565,20	0	
		0	0	6.667,70	6.667,70	6.667,70	0	

3,31901E+18	Contribuições patronais	48.000,00	0	9.373,00	9.373,00	9.344,98	2.343,25	28.278,23
		0	48.000,00	19.721,77	19.721,77	17.378,52	2.343,25	
3,31901E+18	Contribuições previdenciárias - INSS	0	0	9.373,00	9.373,00	9.344,98	2.343,25	
		0	0	19.721,77	19.721,77	17.378,52	2.343,25	
3,31901E+18	INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	0	0	9.373,00	9.373,00	9.344,98	2.343,25	
		0	0	19.721,77	19.721,77	17.378,52	2.343,25	
3,3191E+18	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	9.200,00	0	0	0	0	0	9.200,00
		0	9.200,00	0	0	0	0	
3,31911E+18	Contribuições patronais	9.200,00	0	0	0	0	0	9.200,00
		0	9.200,00	0	0	0	0	
3,33E+18	Outras despesas correntes	669.200,00	273.764,57	103.413,84	167.761,97	144.423,58	46.510,32	580.203,77
		27.800,00	915.164,57	334.960,80	260.138,55	213.628,23	121.332,57	
3,333E+18	Transferências a estados e ao distrito federal	1.700,00	17.419,21	17.927,69	17.927,69	17.927,69	0	1.191,52
		0	19.119,21	17.927,69	17.927,69	17.927,69	0	
3,33309E+18	Indenizações e restituições	1.700,00	17.419,21	17.927,69	17.927,69	17.927,69	0	1.191,52
		0	19.119,21	17.927,69	17.927,69	17.927,69	0	
3,33309E+18	Restituição de convênios e transferências	0	0	17.927,69	17.927,69	17.927,69	0	
		0	0	17.927,69	17.927,69	17.927,69	0	
3,335E+18	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	400	75.168,00	0	0	0	0	75.568,00
		0	75.568,00	0	0	0	0	
3,33504E+18	Contribuições	200	75.168,00	0	0	0	0	75.368,00
		0	75.368,00	0	0	0	0	
3,33504E+18	Subvenções sociais	200	0	0	0	0	0	200
		0	200	0	0	0	0	
3,339E+18	Aplicações diretas	667.000,00	181.177,36	85.486,15	149.834,28	126.495,89	46.510,32	503.344,25
		27.800,00	820.377,36	317.033,11	242.210,86	195.700,54	121.332,57	
3,33901E+18	Diárias - civil	9.000,00	0	162	162	0	162	8.838,00
		0	9.000,00	162	162	0	162	
3,33901E+18	Diárias no país	0	0	162	162	0	162	
		0	0	162	162	0	162	
3,33901E+18	Despesas de viagens realizadas em regime de ressarcimento - servidores efetivos	0	0	54	54	0	54	
		0	0	54	54	0	54	
3,33901E+18	Despesas de viagens realizadas em regime de ressarcimento - membros de conselhos	0	0	108	108	0	108	
		0	0	108	108	0	108	
3,33903E+18	Material de consumo	149.300,00	55.922,61	40.112,73	29.878,06	20.627,74	9.981,78	127.469,58
		0	205.222,61	77.753,03	40.874,97	30.893,19	46.859,84	
3,33903E+18	Gêneros de alimentação	0	0	23.603,72	18.038,06	12.378,30	6.023,86	
		0	0	46.510,91	26.996,90	20.973,04	25.537,87	

3,33903E+18	Outras despesas com gêneros alimentícios	0	0	23.603,72	18.038,06	12.378,30	6.023,86	
		0	0	46.510,91	26.996,90	20.973,04	25.537,87	
3,33903E+18	Material de expediente	0	0	4.860,05	2.153,95	433,94	1.720,01	
		0	0	4.860,05	2.153,95	433,94	4.426,11	
3,33903E+18	Material de acondicionamento e embalagem	0	0	112	246,8	187	59,8	
		0	0	246,8	246,8	187	59,8	
3,33903E+18	Material de cama, mesa e banho	0	0	1.697,45	0	0	0	
		0	0	1.697,45	0	0	1.697,45	
3,33903E+18	Material de limpeza e produção de higienização	0	0	9.564,07	7.056,67	5.183,87	1.872,80	
		0	0	10.474,97	7.247,17	5.374,37	5.100,60	
3,33903E+18	Material para manutenção de bens imóveis	0	0	0	0	0	0	
		0	0	7.120,00	0	0	7.120,00	
3,33903E+18	Material elétrico e eletrônico	0	0	96,79	96,79	0	96,79	
		0	0	96,79	96,79	0	96,79	
3,33903E+18	Outros materiais de consumo	0	0	178,65	2.285,79	2.444,63	208,52	
		0	0	6.746,06	4.133,36	3.924,84	2.821,22	
3,33903E+18	Outros Materias de Consumo	0	0	-250,75	2.254,89	2.413,73	208,52	
		0	0	6.316,66	4.102,46	3.893,94	2.422,72	
3,33903E+18	Materiais de copa e Cozinha	0	0	429,4	30,9	30,9	0	
		0	0	429,4	30,9	30,9	398,5	
3,33903E+18	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400	27.204,83	0	0	0	0	27.604,83
		0	27.604,83	0	0	0	0	
3,33903E+18	Passagens e despesas com locomoção	5.100,00	0	0	0	0	0	5.100,00
		0	5.100,00	0	0	0	0	
3,33904E+18	Outros serviços de terceiros - pessoa física	65.700,00	27.800,00	28.817,66	18.930,01	15.830,01	3.100,00	47.567,61
		0	93.500,00	45.932,39	25.128,96	22.028,96	23.903,43	
3,33904E+18	Locação de imóveis	0	0	27.900,00	9.300,00	6.200,00	3.100,00	
		0	0	27.900,00	9.300,00	6.200,00	21.700,00	
3,33904E+18	Outros serviços	0	0	917,66	9.630,01	9.630,01	0	
		0	0	18.032,39	15.828,96	15.828,96	2.203,43	
3,33904E+18	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0	0	917,66	9.630,01	9.630,01	0	
		0	0	18.032,39	15.828,96	15.828,96	2.203,43	
3,33904E+18	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	369.400,00	70.249,92	-6.536,24	77.934,21	71.662,14	28.712,54	253.420,53
		27.800,00	411.849,92	158.429,39	141.288,63	112.576,09	45.853,30	
3,33904E+18	Locação de imóveis	0	0	-150,84	5.282,73	7.043,64	0	
		0	0	8.804,55	8.804,55	8.804,55	0	
3,33904E+18	Locação de máquinas e equipamentos	0	0	3.428,64	1.055,28	1.807,56	350,76	
		0	0	6.882,44	2.158,32	1.807,56	5.074,88	
3,33904E+18	Seguros em geral	0	0	977,22	977,22	977,22	0	
		0	0	977,22	977,22	977,22	0	
3,33904E+18	Seguros de demais veículos públicos	0	0	977,22	977,22	977,22	0	
		0	0	977,22	977,22	977,22	0	

3,33904E+18	Vigilância ostensiva/monitorada	0	0	-7.687,10	58.202,34	49.417,08	25.257,62	
		0	0	107.619,42	107.619,42	82.361,80	25.257,62	
3,33904E+18	Vigilância demais setores da administração	0	0	-7.687,10	58.202,34	49.417,08	25.257,62	
		0	0	107.619,42	107.619,42	82.361,80	25.257,62	
3,33904E+18	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	0	0	-3.104,16	12.416,64	12.416,64	3.104,16	
		0	0	34.145,76	21.729,12	18.624,96	15.520,80	
3,33904E+18	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	0	0	-3.104,16	12.416,64	12.416,64	3.104,16	
		0	0	34.145,76	21.729,12	18.624,96	15.520,80	
3,33905E+18	Auxílio-alimentação	18.000,00	0	4.714,00	4.714,00	4.714,00	0	8.341,30
		0	18.000,00	9.658,70	9.658,70	9.658,70	0	
3,33905E+18	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	50.100,00	0	18.216,00	18.216,00	13.662,00	4.554,00	25.002,40
		0	50.100,00	25.097,60	25.097,60	20.543,60	4.554,00	
3,33905E+18	Demais auxílios financeiros a pessoas físicas	0	0	18.216,00	18.216,00	13.662,00	4.554,00	
		0	0	25.097,60	25.097,60	20.543,60	4.554,00	
3,33905E+18	Bolsa Auxilio Família Acolhedora	0	0	18.216,00	18.216,00	13.662,00	4.554,00	
		0	0	25.097,60	25.097,60	20.543,60	4.554,00	
3,3391E+18	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	100	0	0	0	0	0	100
		0	100	0	0	0	0	
3,3392E+18	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100	0	0	0	0	0	100
		0	100	0	0	0	0	
3,4E+18	Despesas de capital	1.653.300,00	884.183,69	33.480,00	38.904,00	28.501,99	11.001,00	2.493.994,19
		0	2.537.483,69	43.489,50	39.502,99	28.501,99	14.987,51	
3,44E+18	Investimentos	1.653.300,00	884.183,69	33.480,00	38.904,00	28.501,99	11.001,00	2.493.994,19
		0	2.537.483,69	43.489,50	39.502,99	28.501,99	14.987,51	
3,445E+18	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	200	0	0	0	0	0	200
		0	200	0	0	0	0	
3,44504E+18	Auxílios	200	0	0	0	0	0	200
		0	200	0	0	0	0	
3,449E+18	Aplicações diretas	1.653.100,00	884.183,69	33.480,00	38.904,00	28.501,99	11.001,00	2.493.794,19
		0	2.537.283,69	43.489,50	39.502,99	28.501,99	14.987,51	
3,44905E+18	Obras e instalações	1.590.500,00	415.215,33	0	0	0	0	2.005.715,33
		0	2.005.715,33	0	0	0	0	
3,44905E+18	Equipamentos e material permanente	62.600,00	468.968,36	33.480,00	38.904,00	28.501,99	11.001,00	488.078,86
		0	531.568,36	43.489,50	39.502,99	28.501,99	14.987,51	
3,44905E+18	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	0	0	17.480,00	17.480,00	12.274,00	5.206,00	
		0	0	17.480,00	17.480,00	12.274,00	5.206,00	
3,44905E+18	Aparelhos e utensílios domésticos	0	0	0	1.124,00	1.322,99	400	
		0	0	1.722,99	1.722,99	1.322,99	400	
3,44905E+18	Equipamentos para	0	0	0	1.098,00	1.098,00	0	

	áudio, vídeo e foto	0	0	2.481,03	1.098,00	1.098,00	1.383,03	
3,44905E+18	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0	0	13.433,00	16.367,00	13.807,00	2.560,00	
		0	0	18.658,48	16.367,00	13.807,00	4.851,48	
3,44905E+18	Mobiliário em geral	0	0	3.147,00	2.835,00	0	2.835,00	
		0	0	3.147,00	2.835,00	0	3.147,00	
3,44905E+18	Peças não incorporáveis a imóveis	0	0	-580	0	0	0	
		0	0	0	0	0	0	
Total Geral:		**2.643.900,00**	**1.157.948,26**	**198.696,84**	**268.468,97**	**234.700,55**	**59.854,57**	**3.270.477,45**
		27.800,00	**3.774.048,26**	**503.570,81**	**424.762,05**	**364.907,48**	**138.663,33**	

MUNICIPIO DA LAPA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/05/2025 Até: 31/08/2025

Ano	**Nº Emp.**	**Tipo**	**Dotação**	**Vínculo**	**Credor**	**Pagamento e Retenções**				
						Pagamentos			**Retenção**	**Total Líquido**
						Ordem	**Pago**	**Data Pagto.**		
Ação: 6030 - Manutenção da Ações do Centro da Juventude										
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
2024						1050	181,28	30/05/2025	181,28	1.466,72
	10209	O	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	0	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA					
						6284	1.466,72	30/05/2025	0	
Total Vínculo							**1.648,00**	-	**181,28**	**1.466,72**
Total Elemento							**1.648,00**	-	**181,28**	**1.466,72**
Total Ação							**1.648,00**	-	**181,28**	**1.466,72**
Total Geral							**1.648,00**	-	**181,28**	**1.466,72**

JANAINA PIOVEZAN RIBAS	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Secretária Municipal De Assistência Social E Políticas Públicas Para A Mulher	Contadora
	CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EA355FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	129.690.127,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.490.127,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.622.663,29	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.585.676,81	43,11
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	68.376.238,18	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	64.957.426,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	61.538.614,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-15.670.326,05	-12,20
Limite definido por Resolução do Senado Federal	154.188.152,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.267.828,00	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	535.885,58	0,42
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	20.558.420,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	8.994.308,91	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2025 as 16h e 53m.		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7AFA3266

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 71/2025

LEI N°. 71/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ***José Maria Pereira Fernandes****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.	Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 3.262.267,36 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto recuperação de pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos-SESU	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.070	Ruperação de Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31984	Convênio Nº 878/2025-SECID-SIT 74756 - Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas	3.262.267,36
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	3.262.267,36

Artigo 2o.	A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.36.00.00 e 1321.01.01.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2422.99.01.36.00.00	Convênio Nº 878/2025 SECID SIT 74756 - Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas	3.000.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	262.267,36
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	3.262.267,36

Artigo 3º.	Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Ruperação de Pavimentação de Vias Urbanas**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2025	Executar Recuperação de Pavimentação de Vias Públicas.

Artigo 4º.	Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:991A337D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Processo Administrativo Nº 58/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Data de Publicação: 18/08/2025 16:19:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
20/08/2025 09:35:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BTS CONSTRUÇÕES LTDA
20/08/2025 11:15:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS
20/08/2025 16:54:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA
21/08/2025 11:31:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DENIO DA SILVA GONÇALVES LTDA
21/08/2025 13:04:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME
26/08/2025 13:01:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SR ECO ENGENHARIA LTDA
26/08/2025 14:37:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JBG CONSTRUCOES LTDA
27/08/2025 15:59:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
28/08/2025 15:00:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SUPER K ENGENHARIA CONST CIVIL E INCORP.
31/08/2025 09:38:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RV EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
31/08/2025 16:15:45	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
01/09/2025 14:51:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	Z. F. TECNOLOGICA CONSTRUÇÕES EIRELI
01/09/2025 16:25:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA
01/09/2025 17:26:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
01/09/2025 20:32:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA SB LTDA
02/09/2025 08:37:20	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DENIO DA SILVA GONÇALVES LTDA
02/09/2025 08:42:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - EPP
02/09/2025 11:35:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME
02/09/2025 11:39:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA
02/09/2025 13:24:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUJAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
02/09/2025 14:03:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL MARCOLINO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
02/09/2025 15:23:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
02/09/2025 16:23:37	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME
02/09/2025 16:27:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RENELI ENGENHARIA E OBRAS LTDA
02/09/2025 16:29:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA
02/09/2025 17:50:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA PORTE (ME)
02/09/2025 21:01:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RAÍZEN ENGENHARIA LTDA
02/09/2025 21:07:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA COLINA LTDA
02/09/2025 22:13:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA MAUA LTDA
02/09/2025 23:26:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	K. M. FERREIRA PINTURAS
03/09/2025 00:23:08	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	K. M. FERREIRA PINTURAS
03/09/2025 07:34:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA
03/09/2025 08:08:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
03/09/2025 08:11:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Senhores(as) Licitantes! Logo iniciarei a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 4/2025, promovida pelo Município de Lobato.		
03/09/2025 08:11:58	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antes de avançar a fase, peço a atenção para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
03/09/2025 08:12:11	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Peço que acompanhem esta Concorrência até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da condutora do processo será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio.		

03/09/2025 08:12:25	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
03/09/2025 08:12:40	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
QUAISQUER DÚVIDAS QUE OS LICITANTES VENHAM A TER SERÃO SANADAS SOMENTE VIA SISTEMA (CHAT), NÃO RESPONDEREMOS E-MAILS E NÃO ATENDEREMOS LIGAÇÕES, NOSSO CANAL DE COMUNICAÇÃO SERÁ SEMPRE O "CHAT" DA PLATAFORMA BLL.		
03/09/2025 08:12:53	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
03/09/2025 08:13:08	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Também peço atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
03/09/2025 08:13:20	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BLL.		
03/09/2025 08:13:32	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
03/09/2025 08:13:44	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
03/09/2025 08:14:34	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Novamente, atenção aos valores inexequíveis.		
03/09/2025 08:15:01	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Lei Federal nº 14.133/2021, art. 59, § 4º: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.		
03/09/2025 08:15:16	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Neste sentido, será solicitada a comprovação da exequibilidade da proposta por meio de documentação, que o valor proposto é suficiente para cobrir todas as despesas de execução dos serviços, incluindo custos de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e outros custos relevantes.		
03/09/2025 08:15:35	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta.		
03/09/2025 08:32:40	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Após a fase de lances (depois da disputa), a proposta inferior à R$ 100.381,38 deverá comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame.		
03/09/2025 08:34:21	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
03/09/2025 08:56:18	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iniciarei em instante a fase de disputa! Desejo desde já, uma boa sorte		
03/09/2025 09:06:16	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
03/09/2025 09:10:31	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Conforme informado anteriormente, após a fase de lances (depois da disputa), a proposta inferior à R$ 100.381,38 deverá comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame.		
03/09/2025 09:11:16	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
As propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
03/09/2025 14:53:25	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante K. M. FERREIRA PINTURAS adicionou o arquivo 04464f6271734ec4b2b8a8e8da26cdb6.pdf aos documentos complementares.		
03/09/2025 14:53:52	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante K. M. FERREIRA PINTURAS adicionou o arquivo e131bd51e36041cfba2a99a3f9ab18d5.pdf aos documentos complementares.		
03/09/2025 14:53:54	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante K. M. FERREIRA PINTURAS adicionou o arquivo d3e2e1e869ac4cca831558b32aa48e8d.pdf aos documentos complementares.		

03/09/2025 14:53:56	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante K. M. FERREIRA PINTURAS adicionou o arquivo a142f4a2885a4d82b34d4edef641bd77.pdf aos documentos complementares.		
03/09/2025 14:53:57	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante K. M. FERREIRA PINTURAS adicionou o arquivo d831ab8a8c524e0c9eb9e378da66639e.pdf aos documentos complementares.		
03/09/2025 15:42:39	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante K. M. FERREIRA PINTURAS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/09/2025 15:00		
05/09/2025 08:14:11	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante K. M. FERREIRA PINTURAS foi alterado para 05/09/2025 15:00		
08/09/2025 14:43:57	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA adicionou o arquivo 107455f7865f4e46bfad7f7c4b1d7ecd.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 14:44:26	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA adicionou o arquivo 864505425c9148589df82871661a78f7.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 14:44:43	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA adicionou o arquivo bce6703e4c004f23b668a8a0bfb93067.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 14:46:53	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA adicionou o arquivo 5c150e5174fd4b4fb179f5fee6e06fb1.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 14:46:55	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA removeu o arquivo 5c150e5174fd4b4fb179f5fee6e06fb1.pdf dos documentos complementares.		
09/09/2025 15:59:24	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/09/2025 17:00		
10/09/2025 16:48:43	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA adicionou o arquivo 02820e9d88644a7a9d8f85c2f03d844c.zip aos documentos complementares.		
10/09/2025 16:50:23	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA adicionou o arquivo 8fa709af52164b6f99c28d496e542aa1.zip aos documentos complementares.		
10/09/2025 16:50:37	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA adicionou o arquivo 94d91d2e823943f68500f6536662b0f4.zip aos documentos complementares.		
10/09/2025 16:50:47	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA adicionou o arquivo 06075dcae09a4b2db7491c9827807951.zip aos documentos complementares.		
10/09/2025 16:51:15	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA adicionou o arquivo 4fe67796fe0440e09ef9c75078566680.zip aos documentos complementares.		
10/09/2025 16:55:21	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA adicionou o arquivo 45ec3aaa53e54e0eb84e5aac886beec9.pdf aos documentos complementares.		
22/09/2025 10:30:48	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA foi alterado para 22/09/2025 14:00		

22/09/2025 13:23:58	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA adicionou o arquivo cc6703a666de41f680a966f7ed4b0760.pdf aos documentos complementares.		
22/09/2025 13:42:23	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA adicionou o arquivo 694ea7fb042843139af1cc5b5e53e1ae.pdf aos documentos complementares.		
22/09/2025 13:42:45	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA removeu o arquivo 694ea7fb042843139af1cc5b5e53e1ae.pdf dos documentos complementares.		

22/09/2025 13:43:33	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA adicionou o arquivo d193078ef2194aaf947a7e2bc948e808.pdf aos documentos complementares.		
22/09/2025 15:02:58	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Considerando que a diligência foi prontamente atendida e os documentos complementares enviados. Informo que retornarei no período da tarde do dia 23/09/2025 às 15h00min para abertura de prazo de intenção de recurso de 30 minutos.		
22/09/2025 15:03:13	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ainda esclareço que nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação. O próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
22/09/2025 15:03:27	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não deixem de acompanhar o retorno!! Ainda caso haja algum imprevisto para o retorno, informarei no chat.		
22/09/2025 15:03:45	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sintam-se todos notificados!		
23/09/2025 15:34:01	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde prezados licitantes!!		
23/09/2025 15:34:18	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Expirado o prazo recursal, informo que o processo será submetido à análise e parecer da advocacia municipal, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à adjudicação e homologação da licitação, pois assim reza o artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

1 - PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA PREDIAL, COM AREA TOTAL DE 1.482.71 MÂ², NA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHAO LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO GLOBAL, DE ACORDO COM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMPREITADA GLOBAL	Marca: Engenharia	Modelo:

Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA PREDIAL, COM AREA TOTAL DE 1.482.71 MÂ², NA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHAO LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES TECNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS PERTINENTES E OBEDECENDO AS DETERMINACOES CONTIDAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVICOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DO SETOR DE ENGENHARIA.PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA PREDIAL, COM AREA TOTAL DE 1.482.71 MÂ², NA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHAO LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES TECNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS PERTINENTES E OBEDECENDO AS DETERMINACOES CONTIDAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVICOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DO SETOR DE ENGENHARIA.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 65.000,00	**Valor Total:** 65.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL	040	26.416.686/0001-90	133.841,84	65.000,00		Sim
2 CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA	854	34.377.314/0001-20	133.841,84	69.900,00	7,54	Sim
3 JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - EPP	753	10.537.152/0001-81	133.000,00	70.728,48	1,19	Sim
4 D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME	761	11.092.297/0001-89	133.841,84	74.500,00	5,33	Sim
5 CONSTRUTORA SB LTDA	975	52.240.067/0001-05	129.500,00	75.000,00	0,67	Sim
6 BTS CONSTRUÇÕES LTDA	269	59.331.000/0001-17	132.000,00	81.900,00	9,20	Sim
7 M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA	950	00.380.000/0001-64	133.841,84	88.000,00	7,45	Sim
8 CONSTRUTORA FERREIRA LTDA PORTE	009	51.482.170/0001-90	133.841,30	89.000,00	1,14	Sim
9 RAÍZEN ENGENHARIA LTDA	968	40.875.631/0001-79	133.841,84	90.000,00	1,12	Sim
10 CONSTRUJAN CONSTRUÇÕES CIVIS	856	01.756.491/0001-68	120.457,65	99.999,00	11,11	Sim
11 VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E	365	48.545.045/0001-78	133.841,84	100.000,00	0,00	Sim
12 TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS	144	32.663.785/0001-79	133.841,80	100.381,38	0,38	Sim
13 COMERCIAL MARCOLINO ENGENHARIA	660	46.919.836/0001-95	1.333.841,84	100.381,38	0,00	Sim
14 JBG CONSTRUCOES LTDA	507	55.908.995/0001-85	133.841,80	101.700,00	1,31	Sim
15 DENIO DA SILVA GONÇALVES LTDA	055	43.472.064/0001-06	105.073,88	103.077,79	1,35	Sim
16 RENELI ENGENHARIA E OBRAS LTDA	808	54.776.983/0001-81	133.841,84	105.000,00	1,86	Sim
17 JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA	755	54.335.357/0001-50	130.000,00	108.000,00	2,86	Sim
18 RV EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS	167	57.277.834/0001-66	133.841,84	109.000,00	0,93	Sim
19 RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE	405	21.668.548/0001-84	133.840,00	119.000,00	9,17	Sim
20 SUPER K ENGENHARIA CONST CIVIL E	024	26.865.750/0001-10	133.000,00	120.455,00	1,22	Sim
21 J ARAUJO ENGENHARIA LTDA	013	35.561.928/0001-20	133.841,84	120.457,65	0,00	Não
22 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	353	45.963.536/0001-40	130.000,00	130.000,00	7,92	Sim
23 AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	243	47.787.075/0001-28	133.699,00	133.699,00	2,85	Sim
24 CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS	188	20.127.698/0001-18	133.781,66	133.781,66	0,06	Sim
25 Z. F. TECNOLOGICA CONSTRUÇÕES	586	37.052.464/0001-51	133.800,00	133.800,00	0,01	Sim
26 CONSTRUTORA COLINA LTDA	278	49.797.652/0001-98	133.841,84	133.841,84	0,03	Sim
27 CONSTRUTORA MAUA LTDA	842	39.998.514/0001-13	133.841,84	133.841,84	0,00	Sim
28 SR ECO ENGENHARIA LTDA	863	45.288.557/0001-08	133.841,84	133.841,84	0,00	Sim
29 ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	096	51.637.131/0001-15	133.841,84	133.841,84	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
K. M. FERREIRA PINTURAS	257	10.560.943/0001-22	133.841,84	60.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/08/2025 16:19:15	**PUBLICADO**		
20/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/09/2025 09:00:02	**DISPUTA**		
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 854)	**133.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 755)	**130.000,00**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**133.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS (PARTICIPANTE 188)	**133.781,66**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**133.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	BTS CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 269)	**132.000,00**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	DENIO DA SILVA GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 055)	**105.073,88**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 405)	**133.840,00**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	SR ECO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 863)	**133.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	JBG CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 507)	**133.841,80**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	**133.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	SUPER K ENGENHARIA CONST CIVIL E INCORP. (PARTICIPANTE 024)	**133.000,00**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	RV EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 167)	**133.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 761)	**133.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	CONSTRUTORA SB LTDA (PARTICIPANTE 975)	**129.500,00**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	CONSTRUJAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 856)	**120.457,65**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 243)	**133.699,00**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	COMERCIAL MARCOLINO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME	**1.333.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	RAÍZEN ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 968)	**133.841,84**

03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	Z. F. TECNOLOGICA CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 586)	**133.800,00**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**133.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	RENELI ENGENHARIA E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 808)	**133.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 144)	**133.841,80**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 096)	**133.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	CONSTRUTORA COLINA LTDA (PARTICIPANTE 278)	**133.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA PORTE (ME) (PARTICIPANTE 009)	**133.841,30**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 950)	**133.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	CONSTRUTORA MAUA LTDA (PARTICIPANTE 842)	**133.841,84**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 353)	**130.000,00**
03/09/2025 09:00:02	**LANCE**	JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - EPP (PARTICIPANTE 753)	**133.000,00**
03/09/2025 09:00:32	**LANCE**	RAÍZEN ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 968)	**104.073,88**
03/09/2025 09:00:36	**LANCE**	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 144)	**119.457,65**
03/09/2025 09:00:52	**LANCE**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 761)	**101.000,00**
03/09/2025 09:01:00	**LANCE**	CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 854)	**110.000,00**
03/09/2025 09:01:09	**LANCE**	CONSTRUTORA SB LTDA (PARTICIPANTE 975)	**102.000,00**
03/09/2025 09:01:12	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**100.000,00**
03/09/2025 09:01:14	**LANCE**	VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	**100.500,00**
03/09/2025 09:01:23	**LANCE**	RAÍZEN ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 968)	**100.000,00**
03/09/2025 09:01:30	**LANCE**	M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 950)	**100.500,00**
03/09/2025 09:01:33	**LANCE**	CONSTRUTORA SB LTDA (PARTICIPANTE 975)	**95.000,00**
03/09/2025 09:01:35	**LANCE**	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 144)	**100.457,65**
03/09/2025 09:01:38	**LANCE**	DENIO DA SILVA GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 055)	**103.077,79**
03/09/2025 09:01:39	**LANCE**	VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	**100.000,00**
03/09/2025 09:01:46	**LANCE**	CONSTRUJAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 856)	**99.999,00**
03/09/2025 09:01:53	**LANCE**	RENELI ENGENHARIA E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 808)	**105.000,00**
03/09/2025 09:02:01	**LANCE**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 761)	**94.500,00**
03/09/2025 09:02:02	**LANCE**	RAÍZEN ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 968)	**93.000,00**
03/09/2025 09:02:04	**LANCE**	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA PORTE (ME) (PARTICIPANTE 009)	**101.381,38**
03/09/2025 09:02:12	**LANCE**	CONSTRUTORA SB LTDA (PARTICIPANTE 975)	**92.000,00**
03/09/2025 09:02:38	**LANCE**	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**120.457,65**
03/09/2025 09:02:39	**LANCE**	RAÍZEN ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 968)	**91.000,00**
03/09/2025 09:02:43	**LANCE**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 761)	**91.500,00**
03/09/2025 09:02:46	**LANCE**	M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 950)	**100.400,00**
03/09/2025 09:02:49	**LANCE**	JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - EPP (PARTICIPANTE 753)	**91.000,00**
03/09/2025 09:02:49	**LANCE**	CONSTRUTORA SB LTDA (PARTICIPANTE 975)	**90.500,00**
03/09/2025 09:02:55	**LANCE**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 761)	**89.900,00**
03/09/2025 09:03:04	**LANCE**	RAÍZEN ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 968)	**90.000,00**
03/09/2025 09:03:09	**LANCE**	CONSTRUTORA SB LTDA (PARTICIPANTE 975)	**89.000,00**
03/09/2025 09:03:12	**LANCE**	RV EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 167)	**109.000,00**
03/09/2025 09:03:14	**LANCE**	M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 950)	**100.390,00**
03/09/2025 09:03:33	**LANCE**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 761)	**88.500,00**
03/09/2025 09:03:42	**LANCE**	JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - EPP (PARTICIPANTE 753)	**88.500,00**
03/09/2025 09:03:44	**LANCE**	CONSTRUTORA SB LTDA (PARTICIPANTE 975)	**85.000,00**

03/09/2025 09:03:45	**LANCE**	M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 950)	**100.382,00**
03/09/2025 09:04:05	**LANCE**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 761)	**84.000,00**
03/09/2025 09:04:18	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**88.400,00**
03/09/2025 09:04:21	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**83.500,00**
03/09/2025 09:04:22	**LANCE**	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA PORTE (ME) (PARTICIPANTE 009)	**89.000,00**
03/09/2025 09:04:29	**LANCE**	CONSTRUTORA SB LTDA (PARTICIPANTE 975)	**83.000,00**
03/09/2025 09:04:34	**LANCE**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 761)	**83.000,00**
03/09/2025 09:04:40	**LANCE**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 761)	**82.900,00**
03/09/2025 09:04:41	**LANCE**	JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - EPP (PARTICIPANTE 753)	**83.000,00**
03/09/2025 09:04:42	**LANCE**	JBG CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 507)	**101.700,00**
03/09/2025 09:04:43	**LANCE**	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 144)	**100.382,38**
03/09/2025 09:04:54	**LANCE**	CONSTRUTORA SB LTDA (PARTICIPANTE 975)	**80.000,00**
03/09/2025 09:05:00	**LANCE**	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 144)	**100.381,38**
03/09/2025 09:05:07	**LANCE**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 761)	**79.900,00**
03/09/2025 09:05:15	**LANCE**	JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - EPP (PARTICIPANTE 753)	**79.500,00**
03/09/2025 09:05:18	**LANCE**	CONSTRUTORA SB LTDA (PARTICIPANTE 975)	**79.800,00**

03/09/2025 09:05:21	**LANCE**	CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 854)	**82.000,00**
03/09/2025 09:05:22	**LANCE**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 761)	**79.000,00**
03/09/2025 09:05:22	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**79.400,00**
03/09/2025 09:05:31	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**78.900,00**
03/09/2025 09:05:37	**LANCE**	CONSTRUTORA SB LTDA (PARTICIPANTE 975)	**75.000,00**
03/09/2025 09:05:37	**LANCE**	M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 950)	**88.000,00**
03/09/2025 09:05:46	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**74.900,00**
03/09/2025 09:05:47	**LANCE**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 761)	**74.900,00**
03/09/2025 09:06:16	**LANCE**	D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 761)	**74.500,00**
03/09/2025 09:06:37	**LANCE**	JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - EPP (PARTICIPANTE 753)	**74.000,00**
03/09/2025 09:06:41	**LANCE**	SUPER K ENGENHARIA CONST CIVIL E INCORP. (PARTICIPANTE 024)	**10.455,00**
03/09/2025 09:06:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 024 no valor de 10.455,00 foi cancelado.			
03/09/2025 09:06:56	**LANCE**	SUPER K ENGENHARIA CONST CIVIL E INCORP. (PARTICIPANTE 024)	**120.455,00**
03/09/2025 09:06:58	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**72.000,00**
03/09/2025 09:07:06	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**71.900,00**
03/09/2025 09:07:28	**LANCE**	BTS CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 269)	**81.900,00**
03/09/2025 09:07:29	**LANCE**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 405)	**120.456,00**
03/09/2025 09:07:55	**MENSAGEM**	VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS	
Preço totalmente inexequível.			
03/09/2025 09:07:56	**LANCE**	JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - EPP (PARTICIPANTE 753)	**71.500,00**
03/09/2025 09:08:00	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**71.800,00**
03/09/2025 09:08:03	**LANCE**	CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 854)	**75.000,00**
03/09/2025 09:08:10	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**71.000,00**
03/09/2025 09:08:22	**LANCE**	JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 755)	**108.000,00**
03/09/2025 09:08:25	**LANCE**	CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 854)	**73.000,00**
03/09/2025 09:08:29	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**70.900,00**
03/09/2025 09:08:40	**LANCE**	JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - EPP (PARTICIPANTE 753)	**70.728,48**

03/09/2025 09:08:56	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**70.628,00**
03/09/2025 09:09:15	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**70.300,00**
03/09/2025 09:09:23	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 365: Será realizada diligência para comprovação da exequibilidade.			
03/09/2025 09:09:27	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**70.200,00**
03/09/2025 09:09:55	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**70.000,00**
03/09/2025 09:10:42	**LANCE**	CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA (PARTICIPANTE 854)	**69.900,00**
03/09/2025 09:11:08	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**69.800,00**
03/09/2025 09:11:45	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**69.500,00**
03/09/2025 09:12:07	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**69.400,00**
03/09/2025 09:12:32	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**69.300,00**
03/09/2025 09:12:43	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**69.200,00**
03/09/2025 09:13:06	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**69.000,00**
03/09/2025 09:13:18	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**68.900,00**
03/09/2025 09:13:18	**LANCE**	COMERCIAL MARCOLINO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME	**100.381,38**
03/09/2025 09:13:37	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**68.500,00**
03/09/2025 09:13:45	**LANCE**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 405)	**119.000,00**
03/09/2025 09:13:51	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**68.400,00**
03/09/2025 09:14:05	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**68.000,00**
03/09/2025 09:14:28	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**67.900,00**
03/09/2025 09:14:39	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**67.500,00**
03/09/2025 09:15:00	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**67.400,00**
03/09/2025 09:15:03	**TEMPO RANDÔMICO**		
03/09/2025 09:15:09	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**67.200,00**
03/09/2025 09:15:24	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**67.100,00**
03/09/2025 09:15:31	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**67.000,00**
03/09/2025 09:15:40	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**66.900,00**
03/09/2025 09:15:48	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**66.800,00**
03/09/2025 09:15:56	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**66.700,00**
03/09/2025 09:16:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 863, PARTICIPANTE 842, PARTICIPANTE 278, PARTICIPANTE 096 que apresentaram o valor de 133,841.84.			
03/09/2025 09:16:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 660, PARTICIPANTE 144 que apresentaram o valor de 100,381.38.			
03/09/2025 09:16:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 257, PARTICIPANTE 854, PARTICIPANTE 753			
03/09/2025 09:16:03	**FECHADO 1**		
03/09/2025 09:17:34	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**65.000,00**
03/09/2025 09:17:37	**LANCE**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)	**60.000,00**
03/09/2025 09:21:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 278, PARTICIPANTE 842, PARTICIPANTE 863, PARTICIPANTE 096 que apresentaram o valor de 133,841.84.			
03/09/2025 09:21:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 144, PARTICIPANTE 660 que apresentaram o valor de 100,381.38.			

03/09/2025 09:21:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é K. M. FERREIRA PINTURAS		
03/09/2025 09:21:04	**HABILITAÇÃO**	
03/09/2025 09:24:48	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 257: Senhor(a) licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, conforme preconiza o Acórdão 803/2024 do Tribunal de Contas da União – TCU, em que é dever da Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, solicito a comprovação da exequibilidade de sua proposta final. O prazo definido será até às 15h00 de hoje, 03/09/2025.		
03/09/2025 09:30:36	**MENSAGEM**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)
Bom dia, vamos enviar.		
03/09/2025 15:40:57	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 257: Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), demonstrada a exequibilidade da proposta, solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Edital de Convocação da Concorrência Eletrônica nº 04/2025.		

03/09/2025 15:41:23	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 257: E considerando o contido no Artigo 56, § 5º: "Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,		
03/09/2025 15:41:39	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 257: bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global (...)"		
03/09/2025 15:42:04	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 257: Portanto, que os documentos e proposta (Planilhas) sejam anexados na plataforma, até 04/09/2025, até às 15h00min.		
03/09/2025 15:42:15	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 257: Sinta-se desde já NOTIFICADO!!		
03/09/2025 16:25:20	**MENSAGEM**	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 257)
Vamos Enviar.		
05/09/2025 08:13:56	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 257: Bom dia prezado!! Informo que o último prazo para enviar os documentos de habilitação está prorrogado até a data de hoje, 05/09/2025, às 15h.		
05/09/2025 15:15:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA		
05/09/2025 15:15:59	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
K. M. FERREIRA PINTURAS desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de NÃO atender a convocação para o envio de documentos de Habilitação no prazo informado via sistema.		
05/09/2025 15:19:32	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 040: Boa tarde!! Senhor(a) licitante classificado provisoriamente em segundo lugar, conforme preconiza o Acórdão 803/2024 do Tribunal de Contas da União – TCU, em que é dever da Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, solicito a comprovação da exequibilidade de sua proposta final. O prazo definido será até às 15h00, 08/09/2025.		
08/09/2025 14:52:14	**MENSAGEM**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)
ANEXADO		
09/09/2025 15:57:55	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 040: Senhor(a) licitante segundo(a) classificado(a), demonstrada a exequibilidade da proposta, solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Edital de Convocação da Concorrência Eletrônica nº 04/2025.		
09/09/2025 15:58:30	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 040: E considerando o contido no Artigo 56, § 5º: "Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)		
09/09/2025 15:58:52	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 040: com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global (...)" Portanto, que os documentos e proposta (Planilhas) sejam anexados na plataforma, até 10/09/2025, até às 17h00min.		

09/09/2025 15:59:04	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 040: Sinta-se desde já NOTIFICADO!!		
10/09/2025 16:17:04	**MENSAGEM**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)
Boa tarde, poderia prorrogar o prazo por gentileza?		
10/09/2025 16:56:19	**MENSAGEM**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)
não precisara de mais prazos, todos documentos anexados.		
19/09/2025 10:32:35	**MENSAGEM**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)
bom dia		
19/09/2025 10:33:00	**MENSAGEM**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)
Quando retornaram as com a continuidade do certame?		
22/09/2025 10:20:48	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 040: Bom dia prezado licitante!!!		
22/09/2025 10:21:45	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 040: Conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:		
22/09/2025 10:22:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 040: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.		
22/09/2025 10:27:03	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 040: Ademais, em razão do contido nos Acórdãos nº 988/2022 – Plenário do TCU; Acórdão nº 602/2025; ACÓRDÃO Nº 3579/24 - Tribunal Pleno e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU é lícito admitir a juntada de documentos em atendimento a diligências, durante as fases de classificação ou habilitação, desde que esses documentos atestem condições pré- existentes à abertura da sessão pública.		
22/09/2025 10:27:37	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 040: Isso significa que, se um documento faltar na fase de habilitação, o agente de contratação pode solicitar a sua juntada por meio de diligência, caso ele ateste uma condição já existente antes da licitação. Assim, neste sentido, o agente de contratação deve conceder prazo razoável para o saneamento da falha.		
22/09/2025 10:28:54	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 040: Em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, convoco neste momento, para que envie os Documentos obrigatórios exigidos no item 9.12.1.3.3.1, sendo: Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente em plena vigência, nos termos do art. 67, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo 7. O prazo para o envio encerrar-se-á 14h00min, 22/09/2025.		
23/09/2025 15:01:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
23/09/2025 15:31:05	**EM ADJUDICAÇÃO**	
23/09/2025 15:35:11	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 040: Ainda informo que a empresa IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA deverá apresentar o documento exigido no Edital de Convocação Concorrência Eletrônica nº 04/2025, item 9.12.1.3.4.1. Certidão de Registro no Conselho Profissional Competente em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no (ANEXO 05) (Pessoa Física), em plena validade, para fins de contratação,		
23/09/2025 15:35:30	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 040: ou seja, conforme definido em edital, em no máximo até 02 (dois) dias úteis contados a partir da Homologação do Processo Administrativo e solicitação do Agente de Contratação.		
23/09/2025 17:05:32	**MENSAGEM**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)
Boa tarde		
23/09/2025 17:06:36	**MENSAGEM**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)
De acordo, assim que possível abrir a aba de anexos para enviarmos a certidão CREA PF, obrigado.		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Agente De Contratação

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:1ECA0F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 28/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 64/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 12/09/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	64/2025
b) Nr. Licitação:	28/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	26/09/2025
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Participante: PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA (33.233.854/0001-77)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Grade fixa de 35,8 metros, espaçamento de 8 cm, 2 metros de altura, metalon tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90, 3 metros de espaçamento entre os pilares, sendo14 pilares. - Grade fixa de 35,8 metros, espaçamento de 8 cm, 2 metros de altura, metalon tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90, 3 metros de espaçamento entre os pilares, sendo14 pilares.	1,000	UN	10.398,00	10.398,00
2	Portão de correr com 3 metros, espaçamento de 8 cm e 2 metros de altura, tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90. - Portão de correr com 3 metros, espaçamento de 8 cm e 2 metros de altura, tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90.	1,000	UN	1.570,00	1.570,00
3	Portão de 1,2 metros, espaçamento de 8 cm e 2 metros de altura, abertura para fora em tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90. - Portão de 1,2 metros, espaçamento de 8 cm e 2 metros de altura, abertura para fora em tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90.	1,000	UN	683,20	683,20
4	Mão de obra para fabricação e pintura da grade em zarcão, entrega completa do serviço. - Mão de obra para fabricação e pintura da grade em zarcão, entrega completa do serviço.	1,000	SV	5.346,00	5.346,00
	Total do Participante:				**17.997,20**
	Total Geral:				**17.997,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00	R$ 28.537,54

Lobato, 26/09/2025	
FABIO CHICAROLI	_____
Prefeito	Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C1246D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

MUNICIPIO DE LOBATO
LOBATO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO				
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025				
Processo Administrativo Nº 58/2025				
Tipo: AQUISIÇÃO				
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 18/08/2025 16:19:15				
TOTAL DO PROCESSO:				**65.000,00**
IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA			**26.416.686/0001-90**	**65.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 65.000,00	**Total: 65.000,00**
Item: 1	Unidade: EMPREITADA GLOBAL		Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA PREDIAL, COM AREA TOTAL DE 1.482.71 MÂ², NA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHAO LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES TECNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS PERTINENTES E OBEDECENDO AS DETERMINACOES CONTIDAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVICOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DO SETOR DE ENGENHARIA.PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA PREDIAL, COM AREA TOTAL DE 1.482.71 MÂ², NA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHAO LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES TECNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS PERTINENTES E OBEDECENDO AS DETERMINACOES CONTIDAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVICOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DO SETOR DE ENGENHARIA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 133.841,84		**Valor Unit.: 65.000,00**	Total Item: 65.000,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Agente De Contratação

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:5853EDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.659.340,00	52.692.595,81	6.103.017,26	23.582.615,25	29.109.980,56	6.126.375,32	23.535.899,13	29.156.696,68	22.726.744,03
DESPESAS CORRENTES	31.360.206,50	34.399.228,23	4.306.720,32	17.963.975,03	16.435.253,20	4.330.078,38	17.917.258,91	16.481.969,32	17.634.338,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.336.957,00	13.099.884,00	1.865.637,78	6.993.048,57	6.106.835,43	1.865.637,78	6.993.048,57	6.106.835,43	6.874.193,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	338.800,00	338.800,00	45.986,78	171.764,52	167.035,48	45.986,78	171.764,52	167.035,48	171.764,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.684.449,50	20.960.544,23	2.395.095,76	10.799.161,94	10.161.382,29	2.418.453,82	10.752.445,82	10.208.098,41	10.588.379,86
DESPESAS DE CAPITAL	8.179.133,50	18.173.367,58	1.796.296,94	5.618.640,22	12.554.727,36	1.796.296,94	5.618.640,22	12.554.727,36	5.092.406,01
INVESTIMENTOS	7.634.633,50	17.628.867,58	1.760.457,76	5.475.283,50	12.153.584,08	1.760.457,76	5.475.283,50	12.153.584,08	4.949.049,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	544.500,00	544.500,00	35.839,18	143.356,72	401.143,28	35.839,18	143.356,72	401.143,28	143.356,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.659.340,00	52.692.595,81	6.103.017,26	23.582.615,25	29.109.980,56	6.126.375,32	23.535.899,13	29.156.696,68	22.726.744,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.659.340,00	52.692.595,81	6.103.017,26	23.582.615,25	29.109.980,56	6.126.375,32	23.535.899,13	29.156.696,68	22.726.744,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.840.660,00	0,00	307.179,99	1.034.062,87	(1.034.062,87)	283.821,93	1.080.778,99	(1.080.778,99)	1.889.934,09

TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.500.000,00	52.692.595,81	6.410.197,25	24.616.678,12	28.075.917,69	6.410.197,25	24.616.678,12	28.075.917,69	24.616.678,12

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FC49FF5C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.500.000,00	49.575.410,89	6.410.197,25	12,93	24.616.678,12	49,66	24.958.732,77
RECEITAS CORRENTES	37.549.300,00	39.082.567,95	6.058.208,08	15,50	20.680.676,98	52,92	18.401.890,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.466.086,00	1.466.086,00	259.131,10	17,68	1.017.217,67	69,38	448.868,33
IMPOSTOS	1.325.610,00	1.325.610,00	258.784,60	19,52	994.354,29	75,01	331.255,71
TAXAS	140.476,00	140.476,00	346,50	0,25	22.863,38	16,28	117.612,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	79.860,00	79.860,00	9.723,01	12,18	49.507,98	61,99	30.352,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	79.860,00	79.860,00	9.723,01	12,18	49.507,98	61,99	30.352,02
RECEITA PATRIMONIAL	135.271,00	144.538,95	153.863,13	106,45	520.588,86	360,17	(376.049,91)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	102.271,00	111.538,95	153.863,13	137,95	520.588,86	466,73	(409.049,91)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	18,99	0,01	12.458,07	3,72	322.541,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	335.000,00	335.000,00	18,99	0,01	139,55	0,04	334.860,45
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.318,52	0,00	(12.318,52)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.533.083,00	37.057.083,00	5.605.556,74	15,13	19.009.126,35	51,30	18.047.956,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	25.619.913,00	26.817.913,00	4.271.095,46	15,93	13.320.435,06	49,67	13.497.477,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.478.870,00	7.804.870,00	1.037.756,14	13,30	4.355.498,22	55,80	3.449.371,78
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.420.000,00	2.420.000,00	296.056,94	12,23	1.330.730,61	54,99	1.089.269,39
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.300,00	14.300,00	648,20	4,53	2.462,46	17,22	11.837,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	29.915,11	0,00	71.778,05	0,00	(71.778,05)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	29.915,11	0,00	29.915,11	0,00	(29.915,11)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	41.862,94	0,00	(41.862,94)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.950.700,00	10.492.842,94	351.989,17	3,35	3.936.001,14	37,51	6.556.841,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.750.700,00	10.292.842,94	351.989,17	3,42	3.936.001,14	38,24	6.356.841,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.200.000,00	3.360.019,00	0,00	0,00	1.515.245,30	45,10	1.844.773,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.550.700,00	6.932.823,94	351.989,17	5,08	2.420.755,84	34,92	4.512.068,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.500.000,00	49.575.410,89	6.410.197,25	12,93	24.616.678,12	49,66	24.958.732,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.500.000,00	49.575.410,89	6.410.197,25	12,93	24.616.678,12	49,66	24.958.732,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	41.500.000,00	49.575.410,89	6.410.197,25	12,93	24.616.678,12	49,66	24.958.732,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.959.844,92	0,00	0,00	4.959.844,92	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.959.844,92	0,00	0,00	4.959.844,92	100,00	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:61E11184

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1A2F7990

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	200.000,00	1.680,16	198.319,84
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00	1.680,16	198.319,84
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.680,16	(1.680,16)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	1.680,16	198.319,84

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	10.195,74	200.000,00
Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	10.195,74	200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	10.195,74	200.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(32.759,36)	1.680,16	(31.079,20)

AMARILDO ALVES CARNEIRO	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ	JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:84CAB470

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.325.610,00	991.365,70
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	267.410,00	14.909,05
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	330.000,00	74.077,33
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	440.000,00	447.555,83
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	288.200,00	454.823,49
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.820.520,00	18.201.529,02
2.1 - Cota-parte FPM	28.160.000,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.400.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.760.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	7.920.000,00	4.156.815,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	108.900,00	59.515,93
2.4 - Cota-parte ITR	26.620,00	0,00
2.5 - Cota-parte IPVA	605.000,00	407.492,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.146.130,00	19.192.894,72
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.012.104,00	3.478.540,69
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.524.428,50	1.319.682,99
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.420.000,00	1.342.842,71
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.420.000,00	1.342.842,71
6.1.1 - Principal	2.420.000,00	1.330.730,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.112,10
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(4.592.104,00)	(2.147.810,08)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.342.842,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.420.000,00	1.438.169,37	1.438.169,37	1.414.131,01	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.420.000,00	1.438.169,37	1.438.169,37	1.414.131,01	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	598.078,00	162.149,66	162.149,66	157.777,23	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.821.922,00	1.276.019,71	1.276.019,71	1.256.353,78	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.438.169,37	1.438.169,37	1.414.131,01	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.438.169,37	1.438.169,37	1.414.131,01	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.438.169,37	1.438.169,37	1.414.131,01	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	939.989,90	1.438.169,37	1.438.169,37	107,10
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	134.284,27	(95.326,66)	(95.326,66)	0,00	(7,10)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	180.642,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	180.642,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.908.334,21	1.787.292,56	1.787.292,56	1.768.915,96	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	777.166,00	132.109,21	132.109,21	132.109,21	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.077.161,41	1.627.683,35	1.627.683,35	1.609.306,75	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	39.930,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	0,00
20.5 - Administração Geral	14.076,80	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.899.083,41	2.903.703,06	2.903.703,06	2.865.660,53	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.899.083,41	2.903.703,06	2.903.703,06	2.865.660,53	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.787.292,56
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.478.540,69
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.265.833,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.798.223,68	5.265.833,25	27,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	134.027,16	0,00	105.754,24	0,00	28.272,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	134.027,16	0,00	105.754,24	0,00	28.272,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.835.354,00	848.825,08
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	369.154,00	163.878,76
31.1.1 - Salário-Educação	178.354,00	106.573,16
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	59.900,00	33.023,73
31.1.4 - PNATE	130.900,00	24.281,87
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.200.000,00	561.555,24
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	266.200,00	123.391,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.315.802,61	1.098.763,78	1.098.763,78	1.098.493,78	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.331.330,98	764.248,76	764.248,76	764.248,76	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	858.216,63	334.515,02	334.515,02	334.245,02	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	126.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.678.742,82	4.324.225,71	4.324.225,71	4.281.540,75	0,00
33.1 - Despesas Correntes	7.593.786,71	3.474.683,66	3.474.683,66	3.431.998,70	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.496.776,00	2.341.635,09	2.341.635,09	2.303.050,85	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.097.010,71	1.133.048,57	1.133.048,57	1.128.947,85	0,00
33.2 - Despesas de Capital	3.084.956,11	849.542,05	849.542,05	849.542,05	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.084.956,11	849.542,05	849.542,05	849.542,05	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**

34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	14.671,52	7.070,40
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.342.842,71	106.573,16
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.414.131,01	13.758,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(56.616,78)	99.885,31
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(56.616,78)	99.885,31

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:02D8F544

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	18.173.367,58	5.618.640,22	12.554.727,36
Investimentos	17.628.867,58	5.475.283,50	12.153.584,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	544.500,00	143.356,72	401.143,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.173.367,58	5.618.640,22	12.554.727,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	18.173.367,58	5.618.640,22	12.554.727,36
AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***	
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D11653AA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.082.567,95	20.680.676,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.466.086,00	1.017.217,67
IPTU	267.410,00	14.909,05
ISS	440.000,00	447.555,83
ITBI	330.000,00	74.077,33
IRRF	288.200,00	454.823,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.476,00	25.851,97
Contribuições	79.860,00	49.507,98
Receita patrimonial	144.538,95	520.588,86
Aplicações Financeiras (II)	111.538,95	520.588,86
Outras Receitas Patrimoniais	33.000,00	0,00
Transferências correntes	37.057.083,00	19.009.126,35
Cota-Parte do FPM	22.880.000,00	11.023.928,93

Cota-Parte do ICMS	6.336.000,00	3.325.452,77
Cota-Parte do IPVA	484.000,00	325.993,83
Cota-Parte do ITR	21.296,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	87.120,00	47.612,72
Transferências do FUNDEB	2.420.000,00	1.330.730,61
Outras transferências correntes	4.828.667,00	2.955.407,49
Demais receitas correntes	335.000,00	84.236,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	335.000,00	84.236,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.971.029,00	20.160.088,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.492.842,94	3.936.001,14
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.292.842,94	3.936.001,14
Convênios	9.132.823,94	2.975.982,14
Outras Transferências de Capital	1.160.019,00	960.019,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.492.842,94	3.936.001,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.463.871,94	24.096.089,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.463.871,94	24.096.089,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.399.228,23	17.963.975,03	17.917.258,91	17.634.338,02	609.945,78	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	13.099.884,00	6.993.048,57	6.993.048,57	6.874.193,64	75.571,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	338.800,00	171.764,52	171.764,52	171.764,52	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.960.544,23	10.799.161,94	10.752.445,82	10.588.379,86	534.374,71	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.060.428,23	17.792.210,51	17.745.494,39	17.462.573,50	609.945,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.173.367,58	5.618.640,22	5.618.640,22	5.092.406,01	1.568.683,99	0,00	0,00
Investimentos	17.628.867,58	5.475.283,50	5.475.283,50	4.949.049,29	1.568.683,99	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	544.500,00	143.356,72	143.356,72	143.356,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.628.867,58	5.475.283,50	5.475.283,50	4.949.049,29	1.568.683,99	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.809.295,81	23.267.494,01	23.220.777,89	22.411.622,79	2.178.629,77	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.809.295,81	23.267.494,01	23.220.777,89	22.411.622,79	2.178.629,77	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(494.163,30)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(494.163,30)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	664.285,03
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	520.588,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.864,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.561,27

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.505.246,35	1.513.789,86
DEDUÇÕES (XL)	6.705.468,34	6.535.559,39
Disponibilidade de Caixa	6.705.468,34	6.535.559,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.070.844,69	7.615.243,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.365.376,35	995.901,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	83.782,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.200.221,99)	(5.021.769,53)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(178.452,46)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.369.474,67)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(1.547.927,13)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(2.048.651,70)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.959.844,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.959.844,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:08F947E2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	41.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	49.575.410,89
Receitas Realizadas	24.616.678,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.959.844,92
Dotação Inicial	39.659.340,00
Créditos Adicionais	13.033.255,81
Dotação Atualizada	52.692.595,81
Despesas Empenhadas	23.582.615,25
Despesas Liquidadas	23.535.899,13
Despesas Pagas	22.726.744,03
Superávit Orçamentário	1.080.778,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	23.582.615,25
Despesas Liquidadas	23.535.899,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.931.889,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.904.425,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	30.081.889,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		6.561,27	0,00 %
Resultado Primário	489.886,03		(494.163,30)	(101,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.365.376,35	0,00	2.178.629,77	186.746,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.365.376,35	0,00	2.178.629,77	186.746,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.265.833,25		25% / 18%	27,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.438.169,37		70%	107,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.618.640,22		12.554.727,36	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		200.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.088.425,68	15%	16,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:AE4DA340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2025. VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 608/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
9	Locação de caminhão munck truck, equipado com guindaste e cesto aéreo, com alcance da lança mínimo de 17m. Preço estimado com mão de obra do motorista correspondente a turno diurno. O motorista deve estar devidamente habilitado na categoria necessária para conduzir o veículo e todas as despesas e o combustível necessário para o veículo serão de responsabilidade da contratada.	185	Hrs	190,00	35.150,00	Iz mecanica diesel	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
10	Contratação de serviços de guinchamento em veículo prancha de máquinas rodoviárias médias e pesadas, incluso (se necessário) o destombamento e/ou içamento de equipamentos avariados, recuperados e/ou acidentados em veículo prancha para transporte serviço 24h, inclusive em feriados e finais de semana.	1000	KM	7,49	7.490,00	Iz mecanica diesel	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
11	Contratação de serviços de guinchamento em veículo prancha de veículos de linha leve e pesada, incluso (se necessário) o destombamento	2000	KM	6,49	12.980,00	Iz mecanica	Rodrize Mecanica de

	e/ou içamento de veículos avariados, recuperados e/ou acidentados em veículo prancha para transporte serviço 24h, inclusive em feriados e finais de semana.					diesel	Caminhoes Ltda
6	Locação de caminhão truck traçado caçamba basculante tração 6x4, com capacidade mínima de 12m³. Preço estimado com mão de obra do motorista correspondente a turno diurno. O motorista deve estar devidamente habilitado na categoria necessária para conduzir o veículo e todas as despesas e o combustível necessário para o veículo serão de responsabilidade da contratada.	185	Hrs	239,89	44.379,65	piccoli	Piccoli Construtora e Terraplanagem Ltda
1	Locação de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17.000kg. Preço estimado com mão de obra do operador correspondente a turno diurno. O operador deve estar devidamente habilitado na categoria necessária para operar o equipamento e todas as despesas e o combustível necessário para o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	190	Hrs	274,99	52.248,10	cat 323 ano 2023	DS Terraplenagem Ltda
2	Locação de trator esteira, com potência mínima de 129 HP, torque 585,5, ano de fabricação acima de 2010. Preço estimado com mão de obra do operador correspondente a turno diurno. O operador deve estar devidamente habilitado na categoria necessária para operar o equipamento e todas as despesas e o combustível necessário para o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	175	Hrs	397,99	69.648,25	cat d6k ano 2019	DS Terraplenagem Ltda
4	Locação de motoniveladora, cabine fechada climatizada, com potência mínima de 140 HP. Preço estimado com mão de obra do operador correspondente a turno diurno. O operador deve estar devidamente habilitado na categoria necessária para operar o equipamento e todas as despesas e o combustível necessário para o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	164	Hrs	439,00	71.996,00	maira	Maira Tomazel I&B Ltda

TOTAL POR FORNECEDOR:		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**TOTAL FORNECEDOR**
Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda	04.325.195/0001-09	55.620,00
Piccoli Construtora e Terraplanagem Ltda	58.624.585/0001-09	44.379,65
DS Terraplenagem Ltda	60.089.085/0001-58	121.896,35
Maira Tomazel I&B Ltda	53.465.179/0001-19	71.996,00

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:205AD394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI

CNPJ Nº: 28.921.456/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

EXCLUSIVO						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	32482	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Deve conter carboidratos de baixo índice glicêmico	GRAMAS	240000	R$62,40	R$62.400,00

		(maltodextrina e/ou amido de tapioca e/ou amido de batata) Fonte proteica 100 % de origem animal. Não contém glúten, sacarose e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 380g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Deve conter carboidratos de baixo índice glicêmico (maltodextrina e/ou amido de tapioca e/ou amido de batata) Fonte proteica 100 % de origem animal. Não contém glúten, sacarose e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 380g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.				
11	36192	Módulo de proteína isolada do soro do leite, contendo no mínimo 92% ou mais de proteína na porção. Sem sabor, fácil diluição. Isento de sacarose, glúten. Com no máximo 600mg de Sódio em 100g de produto. Para uso oral e enteral. Embalagem de no mínimo 250 gramas com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Com registro no Ministério da Saúde e Anvisa, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	82500	R$0,3188	R$26.301,00
17	36191	Módulo de fibras com fibra solúvel e insolúvel sendo no mínimo 65% e fibras solúveis e 35% de fibras insolúveis. Lata mínimo 250g.	GRAMAS	150000	R$0,145	R$21.750,00
TOTAL 01						R$110.451,00
COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	32545	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	750	R$58,00	R$43.500,00
TOTAL						R$43.500,00
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	32545	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	250	R$58,00	R$14.500,00
TOTAL						R$14.500,00
TOTAL GERAL						R$168.451,00

VALOR TOTAL: R$168.451,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:5C3EB3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP

CNPJ Nº:24.658.613/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

EXCLUSIVO						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	36190	Suplemento líquido para uso oral ou enteral formulado para pacientes em tratamento dialítico, com comprometimento da função renal. Hipercalórico com adequado perfil lipídico e proteico. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, E ISENTO DE LACTOSE. Embalagem 200ml.	UNIDADE	1000	R$15,59	R$15.590,00
TOTAL						R$15.590,00
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	36193	Dieta Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 10 a 15% (no mínimo, 60% de proteína animal) e lipídeos de 25 a 41%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagens: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	100000	R$0,1284	R$12.840,00
41	36195	Dieta enteral e oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Em uso de pacientes de dieta enteral e/ou oral . Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com distribuição energética com no mínimo de 40% de proteína de origem animal de alta qualidade (contendo soro de leite). carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose com no máximo 15%) Isento de glúten e lactose adicionada. Sabor baunilha ou variado. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Apresentação: lata de 400gr a 800gr com colher medida. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Acrescido de vitaminas e minerais. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	300000	R$0,086	R$25.800,00
43	36196	Dieta nutricionalmente em pó completa e balanceada polimérica , normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças a partir dos 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 43% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), acrescido de vitaminas e minerais, para uso enteral e oral. Sabor baunilha ou variado. Com diluição instantânea de 1,0 kcal/ml. Isenta de glúten e de lactose adicionada. Com apresentação de embalagem de no mínimo 370 gramas e no máximo 900 gramas com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n°977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	250000	R$0,086	R$21.500,00
TOTAL						R$60.140,00
TOTAL GERAL						R$75.730,00

VALOR TOTAL: R$75.730,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:4268814A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ Nº: 29.715.704/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

EXCLUSIVO						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	32465	Fórmula infantil para crianças com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico para crianças a partir do nascimento até 12 meses de vida. Com proteína intacta. Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas(ARA e DHA) , Prebióticos (GOS/FOS). Lata a partir de 400g com colher medida. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998 Fórmula infantil para crianças com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico para crianças a partir do nascimento até 12 meses de vida. Com proteína intacta. Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas(ARA e DHA) , Prebióticos (GOS/FOS). Lata a partir de 400g com colher medida. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998	GRAMAS	627000	R$0,0815	R$51.100,50
2	32468	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes a partir dos 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA LcPUFAs e prebióticos. Contendo como fonte principal de carboidratos 45/ 50%(lactose) Proteinas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína. Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes a partir dos 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA LcPUFAs e prebióticos. Contendo como fonte principal de carboidratos 45/ 50%(lactose) Proteinas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína. Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	179200	R$0,0765	R$13.708,80
3	32467	Fórmula Infantil de partida em pó com prebióticos para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA, ARA..e LcPUFAs Contendo como fonte principal de carboidrato 42 a 46% (100% lactose. Proteinas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína 60 a 70 / 30 a 40%) Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Fórmula Infantil de partida em pó com prebióticos para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA, ARA..e LcPUFAs Contendo como fonte principal de carboidrato 42 a 46% (100% lactose. Proteinas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína 60 a 70 / 30 a 40%) Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	896000	R$0,0755	R$67.648,00
4	36186	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância em pó a base de leite de vaca , com no mínimo 80 % de lactose . Com no mínimo 4g/l de GOS/FOS . No mínimo 50% do soro de leite. Apresentação lata de no mínimo de 800 g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	44800	R$0,076	R$3.404,80
10	26829	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância isenta de lactose, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA. Lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	89600	R$0,1383	R$12.391,68
14	32552	Suplemento oral líquido, hipercalórico igual ou superior a 1.5 kcal/ml e hiperproteico (com no mínimo 20% de proteína). Isento de lactose e glúten. Com pelo menos dois sabores. Embalagem de no mínimo 125ml. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Suplemento oral líquido, hipercalórico igual ou superior a 1.5 kcal/ml e hiperproteico (com no mínimo 20% de proteína). Isento de lactose e glúten. Com pelo menos dois sabores. Embalagem de no mínimo 125ml. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	2500	R$15,605	R$39.012,50
TOTAL						R$187.266,28
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	29905	Alimento nutricionalmente completo com 100% de aminoácidos não alergênico. Isenta de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e proteínas origem animal. Para crianças com alergias a múltiplas proteínas, síndromes disabsortivas, transição de nutrição parenteral. Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Apresentação: embalagem com 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	98000	R$0,4505	R$44.149,00
34	36187	Fórmula para nutrição oral e/ou enteral com 100% de AA livres isento de lactose e sem adição de sacarose para crianças de 1 a 10 anos com alergia alimentar à proteína do leite de vaca (APLV), a soja e múltiplos alimentos. Podendo ser utilizada para casos de comprometimento do TGI e restrição à lactose. Embalagem de 400g com ou sem sabor, com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	33600	R$0,469	R$15.758,40
36	26841	Suplemento líquido para uso oral ou enteral formulado para auxiliar na cicatrização. Hipercalórico e hiperproteico, acrescentado de arginina, com zinco, selênio, vitamina A, C e E. Embalagem 200ml	UND	625	R$17,05	R$10.565,25
37	32537	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose , sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada . Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose , sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada . Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	552	R$28,505	R$15.734,76

40	36194	Dieta Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária de 1 até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Com 100% de proteína animal. Carboidratos de 45 a 65% (com no mínimo 86% maltodextrina e/ou amido de milho e/ou no máximo 14% de sacarose), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 41% com no mínimo 25% de TCM. Osmolalidade de no máximo 356 mOsm/l de água . Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Isento de glúten. Acrescida de vitaminas e minerais. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Embalagem: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. (Com solicitação via judicial). Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	110000	R$0,127	R$13.970,00
TOTAL						R$100.177,41
TOTAL GERAL						R$287.534,69

VALOR TOTAL: R$287.534,69 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B46D8501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A

CNPJ Nº: 05.912.018/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	32537	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose , sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada . Com 100 % de	UNIDADE	1656	R$28,12	R$46.566,72

		maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose , sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada . Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.				
25	36194	Dieta Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária de 1 até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Com 100% de proteína animal. Carboidratos de 45 a 65% (com no mínimo 86% maltodextrina e/ou amido de milho e/ou no máximo 14% de sacarose), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 41% com no mínimo 25% de TCM. Osmolalidade de no máximo 356 mOsm/l de água . Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Isento de glúten. Acrescida de vitaminas e minerais. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Embalagem: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. (Com solicitação via judicial). Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	330000	R$0,12	R$39.600,00
27	32471	Fórmula infantil, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Com maltodextrina e/ou amido de batata/ e/ou xarope de glicose. Sem 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada . Na apresentação padrão na forma de pó, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Fórmula infantil, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Com maltodextrina e/ou amido de batata/ e/ou xarope de glicose. Sem 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada . Na apresentação padrão na forma de pó, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	378000	R$15,00	R$28.125,00
28	26834	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Isenta sacarose, glúten e fibras. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	1500	R$56,70	R$85.050,00
TOTAL GERAL						R$199.341,72

VALOR TOTAL: R$199.341,72 (cento e noventa e nove mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:9E65B276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 29.496.518/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

EXCLUSIVO						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	36197	Suplemento oral líquido pronto uso para crianças de 1 a 12 anos de idade. Hipercalórico igual ou superior a 1.5 kcal/ml e normoproteico. Com fibras. Isento de lactose e glúten. Com pelo menos dois sabores. Embalagem no mínimo de 200ml. Validade de no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	840	R$17,05	R$14.322,00
7	26853	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml) normoproteica. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	1000	R$59,66	R$50.114,40
9	32472	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas especificas com 1.0kcal/ml. Fórmula polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, indicado para alimentação oral ou enteral de crianças com LCPUFAS, betacaroteno e prebióticos (e ARA e DHA). Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Lata de pelo menos 400 gramas com colher medida Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas especificas com 1.0kcal/ml. Fórmula polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, indicado para alimentação oral ou enteral de crianças com LCPUFAS, betacaroteno e prebióticos (e ARA e DHA). Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Lata de pelo menos 400 gramas com colher medida	GRAMAS	123200	R$0,2526	R$31.120,32
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	29903	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, com alergia proteína do leite de vaca, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e isento de lactose em sua composição. Enriquecida com ferro e vitaminas. Apresentação lata de aproximadamente 400 g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	40000	R$0,30	R$12.000,00
32	32471	Fórmula infantil, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Com maltodextrina e/ou amido de batata/ e/ou xarope de glicose. Sem 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada . Na apresentação padrão na forma de pó, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Fórmula infantil, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Com maltodextrina e/ou amido de batata/ e/ou xarope de glicose. Sem 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada . Na apresentação padrão na forma de pó, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	126000	R$0,30	R$37.800,00
TOTAL						R$145.356,72

VALOR TOTAL: R$145.356,72 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B2F372E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 03.612.312/0004-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	26841	Suplemento líquido para uso oral ou enteral formulado para auxiliar na cicatrização. Hipercalórico e hiperproteico, acrescentado de arginina, com zinco, selênio, vitamina A, C e E. Embalagem 200ml	UND	1875	R$0,409	R$41.227,20
21	36187	Fórmula para nutrição oral e/ou enteral com 100% de AA livres isento de lactose e sem adição de sacarose para crianças de 1 a 10 anos com alergia alimentar à proteína do leite de vaca (APLV), a soja e múltiplos alimentos. Podendo ser utilizada para casos de comprometimento do TGI e restrição à lactose. Embalagem de 400g com ou sem sabor, com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n°977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	100800	R$0,371	R$109.074,00
22	29905	Alimento nutricionalmente completo com 100% de aminoácidos não alergênico. Isenta de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e proteínas origem animal. Para crianças com alergias a múltiplas proteínas, síndromes disabsortivas, transição de nutrição parenteral. Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Apresentação: embalagem com 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	294000	R$0,352	R$133.056,00
24	36193	Dieta Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 10 a 15% (no mínimo, 60% de proteína animal) e lipídeos de 25 a 41%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagens: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	300000	R$0,1114	R$33.420,00
30	29903	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, com alergia proteína do leite de vaca, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e isento de lactose em sua composição. Enriquecida com ferro e vitaminas. Apresentação lata de aproximadamente 400 g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	120000	R$0,35	R$42.000,00
TOTAL						R$358.777,20

VALOR TOTAL: R$358.777,20 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:883F112B

SECRETARIA DE FINANÇAS
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	327.888.890,84	345.451.507,43	52.051.816,64	15,07	237.434.343,03	68,73	108.017.164,40
RECEITAS CORRENTES	286.714.577,90	295.450.001,78	51.701.816,64	17,50	236.270.196,44	79,97	59.179.805,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	107.918.270,42	109.500.270,42	13.916.003,86	12,71	85.664.865,18	78,23	23.835.405,24
Impostos	104.997.141,04	106.297.141,04	13.484.486,00	12,69	82.874.477,53	77,96	23.422.663,51
Taxas	2.921.129,38	3.203.129,38	431.517,86	13,47	2.790.387,65	87,11	412.741,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.719.575,43	30.719.575,43	7.401.748,21	24,09	30.240.230,65	98,44	479.344,78
Contribuições Sociais	12.778.562,81	14.278.562,81	5.392.131,48	37,76	20.959.262,14	146,79	(6.680.699,33)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.941.012,62	16.441.012,62	2.009.616,73	12,22	9.280.968,51	56,45	7.160.044,11
RECEITA PATRIMONIAL	19.560.452,80	19.594.505,89	5.572.824,87	28,44	20.458.958,01	104,41	(864.452,12)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	904.486,61	904.486,61	0,00	0,00	517.391,02	57,20	387.095,59
Valores Mobiliários	13.447.046,29	13.481.099,38	5.567.800,41	41,30	19.918.051,14	147,75	(6.436.951,76)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	178.958,62	178.958,62	5.024,46	2,81	23.515,85	13,14	155.442,77
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.029.961,28	5.029.961,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5.029.961,28
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.606.308,02	16.606.308,02	2.275.131,42	13,70	9.876.387,84	59,47	6.729.920,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.391.947,37	15.391.947,37	2.275.131,42	14,78	9.876.387,84	64,17	5.515.559,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.214.360,65	1.214.360,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.360,65
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.324.329,57	114.043.700,36	21.895.169,19	19,20	85.412.726,97	74,89	28.630.973,39
Transferências da União e de suas Entidades	57.824.441,72	57.942.104,72	11.535.566,95	19,91	42.724.470,95	73,74	15.217.633,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.436.426,61	21.780.986,57	4.797.146,19	22,02	18.100.457,59	83,10	3.680.528,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	257.147,83	0,00	0,00	0,00	0,00	257.147,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.063.461,24	34.063.461,24	5.562.456,05	16,33	24.587.798,43	72,18	9.475.662,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.585.641,66	4.985.641,66	640.939,09	12,86	4.617.027,79	92,61	368.613,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	33.264,78	0,00	112.895,17	0,00	(112.895,17)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.187.358,51	3.187.358,51	84.006,81	2,64	525.624,98	16,49	2.661.733,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.398.283,15	1.798.283,15	523.667,50	29,12	3.978.507,64	221,24	(2.180.224,49)
RECEITAS DE CAPITAL	41.174.312,94	50.001.505,65	350.000,00	0,70	1.164.146,59	2,33	48.837.359,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.174.312,94	10.001.505,65	350.000,00	3,50	1.164.146,59	11,64	8.837.359,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.221.511,49	0,00	0,00	568.112,32	9,13	5.653.399,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.174.312,94	3.779.994,16	350.000,00	9,26	596.034,27	15,77	3.183.959,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.662.229,29	5.662.229,29	71.304,38	1,26	281.939,19	4,98	5.380.290,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	333.551.120,13	351.113.736,72	52.123.121,02	14,85	237.716.282,22	67,70	113.397.454,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	333.551.120,13	351.113.736,72	52.123.121,02	14,85	237.716.282,22	67,70	113.397.454,50
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**333.551.120,13**	**351.113.736,72**	**52.123.121,02**	**14,85**	**237.716.282,22**	**67,70**	**113.397.454,50**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.140.745,48	-	-	5.140.745,48	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.140.745,48	-	-	5.140.745,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	304.856.074,13	327.221.432,47	52.863.093,29	191.276.211,04	135.945.221,43	49.985.645,06	154.387.457,57	172.833.974,90	152.330.667,10

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	253.135.140,79	266.360.524,89	47.605.658,95	184.791.793,20	81.568.731,69	49.084.988,12	153.162.624,89	113.197.900,00	151.105.834,42
Pessoal e Encargos Sociais	114.198.069,86	116.330.194,85	25.594.050,52	81.873.994,34	34.456.200,51	25.638.250,98	81.857.228,94	34.472.965,91	81.509.635,39
Juros e Encargos da Dívida	394.900,00	394.900,00	52.924,58	193.258,98	201.641,02	52.924,58	193.242,40	201.657,60	193.242,40
Outras Despesas Correntes	138.542.170,93	149.635.430,04	21.958.683,85	102.724.539,88	46.910.890,16	23.393.812,56	71.112.153,55	78.523.276,49	69.402.956,63
DESPESAS DE CAPITAL	50.032.801,39	59.172.775,63	5.257.434,34	6.484.417,84	52.688.357,79	900.656,94	1.224.832,68	57.947.942,95	1.224.832,68
Investimentos	49.282.801,39	58.422.775,63	5.182.488,20	6.184.633,28	52.238.142,35	825.710,80	925.048,12	57.497.727,51	925.048,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	750.000,00	750.000,00	74.946,14	299.784,56	450.215,44	74.946,14	299.784,56	450.215,44	299.784,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.688.131,95	1.688.131,95	0,00	0,00	1.688.131,95	0,00	0,00	1.688.131,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.819.480,92	16.157.484,65	3.060.584,96	11.376.275,97	4.781.208,68	3.060.584,96	11.376.275,97	4.781.208,68	9.937.961,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	320.675.555,05	343.378.917,12	55.923.678,25	202.652.487,01	140.726.430,11	53.046.230,02	165.763.733,54	177.615.183,58	162.268.628,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	320.675.555,05	343.378.917,12	55.923.678,25	202.652.487,01	140.726.430,11	53.046.230,02	165.763.733,54	177.615.183,58	162.268.628,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	35.063.795,21	-	-	71.952.548,68	-	75.447.653,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**320.675.555,05**	**343.378.917,12**	**55.923.678,25**	**237.716.282,22**	**-**	**53.046.230,02**	**237.716.282,22**	**-**	**237.716.282,22**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/09/2025, às 08:26:08.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.662.229,29	5.662.229,29	71.304,38	1,26	281.939,19	4,98	5.380.290,10
RECEITAS CORRENTES	5.662.229,29	5.662.229,29	71.304,38	1,26	281.939,19	4,98	5.380.290,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.662.229,29	5.662.229,29	70.823,00	1,25	280.267,39	4,95	5.381.961,90
Contribuições Sociais	5.662.229,29	5.662.229,29	70.823,00	1,25	280.267,39	4,95	5.381.961,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	481,38	0,00	1.671,80	0,00	(1.671,80)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	481,38	0,00	1.671,80	0,00	(1.671,80)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.819.480,92	16.157.484,65	3.060.584,96	11.376.275,97	4.781.208,68	3.060.584,96	11.376.275,97	4.781.208,68	9.937.961,14
DESPESAS CORRENTES	15.819.480,92	16.157.484,65	3.060.584,96	11.376.275,97	4.781.208,68	3.060.584,96	11.376.275,97	4.781.208,68	9.937.961,14
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	14.477.480,92	14.815.484,65	2.824.780,12	10.311.903,26	4.503.581,39	2.824.780,12	10.311.903,26	4.503.581,39	8.873.588,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.342.000,00	1.342.000,00	235.804,84	1.064.372,71	277.627,29	235.804,84	1.064.372,71	277.627,29	1.064.372,71
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:E10231D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.961.843,20	30.453.160,02
Receita de Contribuições dos Segurados	6.233.977,31	5.196.724,31
Ativo	6.219.598,67	5.196.724,31
Inativo	14.378,64	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	7.271.135,64
Ativo	0,00	7.271.135,64
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.727.865,89	14.512.800,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.727.865,89	14.512.800,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.472.499,43
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	2.392.192,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	1.064.372,71
Demais Receitas Correntes	0,00	15.934,30
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**11.961.843,20**	**29.388.787,31**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	10.914.000,00	7.642.044,93	7.642.044,93	7.642.044,93
Aposentadorias	9.630.000,00	6.733.282,50	6.733.282,50	6.733.282,50
Pensões por Morte	1.284.000,00	908.762,43	908.762,43	908.762,43
Outras Despesas Previdenciárias	342.400,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	342.400,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**11.256.400,00**	**7.642.044,93**	**7.642.044,93**	**7.642.044,93**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**705.443,20**	**21.746.742,38**	**21.746.742,38**	**21.746.742,38**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	126.246,35
Investimentos e Aplicações	162.556.814,50
Outro Bens e Direitos	44.431.583,01

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.051.574,64	2.282.235,01
Receita de Contribuições dos Segurados	3.749.964,01	722.665,42
Ativo	3.729.943,11	722.665,42
Inativo	20.020,90	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.294.350,37
Ativo	0,00	1.294.350,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.301.610,63	156.292,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.301.610,63	156.292,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	108.926,59
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	108.926,59
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**5.051.574,64**	**2.282.235,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	2.157.167,04	2.157.167,04	2.157.167,04
Aposentadorias	0,00	1.602.617,15	1.602.617,15	1.602.617,15
Pensões por Morte	0,00	554.549,89	554.549,89	554.549,89
Outras Despesas Previdenciárias	53.500,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	53.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**53.500,00**	**2.157.167,04**	**2.157.167,04**	**2.157.167,04**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**4.998.074,64**	**125.067,97**	**125.067,97**	**125.067,97**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.610.817,73
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	196.337,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**196.337,35**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	799.146,92	366.035,26	288.605,25	288.605,25
Pessoal e Encargos Sociais	510.740,68	184.366,15	184.366,15	184.366,15
Demais Despesas Correntes	288.406,24	181.669,11	104.239,10	104.239,10
Despesas de Capital (XIV)	19.440,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**818.586,92**	**366.035,26**	**288.605,25**	**288.605,25**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(818.586,92)**	**(169.697,91)**	**(92.267,90)**	**(92.267,90)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outro Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 25/09/2025, às 11:30:11.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:6279CF89

SECRETARIA DE FINANÇAS
06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	284.098.813,23	203.620.403,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.500.270,42	85.664.865,18
IPTU	65.141.103,99	53.347.250,78
ISS	12.564.182,51	7.973.426,39
ITBI	20.585.730,74	14.167.660,30
IRRF	8.006.123,80	7.386.140,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.203.129,38	2.790.387,65
Contribuições	26.397.863,40	16.035.622,30
Receita Patrimonial	12.565.029,37	5.593.527,39
Aplicações Financeiras (II)	6.451.622,86	5.052.620,52
Outras Receitas Patrimoniais	6.113.406,51	540.906,87
Transferências Correntes	114.043.700,36	85.412.726,97
Cota-Parte do FPM	43.112.641,24	33.071.786,24
Cota-Parte do ICMS	10.189.777,21	7.993.048,82
Cota-Parte do IPVA	6.275.441,88	5.337.616,28
Cota-Parte do ITR	1.737,99	446,41
Cota-Parte do IPI - Municípios	68.092,96	114.430,34
Transferências do FUNDEB	34.063.461,24	24.587.798,43
Outras Transferências Correntes	20.332.547,84	14.307.600,45
Demais Receitas Correntes	21.591.949,68	10.913.661,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	57.995,32
Receitas Correntes Restantes	21.591.949,68	10.855.666,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**277.647.190,37**	**198.509.787,41**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.983.941,32	18.066.301,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.029.476,52	14.865.430,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	50.001.505,65	1.164.146,59
Operações de Crédito (VIII)	40.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.001.505,65	1.164.146,59
Convênios	7.910.395,65	1.164.146,59
Outras Transferências de Capital	2.091.110,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**10.001.505,65**	**1.164.146,59**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**297.632.637,34**	**217.740.235,76**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**287.648.696,02**	**199.673.934,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)

					(b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	265.101.293,27	184.914.304,21	153.362.565,91	149.867.460,61	2.872.578,07	5.128.025,47	5.099.582,62
Pessoal e Encargos Sociais	114.923.231,67	81.149.612,33	81.132.846,93	79.346.938,55	2.394.800,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	394.900,00	193.258,98	193.242,40	193.242,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	149.783.161,60	103.571.432,90	72.036.476,58	70.327.279,66	477.777,32	5.128.025,47	5.099.582,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	264.706.393,27	184.721.045,23	153.169.323,51	149.674.218,21	2.872.578,07	5.128.025,47	5.099.582,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.416.716,27	11.253.764,96	11.176.334,95	11.176.334,95	0,00	26.071,35	26.071,35
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	59.153.335,63	6.484.417,84	1.224.832,68	1.224.832,68	0,00	248.000,00	248.000,00
Investimentos	58.403.335,63	6.184.633,28	925.048,12	925.048,12	0,00	248.000,00	248.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	299.784,56	299.784,56	299.784,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**58.403.335,63**	**6.184.633,28**	**925.048,12**	**925.048,12**	**0,00**	**248.000,00**	**248.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.688.131,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	19.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**342.234.017,12**	**202.159.443,47**	**165.270.706,58**	**161.775.601,28**	**2.872.578,07**	**5.402.096,82**	**5.373.653,97**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**324.797.860,85**	**190.905.678,51**	**154.094.371,63**	**150.599.266,33**	**2.872.578,07**	**5.376.025,47**	**5.347.582,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**47.718.402,44**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**40.854.506,98**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(19.108.028,07)
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	204.751,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	400.405,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**40.658.853,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.114.700,99	4.023.002,47
DEDUÇÕES (XL)	29.477.629,45	65.184.342,32
Disponibilidade de Caixa [1]	29.477.629,45	65.184.342,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.018.578,03	72.990.779,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.120.251,15	5.771.221,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.420.697,43	2.035.215,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(25.362.928,46)	(61.161.339,85)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**35.798.411,39**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	650.970,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**36.449.381,47**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**36.645.035,38**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.140.745,48	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.140.745,48	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/09/2025, às 08:35:53.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:BADA9D9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	106.297.141,04	82.874.477,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	65.141.103,99	53.347.250,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.585.730,74	14.167.660,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.564.182,51	7.973.426,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.006.123,80	7.386.140,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.318.588,92	57.540.040,33
2.1- Cota-Parte FPM	52.822.577,20	40.733.113,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.549.679,76	38.306.636,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.272.897,44	2.426.476,74
2.2- Cota-Parte ICMS	12.737.221,51	9.991.310,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.116,20	143.037,93
2.4- Cota-Parte ITR	2.172,49	558,02
2.5- Cota-Parte IPVA	7.619.302,35	6.672.020,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.199,17	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**179.615.729,96**	**140.414.517,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	13.631.748,26	11.022.712,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**31.094.794,19**	**24.080.916,75**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.111.693,74	24.705.468,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.111.693,74	24.703.847,69
6.1.1- Principal	34.063.461,24	24.587.798,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	48.232,50	116.049,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.620,86
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.620,86
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**20.431.712,98**	**13.565.086,19**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**24.705.468,55**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.069.789,74	25.728.830,72	25.728.830,72	25.196.274,89
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.756.402,64	22.513.437,40	22.513.437,40	22.031.133,83
10.1.1- Educação Infantil	11.138.185,51	9.224.525,59	9.224.525,59	9.030.932,92
10.1.2- Ensino Fundamental	14.618.217,13	13.288.911,81	13.288.911,81	13.000.200,91
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.313.387,10	3.215.393,32	3.215.393,32	3.165.141,06
10.2.1- Educação Infantil	6.322.061,46	1.951.686,48	1.951.686,48	1.944.185,61
10.2.2- Ensino Fundamental	1.991.325,64	1.263.706,84	1.263.706,84	1.220.955,45
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.738.992,73	25.738.992,73	25.206.436,90	1.033.524,18
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.738.992,73	25.738.992,73	25.206.436,90	1.035.145,04
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.513.437,40	22.513.437,40	22.031.133,83	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.293.827,99	22.513.437,40	22.513.437,40	91,13
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.470.546,86	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.536.222,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.536.045,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	176,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	36.849.029,98	23.394.539,17	18.214.207,10	18.017.434,90
20.1- Educação Infantil	8.782.499,81	4.895.957,36	3.392.003,48	3.312.964,40
20.2- Ensino Fundamental	28.066.530,17	18.498.581,81	14.822.203,62	14.704.470,50
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	70.960.723,72	49.133.531,90	43.953.199,83	43.223.871,80
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.242.746,78	16.072.169,43	14.568.215,55	14.288.082,93
21.1.1- Creche	11.446.158,97	7.010.112,46	6.354.140,91	6.231.956,96
21.1.2- Pré-escola	14.796.587,81	9.062.056,97	8.214.074,64	8.056.125,97
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	44.717.976,94	33.061.362,47	29.384.984,28	28.935.788,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			18.214.207,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			11.022.712,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			29.236.919,34
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	35.103.629,47	29.236.919,34	20,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.651.560,03	66.223,74	1.164.215,12	0,00	1.487.344,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.172.841,12	66.223,74	692.009,72	0,00	1.480.831,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	478.718,91	0,00	472.205,40	0,00	6.513,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.939.548,19	3.453.397,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.968.518,93	2.081.240,76
31.1.1- Salário-Educação	2.951.222,92	2.043.458,06
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	17.296,01	37.782,70
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.628.331,49	3.525,47
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.342.697,77	1.368.631,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.179.109,02	591.718,85	376.067,29	376.067,29
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.370.793,33	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.747.063,54	591.718,85	376.067,29	376.067,29
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	61.252,15	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	96.733.257,13	53.185.825,63	46.231.235,57	45.501.907,54
33.1- Despesas Correntes	72.669.217,43	53.165.194,68	46.219.379,57	45.490.051,54
33.1.1- Pessoal Ativo	44.867.287,90	35.502.978,06	35.491.240,79	34.762.275,72
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	47.989,80	47.989,80	47.989,80
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.417.985,15	1.130.931,44	532.778,98	532.778,98
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.383.944,38	16.483.295,38	10.147.370,00	10.147.007,04
33.2- Despesas de Capital	24.064.039,70	20.630,95	11.856,00	11.856,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	24.064.039,70	20.630,95	11.856,00	11.856,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	890.353,58	697.271,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.705.468,55	2.043.458,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.678.642,30	1.444.236,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(82.820,17)	1.296.492,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(82.820,17)	1.296.492,86

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/09/2025, às 08:33:38.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:756249FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGA DE OURO)

MUNICIPIO DE MATINHOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	40.000.000,00	0,00	40.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	59.172.775,63	6.484.417,84	52.688.357,79
Investimentos	58.422.775,63	6.184.633,28	52.238.142,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	750.000,00	299.784,56	450.215,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	59.172.775,63	6.484.417,84	52.688.357,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**19.172.775,63**	**6.484.417,84**	**12.688.357,79**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/09/2025, às 08:33:02.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:91F68AE0

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	559,40	(559,40)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	559,40	(559,40)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	6.754,02	559,40	7.313,42
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/09/2025, às 08:30:43.			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:0CDEF864

SECRETARIA DE FINANÇAS
14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	333.551.120,13
Previsão Atualizada	351.113.736,72
Receitas Realizadas	237.716.282,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.140.745,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	320.675.555,05
Créditos Adicionais	22.703.362,07
Dotação Atualizada	343.378.917,12
Despesas Empenhadas	202.652.487,01
Despesas Liquidadas	165.763.733,54
Despesas Pagas	162.268.628,24
Superávit Orçamentário	71.952.548,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	202.652.487,01
Despesas Liquidadas	165.763.733,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	286.237.499,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	286.237.499,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	286.237.499,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 4º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	21.746.742,38
Receitas Previdenciárias Realizadas	29.388.787,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.642.044,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.642.044,93
Despesas Previdenciárias Pagas	7.642.044,93
Resultado Previdenciário	21.746.742,38
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(19.108.028,07)	40.854.506,98	(213,81)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	34.452.573,95	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.120.251,15	0,00	2.872.578,07	2.247.673,08
Poder Executivo	5.120.251,15	0,00	2.872.578,07	2.247.673,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.321.710,75	5.382.045,93	5.373.653,97	7.566.010,85
Poder Executivo	18.321.710,75	5.382.045,93	5.373.653,97	7.566.010,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.441.961,90	5.382.045,93	8.246.232,04	9.813.683,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.236.919,34	25,00	20,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.513.437,40	70,00	91,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	40.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.484.417,84	52.688.357,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.925.335,01	8.820.494,59	(1.926.880,00)	(9.807.907,56)

Receitas Previdenciárias	22.723.738,69	26.943.058,39	23.578.490,07	10.486.584,98
Despesas Previdenciárias	10.798.403,68	18.122.563,80	25.505.370,07	20.294.492,54
Resultado Previdenciário	11.925.335,01	8.820.494,59	(1.926.880,00)	(9.807.907,56)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(4.184.220,65)	(8.824.956,75)	(6.982.199,92)	(2.679.511,22)
Receitas Previdenciárias	1.770.019,27	466.931,01	360.384,38	144.917,87
Despesas Previdenciárias	5.954.239,92	9.291.887,76	7.342.584,30	2.824.429,09
Resultado Previdenciário	(4.184.220,65)	(8.824.956,75)	(6.982.199,92)	(2.679.511,22)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**		**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	559,40		(559,40)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.665.213,13	15,00	22,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/09/2025, às 08:39:21.			
NOTA:			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:19C3D1A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2025 ACUMULADO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2025
ACUMULADO 4º BIMESTRE

Órgão 07:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**								
Atividade	Título da Atividade	Ações Exclusivas / Não Exclusivas	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 3° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	Assistência Social	4.120.244,40	33%	1.378.633,78	1.854.959,96	33%	620.669,60
2.013	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	Assistência Social	420.514,62	100%	420.514,62	218.305,93	100%	218.305,93
2.016	Manutenção PETI	Ex	Assistência Social	197.863,04	100%	197.863,04	33.940,03	100%	33.940,03
2.017	Manutenção CCP	NEX	Assistência Social	147.005,16	33%	49.187,93	0,00	33%	0,00
2.018	Manutenção do CRAS	NEX	Assistência Social	171.506,02	33%	56.596,99	3.000,00	33%	1.003,80
2.019	Manutenção do CREAS	NEX	Assistência Social	160.206,49	33%	53.605,09	21.413,13	33%	7.164,83
2.020	Manutenção da Casa Lar	Ex	Assistência Social	280.200,75	100%	280.200,75	220.232,71	100%	220.232,71
6.000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Ex	Assistência Social	1.443.822,40	100%	1.443.822,40	0,00	100%	0,00
6.001	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	EX	Assistência Social	73.502,58	100%	73.502,58	7.388,27	100%	7.388,27
	Sub-total					3.953.927,17			1.108.705,18
Órgão 12:	**Secretaria Municipal de Saúde**								
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 3° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.027	Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	NEX	Promoção de Saúde	12.103.809,55	33%	4.049.934,68	6.341.854,65	33%	2.121.984,57
	Sub-total			12.103.809,55		4.049.934,68	6.341.854,65		2.121.984,57
Órgão 08:	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**								
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 3° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.058	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Creches	EX	Educação Infantil	949.408,33	100%	949.408,33	929.786,53	100%	929.786,53
2.059	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	826.904,03	100%	826.904,03	527.283,14	100%	527.283,14
2.060	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	2.152.993,81	100%	2.152.993,81	1.955.515,41	100%	1.955.515,41
2.062	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	Cultura	578.294,06	33%	193.497,19	387.993,78	33%	129.822,72
2.055	Manutenção do Transporte Escolar	EX	Ensino Fundamental	4.047.574,36	100%	4.047.574,36	2.040.479,03	100%	2.040.479,03
2.048	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	7.805.210,92	100%	7.805.210,92	4.503.421,15	100%	4.503.421,15
2.049	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Fundamental	EX	Ensino Fundamental	21.419.823,79	100%	21.419.823,79	18.708.594,90	100%	18.708.594,90
2.054	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Infantil	EX	Ensino Fundamental	20.554.927,48	100%	20.554.927,48	13.234.256,52	100%	13.234.256,52
2.057	Manutenção da Educação especial	EX	Educação Infantil	804.277,95	100%	804.277,95	24.585,74	100%	24.585,74
2.050	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	EX	Educação Infantil	2.387.903,18	100%	2.387.903,18	1.208.402,86	100%	1.208.402,86
2.052	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	2.259.027,75	100%	2.259.027,75	1.629.510,05	100%	1.629.510,05
1.007	Construção e Reformas de Escolas	EX	Ensino Fundamental	15.357.072,29	100%	15.357.072,29	0,00	100%	0,00
1.008	Construção e Reformas de Creche	EX	Educação	8.411.681,70	100%	8.411.681,70	0,00	100%	0,00

			Infantil						
2.051	Fomento a Parcerias Interinstitucionais	EX	Ensino Fundamental	1.700.061,90	33%	561.020,43	1.130.931,44	33%	373.207,38
	Sub-total					87.731.323,21			45.264.865,42
	Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente					95.735.185,06			48.495.555,17

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:F007C41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA – CNPJ 05.566.804/0001-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de Universidade Pública ou Fundação/Instituição sem fins lucrativos vinculada a Universidade Pública, devidamente qualificada e especializada, para a organização, elaboração, aplicação e execução completa de concurso público destinado ao provimento de 12 (doze) vagas para cargos efetivos de nível superior na Administração Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza com preceito que o contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados e também previsto no contrato na Clausula Terceira – Valor, Parágrafo Primeiro.

§ 1º - Desta forma de acordo com relatorio apresentado pela instituição temos um total de 176 inscritos, um excedente de 26 inscrições, nesse contexto formalizado sera elaborado o termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 1.612,00 (um mil, seiscentos e setenta reais); aumento de 26 (vinte e seis) candidatos, totalizando um valor total contratual final de 20.412,00 (vinte mil quatrocentos e dose reais) conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	QTDE original	QTDE Acrescida	Valor Unitário original	Valor Total original	Valor total Acrescido
01	Prestação de serviços para execução de concurso público para provimento de diversos cargos incluindo o recebimento das inscrições, preparação dos locais para realização das provas, elaboração, organização e aplicação das provas através de profissionais aptos, correção das provas, classificação dos candidatos de acordo com a pontuação atingida e fornecimento de relatórios e dos resultados finais para divulgação da forma devida.	150	26	62,00	18.800,00	1.612,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:FEDA0493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME, CNPJ nº 24.216.077/0001-61, com endereço RUA SANTO ANTONIO, 2664, CEP 87140000, representada por EDEMILSON MARQUESONE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 052.480.759-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

9. 20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. **DAS PENALIDADES**

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. **CONDIÇÕES GERAIS**

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

DEPOSITO MARQUEZONE LTDA – ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 563	76,00	**Total: 1.140,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: THINSOL	Modelo:	
Descrição: AGUARRÁZ 5 LTS - AGUARRÁZ 5 LTS				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 76,00**			Total Item: 1.140,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 786	19,00	**Total: 380,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: ATOPY	Modelo:	
Descrição: ALICATE UNIVERSAL 8" CABO EMBORRACHADO - ALICATE UNIVERSAL 8" CABO EMBORRACHADO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 19,00**			Total Item: 380,00

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 867	125,00	**Total: 43.750,00**
Item: 7	Unidade: METROS	Marca: PORTO MARINGA	Modelo:	
Descrição: AREIA LAVADA - AREIA LAVADA				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 125,00**			Total Item: 43.750,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 208	16,00	**Total: 80,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: METASUL	Modelo:	
Descrição: BALDE PARA PEDREIRO - METAL - 10 LTS - BALDE PARA PEDREIRO - METAL - 10 LTS				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 16,00**			Total Item: 80,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 613	9,00	**Total: 45,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: METASUL	Modelo:	
Descrição: BALDE PARA PEDREIRO - PLÁSTICO - 10 LTS - BALDE PARA PEDREIRO - PLÁSTICO - 10 LTS				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 45,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 606	5,00	**Total: 50,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: ROMA	Modelo:	
Descrição: BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA DE 23 CM - BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA DE 23 CM				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 50,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 160	5,50	**Total: 55,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 10MM - BROCA AÇO RÁPIDO 10MM				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 5,50**			Total Item: 55,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 856	6,50	**Total: 65,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 11MM - BROCA AÇO RÁPIDO 11MM				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 65,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 779	3,49	**Total: 34,90**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: BROCA DE CONCRETO 10MM - BROCA DE CONCRETO 10MM				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 3,49**			Total Item: 34,90
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 861	10,00	**Total: 100,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: ANGELIM	Modelo:	
Descrição: CABO PARA ENXADA - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO DE 1,50M - CABO PARA ENXADA - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO DE 1,50M				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 100,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 339	400,00	**Total: 800,00**
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: GMAC	Modelo:	
Descrição: CAIXA D´ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 1.000 LITROS - CAIXA D´ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 1.000 LITROS				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 400,00**			Total Item: 800,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 497	270,00	**Total: 540,00**
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: GMAC	Modelo:	
Descrição: CAIXA D´ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 500 LITROS, - CAIXA D´ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 500 LITROS,				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 270,00**			Total Item: 540,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 276	15,00	**Total: 4.500,00**
Item: 32	Unidade: Sc	Marca: COLOMBO	Modelo:	
Descrição: CAL PARA PINTURA - SACO 8KG - CAL PARA PINTURA - SACO 8KG				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 4.500,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 656	17,00	**Total: 6.800,00**
Item: 33	Unidade: Sc	Marca: COLOMBO	Modelo:	
Descrição: CAL VIRGEM SACO 20KG - CAL VIRGEM SACO 20KG				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 17,00**			Total Item: 6.800,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 125	12,00	**Total: 180,00**
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR 3,25X8 PRETO - CÂMARA DE AR 3,25X8 PRETO				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 180,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 430	20,00	**Total: 600,00**
Item: 35	Unidade: BARRA	Marca: PLASTILIT	Modelo:	
Descrição: CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS. - CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 20,00**			Total Item: 600,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 988	65,00	**Total: 1.625,00**
Item: 36	Unidade: BARRA	Marca: PLASTILIT	Modelo:	
Descrição: CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 METROS - CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 METROS				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 65,00**			Total Item: 1.625,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 863	75,00	**Total: 1.875,00**
Item: 37	Unidade: BARRA	Marca: PLASTILIT	Modelo:	
Descrição: CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X 6 METROS. - CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X 6 METROS.				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 75,00**			Total Item:

				1.875,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 494	19,00	**Total: 950,00**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASCAMO	Modelo:	
Descrição: CAPA DE CHUVA PVC AMARELA C/ CAPUZ E MANGA LONGA REFORÇADA - CAPA DE CHUVA PVC AMARELA C/ CAPUZ E MANGA LONGA REFORÇADA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 19,00**			Total Item: 950,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 460	45,00	**Total: 450,00**
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: PANDOLFO	Modelo:	
Descrição: CAVADEIRA COM CABO RETO DE 1,40 M - CAVADEIRA COM CABO RETO DE 1,40 M				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 45,00**			Total Item: 450,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 796	3,00	**Total: 15,00**
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: ATOPY	Modelo:	
Descrição: CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4" - CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4"				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 15,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 413	8,00	**Total: 40,00**
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: ATOPY	Modelo:	
Descrição: CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5/16X10" - CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5/16x10"				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 8,00**			Total Item: 40,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 797	35,00	**Total: 42.000,00**
Item: 43	Unidade: Sc	Marca: CSN	Modelo:	
Descrição: CIMENTO SACO 50KG - ALTA RESISTÊNCIA - CIMENTO SACO 50KG - ALTA RESISTÊNCIA				
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.: 35,00**			Total Item: 42.000,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 105	11,00	**Total: 110,00**
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: COLHER DE PEDREIRO AÇO 10 POL - COLHER DE PEDREIRO AÇO 10 POL				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 11,00**			Total Item: 110,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 567	60,00	**Total: 3.000,00**
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: KTELI	Modelo:	
Descrição: CONE FLEXIVEL EMBORRACHADO - FAIXA REFLETIVA LARANJA E BRANCO - 75CM - CONE FLEXIVEL EMBORRACHADO - FAIXA REFLETIVA LARANJA E BRANCO - 75CM				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 60,00**			Total Item: 3.000,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 500	1,00	**Total: 50,00**
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: PLASTILIT	Modelo:	
Descrição: COTOVELO 40MM - COTOVELO 40MM				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,00**			Total Item: 50,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 266	3,90	**Total: 195,00**
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: DISCO DE DESBASE 115X6.4X22,2MM - DISCO DE DESBASE 115X6.4X22,2MM				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,90**			Total Item: 195,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 520	10,00	**Total: 500,00**
Item: 48	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: DISCO DE DESBASE 178X6X22,2MM - DISCO DE DESBASE 178X6X22,2MM				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 500,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 056	3,00	**Total: 240,00**
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: DISCO DE CORTE 178X1.6X22,2MM - DISCO DE CORTE 178X1.6X22,2MM				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 240,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 438	15,00	**Total: 750,00**
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: DISCO DE CORTE 300X3,2X15.8MM - DISCO DE CORTE 300X3,2X15.8MM				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 750,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 536	40,00	**Total: 600,00**
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: PANDOLFO	Modelo:	
Descrição: ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 LIBRAS COM CABO - ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 LIBRAS COM CABO				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 40,00**			Total Item: 600,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 121	40,00	**Total: 600,00**
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: PANDOLFO	Modelo:	
Descrição: ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA -				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 40,00**			Total Item: 600,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 882	172,00	**Total: 344,00**
Item: 62	Unidade: UNIDADE	Marca: MAESTRO	Modelo:	
Descrição: ESCADA EM ALUMINIO 05 DEGRAUS - ESCADA EM ALUMINIO 05 DEGRAUS				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 172,00**			Total Item: 344,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 358	270,00	**Total: 540,00**
Item: 63	Unidade: UNIDADE	Marca: MASTRO	Modelo:	
Descrição: ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS -				

Quantidade: 2	**Valor Unit.: 270,00**			Total Item: 540,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 791	25,00	**Total: 750,00**
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: ATOPY	Modelo:	
Descrição: ESGUICHO PARA MANGUEIRA REVOLVER METAL 1/2" REGULAVEL - ESGUICHO PARA MANGUEIRA REVOLVER METAL 1/2" REGULAVEL				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 750,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 192	45,00	**Total: 2.700,00**
Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: 3F	Modelo:	
Descrição: FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO. - Fechadura inox completa externa com maçaneta tipo alavanca em latão cromado.				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 45,00**			Total Item: 2.700,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 114	33,00	**Total: 660,00**
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: 3F	Modelo:	
Descrição: FECHADURA INOX COMPLETA INTERNA -				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 33,00**			Total Item: 660,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 619	8,00	**Total: 1.040,00**
Item: 73	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: FITA ZEBRA 7 X 100 M (AMARELA E PRETA) -				
Quantidade: 130	**Valor Unit.: 8,00**			Total Item: 1.040,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 413	10,00	**Total: 500,00**
Item: 79	Unidade: UNIDADE	Marca: PLASTILIT	Modelo:	
Descrição: LUVA DE CORRER 3/4 - LUVA DE CORRER 1/2				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 500,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 112	105,00	**Total: 8.400,00**
Item: 85	Unidade: UNIDADE	Marca: COMPRESSAR	Modelo:	
Descrição: MADEIRITE 110,0 CM X 220,0 CM15MM -				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 105,00**			Total Item: 8.400,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 062	10,60	**Total: 3.180,00**
Item: 86	Unidade: METROS	Marca: JP MANGUEIRAS	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA PARA JARDIM COM TRAMA DE AÇO - Mangueira para jardim com trama de aço				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 10,60**			Total Item: 3.180,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 193	20,00	**Total: 300,00**
Item: 87	Unidade: UNIDADE	Marca: ATOPY	Modelo:	
Descrição: MARTELO UNHA 25MM COM CABO DE MADEIRA -				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 20,00**			Total Item: 300,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 891	30,00	**Total: 750,00**
Item: 89	Unidade: UNIDADE	Marca: DAFA	Modelo:	
Descrição: MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG -				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 30,00**			Total Item: 750,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 368	30,00	**Total: 300,00**
Item: 90	Unidade: UNIDADE	Marca: PANDOLFO	Modelo:	
Descrição: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 12O CM -				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 30,00**			Total Item: 300,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 991	30,00	**Total: 300,00**
Item: 91	Unidade: UNIDADE	Marca: PANDOLFO	Modelo:	
Descrição: PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM -				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 30,00**			Total Item: 300,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 256	0,50	**Total: 100,00**
Item: 95	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: PARAFUSO PARA TELHA 4MM -				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 0,50**			Total Item: 100,00
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 925	0,55	**Total: 82,50**
Item: 96	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: PARAFUSO PARA TELHA 6MM -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 0,55**			Total Item: 82,50
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 238	0,30	**Total: 30,00**
Item: 100	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO 2X1/4 C/ BUCHA E ARRUELA - PARAFUSO SEXTAVADO 2X1/4 C/ BUCHA E ARRUELA				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 0,30**			Total Item: 30,00
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 291	1,00	**Total: 100,00**
Item: 101	Unidade: UNIDADE	Marca: VILA	Modelo:	
Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO 2X3/8 C/ BUCHA E ARRUELA - PARAFUSO SEXTAVADO 2X3/8 C/ BUCHA E ARRUELA				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 1,00**			Total Item: 100,00
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 280	181,00	**Total: 1.086,00**
Item: 103	Unidade: UNIDADE	Marca: SANTA CLARA	Modelo:	

Descrição: PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO -				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 181,00**			Total Item: 1.086,00
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 371	8,00	**Total: 240,00**
Item: 108	Unidade: UNIDADE	Marca: ROMA	Modelo:	
Descrição: PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 4" - PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 4"				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 8,00**			Total Item: 240,00
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 285	25,00	**Total: 375,00**
Item: 109	Unidade: UNIDADE	Marca: AJAX	Modelo:	
Descrição: PNEU P/ CARRINHO DE MÃO - Pneu p/ carrinho de mão				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 375,00
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 085	229,00	**Total: 1.374,00**
Item: 110	Unidade: UNIDADE	Marca: IMBUIA	Modelo:	
Descrição: PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO IMBUIA - Porta lisa de madeira encabeçada 210x80 cm padrão imbuia				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 229,00**			Total Item: 1.374,00
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 619	270,00	**Total: 1.350,00**
Item: 111	Unidade: UNIDADE	Marca: IMBUI	Modelo:	
Descrição: PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO IMBUIA. (EXCLUSIVO ME/EPP) -				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 270,00**			Total Item: 1.350,00
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 525	27,00	**Total: 135,00**
Item: 112	Unidade: KG	Marca: PREGOTOP	Modelo:	
Descrição: PREGO 7X9 - PREGO 12X12				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 27,00**			Total Item: 135,00
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 286	15,00	**Total: 300,00**
Item: 113	Unidade: KG	Marca: PREGOTOP	Modelo:	
Descrição: PREGO 12/12 - Prego 12/12				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 300,00
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 398	12,00	**Total: 120,00**
Item: 114	Unidade: KG	Marca: PREGOTOP	Modelo:	
Descrição: PREGO 15X15 - PREGO 17X21				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 120,00
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 818	12,00	**Total: 120,00**
Item: 115	Unidade: KG	Marca: PREGOTOP	Modelo:	
Descrição: PREGO 17/21 - Prego 17/21				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 120,00
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 526	12,00	**Total: 120,00**
Item: 116	Unidade: KG	Marca: PREGOTOP	Modelo:	
Descrição: PREGO 17X27 - Prego 17x27				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 120,00
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 780	8,00	**Total: 800,00**
Item: 119	Unidade: UNIDADE	Marca: TRISLIT	Modelo:	
Descrição: PLUGUE MACHO E TOMADA FEMEA COM 3 PINOS 20A 2P+T -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 8,00**			Total Item: 800,00
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 843	55,00	**Total: 1.650,00**
Item: 122	Unidade: UNIDADE	Marca: ASTRA	Modelo:	
Descrição: REPARO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL - COMPLETO (KIT) -				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 1.650,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 989	51,00	**Total: 765,00**
Item: 123	Unidade: UNIDADE	Marca: SENSI	Modelo:	
Descrição: REPARO PARA VÁLVULA HIDRA COMPLETO -				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 51,00**			Total Item: 765,00
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 105	4,50	**Total: 450,00**
Item: 124	Unidade: METROS	Marca: CAMBARA	Modelo:	
Descrição: RIPAO DE CAMBARA -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 450,00
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 201	11,60	**Total: 1.160,00**
Item: 133	Unidade: METROS	Marca: CAMBARA	Modelo:	
Descrição: TABUA DE 30 CAMBARA -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 11,60**			Total Item: 1.160,00
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 450	90,00	**Total: 540,00**
Item: 134	Unidade: UNIDADE	Marca: HERC	Modelo:	
Descrição: TANQUE EM PLÁSTICO 34 LITROS BRANCO -				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 90,00**			Total Item: 540,00
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 341	14,00	**Total: 700,00**

Item: 135	Unidade: UNIDADE	Marca: CONEX	Modelo:	
Descrição: TINTA SPRAY P/ USO EM GERAL 350ML/250G COR A DEFINIR - TINTA SPRAY P/ USO EM GERAL 350ML/250G COR A DEFINIR				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 14,00**			Total Item: 700,00
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 129	16,00	**Total: 3.200,00**
Item: 136	Unidade: UNIDADE	Marca: ISDRALIT	Modelo:	
Descrição: TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44MTS -				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 16,00**			Total Item: 3.200,00
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 356	40,00	**Total: 1.200,00**
Item: 137	Unidade: UNIDADE	Marca: ISDRALIT	Modelo:	
Descrição: TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 1,83MTS -				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 40,00**			Total Item: 1.200,00
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 854	55,00	**Total: 1.650,00**
Item: 138	Unidade: UNIDADE	Marca: ISDRALIT	Modelo:	
Descrição: TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 2,44MTS -				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 1.650,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 358	70,00	**Total: 1.400,00**
Item: 139	Unidade: UNIDADE	Marca: ISDRALIT	Modelo:	
Descrição: TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,05MTS -				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 70,00**			Total Item: 1.400,00
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 188	80,00	**Total: 1.600,00**
Item: 140	Unidade: UNIDADE	Marca: ISDRALIT	Modelo:	
Descrição: TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,66MTS -				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 80,00**			Total Item: 1.600,00
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 648	0,75	**Total: 67.500,00**
Item: 141	Unidade: UNIDADE	Marca: NOSSA SENHORA	Modelo:	
Descrição: TIJOLO 6 FUROS (COTA PRINCIPAL) -				
Quantidade: 90.000	**Valor Unit.: 0,75**			Total Item: 67.500,00
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 415	0,75	**Total: 22.500,00**
Item: 142	Unidade: UNIDADE	Marca: NOSSA SENHORA	Modelo:	
Descrição: TIJOLO 6 FUROS (COTA EXCLUSIVA) -				
Quantidade: 30.000	**Valor Unit.: 0,75**			Total Item: 22.500,00
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 234	70,00	**Total: 2.100,00**
Item: 143	Unidade: UNIDADE	Marca: THINSOL	Modelo:	
Descrição: TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS, UTILIZADO EM DILUIR TINTAS E VERNIZES , USO EM GERAL - TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS, UTILIZADO EM DILUIR TINTAS E VERNIZES , USO EM GERAL				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 70,00**			Total Item: 2.100,00
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 700	320,00	**Total: 3.200,00**
Item: 144	Unidade: UNIDADE	Marca: DAFA	Modelo:	
Descrição: TINTA A BASE D´ÁGUA (PARA MADEIRA) - 18 LITROS -				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 320,00**			Total Item: 3.200,00
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 731	70,00	**Total: 2.450,00**
Item: 145	Unidade: UNIDADE	Marca: DAFA	Modelo:	
Descrição: TINTA ÓLEO 3,6 LTS, COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, 3,6 LITROS. - TINTA ÓLEO 3,6 LTS, COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, 3,6 LITROS.				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 70,00**			Total Item: 2.450,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 795	180,00	**Total: 2.700,00**
Item: 146	Unidade: UNIDADE	Marca: DAFA	Modelo:	
Descrição: TINTA P/ PISO COR CONCRETO LATA 18 L -				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 180,00**			Total Item: 2.700,00
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 360	250,00	**Total: 12.500,00**
Item: 147	Unidade: UNIDADE	Marca: DAFA	Modelo:	
Descrição: TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR, ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO (18 LITROS) - TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR, ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO (18 LITROS)				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 250,00**			Total Item: 12.500,00
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 086	15,00	**Total: 1.200,00**
Item: 149	Unidade: UNIDADE	Marca: LEAO	Modelo:	
Descrição: TORNEIRA METAL ½ JARDIM - TORNEIRA AMARELA ½ METAL				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 1.200,00
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 336	20,00	**Total: 800,00**
Item: 150	Unidade: UNIDADE	Marca: LEAO	Modelo:	
Descrição: TORNEIRA DE METAL 3/4 -				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 20,00**			Total Item: 800,00
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 662	40,00	**Total: 320,00**
Item: 151	Unidade: UNIDADE	Marca: LEAO	Modelo:	
Descrição: TORNEIRA TANQUE MAQUINA LAVAR 2 SAÍDAS 1/4V METAL - TORNEIRA TANQUE MAQUINA LAVAR 2 SAÍDAS 1/4V METAL				

Quantidade: 8	**Valor Unit.: 40,00**			Total Item: 320,00
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 452	37,00	**Total: 2.220,00**
Item: 152	Unidade: UNIDADE	Marca: LEAO	Modelo:	
Descrição: TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 1/4 DE VOLTA, BICA MÓVEL, DE PAREDE, METAL - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 1/4 DE VOLTA, BICA MÓVEL, DE PAREDE, METAL				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 37,00**			Total Item: 2.220,00
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 213	38,00	**Total: 2.280,00**
Item: 153	Unidade: UNIDADE	Marca: LEAO	Modelo:	
Descrição: TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 3/4" DE VOLTA, BICA MÓVEL, DE BANCADA,METAL -				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 38,00**			Total Item: 2.280,00
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 170	20,00	**Total: 200,00**
Item: 156	Unidade: UNIDADE	Marca: ATOPY	Modelo:	
Descrição: TRENA DE 10M AÇO -				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 20,00**			Total Item: 200,00
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 719	55,90	**Total: 559,00**
Item: 159	Unidade: UNIDADE	Marca: ATOPY	Modelo:	
Descrição: VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 CROMADO - DN40. - Válvula de descarga 1.1/2 cromado - DN40.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 55,90**			Total Item: 559,00
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 613	360,00	**Total: 3.600,00**
Item: 160	Unidade: UNIDADE	Marca: SANTA CLARA	Modelo:	
Descrição: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L , BRANCO -				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 360,00**			Total Item: 3.600,00
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 886	190,00	**Total: 1.900,00**
Item: 161	Unidade: UNIDADE	Marca: SANTA CLARA	Modelo:	
Descrição: VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA. -				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 190,00**			Total Item: 1.900,00
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 172	25,00	**Total: 750,00**
Item: 163	Unidade: UNIDADE	Marca: ATOPY	Modelo:	
Descrição: VASSOURA RASTELO METÁLICA 22 DENTES COM CABO -				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 750,00
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 729	17,00	**Total: 510,00**
Item: 164	Unidade: UNIDADE	Marca: ATOPY	Modelo:	
Descrição: VASSOURA REGULÁVEL DE PLÁSTICO PARA JARDIM(TIPO RASTELO) COM CABO -				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 17,00**			Total Item: 510,00
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 831	25,00	**Total: 1.750,00**
Item: 165	Unidade: UNIDADE	Marca: ROMA	Modelo:	
Descrição: VASSOURÃO PARA GARI 40CM NYLON C/ CABO REFORÇADO -				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 1.750,00
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 869	45,00	**Total: 4.500,00**
Item: 166	Unidade: UNIDADE	Marca: CAMBARA	Modelo:	
Descrição: VIGA 5X10X3 CAMBARÁ -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 45,00**			Total Item: 4.500,00
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 984	40,00	**Total: 2.000,00**
Item: 167	Unidade: UNIDADE	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: CANTONEIRA 1X1/8 - CANTONEIRA 1X1/8				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 40,00**			Total Item: 2.000,00
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 430	9,99	**Total: 499,50**
Item: 168	Unidade: UNIDADE	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CANTONEIRA 1.1/2X1/8 C/6MTS	
Descrição: CANTONEIRA 1.1/2X1/8 C/ 6MTS - CANTONEIRA 1.1/2X1/8 C/ 6MTS				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 9,99**			**Total Item: 499,50**
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 192	120,00	**Total: 6.000,00**
Item: 169	Unidade: UNIDADE	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: CANTONEIRA 2´X1/8 C/ 6 MTS -				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 120,00**			Total Item: 6.000,00
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 338	46,00	**Total: 2.300,00**
Item: 170	Unidade: UNIDADE	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: CANTONEIRA 3/4X1/8 C/ 6MTS -				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 46,00**			Total Item: 2.300,00
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 312	35,00	**Total: 1.750,00**
Item: 171	Unidade: UNIDADE	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: CANTONEIRA 5/8X1/8 C/ 6 MTS -				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 35,00**			Total Item: 1.750,00
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 910	48,00	**Total:**

				2.400,00
Item: 172	Unidade: UNIDADE	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: CANTONEIRA 7/8X1/8 C/ 6 MTS -				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 48,00**			Total Item: 2.400,00
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 832	16,50	**Total: 825,00**
Item: 173	Unidade: BARRA	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: FERRO CHATO 1/2X1/8 C/ 6MTS - FERRO CHATO 1/2X1/8 C/ 6MTS				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 16,50**			Total Item: 825,00
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 769	30,00	**Total: 1.500,00**
Item: 174	Unidade: BARRA	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: FERRO CHATO 1X1/8 C/ 6 MTS - FERRO CHATO 1X1/8 C/ 6 MTS				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 30,00**			Total Item: 1.500,00
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 794	37,00	**Total: 1.850,00**
Item: 175	Unidade: BARRA	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: FERRO CHATO 2´X3/16 C/ 6 MTS -				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 37,00**			Total Item: 1.850,00
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 826	20,00	**Total: 1.000,00**
Item: 177	Unidade: BARRA	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: FERRO CHATO 5/8X1/8 C/ 6 MTS -				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 20,00**			Total Item: 1.000,00
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 803	14,00	**Total: 700,00**
Item: 178	Unidade: BARRA	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: FERRO REDONDO ¼ (LISO) C/ 6 MTS -				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 14,00**			Total Item: 700,00
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 830	48,00	**Total: 2.400,00**
Item: 179	Unidade: BARRA	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: FERRO REDONDO ½ (LISO) C/ 6 MTS -				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 48,00**			Total Item: 2.400,00
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 749	79,00	**Total: 6.320,00**
Item: 181	Unidade: BARRA	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: FERRO REDONDO 5/8 (LISO) C/ 6 MTS -				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 79,00**			Total Item: 6.320,00
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 265	18,00	**Total: 9.000,00**
Item: 183	Unidade: BARRA	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: FERRO 1/4 VERGALHÃO COM 12MTS - FERRO 1/4 VERGALHÃO COM 12MTS				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 18,00**			Total Item: 9.000,00
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 150	9,50	**Total: 8.550,00**
Item: 184	Unidade: BARRA	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: FERRO 4,2 VERGALHÃO COM 12 MTS - FERRO 4,2 VERGALHÃO COM 12 MTS				
Quantidade: 900	**Valor Unit.: 9,50**			Total Item: 8.550,00
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 946	35,00	**Total: 1.750,00**
Item: 185	Unidade: UNIDADE	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: METALAO PAREDE 1,20-20X20 - METALAO PAREDE 1,20-20X20				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 35,00**			Total Item: 1.750,00
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 138	53,00	**Total: 2.650,00**
Item: 186	Unidade: UNIDADE	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: METALAO PAREDE 1,20-20X30 -				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 53,00**			Total Item: 2.650,00
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 051	53,00	**Total: 2.650,00**
Item: 187	Unidade: UNIDADE	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: METALAO PAREDE 1,20-30X30 -				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 53,00**			Total Item: 2.650,00
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 094	76,00	**Total: 3.800,00**
Item: 188	Unidade: UNIDADE	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: METALAO PAREDE 1,20-30X40 -				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 76,00**			Total Item: 3.800,00
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 524	90,00	**Total: 4.500,00**
Item: 189	Unidade: UNIDADE	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: METALAO PAREDE 1,20-40X50 -				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 90,00**			Total Item: 4.500,00
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 820	110,00	**Total: 5.500,00**
Item: 190	Unidade: UNIDADE	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	
Descrição: METALAO PAREDE 1,20-50X50 -				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 110,00**			Total Item: 5.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO:	354.014,90

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:8F088E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2025, homologado em 19/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 88/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 52.203.880/0001-05, com endereço AV. GUILHERME COTCHING, 782, CEP

02113010, representada por JOSE LUIZ PIRES SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 124.277.678-83, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 642	3,19	**Total: 638,00**

Item: 4	Unidade: UNIDADE		Marca: TECNOLINSA	Modelo: 96BF15150	
Descrição: BASE P/RELE FOTOCELULA 3 PINOS - BASE P/RELE FOTOCELULA 3 PINOS					
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 3,19**			Total Item: 638,00
LOTE 66	Quant.: 1		Num: 236	6,59	**Total: 3.295,00**
Item: 66 Unidade: PEÇA Marca: AL Modelo: SQP-E40 Descrição: RECEPTACULO DE PORCELANA E-40 - RECEPTACULO DE PORCELANA E-40					
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 6,59**			Total Item: 3.295,00
LOTE 74	Quant.: 1		Num: 680	1,35	**Total: 270,00**

Item: 74

Unidade: Pc

Marca: AL Modelo: SQP-E27

Descrição: RECEPTACULO DE PORCELANA E-27 - RECEPTACULO DE PORCELANA E-27

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,35**

Total Item: 270,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.203,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F65A87D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 104

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2025, homologado em 24/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 100/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 36.091.140/0001-60, com endereço R ANTONIO SCHMITZ,210,

CEP 89118060, representada por TAINARA SOARES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 094.106.139-65, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 514	36,24	**Total: 3.624,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Koch	Modelo: CA 5585	

Descrição: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES. MEDIDAS:

1,20CM X 0,60CM. - Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura Por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes. Medidas: 1,20cm x 0,60cm.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 36,24** Total Item: 3.624,00

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 368

5,19

Total: 2.076,00

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: Medix Modelo: CA 48828

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, REVESTIDA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, PALMA

ANTIDERRAPANTE, EM ALGODÃO. - Luva de segurança tricotada em fio de algodão e poliéster, revestida em látex de borracha natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, palma antiderrapante, em algodão.

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 5,19**			Total Item: 2.076,00
LOTE 8	Quant.: 1		Num: 811	14,99	**Total: 449,70**

Item: 8

Unidade: Pares

Marca: DJ Modelo: CA 40751

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA -

Luva de segurança cano curto, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma; reforço externo de costura nos dedos polegar, anelar e médio; elástico no dorso tamanhos 09 e 10. Com certificado de aprovação valido

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 14,99** Total Item: 449,70

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 838

5,01

Total: 751,50

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: Issomold Modelo: CA 36655

Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS EM UMA MESMA PEÇA; VISOR ANTI-EMBAÇANTE, PROTEÇÃO UVA E UVB, LENTES COM TRATAMENTO ANTIRISCO EM

POLICARBONATO, NA COR INCOLOR, COM C.A VÁLIDO. - Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça; visor anti-embaçante, proteção UVA e UVB, lentes com tratamento antirisco em policarbonato, na cor incolor, com C.A válido.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 5,01** Total Item: 751,50

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 322

5,01

Total: 751,50

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: Issomold Modelo: CA 36655

Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS EM UMA MESMA PEÇA; VISOR ANTI-EMBAÇANTE, PROTEÇÃO UVA E UVB, LENTES COM TRATAMENTO ANTIRISCO EM

POLICARBONATO, NA COR FUMÊ, COM C.A VÁLIDO. - Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça; visor anti-embaçante, proteção UVA e UVB, lentes com tratamento antirisco em policarbonato, na cor fumê, com C.A válido.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 5,01**

Total Item: 751,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.652,70

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:640D4060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2025, homologado em 19/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 88/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LED LUZ ILUMINAÇÃO ME, CNPJ nº 08.254.431/0001-96, com endereço AV: MARIO CLAMPIER URBINATI, CEP 87083250, representada por FERNANDO MEURER, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 023.227.899-76, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

LED LUZ ILUMINAÇÃO ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 071	14,00	**Total: 1.400,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: G-20	Modelo:	

Descrição: ABRACADEIRA NYLON 370 X 6,5MM BRANCA C/ 50UND - ABRACADEIRA NYLON 370 X 6,5MM BRANCA C/ 50UND

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 1.400,00

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 170

16,00

Total: 4.800,00

Item: 5

Unidade: METROS

Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: CABO DE COBRE NU NORMAT. 25,00 MM COM SELO INMETRO -

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 16,00**

Total Item: 4.800,00

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 977

11,50

Total: 4.600,00

Item: 6

Unidade: METROS

Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 16,00 MM COM SELO INMETRO - CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 16,00 MM COM SELO INMETRO

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 11,50** Total Item: 4.600,00

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 148

17,40

Total: 5.220,00

Item: 7

Unidade: METROS

Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 25,00 MM COM SELO INMETRO - CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 25,00 MM COM SELO INMETRO

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 17,40** Total Item: 5.220,00

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 640

24,00

Total: 4.800,00

Item: 8

Unidade: METROS

Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 35,00 MM COM SELO INMETRO - CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 35,00 MM COM SELO INMETRO

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 24,00** Total Item: 4.800,00

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 534

1,00

Total: 500,00

Item: 9

Unidade: METROS

Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #1,5 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE - CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #1,5 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750 V E DEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGÍVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO SELO DO INMETRO

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 500,00

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 202

1,50

Total: 1.800,00

Item: 10 Unidade: METROS Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750V E DEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGÍVEL SOBRE O ISOLAMENTO - CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750V E DEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGÍVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO SELO DO INMETRO.

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 1.800,00

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 873

2,93

Total: 2.051,00

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM PRETO COM SELO INMETRO

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 2,93** Total Item: 2.051,00

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 032

4,10

Total: 2.050,00

Item: 12

Unidade: METROS

Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM PRETO COM SELO INMETRO

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 4,10** Total Item: 2.050,00

LOTE 13

Quant.: 1

Num: 819

6,60

Total: 3.300,00

Item: 13

Unidade: METROS

Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM PRETO COM SELO INMETRO

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 6,60** Total Item: 3.300,00

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 906

7,40

Total: 3.700,00

Item: 14

Unidade: METROS

Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 10,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 10,00 MM PRETO COM SELO INMETRO

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 7,40** Total Item: 3.700,00

LOTE 15

Quant.: 1

Num: 694

11,05

Total: 2.210,00

Item: 15

Unidade: METROS

Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 16,00 MM PRETO ATENDE AS SEGUINTES - CABO FLEXIVEL ISOL.

EPR 1KV 16,00 MM PRETO Atende as seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 11,05** Total Item: 2.210,00

LOTE 16

Quant.: 1

Num: 251

15,00

Total: 3.000,00

Item: 16

Unidade: METROS

Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 25,00 MM PRETO ATENDE AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM-247-3 DA ABNT, NBR NM-280 DA ABNT, NBR 6148, NBR 6245 E NBR 6812, CERTIFICADAS PELO INMETRO, PROCEL, ABNT, E CERTIFICAÇÃO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 25,00 MM PRETO Atende as

seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 17

Quant.: 1

Num: 498

24,50

Total: 2.450,00

Item: 17 Unidade: METROS Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 35,00 MM PRETO ATENDE AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM-247-3 DA ABNT, NBR NM-280 DA ABNT, NBR 6148, NBR 6245 E NBR 6812, CERTIFICADAS PELO INMETRO, PROCEL, ABNT, E CERTIFICAÇÃO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 35,00 MM PRETO Atende as seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 24,50** Total Item: 2.450,00

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 799

29,50

Total: 2.950,00

Item: 18

Unidade: METROS

Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 50,00 MM PRETO ATENDE AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM-247-3 DA ABNT, NBR NM-280 DA ABNT, NBR 6148, NBR 6245 E NBR 6812, CERTIFICADAS PELO INMETRO, PROCEL, ABNT, E CERTIFICAÇÃO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 50,00 MM PRETO Atende as

seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 29,50** Total Item: 2.950,00

LOTE 19

Quant.: 1

Num: 019

41,50

Total: 4.150,00

Item: 19

Unidade: METROS

Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 70,00 MM PRETO ATENDE AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM-247-3 DA ABNT, NBR NM-280 DA ABNT, NBR 6148, NBR 6245 E NBR 6812, CERTIFICADAS PELO INMETRO, PROCEL, ABNT, E CERTIFICAÇÃO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 70,00 MM PRETO Atende as

seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 41,50** Total Item: 4.150,00

LOTE 20

Quant.: 1

Num: 944

30,00

Total: 3.000,00

Item: 20

Unidade: METROS

Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 95,00 MM PRETO COM ATENDE AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM-247-3 DA ABNT, NBR NM-280 DA ABNT, NBR 6148, NBR 6245 E NBR 6812, CERTIFICADAS PELO INMETRO, PROCEL, ABNT, E CERTIFICAÇÃO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 95,00 MM PRETO COM

Atende as seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 22

Quant.: 1

Num: 931

6,20

Total: 2.480,00

Item: 22

Unidade: METROS

Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO PP 2 X 6,00MM - Quantidade: 400 **Valor Unit.: 6,20**

Total Item: 2.480,00

LOTE 23

Quant.: 1

Num: 564

16,50

Total: 4.950,00

Item: 23

Unidade: METROS

Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO PP 2 X 10,00 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 10,00 MM COM SELO INMETRO

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 16,50** Total Item: 4.950,00

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 681

3,40

Total: 3.400,00

Item: 24

Unidade: METROS

Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO PP 3 X 1,50 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 1,50 MM COM SELO INMETRO

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 3,40**			Total Item: 3.400,00
LOTE 25	Quant.: 1		Num: 195	6,40	**Total: 9.600,00**

Item: 25

Unidade: METROS

Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO PP 3 X 2,50 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 2,50 MM COM SELO INMETRO

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 6,40** Total Item: 9.600,00

LOTE 26

Quant.: 1

Num: 866

9,00

Total: 4.500,00

Item: 26

Unidade: METROS

Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO PP 3 X 4,00 MM COM SELO INMETRO -

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 9,00**

Total Item: 4.500,00

LOTE 27

Quant.: 1

Num: 358

13,00

Total: 2.600,00

Item: 27

Unidade: METROS

Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO PP 3 X 6,00 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 6,00 MM COM SELO INMETRO

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 13,00** Total Item: 2.600,00

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 660

25,05

Total: 5.010,00

Item: 28

Unidade: METROS

Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO PP 3 X 10,00 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 10,00 MM COM SELO INMETRO

Quantidade: 200

Valor Unit.: 25,05

Total Item: 5.010,00

LOTE 29

Quant.: 1

Num: 186

6,70

Total: 2.010,00

Item: 29

Unidade: METROS

Marca: SIL Modelo:

Descrição: CABO QUADRUPLEX 16 MM COM SELO INMETRO - CABO QUADRUPLEX 16 MM COM SELO INMETRO

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 6,70**			Total Item: 2.010,00
LOTE 30	Quant.: 1		Num: 014	148,90	**Total: 744,50**

Item: 30

Unidade: Pc

Marca: GP CABOS Modelo:

Descrição: CAIXA P/MEDICAO CN-1 - CAIXA P/MEDICAO CN-1

Quantidade: 5

Valor Unit.: 148,90

Total Item: 744,50

LOTE 31

Quant.: 1

Num: 904

10,00

Total: 5.000,00

Item: 31

Unidade: BARRA

Marca: SCHINIDER Modelo:

Descrição: CANALETA 20X12X C/2MTS BRANCA C/ADESIVO - CANALETA 20X12X C/2MTS BRANCA C/ADESIVO

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 5.000,00
LOTE 36	Quant.: 1		Num: 844	6,50	**Total: 2.275,00**

Item: 36

Unidade: Pc

Marca: INTELLI Modelo:

Descrição: CONECTOR CUNHA TIPO A 2 /2,5 - CONECTOR CUNHA TIPO A 2 /2,5

Quantidade: 350		**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 2.275,00
LOTE 38	Quant.: 1		Num: 327	4,80	**Total: 480,00**

Item: 38

Unidade: Pc

Marca: INTELLI Modelo:

Descrição: CONECTOR P/HASTE TIPO GAR - CONECTOR P/HASTE TIPO GAR

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 4,80**			Total Item: 480,00
LOTE 39	Quant.: 1		Num: 505	4,50	**Total: 2.250,00**

Item: 39

Unidade: Pc

Marca: INTELLI Modelo:

Descrição: CONECTOR PERFURANTE 10-70 10-1,5 PEQUENO - CONECTOR PERFURANTE 10-70 10-1,5 PEQUENO

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 2.250,00
LOTE 40	Quant.: 1		Num: 462	7,00	**Total: 1.400,00**

Item: 40

Unidade: Pc

Marca: INTELLI Modelo:

Descrição: CONECTOR PERFURANTE 16-120 4-35 MEDIO - CONECTOR PERFURANTE 16-120 4-35 MEDIO

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 1.400,00
LOTE 41	Quant.: 1		Num: 625	6,00	**Total: 900,00**

Item: 41

Unidade: Pc

Marca: INTELLI Modelo:

Descrição: CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM - CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 6,00**			Total Item: 900,00
LOTE 42	Quant.: 1		Num: 369	7,00	**Total: 700,00**

Item: 42

Unidade: Pc

Marca: INTELLI Modelo:

Descrição: CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM - CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 700,00
LOTE 43	Quant.: 1		Num: 384	9,00	**Total: 900,00**

Item: 43

Unidade: Pc

Marca: INTELLI Modelo:

Descrição: CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM - CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 900,00
LOTE 45	Quant.: 1		Num: 278	63,00	**Total: 630,00**

Item: 45

Unidade: Pc

Marca: JNG Modelo:

Descrição: CONTATOR CWM 25.00 220V 25A 7,5CV - CONTATOR CWM 25.00 220V 25A 7,5CV

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 63,00**			Total Item: 630,00
LOTE 46	Quant.: 1		Num: 440	78,00	**Total: 780,00**

Item: 46

Unidade: Pc

Marca: JNG Modelo:

Descrição: CONTATOR CWM 32.00 220V 32A 12,5CV - CONTATOR CWM 32.00 220V 32A 12,5CV

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 78,00**			Total Item: 780,00
LOTE 47	Quant.: 1		Num: 041	169,00	**Total: 2.535,00**

Item: 47

Unidade: Pc

Marca: JNG Modelo:

Descrição: CONTATOR CWM 50.00 220V 50A 20CV - CONTATOR CWM 50.00 220V 50A 20CV

Quantidade: 15		**Valor Unit.: 169,00**			Total Item: 2.535,00
LOTE 48	Quant.: 1		Num: 130	279,00	**Total: 4.185,00**

Item: 48

Unidade: Pc

Marca: JNG Modelo:

Descrição: CONTATOR CWM 80.11 220V 80A 30CV 1NA 1NF - CONTATOR CWM 80.11 220V 80A 30CV 1NA 1NF

Quantidade: 15		**Valor Unit.: 279,00**			Total Item: 4.185,00
LOTE 50	Quant.: 1		Num: 784	6,00	**Total: 300,00**

Item: 50

Unidade: Pc

Marca: SOPRANO Modelo:

Descrição: DISJUNTOR DIN 1 X 50 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - DISJUNTOR DIN 1 X 50 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 6,00**			Total Item: 300,00
LOTE 51	Quant.: 1		Num: 399	25,00	**Total: 500,00**

Item: 51

Unidade: Pc

Marca: SOPRANO Modelo:

Descrição: DISJUNTOR DIN 3 X 32 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - DISJUNTOR DIN 3 X 32 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 500,00
LOTE 52	Quant.: 1		Num: 781	25,00	**Total: 500,00**

Item: 52

Unidade: Pc

Marca: SOPRANO Modelo:

Descrição: DISJUNTOR DIN 3 X 50 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - DISJUNTOR DIN 3 X 50 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 500,00
LOTE 53	Quant.: 1		Num: 849	65,00	**Total: 1.300,00**

Item: 53

Unidade: Pc

Marca: SOPRANO Modelo:

Descrição: DISJUNTOR DIN 3 X100 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - DISJUNTOR DIN 3 X100 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 1.300,00

LOTE 54

Quant.: 1

Num: 800

3,80

Total: 3.800,00

Item: 54

Unidade: METROS

Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM DE FIOS COBRE ELÉTRICO DE TÊMPORA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICOPOLI VINÍLICO (PVC) NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM DE FIOS COBRE ELÉTRICO DE TÊMPORA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICOPOLI VINÍLICO (PVC) NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 3.800,00

LOTE 55

Quant.: 1

Num: 451

4,40

Total: 2.200,00

Item: 55

Unidade: METROS

Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 4 MM DE FIOS COBRE ELÉTRICO DE TÊMPORA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICOPOLI VINÍLICO (PVC) NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 4 MM DE FIOS COBRE ELÉTRICO DE TÊMPORA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICOPOLI VINÍLICO (PVC) NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 4,40**			Total Item: 2.200,00
LOTE 56	Quant.: 1		Num: 174	12,00	**Total: 1.800,00**

Item: 56

Unidade: Pc

Marca: 3M Modelo:

Descrição: FITA DUPLA FACE TRANSP. 5 MTS X 19MM - FITA DUPLA FACE TRANSP. 5 MTS X 19MM

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 1.800,00
LOTE 57	Quant.: 1		Num: 248	5,00	**Total: 1.000,00**

Item: 57

Unidade: Pc

Marca: PRYSMIAN

Modelo:

Descrição: FITA ISOLANTE 19MMX20METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM - FITA ISOLANTE 19MMX20METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 1.000,00
LOTE 58	Quant.: 1		Num: 388	14,00	**Total: 420,00**

Item: 58

Unidade: Pc

Marca: PRYSMIAN Modelo:

Descrição: FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 14,00**			Total Item: 420,00
LOTE 59	Quant.: 1		Num: 829	44,00	**Total: 2.200,00**

Item: 59

Unidade: Pc

Marca: BLUMENAU Modelo:

Descrição: GLOBO DE PVC BOCA 15CM, ALT. 30CM, BOLA ,NA COR BRANCA - GLOBO DE PVC BOCA 15CM, ALT. 30CM, BOLA ,NA COR BRANCA

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 44,00**			Total Item: 2.200,00
LOTE 60	Quant.: 1		Num: 303	5,00	**Total: 2.000,00**

Item: 60

Unidade: Pc

Marca: OUROLUX Modelo:

Descrição: LÂMPADA BULBOS SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 30W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 2.400 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 (LM/W). FP:>0,92IRC:>80, BASE: E-27, COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO. VIDA ÚTIL (L70) MÍNIMA DE 25.000H - LÂMPADA BULBOS SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 30W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 2.400 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 (LM/W). FP:>0,92IRC:>80, BASE: E-27, COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO. VIDA ÚTIL (L70) MÍNIMA DE 25.000H

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 2.000,00
LOTE 61	Quant.: 1		Num: 620	15,00	**Total: 7.500,00**

Item: 61

Unidade: Pc

Marca: OUROLUX Modelo:

Descrição: LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 40W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 3.200 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 (LM/W). FP:>0,92IRC:>80, BASE: E-27, COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO. VIDA ÚTIL (L70) MÍNIMA DE 25.000H - LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 40W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 3.200 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 (LM/W). FP:>0,92IRC:>80, BASE: E-27, COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO. VIDA ÚTIL (L70) MÍNIMA DE 25.000H

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 7.500,00
LOTE 62	Quant.: 1		Num: 486	24,50	**Total: 12.250,00**

Item: 62

Unidade: Pc

Marca: ALUDAX Modelo:

Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W TUBULAR E-40 COM SELO PROCEL,FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 11400 (LM) EFICIENCIA ENERGETIDA (LM / W) ACIMA DE 114 COM NO MINIMO 35.000 HORAS DE VIDA . PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W TUBULAR E-40 COM SELO PROCEL,FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 11400 (lm) EFICIENCIA ENERGETIDA (lm / w) ACIMA DE 114 COM NO MINIMO 35.000 HORAS DE VIDA . PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 24,50**			Total Item: 12.250,00
LOTE 63	Quant.: 1		Num: 455	17,50	**Total: 1.750,00**

Item: 63

Unidade: Pc

Marca: OUROLUX Modelo:

Descrição: LAMPADA VAPOR METALICO 150W TUBULAR E-27 5000K - LAMPADA VAPOR METALICO 150W TUBULAR E-27 5000K

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 17,50** Total Item: 1.750,00

LOTE 64	Quant.: 1	Num: 521	11,00	**Total: 27.500,00**
Item: 64	Unidade: Pc	Marca: ALUDAX	Modelo:	

Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W E-27 - COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.900(LM), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IGUAL OU SUPERIOR À 90 LM/W, COM NO MÍNIMO

35.000 HORAS DE VIDA - PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PRO - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W E-27 - COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.900(LM), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IGUAL OU SUPERIOR À 90 LM/W, COM NO MÍNIMO 35.000 HORAS DE VIDA - PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA

Quantidade: 2.500		**Valor Unit.: 11,00**			Total Item: 27.500,00
LOTE 65	Quant.: 1		Num: 297	28,17	**Total: 56.340,00**

Item: 65

Unidade: Pc

Marca: ALUDAX Modelo:

Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150 W E-40 -COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 18.300 (LM) EFICIENCIA ENERGETICA IGUAL OU SUPERIOR A 120(LM / W) COM NO MINIMO

35.000 HORAS DE VIDA -PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150 W E-40 -COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A

18.300 (LM) EFICIENCIA ENERGETICA IGUAL OU SUPERIOR A 120(LM / W) COM NO MINIMO 35.000 HORAS DE VIDA -PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 28,17**			Total Item: 56.340,00
LOTE 67	Quant.: 1		Num: 444	7,00	**Total: 350,00**

Item: 67

Unidade: Pc

Marca: ROMAGNOLE Modelo:

Descrição: PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250 MM - PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250 MM

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 350,00
LOTE 68	Quant.: 1		Num: 139	70,00	**Total: 3.500,00**

Item: 68

Unidade: Pc

Marca: ALCANCY Modelo:

Descrição: PROJETOR RET. C/LATERAL ESTAMPADA 400W E-40 - PROJETOR RET. C/LATERAL ESTAMPADA 400W E-40

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 70,00**			Total Item: 3.500,00
LOTE 72	Quant.: 1		Num: 172	55,00	**Total: 13.750,00**

Item: 72

Unidade: Pc

Marca: SAMA Modelo:

Descrição: REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 250 W SELO PROCEL -REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVADO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 250 W SELO PROCEL -REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVADO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO .

Quantidade: 250		**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 13.750,00
LOTE 73	Quant.: 1		Num: 294	50,00	**Total: 4.000,00**

Item: 73

Unidade: Pc

Marca: SAMA Modelo:

Descrição: REATOR VAPOR DE SODIO/MET. INT. AFP 400 W - REATOR VAPOR DE SODIO/MET. INT. AFP 400 W

Quantidade: 80		**Valor Unit.: 50,00**			Total Item: 4.000,00
LOTE 75	Quant.: 1		Num: 320	74,00	**Total: 1.480,00**

Item: 75

Unidade: Pc

Marca: SOPRANO Modelo:

Descrição: RELE TERMICO 23 / 32 A - RELE TERMICO 23 / 32 A

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 74,00**			Total Item: 1.480,00
LOTE 76	Quant.: 1		Num: 852	75,00	**Total: 1.125,00**

Item: 76

Unidade: Pc

Marca: SOPRANO Modelo:

Descrição: RELE TERMICO 37 / 50 A - RELE TERMICO 37 / 50 A

Quantidade: 15		**Valor Unit.: 75,00**			Total Item: 1.125,00
LOTE 77	Quant.: 1		Num: 547	75,00	**Total: 750,00**

Item: 77

Unidade: Pc

Marca: SOPRANO Modelo:

Descrição: RELE TERMICO 48 / 65 A - RELE TERMICO 48 / 65 A

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 75,00**			Total Item: 750,00
LOTE 78	Quant.: 1		Num: 990	3,00	**Total: 900,00**

Item: 78

Unidade: Pc

Marca: ENERBRAS Modelo:

Descrição: SISTEMA X CAIXA 75 X 76 X 35 BRANCA - SISTEMA X CAIXA 75 X 76 X 35 BRANCA

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 900,00
LOTE 79	Quant.: 1		Num: 404	6,00	**Total: 600,00**

Item: 79

Unidade: Pc

Marca: ENERBRAS Modelo:

Descrição: SISTEMA X INTER. 2 SIMPLES BRANCO - SISTEMA X INTER. 2 SIMPLES BRANCO

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 6,00**			Total Item: 600,00
LOTE 80	Quant.: 1		Num: 754	4,70	**Total: 470,00**

Item: 80

Unidade: Pc

Marca: ENERBRAS Modelo:

Descrição: SISTEMA X INTER. 1 SIMPLES BRANCO - SISTEMA X INTER. 1 SIMPLES BRANCO

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 4,70**			Total Item: 470,00
LOTE 81	Quant.: 1		Num: 825	4,60	**Total: 460,00**

Item: 81

Unidade: Pc

Marca: ENERBRAS Modelo:

Descrição: SISTEMA X TOMADA 20A BRANCO - SISTEMA X TOMADA 20A BRANCO

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 4,60**			Total Item: 460,00
LOTE 82	Quant.: 1		Num: 228	3,00	**Total: 300,00**

Item: 82

Unidade: Pc

Marca: INTELLI Modelo:

Descrição: TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 35 MM - TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 35 MM

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 300,00
LOTE 83	Quant.: 1		Num: 668	4,00	**Total: 400,00**

Item: 83

Unidade: Pc

Marca: INTELLI Modelo:

Descrição: TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 50 MM - TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 50 MM

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 4,00**

Total Item: 400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 258.755,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CDB47DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 18/2025

Dispensa de Licitação Nº 12/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos aos vencedores e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação n° 12/2025, Processo Administrativo n° 18/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a aquisição de uma Lavadora de Alta Pressão Profissional para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:

49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO

CNPJ 49.131.280/0001-66

ITEM	QUANT.	UNID.	REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND.	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL** Voltagem: 127V; Potência elétrica mínima: **2000W**; Motor:Indução; Comprimento mínimo da mangueira: 5 metros; Comprimento mínimo do cabo elétrico: 5 metros; Carrinho de alça e rodas para o transporte; Garantia 01 ano (garantia concedida pelafábrica) Acessórios: Pistola de alta pressão; ponteira com engate rápido; Bicos de pressão; 1 Mangueira de alta pressão de nylon com no mínimo 5 metros; Engate rápido.	**VONDER 2030i**	**R$ 1.469,00**	**R$ 1.469,00**

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R$ 1.469,00 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais).**

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:02494DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação direta na modalidade de dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA, E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS, PINTURA FACIAL E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS"**, em atendimento às comemorações do Dia das Crianças do Município de Paranaguá.

Especificação:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**64899**	Serviços de produção, fornecimento e distribuição de pipoca salgada em saquinhos, podendo ser carrinho ou barraca, incluindo todos os insumos necessários, monitor para preparo e entrega, montagem, desmontagem, transporte e operação, com atendimento em conformidade às normas de higiene, conservação e segurança, com duração mínima de 4h (quatro) dia.	**Unidade**	**3.000**		
1.2	**64900**	Serviços de produção, fornecimento e distribuição de algodão doce com máquina específica de algodão doce em palitos de madeira adequados, para atender a demanda do evento podendo ser carrinho ou barraca, inclui todos os insumos necessários, monitor para preparo e distribuição, despesas com montagem, desmontagem, transporte e operação. Atendimento com condições de higiene, conservação e segurança conforme legislação vigente, mínimo de 80 gramas e duração de 4h (quatro) dia.	**Unidade**	**3.000**		
2.1	**64903**	Locação de brinquedo touro mecânico com lona KP1000, colorido, medindo 4,50 mts de comprimento x 4,50mts de largura x 2,20 mts de altura com 01 motor soprador sendo 110v e 220v. Para crianças faixa etária livre, com monitor profissional responsável no período de 4 horas	**Diária**	**1**		
2.2	**64904**	Locação de brinquedo giro radical com 02 (dois) bastões com espumas e revestido com lona KP1000, colorido, colchão inflável em lona KP1000 colorido. Medindo no mínimo 6,00 mts .de diâmetro com soprador de 1.5cv, 220 volts. Para crianças de 06 a 12 anos, com monitor. Profissional responsável no período de 4 horas.	**Diária**	**1**		
2.3	**64905**	Locação de 02 (dois) brinquedos infláveis tipo tobogã com figura temática lúdica grande, em lona KP1000 colorido, medindo no mínimo 4,00 mts largura x 9,00 mts comprimento x 6,00 mts altura. Com soprador de 1.5cv, 110 e 220 volts. Com pula-pula, escalada, obstáculos e escorregador. Para crianças de 06 a 12 anos, com monitor por período profissional responsável no período de 4 (quatro) horas.	**Diária**	**1**		
2.4	**64907**	Locação de 02 (dois) brinquedos multi atividades inflável com lona KP1100 colorido, medindo 2,00 mts altura x 5,0 mts x largura 5,0 mts. Comprimento com 01 motor soprador sendo 110v e 220v para crianças faixa etária até 09 anos, com monitor profissional responsável no período de 4 (quatro) horas.	**Diária**	**1**		
2.6	**64908**	Locação de brinquedo chute a gol com lona KP 1000, colorido, medindo 2,35 mts. Altura x 2,0 mts de largura x 3,0 mts. Comprimento com motor soprador sendo 110v. e 220v. Acompanhado de bola de futebol, para	**Diária**	**1**		

		crianças faixa etária livre, com monitor profissional responsável no período de 4 (quatro) horas.				
2.7	**64909**	Locação de 03 (três) camas elásticas 3m com estrutura certificada, redes/acolchoamentos íntegros, limite de 02 (duas) crianças por vez, incluso montagem, desmontagem, transporte e higienização. Para crianças faixa etária 12 anos, com monitor profissional responsável no período de 4 (quatro) horas.	**Diária**	**1**		
3.1	**64910**	Serviços de pintura facial, incluindo todo o material necessário. Produtos utilizados: tintas faciais profissionais à base de água, atóxicas, hipoalergênicas e dermatologicamente testadas, apropriadas para uso em pele sensível; pincéis e esponjas macias de diversos tamanhos, higienizados com materiais próprios para uso facial; lenços umedecidos antissépticos e algodão para limpeza prévia do rosto e correções durante a pintura; glitter cosmético próprio para uso facial, quando utilizado, com partículas finas que não irritam os olhos ou a pele. As pinturas devem possibilitar remoção com água e sabão, sem causar irritação na pele ou nos olhos. Cuidados e higiene: todo o material deverá ser limpo e higienizado com álcool 70% ou solução antisséptica apropriada entre cada atendimento; os produtos são de uso exclusivo para pintura facial, sem metais pesados ou ingredientes agressivos; a atividade será realizada apenas em crianças com idade mínima de 3 anos, desde que não apresentem lesões, alergias, machucados ou qualquer condição dermatológica na região do rosto; os profissionais deverão utilizar máscara, avental e higienizar as mãos antes de cada atendimento. Tempo de atendimento: em média de 5 a 10 minutos por criança, conforme a complexidade do desenho escolhido.	**Hora**	**1**		
4.1	**64911**	Contratação de apresentações artísticas infantis com personagens caracterizados em tamanho adulto, em número mínimo de 08 (oito), com fantasias de qualidade (veludo ou tecidos similares) e acabamento compatível ao universo lúdico. As temáticas poderão abranger contos de fadas, clássicos da literatura, produções nacionais e personagens contemporâneos de forte identificação com o público infantil, que dialoguem com o imaginário cultural e educativo das crianças. A atividade deverá ser acompanhada por profissional recreador ou animador/locutor responsável pela condução da apresentação e interação com o público, podendo incluir encenações, desfiles, músicas, coreografias e atividades lúdicas, em período definido pelo contratante. Todo o transporte, alimentação, figurinos, materiais de apoio, deslocamento e, quando necessário, estadia da equipe, são de responsabilidade da contratada.	**Hora**	**2**		
4.2	**64912**	Apresentação artística voltada ao público infantil, contemplando universo circenses/picadeiro, podendo conter amplamente o universo de mágica, ilusionismo ou palhaçaria, com foco educativo, lúdico e interativo. O espetáculo deverá utilizar linguagem adequada à faixa etária, promovendo inclusão, respeito à diversidade e estímulo à criatividade, sem utilização de fogo, objetos cortantes, substâncias perigosas ou qualquer recurso que coloque em risco a segurança das crianças. A área de apresentação deverá ser previamente delimitada e segura, garantindo afastamento adequado do público e acessibilidade. Quando necessário, a contratada deverá fornecer sonorização básica e os materiais específicos para a execução da atração. Apresentação em período definido pelo contratante. A equipe deverá compreender artista responsável pela performance e assistente ou técnico de apoio, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de transporte, montagem, desmontagem, figurinos, equipamentos, insumos e demais custos operacionais necessários para a execução.	**Hora**	**1**		
4.3	**64913**	Contação de histórias e apresentações cênicas com apresentações voltadas ao público infantil realizadas por grupos, companhias, coletivos ou artistas Independentes, contemplando propostas de contação de histórias, peças teatrais, esquetes, apresentações de dança (popular ou folclórica), manifestações culturais tradicionais e artes visuais performáticas. As propostas poderão ser apresentadas em formato coletivo ou solo, desde que mantenham caráter lúdico, educativo e adequado à faixa etária atendida. As apresentações em período definido pelo contratante, utilizando linguagem inclusiva e acessível, priorizando conteúdos que valorizem a diversidade cultural, a memória popular e o respeito às tradições. A contratada será responsável pelo fornecimento de figurinos, cenários, adereços, equipamentos técnicos necessários.	**Hora**	**1**		

Especificações técnicas:

Praça de Alimentação: fornecimento e distribuição de pipoca e algodão-doce devidamente preparados e embalados, conforme normas de higiene e segurança.

Brinquedos Infláveis tais como: tobogã, multijogos, chute a gol, touro mecânico, giro radical e Cama Elástica, com monitores capacitados e emissão de ART/RRT.

Animações e Atrações: serviços de recreação com personagens infantis, apresentações artísticas temáticas, pinturas faciais e animações diversas voltadas ao público infantil.

Demais serviços correlatos necessários à execução do evento.

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

29/09/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

01/10/2025 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: kaue.mariano@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 26 de setembro 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto n.º 1.180 de 27/08/2025

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CBE771F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.205.471,30	67.254.232,10	9.035.305,92	13,43	33.501.903,40	49,81	33.752.328,70
RECEITAS CORRENTES	67.062.671,30	67.111.432,10	9.035.305,92	13,46	33.501.903,40	49,92	33.609.528,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.129.021,46	1.129.021,46	190.182,20	16,84	766.478,22	67,89	362.543,24
Impostos	1.129.021,46	1.129.021,46	190.182,20	16,84	766.478,22	67,89	362.543,24
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	757.139,59	757.139,59	152.840,17	20,19	554.096,26	73,18	203.043,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	757.139,59	757.139,59	152.840,17	20,19	554.096,26	73,18	203.043,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	166.393,84	166.393,84	53.841,32	32,36	84.579,60	50,83	81.814,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	166.393,84	166.393,84	53.841,32	32,36	84.579,60	50,83	81.814,24
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.008.036,41	65.056.797,21	8.638.442,23	13,28	32.096.736,22	49,34	32.960.060,99
Transferências da União e de suas Entidades	8.469.507,72	8.518.268,52	999.995,33	11,74	3.445.701,38	40,45	5.072.567,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.308.235,76	2.308.235,76	559.366,89	24,23	1.931.791,71	83,69	376.444,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	54.230.292,93	54.230.292,93	7.079.080,01	13,05	26.719.243,13	49,27	27.511.049,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	13,10	0,63	2.066,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	13,10	0,00	(13,10)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00
RECEITAS DE CAPITAL	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.205.471,30	67.254.232,10	9.035.305,92	13,43	33.501.903,40	49,81	33.752.328,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.205.471,30	67.254.232,10	9.035.305,92	13,43	33.501.903,40	49,81	33.752.328,70
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.205.471,30**	**67.254.232,10**	**9.035.305,92**	**13,43**	**33.501.903,40**	**49,81**	**33.752.328,70**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.554.247,99	1.554.247,99	-	-	1.554.247,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.554.247,99	-	-	1.554.247,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.205.471,30	68.808.480,09	6.535.083,62	48.894.233,06	19.914.247,03	8.892.680,24	32.615.529,28	36.192.950,81	32.127.673,78
DESPESAS CORRENTES	66.885.115,91	68.488.124,70	6.532.749,72	48.887.770,27	19.600.354,43	8.892.680,24	32.611.400,39	35.876.724,31	32.123.544,89
Pessoal e Encargos Sociais	7.730.172,22	7.790.556,82	1.431.301,70	4.960.980,56	2.829.576,26	1.431.301,70	4.957.138,80	2.833.418,02	4.480.715,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.154.943,69	60.697.567,88	5.101.448,02	43.926.789,71	16.770.778,17	7.461.378,54	27.654.261,59	33.043.306,29	27.642.828,96
DESPESAS DE CAPITAL	220.355,39	220.355,39	2.333,90	6.462,79	213.892,60	0,00	4.128,89	216.226,50	4.128,89
Investimentos	220.355,39	220.355,39	2.333,90	6.462,79	213.892,60	0,00	4.128,89	216.226,50	4.128,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.205.471,30	68.808.480,09	6.535.083,62	48.894.233,06	19.914.247,03	8.892.680,24	32.615.529,28	36.192.950,81	32.127.673,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	67.205.471,30	68.808.480,09	6.535.083,62	48.894.233,06	19.914.247,03	8.892.680,24	32.615.529,28	36.192.950,81	32.127.673,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	886.374,12	-	1.374.229,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**67.205.471,30**	**68.808.480,09**	**6.535.083,62**	**48.894.233,06**	**-**	**8.892.680,24**	**33.501.903,40**	**-**	**33.501.903,40**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 25/09/2025, às 17:35:28.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KATIA SIMONE SOARES	*DRIELE DE SOUZA SAUCEDO*	*ULISSES DE SOUZA*
Contador	Controladoria Interna	Presidente
	Controle Interno	CPF: 772.930.969-68

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:14C43112

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ			
Período de Referência: Setembro de 2024 a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL RATEIO DOS MUNICÍPIOS RATEIO DOS MUNICÍPIOS	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	5.052.796,44	0,00	5.052.796,44
Pessoal Ativo	5.052.796,44	0,00	5.052.796,44
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	5.052.796,44	0,00	5.052.796,44
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	3.407.238,99	0,00	3.407.238,99
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	8.460.035,43	0,00	8.460.035,43

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA	221.252,05	243.375,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORA	65.806,71	88.423,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	46.586,15	79.708,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	123.128,74	103.489,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACA	70.580,52	112.609,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	44.830,40	50.320,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	59.804,64	72.850,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA	13.178,09	32.749,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	301.039,18	467.790,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA	80.416,64	144.393,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	48.487,62	49.757,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAI	34.732,90	32.416,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	147.599,68	299.769,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE	229.231,86	278.196,73
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	71.288,89	52.122,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI	1.726.623,33	1.415.120,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA	111.422,97	89.937,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO	49.936,04	69.106,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	166.530,18	226.704,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAI	87.190,52	115.951,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUA	71.450,26	99.586,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA	142.127,90	60.505,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA CRUZ MTE CASTELO	140.608,89	172.654,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE STA ISABEL DO IVAÍ	145.035,70	190.531,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA MONICA	55.022,54	78.464,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO CAIUA	79.023,73	51.973,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA	64.529,84	86.782,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	262.145,21	287.501,61
TOTAL	4.659.611,18	5.052.796,44
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: contabilidade. Emissão: 25/09/2025, às 14:21:08.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		
_____ ***KATIA SIMONE SOARES***	_____ ***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	_____ ***FREONIZIO VALENTE***
Identificador: WPR2811101-150-GBAYLDWANBZBP-9 - Emitido por: KATIA SIMONE SOARES		

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:052AB306

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 14/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

- CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número

- Minuta - Licitação: 85 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 14/2025

Processo Administrativo: 85/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 14/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1151 - PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	WORKSHOP PRESENCIAL- PACOTE INCLUSO 4 PAGANTES MAIS 4 ACOMPANHANTES	PACOTE		1	R$4.000,00	R$4.000,00
Total do Fornecedor:						R$4.000,00
Total Geral:						R$4.000,00

Dos recursos orçamentários:

27 - 00.000.0000.3339039480000000000.00000000 - Serviços de seleção e treinamento

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FC9907D7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**	**Valor da Infração**
AEZ0H02	277490A000162329	09/07/2025	55680	R$ 195,23
AHH2024	277490A000162351	11/07/2025	76251	R$ 293,47
AJS2E58	277490A000162324	09/07/2025	66020	R$ 293,47
ANG4645	277490A000162352	11/07/2025	76251	R$ 293,47
AQL2F28	277490A000162515	29/06/2025	51930	R$ 293,47
AQT4J63	277490A000162518	09/07/2025	57380	R$ 293,47
AQT4J63	277490A000162517	01/07/2025	57380	R$ 293,47
AQV6827	277490A000162350	11/07/2025	59910	R$ 293,47
ASV8A79	277490A000162344	11/07/2025	55411	R$ 195,23
ASX0E01	277490A000213816	25/06/2025	55411	R$ 195,23
ATD3I47	277490A000162332	10/07/2025	60501	R$ 293,47
ATM8112	277490A000162345	11/07/2025	55411	R$ 195,23
AVA4C92	277490A000162328	09/07/2025	54523	R$ 195,23
AVH5067	277490A000162353	11/07/2025	76251	R$ 293,47
AVK7492	277490A000162336	10/07/2025	70301	R$ 293,47
AVW3488	277490A000162349	11/07/2025	60412	R$ 195,23
AXX5J27	116100T003031901	09/07/2025	54870	R$ 195,23
AZJ8E37	277490A000162516	29/06/2025	57380	R$ 293,47
AZV8158	277490A000213819	25/06/2025	55411	R$ 195,23
BAG9C57	277490A000162331	10/07/2025	59910	R$ 293,47
BAI4H61	277490A000213823	29/06/2025	76331	R$ 293,47
BAP1473	277490A000213825	27/06/2025	76331	R$ 293,47
BAS4345	277490A000213813	23/06/2025	60412	R$ 195,23
BAW6857	277490A000213814	25/06/2025	76331	R$ 293,47
BCE2D18	277490A000162341	11/07/2025	55411	R$ 195,23
BCU4H97	277490A000162326	09/07/2025	70301	R$ 293,47
BCU4H97	277490A000162325	09/07/2025	76331	R$ 293,47
BCW6B92	277490A000162347	11/07/2025	76251	R$ 293,47
BDA3E18	277490A000213815	25/06/2025	55680	R$ 195,23
BDY3F12	277490A000162343	11/07/2025	55411	R$ 195,23

CUJ9D85	277490A000213822	22/06/2025	55411	R$ 195,23
DAV5285	277490A000213817	25/06/2025	76251	R$ 293,47
EAX4B42	277490A000162354	12/07/2025	54870	R$ 195,23
FGT6J04	277490A000162339	11/07/2025	55417	R$ 195,23
FHY8G34	277490A000162514	28/06/2025	57380	R$ 293,47
MLX6C08	277490A000162333	10/07/2025	76331	R$ 293,47
QCM7A73	277490A000162348	11/07/2025	60412	R$ 195,23
QNC0H78	277490A000213828	28/06/2025	54522	R$ 195,23
RHB3E99	277490A000162338	11/07/2025	54010	R$ 195,23
SES7J95	277490A000213864	12/07/2025	57380	R$ 293,47
SFL9C61	277490A000162346	11/07/2025	55411	R$ 195,23
TAI3J29	277490F000180770	09/07/2025	60503	R$ 293,47
TAM6J29	277490A000162340	11/07/2025	76251	R$ 293,47
TAN3H57	277490A000162342	11/07/2025	55411	R$ 195,23
TAS4F94	277490A000164988	10/07/2025	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:09B1CDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Por ter infringido o Código de Posturas do Município de Paranavaí, Lei Complementar n° 095/2025, o disposto no ***Art. 107:*** *É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem.*

Parágrafo único. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, nestes casos, sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e de noite, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, portarias, resoluções e deliberações.

Art. 108: *Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*

§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo que sua fiscalização ficará a cargo dos fiscais de obras.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos à distância convenientes, dos prejuízos causados no livre trânsito.

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar n° 048/2018) **no valor de: R$ R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos).**

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
110/25	JOSÉ AUGUSTO DE PIZA PEIXOTO	50	+013 (L 12B/13)	CENTRO

111/25	TAIS MARQUES GOMES	CHAC.	0-19 (SUB L153/156/159-B-COND RESD CTG-UNID 002)	CHACARA DIVERSAS
112/25	TIAGO CRISTIANO PEREIRA DE ARAUJO	03	+31A (L 30/31-A)	JARDIM SIMARA
113/25	HERMES IZIDIO DE ARAUJO	04	11	SUMARE
114/25	COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA S/A CLAUDIO JOAQUIM DA COSTA	06	15	SUMARE
115/25	LUIZ CLEMENTE DOS SANTOS	31	27	PARQUE MORUMBI
116/25	ADRIANO ALVES BEZERRA	03	04	JARDIM DAS AMERICAS
117/25	CLAYTON SILVA SANTOS	51	09	PARQUE MORUMBI
118/25	JEREMIAS FRANCISCO DA SILVA	51	08	PARQUE MORUMBI
119/25	ROSE ALVES DE MORAIS (ESPÓLIO)	06	26	RESIDENCIAL VILA NOVA
120/25	JOSE FONSECA REZENDE	01	03 E 04	JARDIM NOVO CANADA
121/25	LUIZ ALBERTO DE SOUSA	02	13/14-1	JARDIM HIGIENOPOLIS (SUBDIVISAO CHACARA 50)
122/25	(ESPÓLIO) ROBERTO FRANCISCO CHAGAS JUNIOR	CHAC.	11A1 (LOTE 11-A/1 SUBD DO LOTE 11-A)	CHACARA DIVERSAS
123/25	JOSE JOVENTINO DA SILVA	F	15	CONJ. TANIA MARA VIEIRA VILA OPERARIA
124/25	GABRIELA COSTA AMARAL	F	13	CONJ. TANIA MARA VIEIRA VILA OPERARIA
125/25	JOAO MARIA RAMOS	F	09	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA - VILA OPERARIA
126/25	MARCOS PAULO MEURER	E	11-A	JARDIM SÃO JORGE
127/25	ANDRE LUIS FERRACIOLI	13	09	JARDIM SANTOS DUMONT
128/25	CLAUDIOMIRO LOPES DA SILVA	100	18-B	CENTRO
129/25	JOAO GONCALVES GRANEIRO	11	02	JARDIM MONTE CRISTO
130/25	LEONILDA MARTINS MANUEL	03	30	CONJUNTO HABITACIONAL GERALDO FELIPPE
131/25	VALDITE OLIVEIRA DE JESUS	09	13	JARDIM RENASCER
132/25	EDIVALDO TAVARES DE OLIVEIRA	11	13	JARDIM RENASCER
133/25	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA IVONE BARROS MONTEIRO	09	19	JARDIM RENASCER
134/25	IARA RODRIGUES BATISTA	09	22	JARDIM RENASCER
135/25	ADEMIR APARECIDO DA SILVA	11	07	JARDIM RENASCER
136/25	LENITA MAURICIA RODRIGUES DOS SANTOS	09	25	JARDIM RENASCER
137/25	APARECIDO FERREIRA	09	24	JARDIM RENASCER
138/25	AL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	07	22	JARDIM RENASCER
139/25	GABRIEL SERAFIM	07	23	JARDIM RENASCER
140/25	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA (ESPÓLIO) DEJANIRA RODRIGUES BATISTA BARBOSA	09	05	JARDIM RENASCER
141/25	CLEBER DA SILVA SANTOS	07	07	JARDIM RENASCER

Paranavaí, 25 de Setembro de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:FC89761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	561.770.982,00	571.045.357,50	88.312.825,66	15,47	370.425.656,29	64,87	200.619.701,21
RECEITAS CORRENTES	501.546.982,00	510.102.753,50	81.077.864,21	15,89	349.831.784,65	68,58	160.270.968,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	146.800.000,00	146.800.000,00	16.994.072,48	11,58	84.411.026,66	57,50	62.388.973,34
Impostos	128.050.000,00	128.050.000,00	15.094.722,33	11,79	73.407.721,48	57,33	54.642.278,52
Taxas	18.550.000,00	18.550.000,00	1.894.657,14	10,21	10.987.594,06	59,23	7.562.405,94
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	4.693,01	2,35	15.711,12	7,86	184.288,88
CONTRIBUIÇÕES	30.805.000,00	30.805.000,00	5.205.893,28	16,90	19.641.872,79	63,76	11.163.127,21
Contribuições Sociais	16.805.000,00	16.805.000,00	2.831.108,05	16,85	9.737.374,29	57,94	7.067.625,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.000.000,00	14.000.000,00	2.374.785,23	16,96	9.904.498,50	70,75	4.095.501,50
RECEITA PATRIMONIAL	26.300.000,00	32.902.600,00	4.786.809,89	14,55	29.626.772,41	90,04	3.275.827,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	32.952,27	65,90	146.007,73	292,02	(96.007,73)
Valores Mobiliários	26.250.000,00	32.852.600,00	4.753.857,62	14,47	29.480.764,68	89,74	3.371.835,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.730.000,00	2.730.000,00	551.040,81	20,18	2.239.973,15	82,05	490.026,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.700.000,00	1.700.000,00	251.800,26	14,81	1.533.602,39	90,21	166.397,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.284,28	1,28	98.715,72
Serviços e Atividades referentes à Saúde	430.000,00	430.000,00	159.528,46	37,10	330.164,97	76,78	99.835,03
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	500.000,00	500.000,00	139.712,09	27,94	374.921,51	74,98	125.078,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.011.982,00	279.749.153,50	49.655.235,44	17,75	200.372.825,05	71,63	79.376.328,45
Transferências da União e de suas Entidades	127.871.012,00	128.105.515,82	24.974.574,55	19,50	84.954.605,44	66,32	43.150.910,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	73.436.970,00	73.939.637,68	11.300.624,05	15,28	59.392.374,28	80,33	14.547.263,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	950.000,00	950.000,00	158.556,49	16,69	695.914,78	73,25	254.085,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.754.000,00	75.754.000,00	12.131.570,69	16,01	54.204.802,39	71,55	21.549.197,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	1.000.000,00	1.000.000,00	1.089.909,66	108,99	1.125.128,16	112,51	(125.128,16)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900.000,00	17.116.000,00	3.884.812,31	22,70	13.539.314,59	79,10	3.576.685,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.800.000,00	12.016.000,00	1.575.801,93	13,11	8.311.014,31	69,17	3.704.985,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100.000,00	1.100.000,00	317.832,02	28,89	832.420,32	75,67	267.579,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000.000,00	4.000.000,00	1.991.178,36	49,78	4.395.879,96	109,90	(395.879,96)
RECEITAS DE CAPITAL	60.224.000,00	60.942.604,00	7.234.961,45	11,87	20.593.871,64	33,79	40.348.732,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	41.060.000,00	41.060.000,00	0,00	0,00	3.449.300,00	8,40	37.610.700,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	41.060.000,00	41.060.000,00	0,00	0,00	3.449.300,00	8,40	37.610.700,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	257.499,15	8,05	2.942.500,85
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	257.499,15	8,31	2.842.500,85
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.964.000,00	16.682.604,00	7.234.961,45	43,37	16.887.072,49	101,23	(204.468,49)
Transferências da União e de suas Entidades	2.424.000,00	2.905.104,00	2.783.622,00	95,82	6.325.232,96	217,73	(3.420.128,96)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.540.000,00	13.777.500,00	4.451.339,45	32,31	10.561.839,53	76,66	3.215.660,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.845.000,00	41.845.000,00	6.185.638,62	14,78	22.966.303,39	54,88	18.878.696,61

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	603.615.982,00	612.890.357,50	94.498.464,28	15,42	393.391.959,68	64,19	219.498.397,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	603.615.982,00	612.890.357,50	94.498.464,28	15,42	393.391.959,68	64,19	219.498.397,82
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**603.615.982,00**	**612.890.357,50**	**94.498.464,28**	**15,42**	**393.391.959,68**	**64,19**	**219.498.397,82**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	47.704.251,39	-	-	47.704.251,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	47.704.251,39	-	-	47.704.251,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	560.416.368,00	617.593.529,20	65.969.035,43	353.732.813,86	263.860.715,34	81.427.155,28	306.966.747,40	310.626.781,80	304.665.187,50
DESPESAS CORRENTES	465.107.491,03	493.864.673,24	61.538.463,33	305.481.401,76	188.383.271,48	70.867.886,75	273.997.246,00	219.867.427,24	273.193.896,80
Pessoal e Encargos Sociais	289.549.976,80	295.370.670,81	40.649.300,00	169.342.320,59	126.028.350,22	41.228.944,90	168.371.826,44	126.998.844,37	168.146.851,28
Juros e Encargos da Dívida	9.345.000,00	9.252.000,00	1.476.554,56	5.756.790,39	3.495.209,61	1.476.554,56	5.756.790,39	3.495.209,61	5.756.790,39
Outras Despesas Correntes	166.212.514,23	189.242.002,43	19.412.608,77	130.382.290,78	58.859.711,65	28.162.387,29	99.868.629,17	89.373.373,26	99.290.255,13
DESPESAS DE CAPITAL	94.508.876,97	122.928.855,96	4.430.572,10	48.251.412,10	74.677.443,86	10.559.268,53	32.969.501,40	89.959.354,56	31.471.290,70
Investimentos	81.796.876,97	110.381.855,96	2.590.349,74	41.053.461,41	69.328.394,55	8.719.046,17	25.771.550,71	84.610.305,25	24.273.340,01
Inversões Financeiras	505.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
Amortização da Dívida	12.207.000,00	12.107.000,00	1.840.222,36	7.197.950,69	4.909.049,31	1.840.222,36	7.197.950,69	4.909.049,31	7.197.950,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.189.614,00	42.991.079,69	6.163.108,17	24.662.968,17	18.328.111,52	6.163.108,17	24.662.968,17	18.328.111,52	23.000.657,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	603.605.982,00	660.584.608,89	72.132.143,60	378.395.782,03	282.188.826,86	87.590.263,45	331.629.715,57	328.954.893,32	327.665.844,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	603.615.982,00	660.594.608,89	72.132.143,60	378.395.782,03	282.198.826,86	87.590.263,45	331.629.715,57	328.964.893,32	327.665.844,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	14.996.177,65	-	-	61.762.244,11	-	65.726.114,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**603.615.982,00**	**660.594.608,89**	**72.132.143,60**	**393.391.959,68**	**-**	**87.590.263,45**	**393.391.959,68**	**-**	**393.391.959,68**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2025, às 07:28:08.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.845.000,00	41.845.000,00	6.185.638,62	14,78	22.966.303,39	54,88	18.878.696,61
RECEITAS CORRENTES	41.845.000,00	41.845.000,00	6.185.638,62	14,78	22.966.303,39	54,88	18.878.696,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	21.845.000,00	21.845.000,00	3.536.398,34	16,19	12.369.342,39	56,62	9.475.657,61
Contribuições Sociais	21.845.000,00	21.845.000,00	3.536.398,34	16,19	12.369.342,39	56,62	9.475.657,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000.000,00	20.000.000,00	2.649.240,28	13,25	10.596.961,00	52,98	9.403.039,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000.000,00	20.000.000,00	2.649.240,28	13,25	10.596.961,00	52,98	9.403.039,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.189.614,00	42.991.079,69	6.163.108,17	24.662.968,17	18.328.111,52	6.163.108,17	24.662.968,17	18.328.111,52	23.000.657,30
DESPESAS CORRENTES	43.089.614,00	42.891.079,69	6.148.553,89	24.604.751,05	18.286.328,64	6.148.553,89	24.604.751,05	18.286.328,64	22.942.440,18
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	22.489.614,00	22.291.079,69	3.399.733,89	13.620.493,90	8.670.585,79	3.399.733,89	13.620.493,90	8.670.585,79	11.958.183,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	99.579,72	387.296,15	212.703,85	99.579,72	387.296,15	212.703,85	387.296,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000.000,00	20.000.000,00	2.649.240,28	10.596.961,00	9.403.039,00	2.649.240,28	10.596.961,00	9.403.039,00	10.596.961,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	14.554,28	58.217,12	41.782,88	14.554,28	58.217,12	41.782,88	58.217,12
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	14.554,28	58.217,12	41.782,88	14.554,28	58.217,12	41.782,88	58.217,12
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:4CFBD2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	75.801.987,18	75.752.366,49	72.125.413,06	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	75.801.987,18	75.752.366,49	72.125.413,06	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	67.202.937,85	67.328.353,38	63.878.535,38	0,00
Internos	67.202.937,85	67.328.353,38	63.878.535,38	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.599.049,33	8.424.013,11	8.246.877,68	0,00
De Tributos	5.320.997,50	5.253.446,14	5.185.894,78	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.278.051,83	3.170.566,97	3.060.982,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	118.151.081,29	142.536.387,06	129.603.826,65	0,00
Disponibilidade de Caixa	117.658.610,79	142.048.916,56	129.116.356,15	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	120.158.390,76	148.585.750,30	136.905.388,21	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	46.124,17	2.942.287,94	4.019.541,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.453.655,80	3.594.545,80	3.769.490,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	492.470,50	487.470,50	487.470,50	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(42.349.094,11)	(66.784.020,57)	(57.478.413,59)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	429.752.291,74	442.306.170,44	457.864.118,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	850.000,00	3.750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	428.902.291,74	441.456.170,44	454.114.118,47	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	17,67	17,16	15,88	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(9,87)	(15,13)	(12,66)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	514.682.750,09	529.747.404,53	544.936.942,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	463.214.475,08	476.772.664,08	490.443.247,95	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	5.118.462,61	5.118.462,61	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	643.857.280,65	682.105.700,46	682.105.700,46	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	38.980.152,45	15.947.787,34	7.991.485,27	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2025, às 13:49:02.				
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:DBD0086F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	391.770,52	2.808.229,48
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	257.499,15	2.842.500,85
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	134.271,37	(134.271,37)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.322.300,00	2.288.078,34	1.517.340,44	1.517.340,44	0,00	0,00	3.034.221,66
DESPESAS DE CAPITAL	5.322.300,00	2.288.078,34	1.517.340,44	1.517.340,44	0,00	0,00	3.034.221,66
Investimentos	5.322.300,00	2.288.078,34	1.517.340,44	1.517.340,44	0,00	0,00	3.034.221,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	2.224.415,87	(1.125.569,92)	1.098.845,95
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2025, às 07:32:13.			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:93431B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	429.752.291,74	442.306.170,44	457.864.118,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	850.000,00	850.000,00	3.750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	428.902.291,74	441.456.170,44	454.114.118,47	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	94.358.504,18	97.120.357,50	99.905.106,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	84.922.653,76	87.408.321,75	89.914.595,45	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2025, às 07:54:27.				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:56C7EE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	3.449.300,00
Interna	0,00	3.449.300,00
Empréstimos	0,00	3.449.300,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**3.449.300,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	457.864.118,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	454.114.118,47	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.449.300,00	0,76
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	72.658.258,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	65.392.433,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	31.787.988,29	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2025, às 07:54:34.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:1951DA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	41.060.000,00	3.449.300,00	37.610.700,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	123.038.855,96	48.309.629,22	74.729.226,74
Investimentos	110.381.855,96	41.053.461,41	69.328.394,55
Inversões Financeiras	440.000,00	0,00	440.000,00
Amortização da Dívida	12.217.000,00	7.256.167,81	4.960.832,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	123.038.855,96	48.309.629,22	74.729.226,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**81.978.855,96**	**44.860.329,22**	**37.118.526,74**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2025, às 07:33:01.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:7403EC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho e Agosto		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	128.050.000,00	73.407.721,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.400.000,00	28.244.892,21

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	6.230.227,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.500.000,00	25.001.924,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.150.000,00	13.930.678,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	199.102.667,68	138.028.964,51
2.1- Cota-Parte FPM	105.000.000,00	67.888.522,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	95.000.000,00	63.844.394,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	10.000.000,00	4.044.127,90
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	41.080.071,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	603.675,96
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	1.060.207,70
2.5- Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	26.839.667,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	202.667,68	556.820,35
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	327.152.667,68	211.436.685,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	37.820.533,54	26.796.967,32
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	43.967.633,38	26.062.204,18
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	78.694.000,00	56.887.366,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.754.000,00	55.242.487,77
6.1.1- Principal	75.754.000,00	54.204.802,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.037.685,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	0,00
6.2.1- Principal	140.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.800.000,00	0,00
6.3.1- Principal	1.800.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	1.644.878,27
6.4.1- Principal	1.000.000,00	1.644.878,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	37.933.466,46	27.407.835,07

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.456.415,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.106.665,08
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.349.750,79
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	62.343.781,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	81.036.901,93	49.126.891,38	47.833.524,53	47.149.369,47	1.293.366,85
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68.191.431,93	42.026.279,60	42.026.279,60	41.346.828,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	23.123.000,00	14.562.854,06	14.562.854,06	14.331.079,27	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	44.442.431,93	27.161.043,22	27.161.043,22	26.716.469,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	143.000,00	68.842,24	68.842,24	68.274,86	0,00
10.1.4- Educação Especial	483.000,00	233.540,08	233.540,08	231.005,11	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.845.470,00	7.100.611,78	5.807.244,93	5.802.540,51	1.293.366,85
10.2.1- Educação Infantil	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.935.470,00	5.857.799,69	4.564.432,84	4.559.728,42	1.293.366,85
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	2.593.000,00	1.242.812,09	1.242.812,09	1.242.812,09	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDA DE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	46.785.102,11	45.491.735,26	44.807.580,20	1.293.366,85	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.785.102,11	45.491.735,26	44.807.580,20	1.293.366,85	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.023.847,67	42.023.847,67	41.344.847,67	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.669.741,44	42.023.847,67	42.023.847,67	76,07
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.688.736,60	11.395.630,78	11.395.630,78	5.706.894,18	20,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.739.704,60	2.106.665,08	2.325.412,18	16.377,09	(235.124,19)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.645.016,18	2.104.166,87	2.299.551,02	0,00	(195.384,15)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	94.688,42	2.498,21	25.861,16	16.377,09	(39.740,04)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	47.296.439,73	27.163.210,16	22.104.671,14	21.967.846,10	5.058.539,02
20.1- Educação Infantil	12.018.560,26	7.105.083,69	7.105.083,69	7.105.083,69	0,00
20.2- Ensino Fundamental	35.130.474,36	20.058.126,47	14.999.587,45	14.862.762,41	5.058.539,02
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	72.405,11	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	124.884.936,55	72.403.117,86	66.051.211,99	65.233.334,24	6.351.905,87
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.376.560,26	21.667.937,75	21.667.937,75	21.436.162,96	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	89.508.376,29	50.735.180,11	44.383.274,24	43.797.171,28	6.351.905,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	22.104.671,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	26.796.967,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	5.706.894,18
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	708.704,96
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	42.486.039,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO 16	VALOR APLICADO	% APLICADO
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	52.859.171,50	42.486.039,32	20,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.569.866,09	7.007.675,22	6.998.795,83	708.704,96	2.862.365,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.778.443,40	4.859.434,97	4.859.434,97	655.813,61	2.263.194,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.722.840,29	2.148.240,25	2.139.360,86	52.891,35	530.588,08
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	68.582,40	0,00	0,00	0,00	68.582,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.110.000,00			7.255.681,62	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.510.000,00			5.385.817,92	
31.1.1- Salário-Educação	5.100.000,00			3.538.641,03	
31.1.2- PDDE	10.000,00			858,09	
31.1.3- PNAE	2.000.000,00			1.756.125,28	
31.1.4 - PNATE	100.000,00			51.174,54	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	300.000,00			39.018,98	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			158.733,41	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.600.000,00			1.711.130,29	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.781.802,91	9.333.318,98	6.748.272,36	6.663.938,75	2.585.046,62
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.396,29	2.184.560,26	2.184.560,26	2.184.560,26	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.491.053,57	3.900.691,33	1.965.039,76	1.953.104,86	1.935.651,57
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	138.000,00	3.999,93	2.181,78	2.181,78	1.818,15
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.052.353,05	3.244.067,46	2.596.490,56	2.524.091,85	647.576,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	140.146.144,57	85.623.420,52	76.686.468,03	75.781.154,32	8.936.952,49
33.1- Despesas Correntes	127.143.189,28	83.991.753,11	75.405.543,48	74.502.899,77	8.586.209,63
33.1.1- Pessoal Ativo	70.923.891,96	44.443.580,63	44.443.580,63	43.762.467,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.049.560,26	10.037.910,61	10.037.910,61	10.037.910,61	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	43.169.737,06	29.510.261,87	20.924.052,24	20.702.521,52	8.586.209,63
33.2- Despesas de Capital	13.002.955,29	1.631.667,41	1.280.924,55	1.278.254,55	350.742,86
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.319.396,29	494.545,43	494.545,43	494.545,43	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.683.559,00	1.137.121,98	786.379,12	783.709,12	350.742,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.247.838,56	3.621.656,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	56.887.366,04	3.538.641,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	49.288.730,33	3.377.299,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.846.474,27	3.782.998,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.606,63	111,61
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.521,51	111,61
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	15.850.559,39	3.782.998,34
Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito		
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha		
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:759B15C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PARANAVAI PREVIDENCIA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (I)	78.400.000,00	52.875.313,94
Receita de Contribuições dos Segurados	16.805.000,00	9.737.374,29
Ativo	16.500.000,00	9.543.287,37
Inativo	300.000,00	189.458,28
Pensionista	5.000,00	4.628,64
Receita de Contribuições Patronais	17.695.000,00	9.885.837,69
Ativo	17.695.000,00	9.885.837,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.400.000,00	19.959.396,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.400.000,00	19.959.396,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	22.500.000,00	13.292.705,67
Compensação Financeira entre os Regimes	2.500.000,00	2.663.974,01
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	20.000.000,00	10.596.961,00
Demais Receitas Correntes	0,00	31.770,66
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**58.400.000,00**	**42.278.352,94**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	76.670.000,00	27.743.560,10	27.743.560,10	27.743.560,10
Aposentadorias	56.885.000,00	25.040.016,60	25.040.016,60	25.040.016,60
Pensões por Morte	19.785.000,00	2.703.543,50	2.703.543,50	2.703.543,50
Outras Despesas Previdenciárias	1.730.000,00	307.367,16	307.367,16	307.367,16
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	307.367,16	307.367,16	307.367,16
Demais Despesas Previdenciárias	730.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**78.400.000,00**	**28.050.927,26**	**28.050.927,26**	**28.050.927,26**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(20.000.000,00)**	**14.227.425,68**	**14.227.425,68**	**14.227.425,68**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	10.596.961,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.190.827,34
Investimentos e Aplicações	292.592.668,61
Outro Bens e Direitos	396.874.956,59

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	4.200.000,00	2.683.896,01
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**4.200.000,00**	**2.683.896,01**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.904.000,00	2.151.958,23	2.128.734,25	2.111.046,25
Pessoal e Encargos Sociais	1.435.000,00	946.109,01	946.109,01	946.109,01
Demais Despesas Correntes	2.469.000,00	1.205.849,22	1.182.625,24	1.164.937,24
Despesas de Capital (XIV)	415.000,00	138.838,68	138.838,68	138.838,68
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.319.000,00**	**2.290.796,91**	**2.267.572,93**	**2.249.884,93**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(119.000,00)**	**393.099,10**	**416.323,08**	**434.011,08**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	92.286,32			
Investimentos e Aplicações	2.564.034,45			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**

Aposentadorias	1.300.000,00	796.593,17	796.593,17	796.593,17
Pensões	900.000,00	495.265,56	495.265,56	495.265,56
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	58.877,00	58.877,00	58.877,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**2.400.000,00**	**1.350.735,73**	**1.350.735,73**	**1.350.735,73**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**(2.400.000,00)**	**(1.350.735,73)**	**(1.350.735,73)**	**(1.350.735,73)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAVAI PREVIDENCIA. Emissão: 17/09/2025, às 14:06:37.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Rendimentos de aplicações do mês de agosto de 2025 lançamento efetuado conforme IPC 14

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:4AC2C015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	469.347.753,50	317.238.878,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.800.000,00	84.411.026,66
IPTU	57.400.000,00	28.244.892,21
ISS	39.500.000,00	25.001.924,05
ITBI	10.000.000,00	6.230.227,10
IRRF	21.150.000,00	13.930.678,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.750.000,00	11.003.305,18
Contribuições	14.000.000,00	9.904.498,50
Receita Patrimonial	11.452.600,00	9.483.871,89
Aplicações Financeiras (II)	11.402.600,00	9.337.864,16
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	146.007,73
Transferências Correntes	279.749.153,50	200.372.825,05
Cota-Parte do FPM	86.000.000,00	55.119.643,49
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	32.864.057,10
Cota-Parte do IPVA	22.400.000,00	21.471.744,66
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	848.166,25
Cota-Parte do IPI - Municípios	720.000,00	482.940,81
Transferências do FUNDEB	78.694.000,00	55.849.680,66
Outras Transferências Correntes	39.935.153,50	33.736.592,08
Demais Receitas Correntes	17.346.000,00	13.066.655,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.346.000,00	13.066.655,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**457.945.153,50**	**307.901.013,93**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	61.150.000,00	35.416.309,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.450.000,00	20.142.900,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	60.942.604,00	20.593.871,64
Operações de Crédito (VIII)	41.060.000,00	3.449.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.200.000,00	257.499,15
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	257.499,15
Transferências de Capital	16.682.604,00	16.887.072,49
Convênios	11.168.604,00	12.011.753,36
Outras Transferências de Capital	5.514.000,00	4.875.319,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**19.882.604,00**	**17.144.571,64**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**538.977.757,50**	**360.461.895,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**477.827.757,50**	**325.045.585,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	452.151.752,93	298.363.455,80	267.071.599,81	264.623.627,74	46.124,17	10.733.380,43	10.716.595,34
Pessoal e Encargos Sociais	236.956.750,50	152.922.409,65	151.951.915,50	150.064.629,47	1.679,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.627.000,00	5.983.803,47	5.983.803,47	5.983.803,47	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	205.568.002,43	139.457.242,68	109.135.880,84	108.575.194,80	44.444,54	10.733.380,43	10.716.595,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	442.524.752,93	292.379.652,33	261.087.796,34	258.639.824,27	46.124,17	10.733.380,43	10.716.595,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	84.379.000,00	31.562.413,94	31.370.114,17	31.352.426,17	0,00	137.073,54	137.073,54
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	225.000,00	160.283,07	160.283,07	160.283,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	122.523.855,96	48.170.790,54	32.888.879,84	31.390.669,14	0,00	14.305.117,07	14.248.543,43
Investimentos	110.166.855,96	41.044.916,41	25.763.005,71	24.264.795,01	0,00	14.305.117,07	14.248.543,43
Inversões Financeiras	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.917.000,00	7.125.874,13	7.125.874,13	7.125.874,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**110.601.855,96**	**41.044.916,41**	**25.763.005,71**	**24.264.795,01**	**0,00**	**14.305.117,07**	**14.248.543,43**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	215.000,00	8.545,00	8.545,00	8.545,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	300.000,00	130.293,68	130.293,68	130.293,68	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**638.520.608,89**	**364.995.527,68**	**318.229.461,22**	**314.265.590,45**	**46.124,17**	**25.175.571,04**	**25.102.212,31**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**553.926.608,89**	**333.424.568,74**	**286.850.802,05**	**282.904.619,28**	**46.124,17**	**25.038.497,50**	**24.965.138,77**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]							**21.047.968,07**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**17.129.703,35**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.000.000,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.337.864,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.604.205,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**18.863.361,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	853.510,83	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	75.801.987,18	72.125.413,06
DEDUÇÕES (XL)	118.151.081,29	129.603.826,65
Disponibilidade de Caixa [1]	117.658.610,79	129.116.356,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	120.158.390,76	136.905.388,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	46.124,17	4.019.541,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.453.655,80	3.769.490,56
Demais Haveres Financeiros	492.470,50	487.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(42.349.094,11)	(57.478.413,59)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**15.129.319,48**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.973.417,33	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**19.102.736,81**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**17.369.078,52**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.704.251,39	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	47.704.251,39	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2025, às 07:35:09.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:674FA88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Janeiro- Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	457.864.118,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	454.114.118,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	447.018.382,47	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	211.853.704,54	47,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	241.389.926,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	229.320.430,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	217.250.933,88	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(57.478.413,59)	(12,66)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	544.936.942,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	99.905.106,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.449.300,00	0,76
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	72.658.258,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	31.787.988,29	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 23/09/2025, às 15:49:54.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:041FC33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho - Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Agosto
RECEITAS	
Previsão Inicial	603.615.982,00
Previsão Atualizada	612.890.357,50
Receitas Realizadas	393.391.959,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	47.704.251,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	603.615.982,00
Créditos Adicionais	56.978.626,89
Dotação Atualizada	660.594.608,89
Despesas Empenhadas	378.395.782,03
Despesas Liquidadas	331.629.715,57
Despesas Pagas	327.665.844,80
Superávit Orçamentário	61.762.244,11
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Agosto
Despesas Empenhadas	378.395.782,03
Despesas Liquidadas	331.629.715,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Agosto
Receita Corrente Líquida	457.864.118,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	454.114.118,47
Receita Corrente Líquida Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	447.018.382,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Agosto
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	14.227.425,68
Receitas Previdenciárias Realizadas	42.278.352,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	28.050.927,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	28.050.927,26
Resultado Previdenciário	14.227.425,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Sem RPPS - (Abaixo da Linha)	853.510,83	15.129.319,48	1.772,60

Resultado Primário Sem RPPS - (Acima da Linha)	34.000.000,00	17.129.703,35	50,38

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46.124,17	0,00	46.124,17	0,00
Poder Executivo	46.124,17	0,00	46.124,17	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	39.117.225,99	5.950.169,68	25.102.212,31	8.064.844,00
Poder Executivo	39.117.225,99	5.950.169,68	25.102.212,31	8.064.844,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.163.350,16	5.950.169,68	25.148.336,48	8.064.844,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	42.486.039,32	25,00	20,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Basica	42.023.847,67	70,00	76,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.449.300,00	37.610.700,00
Despesa de Capital Líquida	48.309.629,22	74.729.226,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	61.736.292,86	65.255.537,75	65.486.320,12	66.083.179,73
Despesas Previdenciárias	47.126.373,65	58.646.795,98	61.878.259,40	55.241.820,77
Resultado Previdenciário	14.609.919,21	6.608.741,77	3.608.060,72	10.841.358,96
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	391.770,52	2.808.229,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.288.078,34	3.034.221,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	56.908.332,60	15,00	27,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
NOTA:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:51E687A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr.

RENATO DULTRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 219/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 219/2024 passa a ser de:**R$ 18.553,90 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).**

Fornecedor: **NEW REGLY LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Dispenser Para Copo Plástico. Material: Plástico; Cor: Branca; Capacidade Copo: 180/200 ML; Capacidade: 100 UN; Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento; Material Base: Plástico. Código CATMAT 394879.Observações Complementares: Deve	UNID	bellplus bellplus	338	R$29,54	R$ 9.984,52

	acompanhar o produto kit de buchas e parafusos para fixação na parede.					
21	Flanela. Material: Algodão; Comprimento: 40 CM; Largura: 30 CM; Cor: Laranja; Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas. Código CATMAT 319163.	UNID	ITATEX ITATEX	7.517	R$1,14	R$ 8.569,38

VALOR TOTAL: R$ 18.553,90 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024), datada de 18 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

Fornecedor:

Empresa:

New Regly LTDA

CNPJ: 25.195.487/0001-36

Endereço: RUA MAYSA MATARAZZO Nº 804 - BAIRRO: MARIA ANTONIETA – PINHAIS – PR CEP 83.331-200

E-mail: licitacao@newregly.com.br

Nome do Representante:

JEVERSON JENIEL REGLY

CPF: 046.151.899-66

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:EA75702D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI

CNPJ: 30.866.576/0001-05

Endereço: Rua Piramboia, 201 – Galpão 02 – Vila Carrão – São Paulo/SP – CEP 03425-030

E-mail: comercial@dmlux.com.br

Telefone: (11) 96650- 5968

Nome do Representante: DANIEL YEE MIN MA

CPF: 732.663.020-87

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 100/2025, Pregão Eletrônico nº 40 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para a futura e parcelada aquisição e manutenção de extintores de incêndio, bem como de sinalização de segurança, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9 - Luz Emergência, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 2 W, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Fusível Proteção Corrente E Carregador Bateria Aut, Bateria: Recarregável, Autonomia 7h, Cor: Branca, Tamanho: 212 X 112 X 108 MM, Referência Fabricante: Golden, Material: Poliestiren Na Lateral E Tampa Acrílico Martelado, Fluxo Lumino: 600 LM. Com Botão de: ligar, teste e ligado automático.	UND	DMLUX	587	R$ 57,00	R$ 33.459,00
Total do Lote:					R$ 33.459,00
Total do Fornecedor:					R$ 33.459,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 24 de setembro de 2025

DANIEL YEE MIN MA			
WANESSA DURANTE	***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***	***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***	***RUI NUNES***
Secretária Municipal de Educação	CPF: 048.306.029-10	CPF: 042.081.609-77	Secretário Municipal de Administração
CPF: 025.577.729-92	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Secretária Municipal Da Saúde	CPF: 025.649.549-10
JANE NUNES DE LIMA	***RAFAEL LUCAS TORRENTE***	***CELIA APARECIDA ZANATTA***	
Secretária Municipal de Esporte	CPF: 049.598.719-03	Procuradora Geral do Município	
CPF: 852.920.019-53	Diretor- Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí	CPF: 628.560.499-15	

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AF118D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí,

Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RENATO DULTRA,

RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE

SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO

CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens

relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MATIAS EXTINTORES LTDA

CNPJ: 20.082.403/0001-34

Endereço: Avenida Gabriel Esperidião, 450 – Parque Morumbi, CEP 87.703-000, Paranavaí - PR,

E-mail: escritoriocontabilprisma@hotmail.com, JDAMATIAS@HOTMAIL.COM

Telefone: (44) 99832 2006, (44) 3045 9032, (44) 3045-6170

Nome do Representante: JOSE LUIZ MATIAS

CPF: 548.725.109-68

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 100/2025, Pregão Eletrônico nº 40 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para a futura e parcelada aquisição e manutenção de extintores de incêndio, bem como de sinalização de segurança, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Extintor Incêndio, Capacidade: 6 KG, Normas Técnicas: Nbr 15808, Aplicação: Classe A, Classe B E Classe C. Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro. Validade de Carga: 05 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	UND	Extinpel	284	R$ 146,00	R$ 41.464,00
2 - Extintor Incêndio, Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 4 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Normas Técnicas: Nbr 9443 E 20-B, Nbr 10721, Nbr 9444, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs. Suporte Parede E Adesivo. Validade de Carga: 05 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	UND	Extinpel	271	R$ 145,00	R$ 39.295,00
3 - Extintor Incêndio, Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 2 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Aplicação: Classe A, Classe B E Classe C. Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs. Sem Suporte Para Fixação. Validade de Carga: 05 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	UND	EXTIANG	163	R$ 79,90	R$ 13.023,70
4 - Extintor Incêndio, Capacidade: 1 KG, Material Carga: Pó Químico. Abc. Validade de Carga: 05 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	UND	EXTIANG	147	R$ 67,50	R$ 9.922,50
5 - Extintor Incêndio, Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Difusor: Plástico, Material Tubo Sifão: Alumínio, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Material Carga: Dióxido de Carbono (Co2). Suporte Para Piso. Validade de Carga: 01 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	UND	Extinpel	114	R$ 579,00	R$ 66.006,00
6 - Manutenção Extintores ABC 6 KG, Serviço de Manutenção de Nível III (Recarga de Extintor, Teste Hidrostático e Substituição de Peças Defeituosas).	UND	PROPRIA	693	R$ 75,00	R$ 51.975,00

7 - Manutenção Extintores CO^2 6 KG - Dióxido de Carbono, Serviço de Manutenção de Nível III (Recarga de Extintor, Teste Hidrostático e Substituição de Peças Defeituosas).	UND	PROPRIA	133	R$ 85,00	R$ 11.305,00
8 - Luz Emergência, Tipo: Fixo A Parede, Tipo Lâmpada: Led Com 80 Leds, Fluxo Luminoso de 2200 lm, Quantidade de Faróis: 02, Tensão Alimentação: 110 V / 220 V, Bateria: Recarregável, Autonomia Mínima de 3h e Máxima de 6h, Capacidade da Bateria: 4400 mAh, Com indicador de Carga de Bateria, Potência de 10 W, com botão de: ligar, teste e ligado automático.	UND	SEGURIMAX	412	R$ 90,00	R$ 37.080,00
Total do Lote:					R$ 270.071,20
Total do Fornecedor:					R$ 270.071,20

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de

registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 24 de setembro de 2025

___-

JOSE LUIZ MATIAS

WANESSA DURANTE	***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***	***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***	***RUI NUNES***
Secretária Municipal de Educação	CPF: 048.306.029-10	CPF: 042.081.609-77	Secretário Municipal de Administração
CPF: 025.577.729-92	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CPF: 025.649.549-10
JANE NUNES DE LIMA	***RAFAEL LUCAS TORRENTE***	***CELIA APARECIDA ZANATTA***	***RENATO DULTRA***
Secretária Municipal de Esporte	CPF: 049.598.719-03	Procuradora Geral do Município	Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 852.920.019-53	Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí	CPF: 628.560.499-15	CPF: 467.626.809-25
LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***	***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***	***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Meio Ambiente	CPF: 633.166.508-06	CPF: 020.387.629-61
CPF: 005.538.459-50	CPF: 025.202.639-03	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6092AB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIS ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) WANESSA DURANTE residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001-47

Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766 sala 1 - CEP: 99701-506 - Centro - Erechim/RS

E-mail: LICITA.GPA@GMAIL.COM / vendas.gpa@gmail.com

Telefone: (54) 3522-9096 / (54) 99956 0047

Nome do Representante: DANIEL ARCARI CPF: 002.379.790-80

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 100/2025, Pregão Eletrônico nº 40 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para a futura e parcelada aquisição e manutenção de extintores de incêndio, bem como de sinalização de segurança, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12 - Extintor Incêndio, Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Difusor: Plástico, Material Tubo Sifão: Alumínio, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Material Carga: Dióxido de Carbono (Co2). Suporte Para Piso. Validade de Carga: 01 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	UND	MOCELIM	37	R$ 564,43	R$ 20.883,91
				Total do Lote:	R$ 20.883,91
			Total do Fornecedor:		R$ 20.883,91

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 24 de setembro de 2025

DANIEL ARCARI

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C99B3B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.601, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.736.258,72 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.736.258,72 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	

12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.30 – 104 (4041)	Material de Consumo	800.000,00
3.3.90.33 – 104 (4043)	Passagens e Despesas com Locomoção	1.650.000,00
3.3.90.33 – 111 (4044)	Passagens e Despesas com Locomoção	250.000,00
3.3.90.33 – 51043 (17646)	Passagens e Despesas com Locomoção	36.258,72

Total	**2.736.258,72**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.093	Aquisição de Uniformes para Alunos da Rede Municipal	
3.3.90.32 – 104 (3951)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	800.000,00

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
51043	Transferências de Recursos do FNDE (PNATE)	36.258,72

III - excesso de arrecadação de recurso de fontes vinculadas:

Código	Especificação	Valor (R$)
104	Educação 25% sobre impostos	1.650.000,00
111	Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar	250.000,00

Total	**2.736.258,72**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D61BB68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.310/2025 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.902.000,00 (Um milhão e novecentos e dois mil reais).

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.0.001	*Serviço da Divida Pública*	
DOTAÇÃO	3.2.90.21.00.1000	Juros sobre a divida por contrato	10.000,00
DOTAÇÃO	4.6.90.71.00.1000	Principal da divida contratual	227.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESPORT**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção da Sec. de educação, cult. e desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1104	Contratação por tempo determinado	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviços de dist. gratuita	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1104	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	40.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1107	Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica	30.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviços de dist. gratuita	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio alimentação	30.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de profissionais de ensino fundamental - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	300.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.122.0009.2.024	*Transferencia ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.71.70.00.1018	Rateio pela participação em consórcio	500.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1303	Contratação por tempo determinado	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1303	Material de Consumo	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1303	Auxilio alimentação	50.000,00
ATIVIDADE	10.303.0009.2.060	*Suporte Profilático e Terapêutico*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1303	Contribuições Patronais	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1303	Material, bem ou serviços de dist. gratuita	30.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00

TOTAL R$ 1.902.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação das fontes: fonte 1107 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), fonte 1104 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), fonte 1000 no valor de R$ 607.000,00 (Seiscentos e sete mil reais), fonte 1018 no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), fonte 1303 no valor de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais) e fonte 1101 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:FE3EB6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.511.354/0001-20 com endereço na Rua Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, 22569 Jardim Paulista Campina Grande do Sul/PR, Cep: 83430-000, Telefone: (41) 3672-1510 – (41) 99272-9160, e-mail: adm.protectorcontroledepragas@gmail.com; nesse ato representado por Leandro Conerado, inscrito no CPF sob nº 061.xxx.959-0xx, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3888/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 03/10/2025

Cláusula Segunda: O preço fica reajustado conforme abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNIT.	INPC (set/24 a agos/25)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/10/25
1	1	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 30.000 LITROS**	UN	R$ 201,70	5,05%	R$ 211,89
	2	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS**	UN	R$ 25,70	5,05%	R$ 27,00
	3	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS**	UN	R$ 28,60	5,05%	R$ 30,04
	4	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS**	UN	R$ 31,40	5,05%	R$ 32,99
	5	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS**	UN	R$ 31,40	5,05%	R$ 32,99

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNIT.	INPC (set/24 a agos/25)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/10/25
2	1	**DESINSETIZAÇÃO**	M²	R$ 0,06	5,05%	R$ 0,063

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNIT.	INPC (set/24 a agos/25)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/10/25
3	1	**DESRATIZAÇÃO**	M²	R$ 0,06	5,05%	R$ 0,063

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNIT.	INPC (set/24 a agos/25)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/10/25
4	1	**DESCUPINIZAÇÃO**	M²	R$ 0,40	5,05%	R$ 0,42

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNIT.	INPC (set/24 a agos/25)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/10/25
5	1	**DESALOJAMENTO**	M²	R$ 1,85	5,05%	R$ 1,94

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação fica acrescido a ata o valor de R$ 18.698,90 (dezoito mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 26 de setembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1A46F6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 344/2025

DECRETO N.º 344/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 91.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 91.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.94.00.00	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
580	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1210	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.46.00.00	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1860	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.48.00.00	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2280	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.10.2.24	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.11.2.25	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2770	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.243.13.2.27	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.46.00.00	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3080	0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.16.00.00	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3140	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4090	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	91.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....91.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

550	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2030	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.11.2.25	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2760	0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2840	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.243.13.2.27	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
3050	0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3110	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3890	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	91.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....91.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 25 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E332FAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 166/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5099 - Decreto n° 166/2025 de 25/09/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		20.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1200	1113	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:733F89EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO CESTARO 215-2024 CESTARO

TERMO ADITIVO Nº.02 CONTRATO Nº. 215/2024

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 215/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CESTARO & CESTARO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 13.162.872/0001-06, localizada na Avenida Duque de Caxias, n°944 – Sala 102 – Jardim Igapó – CEP:86015-000, na cidade de Londrina-PR , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 215/2024, oriundo da Dispensa 28/2024 para TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE SEGURANÇA DA INTERNET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 11/09/2025, fica prorrogado por período de 4 (quatro) meses, iniciando-se em 12/09/2025 e encerrando–se em 11/01/2026 Conforme solicitação da Secretaria de Gestão Pública. Em conformidade com o Artigo 107 da Lei Federal 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades dos serviços renovam-se para o período prorrogado, totalizando valor de R$5.308,00 (cinco mil trezentos e oito reais). Conforme tabela abaixo;

Ord em	Descrição	Unid	Qu ant	Valor mensal (R$)	Valor Total
2	MANUTENÇÃO MENSAL - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INTERNET - COM INTERFACE GRÁFICA E PRÁTICA QUE ÚNIFICA TODA A GESTÃO DA INTERNET, EM UM MESMO SISTEMA, É POSSÍVEL AUDITAR E GERENCIAR OS E-MAILS, CONTROLAR O USO DA NAVEGAÇÃO, AUDITAR O SKYPE, AUMENTAR A SEGURANÇA DIGITAL, INTERLIGAR UNIDADE E COLABORADORES EXTERNOS, GERENCIAR A BANDA DE INTERNET, CONFIGUAR REDUNDÂNCIA DE LINK AUTOMÁTICO, E AUMENTO DA PRODUTIVIDADE DOS COLABORADORES E DOS RECURSOS	MÊS	4	R$1.327,00	R$5.308,00

	TECNOLÓGICOS				

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente de forma eletrónica digital ou a caneta em duas vias de igual termo e forma.

Pitanga, 09/09/2025.

Originalmente Assinado.

DIRCEU MORAES

Prefeito

MILTON DE SA CESTARO

Cestaro & Cestaro LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:92BE9B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°29/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n°29/2025, nestes termos:

Data Pregão 10/09/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Patrimônio, Compras e Logística e Gabinete.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	R$ 1.700.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Desconto %	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTAS, COM ATENDIMENTO POR REDE CREDENCIADA.	25,50%	UN	1	R$ 1.054.500,00	R$ 1.054.500,00	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTAS, COM ATENDIMENTO POR REDE CREDENCIADA.	25,50%	SERV	1	R$ 645.500,00	R$ 645.500,00	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI

1	3	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	00,00%	MS	12	R$ 0,00	R$ 0,00	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de**05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinado ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/ Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 25 de setembro 2025.

Dirceu Moraes

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°317/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.°29/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°177/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:26/09/2025	**VALIDADE DA ATA:25/092026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 29/2025, para **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada, para atender a demanda das Secretarias Municipais,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Patrimônio, Compras e Logística e Gabinete,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens/prestação dos serviços obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA E GABINETE.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

GLOBAL – adjudicado para **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 25.165.749/0001-10, estabelecida na ALAMEDA RIO NEGRO, 503,503, ALPHAVILLE INDUSTRIAL, BARUERI – SP, CEP 64540-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº. 33028861 SSP/SP, CPF nº. 221.353.808-57, conforme quadro a seguir:

2.2. GLOBAL;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Desconto %	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	74479	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTAS, COM ATENDIMENTO POR REDE CREDENCIADA.	25,50%	UN	1	R$ 1.054.500,00	R$ 1.054.500,00
1	2	74480	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTAS, COM ATENDIMENTO POR REDE CREDENCIADA.	25,50%	SERV	1	R$ 645.500,00	R$ 645.500,00
1	3	74520	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	00,00%	MS	12	R$ 0,00	R$ 0,00

2.3. **Preço Total Registrado: R$1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade, o fornecimento dos produtos, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Atestar as faturas após a devida comprovação do recebimento dos produtos, nos termos desta Ata;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam providências corretivas;

10.1.4. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta da licitante, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor formalmente designado;

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos e condições estabelecidos nesta Ata;

10.1.9. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução desta Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.10. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, por meio de e-mail, a quantidade de materiais a serem fornecidos, por meio de Notas de Empenho emitidas e assinadas pela autoridade competente;

10.1.11. Designar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata;

10.2.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, sobre qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, mediante justificativa por escrito e documentação comprobatória;

10.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Assumir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à fiel execução do objeto, tais como: tributos, frete, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, entre outros;

10.2.5. Executar o objeto desta Ata por meio de profissionais idôneos e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente a quaisquer reclamações;

10.2.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração;

10.2.8. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, alterações de validade, quantidade ou quaisquer outras irregularidades que os tornem impróprios para o uso;

10.2.9. Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme o sistema de Registro de Preços, observando as solicitações constantes das Notas de Empenho emitidas pela Contratante via e-mail, devidamente embalados, organizados por item e de acordo com as especificações desta Ata;

10.2.10. Fornecer os produtos conforme especificações do Edital e seus anexos, responsabilizando-se, nos termos do art. 441 do Código Civil, solidária e preferencialmente, pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, mesmo que não seja o fabricante.

10.2.11. A empresa contratada deverá realizar ampla e contínua divulgação para o credenciamento de oficinas e fornecedores locais, preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte, utilizando para tanto jornais de circulação regional e meios eletrônicos, como sites, redes sociais e plataformas digitais. O objetivo é garantir a publicidade, a isonomia e fomentar o desenvolvimento local, nos termos do Acórdão nº 910/24 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, promovendo-se a designação de fiscais técnico, administrativo e setoriais (ou de execução), conforme a natureza e a complexidade do objeto contratado.

13.2. O fiscal técnico será responsável por acompanhar, supervisionar e registrar a execução do contrato, garantindo a conformidade com as condições pactuadas e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

13.3. Todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal técnico no sistema de gestão de contratos ou em documento próprio, compondo o histórico de execução contratual. Deverá constar, sempre que necessário, a descrição de falhas, irregularidades ou descumprimentos, bem como as medidas corretivas adotadas, conforme dispõe o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.4.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.

2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.

2) Jakson Muniz, matrícula 25061 – contratos referentes à informática e tecnologia da informação.

3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

1) Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2) Elivelton Litkoski Hey, matricula nº 52765.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.

2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.

6) Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

8) Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.

4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais

5) Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 – Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico.

2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

GABINETE DO PREFEITO

1) Juraci de Farias – matrícula nº 25055.

13.4.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

13.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, em conformidade com as disposições pertinentes.

13.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.10. GESTOR DO CONTRATO:

13.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.10.8. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelos respectivos gestores das secretarias demandantes, conforme suas competências institucionais e nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá a cada gestor zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais no âmbito de sua secretaria, adotando as providências necessárias à boa execução do objeto.

13.11. A respeito da execução contratual, além dos servidores determinados acima, poderão ser designados como fiscais de execução os motoristas/operadores responsáveis pela frota em questão.

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto será realizada de forma **gerenciada por meio do sistema informatizado da CONTRATADA**, com atendimento por meio de sua **rede credenciada de fornecedores e oficinas especializadas**, observando-se a demanda específica de cada Secretaria Municipal.

14.2. Os serviços e fornecimentos serão prestados de forma **parcelada ou integral**, conforme necessidade da Secretaria solicitante, que indicará, por meio do sistema de gerenciamento, o local de realização do serviço ou entrega do material, bem como o ponto exato de instalação, quando aplicável.

14.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços ou providenciar o fornecimento dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** e da **Ordem de Serviço gerada no sistema**.

14.4. Os itens fornecidos e os serviços prestados deverão obedecer às **especificações técnicas constantes da proposta da licitante, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência**, sendo vedada a substituição por modelos, marcas ou padrões diferentes dos previamente cadastrados ou aprovados no sistema.

14.5. Todos os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, com validade vigente, acompanhados de nota fiscal e devidamente **embalados de forma segura**, sem apresentar violação ou dúvidas quanto à sua procedência. A entrega e a descarga dos materiais serão realizadas por equipe da CONTRATADA, **uniformizada e equipada com os EPIs necessários**, sob supervisão dos fiscais de contrato designados.

14.6. A execução dos serviços será realizada exclusivamente por **oficinas e fornecedores previamente credenciados no sistema informatizado**, cuja habilitação técnica será verificada pela Administração Pública, observando-se os quantitativos mínimos e especialidades exigidas no Termo de Referência.

14.7. Os bens e serviços serão inicialmente recebidos **a título provisório**, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, para fins de verificação da conformidade com os parâmetros exigidos.

14.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após análise da Comissão de Recebimento e do fiscal da Secretaria demandante, mediante emissão de **Termo Circunstanciado**, desde que atestada a qualidade, a quantidade e a exatidão do objeto fornecido ou executado.

14.9. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade da CONTRATADA** por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de execução ou descumprimentos contratuais, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.10. No caso de não conformidade, os bens ou serviços serão **rejeitados parcial ou integralmente**, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, **sem ônus para o Município**.

14.11. Nas hipóteses de substituição ou devolução de itens rejeitados, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada dos mesmos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação, independentemente de eventual aplicação de penalidades.

14.12. Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, transporte, embalagem, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, **não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais**.

14.13. A conferência, fiscalização e aceitação dos produtos e serviços serão realizadas pela **Comissão de Recebimento**, em conjunto com os **fiscais de contrato das Secretarias Municipais**, com base nas normas do edital e nos registros do sistema informatizado.

14.14. Após a entrega ou execução satisfatória do objeto, será emitido **Atestado de Recebimento e Aprovação**, com identificação do servidor responsável e data da ocorrência, o qual será anexado aos autos do processo e à documentação contratual.

14.15. Na ausência de manifestação da Administração dentro dos prazos definidos para o recebimento definitivo, considerar-se-á o objeto como aceito, salvo evidência posterior de vício oculto ou de execução inadequada.

14.16. Os serviços prestados e os materiais entregues deverão estar **em conformidade com a legislação vigente e com os parâmetros operacionais definidos no sistema de gerenciamento contratado**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir a rastreabilidade e integridade de todas as operações realizadas.

14.17. Todos os dados de execução contratual, incluindo histórico de ordens de serviço, aprovação, recebimento, valores e peças aplicadas, **deverão estar disponíveis em tempo real no sistema informatizado**, com acesso da Administração, para fins de controle, transparência e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
217	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
218	08002101220801204133903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
251	08002103010801204833903000000	3001	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903900000	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
228	08002103010801204633903000000	3002	MATERIAL DE CONSUMO
78	05003041230501202333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
80	05003041230501202333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
631	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
635	19002041220301213333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
702	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
714	21006184521401215933903900000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
720	21006184521401216133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
725	21006184521401216133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
678	21002226951201215733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
685	21003226611201113233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
714	21006184521401215933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
694	21003226611201215533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
705	21005185421401215833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154521301208333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
322	11001081221101205833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358	11004081221101206733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333	11002081221101205933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358	11004081221101206733903900000	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
348	11003082431103217233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
382	11004082441101217333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422	11004082451101206933903900000	98058	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358	11004081221101206733903900000	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371	11004081221101206833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390	11004082441101217433903900000	92940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
398	11004082451101206333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409	11004082451101206633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409	11004082451101206633903900000	91941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422	11004082451101206933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390	11004082441101217433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
398	11004082451101206333903900000	91935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409	11004082451101206633903900000	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422	11004082451101206933903900000	91934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
435	11004082451101211433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
469	11010081221101216933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
440	11004082461101217533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
598	18002041220301212933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
600	18002041220301212933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4	02001041220201200433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
7	02001041220201200433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
577	17007267821501216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
566	17007267821501113433903000000	17	MATERIAL DE CONSUMO
567	17007267821501113433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
545	17004206061701209733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
167	06003123610601203533903900000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
165	06003123610601203533903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
105	06002123610602202833903900000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
119	06002123650602202933903900000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
205	06007278131001213633903900000	17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
101	06002123610602202833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
105	06002123610602202833903900000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
119	06002123650602202933903900000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas nos itens 13 ao 15 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-073 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que se estenderá pelo período de 12 meses.

2**0.2.** Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

2**0.3.** Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.4.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

2**0.5.** A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

2**0.6.** A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.7.** O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

2**0.8.** O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

2**0.9.** A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

2**0.10.** A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

2**0.11.** Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

2**0.12.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 05% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

21.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

21.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

22.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para todos os serviços prestados, peças e acessórios aplicados, conforme previsto no Termo de Referência. As garantias contratuais mais amplas que a legal mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor são admitidas, desde que justificadas, conforme entendimento do TCE-PR (Acórdão nº 3147/24).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES

23.1. As partes signatárias desta Ata de Registro de Preços reconhecem a importância da gestão de riscos para a execução eficiente e eficaz do objeto contratado, em consonância com as boas práticas de planejamento e gestão de que trata a Lei nº 14.133/2021.

23.2. A identificação e o tratamento dos riscos inerentes à contratação foram realizados durante a fase preparatória, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Mapa de Riscos da Contratação, partes integrantes do Processo Licitatório nº 29/2025.

23.3. A Contratada obriga-se a cooperar com a Administração na gestão e monitoramento dos riscos relacionados à execução do objeto, reportando, em tempo hábil, quaisquer eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços ou o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

23.4. As medidas de tratamento e mitigação de riscos previamente estabelecidas no planejamento da contratação, especificamente no item 20 do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as ações corretivas e preventivas adotadas durante a execução, serão objeto de acompanhamento contínuo pela fiscalização e gestão do contrato, conforme as rotinas e indicadores definidos neste Edital e seus anexos.

23.5. MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

23.5..1. Com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 e nas boas práticas de planejamento da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), apresenta-se o mapa de risco da contratação, com seus respectivos tratamentos:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Tratamento/Mitigação
Inexecução ou má execução do contrato (serviços mal prestados)	Média	Alto	ALTO	Exigência de atestados de capacidade técnica e sistema informatizado com rastreabilidade; fiscalização rigorosa e aplicação de penalidades contratuais.
Baixa adesão à rede credenciada	Alta	Alto	ALTO	Obrigatoriedade mínima de estabelecimentos locais e regionais por especialidade, conforme tabela do item 11.1.9.
Sobrepreço ou superfaturamento	Média	Alto	ALTO	Utilização de desconto sobre valor global, cotação de preços e

				acompanhamento por sistema com relatórios e limites por veículo.
Impossibilidade de controle dos serviços prestados	Média	Alto	ALTO	Implantação de sistema informatizado com funcionalidades de gestão, aprovação eletrônica, relatórios e histórico de ordens de serviço.
Paralisação por falta de saldo na dotação	Alta	Médio	MÉDIO	Sistema com bloqueio automático de ordens sem saldo; acompanhamento de execução orçamentária por secretaria.
Ausência de oficinas especializadas em localidades menores	Alta	Médio	MÉDIO	Exigência de credenciamento regional (Curitiba, Guarapuava, Londrina, etc.); atendimento móvel ou deslocamento previsto.
Inadequação orçamentária do PAC anterior	Alta	Médio	MÉDIO	Atualização de estimativas com base na realidade atual da frota e nova gestão; compatibilização de recursos por secretaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO DE PNEUS

24.1. A contratada deverá implementar sistema de controle e rastreabilidade de todos os pneus utilizados na frota municipal, mediante **marcação física ou eletrônica individualizada** (por exemplo, código de barras, etiqueta, gravação ou outra tecnologia equivalente), de forma a permitir:

I – a identificação de cada pneu instalado;

II – o registro da data de instalação, veículo de destino e hodômetro/horímetro correspondente;

III – o acompanhamento da vida útil, manutenções realizadas e data de substituição;

IV – a elaboração de relatórios gerenciais mensais contendo o histórico de uso e a situação atual de cada pneu.

24.2. A marcação deverá ser realizada **antes da instalação** e registrada no sistema informatizado de gerenciamento de frotas, de forma a possibilitar o controle do estoque, a prevenção de extravios e o cumprimento das boas práticas de gestão patrimonial, em consonância com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

24.3. Caso haja aquisição eventual de pneus durante a execução contratual, estes também deverão ser submetidos ao mesmo processo de marcação e registro, garantindo a rastreabilidade desde o recebimento até o descarte ou alienação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

26.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

26.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

27.1. O Pregão Eletrônico nº 29/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

27.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 25 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CFC56249

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°37/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n°37/2025, nestes termos:

Data Pregão 16/09/2025

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EDNEIA AUGUSTA DA SILVA	17.842.906/0001-56	R$ 720.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Faixa Granulométrica = Faixa "C". Densidade Aparente, método DNER-ME 043/95, de 2,537 g/cm³. Teor ótimo de CAP adotado é 5,3%	TON	900	R$ 600,00	R$ 540.000,00	EDNEIA AUGUSTA DA SILVA
2	2	Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Faixa Granulométrica = Faixa "C". Densidade Aparente, método DNER-ME 043/95, de 2,537 g/cm³. Teor ótimo de CAP adotado é 5,3%	TON	300	R$ 600,00	R$ 180.000,00	EDNEIA AUGUSTA DA SILVA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de**05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação,para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/ contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 25 de setembro 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°320/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º37/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º194/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:29/09/2025	VALIDADE DA ATA:26/09/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 37/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ),** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo,** de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritos neste edital.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **EDNEIA AUGUSTA DA SILVA i**nscrita no CNPJ/MF nº. 17.842.906/0001-56, estabelecida na LOT LOTEAMENTO 1-B E 1-C ZONA RURAL,S N, RODOVIA PR-082- PRÓXIMO TREVO DA PLACA LUAR, LIDIANÓPOLIS – PR, CEP 86.865-000, neste ato representada pelo Sr. REINALDO BARBOSA SIMÕES, portador da Cédula de Identidade nº. 105699549 SESP PR, CPF nº. 028.840.679-65, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	71190	Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Faixa Granulométrica = Faixa "C". Densidade Aparente, método DNER-ME 043/95, de 2,537 g/cm³. Teor ótimo de CAP adotado é 5,3%	TON	900	R$ 600,00	R$ 540.000,00
2	2	71190	Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Faixa Granulométrica = Faixa "C". Densidade Aparente, método DNER-ME 043/95, de 2,537 g/cm³. Teor ótimo de CAP adotado é 5,3%	TON	300	R$ 600,00	R$ 180.000,00

2.3. **Preço Total Registrado: R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10.2.11. O fornecedor vencedor deverá, no ato da contratação, comprovar a origem legal e ambientalmente regular dos materiais a serem fornecidos, mediante apresentação de documentos hábeis, tais como notas fiscais, certificados, autorizações, licenças ambientais ou demais declarações e registros exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. O material deverá ser entregue no endereço solicitado pela secretaria de obras. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

14.2. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

14.3. O material entregue devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

14.4. Não serão recebidos metade ou parte dos materiais solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

14.5. A descarga do material deverá ser em local designado em pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, e deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para instalação dos objetos;

14.6. Os materiais serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

14.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.8. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade do material, resguardando-se a Secretaria de Obras do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e ou inferior. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Para fins de controle de qualidade e mitigação de riscos, será obrigatória a apresentação, pelo fornecedor, de laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por entidade de reconhecida competência técnica, atestando a conformidade dos materiais às normas da ABNT NBR 12949/1993 e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência. Os laudos deverão acompanhar cada lote fornecido e conter, de forma inequívoca, os resultados dos ensaios e testes realizados, sob pena de rejeição do material e aplicação das sanções cabíveis.

14.10. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.11. O material devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

14.12. A contratada terá o prazo de 7 dias para entrega do objeto, a contar da data do recebimento da solicitação de empenho.

14.13. O material deverá ser transportado, pela empresa vencedora, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem vazamento ou desperdício do material.

14.14. Todo equipamento transportador deverá ter dispositivo de identificação e características de funcionamento que permitam à Fiscalização determinar as suas condições de operação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
493	13002154521301208333390300000	1065	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333390300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333390300000	504	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333390300000	16	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333390300000	512	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333390300000	17	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro,

n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em ate 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos / objetos / serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

16.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

16.5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;

16.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;

16.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;

16.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;

16.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto / objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que se estenderá pelo período de 12 meses.

2**0.2.** Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

2**0.3.** Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.4.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

2**0.5.** A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

2**0.6.** A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.7.** O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

2**0.8.** O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

2**0.9.** A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

2**0.10.** A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

2**0.11.** Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

2**0.12.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 37/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 26 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***EDNEIA AUGUSTA DA SILVA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:036A2DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ETAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°36/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n°36/2025, nestes termos:

Data Pregão 16/09/2025

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de tubos de concretos, blocos estruturais, meio-fio, placas pré-moldadas, postes pré-moldados e paver, em atendimento às Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA	85.028.892/0001-91	R$ 67.983,60
TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA	39.934.272/0001-02	R$ 809.612,70

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,30 x 1,00 M	PROPRIA	UN	300	R$ 54,90	R$ 16.470,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
2	Tubo de Concreto Simples MF 0,40 x 1,00 M	PROPRIA	UN	825	R$ 64,50	R$ 53.212,50	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
3	Tubo de Concreto Simples MF 0,60 x 1,00 M	PROPRIA	UN	612	R$ 123,60	R$ 75.643,20	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
4	Tubo de Concreto Simples MF 0,80 x 1,00 M	PROPRIA	UN	300	R$ 247,50	R$ 74.250,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
5	Tubo de Concreto armado PA1 MF 0,80 x 1,00 M	PROPRIA	UN	200	R$ 325,50	R$ 65.100,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
6	Tubo de Concreto Simples MF 1,00 x 1,00 M	PROPRIA	UN	300	R$ 249,00	R$ 74.700,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
7	Tudo de Concreto Armado MF 1,00 x 1,00 M	PROPRIA	UN	150	R$ 429,00	R$ 64.350,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
8	Tubo de Concreto Armado MF 1,20 x 1,00 M	PROPRIA	UN	150	R$ 745,00	R$ 111.750,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
9	Tubo de Concreto Armado MF 1,50 x 1,00 M	PROPRIA	UN	113	R$ 1.101,00	R$ 124.413,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
10	Meio fio alto 0,80 MT X 0,25 CM	PROPRIA	METRO	600	R$ 34,80	R$ 20.880,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
11	Meio fio baixo 0,80 MT X 0,15 CM	PROPRIA	METRO	200	R$ 29,70	R$ 5.940,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
12	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,8	próprio	M2	300	R$ 56,00	R$ 16.800,00	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE

							ARTEFATOS GISKELY LTDA
13	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,6	próprio	M2	300	R$ 45,50	R$ 13.650,00	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA
14	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,4	PROPRIA	M2	300	R$ 53,00	R$ 15.900,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
15	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	PROPRIA	UN	1.000	R$ 4,95	R$ 4.950,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
16	PLACA PRÉ MOLDADO 1,50 X 50 X 3CM (PRODUTO NÃO PODE ESTAR DANIFICADO OU QUEBRADO)	PROPRIA	01	100	R$ 42,67	R$ 4.267,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
17	Placa pré moldado 92x50x3cm (Produto não pode estar danificado ou quebrado)	próprio	01	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA
18	PÉ DIREITO CANTO PRA PLACA DE PRÉ-MOLDADO 0,10x0,10x3,2mt	próprio	01	96	R$ 69,10	R$ 6.633,60	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA
19	Tubo de Concreto Simples MF 0,80 x 1,00 M	PROPRIA	UN	100	R$ 198,00	R$ 19.800,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
20	Tubo de Concreto Simples MF 1,00 x 1,00 M	próprio	UN	100	R$ 245,00	R$ 24.500,00	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA
21	Tubo de Concreto Armado MF 1,20 x 1,00 M	PROPRIA	UN	50	R$ 745,00	R$ 37.250,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
22	Tubo de Concreto Armado MF 1,50 x 1,00 M	PROPRIA	UN	37	R$ 1.101,00	R$ 40.737,00	TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de**05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 25 de setembro 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°318/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º36/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º130/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:26/09/2025	**VALIDADE DA ATA:25/09/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 36/2025, para **registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, com ênfase em tubos de concreto simples e armado, meios-fios, pavers, blocos e pré-moldados,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, com ênfase em tubos de concreto simples e armado, meios-fios, pavers, blocos e pré-moldados, conforme especificações, quantitativos e condições deste edital, para atendimento das Secretarias de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Agricultura e Pecuária e Obras, Infraestrutura e Urbanismo.**

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 85.028.892/0001-91, estabelecida na RUA RUA SILVA FAGUNDES,198, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. VALDECI MENDES DE MIRANDA, portador da Cédula de Identidade nº. 4435419-5 SSP PR, CPF nº. 700.529.729-68, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
12	16702	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,8	próprio	M2	300	R$ 56,00	R$ 16.800,00
13	16703	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,6	próprio	M2	300	R$ 45,50	R$ 13.650,00
17	73877	Placa pré moldado 92x50x3cm (Produto não pode estar danificado ou quebrado)	próprio	01	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
18	73962	PÉ DIREITO CANTO PRA PLACA DE PRÉ-MOLDADO 0,10x0,10x3,2mt	próprio	01	96	R$ 69,10	R$ 6.633,60
20	67786	Tubo de Concreto Simples MF 1,00 x 1,00 M	próprio	UN	100	R$ 245,00	R$ 24.500,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$67.983,60 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar o contrato, observando as especificações deste Termo de Referência.

10.1.2. Atestar as faturas, após a comprovação do recebimento e conformidade dos objetos, conforme disposto neste Termo.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.

10.1.4. Receber os objetos dentro dos prazos e condições estabelecidas.

10.1.5. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar formalmente à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos ou corrigidos.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor formalmente designado como gestor do contrato.

10.1.8. Efetuar o pagamento à contratada, conforme os valores contratados, prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.1.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do edital, deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e custos decorrentes da execução contratual.

10.2.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, de forma escrita e devidamente comprovada.

10.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Assumir todas as despesas necessárias à fiel execução do contrato, incluindo impostos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos diretos ou indiretos.

10.2.5. Executar a entrega dos materiais por meio de profissionais idôneos e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros.

10.2.6. Responder pelo transporte, carga e descarga dos materiais, assegurando a integridade durante o processo.

10.2.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender às reclamações que lhe forem dirigidas.

10.2.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais objeto do contrato.

10.2.9. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os materiais entregues com defeitos de fabricação, vícios ocultos, avarias ou divergências de quantidade, às suas expensas.

10.2.10. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, de acordo com a Ata de Registro de Preços e as notas de empenho emitidas pela Administração.

10.2.11. Garantir que os tubos de concreto fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas previstas no edital e na ABNT NBR 8890.

10.2.12. Responder solidariamente, ainda que não seja o fabricante, pelos vícios de qualidade e quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados ao uso, ou que lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula n°50034;

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;

Everson Pagotto, matrícula n° 25050;

Joice Cordeiro, matrícula nº 50051;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

Rodolfo Andre Chemin, matrícula n° 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula nº 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula n° 25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

Rui Sérgio dos Santos, matrícula nº 25062, Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

13.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. Local de entrega, A entrega dos **tubos de concreto** deverá ocorrer, preferencialmente, nos pátios da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo** ou da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, conforme a requisição. Quando solicitado, a empresa contratada deverá realizar a entrega diretamente em outros locais indicados pelas Secretarias Municipais, **sem custo adicional à Administração**. O recebimento ocorrerá no horário das **08h00 às 11h30** e das **13h30 às 17h00**, em dias úteis.

14.2. Prazo de entrega, a contratada deverá realizar a entrega dos objetos no prazo máximo de 15 **(quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho, salvo se estipulado prazo menor em situações emergenciais.

14.3. Conferência de qualidade, a cada entrega, os produtos serão conferidos, verificando-se a ausência de rachaduras, fissuras ou qualquer imperfeição que comprometa a integridade estrutural e a conformidade com a **ABNT NBR 8890**.

14.4. Condições de entrega, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e em **boa qualidade**, atendendo às especificações previstas na ARP (Ata de Registro de Preços), na nota de empenho e neste Termo de Referência.

14.5. Condição de uso, os produtos entregues devem estar em perfeita condição de utilização, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais para sua aplicação.

14.6. Como regra, as entregas observarão o quantitativo integral da Nota de Empenho. Excepcionalmente, por razões de segurança, logística ou restrição de acesso, poderá ser autorizada entrega parcial pelo gestor do contrato, sem ônus adicional e sem prejuízo dos prazos.

14.7. Descarregamento e segurança, a descarga e a acomodação dos materiais no local designado deverão ser realizadas por funcionários da empresa contratada, devidamente uniformizados e equipados com **EPI's adequados**, sob orientação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

14.8. Fiscalização, os objetos serão conferidos no ato da entrega por servidor responsável da Secretaria solicitante, que fará a fiscalização da ARP para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

14.9. Rejeição e substituição, os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.10. Recebimento definitivo, os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, mediante termo circunstanciado emitido pela Comissão de Recebimento.

14.11. Prazos de análise, caso a verificação do recebimento definitivo não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á como realizada no dia do esgotamento do prazo, consumando-se o recebimento definitivo.

14.12. Responsabilidade pós-entrega, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da entrega de materiais em desconformidade.

14.13. Qualidade mínima exigida, concluindo-se, após relatório da Comissão de Recebimento, que o objeto fornecido é de baixa qualidade ou se encontra danificado, a Secretaria poderá **recusar o recebimento e aplicar as penalidades cabíveis**, conforme previsto em lei e neste edital.

14.14. Exigências complementares, além da observância das condições aqui descritas, os produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e acompanhados de registros e laudos técnicos, quando exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

RED	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
541	17004206061701209733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
682	21002226951201215744903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	1065	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município de Pitanga, de acordo com as dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência.

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de **Nota Fiscal**, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) indicar a data de emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga, situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro,

nº 171, Centro – Pitanga/PR, CEP 85.200-073, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) discriminar o valor unitário de cada item;

d) indicar o valor total da fatura;

e) apresentar a especificação detalhada dos produtos, objeto ou serviços fornecidos;

f) ser emitida na forma de Nota Fiscal eletrônica em via original ou, quando não aplicável, por meio de nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) conter, no campo de informações adicionais, o número da Nota de Empenho correspondente;

h) conter, no campo de informações adicionais, o endereço de entrega do objeto, conforme designado na respectiva Nota de Empenho.

16.3. O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas eventuais glosas ou notas de débito, e mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa junto aos órgãos competentes, incluindo Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, INSS, FGTS e CNDT, em conformidade com o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.6. Decorrido o prazo para o adimplemento de multa contratual, caso esta não tenha sido paga, os valores correspondentes serão descontados da fatura apresentada.

16.7. O contratante procederá à retenção do **Imposto de Renda na fonte** e dos demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.8. O contratante realizará, ainda, todas as demais **retenções tributárias devidas** sobre o valor da Nota Fiscal ou fatura apresentada pelo contratado, conforme a legislação aplicável.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO

17.1. A **Matriz de Riscos** estabelece a alocação de responsabilidades entre a Administração e a Contratada, visando prevenir, mitigar e tratar eventos que possam impactar a execução contratual, em consonância com os arts. 22, 103, 115 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

Evento/Risco	Responsável	Forma de Mitigação	Observações
Atraso na entrega por falha logística do fornecedor	Contratada	Planejamento de transporte adequado e cumprimento de prazos contratuais	Sujeito a aplicação de penalidades (art. 156, Lei 14.133/21)
Avarias ou danos aos tubos durante transporte e descarregamento	Contratada	Uso de veículos adequados, equipamentos de içamento e mão de obra capacitada	Responsabilidade integral da contratada
Solicitação de quantidades adicionais não previstas	Administração	Requisição formal com base no contrato e saldo da Ata de Registro de Preços	Observada a disponibilidade orçamentária
Alteração de especificações técnicas por necessidade de obra	Administração	Emissão de termo aditivo ou apostilamento contratual	Deve respeitar limites legais de alteração quantitativa/qualitativa

Preço de mercado inferior ao registrado na ata	Administração	Realização de pesquisa de preços periódica	Possibilidade de renegociação ou revogação da ata
Fornecimento de tubos fora do padrão da NBR 8890	Contratada	Controle de qualidade e apresentação de laudos técnicos	Recusa imediata e substituição sem ônus
Caso fortuito ou força maior (enchentes, greves, acidentes de tráfego)	Administração e Contratada (solidário)	Comunicação imediata, adoção de medidas de contingência	Analisado caso a caso

17.1. A presente matriz define a distribuição clara de responsabilidades entre a Administração e a Contratada, estabelecendo medidas preventivas e corretivas para minimizar impactos na execução do contrato. Seu objetivo é assegurar a **qualidade dos tubos de concreto**, a **regularidade no fornecimento**, a **conformidade legal, técnica e ambiental**, além de garantir **transparência e eficiência na gestão contratual**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

18.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

18.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

18.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

19.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Infrações e penalidades do Contrato:

19.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

19.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

19.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que se estenderá pelo período de 12 meses.

21.2. Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

21.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado.

21.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

21.5. A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

21.6. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

21.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

21.9. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

21.10. A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

21.11. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

21.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO

22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

24.1. O Pregão Eletrônico nº 36/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

24.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 25 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	
Contratante	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°319/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º36/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º130/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:26/09/2025	**VALIDADE DA ATA:25/09/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 36/2025, para **registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, com ênfase em tubos de concreto simples e armado, meios-fios, pavers, blocos e pré-moldados,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, com ênfase em tubos de concreto simples e armado, meios-fios, pavers, blocos e pré-moldados, conforme especificações, quantitativos e condições deste edital, para atendimento das Secretarias de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Agricultura e Pecuária e Obras, Infraestrutura e Urbanismo.**

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 39.934.272/0001-02, estabelecida na Rua ROD PRC 466 KM 181,SN, PARQUE INDUSTRIAL, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. TANIA DEQUECH FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 16719922-7 SESP PR, CPF nº. 458.232.789-34, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	67780	Tubo de Concreto Simples MF 0,30 x 1,00 M	PROPRIA	UN	300	R$ 54,90	R$ 16.470,00
2	67781	Tubo de Concreto Simples MF 0,40 x 1,00 M	PROPRIA	UN	825	R$ 64,50	R$ 53.212,50
3	67782	Tubo de Concreto Simples MF 0,60 x 1,00 M	PROPRIA	UN	612	R$ 123,60	R$ 75.643,20
4	67784	Tubo de Concreto Simples MF 0,80 x 1,00 M	PROPRIA	UN	300	R$ 247,50	R$ 74.250,00
5	67785	Tubo de Concreto armado PA1 MF 0,80 x 1,00 M	PROPRIA	UN	200	R$ 325,50	R$ 65.100,00
6	67786	Tubo de Concreto Simples MF 1,00 x 1,00 M	PROPRIA	UN	300	R$ 249,00	R$ 74.700,00
7	67787	Tudo de Concreto Armado MF 1,00 x 1,00 M	PROPRIA	UN	150	R$ 429,00	R$ 64.350,00
8	67788	Tubo de Concreto Armado MF 1,20 x 1,00 M	PROPRIA	UN	150	R$ 745,00	R$ 111.750,00
9	67789	Tubo de Concreto Armado MF 1,50 x 1,00 M	PROPRIA	UN	113	R$ 1.101,00	R$ 124.413,00
10	59786	Meio fio alto 0,80 MT X 0,25 CM	PROPRIA	METRO	600	R$ 34,80	R$ 20.880,00
11	59787	Meio fio baixo 0,80 MT X 0,15 CM	PROPRIA	METRO	200	R$ 29,70	R$ 5.940,00
14	16704	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,4	PROPRIA	M2	300	R$ 53,00	R$ 15.900,00
15	57300	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	PROPRIA	UN	1.000	R$ 4,95	R$ 4.950,00
16	73964	PLACA PRÉ MOLDADO 1,50 X 50 X 3CM (PRODUTO NÃO PODE ESTAR DANIFICADO OU QUEBRADO)	PROPRIA	01	100	R$ 42,67	R$ 4.267,00
19	67784	Tubo de Concreto Simples MF 0,80 x 1,00 M	PROPRIA	UN	100	R$ 198,00	R$ 19.800,00
21	67788	Tubo de Concreto Armado MF 1,20 x 1,00 M	PROPRIA	UN	50	R$ 745,00	R$ 37.250,00
22	67789	Tubo de Concreto Armado MF 1,50 x 1,00 M	PROPRIA	UN	37	R$ 1.101,00	R$ 40.737,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$809.612,70 (oitocentos e nove mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar o contrato, observando as especificações deste Termo de Referência.

10.1.2. Atestar as faturas, após a comprovação do recebimento e conformidade dos objetos, conforme disposto neste Termo.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.

10.1.4. Receber os objetos dentro dos prazos e condições estabelecidas.

10.1.5. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar formalmente à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos ou corrigidos.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor formalmente designado como gestor do contrato.

10.1.8. Efetuar o pagamento à contratada, conforme os valores contratados, prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.1.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do edital, deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e custos decorrentes da execução contratual.

10.2.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, de forma escrita e devidamente comprovada.

10.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Assumir todas as despesas necessárias à fiel execução do contrato, incluindo impostos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos diretos ou indiretos.

10.2.5. Executar a entrega dos materiais por meio de profissionais idôneos e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros.

10.2.6. Responder pelo transporte, carga e descarga dos materiais, assegurando a integridade durante o processo.

10.2.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender às reclamações que lhe forem dirigidas.

10.2.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais objeto do contrato.

10.2.9. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os materiais entregues com defeitos de fabricação, vícios ocultos, avarias ou divergências de quantidade, às suas expensas.

10.2.10. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, de acordo com a Ata de Registro de Preços e as notas de empenho emitidas pela Administração.

10.2.11. Garantir que os tubos de concreto fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas previstas no edital e na ABNT NBR 8890.

10.2.12. Responder solidariamente, ainda que não seja o fabricante, pelos vícios de qualidade e quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados ao uso, ou que lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula n°50034;

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;

Everson Pagotto, matrícula n° 25050;

Joice Cordeiro, matrícula nº 50051;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

Rodolfo Andre Chemin, matrícula n° 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula nº 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula n° 25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

Rui Sérgio dos Santos, matrícula nº 25062, Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

13.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. Local de entrega, A entrega dos **tubos de concreto** deverá ocorrer, preferencialmente, nos pátios da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo** ou da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, conforme a requisição. Quando solicitado, a empresa contratada deverá realizar a entrega diretamente em outros locais indicados pelas Secretarias Municipais, **sem custo adicional à Administração**. O recebimento ocorrerá no horário das **08h00 às 11h30** e das **13h30 às 17h00**, em dias úteis.

14.2. Prazo de entrega, a contratada deverá realizar a entrega dos objetos no prazo máximo de 15 **(quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho, salvo se estipulado prazo menor em situações emergenciais.

14.3. Conferência de qualidade, a cada entrega, os produtos serão conferidos, verificando-se a ausência de rachaduras, fissuras ou qualquer imperfeição que comprometa a integridade estrutural e a conformidade com a **ABNT NBR 8890**.

14.4. Condições de entrega, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e em **boa qualidade**, atendendo às especificações previstas na ARP (Ata de Registro de Preços), na nota de empenho e neste Termo de Referência.

14.5. Condição de uso, os produtos entregues devem estar em perfeita condição de utilização, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais para sua aplicação.

14.6. Como regra, as entregas observarão o quantitativo integral da Nota de Empenho. Excepcionalmente, por razões de segurança, logística ou restrição de acesso, poderá ser autorizada entrega parcial pelo gestor do contrato, sem ônus adicional e sem prejuízo dos prazos.

14.7. Descarregamento e segurança, a descarga e a acomodação dos materiais no local designado deverão ser realizadas por funcionários da empresa contratada, devidamente uniformizados e equipados com **EPI's adequados**, sob orientação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

14.8. Fiscalização, os objetos serão conferidos no ato da entrega por servidor responsável da Secretaria solicitante, que fará a fiscalização da ARP para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

14.9. Rejeição e substituição, os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.10. Recebimento definitivo, os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, mediante termo circunstanciado emitido pela Comissão de Recebimento.

14.11. Prazos de análise, caso a verificação do recebimento definitivo não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á como realizada no dia do esgotamento do prazo, consumando-se o recebimento definitivo.

14.12. Responsabilidade pós-entrega, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da entrega de materiais em desconformidade.

14.13. Qualidade mínima exigida, concluindo-se, após relatório da Comissão de Recebimento, que o objeto fornecido é de baixa qualidade ou se encontra danificado, a Secretaria poderá **recusar o recebimento e aplicar as penalidades cabíveis**, conforme previsto em lei e neste edital.

14.14. Exigências complementares, além da observância das condições aqui descritas, os produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e acompanhados de registros e laudos técnicos, quando exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

RED	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
541	17004206061701209733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
682	21002226951201215744903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	1065	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município de Pitanga, de acordo com as dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência.

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de **Nota Fiscal**, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) indicar a data de emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga, situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro,

nº 171, Centro – Pitanga/PR, CEP 85.200-073, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) discriminar o valor unitário de cada item;

d) indicar o valor total da fatura;

e) apresentar a especificação detalhada dos produtos, objeto ou serviços fornecidos;

f) ser emitida na forma de Nota Fiscal eletrônica em via original ou, quando não aplicável, por meio de nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) conter, no campo de informações adicionais, o número da Nota de Empenho correspondente;

h) conter, no campo de informações adicionais, o endereço de entrega do objeto, conforme designado na respectiva Nota de Empenho.

16.3. O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas eventuais glosas ou notas de débito, e mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa junto aos órgãos competentes, incluindo Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, INSS, FGTS e CNDT, em conformidade com o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.6. Decorrido o prazo para o adimplemento de multa contratual, caso esta não tenha sido paga, os valores correspondentes serão descontados da fatura apresentada.

16.7. O contratante procederá à retenção do **Imposto de Renda na fonte** e dos demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.8. O contratante realizará, ainda, todas as demais **retenções tributárias devidas** sobre o valor da Nota Fiscal ou fatura apresentada pelo contratado, conforme a legislação aplicável.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO

17.1. A **Matriz de Riscos** estabelece a alocação de responsabilidades entre a Administração e a Contratada, visando prevenir, mitigar e tratar eventos que possam impactar a execução contratual, em consonância com os arts. 22, 103, 115 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

Evento/Risco	Responsável	Forma de Mitigação	Observações
Atraso na entrega por falha logística do fornecedor	Contratada	Planejamento de transporte adequado e cumprimento de	Sujeito a aplicação de penalidades (art. 156, Lei 14.133/21)

		prazos contratuais	
Avarias ou danos aos tubos durante transporte e descarregamento	Contratada	Uso de veículos adequados, equipamentos de içamento e mão de obra capacitada	Responsabilidade integral da contratada
Solicitação de quantidades adicionais não previstas	Administração	Requisição formal com base no contrato e saldo da Ata de Registro de Preços	Observada a disponibilidade orçamentária
Alteração de especificações técnicas por necessidade de obra	Administração	Emissão de termo aditivo ou apostilamento contratual	Deve respeitar limites legais de alteração quantitativa/qualitativa
Preço de mercado inferior ao registrado na ata	Administração	Realização de pesquisa de preços periódica	Possibilidade de renegociação ou revogação da ata
Fornecimento de tubos fora do padrão da NBR 8890	Contratada	Controle de qualidade e apresentação de laudos técnicos	Recusa imediata e substituição sem ônus
Caso fortuito ou força maior (enchentes, greves, acidentes de tráfego)	Administração e Contratada (solidário)	Comunicação imediata, adoção de medidas de contingência	Analisado caso a caso

17.1. A presente matriz define a distribuição clara de responsabilidades entre a Administração e a Contratada, estabelecendo medidas preventivas e corretivas para minimizar impactos na execução do contrato. Seu objetivo é assegurar a **qualidade dos tubos de concreto**, a **regularidade no fornecimento**, a **conformidade legal, técnica e ambiental**, além de garantir **transparência e eficiência na gestão contratual**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

18.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

18.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

18.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

19.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Infrações e penalidades do Contrato:

19.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

19.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

19.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que se estenderá pelo período de 12 meses.

21.2. Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

21.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado.

21.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

21.5. A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

21.6. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

21.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

21.9. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

21.10. A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

21.11. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

21.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO

22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

24.1. O Pregão Eletrônico nº 36/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

24.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 25 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	
Contratante	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D7019A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO N°38/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão Eletrônico n°38/2025, nestes termos:

Data Pregão 19/09/2025

Objeto: Aquisição de veículo zero km, para atender as demandas do Programa de transferência de renda Bolsa Família e Cadastro Único no Município de Pitanga Pr, conforme Proposta de Investimento do IGD–M Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA	60.191.278/0001-15	R$ 139.846,31

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Veículo utilitário 0 km; tipo caminhonete; com 5 lugares; motor com potência de no mínimo 1.2; Mínimo de 100 CV; motor flex (gasolina e etanol); sistema de auxilio em arrancada em declive; câmbio manual ou automático com no	CHEVROLET	UN	1	R$ 139.846,31	R$ 139.846,31	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

	mínimo 6 velocidades; ano/modelo 2025/2026; cor branco; com airbags frontais e laterais; alarme anti-furto; sistema de fixação de cadeiras para crianças; controle eletrônico de estabilidade e tração; luz diurna; freios ABS e "EBD"; ar condicionado; computador de bordo; indicadores de painel de desempenho e consumo do veículo; direção elétrica; trava elétrica de todas as portas; vidros elétricos traseiros e dianteiros; multimídia com tela de no mínimo 7"; rádio am/fm com entrada USB; entrada USB adicional; controles de rádio/áudio no volante; grade frontal com detalhes na cor preta; protetor de caçamba; tampa traseira com alívio de peso na subida e descida; ganchos para amarração de carga na caçamba; capota marítima; iluminação na caçamba; barras longitudinais tipo rack no teto; rodas de aço high-vent ou liga leve;aro mínimo 16"; volante com 3 raios e preferivelmente com regulagem de altura; alça dianteira de segurança no teto (lado do passageiro); espelhos retrovisores externos elétricos; maçanetas e demais detalhes externos na cor do veículo; desembaçador elétrico do vidro traseiro (térmico); aviso/alerta sonoro do uso do cinto de segurança; luz de freio (brake light); cintos de segurança do motorista e passageiro com ajuste de altura; cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; monitoramento de pressão dos pneus; sombreiras (para-sol) - motorista e passageiro com espelho; console central; bancos de tecido; banco do motorista com regulagem de altura e encosto de cabeça; encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura; capacidade mínima para o tanque de combustível (litros): 44; caçamba (litros – volume mínimo total): 844; carga útil mínima do veículo (kg): 628;						

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de**05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinado ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 24 de setembro 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 316/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de veículo zero km, para atender as demandas do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família e Cadastro Único no Município de Pitanga Pr, conforme Proposta de Investimento do IGD–M Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R$139.846,31 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

361 11004081221101206744905200000 1940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

361 11004081221101206744905200000 91940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

374 11004081221101206844905200000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 Setembro de 2025.

MODALIDADE: **Pregão nº. 38/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:75EF53D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12997/2025 DE 25/09/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 12997/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$48.820,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.020		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
200 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	48.820,00
Total Suplementação:			48.820,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
118 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.940,00
119 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.150,00
06.001.08.244.0007.2.015		GESTAO DO CONSELHO TUTELAR	
131 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	950,00
133 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.950,00
06.002		FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE	

06.002.08.243.0008.6.010		GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE	
146 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	950,00
148 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	950,00
151 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	950,00
152 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	950,00
154 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.400,00
155 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	950,00
157 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	950,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.020		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
191 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	950,00
192 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180,00
193 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.250,00
195 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	950,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.400,00
Total Redução:			48.820,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2AE90F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. OBJETO

Aquisição de materiais de expediente para uso das áreas administrativas da Câmara Municipal de Porecatu – Paraná, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	Bloco auto-adesivo (38 mm x 50 mm) pacote com 4 blocos de 100 folhas - cor amarela	PC	15		
02	Bloco auto-adesivo (76 mm x 76 mm) pacote com 4 blocos de 100 folhas - cor amarela	PC	15		
03	Caneta esferográfica com corpo plástico cristal transparente e sextavado, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e sem falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo Inmetro - caixa com 50 unidades - cor preta	CX	02		
04	Caneta marca texto - cor amarela	UN	20		

05	Clips - tamanho 1/0(0) – galvanizados com pontas em formato “v”- caixa com 100 unidades	CX	05		
06	Cola branca lavável – 110 g	UN	02		
07	Fita adesiva transparente (48 mm x 40 m)	UN	04		
08	Grampo (tamanho 26/6) – caixa com 5000 unidades	CX	04		
09	Grampo tipo trilho 80 mm, fabricado com chapa de aço revestida- caixa com 50 unidades	CX	05		
10	Marcador de página adesivo – pacote com 100 folhas (25,4mm X 43,2mm) – cor amarela	PC	02		
11	Papel sulfite A4 (210 mm x 297 mm) - resma de 500 folhas – cor branca – gramatura: 75g/m2	RM	150		
12	Pasta AZ- ofício largo (350 mm x 280 mm x 80 mm) - cor preta	UN	30		
13	Pasta AZ-ofício estreito (350 mm x 280 mm x 55 mm) - cor preta	UN	10		
14	Pasta em “L”- A4 (220 mm x 310 mm) - cor fumê	UN	20		
15	Pen drive – 32 GB	UN	06		
16	Tinta para carimbo – 40 ml – cor preta	UN	01		
17	Caneta esferográfica com corpo plástico cristal transparente e sextavado, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e sem falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo Inmetro - caixa com 50 unidades - cor azul	CX	01		
18	Perfurador de papel para 60 folhas – 2 furos	UN	01		
19	Perfurador de papel para 30 folhas – 2 furos	UN	01		
20	Grampeador papel grampo 26/6	UN	01		
21	Estilete largo, lâmina de 18 mm, cabo plástico revestido com borracha	UN	03		
22	Lâmina 18 mm para estilete pacote com 10 unidades	UN	02		
23	Tesoura 21 cm uso geral	UN	03		
24	Numerador automático 6 dígitos	UN	01		

2. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Entrega em parcela única na Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da solicitação da Câmara.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

4. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 06/10/2025, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 26 de setembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:C2B98D3C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2025

EDITAL Nº 05/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Edital n° 04/2025 que retificou o Edital 001/2025, por erro material no item 3, quantidade de vagas para o cargo de dentista e no item 8.3 e 8.4 em relação a pontuação de prova de títulos no Diploma de graduação, conforme segue:

3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

COD.	CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
07	DENTISTA	02	20 H	2.818,63 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Odontologia + Registro no CRO

	8.2. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS PARA NÍVEL MÉDIO			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**LIMITE DE ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	**Diploma de Graduação** (Bacharel/ Licenciatura/ Tecnólogo) ou certificado/ declaração de conclusão de curso de graduação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, com carga horária mínima de 2.400 horas, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	35,0 pontos (por título)	01 (um) título	35,0 pontos
2.2	Diploma de Especialização (**pós graduação** *lato sensu*) emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar, na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	20,0 pontos (por título)	01 (um) título	20,0 pontos
2.3	Certificados de Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 30 horas, realizados com intervalo mínimo de um mês entre dois cursos (ex: 02 em julho/2025, 02 em agosto/2025; 02 em setembro/2025 ...), concluídos até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025) **emitidos por instituições que possuam CNPJ compatível com a oferta de cursos, com registro ativo há mais de um ano.	1,5 pontos (por título)	10 (dez) título	15,0 pontos
2.4	Tempo de serviço prestado **no serviço público** (qualquer esfera ou nível de governo) na função ou área correlata à vaga pleiteada. (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
2.5	Tempo de serviço prestado **na espera privada** na função ou área correlata à vaga pleiteada. (comprovado por meio de CTPS, contrato de trabalho ou outra documentação idônea) (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
TOTAL				**100**
8.3. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS PARA NÍVEL FUNDAMENTAL				
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**LIMITE DE ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
3.1	**Diploma de Graduação** (Bacharel/ Licenciatura/ Tecnólogo) ou certificado/ declaração de conclusão de curso de graduação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, com carga horária mínima de 2.400 horas, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	35,0 pontos (por título)	01 (um) título	35,0 pontos
3.2	Diploma de Especialização (**pós graduação** *lato sensu*) emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar, na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	20,0 pontos (por título)	01 (um) título	20,0 pontos
3.3	Certificados de **cursos de formação especializada para condutores**, com carga horária mínima de 30 horas, emitidos por instituições credenciadas pelo Detran	1,5 pontos (por título)	10 (dez) título	15,0 pontos

	e/ou Senatran, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).			
3.4	Tempo de serviço prestado **no serviço público** (qualquer esfera ou nível de governo) na função ou área correlata à vaga pleiteada. (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
3.5	Tempo de serviço prestado na **esfera privada** na função ou área correlata à vaga pleiteada. (comprovado por meio de CTPS, contrato de trabalho ou outra documentação idônea) (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
TOTAL				**100**

Artigo 2º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9D71F557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.202.046,58	37.349.770,68	4.848.835,53	20.250.885,00	17.098.885,68	4.949.581,34	19.958.646,36	17.391.124,32	19.521.673,95
DESPESAS CORRENTES	27.600.247,92	29.476.714,77	3.821.139,57	15.738.663,74	13.738.051,03	3.921.885,38	15.517.552,45	13.959.162,32	15.277.028,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.840.981,56	14.942.964,85	2.265.091,73	8.935.126,23	6.007.838,62	2.265.091,73	8.935.126,23	6.007.838,62	8.920.013,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	11.621,27	31.974,68	8.025,32	11.621,27	31.974,68	8.025,32	31.974,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.719.266,36	14.493.749,92	1.544.426,57	6.771.562,83	7.722.187,09	1.645.172,38	6.550.451,54	7.943.298,38	6.325.039,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.622.798,66	6.894.055,91	1.027.695,96	4.512.221,26	2.381.834,65	1.027.695,96	4.441.093,91	2.452.962,00	4.244.645,80
INVESTIMENTOS	2.260.727,00	6.531.984,25	995.760,47	4.428.731,89	2.103.252,36	995.760,47	4.357.604,54	2.174.379,71	4.161.156,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	362.071,66	362.071,66	31.935,49	83.489,37	278.582,29	31.935,49	83.489,37	278.582,29	83.489,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	979.000,00	979.000,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.202.046,58	37.349.770,68	4.848.835,53	20.250.885,00	17.098.885,68	4.949.581,34	19.958.646,36	17.391.124,32	19.521.673,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.202.046,58	37.349.770,68	4.848.835,53	20.250.885,00	17.098.885,68	4.949.581,34	19.958.646,36	17.391.124,32	19.521.673,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.970.411,98	0,00	2.539.429,39	6.674.405,65	(6.674.405,65)	2.438.683,58	6.966.644,29	(6.966.644,29)	7.403.616,70
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.172.458,56	37.349.770,68	7.388.264,92	26.925.290,65	10.424.480,03	7.388.264,92	26.925.290,65	10.424.480,03	26.925.290,65

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:89781942

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.172.458,56	36.459.826,41	7.388.264,92	20,26	26.925.290,65	73,85	9.534.535,76
RECEITAS CORRENTES	33.119.525,23	34.339.604,49	5.816.302,57	16,94	24.229.887,01	70,56	10.109.717,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.812.750,16	1.812.750,16	265.721,96	14,66	2.113.598,11	116,60	(300.847,95)
IMPOSTOS	1.445.174,00	1.445.174,00	247.466,63	17,12	1.930.011,86	133,55	(484.837,86)
TAXAS	311.358,00	311.358,00	14.812,59	4,76	168.656,50	54,17	142.701,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	56.218,16	56.218,16	3.442,74	6,12	14.929,75	26,56	41.288,41
CONTRIBUIÇÕES	707.367,19	707.367,19	95.806,82	13,54	417.733,08	59,05	289.634,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	707.367,19	707.367,19	95.806,82	13,54	417.733,08	59,05	289.634,11
RECEITA PATRIMONIAL	161.467,84	164.028,94	340.913,19	207,84	1.117.247,37	681,13	(953.218,43)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	161.467,84	164.028,94	340.913,19	207,84	1.117.247,37	681,13	(953.218,43)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	20,72	0,00	187,19	0,00	(187,19)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	20,72	0,00	187,19	0,00	(187,19)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.386.425,32	31.603.943,48	5.113.839,88	16,18	20.558.646,48	65,05	11.045.297,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.738.985,73	19.742.485,73	3.266.706,50	16,55	12.510.742,65	63,37	7.231.743,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.740.751,03	7.954.769,19	1.298.984,55	16,33	5.598.295,87	70,38	2.356.473,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.906.688,56	3.906.688,56	548.148,83	14,03	2.449.607,96	62,70	1.457.080,60
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.514,72	51.514,72	0,00	0,00	22.474,78	43,63	29.039,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	51.514,72	51.514,72	0,00	0,00	21.701,88	42,13	29.812,84
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	772,90	0,00	(772,90)
RECEITAS DE CAPITAL	52.933,33	2.120.221,92	1.571.962,35	74,14	2.695.403,64	127,13	(575.181,72)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	52.933,33	52.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	52.933,33
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	52.933,33	52.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	52.933,33
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.067.288,59	1.571.962,35	76,04	2.695.403,64	130,38	(628.115,05)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.067.288,59	1.571.962,35	76,04	2.695.403,64	130,38	(628.115,05)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.172.458,56	36.459.826,41	7.388.264,92	20,26	26.925.290,65	73,85	9.534.535,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.172.458,56	36.459.826,41	7.388.264,92	20,26	26.925.290,65	73,85	9.534.535,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.172.458,56	36.459.826,41	7.388.264,92	20,26	26.925.290,65	73,85	9.534.535,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.867.356,25	0,00	0,00	2.867.356,25	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.867.356,25	0,00	0,00	2.867.356,25	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:2D9A3F81

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	422.189,60	370.635,72	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	422.189,60	370.635,72	0,00
Empréstimos	422.189,60	370.635,72	0,00
Internos	422.189,60	370.635,72	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.469.109,61	16.953.238,54	0,00
Disponibilidade de Caixa	13.469.109,61	16.953.238,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.807.588,90	17.604.875,55	0,00
(-) Restos a pagar processados	338.479,29	651.637,01	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(13.046.920,01)	(16.582.602,82)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.336.947,91	36.983.250,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	941.428,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.395.519,91	36.283.250,03	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,26	1,02	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(39,07)	(45,70)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	40.074.623,89	43.539.900,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	36.067.161,50	39.185.910,03	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	362.827,94	295.273,49	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:99F4ABEF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	422.189,60	370.635,72	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	422.189,60	370.635,72	0,00
Empréstimos	422.189,60	370.635,72	0,00
Internos	422.189,60	370.635,72	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.469.109,61	16.953.238,54	0,00
Disponibilidade de Caixa	13.469.109,61	16.953.238,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.807.588,90	17.604.875,55	0,00
(-) Restos a pagar processados	338.479,29	651.637,01	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(13.046.920,01)	(16.582.602,82)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.336.947,91	36.983.250,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	941.428,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.395.519,91	36.283.250,03	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,26	1,02	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(39,07)	(45,70)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	40.074.623,89	43.539.900,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	36.067.161,50	39.185.910,03	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	362.827,94	295.273,49	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:0A1DB449

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**34.336.947,91**	**36.983.250,03**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**941.428,00**	**700.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**33.395.519,91**	**36.283.250,03**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**7.347.014,38**	**7.982.315,01**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.612.312,94**	**7.184.083,51**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:66152859

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	36.983.250,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.283.250,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.805.320,00	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.224.788,00	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.539.827,50	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:A3C28302

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.339.604,49	24.229.887,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.812.750,16	2.113.598,11
IPTU	300.000,00	231.096,74
ISS	180.000,00	157.156,23
ITBI	25.000,00	790.016,23
IRRF	940.174,00	751.742,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.576,16	183.586,25
Contribuições	707.367,19	417.733,08
Receita patrimonial	164.028,94	1.117.247,37
Aplicações Financeiras (II)	164.028,94	1.117.247,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	31.603.943,48	20.558.646,48
Cota-Parte do FPM	16.636.140,54	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	5.110.933,27	3.507.397,56
Cota-Parte do IPVA	1.005.321,72	540.302,71
Cota-Parte do ITR	384.253,66	41.442,07
Transferências da LC 61/1989	51.711,21	50.209,27

Transferências do FUNDEB	3.906.688,56	2.628.468,64
Outras transferências correntes	4.508.894,52	2.766.897,30
Demais receitas correntes	51.514,72	22.661,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	51.514,72	22.661,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.175.575,55	23.112.639,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.120.221,92	2.695.403,64
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	52.933,33	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	52.933,33	0,00
Transferências de Capital	2.067.288,59	2.695.403,64
Convênios	2.067.288,59	1.504.429,18
Outras Transferências de Capital	0,00	1.190.974,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.120.221,92	2.695.403,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.295.797,47	25.808.043,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.295.797,47	25.808.043,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.476.714,77	15.738.663,74	15.517.552,45	15.277.028,15	241.240,56	63.506,85	63.132,64
Pessoal e encargos sociais	14.942.964,85	8.935.126,23	8.935.126,23	8.920.013,52	237.291,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	31.974,68	31.974,68	31.974,68	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.493.749,92	6.771.562,83	6.550.451,54	6.325.039,95	3.948,93	63.506,85	63.132,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.436.714,77	15.706.689,06	15.485.577,77	15.245.053,47	241.240,56	63.506,85	63.132,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.894.055,91	4.512.221,26	4.441.093,91	4.244.645,80	79.138,80	0,00	0,00
Investimentos	6.531.984,25	4.428.731,89	4.357.604,54	4.161.156,43	79.138,80	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	362.071,66	83.489,37	83.489,37	83.489,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.531.984,25	4.428.731,89	4.357.604,54	4.161.156,43	79.138,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	979.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.947.699,02	20.135.420,95	19.843.182,31	19.406.209,90	320.379,36	63.506,85	63.132,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.947.699,02	20.135.420,95	19.843.182,31	19.406.209,90	320.379,36	63.506,85	63.132,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							6.018.321,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.018.321,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(356.969,69)	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.117.247,37	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.220,19	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.116.348,56	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	422.189,60	338.700,23

DEDUÇÕES (XL)	13.469.109,61	19.222.840,12
Disponibilidade de Caixa	13.469.109,61	19.222.840,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.807.588,90	19.678.286,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	338.479,29	455.446,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.046.920,01)	(18.884.139,89)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.837.219,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	116.967,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	5.954.187,14	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.856.159,96	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.867.356,25	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.867.356,25	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:CDD1C09D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	36.983.250,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.283.250,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.014.538,03	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	14.493.194,54	40,24
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.447.850,54	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	18.475.458,01	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.503.065,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-16.582.602,82	-45,70
Limite definido por resolução do senado federal	43.539.900,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.982.315,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.805.320,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.539.827,50	7,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:29969EAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	36.983.250,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.283.250,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.014.538,03	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	14.493.194,54	40,24
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.447.850,54	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	18.475.458,01	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.503.065,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-16.582.602,82	-45,70
Limite definido por resolução do senado federal	43.539.900,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.982.315,01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.805.320,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.539.827,50	7,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:D444D08E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.445.174,00	1.930.011,86
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	300.000,00	231.096,74
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	25.000,00	790.016,23
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	180.000,00	157.156,23
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	940.174,00	751.742,66
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	28.598.532,69	18.751.904,19
2.1 - Cota-parte FPM	20.408.257,87	13.577.704,57
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.864.086,67	12.768.878,99
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.544.171,20	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	6.388.666,59	4.384.246,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	64.639,01	62.762,05
2.4 - Cota-parte ITR	480.317,07	51.802,54
2.5 - Cota-parte IPVA	1.256.652,15	675.388,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.043.706,69	20.681.916,05
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.410.872,30	3.588.615,72
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.100.054,37	1.581.863,29

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.906.688,56	2.697.483,66
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.906.688,56	2.518.622,98
6.1.1 - Principal	3.906.688,56	2.449.607,96
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	47.313,14
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	21.701,88
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	16.203,30
6.2.1 - Principal	0,00	16.203,30
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	162.657,38
6.4.1 - Principal	0,00	162.657,38
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.504.183,74)	(1.139.007,76)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	111.896,43
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	111.896,43
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.809.380,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.906.688,56	2.607.938,70	2.607.938,70	2.607.938,70	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.806.688,56	2.607.938,70	2.607.938,70	2.607.938,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.352.404,28	1.273.327,41	1.273.327,41	1.273.327,41	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.454.284,28	1.334.611,29	1.334.611,29	1.334.611,29	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.607.938,70	2.607.938,70	2.607.938,70	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.607.938,70	2.607.938,70	2.607.938,70	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.607.938,70	2.607.938,70	2.607.938,70	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.774.378,40	2.607.938,70	2.607.938,70	102,88
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	269.748,37	89.544,96	89.544,96	0,00	3,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	365.836,16	111.896,43	0,00	92.391,28	0,00	100.758,71
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	364.598,64	99.521,18	0,00	92.391,28	0,00	99.521,18
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.237,53	12.375,25	0,00	0,00	0,00	1.237,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.678.828,72	977.613,71	939.594,97	913.682,29	38.018,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	465.920,00	182.869,53	177.969,53	163.540,23	4.900,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.756.905,72	732.544,18	699.425,44	696.042,06	33.118,74
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4 - Educação Especial	206.003,00	62.200,00	62.200,00	54.100,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.211.190,00	2.067.155,47	2.034.036,73	2.030.653,35	33.118,74
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.211.190,00	2.067.155,47	2.034.036,73	2.030.653,35	33.118,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	939.594,97
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.588.615,72
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	10,14
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.528.200,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.170.479,01	4.528.200,55	21,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.731,92	7.117,11	122.330,24	10,14	26.391,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	72.226,98	7.117,11	45.825,30	10,14	26.391,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	76.504,94	0,00	76.504,94	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	553.877,00	1.422.561,22
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	483.835,00	290.820,69
31.1.1 - Salário-Educação	270.000,00	223.356,10
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	80.000,00	52.954,74
31.1.4 - PNATE	0,00	5.477,74
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	133.835,00	9.032,11
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.032.836,39
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.042,00	98.904,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.964.555,05	1.611.082,04	1.590.087,68	1.421.275,55	20.994,36
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	61.000,00	37.738,27	37.738,27	36.718,27	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	350.536,89	88.377,53	88.119,59	85.262,55	257,94
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.193.018,16	1.184.491,87	1.184.491,87	1.031.186,56	0,00
32.8 - OUTRAS	360.000,00	300.474,37	279.737,95	268.108,17	20.736,42
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.550.072,33	5.196.634,45	5.137.621,35	4.942.896,54	59.013,10
33.1 - Despesas Correntes	7.590.051,17	3.859.922,49	3.832.973,39	3.799.653,89	26.949,10
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.296.104,56	3.063.450,07	3.063.450,07	3.063.450,07	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.193.946,61	796.472,42	769.523,32	736.203,82	26.949,10
33.2 - Despesas de Capital	1.960.021,16	1.336.711,96	1.304.647,96	1.143.242,65	32.064,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.960.021,16	1.336.711,96	1.304.647,96	1.143.242,65	32.064,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	386.671,23	451.361,77
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.697.483,66	223.356,10
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.684.443,64	265.100,12
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	399.711,25	409.617,75
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	399.711,25	409.617,75

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:E3B5AE3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 01/2025

REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS) DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR QUE TRATA A LEI N.º 1.520/2022 - GESTÃO: 2025 A 2027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, tornam público o Edital de avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, eleição pela Comunidade Escolar e submetidos ao Chefe do Poder Executivo destinado aos profissionais do magistério interessados na nomeação à direção de instituição da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras, instituídas pela Lei Municipal de Nº 1.520, de 13 de setembro de 2022.

CAPÍTULO I DO DIRETOR

–DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Haverá processo de avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, eleição direta com a participação da comunidade escolar e submetidos ao Chefe do Poder Executivo para Diretor(a) nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal: Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art.2º. Para concorrer ao cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar o(a) candidato(a) deve possuir os seguintes requisitos prévios:

Ser servidor efetivo e estável;

Possuir graduação em nível Superior, em curso de licenciatura;

Possuir experiência docente,de no mínimo 03 (três) anos, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 9.394/1996;

Não ter sofrido sanção administrativa;

Em caso do(a) professor(a) que tenha sua carga horária de 20h em outro município, a posse do mandato de direção escolar fica condicionada à concessão/permissão de disposição funcional ou permuta por outro órgão que tenha vínculo funcional.

Parágrafo Único. Caso não surjam candidatos(as)/interessados(as) que preencham os requisitos prévios necessários, aplica-se o contido no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.520/22.

Art. 3º. A escolha do Diretor para as unidades escolares dar-se-á por critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição direta com participação da comunidade escolar.

Art.4º. O interessado em se candidatar para a função de diretor(a) deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.

Art.5º A seleção de professores para provimento do cargo de diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas:

Primeira Etapa: Inscrição preliminar dos interessados, por estabelecimento de ensino;

Segunda Etapa: Inscrição definitiva do interessado que cumprir com os critérios exigidos nos incisos I e II, do Art.2°;

Terceira Etapa: Avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho:

Formação Profissional - Pós-graduação;

Última avaliação de desempenho oficial e fetuada pela SMEELJ;

Proposta de Trabalho (Plano de Ação) – Anexo IV;

Quarta Etapa: Submissão dos classificados na Quarta Etapa ao crivo da comunidade escolar, como uma das formas de gestão democrática;

§1º. A 4ª Etapa será realizada após a verificação dos pré-requisitos constantes dos artigos 4º e 6º deste edital, com a divulgação da listagem dos candidatos deferidos.

§2º. O processo de eleição de diretor será realizado na Unidade Escolar, coordenado pela Comissão Eleitoral local, conforme previsto neste edital.

Quinta Etapa:formação de lista para submissão ao Chefe do Poder Executivo.

Sexta Etapa: Após eleição, o Diretor Eleito deverá frequentar o curso de Gestão Escolar, com aproveitamento de 100%

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, do dia 06 ao dia 17 de outubro de 2025, das 8:00h às 18:00h.

Art. 7° Para concorrer à função de diretor(a) das unidades escolares da Rede Pública Municipal o(a) candidato(a) deverá ocorrer mediante ao preenchimento da ficha de inscrição, constante noAnexo II e anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Cópia da Cédula de Identidad e(RG) ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

Cópia do CPF;

Cópia de comprovante de residência atualizado (último 3 meses);

Cópia do Título Eleitoral,

Cópia do comprovante de regularidade eleitoral;

Cópiado Diploma: Nível Superior em licenciatura;

Cópia do Certificado de PósGraduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, conforme previsto no artigo 5º, inciso III, deste edital

Declaração do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Quatro Barras que comprove a situação funcional do profissional com data de nomeação, a ser obtido mediante requerimento administrativo junto à Prefeitura.

Declaração do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Quatro Barras que comprove a idoneidade administrativa, expedida pela Comissãode Processo Disciplinar, atestando que o candidato não responde nenhum processo administrativo no âmbito do Município;

Proposta de Trabalho – Plano deAção, qual deve conter obrigatoriamente todos os itens constantesAnexo IV deste edital, sob pena de eliminação. Ela será a referência para a avaliação no período de gestão.

Certidão negativa de Antecedentes criminais. Caso seja positiva, apresentar certidão explicativa;

Última avaliação de desempenho oficial e fetuada pela SMEELJ

§1º. Preencher o formulário de inscrição disponível neste Edital (Anexo II);

§2º. Declaração (Anexo III), assumindo o compromisso de dedicação exclusiva na Unidade Escolar durante a vigência do mandato;

§3º. Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta.

Art.8° É vedada a participação no processo seletivo do candidato que:

Tenha recebido punição disciplinar em decorrência de processo administrativo disciplinar e não tenha sido reabilitado.

Esteja respondendo aprocesso administrativo disciplinar ou a sindicância;

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Art. 9º As inscrições serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e encaminhadas à Comissão designada para análise e avaliação dos critérios de mérito e desempenho, devidamente nomeada por Decreto Municipal.

§ 1º Após análise, a relação dos candidatos considerados aptos a participarem do processo eleitoral, será divulgada resultado preliminar no dia 20 (vinte) de outubro de 2025, no mural da Instituição de Ensino e no Portal do site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR (https://quatrobarras.pr.gov.br/) e devidamente publicada no diário oficial do Município, conforme cronograma previsto neste edital.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da relação preliminar de candidatos considerados aptos para a consulta pública, direcionado a Comissão designada para análise e avaliação dos critérios de mérito e desempenho, no dia 29 de outubro de 2025.

§3º O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR.

Art.10. Serão indeferidos os recursos que:

Não estiverem devidamente fundamentados;

Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

Forem apresentados fora do prazo estabelecido.

Art. 11. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

Art.12. O candidato será cientificado da decisão acerca do seu recurso.

Art.13. Os recursos serão analisados e julgados pela comissão, cuja decisão é soberana e irrecorrível, portanto, não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

Art. 14. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico www.quatrobarras.pr.gov.br, conforme cronograma, no dia 04 (quatro) de novembro de 2025.

Art. 15 . Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a participarem da Consulta Pública.

V–DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 16. A campanha e propaganda, na instituição de ensino, só serão permitidas após a divulgação dos registros de candidaturas pela Comissão e na forma disciplinada neste edital, observadas as diretrizes abaixo dispostas, do dia 05/11/2025 a 14/11/2025

Art. 17 Na apresentação da Proposta de Trabalho deverá ser concedida a cada candidato 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, para exposição e debate de sua proposta de trabalho para Comunidade Escolar em dias estabelecidos no cronograma.

Parágrafo único. A organização da apresentação das propostas detrabalho pelos candidatos caberá à Comissão.

Art.18 É vedado ao candidato:

Fazer exposições de faixas e cartazes fora da instituição de ensino;

Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivos de propaganda ou aliciamento de votantes;

Realizar festas na escola que não estejam previstas no seu calendário;

Desempenhar atos que impliquem em oferecimento de promessa de vantagens de qualquer natureza;

Aparição isolada, inclusive casual, nos meios de comunicação, ainda que de forma de entrevista jornalística;

Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo.

Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral;

Praticar ações tendentes a influenciar,coagir ou vedar a vontade do eleitor;

Art.19 Estará afastado do processo o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no Art.18 deste edital.

Parágrafo Único: Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

V–DOS VOTANTES

Art.20 Terão direito de votar na eleição para diretor na unidade escolar, apenas os membros da comunidade escolar vinculados à educação municipal em qualquer de suas etapas e modalidades, assim caracterizados:

Profissionais da Educação em exercício na escola;

Os profissionais do magistério público municipal e demais servidores administrativos e de apoio à educação, que forem lotados em mais de uma unidade escolar, terão direito ao voto em cada uma delas.

O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

Alunos regularmente matriculados:

Os alunos da modalidade de Educação Especial, vinculados à Escola Municipal Professora Joanna Valache, não poderão votar diretamente.

Os alunos da modalidade de Educação Especial, vinculados à Escola Municipal Professora Joanna Valache, serão representados pelos seus pais ou responsáveis legais.

Pai e mãe ou responsável tem direito ***a um só voto***, não importando o número de filhos matriculados na unidade escolar. Serão considerados responsáveis pelo aluno apenas aqueles portadores de comprovação judicial.

Art.21 No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento com foto (RG ou equivalente).

Art.22 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Art.23 Não é permitido voto por procuração.

Art.24 O votante com identidade comprovada, mas cujo nome não conste em nenhuma lista, não poderá votar.

Art.25 Poderão permanecer no recinto destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 26 Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto os membros da Comissão Eleitoral.

VI–DOLOCAL E DATA DE ELEIÇÃO

Art. 27 A votação será realizada no dia 17 (dezessete) de novembro de 2025, das 8h00min às 19h00min nas Instituições de Ensino

VII– ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art.28 A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria de cada Instituição de Ensino, terá dentre outras atribuições de:

Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pelac omunidade;

Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

Analisar, juntamente como representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás.

Lavrar e assinar atas de todas as reuniões e decisões em Livro Próprio;

Receber os pedidos de impugnação – por escrito – relativos aos candidatos ou ao processo de análise junto a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido;

Art. 29 A cada urna de votação corresponde uma mesa receptora com equipe composta por três membros, escolhidos pela Comissão Eleitoral de cada Instituição de Ensino entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único: Não podem integrarames aos candidatos, seus cônjuges pessoas em qualquer nível de parentesco.

Art. 30 As mesas receptoras, uma vez encerradas a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação, que será encerrado às 19h00min.

Parágrafo único. Antes da aberturada urna, a Comissão Eleitoral deverá verificar se há nela indícios de violação e em caso de constatação o processo eleitoral deverá ser suspenso e o presidente da comissão e seus membros deverão convocar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude para se tomar as decisões cabíveis e registrá-lo em livro próprio.

Art.31 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato poderá constituir motivo de anulação daquela urna e poderá vir a ser realizada nova eleição dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. A análise do ocorrido neste artigo deverá ser feita conjuntamente com o contido no artigo 30, no intuito de verificar se houve a inserção maliciosa de cédula com o intuito de prejudicar o processo eleitoral.

Art.32 São nulos os votos:

Registrados em cédulas que não correspondem ao modelo padrão, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário;

Indiquem mais de um candidato;

Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestações diferentes daquela que exprime o voto.

Art. 33 O quórum eleitoral mínimo de comparecimento para homologação da eleição será o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos eleitores constantes nalista de aptos a votarem, na somatória geral das categorias homologada pela Comissão Eleitoral da unidade escolar.

Art. 34 Serão selecionados os 5 primeiros colocados entre candidatos que obtiverem a maioria dos votos válidos.

Art. 35 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

Verificar toda a documentação;

Decidir sobre eventuais irregularidades;

Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo Único: Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Artigo 36 desteEdital.

VIII–DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 A comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos em até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, contadas imediatamente após o encerramento da eleição, e apresentará o resultado final à Comissão, inclusive com a decisão sobre eventuais impugnações.

§1ºApós receber o resultado final da votação, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo os nomes com maior votação.

§ 2ºAo receber os nomes com maior votação, caberá ao Chefe do Poder Executivo efetuar a nomeação dos mesmos até janeiro de 2026.

Art. 37 O período da administração do diretor compreende a um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 38 Será atribuída ao professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, na fase de Diretor de Unidade Escolar Municipal, uma remuneração equivalente à 40 (quarenta) horas/aulas do nível que o servidor pertencer sobre o qual será acrescida uma gratificação que variará de acordo com o número de alunos, ou porte da instituição conforme, Lei Municipal nº 12/2001, de 27 de agosto de 2001.

Art. 39 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude de realização para a transmissão e posse do cargo ao eminente diretor nomeado.

Art. 40 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo eleitoral, será facultado dirigir representação por escrito à Comissão Eleitoral, a qual deverá reunir-se e tomar providências cabíveis imediatamente.

Parágrafo único. O prazo final para apresentação de qualquer tipo de impugnação ao processo eleitoral será até o encerramento da votação.

Art. 41 Os casos omissos relacionados ao processo eleitoral serão analisados e solucionados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os demais casos omissos serão analisados e solucionados pela Comissão.

Art. 42 O Diretor eleito ao tomar posse assinará termo de responsabilidade de gestão.

Art. 43 Constituem anexos ao presente edital.

Cronograma da Eleição para escolha de Diretores;

Ficha de inscrição;

Declaração;

Plano de Trabalho (Plano de Ação);

Lista de Eleitores;

Homologação de Candidatura;

Edital de convocação da Comunidade Escolar.

Art.44 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras/Pr, aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANEXOI

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES – 2025

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Eleitoral	29/09/2025
Publicação do Decreto que institui a Comissão.	29/09/2025
Divulgação nas instituições de ensino da ComissãoEleitoral.	06/10/2025

Inscrições dos (as) candidatos (as) para a função de diretor, na S.M.E.E.L.J. com entrega dos documentos e Proposta de Trabalhos (Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude).	06/10/2025 a 17/10/2025
Reunião com a Comissão para adivulgação, homologação das inscrições dos candidatos.	20/10/2025
Divulgação da Lista de Votantesnas Instituições de Ensino	22/10/2025
Publicação da relação preliminardos candidatos homologados no portal do Site da Prefeitura (http://www.quatrobarras.pr.gov.br).	29/10/2025
Reunião dos candidatos e dos componentes das mesas receptoras, escrutinadoras e repasse das normativas da eleição e credenciamentos de Fiscais	03/11/2025
Publicação da relação dos candidatos homologados no portal do Site da Prefeitura (http://www.quatrobarras.pr.gov.br).	04/11/2025
Período de Campanha Eleitoral com apresentação da Proposta de Trabalho para a comunidade escolar	05/11/2025 a 14/11/2025
Eleição	17/11/2025
Divulgação dos eleitos pela consulta pública	18/11/2025
Divulgação dos eleitos nomeados pelo Poder Executivo	08/12/2025

ANEXOII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO

INSTITUIÇÃO		
ESCOLA/CMEI:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE: RAMAL:		
E-MAIL:		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR (A):		
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**
ESTADO CIVIL:	**GÊNERO:**	**COR:**
NATURALIDADE:		**ESTADO:**
DATA DE NASCIMENTO: _____/____/_____		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	
CEP:		
TELEFONE(S)/CELULAR: (41) 9	**RECADO: (41)9**	
MATRÍCULA(S):		
DISPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA:		

Quatro Barras/PR.,_, de de2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,_____matrícula n°_____, lotado(a) na Escola Municipal/CMEI_____com carga horária de 20horas, declaro que sendo eleito(a) para o cargo de Diretor(a) estou ciente de que não terei ampliação de carga horária do cargo efetivo de professor(a) para efeito de computar aumento da remuneração, porém, terei dedicação de no mínimo 40 horas semanais de acordo com a gratificação inerente à função, atendendo as exigências para o seu exercício, até o período de sua vigência.

_____, de _____de 2025.

Candidato(a)(Porextenso)

ANEXO IV

PLANODETRABALHO (PLANO DE AÇÃO)

CAPA:

Nome da instituição de ensino;

Nome do Candidato

Mês/ano.

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome e endereço da Instituição de Ensino, número de aprovados, reprovados e abandono - se escola tiver,ano de 2025;

Porte da Escola;

N° de alunos matriculados;

N° de docentes;

N° de funcionários;

JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:

O candidato deverá justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na autoavaliação da gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.

A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Desenvolvimento Escolar - PDE; no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

OBJETIVOS:

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar como que vai ser realizado coletivamente).

METAS

Caracterizada pelos resultados que o gestor propõe atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

No Eixo Gestão Educacional:

Liderança (Gestão de pessoas/Desenvolvimento de pessoal);

Gestão de Comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);

Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades/Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);

Autonomia (Na gestão de seu Plano Gerencial/Pedagógico, Projeto Financeiro);

PDDE (quais os programas que a Instituição recebe de repasse e a aplicação);

Conselho Escolar;

Associação de Pais, Professores e Funcionários (gerenciamento dos recursos próprios: quais, como onde aplicar);

Patrimônio da Escola Pública.

No Eixo Pedagógico:

Autonomia Pedagógica;

Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);

Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas).

No Eixo Relacional:

Liderando alunos (Promovendo o protagonismo do educando);

Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões);

Liderando as famílias (Incentivo à participação dos pais);

Parceria com a comunidade escolar e local;

AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS).

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação dos Órgãos Colegiados e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

Observação: a Proposta de trabalho não deverá ultrapassar 15 (quinze) laudas.

ANEXOS V

LISTA DE ELEITORES EMITIDA PELO SERE/2025

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR/ 2025

Escola/CMEI: Endereço:_____ _ Município:

Telefone: E- mail:

Nome Completo e Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:_____

LISTA DE ELEITORES/SEGMENTO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nº.	NOMEDOELEITOR	RG/CPF	ASSINATURADOELEITOR

LISTADEELEITORES

LISTA DE ELEITORES EMITIDA PELO SERE/2025

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR/ 2025

Escola/CMEI: Endereço:_____ _ Município:

Telefone: E- mail:

Nome Completo e Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:_____

LISTA DE ELEITORES/SEGMENTO PROFESSOR

Nº.	NOMEDOELEITOR	RG/CPF	ASSINATURADOELEITOR

LISTADEELEITORES

LISTA DE ELEITORES EMITIDA PELO SERE/2025

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR/ 2025

Escola/CMEI: Endereço:_____ Município:

Telefone: E- mail:

Nome Completo e Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:_____

LISTA DE ELEITORES/SEGMENTO FUNCIONÁRIOS

Nº.	NOMEDOELEITOR	RG/CPF	ASSINATURADOELEITOR

ANEXOVI

HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE QUATRO BARRAS/PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE QUATRO BARRAS/PR
COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/CANDIDATURA	COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/CANDIDATURA
CANDIDATO:	CANDIDATO:
ESCOLA/CMEI:	ESCOLA/CMEI:
Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição de Diretor Escolar da Rede de Ensino Publica Municipal.	Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição de Diretor Escolar da Rede de Ensino Publica Municipal.
Quatro Barras/PR,_,_de2025.	Quatro Barras/PR,_,_de2025.
Presidente da Comissão Eleitoral	Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXOVII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR ESCOLA: _____

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: TELEFONE:

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar nos termos da Lei Nº 1.520, de 13 de setembro de 2022, convoca a comunidade escolar, composta pelos segmentospais, alunos, funcionários e professores para, através de voto direto e secreto, procederà escolha do Diretor no dia de

_____de 2025 - Horário: das 8h às19h.

, de de2025.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:02D23DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 558/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: POLIANA APARECIDA ESTLIN DE JESUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERAS, PODADORES, ROÇADEIRAS, SOPRADORES E OUTROS, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR HORA CHEIA TRABALHADA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ADITIVO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, de comum acordo, a supressão do valor contratual para R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com redistribuição proporcional entre os itens, conforme justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

Fica prorrogada a vigência e execução do contrato até 26 de setembro de 2026, nos termos do Artigo 57, inciso II, e Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Aplica-se, ainda, o reajuste contratual com base no índice IGP-M, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 26 de setembro de 2025, e reajustar o valor,conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, e Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado	Preço total
LOTE: 001	1	75644	M.D.O. PARA MOTOR CORTADOR DE CONCRETO STIHL, MODELO 08:	HORAS	50,882649	63	67,43	3431,017
LOTE: 001	2	75645	M.D.O. PARA MOTOR CORTADOR DE CONCRETO HUSQUARMA MODELO K770:	HORAS	40,655636	73	81,47	3312,215
LOTE: 001	3	75646	M.D.O. PARA SOPRADOR COSTAL, STHIL MODELO 420:	HORAS	61,794381	49	52,45	3241,115
LOTE: 001	4	75647	M.D.O. PARA TRATOR TROTTER, TRAMONTINA, MODELO CD100:	HORAS	31,382854	88	94,2	2956,265
LOTE: 001	5	75648	M.D.O. PARA MOTOSSERA, HUSQUARMA 268:	HORAS	51,662062	62	66,36	3428,294
LOTE: 001	6	75649	M.D.O. PARA ROÇADEIRA HUSQUARMA 143 A -11:	HORAS	45,033441	70,5	75,46	3398,223
LOTE: 001	7	75650	M.D.O. PARA PERFURADOR DE SOLO, KAWASHIMA ED2 – 52:	HORAS	46,978319	68	72,79	3419,552
LOTE: 001	8	75651	M.D.O. PARA MOTOPODA HUSQUARMA 327 P 5 X:	HORAS	41,915805	74,5	79,74	3342,366
LOTE: 001	9	75652	M.D.O. PARA MOTOSSERA TECKNA 5585:	HORAS	58,676743	53	56,73	3328,732
LOTE: 001	10	75653	M.D.O. PARA MOTOSSERA HUSQUARMA X TORK 445	HORAS	53,213596	60	64,23	3417,909
LOTE: 001	11	75654	M.D.O. PARA PLACA VIBRATORIA TOYANA TE 65 X P	HORAS	34,50049	84	89,92	3102,284
LOTE: 001	12	75655	M.D.O. PARA COMPRESSOR PRIMAX 20 PES 175LB	HORAS	37,618126	80	85,64	3221,616
LOTE: 001	13	75656	M.D.O. PARA COMPRESSOR MOTOMIL 20 PES 175LB	HORAS	37,618126	80	85,64	3221,616
LOTE: 001	14	75657	M.D.O. PARA COMPRESSOR MOTOMIL 2HP 120LB	HORAS	37,618126	80	85,64	3221,616
LOTE: 001	15	75658	M.D.O. PARA DESENCARCERADOR HIDRAULICO LUKAS D91058	HORAS	30,851109	88	94,93	2928,696
LOTE: 001	16	75659	M.D.O. PARA COMPRESSOR SCHULZ MSV6/30	HORAS	30,851109	88	94,93	2928,696
LOTE: 001	17	75660	M.D.O. PARA COMPRESSOR PRESSURI ON 10/100V	HORAS	30,851103	88	94,93	2928,695
LOTE: 001	18	75661	M.D.O. PARA COMPRESSOR DALTECH DC6	HORAS	30,851103	88	94,93	2928,695
LOTE: 001	19	75662	M.D.O. PARA COMPRESSOR SCHULZ 10/175	HORAS	30,851103	88	94,93	2928,695
LOTE: 001	20	75663	M.D.O. PARA COMPRESSOR CHUSTER S45	HORAS	30,851103	88	94,93	2928,695
LOTE: 001	21	75664	M.D.O. PARA COMPRESSOR PEG 10 PES 120LB	HORAS	30,851103	88	94,93	2928,695
LOTE: 001	22	75665	M.D.O. PARA BOMBA LAVADORA JACTO JP/42 A	HORAS	37,618126	80	85,64	3221,616
LOTE: 001	23	75666	M.D.O. PARA GERADOR	HORAS	46,978319	68	72,79	3419,552
LOTE: 001	24	75667	M.D.O. PARA ROÇADEIRA TOYAMA	HORAS	44,246746	71,5	76,54	3386,646
LOTE: 001	25	75668	M.D.O. PARA MOTOSSERA TOYAMA	HORAS	51,662062	62	66,36	3428,294
VALOR TOTAL =								79.999,8

REFERENTE: PREGÃO Nº 149/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1F2DBB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES - 23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que:

foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA **até 13/11/2025.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BEN3G10	278050NIC0000084	05/09/2025	50020

foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA **até 10/11/2025,** o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZT1G66	278050NIC0000034	28/06/2025	50020	R$ 586,94
RXY6B94	278050T000001015	15/07/2025	55920	R$ 130,16
SDP2E52	278050NIC0000035	28/06/2025	50020	R$ 390,46

foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA **até 13/11/2025**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8A33	116100T002348239	13/07/2025	54521	R$ 195,23
AIJ1D39	278050NIC0000041	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AKW6H45	116100T002348240	13/07/2025	76252	R$ 293,47
AMG0787	116100T002459881	13/07/2025	55411	R$ 195,23
AOD0D42	278050T000001059	21/07/2025	76332	R$ 293,47
APO4E42	278050NIC0000036	01/07/2025	50020	R$ 390,46
ASA2668	278050T000001062	21/07/2025	76331	R$ 293,47
AVO4B78	278050T000001057	18/07/2025	76332	R$ 293,47
AVU1E95	116100T002803650	14/07/2025	55417	R$ 195,23
AYK4704	278050T000001021	19/07/2025	55414	R$ 195,23

AYS2F70	278050T000001053	18/07/2025	76332	R$ 293,47
AZO5625	116100T002803646	12/07/2025	55411	R$ 195,23
BCF3398	278050NIC0000040	01/07/2025	50020	R$ 390,46
BED9B42	278050T000001058	21/07/2025	76332	R$ 293,47
CYS8A32	116100T002459873	13/07/2025	54521	R$ 195,23
DPK1C71	116100T002459877	13/07/2025	55411	R$ 195,23
ECW4C98	116100T002459880	13/07/2025	76252	R$ 293,47
EHV2F25	116100T002348238	13/07/2025	54521	R$ 195,23
ESB0H25	278050T000001056	18/07/2025	76332	R$ 293,47
FLX3D74	116100T002803645	12/07/2025	54522	R$ 195,23
FPP4G38	116100T002459876	13/07/2025	76252	R$ 293,47
ISG1G08	116100T002459875	13/07/2025	54521	R$ 195,23
JBG7F75	278050T000001019	19/07/2025	51930	R$ 293,47
LND2F92	116100T002348237	13/07/2025	54521	R$ 195,23
MBB6B64	116100T002597928	11/07/2025	55411	R$ 195,23
NRM5F99	116100T002459874	13/07/2025	54521	R$ 195,23
QJD8G21	116100T002459879	13/07/2025	55417	R$ 195,23
RHL8E55	278050T000001052	15/07/2025	55250	R$ 130,16
RNP8G85	278050NIC0000038	01/07/2025	50020	R$ 390,46
SEW4B33	278050NIC0000037	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SFB8H64	278050NIC0000039	01/07/2025	50020	R$ 390,46
SIU0B89	278050T000001055	18/07/2025	76332	R$ 293,47
TAL1D48	116100T002459878	13/07/2025	76251	R$ 293,47
TBC9I06	278050T000001051	16/07/2025	55411	R$ 195,23

foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA **até 13/11/2025**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
EAV4351	116100T002803647	14/07/2025	54100	

foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até **10/11/2025.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASA1H21	278050T000001657	23/09/2025	58434
QAL1H32	278050T000001613	22/09/2025	76331
RNE6B84	278050NIC0000083	02/09/2025	50020
TAV2H36	278050T000001612	22/09/2025	76331

foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA **até 10/11/2025**.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABO1E65	278050T000001597	19/09/2025	64830
AGN3635	278050T000001549	08/09/2025	55412
AJK4793	278050T000001578	08/09/2025	55412
ANI5I47	278050T000001581	18/09/2025	73580
ANI5I47	278050T000001582	18/09/2025	52070
AOR5A19	278050T000001546	08/09/2025	55412
ARW7A60	278050T000001611	22/09/2025	55411
ARY9022	278050T000001653	20/09/2025	51930
ATO0H71	116100T003129824	15/09/2025	55250
AUJ2A12	116100T002785298	14/09/2025	54521
AUK4917	278050T000001548	08/09/2025	55412
AUK4917	278050T000001591	09/09/2025	55412
AUS2C46	278050T000001594	19/09/2025	76332
AVP0D07	116100T003129820	12/09/2025	55414
AVT8182	278050T000001593	19/09/2025	76332
AVV5628	278050T000001608	10/09/2025	55412
AXK2H43	278050T000001654	22/09/2025	76251
AXS2A13	278050T000001550	08/09/2025	55412
AXZ8230	116100T002711202	14/09/2025	54521
AYK9G95	278050T000001592	09/09/2025	55412
AYL2E35	278050T000001651	20/09/2025	51930
AYQ0D35	278050T000001607	09/09/2025	55412
AYS7I45	278050T000001606	09/09/2025	55412
AZF3126	278050T000001603	18/09/2025	54522
AZK3A15	116100T002711204	14/09/2025	54521
BBD3A97	278050T000001652	20/09/2025	76332
BBE1955	278050T000001587	18/09/2025	55414
BBF6H98	278050T000001596	19/09/2025	55920
BBR6339	278050T000001602	18/09/2025	55414
BCU5C76	278050T000001545	08/09/2025	55412
BDN2D09	278050T000001600	19/09/2025	55411
BER6H11	278050T000001599	19/09/2025	55414
BSH1H23	278050T000001605	09/09/2025	55412
BVR6226	278050T000001604	09/09/2025	55412
EIA3A48	278050T000001577	08/09/2025	55412
ERD4B32	116100T002711205	14/09/2025	54521
EUR9B22	278050T000001598	19/09/2025	55920
FQA4B77	278050T000001595	19/09/2025	76332

foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA **até 10/11/2025**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGB3254	278050T000001017	15/07/2025	54100	
AUU4260	278050T000000848	14/07/2025	73661	

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:B6C47C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.096.700,00	2.866.700,00	2.576.905,76	89,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	96.600,00	96.600,00	57.460,46	59,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	235.600,00	385.600,00	403.767,74	104,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	616.300,00	856.300,00	772.543,03	90,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.148.200,00	1.528.200,00	1.343.134,53	87,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.239.875,00	45.336.524,96	27.793.434,73	61,30
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	12.768.878,81	55,52
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	88.946,31	11,12
Cota-Parte IPVA	1.200.375,00	1.200.375,00	694.587,96	57,86
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	20.096.649,96	13.852.266,21	68,93
Cota-Parte IPI-Exportação	239.500,00	239.500,00	201.005,00	83,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	187.750,44	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.336.575,00	48.203.224,96	30.370.340,49	63,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.006.886,25	10.256.886,2	7.409.412,13	72,24	6.803.102,23	66,33	6.155.270,28	60,01
Despesas Correntes	7.921.886,25	9.821.886,25	7.121.412,13	72,51	6.803.102,23	69,26	6.155.270,28	62,67
Despesas de Capital	85.000,00	435.000,00	288.000,00	66,21	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.000,00	15.000,00	14.024,00	93,49	14.024,00	93,49	14.024,00	93,49
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	14.024,00	93,49	14.024,00	93,49	14.024,00	93,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.021.886,25	10.271.886,2	7.423.436,13	72,27	6.817.126,23	66,37	6.169.294,28	60,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.423.436,13	6.817.126,23	6.169.294,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.423.436,13	6.817.126,23	6.169.294,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.555.551,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.867.885,06	2.261.575,16	1.613.743,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,44	22,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de	4.555.551,07	7.423.436,13	2.867.885,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,20	2.867.885,06

2025										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	19,20	19,20	19,20	-19,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.650.800,00	2.500.650,71	1.895.934,96	75,82
Proveniente da União	1.360.800,00	2.090.380,00	1.562.359,02	74,74
Proveniente dos Estados	290.000,00	410.270,71	333.575,94	81,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	189.800,00	189.800,00	235.935,40	124,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.840.600,00	2.690.450,71	2.131.870,36	79,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.460.500,00	5.428.341,73	3.861.094,46	71,13	2.716.639,33	50,05	2.513.762,83	46,31
Despesas Correntes	2.380.600,00	3.358.103,58	2.400.516,84	71,48	2.287.242,31	68,11	2.187.723,81	65,15
Despesas de Capital	79.900,00	2.070.238,15	1.460.577,62	70,55	429.397,02	20,74	326.039,02	15,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	64.000,00	99.780,71	2.243,15	2,25	2.243,15	2,25	2.243,15	2,25
Despesas Correntes	9.000,00	44.780,71	2.243,15	5,01	2.243,15	5,01	2.243,15	5,01
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.524.500,00	5.528.122,44	3.863.337,61	69,89	2.718.882,48	49,18	2.516.005,98	45,51

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.467.386,2	15.685.227,9	11.270.506,59	71,85	9.519.741,56	60,69	8.669.033,11	55,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	79.000,00	114.780,71	16.267,15	14,17	16.267,15	14,17	16.267,15	14,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.546.386,2	15.800.008,6	11.286.773,74	71,44	9.536.008,71	60,35	8.685.300,26	54,97

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:9906F207

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	7.100,00	10.641,32	(3.541,32)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	7.100,00	10.641,32	(3.541,32)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.100,00	10.641,32	(3.541,32)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.100,00	10.641,32	(3.541,32)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	162.558,26	81.279,96	35.000,00	35.000,00	1.094,45	81.278,30
Investimentos	162.558,26	81.279,96	35.000,00	35.000,00	1.094,45	81.278,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	162.558,26	81.279,96	35.000,00	35.000,00	1.094,45	81.278,30
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(81.588,42)		(70.638,64)			(152.227,06)

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2025 13:48

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:202951CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.162.310,32	83.420.206,14	15.817.969,22	49.245.679,47	34.174.526,67	13.100.071,54	44.051.376,18	39.368.829,96	40.412.324,56
DESPESAS CORRENTES	52.300.539,40	61.571.421,85	10.515.449,48	41.106.158,50	20.465.263,35	10.682.667,19	39.081.241,07	22.490.180,78	35.871.493,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.332.218,25	33.857.218,25	5.536.636,27	21.346.600,23	12.510.618,02	5.536.636,27	21.346.600,23	12.510.618,02	19.009.839,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	245.000,00	67.386,32	180.078,88	64.921,12	67.386,32	180.078,88	64.921,12	180.078,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.933.321,15	27.469.203,60	4.911.426,89	19.579.479,39	7.889.724,21	5.078.644,60	17.554.561,96	9.914.641,64	16.681.574,98
DESPESAS DE CAPITAL	6.944.500,00	21.081.513,37	5.302.519,74	8.139.520,97	12.941.992,40	2.417.404,35	4.970.135,11	16.111.378,26	4.540.830,87
INVESTIMENTOS	6.109.500,00	19.796.513,37	4.538.049,01	7.022.509,84	12.774.003,53	1.650.062,85	3.900.735,30	15.895.778,07	3.471.431,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.000,00	1.285.000,00	764.470,73	1.117.011,13	167.988,87	767.341,50	1.069.399,81	215.600,19	1.069.399,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	917.270,92	767.270,92	0,00	0,00	767.270,92	0,00	0,00	767.270,92	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.386.700,00	3.906.700,00	614.300,01	2.384.284,94	1.522.415,06	614.300,01	2.384.284,94	1.522.415,06	2.146.574,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.549.010,32	87.326.906,14	16.432.269,23	51.629.964,41	35.696.941,73	13.714.371,55	46.435.661,12	40.891.245,02	42.558.898,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.549.010,32	87.326.906,14	16.432.269,23	51.629.964,41	35.696.941,73	13.714.371,55	46.435.661,12	40.891.245,02	42.558.898,63
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.471.492,54	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.790.874,92	0,00	0,00	3.434.335,39	(3.434.335,39)	126.219,54	8.628.638,68	(8.628.638,68)	12.505.401,17
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.339.885,24	87.326.906,14	16.432.269,23	55.064.299,80	32.262.606,34	13.840.591,09	55.064.299,80	32.262.606,34	55.064.299,80

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2025 13:34

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:3ABF3DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.936.700,00	3.176.700,00	493.822,12	1.912.848,59	1.263.851,41	493.822,12	1.912.848,59	1.263.851,41	1.675.434,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.936.700,00	3.176.700,00	493.822,12	1.912.848,59	1.263.851,41	493.822,12	1.912.848,59	1.263.851,41	1.675.434,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	450.000,00	730.000,00	120.477,89	471.436,35	258.563,65	120.477,89	471.436,35	258.563,65	471.139,35
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	730.000,00	120.477,89	471.436,35	258.563,65	120.477,89	471.436,35	258.563,65	471.139,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.386.700,00	3.906.700,00	614.300,01	2.384.284,94	1.522.415,06	614.300,01	2.384.284,94	1.522.415,06	2.146.574,07
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	12.062,93	0,00	0,00	12.062,93	0,00	0,00	210.279,31
TOTAL (V) = (III + IV)	3.386.700,00	3.906.700,00	626.362,94	2.384.284,94	1.522.415,06	626.362,94	2.384.284,94	1.522.415,06	2.356.853,38

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2025 13:35

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:0B734D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.036.685,24	83.179.967,88	13.214.228,15	15,89	52.707.446,42	63,37	30.472.521,46
RECEITAS CORRENTES	67.036.685,24	74.753.111,40	11.841.389,36	15,84	49.197.389,03	65,81	25.555.722,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.259.100,00	3.029.100,00	691.864,26	22,84	2.675.369,98	88,32	353.730,02
IMPOSTOS	2.096.700,00	2.866.700,00	679.728,52	23,71	2.576.905,76	89,89	289.794,24
TAXAS	162.400,00	162.400,00	12.135,74	7,47	98.464,22	60,63	63.935,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.529.000,00	2.529.000,00	455.803,47	18,02	1.739.395,39	68,78	789.604,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.186.100,00	2.186.100,00	393.634,05	18,01	1.491.167,21	68,21	694.932,79
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	342.900,00	342.900,00	62.169,42	18,13	248.228,18	72,39	94.671,82
RECEITA PATRIMONIAL	7.547.185,24	7.569.704,21	1.437.158,90	18,99	6.332.518,22	83,66	1.237.185,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	1.491,40	0,00	2.111,95	0,00	(2.111,95)
VALORES MOBILIÁRIOS	7.547.185,24	7.569.704,21	1.435.667,50	18,97	6.330.406,27	83,63	1.239.297,94
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941,00	0,00	(4.941,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941,00	0,00	(4.941,00)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	111.200,00	181.200,00	1.913,32	1,06	60.978,54	33,65	120.221,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	35,51	0,00	35,51	0,00	(35,51)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	111.200,00	181.200,00	1.877,81	1,04	60.943,03	33,63	120.256,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.502.200,00	61.356.107,19	9.226.538,64	15,04	38.279.412,37	62,39	23.076.694,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.398.300,00	34.156.423,58	4.699.656,60	13,76	19.987.103,90	58,52	14.169.319,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.739.400,00	19.434.575,56	3.313.701,78	17,05	12.874.314,52	66,24	6.560.261,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.364.500,00	7.765.108,05	1.213.180,26	15,62	5.417.993,95	69,77	2.347.114,10
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	28.110,77	31,94	104.773,53	119,06	(16.773,53)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	24.200,00	24.200,00	10.580,91	43,72	31.521,59	130,25	(7.321,59)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	63.800,00	63.800,00	17.529,86	27,48	73.251,94	114,81	(9.451,94)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.426.856,48	1.372.838,79	16,29	3.510.057,39	41,65	4.916.799,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458.266,24	0,00	(1.458.266,24)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458.266,24	0,00	(1.458.266,24)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.426.856,48	1.372.838,79	16,29	2.051.791,15	24,35	6.375.065,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	4.047.993,00	299.997,00	7,41	756.822,72	18,70	3.291.170,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	4.349.863,48	1.072.841,79	24,66	1.265.968,43	29,10	3.083.895,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	100,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.303.200,00	3.303.200,00	626.362,94	18,96	2.356.853,38	71,35	946.346,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	70.339.885,24	86.483.167,88	13.840.591,09	16,00	55.064.299,80	63,67	31.418.868,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.339.885,24	86.483.167,88	13.840.591,09	16,00	55.064.299,80	63,67	31.418.868,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	70.339.885,24	86.483.167,88	13.840.591,09	16,00	55.064.299,80	63,67	31.418.868,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.606.713,77	0,00	0,00	7.606.713,77	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.606.713,77	0,00	0,00	7.606.713,77	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2025 13:30							

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:452AEB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.303.200,00	3.303.200,00	626.362,94	18,96	2.356.853,38	71,35	946.346,62
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.303.200,00	3.303.200,00	626.362,94	18,96	2.356.853,38	71,35	946.346,62
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.303.200,00	3.303.200,00	626.362,94	18,96	2.356.853,38	71,35	946.346,62
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.303.200,00	3.303.200,00	626.362,94	18,96	2.356.853,38	71,35	946.346,62
DÉFICIT (IV)	83.500,00	603.500,00	0,00		27.431,56		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.386.700,00	3.906.700,00	626.362,94	16,03	2.384.284,94	61,03	946.346,62

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:8DD20644

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	66.662.310,32	89.891.698,68	15.817.969,22	49.245.679,47	95,38	40.646.019,21	13.100.071,54	44.051.376,18	94,87	45.840.322,50
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	308.438,75	1.238.874,75	2,40	1.561.125,25	316.985,30	1.212.210,03	2,61	1.587.789,97
AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	308.438,75	1.238.874,75	2,40	1.561.125,25	316.985,30	1.212.210,03	2,61	1.587.789,97
ADMINISTRAÇÃO	7.523.325,08	8.158.783,34	1.420.951,36	5.096.111,57	9,87	3.062.671,77	1.465.180,14	4.769.752,45	10,27	3.389.030,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.548.800,00	3.628.800,00	617.001,88	2.408.609,24	4,67	1.220.190,76	637.324,14	2.292.874,00	4,94	1.335.926,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.974.525,08	4.419.983,34	792.975,03	2.673.728,88	5,18	1.746.254,46	818.001,55	2.464.225,00	5,31	1.955.758,34

TURISMO	0,00	110.000,00	10.974,45	13.773,45	0,03	96.226,55	9.854,45	12.653,45	0,03	97.346,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.499.200,00	7.566.603,29	723.910,40	2.806.716,07	5,44	4.759.887,22	732.092,92	2.707.608,20	5,83	4.858.995,09
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	108.678,71	5.900,57	84.472,20	0,16	24.206,51	4.262,29	78.571,63	0,17	30.107,08
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	121.000,00	577.822,31	9.149,90	99.820,71	0,19	478.001,60	11.562,27	98.606,71	0,21	479.215,60
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.308.200,00	6.880.102,27	708.859,93	2.622.423,16	5,08	4.257.679,11	716.268,36	2.530.429,86	5,45	4.349.672,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.389.000,00	6.516.901,24	807.612,70	2.931.250,96	5,68	3.585.650,28	839.707,14	2.866.450,68	6,17	3.650.450,56
PREVIDÊNCIA BÁSICA	387.000,00	514.901,24	223.142,06	512.901,24	0,99	2.000,00	245.180,10	474.286,47	1,02	40.614,77
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.002.000,00	6.002.000,00	584.470,64	2.418.349,72	4,68	3.583.650,28	594.527,04	2.392.164,21	5,15	3.609.835,79
SAÚDE	10.206.386,25	15.360.008,69	3.957.381,50	10.940.981,06	21,19	4.419.027,63	2.756.316,22	9.186.245,15	19,78	6.173.763,54
ATENÇÃO BÁSICA	10.127.386,25	15.245.227,98	3.957.381,50	10.924.713,91	21,16	4.320.514,07	2.756.316,22	9.169.978,00	19,75	6.075.249,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	79.000,00	114.780,71	0,00	16.267,15	0,03	98.513,56	0,00	16.267,15	0,04	98.513,56
EDUCAÇÃO	13.482.528,99	16.938.302,36	3.135.663,01	11.649.479,97	22,56	5.288.822,39	3.146.295,30	10.995.793,53	23,68	5.942.508,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	659.000,00	514.000,00	49.378,17	288.166,33	0,56	225.833,67	48.890,97	270.779,54	0,58	243.220,46
ENSINO FUNDAMENTAL	9.063.528,99	11.158.393,35	2.011.604,29	7.981.437,20	15,46	3.176.956,15	2.012.056,22	7.499.079,99	16,15	3.659.313,36
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.775.000,00	3.955.309,96	695.908,74	2.564.885,88	4,97	1.390.424,08	711.557,58	2.474.070,03	5,33	1.481.239,93
EDUCAÇÃO ESPECIAL	625.000,00	760.000,00	122.164,73	391.260,87	0,76	368.739,13	115.476,36	369.246,54	0,80	390.753,46
DIFUSÃO CULTURAL	360.000,00	550.599,05	256.607,08	423.729,69	0,82	126.869,36	258.314,17	382.617,43	0,82	167.981,62
CULTURA	360.000,00	161.000,00	57.497,87	58.157,27	0,11	102.842,73	8.506,72	9.166,12	0,02	151.833,88
DIFUSÃO CULTURAL	360.000,00	161.000,00	57.497,87	58.157,27	0,11	102.842,73	8.506,72	9.166,12	0,02	151.833,88
URBANISMO	5.921.565,08	13.505.631,08	2.803.235,50	6.919.808,38	13,40	6.585.822,70	1.466.532,30	5.240.013,67	11,28	8.265.617,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.000,00	285.000,00	49.554,38	87.956,97	0,17	197.043,03	45.871,43	72.274,02	0,16	212.725,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	135.000,00	2.212.710,00	1.335.000,00	1.340.961,16	2,60	871.748,84	0,00	5.961,16	0,01	2.206.748,84
SERVIÇOS URBANOS	5.181.565,08	10.507.921,08	1.222.420,00	5.150.594,33	9,98	5.357.326,75	1.292.313,71	4.966.029,73	10,69	5.541.891,35
LAZER	320.000,00	500.000,00	196.261,12	340.295,92	0,66	159.704,08	128.347,16	195.748,76	0,42	304.251,24
GESTÃO AMBIENTAL	5.124.000,00	6.014.000,00	1.023.348,63	3.748.078,69	7,26	2.265.921,31	1.013.612,41	3.563.945,59	7,68	2.450.054,41
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.124.000,00	6.014.000,00	1.023.348,63	3.748.078,69	7,26	2.265.921,31	1.013.612,41	3.563.945,59	7,68	2.450.054,41
AGRICULTURA	1.745.200,00	2.555.458,37	546.003,37	1.477.139,04	2,86	1.078.319,33	336.275,15	1.172.144,32	2,52	1.383.314,05
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.745.200,00	2.555.458,37	546.003,37	1.477.139,04	2,86	1.078.319,33	336.275,15	1.172.144,32	2,52	1.383.314,05
COMUNICAÇÕES	90.000,00	60.000,00	12.271,20	21.361,20	0,04	38.638,80	1.571,20	1.571,20	0,00	58.428,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	60.000,00	12.271,20	21.361,20	0,04	38.638,80	1.571,20	1.571,20	0,00	58.428,80
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	292.534,00	481.534,00	72.694,08	344.808,62	0,67	136.725,38	80.323,33	325.850,79	0,70	155.683,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.534,00	481.534,00	72.694,08	344.808,62	0,67	136.725,38	80.323,33	325.850,79	0,70	155.683,21
ENCARGOS ESPECIAIS	1.811.300,00	2.534.712,85	948.960,85	2.012.911,89	3,90	521.800,96	936.673,41	2.000.624,45	4,31	534.088,40
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	435.000,00	645.000,00	182.248,27	562.481,23	1,09	82.518,77	173.251,72	553.484,68	1,19	91.515,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.376.300,00	1.889.712,85	766.712,58	1.450.430,66	2,81	439.282,19	763.421,69	1.447.139,77	3,12	442.573,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.417.270,92	7.238.763,46	0,00	0,00	0,00	7.238.763,46	0,00	0,00	0,00	7.238.763,46
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	6.471.492,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	917.270,92	767.270,92	0,00	0,00	0,00	767.270,92	0,00	0,00	0,00	767.270,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.386.700,00	3.906.700,00	614.300,01	2.384.284,94	4,62	1.522.415,06	614.300,01	2.384.284,94	5,13	1.522.415,06
TOTAL III = (I + II)	70.049.010,32	93.798.398,68	16.432.269,23	51.629.964,41	100,00	42.168.434,27	13.714.371,55	46.435.661,12	100,00	47.362.737,56

Conjunto de informações em tempo real,

atualizados até 26/09/2025 13:36

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:68D400DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.790.691,84	4.699.480,33	4.404.988,30	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.790.691,84	4.699.480,33	4.404.988,30	0,00
Empréstimos	28.991,32	28.991,32	29.867,44	0,00
Internos	28.991,32	28.991,32	29.867,44	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	580.527,95	1.796.970,19	1.810.097,41	0,00
Internos	580.527,95	1.796.970,19	1.810.097,41	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.181.172,57	2.873.518,82	2.565.023,45	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.657.346,89	2.581.607,92	2.500.790,20	0,00
De Demais Contribuições Sociais	523.825,68	291.910,90	64.233,25	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.536.278,07	16.460.102,12	12.314.050,09	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.536.278,07	16.460.102,12	12.314.050,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.515.781,07	18.275.162,35	16.667.120,53	0,00
(-) Restos a pagar processados	362.717,17	869.565,52	3.995.361,06	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	616.785,83	945.494,71	357.709,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(10.745.586,23)	(11.760.621,79)	(7.909.061,79)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.466.981,37	65.313.708,94	64.657.993,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.631.401,36	1.229.583,00	502.583,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.835.580,01	64.084.125,94	64.155.410,82	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,23	7,33	6,87	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(17,66)	(18,35)	(12,33)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	73.002.696,01	76.900.951,13	76.986.492,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	65.702.426,41	69.210.856,02	69.287.843,69	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	48.964,83	48.964,83	298.964,83	0,00
PASSIVO ATUARIAL	49.089.664,23	49.089.664,23	49.089.664,23	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	10.173.631,81	7.488.684,54	5.838.966,16	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:2C3D446B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO

FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**62.466.981,37**	**65.313.708,94**	**64.657.993,82**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.631.401,36**	**1.229.583,00**	**502.583,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI	**- 60.835.580,01**	**64.084.125,94**	**64.155.410,82**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**13.383.827,60**	**14.098.507,71**	**14.114.190,38**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**12.045.444,84**	**12.688.656,94**	**12.702.771,34**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E0ECC753

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.866.700,00	2.576.905,76

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	96.600,00	57.460,46
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	385.600,00	403.767,74
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	856.300,00	772.543,03
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.528.200,00	1.343.134,53
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	46.953.624,96	28.602.260,31
2.1 - Cota-parte FPM	24.617.100,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.617.100,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	20.096.649,96	13.852.266,21
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	239.500,00	201.005,00
2.4 - Cota-parte ITR	800.000,00	88.946,31
2.5 - Cota-parte IPVA	1.200.375,00	694.587,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	187.750,44
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.820.324,96	31.179.166,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.067.304,99	5.558.686,95
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.387.776,25	2.236.104,57

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.484.104,32	6.221.165,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.825.200,00	5.462.663,38
6.1.1 - Principal	7.764.500,00	5.417.362,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	60.700,00	45.300,53
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.400,00	0,00
6.2.1 - Principal	17.400,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	338.476,26	401.601,91
6.3.1 - Principal	338.476,26	401.601,91
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	303.028,06	356.899,71
6.4.1 - Principal	303.028,06	356.899,71
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.302.804,99)	(141.324,10)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	48.117,54
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	48.117,54
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.269.282,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.236.121,21	5.883.480,93	5.748.629,65	5.121.096,91	134.851,28
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.933.250,00	4.421.150,14	4.421.150,14	3.922.852,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.860.000,00	1.158.257,68	1.158.257,68	961.080,68	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.658.250,00	3.047.885,22	3.047.885,22	2.780.638,14	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	415.000,00	215.007,24	215.007,24	181.133,64	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.302.871,21	1.462.330,79	1.327.479,51	1.198.244,45	134.851,28
10.2.1 - Educação Infantil	689.593,15	396.314,08	386.514,08	355.522,08	9.800,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.458.278,06	1.002.123,17	877.071,89	786.134,16	125.051,28
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	155.000,00	63.893,54	63.893,54	56.588,21	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	6.034.532,98	5.889.151,70	5.229.535,52	145.381,28	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com	5.542.360,22	5.542.360,22	4.914.827,48	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	194.639,05	174.309,05	142.225,61	20.330,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	297.533,71	172.482,43	172.482,43	125.051,28	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.421.150,14	4.421.150,14	3.922.852,46	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	170.535,68	150.205,68	118.122,24	20.330,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	43.587,00	33.787,00	33.787,00	9.800,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.104.985,70	4.421.150,14	4.421.150,14	75,39
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	200.800,96	150.205,68	150.205,68	37,40
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	60.240,29	33.787,00	33.787,00	8,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	622.116,50	332.013,30	332.013,30	0,00	5,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	738.841,91	48.117,54	0,00	0,00	0,00	48.117,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	738.841,91	48.117,54	0,00	0,00	0,00	48.117,54
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.725.843,75	3.092.931,82	3.002.393,62	2.631.695,67	90.538,20
20.1 - Educação Infantil	1.622.000,00	1.022.820,09	987.996,10	933.523,25	34.823,99
20.2 - Ensino Fundamental	3.436.843,75	1.833.172,41	1.800.502,79	1.505.048,99	32.669,62

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	325.000,00	144.977,39	134.977,39	114.206,09	10.000,00
20.5 - Administração Geral	342.000,00	91.961,93	78.917,34	78.917,34	13.044,59
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.616.538,11	5.907.284,17	5.749.563,27	5.095.924,66	157.720,90
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.616.538,11	5.907.284,17	5.749.563,27	5.095.924,66	157.720,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.002.393,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.558.686,95
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.600,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.559.480,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.794.791,52	8.559.480,57	27,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	143.408,31	3.174,40	139.341,83	1.600,00	2.466,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	36.712,59	3.174,40	32.646,11	1.600,00	2.466,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	106.695,72	0,00	106.695,72	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.554.085,24	912.335,23
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	844.885,24	608.631,88
31.1.1 - Salário-Educação	661.200,00	409.782,87
31.1.2 - PDDE	2.685,24	1.141,11
31.1.3 - PNAE	110.800,00	149.213,86
31.1.4 - PNATE	70.200,00	44.599,62
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3.894,42
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.598,74
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	709.200,00	300.104,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.439.255,24	2.540.092,77	2.188.783,01	2.110.782,10	351.309,76
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	95.000,00	89.527,19	68.772,37	68.772,37	20.754,82
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.159.255,24	2.319.917,39	2.005.718,98	1.942.718,07	314.198,41
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	12.014,33	0,00	0,00	12.014,33
32.8 - OUTRAS	180.000,00	118.633,86	114.291,66	99.291,66	4.342,20

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.675.103,31	11.682.464,61	11.080.328,33	9.972.013,29	602.136,28
33.1 - Despesas Correntes	17.093.310,16	11.468.693,35	10.958.077,79	9.849.762,75	510.615,56
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.822.250,00	7.524.068,55	7.524.068,55	6.592.191,08	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.271.060,16	3.944.624,80	3.434.009,24	3.257.571,67	510.615,56
33.2 - Despesas de Capital	581.793,15	213.771,26	122.250,54	122.250,54	91.520,72
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	581.793,15	213.771,26	122.250,54	122.250,54	91.520,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	188.769,80	55.480,87
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.221.165,00	409.782,87
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.344.731,24	318.407,35
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.065.203,56	146.856,39
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.065.203,56	146.856,39

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:C133E795

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	1.458.266,24	(1.458.266,24)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.811.513,37	8.610.957,32	13.200.556,05
Investimentos	19.796.513,37	7.022.509,84	12.774.003,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.015.000,00	1.588.447,48	426.552,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.811.513,37	8.610.957,32	13.200.556,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.811.513,37	7.152.691,08	14.658.822,29

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:4CC4DE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	64.657.993,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	502.583,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.155.410,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.264.865,73	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.238.379,16	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.490.878,76	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A7256CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	12.164.900,00	9.120.962,73
Receita de Contribuições dos Segurados	2.186.100,00	1.491.167,21
Civil	2.186.100,00	1.491.167,21
Ativo	1.736.700,00	1.484.191,89
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	439.400,00	6.975,32
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.303.200,00	2.356.853,38
Civil	3.303.200,00	2.356.853,38
Ativo	3.303.200,00	2.356.853,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.634.400,00	5.237.904,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.634.400,00	5.237.904,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	41.200,00	35.037,39
Compensação Financeira entre os regimes	41.200,00	35.037,39
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.164.900,00	9.120.962,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.050.000,00	2.095.137,07	2.095.137,07	2.095.137,07
Aposentadorias	4.000.000,00	1.606.242,65	1.606.242,65	1.606.242,65
Pensões	1.050.000,00	488.894,42	488.894,42	488.894,42
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	322.000,00	150.668,00	150.668,00	150.668,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	322.000,00	150.668,00	150.668,00	150.668,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.372.000,00	2.245.805,07	2.245.805,07	2.245.805,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	6.792.900,00	6.875.157,66	6.875.157,66	(2.245.805,07)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	6.500.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.151.543,66
Investimentos e Aplicações	24.730.507,74
Outros Bens e Direitos	1.937.853,72

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DESPESAS EMPENHADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa		(34.348,75)		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	
Contribuições dos Servidores	5.489.300,00		3.848.020,59	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.489.300,00		3.848.020,59	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DESPESAS EMPENHADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre**		**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:69E54D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	70.339.885,24
Previsão Atualizada da Receita	86.483.167,88
Receitas Realizadas	55.064.299,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.606.713,77
Dotação Inicial	63.549.010,32
Créditos Adicionais	23.777.895,82
Dotação Atualizada	87.326.906,14
Despesas Empenhadas	51.629.964,41
Despesas Liquidadas	46.435.661,12
Despesas Pagas	42.558.898,63
Superávit Orçamentário	8.628.638,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	51.629.964,41
Despesas Liquidadas	46.435.661,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	64.657.993,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.155.410,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.732.922,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.245.805,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.245.805,07
Despesas Previdenciárias Pagas	2.245.805,07
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.484.736,73	0,00 %
Resultado Primário	(239.273,94)	1.590.221,47	(665,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	362.717,17	0,00	343.723,52	18.993,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.173.631,81	72.508,42	4.038.607,46	6.062.515,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.536.348,98	72.508,42	4.382.330,98	6.081.509,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	8.559.480,57	25% / 18%	27,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.421.150,14	70%	75,39
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.458.266,24	(1.458.266,24)	
Despesa de Capital Líquida	8.610.957,32	13.200.556,05	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	81.279,96	81.278,30	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.817.126,23	15%	22,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:BBB1ED76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.891.411,40	42.433.279,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.029.100,00	2.675.369,98
IPTU	96.600,00	57.460,46
ISS	856.300,00	772.543,03
ITBI	385.600,00	403.767,74
IRRF	1.528.200,00	1.343.134,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.400,00	98.464,22
Contribuições	342.900,00	248.228,18
Receita patrimonial	935.304,21	1.094.613,47
Aplicações Financeiras (II)	935.304,21	1.092.501,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.111,95
Transferências correntes	61.356.107,19	38.279.412,37
Cota-Parte do FPM	20.017.100,00	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	16.696.649,96	11.081.813,12
Cota-Parte do IPVA	960.300,00	555.670,36
Cota-Parte do ITR	675.300,00	71.157,13
Transferências da LC 61/1989	191.600,00	160.803,99
Transferências do FUNDEB	8.423.404,32	6.175.864,47
Outras transferências correntes	14.391.752,91	9.210.174,37
Demais receitas correntes	228.000,00	135.655,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	228.000,00	135.655,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.956.107,19	41.340.778,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.530.500,00	3.883.057,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.634.400,00	5.237.904,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.426.856,48	3.510.057,39
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.458.266,24
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.426.856,48	2.051.791,15
Convênios	7.513.114,37	1.267.092,05
Outras Transferências de Capital	913.742,11	784.699,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.426.856,48	2.051.791,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.913.463,67	47.275.627,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.382.963,67	43.392.569,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Agosto / 2025					
	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A

	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.793.121,85	40.640.378,12	38.641.646,20	35.197.493,70	343.723,52	96.439,83	96.439,83
Pessoal e encargos sociais	31.661.918,25	21.013.643,75	21.013.643,75	18.439.469,48	299.362,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	245.000,00	180.078,88	180.078,88	180.078,88	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	26.886.203,60	19.446.655,49	17.447.923,57	16.577.945,34	44.361,12	96.439,83	96.439,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.548.121,85	40.460.299,24	38.461.567,32	35.017.414,82	343.723,52	96.439,83	96.439,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.955.000,00	2.378.628,97	2.352.443,46	2.349.434,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.248.612,13	8.058.335,33	4.927.564,24	4.618.602,10	0,00	4.011.120,47	3.787.570,70
Investimentos	19.318.612,13	6.554.887,85	3.433.113,31	3.124.448,17	0,00	4.011.120,47	3.787.570,70
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.930.000,00	1.503.447,48	1.494.450,93	1.494.153,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.318.612,13	6.554.887,85	3.433.113,31	3.124.448,17	0,00	4.011.120,47	3.787.570,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.238.763,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	477.901,24	467.621,99	467.621,99	346.982,89	0,00	154.596,93	154.596,93
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	85.000,00	85.000,00	46.385,23	46.385,23	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Agosto / 2025						
	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.538.398,68	49.861.438,05	44.714.746,08	40.838.280,59	343.723,52	4.262.157,23	4.038.607,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.105.497,44	47.015.187,09	41.894.680,63	38.141.862,99	343.723,52	4.107.560,30	3.884.010,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.055.015,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.022.972,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.039.273,94)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.092.501,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	197.986,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.917.487,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.790.691,84	4.404.988,30
DEDUÇÕES (XL)	14.536.278,07	12.314.050,09
Disponibilidade de Caixa	14.536.278,07	12.314.050,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.515.781,07	16.667.120,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	362.717,17	3.995.361,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	616.785,83	357.709,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(10.745.586,23)	(7.909.061,79)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(2.836.524,44)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	454.065,42

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.632.643,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- 796.119,45	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(98.395,81)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.606.713,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.606.713,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.500.000,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2025 13:43	

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:232542C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	64.657.993,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.155.410,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.732.922,82	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	32.041.881,48	50,28
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.415.778,32	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	32.694.989,41	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.974.200,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-7.909.061,79	-12,33
Limite definido por resolução do senado federal	76.986.492,98	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	14.114.190,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.264.865,73	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.490.878,76	7,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:ECB75698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 013/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder ao funcionário abaixo relacionado, 20 (vinte) dias de Férias com início em 29 de setembro de 2025:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo

12	Catarina Gonçalves Prestes	025.232.179-02	Auxiliar de Serviços Gerais	12/06/2024 à 11/06/2025	29/09/2025 à 18/10/2025

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir de 29 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C3AE3FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 300/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.300/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS						
Saída:22/09/2025				Chegada:22/09/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:00D71DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI Nº 002/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Constituição Federal, assim como na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os prazos pré-determinados através do EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI N.º 002/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar os servidores efetivos classificados no Processo Seletivo Interno – PSI nº 002/2025 para o ato de distribuição das vagas nas unidades de saúde do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O ato de distribuição das vagas ocorrerá no dia **02 de outubro de 2025, com início às 09h00**, no Polo Universitário, localizado na Rua Cel. Carlos Pioli, nº 253, Centro, Rio Branco do Sul/PR.

Art. 3º A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final do Processo Seletivo Interno, sendo realizada em grupos de até 10 (dez) candidatos por hora, conforme tabela abaixo:

Horário de Apresentação	Candidatos Convocados	Cargo
09h00 às 10h00	1. Fabiane Cristine Ban Parreiras	Enfermeiro (a)
	2. Sandra do Rocio Freitas	Enfermeiro (a)
	3. Leonardo Anselmo de Freitas	Enfermeiro (a)
	4. Débora Duarte de Pauli	Enfermeiro (a)
09h00 às 10h00	1. Maria Jose Carvalho de Faria	Téc. Em Enfermagem
	2. Joselia Vaz da Silva de Faria	Téc. Em Enfermagem
	3. Solange Coimbra Lazarini	Téc. Em Enfermagem
	4. Maria Batista Lara	Téc. Em Enfermagem
	5. Patricia do Rocio dos Santos Ribeiro	Téc. Em Enfermagem
	6. Isabel de Miranda Voigt	Téc. Em Enfermagem
10h00 às 11h00	7. Arlinda Maria Bonfim dos Santos	Téc. Em Enfermagem
	8. Terezinha de Lourdes Bueno Pereira	Téc. Em Enfermagem
	9. Vera Maria Ramos	Téc. Em Enfermagem
	10. Sandra de Souza Bonfim	Téc. Em Enfermagem
	11. Jociele Stepenowsky Cordeiro	Téc. Em Enfermagem
	12. Rubia Cristina Ducati da Silva	Téc. Em Enfermagem
	13. Silmara Cordeiro da Silva de Faria	Téc. Em Enfermagem
	14. Wagner Nunes de Oliveira	Téc. Em Enfermagem
	15. Eliane Jacinto	Téc. Em Enfermagem
	16. Lucelia Terencio de Faria Maximiano	Téc. Em Enfermagem
11h00 às 12h00	17. Dienefer Tatiane Pires	Téc. Em Enfermagem
	18. Josiane Aparecida Morais	Téc. Em Enfermagem
	19. Joana Darc dos Santos	Téc. Em Enfermagem
	20. Dalvana Menegusso	Téc. Em Enfermagem
	21. Thais dos Reis	Téc. Em Enfermagem
	22. Rute Cordeiro Ribeiro	Téc. Em Enfermagem

	23. Valdemir Valdevino da Silva	Téc. Em Enfermagem
	24. Mirian de Oliveira França	Téc. Em Enfermagem
	25. Aline Cristina de Oliveira	Téc. Em Enfermagem
	26. Jhonatan Rodrigo de Godoy	Téc. Em Enfermagem
	27. Suellen Priscila Bonfim Agner	Téc. Em Enfermagem

Parágrafo único. Os candidatos deverão comparecer com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de convocação.

Art. 4º Será concedida **tolerância máxima de 10 (dez) minutos** após o início do horário determinado para cada grupo.

Parágrafo único. O candidato que se apresentar após este prazo será automaticamente reposicionado ao final da lista de classificação;

Art. 5º Será considerado ausente e posicionado ao final da lista de classificação, conforme previsto nos itens 12.2 e 12.3 do Edital o candidato que, no momento da convocação:

I - não estiver presente;

II - não responder à chamada após 03 (três) chamadas consecutivas.

Art. 6º A participação no ato de distribuição das vagas é de caráter presencial e obrigatório, sendo de responsabilidade exclusiva do servidor comparecer no horário previsto, munido de documento oficial com foto.

Parágrafo único. Nenhum servidor poderá representar a outro no ato de distribuição de vagas, nem mesmo através de procuração específica, sendo que a caracterização deste ato será considerada como ausência, e os efeitos serão aqueles previstos no Art. 5º do presente Ato Convocatório.

Art. 7º A ausência ou atraso injustificado, nos termos deste Ato, será interpretado como desistência da escolha da vaga, com consequente realocação automática pela Administração.

Art. 8º Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:26E07DCE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2025, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na produção e organização de evento para a realização do aniversário de 78 anos da emancipação política de Rio Branco do Sul, abrangendo estrutura completa, incluindo montagem de palco, som, iluminação, camarins, camarote, sanitários portáteis e demais itens necessários à execução do evento, conforme condições e especificações estabelecidas pela Administração."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:

SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA - Para o lote único

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Un	Qntde	Vl. Unit.	Vl. Total
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	1	ESTRUTURA / PALCO PRINCIPAL	UN	1	R$ 16.308,60	R$ 16.308,60
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	2	HOUSE MIX / PALCO PRINCIPAL	UN	1	R$ 2.586,80	R$ 2.586,80
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	3	SOM /PALCO PRINCIPAL	UN	1	R$ 35.177,30	R$ 35.177,30
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	4	ILUMINAÇÃO / PALCO PRINCIPAL	UN	1	R$ 15.854,50	R$ 15.854,50
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	5	PAR DE GERADORES	UN	2	R$ 6.391,10	R$ 12.782,20
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	6	CAMARINS	UN	4	R$ 3.416,50	R$ 13.666,00
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	7	PRATICÁVEIS / PALCO TENDA	UN	24	R$ 312,80	R$ 7.507,20
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	8	SOM MEDIO /PALCO TENDA (SHOWS LOCAIS)	UN	1	R$ 11.301,60	R$ 11.301,60
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	9	ILUMINAÇÃO MÉDIA / PALCO TENDA (SHOWS LOCAIS)	UN	1	R$ 9.848,00	R$ 9.848,00
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	10	CAMARIM TENDA / (ARTISTAS LOCAIS)	UN	1	R$ 2.683,40	R$ 2.683,40
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	11	CAMAROTE	UN	1	R$ 13.598,70	R$ 13.598,70
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	12	SANITÁRIO QUÍMICO FESTA MUNICIPIO	UN	12	R$ 334,80	R$ 4.017,60
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	13	SANITÁRIO PNE	UN	4	R$ 435,70	R$ 1.742,80
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	14	SANITÁRIO LUXO	UN	8	R$ 583,80	R$ 4.670,40
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	15	TELÃO	M2	100	R$ 604,60	R$ 60.460,00
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	16	FILMAGEM E TRANSMISSÃO	UN	1	R$ 10.920,60	R$ 10.920,60
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	17	BRIGADISTAS	HORA	465	R$ 20,20	R$ 9.393,00
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	18	SEGURANÇAS	HORA	1349	R$ 24,50	R$ 33.050,50
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	19	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HORA	396	R$ 17,20	R$ 6.811,20
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	20	PROFISSIONAIS DA ELÉTRICA	HORA	80	R$ 36,80	R$ 2.944,00
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	21	TENDA 2,5 X 2,5	UN	15	R$ 625,90	R$ 9.388,50
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	22	TENDA 10X10	UN	2	R$ 1.532,20	R$ 3.064,40
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	23	PÓRTICOS / ESTRUTURA	UN	2	R$ 2.162,60	R$ 4.325,20
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	24	PÓRTICO / BANNER SUPERIOR	UN	2	R$ 971,80	R$ 1.943,60
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	25	PÓRTICO / BANNERS LATERAIS	UN	4	R$ 182,90	R$ 731,60
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	26	BANNER - SAIA DE PALCO	UN	1	R$ 1.383,20	R$ 1.383,20
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	27	BANNER / TESTEIRA DE PALCO	UN	1	R$ 1.383,20	R$ 1.383,20
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	28	BANNER / LATERAL FLY	UN	2	R$ 715,70	R$ 1.431,40
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	29	BANNER / SAIA CAMAROTE	UN	1	R$ 1.339,80	R$ 1.339,80
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	30	ESTRUTURA PARA BACKDROP / PALCO TENDA	UN	1	R$ 2.401,60	R$ 2.401,60
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	31	BANNER PARA BACKDROP / PALCO TENDA	UN	1	R$ 1.008,60	R$ 1.008,60
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	32	ESTRUTURA PARA BACKDROP / CAMARIM	UN	1	R$ 876,60	R$ 876,60
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	33	BANNER PARA BACKDROP / CAMARIM	UN	1	R$ 1.201,70	R$ 1.201,70
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	34	ESTRUTURA PARA BACKDROP / COLETIVA DE IMPRENSA	UN	1	R$ 1.962,50	R$ 1.962,50
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	35	BANNER PARA BACKDROP / COLETIVA DE IMPRENSA	UN	1	R$ 769,60	R$ 769,60
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	36	BANNER / FAIXA / PRAÇA ALIMENTAÇÃO	UN	1	R$ 1.672,60	R$ 1.672,60
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	37	PLACAS DECORATIVAS / SINALIZAÇÃO ARTISTAS	UN	10	R$ 39,00	R$ 390,00
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	38	PLACAS DECORATIVAS / SINALIZAÇÃO DE ESPAÇOS	UN	10	R$ 111,30	R$ 1.113,00
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	39	PORTICO INFLAVEL PERSONALIZADO	UN	1	R$ 1.970,50	R$ 1.970,50

SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	40	ESTRUTURA BACKDROP / ESPORTE	UN	1	R$ 1.961,90	R$ 1.961,90
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	41	BANNER BACK DROP / ESPORTE	UN	1	R$ 788,70	R$ 788,70
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	42	BANNER / FAIXA / ESPORTE	UN	1	R$ 891,40	R$ 891,40
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	43	WIND FLAGS/WIND BANNER PERSONALIZADO	UN	20	R$ 150,50	R$ 3.010,00
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	44	CAMISETAS PERSONALIZADAS	UN	100	R$ 22,60	R$ 2.260,00
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	45	GRADE DE ISOLAMENTO FESTA MUNICIPIO	UN	250	R$ 38,80	R$ 9.700,00
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	46	CONJUNTO MESA COM 04 CADEIRAS FESTA MUNICIPIO	UN	50	R$ 87,50	R$ 4.375,00
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	47	RÁDIOS COMUNICADORES	UN	20	R$ 94,70	R$ 1.894,00
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	48	SHOW PIROTÉCNICO FESTA MUNICIPIO	UN	2	R$ 4.939,80	R$ 9.879,60
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	49	PAVILHÃO PRAÇA ALIMENTAÇÃO	UN	1	R$ 49.242,90	R$ 49.242,90
SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1	50	PRODUÇÃO	DIAR	5	R$ 462,90	R$ 2.314,50

Valor Máximo para a contratação: **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio branco do Sul, 26 de setembro de 2025.

RAFAELA LUIZE BUENO

Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:C8A04EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 2

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	60.626.810,09	59.279.319,67	63.900.076,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	564.666,61	78.433,03	0,00
Dívida Contratual	32.443.587,45	33.700.098,26	39.841.615,59	0,00
Empréstimos	6.416.893,25	10.527.148,62	17.984.124,62	0,00
Internos	6.416.893,25	10.527.148,62	17.984.124,62	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	95.230,28	0,00	0,00	0,00
Internos	95.230,28	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	25.931.463,92	23.172.949,64	21.857.490,97	0,00
De Tributos	13.072.407,67	12.171.546,13	12.086.687,05	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.073.276,04	10.047.480,48	8.857.760,43	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	785.780,21	953.923,03	913.043,49	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	28.183.222,64	25.014.554,80	23.980.027,80	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.968.120,72	15.427.604,34	22.433.159,26	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.962.543,85	15.422.027,47	22.427.582,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.832.389,16	38.893.794,87	45.092.184,68	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.162.138,52	9.641.609,52	9.829.955,69	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.707.706,79	13.830.157,88	12.834.646,60	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	5.576,87	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	56.658.689,37	43.851.715,33	41.466.917,16	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.287.173,36	200.316.484,12	212.902.865,39	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.400.000,00	1.375.040,00	1.375.040,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	187.887.173,36	198.941.444,12	211.527.825,39	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	32,27	29,80	30,21	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	30,16	22,04	19,60	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	225.464.608,03	238.729.732,94	253.833.390,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	202.918.147,23	214.856.759,65	228.450.051,42	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.548.992,50	8.242.420,75	5.541.288,85	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 11:26:23.				
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insu ficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C7336E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 3

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	189.287.173,36	200.316.484,12	212.902.865,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.400.000,00	1.375.040,00	1.375.040,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	187.887.173,36	198.941.444,12	211.527.825,39	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	41.335.178,14	43.767.117,71	46.536.121,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	37.201.660,33	39.390.405,94	41.882.509,43	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 11:30:11.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4061D7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 4

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	7.994.875,97	8.940.956,86
Interna	7.994.875,97	8.940.956,86
Empréstimos	7.994.875,97	8.940.956,86
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**7.994.875,97**	**8.940.956,86**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	212.902.865,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.375.040,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	211.527.825,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	8.940.956,86	4,23
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.844.452,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	30.460.006,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.806.947,78	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 11:30:14.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AF7352E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 6

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	212.902.865,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	211.527.825,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	209.504.444,39	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.011.275,38	33,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	113.132.399,97	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	107.475.779,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	101.819.159,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	41.466.917,16	19,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	253.833.390,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.536.121,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	8.940.956,86	4,23
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33.844.452,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.806.947,78	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 11:34:58.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F13514D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.701.949,88	246.079.891,85	33.716.096,10	13,70	154.664.450,48	62,85	91.415.441,37
RECEITAS CORRENTES	176.494.449,88	198.807.180,53	31.729.243,53	15,96	142.871.808,32	71,86	55.935.372,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.832.552,04	39.606.421,53	5.555.324,31	14,03	26.357.878,02	66,55	13.248.543,51
Impostos	29.251.940,78	35.025.810,27	5.288.173,92	15,10	23.999.551,55	68,52	11.026.258,72
Taxas	3.182.512,74	3.182.512,74	267.150,39	8,39	2.358.326,47	74,10	824.186,27
Contribuição de Melhoria	1.398.098,52	1.398.098,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.098,52
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	250.608,11	0,00	1.078.842,52	0,00	(1.078.842,52)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	250.608,11	0,00	1.078.842,52	0,00	(1.078.842,52)
RECEITA PATRIMONIAL	423.500,00	643.842,09	594.488,22	92,33	1.585.626,87	246,28	(941.784,78)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.500,00	223.842,09	594.488,22	265,58	1.585.626,87	708,37	(1.361.784,78)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	929.331,77	929.331,77	262.934,62	28,29	567.189,31	61,03	362.142,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	929.331,77	929.331,77	262.934,62	28,29	567.189,31	61,03	362.142,46
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.309.066,07	157.472.896,08	24.947.527,19	15,84	112.982.428,60	71,75	44.490.467,48
Transferências da União e de suas Entidades	68.826.263,44	73.459.246,96	12.406.483,57	16,89	49.696.565,49	67,65	23.762.681,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.431.253,26	51.962.099,75	7.797.485,89	15,01	42.075.310,10	80,97	9.886.789,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	8.149,54	0,00	50.119,67	0,00	(50.119,67)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.051.549,37	32.051.549,37	4.734.958,14	14,77	21.158.383,55	66,01	10.893.165,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	450,05	0,00	2.049,79	0,00	(2.049,79)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	154.689,06	118.361,08	76,52	299.843,00	193,84	(145.153,94)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	484,92	0,00	2.132,25	0,00	(2.132,25)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	70.000,00	16.396,99	23,42	106.300,47	151,86	(36.300,47)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	84.689,06	101.479,17	119,83	191.410,28	226,02	(106.721,22)
RECEITAS DE CAPITAL	4.207.500,00	47.272.711,32	1.986.852,57	4,20	11.792.642,16	24,95	35.480.069,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.900.000,00	8.264.263,60	1.494.875,97	18,09	8.940.956,86	108,19	(676.693,26)
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.900.000,00	8.264.263,60	1.494.875,97	18,09	8.940.956,86	108,19	(676.693,26)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.307.500,00	39.008.447,72	491.976,60	1,26	2.851.685,30	7,31	36.156.762,42
Transferências da União e de suas Entidades	106.500,00	6.344.362,00	199.127,69	3,14	1.699.076,42	26,78	4.645.285,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.201.000,00	32.664.085,72	292.848,91	0,90	1.152.608,88	3,53	31.511.476,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	8.704,68	76.858,68	882,96	283.372,50	3.255,40	(274.667,82)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	180.701.949,88	246.088.596,53	33.792.954,78	13,73	154.947.822,98	62,96	91.140.773,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	180.701.949,88	246.088.596,53	33.792.954,78	13,73	154.947.822,98	62,96	91.140.773,55
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**180.701.949,88**	**246.088.596,53**	**33.792.954,78**	**13,73**	**154.947.822,98**	**62,96**	**91.140.773,55**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.216.588,96	-	-	5.216.588,96	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.216.588,96	-	-	5.216.588,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.651.949,88	243.455.185,49	33.679.726,49	143.247.096,59	100.208.088,90	35.218.119,75	126.198.369,41	117.256.816,08	120.931.463,67
DESPESAS CORRENTES	150.917.261,69	160.199.492,24	27.487.799,09	109.742.743,70	50.456.748,54	28.962.301,39	102.501.414,84	57.698.077,40	98.719.814,96
Pessoal e Encargos Sociais	67.207.988,44	62.166.090,84	12.958.485,60	44.110.997,35	18.055.093,49	12.958.485,60	44.110.997,35	18.055.093,49	43.119.314,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.709.273,25	98.033.401,40	14.529.313,49	65.631.746,35	32.401.655,05	16.003.815,79	58.390.417,49	39.642.983,91	55.600.500,81
DESPESAS DE CAPITAL	21.660.090,67	83.255.693,25	6.191.927,40	33.504.352,89	49.751.340,36	6.255.818,36	23.696.954,57	59.558.738,68	22.211.648,71
Investimentos	18.315.825,39	75.819.547,64	4.725.323,03	26.662.227,49	49.157.320,15	4.637.547,31	16.854.829,17	58.964.718,47	15.445.356,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.344.265,28	7.436.145,61	1.466.604,37	6.842.125,40	594.020,21	1.618.271,05	6.842.125,40	594.020,21	6.766.292,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.597,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.651.949,88	243.455.185,49	33.679.726,49	143.247.096,59	100.208.088,90	35.218.119,75	126.198.369,41	117.256.816,08	120.931.463,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	172.651.949,88	243.455.185,49	33.679.726,49	143.247.096,59	100.208.088,90	35.218.119,75	126.198.369,41	117.256.816,08	120.931.463,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	11.700.726,39	-	-	28.749.453,57	-	34.016.359,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**172.651.949,88**	**243.455.185,49**	**33.679.726,49**	**154.947.822,98**	**-**	**35.218.119,75**	**154.947.822,98**	**-**	**154.947.822,98**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 10:11:21.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	8.704,68	76.858,68	882,96	283.372,50	3.255,40	(274.667,82)
RECEITAS CORRENTES	0,00	8.704,68	76.858,68	882,96	283.372,50	3.255,40	(274.667,82)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	8.704,68	76.858,68	882,96	282.976,25	3.250,85	(274.271,57)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	8.704,68	76.858,68	882,96	282.976,25	3.250,85	(274.271,57)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	396,25	0,00	(396,25)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	396,25	0,00	(396,25)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6397F32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO – ANEXO 10

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE				
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 10:50:01.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial

o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:513BA139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO – ANEXO 11

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00				0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00				0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00				0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00				0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00				0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	15.000,00	0,00					15.000,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 10:56:04.							
NOTA:							

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:09328601

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 12

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	29.151.940,78	34.925.810,27	23.999.551,55	68,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.946.372,42	12.581.909,24	7.972.288,49	63,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	274.675,69	883.675,69	389.399,80	44,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.990.753,30	15.685.546,86	11.997.726,42	76,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.940.139,37	5.774.678,48	3.640.136,84	63,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	104.947.318,53	108.377.318,53	74.081.768,84	68,36
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	57.130.000,00	38.306.636,49	67,05
Cota-Parte ITR	468.835,35	468.835,35	21.668,11	4,62
Cota-Parte IPVA	7.291.889,56	7.591.889,56	6.687.765,34	88,09
Cota-Parte ICMS	41.679.983,00	42.679.983,00	28.655.463,32	67,14
Cota-Parte IPI-Exportação	506.610,62	506.610,62	410.235,58	80,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**134.099.259,31**	**143.303.128,80**	**98.081.320,39**	**68,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.723.961,75	11.216.102,18	8.036.438,77	71,65	7.530.983,79	67,14	7.129.363,06	63,56
Despesas Correntes	10.372.961,75	9.636.102,18	6.665.925,53	69,18	6.167.960,55	64,01	5.809.198,33	60,29
Despesas de Capital	1.351.000,00	1.580.000,00	1.370.513,24	86,74	1.363.023,24	86,27	1.320.164,73	83,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.477.162,25	11.055.602,71	8.964.277,79	81,08	8.887.399,19	80,39	8.797.401,18	79,57
Despesas Correntes	12.326.162,25	10.386.162,25	8.539.277,79	82,22	8.462.399,19	81,48	8.372.401,18	80,61
Despesas de Capital	151.000,00	669.440,46	425.000,00	63,49	425.000,00	63,49	425.000,00	63,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.535.000,00	1.210.600,00	462.270,27	38,19	399.508,67	33,00	392.359,21	32,41
Despesas Correntes	1.485.000,00	1.210.600,00	462.270,27	38,19	399.508,67	33,00	392.359,21	32,41
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.352.500,00	228.022,30	76.629,78	33,61	76.629,78	33,61	61.603,23	27,02
Despesas Correntes	1.352.500,00	228.022,30	76.629,78	33,61	76.629,78	33,61	61.603,23	27,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	674.661,44	674.661,44	148.311,71	21,98	125.289,42	18,57	105.168,75	15,59
Despesas Correntes	569.939,77	569.939,77	145.085,71	25,46	122.063,42	21,42	101.942,75	17,89
Despesas de Capital	104.721,67	104.721,67	3.226,00	3,08	3.226,00	3,08	3.226,00	3,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.250.000,00	1.250.000,00	407.200,38	32,58	365.864,75	29,27	341.531,85	27,32
Despesas Correntes	1.100.000,00	1.100.000,00	305.383,31	27,76	264.944,75	24,09	240.611,85	21,87
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	101.817,07	67,88	100.920,00	67,28	100.920,00	67,28
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.013.285,44**	**25.634.988,63**	**18.095.128,70**	**70,59**	**17.385.675,60**	**67,82**	**16.827.427,28**	**65,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.095.128,70	17.385.675,60	16.827.427,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	646.937,47	646.937,47	646.937,47
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.448.191,23**	**16.738.738,13**	**16.180.489,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		14.712.198,06	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		14.712.198,06	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**2.735.993,17**	**2.026.540,07**	**1.468.291,75**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,79**	**17,07**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

					j))
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	14.712.198,06	17.448.191,23	2.735.993,17	0,00	646.937,47	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382.930,64
Empenhos de 2024	20.120.498,74	24.841.097,64	4.720.598,90	502.738,93	0,00	0,00	432.852,79	69.886,14	0,00	4.720.598,90
Empenhos de 2023	16.562.027,76	27.187.662,96	10.625.635,20	1.324.406,67	0,00	0,00	876.553,74	447.849,13	3,80	10.625.631,40
Empenhos de 2022	15.072.072,95	24.386.155,11	9.314.082,16	2.294.077,35	0,00	0,00	1.944.657,12	145.985,65	203.434,58	9.110.647,58
Empenhos de 2021 e anteriores	86.859.456,98	118.399.124,56	31.539.667,58	9.596.542,61	0,00	0,00	4.917.982,66	423.026,08	4.255.533,87	27.284.133,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	334.273,55	334.273,55	334.273,55	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**334.273,55**	**334.273,55**	**334.273,55**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.666.671,79	15.886.429,79	18.137.281,52	114,17
Proveniente da União - Fundo a Fundo	11.666.671,79	11.924.429,79	7.711.389,73	64,67
Proveniente dos Estados	0,00	3.962.000,00	10.425.891,79	263,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.154.202,90	1.154.256,63	1.123.370,42	97,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.820.874,69**	**17.040.686,42**	**19.260.651,94**	**113,03**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.035.811,79	12.985.811,79	7.424.617,50	57,17	6.865.286,00	52,87	6.816.915,20	52,50
Despesas Correntes	9.535.311,79	10.985.311,79	6.890.258,13	62,72	6.331.926,63	57,64	6.331.926,63	57,64
Despesas de Capital	500.500,00	2.000.500,00	534.359,37	26,71	533.359,37	26,66	484.988,57	24,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.206.191,77	16.332.031,14	10.122.601,92	61,98	6.848.422,17	41,93	5.721.584,61	35,03
Despesas Correntes	1.704.191,77	2.701.652,32	1.503.031,79	55,63	1.370.084,06	50,71	1.330.256,50	49,24
Despesas de Capital	502.000,00	13.630.378,82	8.619.570,13	63,24	5.478.338,11	40,19	4.391.328,11	32,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	340.000,00	390.000,00	195.006,72	50,00	190.105,96	48,75	190.105,96	48,75
Despesas Correntes	340.000,00	390.000,00	195.006,72	50,00	190.105,96	48,75	190.105,96	48,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	592.058,31	462.441,97	78,11	462.380,04	78,10	361.483,73	61,06
Despesas Correntes	0,00	100,00	100,00	100,00	38,07	38,07	38,07	38,07

Despesas de Capital	0,00	591.958,31	462.341,97	78,10	462.341,97	78,10	361.445,66	61,06
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.585.003,56**	**30.302.901,24**	**18.204.668,11**	**60,08**	**14.366.194,17**	**47,41**	**13.090.089,50**	**43,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE **(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.759.773,54	24.201.913,97	15.461.056,27	63,88	14.396.269,79	59,48	13.946.278,26	57,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.683.354,02	27.387.633,85	19.086.879,71	69,69	15.735.821,36	57,46	14.518.985,79	53,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.538.000,00	1.213.600,00	462.270,27	38,09	399.508,67	32,92	392.359,21	32,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.352.500,00	228.022,30	76.629,78	33,61	76.629,78	33,61	61.603,23	27,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.014.661,44	1.064.661,44	343.318,43	32,25	315.395,38	29,62	295.274,71	27,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.250.000,00	1.842.058,31	869.642,35	47,21	828.244,79	44,96	703.015,58	38,16
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.598.289,00	55.937.889,87	36.299.796,81	64,89	31.751.869,77	56,76	29.917.516,78	53,48

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 11:02:44.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0ECF6B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 14

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Agosto**
RECEITAS	
Previsão Inicial	180.701.949,88
Previsão Atualizada	246.088.596,53
Receitas Realizadas	154.947.822,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.216.588,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	180.701.949,88
Créditos Adicionais	70.603.235,61
Dotação Atualizada	251.305.185,49
Despesas Empenhadas	147.851.781,23
Despesas Liquidadas	130.803.054,05
Despesas Pagas	125.531.908,31
Superávit Orçamentário	24.144.768,93
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Agosto**
Despesas Empenhadas	147.851.781,23
Despesas Liquidadas	130.803.054,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Agosto**
Receita Corrente Líquida	212.902.865,39
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Agosto**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Agosto(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	15.953.754,21	0,00
Resultado Primário	0,00	13.886.210,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Agosto**	**Pag. Até Agosto**	Saldo a **pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.162.138,52	22.271,84	6.587.223,44	4.552.643,24
Poder Executivo	11.162.138,52	22.271,84	6.587.223,44	4.552.643,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.548.992,50	98.084,52	4.899.212,42	5.551.695,56

Poder Executivo	10.548.992,50	98.084,52	4.899.212,42	5.551.695,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.711.131,02	120.356,36	11.486.435,86	10.104.338,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.943.576,17	25,00	20,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	16.702.654,88	70,00	78,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	8.940.956,86		(676.693,26)	
Despesa de Capital Líquida	33.551.715,89		49.773.977,36	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Agosto**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Agosto**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.738.738,13	15,00	17,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas / RCL (%)		0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 11:14:45.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:692F6710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 4

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.356,05
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 10:24:12.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3B6A9C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 6

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	198.815.885,21	143.155.180,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.606.421,53	26.357.878,02
IPTU	12.581.909,24	7.972.288,49
ISS	15.685.546,86	11.997.726,42
ITBI	883.675,69	389.399,80
IRRF	5.774.678,48	3.640.136,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.680.611,26	2.358.326,47
Contribuições	0,00	1.078.842,52
Receita Patrimonial	652.546,77	1.868.603,12
Aplicações Financeiras (II)	232.546,77	1.868.603,12
Outras Receitas Patrimoniais	420.000,00	0,00
Transferências Correntes	157.472.896,08	112.982.428,60
Cota-Parte do FPM	49.407.480,30	33.071.786,24
Cota-Parte do ICMS	33.589.850,94	22.924.370,82
Cota-Parte do IPVA	6.133.511,65	5.350.213,27
Cota-Parte do ITR	375.068,28	17.334,56
Cota-Parte do IPI - Municípios	405.288,50	328.188,49
Transferências do FUNDEB	32.457.549,37	22.044.647,27
Outras Transferências Correntes	35.104.147,04	29.245.887,95
Demais Receitas Correntes	1.084.020,83	867.428,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.084.020,83	867.428,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**198.583.338,44**	**141.286.577,70**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	47.272.711,32	11.792.642,16
Operações de Crédito (VIII)	8.264.263,60	8.940.956,86
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	39.008.447,72	2.851.685,30
Convênios	38.644.189,72	2.469.178,03
Outras Transferências de Capital	364.258,00	382.507,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**39.008.447,72**	**2.851.685,30**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**237.591.786,16**	**144.138.263,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**237.591.786,16**	**144.138.263,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS PAGOS (a)	RESTOS A PAGAR (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	160.199.492,24	109.742.743,70	102.501.414,84	98.719.814,96	4.125.166,40	1.164.694,22	1.154.287,51
Pessoal e Encargos Sociais	62.166.090,84	44.110.997,35	44.110.997,35	43.119.314,15	759.680,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	98.033.401,40	65.631.746,35	58.390.417,49	55.600.500,81	3.365.485,80	1.164.694,22	1.154.287,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	160.199.492,24	109.742.743,70	102.501.414,84	98.719.814,96	4.125.166,40	1.164.694,22	1.154.287,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	83.255.693,25	33.504.352,89	23.696.954,57	22.211.648,71	2.462.057,04	3.744.924,91	3.744.924,91
Investimentos	75.819.547,64	26.662.227,49	16.854.829,17	15.445.356,65	2.462.057,04	3.744.924,91	3.744.924,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.436.145,61	6.842.125,40	6.842.125,40	6.766.292,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**75.819.547,64**	**26.662.227,49**	**16.854.829,17**	**15.445.356,65**	**2.462.057,04**	**3.744.924,91**	**3.744.924,91**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII	**236.019.039,88**	**136.404.971,19**	**119.356.244,01**	**114.165.171,61**	**6.587.223,44**	**4.909.619,13**	**4.899.212,42**

+ XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**236.019.039,88**	**136.404.971,19**	**119.356.244,01**	**114.165.171,61**	**6.587.223,44**	**4.909.619,13**	**4.899.212,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**18.486.655,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**18.486.655,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.375.616,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	942.474,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV+ (XXXVI - XXXVII)	**20.919.797,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.626.810,09	63.900.076,42
DEDUÇÕES (XL)	3.968.120,72	22.433.159,26
Disponibilidade de Caixa [1]	3.962.543,85	22.427.582,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.832.389,16	45.092.184,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.162.138,52	9.829.955,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.707.706,79	12.834.646,60
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	56.658.689,37	41.466.917,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**15.191.772,21**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.332.182,83)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	8.047,18	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**13.851.542,20**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**11.418.400,48**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.216.588,96	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.216.588,96	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 10:29:10.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C6312207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 8

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.925.810,27	23.999.551,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.581.909,24	7.972.288,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	883.675,69	389.399,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.685.546,86	11.997.726,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.774.678,48	3.640.136,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	111.216.882,60	76.508.245,58

2.1- Cota-Parte FPM	59.969.564,07	40.733.113,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	57.130.000,00	38.306.636,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.839.564,07	2.426.476,74
2.2- Cota-Parte ICMS	42.679.983,00	28.655.463,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	506.610,62	410.235,58
2.4- Cota-Parte ITR	468.835,35	21.668,11
2.5- Cota-Parte IPVA	7.591.889,56	6.687.765,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**146.142.692,87**	**100.507.797,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**21.675.463,71**	**14.816.353,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**14.860.209,52**	**10.310.595,51**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.457.549,37	22.271.193,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.051.549,37	21.384.929,60
6.1.1- Principal	32.051.549,37	21.158.383,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	226.546,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	406.000,00	886.263,72
6.4.1- Principal	406.000,00	886.263,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**10.376.085,66**	**6.342.029,78**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**22.271.193,32**				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.457.549,37	19.943.158,11	19.724.343,63	19.457.610,47	218.814,48
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.436.084,56	16.702.654,88	16.702.654,88	16.446.639,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	22.436.084,56	16.702.654,88	16.702.654,88	16.446.639,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.021.464,81	3.240.503,23	3.021.688,75	3.010.971,42	218.814,48
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.021.464,81	3.240.503,23	3.021.688,75	3.010.971,42	218.814,48
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD 7 E DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.943.158,11	19.724.343,63	19.457.610,47	218.814,48	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.537.974,68	19.319.160,20	19.052.427,04	218.814,48	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	405.183,43	405.183,43	405.183,43	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.702.654,88	16.702.654,88	16.446.639,05	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.969.450,72	16.702.654,88	16.702.654,88	78,10
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.227.119,33	2.546.849,69	2.546.849,69	319.730,36	11,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.131.375,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.041.451,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	89.924,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.684.310,11	7.892.779,48	6.446.952,76	6.154.544,41	1.445.826,72
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	14.684.310,11	7.892.779,48	6.446.952,76	6.154.544,41	1.445.826,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	47.141.859,48	27.835.937,59	26.171.296,39	25.612.154,88	1.664.641,20
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	47.141.859,48	27.835.937,59	26.171.296,39	25.612.154,88	1.664.641,20
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.446.952,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					14.816.353,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					319.730,36
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					20.943.576,17
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.126.949,28		20.943.576,17		20,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.734.491,29	2.145.427,21	4.611.964,72	838,53	6.121.688,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.764.923,15	2.064.185,82	3.763.556,31	0,00	3.001.366,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.913.281,21	30.564,52	797.020,99	0,00	3.116.260,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	56.286,93	50.676,87	51.387,42	838,53	4.060,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.269.374,60	3.381.956,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.638.095,70	2.384.737,56
31.1.1- Salário-Educação	2.532.030,33	1.697.601,21
31.1.2- PDDE	76.000,00	10.963,57
31.1.3- PNAE	615.325,18	493.600,78

31.1.4 - PNATE	414.740,19	122.229,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	60.342,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.631.278,90	937.284,64
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	59.933,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.102.140,27	3.335.165,47	3.105.820,10	2.899.273,64	229.345,37
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.102.140,27	3.335.165,47	3.105.820,10	2.899.273,64	229.345,37
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	52.243.999,75	31.166.151,60	29.273.495,03	28.507.807,06	1.892.656,57
33.1- Despesas Correntes	48.475.702,12	30.564.447,65	28.775.271,18	28.129.722,27	1.789.176,47
33.1.1- Pessoal Ativo	27.126.416,01	17.315.362,38	17.315.362,38	17.048.629,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.349.286,11	13.249.085,27	11.459.908,80	11.081.093,05	1.789.176,47
33.2- Despesas de Capital	3.768.297,63	601.703,95	498.223,85	378.084,79	103.480,10
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.768.297,63	601.703,95	498.223,85	378.084,79	103.480,10
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	964.447,43			732.869,20	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.271.193,32			1.697.601,21	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.587.867,54	1.766.912,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.647.773,21	663.557,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.328.275,06	198.842,33
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	774.198,55	112.124,37
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.201.849,72	750.275,70

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 10:36:13.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1152E0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO – ANEXO 9

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	8.264.263,60	8.940.956,86	(676.693,26)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	83.255.693,25	33.504.352,89	49.751.340,36

Investimentos	75.819.547,64	26.662.227,49	49.157.320,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.436.145,61	6.842.125,40	594.020,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	83.255.693,25	33.504.352,89	49.751.340,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**74.991.429,65**	**24.563.396,03**	**50.428.033,62**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 10:49:19.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:83A0A18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 4º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
			RECEITAS REALIZADAS				**SALDO**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No 4º Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.307.075,28	198.332.109,12	39.194.093,93	19,76	140.896.102,15	71,04	57.436.006,97
RECEITAS CORRENTES	173.361.674,30	175.050.551,56	31.464.818,83	17,97	125.395.990,74	71,63	49.654.560,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.882.095,00	26.882.095,00	4.519.801,93	16,81	18.518.273,06	68,89	8.363.821,94
Impostos	23.107.535,27	23.107.535,27	4.028.802,19	17,44	16.580.467,12	71,75	6.527.068,15
Taxas	2.554.373,31	2.554.373,31	466.866,37	18,28	1.835.220,21	71,85	719.153,10
Contribuição de Melhoria	1.220.186,42	1.220.186,42	24.133,37	1,98	102.585,73	8,41	1.117.600,69
CONTRIBUIÇÕES	8.256.979,91	8.256.979,91	1.317.385,53	15,95	5.237.635,58	63,43	3.019.344,33
Contribuições Sociais	4.360.361,62	4.360.361,62	687.612,65	15,77	2.603.874,29	59,72	1.756.487,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.896.618,29	3.896.618,29	629.772,88	16,16	2.633.761,29	67,59	1.262.857,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.033.987,66	15.081.293,87	4.350.853,02	28,85	15.830.727,35	104,97	(749.433,48)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	102.169,38	102.169,38	22.853,55	22,37	73.694,30	72,13	28.475,08
Valores Mobiliários	14.763.024,33	14.810.330,54	4.301.561,30	29,04	15.649.001,81	105,66	(838.671,27)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	168.793,95	168.793,95	26.438,17	15,66	108.031,24	64,00	60.762,71
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.441,67	76.441,67	15.505,00	20,28	411.815,92	538,73	(335.374,25)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.441,67	76.441,67	15.505,00	20,28	411.815,92	538,73	(335.374,25)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.865.069,15	123.506.640,20	21.209.332,34	17,17	85.195.134,82	68,98	38.311.505,38
Transferências da União e de suas Entidades	52.341.777,64	53.592.538,67	10.332.531,17	19,28	37.615.392,50	70,19	15.977.146,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.207.077,65	40.597.887,67	6.397.961,48	15,76	27.983.477,88	68,93	12.614.409,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	161.700,00	161.700,00	119.891,71	74,14	120.311,71	74,40	41.388,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.154.513,86	29.154.513,86	4.358.947,98	14,95	19.475.952,73	66,80	9.678.561,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.247.100,91	1.247.100,91	51.941,01	4,16	202.404,01	16,23	1.044.696,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.223,94	8.223,94	2.751,96	33,46	12.625,09	153,52	(4.401,15)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.852,26	96.852,26	11.842,94	12,23	51.088,06	52,75	45.764,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.024,71	2.024,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,71
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	37.346,11	3,28	138.690,86	12,17	1.001.309,14
RECEITAS DE CAPITAL	9.945.400,98	23.281.557,56	7.729.275,10	33,20	15.500.111,41	66,58	7.781.446,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	6.000.000,00	118.000,00	1,97	4.890.367,56	81,51	1.109.632,44
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	6.000.000,00	118.000,00	1,97	4.890.367,56	81,51	1.109.632,44
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.945.400,98	17.281.557,56	7.571.275,10	43,81	10.569.743,85	61,16	6.711.813,71
Transferências da União e de suas Entidades	5.945.400,98	16.200.539,56	2.986.062,31	18,43	4.504.304,10	27,80	11.696.235,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.081.018,00	4.585.212,79	424,16	6.065.439,75	561,09	(4.984.421,75)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.829.580,54	8.829.580,54	1.120.703,39	12,69	5.314.449,17	60,19	3.515.131,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	192.136.655,82	207.161.689,66	40.314.797,32	19,46	146.210.551,32	70,58	60.951.138,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	192.136.655,82	207.161.689,66	40.314.797,32	19,46	146.210.551,32	70,58	60.951.138,34
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**192.136.655,82**	**207.161.689,66**	**40.314.797,32**	**19,46**	**146.210.551,32**	**70,58**	**60.951.138,34**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.108.676,16	-	-	21.108.676,16	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	21.108.676,16	-	-	21.108.676,16	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		**ATÉ 4º Bimestre (j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	175.903.884,11	211.532.511,44	31.934.355,08	121.555.097,94	89.977.413,50	25.829.836,90	97.297.527,67	114.234.983,77	95.135.151,14
DESPESAS CORRENTES	156.539.247,11	173.032.873,02	27.445.988,58	111.852.397,87	61.180.475,15	24.275.754,54	93.536.672,11	79.496.200,91	91.632.862,74
Pessoal e Encargos Sociais	84.239.098,09	86.111.553,74	12.486.313,45	52.764.451,76	33.347.101,98	12.522.404,51	52.582.487,02	33.529.066,72	52.397.802,44
Juros e Encargos da Dívida	3.792.815,93	2.797.815,93	472.189,16	1.465.545,27	1.332.270,66	472.189,16	1.465.545,27	1.332.270,66	1.465.545,27
Outras Despesas Correntes	68.507.333,09	84.123.503,35	14.487.485,97	57.622.400,84	26.501.102,51	11.281.160,87	39.488.639,82	44.634.863,53	37.769.515,03
DESPESAS DE CAPITAL	16.628.157,59	38.399.638,36	4.488.366,50	9.702.700,07	28.696.938,29	1.554.082,36	3.760.855,56	34.638.782,80	3.502.288,40
Investimentos	14.500.835,53	36.372.316,30	4.072.634,52	8.146.810,67	28.225.505,63	1.138.350,38	2.204.966,16	34.167.350,14	1.946.399,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	2.127.322,06	2.027.322,06	415.731,98	1.555.889,40	471.432,66	415.731,98	1.555.889,40	471.432,66	1.555.889,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.736.479,41	100.000,06	0,00	0,00	100.000,06	0,00	0,00	100.000,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.016.119,99	9.521.202,66	695.709,88	7.227.894,29	2.293.308,37	1.462.723,23	5.681.525,45	3.839.677,21	5.347.049,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	184.920.004,10	221.053.714,10	32.630.064,96	128.782.992,23	92.270.721,87	27.292.560,13	102.979.053,12	118.074.660,98	100.482.200,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	184.920.004,10	221.053.714,10	32.630.064,96	128.782.992,23	92.270.721,87	27.292.560,13	102.979.053,12	118.074.660,98	100.482.200,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	17.427.559,09	-	-	43.231.498,20	-	45.728.350,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**184.920.004,10**	**221.053.714,10**	**32.630.064,96**	**146.210.551,32**	-	**27.292.560,13**	**146.210.551,32**	-	**146.210.551,32**
RESERVA DO RPPS	7.216.651,72	7.216.651,72	0,00	0,00	7.216.651,72	0,00	0,00	7.216.651,72	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/09/2025, às 14:49:12.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.829.580,54	8.829.580,54	1.120.703,39	12,69	5.314.449,17	60,19	3.515.131,37
RECEITAS CORRENTES	8.829.580,54	8.829.580,54	1.120.703,39	12,69	5.314.449,17	60,19	3.515.131,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.252.896,85	4.252.896,85	663.440,67	15,60	2.552.855,05	60,03	1.700.041,80
Contribuições Sociais	4.252.896,85	4.252.896,85	663.440,67	15,60	2.552.855,05	60,03	1.700.041,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	716.781,20	716.781,20	120.573,50	16,82	482.294,00	67,29	234.487,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	716.781,20	716.781,20	120.573,50	16,82	482.294,00	67,29	234.487,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.859.902,49	3.859.902,49	336.689,22	8,72	2.279.300,12	59,05	1.580.602,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.859.902,49	3.859.902,49	336.689,22	8,72	2.279.300,12	59,05	1.580.602,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.016.119,99	9.521.202,66	695.709,88	7.227.894,29	2.293.308,37	1.462.723,23	5.681.525,45	3.839.677,21	5.347.049,79
DESPESAS CORRENTES	8.986.095,99	9.491.178,66	690.975,26	7.208.955,81	2.282.222,85	1.457.988,61	5.662.586,97	3.828.591,69	5.328.111,31
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	5.073.651,50	5.578.734,17	681.434,55	3.312.181,85	2.266.552,32	802.008,05	3.078.199,37	2.500.534,80	3.067.749,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.542,00	52.542,00	9.540,71	36.871,47	15.670,53	9.540,71	36.871,47	15.670,53	36.871,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.859.902,49	3.859.902,49	0,00	3.859.902,49	0,00	646.439,85	2.547.516,13	1.312.386,36	2.223.490,17
DESPESAS DE CAPITAL	30.024,00	30.024,00	4.734,62	18.938,48	11.085,52	4.734,62	18.938,48	11.085,52	18.938,48
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.024,00	30.024,00	4.734,62	18.938,48	11.085,52	4.734,62	18.938,48	11.085,52	18.938,48
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:BC91511F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 291/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2025

OBJETO: Aquisição de persianas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.790,00	M2	PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO CURVO, EM CORES CLARAS E TAMANHOS DIVERSOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA NO VALOR. TRILHO COM PERFIL SÓLIDO DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE AGARRADORES EM AÇO TEMPERADO COM COMANDO DE GIRO POR CORRENTE TIPO CADEADO. LÂMINA COM ESTABILIZADOR TÉRMICO PARA NÃO ENTORTAR E TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, PERMITINDO BOA FIXAÇÃO DE COR. CAMINHOS DE COMANDO EM ACRÍLICO, COMANDO DE RECOLHIMENTO ACIONADO POR CORDA COM FIOS DE POLIPROPILENO, ESTE DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE PINGENTE DO MESMO MATERIAL, AMBOS EM CORES COORDENADAS COM A PERSIANA.	80,00	57.350.955 DIEGO HENRIQUE APARECIDO ANDRE

Rio Negro, 26 de setembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B1AD178D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.826/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
23.554/25	33465-0/2	Ademilson Lourenço da Silva	04/09/2025	09/09/2025	6	Saúde
10.500/25	2170-9/1	Adriana Silva Barbara	17/09/2025	22/09/2025	6	Serviços Públicos
25.515/25	33736-6/1	Adriana Takaoka Linhares	22/09/2025	28/09/2025	7	Planejamento
23.245/25	377928-9/4	Amanda Carolina de Lima Orlandini	01/09/2025	05/09/2025	5	Educação
23.715/25	377928-9/4	Amanda Carolina de Lima Orlandini	08/09/2025	12/09/2025	5	Educação
22.491/25	33758-7/1	Ana Clara Thome Barbosa	21/08/2025	27/08/2025	7	Educação
23.659/25	32732-8/1	Andreia dos Reis Prece	04/09/2025	13/09/2025	10	Educação
22.438/25	1419-2/1	Andrineia Cristina Beltran	25/08/2025	29/08/2025	5	Saúde
25.387/25	1625-0/1	Angela Natalina Casagrande de Oliveira	23/09/2025	06/10/2025	14	Desenvolvimento Econômico
25.062/25	33824-9/1	Bianca Roberta da Silva	22/09/2025	26/09/2025	5	Saúde
24.751/25	33741-2/1	Bruna Luiza Dutra de Mello	17/09/2025	26/09/2025	10	Saúde
24.385/25	377758-8/3	Camila Plehen Schwantz	14/09/2025	19/09/2025	6	Educação
21.948/25	33548-7/1	Carla Patricia Mastelini	19/08/2025	17/09/2025	30	Assistência Social
25.391/25	377435-0/4	Claudete Eliane Cassimiro	22/09/2025	27/09/2025	6	Educação
20.027/25 21.366/25	1316-1/2	Claudia Maria Poppi	30/07/2025	28/08/2025	30	Educação
21.762/25	33482-0/1	Claudiana Alves da Cruz	14/08/2025	15/12/2025	124	Assistência Social
21.432/25	33593-2/1	Daniele Fernandes Piveta	16/08/2025	17/09/2025	33	Saúde
24.892/25	33825-7/2	Diego Paulino	18/09/2025	22/09/2025	5	Saúde
30.233/24 4.586/25 9.894/25	33347-6/1	Eliane da Silva Zampa	01/12/2024	15/06/2025	197	Saúde
23.129/25	378615-3/1	Eunice Aparecida Afonso Lamim	01/09/2025	08/09/2025	8	Educação
23.850/25	378615-3/1	Eunice Aparecida Afonso Lamim	09/09/2025	18/09/2025	10	Educação
25.072/25	32694-1/1	Fabia Solange Floriane Costa Campaner	19/09/2025	02/10/2025	14	Educação
23.085/25	377706-5/5	Fabiana Rosa de Brito	29/08/2025	04/09/2025	7	Saúde
24.666/25	378436-3/1	Felipe Sambati Bonete	09/09/2025	18/09/2025	10	Saúde
25.199/25	378436-3/1	Felipe Sambati Bonete	22/09/2025	26/09/2025	5	Saúde
19.225/25	32004-8/1	Francielle Ferreira Dare	07/06/2025	16/08/2025	71	Educação
23.900/25	32798-0/1	Horaci Jaqueline Silva de Souza Ribeiro	05/09/2025	11/09/2025	7	Educação
24.959/25	378517-3/1	Isabela Alves Godinho	19/09/2025	23/09/2025	5	Saúde
23.240/25	1598-9/1	Ivanete Ferreira da Silva Dias	25/08/2025	05/09/2025	12	Saúde
22.920/25	912-1/1	Ivar Benazi	25/08/2025	03/09/2025	10	Esportes
22.574/25	378315-4/2	Izanilda de Fátima Thomazatte da Silva	26/08/2025	30/08/2025	5	Saúde
24.369/25	378315-4/2	Izanilda de Fátima Thomazatte da Silva	12/09/2025	18/09/2025	7	Saúde
24.787/25	2160-1/1	Izilda Aparecida dos Santos	17/09/2025	22/09/2025	6	Saúde
24.516/25	1552-0/1	Janaina Andreza Beneli	15/09/2025	21/09/2025	7	Educação
24.516/25	1552-0/2	Janaina Andreza Beneli	15/09/2025	21/09/2025	7	Educação
22.564/25	33408-1/1	Joziane Rodrigues da Silva	25/08/2025	05/09/2025	12	Saúde
24.344/25	33253-4/1	Juliana Back Moreno	10/09/2025	19/09/2025	10	Saúde
19.969/25 22.929/25	33537-1/1	Keli Cristiane dos Santos Perri	29/07/2025	11/09/2025	45	Saúde
22.910/25	1747-7/1	Laerti Fingoli	28/08/2025	10/09/2025	14	Infraestrutura
24.771/25	378606-4/1	Lilian Mirian de Oliveira	15/09/2025	19/09/2025	5	Educação
24.414/25	32677-1/1	Marcelo Marques Ferreira	15/09/2025	19/09/2025	5	Saúde
22.653/25	33344-1/1	Marcia Cristina Bolotario	20/08/2025	29/08/2025	10	Educação
24.433/25	32550-3-1	Maria José Morais Almeida	15/09/2025	20/09/2025	6	Saúde
25.081/25	32550-3/1	Maria José Morais Almeida	22/09/2025	26/09/2025	5	Saúde
23.939/25	1352-/8/1	Maria Thereza de Oliveira Vieira	06/09/2025	05/10/2025	30	Educação
22.258/25	378651-0/1	Mariana Aparecida Lopes Cruz	21/08/2025	03/09/2025	14	Saúde
24.485/25	127-9/1	Marlei Abigail Dias	15/09/2025	19/09/2025	5	Saúde
25.202/25	377474-0/3	Muriel Matias Melo	19/09/2025	23/09/2025	5	Saúde
23.852/25	2154-7/1	Paula Andrea Tonin	08/09/2025	07/10/2025	30	Saúde
23.190/25	32806-5/1	Paulo Roberto Zier	05/09/2025	29/11/2025	86	Cultura
25.562/25	378418-5/1	Poliana da Silva Rosa	21/09/2025	27/09/2025	7	Educação
23.551/25	33771-4/1	Priscilla Bonetta Maronezzi	04/09/2025	13/09/2025	10	Educação
24.969/25	33769-2/1	Rodolpho Pizolato	19/09/2025	23/09/2025	5	Saúde
22.642/25	32803-0/1	Rosana Maria Genaro	26/08/2025	04/09/2025	10	Saúde
23.071/25	2372-8/1	Rosana Marla Morabito Hernadez	29/08/2025	02/09/2025	5	Educação
23.958/25	2267-5/1	Rosangela Aparecida Dutra	09/09/2025	15/09/2025	7	Educação
24.786/25	2267-5/1	Rosangela Aparecida Dutra	17/09/2025	26/09/2025	10	Educação
24.849/25	1498-2/1	Sandra Cristina Joaquim	18/09/2025	30/09/2025	13	Saúde
24.378/25	33186-4/1	Sandra da Silva Reverso	12/09/2025	16/09/2025	5	Educação
24.680/25	377153-9/8	Santa de Matos Paviani	15/09/2025	26/09/2025	12	Educação
20.251/25	1916-0/1	Silvana Aparecida Ciola Festi	31/07/2025	31/08/2025	32	Educação
20.251/25	1916-0/2	Silvana Aparecida Ciola Festi	31/07/2025	31/08/2025	32	Educação
23.668/25	33382-4/1	Silvana de Souza	05/09/2025	14/09/2025	10	Educação
24.942/25	33382-4/1	Silvana de Souza	19/09/2025	28/09/2025	10	Educação
23.967/25	158-9/2	Sirlei Pozzobon da Silva	04/09/2025	08/09/2025	5	Educação
24.531/25	337187-5/2	Soleide Pereira de Souza	03/09/2025	09/09/2025	7	Educação
24.122/25	378715-0/1	Suelen Rodrigues Souza	11/09/2025	15/09/2025	5	Educação
22.794/25	32512-0/1	Thiago Paulino Vicentini	27/08/2025	02/09/2025	7	Saúde
22.913/25	2296-9/2	Vandira Bezerra Ortiz	25/08/2025	05/09/2025	12	Educação
24.005/25	2296-9/2	Vandira Bezerra Ortiz	08/09/2025	19/09/2025	12	Educação
24.090/25	378173-9/2	Vanessa Figueiredo de Castro Moura	09/09/2025	23/09/2025	15	Educação
25.082/25	378106-2/3	Vilma Maria Barbosa	20/09/2025	24/09/2025	5	Saúde
23.442/25	33844-3/1	Vivianne Vernillo dos Santos	02/09/2025	08/09/2025	7	Assistência Social
24.407/25	32523-6/1	Welida Dias da Silva Dall Agua	15/09/2025	19/09/2025	5	Saúde
22.223/25	33245-3/1	Yaisa Viana de Jesus	21/08/2025	21/09/2025	32	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:310827CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.827/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
33465-0/2	Ademilson Lourenço da Silva	2024/2025	06/10/2025	20/10/2025	15	Saúde
1010-3/1	Adilson Gonçalves de Oliveira	2023/2024	06/10/2025	04/11/2025	30	Saúde
32621-6/1	Adriana Christina Betoni	2024/2025	06/10/2025	15/10/2025	10	Saúde
33256-9/2	Ana Paula Pereira Queiroz	2024/2025	01/10/2025	10/10/2025	10	Administração
854-0/1	Anilson Argemiro da Silva	2024/2025	01/10/2025	30/10/2025	30	Saúde
560-6/1	Benedita Clara Delfino	2024/2025	09/09/2025	23/09/2025	15	Administração
2169-5/1	Benedita das Graças de Oliveira Segantin	2024/2025	17/09/2025	26/09/2025	10	Assistência Social
337213-8/1	Bruna Fernanda Felix da Silva	2023/2024	24/09/2025	08/10/2025	15	Educação
33215-1/1	Bruno Lundgren Rodrigue Aranda	2023/2024	22/09/2025	11/10/2025	20	Jurídico
33215-1/1	Bruno Lundgren Rodrigue Aranda	2024/2025	13/10/2025	22/10/2025	10	Jurídico
33305-0/1	Carlos Gulzow	2024/2025	17/09/2025	26/09/2025	10	Finanças
1965-8/1	Cicero Garcia Leal	2024/2025	01/09/2025	30/09/2025	30	Serviços Públicos
32983-5/1	Cleusa Batista de Carvalho	2024/2025	15/09/2025	24/09/2025	10	Saúde
33581-9/1	Cristina Fujiko Hiraiama	2023/2024	01/10/2025	30/10/2025	30	Saúde
337226-0/1	Dilvanda Candida de Oliveira	2023/2024	19/09/2025	28/09/2025	10	Saúde
2121-0/1	Edson Ferreira Rodrigues	2023/2024	22/09/2025	21/10/2025	30	Infraestrutura
1591-1/1	Eliane Fonseca	2023/2024	08/09/2025	22/09/2025	15	Assistência Social
377255-1/1	Eliane Paiva	2024/2025	13/10/2025	22/10/2025	10	Saúde
32534-1/1	Eliete Serafim Depetris	2024/2025	17/09/2025	26/09/2025	10	Saúde
33964-4/1	Eloisa de Oliveira Targa	2024/2025	17/09/2025	26/09/2025	10	Saúde
1479-6/1	Fatima Toloto Petrus	2024/2025	24/09/2025	03/10/2025	10	Assistência Social
33934-2/1	Gerson Carlos dos Santos	2023/2024	18/09/2025	27/09/2025	10	Administração
912-1/1	Ivar Benazi	2022/2023	15/09/2025	14/10/2025	30	Esportes
32834-0/1	Jorge Augusto Campaner	2023/2024	08/09/2025	22/09/2025	15	Saúde
1453-2/1	José Alves Marinho	2023/2024	24/09/2025	03/10/2025	10	Planejamento
378549-1/1	Joziele Rezendo Rocha Souza	2025/2025	01/10/2025	20/10/2025	20	Saúde
337256-1/1	Juliana Casagrande de Oliveira	2024/2025	15/10/2025	24/10/2025	10	Saúde
33967-9/1	Leticia Franceschini Kubiak	2023/2024	23/09/2025	02/10/2025	10	Saúde
377200-4/1	Lizeloth Weiss Klauberg	2024/2025	02/10/2025	16/10/2025	15	Saúde
337228-6/1	Luciana Alves Amaro	2024/2025	13/10/2025	22/10/2025	10	Saúde
32709-3/1	Marcio Boraschi	2023/2024	02/10/2025	31/10/2025	30	Infraestrutura
33292-5/1	Marcio Rocha Ferraz	2024/2025	18/09/2025	27/09/2025	10	Assistência Social
1602-0/1	Maria Aparecida da Costa Chiconato	2024/2025	01/10/2025	10/10/2025	10	Saúde
32535-0/1	Maria José Ignacio	2024/2025	22/09/2025	01/10/2025	10	Saúde
127-9/1	Marlei Abigail Dias	2023/2024	01/10/2025	30/10/2025	30	Saúde
377356-6/1	Mary Ariane Januário	2023/2024	13/10/2025	22/10/2025	10	Saúde
2185-7/1	Michelle Cristina Fernandes C. Ferrarini	2023/2024	08/10/2025	17/10/2025	10	Administração
337220-0/1	Nanci Abreu Melim	2024/2025	06/10/2025	15/10/2025	10	Saúde
32574-0/1	Nilza Rocio Garrido	2023/2024	16/09/2025	30/09/2025	15	Saúde
33429-4/1	Patricia da Silva Ignacio	2024/2025	16/09/2025	25/09/2025	10	Saúde
33585-1/1	Patricia Golin Caldeira	2023/2024	10/10/2025	24/10/2025	15	Saúde
377180-6/1	Raquel Tiemi Takata	2024/2025	15/10/2025	29/10/2025	15	Saúde
2162-8/1	Ricardo Alexandre Polvani	2024/2025	29/09/2025	08/10/2025	10	Saúde

1449-4/1	Roberto Ortiz	2024/2025	13/10/2025	22/10/2025	10	Saúde
783-8/1	Romildo Aparecido da Silva	2023/2024	13/10/2025	11/11/2025	30	Serviços Públicos
32615-1/2	Rosana Gonçalves do Carmo	2023/2024	15/10/2025	24/10/2025	10	Saúde
32803-0/1	Rosana Maria Genaro	2024/2025	15/09/2025	29/09/2025	15	Saúde
32716-6/1	Roseli Gomes de Souza Berta	2023/2024	22/09/2025	06/10/2025	15	Assistência Social
337261-8/1	Rosemeire Hortencia Pagano	2024/2025	10/09/2025	29/09/2025	20	Administração
31620-2/1	Sandra Ienke da Silva	2023/2024	16/09/2025	30/09/2025	15	Saúde
378424-0/1	Sheila Luciana Ferreira	2024/2025	04/10/2025	13/10/2025	10	Saúde
2319-1/1	Sidnei de Souza	2023/2024	15/09/2025	14/10/2025	30	Infraestrutura
337262-6/1	Silvia Moribe Tominaga	2024/2025	06/10/2025	25/10/2025	20	Saúde
32949-5/1	Simone Aparecida Faião Scarpi	2024/2025	17/09/2025	26/09/2025	10	Saúde
33806-0/1	Soraya Mathie Ayhara	2024/2025	01/09/2025	30/09/2025	30	Saúde
32667-4/1	Suzana da Silva Faria	2024/2025	26/09/2025	10/10/2025	15	Saúde
377261-6/1	Tatiane Ribeiro dos Santos D Aparecido	2024/2025	13/10/2025	22/10/2025	10	Saúde
1974-7/1	Vilson Santiago	2023/2024	06/10/2025	04/11/2025	30	Administração
33245-3/1	Yaisa Viana de Jesus	2024/2025	02/10/2025	31/10/2025	30	Saúde
33351-4/1	Zelia Ribeiro Eziquiel	2024/2025	29/09/2025	08/10/2025	10	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:01D6D8C5

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREV.DOS SERV.MUN.DE ROLANDIA-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**83.492.500,00**	**62.658.564,48**
Receita de Contribuições dos Segurados	**18.820.500,00**	**7.651.477,73**
Ativo	18.609.500,00	7.535.802,69
Inativo	203.000,00	111.622,80
Pensionista	8.000,00	4.052,24
Receita de Contribuições Patronais	**18.609.500,00**	**7.511.713,22**
Ativo	18.609.500,00	7.511.713,22
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**22.000.000,00**	**23.970.264,57**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	22.000.000,00	23.970.264,57
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**24.062.500,00**	**23.525.108,96**
Compensação Financeira entre os regimes	-	3.929.220,67
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	24.062.500,00	19.595.888,29
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**59.430.000,00**	**43.062.676,19**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	41.700.000,00	23.999.722,30	23.999.722,30	23.999.722,30	-
Aposentadorias	37.500.000,00	21.340.637,28	21.340.637,28	21.340.637,28	-
Pensões por Morte	4.200.000,00	2.659.085,02	2.659.085,02	2.659.085,02	-
Outras Despesas Previdenciárias	756.000,00	224.747,95	224.747,95	224.747,95	-

Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	756.000,00	224.747,95	224.747,95	224.747,95	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**42.456.000,00**	**24.224.470,25**	**24.224.470,25**	**24.224.470,25**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**16.974.000,00**	**18.838.205,94**	**18.838.205,94**	**18.838.205,94**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	19.595.888,29
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	4.579.150,43
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	316.105.085,59
Outros Bens e Direitos	477.097.397,20

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	3.300.000,00	1.803.024,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.300.000,00**	**1.803.024,46**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	3.535.800,00	1.636.555,02	1.586.348,09	1.585.046,66	-
Pessoal e Encargos Sociais	857.800,00	587.971,95	587.971,95	586.670,52	-
Demais Despesas Correntes	2.678.000,00	1.048.583,07	998.376,14	998.376,14	-
Despesas de Capital (XIV)	765.200,00	24.861,52	24.861,52	24.861,52	-

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.301.000,00**	**1.661.416,54**	**1.611.209,61**	**1.609.908,18**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**(1.001.000,00)**	**141.607,92**	**191.814,85**	**193.116,28**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.063,41				
Investimentos e Aplicações	8.288.464,04				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Andrey Fernandes Inacio
Código Identificador:63D02545

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 103/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 60.496.699/0001-54, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina II, na cidade de Paiçandu – PR, CEP 87.140-000, Fone (44) 3031-5073, e-mail pedidos@dcampalimentos.com.br, representada pela Senhora **MAISA DE CAMPOS NASSER,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de kits de Natal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 103/2025, devidamente homologado pelo Município em 01/09/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	250,00	70660	Panetones com frutas cristalizadas e uvas-passas composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, uvas passas, ovo integral, gema de ovo, extrato de malte, sal, soro de leite, emulsificante: mono e diglicerídeos graxos, aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico. Embalados em caixas adequadas, embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contêm glúten. Validade mínima de 90 dias na data da entrega. Com peso liquido de no mínimo 400 gramas. Marcas de referência: Visconti, Bauducco, Tommy, de qualidade igual ou superior.	8,90	2.225,00	VENEZA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme instrumento contratual ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do instrumento contratual à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***D. CAMP ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:ACE3F7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 101/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 60.496.699/0001-54, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina II, na cidade de Paiçandu – PR, CEP 87.140-000, Fone (44) 3031-5073, e-mail pedidos@dcampalimentos.com.br, representada pela Senhora **MAISA DE CAMPOS NASSER,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de kits de Natal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 101/2025, devidamente homologado pelo Município em 03/09/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	400,00	70658	Panetones com frutas cristalizadas e uvas-passas composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, uvas passas, ovo integral, gema de ovo, extrato de malte, sal, soro de leite, emulsificante: mono e diglicerídeos graxos, aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico.Conforme Termo de Refer~encia	16,00	6.400,00	VENEZA
	2	CX	400,00	54197	Creme de leite, contendo creme de leite, espessantes goma jatí, celulose microcristalinas, goma de carragema e goma guar, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato, monossódico, difosfato e citrato de sódio, não contem gluten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 200 gr.	3,00	1.200,00	LIDER
	3	LAT	400,00	57709	Pêssego em calda, pêssegos em metade, água e açúcar. Lata de 450 gr.	13,00	5.200,00	CROCHEMORE
	4	CX	400,00	63985	Bombom sortido, com pesagem acima de 250 gr e máximo de 330 gr. Boa qualidade.	13,00	5.200,00	GAROTO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme instrumento contratual ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do instrumento contratual à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***D. CAMP ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:ED71FFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Município de Salgado Filho			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	22.620,84	-22.620,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	22.620,84	-22.620,84

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	403.500,22	320.796,00	320.796,00	320.796,00	0,00	0,00	82.704,22
Despesas de Capital	403.500,22	320.796,00	320.796,00	320.796,00	0,00	0,00	82.704,22
Investimentos	403.500,22	320.796,00	320.796,00	320.796,00	0,00	0,00	82.704,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**

VALOR (III)	318.804,74	-298.175,16	20.629,58

FONTE: Sistema e-Pública (1483-3488-888). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 14:48.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:BC1A5003

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de Salgado Filho

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**7.252.990,07**	**20,15**	**28.909.794,36**	**80,30**	**7.090.205,64**
RECEITAS CORRENTES	**35.100.000,00**	**35.100.000,00**	**6.305.722,24**	**17,97**	**23.481.201,89**	**66,90**	**11.618.798,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.044.900,00	3.044.900,00	306.427,51	10,06	1.157.609,47	38,02	1.887.290,53
Impostos	2.857.000,00	2.857.000,00	300.377,10	10,51	1.115.040,51	39,03	1.741.959,49
Taxas	154.000,00	154.000,00	6.050,41	3,93	42.568,96	27,64	111.431,04
Contribuição de Melhoria	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	35.612,05	16,96	146.334,07	69,68	63.665,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	35.612,05	16,96	146.334,07	69,68	63.665,93
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	187.020,01	37,40	574.024,89	114,80	-74.024,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	616,44	1,23	2.353,09	4,71	47.646,91
Valores Mobiliários	450.000,00	450.000,00	186.403,57	41,42	571.671,80	127,04	-121.671,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	358.800,00	358.800,00	28.550,47	7,96	108.640,15	30,28	250.159,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	358.800,00	358.800,00	28.550,47	7,96	108.640,15	30,28	250.159,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.936.300,00	30.936.300,00	5.741.958,57	18,56	21.429.763,49	69,27	9.506.536,51
Transferências da União e de suas Entidades	19.945.200,00	19.945.200,00	4.275.728,28	21,44	13.794.859,35	69,16	6.150.340,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.858.100,00	6.858.100,00	1.164.930,12	16,99	5.329.721,84	77,71	1.528.378,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	13.000,00	13.000,00	2.243,10	17,25	2.243,10	17,25	10.756,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.120.000,00	4.120.000,00	299.057,07	7,26	2.302.939,20	55,90	1.817.060,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	6.153,63	12,31	64.829,82	129,66	-14.829,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	6.153,63	12,31	15.363,41	30,73	34.636,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	49.466,41	0,00	-49.466,41
RECEITAS DE CAPITAL	**900.000,00**	**900.000,00**	**947.267,83**	**105,25**	**5.428.592,47**	**603,18**	**-4.528.592,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	947.267,83	105,25	5.428.592,47	603,18	-4.528.592,47
Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	2.567.381,51	285,26	-1.667.381,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	947.267,83	0,00	2.861.210,96	0,00	-2.861.210,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**7.252.990,07**	**20,15**	**28.909.794,36**	**80,30**	**7.090.205,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**7.252.990,07**	**20,15**	**28.909.794,36**	**80,30**	**7.090.205,64**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**7.252.990,07**	**20,15**	**28.909.794,36**	**80,30**	**7.090.205,64**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	6.265.205,59	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	6.265.205,59	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.700.000,00**	**56.714.143,95**	**9.263.851,09**	**28.504.440,81**	**28.209.703,14**	**9.173.519,07**	**28.345.086,43**	**25.961.224,22**	**28.369.057,52**
DESPESAS CORRENTES	**31.148.100,00**	**33.792.928,84**	**6.051.306,21**	**21.118.137,14**	**12.674.791,70**	**5.961.526,63**	**20.959.335,20**	**20.668.858,85**	**12.833.593,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.263.058,13	15.567.185,17	2.632.898,87	9.912.193,82	5.654.991,35	2.567.835,99	9.847.130,94	9.672.915,95	5.720.054,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	15.718,07	65.134,23	34.865,77	15.718,07	64.594,23	64.594,23	35.405,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.785.041,87	18.125.743,67	3.402.689,27	11.140.809,09	6.984.934,58	3.377.972,57	11.047.610,03	10.931.348,67	7.078.133,64
DESPESAS DE CAPITAL	**3.308.500,00**	**22.677.815,11**	**3.212.544,88**	**7.386.303,67**	**15.291.511,44**	**3.211.992,44**	**7.385.751,23**	**5.292.365,37**	**15.292.063,88**
INVESTIMENTOS	2.804.200,00	22.233.515,11	3.115.218,89	6.998.068,80	15.235.446,31	3.114.666,45	6.997.516,36	4.904.130,50	15.235.998,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	504.300,00	444.300,00	97.325,99	388.234,87	56.065,13	97.325,99	388.234,87	388.234,87	56.065,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.400,00	243.400,00	0,00	0,00	243.400,00	0,00	0,00	0,00	243.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.700.000,00**	**56.714.143,95**	**9.263.851,09**	**28.504.440,81**	**28.209.703,14**	**9.173.519,07**	**28.345.086,43**	**25.961.224,22**	**28.369.057,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**1.008.600,00**	**888.600,00**	**0,00**	**0,00**	**888.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**888.600,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	1.008.600,00	888.600,00	0,00	0,00	888.600,00	0,00	0,00	0,00	888.600,00
Dívida Mobiliária	504.300,00	444.300,00	0,00	0,00	444.300,00	0,00	0,00	0,00	444.300,00
Dívida Contratual	504.300,00	444.300,00	0,00	0,00	444.300,00	0,00	0,00	0,00	444.300,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**35.708.600,00**	**57.602.743,95**	**9.263.851,09**	**28.504.440,81**	**29.098.303,14**	**9.173.519,07**	**28.345.086,43**	**25.961.224,22**	**29.257.657,52**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**405.353,55**	-------	-------	**564.707,93**	**2.948.570,14**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**35.708.600,00**	**57.602.743,95**	**9.263.851,09**	**28.909.794,36**	**28.692.949,59**	**9.173.519,07**	**28.909.794,36**	**28.909.794,36**	**29.257.657,52**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1838-3860-191). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 14:43.									

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:A0A8ADBE

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Município de Salgado Filho		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.100.000,00	23.481.201,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.044.900,00	1.157.609,47
IPTU	1.049.600,00	42.842,99
ISS	454.200,00	343.546,04
ITBI	187.100,00	135.296,88
IRRF	1.166.100,00	593.354,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.900,00	42.568,96
Contribuições	210.000,00	146.334,07
Receita Patrimonial	500.000,00	574.024,89
Aplicações Financeiras (II)	450.000,00	571.671,80
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	2.353,09
Tranferências Correntes	30.936.300,00	21.429.763,49
Cota-Parte do FPM	15.982.200,00	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	5.680.000,00	3.828.437,69
Cota-Parte do IPVA	709.400,00	655.605,70
Cota-Parte do ITR	12.100,00	691,80
Transferências da LC 61/1989	86.400,00	54.811,16

Transferências do FUNDEB	4.270.000,00	2.609.990,74
Outras Transferências Correntes	4.196.200,00	3.256.297,47
Demais Receitas Correntes	408.800,00	173.469,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	408.800,00	173.469,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.650.000,00	22.909.530,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	900.000,00	5.428.592,47
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	900.000,00	5.428.592,47
Convênios	0,00	3.021.143,78
Outras Transferências de Capital	900.000,00	2.407.448,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	900.000,00	5.428.592,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.550.000,00	28.338.122,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.550.000,00	28.338.122,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.792.928,84	21.118.137,14	20.959.335,20	20.668.858,85	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.567.185,17	9.912.193,82	9.847.130,94	9.672.915,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	65.134,23	64.594,23	64.594,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.125.743,67	11.140.809,09	11.047.610,03	10.931.348,67	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.125.743,67	11.140.809,09	11.047.610,03	10.931.348,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.692.928,84	21.053.002,91	20.894.740,97	20.604.264,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.677.815,11	7.386.303,67	7.385.751,23	5.292.365,37	0,00	0,00	0,00
Investimentos	22.233.515,11	6.998.068,80	6.997.516,36	4.904.130,50	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	444.300,00	388.234,87	388.234,87	388.234,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.233.515,11	6.998.068,80	6.997.516,36	4.904.130,50	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	243.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.169.843,95	28.051.071,71	27.892.257,33	25.508.395,12	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.169.843,95	28.051.071,71	27.892.257,33	25.508.395,12	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.829.727,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa+ XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.829.727,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	571.671,80	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	312.744,38	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.088.654,86	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.344.031,74	1.197.157,38
DEDUÇÕES (XL)	6.108.599,70	8.186.906,43
Disponibilidade de Caixa	6.108.599,70	8.186.906,43

Disponibilidade de Caixa Bruta	6.108.599,70	8.404.259,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	217.353,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.764.567,96	-6.989.749,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.225.181,09

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.225.181,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.966.253,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.265.205,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.265.205,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2263-9116-180). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 14:43.	

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:BB08AD11

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Município de Salgado Filho		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.857.000,00	1.115.040,51
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.049.600,00	42.842,99
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	187.100,00	135.296,88
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	454.200,00	343.546,04
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.166.100,00	593.354,60
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.552.900,00	19.252.137,14
2.1-Cota Parte FPM	19.443.000,00	13.577.704,39
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.304.300,00	12.768.878,81
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.138.700,00	808.825,58
2.2-Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	4.785.546,93
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	108.000,00	68.513,96
2.4-Cota-Parte ITR	15.100,00	864,72
2.5-Cota-Parte IPVA	886.800,00	819.507,14
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.409.900,00	20.367.177,65
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	5.082.800,00	3.688.661,86
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.519.635,00	1.403.132,10
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.270.000,00	2.339.977,50
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.120.000,00	2.311.402,30
6.1.1-Principal	4.120.000,00	2.302.939,20
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.463,10
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	150.000,00	28.575,20
6.4.1-Principal	150.000,00	28.575,20
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-962.800,00	-1.385.722,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.339.977,50	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.275.070,18	2.618.453,84	2.618.453,84	2.618.453,84	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.055.062,18	2.440.160,64	2.440.160,64	2.440.160,64	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.944.792,00	1.275.645,72	1.275.645,72	1.275.645,72	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.110.270,18	1.164.514,92	1.164.514,92	1.164.514,92	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	220.008,00	178.293,20	178.293,20	178.293,20	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	220.008,00	178.293,20	178.293,20	178.293,20	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.618.453,84	2.618.453,84	2.618.453,84	0,00	0,00	278.476,34	
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.589.878,64	2.589.878,64	2.589.878,64	0,00	0,00	278.476,34	
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.575,20	28.575,20	28.575,20	0,00	0,00	0,00	
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.411.585,44	2.411.585,44	2.411.585,44	0,00	0,00	0,00	
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.617.981,61		2.411.585,44	2.411.585,44	104,33
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00		0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	233.997,75	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.944.465,21	2.573.316,85	2.573.315,81	2.473.557,94	0,00
20.1-Educação Infantil	1.603.256,37	1.180.734,19	1.180.734,19	1.120.737,55	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.184.608,84	1.357.141,99	1.357.140,95	1.317.922,09	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	156.600,00	35.440,67	35.440,67	34.898,30	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.573.315,81
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.688.661,86
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					6.261.977,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.091.794,41	6.261.977,67	30,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	940.000,00	411.458,86
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	713.000,00	283.402,18
31.1.1-Salário-Educação	273.000,00	196.331,74
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	90.000,00	66.553,51
31.1.4-PNATE	50.000,00	20.516,93
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	300.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	227.000,00	128.056,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.484.121,58	772.031,96	772.031,96	772.031,96	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	74.700,00	30.751,69	30.751,69	30.751,69	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	939.344,51	330.276,28	330.276,28	330.276,28	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	470.077,07	411.003,99	411.003,99	411.003,99	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.703.656,97	5.963.802,65	5.963.801,61	5.864.043,74	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.346.034,97	6.017.392,10	6.017.391,06	5.926.817,17	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.102.597,39	3.860.442,50	3.860.442,50	3.794.111,70	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	220.008,00	178.293,20	178.293,20	178.293,20	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.023.429,58	1.978.656,40	1.978.655,36	1.954.412,27	0,00
33.2-Despesas de Capital	578.830,00	124.703,75	124.703,75	115.519,77	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	578.830,00	124.703,75	124.703,75	115.519,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	16.833,05
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.618.453,84	196.331,74
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.411.750,67	204.519,74
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	206.703,17	8.645,05
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	206.703,17	8.645,05
FONTE: Sistema e-Pública (1543-8357-592). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 14:47.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:A6EAA4BD

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.777.815,11	7.395.103,67	15.382.711,44
Investimentos	22.333.515,11	7.006.868,80	15.326.646,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	444.300,00	388.234,87	56.065,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**22.777.815,11**	**7.395.103,67**	**15.382.711,44**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	22.777.815,11	**7.395.103,67**	**15.382.711,44**
FONTE: Sistema e-Pública (1669-6435-017). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 14:48.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:23DD5965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO EM VIRTUDE DA DESCLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDOR

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 94/2025

Licitação n°: 21/2025

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 26/09/2025

Data de adjudicação: 26/09/2025

Objeto homologado: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freios, embreagens e motores, graxas lubrificantes, líquido de arrefecimento e óleos hidráulicos para manutenção dos veículos e máquinas da frota do município de Santa Amélia

A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Graxa a base de lítio, de tipo múltiplas, grau NLGI 2 Graxa á base de lítio, do tipo múltiplas, grau NLGI 2. Protege superfícies e peças metálicas contra a oxidação e ferrugem, promovendo eficiente lubrificação nas partes aplicadas. Possui excelente estabilidade mecânica e resistência á água. Indicada para diversos usos tais como: rolamentos, cubos de rodas, cabos, correntes pinos e partes móveis de equipamentos e máquinas. Tambor de 20 quilos, primeira linha.	falub	UNI	30,00	402,00	12.060,00
8	1	Líquido de arrefecimento. Balde com 20 litros. Líquido de arrefecimento. Balde com 20 litros, com vida útil prolongada com intervalos de manutenção de 500.000 quilômetros (6.000 horas) Aprovado para todos os motores a diesel, gasolina, álcool, LPG e gás natural e adequado para motores que usam biodiesel. Compatível com filtros de água ESI sem produtos químicos. Primeira linha.	orbi	UNI	35,00	250,00	8.750,00
10	1	Óleo 15 W 40 Óleo 15 W 40 lubrificante multiviscoso, aditivo de proteção para motores gasolina/alcool. Semi sintetico. Embalagem de 1 litro.	falub	UNI	300,00	16,60	4.980,00
23	1	ÓLEO W 10 HIDRÁULICO Óleo W 10 Hidráulico, projetado especificamente para proporcionar excelente proteção para bombas hidráulicas em serviço pesado de aplicações dentro e fora de estradas. Primeira linha. Balde de 20 Litros	falub	UNI	30,00	287,00	8.610,00
TOTAL							34.400,00
CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Fluido para freios sintético, classificação DOT 3 Fluido para freios sintético, classificação DOT 3 500 ml. Especificações NBR9292 tipo 3, SAEJ1704 e FMVSS nº 116 DOT 3, ponto de ebulição acima de 205º. Recomendado para sistemas hidráulicos de freios de automóveis com uso moderado. Embalagem 500 ML., primeira linha	RADNAQ	UNI	60,00	10,82	649,20
6	1	Graxa para chassi Graxa (Para Chassi) lubrificante para uso automotivo, a base de sabão cálcio, óleo básico parafínico e agente de adesividade, possui elevada resistência a ação de lavagem da água, aderência em superfícies metálicas e facilidade na aplicação, por sua bombeabilidade, para lubrificação de pinos graxeiros de veículos automotivos e de órgãos de máquinas operando em presença de umidade e com temperaturas de trabalho não superiores a 70°C, características típicas grau NLGI 2, penetração Trabalhada 60X a 25°C, mm/10 285, ponto de Gota, °C 98, tipo de sabão Cálcio, Cor visual Castanho claro, Tambor de 170 quilos, primeira linha.	KARTER	UNI	4,00	2.367,85	9.471,40
16	1	ÓLEO 90 GL5 Óleo 90 GL5, para cambio e diferencial, lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Grau SAE 90, que atenda ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D, (primeira linha) Balde com 20 litros.??	VR LUB	UNI	20,00	300,53	6.010,60
20	1	ÓLEO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA Óleo hidráulico para transmissão automática e direção hidráulica, classificação ATF tipo A sufixo A grau 50 C; corante vermelho para ônibus Mercedes Bens, Balde de 20 litros, primeira linha.	VR LUB	UNI	20,00	270,61	5.412,20
TOTAL							21.543,40
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Óleo 10 W 30 Óleo 10 W 30 Lubrificante automotivo e motrizes, Balde com 20 Litros.	DEITON LUCHETI	UNI	25,00	288,89	7.222,25
12	1	Óleo 2 tempos Lubrificante para motores; óleo de 2 tempos. Volume de 500 ml. Contém, em sua composição, base mineral, corante, aditivos antidesgaste/dispersante e anticorrosivo. Prazo de validade: mínimo de 48 meses após a data de fabricação, quando armazenado adequadamente. Proporção de mistura: 1:50. Descarbonização de 600 hrs. Especificação: API TC, podendo incluir, sem contradição alguma, a especificação ANP 0208. Apropriado para o uso em roçadeiras, cortadores de gramas a gasolina, sopradores de folhas, motosserras, entre outros.	UNIX	UNI	80,00	22,96	1.836,80
TOTAL							9.059,05
GIOVANNE A DA COSTA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARLA 32 (GALÃO 20 LITROS) ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) Embalagem de 20 litros.	Unipetro	GL	576,00	66,90	38.534,40
13	1	Óleo 20W50 Óleo 20W50, para veículos da VW, lubrificantes para motores 04 tempos SAE 20W50/SJ. Semi sintetico.Embalagem de 1 litro, primeira linha	RADNAQ	UNI	50,00	16,85	842,50
15	1	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO Óleo 5w40 100% sintético (1ª Linha), API SM/CF-ACEA-A3/B4-04. Embalagem de 1 litro, primeira linha??	RADNAQ	UNI	400,00	22,10	8.840,00
18	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 68 AW Óleo 68 AW de transmissão para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Grau ISO 68, que atenda aos requisitos dos testes de estabilidade térmica CINCINNATI MILACRON, de fibrabilidade DENISON e de desgaste em bombas de palhetas VICKERS e DENISON, sendo indicado quando requerido um óleo VDMA 24318 categoria HLP ou DIN 51524 parte 2 categoria HLP, para máquinas, Balde de 20 litros, primeira linha.	hydra	UNI	40,00	212,90	8.516,00
TOTAL							56.732,90
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	ÓLEO 15W40 Óleo 15W40, para motor de diesel (ônibus), lubrificante	TEXSA	UNI	120,00	269,00	32.280,00

		multiviscoso SAE, 4 tempos naturalmente aspirados e turbo-alimentados, que atenda as especificações API CH-4 / SJ, ACEA E2-04, E2/A2/B3-02, VOLVO VDS 2, MAN 271, MTU TYPE 1, MACK TRUCK EO-M, CUMMINS CES 20071/20072/200 (primeira linha). Semi sintetico. Balde de 20 litros					
14	1	ÓLEO 5W-30 SINTÉTICO Óleo 5W-30, 100% Sintético, desenvolvido para motores de última geração a gasolina, etanol e GNV, dotados de múltiplas válvulas, turbinas e de elevado desempenho. Embalagem de 1 litro. Primeira linha	TEXSA	UNI	600,00	17,90	10.740,00
19	1	Óleo diferencial 85 W 140 API GL 5 Óleo diferencial 85 W 140 API GL 5, embalagem de 20 litros, (primeira linha) validade mínima de 6 meses	TEXSA	UNI	10,00	303,00	3.030,00
21	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 Óleo lubrificante 10W40 sintético para motor a diesel, sua formulação permite a utilização em motores turboalimentados ou aspirados tanto para motores com maior quilometragem, quanto motores novos, é indicado para veículos que utilizam diesel S-10 ou diesel S-500. Balde de 20 litros.	TEXSA	BAL	30,00	390,00	11.700,00
22	1	Óleo SAE 5 W 30 Óleo SAE 5 W 30 Sintético para Motores DIESEL que atenda as Especificações ACEA C2-12-Frasco 1 Litro	TEXSA	UNI	500,00	20,00	10.000,00
TOTAL							67.750,00
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FLUÍDO 499 Fluído 499, usado em caixas de mudanças, sistemas hidráulicos, diferenciais e principalmente freios úmidos de tratores. Primeira linha. Balde com 20 Litros.	DEITON	BAL	25,00	279,50	6.987,50
4	1	Fluido para freios sintético, classificação DOT 4 Fluido para freios sintético, classificação DOT 4 - 500 ml. Especificações NBR9292 tipo 4, FMVSS nº 116 DOT 4, ponto de ebulição acima de 230º. Recomendado para sistemas hidráulicos de freios e embreagem de automóveis, caminhões, ônibus , pick-ups e tratores. Embalagem 500 ML, primeira linha.	DEITON	UNI	60,00	11,90	714,00
7	1	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO ELC Líquido de arrefecimento ELC (Extended Life Coolant), recomendado para máquinas Caterpillar. Frasco com 3.785 ml.	POWER BRIL	UNI	50,00	345,33	17.266,50
17	1	ÓLEO DE MOTOR TDX SAE 15W-40 Óleo de motor, TDX SAE 15W-40 é um óleo multiviscoso para motores diesel de altíssima performance especialmente desenvolvido para uso em motores diesel turbo alimentados operando com intervalos de troca estendidos, inclusive em motores equipados com sistema de recirculação de gases de escape (EGR) Sintetico. Primeira linha. Balde com 20 litros	MULT LUB	UNI	120,00	265,00	31.800,00
TOTAL							56.768,00

Valor homologado: 246.253,35

Santa Amélia, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D940662E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Cornélio Procópio	30/09/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00
B	Maria Aparecida Ipolito Coneglian	Secretaria de Assistência Social	Curitiba	30/09/2025	Participar de agenda do interesse do município.	R$ 140,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1920AFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	753.635,12	0,00	0,00	0,00	0,00	753.635,12	17.675,74	0,00	735.959,38
Recursos Ordinários	753.635,12	0,00	0,00	0,00	0,00	753.635,12	17.675,74	0,00	735.959,38
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	753.635,12	0,00	0,00	0,00	0,00	753.635,12	17.675,74	0,00	735.959,38
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/set/2025 as 16h e 06m.									
EDINALDO ONORIO DA SILVA		***DEUSDETE LEMES***				***LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI***			
Presidente da Câmara		Contador				Controle Interno			

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8A65C007

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	368.658,58	753.635,12
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	368.658,58	753.635,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	368.658,58	753.635,12
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-368.658,58	-753.635,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.091.523,57	51.495.871,07	50.313.605,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.657.475,00	2.657.475,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	47.434.048,57	48.838.396,07	49.963.605,02
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,75	-1,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	56.920.858,28	58.606.075,28	59.956.326,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.228.772,46	52.745.467,76	53.960.693,42
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 16h e 02m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	***LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI***	
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno	

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C12ED6F0

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.091.523,57	51.495.871,07	50.313.605,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.657.475,00	2.657.475,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.434.048,57	48.838.396,07	49.963.605,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.435.490,69	10.744.447,14	10.991.993,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.391.941,62	9.670.002,43	9.892.793,79	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 16h e 03m.				

EDINALDO ONORIO DA SILVA	*DEUSDETE LEMES*	*LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI*
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5F9DCA2F

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.313.605,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.963.605,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.994.176,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.194.759,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.497.452,35	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/set/2025 as 16h e 05m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA	*DEUSDETE LEMES*	*LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI*
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A2ACAF92

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	49.159.143,02	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.195.507,51	2,43
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.949.548,58	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.802.071,15	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.654.593,72	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-753.635,12	-1,51
Limite definido por Resolução do Senado Federal	59.956.326,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.991.993,10	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.994.176,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.497.452,35	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/set/2025 as 16h e 08m.		
EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	
Presidente da Câmara	Contador	
LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI		
Controle Interno		

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3E5C9F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.800.000,00	69.466.015,04	11.137.140,43	16,03	39.168.040,91	56,38	30.297.974,13
RECEITAS CORRENTES	55.500.000,00	57.250.383,75	8.771.164,86	15,32	33.566.509,24	58,63	23.683.874,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.936.000,00	6.936.000,00	758.923,59	10,94	3.429.975,15	49,45	3.506.024,85
Impostos	5.879.000,00	5.879.000,00	663.071,34	11,28	2.945.958,43	50,11	2.933.041,57
Taxas	952.000,00	952.000,00	95.749,90	10,06	483.914,37	50,83	468.085,63
Contribuição de Melhoria	105.000,00	105.000,00	102,35	0,10	102,35	0,10	104.897,65
CONTRIBUIÇÕES	1.890.000,00	1.890.000,00	167.787,05	8,88	882.250,93	46,68	1.007.749,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.890.000,00	1.890.000,00	167.787,05	8,88	882.250,93	46,68	1.007.749,07
RECEITA PATRIMONIAL	901.000,00	1.828.663,79	278.662,66	15,24	1.023.413,72	55,97	805.250,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	290,24	29,02	583,90	58,39	416,10
Valores Mobiliários	900.000,00	1.827.663,79	278.372,42	15,23	1.022.829,82	55,96	804.833,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.526.000,00	46.348.719,96	7.554.634,11	16,30	28.204.890,26	60,85	18.143.829,70
Transferências da União e de suas Entidades	24.555.000,00	25.161.000,00	4.067.342,80	16,17	14.220.536,38	56,52	10.940.463,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	11.971.000,00	12.187.719,96	2.243.327,83	18,41	8.425.381,10	69,13	3.762.338,86

Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.243.963,48	13,82	5.558.972,78	61,77	3.441.027,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	11.157,45	5,58	25.979,18	12,99	174.020,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	3.700,00	7,40	7.900,00	15,80	42.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.439,38	0,00	18.061,11	0,00	-18.061,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	18,07	0,00	18,07	0,00	-18,07
RECEITAS DE CAPITAL	4.300.000,00	12.215.631,29	2.365.975,57	19,37	5.601.531,67	45,86	6.614.099,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	121.413,33	6,07	234.133,63	11,71	1.765.866,37
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	121.413,33	6,07	234.133,63	11,71	1.765.866,37
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	9.415.631,29	2.244.562,24	23,84	5.367.398,04	57,01	4.048.233,25
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	125.000,00	25,00	375.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	8.915.631,29	2.244.562,24	25,18	5.242.398,04	58,80	3.673.233,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.800.000,00	69.466.015,04	11.137.140,43	16,03	39.168.040,91	56,38	30.297.974,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.800.000,00	69.466.015,04	11.137.140,43	16,03	39.168.040,91	56,38	30.297.974,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.800.000,00	69.466.015,04	11.137.140,43	16,03	39.168.040,91	56,38	30.297.974,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.286.984,96	-	-	3.286.984,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.286.984,96	-	-	3.286.984,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.800.000,00	72.753.000,00	11.652.391,03	38.121.990,36	34.631.009,64	9.134.415,57	33.269.790,47	39.483.209,53	31.648.158,41
DESPESAS CORRENTES	48.387.900,00	53.081.527,61	8.292.924,20	33.329.342,00	19.752.185,61	8.464.118,35	31.498.082,83	21.583.444,78	29.962.783,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.991.450,00	26.002.885,61	4.305.661,38	16.166.316,05	9.836.569,56	4.366.399,71	16.030.597,37	9.972.288,24	15.718.482,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	52.485,79	213.721,97	186.278,03	52.485,79	213.721,97	186.278,03	213.721,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.996.450,00	26.678.642,00	3.934.777,03	16.949.303,98	9.729.338,02	4.045.232,85	15.253.763,49	11.424.878,51	14.030.578,80
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.996.450,00	26.678.642,00	3.934.777,03	16.949.303,98	9.729.338,02	4.045.232,85	15.253.763,49	11.424.878,51	14.030.578,80
DESPESAS DE CAPITAL	10.812.100,00	19.071.472,39	3.359.466,83	4.792.648,36	14.278.824,03	670.297,22	1.771.707,64	17.299.764,75	1.685.375,17
INVESTIMENTOS	10.121.400,00	18.496.011,39	3.271.540,96	4.466.630,94	14.029.380,45	582.371,35	1.445.690,22	17.050.321,17	1.359.357,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.700,00	575.461,00	87.925,87	326.017,42	249.443,58	87.925,87	326.017,42	249.443,58	326.017,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.800.000,00	72.753.000,00	11.652.391,03	38.121.990,36	34.631.009,64	9.134.415,57	33.269.790,47	39.483.209,53	31.648.158,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	59.800.000,00	72.753.000,00	11.652.391,03	38.121.990,36	34.631.009,64	9.134.415,57	33.269.790,47	39.483.209,53	31.648.158,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.046.050,55	-	-	5.898.250,44	-	7.519.882,50

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.800.000,00	72.753.000,00	11.652.391,03	39.168.040,91	-	9.134.415,57	39.168.040,91	-	39.168.040,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/set/2025 as 16h e 56m.									

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:45949C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.608.105,93	2.567.465,40	2.515.692,18	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.608.105,93	2.567.465,40	2.515.692,18	
Empréstimos	2.186.757,74	2.172.745,53	2.150.253,75	
Interna	2.186.757,74	2.172.745,53	2.150.253,75	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	421.348,19	395.249,83	365.968,39	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdencíarias	344.143,59	326.491,79	308.472,43	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	77.204,60	68.758,04	57.495,96	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-529,96	-529,96	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	14.872.768,37	13.984.034,41	12.941.853,54	
Disponibilidade de Caixa[1]	14.872.768,37	13.984.034,41	12.941.853,54	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.753.760,41	15.754.807,89	15.015.700,50	
(–) Restos a Pagar Processados	600.534,20	1.397.786,77	1.722.483,72	
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	280.457,84	372.986,71	351.363,24	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-12.264.662,44	-11.416.569,01	-10.426.161,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.091.523,57	51.510.544,82	50.313.605,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.657.475,00	2.657.475,00	350.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	47.434.048,57	48.853.069,82	49.963.605,02	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	5,50	5,26	5,04	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,86	-23,37	-20,87	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	56.920.858,28	58.623.683,78	59.956.326,02	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.228.772,46	52.761.315,41	53.960.693,42	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS	11.023.841,25	6.100.360,43	2.607.391,93	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 15h e 12m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2C5C522A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.091.523,57	51.510.544,82	50.313.605,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.657.475,00	2.657.475,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.434.048,57	48.853.069,82	49.963.605,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.435.490,69	10.747.675,36	10.991.993,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.391.941,62	9.672.907,82	9.892.793,79	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 15h e 27m.				

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:79609083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	121.413,33	234.133,63
Interna	121.413,33	234.133,63
Empréstimos	121.413,33	234.133,63
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**121.413,33**	**234.133,63**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.313.605,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.963.605,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	234.133,63	0,47
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	7.994.176,80	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.194.759,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.497.452,35	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/set/2025 as 16h e 17m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5406E1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00				0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²					
WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***		***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***		
Prefeito Municipal	Contador		Controle Interno		

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2DD51504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	234.133,63	1.765.866,37
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.071.472,39	4.792.648,36	14.278.824,03
Investimentos	18.496.011,39	4.466.630,94	14.029.380,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	575.461,00	326.017,42	249.443,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.071.472,39	4.792.648,36	14.278.824,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**17.071.472,39**	**4.558.514,73**	**12.512.957,66**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2025 as 09h e 18m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
WILLIAN CEZAR VIEGA		***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal		Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:ADA8C8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.250.383,75	33.566.509,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.936.000,00	3.429.975,15
IPTU	1.327.000,00	743.938,31
ISS	1.630.000,00	540.802,26
ITBI	822.000,00	554.611,89
IRRF	2.100.000,00	1.106.605,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.000,00	484.016,72
Contribuições	1.890.000,00	882.250,93
Receita Patrimonial	1.828.663,79	1.023.413,72
Aplicações Financeiras (II)	1.827.663,79	1.022.829,82
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	583,90
Transferências Correntes	46.348.719,96	28.204.890,26
Cota-Parte do FPM	17.250.000,00	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	8.720.000,00	6.043.088,87
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.373.767,43
Cota-Parte do ITR	168.000,00	78.384,52
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	86.525,55
Transferências do FUNDEB	9.970.000,00	6.076.789,71
Outras Transferências Correntes	7.728.719,96	3.522.405,25
Demais Receitas Correntes	247.000,00	25.979,18
Outras Receitas Financeiras (III)	150.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	97.000,00	25.979,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.272.719,96	32.543.679,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.215.631,29	5.601.531,67
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	234.133,63
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	800.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	800.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.415.631,29	5.367.398,04
Convênios	6.051.748,49	4.750.251,98
Outras Transferências de Capital	3.363.882,80	617.146,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.215.631,29	5.367.398,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.488.351,25	37.911.077,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.488.351,25	37.911.077,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.081.527,61	33.329.342,00	31.498.082,83	29.962.783,24	547.977,00	532.580,58	532.180,83
Pessoal e Encargos Sociais	26.002.885,61	16.166.316,05	16.030.597,37	15.718.482,47	181.122,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	213.721,97	213.721,97	213.721,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.678.642,00	16.949.303,98	15.253.763,49	14.030.578,80	366.854,98	532.580,58	532.180,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.681.527,61	33.115.620,03	31.284.360,86	29.749.061,27	547.977,00	532.580,58	532.180,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.071.472,39	4.792.648,36	1.771.707,64	1.685.375,17	45.540,13	6.560.121,02	6.469.501,70
Investimentos	18.496.011,39	4.466.630,94	1.445.690,22	1.359.357,75	42.724,61	6.560.121,02	6.469.501,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	575.461,00	326.017,42	326.017,42	326.017,42	2.815,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.496.011,39	4.466.630,94	1.445.690,22	1.359.357,75	42.724,61	6.560.121,02	6.469.501,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**71.777.539,00**	**37.582.250,97**	**32.730.051,08**	**31.108.419,02**	**590.701,61**	**7.092.701,60**	**7.001.682,53**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.777.539,00	37.582.250,97	32.730.051,08	31.108.419,02	590.701,61	7.092.701,60	7.001.682,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-789.725,70**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-789.725,70**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.809.300,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.022.829,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	213.721,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**19.382,15**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.608.105,93	2.515.692,18
DEDUÇÕES (XL)	14.869.952,85	13.695.488,66
Disponibilidade de Caixa	14.869.952,85	13.695.488,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.753.760,41	15.769.335,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	603.349,72	1.722.483,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	280.457,84	351.363,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.261.846,92	-11.179.796,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.082.050,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-142.941,76
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.119.134,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**37.083,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-772.024,29**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.286.984,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.286.984,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/set/2025 as 18h e 37m.	

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D79577E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.879.000,00**	**2.945.958,43**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.327.000,00	743.938,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	822.000,00	554.611,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	540.802,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	1.106.605,97
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.500.000,00**	**23.054.912,15**
2.1- Cota-Parte FPM	21.250.000,00	13.577.704,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.000,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	10.900.000,00	7.553.860,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	108.156,91
2.4- Cota-Parte ITR	210.000,00	97.980,56
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	1.717.209,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.379.000,00**	**26.000.870,58**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.850.000,00**	**R$ 4.449.217,31**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.494.750,00**	**2.051.000,33**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.317.256,12**	**6.147.334,27**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.347.256,12	5.629.517,34
6.1.1- Principal	9.000.000,00	5.558.972,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	347.256,12	70.544,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	385.000,00	133.515,02
6.3.1- Principal	385.000,00	133.515,02
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	565.000,00	384.301,91
6.4.1- Principal	565.000,00	384.301,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.150.000,00**	**1.109.755,47**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**291.334,34**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	112.919,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	178.415,21	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.438.668,61**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.432.334,34**	**5.986.476,68**	**5.851.148,51**	**5.774.759,07**	**135.328,17**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.882.312,81	4.674.572,44	4.674.572,44	4.611.081,25	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.089.912,81	2.132.625,95	2.132.625,95	2.112.258,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.792.400,00	2.541.946,49	2.541.946,49	2.498.822,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.550.021,53	1.311.904,24	1.176.576,07	1.163.677,82	135.328,17
10.2.1- Educação Infantil	569.088,61	178.636,18	178.636,18	178.636,18	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.608.780,40	761.115,54	761.115,54	748.217,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	372.152,52	372.152,52	236.824,35	236.824,35	135.328,17
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.695.142,34**	**5.559.814,17**	**5.483.424,73**	**135.328,17**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.439.625,12	5.304.296,95	5.234.314,13	135.328,17	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	97.151,00	97.151,00	96.294,38	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	158.366,22	158.366,22	152.816,22	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.478.459,63	4.478.459,63	4.414.968,44	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	97.151,00	97.151,00	96.294,38	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.034.122,65	4.478.459,63	4.478.459,63	77,71
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	66.757,51	97.151,00	97.151,00	72,76
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	20.027,25	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	614.733,43	587.520,10	587.520,10	0,00	9,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	852.618,55	112.919,13	291.334,34	0,00	-178.415,21	-44.239,99
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	822.816,94	67.890,70	217.292,74	0,00	-149.402,04	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	29.801,61	45.028,43	74.041,60	0,00	-29.013,17	-44.239,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.218.419,11**	**3.075.918,62**	**2.886.082,68**	**2.755.298,69**	**189.835,94**
20.1- Educação Infantil	1.646.591,13	1.063.168,11	1.004.406,97	939.157,64	58.761,14
20.2- Ensino Fundamental	3.475.927,98	2.012.750,51	1.881.675,71	1.816.141,05	131.074,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.093.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.182.700,93**	**8.398.908,44**	**8.209.072,50**	**8.001.899,07**	**189.835,94**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.305.592,55	3.247.228,82	3.188.467,68	3.102.851,11	58.761,14
21.1.1- Creche	6.305.592,55	3.247.228,82	3.188.467,68	3.102.851,11	58.761,14

21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.877.108,38	5.151.679,62	5.020.604,82	4.899.047,96	131.074,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.886.082,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.449.217,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	229,23
AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.335.070,76**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.500.217,65	7.335.070,76	28,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**818.659,02**	**660.096,69**	**787.292,94**	**229,23**	**31.136,85**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	769.745,49	660.096,69	738.379,41	229,23	31.136,85
Impostos					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	44.403,41	0,00	44.403,41	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.510,12	0,00	4.510,12	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.071.000,00**	**755.413,74**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**871.000,00**	**610.857,72**
31.1.1- Salário-Educação	650.000,00	447.422,31
31.1.2- PDDE	6.000,00	609,56
31.1.3- PNAE	170.000,00	145.505,72
31.1.4 - PNATE	45.000,00	17.320,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**200.000,00**	**144.556,02**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.404.400,00**	**1.585.577,80**	**1.455.791,31**	**1.197.739,20**	**129.786,49**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	256.300,00	184.288,49	174.646,92	171.838,41	9.641,57
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	960.700,00	524.418,03	474.794,04	389.499,23	49.623,99
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	17.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	170.000,00	876.871,28	806.350,35	636.401,56	70.520,93
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.059.153,45**	**10.669.170,56**	**10.214.219,96**	**9.748.994,42**	**454.950,60**
33.1- Despesas Correntes	**17.213.203,45**	**10.298.338,02**	**9.852.542,42**	**9.389.506,88**	**445.795,60**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.305.011,71	6.499.791,91	6.499.791,91	6.373.940,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	398.852,52	372.152,52	236.824,35	236.824,35	135.328,17
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.509.339,22	3.426.393,59	3.115.926,16	2.778.742,50	310.467,43
33.2- Despesas de Capital	**845.950,00**	**370.832,54**	**361.677,54**	**359.487,54**	**9.155,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	845.950,00	370.832,54	361.677,54	359.487,54	9.155,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	340.247,87	387.064,18
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.147.334,27	447.422,31
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.823.672,60	139.932,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	663.909,54	694.554,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	97.566,99	509,74
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	761.476,53	695.063,86

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2025 as 09h e 16m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9CF2E6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	800.000,00	16.733,50					783.266,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00					400.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	0,00					400.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	16.733,50					-16.733,50
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	800.000,00	243.980,00	243.980,00	160.000,00	0,00	0,00	556.020,00
Despesas de Capital	800.000,00	243.980,00	243.980,00	160.000,00	0,00	0,00	556.020,00
Investimentos	800.000,00	243.980,00	243.980,00	160.000,00	0,00	0,00	556.020,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**		**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	339.551,81		16.733,50			356.285,31	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2025 as 09h e 24m.							

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:420084D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIIIPPPS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2025 as 09h e 30m.											
Nota:											

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C8BF67FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.800.000,00
Previsão Atualizada	69.466.015,04
Receitas Realizadas	39.168.040,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.286.984,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.800.000,00
Dotação Atualizada	72.753.000,00
Despesas Empenhadas	38.121.990,36
Despesas Liquidadas	33.269.790,47
Despesas Pagas	31.648.158,41
Superávit Orçamentário	5.898.250,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	38.121.990,36
Despesas Liquidadas	33.269.790,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	50.313.605,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.963.605,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.159.143,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.809.300,00	-789.725,70	43,65

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-142.941,76	-1.082.050,44	756,99

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	603.349,72	0,00	593.517,13	9.832,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.023.841,25	1.323.747,72	7.001.682,53	2.698.411,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.627.190,97	1.323.747,72	7.595.199,66	2.708.243,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.335.070,76	<18% / 25%>	28,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.478.459,63	70%	77,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	97.151,00	50%	72,76
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	234.133,63	1.765.866,37
Despesa de Capital Líquida	4.792.648,36	14.278.824,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	16.733,50	783.266,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	243.980,00	556.020,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.080.152,76	15,00	36,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/set/2025 as 18h e 51m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C5AC2D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNCAO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	59.800.000,00	72.753.000,00	11.652.391,03	38.121.990,36	100,00	34.631.009,64	9.134.415,57	33.269.790,47	100,00	39.483.209,53
LEGISLATIVA	2.790.000,00	2.790.000,00	264.526,30	995.722,07	2,61	1.794.277,93	256.916,06	978.046,33	2,94	1.811.953,67
Ação Legislativa	2.790.000,00	2.790.000,00	264.526,30	995.722,07	2,61	1.794.277,93	256.916,06	978.046,33	2,94	1.811.953,67
ADMINISTRAÇÃO	5.856.000,00	5.267.038,81	858.835,07	3.565.614,99	9,35	1.701.423,82	888.286,13	3.377.168,08	10,15	1.889.870,73
Administração Geral	4.461.200,00	4.024.717,86	742.097,12	2.967.287,04	7,78	1.057.430,82	758.066,30	2.805.731,98	8,43	1.218.985,88
Administração Financeira	1.293.600,00	1.141.120,95	106.709,67	549.804,76	1,44	591.316,19	120.191,55	522.912,91	1,57	618.208,04
Controle Externo	101.200,00	101.200,00	10.028,28	48.523,19	0,13	52.676,81	10.028,28	48.523,19	0,15	52.676,81
SEGURANÇA PÚBLICA	110.600,00	165.198,69	13.051,57	44.974,30	0,12	120.224,39	12.654,60	43.625,76	0,13	121.572,93
Defesa Terrestre	52.700,00	59.298,69	10.131,57	35.714,30	0,09	23.584,39	10.131,57	35.714,30	0,11	23.584,39
Defesa Civil	12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Informação e Inteligência	45.900,00	99.900,00	2.920,00	9.260,00	0,02	90.640,00	2.523,03	7.911,46	0,02	91.988,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.055.300,00	4.863.058,04	354.032,49	1.377.351,42	3,61	3.485.706,62	373.425,39	1.311.922,23	3,94	3.551.135,81
Administração Geral	423.600,00	415.200,00	51.551,68	259.071,52	0,68	156.128,48	57.010,73	254.880,80	0,77	160.319,20
Assistência à Pessoa Idosa	25.000,00	215.340,00	533,19	5.534,21	0,01	209.805,79	1.156,82	3.251,41	0,01	212.088,59
Assistência à Pessoa com Deficiência	33.000,00	90,00	0,00	89,25	0,00	0,75	0,00	47,41	0,00	42,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	467.000,00	2.557.580,56	42.636,55	227.886,74	0,60	2.329.693,82	46.047,07	210.283,04	0,63	2.347.297,52
Assistência Comunitária	1.106.700,00	1.674.847,48	259.311,07	884.769,70	2,32	790.077,78	269.210,77	843.459,57	2,54	831.387,91
SAÚDE	16.294.550,00	19.179.635,85	2.977.134,82	12.169.476,35	31,92	7.010.159,50	3.038.080,20	11.417.205,63	34,32	7.762.430,22
Administração Geral	279.450,00	239.450,00	4.470,68	81.196,78	0,21	158.253,22	9.245,59	76.732,18	0,23	162.717,82
Atenção Básica	10.798.400,00	13.698.602,42	2.200.103,24	8.677.621,88	22,76	5.020.980,54	2.208.371,14	8.121.082,69	24,41	5.577.519,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.242.700,00	4.102.410,30	652.192,14	2.902.098,66	7,61	1.200.311,64	695.258,11	2.733.080,94	8,21	1.369.329,36
Vigilância Sanitária	320.200,00	304.927,48	20.821,59	108.822,43	0,29	196.105,05	17.892,25	101.116,74	0,30	203.810,74
Vigilância Epidemiológica	653.800,00	834.245,65	99.547,17	399.736,60	1,05	434.509,05	107.313,11	385.193,08	1,16	449.052,57
EDUCAÇÃO	17.009.950,00	18.059.153,45	2.761.060,43	10.762.619,60	28,23	7.296.533,85	2.783.434,81	10.303.425,24	30,97	7.755.728,21
Alimentação e Nutrição	1.263.900,00	1.263.900,00	266.091,69	876.871,28	2,30	387.028,72	222.024,30	806.350,35	2,42	457.549,65
Ensino Fundamental	9.084.550,00	9.837.808,38	1.616.120,35	5.954.127,32	15,62	3.883.681,06	1.621.305,78	5.769.184,77	17,34	4.068.623,61
Ensino Médio	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ensino Superior	44.200,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
Educação Infantil	6.249.500,00	6.561.892,55	878.848,39	3.559.468,48	9,34	3.002.424,07	872.440,63	3.491.065,77	10,49	3.070.826,78
Educação Especial	363.800,00	374.152,52	0,00	372.152,52	0,98	2.000,00	67.664,10	236.824,35	0,71	137.328,17
CULTURA	99.000,00	68.106,60	2.351,16	24.847,80	0,07	43.258,80	5.166,04	24.595,97	0,07	43.510,63
Difusão Cultural	99.000,00	68.106,60	2.351,16	24.847,80	0,07	43.258,80	5.166,04	24.595,97	0,07	43.510,63
URBANISMO	6.397.800,00	11.078.313,00	3.408.724,24	5.964.284,24	15,65	5.114.028,76	856.405,51	2.849.021,44	8,56	8.229.291,56
Infra-Estrutura Urbana	2.932.800,00	7.500.013,00	2.854.175,98	3.752.356,16	9,84	3.747.656,84	261.159,35	878.710,84	2,64	6.621.302,16
Serviços Urbanos	3.465.000,00	3.578.300,00	554.548,26	2.211.928,08	5,80	1.366.371,92	595.246,16	1.970.310,60	5,92	1.607.989,40
HABITAÇÃO	218.300,00	198.300,00	0,00	40.500,00	0,11	157.800,00	0,00	40.500,00	0,12	157.800,00
Habitação Urbana	218.300,00	198.300,00	0,00	40.500,00	0,11	157.800,00	0,00	40.500,00	0,12	157.800,00
SANEAMENTO	2.662.000,00	1.142.228,14	174.694,75	174.694,75	0,46	967.533,39	174.694,75	174.694,75	0,53	967.533,39
Saneamento Básico Urbano	2.662.000,00	1.142.228,14	174.694,75	174.694,75	0,46	967.533,39	174.694,75	174.694,75	0,53	967.533,39
GESTÃO AMBIENTAL	162.600,00	156.600,00	0,00	27,63	0,00	156.572,37	0,00	27,63	0,00	156.572,37
Preservação e Conservação Ambiental	162.600,00	156.600,00	0,00	27,63	0,00	156.572,37	0,00	27,63	0,00	156.572,37
AGRICULTURA	291.600,00	3.407.700,00	186,97	131.190,66	0,34	3.276.509,34	16.946,97	96.280,66	0,29	3.311.419,34
Promoção da Produção Agropecuária	291.600,00	3.407.700,00	186,97	131.190,66	0,34	3.276.509,34	16.946,97	96.280,66	0,29	3.311.419,34
INDÚSTRIA	562.800,00	562.800,00	0,00	0,00	0,00	562.800,00	0,00	0,00	0,00	562.800,00
Promoção Industrial	562.800,00	562.800,00	0,00	0,00	0,00	562.800,00	0,00	0,00	0,00	562.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	148.700,00	413.151,40	0,00	96.744,79	0,25	316.406,61	694,19	95.330,29	0,29	317.821,11
Promoção Comercial	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
Turismo	138.300,00	402.751,40	0,00	96.744,79	0,25	306.006,61	694,19	95.330,29	0,29	307.421,11
TRANSPORTE	1.367.200,00	1.191.875,77	298.547,14	961.460,70	2,52	230.415,07	312.846,63	925.671,24	2,78	266.204,53
Transporte Rodoviário	1.367.200,00	1.191.875,77	298.547,14	961.460,70	2,52	230.415,07	312.846,63	925.671,24	2,78	266.204,53
DESPORTO E LAZER	452.400,00	789.803,40	52.501,67	230.363,26	0,60	559.440,14	58.644,21	211.143,86	0,63	578.659,54
Turismo	37.800,00	37.800,00	1.690,00	2.890,00	0,01	34.910,00	169,56	1.257,74	0,00	36.542,26
Desporto Comunitário	414.600,00	752.003,40	50.811,67	227.473,26	0,60	524.530,14	58.474,65	209.886,12	0,63	542.117,28
ENCARGOS ESPECIAIS	2.721.200,00	2.820.036,85	486.744,42	1.582.117,80	4,15	1.237.919,05	356.220,08	1.421.131,36	4,27	1.398.905,49
Serviço da Dívida Interna	890.700,00	890.700,00	140.411,66	539.739,39	1,42	350.960,61	140.411,66	539.739,39	1,62	350.960,61
Outros Encargos Especiais	1.830.500,00	1.929.336,85	346.332,76	1.042.378,41	2,73	886.958,44	215.808,42	881.391,97	2,65	1.047.944,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL	**59.800.000,00**	**72.753.000,00**	**11.652.391,03**	**38.121.990,36**	**100,00**	**34.631.009,64**	**9.134.415,57**	**33.269.790,47**	**100,00**	**39.483.209,53**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA

CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/set/2025 as 18h e 31m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D933ED1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DIARIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

CNPJ: 75.462.820.0001-02

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 585/2022

PERÍODO: 01/08/2025 - 31/08/2025

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS REDUZIDAS	VALOR UNIT. DIÁRIA REDUZIDA	QTDE DIÁRIAS COMPLETAS	VALOR UNIT. DIÁRIA COMPLETA	VALOR TOTAL CONCEDIDO	CIDADE	OBJETIVO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1251/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1252/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1253/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1254/2025	1	147,47	1	283,60	431,07	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1255/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1256/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1257/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1258/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1259/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1260/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL ADULTO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1261/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1262/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1263/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1264/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS

SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA DA SAÚDE	1265/2025	1	68,06	0	0,00	68,06	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTSA	1266/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	TOLEDO	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DAS FINAIS DOS JOGOS ESCOLARES JEPS 2025
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1267/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE, MARIA DIRCE BOSSA VALE, PARA TRATAMENTO DE CA (QUIMIOTERAPIA)
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1268/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	MOTORISTA	1269/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	ELAINE SIMONE DOS SANTOS CABRAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1270/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	CATARINA SCHAIDER AVILES	MÉDICA	1271/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	EMANUELA GUIMARÃES MONTEIRO	DENTISTA	1272/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	KATHERIN ITALA F. OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1273/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	ROSANA PEREIRA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1274/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	VERA LUCIA PASCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1275/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	DIRLENE TERESA DE ARAUJO	ENFERMEIRA	1276/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	DAIANY FERRO LEAL	MÉDICA	1277/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1278/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	ANTONIO KACUEI NAKA	DENTISTA	1279/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	MELIZA FERNANDA FUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1280/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	DIRCE MARIA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	1281/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SAÚDE	APARECIDA REIS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1283/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	1284/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MARINGÁ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	1285/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1286/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1287/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1288/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1289/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE CLAUDOMIRO ORTIZ PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MIUXA DOS SANTOS SARTORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1290/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	KERLI MARIA SCANACAPRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1291/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO E WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1292/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1293/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	SÃO PEDRO DO PARANÁ	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DA 1ª FASE DA COPA NOROESTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1294/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	SÃO PEDRO DO PARANÁ	ACOMPANHAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DA 1ª FASE DA COPA NOROESTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1295/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO TORNEIO DE VÔLEI SUB 17
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTE	1296/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	ACOMPANHAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO TORNEIO DE VÔLEI SUB 17
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1298/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORES PARA TREINAMENTO NA 14 REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1297/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1299/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	REGINALDO	MOTORISTA	1300/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA

	GONÇALVES									CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1301/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1302/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1303/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1304/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1305/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1306/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	1307/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR O SERVIDOR FLÁVIO RICARDO DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1308/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE MARCELO AJEANDER DA SILVA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1309/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1310/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	LOANDA	BUSCAR ALUNOS QUE ESTAVAM PARTICIPANDO DOS JOGOS ESCOLARES JEPS 2025
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	PROFESSORA	1311/2025	1	147,47	3	283,60	998,27	CURITIBA	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO MUNICIPIOS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1312/2025	1	147,47	1	283,60	431,07	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1313/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1314/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1315/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1316/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1317/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1318/2025	4	62,39	0	0,00	249,56	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1319/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1320/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	SILMARA DE LIMA	DIRETORA	1321/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MANDAGUARI	ACOMPANHAR ALUNOS EM UMA EXPEDIÇÃO PARA O PROJETO "A UNIÃO FAZ A VIDA"
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1322/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MANDAGUARI	ACOMPANHAR ALUNOS EM UMA EXPEDIÇÃO PARA O PROJETO "A UNIÃO FAZ A VIDA"
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOSILAINE BERTAGLIA ORTIZ	PROFESSORA	1323/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MANDAGUARI	ACOMPANHAR ALUNOS EM UMA EXPEDIÇÃO PARA O PROJETO "A UNIÃO FAZ A VIDA"
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1324/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1325/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACEUTICA	1326/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS E PARTICIPAR DE TREINAMENTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1327/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1328/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1329/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1330/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1331/2025	1	136,13	1	249,57	385,70	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	RAPHAEL RUIZ SCARABELI	CHEFE DIV. SERV. URBANOS	1332/2025	1	62,39	1	249,57	311,96	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO 2º MODULO PRESENCIAL DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), OFERECIDO PELA APEAP E CREA/PR
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIV. DE PLAN. E ART. SOCIAL	1333/2025	1	62,39	1	249,57	311,96	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO 2º MODULO PRESENCIAL DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), OFERECIDO PELA APEAP E CREA/PR
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1334/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1335/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MARINGÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS TALENTS CUP SUB 10
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1336/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MARINGÁ	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS TALENTS CUP SUB 10

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1337/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MANDAGUARI	TRANSPORTAR ALUNOS E PROFESSORES QUE IRÃO EM UMA EXPEDIÇÃO PARA O PROJETO "A UNIÃO FAZ A VIDA"
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1338/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE ANA LUCIA DIAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1339/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	COLORADO	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1340/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1341/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1342/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA CORRIDA RÚSTICA DE PEDESTRES
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1343/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL COPA DO ARROZ
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1344/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1345/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1346/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1347/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1348/2025	1	147,47	1	283,60	431,07	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1349/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1350/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1351/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS E PARTICIPAR DE TREINAMENTO
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	1352/2025	1	283,60	1	510,50	794,10	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERRESE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: COHAPAR, INCRA, IAT, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REUNIÃO COM O PRESIDENTE ALEXANDRE CURI
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1353/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1354/2025	1	62,39	1	249,57	311,96	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA	REGILÂNIA FERRER	CONSELHEIRA	1355/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA AO IML

SOCIAL	DE LAVOR	TUTELAR								PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	1356/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1357/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1358/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1359/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1360/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1361/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1362/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1363/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PLACA TBF-0G34 PARA MANUTENÇÃO NA INGÁ VEÍCULOS
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1364/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1365/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1366/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1367/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1368/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1369/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1370/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
INDÚSTRIA, COMÉRICO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS	DIRETOR DE ASSISTENCIA AGRONOMICA	1371/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE RECICLÔMETRO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1372/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1373/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1374/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1375/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	1376/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1377/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1378/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PROFESSORES DA APAE PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1379/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1380/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1381/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1383/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1384/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1385/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1386/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	BUSCAR ALUNOS QUE ESTAVAM PARTICIPANDO DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1387/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO DE FUTEBOL ADULTO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1388/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	ANTONIO KACUEI NAKA	CIRURGIÃO DENTISTA	1389/2025	0	0,00	2	283,60	567,20	CURITIBA	1º FORUM PARAENSE DE COORDENADORES MUNICIPAIS DE SAÚDE BUCAL
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1390/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1391/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1392/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1393/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ADOLESCENTE ACOLHIDO NA CASA LAR, FERNANDO HENRICK DOS SANTOS DA SILVA, PARA CONSULTA

										ODONTOLÓGICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1394/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MOTORISTAS PARA BUSCAR VEÍCULOS QUE ESTAVAM EM MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1395/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO PLACA AWZ-3C55, QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	1396/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO PLACA TBF-0G34, QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1397/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1398/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA SESC 7 SUB 15
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	1399/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA SESC 7 SUB 15
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1400/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1401/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA DA SAÚDE	1402/2025	1	68,06	0	0,00	68,06	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE 2025
SAÚDE	FABIELE MARTINS MOURA	TÉCNICA DE RADIOLOGIA	1403/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ANA LUCIA DIAS PIZZI
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1404/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTARALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA AMOSTRA DE PROFISSÕES
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ARTICULACAO SOC	1405/2025	1	62,39	1	249,57	311,96	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO 3º MODULO PRESENCIAL DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), OFERECIDO PELA APEAP E CREA/PR
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	RAPHAEL RUIZ SCARABELI	CHEFE DIV. SER. URBANOS	1406/2025	1	62,39	1	249,57	311,96	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO 3º MODULO PRESENCIAL DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), OFERECIDO PELA APEAP E CREA/PR
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1407/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRTEOR DE ESPORTES	1408/2025	1	136,13	2	249,57	635,27	FOZ DO IGUAÇU	PARTICIPAR DE CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTES	1409/2025	1	136,13	2	249,57	635,27	FOZ DO IGUAÇU	PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1410/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AS SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO
SAÚDE	ALEX GONÇALVES	MOTORISTA	1411/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA

	DELECRODE									CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1412/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	TERRA RICA	3º ENCONTRO REGIONAL DA VIGILANCIA SANITÁRIA
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1415/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	BUSCAR INSULINA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1416/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1417/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1413/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	TERRA RICA	3º ENCONTRO REGIONAL DA VIGILANCIA SANITÁRIA
SAÚDE	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADM DE SAÚDE	1414/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	TERRA RICA	3º ENCONTRO REGIONAL DA VIGILANCIA SANITÁRIA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1418/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1419/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1420/2025	2	62,39	0	0,00	124,78	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1421/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1422/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1423/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1424/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1425/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1426/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA MOSTRA DE PROFISSÕES NA UNESPAR
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1427/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	1428/2025	1	510,50	1	283,60	794,10	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTES ORGÃOS: SANEPAR, SEIL- BRUSTOLIN
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	1429/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	LOANDA	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA AMOSTRA DE PROFISSÕES NA UNESPAR
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1430/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1431/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	QUERÊNCIA DO NORTE	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1432/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1433/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	LOANDA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1434/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	LOANDA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1435/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1436/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1437/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ANALUCIA DIAS PIZI
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1438/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1439/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1440/2025	5	62,39	0	0,00	311,95	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1441/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1442/2025	3	62,39	0	0,00	187,17	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1443/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	MARINGÁ	TRANSPORTAR ATLETAS PARA CORRIDA DE RUA "FRESH RUN SUPER MUFFATO"
SAÚDE	ANTONIO KACUEI NAKA	DENTISTA	1444/2025	0	0,00	1	283,60	283,60	CURITIBA	PARTICIPAR DO 1º FORUM PARAENSE DE COORDENADORES MUNICIPAIS DE SAÚDE BUCAL (COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO 1389)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1445/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	LOANDA	TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DE CAMPEONATO DE FUTEBOL ADULTO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1446/2025	1	62,39	0	0,00	62,39	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6D244F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LIMITES

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.313.605,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.963.605,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.159.143,02	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.205.887,70	45,17
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	26.545.937,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.218.640,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	23.891.343,51	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-10.426.161,36	-20,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal	59.956.326,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.991.993,10	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	234.133,63	0,47
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.994.176,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.497.452,35	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/set/2025 as 16h e 32m.		

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E7CEF0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJECAO PREV

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00

2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00

2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2025 as 09h e 19m.				
WILLIAN CEZAR VIEGA			***MARCIANO SANTO BORGES***	
Prefeito Municipal			Contador	
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS				
Controle Interno				

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9DF4B78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPASSE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL				
Período de 01/01/2025 a 31/08/2025				
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, WILLIAN CEZAR VIEGA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:				
Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	498.999,61
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	49.519,91
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	184.234,01
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	352,48
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	711,70
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.584,51
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	574.653,34
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	20,95
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	21/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	78.726,36
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	84.808,12
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	34.814,57
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	02/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.178,83
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	14/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	14/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	33,77
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	24/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.562,18
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	24/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	22.553,63
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	60.704,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	15/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	27/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	27/01/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.456,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.154.702,68

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	7.195,55
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	115.388,45
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	729,75
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	19.060,23
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.360,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	58.954,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.250,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	24/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.173,16
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.762,31
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.198,81
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	417.847,93
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.419,19
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	38.296,03
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	47.097,88
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	497.398,25
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	18.216,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	106.593,02
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	87,32
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	47.007,81
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	21/03/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.761,15
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	21/03/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.198,82
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	21/03/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.460,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	31/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	14.707,72
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	41.777,49
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.982,51
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	58.954,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.747,71
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	07/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.541,05
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	27/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	16.605,02
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	507.594,28
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	9.502,56
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	762,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	19.770,05
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	497.326,69
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	328,54
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	63.320,94
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	426.961,42
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	40.671,68
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	45.258,95
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	02/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	9.597,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/01/2025 a 31/08/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, WILLIAN CEZAR VIEGA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.982,51
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	22/04/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.522,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	22/04/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	7.659,65
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	03/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	03/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	18.216,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.366,31
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	16/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	46.562,46
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	17/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	205.272,46
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	17/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.924,98
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.541,05
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	08/04/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.510,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	28/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	708,70
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.240,96
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.603,72
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	166.837,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	509.739,97
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	3.910,16
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.366,31
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.898,63
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	52.965,35
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.982,51
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	63.320,94
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.747,71
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	719,63
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	18.163,92
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.522,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	7.357,23
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.360,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	23/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.366,31
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.868,13

1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	08/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	764.337,60
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	264,30
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	46.453,29
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	602.371,97
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	267,04
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	418.851,70
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	47.872,02
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	458.793,67
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	943,88
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	2.028,60
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	56.590,84
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.256,43
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	50.343,94
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	24/06/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.910,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	25/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	680,42
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.338,93
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	26/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.592,87
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	39.227,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	27/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	284.879,70
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	10/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	808.825,58
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	879,41
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.207,71
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	413.312,13
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	30/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.036,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	30/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.256,43
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	31/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.676,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	2.028,60
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	56.590,84
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	02/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.256,43
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	02/07/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.521,86
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	02/07/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	6.649,57
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	03/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/01/2025 a 31/08/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, WILLIAN CEZAR VIEGA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	23/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	507,99
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	23/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.152,55
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	04/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	122.725,50
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	14/07/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	9.660,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	86.227,94
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.229,56
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	16/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.504,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	07/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	17/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	49.482,70
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	08/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	210.338,48
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	14,20
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.521,86
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	7.357,23
1.7.1.9.57.0.1.13.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	EMENDA nº 202520380010 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SER	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	09/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	123.253,53
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	102,03
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.384,88
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	7.395,51
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.560,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	86.227,94
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.964,76
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	20.454,25
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	27/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	630,44
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.651,35
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	652.959,52
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	330,90
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.576,90
1.7.1.9.57.0.1.14.00.00.00.00	28/08/2025	1 - Receita	EMENDA nº 202540660004 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SER	200.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	45.221,11
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	422.455,81
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.321,12
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.256,43
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	2.079,39

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	58.007,84
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
2.4.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	CONVÊNIO FUNASA Nº 83/2020 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM COMUNIDADE R	125.000,00
Total:				**14.345.536,38**
WILLIAN CEZAR VIEGA				
Prefeito Municipal				
MARCIANO SANTO BORGES				
Contador				
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS				
Controle Interno				

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C5BDFD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO SUS 2025

PLANO DE TRABALHO 2025

Serviços de Média Complexidade em Reabilitação Intelectual – SUS

1 – PROPONENTE – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE SANTA FÉ - APAE**			**2- CNPJ: 80.890.825/0001-68**
3- ENDEREÇO: CHÁCARA NOVO AMANHECER – RODOVIA PR 458, KM 18			
4- CIDADE: SANTA FÉ	**5- U.F: PR**	**6- CEP: 86.770-000**	**7- DDD/TELEFONE: (44) 99938-9228** **8- E-MAIL: apae.finaceiro10@gmail.com**
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 15 de julho de 1988.			**10 – DADOS BANCÁRIOS:** **Banco do Brasil** **Agência: 4643-4 Conta: a definir**
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): DEISE TEIXEIRA DA SILVA			**12- CPF: 504.876.209-68** **13- RG: 4.089.440-3**
14- ENDEREÇO: **RUA SANTA FÉ, Nº 541**			
15- CIDADE: SANTA FÉ	**16- U.F: PR**	**17- CEP: 86.770-000**	**18- DDD/TELEFONE: (44) 99747-1133** **19-E-MAIL: deiseteixeira16@hotmail.com**

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O presente convênio tem como objeto a oferta de serviços ambulatoriais de média complexidade em reabilitação intelectual para os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé.

- Assistência Social

- Fisioterapia

- Fonoaudiologia

- Psicologia

- Terapeuta Ocupacional

Os procedimentos ofertados estão estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP (em anexo) contidos na Portaria nº 3.687, de dezembro de 2017, mantidos na Resolução SESA nº 468/2018 com os seguintes procedimentos: Procedimento: 03.01.07.002-4 - Acompanhamentos de pacientes em reabilitação em comunicação alternativa Descrição: Destina-se ao treinamento para utilização de recursos alternativos de comunicação, visando a aquisição de habilidades que favoreçam a reinserção social do paciente. Código do Serviço 135 - 002 Reabilitação Intelectual.

Procedimento: 03.01.07.004-0 - Acompanhamento Neuropsicológico de pacientes em reabilitação

Descrição: Destina-se a reeducação das funções cognitivas, sensoriais e executivas do paciente. Código do Serviço 135 – 002 Reabilitação Intelectual.

Procedimento: 03.01.07.005-9 - Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação

Descrição: Destina-se a elaboração de situação de ensino que favoreça a superação da dificuldade apresentada pelo paciente com déficit de aprendizagem.

Procedimento: 03.01.07.006-7 – Atendimentos/acompanhamentos em reabilitação em múltiplas deficiências. Código do Serviço 135 – 002 Reabilitação Intelectual.

Procedimento: 03.01.07.007-5 - Atendimentos/acompanhamentos de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor. Código do Serviço 135 – 002 Reabilitação Intelectual.

Descrição: Destina-se ao acompanhamento, avaliação, estimulação, orientação relacionados ao neurodesenvolvimento por meio da utilização de recursos físicos, comportamentais, práticas integrativas, entre outras, visando a aquisição de habilidades e desenvolvimento de funções cognitivas, motoras, sensoriais e executivas, para a inclusão social do paciente.

21 - PERÍODO DE:

Início: outubro/2025 Término: outubro/2026

22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Os atendimentos serão ofertados diariamente na Escola Novo Amanhecer e irão atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé.

A Apae de Santa Fé, ao executar os serviços contidos neste plano de trabalho se compromete à:

- Cumprir as obrigações estabelecidas durante o convênio, zelando pela eficiência e qualidade nos atendimentos;

- Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos, bem como dos demais bancos de dados obrigatórios do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

- Desenvolver a abordagem multiprofissional;

- Garantir que a equipe multiprofissional realize a prestação dos serviços para os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé, conforme as legislações vigentes.

- Fazer a substituição imediata da empresa prestadora dos serviços, em caso descumprimento das obrigações contratuais em relação aos atendimentos ofertados ou que a mesma solicite o desligamento;

- Comunicar ao Gestor Municipal da Secretaria de Saúde a qualquer momento, em ocorrências durante a execução conforme objeto pactuado, objetivando possíveis alternativas para o cumprimento do mesmo.

- Solicitar da empresa prestadora dos serviços, apresentação do relatório dos atendimentos até o último dia do mês.

- Apresentar o arquivo da produção gerado no Sistema Boletim de Produção Ambulatorial (BPA).

22. 1. Organização da Oferta

Os serviços ofertados irão funcionar da seguinte forma:

· Assistência Social – Atendimentos executados no período matutino e vespertino, os quais contemplam: atendimento individual baseado em queixas diversas do aluno; atendimento com o familiar no ambiente escolar para tratar de assuntos referentes aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé. O valor de cada procedimento é de R$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos), pactuado conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017. Mensalmente serão executados com recursos deste convênio (até 160 procedimentos) em uma carga horária de 20 horas semanais.

· Fisioterapia – Atendimentos executados no período matutino e vespertino, os quais contemplam: atendimento individual aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé. O valor de cada procedimento é de R$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos), pactuado conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017. Mensalmente serão executados com recursos deste convênio (até 160 procedimentos) em uma carga horária de 20 horas semanais.

· Fonoaudiologia – Atendimentos executados no período matutino e vespertino, os quais contemplam: atendimento individual, atendimento com o familiar referente aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé. O valor de cada procedimento é de R$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos), pactuado conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017. Mensalmente serão executados com recursos deste convênio (até 160 procedimentos) em uma carga horária de 20 horas semanais.

· Psicologia – Atendimentos executados no período matutino e vespertino, os quais contemplam: atendimento individual baseado em queixas diversas do aluno; atendimento com familiar no ambiente escolar para tratar de assuntos relacionados ao aluno; atendimento individual com professores e funcionários para orientações comportamentais aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé. O valor de cada procedimento é de R$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos), pactuado conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017. Mensalmente serão executados com recursos deste convênio (até 160 procedimentos) em uma carga horária de 20 horas semanais.

· Terapeuta Ocupacional: Atendimentos executados no período matutino e vespertino, os quais contemplam: atendimento individual aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) matriculados na Escola Novo Amanhecer da Apae de Santa Fé. O valor de cada procedimento é de R$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos), pactuado conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017. Mensalmente serão executados com recursos deste convênio (até 160 procedimentos) em uma carga horária de 20 horas semanais.

Os alunos a serem atendidos possuem prontuários individuais, acompanhados do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais documentos pessoais que possibilitem o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

Modalidades de educação especial ofertadas na instituição:

ETAPA: Educação Infantil

PROGRAMA: Estimulação Essencial de 0 a 3 anos; pré-escolar – 4 a 5 anos e 11 meses

TURNO: Matutino e Vespertino

ETAPA: Ensino Fundamental – Anos Iniciais

PROGRAMA: 1º Etapa do primeiro ciclo; 2º Etapa do primeiro ciclo; 3º Etapa do primeiro ciclo; 1º Etapa do segundo ciclo; 5º etapa do segundo ciclo, 6º etapa do segundo ciclo

TURNO: Matutino e Vespertino

ETAPA: Educação de Jovens e Adultos

PROGRAMA: Fundamental Fase I

TURNO: Matutino e Vespertino

ETAPA: Educação de Jovens e Adultos

PROGRAMA: Currículo Funcional

TURNO: Matutino

23- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO:

O atual plano de trabalho, que trata dos serviços ambulatoriais de Média Complexidade em Reabilitação Intelectual, é regulamentado pela Resolução SESA nº 468/2018 a qual aplica-se a serviços de reabilitação intelectual para pessoas com deficiência intelectual/mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o foco na avaliação, estimulação e orientação destas funções cognitivas e sensoriais. Este plano instituiu o repasse de recursos financeiros para o custeio dos atendimentos, que oferecem essa assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o apoio a municípios sob gestão estadual ou que ampliaram a gestão dos serviços. A celebração do presente convênio visa aprimorar a oferta de reabilitação para pessoas com deficiência intelectual, garantindo que os pacientes/alunos da Apae de Santa Fé, tenham acesso aos serviços essenciais de estímulo e orientação para seu desenvolvimento. A Apae de Santa Fé possui Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES sob nº 3400689, desde 16/03/2005, tendo cadastrado para a oferta de serviço ambulatorial as especialidades mencionadas no item 2 – descrição do objeto. Tendo em vista tais garantias legais para acessar os recursos do Fundo Municipal de Saúde, sendo assim, a Apae de Santa Fé apresenta o referido plano de trabalho.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ITEM	26- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	27- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	28- INDICADOR FÍSICO		29- DURAÇÃO	
				30- UN.	31- QTDE	32- INÍCIO	33-TÉRMINO
Atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), matriculados na Escola Novo Amanhecer em o prazo de 12 meses.	Prestação dos serviços de pessoa jurídica nas áreas de: Assistência Social Fisioterapia Fonoaudiologia Psicologia Terapeuta Ocupacional	Relatório mensal de atendimentos demonstrando a quantidade de procedimentos executados de cada empresa prestadora dos serviços; Nota fiscal e seu comprovante de pagamento. Apresentar o arquivo da produção gerada no Sistema Boletim de Produção Ambulatorial (BPA).	Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR. 458, km 18.	Procedimentos	8400	outubro2025	outubro2026

4- PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

34-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	35-UNID	36- QUANT	37- VALOR MENSAL	38- VALOR ANUAL	39- CONCEDENTE	40- PROPONENTE
Prestação de serviço de terceiro: pessoas jurídicas para oferta de atendimentos aos 59 pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), matriculados na Escola Novo Amanhecer nas áreas de: · Assistência Social; · Fisioterapia; · Fonoaudiologia; · Psicologia; · Terapeuta Ocupacional	Procedimento	700	R$12.369,00	R$ 148.428,00	R$ 148.428,00	R$ 0,00
SUBTOTAL				**R$**148.428,00		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
Exercício 2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Meta	**Maio**	**Junho**	**Julho**
Exercício 2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Meta	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**
Exercício 2025	R$0,00	R$0,00	R$12.369,00
Meta	**Novembro**	**Dezembro**	**Janeiro**
Exercícios 2025/2026	R$12.369,00	R$12.369,00	R$12.369,00
Meta	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
Exercício 2026	R$12.369,00	R$12.369,00	R$12.369,00
Meta	**Maio**	**Junho**	**Julho**
Exercício 2026	R$12.369,00	R$12.369,00	R$12.369,00
Meta	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**
Exercício 2026	R$12.369,00	R$12.369,00	R$0,00

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento; Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 11 de setembro de 2025.

DEISE TEIXEIRA DA SILVA

Presidente da Entidade

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Santa Fé, de de 2025.

MARCELO CANDIDO DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:033BC077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.809.650,00	166.943.657,92	18.354.738,92	10,99	67.191.282,12	40,25	99.752.375,80
RECEITAS CORRENTES	68.809.650,00	84.339.794,74	15.030.588,05	17,82	60.668.632,49	71,93	23.671.162,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.387.700,00	7.982.700,00	1.149.701,67	14,40	5.069.223,80	63,50	2.913.476,20
Impostos	5.598.300,00	7.193.300,00	1.074.221,99	14,93	4.649.264,24	64,63	2.544.035,76
Taxas	789.400,00	789.400,00	75.479,68	9,56	419.959,56	53,20	369.440,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.989.500,00	4.989.500,00	832.842,38	16,69	3.374.806,60	67,64	1.614.693,40
Contribuições Sociais	3.439.500,00	3.439.500,00	586.482,13	17,05	2.252.424,07	65,49	1.187.075,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.550.000,00	1.550.000,00	246.360,25	15,89	1.122.382,53	72,41	427.617,47
RECEITA PATRIMONIAL	2.708.200,00	3.060.170,86	1.191.269,91	38,93	4.664.456,75	152,42	(1.604.285,89)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	3.232,17	14,69	6.899,94	31,36	15.100,06
Valores Mobiliários	2.686.200,00	3.038.170,86	1.188.037,74	39,10	4.657.556,81	153,30	(1.619.385,95)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	432.000,00	82.446,17	19,08	465.013,22	107,64	(33.013,22)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	46.000,00	42.800,00	93,04	46.000,00	100,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	386.000,00	39.646,17	10,27	419.013,22	108,55	(33.013,22)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.258.150,00	67.317.988,60	11.602.288,34	17,24	45.773.041,82	68,00	21.544.946,78
Transferências da União e de suas Entidades	27.818.500,00	34.731.838,85	6.272.851,39	18,06	23.463.978,78	67,56	11.267.860,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.744.650,00	21.591.149,75	3.652.650,14	16,92	14.939.645,23	69,19	6.651.504,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.665.000,00	10.965.000,00	1.641.163,39	14,97	7.333.794,39	66,88	3.631.205,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	30.000,00	30.000,00	35.623,42	118,74	35.623,42	118,74	(5.623,42)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	466.100,00	557.435,28	172.039,58	30,86	1.322.090,30	237,17	(764.655,02)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	1.000,00	7,41	12.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	4.947,78	20,62	17.121,10	71,34	6.878,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	428.600,00	519.935,28	167.091,80	32,14	1.303.969,20	250,79	(784.033,92)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	82.603.863,18	3.324.150,87	4,02	6.522.649,63	7,90	76.081.213,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.092.792,88	0,00	0,00	1.190.725,74	14,71	6.902.067,14
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	8.092.792,88	0,00	0,00	1.190.725,74	14,71	6.902.067,14
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	74.511.070,30	3.324.150,87	4,46	5.331.923,89	7,16	69.179.146,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.226.110,00	2.026.110,00	91,02	2.026.110,00	91,02	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	72.284.960,30	1.298.040,87	1,80	3.305.813,89	4,57	68.979.146,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.347.000,00	4.347.000,00	755.906,16	17,39	2.888.044,73	66,44	1.458.955,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.156.650,00	171.290.657,92	19.110.645,08	11,16	70.079.326,85	40,91	101.211.331,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.156.650,00	171.290.657,92	19.110.645,08	11,16	70.079.326,85	40,91	101.211.331,07
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**73.156.650,00**	**171.290.657,92**	**19.110.645,08**	**11,16**	**70.079.326,85**	**40,91**	**101.211.331,07**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.143.452,45	-	-	11.143.452,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.143.452,45	-	-	11.143.452,45	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.466.550,00	177.592.069,60	15.924.030,96	65.551.944,98	112.040.124,62	15.056.724,56	56.461.821,08	121.130.248,52	56.352.243,04
DESPESAS CORRENTES	62.995.900,00	82.829.655,06	12.652.013,58	52.041.859,30	30.787.795,76	12.458.995,85	47.768.281,14	35.061.373,92	47.658.703,10
Pessoal e Encargos Sociais	31.185.450,00	41.764.479,86	5.736.806,16	21.946.223,98	19.818.255,88	5.737.386,26	21.946.223,98	19.818.255,88	21.946.223,98
Juros e Encargos da Dívida	309.300,00	1.290.322,26	312.667,86	1.007.487,10	282.835,16	312.667,86	1.007.487,10	282.835,16	1.007.487,10
Outras Despesas Correntes	31.501.150,00	39.774.852,94	6.602.539,56	29.088.148,22	10.686.704,72	6.408.941,73	24.814.570,06	14.960.282,88	24.704.992,02
DESPESAS DE CAPITAL	4.739.650,00	94.031.414,54	3.272.017,38	13.510.085,68	80.521.328,86	2.597.728,71	8.693.539,94	85.337.874,60	8.693.539,94
Investimentos	2.839.150,00	91.078.842,31	2.889.891,11	11.434.975,42	79.643.866,89	2.084.973,86	6.858.274,99	84.220.567,32	6.858.274,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.900.500,00	2.952.572,23	382.126,27	2.075.110,26	877.461,97	512.754,85	1.835.264,95	1.117.307,28	1.835.264,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	731.000,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.690.100,00	4.842.040,77	755.906,16	2.888.044,74	1.953.996,03	755.906,16	2.888.044,74	1.953.996,03	2.888.044,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.156.650,00	182.434.110,37	16.679.937,12	68.439.989,72	113.994.120,65	15.812.630,72	59.349.865,82	123.084.244,55	59.240.287,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	73.156.650,00	182.434.110,37	16.679.937,12	68.439.989,72	113.994.120,65	15.812.630,72	59.349.865,82	123.084.244,55	59.240.287,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.639.337,13	-	-	10.729.461,03	-	10.839.039,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**73.156.650,00**	**182.434.110,37**	**16.679.937,12**	**70.079.326,85**	**-**	**15.812.630,72**	**70.079.326,85**	**-**	**70.079.326,85**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/09/2025, às 15:51:49.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.347.000,00	4.347.000,00	755.906,16	17,39	2.888.044,73	66,44	1.458.955,27
RECEITAS CORRENTES	4.347.000,00	4.347.000,00	755.906,16	17,39	2.888.044,73	66,44	1.458.955,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.084.000,00	3.084.000,00	527.288,63	17,10	2.014.580,98	65,32	1.069.419,02
Contribuições Sociais	3.084.000,00	3.084.000,00	527.288,63	17,10	2.014.580,98	65,32	1.069.419,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.500,00	44.500,00	7.532,95	16,93	28.779,12	64,67	15.720,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.500,00	44.500,00	7.532,95	16,93	28.779,12	64,67	15.720,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.218.500,00	1.218.500,00	221.084,58	18,14	844.684,63	69,32	373.815,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.218.500,00	1.218.500,00	221.084,58	18,14	844.684,63	69,32	373.815,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.690.100,00	4.842.040,77	755.906,16	2.888.044,74	1.953.996,03	755.906,16	2.888.044,74	1.953.996,03	2.888.044,74
DESPESAS CORRENTES	4.690.100,00	4.842.040,77	755.906,16	2.888.044,74	1.953.996,03	755.906,16	2.888.044,74	1.953.996,03	2.888.044,74
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.655.600,00	4.820.040,77	755.906,16	2.888.044,74	1.931.996,03	755.906,16	2.888.044,74	1.931.996,03	2.888.044,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.500,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	*VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:06E425A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.466.550,00	177.592.069,60	15.924.030,96	65.551.944,98	95,78	112.040.124,62	15.056.724,56	56.461.821,08	95,13	121.130.248,52
LEGISLATIVA	1.752.000,00	1.752.000,00	246.405,33	878.775,70	1,28	873.224,30	246.405,33	878.775,70	1,48	873.224,30
Ação Legislativa	1.752.000,00	1.752.000,00	246.405,33	878.775,70	1,28	873.224,30	246.405,33	878.775,70	1,48	873.224,30
ADMINISTRAÇÃO	6.551.500,00	10.520.496,06	1.533.875,28	6.305.301,98	9,21	4.215.194,08	1.404.118,92	5.865.093,89	9,88	4.655.402,17
Administração Geral	4.979.500,00	8.730.439,06	1.266.959,16	5.016.969,60	7,33	3.713.469,46	1.138.554,45	4.583.125,85	7,72	4.147.313,21
Administração Financeira	1.572.000,00	1.790.057,00	266.916,12	1.288.332,38	1,88	501.724,62	265.564,47	1.281.968,04	2,16	508.088,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.855.800,00	6.262.776,45	601.854,74	2.238.866,26	3,27	4.023.910,19	555.812,97	1.986.034,69	3,35	4.276.741,76
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	19,79	0,00	0,00	0,00	19,79	0,00	0,00	0,00	19,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	880.000,00	3.045.427,05	162.881,56	375.669,71	0,55	2.669.757,34	127.386,90	322.866,93	0,54	2.722.560,12
Assistência Comunitária	2.975.800,00	3.217.329,61	438.973,18	1.863.196,55	2,72	1.354.133,06	428.426,07	1.663.167,76	2,80	1.554.161,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.253.100,00	10.253.100,00	620.058,78	2.482.724,85	3,63	7.770.375,15	612.251,83	2.467.424,70	4,16	7.785.675,30
Previdência do Regime Estatutário	10.253.100,00	10.253.100,00	620.058,78	2.482.724,85	3,63	7.770.375,15	612.251,83	2.467.424,70	4,16	7.785.675,30
SAÚDE	13.503.900,00	37.854.675,47	6.337.061,07	19.640.040,03	28,70	18.214.635,44	3.954.969,34	15.805.896,53	26,63	22.048.778,94
Atenção Básica	5.310.400,00	23.575.674,09	3.899.722,14	9.732.535,81	14,22	13.843.138,28	1.596.757,63	6.737.960,14	11,35	16.837.713,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.651.400,00	12.260.845,21	2.178.222,53	8.868.085,35	12,96	3.392.759,86	2.005.731,38	8.061.772,25	13,58	4.199.072,96
Suporte Profilático e Terapêutico	944.000,00	918.256,35	96.157,03	519.426,45	0,76	398.829,90	191.773,99	504.681,77	0,85	413.574,58
Vigilância Sanitária	598.100,00	1.099.899,82	162.959,37	519.992,42	0,76	579.907,40	160.706,34	501.482,37	0,84	598.417,45
EDUCAÇÃO	10.664.500,00	18.880.167,10	3.232.071,77	12.172.060,42	17,79	6.708.106,68	3.169.212,38	10.805.504,17	18,21	8.074.662,93
Ensino Fundamental	7.810.700,00	12.331.643,82	2.216.484,46	8.676.717,61	12,68	3.654.926,21	2.193.125,16	7.586.067,22	12,78	4.745.576,60
Educação Infantil	2.162.600,00	5.800.412,71	862.791,83	3.005.607,87	4,39	2.794.804,84	823.291,74	2.729.702,01	4,60	3.070.710,70
Educação Especial	691.200,00	748.110,57	152.795,48	489.734,94	0,72	258.375,63	152.795,48	489.734,94	0,83	258.375,63
CULTURA	0,00	371.773,14	37.795,72	297.642,08	0,43	74.131,06	37.795,72	297.642,08	0,50	74.131,06
Difusão Cultural	0,00	371.773,14	37.795,72	297.642,08	0,43	74.131,06	37.795,72	297.642,08	0,50	74.131,06
URBANISMO	7.082.900,00	44.954.061,31	889.182,24	6.657.138,39	9,73	38.296.922,92	1.406.313,24	6.055.859,68	10,20	38.898.201,63
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	37.799.444,26	254.488,22	2.112.704,44	3,09	35.686.739,82	513.233,87	2.100.613,63	3,54	35.698.830,63
Serviços Urbanos	6.682.900,00	7.154.617,05	634.694,02	4.544.433,95	6,64	2.610.183,10	893.079,37	3.955.246,05	6,66	3.199.371,00
HABITAÇÃO	110.000,00	2.593.485,00	0,00	488.000,00	0,71	2.105.485,00	0,00	137.071,42	0,23	2.456.413,58
Habitação Urbana	110.000,00	2.593.485,00	0,00	488.000,00	0,71	2.105.485,00	0,00	137.071,42	0,23	2.456.413,58
GESTÃO AMBIENTAL	1.818.200,00	2.725.136,44	596.488,95	2.275.920,07	3,33	449.216,37	690.558,01	1.985.281,81	3,35	739.854,63
Preservação e Conservação Ambiental	1.818.200,00	2.725.136,44	596.488,95	2.275.920,07	3,33	449.216,37	690.558,01	1.985.281,81	3,35	739.854,63
AGRICULTURA	1.559.300,00	7.936.385,22	339.695,34	1.902.719,51	2,78	6.033.665,71	387.101,89	1.744.778,83	2,94	6.191.606,39
Extensão Rural	1.559.300,00	7.936.385,22	339.695,34	1.902.719,51	2,78	6.033.665,71	387.101,89	1.744.778,83	2,94	6.191.606,39
INDÚSTRIA	1.358.000,00	9.840.971,50	74.787,45	1.313.040,74	1,92	8.527.930,76	456.587,06	1.110.073,86	1,87	8.730.897,64
Promoção Industrial	1.358.000,00	9.840.971,50	74.787,45	1.313.040,74	1,92	8.527.930,76	456.587,06	1.110.073,86	1,87	8.730.897,64
TRANSPORTE	4.595.550,00	12.708.652,27	371.454,65	1.986.190,41	2,90	10.722.461,86	326.237,22	1.850.036,28	3,12	10.858.615,99
Transporte Rodoviário	4.595.550,00	12.708.652,27	371.454,65	1.986.190,41	2,90	10.722.461,86	326.237,22	1.850.036,28	3,12	10.858.615,99
DESPORTO E LAZER	1.682.300,00	5.225.795,15	220.736,76	3.282.102,59	4,80	1.943.692,56	855.670,46	2.080.770,80	3,51	3.145.024,35
Desporto Comunitário	1.682.300,00	5.225.795,15	220.736,76	3.282.102,59	4,80	1.943.692,56	855.670,46	2.080.770,80	3,51	3.145.024,35
ENCARGOS ESPECIAIS	2.948.500,00	4.981.594,49	822.562,88	3.631.421,95	5,31	1.350.172,54	953.690,19	3.391.576,64	5,71	1.590.017,85
Serviço da Dívida Interna	2.209.800,00	4.242.894,49	694.794,13	3.082.597,36	4,50	1.160.297,13	825.422,71	2.842.752,05	4,79	1.400.142,44
Outros Encargos Especiais	738.700,00	738.700,00	127.768,75	548.824,59	0,80	189.875,41	128.267,48	548.824,59	0,92	189.875,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	731.000,00	0,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00	0,00	731.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.690.100,00**	**4.842.040,77**	**755.906,16**	**2.888.044,74**	**4,22**	**1.953.996,03**	**755.906,16**	**2.888.044,74**	**4,87**	**1.953.996,03**
TOTAL (III) = (I + II)	**73.156.650,00**	**182.434.110,37**	**16.679.937,12**	**68.439.989,72**	**100,00**	**113.994.120,65**	**15.812.630,72**	**59.349.865,82**	**100,00**	**123.084.244,55**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/09/2025, às 15:53:25.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.690.100,00	4.842.040,77	755.906,16	2.888.044,74	4,22	1.953.996,03	755.906,16	2.888.044,74	4,87	1.953.996,03
LEGISLATIVA	111.000,00	111.000,00	9.386,52	33.259,32	0,05	77.740,68	9.386,52	33.259,32	0,06	77.740,68
Ação Legislativa	111.000,00	111.000,00	9.386,52	33.259,32	0,05	77.740,68	9.386,52	33.259,32	0,06	77.740,68
ADMINISTRAÇÃO	517.500,00	614.000,00	90.833,05	371.117,72	0,54	242.882,28	90.833,05	371.117,72	0,63	242.882,28
Administração Geral	314.500,00	416.000,00	63.691,01	254.958,66	0,37	161.041,34	63.691,01	254.958,66	0,43	161.041,34
Administração Financeira	203.000,00	198.000,00	27.142,04	116.159,06	0,17	81.840,94	27.142,04	116.159,06	0,20	81.840,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	145.000,00	180.500,00	26.441,25	103.045,59	0,15	77.454,41	26.441,25	103.045,59	0,17	77.454,41
Assistência Comunitária	145.000,00	180.500,00	26.441,25	103.045,59	0,15	77.454,41	26.441,25	103.045,59	0,17	77.454,41
SAÚDE	510.400,00	1.420.500,00	217.807,58	857.232,54	1,25	563.267,46	217.807,58	857.232,54	1,44	563.267,46
Atenção Básica	267.000,00	718.600,00	116.175,40	451.974,79	0,66	266.625,21	116.175,40	451.974,79	0,76	266.625,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	570.800,00	83.851,84	335.104,62	0,49	235.695,38	83.851,84	335.104,62	0,56	235.695,38
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	57.500,00	8.628,69	35.293,02	0,05	22.206,98	8.628,69	35.293,02	0,06	22.206,98
Vigilância Sanitária	40.400,00	73.600,00	9.151,65	34.860,11	0,05	38.739,89	9.151,65	34.860,11	0,06	38.739,89
EDUCAÇÃO	2.664.700,00	1.716.440,77	300.635,21	1.089.584,97	1,59	626.855,80	300.635,21	1.089.584,97	1,84	626.855,80
Ensino Fundamental	2.233.000,00	1.104.740,77	183.153,08	669.014,08	0,98	435.726,69	183.153,08	669.014,08	1,13	435.726,69
Educação Infantil	369.500,00	569.500,00	115.534,67	413.125,01	0,60	156.374,99	115.534,67	413.125,01	0,70	156.374,99
Educação Especial	62.200,00	42.200,00	1.947,46	7.445,88	0,01	34.754,12	1.947,46	7.445,88	0,01	34.754,12
URBANISMO	311.000,00	309.000,00	42.814,23	161.919,56	0,24	147.080,44	42.814,23	161.919,56	0,27	147.080,44
Serviços Urbanos	311.000,00	309.000,00	42.814,23	161.919,56	0,24	147.080,44	42.814,23	161.919,56	0,27	147.080,44
GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	46.600,00	5.913,94	27.949,70	0,04	18.650,30	5.913,94	27.949,70	0,05	18.650,30
Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00	46.600,00	5.913,94	27.949,70	0,04	18.650,30	5.913,94	27.949,70	0,05	18.650,30
AGRICULTURA	153.500,00	213.500,00	34.376,57	132.475,09	0,19	81.024,91	34.376,57	132.475,09	0,22	81.024,91
Extensão Rural	153.500,00	213.500,00	34.376,57	132.475,09	0,19	81.024,91	34.376,57	132.475,09	0,22	81.024,91
INDÚSTRIA	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	201.000,00	200.000,00	21.837,36	89.942,15	0,13	110.057,85	21.837,36	89.942,15	0,15	110.057,85

Transporte Rodoviário	201.000,00	200.000,00	21.837,36	89.942,15	0,13	110.057,85	21.837,36	89.942,15	0,15	110.057,85
DESPORTO E LAZER	30.500,00	30.500,00	5.860,45	21.518,10	0,03	8.981,90	5.860,45	21.518,10	0,04	8.981,90
Desporto Comunitário	30.500,00	30.500,00	5.860,45	21.518,10	0,03	8.981,90	5.860,45	21.518,10	0,04	8.981,90
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI***			***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***				***JEAN PIERR CATTO***		
Contador	Controlador Interno			Responsável pela Tesouraria				Prefeito Municipal		
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01			CPF: 026.966.399-14				CPF: 026.863.009-73		
CRC/PR 082324/O-2				Portaria Nº. 11.095/2017						

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:8B28719D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.193.300,00	4.649.264,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.260.500,00	995.021,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	859.800,00	806.444,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.225.000,00	1.077.028,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.848.000,00	1.770.769,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.088.500,00	39.809.334,86
2.1- Cota-Parte FPM	32.940.500,00	22.629.507,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.776.500,00	21.281.464,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.164.000,00	1.348.042,63
2.2- Cota-Parte ICMS	21.049.500,00	14.137.448,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	344.500,00	202.392,92
2.4- Cota-Parte ITR	48.000,00	9.208,58
2.5- Cota-Parte IPVA	2.706.000,00	2.830.777,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.281.800,00**	**44.458.599,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.406.500,00	7.692.257,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.085.550,00**	**3.422.391,33**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.137.761,49	7.477.497,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.098.000,00	7.437.735,85
6.1.1- Principal	10.965.000,00	7.333.794,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	133.000,00	103.941,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	39.761,49	39.761,49
6.4.1- Principal	39.761,49	39.761,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.558.500,00**	**(358.462,91)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	655.367,76	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	655.367,76	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.132.865,10**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

		Até 4º Bimestre (d)	Até 4º Bimestre (e)	Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.783.129,25	7.211.513,39	7.211.513,39	7.211.513,39
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.193.261,33	6.115.718,29	6.115.718,29	6.115.718,29
10.1.1- Educação Infantil	4.090.161,33	2.474.013,81	2.474.013,81	2.474.013,81
10.1.2- Ensino Fundamental	5.900.600,00	3.597.158,82	3.597.158,82	3.597.158,82
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	202.500,00	44.545,66	44.545,66	44.545,66
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.589.867,92	1.095.795,10	1.095.795,10	1.095.795,10
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.064.407,35	643.159,94	643.159,94	643.159,94
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	525.460,57	452.635,16	452.635,16	452.635,16
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.560.890,63	6.560.890,63	6.560.890,63	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.521.178,04	6.521.178,04	6.521.178,04	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	39.712,59	39.712,59	39.712,59	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.115.718,29	6.115.718,29	6.115.718,29	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.206.415,10	6.115.718,29	6.115.718,29	82,23
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	747.749,73	916.606,71	916.606,71	168.856,98	12,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT	VALOR DE SUPERÁVIT

	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.097.972,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.077.392,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.580,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE -

CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.678.480,52	4.629.458,68	3.801.436,10	3.789.079,94
20.1- Educação Infantil	1.211.280,06	942.834,07	666.928,21	666.928,21
20.2- Ensino Fundamental	4.408.850,46	3.686.624,61	3.134.507,89	3.122.151,73
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	58.350,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS

DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.471.609,77	11.845.717,07	11.017.694,49	11.005.338,33
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.303.441,39	3.418.732,88	3.142.827,02	3.142.827,02
21.1.1- Creche	2.300.403,80	1.482.898,65	1.363.222,61	1.363.222,61
21.1.2- Pré-escola	3.003.037,59	1.935.834,23	1.779.604,41	1.779.604,41
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.168.168,38	8.426.984,19	7.874.867,47	7.862.511,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.801.436,10		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.692.257,30		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	168.856,98		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (L30.1(af) + L30.2(af))	8.600,79		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.316.235,63		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.114.649,78	11.316.235,63	25,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	150.580,88	130.217,00	130.217,00	8.600,79	11.763,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	148.080,88	127.717,00	127.717,00	8.600,79	11.763,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.635.700,00		984.365,02	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.016.700,00		774.599,36	
31.1.1- Salário-Educação	639.000,00		517.242,56	
31.1.2- PDDE	0,00		0,00	
31.1.3- PNAE	272.000,00		225.933,09	
31.1.4 - PNATE	105.700,00		31.423,71	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	219.000,00		209.765,66	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.124.998,10	1.415.928,32	877.394,65	877.266,65
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.066.471,32	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.058.526,78	1.415.928,32	877.394,65	877.266,65
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.596.607,87	13.261.645,39	11.895.089,14	11.882.604,98
33.1- Despesas Correntes	18.455.264,29	12.688.886,81	11.327.578,56	11.315.094,40
33.1.1- Pessoal Ativo	11.479.937,57	6.795.427,30	6.795.427,30	6.795.427,30
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	202.575,10	179.961,10	179.961,10	179.961,10
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.772.751,62	5.713.498,41	4.352.190,16	4.339.706,00
33.2- Despesas de Capital	2.141.343,58	572.758,58	567.510,58	567.510,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	42.200,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.099.143,58	533.158,58	527.910,58	527.910,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	657.867,76	274.090,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.477.497,34	517.242,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.218.758,39	509.057,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	916.606,71	282.275,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	916.606,71	282.275,56

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/09/2025, às 15:53:18.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:A7414215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Registro de Preços

Nº 39/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 39/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de Eletrodomésticos e materiais de Informática para atender as necessidades das Secretárias e Departamentos Municipais.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	SANDUICHEIRA Superficie antiaderente e ondulada: base antiderrapante: com luz indicadora de funcionamento 110 w	ELGIN 42SAN4001000		un	2,00	93,00	186,00
27	1	SUPORTE PARA NOTEBOOK Suporte ergonômico para notebook, confeccionado em material resistente (aço, alumínio ou ABS reforçado), com ajuste de altura e inclinação para posicionamento adequado da tela, promovendo melhor postura durante o uso. Compatível com notebooks de até 17 polegadas. Base com superfície ventilada ou com aberturas para dissipação de calor, e apoios emborrachados para evitar deslizamento do equipamento.	MASTICMOL ST35031		UN	2,00	37,00	74,00
TOTAL								260,00
COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS Com 4 bocas, com acendimento automático, queimador rápido e grades individuais grossas e resistentes. O forno tem capacidade de no mínimo 50 litros, duas prateleiras deslizantes, luz interna no forno. Bivolt, Possui classificação energética A.	ATLAS MONACO PLUS		UN	4,00	631,71	2.526,84
TOTAL								2.526,84
EVERTON CUPINI 08190339958								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU Aparelho de Ar condicionado 36.000 BTU.Fabricação Nacional SPLIT. Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município.	CARRIER EXPERIENCE		UN	10,00	6.800,00	68.000,00
3	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTU, Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município.	PHILCO		UN	15,00	2.600,00	39.000,00
4	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU Aparelho de Ar condicionado Split 9.000 BTUs. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. Eficiência energética: Classe A.	AGRATTO		UN	5,00	1.900,00	9.500,00
5	1	APOIO PARA TECLADO COM PUNHOS Apoio ergonômico para teclado, com base em material resistente e apoio para punhos em gel ou espuma revestida com material sintético lavável. Superfície antiderrapante, oferecendo estabilidade durante o uso.	GO TECH		UN	10,00	35,00	350,00
7	1	CANETA TOUCH PARA TABLET Ponta de 1.0mm ou superior; Compatibilidade universal; Bateria recarregavel por sistema USB-C . Cabo para carregamento USB-C incluso. Com botão touch para ligar e desligar	B-MAX		un	4,00	65,00	260,00
9	1	CORTINA DE AR 200 CM 220 V C/ CONTROLE REMOTO Voltagem 220v, frequencia mínima de 50/60hz.	HULTER 200		un	10,00	1.200,00	12.000,00
11	1	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA SURTOS Tecnologia de proteção: Varistor de óxido de zinco entre fase e neutro, fase e terra e neutro e terra - Mov: Proteção termica dos varistores. Fúsivel térmic: Possui LED indicativo quanto ao funcionamento do circuito de proteção, se está ativo ou não; Corrente máxima de operação: 10 amperes; grau de proteção IP20: Filtro emi/fi para atenuaçao de ruídos.	ICLAMPER		un	10,00	40,00	400,00
12	1	ENCOSTO PARA LOMBAR DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO Confeccionado em espuma de alta densidade ou material viscoelástico, com revestimento em tecido respirável ou malha mesh. Design anatômico que se adapta a curvatura natural da coluna, proporcionando suporte á região lombar e promovendo postura adequada. Fixação por cintas elásticas ajustáveis compatível com diversas cadeiras.	VIRTOK		UN	10,00	50,00	500,00
15	1	FOGÃO A GÁS 6 BOCAS Com 6 bocas, com acendimento automático, queimador rápido e grades individuais grossas e resistentes. O forno tem capacidade de no mínimo 95 litros, duas prateleiras deslizantes, luz interna no forno. Bivolt, Possui classificação energética A. .	CONSUL		UN	4,00	2.100,00	8.400,00
17	1	HUB 8 PORTAS/1000	MERCOSYS 08P		UN	12,00	120,00	1.440,00
18	1	MEMÓRIA DDR4 16 GB 3200 MHz MEMÓRIA DDR4 16 GB 3200 MHz Memória RAM 16GB DDR 4, 3200 MHZ (ou superior);	MACROWAY		UN	20,00	200,00	4.000,00
20	1	MOUSE PAD ERGONOMICO Mouse Pad Ergonômico com apoio para punho em gel ou espuma viscoelástica, revestido com material têxtil ou sintético de alta durabilidade, antiderrapante na base para evitar deslizamento durante o uso. Superfície lisa que garante boa precisão de movimentos para mouses ópticos ou laser.	GO TECH		un	10,00	20,00	200,00
22	1	NOBREAK SENOIDAL 2200 VA + MÓDULO DE BATERIAS * Nobreak Senoidal 2200 VA; micro processado; possui processador digital de sinais; tecnologia Line Interactive com forma de onda Senoidal e com controle digital; tecnologia SMD; pode ser carregado mesmo na ausência de rede elétrica com bateria carregada; recarga da bateria automática; sistema que avisa quando a bateria precisa ser substituída; chave liga e desliga embutida no painel central para evitar desligamento acidental; função true RMS; estabilizador interno; baterias internas seladas de primeira linha a prova de vazamentos; senóide controlado digitalmente; comunicação serial padrão USB; modelo bivolt na entrada; mínimo 8 tomadas de saída; proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobre temperatura; desligamento e	APC-BACK		UN	1,00	2.100,00	2.100,00

		proteção contra descarga total da bateria; alarme visual e auditivo de potência; indicação visual e auditivo de bateria baixa e falha na rede; indicação de potência true RMS; monitoramento da rede true RMS; acionamento do inversor para subtensão e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; contra descarga de bateria; tensão de entrada nominal: 120v/220v automático; tipo de seleção: bivolt automático; tensão de saída nominal: 120/220v (ajustado via jumper interno); estágios de regulação: 8; onda senoidal; mínimo 8 tomadas; tensão de operação da bateria 72 V; quantidade de bateria: 6 x 9 Ah. * Módulo de Bateria:Tensão mínima 72V; Bateria 6 x 45 Ah estacionária; baterias de primeira linha a prova de vazamentos; 4 rodas fixadas na base para deslocamento; dimensões aproximadas: 690 mm (comprimento) x 200 (largura) x 550 (altura). O nobreak e o módulo de baterias deverão ser entregues, instalados e devidamente configurados no local indicado. Garantia mínima de 1 ano.						
23	1	PLASTIFICADORA PROFISSIONAL DE BOBINA Tensão 127V AC, Potencia Mínima 700Watts, dimensões mínimas 555x260x280mm.	MR MAQUINAS		UN	1,00	1.900,00	1.900,00
29	1	USB FLASH DRIVE 8 GB	ECOPOWER		UN	15,00	30,00	450,00
TOTAL								148.500,00

GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	MONITOR LED MÍNIMO 23 " FULL DH COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA Tamanho: mínimo 23 " FULL HD; Resolução mínima: 60 hz; Ajuste de altura que pode ser integrado ao monitor ou acompanhar separado; deverá possuir ajuste de altura e encaixes compativeis para poder fixar ao monitor; HDMI	PC FORT PC FORT		UN	20,00	440,00	8.800,00
TOTAL								8.800,00

HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	SUPORTE PARA CPU SUSPENSO Suporte para CPU suspenso, confeccionado em aço ou material resistente, com pintura anticorrosiva, sistema de regulagem para acomodar CPUs, de diferentes tamanhos e pesos. Fixzação sob o tampo da mesa, permitindo melhor aproveitamento do espaço e facilitando a limpeza. Deve possuir trilhos ou mecanismo deslizante e giratório para facilitar o acesso a parte traseira do equipamento, com capacidade mínima de 10kg com kit para fixação.	CENTRAL SUPORTES CTW300		un	10,00	175,00	1.750,00
TOTAL								1.750,00

IVANETE APARECIDA MIRANDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	FILTRO DE LINHA (COM 6 TOMADAS) Chave Liga / Desliga; Indicador Luminoso; Bivolt (127v/220v) com no mínimo 3 metros de fio 10a	LUMIVALLY 3046		UN	50,00	34,00	1.700,00
TOTAL								1.700,00

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	TABLET TAMANHO MÍNIMO 10" TABLET Tablet tela 10 polegadas ou superior, memória RAM de no mínimo 4GB ou superior, armazenamento interno de 128GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal mínimo 8MPX ou superior, câmera traseira mínimo 13MPX ou superior, conectividade: wi-fi 4g ou superior, bluetooth, sistema operacional: proprietário. Com capa protetora compatível.	C IDEA CM10500 PLUS		UN	4,00	692,00	2.768,00
TOTAL								2.768,00

MARCIO KUHN 03546061900

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTU.Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. Eficiência Energética: Classe A.	HQ 12K		UN	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	FONTE 500 W FONTE 500 W Capacidade: 500W ou superior; Selo 80 Plus Bronze ou superior; AC Entrada: AC 110V/220V;	TRONOS TRS500-80PLUSB		UN	30,00	198,84	5.965,20
TOTAL								5.965,20

SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BATERIA PARA NOBREAK 12 V 5 HA (OU SUPERIOR) livre de manutenções; Principais aplicações: no-breaks, estabilizadores, Sistemas de segurança e alarmes; garantia mínima de 12 meses. Dimensão máxima: 6,8 / 8,8 / 10,5 cm (Prof / Larg / Alt)	SECPOWER 12V 5 AH		UN	30,00	70,00	2.100,00
TOTAL								2.100,00

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CORTINA DE AR 120 CM 220 V C/ CONTROLE REMOTO Voltagem 220 v , frequencia mínima de 50/60hz.	AGRATTO CAR12		un	5,00	519,19	2.595,95
10	1	CORTINA DE AR 90 CM 220 V C/ CONTROLE REMOTO Voltagem 220v, frequEñcia de 50/60hz.	AGRATTO CAR09		un	6,00	439,02	2.634,12
30	1	VENTILADOR DE TETO METAL Potência mínima 130W , 127 V, Quantidade de pás: mínimo 3; Diâmetro mínimo do produto montado: 95 cm.	VENTISOL VT		UN	2,00	246,76	493,52
TOTAL								5.723,59

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 204.093,63 (Duzentos e Quatro Mil e Noventa e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e seis dias de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:19AA5946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) GLOBALTECH COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.210.106/0001-41, localizada na Rua José Versolato, 111, Bloco B, Sala 1113, Centro, São Bernardo do Campo – SP. Neste ato representado pela Sr. GABRIEL DANTAS ROMACHELLI portador do RG nº S41620034 SSPSP e inscrito no CPF nº 512.295.348-14.

1 OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA AFERIR POTABILIDADE E CLAREZA DE ÁGUA", conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	APARELHO DE MEDIDOR DE TURBIDEZ (TURBIDÍMETRO) Especificações Técnicas: Faixa de Trabalho: 0 a 1000 NTU Resolução: 0,01 NTU de 0 a 10 NTU ou 0,1 NTU de 10 a 100 NTU ou 1 NTU de 100 a 1000 NTU Precisão: ± 2% NTU ou ± 0,02 NTU (o que for maior) Conformidade: Atender aos requisitos do método ISO 7027 para medições turbidimétricas e PORTARIA GM/MS N° 888 de 04-005-2021 Acessórios: O equipamento deve ser fornecido com kit de calibração e demais acessórios necessários para sua operação e manutenção. Aplicações: Medição da turbidez de água potável e águas residuais, tanto em campo quanto em laboratório. Alimentação: O equipamento deve ser bivolt (110/220V) ou possuir fonte de alimentação que permita seu uso em ambas as voltagens. Display: O equipamento deve possuir display digital de fácil leitura, com indicação clara dos resultados das medições. Interface: O equipamento deve possuir interface de comunicação (USB, RS-232 ou outra) que permita a conexão a um computador para transferência de dados. Software: O equipamento deve ser acompanhado de software que permita a coleta, armazenamento e análise dos dados de medição. Garantia: O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência Técnica: O fornecedor deve garantir assistência técnica no Brasil, com peças de reposição disponíveis para pronto atendimento. Observação: O medidor deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação e operação, incluindo cubetas de medição, soluções de limpeza e manual de instruções em português.	QUEST/TURB IR	1,00	UN	2.600,00	**2.600,00**
TOTAL						**R$ 2.600,00**

O total do item é de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

Data de assinatura: 26 de setembro de 2025.

Vigência: 25 de setembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:E84944D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.061.762/0001-60, localizada na Rua Prof. Ergilia Regina, 541 – Jardim Regina, Araraquara – SP. Neste ato representado pela Sr. PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI portador do RG nº 28.990.831-0 SSP-SP e inscrito no CPF nº 272.921.638-31.

1 OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA AFERIR POTABILIDADE E CLAREZA DE ÁGUA", conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
2	COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL Determinação de CLORO TOTAL E LIVRE em água, Método DPD. Visor LCD 2 linhas X 16 caracteres, com função backlight (luz de fundo) para leituras em ambientes pouco iluminados. Leituras: de 0,00 a 2,50 mg/l e de 2,6 a 5,0 mg/l, Emissor: Diodo emissor de luz-LED, Sensor: Fotodiodo de silício, Precisão melhor que 1,5% ? final de escala, ? Resolução de 0,01 mg/l, Reprodutibilidade +/- 0,02 mg/l, Desligamento automático após 1 minuto sem utilização, Inserção de curva de calibração pelo usuário com 7 pontos, possibilitando que o mesmo possa usar seus próprios reagentes. Alimentação: Bateria de 9V realizar no mínimo de 3000 leituras. Acompanha: Prática maleta para transporte e uso do aparelho no campo, 03 cubetas calibradas de vidro com tampa. DPD para 100 análises de CLORO TOTAL E LIVRE, 1 Padrão secundário de CLORO de 2,00 mg/l (PPM) Bateria de 9 V e Manual de instruções em português com Certificado de Garantia. Fonte chaveada de 100 a 240 v 47/64Hz (NBR 14136) Atende a PortariaMS2914/2011.	DEL LAB/DLD-CL	1,00	UN	2.335,00	2.335,00
TOTAL						**R$ 2.335,00**

O total do item é de **R$ 2.335,00 (Dois Mil Trezentos E Trinta E Cinco Reais).**

Data de assinatura: 26 de setembro de 2025.

Vigência: 25 de setembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:769861F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2025 PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" LEI MUNICIPAL Nº 102/2022 - DE 30 DE MARÇO DE 2022 LEI MUNICIPAL N° 393/2025 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2025

PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL"

LEI MUNICIPAL Nº 102/2022 - DE 30 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 393/2025 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 102/2022 e suas alterações pela Lei nº 393/2025, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação temporária através do Programa Frente de Trabalho e Proteção Social destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalhos temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam em situação de vulnerabilidade social e desemprego.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 102/2022 e suas alterações pela Lei Municipal nº 393/2025.

1.2 Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.

1.3 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância: (art. 6º)

a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;

b) Maior tempo de desemprego, desde que não seja beneficiário em seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

c) Residência, no mínimo pelo período de 2 (dois) anos, no município de São Jerônimo da Serra – PR, mediante apresentação de documento oficial, mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviço público em nome do trabalhador desempregado ou seu cônjuge;

d) Condição socioeconômica familiar;

e) Certificado de Pessoa Física – CPF regular;

f) Estar Inscrito no Cadastro Único (atualizado – CadÚnico);

g) Possuir renda *per capta* igual ou inferior a ½ Salário Mínimo Vigente;

1.4 **A pessoa analfabeta que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.**

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 Para execução do Programa Frente de Trabalho e Proteção Social, serão assegurados nos termos da Lei Municipal nº 102/2022 e suas alterações pela Lei nº

393/2025, serão asseguradas no máximo 80 (oitenta) vagas divididas em duas categorias

A. Para pessoas que exerçam atividades de limpeza pública, outros serviços de caráter geral, que atenda as atividades simples e corriqueiras da administração e que alcancem o interesse público, o valor será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada dia de atividade;

B. Para pessoas que comprovadamente, exerçam atividade profissional de caráter especial, tais como: pedreiro, carpinteiro, jardineiro, eletricista, pintor, e outros o valor será de R$ 70,00 (setenta reais) por dia de atividade.

2.2 As vagas serão preenchidas de conformidade com os critérios de seleção e dentro dos quantitativos disponíveis para cada modalidade, sendo que havendo vagas remanescentes, ou desistentes, haverá convocação dos remanescentes até preenchimento da totalidade de vagas disponíveis, nesta primeira etapa.

2.3 O interessado no ato da inscrição realizará a opção pela modalidade de serviço público a que melhor se enquadrar podendo realizar a inscrição para uma das modalidades, de modo que será avaliado pelas suas habilidades e qualificações durante a execução do programa;

2.4 Caso haja opção para uma categoria e o candidato demonstre ausência de habilidade profissional para executa-la estará autorizado ao Município realocar o candidato a modalidade correta desde que previamente notificado.

3. DA INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA SOCIAL

3.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma **PRESENCIAL**, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do dia **29/09/2025 à 10/10/2025 das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**.

3.2 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.

3.3 Para efetivar sua inscrição, **é imprescindível** que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) com cadastro Regular e documento de identificação com foto, além dos documentos e provas exigidos no item 1.3 deste Edital, e da lista de documentos Anexo.

3.4 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.

3.5 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

3.6 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.7 Conforme os termos do Art. 5º, §4º da Lei Municipal nº 102/2022 e suas alterações pela Lei nº 393/2025, o Edital de Convocação manter-se-á aberto durante toda a vigência do Programa Frente de Trabalho e Proteção Social, sendo os

candidatos retardatários inseridos em uma lista suplementar convocados a partir das sobras de vagas que possam existir durante a execução do programa.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE

4.1 Uma vez verificado o preenchimento dos requisitos demonstrados na inscrição, através de análise dos documentos devidamente apresentados e dos requisitos para acesso ao Programa Frente de Trabalho e Proteção Social, a seleção será realizada dentro das vagas disponíveis observadas os critérios de prioridade, gravidade e situação social do trabalhador.

4.2 São considerados critérios de maior gravidade, prioridade e proteção social:

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE	PONTUAÇÃO
Maior Tempo de Desemprego;	1 PONTO
Não ter outra pessoa da Família no Programa Social	1 PONTO
Residir em residência alugada;	1 PONTO
Maior número de Pessoas Desempregadas no Núcleo Familiar	1 PONTO
Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (Dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;	1 PONTO
Família com integrantes portadores de Necessidades Especiais ou Doenças Crônicas	1 PONTO
Família com menor renda per capta;	1 PONTO
Maior tempo residindo no Município comprovadamente;	1 PONTO
	8 PONTOS

4.3 Os critérios de Preferência serão executados sempre que for necessário garantir o atendimento das famílias que possuam maior vulnerabilidade social, e que demandem necessidade para sustento e realocação no mercado de trabalho.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios da Lei Municipal nº 102/2022 e suas alterações pela Lei nº 393/2025.

5.2 Se houver mais inscrições do que aquelas ofertadas haverá a fixação de uma lista de suplência para novas oportunidades de vagas.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O Resultado inicial do Processo de Seleção estará disponível no Sitio oficial do Município de São Jerônimo da Serra, assim como disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social, para fins de cumprimento dos requisitos de transparência pública, após as 13:00 do dia 10 de outubro de 2025.

6.2 Os candidatos suplentes que excederem o número de vagas propostas, irão compor um banco de dados podendo ser convocados, caso haja desistência de algum dos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E REMUNERAÇÃO

7.1 As atividades previstas no "Programa Frente de Trabalho e Proteção Social" serão concedidos pelo prazo de até 6 (seis) meses sempre em caráter de rotatividade estabelecidos pelo Edital de Chamamento.

7.2 O candidato apto será contratado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal, e uma vez havendo grande número de interessados o prazo de execução poderá ser suprimido a sua ½ em razão do beneficiamento de outros candidatos.

7.3 O contratado poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital.

7.4 os beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho serão concedidos:

a) Auxílio pecuniário, no valor correspondente aos incisos I e II por dia de trabalho, observando o **art. 4º da Lei Municipal nº 102/2022 e suas alterações pela Lei nº 393/2025.**

7.5 É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.

7.6 O Pagamento será mensal.

7.7 O Município precederá aos pagamentos cumprindo todos os encargos sociais em prol do beneficiário de modo que, este esteja assegurado em seus direitos sociais;

7.8 Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao disposto no **art. 5º da Lei Municipal nº 102/2022 e suas alterações pela Lei nº 393/2025.**

8. DA JORNADA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO SOCIAL

8.1 O contratado deverá cumprir carga horária diária de **08 (oito) horas, 05 (cinco) dias por semana,** sendo que o contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária diária de trabalho.

8.2 A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

8.3 A carga horária diária poderá ser suprimida em horas para realização de aprimoramento profissional, a ser estabelecido pela Assistência Social com vistas a reinserção no mercado de trabalho nos termos do Art. 5, §2 sem prejuízo o benefício de proteção concedido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Município reserva o direito de adiar ou remanejar contratações dentro dos critérios de oportunidade e conveniência da Administração para as atividades previstas neste Edital resguardado sempre o orçamento público.

9.2 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.

9.3 A documentação e declarações exigidas serão de total responsabilidade do interessado e deverão ser entregues no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade na documentação e/ou declarações apresentadas, o candidato terá sua inscrição cancelada.

9.4 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

9.5 É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar todos os atos relacionados as seleções, inclusive modificações, cronograma, resultados, convocações, os quais serão publicados/divulgados na internet, no endereço eletrônico www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.

9.6 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

9.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e respondidos pela Secretaria de Assistência Social ou a quem designado, mediante solicitação justificada.

9.8 São parte integrantes do presente Edital os anexos I e II.

São Jerônimo da Serra, aos 25 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

FICHA CADASTRAL
PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL – Lei Municipal nº 102/2022
NUMERO DE INSCRIÇÃO ____

Nome do Candidato:			
RG:	CPF:		
Título de Eleitor	Zona:	Seção:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Telefone:	Telefone para Recado:		
Tipo de Certidão do Candidato:	() Nascimento	() Casamento	
Certidão de Nascimento dos Filhos:	() Sim	() Não	
Comprovante de domicílio de São Jerônimo da Serra - PR	() Sim	() Não	Quantos anos?
Comprovante de desemprego (CTPS ou Declaração)	() Sim	() Não	
Tempo de Desemprego: ___anos ____meses			
Número de filhos com até 14 anos:			
Número de filhos ou membros da família inválidos para o trabalho ou acometidos de doença mental ou deficiência física que impossibilite o desenvolvimento de ofício ou profissão:			
Renda Familiar:			
Arrimo de família?	() Sim	() Não	
Qualificação profissional:			
Escolaridade:			
Experiência Profissional:			
O Candidato declara, sob as penas da lei, que está ciente dos critérios da Lei Municipal 102/2022, bem como, que não é beneficiário de Auxílio ou Seguro-Desemprego ou qualquer outro benefício ou programa de renda na data da inscrição.			
São Jerônimo da Serra,			
_____de_____de ____.			

Assinatura do Candidato			

Protocolo de inscrição do Programa Frente de Trabalho e Proteção Social.			
Número de Inscrição	**RECEBIDO ____/____/_____**		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 102/2022

· **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Original e Xerox do RG;

- Original e Xerox do CPF;

- Original e Xerox do Comprovante de Residência de no mínimo 02 (dois) anos no Município (a comprovação deve estar, obrigatoriamente, no nome do solicitante ou do cônjuge;

- Original e Xerox da Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos;

- Original e Xerox da Carteira de Trabalho (CTPS);

- Comprovante de Qualificação Profissional; (Opcional)

- Outros documentos solicitados no ato da Entrevista Social e/ou na Convocação;

- Relação de Moradores na Residência;

- Contratos de Locação ou Cessão do Imóvel;

- Comprovação de Renda da Família *per capta* igual ou inferior a 1/2 do Salário Mínimo;

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1F72D672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - 2º QUADRIMESTRE/2025 - ANEXO 2

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				
JANEIRO A AGOSTO 2025 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	182.845,33	299.837,64	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	182.845,33	299.837,64	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	194.915,13	312.383,10	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	12.069,80	12.545,46	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-182.845,33	-299.837,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 26/09/2025, às 09:51:47.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:F8CE6B1B

PODER LEGISLATIVO
CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - 2º QUADRIMESTRE/2025 - ANEXO 4

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR	Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 26/09/2025, às 09:53:57.		
Nota(s) Explicativa(s):		
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:DC1B75F8

PODER LEGISLATIVO
CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - 2º QUADRIMESTRE/2025 - ANEXO 6

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA		Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.485.097,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.185.097,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.496.132,28	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.320.063,43	3,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.609.767,94	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.479.279,54	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.348.791,15	5,40
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	0,00	299.837,64
Valor Total[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 26/09/2025, às 09:59:45.		
Nota(s) Explicativa(s):		

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:1462F8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FMCA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JANEIRO A SETEMBRO/2.025

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**52.500,00**	**406.297,37**	**70.723,42**	**62.313,78**	**62.313,78**
6064 - Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	52.500,00	406.297,37	70.723,42	62.313,78	62.313,78
TOTAL	**52.500,00**	**406.297,37**	**70.723,42**	**62.313,78**	**62.313,78**

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON*
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B997E887

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - RECEITA E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.770.496,00**	**554.386,56**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.042.284,00	73.976,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.250.000,00	46.338,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.135.212,00	166.727,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.343.000,00	267.344,40
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.348.488,00**	**5.087.516,40**
2.1- Cota-Parte FPM	32.730.300,00	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.730.300,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.381.800,00	1.078.060,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	126.569,00	14.264,13
2.4- Cota-Parte ITR	112.900,00	11.355,02
2.5- Cota-Parte IPVA	996.919,00	301.554,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.118.984,00**	**5.641.902,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 8.523.637,60 R$**	**1.017.503,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.506.108,40**	**392.972,46**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.870.920,00**	**564.296,39**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.870.520,00	563.910,30
6.1.1- Principal	2.870.000,00	561.700,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	520,00	2.209,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400,00	386,09
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	400,00	386,09
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-5.653.637,60**	**-455.802,29**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**34.799,23**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	43.606,76	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-8.807,53	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**599.095,62**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.870.520,00**	**507.969,23**	**507.969,23**	**507.969,23**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.837.970,00	507.969,23	507.969,23	507.969,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.755.420,00	262.534,37	262.534,37	262.534,37	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.018.500,00	233.914,05	233.914,05	233.914,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	57.750,00	11.520,81	11.520,81	11.520,81	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	32.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	29.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**507.969,23**	**507.969,23**	**507.969,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	507.969,23	507.969,23	507.969,23	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	507.969,23	507.969,23	507.969,23	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	394.737,21	507.969,23	507.969,23	90,08
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	56.429,64	56.327,16	56.327,16	0,00	9,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO APLICADO ATÉ O ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	259.437,09	43.606,76	0,00	0,00	43.606,76	39.306,05
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	259.007,02	39.306,05	0,00	0,00	39.306,05	39.306,05
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	430,07	4.300,71	0,00	0,00	4.300,71	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DOTAÇÃO DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.401.233,70**	**946.331,55**	**537.442,73**	**499.332,65**	**408.888,82**
20.1- Educação Infantil	2.344.344,75	290.391,33	100.197,37	93.984,14	190.193,96
20.2- Ensino Fundamental	4.746.607,50	593.104,04	383.169,60	351.830,40	209.934,44
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	277.998,00	4.555,31	4.555,31	4.555,31	0,00
20.5- Administração Geral	1.032.283,45	58.280,87	49.520,45	48.962,80	8.760,42

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DOTAÇÃO DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.897.317,25**	**1.379.943,79**	**979.815,39**	**942.262,96**	**400.128,40**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.102.389,75	552.925,70	362.731,74	356.518,51	190.193,96
21.1.1- Creche	4.102.389,75	552.925,70	362.731,74	356.518,51	190.193,96
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.794.927,50	827.018,09	617.083,65	585.744,45	209.934,44
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					537.442,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.017.503,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					39.306,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**1.515.639,96**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.410.475,74	1.515.639,96	26,86
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**74.829,39**	**26.383,43**	**26.383,43**	**0,00**	**48.445,96**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	74.829,39	26.383,43	26.383,43	0,00	48.445,96
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**529.633,52**	**71.931,68**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**202.312,00**	**40.423,24**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	202.312,00	39.610,94
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	812,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.912,52**	**4.182,35**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**54,33**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**325.409,00**	**27.271,76**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.014.729,50**	**441.868,68**	**53.144,57**	**33.634,13**	**388.724,11**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	43.939,50	20.396,02	16.980,82	7.576,89	3.415,20
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	855.822,50	398.550,35	21.720,49	12.372,02	376.829,86
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	96.967,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	18.000,00	22.922,31	14.443,26	13.685,22	8.479,05
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.286.483,20**	**1.896.169,46**	**1.098.556,53**	**1.040.936,01**	**797.612,93**
33.1- Despesas Correntes	**10.539.471,70**	**1.437.610,16**	**1.037.826,53**	**980.566,01**	**399.783,63**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.995.957,45	863.524,30	859.310,07	853.502,47	4.214,23
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	171.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.372.364,25	574.085,86	178.516,46	127.063,54	395.569,40
33.2- Despesas de Capital	**1.747.011,50**	**458.559,30**	**60.730,00**	**60.370,00**	**397.829,30**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.747.011,50	458.559,30	60.730,00	60.370,00	397.829,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	34.799,23	9.460,23
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	563.910,30	39.610,94
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	507.969,23	4.251,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.740,30	44.819,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	62.657,86	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	62.657,86	12,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	90.740,30	44.807,96

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 26/set/2025 as 13h e 54m.
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D387C808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.814,99	80.389,15	84.788,14	102.065,22	73.751,52	77.544,65	75.682,81	75.772,80	75.772,80	91.592,56	85.122,45	76.135,74	980.432,83	0,00
Pessoal Ativo	81.814,99	80.389,15	84.788,14	102.065,22	73.751,52	77.544,65	75.682,81	75.772,80	75.772,80	91.592,56	85.122,45	76.135,74	980.432,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.580,76	78.154,91	82.553,90	97.644,50	73.751,52	77.544,65	75.682,81	75.772,80	75.772,80	91.592,56	85.122,45	76.135,74	969.309,40	0,00
Obrigações Patronais	2.234,23	2.234,24	2.234,24	4.420,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.123,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.814,99	80.389,15	84.788,14	102.065,22	73.751,52	77.544,65	75.682,81	75.772,80	75.772,80	91.592,56	85.122,45	76.135,74	980.432,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.292.781,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	614.528,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.678.253,52	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	980.432,83	2,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.860.695,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.717.660,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.574.625,69	5,40

Notas Explicativas: Informamos que, em razão de limitações inerentes ao sistema/software operacional utilizado para a emissão deste relatório, podem ocorrer inconsistências ou pequenos erros nas informações apresentadas. Ressaltamos que eventuais falhas já estão sendo identificadas e corrigidas

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

JOSE APARECIDO BRAGA	CARLOS ALBERTO SATO	ARITANA C. O. SHIMADA
Presidente	Contador	Tesoureira

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 26/09/2025 - 07:40:24

Publicado por:
Carlos Alberto Sato
Código Identificador:98FB8498

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2Q2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.273.421,95	4.060.401,31	3.834.157,84	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.273.421,95	4.060.401,31	3.834.157,84	0,00
Empréstimos	13.777,60	13.777,60	13.777,60	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	13.777,60	13.777,60	13.777,60	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.259.644,35	4.046.623,71	3.820.380,24	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.259.644,35	4.046.623,71	3.820.380,24	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.390.696,04	17.476.048,66	18.765.751,69	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	19.390.696,04	17.476.048,66	18.765.751,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.040.127,38	18.843.687,37	19.742.211,03	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	568.477,22	1.288.464,77	886.439,34	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	80.954,12	79.173,94	90.020,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-15.117.274,09	-13.415.647,35	-14.931.593,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.288.023,25	47.347.475,46	48.792.892,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	650.111,19	500.111,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.638.023,25	46.697.364,27	48.292.781,52	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,36	8,70	7,94	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-33,12	-28,73	-30,92	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	54.765.627,90	56.036.837,12	57.951.337,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	49.289.065,11	50.433.153,41	52.156.204,04	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

	EXERCÍCIO ANTERIOR			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.833.879,28	9.656.830,54	8.165.879,17	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:F3192D3F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2Q2025

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.288.023,25	47.347.475,46	48.792.892,71	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	650.000,00	650.111,19	500.111,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.638.023,25	46.697.364,27	48.292.781,52	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	10.040.365,12	10.273.420,14	10.624.411,93	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	9.036.328,61	9.246.078,13	9.561.970,74	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:3D42181F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2Q2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.792.892,71	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	500.111,19	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	48.292.781,52	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.726.845,04	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	6.954.160,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.380.494,71	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A8A653CF

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO 2Q2025

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	48.792.892,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.292.781,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.678.253,52	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.102.574,51	42,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.746.256,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.458.944,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.171.631,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-14.931.593,85	-30,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.951.337,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.273.420,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.726.845,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.380.494,71	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:C5570A6F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 4B2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:60A6B267

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS 4B2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.205.322,04	31.198.849,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.611.000,00	2.292.624,12
IPTU	901.000,00	275.972,88
ISS	650.000,00	381.795,32
ITBI	600.000,00	371.350,54
IRRF	787.500,00	734.936,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	672.500,00	528.569,24
Contribuições	700.000,00	442.650,83
Receita Patrimonial	12.999,43	1.231.485,92
Aplicações Financeiras (II)	7.999,43	1.231.125,07
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	360,85
Transferências Correntes	42.601.033,73	27.140.819,79
Cota-Parte do FPM	15.900.000,00	11.023.928,89
Cota-Parte do ICMS	9.040.000,00	6.186.724,32
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	1.068.620,59
Cota-Parte do ITR	144.000,00	23.596,12
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	88.574,67
Transferências do FUNDEB	6.301.000,00	4.525.093,62
Outras Transferências Correntes	10.028.033,73	4.224.281,58
Demais Receitas Correntes	280.288,88	91.269,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.288,88	91.269,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.197.322,61	29.967.724,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.794.588,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	220.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	220.100,00
Transferências de Capital	0,00	3.574.488,82
Convênios	0,00	2.420.982,54
Outras Transferências de Capital	0,00	1.153.506,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	3.794.588,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.197.322,61	33.762.313,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.197.322,61	33.762.313,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.804.157,41	30.504.653,55	28.775.094,00	28.341.419,04	113.644,19	224.845,33	223.585,55
Pessoal e Encargos Sociais	20.637.197,31	13.986.198,98	13.978.102,98	13.744.298,46	67.429,16	0,00	1.166,73
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.126.960,10	16.518.454,57	14.796.991,02	14.597.120,58	46.215,03	224.845,33	222.418,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.764.157,41	30.504.653,55	28.775.094,00	28.341.419,04	113.644,19	224.845,33	223.585,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.567.522,75	2.787.054,78	1.595.940,39	1.474.140,39	124.444,86	3.430.169,77	3.430.853,34
Investimentos	12.917.522,75	2.328.382,59	1.137.268,20	1.015.468,20	124.444,86	3.430.169,77	3.430.853,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	650.000,00	458.672,19	458.672,19	458.672,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.917.522,75	2.328.382,59	1.137.268,20	1.015.468,20	124.444,86	3.430.169,77	3.430.853,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.881.680,16	32.833.036,14	29.912.362,20	29.356.887,24	238.089,05	3.655.015,10	3.654.438,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.881.680,16	32.833.036,14	29.912.362,20	29.356.887,24	238.089,05	3.655.015,10	3.654.438,89

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	512.898,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	512.898,23
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.231.125,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.744.023,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Abaixo Da Linha		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.273.421,95	3.834.157,84
DEDUÇÕES (XL)	19.390.696,04	18.765.751,69
Disponibilidade de Caixa	19.390.696,04	18.765.751,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.040.127,38	19.742.211,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	568.477,22	886.439,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.954,12	90.020,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.117.274,09	-14.931.593,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-185.680,24
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/ 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa		317.962,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	132.281,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.098.843,19**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.746.758,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.746.758,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:056676D3

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 4B2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.938.500,00	1.764.054,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	901.000,00	275.972,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	371.350,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	381.795,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	787.500,00	734.936,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.465.000,00	22.787.099,07
2.1- Cota-Parte FPM	19.500.000,00	13.577.704,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	12.768.878,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	7.733.405,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	110.718,35
2.4- Cota-Parte ITR	180.000,00	29.495,07
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.335.775,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.403.500,00**	**24.551.153,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.193.000,00**	**4.395.654,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.657.875,00**	**1.742.133,79**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.301.000,00	4.624.603,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.201.000,00	4.303.826,75
6.1.1- Principal	6.201.000,00	4.204.316,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	43.069,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	56.440,34
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	320.777,02

6.4.1- Principal	100.000,00	320.777,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**8.000,00**	**-191.338,10**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		231.739,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		231.739,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**4.856.343,16**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.156.249,50	5.165.744,83	5.015.409,55	4.875.529,40	150.335,28
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.584.511,72	3.591.670,37	3.591.670,37	3.528.933,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.549.493,27	1.247.574,25	1.247.574,25	1.226.048,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.320.514,06	1.986.882,60	1.986.882,60	1.951.274,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	68.209,66	41.050,79	41.050,79	40.418,97	0,00
10.1.4- Educação Especial	286.000,00	159.349,26	159.349,26	156.853,32	0,00
10.1.5- Administração Geral	360.294,73	156.813,47	156.813,47	154.338,03	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.571.737,78	1.574.074,46	1.423.739,18	1.346.595,48	150.335,28
10.2.1- Educação Infantil	801.201,40	176.904,19	176.904,19	176.899,19	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	784.765,75	508.255,10	508.255,10	508.107,97	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	716.000,00	660.077,26	514.692,14	437.710,57	145.385,12
10.2.5- Administração Geral	262.170,63	228.837,91	223.887,75	223.877,75	4.950,16
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.579.653,68	4.429.318,41	4.289.448,26	150.335,27	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.579.653,68	4.429.318,41	4.289.448,26	150.335,27	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.194.158,65	3.194.158,65	3.131.422,20	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.012.678,73	3.194.158,65	3.194.158,65	74,22
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO	VALOR NÃO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO

de Superávit)	(n)	APLICADO (o)	APLICADO APÓS AJUSTE (p)	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	462.460,38	195.285,36	195.285,36	0,00	4,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	603.597,39	762.133,56	494.030,15	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	582.424,78	762.133,56	494.030,15	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	21.172,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.288.033,36	1.956.846,80	1.826.589,43	1.804.592,87	130.257,37
20.1- Educação Infantil	738.908,36	484.764,93	456.392,16	454.240,88	28.372,77
20.2- Ensino Fundamental	1.482.500,00	987.124,51	924.501,90	914.703,84	62.622,61
20.3- Educação de Jovens e Adultos	32.500,00	3.441,73	3.441,73	3.441,73	0,00
20.4- Educação Especial	50.000,00	16.789,56	15.054,57	15.054,57	1.734,99
20.5- Administração Geral	423.400,00	244.224,94	238.905,53	230.250,81	5.319,41
20.6- Transporte (Escolar)	310.725,00	220.501,13	188.293,54	186.901,04	32.207,59
20.7- Outras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.532.889,57	4.870.689,45	4.779.694,07	4.710.459,35	90.995,38
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.945.109,76	1.704.707,05	1.676.334,28	1.652.652,54	28.372,77
21.1.1- Creche	2.945.109,76	1.704.707,05	1.676.334,28	1.652.652,54	28.372,77
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.587.779,81	3.165.982,40	3.103.359,79	3.057.806,81	62.622,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.826.589,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.395.654,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00

+ L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.222.244,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.137.788,49			6.222.244,13	25,34
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	208.116,91	0,00	0,00	0,00	208.116,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	170.204,55	0,00	0,00	0,00	170.204,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	37.912,36	0,00	0,00	0,00	37.912,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	290.869,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	400.000,00	290.869,40
31.1.1- Salário-Educação	340.000,00	283.209,46
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	60.000,00	7.659,94
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.504.532,19	991.069,54	673.931,91	592.305,05	317.137,63
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	935.713,96	244.884,41	42.473,88	28.712,52	202.410,53
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	826.099,32	376.577,17	358.848,71	294.087,41	17.728,46
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	176.000,00	176.000,00	112.000,00	112.000,00	64.000,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	509.218,91	193.607,96	160.609,32	157.505,12	32.998,64

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.262.913,42	8.797.947,41	8.130.005,81	7.800.632,87	667.941,60
33.1- Despesas Correntes	10.991.305,82	8.293.539,37	7.825.754,92	7.558.181,98	467.784,45
33.1.1- Pessoal Ativo	6.269.314,11	4.565.245,18	4.565.245,18	4.484.450,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	665.000,00	660.077,26	514.692,14	437.710,57	145.385,12
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.056.991,71	3.068.216,93	2.745.817,60	2.636.021,02	322.399,33
33.2- Despesas de Capital	1.271.607,60	504.408,04	304.250,89	242.450,89	200.157,15

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.271.607,60	504.408,04	304.250,89	242.450,89	200.157,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	644.571,13	301.970,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.624.603,77	283.209,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.888.261,73	209.523,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	380.913,17	375.655,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.095,63	1.095,63
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	185.759,40	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	196.249,40	376.751,50
Notas Explicativas		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:DB40D570

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4B2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.147.708,00
Previsão Atualizada	47.205.322,04
Receitas Realizadas	34.993.438,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.695.306,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.943.308,00
Dotação Atualizada	57.571.680,16
Despesas Empenhadas	33.291.708,33
Despesas Liquidadas	30.371.034,39
Despesas Pagas	29.815.559,43
Superávit Orçamentário	4.622.404,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.291.708,33
Despesas Liquidadas	30.371.034,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	48.792.892,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.292.781,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.678.253,52
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	512.898,23	2,86	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.744.023,30	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	568.477,22	0,00	238.089,05	330.388,17
Poder Executivo	568.477,22	0,00	238.089,05	330.388,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.833.879,28	12.985,01	3.654.438,89	8.166.455,38
Poder Executivo	11.833.879,28	12.985,01	3.654.438,89	8.166.455,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.402.356,50	12.985,01	3.892.527,94	8.496.843,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.222.244,13	25,00	25,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.194.158,65	70,00	74,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	2.787.054,78		10.780.467,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	233.759,26		-233.759,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	33.997,96		149.447,25
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.800.407,36	15,00	28,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
EXILAINE GASPAR			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:F5409F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
11-DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de Sapopema	
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax 0900 090 4201- Sapopema - PR
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025	
Período	**Valores**
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	2.100.000,00
Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre	778.114,04
Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre	1.556.228,04
Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre	
Definição:	
SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores. Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.	
Do Confronto com os valores previstos:	
O Orçamento Municipal atualizado contempla até o quadrimestre os repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R$. 1.400.000,00. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos repassados registram a importância de R$ 1.556.228,04. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos foram acima do que está fixados na LDO, o valor máximo calculado pelo TCE-PR para repasse até o quadrimestre é de R$ 1.556.228,04, sendo que o valor repassado até o quadrimestre é R$ 1.556.228,04 (Limite para repasse ao Legislativo), a Câmara Municipal devolveu um valor de R$ 475.000,00 para o Município.	
Dos resultados apresentados:	
De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos pelo TCE-PR é de R$. 194.528,51. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de R$ 194.528,51, podemos dizer que o município cumpriu o valor da previsão, uma vez que representa 100,00% da média mensal prevista para o quadrimestre.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 29 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA

Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EF7935AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1- AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema	
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
www.sapopema.pr.gov.br	Av. Manoel Ribas, 818 –CEP: 84.290-000
	Fone/Fax 0900 090 4201 -Sapopema - PR
AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025	
Descrição	**Valores**
Receitas Correntes previstas atualizada até o Quadrimestre	29.012.186,06
Receitas de Capital previstas atualizada até o Quadrimestre	5.481.218,68
Receitas Intra-orçamentária previstas atualizada até o Quadrimestre	926.666,66
Superávit Financeiro de 2024	3.587.626,20
Total das Metas de Arrecadação previstas até o quadrimestre	39.007.697,60
Receitas Correntes arrecadadas até o Quadrimestre	34.464.444,32
Receitas de Capital arrecadadas até o Quadrimestre	5.205.366,81
Receitas Intra orçamentária arrecadadas até o Quadrimestre	892.871,15
Transferência Financeira (Devolução Câmara Municipal)	475.000,00
Superávit Financeiro de 2024	3.587.626,20
Total da Arrecadação verificada até o quadrimestre	44.625.308,48

Da legislação:

O Artigo 13º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte enunciado: 'No prazo previsto no Artigo 8º, (trinta dias após a publicação do Orçamento) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação...'.

Dos resultados apresentados:

Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumpriu o Artigo 13, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal após as previsões de receitas terem atualizadas, tendo em vista que o total da Receita Arrecadada, no montante de R$ 44.625.308,48, ficou acima das Metas de Arrecadação Previstas atualizada, que estão estimadas em R$ 39.007.697,60.

Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que houve um superávit verificado no confronto da previsão atualizada com a arrecadação realizada de R$. 5.617.610,88, comparando com a previsão inicial em que o valor previsto era de R$ 25.419.000,00 houve um superávit de R$ 19.206.308,48, tirando o superávit de 2024, ficaríamos com um Superávit de R$ 15.618.682,28.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 29 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA

Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4092A683

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2-VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Prefeitura Municipal de Sapopema	
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax 0900 090 4201 -Sapopema - PR
VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025	
Descrição	**Valores**
Despesas Correntes atualizadas previstas para o Quadrimestre	27.047.654,76
Despesas de Capital atualizada previstas para o Quadrimestre	9.409.127,18
Despesas Intra orçamentária prevista atual. para o Quadrimestre	928.430,98
Despesas de Reserva de Contingência previstas p/ o Quadrimestre	254.190,00
Total do Desembolso prevista para o período	37.639.402,92
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	29.914.173,17
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	3.548.852,27
Despesas Intra orçamentária realizadas até o Quadrimestre	892.577,62
Transferência Financeira (Câmara Municipal)	1.556.228,04
Total da Despesa contraída até o Quadrimestre	35.911.831,10
Da legislação:	
Diz o Artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado a alínea c do inciso I do artigo 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.'	
Dos resultados apresentados:	
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumprir o Artigo 8º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Despesa empenhado, no montante de R$. 35.911.831,10, ficaram abaixo das Despesas Previstas atualizadas para o período, que estavam estimadas em R$. 37.639.402,92.	
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que para cada R$. 1,00 (um real) de Despesa Prevista, o município contraiu R$. 0,95. Isto significa dizer que a Despesa ficou 5,00% menor que a da previsão atualizada estimada para o período.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 29 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B35AF009

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3-CONFRONTO ARRECADAÇÃO X DESEMBOLSO

Prefeitura Municipal de Sapopema			
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL			
CNPJ – 76.167.733/0001-87			
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000			
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR			
CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO			
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025			
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receita Corrente Arrecadada	34.464.444,32	Despesa Corrente Empenhada	29.914.173,17
Receita de Capital Arrecadada	5.205.366,81	Despesa de Capital Empenhada	3.548.852,27
Receitas Intraorçamentária arrecadadas	892.871,15	Despesa Intraorçamentaria Empenhada	892.577,62
Transf. Financeira Dev.Câmara Municipal	475.000,00	Transferência Financeira (Câmara Municipal)	1.556.228,04
Superávit Financeiro de 2024	3.587.626,20		
Total das Receitas Arrecadadas	44.625.308,48	**Total das Despesas Empenhadas**	35.911.831,10
Resultado	**Quociente**		
8.713.477,38	**0,80**		
Da legislação aplicada:			
PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/64, em seu Artigo 48, Alínea 'b', define como necessário: 'manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizadas, de modo a deduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria'.			
Do resultado apresentado:			
O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas no período apresenta valores positivo, ou seja, existiu no planejamento para manutenção um desequilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram a cifra de R$. 44.625.308,48, as despesas empenhadas e transferências contabilizam a soma de R$. 35.911.831,10, proporcionando um Superávit de R$. 8.713.477,38.			
Da limitação de Empenho			
Os números apontam que houve um Superávit da receita, ou seja, a receita arrecadada ficou maior do que a despesa empenhada. Como a situação é de equilíbrio, não faz a necessidade da limitação de empenho e/ou contingenciamento de despesa, na forma de que trata o Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.			
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 29 de setembro de 2025.			
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA	***JÚNIOR CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***		
Prefeito Municipal	Contador		

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0364D74C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4-DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO

Prefeitura Municipal de Sapopema	
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 –	CEP: 84.290-000
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax 0900 090 4201 -	Sapopema - PR
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025	
Período	**Meta**

	Alcançada
Média mensal da Meta de Despesas com Investimentos previstos atualizada para o Exercício Financeiro	1.558.461,35
Despesa com Investimentos realizada até o Primeiro Quadrimestre	1.024.395,79
Despesa com Investimentos realizada até o Segundo Quadrimestre	2.377.971,46
Despesa com Investimentos realizada até o Terceiro Quadrimestre	
Definição:	
INVESTIMENTOS são despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do município.	
Do Confronto com os valores previstos:	
O quadro acima demonstra que o valor das Despesas com INVESTIMENTO verificado ao término do período analisado, foi de R$ 2.377.971,46, enquanto que o valor total da previsão inicial na LDO para o exercício é de R$. 943.275,00.	
Dos resultados apresentados:	
Comparando a média mensal das Despesas com INVESTIMENTO previsão inicial na LDO, na importância de R$ 78.606,25, com a média mensal apurada ao término do período analisado, no valor de R$ 297.246,43, podemos deduzir que os Investimentos ficaram 378,15% acima da previsão inicial estimada.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 29 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA

Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E6203635

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

Prefeitura Municipal de Sapopema						
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL						
CNPJ – 76.167.733/0001-87						
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000						
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR						
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025						
Nro. Contrato	**Nome do Contratado**	**Saldo Inicial**	**INSCRIÇÃO**	**Valor Depreciação**	**Valor Amortização**	**Saldo Atual**
6/2013	FUNPREV I	102.941,75	788.357,49	0,00	891.299,24	0,00
3/2021	Programa Finisa–Pavimentação	1.235.688,20	142.433,51	0,00	267.566,47	1.110.555,24
2/2024	OP CRED GINASIO ESPORTES	965.600,00	1.844.556,88	0,00	315.205,49	2.494.951,39
3/2024	PREC. OSVALDO TEIXEIRA	4.545,10	0,00	0,00	4.545,10	0,00
1/2025	PRE.ZORAIDE OLIVEIRA CRABI	0,00	4.560,65	0,00	4.560,65	0,00
2/2025	PREC.MARIA BEATRIZ OLIVEIR	0,00	12.726,85	0,00	12.726,85	0,00
3/2025	IND.ANGELICA LUZ SANTOS	0,00	10.911,62	0,00	10.911,62	0,00
Total da Movimentação ocorrida no Período		**2.308.775,05**	**2.803.547,00**	**0,00**	**1.506.815,42**	**3.605.506,63**
Definição:						
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.						
Confronto do Saldo Inicial com o Saldo Final						
Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R$. 2.308.775,05, com o Saldo Final do período analisado que registrou R$. 3.605.506,63, concluímos que o montante da Dívida teve um acréscimo no valor de R$. 1.296.731,58, o que representa uma alta de 56,17%.						
Representação percápita da Dívida Pública Municipal:						
De acordo com os dados do IBGE, a população do município é de 6.695 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R$. 538,54 de cada habitante de nosso município.						
Do comprometimento das Receitas Municipais:						
A arrecadação média mensal do município no período foi de R$. 5.578.163,56. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 64,64% da média mensal arrecadação no período.						
Da previsão de amortização da Dívida:						
A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R$. 130.416,67. No período analisado a média mensal de amortização foi de R$. 188.351,93. Nesse mesmo período foi feito uma inscrição de R$ 2.803.547,00 referente a juros, operações de credito, inscrições sentença e fundo de previdência.						
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 29 de setembro de 2025.						
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR			***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:45E3F3A4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7-INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR	
INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025		
Total de Gastos até o período	**Recursos executado do SUAS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados**
2.012.968,51	477.635,81	1.535.332,70
Percentual aplicado no Primeiro Quadrimestre		**5,74 %**
Percentual aplicado no Segundo Quadrimestre		**5,86 %**
Percentual aplicado no Terceiro Quadrimestre		**%**
Do cumprimento do índice legal		
De acordo com a Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas		
Do confronto do previsto com o realizado:		
O orçamento inicial do município prevê uma aplicação de 4,75% em despesas com Assistência Social. A aplicação efetiva foi de 5,86%, ou seja, foi aplicado 23,37% a maior do que havia sido previsto.		
Da aplicação percápita:		
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os executados do SUAS representam R$. 71,34 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 229,33 por habitante. O total de despesas com Assistência Social por habitante representa uma aplicação de R$. 300,67, dos quais 76,27% foram oriundos de recursos próprios do município.		
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 29 de setembro de 2025.		
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***	
Prefeito Municipal	Contador	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4E2A5DE3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
9-INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema			
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL			
CNPJ – 76.167.733/0001-87			
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000			
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR		
INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO			
SEGUNDOO QUADRIMESTRE DE 2025			
Total de Gastos na Função 12 - Educação	**Total de gastos no Ensino Fundamental**	**Total de Gastos no ensino infantil**	**Outros Gastos em Ed. (EJA) – Ens.Superior**
7.730.937,95	6.132.695,52	814.149,34	784.093,09
Percentual Gastos c/ Educação previstos para o Exercício			**25,00 %**
Percentual aplicado em Educação até o 1º Quadrimestre			**20,25 %**
Percentual aplicado em Educação até o 2º Quadrimestre			**22,71 %**
Percentual aplicado em Educação até o 3º Quadrimestre			**%**
Receita do FUNDEB arrecadada até o Quadrimestre			4.819.539,22
Receita do FUNDEB VAAT arrecadada até o Quadrimestre			73.007,28
Receita do FUNDEB VAAR arrecadada até o Quadrimestre			355.099,41
Receita de Aplicação Financeira			54.615,32
Despesas realizadas com Magistério até o Quadrimestre			3.620.856,93
% aplicado com o Magistério			**73,19 %**
Do cumprimento do índice legal			
O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25,00% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.			
Do confronto do previsto com o realizado:			
O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00 % em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de 22,71%, ou seja, foi aplicado 9,16% a menor que a previsão.			
Das Despesas com o Magistério:			
A Receita do FUNDEB no período contabilizou R$. 4.819.539,22, mais uma aplic. Financ. de R$ 54.615,32 e foi aplicado com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R$. 3.620.856,93. Isto representa uma aplicação de 73,19%.			

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 29 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA

Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:531CD960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA - 2º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	58.192.299,00	54.260.546,16	50.293.676,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	58.192.299,00	54.260.546,16	50.293.676,10
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	49.804.856,64	46.251.908,83	42.671.991,45
Internos	49.804.856,64	46.251.908,83	42.671.991,45
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.387.442,36	8.008.637,33	7.621.684,65
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	7.602.106,56	7.541.301,53	7.490.348,85
De Demais Contribuições Sociais	785.335,80	467.335,80	131.335,80
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	156.830.587,26	190.971.821,73	215.263.785,14
Disponibilidade de Caixa[1]	156.830.587,26	190.971.821,73	215.263.785,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.798.032,09	203.695.581,98	224.340.699,90
(–) Restos a Pagar Processados	1.744.570,74	5.463.326,10	3.912.476,39
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.222.874,09	7.260.434,15	5.164.438,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-98.638.288,26	-136.711.275,57	-164.970.109,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	426.502.234,39	435.673.149,20	445.016.076,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.208.568,00	1.708.568,00	4.735.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	424.293.666,39	433.964.581,20	440.281.076,53
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	13,72	12,50	11,42
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,25	-31,50	-37,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	509.152.399,67	520.757.497,44	528.337.291,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	458.237.159,70	468.681.747,70	475.503.562,65
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	662.479,28	1.574.219,81	1.841.829,55
PASSIVO ATUARIAL	806.953.362,94	806.953.362,94	877.127.204,23
RP NÃO PROCESSADOS	6.370.277,32	22.792.871,71	17.263.071,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	32.783.710,25	22.633.519,22	17.178.042,27
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2025 as 11h e 00m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4E70C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	426.502.234,39	435.673.149,20	445.016.076,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.208.568,00	1.708.568,00	4.735.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	424.293.666,39	433.964.581,20	440.281.076,53	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	93.344.606,61	95.472.207,86	96.861.836,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	84.010.145,95	85.924.987,07	87.175.653,16	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2025 as 11h e 02m.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:09735DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	163.401,35
Interna	0,00	163.401,35
Empréstimos	0,00	163.401,35
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**163.401,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	445.016.076,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.735.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	440.281.076,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	163.401,35	0,04
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	70.444.972,24	16,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	63.400.475,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.819.675,36	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 26/set/2025 as 11h e 04m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:13962AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 2º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	445.016.076,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	440.281.076,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	434.748.628,53	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	218.209.920,26	50,19
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	234.764.259,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	223.026.046,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	211.287.833,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-164.970.109,04	-37,47
Limite definido por Resolução do Senado Federal	528.337.291,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	96.861.836,84	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	163.401,35	0,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	70.444.972,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	30.819.675,36	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 26/set/2025 as 11h e 13m.		

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO	
Secretária de Fazenda	

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:EE229835

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	552.281.649,74
Previsão Atualizada	575.555.558,42
Receitas Realizadas	368.104.606,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	66.760.733,36
DESPESAS	

Dotação Inicial	552.281.649,74
Dotação Atualizada	648.540.315,82
Despesas Empenhadas	312.040.102,74
Despesas Liquidadas	259.930.953,75
Despesas Pagas	257.767.001,48
Superávit Orçamentário	108.173.652,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	312.040.102,74
Despesas Liquidadas	259.930.953,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	445.016.076,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	440.281.076,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	434.748.628,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	52.667.621,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	27.364.910,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	27.364.910,44
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	25.302.711,10
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	57.290.511,48	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	66.331.820,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.759.618,32	4.885,77	712.826,97	1.041.905,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.785.988,64	1.465.604,32	14.145.942,43	17.174.441,89
Poder Legislativo	318.272,03	0,00	184.070,81	134.201,22
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.863.878,99	1.470.490,09	15.042.840,21	18.350.548,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.695.934,07	<18% / 25%>	15,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	55.713.219,54	70%	91,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	955.701,35	50%	38,58
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	163.401,35		5.787.499,65	
Despesa de Capital Líquida	21.352.583,30		72.105.726,50	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	125.991.621,86	109.729.762,05	113.647.583,03	86.123.872,50
Despesas Previdenciárias	159.787.582,12	130.719.255,70	116.220.344,82	95.637.454,44
Resultado Previdenciário	-33.795.960,26	-20.989.493,65	-2.572.761,79	-9.513.581,94
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	206.962,06		-206.962,06	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	40.060.442,89	15,00	25,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 26/set/2025 as 11h e 50m.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral do Municipio
MARCELO RODRIGUES DE LIMA	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Contador	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E286029D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	439.670.088,88	302.171.653,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.415.309,60	53.763.211,30
IPTU	16.577.358,00	13.738.613,41
ISS	15.385.218,00	10.482.678,81
ITBI	10.400.958,00	9.670.810,63
IRRF	17.401.000,00	11.666.639,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.650.775,60	8.204.468,46
Contribuições	13.513.040,00	7.945.838,27
Receita Patrimonial	9.110.063,62	14.574.789,30
Aplicações Financeiras (II)	9.110.063,62	14.574.789,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	269.609.657,53	182.763.236,91
Cota-Parte do FPM	97.514.000,00	62.468.929,19
Cota-Parte do ICMS	19.520.000,00	19.628.039,46
Cota-Parte do IPVA	15.280.000,00	13.779.167,13
Cota-Parte do ITR	88.000,00	6.500,92
Transferências da LC 61/1989	278.400,00	280.974,04
Transferências do FUNDEB	109.951.400,00	60.165.453,87
Outras Transferências Correntes	26.977.857,53	26.434.172,30
Demais Receitas Correntes	61.022.018,13	43.124.577,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.022.018,13	43.124.577,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	430.560.025,26	287.596.863,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	65.641.792,00	37.153.072,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.776.180,00	24.894.817,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	39.467.497,54	3.885.063,47
Operações de Crédito (VIII)	5.950.901,00	163.401,35
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	28.583,92
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	28.583,92
Transferências de Capital	33.516.596,54	3.693.078,20
Convênios	33.516.596,54	2.525.873,14
Outras Transferências de Capital	0,00	1.167.205,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	33.516.596,54	3.721.662,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	529.718.413,80	328.471.598,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	464.076.621,80	291.318.526,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	454.704.034,02	262.735.006,88	220.863.005,05	218.036.760,74	288.103,19	6.870.641,09	6.823.511,24
Pessoal e Encargos Sociais	253.653.603,78	145.281.057,63	143.225.368,08	141.196.264,01	276.584,48	154.806,16	154.806,16
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.406.497,35	3.180.709,85	2.550.987,62	2.550.987,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	197.643.932,89	114.273.239,40	75.086.649,35	74.289.509,11	11.518,71	6.715.834,93	6.668.705,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	451.297.536,67	259.554.297,03	218.312.017,43	215.485.773,12	288.103,19	6.870.641,09	6.823.511,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	67.066.260,00	27.952.512,56	27.950.732,99	27.949.341,59	0,00	61.960,00	61.960,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	90.808.309,80	21.352.583,30	11.117.215,71	11.780.899,15	424.723,78	7.444.542,00	7.444.542,00
Investimentos	78.323.528,80	10.010.900,34	2.897.677,85	3.561.361,29	424.723,78	7.444.542,00	7.444.542,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.484.781,00	11.341.682,96	8.219.537,86	8.219.537,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV	78.323.528,80	10.010.900,34	2.897.677,85	3.561.361,29	424.723,78	7.444.542,00	7.444.542,00

+ XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	33.311.712,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**632.299.037,47**	**297.517.709,93**	**249.160.428,27**	**246.996.476,00**	**712.826,97**	**14.377.143,09**	**14.330.013,24**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	562.932.777,47	269.565.197,37	221.209.695,28	219.047.134,41	712.826,97	14.315.183,09	14.268.053,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**66.432.282,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**57.290.511,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	14.134.656,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.550.987,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**68.874.179,96**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.192.299,00	50.293.676,10
DEDUÇÕES (XL)	156.830.587,26	215.263.785,14
Disponibilidade de Caixa	156.830.587,26	215.263.785,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.798.032,09	224.340.699,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.744.570,74	3.912.476,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.222.874,09	5.164.438,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-98.638.288,26	-164.970.109,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**66.331.820,78**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.167.905,65	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**68.499.726,43**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**56.916.057,95**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	66.760.733,36	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	66.760.733,36	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2025 as 15h e 06m.		

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:5B63E1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**59.764.534,00**	**45.558.742,84**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.577.358,00	13.738.613,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.400.958,00	9.670.810,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.385.218,00	10.482.678,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.401.000,00	11.666.639,99
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**163.232.000,00**	**119.058.676,40**
2.1- Cota-Parte FPM	119.274.000,00	76.940.324,94
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	108.800.000,00	72.356.979,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.474.000,00	4.583.344,95
2.2- Cota-Parte ICMS	24.400.000,00	24.535.049,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	348.000,00	351.217,51
2.4- Cota-Parte ITR	110.000,00	8.126,09

2.5- Cota-Parte IPVA	19.100.000,00	17.223.958,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**222.996.534,00**	**164.617.419,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 30.551.600,00 R$**	**22.895.066,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**25.197.533,50**	**18.259.288,52**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**110.614.422,00**	**61.057.716,74**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	106.463.022,00	58.580.553,29
6.1.1- Principal	105.800.000,00	57.688.290,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	663.022,00	892.262,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	400,00	0,00
6.2.1- Principal	400,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.197.000,00	2.477.163,45
6.3.1- Principal	3.197.000,00	2.477.163,45
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	954.000,00	0,00
6.4.1- Principal	954.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**75.248.400,00**	**34.793.224,13**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**7.075.683,29**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.570.838,22	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	504.845,07	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**68.133.400,03**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**117.690.004,13**	**62.934.167,03**	**61.617.986,19**	**60.554.873,30**	**1.316.180,84**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	103.854.992,77	55.713.219,54	55.713.219,54	54.729.625,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	50.393.354,77	25.397.656,20	25.397.656,20	24.941.642,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	50.773.423,00	29.893.259,80	29.893.259,80	29.410.221,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	202.831,00	13.855,85	13.855,85	13.855,85	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.485.384,00	408.447,69	408.447,69	363.906,01	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.835.011,36	7.220.947,49	5.904.766,65	5.825.247,37	1.316.180,84
10.2.1- Educação Infantil	2.919.199,52	1.175.528,13	694.865,34	641.458,71	480.662,79
10.2.2- Ensino Fundamental	6.085.930,16	2.720.979,97	1.926.001,70	1.912.278,09	794.978,27
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.243,00	501,00	501,00	501,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	4.817.108,68	3.323.938,39	3.283.398,61	3.271.009,57	40.539,78
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**61.176.367,78**	**59.860.186,94**	**58.797.074,05**	**1.316.180,84**	**0,00**	**118.651,04**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.915.386,05	58.904.485,59	57.841.372,70	1.010.900,46	0,00	1.334.832,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.260.981,73	955.701,35	955.701,35	305.280,38	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	55.713.219,54	55.713.219,54	54.729.625,93	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.260.981,73	955.701,35	955.701,35	305.280,38	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	132.044,50	0,00	0,00	132.044,50	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.740.401,72	55.713.219,54	55.713.219,54	91,25
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.238.581,73	955.701,35	955.701,35	38,58
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	371.574,52	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.105.771,67	1.197.529,80	1.197.529,80	0,00	1,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.018.722,78	6.570.838,22	425.632,51	1.503.384,99	4.641.820,72	5.539.931,22
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.453.862,30	5.936.293,41	396.362,19	1.320.676,47	4.219.254,75	5.539.931,22
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	564.860,48	634.544,81	29.270,32	182.708,52	422.565,97	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**29.744.310,14**	**16.539.354,56**	**8.405.967,48**	**8.337.071,41**	**8.133.387,08**
20.1- Educação Infantil	10.889.776,14	9.507.711,37	3.840.837,58	3.805.771,65	5.666.873,79
20.2- Ensino Fundamental	11.132.347,00	3.311.921,65	2.524.440,16	2.505.315,52	787.481,49
20.3- Educação de Jovens e Adultos	37.842,00	4.363,12	4.363,12	4.363,12	0,00
20.4- Educação Especial	892.303,52	819.740,84	559.535,20	559.535,20	260.205,64
20.5- Administração Geral	4.619.504,48	2.886.815,08	1.476.685,42	1.461.979,92	1.410.129,66
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	2.172.537,00	8.802,50	106,00	106,00	8.696,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**132.194.030,59**	**71.751.172,80**	**64.194.412,34**	**63.134.039,60**	**7.556.760,46**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	64.202.330,43	35.898.187,18	29.923.886,48	29.379.400,35	5.974.300,70
21.1.1- Creche	64.202.330,43	35.898.187,18	29.923.886,48	29.379.400,35	5.974.300,70
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	67.991.700,16	35.852.985,62	34.270.525,86	33.754.639,25	1.582.459,76
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					8.405.967,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					22.895.066,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					5.539.931,22
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					65.168,48
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**25.695.934,07**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			41.154.354,81	25.695.934,07	15,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.394.468,24**	**1.253.761,77**	**1.345.726,24**	**65.168,48**	**983.573,52**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	936.897,95	271.234,89	283.570,91	65.149,61	588.177,43
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	932.544,70	505.905,25	585.533,70	18,87	346.992,13
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	525.025,59	476.621,63	476.621,63	0,00	48.403,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**42.940.031,86**	**10.295.052,37**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**7.325.780,00**	**6.245.321,47**
31.1.1- Salário-Educação	5.820.555,00	4.838.299,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.493.537,00	1.399.856,45
31.1.4 - PNATE	11.688,00	7.165,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**23.500.159,12**	**3.212.810,62**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**12.114.092,74**	**836.920,28**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**41.649.151,15**	**12.855.250,64**	**6.143.055,88**	**5.989.764,31**	**6.712.194,76**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.282.151,98	334.818,69	246.472,46	246.472,46	88.346,23
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	30.185.187,10	7.668.260,75	2.065.345,18	1.980.039,08	5.602.915,57
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.181.812,07	4.852.171,20	3.831.238,24	3.763.252,77	1.020.932,96
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**189.083.465,42**	**96.366.793,87**	**79.262.634,35**	**77.910.203,58**	**17.104.159,52**
33.1- Despesas Correntes	**148.670.503,80**	**89.363.081,31**	**77.308.279,08**	**75.973.234,31**	**12.054.802,23**
33.1.1- Pessoal Ativo	112.756.905,45	60.816.710,20	60.816.710,20	59.741.104,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.262.762,52	3.071.949,45	2.129.552,61	2.129.552,61	942.396,84
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.650.835,83	25.474.421,66	14.362.016,27	14.102.577,33	11.112.405,39
33.2- Despesas de Capital	**40.412.961,62**	**7.003.712,56**	**1.954.355,27**	**1.936.969,27**	**5.049.357,29**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	40.407.343,62	7.003.712,56	1.954.355,27	1.936.969,27	5.049.357,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	8.520.188,63	3.970.376,13
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	61.057.716,74	4.838.299,39
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	61.617.028,63	4.084.527,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.960.876,74	4.724.148,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.450,73	8.395,36
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	856,81	3,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.988.470,66	4.732.540,69
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2025 as 15h e 33m.		

MUNICÍPIO DE SARANDI	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.	
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.	
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:2F3B1078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4792/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 164.996,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 164.996,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres) EA	10.196,00
	SUBTOTAL	10.196,00
	TOTAL	10.196,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	2.300,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.800,00
	SUBTOTAL	59.800,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4150	00101-Fundeb 60%	5.900,00
	SUBTOTAL	5.900,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	68.000,00
	SUBTOTAL	68.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
	SUBTOTAL	5.800,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.300,00
	SUBTOTAL	9.300,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
	SUBTOTAL	2.600,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
19.001	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	
04.122.0004.2069	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GOVERNO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	600,00
	TOTAL	154.800,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres) EA	10.196,00
	SUBTOTAL	10.196,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4310	00101-Fundeb 60%	5.900,00
	SUBTOTAL	5.900,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	68.000,00
	SUBTOTAL	68.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.900,00
	SUBTOTAL	80.900,00
	TOTAL	164.996,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/09/2025

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8D8CD2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 071/2025 26/09/2025

DECRETO Nº 071/2025

26/09/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1179/2024, de 06 de novembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2025, de acordo com o art. 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 689.616,85 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.11.00.00 (30)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	210.200,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 (74)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	104	20.000,00
3.3.90.46.00.00 (78)	Auxílio Alimentação	104	15.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.1.90.04.00.00 (2658)	Contratação Por Tempo Determinado	104	15.000,00
3.1.90.11.00.00 (2659)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104	35.000,00
3.3.90.30.00.00 (88)	Material de Consumo	104	10.000,00
3.3.90.39.00.00 (98)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	104	30.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	Manutenção do FUNDEB		
3.1.90.13.00.00 (140)	Contribuições Patronais	101	20.000,00
3.1.90.13.00.00 (1418)	Contribuições Patronais	102	12.000,00
12.365.0011.2.018000	FUNDEB Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (142)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	40.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (163)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	50.000,00
3.3.90.30.00.00 (2656)	Material de Consumo	927	6.000,00
4.4.90.52.00.00 (2657)	Equipamentos e Material Permanente	927	6.000,00
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.18.00.00 (191)	Auxílio Financeiro a Estudantes	000	3.800,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.1.90.11.00.00 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	19.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.16.00.00 (242)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	303	20.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PUBLICO**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.11.00.00 (312)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	80.000,00
3.3.90.30.00.00 (317)	Material de Consumo	504	60.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.93.00.00 (2695)	Indenizações e Restituições	962	25.616,85
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO TURISMO**		
0902	Departamento de Indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.1.90.11.00.00 (381)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	12.000,00
	TOTAL.....		**689.616,85**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados: - **I -** Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	Manutenção do FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	72.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (239)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	20.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.51.00.00 (1229)	Obras e Instalações	962	25.616,85
	TOTAL.....		**117.616,85**

– **II –** Por Estimativa

e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei4.320/64

1.7.1.1.51.2.1.00.00 (32)	Cota-Parte FPM – Cotas Extraordinárias – Principal	000	500.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00 (210)	Transferência de Recursos do FNAS - Principal	927	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (64)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	504	60.000,00
	TOTAL.....		**572.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1178, de 11 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1179/2024, art. 8º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de setembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 26 de setembro de 2025.

PUBLICADO EM 29/09/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 27/09/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A61943D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.211.096,35	110.466.323,28	13.341.454,00	52.745.296,52	57.721.026,76	13.876.683,36	49.017.424,73	61.448.898,55	48.460.381,00
DESPESAS CORRENTES	75.338.285,52	80.410.055,35	11.385.445,32	47.575.135,23	32.834.920,12	12.670.308,50	45.188.149,75	35.221.905,60	44.631.818,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.192.882,86	45.777.623,04	7.423.036,36	25.804.654,15	19.972.968,89	7.458.211,43	25.739.041,26	20.038.581,78	25.739.041,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.947.500,00	389.901,63	1.946.199,10	1.300,90	486.478,22	1.761.789,17	185.710,83	1.761.789,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.645.402,66	32.684.932,31	3.572.507,33	19.824.281,98	12.860.650,33	4.725.618,85	17.687.319,32	14.997.612,99	17.130.987,74
DESPESAS DE CAPITAL	26.121.810,83	29.305.267,93	1.956.008,68	5.170.161,29	24.135.106,64	1.206.374,86	3.829.274,98	25.475.992,95	3.828.562,83
INVESTIMENTOS	25.112.580,83	27.715.037,93	1.706.018,30	3.589.628,01	24.125.409,92	676.411,60	2.537.853,76	25.177.184,17	2.537.141,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.230,00	9.230,00	0,00	0,00	9.230,00	0,00	0,00	9.230,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.581.000,00	249.990,38	1.580.533,28	466,72	529.963,26	1.291.421,22	289.578,78	1.291.421,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.522.602,88	8.909.802,88	2.314.335,85	6.768.592,75	2.141.210,13	1.658.304,70	5.666.179,77	3.243.623,11	5.560.097,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.733.699,23	119.376.126,16	15.655.789,85	59.513.889,27	59.862.236,89	15.534.988,06	54.683.604,50	64.692.521,66	54.020.478,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.733.699,23	119.376.126,16	15.655.789,85	59.513.889,27	59.862.236,89	15.534.988,06	54.683.604,50	64.692.521,66	54.020.478,00
RESERVA DO RPPS	7.088.105,62	7.088.105,62	0,00	0,00	7.088.105,62	0,00	0,00	7.088.105,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.390.144,62	44.861,13	0,00	0,00	44.861,13	0,00	3.747.595,86	(3.702.734,73)	4.410.722,36
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.123.843,85	119.420.987,29	15.655.789,85	59.513.889,27	59.907.098,02	15.534.988,06	58.431.200,36	60.989.786,93	58.431.200,36

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1A68797A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.522.602,88	8.909.802,88	2.314.335,85	6.768.592,75	2.141.210,13	1.658.304,70	5.666.179,77	3.243.623,11	5.560.097,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.231.567,26	4.259.767,26	609.335,85	2.666.539,45	1.593.227,81	656.468,12	2.609.408,58	1.650.358,68	2.503.325,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.291.035,62	4.650.035,62	1.705.000,00	4.102.053,30	547.982,32	1.001.836,58	3.056.771,19	1.593.264,43	3.056.771,19
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.522.602,88	8.909.802,88	2.314.335,85	6.768.592,75	2.141.210,13	1.658.304,70	5.666.179,77	3.243.623,11	5.560.097,00
SUPERÁVIT (IV)	1.586.752,74	1.586.752,74	0,00	0,00	1.586.752,74	0,00	0,00	1.586.752,74	214,11
TOTAL (V) = (III + IV)	10.109.355,62	10.496.555,62	2.314.335,85	6.768.592,75	3.727.962,87	1.658.304,70	5.666.179,77	4.830.375,85	5.560.311,11

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1C2879E0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.014.488,23	109.311.631,67	13.217.264,88	12,09	52.870.889,25	48,37	56.440.742,42
RECEITAS CORRENTES	82.079.677,61	85.803.029,31	12.923.633,65	15,06	52.053.341,12	60,67	33.749.688,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	10.542.200,00	12.105.600,27	1.444.866,94	11,94	6.010.320,24	49,65	6.095.280,03
IMPOSTOS	9.892.900,00	11.456.300,27	1.409.236,56	12,30	5.721.588,88	49,94	5.734.711,39
TAXAS	649.300,00	649.300,00	35.630,38	5,49	288.731,36	44,47	360.568,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.048.810,00	3.048.810,00	439.079,21	14,40	1.890.527,60	62,01	1.158.282,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.457.310,00	2.457.310,00	366.188,13	14,90	1.459.910,21	59,41	997.399,79
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	591.500,00	591.500,00	72.891,08	12,32	430.617,39	72,80	160.882,61
RECEITA PATRIMONIAL	4.141.460,00	4.167.871,08	966.352,10	23,19	3.564.390,83	85,52	603.480,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	4.141.460,00	4.167.871,08	966.352,10	23,19	3.564.390,83	85,52	603.480,25
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.788.627,61	64.922.167,96	9.955.013,97	15,33	40.169.418,70	61,87	24.752.749,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	29.403.427,61	30.250.788,66	4.670.674,49	15,44	17.667.605,95	58,40	12.583.182,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	24.716.100,00	24.913.279,30	3.987.284,66	16,00	16.717.421,52	67,10	8.195.857,78
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.669.100,00	9.758.100,00	1.297.054,82	13,29	5.784.391,23	59,28	3.973.708,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.558.080,00	1.558.080,00	118.321,43	7,59	418.683,75	26,87	1.139.396,25
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	337.300,00	337.300,00	15.306,22	4,54	64.778,95	19,21	272.521,05
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.220.780,00	1.220.780,00	103.015,21	8,44	353.904,80	28,99	866.875,20
RECEITAS DE CAPITAL	22.934.810,62	23.508.602,36	293.631,23	1,25	817.548,13	3,48	22.691.054,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	256.168,17	6,40	3.743.831,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	256.168,17	6,40	3.743.831,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	334.535,62	334.535,62	0,00	0,00	0,00	0,00	334.535,62
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	334.535,62	334.535,62	0,00	0,00	0,00	0,00	334.535,62
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.600.275,00	19.174.066,74	293.631,23	1,53	561.379,96	2,93	18.612.686,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.623.975,00	2.623.975,00	293.631,23	11,19	293.631,23	11,19	2.330.343,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.670.500,00	14.244.291,74	0,00	0,00	267.748,73	1,88	13.976.543,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.305.800,00	2.305.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.305.800,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	10.109.355,62	10.109.355,62	1.552.374,58	15,36	5.560.311,11	55,00	4.549.044,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	115.123.843,85	119.420.987,29	14.769.639,46	12,37	58.431.200,36	48,93	60.989.786,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.123.843,85	119.420.987,29	14.769.639,46	12,37	58.431.200,36	48,93	60.989.786,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	115.123.843,85	119.420.987,29	14.769.639,46	12,37	58.431.200,36	48,93	60.989.786,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	100,00	0,00
IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***			***DOUGLAS ELOI RUPPEL***			
Prefeito Municipal	Contador			Controle Interno			

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2CF88096

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	10.109.355,62	10.109.355,62	1.552.374,58	15,36	5.560.311,11	55,00	4.549.044,51
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.823.320,00	4.823.320,00	550.538,00	11,41	2.503.539,92	51,90	2.319.780,08
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	4.823.320,00	4.823.320,00	550.538,00	11,41	2.503.539,92	51,90	2.319.780,08
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	5.286.035,62	5.286.035,62	1.001.836,58	18,95	3.056.771,19	57,83	2.229.264,43
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	5.286.035,62	5.286.035,62	1.001.836,58	18,95	3.056.771,19	57,83	2.229.264,43

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.109.355,62	10.109.355,62	1.552.374,58	15,36	5.560.311,11	55,00	4.549.044,51
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	105.930,12		105.868,66		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	10.109.355,62	10.109.355,62	1.658.304,70	16,40	5.666.179,77	56,05	4.549.044,51

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:6343F4CB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	53.252.440,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2BD318C2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDIVIDACONSOLIDADALIQUIDA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.500.700,06	14.550.798,99	13.842.563,73	0,00
Dívida Mobiliária	8.078.765,88	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.421.934,18	14.550.798,99	13.842.563,73	0,00
Empréstimos	2.421.934,18	2.319.741,74	2.217.549,30	0,00
Internos	2.421.934,18	2.319.741,74	2.217.549,30	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	12.231.057,25	11.625.014,43	0,00
Internos	0,00	12.231.057,25	11.625.014,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.912.144,66	11.886.433,61	8.932.479,08	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.912.144,66	11.886.433,61	8.932.479,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.036.539,01	12.111.890,35	9.569.352,19	0,00
(-) Restos a pagar processados	124.394,35	225.456,74	636.873,11	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	588.555,40	2.664.365,38	4.910.084,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.708.197,06	73.015.804,11	72.254.774,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.008.197,06	72.315.804,11	72.254.774,19	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,00	20,12	19,16	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,84	3,68	6,80	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	84.009.836,47	86.778.964,93	86.705.729,03	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	75.608.852,82	78.101.068,44	78.035.156,13	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	149.369.958,45	149.369.958,45	149.369.958,45	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	975.639,41	586.823,27	532.700,08	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:8BDD6272

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**70.708.197,06**	**73.015.804,11**	**72.254.774,19**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**70.008.197,06**	**72.315.804,11**	**72.254.774,19**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**15.401.803,35**	**15.909.476,90**	**15.896.050,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**13.861.623,02**	**14.318.529,21**	**14.306.445,29**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:88788404

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF OPERACOES CREDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	72.254.774,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.254.774,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.560.763,87	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.404.687,48	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.057.834,19	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:88CBDA08

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	344.035,62	2.711,15	341.324,47
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	344.035,62	2.711,15	341.324,47
Alienação de Bens Móveis	334.535,62	0,00	334.535,62
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.500,00	2.711,15	6.788,85
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	344.035,62	2.711,15	341.324,47

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**

Despesas de Capital	230.000,00	102.260,15	98.265,15	98.265,15	3.927,45	127.739,85
Investimentos	230.000,00	102.260,15	98.265,15	98.265,15	3.927,45	127.739,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	230.000,00	102.260,15	98.265,15	98.265,15	3.927,45	127.739,85

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	792.480,09	(99.549,00)	692.931,09

IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***	***DOUGLAS ELOI RUPPEL***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:CA0B3DAB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.000.000,00	256.168,17	3.743.831,83
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	29.305.267,93	5.170.161,29	24.135.106,64
Investimentos	27.715.037,93	3.589.628,01	24.125.409,92
Inversões Financeiras	9.230,00	0,00	9.230,00
Amortização da Dívida	1.581.000,00	1.580.533,28	466,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.305.267,93	5.170.161,29	24.135.106,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	25.305.267,93	4.913.993,12	20.391.274,81
IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***	***DOUGLAS ELOI RUPPEL***	
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno	

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:44B55D94

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRESULTADOPRIMARIONOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.366.279,31	47.500.667,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.105.600,27	6.010.320,24
IPTU	865.000,00	267.971,43
ISS	2.412.200,27	2.988.010,44
ITBI	4.628.100,00	828.521,06
IRRF	3.551.000,00	1.637.085,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.300,00	288.731,36
Contribuições	591.500,00	430.617,39
Receita patrimonial	481.711,08	791.550,88
Aplicações Financeiras (II)	481.711,08	790.044,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.506,52
Transferências correntes	64.922.167,96	40.169.418,70

Cota-Parte do FPM	21.052.500,00	13.913.102,78
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	13.560.864,17
Cota-Parte do IPVA	3.312.300,00	1.955.302,24
Cota-Parte do ITR	1.450.000,00	109.909,19
Transferências da LC 61/1989	225.800,00	196.764,91
Transferências do FUNDEB	10.456.461,05	6.185.208,77
Outras transferências correntes	8.425.106,91	4.248.266,64
Demais receitas correntes	265.300,00	98.760,05
Outras Receitas Financeiras (III)	19.700,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	245.600,00	98.760,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	77.864.868,23	46.710.622,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.859.945,62	7.340.145,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.686.160,00	2.772.839,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.508.602,36	817.548,13
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	256.168,17
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	334.535,62	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	334.535,62	0,00
Transferências de Capital	19.174.066,74	561.379,96
Convênios	13.071.775,00	418.631,23
Outras Transferências de Capital	6.102.291,74	142.748,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.508.602,36	561.379,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	111.233.416,2	54.612.147,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.373.470,59	47.272.002,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.011.858,23	48.547.075,04	45.076.876,58	44.440.715,62	116.225,93	368.216,26	368.216,26
Pessoal e encargos sociais	41.462.390,30	23.095.216,79	22.972.473,03	22.866.390,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.947.500,00	1.946.199,10	1.761.789,17	1.761.789,17	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	35.601.967,93	23.505.659,15	20.342.614,38	19.812.536,19	116.225,93	368.216,26	368.216,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.064.358,23	46.600.875,94	43.315.087,41	42.678.926,45	116.225,93	368.216,26	368.216,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.308.000,00	5.796.652,94	5.777.452,94	5.751.199,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.155.267,93	5.170.161,29	3.829.274,98	3.828.562,83	5.831,33	25.850,24	25.850,24
Investimentos	27.565.037,93	3.589.628,01	2.537.853,76	2.537.141,61	5.831,33	25.850,24	25.850,24
Inversões financeiras	9.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	9.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.581.000,00	1.580.533,28	1.291.421,22	1.291.421,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.574.267,93	3.589.628,01	2.537.853,76	2.537.141,61	5.831,33	25.850,24	25.850,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.839.105,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	122.935.731,7	55.987.156,89	51.630.394,11	50.967.267,61	122.057,26	394.066,50	394.066,50

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.477.731,7	50.190.503,95	45.852.941,17	45.216.068,06	122.057,26	394.066,50	394.066,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.128.756,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.539.811,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(9.518.631,92)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	790.044,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	14.423.851,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(12.093.996,43)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.500.700,06	13.842.563,73
DEDUÇÕES (XL)	9.912.144,66	8.932.479,08
Disponibilidade de Caixa	9.912.144,66	8.932.479,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.036.539,01	9.569.352,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	124.394,35	636.873,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	588.555,40	4.910.084,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(4.321.529,25)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(9.630.473,48)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	512.478,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(3.809.050,49)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.824.756,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	215.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.088.105,62

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FB13033E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	115.123.843,85
Previsão Atualizada da Receita	119.420.987,29
Receitas Realizadas	58.431.200,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	215.000,00
Dotação Inicial	110.733.699,23
Créditos Adicionais	8.642.426,93
Dotação Atualizada	119.376.126,16
Despesas Empenhadas	59.513.889,27
Despesas Liquidadas	54.683.604,50
Despesas Pagas	54.020.478,00
Superávit Orçamentário	3.747.595,86
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	59.513.889,27
Despesas Liquidadas	54.683.604,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	72.254.774,19

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.254.774,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	71.424.900,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.576.145,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.576.145,30
Despesas Previdenciárias Pagas	5.564.258,13
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(10.505.265,07)		0,00 %
Resultado Primário	9.781.885,05	3.128.542,40		32,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	124.394,35	2.337,09	122.057,26	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	975.639,41	48.872,83	394.066,50	532.700,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.100.033,76	51.209,92	516.123,76	532.700,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	12.404.484,44	25% / 18%	28,94	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	4.740.816,96	70%	80,88	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	256.168,17	3.743.831,83		
Despesa de Capital Líquida	5.170.161,29	24.135.106,64		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	334.535,62		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	102.260,15	127.739,85		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.269.580,06	15%	17,37	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***	***DOUGLAS ELOI RUPPEL***		
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno		

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:8312E63B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVOS IMPLIFICADO GESTAO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	72.254.774,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.254.774,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.424.900,85	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	38.518.443,70	53,93
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.569.446,46	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	36.640.974,14	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.712.501,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	4.910.084,65	6,80
Limite definido por resolução do senado federal	86.705.729,03	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	15.896.050,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	11.560.763,87	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00

Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.057.834,19	7,00

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:8B2D0E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 598/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 109/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 109/2025 de 09/09/2025(nove dias de setembro de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cadeiras de escritório (Resolução SESA 860/2022) e gasômetro portátil (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.032/2025).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CELER BIOTECNOLOGIA S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Analisador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro (SESA 1032/2025) Analisador de Gases Respiratórios, Hemogasômetro.,Gasômetro Portátil . Analisador portátil, de fácil manuseio, para análise dos gases sanguíneos (gasometria) no sangue total. Utiliza três métodos de medição dependendo do parâmetro medido: Potenciometria (Na+, K+, iCa++, pH e PCO2), Amperometria (Glu, Lac e PO2) e Condutimetria (Hct). As análises são feitas individualmente em um cartão de testes que possui calibradores, controles e eletrodos e, portanto, não necessita de manutenção preventiva ou troca de eletrodos e gás. O Reader mede sinais elétricos a partir de sensores do cartão de teste e envia-os para o Host. Este calcula valores analíticos a partir destes dados e mostra o resultado na tela. AMOSTRAS: a) Tipos de amostras: Sangue total (anticoagulante heparina de Lítio) venoso e arterial; b) Quantidade: 92 µL; c) Aplicador: seringa; d) Resultados liberados em 30 segundos após a calibração (165 segundos); e) Parâmetros medidos (cartão BGEM): pH, pCO2, pO2, TCO2, Na+, K+, Ca++, Cl-, Lac, Glu, Ureia/BUN, Creat e Hct; f) Parâmetros calculados: cHCO3-, BE(ecf), BE(b), cSO2, cTCO2, Urea/Crea e cHgb. SISTEMA: O sistema é composto por um leitor (Reader) e um computador (Host) portáteis; Identificação de pacientes e cartão através de código de barras; Conexão Bluetooth e WiFi; Calibração e controles inclusos no cartão e realizados imediatamente antes de cada teste; Cartão de testes com armazenamento em	WONDFO BIOTECH	BGA102	UNID	1,00	32.191,00	32.191,00

		temperatura ambiente; Visor colorido com toque na tela; Menu para criação de senhas de operadores; Memória interna cíclica para 2000 testes; Bateria com autonomia para a realização de até 50 testes. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1) impressora térmica portátil Zebra compatível; 2) Controles de qualidade inclusos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1) Reader: a) Voltagem: 115 - 240 Vac; b) Frequência operativa: 2.400 – 2.485 GHz; c) Peso: Menor que 500g; 2) Host: a) Peso: 178,8g; b) Software compatível com Windows. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1. Os controles de qualidade são executados automaticamente pelo sistema EPOC em três fases de teste: na inicialização, na calibração e durante a medição das amostras. São mais de 100 controles diferentes que juntos fornecem largo espectro contra a operação incorreta do sistema; 2. Possibilita rastreabilidade das amostras e controles devido ao armazenamento de resultados com operador; 3. Possibilita a gestão de resultados e controles pelo laboratório através do software EDM; 4. Resultados podem ser interfaceados; 5. O usuário pode definir valores de referência e críticos para cada tipo de amostra. O fornecedor deverá ofertar treinamento, presencial ou remoto, de 02 horas para os profissionais responsável pela utilização do equipamento. Equipamento com registro na ANVISA. Garantia de 01 ano com						
TOTAL								32.191,00

D.A.C MOVEIS-LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTVA COM BRAÇOS (Resolução SESA 860/2022) Assento e encosto com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 9cm de espessura. Não aceita-se encosto com tela, sem espuma injetada. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência 100% poliéster na cor azul e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo 'back system'. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Altura máxima do apoio de braços ao assento: 26cm. Altura mínima do apoio de braços ao assento: 18cm. Largura do apoio de braços: 9cm. Comprimento do braço. 9cm. Altura mínima do assento em relação ao solo: 46cm. Altura máxima do assento em relação ao solo: 55cm. Largura do assento: 49cm. Profundidade do assento: 50cm. Espessura do assento: 10cm. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. Deve ser entregue montado.	EMOVARI	EM-140 BACK	UNID	7,00	710,00	4.970,00
TOTAL								4.970,00

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR-CONDICONADO 36.000 BTUS (Resolução SESA 860/2022) APARELHO DE AR	PHILCO	PAC36000IFPT	UNID	2,00	8.190,00	16.380,00

		CONDICIONADO GRANDE PORTE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO Tipo piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de 36.000 BTU/h: Tensão nominal 220 V; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação, no máximo B, de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.						
TOTAL								16.380,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de setembro de 2025. (26/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:59A0B488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 42/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 30.000 km do veículo FIAT/FASTBACK LIMITED ED, placa TBE-5H38, frota 310.

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n° 77.396.810/0011-05*, com sede a, AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO 5680, JORDIM SANTOS DUMONT – PARANAVAI.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57667	ALINHAMENTO LEVES	0,50	HR	100,00	50,00
2	57668	BALANCEAMENTO LEVES	0,50	HR	100,00	50,00
3	57669	LIMPEZA SISTEMA DE FR	0,02	HR	4.999,00	99,98
4	57670	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. A	0,02	HR	5.000,00	100,00
5	57671	KIT DESCARBONIZAÇÃO	0,02	HR	1.500,00	30,00
6	57672	HIGIENIZAÇÃO COMP. AR CONDIC	1,00	UNID	185,00	185,00
7	57673	LUBRIFICAÇÃO PARTE MÓVEIS	1,00	UNID	70,00	70,00
8	57674	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA F	1,00	UNID	120,00	120,00
9	57675	DESCARB. LIMPA TBI+VIA TANQU	1,00	UNID	110,00	110,00
10	57677	FILTRO DE OLEO	1,00	UNID	119,97	119,97
11	57678	FILTRO COMBUSTI	1,00	UNID	46,20	46,20
12	57679	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W30	5,00	UNID	87,82	439,10
13	58181	ELEMENTO FILTRA	1,00	UNID	121,78	121,78
14	59063	3A REVISÃO FLEX KM OU	1,55	HR	342,00	530,10
TOTAL						2.072,13

Fundamento Legal: *art. 75, inciso II. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	360	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 26/09/2025.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 26/09/2025.*

Terra Rica, 26/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F8B447AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 597/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 674.963,82 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
413	00941-EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	0,01
414	00961-BB 25152-6 FMAS EMENDA DE BANCADA 71170013 FTE 961	7,94
416	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	3.120,23
	SUBTOTAL	13.528,18
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
784	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.455,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
793	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	854,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1131	00101-Fundeb 60%	160.000,00
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
991	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.350,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1183	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.857,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1187	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.409,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1201	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	747,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1216	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.355,16
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1236	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.534,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00101-Fundeb 60%	83.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1421	00101-Fundeb 60%	41.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00101-Fundeb 60%	8.000,00
	SUBTOTAL	342.561,16
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1834	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.032,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1906	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.433,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	168.416,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	168,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1915	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.865,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1786	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1845	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.018,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2555	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.025,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1802	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.175,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1951	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.488,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2421	51494-BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	26.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2008	52494-BB-24869-X PROAPS FTE 52494	30.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1902	02495-Atenção Básica - Estadual	3.342,48
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2043	52494-BB-24869-X PROAPS FTE 52494	20.000,00
	SUBTOTAL	304.962,48
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2851	00954-BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	20,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2951	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	5.495,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3124	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.061,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.558,00
	SUBTOTAL	9.134,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4796	01080-BB 21101-2 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE FMETR FTE 1080	4.778,00
	SUBTOTAL	4.778,00
	TOTAL	674.963,82

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 674.963,82

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 587.866,16 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1,00
	SUBTOTAL	10.401,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.455,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	854,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
956	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.350,00
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00101-Fundeb 60%	284.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00101-Fundeb 60%	8.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1180	00102-Fundeb 40%	7.857,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.409,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	747,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1215	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.355,16
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1235	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.534,00
	SUBTOTAL	342.561,16
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

1833	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.032,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1904	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.433,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168.416,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1785	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1841	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1916	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.865,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2556	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.025,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1801	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.175,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.488,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.168,00
	SUBTOTAL	225.770,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2950	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.495,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3034	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.061,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.558,00
	SUBTOTAL	9.134,00
	TOTAL	587.866,16

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 587.866,16

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 3.199,43 (Três Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00941	EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	0,01
00961	BB 25152-6 FMAS EMENDA DE BANCADA 71170013 FTE 961	6,94
02495	Atenção Básica - Estadual	3.192,48
	TOTAL	3.199,43

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 83.898,23 (Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00 - BB 27101-2 MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES - ATA 09/2025 PROTOCOLO 23.918.038-8..... R$ 4.778,00

1.7.2.3.50.0.1.15.00.00.00.00 - BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL..R$ 26.000,00

1.7.2.3.50.0.1.16.00.00.00.00 - BB-24869-X PROAPS FTE 52494 - PISO FIXO...R$ 50.000,00

1.3.2.1.01.0.1.06.10.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO F964...R$ 3.120,23

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0964 Setembro R$ **3.120,23**

Fonte: 52494 Setembro R$ **50.000,00**

Fonte: 51494 Setembro R$ **26.000,00**

Fonte: 1080 Setembro R$ **4.778,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0964 Setembro R$ **3.120,23**

Fonte: 52494 Setembro R$ **50.000,00**

Fonte: 51494 Setembro R$ **26.000,00**

Fonte: 1080 Setembro R$ **4.778,00**

Fonte: 0941 Setembro R$ **0,01**

Fonte: 0961 Setembro R$ **6,94**

Fonte: 2495 Setembro R$ **3.192,48**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de setembro de 2025 (29/09/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:37323071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1.2-RECEITAINTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

		atualizada(a)					(a - c)
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.064.000,00	4.064.000,00	983.398,24	24,20	4.141.363,63	101,90	(77.363,63)
CONTRIBUIÇÕES	4.064.000,00	4.064.000,00	983.398,24	24,20	4.141.363,63	101,90	(77.363,63)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.064.000,00	4.064.000,00	983.398,24	24,20	4.141.363,63	101,90	(77.363,63)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.064.000,00	4.064.000,00	983.398,24	24,20	4.141.363,63	101,90	(77.363,63)
DÉFICIT (IV)	4.139.000,00	4.140.500,00	238.441,28		523.838,40		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.203.000,00	8.204.500,00	1.221.839,52	14,89	4.665.202,03	56,86	(77.363,63)

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:D656E2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1.3 DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	116.363.500,00	143.472.066,01	20.130.154,58	89.845.206,17	53.626.859,84	21.739.027,23	74.517.185,47	68.954.880,54	71.941.146,75
DESPESAS CORRENTES	109.513.500,00	115.766.365,66	19.012.315,65	72.812.681,29	42.953.684,37	19.906.017,60	67.592.001,92	48.174.363,74	65.161.090,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.548.935,00	58.709.435,00	8.996.635,22	32.935.391,34	25.774.043,66	8.996.635,22	32.935.391,34	25.774.043,66	32.776.162,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	990.000,00	10.000,00	258.445,40	784.511,86	215.488,14	784.511,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.964.565,00	56.056.930,66	10.015.680,43	38.887.289,95	17.169.640,71	10.650.936,98	33.872.098,72	22.184.831,94	31.600.416,67
DESPESAS DE CAPITAL	5.735.000,00	26.649.460,53	1.117.838,93	17.032.524,88	9.616.935,65	1.833.009,63	6.925.183,55	19.724.276,98	6.780.055,90
INVESTIMENTOS	4.235.000,00	24.808.460,53	1.117.838,93	15.203.524,88	9.604.935,65	1.540.194,88	5.918.806,97	18.889.653,56	5.773.679,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.841.000,00	0,00	1.829.000,00	12.000,00	292.814,75	1.006.376,58	834.623,42	1.006.376,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.115.000,00	1.056.239,82	0,00	0,00	1.056.239,82	0,00	0,00	1.056.239,82	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.203.000,00	8.204.500,00	1.063.290,68	4.982.299,70	3.222.200,30	1.221.839,52	4.665.202,03	3.539.297,97	4.313.750,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.566.500,00	151.676.566,01	21.193.445,26	94.827.505,87	56.849.060,14	22.960.866,75	79.182.387,50	72.494.178,51	76.254.897,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.566.500,00	151.676.566,01	21.193.445,26	94.827.505,87	56.849.060,14	22.960.866,75	79.182.387,50	72.494.178,51	76.254.897,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.375.317,10	0,00	0,00	0,00	15.071.512,29	(15.071.512,29)	17.999.002,50
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.566.500,00	151.676.566,01	22.568.762,36	94.827.505,87	56.849.060,14	22.960.866,75	94.253.899,79	57.422.666,22	94.253.899,79

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:F3D14EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1.4 DESPESA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.853.000,00	7.854.500,00	1.015.789,06	4.792.293,22	3.062.206,78	1.174.337,90	4.475.195,55	3.379.304,45	4.123.744,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.103.000,00	5.084.500,00	711.255,39	2.798.726,80	2.285.773,20	711.255,39	2.798.726,80	2.285.773,20	2.447.275,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	56.483,54	216.734,45	133.265,55	56.483,54	216.734,45	133.265,55	216.734,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.420.000,00	248.050,13	1.776.831,97	643.168,03	406.598,97	1.459.734,30	960.265,70	1.459.734,30
DESPESAS DE CAPITAL (II)	350.000,00	350.000,00	47.501,62	190.006,48	159.993,52	47.501,62	190.006,48	159.993,52	190.006,48
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	47.501,62	190.006,48	159.993,52	47.501,62	190.006,48	159.993,52	190.006,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.203.000,00	8.204.500,00	1.063.290,68	4.982.299,70	3.222.200,30	1.221.839,52	4.665.202,03	3.539.297,97	4.313.750,54
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.203.000,00	8.204.500,00	1.063.290,68	4.982.299,70	3.222.200,30	1.221.839,52	4.665.202,03	3.539.297,97	4.313.750,54

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:7660BC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1-RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.502.500,00	142.155.424,72	21.585.364,12	15,18	90.112.536,16	63,39	52.042.888,56
RECEITAS CORRENTES	120.502.500,00	131.800.814,72	20.585.364,12	15,62	85.090.822,16	64,56	46.709.992,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	14.760.000,00	15.907.672,20	2.785.793,86	17,51	12.040.963,48	75,69	3.866.708,72
IMPOSTOS	13.610.000,00	14.641.672,20	2.293.668,54	15,67	10.475.719,97	71,55	4.165.952,23
TAXAS	1.150.000,00	1.266.000,00	492.125,32	38,87	1.565.243,51	123,64	(299.243,51)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.626.000,00	4.626.000,00	913.155,22	19,74	3.821.933,95	82,62	804.066,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.626.000,00	3.626.000,00	724.693,18	19,99	3.117.066,73	85,96	508.933,27
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.000.000,00	1.000.000,00	188.462,04	18,85	704.867,22	70,49	295.132,78
RECEITA PATRIMONIAL	8.718.000,00	8.718.000,00	1.951.845,66	22,39	7.601.388,72	87,19	1.116.611,28
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00	0,00	(94.000,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	8.718.000,00	8.718.000,00	1.857.845,66	21,31	7.507.388,72	86,11	1.210.611,28
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.033.500,00	101.184.142,52	14.471.716,96	14,30	60.305.941,82	59,60	40.878.200,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	47.823.500,00	50.811.336,89	7.845.353,37	15,44	29.312.880,56	57,69	21.498.456,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	25.210.000,00	32.372.805,63	4.018.362,70	12,41	19.339.774,20	59,74	13.033.031,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	18.000.000,00	18.000.000,00	2.608.000,89	14,49	11.653.287,06	64,74	6.346.712,94
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.365.000,00	1.365.000,00	462.852,42	33,91	1.320.594,19	96,75	44.405,81
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	85.413,84	0,00	217.985,55	0,00	(217.985,55)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.365.000,00	1.365.000,00	377.438,58	27,65	1.102.608,64	80,78	262.391,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.354.610,00	1.000.000,00	9,66	5.021.714,00	48,50	5.332.896,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	9.264.610,00	1.000.000,00	10,79	3.000.000,00	32,38	6.264.610,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	9.264.610,00	1.000.000,00	10,79	3.000.000,00	32,38	6.264.610,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.090.000,00	0,00	0,00	2.021.714,00	185,48	(931.714,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.714,00	0,00	(1.441.714,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.090.000,00	0,00	0,00	580.000,00	53,21	510.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.064.000,00	4.064.000,00	983.398,24	24,20	4.141.363,63	101,90	(77.363,63)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.566.500,00	146.219.424,72	22.568.762,36	15,43	94.253.899,79	64,46	51.965.524,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.566.500,00	146.219.424,72	22.568.762,36	15,43	94.253.899,79	64,46	51.965.524,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.566.500,00	146.219.424,72	22.568.762,36	15,43	94.253.899,79	64,46	51.965.524,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.471.108,62	0,00	0,00	5.471.108,62	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.471.108,62	0,00	0,00	5.471.108,62	100,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:BB24B59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.081.672,20	10.269.496,06
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.397.672,20	1.787.533,94
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.750.000,00	985.916,60
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	7.384.000,00	4.295.967,90
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.550.000,00	3.200.077,62
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	71.350.000,00	45.890.822,80
2.1 - Cota-parte FPM	44.000.000,00	27.155.408,87
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	25.537.757,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	1.617.651,16
2.2 - Cota-parte ICMS	24.000.000,00	15.461.562,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	224.294,57
2.4 - Cota-parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	2.840.051,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	209.505,26
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	85.431.672,20	56.160.318,86
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.470.000,00	8.854.634,33
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.887.918,05	5.185.445,39
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.780.000,00	11.791.995,52
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.000.000,00	11.709.249,64
6.1.1 - Principal	18.000.000,00	11.653.287,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	55.962,58
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	100.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	180.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	82.745,88
6.4.1 - Principal	500.000,00	82.745,88
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.530.000,00	2.798.652,73

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	36.711,24
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.711,24
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.828.706,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.551.000,00	11.789.942,43	11.761.345,23	11.624.767,42	28.597,20
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.173.000,00	10.743.014,00	10.743.014,00	10.611.244,55	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.420.000,00	3.857.495,28	3.857.495,28	3.809.927,88	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.753.000,00	6.885.518,72	6.885.518,72	6.801.316,67	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) DOTAÇÃO	**ATUALIZADA EMPENHADAS (c)**	**DESPESAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.378.000,00	1.046.928,43	1.018.331,23	1.013.522,87	28.597,20
10.2.1 - Educação Infantil	663.000,00	181.845,19	181.845,19	179.453,95	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.545.000,00	730.232,74	701.635,54	699.218,42	28.597,20
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	170.000,00	134.850,50	134.850,50	134.850,50	0,00

10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.818.972,06	11.790.374,86	11.653.797,05	28.597,20	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.722.565,66	11.722.565,66	11.585.987,85	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	96.406,40	67.809,20	67.809,20	28.597,20	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.743.014,00	10.743.014,00	10.611.244,55	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.196.474,75	10.743.014,00	10.743.014,00	91,75
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.179.199,55	1.620,66	1.620,66	0,00	0,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.704.098,51	36.711,24	0,00	0,00	0,00	36.711,24
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.654.670,73	36.711,24	0,00	0,00	0,00	36.711,24
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	49.427,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.576.367,33	8.244.349,39	7.729.410,99	6.994.365,74	514.938,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	2.747.000,00	2.264.784,07	2.151.044,86	2.107.904,09	113.739,21
20.2 - Ensino Fundamental	6.675.867,33	5.888.065,32	5.486.866,13	4.794.961,65	401.199,19
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	147.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.990.867,33	13.518.630,93	13.088.834,54	12.310.310,89	429.796,39
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.990.867,33	13.518.630,93	13.088.834,54	12.310.310,89	429.796,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.729.410,99
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.854.634,33
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	41.634,61
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	16.542.410,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.040.079,72	16.542.410,71	29,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	790.258,68	315.603,65	629.133,67	41.634,61	119.490,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	490.368,60	315.603,65	329.243,59	41.634,61	119.490,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	299.890,08	0,00	299.890,08	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.100.000,00	1.918.167,24
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.900.000,00	1.350.621,26
31.1.1 - Salário-Educação	1.100.000,00	853.797,63
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	300.000,00	274.248,35
31.1.4 - PNATE	500.000,00	222.575,28
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.200.000,00	567.545,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.641.400,00	2.123.486,97	1.721.165,22	1.646.391,37	402.321,75
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	654.600,00	563.608,51	309.616,69	290.682,13	253.991,82
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.986.800,00	1.559.878,46	1.411.548,53	1.355.709,24	148.329,93
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.873.267,33	22.858.378,04	21.781.922,41	20.745.521,74	1.076.455,63
33.1 - Despesas Correntes	30.954.400,00	22.254.023,44	21.272.385,01	20.235.984,34	981.638,43
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.345.000,00	13.257.613,11	13.257.613,11	13.084.811,92	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	309.000,00	226.350,50	226.350,50	226.350,50	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.300.400,00	8.770.059,83	7.788.421,40	6.924.821,92	981.638,43
33.2 - Despesas de Capital	3.918.867,33	604.354,60	509.537,40	509.537,40	94.817,20
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.918.867,33	604.354,60	509.537,40	509.537,40	94.817,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	300.938,88	221.844,83
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.791.995,52	853.797,63
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.967.098,28	776.964,90
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	125.836,12	298.677,56
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	125.836,12	298.677,56

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:28769F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: E D RIBEIRO LTDA - CNPJ N° 50.728.178/0001-21

LOTE 01 – LUMINPARIAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	UNID	**LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W** - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LÚMENS, TECNOLOGIA LED SMD, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 150 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA ≤ 20%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4.000K (± 300K), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, DRIVER DIMERIZÁVEL PADRÃO 0-10V OU DALI, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ≥ 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 5 PINOS OU SUPERIOR E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	DEMAPE	200,00	50.000,00
02	200	UNID	**LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W** - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LÚMENS, TECNOLOGIA LED SMD, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 150 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA ≤ 20%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4.000K (± 300K), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, DRIVER DIMERIZÁVEL PADRÃO 0-10V OU DALI, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ≥ 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 5 PINOS OU SUPERIOR E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	DEMAPE	230,00	46.000,00
03	150	UNID	**LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W** - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000 LÚMENS, TECNOLOGIA LED SMD, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 150 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA ≤ 20%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4.000K (± 300K), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, DRIVER DIMERIZÁVEL PADRÃO 0-10V OU DALI, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ≥ 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 5 PINOS OU SUPERIOR E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	DEMAPE	250,00	37.500,00
04	120	UNID	**LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W** - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 27.000 LÚMENS, TECNOLOGIA LED SMD, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 150 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA ≤ 20%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4.000K (± 300K), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, DRIVER DIMERIZÁVEL PADRÃO 0-10V OU DALI, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ≥ 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 5 PINOS OU SUPERIOR E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	DEMAPE	295,00	35.400,00
					TOTAL	**168.900,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 168.900,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 26/09/2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4E40A36C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

E D RIBEIRO LTDA - CNPJ N° 50.728.178/0001-21

LOTE 01 – LUMINPARIAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	UNID	**LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W** - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LÚMENS, TECNOLOGIA LED SMD, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 150 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA ≤ 20%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4.000K (± 300K), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, DRIVER DIMERIZÁVEL PADRÃO 0-10V OU DALI, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ≥ 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 5 PINOS OU SUPERIOR E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	DEMAPE	200,00	50.000,00
02	200	UNID	**LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W** - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LÚMENS, TECNOLOGIA LED SMD, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 150 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA ≤ 20%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4.000K (± 300K), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, DRIVER DIMERIZÁVEL PADRÃO 0-10V OU DALI, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ≥ 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 5 PINOS OU SUPERIOR E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	DEMAPE	230,00	46.000,00
03	150	UNID	**LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W** - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000 LÚMENS, TECNOLOGIA LED SMD, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 150 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA ≤ 20%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4.000K (± 300K), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, DRIVER DIMERIZÁVEL PADRÃO 0-10V OU DALI, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ≥ 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 5 PINOS OU SUPERIOR E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	DEMAPE	250,00	37.500,00
04	120	UNID	**LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W** - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 27.000 LÚMENS, TECNOLOGIA LED SMD, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 150 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA ≤ 20%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4.000K (± 300K), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, DRIVER DIMERIZÁVEL PADRÃO 0-10V OU DALI, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ≥ 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 5 PINOS OU SUPERIOR E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	DEMAPE	295,00	35.400,00
					TOTAL	**168.900,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 168.900,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 26 de setembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7CAC645F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º78/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º78/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** CNPJ: sob nº. 42.433719/0001-56

OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 1:R$45,90 (Quarenta e cinco reais com noventa reais).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SAL REFINADO E IODADO** - Embalagem: pacotes de 1 kg. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Pop**	Pacote 1 kg	30	1,53	45,90

	LOTE 02: R$ 492,80 **(**Quatrocentos e noventa e dois reais com oitenta centavos**)**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**, EMBALAGEM 200G. Aveia em flocos finos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens contendo 200 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. **MARCA RD**	Pacote	80	6,16	492,80

	LOTE 03: R$ 1.522,00 (Hum mil, quinhentos e vinte e dois reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CHÁ DE CAMOMILA**: puro, para infusão, desidratado, em pacotes de peso médio 10g. **MARCA 81**	Cx com pacotes individuais de 10g	50	4,22	211,00
2	**CHÁ DE ERVA DOCE:** para infusão, desidratado, Em embalagem plástica com peso mínimo de 10g. **MARCA 81**	Cx com pacotes individuais de 10g	50	4,22	211,00
3	**CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO NATURAL** - Embalagem: caixa contendo 25 saquinhos, peso líquido mínimo 40g, contendo identificação do produto, marca do fabricante. VALIDADE: 6 MESES. **MARCA 81**	Cx com 40g	200	5,20	1.100,00

	LOTE 04: R$ 908,85 **(**Novecentos e oito reais com oitenta e cinco centavos **).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FARINHA DE TRIGO** - Embalagem de 5 kg. Tipo especial enriquecida com ferro, ácido fólico referido a uma umidade de 15%. VALIDADE: 6 MESES. **MARCA FARINA**	Pacote 5kg	40	15,73	629,20
2	**Farinha de trigo integral (pct 1Kg):** Nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, integral, desgerminado; isenta de sujidade, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional. **MARCA ANACONDA**	Pacote	35	7,99	279,65

	LOTE 6: R$ 801,00 **(**Oitocentos e um reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

2	**FERMENTO QUIMICO EM PO** - Embalagem pote plástico de 250 g com tampa medidora. Características organolépticas. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **MARCA ROYAL**	Pacote 250g	90	8,90	801,00

	LOTE 08: R$ 9,999,00 **(**Nove mil, novecentos e noventa e nove reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CARNE ACÉM EM ISCAS**: Congelada, temperatura entre -5 e -18°c no máximo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em plástico transparente de 1 Kg atóxico e sem formação de cristais de gelo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. **MARCA MEAT FOODS.**	KG	300	33,33	9.999,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025. 0 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042
87	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

DATA: Tunas do Paraná, 26 de setembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:31124165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 584.366,69** (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2585	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	59.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.000,00
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2595	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2605	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2670	00102-Fundeb 40%	30.000,00
12.361.0601.1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2233	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	44.366,69
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	134.000,00
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4440	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	9.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4460	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	60.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6175	00922-Emendas Individuais - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Difusão Cultural	105.000,00
	TOTAL	**584.366,69**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R$ 435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.123.0301.2020	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2580	00102-Fundeb 40%	30.000,00
12.365.0601.2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	102.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4420	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	69.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3940	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	134.000,00
	TOTAL	**435.000,00**

§ 2º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes livres e vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 55.737,96** (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	44.366,69
	TOTAL	**44.366,69**

§ 3º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fonte vinculada no valor de **R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00922	00922-Emendas Individuais - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Difusão Cultural	105.000,00
	TOTAL	**105.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:8CDF7592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 509/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 394/2025 - FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 339/2021**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**SERAFIM JOSE SCHEFFER PEREIRA**
CPF:	**371.856.679-68**
RG:	**3.646.534-4 PR**
CARGO:	**VIGIA NOTURNO**
NÍVEL:	**01-G**
MATRÍCULA:	**847/8**
INVESTIDURA:	**04/04/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.439,92 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 339/2021.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:141C7567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4º BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Municipal de União da Vitória			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência			
4º Bimestre 2025.			
Descrição	Agência nº	Saldo em 01/07/2025– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	575217396-1	R$267.853,83
Total de Recursos Vinculados			R$267.853,83

Demonstrativo do Exercício 2025.		
Repasses de Programas (*4)	R$	75.279,52
Rendimento Aplicação	R$	5.340,55

Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal	R$	45.510,80
Saldo Anterior	R$	267.853,83
Total das Receitas (A)	R$	393.984,70
Material Permanente (*6)	R$	0,00
Outros Serviços (*1)	R$	19.708,38
Materiais de Consumo (*2)	R$	6.554,42
Programa Família Acolhedora(*7)	R$	23.529,00
Subvenções Sociais (*3)	R$	0,00
Total das Despesas (B)	R$	49.791,80

Descrição	Agência nº	Saldo em 31/08/2025– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	575217396-1	R$344.192,90
Total de Recursos Vinculados (A – B =)			R$344.192,90

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

OBS: (*1) Gastos em Serviços: Tarifa Bancaria, Fatura de água,luz, Telefone, e Aluguel da Casa Abrigo.

(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível do Conselho Tutelar.

(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades .

(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

(*5) Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

(*6) Aquisição de Material Permanente: .

(*7) Programa Família Acolhedora.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:CAFBA3E0



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO 15 SAÚDE 4 BIM 2025

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.030.984,26	18.230.984,26	13.147.941,40	72,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.753.666,66	4.753.666,66	3.997.055,63	84,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.684.988,56	2.684.988,56	1.552.400,26	57,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.173.686,15	4.173.686,15	3.508.197,06	84,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.418.642,89	6.618.642,89	4.090.288,45	61,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.358.561,21	83.478.948,05	55.590.039,65	66,59
Cota-Parte FPM	34.702.999,39	38.488.087,46	25.537.757,66	66,35
Cota-Parte ITR	971.215,51	971.215,51	85.185,58	8,77
Cota-Parte IPVA	5.643.595,32	5.763.595,32	5.805.435,24	100,73
Cota-Parte ICMS	34.653.606,98	37.868.905,75	23.820.638,49	62,90
Cota-Parte IPI-Exportação	387.144,01	387.144,01	341.022,68	88,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	93.389.545,47	101.709.932,31	68.737.981,05	67,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.210.168,21	15.506.036,25	12.437.518,37	80,21	12.119.457,72	78,16	12.044.461,54	77,68
Despesas Correntes	14.055.668,21	15.478.536,25	12.428.340,37	80,29	12.110.279,72	78,24	12.035.283,54	77,75
Despesas de Capital	154.500,00	27.500,00	9.178,00	33,37	9.178,00	33,37	9.178,00	33,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.134.685,43	9.754.287,12	8.819.380,58	90,42	8.513.869,79	87,28	8.513.869,79	87,28
Despesas Correntes	6.546.308,82	9.561.910,51	8.811.746,54	92,15	8.508.780,43	88,99	8.508.780,43	88,99
Despesas de Capital	588.376,61	192.376,61	7.634,04	3,97	5.089,36	2,65	5.089,36	2,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	867.560,20	1.011.403,06	880.524,15	87,06	880.524,15	87,06	880.524,15	87,06
Despesas Correntes	851.060,20	994.903,06	880.524,15	88,50	880.524,15	88,50	880.524,15	88,50
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	903.094,12	1.107.094,12	937.470,64	84,68	936.600,64	84,60	936.600,64	84,60
Despesas Correntes	886.594,12	1.090.594,12	937.470,64	85,96	936.600,64	85,88	936.600,64	85,88
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	580.354,62	1.278.154,62	989.805,06	77,44	986.256,97	77,16	986.256,97	77,16

Despesas Correntes	580.354,62	1.278.154,62	989.805,06	77,44	986.256,97	77,16	986.256,97	77,16
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2025, 13h e 13m.								
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde								

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.695.862,58	28.656.975,17	24.064.698,80	83,98	23.436.709,27	81,78	23.361.713,09	81,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.064.698,80	23.436.709,27	23.361.713,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.064.698,80	23.436.709,27	23.361.713,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.310.697,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			10.310.697,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	13.754.001,65	13.126.012,12	13.051.015,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		34,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	-	-	-	-

RPNP Inscritos Valor inscrito em RP

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	10.310.697,16	23.436.709,27	13.126.012,12	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	14.176.610,60	22.907.130,24	8.730.519,64	4.506,87	-	-	4.506,87	-	-	8.730.519,64
Empenhos de 2023	12.651.510,17	24.441.650,99	11.790.140,82	2.497,20	-	-	2.497,20	-	-	11.790.140,82
Empenhos de 2022	11.830.124,82	23.346.244,05	11.516.119,23	153.254,27	106.364,67	-	118.332,37	-	34.921,90	11.587.562,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2025, 13h e 13m.
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	10.058.174,16	19.847.184,35	9.789.010,19	7.801,92	-	-	3.841,92	-	3.960,00	9.785.050,19

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		-	-	-	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.664.865,36	17.753.236,30	14.327.987,81	80,71
Proveniente da União	11.312.959,59	12.802.696,10	9.076.651,56	70,90
Proveniente dos Estados	2.696.209,94	3.294.844,37	4.166.167,79	126,45
Proveniente de outros Municípios	1.655.695,83	1.655.695,83	1.085.168,46	65,54
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.664.865,36	17.753.236,30	14.327.987,81	80,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.162.615,97	6.528.572,46	4.256.757,68	65,20	4.222.967,02	64,68	4.221.583,87	64,66
Despesas Correntes	5.081.369,01	6.003.236,63	4.219.980,64	70,30	4.193.299,02	69,85	4.191.915,87	69,83
Despesas de Capital	81.246,96	525.335,83	36.777,04	7,00	29.668,00	5,65	29.668,00	5,65
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2025, 13h e 13m.								
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto								
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.298.548,63	14.934.930,86	11.230.899,82	75,20	8.872.822,85	59,41	8.722.822,85	58,41
Despesas Correntes	10.298.548,63	14.934.930,86	11.230.899,82	75,20	8.872.822,85	59,41	8.722.822,85	58,41
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	309.442,61	188.080,74	60,78	166.719,05	53,88	152.196,48	49,18
Despesas Correntes	-	266.442,61	188.080,74	70,59	166.719,05	62,57	152.196,48	57,12
Despesas de Capital	-	43.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	572.076,76	809.963,03	331.375,60	40,91	328.261,30	40,53	328.261,30	40,53
Despesas Correntes	572.076,76	753.963,03	328.395,60	43,56	328.261,30	43,54	328.261,30	43,54
Despesas de Capital	-	56.000,00	2.980,00	5,32	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.033.241,36	22.582.908,96	16.007.113,84	70,88	13.590.770,22	60,18	13.424.864,50	59,45
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.372.784,18	22.034.608,71	16.694.276,05	75,76	16.342.424,74	74,17	16.266.045,41	73,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.433.234,06	24.689.217,98	20.050.280,40	81,21	17.386.692,64	70,42	17.236.692,64	69,81
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2025, 13h e 13m.								
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto								
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	867.560,20	1.320.845,67	1.068.604,89	80,9	1.047.243,20	79,29	1.032.720,63	78,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.475.170,88	1.917.057,15	1.268.846,24	66,19	1.264.861,94	65,98	1.264.861,94	65,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	580.354,62	1.278.154,62	989.805,06	77,44	986.256,97	77,16	986.256,97	77,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.729.103,94	51.239.884,13	40.071.812,64	78,2	37.027.479,49	72,26	36.786.577,59	71,79
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2025, 13h e 13m.								

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D8DE6D7D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEM EXEC DESP 4 BIM 2025

Prefeitura Municipal de Chopinzinho -PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**133.723.931,61**	**180.145.551,21**	**38.225.435,02**	**128.533.489,32**	**94,75**	**51.612.061,89**	**35.709.689,77**	**107.457.351,02**	**94,67**	**72.688.200,19**
Legislativa	4.147.200,00	4.147.200,00	358.835,25	1.373.831,02	1,01	2.773.368,98	394.106,46	1.309.832,01	1,15	2.837.367,99
Ação Legislativa	4.147.200,00	4.147.200,00	358.835,25	1.373.831,02	1,01	2.773.368,98	394.106,46	1.309.832,01	1,15	2.837.367,99
Essencial à Justiça	1.151.469,76	1.161.469,76	227.435,52	857.097,91	0,63	304.371,85	227.435,52	857.097,91	0,76	304.371,85
Defesa da Ordem Jurídica	1.151.469,76	1.161.469,76	227.435,52	857.097,91	0,63	304.371,85	227.435,52	857.097,91	0,76	304.371,85
Administração	10.355.081,96	11.606.803,82	3.012.721,83	9.357.902,24	6,90	2.248.901,58	2.217.382,98	7.865.254,39	6,93	3.741.549,43
Administração Geral	7.702.574,95	8.707.702,98	2.475.876,62	7.147.854,59	5,27	1.559.848,39	1.701.712,80	5.736.298,16	5,05	2.971.404,82
Administração Financeira	1.864.936,62	2.150.330,45	416.530,93	1.762.557,63	1,30	387.772,82	395.355,90	1.681.466,21	1,48	468.864,24
Controle Interno	113.853,42	113.853,42	0,00	47.314,68	0,03	66.538,74	0,00	47.314,68	0,04	66.538,74

Relações de Trabalho	673.716,97	634.916,97	120.314,28	400.175,34	0,30	234.741,63	120.314,28	400.175,34	0,35	234.741,63
Segurança Pública	310.663,40	331.863,40	101.815,25	310.947,39	0,23	20.916,01	105.419,60	308.351,79	0,27	23.511,61
Defesa Civil	310.663,40	331.863,40	101.815,25	310.947,39	0,23	20.916,01	105.419,60	308.351,79	0,27	23.511,61
Assistência Social	6.465.499,31	7.733.101,17	674.697,70	3.094.652,38	2,28	4.638.448,79	709.083,12	2.984.279,91	2,63	4.748.821,26
Administração Geral	1.666.685,44	1.341.123,04	128.163,56	686.346,85	0,51	654.776,19	131.058,43	661.889,10	0,58	679.233,94
Assistência à Pessoa Idosa	85.564,13	703.097,72	0,00	35.510,74	0,03	667.586,98	0,00	35.510,74	0,03	667.586,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.023.035,63	2.284.145,92	48.910,50	316.175,87	0,23	1.967.970,05	39.735,19	307.000,56	0,27	1.977.145,36
Assistência Comunitária	2.640.214,11	3.260.604,39	496.335,82	1.966.573,37	1,45	1.294.031,02	537.001,68	1.889.833,96	1,66	1.370.770,43
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	144.130,10	1.287,82	90.045,55	0,07	54.084,55	1.287,82	90.045,55	0,08	54.084,55
Previdência Social	7.175.573,97	7.175.573,97	1.340.595,61	4.524.883,70	3,34	2.650.690,27	1.342.947,27	4.524.050,37	3,99	2.651.523,60
Administração Geral	48.126,00	48.126,00	0,00	12.514,97	0,01	35.611,03	2.351,66	11.681,64	0,01	36.444,36
Previdência Básica	281.566,89	281.566,89	227,56	537,77	0,00	281.029,12	227,56	537,77	0,00	281.029,12
Previdência do Regime Estatutário	6.845.881,08	6.845.881,08	1.340.368,05	4.511.830,96	3,33	2.334.050,12	1.340.368,05	4.511.830,96	3,97	2.334.050,12
Saúde	37.926.136,59	49.418.916,78	10.848.717,56	38.961.818,05	28,72	10.457.098,73	10.968.365,98	35.917.484,90	31,64	13.501.431,88
Administração Geral	549.805,51	1.233.605,51	386.625,98	946.077,15	0,70	287.528,36	384.476,56	942.529,06	0,83	291.076,45
Atenção Básica	17.959.012,94	20.620.837,47	4.673.604,14	15.802.778,65	11,65	4.818.058,82	4.589.259,92	15.450.927,34	13,61	5.169.910,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.200.125,37	24.456.109,29	5.158.986,47	19.991.622,23	14,74	4.464.487,06	5.333.405,58	17.328.034,47	15,27	7.128.074,82
Suporte Profilático e Terapêutico	794.292,77	1.247.578,24	208.571,68	1.008.384,11	0,74	239.194,13	241.524,02	987.022,42	0,87	260.555,82
Vigilância Sanitária	1.422.900,00	1.860.786,27	420.929,29	1.212.955,91	0,89	647.830,36	419.699,90	1.208.971,61	1,07	651.814,66
Educação	34.599.947,87	40.097.479,23	7.858.009,30	29.000.269,75	21,38	11.097.209,48	8.999.346,44	28.230.658,74	24,87	11.866.820,49
Administração Geral	1.567.264,25	2.769.936,53	947.339,34	2.541.140,07	1,87	228.796,46	960.836,43	2.523.684,01	2,22	246.252,52
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00	3.395,96	3.395,96	0,00	71.604,04	3.395,96	3.395,96	0,00	71.604,04
Alimentação e Nutrição	2.104.210,73	2.454.210,73	429.501,81	1.855.451,08	1,37	598.759,65	620.754,71	1.808.441,88	1,59	645.768,85
Ensino Fundamental	15.990.981,97	18.902.836,79	4.040.900,81	14.525.309,64	10,71	4.377.527,15	4.121.772,49	14.364.989,02	12,66	4.537.847,77
Ensino Médio	50.000,00	82.492,62	32.492,62	32.492,62	0,02	50.000,00	32.492,62	32.492,62	0,03	50.000,00
Ensino Superior	1.719.575,40	2.195.575,40	462.232,27	1.544.360,13	1,14	651.215,27	496.126,88	1.367.083,65	1,20	828.491,75
Educação Infantil	6.174.346,30	6.845.405,14	655.830,39	3.689.499,70	2,72	3.155.905,44	940.379,68	3.663.517,20	3,23	3.181.887,94
Educação de Jovens e Adultos	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Especial	619.548,62	725.248,62	126.562,03	582.590,20	0,43	142.658,42	227.485,75	448.025,24	0,39	277.223,38
Transporte Rodoviário	6.292.470,60	6.040.223,40	1.159.754,07	4.226.030,35	3,12	1.814.193,05	1.596.101,92	4.019.029,16	3,54	2.021.194,24
Cultura	1.042.257,82	1.058.518,85	103.414,06	367.244,77	0,27	691.274,08	113.353,81	309.334,15	0,27	749.184,70
Difusão Cultural	1.042.257,82	1.058.518,85	103.414,06	367.244,77	0,27	691.274,08	113.353,81	309.334,15	0,27	749.184,70
Urbanismo	3.592.612,40	7.019.450,27	1.145.737,00	2.873.696,60	2,12	4.145.753,67	1.458.079,18	2.614.327,49	2,30	4.405.122,78
Infra-estrutura Urbana	1.474.478,96	1.449.478,96	0,00	0,00	0,00	1.449.478,96	0,00	0,00	0,00	1.449.478,96
Serviços Urbanos	2.118.133,44	5.248.302,67	1.145.737,00	2.552.027,96	1,88	2.696.274,71	1.386.597,26	2.364.140,77	2,08	2.884.161,90
Controle Ambiental	0,00	321.668,64	0,00	321.668,64	0,24	0,00	71.481,92	250.186,72	0,22	71.481,92
Habitação	2.010.000,00	10.817.760,48	7.931.441,20	10.599.201,68	7,81	218.558,80	439.393,62	1.764.248,03	1,55	9.053.512,45
Habitação Urbana	2.010.000,00	10.817.760,48	7.931.441,20	10.599.201,68	7,81	218.558,80	439.393,62	1.764.248,03	1,55	9.053.512,45
Gestão Ambiental	4.989.388,02	4.685.428,73	338.620,96	2.417.241,46	1,78	2.268.187,27	596.637,48	1.932.939,86	1,70	2.752.488,87
Vigilância Sanitária	294.263,20	324.263,20	0,00	30.000,00	0,02	294.263,20	0,00	30.000,00	0,03	294.263,20
Preservação e Conservação Ambiental	4.695.124,82	4.361.165,53	338.620,96	2.387.241,46	1,76	1.973.924,07	596.637,48	1.902.939,86	1,68	2.458.225,67
Agricultura	2.777.690,26	11.794.954,95	1.496.036,07	8.781.042,56	6,47	3.013.912,39	2.281.533,21	3.900.381,84	3,44	7.894.573,11
Assistência aos Povos Indígenas	420.000,00	370.000,00	0,00	2.600,00	0,00	367.400,00	2.060,00	2.060,00	0,00	367.940,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.191.190,26	3.793.535,95	680.036,07	2.678.034,99	1,97	1.115.500,96	755.657,97	2.285.904,09	2,01	1.507.631,86
Transporte Rodoviário	166.500,00	7.631.419,00	816.000,00	6.100.407,57	4,50	1.531.011,43	1.523.815,24	1.612.417,75	1,42	6.019.001,25
Comércio e Serviços	1.725.881,58	3.544.983,13	213.601,77	422.855,75	0,31	3.122.127,38	197.098,95	394.069,36	0,35	3.150.913,77
Promoção Comercial	928.681,58	2.703.456,74	174.536,48	363.590,46	0,27	2.339.866,28	178.626,95	363.097,36	0,32	2.340.359,38
Comercialização	768.000,00	768.000,00	0,00	0,00	0,00	768.000,00	0,00	0,00	0,00	768.000,00
Turismo	29.200,00	73.526,39	39.065,29	59.265,29	0,04	14.261,10	18.472,00	30.972,00	0,03	42.554,39
Transporte	6.994.534,20	11.077.169,35	2.086.556,53	9.882.784,69	7,29	1.194.384,66	4.568.714,11	9.509.735,84	8,38	1.567.433,51
Transporte Rodoviário	6.994.534,20	11.077.169,35	2.086.556,53	9.882.784,69	7,29	1.194.384,66	4.568.714,11	9.509.735,84	8,38	1.567.433,51
Desporto e Lazer	2.823.682,71	3.082.565,56	105.543,77	1.974.054,21	1,46	1.108.511,35	332.509,52	1.915.094,85	1,69	1.167.470,71
Desporto Comunitário	2.823.682,71	3.082.565,56	105.543,77	1.974.054,21	1,46	1.108.511,35	332.509,52	1.915.094,85	1,69	1.167.470,71
Encargos Especiais	5.252.755,77	5.008.755,77	381.655,64	3.733.965,16	2,75	1.274.790,61	758.282,52	3.120.209,58	2,75	1.888.546,19
Serviço da Dívida Interna	1.768.764,18	1.768.764,18	0,00	1.587.016,05	1,17	181.748,13	295.710,79	1.132.236,34	1,00	636.527,84

Outros Encargos Especiais	3.483.991,59	3.239.991,59	381.655,64	2.146.949,11	1,58	1.093.042,48	462.571,73	1.987.973,24	1,75	1.252.018,35
Reservas	383.555,99	383.555,99	0,00	0,00	0,00	383.555,99	0,00	0,00	0,00	383.555,99
Reserva de Contingência	383.555,99	383.555,99	0,00	0,00	0,00	383.555,99	0,00	0,00	0,00	383.555,99
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	9.072.157,87	9.718.300,73	985.116,07	7.117.054,38	5,25	2.601.246,35	1.518.004,27	6.051.278,02	5,33	3.667.022,71
TOTAL (III)=(I+II)	**142.796.089,48**	**189.863.851,94**	**39.210.551,09**	**135.650.543,70**	**100**	**54.213.308,24**	**37.227.694,04**	**113.508.629,04**	**100**	**76.355.222,90**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.072.157,87	9.718.300,73	985.116,07	7.117.054,38	5,25	2.601.246,35	1.518.004,27	6.051.278,02	5,33	3.667.022,71
Legislativa	200.000,00	200.000,00	16.188,32	63.163,83	0,05	136.836,17	16.188,32	63.163,83	0,06	136.836,17
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	16.188,32	63.163,83	0,05	136.836,17	16.188,32	63.163,83	0,06	136.836,17
Essencial à Justiça	101.293,69	101.293,69	14.101,24	56.335,69	0,04	44.958,00	14.101,24	56.335,69	0,05	44.958,00
Defesa da Ordem Jurídica	101.293,69	101.293,69	14.101,24	56.335,69	0,04	44.958,00	14.101,24	56.335,69	0,05	44.958,00
Administração	673.867,66	673.867,66	106.919,28	451.183,44	0,33	222.684,22	106.919,28	451.183,44	0,40	222.684,22
Administração Geral	475.803,04	475.803,04	75.207,42	312.490,88	0,23	163.312,16	75.207,42	312.490,88	0,28	163.312,16
Administração Financeira	111.100,25	111.100,25	25.499,57	98.029,77	0,07	13.070,48	25.499,57	98.029,77	0,09	13.070,48
Controle Interno	10.584,57	10.584,57	0,00	3.129,60	0,00	7.454,97	0,00	3.129,60	0,00	7.454,97
Relações de Trabalho	76.379,80	76.379,80	6.212,29	37.533,19	0,03	38.846,61	6.212,29	37.533,19	0,03	38.846,61
Segurança Pública	24.822,09	24.822,09	7.446,17	22.560,08	0,02	2.262,01	7.446,17	22.560,08	0,02	2.262,01
Defesa Civil	24.822,09	24.822,09	7.446,17	22.560,08	0,02	2.262,01	7.446,17	22.560,08	0,02	2.262,01
Assistência Social	388.621,71	338.621,71	38.726,70	180.164,88	0,13	158.456,83	38.726,70	180.164,88	0,16	158.456,83
Administração Geral	139.561,21	89.561,21	4.685,55	36.525,96	0,03	53.035,25	4.685,55	36.525,96	0,03	53.035,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.771,40	65.771,40	2.460,60	18.522,33	0,01	47.249,07	2.460,60	18.522,33	0,02	47.249,07
Assistência Comunitária	183.289,10	183.289,10	31.580,55	125.116,59	0,09	58.172,51	31.580,55	125.116,59	0,11	58.172,51
Previdência Social	3.197.329,16	3.197.329,16	0,00	3.197.329,16	2,36	0,00	532.888,20	2.131.552,80	1,88	1.065.776,36
Previdência do Regime Estatutário	3.197.329,16	3.197.329,16	0,00	3.197.329,16	2,36	0,00	532.888,20	2.131.552,80	1,88	1.065.776,36
Saúde	1.802.967,35	1.820.967,35	285.160,07	1.109.994,59	0,82	710.972,76	285.160,07	1.109.994,59	0,98	710.972,76
Administração Geral	30.549,11	44.549,11	19.825,24	43.727,91	0,03	821,20	19.825,24	43.727,91	0,04	821,20
Atenção Básica	1.413.771,24	1.413.771,24	216.219,33	891.497,40	0,66	522.273,84	216.219,33	891.497,40	0,79	522.273,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	233.108,69	233.108,69	14.672,36	58.658,17	0,04	174.450,52	14.672,36	58.658,17	0,05	174.450,52
Suporte Profilático e Terapêutico	73.267,43	73.267,43	14.203,18	60.220,78	0,04	13.046,65	14.203,18	60.220,78	0,05	13.046,65
Vigilância Sanitária	52.270,88	56.270,88	20.239,96	55.890,33	0,04	380,55	20.239,96	55.890,33	0,05	380,55
Educação	2.016.926,64	2.699.919,50	419.087,03	1.644.387,01	1,21	1.055.532,49	419.087,03	1.644.387,01	1,45	1.055.532,49
Administração Geral	117.804,31	183.804,31	74.719,18	183.024,21	0,13	780,10	74.719,18	183.024,21	0,16	780,10
Ensino Fundamental	1.326.576,73	1.793.151,98	278.733,47	1.142.556,94	0,84	650.595,04	278.733,47	1.142.556,94	1,01	650.595,04
Ensino Superior	2.520,85	2.520,85	0,00	0,00	0,00	2.520,85	0,00	0,00	0,00	2.520,85
Educação Infantil	564.219,71	701.637,32	51.238,14	300.216,06	0,22	401.421,26	51.238,14	300.216,06	0,26	401.421,26
Educação Especial	5.805,04	18.805,04	14.396,24	18.589,80	0,01	215,24	14.396,24	18.589,80	0,02	215,24
Cultura	1.157,62	10.657,62	1.523,04	5.759,07	0,00	4.898,55	1.523,04	5.759,07	0,01	4.898,55
Difusão Cultural	1.157,62	10.657,62	1.523,04	5.759,07	0,00	4.898,55	1.523,04	5.759,07	0,01	4.898,55
Urbanismo	67.135,07	67.135,07	5.356,90	31.461,68	0,02	35.673,39	5.356,90	31.461,68	0,03	35.673,39
Serviços Urbanos	67.135,07	67.135,07	5.356,90	31.461,68	0,02	35.673,39	5.356,90	31.461,68	0,03	35.673,39
Gestão Ambiental	19.054,94	19.054,94	3.738,41	13.135,24	0,01	5.919,70	3.738,41	13.135,24	0,01	5.919,70
Preservação e Conservação Ambiental	19.054,94	19.054,94	3.738,41	13.135,24	0,01	5.919,70	3.738,41	13.135,24	0,01	5.919,70
Agricultura	168.128,63	168.128,63	25.647,92	101.422,22	0,07	66.706,41	25.647,92	101.422,22	0,09	66.706,41
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Promoção da Produção Agropecuária	168.128,63	168.128,63	25.647,92	101.422,22	0,07	66.706,41	25.647,92	101.422,22	0,09	66.706,41
Comércio e Serviços	16.944,67	16.944,67	3.426,92	14.403,51	0,01	2.541,16	3.426,92	14.403,51	0,01	2.541,16
Promoção Comercial	16.944,67	16.944,67	3.426,92	14.403,51	0,01	2.541,16	3.426,92	14.403,51	0,01	2.541,16
Transporte	265.883,64	265.883,64	43.856,30	168.733,25	0,12	97.150,39	43.856,30	168.733,25	0,15	97.150,39
Transporte Rodoviário	265.883,64	265.883,64	43.856,30	168.733,25	0,12	97.150,39	43.856,30	168.733,25	0,15	97.150,39
Desporto e Lazer	128.025,00	113.675,00	13.937,77	57.020,73	0,04	56.654,27	13.937,77	57.020,73	0,05	56.654,27
Desporto Comunitário	128.025,00	113.675,00	13.937,77	57.020,73	0,04	56.654,27	13.937,77	57.020,73	0,05	56.654,27

TOTAL	9.072.157,87	9.718.300,73	985.116,07	7.117.054,38	5,25	2.601.246,35	1.518.004,27	6.051.278,02	5,33	3.667.022,71

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D644F1A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.100.000,00	34.412.257,20	6.841.164,56	19,88	27.662.980,26	80,39	6.749.276,94
RECEITAS CORRENTES	29.978.449,38	32.816.249,38	6.710.307,11	20,45	25.532.045,68	77,80	7.284.203,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.555.747,33	1.745.747,33	553.950,22	31,73	1.856.154,79	106,32	-110.407,46
Impostos	1.269.402,97	1.459.402,97	493.979,48	33,85	1.501.312,55	102,87	-41.909,58
Taxas	195.181,38	195.181,38	59.970,74	30,73	354.842,24	181,80	-159.660,86
Contribuição de Melhoria	91.162,98	91.162,98	0,00	0,00	0,00	0,00	91.162,98
CONTRIBUIÇÕES	571.287,93	571.287,93	71.234,53	12,47	340.664,11	59,63	230.623,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	571.287,93	571.287,93	71.234,53	12,47	340.664,11	59,63	230.623,82
RECEITA PATRIMONIAL	47.283,22	289.383,22	244.073,82	84,34	851.253,31	294,16	-561.870,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.232,64	18.232,64	0,00	0,00	0,00	0,00	18.232,64
Valores Mobiliários	29.050,58	271.150,58	244.073,82	90,01	851.253,31	313,94	-580.102,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.431,01	2.431,01	0,00	0,00	3.200,00	131,63	-768,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.431,01	2.431,01	0,00	0,00	3.200,00	131,63	-768,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.781.419,80	30.187.119,80	5.708.491,40	18,91	22.336.728,29	73,99	7.850.391,51
Transferências da União e de suas Entidades	16.002.264,98	17.483.964,98	3.343.696,95	19,12	12.941.715,48	74,02	4.542.249,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.874.244,21	9.383.244,21	1.678.694,84	17,89	6.460.237,04	68,85	2.923.007,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	38.107,44	0,00	38.107,44	0,00	-38.107,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.904.910,61	3.319.910,61	647.992,17	19,52	2.896.668,33	87,25	423.242,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.280,09	20.280,09	132.557,14	653,63	144.045,18	710,28	-123.765,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	208,25	0,00	1.593,97	0,00	-1.593,97

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.539,82	2.539,82	533,91	21,02	672,91	26,49	1.866,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.740,27	17.740,27	131.814,98	743,03	141.778,30	799,19	-124.038,03
RECEITAS DE CAPITAL	121.550,62	1.596.007,82	130.857,45	8,20	2.130.934,58	133,52	-534.926,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	130.857,45	0,00	130.857,45	0,00	-130.857,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	130.857,45	0,00	130.857,45	0,00	-130.857,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	121.550,62	253.198,82	0,00	0,00	0,00	0,00	253.198,82
Alienação de Bens Móveis	121.550,62	253.198,82	0,00	0,00	0,00	0,00	253.198,82
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.342.809,00	0,00	0,00	2.000.077,13	148,95	-657.268,13
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.342.809,00	0,00	0,00	307.069,23	22,87	1.035.739,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.007,90	0,00	-1.693.007,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.100.000,00	34.412.257,20	6.841.164,56	19,88	27.662.980,26	80,39	6.749.276,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.100.000,00	34.412.257,20	6.841.164,56	19,88	27.662.980,26	80,39	6.749.276,94
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.100.000,00	34.412.257,20	6.841.164,56	19,88	27.662.980,26	80,39	6.749.276,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.857.946,25	0,00	0,00	2.857.946,25	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.857.946,25	0,00	0,00	2.857.946,25	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.385.075,00	35.555.278,45	6.836.911,61	23.891.131,37	11.664.147,08	7.022.003,19	23.217.498,26	12.337.780,19	22.768.851,36	673.633,11
DESPESAS CORRENTES	25.610.329,79	30.392.982,01	6.365.060,29	21.772.921,43	8.620.060,58	6.490.767,18	21.304.703,63	9.088.278,38	20.856.846,73	468.217,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.725.979,70	14.124.307,25	3.299.448,57	11.199.287,49	2.925.019,76	3.304.595,41	11.178.012,10	2.946.295,15	11.021.734,15	21.275,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	360.000,00	72.363,64	314.378,07	45.621,93	72.363,64	314.378,07	45.621,93	314.378,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.634.350,09	15.908.674,76	2.993.248,08	10.259.255,87	5.649.418,89	3.113.808,13	9.812.313,46	6.096.361,30	9.520.734,51	446.942,41
DESPESAS DE CAPITAL	2.474.960,72	4.862.511,95	471.851,32	2.118.209,94	2.744.302,01	531.236,01	1.912.794,63	2.949.717,32	1.912.004,63	205.415,31

INVESTIMENTOS	1.074.960,72	3.462.511,95	221.305,31	1.141.614,30	2.320.897,65	280.690,00	936.198,99	2.526.312,96	935.408,99	205.415,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	250.546,01	976.595,64	423.404,36	250.546,01	976.595,64	423.404,36	976.595,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.784,49	299.784,49	0,00	0,00	299.784,49	0,00	0,00	299.784,49	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.431.380,00	35.601.583,45	6.836.911,61	23.891.131,37	11.710.452,08	7.022.003,19	23.217.498,26	12.384.085,19	22.768.851,36	673.633,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.431.380,00	35.601.583,45	6.836.911,61	23.891.131,37	11.710.452,08	7.022.003,19	23.217.498,26	12.384.085,19	22.768.851,36	673.633,11
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.771.848,89	-3.771.848,89	0,00	4.445.482,00	0,00	4.894.128,90	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.431.380,00	35.601.583,45	6.836.911,61	27.662.980,26	7.938.603,19	7.022.003,19	27.662.980,26	0,00	27.662.980,26	673.633,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS	***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:54B43289

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.269.402,97	1.459.402,97	1.501.312,55	102,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	541.209,37	551.209,37	362.824,92	65,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.546,34	246.546,34	116.003,98	47,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.790,57	220.790,57	364.948,19	165,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	345.856,69	440.856,69	657.535,46	149,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.534.501,38	27.776.201,38	20.361.568,37	73,31

Cota-Parte FPM	15.497.703,79	16.412.403,79	12.768.878,83	77,80
Cota-Parte ITR	352.496,81	352.496,81	59.961,31	17,01
Cota-Parte IPVA	486.202,51	813.202,51	743.930,72	91,48
Cota-Parte ICMS	9.967.151,27	9.967.151,27	6.691.785,37	67,14
Cota-Parte IPI-Exportação	230.947,00	230.947,00	97.012,14	42,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.803.904,35**	**29.235.604,35**	**21.862.880,92**	**74,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.639.838,78	4.696.638,78	4.114.342,90	87,60	3.972.272,99	84,58	3.883.506,79	82,69	142.069,91
Despesas Correntes	3.591.957,53	4.603.957,53	4.064.537,90	88,28	3.922.467,99	85,20	3.833.701,79	83,27	142.069,91
Despesas de Capital	47.881,25	92.681,25	49.805,00	53,74	49.805,00	53,74	49.805,00	53,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.035.623,96	1.035.623,96	563.963,01	54,46	529.085,32	51,09	529.085,27	51,09	34.877,69
Despesas Correntes	1.034.623,96	1.034.623,96	563.963,01	54,51	529.085,32	51,14	529.085,27	51,14	34.877,69
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	390.991,14	390.991,14	60.000,00	15,35	60.000,00	15,35	60.000,00	15,35	0,00
Despesas Correntes	390.991,14	390.991,14	60.000,00	15,35	60.000,00	15,35	60.000,00	15,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.018,15	35.018,15	10.681,18	30,50	10.681,18	30,50	10.681,18	30,50	0,00
Despesas Correntes	35.018,15	35.018,15	10.681,18	30,50	10.681,18	30,50	10.681,18	30,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	63.696,29	63.696,29	16.657,44	26,15	16.657,44	26,15	16.657,44	26,15	0,00
Despesas Correntes	63.696,29	63.696,29	16.657,44	26,15	16.657,44	26,15	16.657,44	26,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.556.159,46**	**6.612.959,46**	**4.825.644,53**	**72,97**	**4.648.696,93**	**70,30**	**4.559.930,68**	**68,95**	**176.947,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.825.644,53	4.648.696,93	4.559.930,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	30.011,60	30.011,60	30.011,60
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.795.632,93**	**4.618.685,33**	**4.529.919,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.279.432,14		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.516.200,79	1.339.253,19	1.250.486,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,94**	**21,13**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.279.432,14	4.795.632,93	1.516.200,79	0,00	30.011,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546.212,39
Empenhos de 2024	4.714.200,36	6.540.122,67	1.825.922,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.922,31
Empenhos de 2023	4.322.265,39	4.909.361,39	587.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.096,00
Empenhos de 2022	0,00	4.655.700,12	4.655.700,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.655.700,12
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	4.235.816,68	4.235.816,68	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	4.235.816,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.251.103,20	1.838.103,20	1.483.545,23	80,71
Proveniente da União	1.196.405,42	1.763.405,42	1.188.795,14	67,41
Proveniente dos Estados	54.697,78	74.697,78	294.750,09	394,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.038,76	3.038,76	212.663,16	6.998,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.254.141,96**	**1.841.141,96**	**1.696.208,39**	**92,13**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.046.841,84	1.848.771,84	1.095.325,55	59,25	1.037.535,02	56,12	1.017.253,52	55,02	57.790,53
Despesas Correntes	1.046.841,84	1.544.841,84	791.395,55	51,23	733.605,02	47,49	713.323,52	46,17	57.790,53
Despesas de Capital	0,00	303.930,00	303.930,00	100,00	303.930,00	100,00	303.930,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.489,97	57.429,97	11.419,40	19,88	11.419,40	19,88	11.419,40	19,88	0,00
Despesas Correntes	45.544,22	45.544,22	6.479,40	14,23	6.479,40	14,23	6.479,40	14,23	0,00
Despesas de Capital	6.945,75	11.885,75	4.940,00	41,56	4.940,00	41,56	4.940,00	41,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	61.875,19	96.875,19	37.455,90	38,66	4.280,00	4,42	4.280,00	4,42	33.175,90
Despesas Correntes	55.797,66	90.797,66	37.455,90	41,25	4.280,00	4,71	4.280,00	4,71	33.175,90
Despesas de Capital	6.077,53	6.077,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.934,96	235.594,96	183.101,70	77,72	183.051,70	77,70	173.214,14	73,52	50,00
Despesas Correntes	85.396,51	192.396,51	147.441,70	76,63	147.391,70	76,61	137.554,14	71,50	50,00
Despesas de Capital	7.538,45	43.198,45	35.660,00	82,55	35.660,00	82,55	35.660,00	82,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.254.141,96**	**2.238.671,96**	**1.327.302,55**	**59,29**	**1.236.286,12**	**55,22**	**1.206.167,06**	**53,88**	**91.016,43**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.686.680,62	6.545.410,62	5.209.668,45	79,59	5.009.808,01	76,54	4.900.760,31	74,87	199.860,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.035.623,96	1.035.623,96	563.963,01	54,46	529.085,32	51,09	529.085,27	51,09	34.877,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	443.481,11	448.421,11	71.419,40	15,93	71.419,40	15,93	71.419,40	15,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	96.893,34	131.893,34	48.137,08	36,50	14.961,18	11,34	14.961,18	11,34	33.175,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	156.631,25	299.291,25	199.759,14	66,74	199.709,14	66,73	189.871,58	63,44	50,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.810.301,42**	**8.851.631,42**	**6.152.947,08**	**69,51**	**5.884.983,05**	**66,48**	**5.766.097,74**	**65,14**	**267.964,03**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.254.141,96	2.238.671,96	1.327.302,55	59,29	1.236.286,12	55,22	1.206.167,06	53,88	91.016,43
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.165.168,32**	**6.221.968,32**	**4.765.644,53**	**76,59**	**4.588.696,93**	**73,75**	**4.499.930,68**	**72,32**	**176.947,60**
Notas Explicativas									

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS	***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:9377B290

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE FENIX											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.370.075,00	35.533.278,45	6.836.911,61	23.884.181,37	100,00	11.649.097,08	7.022.003,19	23.210.548,26	100,00	12.322.730,19	673.633,11
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	110.791,01	110.791,01	0,00	8.455,58	0,04	102.335,43	0,00	8.455,58	0,04	102.335,43	0,00
Ação Judiciária	110.791,01	110.791,01	0,00	8.455,58	0,04	102.335,43	0,00	8.455,58	0,04	102.335,43	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.695.844,79	8.657.844,79	1.631.952,23	6.269.791,15	26,25	2.388.053,64	1.701.923,17	6.170.547,43	26,59	2.487.297,36	99.243,72
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.144.713,81	7.101.713,81	1.460.465,01	5.554.675,19	23,26	1.547.038,62	1.501.732,34	5.460.497,33	23,53	1.641.216,48	94.177,86
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	1.160.106,50	1.160.106,50	115.707,58	526.519,67	2,20	633.586,83	144.411,19	521.453,81	2,25	638.652,69	5.065,86
Normatização e Fiscalização	251.855,75	266.855,75	55.183,46	177.169,55	0,74	89.686,20	55.183,46	177.169,55	0,76	89.686,20	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	139.168,73	129.168,73	596,18	11.426,74	0,05	117.741,99	596,18	11.426,74	0,05	117.741,99	0,00
DEFESA NACIONAL	63.378,81	63.378,81	10.360,10	30.500,12	0,13	32.878,69	10.360,10	30.500,12	0,13	32.878,69	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	63.378,81	63.378,81	10.360,10	30.500,12	0,13	32.878,69	10.360,10	30.500,12	0,13	32.878,69	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.386.534,02	1.739.277,49	245.327,33	1.043.924,92	4,37	695.352,57	258.418,62	1.029.484,39	4,44	709.793,10	14.440,53
Assistência ao Idoso	70.000,00	120.000,00	16.000,00	105.000,00	0,44	15.000,00	16.000,00	105.000,00	0,45	15.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	277.361,58	364.280,38	32.599,63	181.170,59	0,76	183.109,79	33.559,13	180.753,30	0,78	183.527,08	417,29
Assistência Comunitária	1.039.172,44	1.254.997,11	196.727,70	757.754,33	3,17	497.242,78	208.859,49	743.731,09	3,20	511.266,02	14.023,24
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.419.310,28	8.460.640,28	1.571.734,04	6.166.423,23	25,82	2.294.217,05	1.801.719,47	5.898.459,20	25,41	2.562.181,08	267.964,03
Atenção Básica	4.686.680,62	6.545.410,62	1.298.203,67	5.248.029,18	21,97	1.297.381,44	1.552.927,56	5.048.168,74	21,75	1.497.241,88	199.860,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.035.623,96	1.035.623,96	159.958,78	591.085,43	2,47	444.538,53	168.396,22	556.207,74	2,40	479.416,22	34.877,69
Suporte Profilático e Terapêutico	443.481,11	448.421,11	6.479,40	71.419,40	0,30	377.001,71	6.479,40	71.419,40	0,31	377.001,71	0,00
Vigilância Sanitária	96.893,34	131.893,34	33.175,90	48.137,08	0,20	83.756,26	0,00	14.961,18	0,06	116.932,16	33.175,90
Vigilância Epidemiológica	156.631,25	299.291,25	73.916,29	207.752,14	0,87	91.539,11	73.916,29	207.702,14	0,89	91.589,11	50,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.227.771,01	7.351.398,56	1.639.556,21	6.052.343,27	25,34	1.299.055,29	1.635.067,88	5.980.488,10	25,77	1.370.910,46	71.855,17
Ensino Fundamental	3.783.512,91	5.180.140,46	1.352.585,47	4.644.438,36	19,45	535.702,10	1.348.224,21	4.582.269,67	19,74	597.870,79	62.168,69
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	199.942,52	199.942,52	37.765,00	123.295,00	0,52	76.647,52	37.765,00	123.295,00	0,53	76.647,52	0,00
Educação Infantil	1.714.797,06	1.441.797,06	160.042,15	970.944,42	4,07	470.852,64	161.159,91	967.175,29	4,17	474.621,77	3.769,13
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	146.439,58	146.439,58	40.830,00	120.660,00	0,51	25.779,58	40.830,00	120.660,00	0,52	25.779,58	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	383.078,94	383.078,94	48.333,59	193.005,49	0,81	190.073,45	47.088,76	187.088,14	0,81	195.990,80	5.917,35
CULTURA	93.076,53	93.076,53	1.674,18	9.763,25	0,04	83.313,28	1.755,09	9.347,83	0,04	83.728,70	415,42
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	93.076,53	93.076,53	1.674,18	9.763,25	0,04	83.313,28	1.755,09	9.347,83	0,04	83.728,70	415,42
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	680.816,77	1.297.665,00	38.276,43	159.483,97	0,67	1.138.181,03	38.276,43	159.383,97	0,69	1.138.281,03	100,00
Infra-Estrutura Urbana	99.457,50	99.457,50	0,00	14.735,27	0,06	84.722,23	0,00	14.735,27	0,06	84.722,23	0,00
Serviços Urbanos	519.368,45	519.368,45	38.276,43	144.748,70	0,61	374.619,75	38.276,43	144.648,70	0,62	374.719,75	100,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	61.990,82	678.839,05	0,00	0,00	0,00	678.839,05	0,00	0,00	0,00	678.839,05	0,00
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	450.719,51	505.719,51	52.802,30	152.912,56	0,64	352.806,95	57.415,58	151.980,70	0,65	353.738,81	931,86
Preservação e Conservação Ambiental	450.719,51	505.719,51	52.802,30	152.912,56	0,64	352.806,95	57.415,58	151.980,70	0,65	353.738,81	931,86
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	410.513,59	1.060.513,59	31.627,17	542.546,24	2,27	517.967,35	32.238,95	542.546,24	2,34	517.967,35	0,00

Abastecimento	370.542,33	370.542,33	31.627,17	124.546,24	0,52	245.996,09	32.238,95	124.546,24	0,54	245.996,09	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	39.971,26	689.971,26	0,00	418.000,00	1,75	271.971,26	0,00	418.000,00	1,80	271.971,26	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	499.576,24	1.560.530,44	914.829,28	1.026.153,50	4,30	534.376,94	946.027,08	1.025.709,50	4,42	534.820,94	444,00
Promoção Industrial	499.576,24	1.560.530,44	914.829,28	1.026.153,50	4,30	534.376,94	946.027,08	1.025.709,50	4,42	534.820,94	444,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	495.609,72	701.109,72	205.415,31	248.977,15	1,04	452.132,57	0,00	43.561,84	0,19	657.547,88	205.415,31
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	495.609,72	701.109,72	205.415,31	248.977,15	1,04	452.132,57	0,00	43.561,84	0,19	657.547,88	205.415,31
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	688.740,36	703.940,36	31.941,53	148.940,02	0,62	555.000,34	30.599,45	146.832,94	0,63	557.107,42	2.107,08
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	688.740,36	703.940,36	31.941,53	148.940,02	0,62	555.000,34	30.599,45	146.832,94	0,63	557.107,42	2.107,08
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.817.607,87	2.897.607,87	461.415,50	2.023.966,41	8,47	873.641,46	508.201,37	2.013.250,42	8,67	884.357,45	10.715,99
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.490.000,00	2.570.000,00	440.288,45	1.768.201,98	7,40	801.798,02	440.288,45	1.768.201,98	7,62	801.798,02	0,00

Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	327.607,87	327.607,87	21.127,05	255.764,43	1,07	71.843,44	67.912,92	245.048,44	1,06	82.559,43	10.715,99
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.784,49	299.784,49	0,00	0,00	0,00	299.784,49	0,00	0,00	0,00	299.784,49	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.416.380,00	35.579.583,45	6.836.911,61	23.884.181,37	100,00	11.695.402,08	7.022.003,19	23.210.548,26	100,00	12.369.035,19	673.633,11

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c) = (a-**	**DESPESAS LIQUIDAS**	**SALDO (e) = (a-**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**

ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	d)	(f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:53A5F354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.354.966,81	3.603.166,81	1.828.725,31	50,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	734.360,94	734.360,94	71.882,83	9,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.770,68	1.016.770,68	325.581,78	32,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	681.457,24	681.457,24	478.851,56	70,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	935.377,95	1.170.577,95	952.409,14	81,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.910.300,65	24.779.800,65	19.071.448,90	76,96
Cota-Parte FPM	17.509.450,96	18.234.950,96	12.768.878,81	70,02
Cota-Parte ITR	122.504,31	122.504,31	10.911,44	8,91
Cota-Parte IPVA	796.277,95	935.977,95	1.005.492,13	107,43

Cota-Parte ICMS	5.390.189,20	5.394.489,20	5.210.737,11	96,59
Cota-Parte IPI-Exportação	91.878,23	91.878,23	75.429,41	82,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.265.267,46	28.382.967,46	20.900.174,21	73,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.221.701,63	6.159.626,63	4.129.685,02	67,04	3.568.220,54	57,93	3.537.865,10	57,44
Despesas Correntes	5.192.460,85	5.990.260,85	3.978.964,02	66,42	3.563.960,54	59,50	3.533.605,10	58,99
Despesas de Capital	29.240,78	169.365,78	150.721,00	88,99	4.260,00	2,52	4.260,00	2,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.768.442,64	3.707.939,38	3.271.321,46	88,22	1.929.565,07	52,04	1.929.565,07	52,04
Despesas Correntes	2.765.992,56	3.705.489,30	3.271.321,46	88,28	1.929.565,07	52,07	1.929.565,07	52,07
Despesas de Capital	2.450,08	2.450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	137.808,45	140.808,45	53.109,21	37,72	50.031,60	35,53	49.509,14	35,16
Despesas Correntes	135.186,85	138.186,85	53.109,21	38,43	50.031,60	36,21	49.509,14	35,83
Despesas de Capital	2.621,60	2.621,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	108.899,41	179.949,41	132.821,82	73,81	129.521,37	71,98	126.364,61	70,22
Despesas Correntes	107.674,36	178.724,36	132.821,82	74,32	129.521,37	72,47	126.364,61	70,70
Despesas de Capital	1.225,05	1.225,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.932,38	3.932,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.621,58	2.621,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.310,80	1.310,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.240.784,51	10.192.256,25	7.586.937,51	74,44	5.677.338,58	55,70	5.643.303,92	55,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.586.937,51	5.677.338,58	5.643.303,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	543.810,50	543.810,50	543.810,50
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.043.127,01	5.133.528,08	5.099.493,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.135.026,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.908.100,88	1.998.501,95	1.964.467,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	33,70	24,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	3.135.026,13	7.043.127,01	3.908.100,88	0,00	543.810,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.451.911,38	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.384.288,99	1.392.588,99	1.232.124,03	88,48
Proveniente da União	1.275.137,66	1.275.137,66	911.451,07	71,48
Proveniente dos Estados	109.151,33	117.451,33	320.672,96	273,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.365,81	20.303,38	353.178,57	1.739,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.394.654,80	1.412.892,37	1.585.302,60	112,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.114.739,46	2.372.606,15	1.678.908,05	70,76	885.701,69	37,33	879.839,38	37,08
Despesas Correntes	1.114.739,46	1.902.749,32	1.221.005,06	64,17	842.798,70	44,29	836.936,39	43,99
Despesas de Capital	0,00	469.856,83	457.902,99	97,46	42.902,99	9,13	42.902,99	9,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	377.751,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	357.751,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	83.800,95	133.507,20	42.949,59	32,17	33.248,71	24,90	33.248,71	24,90
Despesas Correntes	83.800,95	120.944,70	33.249,69	27,49	31.798,81	26,29	31.798,81	26,29
Despesas de Capital	0,00	12.562,50	9.699,90	77,21	1.449,90	11,54	1.449,90	11,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	185.748,58	185.748,58	101.771,87	54,79	101.771,87	54,79	101.771,87	54,79
Despesas Correntes	185.748,58	185.748,58	101.771,87	54,79	101.771,87	54,79	101.771,87	54,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.384.288,99	3.069.613,05	1.823.629,51	59,41	1.020.722,27	33,25	1.014.859,96	33,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.336.441,09	8.532.232,78	5.808.593,07	68,08	4.453.922,23	52,20	4.417.704,48	51,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.768.442,64	4.085.690,50	3.271.321,46	80,07	1.929.565,07	47,23	1.929.565,07	47,23

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	221.609,40	274.315,65	96.058,80	35,02	83.280,31	30,36	82.757,85	30,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	294.647,99	365.697,99	234.593,69	64,15	231.293,24	63,25	228.136,48	62,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.932,38	3.932,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.625.073,50	13.261.869,30	9.410.567,02	70,96	6.698.060,85	50,51	6.658.163,88	50,21

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito (A) Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CB78FD25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.603.166,81	1.828.725,31
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	734.360,94	71.882,83
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.016.770,68	325.581,78
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	681.457,24	478.851,56
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.170.577,95	952.409,14
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	25.892.339,36	19.880.274,48
2.1 - Cota-parte FPM	19.347.489,67	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.234.950,96	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.112.538,71	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	5.394.489,20	5.210.737,11
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	91.878,23	75.429,41
2.4 - Cota-parte ITR	122.504,31	10.911,44
2.5 - Cota-parte IPVA	935.977,95	1.005.492,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.495.506,17	21.708.999,79
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.955.960,13	3.814.289,78
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.417.916,41	1.612.960,17
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.624.264,16	4.752.842,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.374.720,30	4.673.607,07
6.1.1 - Principal	7.261.406,97	4.591.879,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	58.313,33	26.071,31
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	55.000,00	55.656,35
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.249.543,86	79.235,34
6.3.1 - Principal	1.249.543,86	79.235,34

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.305.446,84	777.589,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.058,82	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.058,82	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.764.901,23	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.692.891,44	5.079.368,77	4.827.102,12	4.759.295,72	252.266,65
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.263.046,46	3.940.567,47	3.940.567,47	3.887.399,11	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.403.408,42	1.703.134,34	1.703.134,34	1.676.484,87	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.785.323,64	2.171.937,47	2.171.937,47	2.146.311,07	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	74.314,40	65.495,66	65.495,66	64.603,17	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.429.844,98	1.138.801,30	886.534,65	871.896,61	252.266,65
10.2.1 - Educação Infantil	1.157.050,68	163.921,49	160.889,17	160.889,17	3.032,32
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.308.748,60	254.900,46	245.659,20	231.021,16	9.241,26
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	964.045,70	719.979,35	479.986,28	479.986,28	239.993,07
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.982.368,77	4.826.023,46	4.758.217,06	156.345,31	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.952.891,44	4.796.546,13	4.730.717,43	156.345,31	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	29.477,33	29.477,33	27.499,63	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.940.567,47	3.940.567,47	3.887.399,11	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	17.190,92	17.190,92	15.213,22	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.326.989,69	3.940.567,47	3.940.567,47	82,91
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	39.617,67	17.190,92	17.190,92	21,70
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	11.885,30	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	475.284,24	(73.181,05)	(73.181,05)	0,00	(1,54)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	672.772,47	20.563,41	97.000,00	0,00	0,00	2.056,34
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	670.716,13	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.056,34	20.563,41	0,00	0,00	0,00	2.056,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.739.208,00	2.549.190,69	2.443.571,92	2.424.956,15	105.618,77
20.1 - Educação Infantil	1.246.738,93	730.021,74	718.471,76	714.072,36	11.549,98
20.2 - Ensino Fundamental	2.319.992,44	1.819.168,95	1.725.100,16	1.710.883,79	94.068,79
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.646,94	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	166.829,69	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.414.064,68	4.246.006,88	4.142.696,83	4.088.216,02	103.310,05
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.414.064,68	4.246.006,88	4.142.696,83	4.088.216,02	103.310,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.443.571,92
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.814.289,78
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.257.861,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.427.249,95	6.257.861,70	28,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	170.631,81	25.919,99	87.246,63	0,00	83.385,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	108.279,09	23.427,39	27.622,89	0,00	80.656,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	62.227,47	2.492,60	59.623,74	0,00	2.603,73
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	125,25	0,00	0,00	0,00	125,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	608.623,30	568.583,34
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	535.970,17	443.665,71
31.1.1 - Salário-Educação	371.885,76	348.013,57
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	125.646,99	76.360,71
31.1.4 - PNATE	38.437,42	19.048,11
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	243,32
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.653,13	124.917,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.034.728,46	794.092,60	504.223,29	443.109,09	289.869,31
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	120.474,86	107.919,41	74.877,08	74.877,08	33.042,33
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	610.454,18	352.209,27	194.429,66	133.315,46	157.779,61
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	82.105,79	75.624,82	50.414,63	50.414,63	25.210,19
32.8 - OUTRAS	221.693,63	258.339,10	184.501,92	184.501,92	73.837,18

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A

		Bimestre (d)	Bimestre (e)	(f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.324.448,54	8.422.652,06	7.774.897,33	7.627.360,96	647.754,73
33.1 - Despesas Correntes	12.782.500,49	8.397.360,06	7.749.605,33	7.602.068,96	647.754,73
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.856.138,87	5.552.272,88	5.552.272,88	5.477.027,67	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	872.853,21	795.604,17	530.400,91	530.400,91	265.203,26
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.053.508,41	2.049.483,01	1.666.931,54	1.594.640,38	382.551,47
33.2 - Despesas de Capital	541.948,05	25.292,00	25.292,00	25.292,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	541.948,05	25.292,00	25.292,00	25.292,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	193.751,58	493.823,26
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.752.842,41	348.013,57
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.818.919,46	149.773,86
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	127.674,53	692.062,97
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	127.674,53	692.062,97

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	*ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA*	*SERGIO HOSOUME*
Prefeito (A) Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:5D22F2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	688.767,66	626.740,04	635.864,46	1.134.234,18	789.223,99	794.618,44	870.552,95	868.220,64	899.613,85	1.181.451,13	1.029.233,13	929.523,46	10.448.043,93	0,00
Pessoal Ativo	688.767,66	626.740,04	635.864,46	1.134.234,18	789.223,99	794.618,44	870.552,95	868.220,64	899.613,85	1.181.451,13	1.029.233,13	929.523,46	10.448.043,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	568.359,53	526.711,56	540.190,86	992.192,15	666.392,48	677.689,78	729.703,29	729.193,87	752.487,41	1.021.059,44	880.715,25	779.649,88	8.864.345,50	0,00
Obrigações Patronais	120.408,13	100.028,48	95.673,60	142.042,03	122.831,51	116.928,66	140.849,66	139.026,77	147.126,44	160.391,69	148.517,88	149.873,58	1.583.698,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	688.767,66	626.740,04	635.864,46	1.134.234,18	789.223,99	794.618,44	870.552,95	868.220,64	899.613,85	1.181.451,13	1.029.233,13	929.523,46	10.448.043,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**368.439.053,64**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**1.977.940,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**366.461.113,64**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**10.448.043,93**	**2.85%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.987.666,82**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.888.283,48**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.788.900,14**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE - CONSOLIDADO. Emissão: 26/09/2025, às 10:23:04.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:F0CD4E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO 4º BIMESTRE 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)

CNPJ: 76950062000126

Exercício: 2025

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.200.000,00	75.568.625,63	10.892.286,78	14,41	43.520.835,10	57,59	32.047.790,53
RECEITAS CORRENTES	58.150.000,00	65.160.914,96	10.818.962,39	16,60	42.001.662,91	64,46	23.159.252,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.292.500,00	10.445.284,73	1.423.464,73	13,63	6.239.332,92	59,73	4.205.951,81
Impostos	7.577.500,00	8.730.284,73	1.232.500,81	14,12	5.642.680,88	64,63	3.087.603,85
Taxas	1.675.500,00	1.675.500,00	166.859,73	9,96	515.795,39	30,78	1.159.704,61
Contribuição de Melhoria	39.500,00	39.500,00	24.104,19	61,02	80.856,65	204,70	-41.356,65
CONTRIBUIÇÕES	984.000,00	984.000,00	154.052,65	15,66	761.864,53	77,43	222.135,47
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	984.000,00	984.000,00	154.052,65	15,66	761.864,53	77,43	222.135,47
RECEITA PATRIMONIAL	184.000,01	187.750,78	358.979,48	191,20	1.238.500,92	659,65	-1.050.750,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00		0,00	1.632,21	6,80	22.367,79
Valores Mobiliários	160.000,01	163.750,78	358.979,48	219,22	1.236.868,71	755,34	-1.073.117,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00		0,00	316,44	3,16	9.683,56
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	275.000,00	275.000,00	23.055,21	8,38	76.095,40	27,67	198.904,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00	0,11	0,00	9.999,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	1.607,40	10,72	9.682,67	64,55	5.317,33
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	250.000,00	250.000,00	21.239,95	8,50	65.881,28	26,35	184.118,72
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços			207,86	0,00	531,34	0,00	-531,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.246.999,99	53.101.379,45	8.778.419,35	16,53	33.502.401,05	63,09	19.598.978,40
Transferências da União e de suas Entidades	28.961.999,99	32.807.242,34	5.072.593,59	15,46	18.810.169,19	57,34	13.997.073,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.085.000,00	12.834.291,10	2.561.695,96	19,96	9.583.802,74	74,67	3.250.488,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	7.459.846,01	1.144.129,80	15,34	5.108.429,12	68,48	2.351.416,89
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.500,00	157.500,00	80.990,97	51,42	183.151,65	116,29	-25.651,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00		0,00	283,20	1,89	14.716,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.500,00	42.500,00	80.990,97	190,57	152.602,99	359,07	-110.102,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00		0,00	30.265,46	30,27	69.734,54

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	10.407.710,67	73.324,39	0,70	1.519.172,19	14,60	8.888.538,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	28.794,87	0,00	-28.794,87
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00	28.794,87	0,00	-28.794,87
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	

ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.357.710,67	73.324,39	0,71	1.490.377,32	14,39	8.867.333,35
Transferências da União e de suas Entidades		69.000,00		0,00	27.300,00	39,57	41.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.288.710,67	73.324,39	0,71	1.463.077,32	14,22	8.825.633,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00		0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.200.000,00	75.568.625,63	10.892.286,78	14,41	43.520.835,10	57,59	32.047.790,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.200.000,00	75.568.625,63	10.892.286,78	14,41	43.520.835,10	57,59	32.047.790,53
DÉFICIT (VI)					1.535.929,36		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.200.000,00	75.568.625,63	10.892.286,78	14,41	45.056.764,46	59,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.239.585,72			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.239.585,72					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.200.000,00	87.808.211,35	10.996.134,48	54.455.561,35	33.352.650,00	12.698.642,23	45.056.764,46	42.751.446,89	42.778.102,71	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	55.336.500,00	64.479.644,84	10.133.633,37	41.992.890,39	22.486.754,45	11.062.465,31	39.782.047,89	24.697.596,95	38.371.345,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.392.189,88	31.782.632,69	5.563.275,10	20.330.881,67	11.451.751,02	5.662.335,10	20.022.222,53	11.760.410,16	19.597.811,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	205.000,00	655.000,00	6.965,09	339.450,38	315.549,62	6.965,09	339.450,38	315.549,62	339.450,38	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.739.310,12	32.042.012,15	4.563.393,18	21.322.558,34	10.719.453,81	5.393.165,12	19.420.374,98	12.621.637,17	18.434.083,76	
DESPESAS DE CAPITAL	2.273.500,00	22.738.566,51	862.501,11	12.462.670,96	10.275.895,55	1.636.176,92	5.274.716,57	17.463.849,94	4.406.756,77	
INVESTIMENTOS	1.023.500,00	20.923.566,51	655.731,35	11.677.585,46	9.245.981,05	1.407.405,80	4.503.002,04	16.420.564,47	3.635.042,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS										

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.250.000,00	1.815.000,00	206.769,76	785.085,50	1.029.914,50	228.771,12	771.714,53	1.043.285,47	771.714,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00			590.000,00			590.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.200.000,00	87.808.211,35	10.996.134,48	54.455.561,35	33.352.650,00	12.698.642,23	45.056.764,46	42.751.446,89	42.778.102,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.200.000,00	87.808.211,35	10.996.134,48	54.455.561,35	33.352.650,00	12.698.642,23	45.056.764,46	42.751.446,89	42.778.102,71	
SUPERÁVIT (XIII)									742.732,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.200.000,00	87.808.211,35	10.996.134,48	54.455.561,35		12.698.642,23	45.056.764,46		43.520.835,10	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.200.000,00	87.808.211,35	10.996.134,48	54.455.561,35	100,00	33.352.650,00	12.698.642,23	45.056.764,46	100,00	42.751.446,89	
Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	486.834,00	1.986.941,46	3,65	913.058,54	495.426,00	1.898.708,54	4,21	1.001.291,46	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	486.834,00	1.986.941,46	3,65	913.058,54	495.426,00	1.898.708,54	4,21	1.001.291,46	
Controle Externo					0,00						
FU01 - Administração Geral					0,00						
FU01 - Demais Subfunções					0,00						
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00						
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00						
FU02 - Administração Geral					0,00						
FU02 - Demais Subfunções					0,00						
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00						
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00						
FU03 - Administração Geral					0,00						
FU03 - Demais Subfunções					0,00						
Administração	10.987.822,50	12.174.696,67	2.352.697,26	9.926.764,51	18,23	2.247.932,16	2.700.089,41	9.455.962,56	20,99	2.718.734,11	
Planejamento e Orçamento					0,00						
FU04 - Administração Geral	10.687.822,50	11.874.696,67	2.352.697,26	9.626.764,51	17,68	2.247.932,16	2.640.089,41	9.245.962,56	20,52	2.628.734,11	
Administração Financeira					0,00						
Controle Interno					0,00						
Normatização e Fiscalização					0,00						
Tecnologia da Informação					0,00						
Ordenamento Territorial					0,00						
Formação de Recursos Humanos					0,00						
Administração de Receitas					0,00						
Administração de Concessões					0,00						
Comunicação Social					0,00						
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00		300.000,00	0,55		60.000,00	210.000,00	0,47	90.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00						
Defesa Naval					0,00						

Defesa Terrestre					0,00						
FU05 - Administração Geral					0,00						
FU05 - Demais Subfunções					0,00						
Segurança Pública					0,00						
Policiamento					0,00						
Defesa Civil					0,00						
Informação e Inteligência					0,00						
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00						
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00						
Cooperação Internacional					0,00						
FU07 - Administração Geral					0,00						
FU07 - Demais Subfunções					0,00						
Assistência Social	2.155.150,00	3.805.866,71	284.375,98	1.405.428,20	2,58	2.400.438,51	358.267,48	1.359.960,01	3,02	2.445.906,70	
Assistência ao Idoso	435.000,00	907.959,61	4.366,00	293.850,23	0,54	614.109,38	84.566,00	293.850,23	0,65	614.109,38	
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	13.000,00		2.851,01	0,01	10.148,99		2.851,01	0,01	10.148,99	
Assistência à Criança e ao Adolescente	633.750,00	992.100,00	101.218,44	333.851,82	0,61	658.248,18	78.878,59	309.918,32	0,69	682.181,68	
Assistência Comunitária	270.000,00	517.372,46	42.599,23	165.441,41	0,30	351.931,05	50.771,47	153.922,22	0,34	363.450,24	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	798.000,00	1.367.034,64	136.192,31	609.433,73	1,12	757.600,91	144.051,42	599.418,23	1,33	767.616,41	
FU08 - Demais Subfunções	8.400,00	8.400,00			0,00	8.400,00				8.400,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00						
Previdência do Regime Estatutário					0,00						
Previdência Complementar					0,00						
Previdência Especial					0,00						
FU09 - Administração Geral					0,00						
FU09 - Demais Subfunções					0,00						
Saúde	18.400.627,50	24.214.157,23	3.436.286,31	15.477.822,74	28,42	8.736.334,49	4.473.583,90	14.646.493,83	32,51	9.567.663,40	
Atenção Básica	12.520.131,11	17.401.052,18	2.854.016,85	11.261.545,42	20,68	6.139.506,76	3.603.710,16	10.929.649,19	24,26	6.471.402,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.557.993,89	5.958.535,11	582.269,46	4.143.697,44	7,61	1.814.837,67	869.873,74	3.644.453,26	8,09	2.314.081,85	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00						
Vigilância Sanitária	220.552,50	752.619,94		68.789,88	0,13	683.830,06		68.601,38	0,15	684.018,56	
Vigilância Epidemiológica	96.750,00	96.750,00		3.790,00	0,01	92.960,00		3.790,00	0,01	92.960,00	
Alimentação e Nutrição					0,00						
FU10 - Administração Geral	5.200,00	5.200,00			0,00	5.200,00				5.200,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00						
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00						
Relações de Trabalho					0,00						
Empregabilidade					0,00						
Fomento ao Trabalho					0,00						
FU11 - Administração Geral					0,00						
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.252.725,00	18.102.451,74	2.415.935,97	10.074.914,35	18,50	8.027.537,39	2.878.542,46	9.810.949,90	21,77	8.291.501,84	
Ensino Fundamental	9.082.056,07	11.092.553,90	1.704.728,07	6.575.301,29	12,07	4.517.252,61	2.088.549,73	6.391.213,37	14,18	4.701.340,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.265.171,43	5.675.915,37	577.809,00	2.532.288,93	4,65	3.143.626,44	578.433,00	2.531.040,93	5,62	3.144.874,44	
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	15.750,00				15.750,00				15.750,00	
Educação Especial	340.600,00	590.600,00		308.841,21	0,57	281.758,79	71.385,00	230.212,68	0,51	360.387,32	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											

FU12 - Demais Subfunções	549.147,50	727.632,47	133.398,90	658.482,92	1,21	69.149,55	140.174,73	658.482,92	1,46	69.149,55	
Cultura	653.050,00	1.089.378,38	417.054,00	597.995,37	1,10	491.383,01	2.534,00	180.943,37	0,40	908.435,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	653.050,00	1.059.378,38	417.054,00	567.995,37	1,04	491.383,01	2.534,00	150.943,37	0,34	908.435,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções		30.000,00		30.000,00	0,06			30.000,00	0,07		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.872.375,00	11.620.546,47	744.385,67	8.321.768,31	15,28	3.298.778,16	784.374,84	2.728.110,72	6,05	8.892.435,75	
Infra-Estrutura Urbana		6.392.086,48	30.498,74	5.611.713,93	10,31	780.372,55	30.498,74	398.852,16	0,89	5.993.234,32	
Serviços Urbanos	641.000,00	677.456,28	68.591,26	583.834,51	1,07	93.621,77	128.811,31	554.024,81	1,23	123.431,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.231.375,00	4.551.003,71	645.295,67	2.126.219,87	3,90	2.424.783,84	625.064,79	1.775.233,75	3,94	2.775.769,96	
Habitação	6.000,00	6.000,00	1.661,00	1.661,00	0,00	4.339,00	1.661,00	1.661,00	0,00	4.339,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	1.661,00	1.661,00	0,00	4.339,00	1.661,00	1.661,00	0,00	4.339,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	19.790,72	19.790,72	19.790,72	0,04	0,00	19.790,72	19.790,72	0,04	0,00	
Saneamento Básico Rural		19.790,72	19.790,72	19.790,72	0,04		19.790,72	19.790,72	0,04		
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.223.500,00	2.451.443,79	205.776,53	1.357.455,72	2,49	1.093.988,07	277.918,05	1.103.262,89	2,45	1.348.180,90	
Preservação e Conservação Ambiental	2.223.500,00	2.451.443,79	205.776,53	1.357.455,72	2,49	1.093.988,07	277.918,05	1.103.262,89	2,45	1.348.180,90	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	202.000,00	620.038,70	50.157,24	498.938,16	0,92	121.100,54	73.538,55	488.465,18	1,08	131.573,52	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	202.000,00	520.038,70	50.157,24	398.938,16	0,73	121.100,54	73.538,55	388.465,18	0,86	131.573,52	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções		100.000,00		100.000,00	0,18			100.000,00	0,22		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											

FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.159.000,00	7.351.090,94	290.778,90	3.416.326,47	6,27	3.934.764,47	297.537,08	2.008.980,65	4,46	5.342.110,29	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.159.000,00	7.351.090,94	290.778,90	3.416.326,47	6,27	3.934.764,47	297.537,08	2.008.980,65	4,46	5.342.110,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	285.000,00	335.000,00	52.509,05	206.316,12	0,38	128.683,88	75.485,53	203.686,32	0,45	131.313,68	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	285.000,00	335.000,00	52.509,05	206.316,12	0,38	128.683,88	75.485,53	203.686,32	0,45	131.313,68	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.512.750,00	2.527.750,00	237.891,85	1.163.438,22	2,14	1.364.311,78	259.893,21	1.149.788,77	2,55	1.377.961,23	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.512.750,00	2.527.750,00	237.891,85	1.163.438,22	2,14	1.364.311,78	259.893,21	1.149.788,77	2,55	1.377.961,23	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	590.000,00	590.000,00				590.000,00				590.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											

TOTAL (III) = (I + II)	58.200.000,00	87.808.211,35	10.996.134,48	54.455.561,35	100,00	33.352.650,00	12.698.642,23	45.056.764,46	100,00	42.751.446,89	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											

Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											

Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											

Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:719CF940

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO XII - SAÚDE

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.577.500,00	8.730.284,73	5.642.680,88	64,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.705.000,00	4.218.243,51	2.433.788,74	57,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	924.000,00	924.000,00	854.116,15	92,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.478.500,00	1.478.500,00	1.205.498,60	81,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	2.109.541,22	1.149.277,39	54,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.430.000,00	40.398.965,58	27.794.921,60	68,80
Cota-Parte FPM	23.200.000,00	24.902.800,24	17.025.171,84	68,37
Cota-Parte ITR	980.000,00	1.246.165,34	98.717,04	7,92
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.465.972,49	86,23
Cota-Parte ICMS	12.400.000,00	12.400.000,00	9.058.871,83	73,06
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	146.188,40	97,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.007.500,00**	**49.129.250,31**	**33.437.602,48**	**68,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.953.781,11	9.194.783,73	7.325.003,50	79,66	7.058.642,79	76,77	6.668.168,06	72,52	266.360,71
Despesas Correntes	8.942.781,11	9.183.783,73	7.322.354,50	79,73	7.055.993,79	76,83	6.665.519,06	72,58	266.360,71
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	2.649,00	24,08	2.649,00	24,08	2.649,00	24,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.278.843,89	4.679.385,11	3.616.605,91	77,29	3.364.195,81	71,89	3.186.866,03	68,10	252.410,10
Despesas Correntes	4.263.093,89	4.663.635,11	3.611.407,91	77,44	3.358.997,81	72,03	3.181.668,03	68,22	252.410,10
Despesas de Capital	15.750,00	15.750,00	5.198,00	33,00	5.198,00	33,00	5.198,00	33,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	156.052,50	193.131,38	9.400,00	4,87	9.211,50	4,77	9.211,50	4,77	188,50
Despesas Correntes	156.052,50	193.131,38	9.400,00	4,87	9.211,50	4,77	9.211,50	4,77	188,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.450.127,50**	**14.128.750,22**	**10.951.009,41**	**77,51**	**10.432.050,10**	**73,84**	**9.864.245,59**	**69,82**	**518.959,31**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.951.009,41	10.432.050,10	9.864.245,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	208.882,37	208.882,37	208.882,37
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.742.127,04**	**10.223.167,73**	**9.655.363,22**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.015.640,37		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.726.486,67	5.207.527,36	4.639.722,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,13**	**30,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	5.015.640,37	10.742.127,04	5.726.486,67	0,00	208.882,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.935.369,04
Empenhos de 2024	6.979.430,39	13.118.529,40	6.139.099,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.139.099,01
Empenhos de 2023	6.099.262,79	10.750.697,68	4.651.434,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.651.434,89
Empenhos de 2022	5.703.022,53	12.690.580,89	6.987.558,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987.558,36
Empenhos de 2021 e anteriores	3.704.755,24	8.458.952,37	4.754.197,13	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	4.754.197,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.656.000,00	7.162.776,74	4.215.150,00	58,85
Proveniente da União	4.356.000,00	5.752.276,77	2.774.404,63	48,23
Proveniente dos Estados	300.000,00	1.410.499,97	1.440.745,37	102,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	272.500,00	272.500,00	425.908,78	156,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.928.500,00**	**7.435.276,74**	**4.641.058,78**	**62,42**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.566.350,00	8.206.268,45	3.925.481,92	47,84	3.859.946,40	47,04	3.260.487,65	39,73	65.535,52
Despesas Correntes	3.537.350,00	5.192.605,04	2.929.135,96	56,41	2.904.980,44	55,94	2.772.184,09	53,39	24.155,52
Despesas de Capital	29.000,00	3.013.663,41	996.345,96	33,06	954.965,96	31,69	488.303,56	16,20	41.380,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.279.150,00	1.279.150,00	522.083,93	40,81	275.249,85	21,52	275.249,85	21,52	246.834,08
Despesas Correntes	1.279.150,00	1.279.150,00	522.083,93	40,81	275.249,85	21,52	275.249,85	21,52	246.834,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.500,00	559.488,56	59.389,88	10,62	59.389,88	10,62	59.389,88	10,62	0,00
Despesas Correntes	64.500,00	383.718,07	59.389,88	15,48	59.389,88	15,48	59.389,88	15,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	175.770,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.500,00	40.500,00	3.790,00	9,36	3.790,00	9,36	3.790,00	9,36	0,00
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	3.790,00	9,36	3.790,00	9,36	3.790,00	9,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.950.500,00**	**10.085.407,01**	**4.510.745,73**	**44,73**	**4.198.376,13**	**41,63**	**3.598.917,38**	**35,68**	**312.369,60**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.520.131,11	17.401.052,18	11.250.485,42	64,65	10.918.589,19	62,75	9.928.655,71	57,06	331.896,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.557.993,89	5.958.535,11	4.138.689,84	69,46	3.639.445,66	61,08	3.462.115,88	58,10	499.244,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	220.552,50	752.619,94	68.789,88	9,14	68.601,38	9,12	68.601,38	9,12	188,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.750,00	96.750,00	3.790,00	3,92	3.790,00	3,92	3.790,00	3,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.400.627,50**	**24.214.157,23**	**15.461.755,14**	**63,85**	**14.630.426,23**	**60,42**	**13.463.162,97**	**55,60**	**831.328,91**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.921.500,00	10.056.407,01	4.487.709,73	44,63	4.175.340,13	41,52	3.575.881,38	35,56	312.369,60
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.479.127,50**	**14.157.750,22**	**10.974.045,41**	**77,51**	**10.455.086,10**	**73,85**	**9.887.281,59**	**69,84**	**518.959,31**

Notas Explicativas

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5BA36893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DESPESA DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.744,77	61.744,77	61.744,77	100.496,14	84.022,75	81.614,29	80.101,22	80.297,31	80.297,31	80.297,31	88.439,82	85.518,87	946.319,33	0,00
Pessoal Ativo	61.744,77	61.744,77	61.744,77	100.496,14	84.022,75	81.614,29	80.101,22	80.297,31	80.297,31	80.297,31	88.439,82	85.518,87	946.319,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.646,59	56.646,59	56.646,59	93.350,09	74.736,03	72.225,04	70.886,04	71.059,58	71.059,58	71.059,58	78.570,00	75.680,42	848.566,13	0,00
Obrigações Patronais	5.098,18	5.098,18	5.098,18	7.146,05	9.286,72	9.389,25	9.215,18	9.237,73	9.237,73	9.237,73	9.869,82	9.838,45	97.753,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	17.436,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.436,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	17.436,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.436,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.744,77	61.744,77	61.744,77	83.059,47	84.022,75	81.614,29	80.101,22	80.297,31	80.297,31	80.297,31	88.439,82	85.518,87	928.882,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.717.477,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	474.765,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	16.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	301.097,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.925.614,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	928.882,66	2,91%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.915.536,86	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.819.760,01	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.723.983,17	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2025 08:48		

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:7F2A229A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2025 À 12/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	443.231,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.231,40	0,00	0,00	443.231,40
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	443.231,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.231,40	0,00	0,00	443.231,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	443.231,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.231,40	0,00	0,00	443.231,40

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:07F85C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12- RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BRAGANEY				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.970.029,00	3.124.109,80	2.393.023,24	76,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	748.733,00	748.733,00	416.505,35	55,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.090.097,00	1.090.097,00	591.862,15	54,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.165,00	694.165,00	547.799,35	78,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.034,00	591.114,80	836.856,39	141,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.006.191,00	26.006.191,00	20.447.318,01	78,62
Cota-Parte FPM	15.076.049,00	15.076.049,00	12.768.879,81	84,70
Cota-Parte ITR	83.757,00	83.757,00	21.406,33	25,56
Cota-Parte IPVA	932.737,00	932.737,00	979.583,75	105,02
Cota-Parte ICMS	9.786.744,00	9.786.744,00	6.583.209,47	67,27
Cota-Parte IPI-Exportação	126.904,00	126.904,00	94.238,65	74,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.976.220,00**	**29.130.300,80**	**22.840.341,25**	**78,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	

		ATUALIZADA (c)							Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.084.808,04	4.082.563,48	3.519.791,94	86,22	3.375.763,70	82,69	3.267.909,28	80,05	144.028,24
Despesas Correntes	2.903.154,04	3.900.909,48	3.519.791,94	90,23	3.375.763,70	86,54	3.267.909,28	83,77	144.028,24
Despesas de Capital	181.654,00	181.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	958.927,00	967.034,44	764.294,03	79,03	712.259,15	73,65	712.259,15	73,65	52.034,88
Despesas Correntes	936.296,00	944.403,44	764.294,03	80,93	712.259,15	75,42	712.259,15	75,42	52.034,88
Despesas de Capital	22.631,00	22.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	216.514,00	216.514,00	33.762,12	15,59	31.033,26	14,33	30.521,24	14,10	2.728,86
Despesas Correntes	212.514,00	212.514,00	33.762,12	15,89	31.033,26	14,60	30.521,24	14,36	2.728,86
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.312,00	160.433,01	96.174,16	59,95	92.503,95	57,66	88.160,08	54,95	3.670,21
Despesas Correntes	140.312,00	155.433,01	96.174,16	61,87	92.503,95	59,51	88.160,08	56,72	3.670,21
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.405.561,04**	**5.426.544,93**	**4.414.022,25**	**81,34**	**4.211.560,06**	**77,61**	**4.098.849,75**	**75,53**	**202.462,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.414.022,25	4.211.560,06	4.098.849,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	251.632,77	251.632,77	251.632,77
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.162.389,48**	**3.959.927,29**	**3.847.216,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.426.051,19	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	736.338,29	533.876,10	421.165,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,22**	**17,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.426.051,19	4.162.389,48	736.338,29	0,00	251.632,77	0,00	0,00	0,00	0,00	987.971,06
Empenhos de 2024	4.776.376,18	6.430.548,89	1.654.172,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654.172,71
Empenhos de 2023	4.226.636,55	6.448.017,89	2.221.381,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.221.381,34
Empenhos de 2022	3.870.976,06	5.030.816,45	1.159.840,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159.840,39
Empenhos de 2021 e anteriores	3.310.833,48	4.518.491,53	1.207.658,05	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	1.207.658,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.157.285,00	1.365.367,62	2.283.173,08	167,22
Proveniente da União	1.024.032,00	1.232.114,62	2.009.849,27	163,12
Proveniente dos Estados	133.253,00	133.253,00	273.323,81	205,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.573,74	26.073,74	189.955,83	728,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.178.858,74**	**1.391.441,36**	**2.473.128,91**	**177,74**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	938.892,22	2.116.629,80	1.436.680,73	67,88	1.334.107,60	63,03	1.244.819,42	58,81	102.573,13
Despesas Correntes	938.892,22	1.787.059,80	1.107.110,73	61,95	1.004.537,60	56,21	915.249,42	51,22	102.573,13
Despesas de Capital	0,00	329.570,00	329.570,00	100,00	329.570,00	100,00	329.570,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	151.017,00	157.905,99	70.335,53	44,54	70.335,53	44,54	70.335,53	44,54	0,00
Despesas Correntes	151.017,00	157.905,99	70.335,53	44,54	70.335,53	44,54	70.335,53	44,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	238.697,48	297.197,03	87.927,81	29,59	85.424,66	28,74	83.762,79	28,18	2.503,15
Despesas Correntes	217.416,00	271.915,55	87.927,81	32,34	85.424,66	31,42	83.762,79	30,80	2.503,15
Despesas de Capital	21.281,48	25.281,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	31.839,00	4.809,00	15,10	3.219,00	10,11	3.219,00	10,11	1.590,00
Despesas Correntes	0,00	31.839,00	4.809,00	15,10	3.219,00	10,11	3.219,00	10,11	1.590,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.328.606,70**	**2.603.571,82**	**1.599.753,07**	**61,44**	**1.493.086,79**	**57,35**	**1.402.136,74**	**53,85**	**106.666,28**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.023.700,26	6.199.193,28	4.956.472,67	79,95	4.709.871,30	75,98	4.512.728,70	72,80	246.601,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.109.944,00	1.124.940,43	834.629,56	74,19	782.594,68	69,57	782.594,68	69,57	52.034,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	455.211,48	513.711,03	121.689,93	23,69	116.457,92	22,67	114.284,03	22,25	5.232,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	145.312,00	192.272,01	100.983,16	52,52	95.722,95	49,79	91.379,08	47,53	5.260,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.734.167,74**	**8.030.116,75**	**6.013.775,32**	**74,89**	**5.704.646,85**	**71,04**	**5.500.986,49**	**68,50**	**309.128,47**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.328.606,70	2.524.173,99	1.520.675,24	60,24	1.414.008,96	56,02	1.323.058,91	52,42	106.666,28
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.405.561,04**	**5.505.942,76**	**4.493.100,08**	**81,60**	**4.290.637,89**	**77,93**	**4.177.927,58**	**75,88**	**202.462,19**
Notas Explicativas									

VALDIR ZIELINSKI	***FLAVIA WRONSKI***	***LILIAN RIGAMONTI***
Prefeito	Controle Interno	Contador(a)

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7C5525BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE BRAGANEY														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2024	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.180.729,65	1.150.030,40	1.137.639,71	2.428.461,03	1.373.078,96	1.274.438,34	1.329.260,96	1.461.289,41	1.377.427,86	1.387.275,46	1.406.976,39	1.351.570,21	16.858.178,38	0,00
Pessoal Ativo	1.138.064,57	1.107.478,75	1.094.520,91	2.351.789,36	1.357.183,36	1.258.542,74	1.309.867,36	1.444.439,81	1.360.578,26	1.370.425,86	1.390.126,79	1.334.720,61	16.517.738,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.044.821,08	1.013.829,90	1.002.015,67	2.169.586,72	1.202.659,48	1.115.495,31	1.165.259,19	1.290.674,43	1.207.502,13	1.220.611,14	1.235.819,34	1.184.102,08	14.852.376,47	0,00
Obrigações Patronais	93.243,49	93.648,85	92.505,24	182.202,64	154.523,88	143.047,43	144.608,17	153.765,38	153.076,13	149.814,72	154.307,45	150.618,53	1.665.361,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.895,60	15.895,60	15.895,60	31.791,20	15.895,60	15.895,60	19.393,60	16.849,60	16.849,60	16.849,60	16.849,60	16.849,60	214.910,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.776,93	9.776,93	9.776,93	19.553,86	9.776,93	9.776,93	11.684,93	10.306,93	10.306,93	10.306,93	10.306,93	10.306,93	131.658,09	0,00
Pensões	6.118,67	6.118,67	6.118,67	12.237,34	6.118,67	6.118,67	7.708,67	6.542,67	6.542,67	6.542,67	6.542,67	6.542,67	83.252,71	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto	26.769,48	26.656,05	27.223,20	44.880,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.529,20	0,00

elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	42.514,57	36.718,88	35.283,61	67.160,44	43.938,48	27.934,39	34.206,44	142.597,34	76.519,32	24.562,02	27.640,59	24.010,37	583.086,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.603,67	6.982,36	8.783,90	8.783,90	2.126,52	2.126,52	2.126,52	113.330,78	46.611,11	998,89	2.796,88	0,00	206.271,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	114,02	113,25	114,62	113,72	119,26	116,99	116,45	115,12	116,43	116,82	116,35	121,64	1.394,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	24.696,04	24.299,70	21.061,52	47.570,03	36.960,64	20.958,82	27.231,41	24.419,38	25.059,72	23.446,31	24.727,36	23.888,73	324.319,66	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	6.100,84	5.323,57	5.323,57	10.692,79	4.732,06	4.732,06	4.732,06	4.732,06	4.732,06	0,00	0,00	0,00	51.101,07	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.138.215,08	1.113.311,52	1.102.356,10	2.361.300,59	1.329.140,48	1.246.503,95	1.295.054,52	1.318.692,07	1.300.908,54	1.362.713,44	1.379.335,80	1.327.559,84	16.275.091,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.439.235,28**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.000.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**310.088,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**41.129.147,28**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.275.091,93**	**39,57**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**22.209.739,53**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.099.252,55**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.988.765,58**	**48,60**
Notas Explicativas		

VALDIR ZIELINSKI	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito	Contador(a)	Controle Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CBF6F633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE BRAGANEY
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.213.000,00	42.098.549,82	6.177.870,20	29.968.282,75	100,00	12.130.267,07	6.263.293,07	27.064.741,91	100,00	15.033.807,91	2.903.540,84
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.193.806,00	8.505.720,91	1.268.423,27	5.799.045,62	19,35	2.706.675,29	1.254.647,19	3.871.171,70	14,30	4.634.549,21	1.927.873,92
Planejamento e Orçamento	890.063,00	1.181.047,00	226.625,09	970.541,57	3,24	210.505,43	224.395,45	807.929,75	2,99	373.117,25	162.611,82
Administração Geral	2.901.813,00	2.669.751,88	425.162,39	1.558.214,61	5,20	1.111.537,27	435.202,08	1.431.111,60	5,29	1.238.640,28	127.103,01
Administração Financeira	1.918.513,96	1.498.802,03	156.180,58	942.635,91	3,15	556.166,12	240.025,78	868.031,91	3,21	630.770,12	74.604,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	308.243,04	319.065,59	72.572,91	206.201,81	0,69	112.863,78	71.826,03	203.416,31	0,75	115.649,28	2.785,50
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.175.173,00	2.837.054,41	387.882,30	2.121.451,72	7,08	715.602,69	283.197,85	560.682,13	2,07	2.276.372,28	1.560.769,59
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.132.763,17	2.413.435,35	240.064,80	941.116,05	3,14	1.472.319,30	223.219,62	859.691,95	3,18	1.553.743,40	81.424,10
Assistência ao Idoso	341.783,00	108.198,50	9.963,90	23.168,60	0,08	85.029,90	11.870,40	19.887,10	0,07	88.311,40	3.281,50
Assistência ao Portador de Deficiência	35.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.140.177,09	817.059,65	56.312,75	228.628,99	0,76	588.430,66	51.809,67	204.057,05	0,75	613.002,60	24.571,94
Assistência Comunitária	1.435.456,08	1.257.849,44	108.914,97	488.192,27	1,63	769.657,17	115.280,88	457.952,46	1,69	799.896,98	30.239,81
Administração Geral	179.614,00	230.327,76	64.873,18	201.126,19	0,67	29.201,57	44.258,67	177.795,34	0,66	52.532,42	23.330,85
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.734.167,74	8.030.116,75	1.464.578,50	6.117.449,72	20,41	1.912.667,03	1.476.919,81	5.781.609,88	21,36	2.248.506,87	335.839,84
Atenção Básica	4.023.700,26	6.199.193,28	1.190.331,98	5.056.917,62	16,87	1.142.275,66	1.172.898,46	4.784.681,37	17,68	1.414.511,91	272.236,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.109.944,00	1.124.940,43	231.962,58	834.629,56	2,79	290.310,87	257.980,02	782.594,68	2,89	342.345,75	52.034,88
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância Sanitária	455.211,48	513.711,03	16.201,79	124.919,38	0,42	388.791,65	19.710,88	118.610,88	0,44	395.100,15	6.308,50
Vigilância Epidemiológica	145.312,00	192.272,01	26.082,15	100.983,16	0,34	91.288,85	26.330,45	95.722,95	0,35	96.549,06	5.260,21
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.595.582,68	9.936.442,05	1.613.836,48	6.763.469,55	22,57	3.172.972,50	1.594.402,31	6.470.833,45	23,91	3.465.608,60	292.636,10
Ensino Fundamental	4.382.273,93	4.788.150,28	664.967,13	3.018.408,49	10,07	1.769.741,79	684.390,29	2.889.208,93	10,68	1.898.941,35	129.199,56
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	210.813,00	275.586,28	59.421,67	250.203,03	0,83	25.383,25	80.159,58	228.813,41	0,85	46.772,87	21.389,62
Educação Infantil	2.912.836,41	3.237.349,09	545.004,79	2.259.525,58	7,54	977.823,51	529.182,54	2.202.783,70	8,14	1.034.565,39	56.741,88
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	235.345,34	338.126,26	70.813,42	207.162,73	0,69	130.963,53	60.533,02	193.525,63	0,72	144.600,63	13.637,10
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	343.603,00	647.770,42	141.335,43	559.425,94	1,87	88.344,48	146.765,01	543.407,99	2,01	104.362,43	16.017,95
Demais Subfunções	510.711,00	649.459,72	132.294,04	468.743,78	1,56	180.715,94	93.371,87	413.093,79	1,53	236.365,93	55.649,99
CULTURA	349.574,00	1.250.814,43	40.134,15	1.168.497,87	3,90	82.316,56	71.423,72	1.124.544,92	4,16	126.269,51	43.952,95
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	349.574,00	1.250.814,43	40.134,15	1.168.497,87	3,90	82.316,56	71.423,72	1.124.544,92	4,16	126.269,51	43.952,95
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	2.422.566,13	3.060.058,27	560.319,88	1.866.978,92	6,23	1.193.079,35	590.027,01	1.811.091,40	6,69	1.248.966,87	55.887,52
Infra-Estrutura Urbana	1.694.606,09	2.242.518,31	432.345,70	1.290.690,70	4,31	951.827,61	466.128,65	1.259.920,21	4,66	982.598,10	30.770,49
Serviços Urbanos	500.470,04	579.249,96	93.093,87	415.537,80	1,39	163.712,16	90.002,38	392.013,43	1,45	187.236,53	23.524,37
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	227.490,00	238.290,00	34.880,31	160.750,42	0,54	77.539,58	33.895,98	159.157,76	0,59	79.132,24	1.592,66
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	729.460,00	578.115,56	126.832,97	477.507,77	1,59	100.607,79	116.704,31	389.792,95	1,44	188.322,61	87.714,82
Preservação e Conservação Ambiental	503.166,00	236.921,56	100.507,37	199.872,35	0,67	37.049,21	56.694,14	153.612,55	0,57	83.309,01	46.259,80
Controle Ambiental	226.294,00	341.194,00	26.325,60	277.635,42	0,93	63.558,58	60.010,17	236.180,40	0,87	105.013,60	41.455,02
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	709.857,00	710.477,86	96.686,45	411.027,96	1,37	299.449,90	100.777,86	394.259,47	1,46	316.218,39	16.768,49
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	709.857,00	710.477,86	96.686,45	411.027,96	1,37	299.449,90	100.777,86	394.259,47	1,46	316.218,39	16.768,49
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	488.300,11	308.100,79	18.975,26	76.941,23	0,26	231.159,56	20.269,38	76.298,83	0,28	231.801,96	642,40
Promoção Industrial	488.300,11	308.100,79	18.975,26	76.941,23	0,26	231.159,56	20.269,38	76.298,83	0,28	231.801,96	642,40
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	131.018,00	192.873,23	65.499,59	141.965,22	0,47	50.908,01	65.633,90	141.041,71	0,52	51.831,52	923,51
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	131.018,00	192.873,23	65.499,59	141.965,22	0,47	50.908,01	65.633,90	141.041,71	0,52	51.831,52	923,51
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.695.449,17	5.322.965,76	300.827,34	4.819.681,79	16,08	503.283,97	361.363,56	4.767.901,79	17,62	555.063,97	51.780,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.695.449,17	5.322.965,76	300.827,34	4.819.681,79	16,08	503.283,97	361.363,56	4.767.901,79	17,62	555.063,97	51.780,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	437.329,00	552.725,86	54.215,41	337.316,22	1,13	215.409,64	60.428,30	329.219,03	1,22	223.506,83	8.097,19
Desporto de Rendimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

Desporto Comunitário	377.329,00	492.725,86	54.215,41	337.316,22	1,13	155.409,64	60.428,30	329.219,03	1,22	163.506,83	8.097,19
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	414.474,00	1.058.050,00	327.476,10	1.047.284,83	3,49	10.765,17	327.476,10	1.047.284,83	3,87	10.765,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	414.474,00	1.058.050,00	327.476,10	1.047.284,83	3,49	10.765,17	327.476,10	1.047.284,83	3,87	10.765,17	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.653,00	178.653,00	0,00	0,00	0,00	178.653,00	0,00	0,00	0,00	178.653,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.213.000,00	42.098.549,82	6.177.870,20	29.968.282,75	100,00	12.130.267,07	6.263.293,07	27.064.741,91	100,00	15.033.807,91	2.903.540,84
Notas Explicativas											
VALDIR ZIELINSKI							***LILIAN RIGAMONTI***				
Prefeito							Contador(A)				
FLAVIA WRONSKI											
Controle Interno											

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C50D8720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE BRAGANEY														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**PREVISÃO ATUALIZADA**
	Setembro 2024	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.418.549,75**	**3.425.342,18**	**3.635.230,67**	**5.092.840,02**	**4.055.096,85**	**4.129.404,74**	**3.570.109,32**	**4.000.342,18**	**4.129.069,03**	**3.790.827,34**	**4.785.618,08**	**4.428.102,75**	**48.460.532,91**	**40.245.587,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.344,65	264.533,70	297.053,50	486.222,22	163.540,97	269.883,82	368.767,55	569.544,53	424.514,52	256.770,60	405.466,29	540.435,19	4.250.077,54	3.809.909,80
IPTU	41.120,72	45.587,74	11.340,62	32.393,02	8.708,14	11.934,01	23.864,10	29.335,59	30.461,34	18.138,20	55.938,62	238.125,35	546.947,45	748.733,00
ISS	39.589,64	45.246,90	183.260,41	102.552,98	48.752,52	24.147,83	112.609,44	71.502,52	114.300,51	80.149,15	64.440,36	31.897,02	918.449,28	694.165,00
ITBI	7.740,57	19.224,17	25.996,51	83.554,48	69.134,74	30.542,43	17.632,31	249.680,13	44.868,93	70.402,09	98.899,47	10.702,05	728.377,88	1.090.097,00
IRRF	81.891,18	128.669,15	48.994,72	252.193,33	15.715,44	171.846,33	129.510,30	47.780,16	168.324,72	20.175,27	117.319,74	166.184,43	1.348.604,77	591.114,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.002,54	25.805,74	27.461,24	15.528,41	21.230,13	31.413,22	85.151,40	171.246,13	66.559,02	67.905,89	68.868,10	93.526,34	707.698,16	685.800,00
Receita de Contribuições	38.304,53	35.149,73	39.933,90	37.397,26	40.805,28	41.631,64	43.782,67	44.474,96	42.143,10	38.484,36	39.041,32	30.244,18	471.392,93	491.119,00
Receita Patrimonial	142.791,89	149.949,47	130.724,32	164.782,55	123.604,64	135.388,85	146.059,37	121.736,87	120.765,21	109.353,89	122.246,85	128.287,81	1.595.691,72	571.883,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	142.791,89	149.949,47	130.560,40	164.782,55	123.604,64	135.388,85	146.059,37	121.736,87	120.765,21	109.353,89	122.246,85	128.287,81	1.595.527,80	566.805,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	163,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,92	5.078,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.979,62	1.990,66	426,16	808,41	2.263,15	3.521,14	933,07	2.040,71	5.121,14	9,37	0,00	559,37	35.652,80	54.085,00
Transferências Correntes	3.016.074,62	2.973.664,18	3.167.092,79	4.403.629,58	3.724.882,81	3.678.979,29	3.010.566,66	3.262.545,11	3.533.525,06	3.386.209,12	4.218.818,39	3.622.372,15	41.998.359,76	35.300.819,61
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.022,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.358,70	16.210.563,00

Cota-Parte do ICMS	865.237,21	973.264,64	822.275,54	1.039.000,87	896.326,13	747.545,90	812.507,09	907.749,92	692.790,10	822.772,42	944.850,38	758.667,53	10.282.987,73	9.786.744,00
Cota-Parte do IPVA	15.129,23	17.858,42	20.129,58	19.913,29	435.216,41	126.426,22	114.510,57	113.831,05	81.112,07	33.374,07	49.612,82	25.500,54	1.052.614,27	932.737,00
Cota-Parte do ITR	33.782,72	98.515,29	8.189,82	8.548,35	4.820,52	3.418,98	1.953,79	394,89	79,46	0,00	528,58	10.210,11	170.442,51	83.757,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.722,47	12.032,33	13.362,30	15.687,35	10.200,74	11.547,32	12.575,37	11.806,82	11.470,55	13.058,31	11.203,74	12.375,80	153.043,10	126.904,00
Transferências do FUNDEB	334.447,95	406.941,98	376.088,37	444.703,77	572.322,39	451.196,55	410.091,05	455.725,44	393.010,01	418.028,74	399.340,26	371.858,17	5.033.754,68	4.822.306,00
Outras Transferências Correntes	291.409,00	245.167,81	365.540,34	356.859,23	233.637,95	228.920,53	269.446,91	361.086,32	553.919,56	248.952,95	868.794,19	945.423,98	4.969.158,77	3.337.808,61
Outras Receitas Correntes	54,44	54,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	45,23	106.204,05	109.358,16	17.771,00
DEDUÇÕES (II)	**415.236,64**	**464.311,22**	**485.093,14**	**567.178,87**	**583.784,92**	**599.772,91**	**466.206,17**	**489.147,19**	**517.319,64**	**543.846,02**	**428.382,32**	**461.018,59**	**6.021.297,63**	**5.201.223,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,40	0,46	0,39	0,45	0,50	0,50	0,49	0,55	0,61	0,59	0,70	0,64	6,28	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	415.236,24	464.310,76	485.092,75	567.178,42	583.784,42	599.772,41	466.205,68	489.146,64	517.319,03	543.845,43	428.381,62	461.017,95	6.021.291,35	5.201.223,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.003.313,11**	**2.961.030,96**	**3.150.137,53**	**4.525.661,15**	**3.471.311,93**	**3.529.631,83**	**3.103.903,15**	**3.511.194,99**	**3.611.749,39**	**3.246.981,32**	**4.357.235,76**	**3.967.084,16**	**42.439.235,28**	**35.044.364,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	400.000,00	1.000.000,00	33.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.003.313,11	2.961.030,96	3.150.137,53	4.525.661,15	3.471.311,93	3.529.631,83	3.103.903,15	3.511.194,99	3.611.749,39	3.246.981,32	3.757.235,76	3.567.084,16	41.439.235,28	35.011.364,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	25.416,00	22.592,00	22.592,00	45.184,00	24.288,00	24.288,00	27.324,00	27.324,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	18.216,00	310.088,00	197.564,43
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	2.977.897,11	2.938.438,96	3.127.545,53	4.480.477,15	3.447.023,93	3.505.343,83	3.076.579,15	3.483.870,99	3.587.461,39	3.222.693,32	3.732.947,76	3.548.868,16	41.129.147,28	34.813.800,13

Notas Explicativas		
VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito	Contador(a)	Controle Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:01C5D5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE BRAGANEY												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**217,36**	**196.556,80**	**196.556,80**	**0,00**	**217,36**	**11.201,43**	**6.762.049,19**	**5.498.109,63**	**5.276.460,95**		**1.124.059,30**	**1.124.276,66**
PODER EXECUTIVO	**217,36**	**196.556,80**	**196.556,80**	**0,00**	**217,36**	**11.201,43**	**6.762.049,19**	**5.498.109,63**	**5.276.460,95**		**1.124.059,30**	**1.124.276,66**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**

Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**217,36**	**196.556,80**	**196.556,80**	**0,00**	**217,36**	**11.201,43**	**6.762.049,19**	**5.498.109,63**	**5.276.460,95**		**1.124.059,30**	**1.124.276,66**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 26/09/2025 - 15:28:38												
Notas Explicativas												

FLAVIA WRONSKI	***LILIAN RIGAMONTI***	***VALDIR ZIELINSKI***
Controle Interno	Contador(a)	Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7034003A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RREO - EXECUTIVO MUNCIIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	283.526.841,21	299.712.025,58	47.988.780,10	16,01	188.668.608,87	62,95	111.043.416,71
RECEITAS CORRENTES	275.238.541,21	277.203.147,71	44.280.158,92	15,97	180.597.508,66	65,15	96.605.639,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.784.067,91	68.784.067,91	10.860.561,61	15,79	45.792.722,21	66,57	22.991.345,70
Impostos	64.207.140,22	64.207.140,22	10.154.479,13	15,82	42.511.308,07	66,21	21.695.832,15
Taxas	3.373.287,69	3.373.287,69	595.448,82	17,65	2.808.262,02	83,25	565.025,67
Contribuição de Melhoria	1.203.640,00	1.203.640,00	110.633,66	9,19	473.152,12	39,31	730.487,88
CONTRIBUIÇÕES	4.814.000,00	4.814.000,00	809.478,28	16,82	3.334.170,17	69,26	1.479.829,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.814.000,00	4.814.000,00	809.478,28	16,82	3.334.170,17	69,26	1.479.829,83
RECEITA PATRIMONIAL	8.389.065,89	8.419.476,30	1.645.145,17	19,54	5.333.177,08	63,34	3.086.299,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	577.315,89	577.315,89	39.746,37	6,88	160.195,17	27,75	417.120,72
Valores Mobiliários	6.144.000,00	6.174.410,41	1.461.111,72	23,66	4.675.218,81	75,72	1.499.191,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	485.750,00	485.750,00	70.762,36	14,57	300.764,21	61,92	184.985,79
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.182.000,00	1.182.000,00	73.524,72	6,22	196.998,89	16,67	985.001,11
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.395.000,00	5.395.000,00	869.875,58	16,12	3.351.630,93	62,12	2.043.369,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	130.000,00	130.000,00	59.595,00	45,84	126.316,00	97,17	3.684,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.265.000,00	5.265.000,00	810.280,58	15,39	3.225.314,93	61,26	2.039.685,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	186.985.054,01	188.919.250,10	29.964.088,44	15,86	122.226.435,29	64,70	66.692.814,81
Transferências da União e de suas Entidades	70.937.712,68	71.281.686,69	13.523.153,32	18,97	49.451.486,62	69,37	21.830.200,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.647.341,33	53.137.563,41	8.980.569,35	16,90	39.037.223,90	73,46	14.100.339,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	16.800.000,00	16.800.000,00	792.261,63	4,72	3.941.846,51	23,46	12.858.153,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.000.000,00	44.100.000,00	6.668.104,14	15,12	29.795.378,26	67,56	14.304.621,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	500,00	0,01	3.599.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	871.353,40	871.353,40	131.009,84	15,04	559.372,98	64,20	311.980,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	556.353,40	556.353,40	79.445,52	14,28	314.047,45	56,45	242.305,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	315.000,00	315.000,00	51.564,32	16,37	157.202,95	49,91	157.797,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	88.122,58	0,00	-88.122,58
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.288.300,00	22.508.877,87	3.708.621,18	16,48	8.071.100,21	35,86	14.437.777,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	6.817.111,92	0,00	0,00	317.111,92	4,65	6.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.500.000,00	6.817.111,92	0,00	0,00	317.111,92	4,65	6.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.688.300,00	1.688.300,00	187.518,67	11,11	1.578.820,37	93,52	109.479,63
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.688.300,00	1.688.300,00	187.518,67	11,11	1.578.820,37	93,52	109.479,63

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	14.003.465,95	3.521.102,51	25,14	6.175.167,92	44,10	7.828.298,03
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	14.003.465,95	3.521.102,51	25,14	6.175.167,92	44,10	7.828.298,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	283.526.841,21	299.712.025,58	47.988.780,10	16,01	188.668.608,87	62,95	111.043.416,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	283.526.841,21	299.712.025,58	47.988.780,10	16,01	188.668.608,87	62,95	111.043.416,71
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	283.526.841,21	299.712.025,58	47.988.780,10	16,01	188.668.608,87	62,95	111.043.416,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.923.264,51	0,00	0,00	18.923.264,51	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	18.923.264,51	0,00	0,00	18.923.264,51	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	257.059.048,02	288.652.596,90	46.853.073,87	163.948.517,02	124.704.079,88	50.910.154,80	146.812.988,89	141.839.608,01	145.858.755,20	17.135.528,13
DESPESAS CORRENTES	230.989.543,68	242.374.594,73	42.914.186,73	143.988.426,51	98.386.168,22	41.574.735,85	131.962.531,84	110.412.062,89	131.020.617,81	12.025.894,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.323.840,73	108.463.781,10	17.109.472,78	63.665.414,54	44.798.366,56	17.098.855,72	63.654.797,48	44.808.983,62	63.436.517,73	10.617,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00	2.281.000,00	41.851,43	2.006.221,09	274.778,91	468.678,40	1.814.477,58	466.522,42	1.814.477,58	191.743,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.765.702,95	131.629.813,63	25.762.862,52	78.316.790,88	53.313.022,75	24.007.201,73	66.493.256,78	65.136.556,85	65.769.622,50	11.823.534,10
DESPESAS DE CAPITAL	22.469.504,34	42.678.002,17	3.938.887,14	19.960.090,51	22.717.911,66	9.335.418,95	14.850.457,05	27.827.545,12	14.838.137,39	5.109.633,46
INVESTIMENTOS	19.369.504,34	39.363.985,69	3.902.870,66	16.824.423,05	22.539.562,64	8.678.668,70	12.299.983,75	27.064.001,94	12.287.664,09	4.524.439,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	3.314.016,48	36.016,48	3.135.667,46	178.349,02	656.750,25	2.550.473,30	763.543,18	2.550.473,30	585.194,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.596.793,19	23.111.693,19	4.419.287,57	17.906.379,43	5.205.313,76	3.845.078,17	15.182.121,46	7.929.571,73	15.182.121,46	2.724.257,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	276.655.841,21	311.764.290,09	51.272.361,44	181.854.896,45	129.909.393,64	54.755.232,97	161.995.110,35	149.769.179,74	161.040.876,66	19.859.786,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	276.655.841,21	311.764.290,09	51.272.361,44	181.854.896,45	129.909.393,64	54.755.232,97	161.995.110,35	149.769.179,74	161.040.876,66	19.859.786,10
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	6.813.712,42	-6.813.712,42	0,00	26.673.498,52	0,00	27.627.732,21	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	276.655.841,21	311.764.290,09	51.272.361,44	188.668.608,87	123.095.681,22	54.755.232,97	188.668.608,87	0,00	188.668.608,87	19.859.786,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.596.793,19	23.111.693,19	4.419.287,57	17.906.379,43	5.205.313,76	3.845.078,17	15.182.121,46	7.929.571,73	15.182.121,46	2.724.257,97
DESPESAS CORRENTES	19.130.802,15	22.645.702,15	4.419.287,57	17.544.277,93	5.101.424,22	3.772.657,87	14.892.440,26	7.753.261,89	14.892.440,26	2.651.837,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.465.802,15	9.480.702,15	1.321.995,39	5.072.684,95	4.408.017,20	1.321.995,39	5.072.684,95	4.408.017,20	5.072.684,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	215.000,00	215.000,00	40.000,00	214.739,76	260,24	37.242,95	146.995,11	68.004,89	146.995,11	67.744,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.450.000,00	12.950.000,00	3.057.292,18	12.256.853,22	693.146,78	2.413.419,53	9.672.760,20	3.277.239,80	9.672.760,20	2.584.093,02
DESPESAS DE CAPITAL	465.991,04	465.991,04	0,00	362.101,50	103.889,54	72.420,30	289.681,20	176.309,84	289.681,20	72.420,30
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	465.991,04	465.991,04	0,00	362.101,50	103.889,54	72.420,30	289.681,20	176.309,84	289.681,20	72.420,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Controle Interno	Contadora
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(a) de Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	257.059.048,02	288.652.596,90	46.853.073,87	163.948.517,02	90,15	124.704.079,88	50.910.154,80	146.812.988,89	90,63	141.839.608,01	17.135.528,13
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.066.112,00	3.077.475,94	442.331,11	1.792.705,27	0,99	1.284.770,67	437.739,00	1.776.736,20	1,10	1.300.739,74	15.969,07
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.066.112,00	3.077.475,94	442.331,11	1.792.705,27	0,99	1.284.770,67	437.739,00	1.776.736,20	1,10	1.300.739,74	15.969,07
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.537.660,48	22.776.570,68	3.897.134,30	12.962.987,65	7,13	9.813.583,03	3.107.721,96	11.512.327,82	7,11	11.264.242,86	1.450.659,83
Planejamento e Orçamento	1.734.041,12	2.194.041,12	396.037,54	1.129.481,59	0,62	1.064.559,53	293.687,18	1.002.770,87	0,62	1.191.270,25	126.710,72
Administração Geral	19.803.619,36	20.582.529,56	3.501.096,76	11.833.506,06	6,51	8.749.023,50	2.814.034,78	10.509.556,95	6,49	10.072.972,61	1.323.949,11
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.075.502,48	9.144.008,62	1.264.907,81	4.717.436,24	2,59	4.426.572,38	1.371.499,10	4.495.831,54	2,78	4.648.177,08	221.604,70
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	9.075.502,48	9.144.008,62	1.264.907,81	4.717.436,24	2,59	4.426.572,38	1.371.499,10	4.495.831,54	2,78	4.648.177,08	221.604,70
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.716.597,00	34.005.783,62	15.096.112,52	22.332.705,00	12,28	11.673.078,62	14.494.663,94	20.910.936,09	12,91	13.094.847,53	1.421.768,91
Assistência ao Idoso	16.799.460,00	20.563.367,85	10.084.315,23	13.247.108,20	7,28	7.316.259,65	10.083.246,97	12.986.929,31	8,02	7.576.438,54	260.178,89
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.002.071,00	6.797.448,08	3.762.116,16	4.918.401,66	2,70	1.879.046,42	3.384.469,63	4.318.732,26	2,67	2.478.715,82	599.669,40
Assistência Comunitária	5.915.066,00	6.644.967,69	1.249.681,13	4.167.195,14	2,29	2.477.772,55	1.026.947,34	3.605.274,52	2,23	3.039.693,17	561.920,62
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	50.397.361,51	53.226.133,25	7.871.470,81	30.290.073,84	16,66	22.936.059,41	8.293.061,17	28.454.618,01	17,57	24.771.515,24	1.835.455,83
Atenção Básica	36.289.597,51	36.873.579,20	4.903.731,38	19.161.068,40	10,54	17.712.510,80	5.074.636,58	18.163.792,25	11,21	18.709.786,95	997.276,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.391.575,00	14.590.930,24	2.788.765,25	10.413.853,72	5,73	4.177.076,52	3.039.054,45	9.587.729,30	5,92	5.003.200,94	826.124,42
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.716.189,00	1.761.623,81	178.974,18	715.151,72	0,39	1.046.472,09	179.370,14	703.096,46	0,43	1.058.527,35	12.055,26
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	4.887.779,89	4.978.319,96	256.879,46	1.085.075,64	0,60	3.893.244,32	196.421,08	1.001.962,46	0,62	3.976.357,50	83.113,18
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.963.360,89	2.053.900,96	139.134,44	741.894,12	0,41	1.312.006,84	141.372,39	730.872,42	0,45	1.323.028,54	11.021,70
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.924.419,00	2.924.419,00	117.745,02	343.181,52	0,19	2.581.237,48	55.048,69	271.090,04	0,17	2.653.328,96	72.091,48
EDUCAÇÃO	73.369.570,50	74.947.328,57	12.331.909,36	43.579.936,58	23,96	31.367.391,99	11.757.266,77	39.947.665,81	24,66	34.999.662,76	3.632.270,77
Ensino Fundamental	44.745.398,00	45.265.356,55	7.618.111,05	26.987.145,21	14,84	18.278.211,34	7.283.333,03	24.297.411,19	15,00	20.967.945,36	2.689.734,02
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	22.624.772,50	23.715.039,31	3.876.894,20	13.541.155,51	7,45	10.173.883,80	3.707.912,58	12.893.782,83	7,96	10.821.256,48	647.372,68
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	3.232.000,00	2.998.418,00	205.642,85	937.237,39	0,52	2.061.180,61	205.642,85	937.237,39	0,58	2.061.180,61	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.767.400,00	2.968.514,71	631.261,26	2.114.398,47	1,16	854.116,24	560.378,31	1.819.234,40	1,12	1.149.280,31	295.164,07
CULTURA	1.836.510,00	2.212.941,07	124.167,80	942.535,27	0,52	1.270.405,80	125.508,27	926.330,27	0,57	1.286.610,80	16.205,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.836.510,00	2.212.941,07	124.167,80	942.535,27	0,52	1.270.405,80	125.508,27	926.330,27	0,57	1.286.610,80	16.205,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	30.570.905,04	48.347.612,43	3.113.951,85	22.253.891,86	12,24	26.093.720,57	7.296.585,07	16.772.899,97	10,35	31.574.712,46	5.480.991,89
Infra-Estrutura Urbana	7.500.000,00	25.256.248,89	124.474,19	11.277.923,09	6,20	13.978.325,80	4.275.019,03	7.201.400,17	4,45	18.054.848,72	4.076.522,92
Serviços Urbanos	23.070.905,04	23.091.363,54	2.989.477,66	10.975.968,77	6,04	12.115.394,77	3.021.566,04	9.571.499,80	5,91	13.519.863,74	1.404.468,97
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.218.746,12	9.896.841,17	1.343.624,65	5.407.101,82	2,97	4.489.739,35	1.467.877,94	4.803.866,00	2,97	5.092.975,17	603.235,82
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	9.218.746,12	9.896.841,17	1.343.624,65	5.407.101,82	2,97	4.489.739,35	1.467.877,94	4.803.866,00	2,97	5.092.975,17	603.235,82
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	931.374,00	889.038,00	82.948,54	327.297,16	0,18	561.740,84	84.436,77	244.908,59	0,15	644.129,41	82.388,57
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	931.374,00	889.038,00	82.948,54	327.297,16	0,18	561.740,84	84.436,77	244.908,59	0,15	644.129,41	82.388,57
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	3.037.229,00	2.859.054,06	366.280,82	917.231,54	0,50	1.941.822,52	276.375,20	770.261,99	0,48	2.088.792,07	146.969,55
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	3.037.229,00	2.859.054,06	366.280,82	917.231,54	0,50	1.941.822,52	276.375,20	770.261,99	0,48	2.088.792,07	146.969,55
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	16.813.700,00	18.691.489,53	661.354,84	17.339.539,15	9,53	1.351.950,38	2.000.998,53	15.194.644,14	9,38	3.496.845,39	2.144.895,01
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.000.000,00	5.595.016,48	77.867,91	5.141.888,55	2,83	453.127,93	1.125.428,65	4.364.950,88	2,69	1.230.065,60	776.937,67
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	11.813.700,00	13.096.473,05	583.486,93	12.197.650,60	6,71	898.822,45	875.569,88	10.829.693,26	6,69	2.266.779,79	1.367.957,34
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.596.793,19	23.111.693,19	4.419.287,57	17.906.379,43	9,85	5.205.313,76	3.845.078,17	15.182.121,46	9,37	7.929.571,73	2.724.257,97
TOTAL (III) = (I + II)	276.655.841,21	311.764.290,09	51.272.361,44	181.854.896,45	100,00	129.909.393,64	54.755.232,97	161.995.110,35	100,00	149.769.179,74	19.859.786,10

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	19.596.793,19	23.111.693,19	4.419.287,57	17.906.379,43	9,76	5.205.313,76	3.845.078,17	15.182.121,46	8,93	7.929.571,73	2.724.257,97
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	181.000,00	181.000,00	24.712,12	96.280,76	0,05	84.719,24	24.712,12	96.280,76	0,06	84.719,24	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	181.000,00	181.000,00	24.712,12	96.280,76	0,05	84.719,24	24.712,12	96.280,76	0,06	84.719,24	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.022.657,02	1.022.657,02	128.009,55	517.857,47	0,28	504.799,55	128.009,55	517.857,47	0,30	504.799,55	0,00
Planejamento e Orçamento	83.175,60	83.175,60	9.760,89	42.429,85	0,02	40.745,75	9.760,89	42.429,85	0,02	40.745,75	0,00
Administração Geral	939.481,42	939.481,42	118.248,66	475.427,62	0,26	464.053,80	118.248,66	475.427,62	0,28	464.053,80	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	523.510,98	523.510,98	73.278,23	317.270,46	0,17	206.240,52	73.278,23	317.270,46	0,19	206.240,52	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	523.510,98	523.510,98	73.278,23	317.270,46	0,17	206.240,52	73.278,23	317.270,46	0,19	206.240,52	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	280.105,15	287.005,15	29.860,62	146.808,17	0,08	140.196,98	29.860,62	146.808,17	0,09	140.196,98	0,00
Assistência ao Idoso	540,00	7.440,00	840,56	4.605,16	0,00	2.834,84	840,56	4.605,16	0,00	2.834,84	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.829,00	72.829,00	0,00	1.242,09	0,00	71.586,91	0,00	1.242,09	0,00	71.586,91	0,00
Assistência Comunitária	206.736,15	206.736,15	29.020,06	140.960,92	0,08	65.775,23	29.020,06	140.960,92	0,08	65.775,23	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.631.649,00	1.639.649,00	214.870,20	751.990,92	0,41	887.658,08	214.870,20	751.990,92	0,44	887.658,08	0,00
Atenção Básica	1.489.700,00	1.389.700,00	147.428,10	524.841,35	0,29	864.858,65	147.428,10	524.841,35	0,31	864.858,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	88.639,00	196.639,00	58.754,87	195.482,41	0,11	1.156,59	58.754,87	195.482,41	0,12	1.156,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.310,00	53.310,00	8.687,23	31.667,16	0,02	21.642,84	8.687,23	31.667,16	0,02	21.642,84	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	605.084,00	605.084,00	16.149,62	62.668,70	0,03	542.415,30	16.149,62	62.668,70	0,04	542.415,30	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	562.100,00	562.100,00	12.867,40	49.669,23	0,03	512.430,77	12.867,40	49.669,23	0,03	512.430,77	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	42.984,00	42.984,00	3.282,22	12.999,47	0,01	29.984,53	3.282,22	12.999,47	0,01	29.984,53	0,00
EDUCAÇÃO	4.186.230,00	4.186.230,00	712.954,49	2.707.495,17	1,48	1.478.734,83	712.954,49	2.707.495,17	1,59	1.478.734,83	0,00
Ensino Fundamental	2.365.812,00	2.365.812,00	392.161,48	1.532.116,43	0,83	833.695,57	392.161,48	1.532.116,43	0,90	833.695,57	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.609.230,00	1.609.230,00	301.945,14	1.098.912,62	0,60	510.317,38	301.945,14	1.098.912,62	0,65	510.317,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	211.188,00	211.188,00	18.847,87	76.466,12	0,04	134.721,88	18.847,87	76.466,12	0,05	134.721,88	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULTURA	80.385,00	80.385,00	5.373,80	22.574,50	0,01	57.810,50	5.373,80	22.574,50	0,01	57.810,50	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	80.385,00	80.385,00	5.373,80	22.574,50	0,01	57.810,50	5.373,80	22.574,50	0,01	57.810,50	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
URBANISMO	409.000,00	409.000,00	69.997,26	284.918,42	0,16	124.081,58	69.997,26	284.918,42	0,17	124.081,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	409.000,00	409.000,00	69.997,26	284.918,42	0,16	124.081,58	69.997,26	284.918,42	0,17	124.081,58	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	365.181,00	365.181,00	34.500,15	130.443,65	0,07	234.737,35	34.500,15	130.443,65	0,08	234.737,35	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	365.181,00	365.181,00	34.500,15	130.443,65	0,07	234.737,35	34.500,15	130.443,65	0,08	234.737,35	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	1.150,76	3.392,48	0,00	21.607,52	1.150,76	3.392,48	0,00	21.607,52	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	1.150,76	3.392,48	0,00	21.607,52	1.150,76	3.392,48	0,00	21.607,52	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	156.000,00	156.000,00	11.138,59	30.984,25	0,02	125.015,75	11.138,59	30.984,25	0,02	125.015,75	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	156.000,00	156.000,00	11.138,59	30.984,25	0,02	125.015,75	11.138,59	30.984,25	0,02	125.015,75	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.130.991,04	13.630.991,04	3.097.292,18	12.833.694,48	6,99	797.296,56	2.523.082,78	10.109.436,51	5,95	3.521.554,53	2.724.257,97
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	680.991,04	680.991,04	40.000,00	576.841,26	0,31	104.149,78	109.663,25	436.676,31	0,26	244.314,73	140.164,95
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	9.450.000,00	12.950.000,00	3.057.292,18	12.256.853,22	6,68	693.146,78	2.413.419,53	9.672.760,20	5,69	3.277.239,80	2.584.093,02
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Controle Interno	Contadora
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(A) De Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.146.267,60**	**20.236.701,75**	**19.575.628,96**	**40.999.772,74**	**25.476.674,29**	**22.549.806,24**	**23.541.980,10**	**24.196.639,20**	**28.626.977,05**	**25.662.790,23**	**26.285.912,35**	**21.678.527,89**	**299.977.678,40**	**301.723.744,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.885.690,79	5.261.033,25	4.151.379,26	6.138.210,58	4.146.919,52	3.569.245,20	5.263.851,63	5.323.362,55	10.638.917,54	5.989.864,16	5.327.525,00	5.533.036,61	66.229.036,09	68.784.067,91
IPTU	963.570,64	853.697,72	719.693,55	366.186,84	295.422,12	258.792,37	231.474,51	1.216.455,53	6.319.428,51	1.491.983,27	1.017.970,37	1.046.646,35	14.781.321,78	17.244.597,13
ISS	2.441.780,98	2.519.879,62	2.498.579,19	2.818.852,97	2.550.388,22	2.158.908,45	2.620.244,83	2.356.545,84	2.526.778,90	2.581.983,89	2.528.508,28	2.627.530,17	30.229.981,34	31.405.264,39
ITBI	389.632,31	753.384,99	419.299,01	410.460,44	342.820,00	258.820,28	608.563,70	493.205,38	418.655,34	860.371,47	503.162,00	416.128,56	5.874.503,48	4.994.000,00
IRRF	871.094,35	841.808,30	249.079,59	2.147.711,41	614.125,54	646.968,28	930.096,78	830.910,50	913.786,73	830.098,50	1.057.741,46	956.791,94	10.890.213,38	10.563.278,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.612,51	292.262,62	264.727,92	394.998,92	344.163,64	245.755,82	873.471,81	426.245,30	460.268,06	225.427,03	220.142,89	485.939,59	4.453.016,11	4.576.927,69
Receita de Contribuições	353.645,50	348.684,16	417.172,04	340.936,40	353.119,55	353.493,77	366.192,30	427.288,56	591.662,95	432.934,76	398.279,38	411.198,90	4.794.608,27	4.814.000,00
Receita Patrimonial	329.763,47	348.445,11	289.806,76	431.991,95	451.407,98	519.836,38	599.706,83	647.729,47	750.108,62	719.242,63	873.020,66	772.124,51	6.733.184,37	8.419.476,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	240.697,79	259.975,78	218.108,28	336.877,05	386.396,46	454.538,12	477.655,72	572.821,00	670.062,30	624.189,76	770.449,69	690.662,03	5.702.433,98	6.130.410,41
Outras Receitas Patrimoniais	89.065,68	88.469,33	71.698,48	95.114,90	65.011,52	65.298,26	122.051,11	74.908,47	80.046,32	95.052,87	102.570,97	81.462,48	1.030.750,39	2.289.065,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	393.568,17	371.209,41	397.346,98	383.516,36	398.188,52	399.594,21	384.964,60	403.047,41	418.867,10	477.093,51	448.444,53	421.431,05	4.897.271,85	5.395.000,00
Transferências Correntes	15.114.734,94	13.854.865,43	14.259.182,41	33.297.050,90	20.064.267,63	17.672.801,81	16.893.497,52	17.235.677,00	16.126.244,18	18.007.376,08	19.160.894,42	14.487.475,34	216.174.067,66	213.439.847,10

Cota-Parte do FPM	4.861.153,47	4.066.279,01	5.205.022,83	8.396.389,07	5.241.195,59	7.033.079,30	4.631.606,27	4.706.502,30	6.003.811,02	6.166.738,80	6.481.628,12	4.994.453,34	67.787.859,12	66.625.781,69
Cota-Parte do ICMS	3.658.193,08	4.114.929,36	3.476.552,63	4.392.859,88	4.495.550,50	3.695.217,17	3.953.949,42	4.568.099,37	3.418.234,74	4.002.871,60	4.719.079,96	3.817.867,21	48.313.404,92	47.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	377.215,24	386.824,33	301.807,74	434.690,71	3.589.378,40	1.524.034,78	1.444.617,61	1.421.423,61	1.355.257,95	648.178,14	502.326,55	427.434,53	12.413.189,59	13.600.000,00
Cota-Parte do ITR	59.314,18	172.034,75	11.808,61	8.765,74	6.271,68	7.105,98	6.169,52	1.244,69	916,22	3.306,79	923,08	19.398,29	297.259,53	390.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.930,00	50.872,25	56.495,28	66.325,60	51.333,56	58.109,93	63.283,42	59.415,81	57.723,60	65.713,73	56.380,91	62.279,15	722.863,24	625.000,00
Transferências do FUNDEB	3.104.454,57	3.755.660,53	3.472.517,77	4.102.199,73	5.120.772,28	4.096.253,91	3.758.567,38	4.178.094,84	3.668.019,61	3.902.636,25	3.741.047,89	3.510.642,22	46.410.866,98	44.600.000,00
Outras Transferências Correntes	2.979.474,40	1.308.265,20	1.734.977,55	15.895.820,17	1.559.765,62	1.259.000,74	3.035.303,90	2.300.896,38	1.622.281,04	3.217.930,77	3.659.507,91	1.655.400,60	40.228.624,28	40.499.065,41
Outras Receitas Correntes	68.864,73	52.464,39	60.741,51	408.066,55	62.771,09	34.834,87	33.767,22	159.534,21	101.176,66	36.279,09	77.748,36	53.261,48	1.149.510,16	871.353,40
DEDUÇÕES (II)	**1.596.803,74**	**1.758.187,90**	**1.810.337,38**	**2.149.023,31**	**2.676.745,89**	**2.476.845,85**	**2.046.896,46**	**2.151.337,13**	**2.180.811,72**	**2.204.880,32**	**1.819.994,87**	**1.864.286,45**	**24.736.151,02**	**24.520.597,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.596.803,74	1.758.187,90	1.810.337,38	2.149.023,31	2.676.745,89	2.476.845,85	2.046.896,46	2.151.337,13	2.180.811,72	2.204.880,32	1.819.994,87	1.864.286,45	24.736.151,02	24.520.597,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.549.463,86**	**18.478.513,85**	**17.765.291,58**	**38.850.749,43**	**22.799.928,40**	**20.072.960,39**	**21.495.083,64**	**22.045.302,07**	**26.446.165,33**	**23.457.909,91**	**24.465.917,48**	**19.814.241,44**	**275.241.527,38**	**277.203.147,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.549.463,86	18.478.513,85	17.765.291,58	38.850.749,43	22.799.928,40	20.072.960,39	21.495.083,64	22.045.302,07	26.446.165,33	23.457.909,91	24.465.917,48	19.814.241,44	275.241.527,38	277.203.147,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	304.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.485,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	129.904,00	129.904,00	129.904,00	259.808,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	1.766.768,00	1.852.738,18
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	19.419.559,86	18.348.609,85	17.635.387,58	38.286.456,43	22.660.272,40	19.933.304,39	21.355.427,64	21.905.646,07	26.306.509,33	23.318.253,91	24.326.261,48	19.674.585,44	273.170.274,38	275.350.409,53

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

Notas Explicativas		
RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Controle Interno	Contadora	Prefeito
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM		
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	
Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**		**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**		**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**				
REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
OutrosBensDireitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RICARDO SOARES			***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***		
Controle Interno			Contadora		
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO			***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***		
Prefeito			Secretário(A) De Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	277.203.147,71	180.597.508,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.784.067,91	45.792.722,21
IPTU	17.244.597,13	11.878.173,03
ISS	31.405.264,39	19.950.888,58
ITBI	4.994.000,00	3.901.726,73
IRRF	10.563.278,70	6.780.519,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.576.927,69	3.281.414,14
Contribuições	4.814.000,00	3.334.170,17
Receita Patrimonial	8.419.476,30	5.333.177,08
Aplicações Financeiras (II)	6.130.410,41	4.646.775,08
Outras Receitas Patrimoniais	2.289.065,89	686.402,00
Transferências Correntes	188.919.250,10	122.226.435,29
Cota-Parte do FPM	54.448.184,69	36.746.429,15
Cota-Parte do ICMS	37.680.000,00	26.136.696,12
Cota-Parte do IPVA	10.880.000,00	8.730.121,09
Cota-Parte do ITR	312.000,00	36.269,10
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	500.000,00	379.392,06
Transferências do FUNDEB	44.600.000,00	31.976.034,38
Outras Transferências Correntes	40.499.065,41	18.221.493,39
Demais Receitas Correntes	6.266.353,40	3.911.003,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.266.353,40	3.911.003,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	271.072.737,30	175.950.733,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.508.877,87	8.071.100,21
Operações de Crédito (VI)	6.817.111,92	317.111,92
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.688.300,00	1.578.820,37
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.688.300,00	1.578.820,37
Transferências de Capital	14.003.465,95	6.175.167,92
Convênios	13.903.465,95	5.934.996,81
Outras Transferências de Capital	100.000,00	240.171,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.691.765,95	7.753.988,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	286.764.503,25	183.704.721,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	286.764.503,25	183.704.721,87

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	265.020.296,88	161.532.704,44	146.854.972,10	145.913.058,07	141.328,26	2.335.521,24	2.335.521,24
Pessoal e Encargos Sociais	117.944.483,25	68.738.099,49	68.727.482,43	68.509.202,68	141.328,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.496.000,00	2.220.960,85	1.961.472,69	1.961.472,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	144.579.813,63	90.573.644,10	76.166.016,98	75.442.382,70	0,00	2.335.521,24	2.335.521,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	262.524.296,88	159.311.743,59	144.893.499,41	143.951.585,38	141.328,26	2.335.521,24	2.335.521,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.143.993,21	20.322.192,01	15.140.138,25	15.127.818,59	0,00	1.791.846,50	1.791.846,50
Investimentos	39.363.985,69	16.824.423,05	12.299.983,75	12.287.664,09	0,00	1.791.846,50	1.791.846,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.780.007,52	3.497.768,96	2.840.154,50	2.840.154,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	39.363.985,69	16.824.423,05	12.299.983,75	12.287.664,09	0,00	1.791.846,50	1.791.846,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	305.488.282,57	176.136.166,64	157.193.483,16	156.239.249,47	141.328,26	4.127.367,74	4.127.367,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	305.488.282,57	176.136.166,64	157.193.483,16	156.239.249,47	141.328,26	4.127.367,74	4.127.367,74

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	23.196.776,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	23.196.776,40
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.646.775,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.220.960,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**25.622.590,63**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00
ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o bimestre/ 2025 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.797.424,85	23.438.554,14
DEDUÇÕES (XL)	46.126.697,99	64.211.598,16
Disponibilidade de Caixa	46.126.697,99	64.211.598,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.744.738,72	65.818.033,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	374.783,95	1.187.689,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	243.256,78	418.745,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.329.273,14	-40.773.044,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		20.443.770,88
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	812.905,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	21.256.676,31	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**18.830.862,08**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.923.264,51	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.923.264,51	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Notas Explicativas		
RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	
Controle Interno	Contadora	
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	
Prefeito	Secretário(A) De Administração	

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L= (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**233.455,69**	**141.328,26**	**141.328,26**	**0,00**	**233.455,69**	**0,00**	**4.733.514,74**	**4.127.367,74**	**4.127.367,74**		**412.000,00**	**645.455,69**
PODER EXECUTIVO	**233.455,69**	**141.328,26**	**141.328,26**	**0,00**	**233.455,69**	**0,00**	**4.733.514,74**	**4.127.367,74**	**4.127.367,74**		**412.000,00**	**645.455,69**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**233.455,69**	**141.328,26**	**141.328,26**	**0,00**	**233.455,69**	**0,00**	**4.733.514,74**	**4.127.367,74**	**4.127.367,74**		**412.000,00**	**645.455,69**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null — 25/09/2025 - 16:02:33

Notas Explicativas

RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Controle Interno	Contadora	Prefeito
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	64.207.140,22	42.511.308,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.244.597,13	11.878.173,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.994.000,00	3.901.726,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	31.405.264,39	19.950.888,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.563.278,70	6.780.519,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	128.340.781,69	89.805.080,62
2.1- Cota-Parte FPM	66.625.781,69	45.259.014,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.124.371,69	42.562.929,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.501.410,00	2.696.085,26
2.2- Cota-Parte ICMS	47.100.000,00	32.670.869,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	474.240,11
2.4- Cota-Parte ITR	390.000,00	45.336,25
2.5- Cota-Parte IPVA	13.600.000,00	10.912.651,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	442.967,98
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**192.547.921,91**	**132.316.388,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**24.567.874,34**	**17.421.799,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**23.569.106,14**	**15.657.298,10**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	44.600.000,00	32.365.192,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.100.000,00	30.184.536,24
6.1.1- Principal	44.100.000,00	29.795.378,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	389.157,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	2.180.656,12
6.4.1- Principal	500.000,00	2.180.656,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**19.532.125,66**	**12.373.579,19**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	762.179,44	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	762.179,44	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**33.127.371,80**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	45.231.049,81	27.782.041,28	27.530.136,70	27.524.943,47	251.904,58
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.223.297,81	26.851.519,88	26.851.519,88	26.846.326,65	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	16.810.279,81	11.578.650,68	11.578.650,68	11.575.548,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	22.370.412,00	14.503.639,75	14.503.639,75	14.501.548,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.042.606,00	769.229,45	769.229,45	769.229,45	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.007.752,00	930.521,40	678.616,82	678.616,82	251.904,58
10.2.1- Educação Infantil	1.611.800,00	403.000,00	281.606,82	281.606,82	121.393,18
10.2.2- Ensino Fundamental	2.395.952,00	527.521,40	397.010,00	397.010,00	130.511,40
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00
INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.150.991,47	26.899.086,89	26.893.893,66	251.904,58	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.150.991,47	26.899.086,89	26.893.893,66	251.904,58	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.220.652,07	26.220.652,07	26.215.458,84	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		21.129.175,37	26.220.652,07	26.220.652,07	86,87
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.236.519,24	5.466.105,47	5.466.105,47	2.229.586,23	16,89

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.376.400,30	762.179,44	631.049,81	0,00	0,00	131.129,63
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.260.785,79	647.212,53	631.049,81	0,00	0,00	16.162,72
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	115.614,51	114.966,91	0,00	0,00	0,00	114.966,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.587.142,45	14.232.255,46	11.876.022,82	11.861.707,11	2.356.232,64
20.1- Educação Infantil	6.540.319,45	2.570.410,15	2.061.875,50	2.052.590,27	508.534,65
20.2- Ensino Fundamental	17.966.823,00	11.417.371,25	9.569.673,26	9.564.642,78	1.847.697,99
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.080.000,00	244.474,06	244.474,06	244.474,06	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	67.695.586,26	40.369.543,42	37.761.406,20	37.741.897,26	2.608.137,22
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.962.399,26	13.921.193,02	13.291.265,19	13.278.877,58	629.927,83
21.1.1- Creche	24.962.399,26	13.921.193,02	13.291.265,19	13.278.877,58	629.927,83
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	42.733.187,00	26.448.350,40	24.470.141,01	24.463.019,68	1.978.209,39

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.876.022,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.421.799,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	2.229.586,23

25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	16.162,72
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.258,66
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**27.050.814,28**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	33.079.097,17	27.050.814,28	20,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.896.702,13	1.876.635,91	1.895.224,91	1.258,66	218,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.750.198,97	1.744.231,32	1.749.203,25	777,16	218,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	146.503,16	132.404,59	146.021,66	481,50	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.108.197,58	4.830.340,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.579.197,58	3.315.867,68
31.1.1- Salário-Educação	3.392.685,00	2.336.817,01
31.1.2- PDDE	1.512,58	0,08
31.1.3- PNAE	950.000,00	781.489,85
31.1.4 - PNATE	235.000,00	118.819,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	78.740,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.529.000,00	1.514.473,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.346.851,60	1.960.224,27	1.250.926,11	1.250.926,11	709.298,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	361.870,05	30.336,38	20.591,53	20.591,53	9.744,85
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.897.981,55	1.929.887,89	1.230.334,58	1.230.334,58	699.553,31
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	76.165.043,86	43.974.521,01	40.657.085,63	40.637.576,69	3.317.435,38
33.1- Despesas Correntes	73.919.546,84	42.647.687,01	39.401.195,63	39.381.686,69	3.246.491,38

33.1.1- Pessoal Ativo	45.930.123,03	29.333.337,06	29.327.035,27	29.308.343,46	6.301,79
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	27.989.423,81	13.314.349,95	10.074.160,36	10.073.343,23	3.240.189,59
33.2- Despesas de Capital	2.245.497,02	1.326.834,00	1.255.890,00	1.255.890,00	70.944,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.245.497,02	1.326.834,00	1.255.890,00	1.255.890,00	70.944,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	892.519,88			209.262,55	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	32.365.192,36			2.336.817,01	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	27.670.965,13			459.085,34	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.586.747,11			2.086.994,22	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.586.747,11			2.086.994,22	
Notas Explicativas					

RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Controle Interno	Contadora	Prefeito
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/09/2025 - 16:0		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	6.817.111,92	317.111,92	6.500.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	43.143.993,21	20.322.192,01	15.140.138,25	0,00	22.821.801,20
Investimentos	39.363.985,69	16.824.423,05	12.299.983,75	0,00	22.539.562,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.780.007,52	3.497.768,96	2.840.154,50	0,00	282.238,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.143.993,21	20.322.192,01	15.140.138,25	0,00	22.821.801,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**36.326.881,29**	**20.005.080,09**	**0,00**	**0,00**	**16.321.801,20**

RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Controle Interno	Contadora

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(a) de Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00

2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00

2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Controle Interno	Contadora
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(a) de Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.688.300,00			1.693.047,82			-4.747,82
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.688.300,00			1.666.942,95			21.357,05
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			26.104,87			-26.104,87
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.000,00	40.448,39	40.448,39	40.448,39	0,00	0,00	109.551,61
Despesas de Capital	150.000,00	40.448,39	40.448,39	40.448,39	0,00	0,00	109.551,61
Investimentos	150.000,00	40.448,39	40.448,39	40.448,39	0,00	0,00	109.551,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**			**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	414.030,98			1.652.599,43			2.066.630,41
Notas Explicativas							

RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Controle Interno	Contadora	Prefeito

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretário(a) de Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	64.207.140,22	64.207.140,22	42.511.308,07	66,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.244.597,13	17.244.597,13	11.878.173,03	68,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.994.000,00	4.994.000,00	3.901.726,73	78,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.405.264,39	31.405.264,39	19.950.888,58	63,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.563.278,70	10.563.278,70	6.780.519,73	64,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	122.602.985,00	122.839.371,69	87.108.995,36	70,91
Cota-Parte FPM	60.887.985,00	61.124.371,69	42.562.929,48	69,63
Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	45.336,25	11,62
Cota-Parte IPVA	13.600.000,00	13.600.000,00	10.912.651,57	80,24
Cota-Parte ICMS	47.100.000,00	47.100.000,00	32.670.869,97	69,36
Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	625.000,00	474.240,11	75,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	442.967,98	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**186.810.125,22**	**187.046.511,91**	**129.620.303,43**	**69,30**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.265.218,00	30.413.298,90	14.599.107,83	48,00	14.224.841,62	46,77	14.032.995,31	46,14	374.266,21
Despesas Correntes	30.190.898,00	29.422.318,17	14.471.127,13	49,18	14.165.837,92	48,15	13.986.311,27	47,54	305.289,21
Despesas de Capital	1.074.320,00	990.980,73	127.980,70	12,91	59.003,70	5,95	46.684,04	4,71	68.977,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.158.296,00	12.341.850,52	9.054.171,62	73,36	8.427.456,28	68,28	8.301.428,90	67,26	626.715,34

Despesas Correntes	11.153.296,00	12.336.850,52	9.053.218,61	73,38	8.426.703,27	68,31	8.300.675,89	67,28	626.515,34
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	953,01	19,06	753,01	15,06	753,01	15,06	200,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	885.917,00	855.329,00	363.063,52	42,45	362.929,48	42,43	359.569,57	42,04	134,04
Despesas Correntes	880.517,00	849.929,00	363.063,52	42,72	362.929,48	42,70	359.569,57	42,31	134,04
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.309.431,00**	**43.610.478,42**	**24.016.342,97**	**55,07**	**23.015.227,38**	**52,77**	**22.693.993,78**	**52,04**	**1.001.115,59**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.016.342,97	23.015.227,38	22.693.993,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	797.328,68	797.328,68	797.328,68
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**23.219.014,29**	**22.217.898,70**	**21.896.665,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	19.443.045,51		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.775.968,78	2.774.853,19	2.453.619,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,91**	**17,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	19.443.045,51	23.219.014,29	3.775.968,78	0,00	797.328,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.573.297,46
Empenhos de 2024	25.941.879,58	35.426.245,75	9.484.366,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.484.366,17
Empenhos de 2023	21.085.321,27	32.855.532,38	11.770.211,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.770.211,11
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021 e anteriores	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.719.579,51	9.742.388,91	6.837.865,25	70,19
Proveniente da União	7.561.238,18	7.643.825,50	5.063.850,99	66,25
Proveniente dos Estados	1.158.341,33	2.098.563,41	1.774.014,26	84,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	808.649,89	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.719.579,51**	**9.742.388,91**	**7.646.515,14**	**78,49**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.514.079,51	7.849.980,30	3.667.290,95	46,72	3.156.595,90	40,21	3.116.238,25	39,70	510.695,05
Despesas Correntes	6.414.079,51	7.420.317,40	3.338.260,05	44,99	3.080.505,00	41,51	3.040.147,35	40,97	257.755,05
Despesas de Capital	100.000,00	429.662,90	329.030,90	76,58	76.090,90	17,71	76.090,90	17,71	252.940,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.321.918,00	2.445.718,72	1.555.164,51	63,59	1.355.755,43	55,43	1.184.472,77	48,43	199.409,08
Despesas Correntes	1.321.918,00	2.445.718,72	1.555.164,51	63,59	1.355.755,43	55,43	1.184.472,77	48,43	199.409,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	883.582,00	959.604,81	383.755,36	39,99	371.834,14	38,75	367.395,74	38,29	11.921,22
Despesas Correntes	883.582,00	899.184,26	383.755,36	42,68	371.834,14	41,35	367.395,74	40,86	11.921,22
Despesas de Capital	0,00	60.420,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.719.579,51**	**11.255.303,83**	**5.606.210,82**	**49,81**	**4.884.185,47**	**43,39**	**4.668.106,76**	**41,47**	**722.025,35**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	37.779.297,51	38.263.279,20	18.266.398,78	47,74	17.381.437,52	45,43	17.149.233,56	44,82	884.961,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.480.214,00	14.787.569,24	10.609.336,13	71,74	9.783.211,71	66,16	9.485.901,67	64,15	826.124,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.769.499,00	1.814.933,81	746.818,88	41,15	734.763,62	40,48	726.965,31	40,05	12.055,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**52.029.010,51**	**54.865.782,25**	**29.622.553,79**	**53,99**	**27.899.412,85**	**50,85**	**27.362.100,54**	**49,87**	**1.723.140,94**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.719.579,51	10.950.818,83	5.412.964,36	49,43	4.769.888,83	43,56	4.553.810,12	41,58	643.075,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**43.309.431,00**	**43.914.963,42**	**24.209.589,43**	**55,13**	**23.129.524,02**	**52,67**	**22.808.290,42**	**51,94**	**1.080.065,41**

Notas Explicativas

RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Controle Interno	Contadora	Prefeito
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***					***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***					
Controle Interno	Contadora					Prefeito					
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO											
Secretário(a) de Administração											

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	283.526.841,21
Previsão Atualizada	299.712.025,58
Receitas Realizadas	188.668.608,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.923.264,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	276.655.841,21
Dotação Atualizada	311.764.290,09
Despesas Empenhadas	181.854.896,45
Despesas Liquidadas	161.995.110,35
Despesas Pagas	161.040.876,66
Superávit Orçamentário	26.673.498,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	181.854.896,45
Despesas Liquidadas	161.995.110,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Liquida	275.241.527,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	275.241.527,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	273.170.274,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	23.196.776,40		129,32
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	25.622.590,63		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	374.783,95	0,00	141.328,26	233.455,69
Poder Executivo	374.783,95	0,00	141.328,26	233.455,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.733.514,74	194.147,00	4.127.367,74	412.000,00
Poder Executivo	4.733.514,74	194.147,00	4.127.367,74	412.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.108.298,69	194.147,00	4.268.696,00	645.455,69

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.050.814,28	25,00	20,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.220.652,07	70,00	86,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito		317.111,92	6.500.000,00
Despesa de Capital Líquida		20.322.192,01	22.821.801,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	1.693.047,82	-4.747,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.448,39	109.551,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.217.898,70	15,00	17,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Controle Interno	Contadora
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(A) De Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
IN 36/2009- TCE-PR — R$ 1,00

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	275.238.541,21	277.203.147,71	180.597.508,66	65,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.784.067,91	68.784.067,91	45.792.722,21	66,57
Contribuições	4.814.000,00	4.814.000,00	3.334.170,17	69,26
Receita Patrimonial	8.389.065,89	8.419.476,30	5.333.177,08	63,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.395.000,00	5.395.000,00	3.351.630,93	62,12
Transferências Correntes	186.985.054,01	188.919.250,10	122.226.435,29	64,70
Outras Receitas Correntes	871.353,40	871.353,40	559.372,98	64,20
RECEITAS DE CAPITAL	8.288.300,00	22.508.877,87	8.071.100,21	35,86
Operações de Crédito	6.500.000,00	6.817.111,92	317.111,92	4,65
Alienação de Bens	1.688.300,00	1.688.300,00	1.578.820,37	93,52
Transferências de Capital	100.000,00	14.003.465,95	6.175.167,92	44,10
TOTAL	283.526.841,21	299.712.025,58	188.668.608,87	62,95

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	23.264.391,81	27.648.863,33	19.523.660,74	70,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.018.722,81	6.939.610,22	3.257.163,04	46,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.245.669,00	20.709.253,11	16.266.497,70	78,55
DESPESAS DE CAPITAL	8.639.239,34	9.362.679,50	3.728.706,62	39,83
INVESTIMENTOS	8.639.239,34	9.362.679,50	3.728.706,62	39,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.903.631,15	37.011.542,83	23.252.367,36	62,82

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	8.532.900,00	9.068.289,43	6.417.957,31	70,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.252,00	560.252,00	271.016,00	48,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.882.648,00	8.508.037,43	6.146.941,31	72,25
DESPESAS DE CAPITAL	309.400,00	770.502,36	616.084,91	79,96
INVESTIMENTOS	309.400,00	770.502,36	616.084,91	79,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.842.300,00	9.838.791,79	7.034.042,22	71,49

Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (f)	% (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	8.842.300,00	9.838.791,79	7.034.042,22	71,49
TOTAL	8.842.300,00	9.838.791,79	7.034.042,22	71,49
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	3,28	3,73		

RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Controle Interno	Contadora
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:9ED22746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 1

Município de CERRO AZUL -

PR - Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO

AZUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA

SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.860.025,68	2.842.689,59	3.000.114,27	5.509.408,62	2.329.693,72	2.854.007,43	3.837.436,53	4.106.495,69	2.830.290,06	2.898.863,68	2.923.871,55	2.883.138,76	38.876.035,58	60.321,03
Pessoal Ativo	2.534.055,96	2.516.719,87	2.565.982,13	4.977.126,97	2.329.693,72	2.516.123,49	3.410.999,97	3.766.031,22	2.777.589,79	2.871.330,88	2.891.749,95	2.851.017,16	36.008.421,11	35.811,65
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.176.239,40	2.192.050,11	2.190.774,32	4.327.625,52	1.999.202,27	2.150.649,93	2.984.912,99	3.336.341,57	2.352.518,36	2.467.615,85	2.459.629,64	2.405.969,99	31.043.529,95	35.811,65
Obrigações Patronais	357.816,56	324.669,76	375.207,81	649.501,45	330.491,45	365.473,56	426.086,98	429.689,65	425.071,43	403.715,03	432.120,31	445.047,17	4.964.891,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	325.969,72	325.969,72	434.132,14	532.281,65	0,00	337.883,94	426.436,56	340.464,47	52.700,27	27.532,80	32.121,60	32.121,60	2.867.614,47	24.509,38
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	31.626,46	0,00	5.433,22	0,00	11.656,59	768.436,28	1.267,44	0,00	13.634,66	6.924,43	0,00	838.979,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	31.626,46	0,00	5.433,22	0,00	11.656,59	768.436,28	1.267,44	0,00	13.634,66	6.924,43	0,00	838.979,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.860.025,68	2.811.063,13	3.000.114,27	5.503.975,40	2.329.693,72	2.842.350,84	3.069.000,25	4.105.228,25	2.830.290,06	2.885.229,02	2.916.947,12	2.883.138,76	38.037.056,50	60.321,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**%SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	83.729.893,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA - RCL (VI)	83.729.893,91	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	38.097.377,53	**45,5%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	45.214.142,71	**54**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	42.953.435,58	**51,3**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	40.692.728,44	**48,6**

CERRO AZUL, 25/09/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:BEB99DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 7

Município de CERRO AZUL - PR												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO												
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	201.612,77	598.883,79	301.372,24	7.563,60	491.560,72	1.907.780,03	2.915.664,52	2.828.333,89	2.827.333,89	460.080,26	1.536.030,40	2.027.591,12
PODER EXECUTIVO	180.630,28	598.883,79	301.372,24	7.563,00	470.578,83	1.902.333,46	2.915.664,52	2.828.333,89	2.827.333,89	460.080,26	1.530.583,83	2.001.162,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	38.829,83	0,00	0,00	38.829,83	460,28	485,32	0,00	0,00	0,00	945,60	39.775,43
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743,05	1.743,05
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.880,71	42.114,66	20.788,08	0,00	23.207,29	15.817,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.817,32	39.024,61

SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	16.635,53	8.551,10	21.404,89	0,00	3.781,74	799.699,25	11.279,72	165.275,85	165.275,85	443.097,51	202.605,61	206.387,35
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	20.102,67	16.750,08	0,00	3.352,59	25.293,10	945.708,34	514.620,11	514.620,11	75,60	456.305,73	459.658,32
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMEMTO	5.906,25	0,00	0,00	0,00	5.906,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.906,25
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	21.139,67	104.277,05	78.826,84	0,00	46.589,88	11.620,89	340.728,13	198.883,94	198.883,94	6.363,59	147.101,49	193.691,37
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	2.188,38	225,88	0,00	1.962,50	2.199,08	16.451,97	12.961,30	12.961,30	0,00	5.689,75	7.652,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	154,93	0,00	0,00	0,00	154,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.739,19	11.184,58	2.266,30	0,00	11.657,47	2.921,50	19.991,08	6.325,86	6.325,86	57,00	16.529,72	28.187,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.847,15	48.224,95	33.739,63	7.563,00	10.769,47	15.787,58	105.565,29	57.087,39	57.087,39	7.084,80	57.180,68	67.950,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	91.238,43	0,00	0,00	0,00	91.238,43	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	91.338,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	12.902,98	21.442,03	3.616,64	0,00	30.728,37	14.082,10	26.218,73	6.909,26	6.909,26	0,00	33.391,57	64.119,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	204,00	0,00	0,00	0,00	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	53.348,49	50.804,84	0,00	2.543,65	102,00	62.733,71	44.626,34	44.626,34	425,77	17.783,60	20.327,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23.981,44	248.620,05	72.949,06	0,00	199.652,43	1.009.178,00	1.386.502,23	1.821.643,84	1.820.643,84	2.975,99	572.060,40	771.712,83
PODER LEGISLATIVO	20.982,49	0,00	0,00	0,60	20.981,89	5.446,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.446,57	26.428,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	23,40
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.101,19	0,00	0,00	0,00	1.101,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101,19
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,61	1.731,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.636,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.636,74	1.636,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.236,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,17	1.067,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.842,21	0,00	0,00	0,00	5.842,21	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	6.829,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.490,00	0,00	0,00	0,00	1.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.430,52	0,00	0,00	0,00	1.430,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.840,73	-	-	-	8.840,73	-	-	-	-	-	-	8.840,73
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.840,73	-	-	-	8.840,73	-	-	-	-	-	-	8.840,73
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
TOTAL (III) = (I + II):	**210.453,50**	**598.883,79**	**301.372,24**	**7.563,60**	**500.401,45**	**1.907.780,03**	**2.915.664,52**	**2.828.333,89**	**2.827.333,89**	**460.080,26**	**1.536.030,40**	**2.036.431,85**

CERRO AZUL, 25/09/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	*CLEVERSON DE FREITAS*	*LUIZ ANTONIO PAULUS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F70EEB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13 - PPP - RREOS - 4º BIM-2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST												
CONSÓRCIO PÚBLICO												
ESTADO DO PARANÁ												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º Bimestre de 2025												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**								**SALDO FINAL Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 25/set/2025 as 08h e 42m.												
Nota:												

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D1B6CBF4

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - DESPESA FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - RREOS - 4º BIM-2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.575.000,00	3.575.000,00	264.300,05	974.115,20	100,00	2.600.884,80	176.569,92	821.203,93	100,00	2.753.796,07
ADMINISTRAÇÃO	354.000,00	354.000,00	23.824,63	73.490,07	7,54	280.509,93	20.025,13	61.010,13	7,43	292.989,87
Administração Geral	354.000,00	354.000,00	23.824,63	73.490,07	7,54	280.509,93	20.025,13	61.010,13	7,43	292.989,87
TRANSPORTE	3.159.000,00	3.159.000,00	240.475,42	900.625,13	92,46	2.258.374,87	156.544,79	760.193,80	92,57	2.398.806,20
Transporte Rodoviário	3.159.000,00	3.159.000,00	240.475,42	900.625,13	92,46	2.258.374,87	156.544,79	760.193,80	92,57	2.398.806,20
ENCARGOS ESPECIAIS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Outros Encargos Especiais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	**3.575.000,00**	**3.575.000,00**	**264.300,05**	**974.115,20**	**100,00**	**2.600.884,80**	**176.569,92**	**821.203,93**	**100,00**	**2.753.796,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 25/set/2025 as 08h e 38m.										

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F60BD557

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RREOS - 4º BIM-2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O

DESENVOLVIMENTO SUST

CONSÓRCIO PÚBLICO

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE

FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1/ 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5/ 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	120.537,25	135.887,05	136.650,42	155.437,45	53.338,43	130.818,88	93.836,61	93.716,36	82.500,00	0,00	0,00	0,00	1.002.722,45	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.446,07	1.958,96	3.608,34	5.890,10	2.086,31	2.056,55	3.442,52	2.202,79	0,00	0,00	0,00	0,00	24.691,64	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	3.446,07	1.958,96	3.608,34	5.890,10	2.086,31	2.056,55	3.442,52	2.202,79	0,00	0,00	0,00	0,00	24.691,64	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.091,18	7.428,09	6.542,08	6.547,35	7.252,12	7.762,33	7.894,09	9.013,57	0,00	0,00	0,00	0,00	59.530,81	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.091,18	7.428,09	6.542,08	6.547,35	7.252,12	7.762,33	7.894,09	9.013,57	0,00	0,00	0,00	0,00	59.530,81	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	110.000,00	126.500,00	126.500,00	143.000,00	44.000,00	121.000,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	918.500,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	110.000,00	126.500,00	126.500,00	143.000,00	44.000,00	121.000,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	918.500,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**120.537,25**	**135.887,05**	**136.650,42**	**155.437,45**	**53.338,43**	**130.818,88**	**93.836,61**	**93.716,36**	**82.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.002.722,45**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**120.537,25**	**135.887,05**	**136.650,42**	**155.437,45**	**53.338,43**	**130.818,88**	**93.836,61**	**93.716,36**	**82.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.002.722,45**	**0,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**120.537,25**	**135.887,05**	**136.650,42**	**155.437,45**	**53.338,43**	**130.818,88**	**93.836,61**	**93.716,36**	**82.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.002.722,45**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 08h e 39m.														

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C19A4785

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR - RREOS - 4º BIM-2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						Em Reais
PODER / ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**582,00**	**3.254,39**	**1.882,00**	**0,00**	**1.954,39**	**92,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92,76**	**2.047,15**
PODER EXECUTIVO	582,00	3.254,39	1.882,00	0,00	1.954,39	92,76	0,00	0,00	0,00	0,00	92,76	2.047,15

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**582,00**	**3.254,39**	**1.882,00**	**0,00**	**1.954,39**	**92,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92,76**	**2.047,15**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido

em 25/set/2025 as 08h

e 40m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1A09A379

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO V RGF 2º QUAD-2025 DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS CONSÓRCIO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	**767.802,40**	**1.954,39**	**65.169,23**	**92,76**	**0,00**	**0,00**	**700.586,02**	**152.911,27**	**0,00**	**547.674,75**
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	**329.344,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**329.344,86**	**0,00**	**0,00**	**329.344,86**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**329.344,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**329.344,86**	**0,00**	**0,00**	**329.344,86**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	329.344,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.344,86	0,00	0,00	329.344,86
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**1.097.147,26**	**1.954,39**	**65.169,23**	**92,76**	**0,00**	**0,00**	**1.029.930,88**	**152.911,27**	**0,00**	**877.019,61**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 25/set/2025 as 08h e 53m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:11EBB115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.024	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	256.329,40	2.792.560,73	1.799.136,64	3.358.098,88	1.302.418,65	1.853.816,69	1.857.669,32	1.796.641,93	1.886.521,70	1.866.222,73	1.919.402,18	1.914.478,91	22.603.297,76	71.067,83
Pessoal Ativo	52.151,50	2.765.285,76	1.415.448,53	2.937.624,45	1.302.418,65	1.462.523,09	1.663.540,52	1.599.941,11	1.666.433,06	1.657.722,52	1.665.382,69	1.590.468,06	19.778.939,94	71.067,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.443,46	2.450.123,74	1.258.240,38	2.724.926,33	1.147.453,96	1.284.695,48	1.445.991,43	1.385.084,05	1.464.216,04	1.450.617,58	1.459.019,45	1.386.543,69	17.497.355,59	71.067,83
Obrigações Patronais	11.708,04	315.162,02	157.208,15	212.698,12	154.964,69	177.827,61	217.549,09	214.857,06	202.217,02	207.104,94	206.363,24	203.924,37	2.281.584,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	176.902,93	0,00	355.132,24	363.362,69	0,00	391.293,60	194.128,80	196.700,82	195.777,84	208.500,21	205.325,89	300.790,85	2.587.915,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	145.996,06	0,00	293.318,50	304.682,71	0,00	329.360,82	163.162,41	164.216,58	166.676,30	172.049,96	172.235,26	264.468,05	2.176.166,65	0,00
Pensões	30.906,87	0,00	61.813,74	58.679,98	0,00	61.932,78	30.966,39	32.484,24	29.101,54	36.450,25	33.090,63	36.322,80	411.749,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	27.274,97	27.274,97	28.555,87	57.111,74	0,00	0,00	0,00	0,00	24.310,80	0,00	48.693,60	23.220,00	236.441,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	16.138,32	165.507,36	114.620,90	460.152,75	47.746,19	59.072,07	164.694,26	84.078,10	110.378,35	117.507,96	96.383,44	57.068,14	1.493.347,84	71.067,83
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	16.138,32	35.239,20	50.656,30	381.757,33	3.480,32	21.142,57	119.334,34	20.744,94	64.672,03	63.867,03	46.141,68	13.480,46	836.654,52	71.067,83
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às	0,00	87.828,00	43.914,00	78.395,42	44.265,87	37.929,50	45.359,92	63.333,16	45.706,32	53.640,93	50.241,76	43.587,68	594.202,56	0,00

endemias (EC 120/2022)														
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	42.440,16	20.050,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.490,76	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	240.191,08	2.627.053,37	1.684.515,74	2.897.946,13	1.254.672,46	1.794.744,62	1.692.975,06	1.712.563,83	1.776.143,35	1.748.714,77	1.823.018,74	1.857.410,77	21.109.949,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.073.019,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	250.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	531.640,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	37.291.379,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**21.109.949,92**	**56,61**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.137.345,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.130.477,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.123.610,63	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2025 as 10h e 24m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*ABEL DE MOURA E COSTA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE3EA645

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.469.613,67	38.592.047,41	5.898.435,69	25.331.965,02	89,32	13.260.082,39	6.016.142,37	23.648.661,79	92,13	14.943.385,62
LEGISLATIVA	1.870.432,72	1.870.432,72	159.319,07	963.400,43	3,40	907.032,29	145.882,07	949.073,35	3,70	921.359,37
Ação Legislativa	1.870.432,72	1.870.432,72	159.319,07	963.400,43	3,40	907.032,29	145.882,07	949.073,35	3,70	921.359,37
JUDICIÁRIA	556.600,00	580.151,08	63.266,99	463.580,64	1,63	116.570,44	63.266,99	282.524,28	1,10	297.626,80
Representação Judicial e Extrajudicial	556.600,00	580.151,08	63.266,99	463.580,64	1,63	116.570,44	63.266,99	282.524,28	1,10	297.626,80
ADMINISTRAÇÃO	4.256.777,95	4.139.761,10	537.669,12	2.636.115,60	9,29	1.503.645,50	589.357,57	2.395.771,70	9,33	1.743.989,40
Planejamento e Orçamento	186.824,88	111.000,00	19.645,76	76.545,32	0,27	34.454,68	19.645,76	76.545,32	0,30	34.454,68
Administração Geral	3.243.438,83	3.185.523,27	409.264,01	2.036.113,91	7,18	1.149.409,36	460.952,46	1.795.770,01	7,00	1.389.753,26
Administração Financeira	250.469,40	234.290,31	25.173,16	98.911,15	0,35	135.379,16	25.173,16	98.911,15	0,39	135.379,16
Controle Externo	190.500,00	184.500,00	28.907,14	91.547,12	0,32	92.952,88	28.907,14	91.547,12	0,36	92.952,88
Formação de Recursos Humanos	192.050,00	245.939,50	25.148,40	223.915,23	0,79	22.024,27	25.148,40	223.915,23	0,87	22.024,27
Administração de Receitas	193.494,84	178.508,02	29.530,65	109.082,87	0,38	69.425,15	29.530,65	109.082,87	0,42	69.425,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.926.084,05	2.500.641,42	329.919,02	1.508.464,78	5,32	992.176,64	341.318,51	1.490.247,19	5,81	1.010.394,23

Administração Geral	1.351.162,47	1.398.427,30	243.413,33	888.933,00	3,13	509.494,30	252.873,47	876.834,74	3,42	521.592,56
Assistência à Pessoa Idosa	17.855,00	97.855,00	1.586,90	1.586,90	0,01	96.268,10	596,68	596,68	0,00	97.258,32
Assistência à Criança a ao Adolescente	174.144,55	230.045,09	42.135,59	128.130,43	0,45	101.914,66	42.544,95	127.527,95	0,50	102.517,14
Assistência Comunitária	382.922,03	774.314,03	42.783,20	489.814,45	1,73	284.499,58	45.303,41	485.287,82	1,89	289.026,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.911.254,19	3.260.631,27	537.364,09	1.798.431,96	6,34	1.462.199,31	537.364,09	1.798.318,84	7,01	1.462.312,43
Previdência do Regime Estatutário	1.911.254,19	3.260.631,27	537.364,09	1.798.431,96	6,34	1.462.199,31	537.364,09	1.798.318,84	7,01	1.462.312,43
SAÚDE	5.938.359,11	8.151.629,67	1.801.511,52	6.796.036,11	23,96	1.355.593,56	1.698.757,29	6.424.901,60	25,03	1.726.728,07
Administração Geral	3.055.857,86	4.324.727,89	1.039.042,80	3.980.233,43	14,03	344.494,46	978.571,68	3.866.895,53	15,06	457.832,36
Atenção Básica	2.880.501,25	3.816.757,42	754.325,23	2.807.659,19	9,90	1.009.098,23	712.042,12	2.549.862,58	9,93	1.266.894,84
Vigilância Sanitária	1.000,00	9.144,36	8.143,49	8.143,49	0,03	1.000,87	8.143,49	8.143,49	0,03	1.000,87
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	6.514.999,88	7.461.461,91	1.345.724,28	5.079.787,16	17,91	2.381.674,75	1.343.072,80	5.002.632,42	19,49	2.458.829,49
Administração Geral	470.294,24	529.280,38	109.290,79	365.299,73	1,29	163.980,65	115.082,83	327.634,58	1,28	201.645,80
Ensino Fundamental	5.926.502,62	6.813.978,51	1.223.856,85	4.662.809,66	16,44	2.151.168,85	1.215.413,33	4.623.320,07	18,01	2.190.658,44
Educação Infantil	117.853,02	117.853,02	12.576,64	51.677,77	0,18	66.175,25	12.576,64	51.677,77	0,20	66.175,25
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
CULTURA	223.000,00	210.602,25	27.951,48	105.508,97	0,37	105.093,28	27.951,48	105.508,97	0,41	105.093,28
Difusão Cultural	223.000,00	210.602,25	27.951,48	105.508,97	0,37	105.093,28	27.951,48	105.508,97	0,41	105.093,28
URBANISMO	1.286.156,03	2.384.652,68	234.170,71	1.248.312,00	4,40	1.136.340,68	269.943,59	1.175.454,99	4,58	1.209.197,69
Administração Geral	43.216,95	47.751,19	1.985,04	8.927,60	0,03	38.823,59	1.985,04	8.927,60	0,03	38.823,59
Serviços Urbanos	1.242.939,08	2.336.901,49	232.185,67	1.239.384,40	4,37	1.097.517,09	267.958,55	1.166.527,39	4,54	1.170.374,10
SANEAMENTO	394.822,16	427.196,97	81.293,74	398.494,92	1,41	28.702,05	81.293,74	398.494,92	1,55	28.702,05
Saneamento Básico Urbano	394.822,16	427.196,97	81.293,74	398.494,92	1,41	28.702,05	81.293,74	398.494,92	1,55	28.702,05
GESTÃO AMBIENTAL	454.250,00	2.358.850,76	96.495,02	872.750,90	3,08	1.486.099,86	86.486,83	559.939,71	2,18	1.798.911,05
Preservação e Conservação Ambiental	454.000,00	2.358.850,76	96.495,02	872.750,90	3,08	1.486.099,86	86.486,83	559.939,71	2,18	1.798.911,05
Controle Ambiental	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.368.600,00	1.745.089,48	283.376,51	1.340.381,93	4,73	404.707,55	370.386,86	1.070.030,16	4,17	675.059,32
Extensão Rural	1.368.600,00	1.745.089,48	283.376,51	1.340.381,93	4,73	404.707,55	370.386,86	1.070.030,16	4,17	675.059,32
TRANSPORTE	2.718.720,94	2.652.511,19	362.911,62	1.639.883,28	5,78	1.012.627,91	362.711,09	1.622.314,95	6,32	1.030.196,24
Transporte Rodoviário	2.718.720,94	2.652.511,19	362.911,62	1.639.883,28	5,78	1.012.627,91	362.711,09	1.622.314,95	6,32	1.030.196,24
DESPORTO E LAZER	222.930,00	240.583,08	37.462,52	132.858,69	0,47	107.724,39	37.659,02	132.629,69	0,52	107.953,39
Desporto Comunitário	222.930,00	240.583,08	37.462,52	132.858,69	0,47	107.724,39	37.659,02	132.629,69	0,52	107.953,39
ENCARGOS ESPECIAIS	664.000,00	445.225,19	0,00	347.957,65	1,23	97.267,54	60.690,44	240.819,02	0,94	204.406,17
Serviço da Dívida Interna	664.000,00	445.225,19	0,00	347.957,65	1,23	97.267,54	60.690,44	240.819,02	0,94	204.406,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.626,64	162.626,64	0,00	0,00	0,00	162.626,64	0,00	0,00	0,00	162.626,64
Reserva de Contingência geral	162.626,64	162.626,64	0,00	0,00	0,00	162.626,64	0,00	0,00	0,00	162.626,64
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.055.713,38	3.432.060,57	258.273,47	3.030.331,96	10,68	401.728,61	762.351,85	2.020.101,35	7,87	1.411.959,22
LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	4.956,52	34.389,02	0,12	25.610,98	4.956,52	34.389,02	0,13	25.610,98
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	4.956,52	34.389,02	0,12	25.610,98	4.956,52	34.389,02	0,13	25.610,98
JUDICIÁRIA	1.000,00	7.372,16	1.843,04	7.372,16	0,03	0,00	1.843,04	7.372,16	0,03	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	7.372,16	1.843,04	7.372,16	0,03	0,00	1.843,04	7.372,16	0,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	676.830,17	2.162.181,89	16.555,74	2.084.883,34	7,35	77.298,55	520.634,12	1.076.726,57	4,19	1.085.455,32
Planejamento e Orçamento	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	636.028,96	2.122.480,68	11.506,06	2.065.131,10	7,28	57.349,58	515.584,44	1.056.974,33	4,12	1.065.506,35
Administração Financeira	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	15.701,21	15.701,21	1.311,14	5.192,51	0,02	10.508,70	1.311,14	5.192,51	0,02	10.508,70
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	1.311,14	5.192,51	0,02	4.807,49	1.311,14	5.192,51	0,02	4.807,49
Administração de Receitas	14.000,00	14.000,00	2.427,40	9.367,22	0,03	4.632,78	2.427,40	9.367,22	0,04	4.632,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.203,39	120.203,39	16.927,12	61.615,75	0,22	58.587,64	16.927,12	61.615,75	0,24	58.587,64
Administração Geral	91.570,74	91.570,74	15.297,90	54.583,77	0,19	36.986,97	15.297,90	54.583,77	0,21	36.986,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	620,56	2.477,68	0,01	2.522,32	620,56	2.477,68	0,01	2.522,32
Assistência Comunitária	23.632,65	23.632,65	1.008,66	4.554,30	0,02	19.078,35	1.008,66	4.554,30	0,02	19.078,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.697,93	17.697,93	1.604,46	4.348,46	0,02	13.349,47	1.604,46	4.348,46	0,02	13.349,47
Previdência do Regime Estatutário	17.697,93	17.697,93	1.604,46	4.348,46	0,02	13.349,47	1.604,46	4.348,46	0,02	13.349,47
SAÚDE	602.571,89	477.993,02	96.593,30	385.606,56	1,36	92.386,46	96.593,30	383.532,72	1,49	94.460,30
Administração Geral	180.000,00	287.889,08	70.029,34	287.889,08	1,02	0,00	70.029,34	287.889,08	1,12	0,00
Atenção Básica	422.571,89	189.503,96	25.963,98	97.117,50	0,34	92.386,46	25.963,98	95.043,66	0,37	94.460,30
Vigilância Sanitária	0,00	599,98	599,98	599,98	0,00	0,00	599,98	599,98	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	413.545,43	422.238,21	89.939,99	344.135,24	1,21	78.102,97	89.939,99	344.135,24	1,34	78.102,97
Administração Geral	0,00	2.791,44	937,92	2.791,44	0,01	0,00	937,92	2.791,44	0,01	0,00

Ensino Fundamental	377.800,00	383.701,34	85.326,77	328.206,69	1,16	55.494,65	85.326,77	328.206,69	1,28	55.494,65
Educação Infantil	35.745,43	35.745,43	3.675,30	13.137,11	0,05	22.608,32	3.675,30	13.137,11	0,05	22.608,32
CULTURA	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Difusão Cultural	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
URBANISMO	68.688,16	69.447,20	14.418,83	54.294,49	0,19	15.152,71	14.418,83	54.294,49	0,21	15.152,71
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	501,54	1.997,55	0,01	2,45	501,54	1.997,55	0,01	2,45
Serviços Urbanos	66.688,16	67.447,20	13.917,29	52.296,94	0,18	15.150,26	13.917,29	52.296,94	0,20	15.150,26
SANEAMENTO	4.051,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.051,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.050,00	7.602,22	3.326,70	7.602,22	0,03	0,00	3.326,70	7.602,22	0,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	7.602,22	3.326,70	7.602,22	0,03	0,00	3.326,70	7.602,22	0,03	0,00
Controle Ambiental	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	6.163,18	20.516,09	0,07	9.483,91	6.163,18	20.516,09	0,08	9.483,91
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	6.163,18	20.516,09	0,07	9.483,91	6.163,18	20.516,09	0,08	9.483,91
TRANSPORTE	43.024,72	43.024,72	5.944,59	25.568,63	0,09	17.456,09	5.944,59	25.568,63	0,10	17.456,09
Transporte Rodoviário	43.024,72	43.024,72	5.944,59	25.568,63	0,09	17.456,09	5.944,59	25.568,63	0,10	17.456,09
DESPORTO E LAZER	15.000,00	14.249,83	0,00	0,00	0,00	14.249,83	0,00	0,00	0,00	14.249,83
Desporto Comunitário	15.000,00	14.249,83	0,00	0,00	0,00	14.249,83	0,00	0,00	0,00	14.249,83
TOTAL	**32.525.327,05**	**42.024.107,98**	**6.156.709,16**	**28.362.296,98**	**100,00**	**13.661.811,00**	**6.778.494,22**	**25.668.763,14**	**100,00**	**16.355.344,84**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2025 as 10h e 58m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F187F9AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.135.633,03	3.459.120,72	3.248.671,88	4.731.506,78	3.804.439,99	3.797.872,79	3.825.203,43	3.729.344,05	3.956.507,13	3.974.050,46	4.268.514,95	3.665.956,65	45.596.821,86	36.934.732,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.196,80	285.505,21	179.735,76	297.513,34	179.662,08	231.227,38	757.853,51	197.452,30	213.947,57	202.215,66	230.950,85	202.000,40	3.097.260,86	2.382.475,09
IPTU	4.218,83	16.000,54	3.390,05	1.714,35	960,34	67,36	349,71	677,51	144,26	402,85	0,00	0,00	27.925,80	51.880,65
ISS	74.787,76	60.013,44	71.581,27	133.120,77	55.039,36	47.805,13	47.708,32	66.310,00	79.127,92	67.787,80	95.763,36	75.976,15	875.021,28	592.065,73
ITBI	7.737,01	34.671,21	3.900,00	3.316,20	7.179,20	68.758,46	594.883,87	0,00	3.200,00	908,90	11.853,75	6.951,55	743.360,15	676.010,14
IRRF	19.120,41	161.872,52	93.685,84	148.649,16	101.121,74	100.788,39	101.041,44	121.286,91	120.757,33	120.875,35	114.488,67	109.628,02	1.313.315,78	935.431,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.332,79	12.947,50	7.178,60	10.712,86	15.361,44	13.808,04	13.870,17	9.177,88	10.718,06	12.240,76	8.845,07	9.444,68	137.637,85	127.086,83
Contribuições	12.911,71	12.246,20	13.100,87	13.051,35	13.641,43	13.087,30	12.944,89	14.264,76	13.005,86	14.455,27	12.888,69	13.727,41	159.325,74	150.217,89
Receita Patrimonial	127.428,26	148.936,69	107.143,02	102.857,60	233.001,85	90.829,75	166.261,29	244.097,19	186.661,58	244.517,46	209.912,36	242.412,26	2.104.059,31	232.031,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.428,26	148.936,69	107.143,02	102.857,60	233.001,85	90.829,75	166.261,29	244.097,19	186.661,58	244.517,46	209.912,36	242.412,26	2.104.059,31	232.031,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.998,20	60.698,03	54.340,08	57.859,45	40.988,80	51.722,39	40.859,45	47.519,73	51.898,27	49.979,71	55.190,78	54.551,31	622.606,20	398.873,85
Transferências Correntes	2.816.880,16	2.788.443,18	2.867.444,58	4.189.213,44	3.268.757,44	3.409.047,81	2.847.284,29	3.226.010,07	3.238.650,88	3.210.539,16	3.470.806,55	2.880.407,80	38.213.485,36	33.663.172,24
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	19.610.459,93

Cota-Parte do ICMS	700.648,14	788.126,15	665.858,83	841.357,75	740.113,53	617.517,15	671.178,93	749.855,13	572.285,61	679.658,70	780.502,30	626.704,27	8.433.806,49	6.553.367,07
Cota-Parte do IPVA	8.123,53	16.587,98	14.940,96	12.006,79	157.545,82	74.208,56	52.323,30	45.122,37	55.827,23	20.541,57	26.039,31	19.734,03	503.001,45	443.979,63
Cota-Parte do ITR	8.407,34	141.840,77	3.681,81	2.252,69	413,93	1.538,03	386,37	831,28	93,37	3.925,39	1.383,10	1.484,94	166.239,02	120.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	14.351,22	9.743,47	10.820,45	12.703,24	8.426,42	9.538,76	10.387,99	9.753,12	9.475,36	10.786,93	9.254,95	10.223,15	125.465,06	123.900,91
Transferências do FUNDEB	327.922,65	383.157,02	354.083,25	418.740,47	542.480,60	436.830,86	397.264,05	441.276,90	385.932,85	410.548,27	392.507,17	366.152,31	4.856.896,40	3.939.902,41
Outras Transferências Correntes	299.081,24	229.104,08	256.552,44	383.235,78	247.418,47	159.490,66	326.261,77	567.220,60	413.893,15	235.056,67	316.631,30	357.773,08	3.791.719,24	2.871.562,29
Outras Receitas Correntes	2.217,90	163.291,41	26.907,57	71.011,60	68.388,39	1.958,16	0,00	0,00	252.342,97	252.343,20	288.765,72	272.857,47	1.400.084,39	107.962,06
DEDUÇÕES (II)	427.664,39	504.841,14	491.963,23	559.541,29	644.848,84	562.545,20	496.284,19	586.069,30	815.417,85	904.705,24	729.813,10	800.108,19	7.523.801,96	5.058.596,82
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,19	1.008.156,76	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	52.496,43	69.604,81	40.601,51	35.328,77	149.077,19	0,00	71.532,57	142.566,84	75.613,74	139.679,27	87.205,45	116.772,59	980.479,17	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	375.167,96	435.236,33	451.361,72	524.212,52	495.771,65	562.545,20	424.751,62	443.502,46	487.764,92	512.986,78	390.568,46	431.296,41	5.535.166,03	5.058.596,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.707.968,64**	**2.954.279,58**	**2.756.708,65**	**4.171.965,49**	**3.159.591,15**	**3.235.327,59**	**3.328.919,24**	**3.143.274,75**	**3.141.089,28**	**3.069.345,22**	**3.538.701,85**	**2.865.848,46**	**38.073.019,90**	**31.876.136,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.707.968,64**	**2.954.279,58**	**2.756.708,65**	**4.171.965,49**	**3.159.591,15**	**3.235.327,59**	**3.328.919,24**	**3.143.274,75**	**3.141.089,28**	**3.069.345,22**	**3.538.701,85**	**2.865.848,46**	**38.073.019,90**	**31.876.136,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	36.432,00	531.640,00	351.480,52
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.668.432,64**	**2.914.743,58**	**2.717.172,65**	**4.092.893,49**	**3.117.087,15**	**3.192.823,59**	**3.286.415,24**	**2.850.770,75**	**3.098.585,28**	**3.026.841,22**	**3.496.197,85**	**2.829.416,46**	**37.291.379,90**	**31.524.655,59**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2025 as 10h e 59m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:42B1F9A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**140.982,34**	**180.679,13**	**124.662,73**	**0,00**	**196.998,74**	**4.380,31**	**3.142.577,76**	**419.965,86**	**418.530,14**	**0,00**	**2.728.427,93**	**2.925.426,67**	
PODER EXECUTIVO	140.982,34	180.679,13	124.662,73	0,00	196.998,74	4.380,31	3.142.577,76	419.965,86	418.530,14	0,00	2.728.427,93	2.925.426,67	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**42.609,51**	**49.294,02**	**47.241,86**	**0,00**	**44.661,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.661,67**	
PODER EXECUTIVO	42.609,51	48.844,02	47.241,86	0,00	44.211,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.211,67	
PODER LEGISLATIVO	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**183.591,85**	**229.973,15**	**171.904,59**	**0,00**	**241.660,41**	**4.380,31**	**3.142.577,76**	**419.965,86**	**418.530,14**	**0,00**	**2.728.427,93**	**2.970.088,34**	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2025 as 11h e 09m.													

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ACB117F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.661.207,54	2.255.388,26	2.121.843,65	94,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.880,65	51.880,65	2.602,03	5,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	145.376,44	676.010,14	693.735,73	102,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	592.065,73	592.065,73	535.518,04	90,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	871.884,72	935.431,74	889.987,85	95,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.293.037,47	25.529.238,71	18.745.939,71	73,43
Cota-Parte FPM	18.176.455,10	18.287.991,10	12.768.878,81	69,82
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	10.056,41	8,38
Cota-Parte IPVA	368.042,49	443.979,63	451.342,19	101,66
Cota-Parte ICMS	6.553.367,07	6.553.367,07	5.437.815,62	82,98
Cota-Parte IPI-Exportação	75.172,81	123.900,91	77.846,68	62,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.954.245,01**	**27.784.626,97**	**20.867.783,36**	**75,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.075.328,52	2.295.525,45	1.619.268,10	70,54	1.512.026,85	65,87	1.483.999,67	64,65
Despesas Correntes	2.044.817,52	2.268.878,45	1.619.268,10	71,37	1.512.026,85	66,64	1.483.999,67	65,41
Despesas de Capital	30.511,00	26.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	8.744,34	8.743,47	99,99	8.743,47	99,99	8.443,48	96,56
Despesas Correntes	0,00	8.744,34	8.743,47	99,99	8.743,47	99,99	8.443,48	96,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.235.857,86	4.095.716,97	3.770.564,17	92,06	3.659.713,68	89,35	3.580.378,42	87,42
Despesas Correntes	3.233.357,86	4.094.227,53	3.770.564,17	92,09	3.659.713,68	89,39	3.580.378,42	87,45
Despesas de Capital	2.500,00	1.489,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.311.186,38**	**6.399.986,76**	**5.398.575,74**	**84.35**	**5.180.484,00**	**80,95**	**5.072.821,57**	**79,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.398.575,74	5.180.484,00	5.072.821,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	243.102,14	243.102,14	243.102,14
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.155.473,60**	**4.937.381,86**	**4.829.719,43**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.130.167,50	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.025.306,10	1.807.214,36	1.699.551,93
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,71**	**23,66**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	3.130.167,50	5.398.575,74	2.268.408,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.408,24
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.071,63	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.172,94	36.943,90	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.802,85	31.606,47	351.934,95	-351.934,95
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.229.744,62	1.310.189,14	1.147.214,05	87,56
Proveniente da União	1.229.744,62	1.310.189,14	1.147.214,05	87,56
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.615,51	42.731,95	140.475,05	328,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.232.360,13**	**1.352.921,09**	**1.287.689,10**	**95,18**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		DESPESAS LIQUIDADAS		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.227.744,62	1.710.735,93	1.184.398,44	69,23	1.056.779,64	61,77	1.049.240,90	61,33
Despesas Correntes	1.227.644,62	1.710.635,93	1.184.398,44	69,24	1.056.779,64	61,78	1.049.240,90	61,34
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	516.900,00	497.462,43	96,24	494.975,02	95,76	494.975,02	95,76
Despesas Correntes	0,00	200.000,00	182.653,50	91,33	182.653,50	91,33	182.653,50	91,33
Despesas de Capital	0,00	316.900,00	314.808,93	99,34	312.321,52	98,56	312.321,52	98,56
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.229.744,62**	**2.229.635,93**	**1.681.860,87**	**75,43**	**1.551.754,66**	**69,60**	**1.544.215,92**	**69,26**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.303.073,14	4.006.261,38	2.803.666,54	69,98	2.568.806,49	64,12	2.533.240,57	63,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000,00	9.744,34	8.743,47	89,73	8.743,47	89,73	8.443,48	86,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.235.857,86	4.612.616,97	4.268.026,60	92,53	4.154.688,70	90,07	4.075.353,44	88,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.540.931,00**	**8.629.622,69**	**7.080.436,61**	**82,05**	**6.732.238,66**	**78,01**	**6.617.037,49**	**76,68**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2025 as 11h e 29m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:397D3E4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2025
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2025 as 11h e 30m.

Nota:

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3221E1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INTRA - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.344.400,00	2.428.100,00	970.672,18		1.705.065,22		
TOTAL(V) = (III + IV)	2.344.400,00	2.428.100,00	970.672,18	39,98	1.705.065,22	70,22	723.034,78

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (VI)	2.343.900,00	2.427.600,00	970.672,18	1.705.065,22	722.534,78	249.672,18	984.065,22	1.443.534,78	859.397,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.622.400,00	1.706.100,00	249.672,18	984.065,22	722.034,78	249.672,18	984.065,22	722.034,78	859.397,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.000,00	721.000,00	721.000,00	721.000,00	0,00	0,00	0,00	721.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	2.344.400,00	2.428.100,00	970.672,18	1.705.065,22	723.034,78	249.672,18	984.065,22	1.444.034,78	859.397,57
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.344.400,00	2.428.100,00	970.672,18	1.705.065,22	723.034,78	249.672,18	984.065,22	1.444.034,78	859.397,57

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:AE50629D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO **DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÂO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO **DE 2025**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Memória de

cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.838.600,00	71.961.802,74	9.857.966,25	42.213.950,91	96,12	29.747.851,83	11.264.939,95	36.078.259,89	97,34	35.883.542,85
ADMINISTRAÇÃO	3.682.000,00	4.123.215,44	689.186,39	2.936.331,06	6,69	1.186.884,38	626.276,86	2.838.585,29	7,66	1.284.630,15
Administração Geral	3.682.000,00	4.123.215,44	689.186,39	2.936.331,06	6,69	1.186.884,38	626.276,86	2.838.585,29	7,66	1.284.630,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.022.500,00	4.444.262,47	431.136,16	1.591.481,39	3,62	2.852.781,08	429.292,33	1.466.558,81	3,96	2.977.703,66
Assistência ao Idoso	114.000,00	114.000,00	19.372,60	77.490,40	0,18	36.509,60	19.372,60	67.804,10	0,18	46.195,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	394.000,00	738.493,36	44.182,76	206.325,84	0,47	532.167,52	45.838,29	204.220,28	0,55	534.273,08
Assistência Comunitária	2.512.500,00	3.589.769,11	367.580,80	1.307.665,15	2,98	2.282.103,96	364.081,44	1.194.534,43	3,22	2.395.234,68
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	11.875.600,00	18.108.201,10	2.938.361,87	11.907.490,83	27,11	6.200.710,27	2.465.090,88	8.116.926,96	21,90	9.991.274,14
Atenção Básica	6.756.096,80	12.277.401,30	1.336.328,55	7.402.853,18	16,86	4.874.548,12	1.413.883,43	4.594.672,42	12,40	7.682.728,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.607.903,20	3.371.064,37	1.219.178,48	3.133.795,31	7,14	237.269,06	667.706,55	2.159.314,11	5,83	1.211.750,26
Suporte Profilático e Terapêutico	2.149.300,00	2.088.110,02	329.301,46	1.175.943,99	2,68	912.166,03	329.462,40	1.173.220,44	3,17	914.889,58
Vigilância Sanitária	362.300,00	371.625,41	53.553,38	194.898,35	0,44	176.727,06	54.038,50	189.719,99	0,51	181.905,42
EDUCAÇÃO	13.973.700,00	14.521.998,77	3.270.498,54	10.149.873,87	23,11	4.372.124,90	3.098.311,88	9.494.178,64	25,62	5.027.820,13
Ensino Fundamental	9.700.000,00	10.266.298,77	2.428.379,79	7.186.423,27	16,36	3.079.875,50	2.284.457,13	6.653.339,22	17,95	3.612.959,55
Ensino Superior	360.000,00	360.000,00	116.590,51	234.537,89	0,53	125.462,11	89.912,01	201.935,05	0,54	158.064,95
Educação Infantil	2.761.300,00	2.730.300,00	552.590,29	2.001.821,39	4,56	728.478,61	549.085,43	1.982.870,64	5,35	747.429,36
Educação de Jovens e Adultos	36.100,00	36.100,00	3.462,99	12.547,80	0,03	23.552,20	3.726,22	11.766,86	0,03	24.333,14
Educação Especial	1.116.300,00	1.129.300,00	169.474,96	714.543,52	1,63	414.756,48	171.131,09	644.266,87	1,74	485.033,13
CULTURA	600.300,00	612.627,34	77.197,77	163.296,39	0,37	449.330,95	16.450,59	82.561,61	0,22	530.065,73
Difusão Cultural	600.300,00	612.627,34	77.197,77	163.296,39	0,37	449.330,95	16.450,59	82.561,61	0,22	530.065,73
URBANISMO	4.326.000,00	10.450.260,25	602.797,99	3.168.255,46	7,21	7.282.004,79	555.416,57	3.031.651,93	8,18	7.418.608,32
Infra-Estrutura Urbana	3.336.000,00	9.497.260,25	514.223,10	2.793.290,70	6,36	6.703.969,55	473.391,97	2.669.237,46	7,20	6.828.022,79
Serviços Urbanos	988.000,00	951.000,00	88.574,89	374.964,76	0,85	576.035,24	82.024,60	362.414,47	0,98	588.585,53
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	120.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	796.300,00	436.300,00	71.244,07	212.389,77	0,48	223.910,23	71.610,72	210.780,97	0,57	225.519,03
Preservação e Conservação Ambiental	796.300,00	436.300,00	71.244,07	212.389,77	0,48	223.910,23	71.610,72	210.780,97	0,57	225.519,03
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.086.900,00	1.070.900,00	187.730,96	619.729,35	1,41	451.170,65	179.916,47	580.972,21	1,57	489.927,79
Promoção da Produção Agropecuária	830.300,00	814.300,00	159.730,96	511.729,35	1,17	302.570,65	139.916,47	484.972,21	1,31	329.327,79
Administração Geral	256.600,00	256.600,00	28.000,00	108.000,00	0,25	148.600,00	40.000,00	96.000,00	0,26	160.600,00
TRANSPORTE	2.894.000,00	14.597.506,37	972.873,00	9.304.057,41	21,18	5.293.448,96	3.219.048,01	8.143.177,67	21,97	6.454.328,70
DESPORTO E LAZER	381.300,00	381.300,00	71.058,34	246.182,78	0,56	135.117,22	62.644,48	233.003,20	0,63	148.296,80
Desporto Comunitário	381.300,00	381.300,00	71.058,34	246.182,78	0,56	135.117,22	62.644,48	233.003,20	0,63	148.296,80
ENCARGOS ESPECIAIS	2.575.000,00	2.635.231,00	545.881,16	1.914.862,60	4,36	720.368,40	540.881,16	1.879.862,60	5,07	755.368,40
Serviço da Dívida Interna	1.630.000,00	1.685.000,00	437.308,74	1.470.333,14	3,35	214.666,86	437.308,74	1.470.333,14	3,97	214.666,86
Outros Encargos Especiais	945.000,00	950.231,00	108.572,42	444.529,46	1,01	505.701,54	103.572,42	409.529,46	1,10	540.701,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.344.400,00	2.428.100,00	0,00	1.705.065,22	3,88	723.034,78	0,00	984.065,22	2,66	1.444.034,78
TOTAL (III) = (I + II)	48.183.000,00	74.389.902,74	9.857.966,25	43.919.016,13	100,00	30.470.886,61	11.264.939,95	37.062.325,11	100,00	37.327.577,63
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.344.400,00	2.428.100,00	0,00	1.705.065,22	3,88	723.034,78	0,00	984.065,22	2,66	1.444.034,78
ADMINISTRAÇÃO	163.000,00	163.000,00	27.432,85	95.092,77	0,22	67.907,23	27.432,85	95.092,77	0,26	67.907,23
Administração Geral	163.000,00	163.000,00	27.432,85	95.092,77	0,22	67.907,23	27.432,85	95.092,77	0,26	67.907,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.500,00	66.200,00	8.719,23	30.863,08	0,07	35.336,92	8.719,23	30.863,08	0,08	35.336,92

Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	61.500,00	65.200,00	8.719,23	30.863,08	0,07	34.336,92	8.719,23	30.863,08	0,08	34.336,92
SAÚDE	514.400,00	514.400,00	73.311,71	293.587,60	0,67	220.812,40	73.311,71	293.587,60	0,79	220.812,40
Atenção Básica	360.000,00	360.000,00	53.448,67	215.456,87	0,49	144.543,13	53.448,67	215.456,87	0,58	144.543,13
Suporte Profilático e Terapêutico	124.700,00	124.700,00	15.955,18	62.576,44	0,14	62.123,56	15.955,18	62.576,44	0,17	62.123,56
Vigilância Sanitária	29.700,00	29.700,00	3.907,86	15.554,29	0,04	14.145,71	3.907,86	15.554,29	0,04	14.145,71
EDUCAÇÃO	687.300,00	767.300,00	115.453,96	467.040,85	1,06	300.259,15	115.453,96	467.040,85	1,26	300.259,15
Ensino Fundamental	528.000,00	608.000,00	92.878,74	371.852,74	0,85	236.147,26	92.878,74	371.852,74	1,00	236.147,26
Educação Infantil	147.700,00	147.700,00	20.961,90	88.771,56	0,20	58.928,44	20.961,90	88.771,56	0,24	58.928,44
Educação de Jovens e Adultos	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Educação Especial	10.700,00	10.700,00	1.613,32	6.416,55	0,01	4.283,45	1.613,32	6.416,55	0,02	4.283,45
CULTURA	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Difusão Cultural	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
URBANISMO	106.000,00	106.000,00	13.342,23	58.608,43	0,13	47.391,57	13.342,23	58.608,43	0,16	47.391,57
Infra-Estrutura Urbana	68.000,00	68.000,00	7.693,80	36.357,99	0,08	31.642,01	7.693,80	36.357,99	0,10	31.642,01
Serviços Urbanos	38.000,00	38.000,00	5.648,43	22.250,44	0,05	15.749,56	5.648,43	22.250,44	0,06	15.749,56
GESTÃO AMBIENTAL	19.700,00	19.700,00	1.764,72	7.018,72	0,02	12.681,28	1.764,72	7.018,72	0,02	12.681,28
Preservação e Conservação Ambiental	19.700,00	19.700,00	1.764,72	7.018,72	0,02	12.681,28	1.764,72	7.018,72	0,02	12.681,28
AGRICULTURA	21.100,00	21.100,00	4.314,56	16.383,80	0,04	4.716,20	4.314,56	16.383,80	0,04	4.716,20
Promoção da Produção Agropecuária	21.100,00	21.100,00	4.314,56	16.383,80	0,04	4.716,20	4.314,56	16.383,80	0,04	4.716,20
TRANSPORTE	38.000,00	38.000,00	5.332,92	15.469,97	0,04	22.530,03	5.332,92	15.469,97	0,04	22.530,03
DESPORTO E LAZER	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
Desporto Comunitário	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	722.000,00	722.000,00	721.000,00	721.000,00	1,64	1.000,00	0,00	0,00	0,00	722.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Outros Encargos Especiais	721.000,00	721.000,00	721.000,00	721.000,00	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	721.000,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA		***JOAO RICARDO MOREIRA***				***OZIEL NEIVERT***				
Contador - CRC 052551/O-0		Controlador Interno				Prefeito Municipal				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2025 17:50										

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A037EEDE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2025 À 12/2025										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.974.143,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974.143,92	0,00	0,00	1.974.143,92
Recursos Não Vinculados de Impostos	325,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,81	0,00	0,00	325,81
Outros Recursos não Vinculados	1.973.818,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973.818,11	0,00	0,00	1.973.818,11
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.974.143,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974.143,92	0,00	0,00	1.974.143,92
JUAREZ MIGUEL DA SILVA				***JOAO RICARDO MOREIRA***			***OZIEL NEIVERT***			
Contador - CRC 052551/O-0				Controlador Interno			Prefeito Municipal			

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5555C78F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DESPESA COM PESSOAL - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")											Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.619.105,57	1.591.291,98	1.603.193,78	2.565.093,58	1.811.187,73	1.755.480,90	1.757.155,84	1.728.021,79	1.922.991,38	1.862.074,91	2.519.021,89	1.876.482,42	22.611.101,77	26.913,50
Pessoal Ativo	1.531.839,00	1.543.285,16	1.540.683,06	2.499.294,90	1.808.827,73	1.647.645,84	1.609.948,92	1.567.403,32	1.726.566,96	1.601.745,13	2.337.633,70	1.634.614,95	21.049.488,67	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.367.237,25	1.380.352,42	1.375.742,91	2.195.729,84	1.636.408,51	1.473.595,51	1.433.660,16	1.388.457,07	1.547.383,23	1.419.448,25	2.154.863,25	1.450.265,27	18.823.143,67	0,00
Obrigações Patronais	164.601,75	162.932,74	164.940,15	303.565,06	172.419,22	174.050,33	176.288,76	178.946,25	179.183,73	182.296,88	182.770,45	184.349,68	2.226.345,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	87.266,57	48.006,82	62.510,72	65.798,68	2.360,00	107.835,06	147.206,92	160.618,47	196.424,42	260.329,78	181.388,19	241.867,47	1.561.613,10	26.913,50
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	53.574,79	61.041,22	55.197,30	73.698,29	54.845,94	52.071,75	63.404,50	51.521,24	51.521,24	44.714,48	47.750,48	47.750,48	657.091,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	44.548,37	44.776,11	39.182,77	57.558,47	47.728,37	45.531,52	55.558,29	45.531,52	45.531,52	38.724,76	41.760,76	41.760,76	548.193,22	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	9.026,42	16.265,11	16.014,53	16.139,82	7.117,57	6.540,23	7.846,21	5.989,72	5.989,72	5.989,72	5.989,72	5.989,72	108.898,49	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.565.530,78	1.530.250,76	1.547.996,48	2.491.395,29	1.756.341,79	1.703.409,15	1.693.751,34	1.676.500,55	1.871.470,14	1.817.360,43	2.471.271,41	1.828.731,94	21.954.010,06	26.913,50

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											50.387.380,20			

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		537.712,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)		48.499.668,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		21.980.923,56	45,32%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		26.189.820,83	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		24.880.329,79	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		23.570.838,75	48,60%
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***	
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9E9D9220

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	(Últimos 12 meses)	atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	4.231.281,71	4.405.509,73	4.379.193,73	6.465.867,60	4.951.409,10	4.741.606,27	4.391.847,65	4.592.743,67	4.445.548,47	5.933.157,54	5.425.059,23	4.189.668,73	58.152.893,43	58.474.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.584,08	248.688,23	378.978,03	441.878,08	297.554,76	286.009,56	379.793,76	404.668,94	340.658,54	342.495,13	365.138,78	343.615,30	4.122.063,19	4.275.100,00
IPTU	2.224,32	4.224,97	11.245,44	3.624,40	16.710,71	21.119,48	71.275,92	10.685,36	15.239,73	10.725,78	10.086,09	1.826,64	178.988,84	204.000,00
ISS	108.181,53	105.336,14	197.438,23	175.293,62	137.583,88	111.183,86	123.691,82	121.987,00	140.564,47	140.822,32	128.914,74	136.778,02	1.627.775,63	1.206.900,00
ITBI	51.604,00	0,00	25.060,00	12.500,00	20.209,77	10.300,00	23.183,50	85.653,00	28.759,00	17.200,00	49.832,42	23.259,92	347.561,61	901.100,00
IRRF	119.446,48	127.078,15	129.107,51	238.049,56	110.538,81	127.183,05	139.446,81	150.447,00	138.935,06	158.124,66	162.462,77	169.084,31	1.769.904,17	1.510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.127,75	12.048,97	16.126,85	12.410,50	12.511,59	16.223,17	22.195,71	35.896,58	17.160,28	15.622,37	13.842,76	12.666,41	197.832,94	453.100,00
Contribuições	25.533,77	27.338,31	29.061,79	27.268,94	30.362,22	29.244,95	36.387,93	30.626,17	30.280,88	28.390,90	34.765,23	28.019,76	357.280,85	581.600,00
Receita patrimonial	87.133,34	91.253,89	115.337,89	106.413,90	88.641,06	87.392,82	87.232,09	97.824,81	101.488,59	92.468,19	106.033,48	101.776,10	1.162.996,16	407.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.965,98	90.835,49	65.337,89	105.911,82	88.553,38	87.046,10	86.662,17	97.737,13	101.137,87	92.380,51	105.770,44	101.688,42	1.110.027,20	400.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	167,36	418,40	50.000,00	502,08	87,68	346,72	569,92	87,68	350,72	87,68	263,04	87,68	52.968,96	6.400,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	73,43	703,97	1.436,85	251,04	626,45	745,28	1.580,43	591,84	131,52	263,04	657,60	995,96	8.057,41	26.000,00
Transferências correntes	3.825.311,23	4.036.004,70	3.853.059,68	5.862.774,95	4.448.911,72	4.317.884,72	3.882.260,01	4.058.686,67	3.972.734,62	5.347.190,39	4.873.308,81	3.690.828,07	52.168.955,57	53.120.300,00
Cota parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	22.000.000,00
Cota parte do ICMS	1.568.767,71	1.764.633,03	1.490.873,62	1.883.819,85	1.645.544,64	1.348.432,35	1.442.847,06	1.666.958,30	1.247.357,88	1.460.699,41	1.722.053,06	1.393.188,92	18.635.175,83	20.000.000,00
Cota parte do IPVA	19.803,35	37.598,75	17.156,25	16.715,52	336.333,50	103.881,32	97.759,89	102.091,41	96.218,79	44.370,99	28.267,40	26.176,46	926.373,63	900.000,00
Cota parte do ITR	64.072,56	252.923,42	7.394,83	16.077,33	19.259,65	4.900,57	1.438,93	2.020,77	552,00	3.893,00	1.061,54	3.789,69	377.384,29	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.131,58	21.815,89	24.227,27	28.442,85	18.732,28	21.205,06	23.092,94	21.681,58	21.064,08	23.979,79	20.574,13	22.726,46	279.673,91	200.000,00
Transferências do FUNDEB	373.599,12	439.781,79	405.579,35	481.642,27	583.148,84	469.244,97	435.285,29	481.633,79	421.132,45	447.975,37	428.718,55	400.832,18	5.368.573,97	5.300.000,00
Outras transferências correntes	308.590,87	299.368,11	346.321,52	917.160,41	273.534,14	260.296,66	492.354,02	372.350,15	385.266,11	1.516.250,20	728.145,71	345.778,34	6.245.416,24	4.320.300,00
Outras receitas correntes	645,86	1.520,63	1.319,49	27.280,69	85.312,89	20.328,94	4.593,43	345,24	254,32	122.349,89	45.155,33	24.433,54	333.540,25	64.700,00
DEDUÇÕES (II)	565.816,06	659.370,89	620.231,70	739.559,55	718.445,71	722.535,21	600.766,25	640.940,50	638.238,39	686.634,76	584.130,77	588.843,44	7.765.513,23	8.300.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	565.816,06	659.370,89	620.231,70	739.559,55	718.445,71	722.535,21	600.766,25	640.940,50	638.238,39	686.634,76	584.130,77	588.843,44	7.765.513,23	8.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.665.465,65	3.746.138,84	3.758.962,03	5.726.308,05	4.232.963,39	4.019.071,06	3.791.081,40	3.951.803,17	3.807.310,08	5.246.522,78	4.840.928,46	3.600.825,29	50.387.380,20	50.174.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.665.465,65	3.746.138,84	3.758.962,03	5.276.308,05	4.232.963,39	4.019.071,06	3.791.081,40	3.951.803,17	3.807.310,08	4.346.522,78	4.840.928,46	3.600.825,29	49.037.380,20	50.174.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	537.712,00	510.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.625.929,65	3.706.602,84	3.719.426,03	5.197.236,05	4.190.459,39	3.976.567,06	3.748.577,40	3.909.299,17	3.764.806,08	4.304.018,78	4.798.424,46	3.558.321,29	48.499.668,20	49.664.900,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E4C7B70A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.822.000,00	3.822.000,00	2.613.815,90	68,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	204.000,00	204.000,00	157.669,71	77,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.100,00	901.100,00	258.397,61	28,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.206.900,00	1.206.900,00	1.041.526,11	86,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	1.510.000,00	1.510.000,00	1.156.222,47	76,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.500.000,00	41.500.000,00	25.902.677,39	62,42
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	12.768.878,81	63,84
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	36.916,15	9,23
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	835.099,76	92,79
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	11.927.081,62	59,64
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	173.056,32	86,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	161.644,73	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	45.322.000,00	45.322.000,00	28.516.493,29	62,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.005.996,80	5.473.096,71	3.181.787,83	58,14	3.144.550,16	57,45	3.102.319,18	56,68
Despesas Correntes	5.606.596,80	5.153.696,71	3.089.437,83	59,95	3.052.200,16	59,22	3.009.969,18	58,40
Despesas de Capital	399.400,00	319.400,00	92.350,00	28,91	92.350,00	28,91	92.350,00	28,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.540.903,20	3.037.003,20	2.867.734,14	94,43	1.903.522,94	62,68	1.903.522,94	62,68
Despesas Correntes	2.537.103,16	3.033.203,16	2.866.743,88	94,51	1.902.532,68	62,72	1.902.532,68	62,72
Despesas de Capital	3.800,04	3.800,04	990,26	26,06	990,26	26,06	990,26	26,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.305.000,00	1.175.000,00	517.393,48	44,03	516.732,64	43,98	500.163,87	42,57
Despesas Correntes	1.305.000,00	1.175.000,00	517.393,48	44,03	516.732,64	43,98	500.163,87	42,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	283.000,00	283.000,00	133.268,83	47,09	133.268,83	47,09	131.314,90	46,40
Despesas Correntes	283.000,00	283.000,00	133.268,83	47,09	133.268,83	47,09	131.314,90	46,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.134.900,00	9.968.099,91	6.700.184,28	67,22	5.698.074,57	57,16	5.637.320,89	56,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.700.184,28	5.698.074,57	5.637.320,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.700.184,28	5.698.074,57	5.637.320,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.277.473,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.422.710,29	1.420.600,58	1.359.846,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,50	19,98	19,77

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	4.277.473,99	6.700.184,28	2.422.710,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.422.710,29	
Empenhos de 2024	6.079.389,86	8.417.128,62	2.337.738,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337.738,76	
Empenhos de 2023	5.385.077,05	7.236.642,86	1.851.565,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.851.565,81	
Empenhos de 2022	5.045.049,63	7.498.262,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.036.300,00	2.036.300,00	3.293.102,17	161,72
Proveniente da União	1.874.000,00	1.874.000,00	1.074.200,68	57,32
Proveniente dos Estados	162.300,00	162.300,00	2.218.901,49	1.367,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	184.750,00	184.750,00	194.044,83	105,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.221.050,00	2.221.050,00	3.487.147,00	157,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.110.100,00	7.164.304,59	4.369.496,63	60,99	1.609.765,00	22,47	1.558.055,50	21,75
Despesas Correntes	937.500,00	2.851.296,00	1.383.899,83	48,54	1.158.755,12	40,64	1.109.775,57	38,92
Despesas de Capital	172.600,00	4.313.008,59	2.985.596,80	69,22	451.009,88	10,46	448.279,93	10,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	67.000,00	334.061,17	266.061,17	79,64	255.791,17	76,57	255.791,17	76,57
Despesas Correntes	67.000,00	334.061,17	266.061,17	79,64	255.791,17	76,57	255.791,17	76,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	969.000,00	1.037.810,02	721.126,95	69,49	719.064,24	69,29	716.423,56	69,03
Despesas Correntes	969.000,00	1.037.810,02	721.126,95	69,49	719.064,24	69,29	716.423,56	69,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	109.000,00	118.325,41	77.183,81	65,23	72.005,45	60,85	71.625,11	60,53
Despesas Correntes	109.000,00	118.325,41	77.183,81	65,23	72.005,45	60,85	71.625,11	60,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.255.100,00	8.654.501,19	5.433.868,56	62,79	2.656.625,86	30,70	2.601.895,34	30,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.116.096,80	12.637.401,30	7.551.284,46	59,75	4.754.315,16	37,62	4.660.374,68	36,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.607.903,20	3.371.064,37	3.133.795,31	92,96	2.159.314,11	64,05	2.159.314,11	64,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.274.000,00	2.212.810,02	1.238.520,43	55,97	1.235.796,88	55,85	1.216.587,43	54,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	392.000,00	401.325,41	210.452,64	52,44	205.274,28	51,15	202.940,01	50,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.390.000,00	18.622.601,10	12.134.052,84	65,16	8.354.700,43	44,86	8.239.216,23	44,24

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4EF59BFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO

DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E

ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Memória de cálculo STN: 14ª

edição - Atualizada em 03/2023.

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	L = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.137,18	2.556.949,01	2.556.948,79	2.287,40	1.850,00	98.225,34	2.983.311,85	2.600.419,56	2.544.952,06	41.014,04	495.571,09	497.421,09
PODER EXECUTIVO	4.137,18	2.556.949,01	2.556.948,79	2.287,40	1.850,00	98.225,34	2.983.311,85	2.600.419,56	2.544.952,06	41.014,04	495.571,09	497.421,09
Município de Fernandes Pinheiro	4.137,18	2.556.949,01	2.556.948,79	2.287,40	1.850,00	98.225,34	2.983.311,85	2.600.419,56	2.544.952,06	41.014,04	495.571,09	497.421,09
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.454,68	3.454,68	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.526,76	21.526,76	0,00	0,00	0,00	86.379,74	80.478,13	80.478,13	5.901,61	0,00	0,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	57.457,18	57.457,00	0,18	0,00	97.275,34	493.018,07	404.557,22	404.557,22	9.215,28	176.520,91	176.520,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.850,00	41.526,03	41.526,03	0,00	1.850,00	950,00	189.066,42	170.278,97	170.278,97	18.787,45	950,00	2.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	0,00	79.930,53	79.930,53	0,00	0,00	0,00	37.499,01	37.389,31	37.389,31	109,70	0,00	0,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.287,18	2.339.159,81	2.339.159,77	2.287,22	0,00	0,00	2.065.191,88	1.796.059,20	1.740.591,70	6.500,00	318.100,18	318.100,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	13.093,87	13.093,87	0,00	0,00	0,00	3.538,40	3.538,40	3.538,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	800,15	800,15	0,00	0,00	0,00	108.118,33	108.118,33	108.118,33	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.137,18**	**2.556.949,01**	**2.556.948,79**	**2.287,40**	**1.850,00**	**98.225,34**	**2.983.311,85**	**2.600.419,56**	**2.544.952,06**	**41.014,04**	**495.571,09**	**497.421,09**
JUAREZ MIGUEL DA SILVA				***JOAO RICARDO MOREIRA***				***OZIEL NEIVERT***				
Contador – CRC 052551/O-0				Controlador Interno				Prefeito Municipal				

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:97E914AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS

MUNICÍPIO DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.758.718,67	139,58	153.886,06	6,84	0,00	0,00	2.604.686,19	665.441,74	6.870,00	1.939.244,45
Recursos Ordinários	2.690.696,27	139,58	152.642,06	6,84	0,00	0,00	2.537.907,79	665.023,34	6.870,00	1.872.884,45
Outros Recursos não Vinculados	68.022,40	0,00	1.244,00	0,00	0,00	0,00	66.778,40	418,40	0,00	66.360,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.682.723,15	0,00	32.064,76	0,00	51.312,61	0,00	6.599.345,78	124.412,34	0,00	6.474.933,44
Recursos Vinculados à Educação	256.265,46	0,00	177,25	0,00	0,00	0,00	256.088,21	38.149,90	0,00	217.938,31
Transferências do FUNDEB	73.961,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.961,95	0,00	0,00	73.961,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	182.303,51	0,00	177,25	0,00	0,00	0,00	182.126,26	38.149,90	0,00	143.976,36
Recursos Vinculados à Saúde	2.298.310,89	0,00	8.097,87	0,00	0,00	0,00	2.290.213,02	60.439,11	0,00	2.229.773,91
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.299.830,48	0,00	6.837,87	0,00	0,00	0,00	1.292.992,61	58.714,51	0,00	1.234.278,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	998.480,41	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	997.220,41	1.724,60	0,00	995.495,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.139.715,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.715,10	1.140,00	0,00	1.138.575,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.293.463,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293.463,92	1.828,73	0,00	2.291.635,19
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.138.791,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.791,89	0,00	0,00	1.138.791,89
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.154.672,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154.672,03	1.828,73	0,00	1.152.843,30
Demais Vinculações Legais	643.655,17	0,00	23.789,64	0,00	0,00	0,00	619.865,53	22.854,60	0,00	597.010,93
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.190,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.190,33	0,00	0,00	20.190,33
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	623.464,84	0,00	23.789,64	0,00	0,00	0,00	599.675,20	22.854,60	0,00	576.820,60
Recursos Extraorçamentários	51.312,61	0,00	0,00	0,00	51.312,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	18.312.766,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.312.766,26	1.270,76	0,00	18.311.495,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	18.312.766,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.312.766,26	1.270,76	0,00	18.311.495,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**27.754.208,08**	**139,58**	**185.950,82**	**6,84**	**51.312,61**	**0,00**	**27.516.798,23**	**791.124,84**	**6.870,00**	**26.725.673,39**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/set/2025 as 08h e 19m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E8DC6687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.024	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.028.841,78	2.058.341,39	2.022.493,44	3.259.591,91	1.964.144,02	2.157.472,81	2.189.734,72	2.266.178,83	2.213.833,06	2.243.381,78	3.142.705,77	2.238.881,70	27.785.601,21	-0,08
Pessoal Ativo	1.607.263,89	1.637.955,53	1.621.048,91	2.631.847,62	1.567.194,68	1.693.328,45	1.718.978,75	1.785.146,90	1.738.799,61	1.759.340,81	2.448.455,56	1.757.234,79	21.966.595,50	-0,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.447.070,89	1.478.077,79	1.460.120,26	2.321.832,76	1.403.391,56	1.527.482,86	1.541.298,67	1.604.035,01	1.556.439,06	1.577.298,07	2.266.436,42	1.571.812,48	19.755.295,83	0,00
Obrigações Patronais	160.193,00	159.877,74	160.928,65	310.014,86	163.803,12	165.845,59	177.680,08	181.111,89	182.360,55	182.042,74	182.019,14	185.422,31	2.211.299,67	-0,08
Pessoal Inativo e Pensionistas	389.930,25	387.247,14	385.549,81	584.034,29	396.949,34	407.187,96	424.396,37	424.471,97	424.434,17	424.434,17	644.357,17	431.623,07	5.324.615,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	318.847,79	317.600,53	317.600,53	482.110,41	328.258,06	338.496,68	352.900,53	352.900,53	352.900,53	352.900,53	537.056,67	360.089,43	4.411.662,22	0,00
Pensões	71.082,46	69.646,61	67.949,28	101.923,88	68.691,28	68.691,28	71.495,84	71.571,44	71.533,64	71.533,64	107.300,50	71.533,64	912.953,49	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	31.647,64	33.138,72	15.894,72	43.710,00	0,00	56.956,40	46.359,60	56.559,96	50.599,28	59.606,80	49.893,04	50.023,84	494.390,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	434.399,08	456.237,61	453.335,17	812.551,33	532.215,69	515.057,72	478.435,60	476.364,05	486.492,87	480.900,72	692.215,11	486.987,35	6.305.192,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.922,51	23.619,32	14.832,82	177.271,96	77.008,94	59.827,55	3.759,27	3.102,82	11.266,03	8.205,50	843,33	9.697,67	391.357,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	389.930,25	387.247,14	385.549,81	584.034,29	396.949,34	407.187,96	424.396,37	424.471,97	424.434,17	424.434,17	644.357,17	431.623,07	5.324.615,71	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	33.938,41	36.631,87	36.045,54	39.375,14	42.192,58	41.938,00	44.175,75	43.731,72	45.841,97	43.230,23	41.632,31	39.803,55	488.537,07	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	8.607,91	8.739,28	16.907,00	11.869,94	16.064,83	6.104,21	6.104,21	5.057,54	4.950,70	5.030,82	5.382,30	5.863,06	100.681,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.594.442,70	1.602.103,78	1.569.158,27	2.447.040,58	1.431.928,33	1.642.415,09	1.711.299,12	1.789.814,78	1.727.340,19	1.762.481,06	2.450.490,66	1.751.894,35	21.480.408,91	-0,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.419.923,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	490.476,65	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	41.229.446,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**21.480.408,83**	**52,10**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.263.901,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.150.706,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.037.511,23	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2025 as 08h e 05m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0385B206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - 4º BIMESTRE/2025 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Julho a Agosto de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	61.385.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
O Município não mantém Parcerias Público-Privadas próprias. Contudo, integra, por meio do CONDER - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional, uma PPP destinada à gestão dos serviços de Iluminação Pública.											

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:77D9DDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUAD. - 2025

CÂMARA MUNICPAL DE IRATI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO 2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025	AGOSTO/2025		

														(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	176.184,83	176.319,83	182.364,83	277.755,36	186.178,01	189.107,24	187.465,06	185.688,75	185.688,75	185.688,75	232.888,41	191.982,03	2.357.311,85	
Pessoal Ativo	176.184,83	176.319,83	182.364,83	277.755,36	186.178,01	189.107,24	187.465,06	185.688,75	185.688,75	185.688,75	232.888,41	191.982,03	2.357.311,85	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	160.200,27	160.200,27	165.350,27	252.971,37	166.252,14	168.107,72	166.668,12	165.095,21	165.095,21	165.095,21	211.798,02	170.615,63	2.117.449,44	
Obrigações Patronais	15.984,56	16.119,56	17.014,56	24.783,99	19.925,87	20.999,52	20.796,94	20.593,54	20.593,54	20.593,54	21.090,39	21.366,40	239.862,41	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de														
forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	176.184,83	176.319,83	182.364,83	277.755,36	186.178,01	189.107,24	187.465,06	185.688,75	185.688,75	185.688,75	232.888,41	191.982,03	2.357.311,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	272.149.896,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,§ 11) (VI)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	271.149.896,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.357.311,85	0,87%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.268.993,81	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.455.544,12	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.642.094,43	5,40%
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR		
NOTA:		
Emissão: 25/09/2025 15h e 19m.		

HELIO DE MELLO	***JORGE ANTONIO RIGONI***	***GERSON VICENTE DOMINGUES***	***MARCIO JOSE CARDOSO***
Presidente	Diretor Financeiro	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:89A9EC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE LOANDA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
DESPESA COM	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

PESSOAL	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.104.439,82	5.195.671,63	5.410.951,06	9.210.254,38	5.311.449,33	5.508.090,16	5.668.283,35	5.828.642,05	5.878.853,73	7.506.870,72	5.988.962,93	5.849.281,05	72.461.750,21	110.302,43
Pessoal Ativo	3.918.841,78	3.952.980,87	4.059.874,61	7.288.473,18	4.087.333,50	4.123.919,80	4.218.459,52	4.347.337,96	4.376.882,78	5.351.828,47	4.473.093,42	4.497.203,06	54.696.228,95	98.302,43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.524.645,11	3.562.257,03	3.667.661,37	6.537.699,93	3.669.179,24	3.701.399,79	3.776.106,00	3.903.744,19	3.915.019,69	4.881.928,80	4.001.086,61	4.028.172,34	49.168.900,10	97.129,80
Obrigações Patronais	394.196,67	390.723,84	392.213,24	750.773,25	418.154,26	422.520,01	442.353,52	443.593,77	461.863,09	469.899,67	472.006,81	469.030,72	5.527.328,85	1.172,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.173.598,04	1.173.598,04	1.187.329,83	1.786.580,85	1.224.115,83	1.224.930,97	1.268.047,84	1.279.996,38	1.313.433,98	1.952.232,10	1.316.815,46	1.340.077,99	16.240.757,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.054.922,28	1.054.922,28	1.063.722,70	1.604.479,34	1.096.292,58	1.097.107,72	1.133.557,46	1.142.407,95	1.175.864,91	1.747.998,75	1.179.246,39	1.202.508,92	14.553.031,28	0,00
Pensões	118.675,76	118.675,76	123.607,13	182.101,51	127.823,25	127.823,25	134.490,38	137.588,43	137.569,07	204.233,35	137.569,07	137.569,07	1.687.726,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	12.000,00	69.092,72	163.746,62	135.200,35	0,00	159.239,39	181.775,99	201.307,71	188.536,97	202.810,15	199.054,05	12.000,00	1.524.763,95	12.000,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.318.646,24	1.327.941,22	1.321.490,21	1.985.008,17	1.373.335,51	1.383.890,96	1.415.254,68	1.468.658,27	1.410.405,24	2.077.438,22	1.400.928,13	1.503.378,98	17.986.375,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	102.227,39	110.694,54	89.382,94	127.680,49	97.216,45	110.249,82	95.374,17	140.045,08	42.527,76	52.931,57	38.363,94	117.936,71	1.124.630,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	0,00	0,00	14.756,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.136.534,98	1.136.534,98	1.150.266,77	1.713.559,82	1.186.716,54	1.187.531,68	1.230.648,55	1.242.597,09	1.274.355,18	1.913.153,30	1.277.736,66	1.300.999,19	15.750.634,74	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	75.898,12	79.299,70	80.428,50	136.727,22	83.379,79	84.591,46	83.101,02	84.498,10	87.391,36	108.089,54	83.214,66	82.843,70	1.069.463,17	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	2.573,75	0,00	0,00	5.628,64	4.504,73	0,00	4.612,94	0,00	4.612,94	1.745,81	1.612,87	1.599,38	26.891,06	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.785.793,58	3.867.730,41	4.089.460,85	7.225.246,21	3.938.113,82	4.124.199,20	4.253.028,67	4.359.983,78	4.468.448,49	5.429.432,50	4.588.034,80	4.345.902,07	54.475.374,38	110.302,43

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.690.127,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.200.000,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.267.464,00	-

(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	126.622.663,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**54.585.676,81**	**43,11**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.376.238,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.957.426,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	61.538.614,36	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 16h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B28C916B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA - 4 BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:103DC224

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	20.680.676,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8870CF6F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	39.659.340,00	52.692.595,81	6.103.017,26	23.582.615,25	100,00	29.109.980,56	6.126.375,32	23.535.899,13	100,00	29.156.696,68
ADMINISTRAÇÃO	3.938.841,00	3.898.841,00	648.072,92	1.903.900,37	8,07	1.994.940,63	648.072,92	1.903.900,37	8,09	1.994.940,63
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	203.643,00	265.643,00	23.386,18	149.876,45	0,64	115.766,55	23.386,18	149.876,45	0,64	115.766,55
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	625.445,00	625.445,00	59.697,90	262.973,71	1,12	362.471,29	59.697,90	262.973,71	1,12	362.471,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.876.102,00	2.774.102,00	547.035,02	1.429.502,27	6,06	1.344.599,73	547.035,02	1.429.502,27	6,07	1.344.599,73
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	233.651,00	233.651,00	17.953,82	61.547,94	0,26	172.103,06	17.953,82	61.547,94	0,26	172.103,06

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.219.221,10	4.677.724,15	365.084,37	1.265.413,07	5,37	3.412.311,08	365.084,37	1.265.413,07	5,38	3.412.311,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	11.000,00	0,00	2.003,91	0,01	8.996,09	0,00	2.003,91	0,01	8.996,09
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	261.000,00	369.908,63	23.377,14	158.493,02	0,67	211.415,61	23.377,14	158.493,02	0,67	211.415,61
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	507.000,00	2.722.528,06	97.600,68	283.851,13	1,20	2.438.676,93	97.600,68	283.851,13	1,21	2.438.676,93
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.440.221,10	1.534.287,46	244.106,55	821.065,01	3,48	713.222,45	244.106,55	821.065,01	3,49	713.222,45
HABITAÇÃO URBANA	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SAÚDE	8.915.980,50	11.260.956,47	1.176.878,74	5.363.705,86	22,74	5.897.250,61	1.200.236,80	5.316.989,74	22,59	5.943.966,73
ATENÇÃO BÁSICA	8.689.589,50	11.034.565,47	1.164.428,64	5.328.936,29	22,60	5.705.629,18	1.187.786,70	5.282.220,17	22,44	5.752.345,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	153.186,00	153.186,00	12.450,10	34.769,57	0,15	118.416,43	12.450,10	34.769,57	0,15	118.416,43
EDUCAÇÃO	10.079.351,40	10.678.742,82	1.050.857,51	4.335.426,11	18,38	6.343.316,71	1.050.857,51	4.335.426,11	18,42	6.343.316,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	140.331,80	0,00	0,00	0,00	140.331,80	0,00	0,00	0,00	140.331,80
ENSINO FUNDAMENTAL	6.427.282,40	6.757.300,04	766.004,74	3.248.618,48	13,78	3.508.681,56	766.004,74	3.248.618,48	13,80	3.508.681,56
ENSINO MÉDIO	34.606,00	34.606,00	0,00	0,00	0,00	34.606,00	0,00	0,00	0,00	34.606,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.577.533,00	3.706.574,98	284.852,77	1.059.307,63	4,49	2.647.267,35	284.852,77	1.059.307,63	4,50	2.647.267,35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.930,00	39.930,00	0,00	27.500,00	0,12	12.430,00	0,00	27.500,00	0,12	12.430,00
CULTURA	184.357,00	216.451,43	34.890,73	103.869,42	0,44	112.582,01	34.890,73	103.869,42	0,44	112.582,01
DIFUSÃO CULTURAL	184.357,00	216.451,43	34.890,73	103.869,42	0,44	112.582,01	34.890,73	103.869,42	0,44	112.582,01
URBANISMO	2.227.906,00	4.950.223,25	340.857,64	2.671.416,88	11,33	2.278.806,37	340.857,64	2.671.416,88	11,35	2.278.806,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	585.000,00	3.267.449,02	55.053,03	1.642.664,05	6,97	1.624.784,97	55.053,03	1.642.664,05	6,98	1.624.784,97
SERVIÇOS URBANOS	1.642.906,00	1.682.774,23	285.804,61	1.028.752,83	4,36	654.021,40	285.804,61	1.028.752,83	4,37	654.021,40
SANEAMENTO	814.000,00	1.206.715,77	84.824,54	218.962,04	0,93	987.753,73	84.824,54	218.962,04	0,93	987.753,73
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ABASTECIMENTO	614.000,00	1.006.715,77	84.824,54	218.962,04	0,93	787.753,73	84.824,54	218.962,04	0,93	787.753,73
GESTÃO AMBIENTAL	416.000,00	416.000,00	53.239,17	239.041,76	1,01	176.958,24	53.239,17	239.041,76	1,02	176.958,24
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	416.000,00	416.000,00	53.239,17	239.041,76	1,01	176.958,24	53.239,17	239.041,76	1,02	176.958,24
AGRICULTURA	1.968.146,00	3.090.723,08	344.083,92	1.897.534,28	8,05	1.193.188,80	344.083,92	1.897.534,28	8,06	1.193.188,80
EXTENSÃO RURAL	1.823.726,00	2.592.603,08	334.337,68	1.509.744,43	6,40	1.082.858,65	334.337,68	1.509.744,43	6,41	1.082.858,65
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	353.700,00	0,00	351.700,00	1,49	2.000,00	0,00	351.700,00	1,49	2.000,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	144.420,00	144.420,00	9.746,24	36.089,85	0,15	108.330,15	9.746,24	36.089,85	0,15	108.330,15
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
INDÚSTRIA	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,42	0,00	100.000,00	100.000,00	0,42	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,42	0,00	100.000,00	100.000,00	0,42	0,00
ENERGIA	223.860,00	252.860,00	16.452,56	27.285,31	0,12	225.574,69	16.452,56	27.285,31	0,12	225.574,69
ENERGIA ELÉTRICA	223.860,00	252.860,00	16.452,56	27.285,31	0,12	225.574,69	16.452,56	27.285,31	0,12	225.574,69
TRANSPORTE	6.351.977,00	9.583.657,84	1.726.213,99	4.862.267,73	20,62	4.721.390,11	1.726.213,99	4.862.267,73	20,66	4.721.390,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	870.300,00	2.200.319,00	911.077,88	982.481,18	4,17	1.217.837,82	911.077,88	982.481,18	4,17	1.217.837,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.481.677,00	7.383.338,84	815.136,11	3.879.786,55	16,45	3.503.552,29	815.136,11	3.879.786,55	16,48	3.503.552,29
DESPORTO E LAZER	1.136.400,00	1.226.400,00	79.735,21	269.085,85	1,14	957.314,15	79.735,21	269.085,85	1,14	957.314,15
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.136.400,00	1.226.400,00	79.735,21	269.085,85	1,14	957.314,15	79.735,21	269.085,85	1,14	957.314,15
ENCARGOS ESPECIAIS	1.013.300,00	1.013.300,00	81.825,96	324.706,57	1,38	688.593,43	81.825,96	324.706,57	1,38	688.593,43
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	883.300,00	883.300,00	81.825,96	315.121,24	1,34	568.178,76	81.825,96	315.121,24	1,34	568.178,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	130.000,00	130.000,00	0,00	9.585,33	0,04	120.414,67	0,00	9.585,33	0,04	120.414,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	39.659.340,00	52.692.595,81	6.103.017,26	23.582.615,25	100,00	29.109.980,56	6.126.375,32	23.535.899,13	100,00	29.156.696,68

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D63612A1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4194FAC5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.489.586,00	2.372.524,05	2.602.250,37	4.373.100,70	2.894.802,71	3.205.544,42	2.518.737,17	2.683.075,00	2.844.029,85	3.202.574,33	4.193.541,91	2.616.912,36	35.996.678,87	46.094.671,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.760,28	198.340,20	139.407,99	177.638,43	84.509,52	140.332,00	127.912,39	156.896,77	120.636,56	127.799,33	117.471,13	141.659,97	1.664.364,57	1.466.086,00
IPTU	4.773,61	48.674,85	11.874,87	7.238,61	3.504,04	2.178,90	986,73	3.155,24	1.997,54	817,84	1.540,91	727,85	87.470,99	267.410,00
ISS	65.797,92	64.632,92	63.451,79	66.817,96	26.102,75	74.340,99	56.504,46	61.398,52	52.831,24	54.302,98	53.578,83	68.496,06	708.256,42	440.000,00
ITBI	3.480,00	17.760,00	6.043,84	16.020,00	16.860,00	9.788,24	6.600,00	11.304,73	0,00	19.151,36	7.473,00	2.900,00	117.381,17	330.000,00
IRRF	54.894,37	53.259,94	55.757,10	85.012,34	29.540,37	44.414,44	61.517,19	79.439,95	64.414,44	52.080,94	54.402,30	69.013,86	703.747,24	288.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.814,38	14.012,49	2.280,39	2.549,52	8.502,36	9.609,43	2.304,01	1.598,33	1.393,34	1.446,21	476,09	522,20	47.508,75	140.476,00
Contribuições	3.934,29	4.469,45	2.561,80	4.753,18	6.182,83	6.801,67	6.022,98	7.336,17	6.660,68	6.780,64	6.391,72	3.331,29	65.226,70	79.860,00
Receita patrimonial	56.466,37	36.585,16	70.846,13	372.178,51	63.415,10	64.913,44	59.921,25	57.340,09	61.975,41	59.160,44	75.752,61	78.110,52	1.056.665,03	144.538,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.466,37	36.585,16	70.846,13	372.178,51	63.415,10	64.913,44	59.921,25	57.340,09	61.975,41	59.160,44	75.752,61	78.110,52	1.056.665,03	111.538,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.088,00	296,07	1.556,28	697,30	8.196,00	86,06	168,00	0,00	2.778,52	1.210,50	18,99	0,00	16.095,72	335.000,00
Transferências correntes	2.296.337,06	2.132.833,17	2.387.878,17	3.817.833,28	2.732.499,26	2.964.251,71	2.324.712,55	2.461.501,97	2.639.275,28	3.007.623,42	3.978.630,27	2.379.172,66	33.122.548,80	44.069.187,00
Cota parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	28.160.000,00
Cota parte do ICMS	510.668,70	574.427,20	485.312,43	613.225,16	565.295,84	472.108,51	513.134,38	573.284,47	437.527,79	519.617,41	596.715,05	479.132,30	6.340.449,24	7.920.000,00
Cota parte do IPVA	10.459,38	9.924,91	5.878,04	8.196,43	186.421,33	36.456,19	44.359,52	56.191,18	35.475,09	12.095,95	17.784,30	18.709,39	441.951,71	605.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.459,92	7.101,54	7.886,50	9.258,79	6.442,23	7.292,64	7.941,90	7.456,53	7.244,18	8.246,90	7.075,67	7.815,88	94.222,68	108.900,00
Transferências do FUNDEB	126.604,89	155.364,41	143.667,27	169.680,59	217.429,99	173.210,77	157.430,68	175.249,32	150.875,00	160.477,91	153.303,54	142.753,40	1.926.047,77	2.420.000,00
Outras transferências correntes	179.798,13	166.131,40	183.627,09	498.555,59	184.551,20	165.259,81	212.364,19	237.369,80	207.009,91	457.163,62	1.259.263,29	232.425,67	3.983.519,70	4.828.667,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.159,54	0,00	0,00	12.703,40	0,00	15.277,19	14.637,92	71.778,05	0,00
DEDUÇÕES (II)	335.179,55	362.267,39	412.116,72	476.684,51	466.103,58	525.156,18	390.983,48	409.776,52	456.278,00	477.996,82	351.447,52	400.798,67	5.064.788,94	7.012.104,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	335.179,55	362.267,39	412.116,72	476.684,51	466.103,58	525.156,18	390.983,48	409.776,52	456.278,00	477.996,82	351.447,52	400.798,67	5.064.788,94	7.012.104,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.154.406,45	2.010.256,66	2.190.133,65	3.896.416,19	2.428.699,13	2.680.388,24	2.127.753,69	2.273.298,48	2.387.751,85	2.724.577,51	3.842.094,39	2.216.113,69	30.931.889,93	39.082.567,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	27.464,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.464,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.154.406,45	2.010.256,66	2.162.669,61	3.896.416,19	2.428.699,13	2.680.388,24	2.127.753,69	2.273.298,48	2.387.751,85	2.724.577,51	3.842.094,39	2.216.113,69	30.904.425,89	39.082.567,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	(27.464,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	822.535,96	1.455.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF – EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.154.406,45	2.010.256,66	2.190.133,65	3.896.416,19	2.428.699,13	2.680.388,24	2.127.753,69	2.273.298,48	2.387.751,85	2.724.577,51	2.992.094,39	2.216.113,69	30.081.889,93	37.627.567,95

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B990E56E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**186.493,87**	**2.178.882,48**	**2.178.629,77**	**0,00**	**186.746,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**186.746,58**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**186.493,87**	**2.178.882,48**	**2.178.629,77**	**0,00**	**186.746,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**186.746,58**
Executivo Municipal	122,14	4.542,77	4.542,77	0,00	122,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,14
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	301,32	37.645,44	37.645,44	0,00	301,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,32
Secretaria Municipal de Planejamento	143,00	9.750,37	9.750,37	0,00	143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	152.851,76	41.079,72	41.079,72	0,00	152.851,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.851,76
Secretaria Municipal de Sáude/Fundo Municipal de	15,00	162.133,83	162.126,17	0,00	22,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,66
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.737,89	166.109,38	165.864,37	0,00	1.982,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982,90
Secretaria Municipal de Interior	11.147,04	744.318,79	744.318,79	0,00	11.147,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.147,04
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade	6.235,19	37.227,36	37.227,36	0,00	6.235,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.235,19
Secretaria Municipal de Urbanismo	13.940,53	812.237,01	812.236,97	0,00	13.940,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.940,57
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	0,00	112.531,48	112.531,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e	0,00	51.306,33	51.306,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**186.493,87**	**2.178.882,48**	**2.178.629,77**	**0,00**	**186.746,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**186.746,58**

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:321610F3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS - 4BIM.2025

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.325.610,00	1.325.610,00	991.365,70	74,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	267.410,00	267.410,00	14.909,05	5,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.000,00	330.000,00	74.077,33	22,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.000,00	440.000,00	447.555,83	101,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	288.200,00	288.200,00	454.823,49	157,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.060.520,00	35.060.520,00	17.392.703,44	49,61
Cota-Parte FPM	26.400.000,00	26.400.000,00	12.768.878,81	48,37
Cota-Parte ITR	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	605.000,00	605.000,00	407.492,95	67,35
Cota-Parte ICMS	7.920.000,00	7.920.000,00	4.156.815,75	52,49
Cota-Parte IPI-Exportação	108.900,00	108.900,00	59.515,93	54,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.386.130,00	36.386.130,00	18.384.069,14	50,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.007.453,5	6.007.453,5	3.120.277,04	51,94	3.073.560,92	51,16	3.017.719,99	50,23
Despesas Correntes	5.738.972,0	5.738.972,0	3.075.109,67	53,58	3.028.393,55	52,77	2.972.552,62	51,80
Despesas de Capital	268.481,50	268.481,50	45.167,37	16,82	45.167,37	16,82	45.167,37	16,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	53.240,00	53.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.240,00	53.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.580,00	118.580,00	33.569,57	28,31	33.569,57	28,31	33.096,85	27,91
Despesas Correntes	111.925,00	111.925,00	33.569,57	29,99	33.569,57	29,99	33.096,85	29,57
Despesas de Capital	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.179.273,5	6.179.273,5	3.153.846,61	51,04	3.107.130,49	50,28	3.050.816,84	49,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.153.846,61	3.107.130,49	3.050.816,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	18.704,81	18.704,81	18.704,81
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.135.141,80	3.088.425,68	3.032.112,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.757.610,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	377.531,43	330.815,31	274.501,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,05	16,80	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no considerado exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	2.757.610,3	3.135.141,8	377.531,43	0,00	18.704,81	0,00	0,00	0,00	0,00	396.236,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO										0,00

ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.416.707,00	3.702.344,71	2.333.287,35	63,02
Proveniente da União	1.788.100,00	2.986.100,00	1.769.141,28	59,25
Proveniente dos Estados	628.607,00	716.244,71	564.146,07	78,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	123.295,27	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.416.707,00	3.702.344,71	2.456.582,62	66,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.224.900,0	4.469.875,9	2.093.665,79	46,84	2.093.665,79	46,84	2.067.596,83	46,26
Despesas Correntes	1.803.900,0	3.906.900,0	1.843.439,45	47,18	1.843.439,45	47,18	1.817.370,49	46,52
Despesas de Capital	421.000,00	562.975,97	250.226,34	44,45	250.226,34	44,45	250.226,34	44,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	19.965,00	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.965,00	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.606,00	34.606,00	1.200,00	3,47	1.200,00	3,47	1.200,00	3,47
Despesas Correntes	34.606,00	34.606,00	1.200,00	3,47	1.200,00	3,47	1.200,00	3,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.279.471,0	4.524.446,9	2.094.865,79	46,30	2.094.865,79	46,30	2.068.796,83	45,72

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.232.353,5	10.477.329,	5.213.942,83	49,76	5.167.226,71	49,32	5.085.316,82	48,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	153.186,00	153.186,00	34.769,57	22,70	34.769,57	22,70	34.296,85	22,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.458.744,5	10.703.720,	5.248.712,40	49,04	5.201.996,28	48,60	5.119.613,67	47,83

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5F389BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	306.331.639,21	328.696.997,55	52.863.093,29	191.276.211,04	94,39	137.420.786,51	49.985.645,06	154.387.457,57	93,14	174.309.539,98
JUDICIÁRIA	3.329.266,27	3.312.266,27	712.912,07	2.125.206,77	1,05	1.187.059,50	744.476,41	2.097.680,70	1,27	1.214.585,57
Ação Judiciária	3.329.266,27	3.312.266,27	712.912,07	2.125.206,77	1,05	1.187.059,50	744.476,41	2.097.680,70	1,27	1.214.585,57
ADMINISTRAÇÃO	18.319.226,69	18.388.426,84	2.255.662,27	11.735.506,40	5,79	6.652.920,44	2.717.584,25	10.244.425,27	6,18	8.144.001,57
Planejamento e Orçamento	817.422,00	817.422,00	71.310,23	246.660,52	0,12	570.761,48	69.380,16	242.290,74	0,15	575.131,26
Administração Geral	9.655.969,69	9.778.669,84	949.857,27	5.590.207,17	2,76	4.188.462,67	1.222.093,31	4.441.220,35	2,68	5.337.449,49
Administração Financeira	7.346.830,00	7.293.330,00	1.189.454,95	5.740.072,28	2,83	1.553.257,72	1.383.003,58	5.405.124,59	3,26	1.888.205,41
Controle Interno	499.005,00	499.005,00	45.039,82	158.566,43	0,08	340.438,57	43.107,20	155.789,59	0,09	343.215,41
SEGURANÇA PÚBLICA	9.332.506,68	9.339.453,61	1.748.205,15	5.159.523,93	2,55	4.179.929,68	1.392.798,11	4.556.584,68	2,75	4.782.868,93
Defesa Civil	9.332.506,68	9.339.453,61	1.748.205,15	5.159.523,93	2,55	4.179.929,68	1.392.798,11	4.556.584,68	2,75	4.782.868,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.728.686,75	14.057.791,44	2.564.092,09	6.944.021,56	3,43	7.113.769,88	2.496.657,23	6.010.964,67	3,63	8.046.826,77
Assistência ao Idoso	379.419,86	702.514,80	13.812,15	322.748,36	0,16	379.766,44	96.363,64	266.010,49	0,16	436.504,31
Assistência ao Portador de Deficiência	36.751,29	36.751,29	0,00	0,00	0,00	36.751,29	0,00	0,00	0,00	36.751,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.430.123,68	2.406.503,39	138.456,10	473.378,41	0,23	1.933.124,98	86.068,45	356.282,22	0,21	2.050.221,17
Assistência Comunitária	10.876.090,29	10.905.720,33	2.411.823,84	6.147.121,88	3,03	4.758.598,45	2.314.225,14	5.387.899,05	3,25	5.517.821,28
Demais Subfunções	6.301,63	6.301,63	0,00	772,91	0,00	5.528,72	0,00	772,91	0,00	5.528,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.238.885,76	18.338.579,15	3.461.588,07	11.193.505,90	5,52	7.145.073,25	3.456.471,95	11.116.075,89	6,71	7.222.503,26
Previdência do Regime Estatutário	17.238.885,76	18.338.579,15	3.461.588,07	11.193.505,90	5,52	7.145.073,25	3.456.471,95	11.116.075,89	6,71	7.222.503,26
SAÚDE	85.623.052,17	91.185.434,78	15.461.446,64	51.386.801,93	25,36	39.798.632,85	14.952.241,45	43.541.778,05	26,27	47.643.656,73
Atenção Básica	33.331.772,46	38.823.010,92	8.548.494,94	27.369.728,14	13,51	11.453.282,78	6.848.284,14	23.308.101,85	14,06	15.514.909,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.081.736,51	49.054.354,86	6.509.942,93	22.541.468,15	11,12	26.512.886,71	7.648.492,23	18.783.616,54	11,33	30.270.738,32
Vigilância Epidemiológica	3.209.543,20	3.308.069,00	403.008,77	1.475.605,64	0,73	1.832.463,36	455.465,08	1.450.059,66	0,87	1.858.009,34
EDUCAÇÃO	83.655.870,79	89.408.824,64	10.568.767,08	47.657.217,26	23,52	41.751.607,38	12.664.551,75	40.702.627,20	24,55	48.706.197,44
Ensino Fundamental	49.095.083,93	55.589.370,91	7.121.655,73	30.250.694,85	14,93	25.338.676,06	8.780.010,99	26.358.665,10	15,90	29.230.705,81
Ensino Superior	61.252,15	61.252,15	0,00	0,00	0,00	61.252,15	0,00	0,00	0,00	61.252,15
Educação Infantil	30.570.228,54	29.828.895,41	3.041.652,09	13.993.937,33	6,91	15.834.958,08	3.495.868,15	12.489.983,45	7,53	17.338.911,96
Demais Subfunções	3.929.306,17	3.929.306,17	405.459,26	3.412.585,08	1,68	516.721,09	388.672,61	1.853.978,65	1,12	2.075.327,52
CULTURA	269.509,46	578.294,06	1.578,50	387.993,78	0,19	190.300,28	8.025,77	336.831,33	0,20	241.462,73
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	269.509,46	578.294,06	1.578,50	387.993,78	0,19	190.300,28	8.025,77	336.831,33	0,20	241.462,73
URBANISMO	29.464.518,72	32.046.983,83	9.651.324,87	22.720.618,32	11,21	9.326.365,51	4.378.476,23	11.064.440,95	6,67	20.982.542,88
Infra-Estrutura Urbana	2.075.477,40	3.992.462,85	515.613,43	3.297.802,03	1,63	694.660,82	886.864,66	2.216.065,45	1,34	1.776.397,40
Serviços Urbanos	27.389.041,32	28.054.520,98	9.135.711,44	19.422.816,29	9,58	8.631.704,69	3.491.611,57	8.848.375,50	5,34	19.206.145,48
GESTÃO AMBIENTAL	25.705.081,56	29.068.064,05	4.469.645,76	21.298.269,84	10,51	7.769.794,21	4.556.697,37	15.393.520,32	9,29	13.674.543,73
Controle Ambiental	25.705.081,56	29.068.064,05	4.469.645,76	21.298.269,84	10,51	7.769.794,21	4.556.697,37	15.393.520,32	9,29	13.674.543,73
AGRICULTURA	1.032.538,70	1.072.538,70	525,68	320.525,68	0,16	752.013,02	525,68	525,68	0,00	1.072.013,02
Abastecimento	1.032.538,70	1.072.538,70	525,68	320.525,68	0,16	752.013,02	525,68	525,68	0,00	1.072.013,02
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.866.209,71	10.443.306,48	979.451,34	7.272.206,18	3,59	3.171.100,30	1.666.127,13	6.462.796,33	3,90	3.980.510,15
Promoção Comercial	3.661.705,68	3.661.705,68	572.461,77	2.397.886,64	1,18	1.263.819,04	572.461,77	1.784.209,04	1,08	1.877.496,64
Turismo	4.204.504,03	6.781.600,80	406.989,57	4.874.319,54	2,41	1.907.281,26	1.093.665,36	4.678.587,29	2,82	2.103.013,51
DESPORTO E LAZER	3.302.644,25	3.359.714,25	246.839,74	757.322,78	0,37	2.602.391,47	225.758,59	576.360,07	0,35	2.783.354,18
Desporto Comunitário	3.302.644,25	3.359.714,25	246.839,74	757.322,78	0,37	2.602.391,47	225.758,59	576.360,07	0,35	2.783.354,18
ENCARGOS ESPECIAIS	5.775.509,75	6.409.187,50	741.054,03	2.317.490,71	1,14	4.091.696,79	725.253,14	2.282.846,43	1,38	4.126.341,07
Serviço da Dívida Interna	1.144.900,00	1.144.900,00	127.870,72	493.043,54	0,24	651.856,46	127.870,72	493.026,96	0,30	651.873,04
Outros Encargos Especiais	4.630.609,75	5.264.287,50	613.183,31	1.824.447,17	0,90	3.439.840,33	597.382,42	1.789.819,47	1,08	3.474.468,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.688.131,95	1.688.131,95	0,00	0,00	0,00	1.688.131,95	0,00	0,00	0,00	1.688.131,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.819.480,92**	**16.157.484,65**	**3.060.584,96**	**11.376.275,97**	**5,61**	**4.781.208,68**	**3.060.584,96**	**11.376.275,97**	**6,86**	**4.781.208,68**
TOTAL (III) = (I + II)	**322.151.120,13**	**344.854.482,20**	**55.923.678,25**	**202.652.487,01**	**100,00**	**142.201.995,19**	**53.046.230,02**	**165.763.733,54**	**100,00**	**179.090.748,66**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/09/2025, às 08:27:53.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.819.480,92	16.157.484,65	3.060.584,96	11.376.275,97	5,61	4.781.208,68	3.060.584,96	11.376.275,97	6,86	4.781.208,68
JUDICIÁRIA	248.400,00	248.400,00	77.302,39	212.317,89	0,10	36.082,11	77.302,39	212.317,89	0,13	36.082,11
Ação Judiciária	248.400,00	248.400,00	77.302,39	212.317,89	0,10	36.082,11	77.302,39	212.317,89	0,13	36.082,11
ADMINISTRAÇÃO	2.022.733,41	2.022.733,41	377.531,35	1.626.210,01	0,80	396.523,40	377.531,35	1.626.210,01	0,98	396.523,40
Planejamento e Orçamento	75.600,00	75.600,00	6.901,32	26.004,48	0,01	49.595,52	6.901,32	26.004,48	0,02	49.595,52

Administração Geral	1.606.933,41	1.606.933,41	295.337,42	1.295.585,88	0,64	311.347,53	295.337,42	1.295.585,88	0,78	311.347,53
Administração Financeira	324.000,00	324.000,00	73.971,07	299.893,35	0,15	24.106,65	73.971,07	299.893,35	0,18	24.106,65
Controle Interno	16.200,00	16.200,00	1.321,54	4.726,30	0,00	11.473,70	1.321,54	4.726,30	0,00	11.473,70
SEGURANÇA PÚBLICA	761.400,00	761.400,00	138.533,45	517.043,50	0,26	244.356,50	138.533,45	517.043,50	0,31	244.356,50
Defesa Civil	761.400,00	761.400,00	138.533,45	517.043,50	0,26	244.356,50	138.533,45	517.043,50	0,31	244.356,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	437.400,00	441.400,00	108.718,34	346.870,67	0,17	94.529,33	108.718,34	346.870,67	0,21	94.529,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.400,00	9.400,00	1.104,41	6.488,53	0,00	2.911,47	1.104,41	6.488,53	0,00	2.911,47
Assistência Comunitária	432.000,00	432.000,00	107.613,93	340.382,14	0,17	91.617,86	107.613,93	340.382,14	0,21	91.617,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.180,00	63.180,00	6.168,54	24.448,48	0,01	38.731,52	6.168,54	24.448,48	0,01	38.731,52
Previdência do Regime Estatutário	63.180,00	63.180,00	6.168,54	24.448,48	0,01	38.731,52	6.168,54	24.448,48	0,01	38.731,52
SAÚDE	2.693.072,95	2.921.475,24	809.697,46	2.568.167,62	1,27	353.307,62	809.697,46	2.568.167,62	1,55	353.307,62
Atenção Básica	1.059.291,25	1.080.920,81	257.475,59	967.565,05	0,48	113.355,76	257.475,59	967.565,05	0,58	113.355,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.203.221,70	1.409.994,43	499.965,96	1.409.994,43	0,70	0,00	499.965,96	1.409.994,43	0,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	430.560,00	430.560,00	52.255,91	190.608,14	0,09	239.951,86	52.255,91	190.608,14	0,11	239.951,86
EDUCAÇÃO	8.565.712,83	8.711.314,27	1.403.433,49	5.528.608,37	2,73	3.182.705,90	1.403.433,49	5.528.608,37	3,34	3.182.705,90
Ensino Fundamental	4.789.832,14	4.926.669,57	858.504,39	3.450.376,27	1,70	1.476.293,30	858.504,39	3.450.376,27	2,08	1.476.293,30
Educação Infantil	3.775.880,69	3.784.644,70	544.929,10	2.078.232,10	1,03	1.706.412,60	544.929,10	2.078.232,10	1,25	1.706.412,60
URBANISMO	491.757,73	491.757,73	85.117,83	336.340,32	0,17	155.417,41	85.117,83	336.340,32	0,20	155.417,41
Infra-Estrutura Urbana	129.600,00	129.600,00	32.996,81	125.279,11	0,06	4.320,89	32.996,81	125.279,11	0,08	4.320,89
Serviços Urbanos	362.157,73	362.157,73	52.121,02	211.061,21	0,10	151.096,52	52.121,02	211.061,21	0,13	151.096,52
GESTÃO AMBIENTAL	216.000,00	216.000,00	32.971,74	127.886,52	0,06	88.113,48	32.971,74	127.886,52	0,08	88.113,48
Controle Ambiental	216.000,00	216.000,00	32.971,74	127.886,52	0,06	88.113,48	32.971,74	127.886,52	0,08	88.113,48
AGRICULTURA	70.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Abastecimento	70.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	183.600,00	183.600,00	12.363,00	55.441,90	0,03	128.158,10	12.363,00	55.441,90	0,03	128.158,10
Turismo	183.600,00	183.600,00	12.363,00	55.441,90	0,03	128.158,10	12.363,00	55.441,90	0,03	128.158,10
DESPORTO E LAZER	66.224,00	66.224,00	8.747,37	32.940,69	0,02	33.283,31	8.747,37	32.940,69	0,02	33.283,31
Desporto Comunitário	66.224,00	66.224,00	8.747,37	32.940,69	0,02	33.283,31	8.747,37	32.940,69	0,02	33.283,31

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:F6528B9E

SECRETARIA DE FINANÇAS
03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE MATINHOS														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2024	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.254.697,80	22.419.182,01	21.999.281,81	30.092.090,82	30.074.677,64	57.758.414,70	26.939.475,58	25.969.956,57	27.230.002,51	25.410.752,10	27.672.871,61	26.236.757,97	344.058.161,12	309.068.700,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.178.750,16	6.199.612,26	5.539.607,39	7.738.897,75	8.043.436,97	35.216.141,36	7.831.395,05	6.394.811,99	8.028.738,49	6.234.337,46	7.133.464,67	6.782.539,19	111.321.732,74	109.500.270,42
IPTU	2.478.810,39	2.587.189,19	2.227.057,73	1.863.814,64	4.491.626,06	30.638.288,14	3.386.867,02	3.528.749,78	2.967.533,96	2.691.637,29	2.888.938,01	2.753.610,52	62.504.122,73	65.141.103,99
ISS	808.937,80	881.746,55	866.629,45	1.005.621,56	852.803,61	1.002.769,06	976.361,66	1.060.665,33	1.042.680,15	876.643,41	1.029.220,27	1.132.282,90	11.536.361,75	12.564.182,51
ITBI	1.377.629,98	2.116.985,76	1.967.210,53	1.743.002,73	1.648.903,09	2.047.484,60	2.021.726,99	1.288.849,23	2.163.884,72	1.533.911,59	1.979.404,30	1.483.495,78	21.372.489,30	20.585.730,74
IRRF	1.381.592,12	305.006,44	313.148,52	2.668.380,76	583.412,64	699.426,29	903.260,84	289.170,77	1.691.232,31	1.002.102,99	1.081.334,04	1.136.200,18	12.054.267,90	8.006.123,80
Outras Receitas Tributárias	131.779,87	308.684,32	165.561,16	458.078,06	466.691,57	828.173,27	543.178,54	227.376,88	163.407,35	130.042,18	154.568,05	276.949,81	3.854.491,06	3.203.129,38
Receita de Contribuições	3.203.911,78	3.378.070,13	2.274.808,34	4.753.582,42	4.188.155,06	4.267.245,53	3.473.083,34	3.625.854,06	3.651.455,63	3.632.688,82	3.583.821,64	3.817.926,57	43.850.603,32	30.719.575,43
Receita Patrimonial	971.522,75	1.429.109,50	1.048.696,31	1.026.442,83	2.579.980,79	1.763.726,31	2.724.130,05	2.920.021,90	2.533.268,44	2.365.005,65	2.495.292,48	3.077.532,39	24.934.729,40	19.594.505,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	968.446,24	1.426.000,66	1.048.696,31	985.685,73	2.576.871,95	1.760.649,80	2.203.662,52	2.916.945,39	2.530.191,93	2.361.929,14	2.495.292,48	3.072.507,93	24.346.880,08	13.481.099,38
Outras Receitas Patrimoniais	3.076,51	3.108,84	0,00	40.757,10	3.108,84	3.076,51	520.467,53	3.076,51	3.076,51	3.076,51	0,00	5.024,46	587.849,32	6.113.406,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.110.688,21	940.610,38	808.076,08	909.696,25	1.057.809,10	2.276.781,30	898.842,83	1.045.664,20	1.180.333,14	1.141.825,85	1.110.735,21	1.164.396,21	13.645.458,76	16.606.308,02
Transferências Correntes	10.706.306,54	10.257.313,78	12.136.223,78	14.456.887,30	13.588.245,47	12.975.785,07	10.923.083,42	11.466.481,33	11.573.968,54	11.804.893,25	13.010.159,65	11.092.822,48	143.992.170,61	127.662.398,83
Cota-Parte do FPM	4.375.038,12	3.659.651,14	4.684.520,55	7.556.750,16	4.717.076,03	6.329.771,36	4.168.445,65	4.235.852,06	5.403.429,92	5.550.064,92	5.833.465,28	4.495.008,01	61.009.073,20	52.822.577,20

Cota-Parte do ICMS	1.273.567,73	1.432.576,47	1.210.331,22	1.529.335,53	1.359.608,24	1.134.645,03	1.233.244,83	1.377.806,94	1.051.535,21	1.248.825,85	1.434.119,00	1.151.525,72	15.437.121,77	12.737.221,51
Cota-Parte do IPVA	220.831,04	207.165,15	201.993,42	267.610,61	2.375.772,77	943.602,06	877.400,70	832.110,12	780.160,84	347.398,23	278.095,10	237.480,51	7.569.620,55	7.619.302,35
Cota-Parte do ITR	214,21	1.084,79	11,42	65,43	5,68	12,36	21,10	374,33	78,86	6,38	0,00	59,31	1.933,87	2.172,49
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.086,22	17.710,73	19.668,34	23.090,67	15.482,98	17.526,83	19.087,23	17.920,70	17.410,31	19.820,26	17.005,31	18.784,31	229.593,89	85.116,20
Transferências do FUNDEB	2.575.396,60	3.031.625,06	2.795.851,25	3.320.189,20	3.859.650,32	3.193.516,01	2.917.328,02	3.227.885,55	2.823.527,02	3.003.435,46	2.874.517,71	2.687.938,34	36.310.860,54	34.063.461,24
Outras Transferências Correntes	2.235.172,62	1.907.500,44	3.223.847,58	1.759.845,70	1.260.649,45	1.356.711,42	1.707.555,89	1.774.531,63	1.497.826,38	1.635.342,15	2.572.957,25	2.502.026,28	23.433.966,79	20.332.547,84
Outras Receitas Correntes	83.518,36	214.465,96	191.869,91	1.206.584,27	617.050,25	1.258.735,13	1.088.940,89	517.123,09	262.238,27	232.001,07	339.397,96	301.541,13	6.313.466,29	4.985.641,66
DEDUÇÕES (II)	3.143.930,61	3.881.419,45	2.867.193,85	5.670.956,27	6.508.455,78	5.800.780,07	5.460.604,02	5.618.549,43	5.066.648,73	4.966.712,92	4.609.455,76	5.627.036,22	59.221.743,11	24.982.936,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	640.747,79	701.502,61	147.485,25	1.693.059,71	682.358,77	688.457,53	719.360,84	730.942,63	762.172,89	760.314,60	745.081,97	830.700,50	9.102.185,09	4.321.712,03
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	809.421,44	989.103,53	842.200,63	1.872.127,67	1.857.375,48	2.093.485,95	1.898.837,48	1.373.667,42	1.097.588,43	1.138.960,56	1.160.486,77	1.230.308,25	16.363.563,61	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	703.035,63	1.127.175,70	654.203,02	690.103,02	2.275.132,41	1.333.725,08	1.582.765,86	2.221.126,59	1.756.364,44	1.634.214,69	1.676.645,53	2.385.456,02	18.039.947,99	7.029.476,52
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	990.725,75	1.063.637,61	1.223.304,95	1.415.665,87	1.693.589,12	1.685.111,51	1.259.639,84	1.292.812,79	1.450.522,97	1.433.223,07	1.027.241,49	1.180.571,45	15.716.046,42	13.631.748,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**19.110.767,19**	**18.537.762,56**	**19.132.087,96**	**24.421.134,55**	**23.566.221,86**	**51.957.634,63**	**21.478.871,56**	**20.351.407,14**	**22.163.353,78**	**20.444.039,18**	**23.063.415,85**	**20.609.721,75**	**284.836.418,01**	**284.085.763,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.110.767,19**	**18.537.762,56**	**19.132.087,96**	**24.421.134,55**	**23.566.221,86**	**51.957.634,63**	**21.478.871,56**	**20.351.407,14**	**22.163.353,78**	**20.444.039,18**	**23.063.415,85**	**20.059.721,75**	**284.286.418,01**	**284.085.763,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	99.896,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.896,76	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**19.110.767,19**	**18.537.762,56**	**19.132.087,96**	**24.321.237,79**	**23.566.221,86**	**51.957.634,63**	**21.478.871,56**	**20.351.407,14**	**22.163.353,78**	**20.444.039,18**	**23.063.415,85**	**20.059.721,75**	**284.186.521,25**	**284.085.763,44**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/09/2025, às 08:32:30.														
NOTA:														

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:E297816B

SECRETARIA DE FINANÇAS
07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	63.395,88	3.152.700,99	971.744,40	0,00	2.244.352,47	3.216.017,36	15.104.026,99	5.402.096,82	5.373.653,97	5.382.045,93	7.564.344,45	9.808.696,92
Executivo	63.395,88	3.152.700,99	971.744,40	0,00	2.244.352,47	3.216.017,36	15.104.026,99	5.402.096,82	5.373.653,97	5.382.045,93	7.564.344,45	9.808.696,92
Fundo de Assistencia a Saúde dos Serv.	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
Instituto de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.155,12	28.237,86	26.071,35	26.071,35	0,00	7.321,63	7.321,63
Poder Executivo	0,00	28.249,39	26.432,63	0,00	1.816,76	47.401,03	55.297,03	3.949,06	3.949,06	0,00	98.749,00	100.565,76
Procuradoria Geral do Município	1.032,00	96.001,07	90.719,05	0,00	6.314,02	77.626,79	133.013,01	49.716,04	49.716,04	0,00	160.923,76	167.237,78
Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
Sec. Mun. de Defesa Social	2.683,78	0,00	0,00	0,00	2.683,78	6.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.266,00	8.949,78
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.883,86	0,00	0,00	0,00	1.883,86	461,48	0,00	0,00	0,00	0,00	461,48	2.345,34
Secretaria de Controle Interno	0,00	3.926,48	3.926,48	0,00	0,00	2.545,22	928,58	792,42	792,42	0,00	2.681,38	2.681,38
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	1.753,75	0,00	0,00	0,00	1.753,75	1.169,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169,11	2.922,86

Secretaria M. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	1.503,21
Secretaria Mun de Assistencia Social	5.737,52	0,00	0,00	0,00	5.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.737,52
Secretaria Municipal de Administração	528,51	162.987,74	149.167,69	0,00	14.348,56	166.774,39	408.047,02	62.845,64	62.845,64	115.836,72	396.139,05	410.487,61
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.700,00	607.780,49	46.963,00	0,00	563.517,49	46.399,86	187.900,60	32.087,24	32.087,24	0,00	202.213,22	765.730,71
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	57.132,38	6.455,41	0,00	50.676,97	5.534,74	248.613,95	21.071,20	21.071,20	3.600,00	229.477,49	280.154,46
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	14.165,18	989.219,09	195.862,10	0,00	807.522,17	313.739,07	1.247.645,25	110.025,11	110.025,11	0,00	1.451.359,21	2.258.881,38
Secretaria Municipal de Educacao e Cultu	1.066,32	0,00	0,00	0,00	1.066,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,32
Secretaria Municipal de Finanças	2.473,75	66.808,69	49.688,29	0,00	19.594,15	41.003,48	363.248,95	225.716,94	225.716,94	67.243,47	111.292,02	130.886,17
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	181.112,01	28.359,54	0,00	152.752,47	0,00	950.202,80	674.123,40	646.512,88	113.326,48	190.363,44	343.115,91
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	157.857,13	60.589,43	0,00	97.267,70	2.358.043,40	4.033.799,07	3.318.270,41	3.318.270,41	0,00	3.073.572,06	3.170.839,76
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	5.090,39	4.933,60	0,00	156,79	2.687,05	3.555,80	260,00	260,00	0,00	5.982,85	6.139,64
Secretaria Municipal de Saúde	28.708,49	770.378,50	286.063,75	0,00	513.023,24	130.771,46	7.047.599,83	610.715,89	610.493,29	5.082.039,26	1.485.838,74	1.998.861,98
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	11.505,28	11.505,28	0,00	0,00	2.042,88	363.860,69	251.088,43	250.478,70	0,00	115.424,87	115.424,87
Secretaria Municipal de Urbanismo	451,37	14.652,35	11.078,15	0,00	4.025,57	6.893,07	32.076,55	15.363,69	15.363,69	0,00	23.605,93	27.631,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.169,50	1.901.984,78	1.900.833,67	0,00	3.320,61	0,00	1.666,40	0,00	0,00	0,00	1.666,40	4.987,01
Executivo	2.169,50	1.901.984,78	1.900.833,67	0,00	3.320,61	0,00	1.666,40	0,00	0,00	0,00	1.666,40	4.987,01
Poder Executivo	0,00	2.738,69	2.738,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	423,45	25.056,49	25.056,49	0,00	423,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,45
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.238,22	0,00	0,00	0,00	1.238,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,22
Secretaria de Controle Interno	0,00	966,63	966,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	39.439,80	39.439,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	8,84	62.902,60	62.608,54	0,00	302,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,90
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	94.208,07	94.208,07	0,00	0,00	0,00	421,63	0,00	0,00	0,00	421,63	421,63
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	255,80	1.067.755,28	1.067.245,41	0,00	765,67	0,00	615,71	0,00	0,00	0,00	615,71	1.381,38

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	47.512,79	47.512,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	25.021,21	24.674,03	0,00	347,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,18
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	40.708,89	40.708,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	9.692,37	9.692,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	243,19	441.625,53	441.625,53	0,00	243,19	0,00	629,06	0,00	0,00	0,00	629,06	872,25
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	20.703,95	20.703,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	23.652,48	23.652,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**65.565,38**	**5.054.685,77**	**2.872.578,07**	**0,00**	**2.247.673,08**	**3.216.017,36**	**15.105.693,39**	**5.402.096,82**	**5.373.653,97**	**5.382.045,93**	**7.566.010,85**	**9.813.683,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/09/2025, às 08:33:21.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:CD98536D

SECRETARIA DE FINANÇAS
12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	104.997.141,04	106.297.141,04	82.874.477,53	77,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.141.103,99	65.141.103,99	53.347.250,78	81,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.585.730,74	20.585.730,74	14.167.660,30	68,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.564.182,51	12.564.182,51	7.973.426,39	63,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.706.123,80	8.006.123,80	7.386.140,06	92,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.093.492,31	68.993.492,31	55.113.563,59	79,88
Cota-Parte FPM	48.549.679,76	48.549.679,76	38.306.636,49	78,90
Cota-Parte ITR	2.172,49	2.172,49	558,02	25,69
Cota-Parte IPVA	6.719.302,35	7.619.302,35	6.672.020,33	87,57
Cota-Parte ICMS	12.737.221,51	12.737.221,51	9.991.310,82	78,44
Cota-Parte IPI-Exportação	85.116,20	85.116,20	143.037,93	168,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**173.090.633,35**	**175.290.633,35**	**137.988.041,12**	**78,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.377.234,96	17.965.843,88	12.623.275,76	70,26	11.564.040,55	64,37	11.350.271,35	63,18
Despesas Correntes	16.974.617,37	17.038.226,29	12.506.772,48	73,40	11.556.384,92	67,83	11.342.615,72	66,57
Despesas de Capital	402.617,59	927.617,59	116.503,28	12,56	7.655,63	0,83	7.655,63	0,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.069.423,79	28.480.814,87	23.742.135,46	83,36	20.089.855,44	70,54	19.777.088,19	69,44
Despesas Correntes	28.250.161,60	28.186.552,68	23.715.980,51	84,14	20.086.035,44	71,26	19.773.268,19	70,15
Despesas de Capital	819.262,19	294.262,19	26.154,95	8,89	3.820,00	1,30	3.820,00	1,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.500.034,40	1.500.034,40	20.651,71	1,38	11.317,14	0,75	11.167,14	0,74
Despesas Correntes	1.468.206,80	1.468.206,80	20.021,72	1,36	11.317,14	0,77	11.167,14	0,76
Despesas de Capital	31.827,60	31.827,60	629,99	1,98	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**47.946.693,15**	**47.946.693,15**	**36.386.062,93**	**75,89**	**31.665.213,13**	**66,04**	**31.138.526,68**	**64,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	36.386.062,93	31.665.213,13	31.138.526,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**36.386.062,93**	**31.665.213,13**	**31.138.526,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	20.698.206,17		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	20.698.206,17		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	15.687.856,76	10.967.006,96	10.440.320,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,37**	**22,95**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	20.698.206,17	31.665.213,13	10.967.006,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	26.489.126,86	56.364.097,22	29.874.970,36	6.762.255,79	0,00	0,00	887.923,31	1.362.605,28	4.511.727,20	25.363.243,16
Empenhos de 2023	21.278.578,77	45.006.780,74	23.728.201,97	3.150.831,55	0,00	0,00	2.324.745,35	36.943,66	789.142,54	22.939.059,43
Empenhos de 2022	20.125.464,09	43.410.427,78	23.284.963,69	1.813.477,95	0,00	0,00	1.201.897,68	154,62	611.425,65	22.673.538,04
Empenhos de 2021 e anteriores	66.169.669,06	122.789.270,36	56.619.601,30	6.258.000,41	0,00	0,00	4.608.341,05	16.091,82	1.633.567,54	54.986.033,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.472.225,72	13.268.497,12	7.953.244,98	59,94
Proveniente da União	9.471.051,95	11.614.824,95	6.262.222,91	53,92
Proveniente dos Estados	1.173,77	1.653.672,17	1.691.022,07	102,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	41.170,19	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.472.225,72**	**13.268.497,12**	**7.994.415,17**	**60,25**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.350.948,75	9.223.117,34	5.914.082,63	64,12	3.298.921,98	35,77	3.246.563,10	35,20
Despesas Correntes	6.350.948,75	6.737.571,75	3.438.647,04	51,04	2.980.788,48	44,24	2.928.429,60	43,46
Despesas de Capital	0,00	2.485.545,59	2.475.435,59	99,59	318.133,50	12,80	318.133,50	12,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.215.534,42	21.983.534,42	209.327,12	0,95	103.755,53	0,47	98.262,78	0,45
Despesas Correntes	1.215.534,42	1.715.534,42	209.327,12	12,20	103.755,53	6,05	98.262,78	5,73
Despesas de Capital	20.000.000,00	20.268.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.140.068,80	2.238.594,60	1.645.562,07	73,51	1.629.350,66	72,78	1.598.348,50	71,40
Despesas Correntes	2.134.290,80	2.144.290,80	1.557.036,27	72,61	1.553.859,86	72,46	1.522.857,70	71,02
Despesas de Capital	5.778,00	94.303,80	88.525,80	93,87	75.490,80	80,05	75.490,80	80,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	**29.706.551,97**	**33.445.246,36**	**7.768.971,82**	**23,23**	**5.032.028,17**	**15,05**	**4.943.174,38**	**14,78**

= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.728.183,71	27.188.961,22	18.537.358,39	68,18	14.862.962,53	54,67	14.596.834,45	53,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.284.958,21	50.464.349,29	23.951.462,58	47,46	20.193.610,97	40,02	19.875.350,97	39,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.640.103,20	3.738.629,00	1.666.213,78	44,57	1.640.667,80	43,88	1.609.515,64	43,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	77.653.245,12	81.391.939,51	44.155.034,75	54,25	36.697.241,30	45,09	36.081.701,06	44,33

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/09/2025, às 08:35:15.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:736FD195

SECRETARIA DE FINANÇAS
13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** **Até 4º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	272.662.328,10	284.085.763,44	284.085.763,44	284.085.763,44	284.085.763,44	284.085.763,44	284.085.763,44	284.085.763,44	284.085.763,44	284.085.763,44	284.085.763,44
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/09/2025, às 08:30:01.											
NOTA:											

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:D100C707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ											
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.205.471,30	68.808.480,09	6.535.083,62	48.894.233,06	100,00	19.914.247,03	8.892.680,24	32.615.529,28	100,00	36.192.950,81	
SAÚDE	67.205.471,30	68.808.480,09	6.535.083,62	48.894.233,06	100,00	19.914.247,03	8.892.680,24	32.615.529,28	100,00	36.192.950,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.205.471,30	68.808.480,09	6.535.083,62	48.894.233,06	100,00	19.914.247,03	8.892.680,24	32.615.529,28	100,00	36.192.950,81	
TOTAL (III) = (I + II)	**67.205.471,30**	**68.808.480,09**	**6.535.083,62**	**48.894.233,06**	**100,00**	**19.914.247,03**	**8.892.680,24**	**32.615.529,28**	**100,00**	**36.192.950,81**	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 25/09/2025, às 17:37:10.											
NOTA:											

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ											
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**					
			(b)	**% (b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**% (d/III d)**		**(e) = (a-d)**	
KATIA SIMONE SOARES		***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***				***ULISSES DE SOUZA***					
Contador		Controladoria Interna				Presidente					
		Controle Interno				CPF: 772.930.969-68					

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:0D6EB328

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: Consolidado														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 09/2024 a 08/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.120.421,96	27.029.611,44	19.560.485,68	22.961.140,80	20.505.506,60	21.410.987,55	21.151.183,09	21.132.209,24	26.136.541,01	25.552.678,84	22.955.256,56	21.378.316,82	268.894.339,59	403.834,80
Pessoal Ativo	15.735.243,00	23.751.202,67	16.167.606,64	18.021.971,58	17.130.585,70	17.910.361,45	17.524.246,68	17.366.714,32	22.421.460,47	21.798.301,10	17.510.562,87	17.612.426,44	222.950.682,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.064.165,40	20.448.449,21	14.643.406,58	16.502.766,01	15.340.096,84	16.112.711,02	15.720.158,68	15.555.543,01	20.587.705,04	19.961.905,86	15.671.803,26	15.780.833,47	200.389.544,38	0,00
Obrigações Patronais	1.671.077,60	3.302.753,46	1.524.200,06	1.519.205,57	1.790.488,86	1.797.650,43	1.804.088,00	1.811.171,31	1.833.755,43	1.836.395,24	1.838.759,61	1.831.592,97	22.561.138,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.162.916,20	3.143.342,77	3.157.399,84	4.731.752,62	3.340.255,70	3.380.905,50	3.412.042,21	3.417.103,20	3.433.674,78	3.443.104,58	5.147.156,13	3.461.176,73	43.230.830,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.799.037,45	2.794.748,71	2.808.923,45	4.203.584,20	2.960.927,79	3.001.346,88	3.033.755,16	3.044.008,85	3.050.901,43	3.069.578,23	4.588.015,64	3.088.075,79	38.442.903,58	0,00
Pensões	363.878,75	348.594,06	348.476,39	528.168,42	379.327,91	379.558,62	378.287,05	373.094,35	382.773,35	373.526,35	559.140,49	373.100,94	4.787.926,68	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	222.262,76	135.066,00	235.479,20	207.416,60	34.665,20	119.720,60	214.894,20	348.391,72	281.405,76	311.273,16	297.537,56	304.713,65	2.712.826,41	403.834,80
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.694.604,64	3.953.766,93	4.022.842,53	6.684.995,91	4.460.363,81	3.805.280,52	4.769.121,58	3.632.751,16	4.499.945,02	8.079.161,68	5.577.455,73	4.264.180,34	57.444.469,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.795,10	68.125,90	110.538,04	1.159.943,30	59.604,81	360.271,08	340.132,00	162.799,76	57.787,07	145.632,62	82.040,46	66.739,09	2.652.409,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.277,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.753.068,39	1.518,00	1.518,00	3.770.101,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.019.036,99	2.999.463,56	3.013.520,63	4.515.301,84	3.340.255,70	3.380.905,50	3.412.042,21	3.417.103,20	3.433.674,78	3.443.104,58	5.147.156,13	3.461.176,73	42.582.741,85	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	566.011,58	814.185,32	825.801,42	873.311,91	994.610,78	721,85	963.633,61	724,15	955.737,19	686.340,91	295.746,64	685.266,23	7.662.091,59	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	69.348,97	70.580,15	71.570,44	135.026,86	63.615,52	61.864,09	51.795,76	50.606,05	51.227,98	51.015,18	50.994,50	49.480,29	777.125,79	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.425.817,32	23.075.844,51	15.537.643,15	16.276.144,89	16.045.142,79	17.605.707,03	16.382.061,51	17.499.458,08	21.636.595,99	17.473.517,16	17.377.800,83	17.114.136,48	211.449.869,74	403.834,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	457.864.118,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	7.095.736,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	447.018.382,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	211.853.704,54	47,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	241.389.926,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	229.320.430,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	217.250.933,88	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2025, às 07:35:23.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores		

não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:F60F7818

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	560.426.368,00	617.603.529,20	65.969.035,43	353.732.813,86	93,48	263.870.715,34	81.427.155,28	306.966.747,40	92,56	310.636.781,80
LEGISLATIVA	6.555.000,00	6.555.000,00	991.943,28	3.970.945,28	1,05	2.584.054,72	991.696,28	3.970.698,28	1,20	2.584.301,72
Ação Legislativa	6.555.000,00	6.555.000,00	991.943,28	3.970.945,28	1,05	2.584.054,72	991.696,28	3.970.698,28	1,20	2.584.301,72
JUDICIÁRIA	5.669.000,00	5.828.500,00	765.484,60	3.530.336,08	0,93	2.298.163,92	777.798,83	3.433.847,11	1,04	2.394.652,89
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.659.000,00	5.818.500,00	765.484,60	3.530.336,08	0,93	2.288.163,92	777.798,83	3.433.847,11	1,04	2.384.652,89
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	42.603.000,00	47.955.112,17	4.906.756,78	23.659.456,87	6,25	24.295.655,30	5.161.406,64	21.171.421,03	6,38	26.783.691,14
Planejamento e Orçamento	4.623.000,00	4.504.000,00	803.771,60	3.436.187,72	0,91	1.067.812,28	829.644,44	3.296.318,00	0,99	1.207.682,00
Administração Geral	28.411.000,00	32.076.786,83	2.663.248,47	11.998.596,72	3,17	20.078.190,11	2.556.876,06	10.368.378,39	3,13	21.708.408,44
Administração Financeira	4.874.000,00	4.777.882,34	653.226,30	2.857.527,87	0,76	1.920.354,47	669.546,98	2.738.198,97	0,83	2.039.683,37
Formação de Recursos Humanos	1.271.000,00	1.892.443,00	188.799,30	1.287.941,20	0,34	604.501,80	300.935,23	1.190.495,12	0,36	701.947,88
Administração de Receitas	3.424.000,00	4.704.000,00	597.711,11	4.079.203,36	1,08	624.796,64	804.403,93	3.578.030,55	1,08	1.125.969,45
DEFESA NACIONAL	759.000,00	1.150.946,18	39.968,69	205.631,15	0,05	945.315,03	41.846,25	194.854,65	0,06	956.091,53
Defesa Terrestre	759.000,00	1.150.946,18	39.968,69	205.631,15	0,05	945.315,03	41.846,25	194.854,65	0,06	956.091,53
SEGURANÇA PÚBLICA	12.664.000,00	19.367.000,00	1.083.162,33	6.999.223,06	1,85	12.367.776,94	1.564.380,86	5.577.479,25	1,68	13.789.520,75
Policiamento	7.965.000,00	14.555.000,00	294.275,13	3.698.517,95	0,98	10.856.482,05	775.493,66	2.276.774,14	0,69	12.278.225,86
Demais Subfunções	4.699.000,00	4.812.000,00	788.887,20	3.300.705,11	0,87	1.511.294,89	788.887,20	3.300.705,11	1,00	1.511.294,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.411.800,00	27.401.744,06	2.490.904,11	14.483.412,61	3,83	12.918.331,45	3.342.064,07	13.303.773,25	4,01	14.097.970,81
Assistência ao Idoso	509.000,00	1.748.709,32	3.040,00	103.040,00	0,03	1.645.669,32	3.040,00	103.040,00	0,03	1.645.669,32
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.727.000,00	4.072.970,09	89.310,86	856.885,01	0,23	3.216.085,08	118.778,24	830.344,35	0,25	3.242.625,74
Assistência Comunitária	14.705.500,00	16.784.363,24	1.672.950,78	10.370.297,11	2,74	6.414.066,13	2.286.477,37	9.492.457,70	2,86	7.291.905,54
Demais Subfunções	4.455.300,00	4.780.701,41	725.602,47	3.153.190,49	0,83	1.627.510,92	933.768,46	2.877.931,20	0,87	1.902.770,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	84.875.000,00	84.994.000,00	9.455.601,39	31.790.119,57	8,40	53.203.880,43	9.287.532,73	31.597.819,80	9,53	53.396.180,20
Previdência do Regime Estatutário	84.875.000,00	84.994.000,00	9.455.601,39	31.790.119,57	8,40	53.203.880,43	9.287.532,73	31.597.819,80	9,53	53.396.180,20
SAÚDE	119.601.068,00	126.874.024,80	17.497.567,18	91.143.956,22	24,09	35.730.068,58	20.986.714,57	77.597.629,56	23,40	49.276.395,24
Atenção Básica	47.602.856,00	51.139.034,64	7.916.351,14	36.313.867,03	9,60	14.825.167,61	9.378.265,75	33.246.231,45	10,03	17.892.803,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.979.000,00	52.591.466,00	6.657.430,80	40.596.283,33	10,73	11.995.182,67	8.455.085,59	31.655.781,10	9,55	20.935.684,90
Suporte Profilático e Terapêutico	4.792.000,00	4.702.963,06	871.792,87	3.074.189,68	0,81	1.628.773,38	792.851,85	2.344.165,57	0,71	2.358.797,49
Vigilância Sanitária	2.595.212,00	2.759.539,19	377.111,49	1.544.805,49	0,41	1.214.733,70	393.243,60	1.337.488,87	0,40	1.422.050,32
Vigilância Epidemiológica	5.877.000,00	6.525.960,53	811.008,16	3.820.686,95	1,01	2.705.273,58	863.783,31	3.672.076,38	1,11	2.853.884,15
Alimentação e Nutrição	700.000,00	980.476,25	0,00	969.944,46	0,26	10.531,79	126.140,70	863.902,76	0,26	116.573,49
Administração Geral	8.009.000,00	8.123.585,13	863.872,72	4.820.782,82	1,27	3.302.802,31	977.343,77	4.474.586,97	1,35	3.648.998,16
Demais Subfunções	46.000,00	51.000,00	0,00	3.396,46	0,00	47.603,54	0,00	3.396,46	0,00	47.603,54
EDUCAÇÃO	123.948.500,00	133.186.135,07	18.522.619,29	82.188.206,83	21,72	50.997.928,24	18.548.760,85	72.629.303,34	21,90	60.556.831,73
Ensino Fundamental	86.339.500,00	91.728.406,94	11.645.352,18	55.220.842,84	14,59	36.507.564,10	11.723.092,97	46.311.334,40	13,96	45.417.072,54
Ensino Superior	137.000,00	137.000,00	1.818,15	3.999,93	0,00	133.000,07	1.818,15	2.181,78	0,00	134.818,22
Educação Infantil	29.870.000,00	32.831.969,97	5.745.706,58	22.211.022,12	5,87	10.620.947,85	5.745.706,58	22.211.022,12	6,70	10.620.947,85
Educação de Jovens e Adultos	215.000,00	215.000,00	6.447,54	60.170,09	0,02	154.829,91	6.447,54	60.170,09	0,02	154.829,91
Educação Especial	3.082.000,00	3.082.000,00	350.113,58	1.448.104,39	0,38	1.633.895,61	350.113,58	1.448.104,39	0,44	1.633.895,61
Demais Subfunções	4.305.000,00	5.191.758,16	773.181,26	3.244.067,46	0,86	1.947.690,70	721.582,03	2.596.490,56	0,78	2.595.267,60

CULTURA	9.649.000,00	11.993.096,29	1.241.612,07	8.723.089,90	2,31	3.270.006,39	1.793.163,62	5.636.763,73	1,70	6.356.332,56
Difusão Cultural	9.649.000,00	11.993.096,29	1.241.612,07	8.723.089,90	2,31	3.270.006,39	1.793.163,62	5.636.763,73	1,70	6.356.332,56
DIREITOS DA CIDADANIA	780.000,00	812.210,00	66.523,16	312.338,40	0,08	499.871,60	74.750,21	287.044,49	0,09	525.165,51
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	780.000,00	812.210,00	66.523,16	312.338,40	0,08	499.871,60	74.750,21	287.044,49	0,09	525.165,51
URBANISMO	64.053.000,00	71.366.468,23	2.566.853,92	32.490.883,86	8,59	38.875.584,37	6.517.550,15	24.396.789,21	7,36	46.969.679,02
Infra-Estrutura Urbana	44.867.000,00	50.178.468,23	2.436.696,44	18.212.175,88	4,81	31.966.292,35	3.169.208,49	13.947.032,79	4,21	36.231.435,44
Serviços Urbanos	19.186.000,00	21.188.000,00	130.157,48	14.278.707,98	3,77	6.909.292,02	3.348.341,66	10.449.756,42	3,15	10.738.243,58
HABITAÇÃO	20.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.980.000,00	6.559.000,00	323.520,21	3.904.913,01	1,03	2.654.086,99	863.875,39	3.005.394,87	0,91	3.553.605,13
Preservação e Conservação Ambiental	4.980.000,00	6.559.000,00	323.520,21	3.904.913,01	1,03	2.654.086,99	863.875,39	3.005.394,87	0,91	3.553.605,13
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.210.000,00	2.260.000,00	(3.016,13)	1.933.189,42	0,51	326.810,58	390.873,72	1.501.202,91	0,45	758.797,09
Demais Subfunções	2.210.000,00	2.260.000,00	(3.016,13)	1.933.189,42	0,51	326.810,58	390.873,72	1.501.202,91	0,45	758.797,09
AGRICULTURA	3.530.000,00	13.415.202,40	(375.069,60)	10.702.957,61	2,83	2.712.244,79	3.346.771,61	9.917.890,14	2,99	3.497.312,26
Abastecimento	3.530.000,00	13.415.202,40	(375.069,60)	10.702.957,61	2,83	2.712.244,79	3.346.771,61	9.917.890,14	2,99	3.497.312,26
INDÚSTRIA	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Produção Industrial	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMUNICAÇÕES	1.509.000,00	1.499.000,00	328.836,27	910.805,25	0,24	588.194,75	191.297,24	659.195,01	0,20	839.804,99
Demais Subfunções	1.509.000,00	1.499.000,00	328.836,27	910.805,25	0,24	588.194,75	191.297,24	659.195,01	0,20	839.804,99
ENERGIA	13.900.000,00	14.900.000,00	927.806,23	8.120.750,77	2,15	6.779.249,23	1.966.114,96	5.019.535,83	1,51	9.880.464,17
Conservação de Energia	13.900.000,00	14.900.000,00	927.806,23	8.120.750,77	2,15	6.779.249,23	1.966.114,96	5.019.535,83	1,51	9.880.464,17
DESPORTO E LAZER	5.649.000,00	7.287.090,00	970.327,33	5.537.208,32	1,46	1.749.881,68	1.412.922,98	3.940.715,29	1,19	3.346.374,71
Desporto Comunitário	5.649.000,00	7.287.090,00	970.327,33	5.537.208,32	1,46	1.749.881,68	1.412.922,98	3.940.715,29	1,19	3.346.374,71
ENCARGOS ESPECIAIS	33.160.000,00	33.175.000,00	4.167.634,32	23.125.389,65	6,11	10.049.610,35	4.167.634,32	23.125.389,65	6,97	10.049.610,35
Serviço da Dívida Interna	20.760.000,00	20.760.000,00	3.242.195,58	12.664.164,33	3,35	8.095.835,67	3.242.195,58	12.664.164,33	3,82	8.095.835,67
Outros Encargos Especiais	12.400.000,00	12.415.000,00	925.438,74	10.461.225,32	2,76	1.953.774,68	925.438,74	10.461.225,32	3,15	1.953.774,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**43.189.614,00**	**42.991.079,69**	**6.163.108,17**	**24.662.968,17**	**6,52**	**18.328.111,52**	**6.163.108,17**	**24.662.968,17**	**7,44**	**18.328.111,52**
TOTAL (III) = (I + II)	**603.615.982,00**	**660.594.608,89**	**72.132.143,60**	**378.395.782,03**	**100,00**	**282.198.826,86**	**87.590.263,45**	**331.629.715,57**	**100,00**	**328.964.893,32**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2025, às 07:28:38.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.189.614,00	42.991.079,69	6.163.108,17	24.662.968,17	6,52	18.328.111,52	6.163.108,17	24.662.968,17	7,44	18.328.111,52
LEGISLATIVA	445.000,00	445.000,00	53.627,02	214.151,52	0,06	230.848,48	53.627,02	214.151,52	0,06	230.848,48
Ação Legislativa	445.000,00	445.000,00	53.627,02	214.151,52	0,06	230.848,48	53.627,02	214.151,52	0,06	230.848,48
JUDICIÁRIA	401.000,00	401.000,00	81.993,85	323.038,09	0,09	77.961,91	81.993,85	323.038,09	0,10	77.961,91
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	401.000,00	401.000,00	81.993,85	323.038,09	0,09	77.961,91	81.993,85	323.038,09	0,10	77.961,91
ADMINISTRAÇÃO	2.910.000,00	2.890.000,00	468.669,48	1.887.004,63	0,50	1.002.995,37	468.669,48	1.887.004,63	0,57	1.002.995,37
Administração Geral	2.910.000,00	2.890.000,00	468.669,48	1.887.004,63	0,50	1.002.995,37	468.669,48	1.887.004,63	0,57	1.002.995,37
DEFESA NACIONAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Defesa Terrestre	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	400.000,00	68.335,27	268.601,81	0,07	131.398,19	68.335,27	268.601,81	0,08	131.398,19
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	68.335,27	268.601,81	0,07	131.398,19	68.335,27	268.601,81	0,08	131.398,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	988.200,00	988.200,00	143.187,19	575.084,84	0,15	413.115,16	143.187,19	575.084,84	0,17	413.115,16
Assistência Comunitária	590.200,00	590.200,00	61.162,66	324.467,90	0,09	265.732,10	61.162,66	324.467,90	0,10	265.732,10
Demais Subfunções	398.000,00	398.000,00	82.024,53	250.616,94	0,07	147.383,06	82.024,53	250.616,94	0,08	147.383,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.000,00	125.000,00	17.999,74	71.416,12	0,02	53.583,88	17.999,74	71.416,12	0,02	53.583,88
Previdência do Regime Estatutário	125.000,00	125.000,00	17.999,74	71.416,12	0,02	53.583,88	17.999,74	71.416,12	0,02	53.583,88
SAÚDE	8.437.414,00	8.377.414,00	1.215.844,00	4.888.443,93	1,29	3.488.970,07	1.215.844,00	4.888.443,93	1,47	3.488.970,07
Atenção Básica	4.542.414,00	4.542.414,00	705.885,64	2.800.802,45	0,74	1.741.611,55	705.885,64	2.800.802,45	0,84	1.741.611,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.251.000,00	2.191.000,00	288.033,77	1.188.596,04	0,31	1.002.403,96	288.033,77	1.188.596,04	0,36	1.002.403,96
Suporte Profilático e Terapêutico	131.000,00	131.000,00	11.082,00	43.600,24	0,01	87.399,76	11.082,00	43.600,24	0,01	87.399,76
Vigilância Sanitária	251.000,00	251.000,00	32.920,83	130.082,76	0,03	120.917,24	32.920,83	130.082,76	0,04	120.917,24
Vigilância Epidemiológica	621.000,00	621.000,00	97.326,73	390.104,50	0,10	230.895,50	97.326,73	390.104,50	0,12	230.895,50
Administração Geral	641.000,00	641.000,00	80.595,03	335.257,94	0,09	305.742,06	80.595,03	335.257,94	0,10	305.742,06
EDUCAÇÃO	8.329.000,00	8.170.465,69	1.278.157,55	5.099.330,61	1,35	3.071.135,08	1.278.157,55	5.099.330,61	1,54	3.071.135,08
Ensino Fundamental	5.445.000,00	5.445.479,11	871.444,46	3.420.934,79	0,90	2.024.544,32	871.444,46	3.420.934,79	1,03	2.024.544,32

Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	2.804.000,00	2.644.986,58	400.343,39	1.641.475,89	0,43	1.003.510,69	400.343,39	1.641.475,89	0,49	1.003.510,69
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	1.134,76	8.672,15	0,00	8.327,85	1.134,76	8.672,15	0,00	8.327,85
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	5.234,94	28.247,78	0,01	33.752,22	5.234,94	28.247,78	0,01	33.752,22
CULTURA	51.000,00	91.000,00	13.945,40	58.373,15	0,02	32.626,85	13.945,40	58.373,15	0,02	32.626,85
Difusão Cultural	51.000,00	91.000,00	13.945,40	58.373,15	0,02	32.626,85	13.945,40	58.373,15	0,02	32.626,85
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	39.768,33	164.535,55	0,04	85.464,45	39.768,33	164.535,55	0,05	85.464,45
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	39.768,33	164.535,55	0,04	85.464,45	39.768,33	164.535,55	0,05	85.464,45
COMUNICAÇÕES	41.000,00	41.000,00	7.421,05	29.405,75	0,01	11.594,25	7.421,05	29.405,75	0,01	11.594,25
Demais Subfunções	41.000,00	41.000,00	7.421,05	29.405,75	0,01	11.594,25	7.421,05	29.405,75	0,01	11.594,25
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	3.106,52	12.270,68	0,00	37.729,32	3.106,52	12.270,68	0,00	37.729,32
Conservação de Energia	50.000,00	50.000,00	3.106,52	12.270,68	0,00	37.729,32	3.106,52	12.270,68	0,00	37.729,32
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	7.678,49	28.837,22	0,01	22.162,78	7.678,49	28.837,22	0,01	22.162,78
Desporto Comunitário	51.000,00	51.000,00	7.678,49	28.837,22	0,01	22.162,78	7.678,49	28.837,22	0,01	22.162,78
ENCARGOS ESPECIAIS	20.700.000,00	20.700.000,00	2.763.374,28	11.042.474,27	2,92	9.657.525,73	2.763.374,28	11.042.474,27	3,33	9.657.525,73
Serviço da Dívida Interna	20.700.000,00	20.700.000,00	2.763.374,28	11.042.474,27	2,92	9.657.525,73	2.763.374,28	11.042.474,27	3,33	9.657.525,73

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:04632F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ															
Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Entidade: Consolidado															
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**	
	Setembro/2024	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**			
RECEITAS CORRENTES (I)	36.647.820,10	39.867.322,58	41.503.717,25	49.861.493,46	49.143.146,36	43.202.705,16	45.240.104,10	63.054.758,14	46.985.978,33	42.659.555,14	43.910.938,87	42.431.554,45	544.509.093,94	547.882.753,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.635.288,52	8.868.401,68	7.319.992,13	6.890.715,24	6.644.230,93	6.839.170,96	9.675.492,24	25.375.357,47	10.431.850,25	8.450.852,33	8.414.211,11	8.579.861,37	115.125.424,23	146.800.000,00	
IPTU	1.403.463,62	1.494.966,67	1.169.393,99	809.218,92	648.264,16	1.334.570,18	2.920.706,69	14.952.771,03	2.816.335,70	1.782.197,92	2.126.241,73	1.663.804,80	33.121.935,41	57.400.000,00	
ISS	3.209.909,84	2.919.408,03	3.116.759,74	3.204.126,30	3.098.499,99	2.741.192,38	3.000.318,08	3.097.964,61	3.260.612,31	3.261.508,26	3.092.464,50	3.449.363,92	37.452.127,96	39.500.000,00	
ITBI	609.279,63	1.314.768,61	835.528,74	573.295,04	813.975,90	533.044,87	885.852,54	805.791,27	1.078.004,29	831.329,16	740.857,66	541.371,41	9.563.099,12	10.000.000,00	
IRRF	1.579.323,54	2.512.757,04	1.719.333,25	1.883.222,76	1.670.717,41	1.733.270,92	1.729.704,48	1.773.674,62	1.800.885,43	1.741.806,95	1.538.510,06	1.942.108,25	21.625.314,71	21.150.000,00	
Outras Receitas Tributárias	833.311,89	626.501,33	478.976,41	420.852,22	412.773,47	497.092,61	1.138.910,45	4.745.155,94	1.476.012,52	834.010,04	916.137,16	983.212,99	13.362.947,03	18.750.000,00	
Receita de Contribuições	2.196.290,06	2.288.571,20	2.410.839,76	4.805.656,62	1.100.201,31	2.479.271,87	2.469.726,98	2.992.109,90	2.695.702,70	2.698.966,75	2.593.356,68	2.612.536,60	31.343.230,43	30.805.000,00	
Receita Patrimonial	2.241.642,97	2.582.574,35	6.670.486,08	2.203.084,74	4.370.155,49	2.846.126,66	4.069.596,50	5.272.046,30	5.182.917,49	3.099.120,08	3.449.065,27	1.337.744,62	43.324.560,55	32.902.600,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.231.128,43	2.572.488,97	2.815.130,94	2.188.241,33	4.358.750,11	2.831.022,76	4.057.610,56	5.244.863,63	5.153.678,44	3.080.981,56	3.430.805,39	1.323.052,23	39.287.754,35	32.852.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais	10.514,54	10.085,38	3.855.355,14	14.843,41	11.405,38	15.103,90	11.985,94	27.182,67	29.239,05	18.138,52	18.259,88	14.692,39	4.036.806,20	50.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	171.380,36	233.279,06	151.883,68	225.734,11	166.249,25	156.629,51	160.020,50	255.090,48	777.968,48	172.974,12	363.809,58	187.231,23	3.022.250,36	2.730.000,00	
Transferências Correntes	22.755.773,87	24.468.321,72	23.698.436,49	32.969.683,34	35.383.718,76	29.490.098,42	25.769.214,40	28.063.568,28	26.598.271,03	26.945.045,51	27.222.516,86	27.697.347,69	331.061.996,37	317.529.153,50	
Cota-Parte do FPM	7.291.730,18	6.099.418,54	7.807.534,24	12.594.583,59	7.861.793,39	10.549.618,94	6.947.409,40	7.059.753,45	9.005.716,51	9.250.108,18	9.722.442,17	7.491.680,01	101.681.788,60	105.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	5.156.654,39	5.800.478,03	4.900.610,77	6.192.253,85	5.663.084,22	4.728.789,15	4.886.378,96	5.742.199,87	4.296.795,12	5.031.696,31	5.931.985,74	4.799.141,81	63.130.068,22	60.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	716.073,07	742.377,40	593.783,03	820.627,90	9.324.249,63	3.798.907,61	3.606.509,07	3.365.577,23	3.248.792,42	1.415.117,20	1.117.313,78	963.200,33	29.712.528,67	28.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	315.837,47	2.180.941,59	1.015.342,12	898.464,31	495.551,17	88.881,73	55.705,62	41.279,82	71.191,00	162.033,96	78.965,40	66.599,00	5.470.793,19	5.000.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	106.959,64	72.618,15	80.644,81	94.677,19	65.344,18	73.970,04	80.555,56	75.632,33	73.478,31	83.649,21	71.769,15	79.277,18	958.575,75	900.000,00	
Transferências do FUNDEB	5.513.177,19	6.489.830,32	5.985.106,96	7.107.562,46	8.772.483,36	7.261.597,45	6.629.875,72	7.336.171,45	6.409.333,76	6.818.146,19	6.524.161,53	6.097.911,20	80.945.357,59	78.694.000,00	
Outras Transferências Correntes	3.655.341,93	3.082.657,69	3.315.414,56	5.261.514,04	3.201.212,81	2.988.333,50	3.562.780,07	4.442.954,13	3.492.963,91	4.184.294,46	3.775.879,09	8.199.538,16	49.162.884,35	39.935.153,50	
Outras Receitas Correntes	1.647.444,32	1.426.174,57	1.252.079,11	2.766.619,41	1.478.590,62	1.391.407,74	3.096.053,48	1.096.585,71	1.299.268,38	1.292.596,35	1.867.979,37	2.016.832,94	20.631.632,00	17.116.000,00	
DEDUÇÕES (II)	5.223.038,92	6.092.949,52	6.426.239,33	9.564.648,98	8.284.334,65	7.480.742,91	7.783.831,32	8.882.744,66	8.714.747,17	7.096.437,15	6.616.723,24	4.478.537,62	86.644.975,47	78.535.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.303.760,51	1.318.402,33	1.352.041,19	3.839.530,08	30.051,60	1.377.343,24	1.373.149,45	1.371.861,08	1.372.728,22	1.378.803,15	1.365.447,69	1.464.883,86	17.548.002,40	16.805.000,00	
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	170.346,92	170.346,92	170.346,92	1.064.906,11	179.197,45	453.703,98	205.393,29	197.741,63	205.580,49	618.195,92	570.799,79	233.361,46	4.239.920,88	2.500.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.345.517,02	1.625.033,88	2.024.268,53	1.306.265,98	3.393.082,11	1.801.664,54	3.039.311,27	4.056.255,50	3.780.121,37	1.876.326,78	2.095.826,03	100.312,92	26.443.985,93	21.450.000,00	

Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.403.414,47	2.979.166,39	2.879.582,69	3.353.946,81	4.682.003,49	3.848.031,15	3.165.977,31	3.256.886,45	3.356.317,09	3.223.111,30	2.584.649,73	2.679.979,38	38.413.066,26	37.780.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**31.424.781,18**	**33.774.373,06**	**35.077.477,92**	**40.296.844,48**	**40.858.811,71**	**35.721.962,25**	**37.456.272,78**	**54.172.013,48**	**38.271.231,16**	**35.563.117,99**	**37.294.215,63**	**37.953.016,83**	**457.864.118,47**	**469.347.753,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00	3.750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**31.424.781,18**	**33.774.373,06**	**35.077.477,92**	**40.296.844,48**	**40.858.811,71**	**35.721.962,25**	**37.456.272,78**	**54.172.013,48**	**38.271.231,16**	**35.563.117,99**	**37.294.215,63**	**34.203.016,83**	**454.114.118,47**	**469.347.753,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	525.264,00	522.440,00	525.264,00	1.047.704,00	561.660,00	564.696,00	567.732,00	558.624,00	555.588,00	555.588,00	555.588,00	555.588,00	7.095.736,00	6.789.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**30.899.517,18**	**33.251.933,06**	**34.552.213,92**	**39.249.140,48**	**40.297.151,71**	**35.157.266,25**	**36.888.540,78**	**53.613.389,48**	**37.715.643,16**	**35.007.529,99**	**36.738.627,63**	**33.647.428,83**	**447.018.382,47**	**462.558.753,50**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2025, às 07:31:02.														
NOTA:														

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:7D44B349

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** **Até 4º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	429.752.291,74	469.347.753,50	478.734.708,57	488.309.402,74	498.075.590,80	508.037.102,61	518.197.844,66	528.561.801,56	539.133.037,59	549.915.698,34	560.914.012,31
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2025, às 07:30:21.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:F146D661

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2025

BIMESTRE - JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	128.050.000,00	128.050.000,00	73.407.721,48	240,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	57.400.000,00	57.400.000,00	28.244.892,21	49,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	6.230.227,10	62,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	39.500.000,00	39.500.000,00	25.001.924,05	63,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	21.150.000,00	21.150.000,00	13.930.678,12	65,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	188.900.000,00	189.102.667,68	133.984.836,61	70,85
Cota-Parte FPM	95.000.000,00	95.000.000,00	63.844.394,15	67,20
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	1.060.207,70	21,20
Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	28.000.000,00	26.839.667,27	95,86
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	41.080.071,18	68,47
Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	900.000,00	603.675,96	67,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	202.667,68	556.820,35	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	202.667,68	556.820,35	274,75
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	316.950.000,00	317.152.667,68	207.392.558,09	65,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	34.109.300,00	34.740.631,87	23.913.048,66	68,83	23.588.607,73	67,90	23.265.564,98	66,97	0,00
Despesa de Correntes	33.463.300,00	33.855.051,87	23.032.149,54	68,03	22.852.708,61	67,50	22.529.665,86	66,55	
Despesa de Capital	646.000,00	885.580,00	880.899,12	99,47	735.899,12	83,10	735.899,12	83,10	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.526.000,00	34.870.026,89	24.237.081,44	69,51	22.575.965,73	64,74	22.399.612,39	64,24	0,00
Despesa de Correntes	34.093.123,03	33.400.923,03	23.415.619,34	70,10	22.182.010,37	66,41	22.005.657,03	65,88	
Despesa de Capital	432.876,97	1.469.103,86	821.462,10	55,92	393.955,36	26,82	393.955,36	26,82	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.923.000,00	4.793.000,00	3.076.826,86	64,19	2.349.289,75	49,02	2.337.799,22	48,78	0,00
Despesa de Correntes	4.908.000,00	4.778.000,00	3.076.462,71	64,39	2.348.925,60	49,16	2.337.435,07	48,92	
Despesa de Capital	15.000,00	15.000,00	364,15	2,43	364,15	2,43	364,15	2,43	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.776.000,00	2.786.000,00	1.521.565,93	54,61	1.380.126,53	49,54	1.361.676,59	48,88	0,00
Despesa de Correntes	2.765.000,00	2.780.000,00	1.521.565,93	54,73	1.380.126,53	49,64	1.361.676,59	48,98	
Despesa de Capital	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.364.000,00	4.415.248,88	2.463.602,24	55,80	2.374.685,50	53,78	2.374.685,50	53,78	0,00

Despesa de Correntes	4.358.000,00	4.409.248,88	2.463.602,24	55,87	2.374.685,50	53,86	2.374.685,50	53,86	
Despesa de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	700.000,00	956.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
Despesa de Correntes	699.000,00	955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.611.000,00	8.692.133,57	5.076.467,73	58,40	4.730.271,88	54,42	4.675.591,53	53,79	0,00
Despesa de Correntes	8.533.000,00	8.598.000,00	4.988.913,36	58,02	4.642.717,51	54,00	4.588.037,16	53,36	
Despesa de Capital	78.000,00	94.133,57	87.554,37	93,01	87.554,37	93,01	87.554,37	93,01	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	90.009.300,00	91.253.041,21	60.288.592,86	66,07	56.998.947,12	62,46	56.414.930,21	61,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	60.288.592,86	56.998.947,12	56.414.930,21
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeiara (XIII)	90.614,52	90.614,52	90.614,52
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	60.197.978,34	56.908.332,60	56.324.315,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		31.108.883,71	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	29.089.094,63	25.799.448,89	25.215.431,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,03	27,44	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA				SALDO FINAL (não aplicado) (I) = h-(i ou j))
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2025	31.108.883,71	60.197.978,34	29.089.094,63	0,00	90.614,52	0,00	-	0,00	0,00	29.179.709,15

Empenhos de 2024	42.110.207,25	79.670.877,77	37.560.670,52	893.066,71	0,00	0,00	541.894,82	0,00	351.171,89	37.209.498,63
Empenhos de 2023	36.153.428,90	74.245.986,65	38.092.557,75	1.421.213,03	0,00	0,00	1.111.575,00	266.224,81	43.413,22	38.049.144,53
Empenhos de 2022	32.188.949,79	58.068.207,04	25.879.257,25	102.724,30	0,00	0,00	83.938,82	0,00	18.785,48	25.860.471,77
Empenhos de 2021 e anteriores	27.031.714,92	47.924.746,25	20.893.031,33	1.219.783,50	0,00	0,00	665.141,24	0,00	554.642,26	20.338.389,07
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA			SALDO FINAL (não aplicado) (aa) = w-(x ou y))
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	27.399.182,00	27.913.182,00	26.686.775,58	95,61
Provenientes da União	26.302.212,00	26.516.212,00	22.840.401,75	86,14
Provenientes dos Estados	1.096.970,00	1.396.970,00	3.846.373,83	275,34
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.180.000,00	1.180.000,00	2.020.755,07	171,25
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	28.579.182,00	29.093.182,00	28.707.530,65	98,67

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	18.035.970,00	20.940.816,77	15.104.226,96	72,13	12.383.607,36	59,14	12.123.823,13	57,90	0,00
Despesa de Correntes	15.355.970,00	16.373.835,70	11.428.014,47	69,79	10.182.218,66	62,19	10.080.640,13	61,57	
Despesa de Capital	2.680.000,00	4.566.981,07	3.676.212,49	80,50	2.201.388,70	48,20	2.043.183,00	44,74	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.704.000,00	19.912.439,11	16.848.879,69	84,61	9.569.863,77	48,06	9.525.832,85	47,84	0,00
Despesa de Correntes	6.369.000,00	8.723.639,11	6.624.215,69	75,93	4.856.428,06	55,67	4.812.397,14	55,17	
Despesa de Capital	11.335.000,00	11.188.800,00	10.224.664,00	91,38	4.713.435,71	42,13	4.713.435,71	42,13	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	40.963,06	40.963,06	0,00	38.476,06	0,00	38.476,06	93,93	0,00
Despesa de Correntes	0,00	3.318,03	3.318,03	100,00	831,03	25,05	831,03	25,05	
Despesa de Capital	0,00	37.645,03	37.645,03	100,00	37.645,03	100,00	37.645,03	100,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.212,00	224.539,19	153.322,32	68,28	87.445,10	38,94	87.445,10	38,94	0,00
Despesa de Correntes	70.212,00	160.139,10	88.922,23	55,53	25.286,01	15,79	25.286,01	15,79	
Despesa de Capital	0,00	64.400,09	64.400,09	100,00	62.159,09	96,52	62.159,09	96,52	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.134.000,00	2.731.711,65	1.747.189,21	63,96	1.687.495,38	61,77	1.635.643,67	59,88	0,00

Despesa de Correntes	2.084.000,00	2.681.711,65	1.734.240,18	64,67	1.674.546,35	62,44	1.622.694,64	60,51	
Despesa de Capital	50.000,00	50.000,00	12.949,03	25,90	12.949,03	25,90	12.949,03	25,90	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	24.476,25	4.476,25	18,29	4.476,25	83,59	4.476,25	18,29	
Despesa de Correntes	0,00	22.186,25	2.186,25	9,85	2.186,25	83,73	2.186,25	0,00	
Despesa de Capital	0,00	2.290,00	2.290,00	0,00	2.290,00	0,00	2.290,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	85.000,00	123.451,56	29.827,05	24,16	29.827,05	24,16	29.827,05	24,16	0,00
Despesa de Correntes	84.000,00	122.451,56	29.827,05	24,36	29.827,05	24,36	29.827,05	24,36	
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	38.029.182,00	43.998.397,59	33.928.884,54	77,11	23.801.190,97	54,10	23.445.524,11	53,29	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	52.145.270,00	55.681.448,64	39.017.275,62	70,07	35.972.215,09	64,60	35.389.388,11	63,56	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.230.000,00	54.782.466,00	41.085.961,13	75,00	32.145.829,50	58,68	31.925.445,24	58,28	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.923.000,00	4.833.963,06	3.117.789,92	64,50	2.387.765,81	49,40	2.376.275,28	49,16	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.846.212,00	3.010.539,19	1.674.888,25	55,63	1.467.571,63	48,75	1.449.121,69	48,13	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.498.000,00	7.146.960,53	4.210.791,45	58,92	4.062.180,88	56,84	4.010.329,17	56,11	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	700.000,00	980.476,25	4.476,25	0,46	4.476,25	0,46	4.476,25	0,46	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.696.000,00	8.815.585,13	5.106.294,78	57,92	4.760.098,93	54,00	4.705.418,58	53,38	-00
TOTAL	128.038.482,00	135.251.438,80	94.217.477,40	69,66	80.800.138,09	59,74	79.860.454,32	59,05	
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	128.038.482,00	135.251.438,80	94.217.477,40	69,66	80.800.138,09	59,74	79.860.454,32	59,05	0,00

MAURICIO GEHLEN	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***	***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:D02A09A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**				

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	46.124,17	46.124,17	0,00	0,00	2.870.543,72	36.246.682,27	25.175.571,04	25.102.212,31	5.950.169,68	8.064.844,00	8.064.844,00
Executivo	0,00	46.124,17	46.124,17	0,00	0,00	2.870.543,72	36.246.682,27	25.175.571,04	25.102.212,31	5.950.169,68	8.064.844,00	8.064.844,00
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.461,98	3.361,50	3.361,50	8.100,48	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.780,92	1.256.191,10	982.827,86	982.827,86	979.037,39	40.106,77	40.106,77
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.105,13	10.310,63	10.171,72	2.448,68	6.484,73	6.484,73
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.073,54	137.073,54	137.073,54	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.134,83	12.200,70	12.200,70	17.934,13	0,00	0,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405.909,95	755.845,72	748.078,93	1.074.484,56	583.346,46	583.346,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.460,43	2.817,68	2.817,68	642,75	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.977,34	3.399.489,52	1.441.899,22	1.385.325,58	11.130,05	2.295.011,23	2.295.011,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.070,86	579.979,41	579.979,41	59.091,45	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.551,93	113.785,03	113.785,03	7.766,90	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.171,66	2.577.504,31	2.577.504,31	7.926,40	23.740,95	23.740,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.016,11	450.363,36	450.363,36	1.179,21	214.473,54	214.473,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.204,81	12.213.056,94	8.414.489,32	8.405.609,93	802.432,38	3.228.219,44	3.228.219,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976,50	58.357,76	42.141,59	42.141,59	7.611,79	11.580,88	11.580,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.440,68	59.581,98	59.581,98	109.961,18	2.897,52	2.897,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	0,00	44.753,64	44.753,64	0,00	0,00	1.120.982,24	4.051.601,40	3.374.280,98	3.374.280,98	729.605,16	1.068.697,50	1.068.697,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.782,60	3.479.782,33	3.264.472,28	3.264.472,28	50.222,34	262.870,31	262.870,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.370,53	1.370,53	0,00	0,00	387.839,31	4.972.806,12	2.952.635,93	2.952.635,93	2.080.594,83	327.414,67	327.414,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**46.124,17**	**46.124,17**	**0,00**	**0,00**	**2.870.543,72**	**36.246.682,27**	**25.175.571,04**	**25.102.212,31**	**5.950.169,68**	**8.064.844,00**	**8.064.844,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2025, às 07:28:39.												
NOTA:												

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:C4F09D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.723, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.723, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "Institui o Plano de Ações e Investimentos do Plano Municipal de Mobilidade Urbana para o Município de Pontal do Paraná, na qualidade de referência técnica e orçamentária da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná-PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná (PMU), o qual deverá seguir os princípios, objetivos e diretrizes elencados na Política Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 1º Fica instituído, a partir da publicação desta lei, o Plano de Ação e Investimento (PAI), cuja finalidade é servir de referência técnica e orçamentária para a execução do Plano de Mobilidade Urbana, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos na Política Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 2º O detalhamento técnico e executivo do PAI é apresentado na Lei do Plano de Mobilidade Urbana, sendo que a Comissão Especial de Mobilidade Municipal poderá, a seu critério ou mediante solicitação do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná, adequar a técnica executiva ou a priorização das medidas, desde que mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único: É vedado à Comissão Especial de Mobilidade Urbana e Transporte Público Municipal suprimir ou adicionar ações ao PAI sem a realização de processo legislativo de alteração desta lei.

Art. 3º O Poder Público Municipal deverá considerar as estimativas financeiras previstas no PAI para a formulação de sua política orçamentária anual e plurianual, considerando a possibilidade de existir variações referentes ao valor estimado, às fontes de financiamento e aos órgãos responsáveis pela execução das ações.

Art. 4º Para as ações cuja responsabilidade de execução seja do Poder Público Municipal, deverá ser definido qual órgão da administração pública municipal será responsável por sua execução, em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

ANEXO - PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE PONTAL DO PARANÁ												
	Propostas e Ações por Eixo	**Total por Ação com BDI**	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**	**Ano 2026**	**Ano 2027**	**Ano 2028**	**Ano 2029**	**Ano 2030**	**Ano 2031**	**Ano 2032**
Proposta 1 – Plano de Requalificação das Calçadas												
Ação 1.1	Alterações específicas no Código de Obras Municipal	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 1.2	Decreto Municipal de Calçadas	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação 1.3	Implantação e Manutenção das Calçadas	**50.983.428,82**	3.443.814,40	3.443.814,40	6.062.591,52	6.062.591,52	6.062.591,52	5.181.605,09	5.181.605,09	5.181.605,09	5.181.605,09	5.181.605,09
Ação 1.4	Revitalização dos Calçadões	**6.188.420,16**	0,00	0,00	2.062.806,72	2.062.806,72	2.062.806,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 1.5	Campanha de Incentivo à Manutenção de Calçadas	**64.295,00**	10.715,83	10.715,83	7.143,89	7.143,89	7.143,89	4.286,33	4.286,33	4.286,33	4.286,33	4.286,33
Ação 1.6	Manual do Pedestre	**20.574,40**	10.287,20	10.287,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 1.7	Guia prático: Como Construir Calçadas em Pontal do Paraná	**5.143,60**	2.571,80	2.571,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta 2 – Adequação do acesso às Praias												
Ação 2.1	Implantação e Manutenção dos Acessos	**2.521.318,78**	665.240,08	665.240,08	43.316,93	43.316,93	43.316,93	212.177,57	212.177,57	212.177,57	212.177,57	212.177,57
Proposta 3 – Adequação da Iluminação Pública												
Ação 3.1	Implantação e Manutenção da Iluminação Pública	**2.205.947,58**	220.594,76	220.594,76	220.594,76	220.594,76	220.594,76	220.594,76	220.594,76	220.594,76	220.594,76	220.594,76
Proposta 4 – Plano Cicloviário												
Ação 4.1	Reestruturação e expansão da Rede Cicloviária	**5.950.136,57**	803.119,57	803.119,57	977.036,93	977.036,93	977.036,93	282.557,33	282.557,33	282.557,33	282.557,33	282.557,33
Ação 4.2	Implantação da Rota do Cicloturismo	**27.551,06**	0,00	0,00	9.183,69	9.183,69	9.183,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta 5 – Valorização do Ciclista												
Ação 5.1	Campanha de Valorização do Ciclista	**102.872,00**	17.145,33	17.145,33	11.430,22	11.430,22	11.430,22	6.858,13	6.858,13	6.858,13	6.858,13	6.858,13
Ação 5.2	Manual do Ciclista	**20.574,40**	10.287,20	10.287,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta 6 – Animais de Rua												
Ação 6.1	Revisão e Cumprimento da Lei Municipal de Abandono de Animais	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 6.2	Campanha de Adoção e de Não Abandono	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta 7 – Plano de Reestruturação do Transporte Público												
Ação 7.1	Diretrizes para uma Nova Concessão	**9.154.728,08**	0,00	0,00	291.998,11	291.998,11	291.998,11	1.655.746,75	1.655.746,75	1.655.746,75	1.655.746,75	1.655.746,75
Ação 7.2	Adequação do Itinerário das Linhas	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 7.3	Itinerários Especiais	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 7.4	Adequação da Frequência	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 7.5	Integração Física, Tarifária e Operacional	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 7.6	Padronização e Expansão da Implantação de Abrigos de Ônibus.	**4.449.091,76**	1.042.931,16	1.042.931,16	787.743,15	787.743,15	787.743,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 7.7	Planejamento e Fiscalização da Operação	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 7.8	Divulgação de Informações do Transporte Público	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 7.9	Medidas de Higiene e Sanitárias (pandemia coronavírus)	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 7.10	Integração Intermunicipal (Matinhos/ Pontal do Paraná)	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 7.11	Interfaces entre o Transporte Urbano e o Intermunicipal	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta 8 – Terminal municipal de transporte público												
Ação 8.1	Implantação de Terminais Municipais	**3.532.583,66**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706.516,73	706.516,73	706.516,73	706.516,73	706.516,73
Proposta 9 – Readequação do serviço de taxi												
Ação 9.1	Regulamentação do Transporte por Taxi	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 9.2	Padronização e Implantação dos Pontos de Taxi	**187.475,50**	93.737,75	93.737,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 9.3	Regulamentação do Transporte por Aplicativo	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Propostas e Ações por Eixo	**Total por Ação com BDI**	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**	**Ano 2026**	**Ano 2027**	**Ano 2028**	**Ano 2029**	**Ano 2030**	**Ano 2031**	**Ano 2032**
Proposta 10 – Readequação e Regulamentação de Estacionamentos												
Ação 10.1	Regulamentação de Estacionamentos	**2.161.644,66**	328.066,64	328.066,64	233.566,21	233.566,21	233.566,21	160.962,55	160.962,55	160.962,55	160.962,55	160.962,55
Ação 10.2	Implantação de Estacionamentos Rotativos	**101.785,84**	45.706,87	45.706,87	0,00	0,00	0,00	2.074,42	2.074,42	2.074,42	2.074,42	2.074,42
Proposta 11 – Implantação de drenagem												
Proposta 12 – Plano de Requalificação Viária												
Ação 12.1	Revisão da Hierarquia Viária	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 12.2	Reestruturação Viária	**30.838.670,40**	1.362.333,30	1.362.333,30	9.371.334,60	9.371.334,60	9.371.334,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 12.4	Redutores de velocidade	**1.428.695,58**	152.027,40	152.027,40	134.889,37	134.889,37	134.889,37	143.994,53	143.994,53	143.994,53	143.994,53	143.994,53
Ação 12.5	Manutenção Contínua nas Vias	**119.867.233,13**	1.490.684,79	1.490.684,79	11.355.930,74	11.355.930,74	11.355.930,74	16.563.614,27	16.563.614,27	16.563.614,27	16.563.614,27	16.563.614,27
Proposta 13 – Atuação para Segurança Viária												
Ação 13.1	Intervenções em Interseções	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 13.2	Campanhas de Educação no Trânsito	**115.731,00**	19.288,50	19.288,50	12.859,00	12.859,00	12.859,00	7.715,40	7.715,40	7.715,40	7.715,40	7.715,40
Ação 13.3	Implantação e Manutenção da Sinalização Vertical e Horizontal	**8.692.231,77**	1.510.728,66	1.510.728,66	814.154,94	814.154,94	814.154,94	645.661,92	645.661,92	645.661,92	645.661,92	645.661,92
Proposta 14 – Municipalização do Trânsito e Rodovia												
Ação 14.1	Integração total ao Sistema Nacional de Trânsito	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 14.2	Municipalização da PR-412	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta 15 – Acesso ao Município												
Ação 15.2	Minimização de Impacto do Tráfego da PR-407 sobre a Fauna Local	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta 16 – Promoção do Turismo e Identidade Municipal												
Ação 16.1	Sinalização Indicativa do Acesso à Colônia Pereira	**8.481,06**	0,00	0,00	2.827,02	2.827,02	2.827,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 16.3	Divulgação e Melhoria do Acesso Turístico	**232.827,75**	0,00	0,00	77.609,25	77.609,25	77.609,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 16.4	Reconhecimento e Valorização Sociocultural	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 16.5	Campanha de Conscientização Ambiental e Valorização da Cultura Caiçara	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 16.6	Manual de Turismo Sustentável	**20.574,40**	10.287,20	10.287,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proposta 17 – Promoção de Melhorias ao Transporte Escolar												
Ação 17.1	Regulamentação da Operação do Transporte Escolar	**424.347,00**	212.173,50	212.173,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 17.2	Readequação dos Pontos de Embarque	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 17.3	Fiscalização da Operação	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 17.4	Adequação aos horários de Entrada e Saída das Escolas	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta 18 – Melhorias no transporte Universitário												
Ação 18.1	Carta Informativa Sobre o Diagnóstico do Transporte Universitário	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta 19 – Fomento do Transporte Aquaviário												
Ação 19.1	Sinalização do Acesso ao Terminal Aquaviário	**36.862,90**	18.431,45	18.431,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 19.2	Adequação e Divulgação de Informações Sobre o Transporte Aquaviário Cadastrado	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 19.3	Fiscalização do Transporte Aquaviário	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 19.4	Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Transporte Hidroviário (EVTEA)	**100.000,00**	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 19.5	Acessibilidade e Adequação Tarifárias	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta 20 – Publicidade Urbana												
Ação 20.1	EVTEA da Concessão da Publicidade Urbana	**80.000,00**	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 20.2	Regulamentação do Espaço Público	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Propostas e Ações por Eixo	**Total por Ação com BDI**	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**	**Ano 2026**	**Ano 2027**	**Ano 2028**	**Ano 2029**	**Ano 2030**	**Ano 2031**	**Ano 2032**
Proposta 21 – Promoção da Mobilidade Sustentável												
Ação 21.1	Integração Modal	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação 21.2	Planejamento Integrado do Transporte e Uso do Solo	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total anual	**249.523.226,86**	**11.560.173,40**	**11.560.173,40**	**32.477.017,03**	**32.477.017,03**	**32.477.017,03**	**25.794.365,79**	**25.794.365,79**	**25.794.365,79**	**25.794.365,79**	**25.794.365,79**
Total por fase			**23.120.346,80**			**97.431.051,10**				**128.971.828,97**		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88D9D84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.096.220,38	1.086.598,74	1.250.999,90	2.326.840,50	738.411,04	1.087.338,43	1.189.255,54	1.108.145,44	1.182.986,90	1.656.497,14	1.134.877,24	1.150.023,51	15.008.194,76	0,00
Pessoal Ativo	1.080.502,55	1.029.422,10	1.186.987,32	2.268.282,79	690.680,58	1.085.974,70	1.134.706,46	1.068.597,39	1.118.846,15	1.571.229,22	1.115.068,22	1.150.023,51	14.500.320,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	932.003,35	883.273,58	1.035.134,41	1.917.362,97	581.494,00	901.811,74	938.464,25	888.515,06	934.861,06	1.350.150,56	923.620,56	959.612,99	12.246.304,53	0,00
Obrigações Patronais	148.499,20	146.148,52	151.852,91	350.919,82	109.186,58	184.162,96	196.242,21	180.082,33	183.985,09	221.078,66	191.447,66	190.410,52	2.254.016,46	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	15.717,83	57.176,64	64.012,58	58.557,71	47.730,46	1.363,73	54.549,08	39.548,05	64.140,75	85.267,92	19.809,02	0,00	507.873,77	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.607,94	21.381,14	130.385,07	43.715,20	25.491,22	24.500,98	21.779,52	24.947,32	28.477,14	20.222,34	19.749,99	33.458,26	415.716,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	109.087,12	12.504,29	808,97	0,00	0,00	4.192,82	6.803,07	0,00	0,00	14.218,40	147.614,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	21.607,94	21.381,14	21.297,95	31.210,91	24.682,25	24.500,98	21.779,52	20.754,50	21.674,07	20.222,34	19.749,99	19.239,86	268.101,45	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.074.612,44	1.065.217,60	1.120.614,83	2.283.125,30	712.919,82	1.062.837,45	1.167.476,02	1.083.198,12	1.154.509,76	1.636.274,80	1.115.127,25	1.116.565,25	14.592.478,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.857.576,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	268.856,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	35.888.720,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.592.478,64	40,66%

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESA COM PESSOAL	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	

													PROCESSADOS (b)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											19.379.908,97	54%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											18.410.913,52	51,3%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											17.441.918,08	48,6%	
Entidades:													
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira													

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:10FA2718

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.202.046,58	37.349.770,68	4.848.835,53	20.250.885,00	100,00	17.098.885,68	4.949.581,34	19.958.646,36	100,00	17.391.124,32
ADMINISTRAÇÃO	4.224.973,00	4.926.081,41	972.168,81	3.599.739,13	17,78	1.326.342,28	968.640,86	3.579.609,07	17,94	1.346.472,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.087.301,00	4.801.809,41	972.168,81	3.599.739,13	17,78	1.202.070,28	968.640,86	3.579.609,07	17,94	1.222.200,34
CONTROLE INTERNO	137.672,00	124.272,00	0,00	0,00	0,00	124.272,00	0,00	0,00	0,00	124.272,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
POLICIAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.490.413,00	1.785.929,03	186.553,45	991.049,15	4,89	794.879,88	200.299,95	986.697,99	4,94	799.231,04
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	35.000,00	53.700,00	14.855,91	18.700,00	0,09	35.000,00	15.200,00	18.700,00	0,09	35.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	56.032,00	206.032,00	0,00	152.455,11	0,75	53.576,89	0,00	152.455,11	0,76	53.576,89
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	307.584,00	392.684,00	30.253,55	151.412,95	0,75	241.271,05	35.837,19	151.278,79	0,76	241.405,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.091.797,00	1.133.513,03	141.443,99	668.481,09	3,30	465.031,94	149.262,76	664.264,09	3,33	469.248,94
SAÚDE	8.585.701,88	9.155.224,96	1.124.799,46	5.269.125,59	26,02	3.886.099,37	1.138.791,74	5.195.504,63	26,03	3.959.720,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	728.860,00	742.860,00	111.001,97	461.473,35	2,28	281.386,65	109.419,86	459.891,24	2,30	282.968,76
ATENÇÃO BÁSICA	2.388.767,00	2.811.652,49	508.657,16	2.070.434,52	10,22	741.217,97	521.394,07	2.010.115,37	10,07	801.537,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.042.304,88	5.167.427,96	455.514,06	2.520.923,04	12,45	2.646.504,92	463.951,54	2.514.803,34	12,60	2.652.624,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	27.000,00	35.000,00	9.074,40	13.224,60	0,07	21.775,40	3.474,40	7.624,60	0,04	27.375,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.000,00	42.000,00	0,00	4.608,14	0,02	37.391,86	0,00	4.608,14	0,02	37.391,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	352.770,00	356.284,51	40.551,87	198.461,94	0,98	157.822,57	40.551,87	198.461,94	0,99	157.822,57
EDUCAÇÃO	8.099.394,28	9.550.072,33	1.496.921,22	5.196.634,45	25,66	4.353.437,88	1.513.314,60	5.137.621,35	25,74	4.412.450,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	420.000,00	610.000,00	38.516,36	300.474,37	1,48	309.525,63	60.864,48	279.737,95	1,40	330.262,05
ENSINO FUNDAMENTAL	4.525.067,00	4.561.726,89	577.395,60	2.155.533,00	10,64	2.406.193,89	576.340,86	2.122.156,32	10,63	2.439.570,57
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.798.324,28	2.879.324,28	444.430,24	1.493.935,21	7,38	1.385.389,07	439.530,24	1.489.035,21	7,46	1.390.289,07
EDUCAÇÃO ESPECIAL	356.003,00	1.499.021,16	436.579,02	1.246.691,87	6,16	252.329,29	436.579,02	1.246.691,87	6,25	252.329,29
CULTURA	111.000,00	264.283,98	(45.950,66)	147.672,45	0,73	116.611,53	7.333,32	147.672,45	0,74	116.611,53
DIFUSÃO CULTURAL	111.000,00	264.283,98	(45.950,66)	147.672,45	0,73	116.611,53	7.333,32	147.672,45	0,74	116.611,53
URBANISMO	3.754.558,55	5.873.247,14	685.970,05	2.776.535,99	13,71	3.096.711,15	671.938,81	2.711.390,97	13,59	3.161.856,17
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.314.558,55	5.433.247,14	639.773,17	2.572.094,90	12,70	2.861.152,24	625.741,93	2.506.949,88	12,56	2.926.297,26
SERVIÇOS URBANOS	440.000,00	440.000,00	46.196,88	204.441,09	1,01	235.558,91	46.196,88	204.441,09	1,02	235.558,91
GESTÃO AMBIENTAL	456.000,00	713.962,50	0,00	249.298,94	1,23	464.663,56	0,00	249.298,94	1,25	464.663,56
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6.000,00	263.962,50	0,00	249.298,94	1,23	14.663,56	0,00	249.298,94	1,25	14.663,56
RECURSOS HÍDRICOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDÚSTRIA	164.500,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00

PROMOÇÃO INDUSTRIAL	164.500,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	54,80	0,00	39.945,20	0,00	54,80	0,00	39.945,20
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	54,80	0,00	9.945,20	0,00	54,80	0,00	9.945,20
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	2.107.973,21	2.478.973,21	262.898,29	1.509.457,11	7,45	969.516,10	276.085,35	1.439.478,77	7,21	1.039.494,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.107.973,21	2.478.973,21	262.898,29	1.509.457,11	7,45	969.516,10	276.085,35	1.439.478,77	7,21	1.039.494,44
DESPORTO E LAZER	295.961,00	495.961,00	78.579,96	182.152,88	0,90	313.808,12	86.281,76	182.152,88	0,91	313.808,12
DESPORTO COMUNITÁRIO	295.961,00	495.961,00	78.579,96	182.152,88	0,90	313.808,12	86.281,76	182.152,88	0,91	313.808,12
ENCARGOS ESPECIAIS	867.571,66	897.535,12	86.894,95	329.164,51	1,63	568.370,61	86.894,95	329.164,51	1,65	568.370,61
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	867.571,66	897.535,12	86.894,95	329.164,51	1,63	568.370,61	86.894,95	329.164,51	1,65	568.370,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	979.000,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	979.000,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	31.202.046,58	37.349.770,68	4.848.835,53	20.250.885,00	100,00	17.098.885,68	4.949.581,34	19.958.646,36	100,00	17.391.124,32

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:0C395598

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**	
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.943.725,96	3.067.344,69	2.949.396,97	5.433.451,97	3.247.756,27	3.544.855,49	3.353.891,25	3.829.651,06	3.438.671,39	3.821.256,02	3.438.022,86	3.144.406,32	42.212.430,25	39.749.776,78	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.796,36	128.425,60	128.447,35	975.300,09	93.881,16	149.941,95	333.708,73	913.299,52	181.250,05	175.794,74	127.839,06	137.882,90	3.457.567,51	1.812.750,16	
IPTU	2.782,86	1.519,62	2.635,31	3.563,95	4.194,23	24.503,64	123.263,36	21.286,65	25.028,64	20.632,84	8.505,57	3.681,81	241.598,48	300.000,00	
ISS	13.957,10	24.754,45	23.872,80	34.382,79	17.665,11	15.693,87	16.896,08	19.279,27	24.608,76	24.334,50	18.709,44	19.969,20	254.123,37	180.000,00	
ITBI	1.200,00	3.000,00	1.400,00	702.663,47	2.850,00	2.342,32	10.189,50	751.440,00	11.699,51	3.400,00	2.625,00	5.469,90	1.498.279,70	25.000,00	
IRRF	86.756,45	82.483,63	95.182,04	227.603,69	62.267,27	84.579,55	107.948,17	106.574,65	99.054,16	102.813,15	86.667,59	101.838,12	1.243.768,47	940.174,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.099,95	16.667,90	5.357,20	7.086,19	6.904,55	22.822,57	75.411,62	14.718,95	20.858,98	24.614,25	11.331,46	6.923,87	219.797,49	367.576,16	
Contribuições	39.020,10	40.190,73	46.359,72	44.884,33	47.368,60	49.410,34	72.370,31	52.740,45	50.011,11	50.025,45	54.412,07	41.394,75	588.187,96	707.367,19	
Receita patrimonial	78.420,65	84.296,04	74.161,49	136.921,82	105.273,73	118.089,63	119.497,43	137.358,35	151.350,95	144.764,09	170.142,79	170.770,40	1.491.047,37	164.028,94	
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.420,65	84.296,04	74.161,49	87.482,04	105.273,73	118.089,63	119.497,43	137.358,35	151.350,95	144.764,09	170.142,79	170.770,40	1.441.607,59	164.028,94	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	49.439,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.439,78	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	46,24	2,31	26,08	46,37	4,52	4,55	4,52	47,63	10,36	94,89	10,36	10,36	308,19	0,00	
Transferências correntes	2.698.579,02	2.814.430,01	2.658.800,96	4.255.930,71	3.001.152,15	3.205.707,14	2.828.310,26	2.725.605,11	3.056.048,92	3.450.480,06	3.085.618,58	2.794.347,91	36.575.010,83	37.014.115,77	
Cota parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,68	1.561.506,79	2.518.797,47	1.572.358,69	2.109.923,80	1.389.481,89	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,77	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.238,55	20.408.257,87	
Cota parte do ICMS	564.762,10	635.274,29	536.719,91	678.182,80	596.715,05	497.874,46	541.139,37	604.572,22	461.406,43	547.976,18	629.281,55	505.281,57	6.799.185,93	6.388.666,59	
Cota parte do IPVA	15.760,63	13.434,51	10.435,17	18.952,42	211.229,25	91.363,48	119.202,75	92.486,12	96.413,35	22.667,65	26.167,76	15.857,84	733.970,93	1.256.652,15	
Cota parte do ITR	45.658,91	436.779,14	92.526,48	65.837,07	32.183,15	2.085,75	1.873,91	1.885,24	7.521,90	1.910,08	2.406,72	1.935,79	692.604,14	480.317,07	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	11.567,91	7.853,79	8.721,90	10.239,92	6.793,84	7.690,66	8.373,36	7.863,46	7.639,53	8.696,97	7.461,81	8.242,42	101.145,57	64.639,01	
Transferências do FUNDEB	263.839,87	310.578,78	286.424,62	340.141,14	406.255,84	338.523,02	310.926,58	343.786,62	304.028,71	323.462,86	310.179,55	291.305,46	3.829.453,05	3.906.688,56	
Outras transferências correntes	338.643,56	190.625,82	162.466,09	623.779,89	175.616,33	158.245,97	457.312,40	263.060,78	377.895,69	695.744,55	165.632,77	473.388,81	4.082.412,66	4.508.894,52	
Outras receitas correntes	15.863,59	0,00	41.601,37	20.368,65	76,11	21.701,88	0,00	600,00	0,00	96,79	0,00	0,00	100.308,39	51.514,72	
DEDUÇÕES (II)	356.411,89	462.645,01	441.982,00	505.191,38	483.855,97	541.797,63	412.012,65	423.751,53	474.826,91	486.252,35	360.195,98	405.930,63	5.354.853,93	5.410.172,29	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	356.411,89	462.645,01	441.982,00	505.191,38	483.855,97	541.797,63	412.012,65	423.751,53	474.826,91	486.252,35	360.195,98	405.930,63	5.354.853,93	5.410.172,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.587.314,07	2.604.699,68	2.507.414,97	4.928.260,59	2.763.900,30	3.003.057,86	2.941.878,60	3.405.899,53	2.963.844,48	3.335.003,67	3.077.826,88	2.738.475,69	36.857.576,32	34.339.604,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	700.000,00	496.032,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.437.314,07	2.604.699,68	2.507.414,97	4.578.260,59	2.763.900,30	3.003.057,86	2.941.878,60	3.405.899,53	2.963.844,48	3.135.003,67	3.077.826,88	2.738.475,69	36.157.576,32	33.843.572,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	19.768,00	19.768,00	20.833,00	38.471,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	268.856,00	299.772,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.417.546,07	2.584.931,68	2.486.581,97	4.539.789,59	2.742.648,30	2.981.805,86	2.920.626,60	3.384.647,53	2.942.592,48	3.113.751,67	3.056.574,88	2.717.223,69	35.888.720,32	33.543.800,49

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:89B2EF76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	26.250.228,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:E4E4F1FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**18.099,93**	**320.379,36**	**320.379,36**	**0,00**	**18.099,93**	**140.914,09**	**221.913,85**	**63.506,85**	**63.132,64**	**8.928,61**	**290.766,69**	**308.866,62**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**18.099,93**	**320.379,36**	**320.379,36**	**0,00**	**18.099,93**	**140.914,09**	**221.913,85**	**63.506,85**	**63.132,64**	**8.928,61**	**290.766,69**	**308.866,62**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	7.374,38	7.374,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	15.917,39	5.181,99	5.181,99	0,00	15.917,39	2.398,50	16.058,16	4.880,71	4.880,71	5.908,07	7.667,88	23.585,27
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	0,00	9.154,35	9.154,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	637,23	151.989,31	151.989,31	0,00	637,23	24.104,30	64.378,84	16.933,21	16.559,00	35,40	71.888,74	72.525,97
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40,96	13.335,77	13.335,77	0,00	40,96	0,00	32.877,67	0,00	0,00	0,00	32.877,67	32.918,63
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.299,85	115.213,13	115.213,13	0,00	1.299,85	24.194,09	8.024,85	7.117,11	7.117,11	10,14	25.091,69	26.391,54
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	2.638,43	2.638,43	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	8.970,68	8.970,68	0,00	0,00	0,00	68.385,81	20.663,22	20.663,22	0,00	47.722,59	47.722,59
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	0,00	5.989,99	5.989,99	0,00	0,00	0,00	32.188,52	13.912,60	13.912,60	2.975,00	15.300,92	15.300,92
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	531,33	531,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.217,20	0,00	0,00	0,00	0,00	90.217,20	90.217,20
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4,50	0,00	0,00	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**18.099,93**	**320.379,36**	**320.379,36**	**0,00**	**18.099,93**	**140.914,09**	**221.913,85**	**63.506,85**	**63.132,64**	**8.928,61**	**290.766,69**	**308.866,62**

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:A1F35ED3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.445.174,00	1.445.174,00	1.930.011,86	133,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	231.096,74	77,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	790.016,23	3.160,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	157.156,23	87,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	940.174,00	940.174,00	751.742,66	79,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.050.861,49	27.054.361,49	17.943.078,61	66,32
Cota-Parte FPM	18.860.586,67	18.864.086,67	12.768.878,99	67,69
Cota-Parte ITR	480.317,07	480.317,07	51.802,54	10,79
Cota-Parte IPVA	1.256.652,15	1.256.652,15	675.388,20	53,75
Cota-Parte ICMS	6.388.666,59	6.388.666,59	4.384.246,83	68,63
Cota-Parte IPI-Exportação	64.639,01	64.639,01	62.762,05	97,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.496.035,49	28.499.535,49	19.873.090,47	69,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.337.371,0	1.497.371,0	1.110.094,00	74,14	1.110.094,00	74,14	1.109.503,12	74,10
Despesas Correntes	1.237.371,0	1.272.371,0	975.185,17	76,64	975.185,17	76,64	974.594,29	76,60
Despesas de Capital	100.000,00	225.000,00	134.908,83	59,96	134.908,83	59,96	134.908,83	59,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.151.204,8	4.229.327,9	2.137.381,25	50,54	2.137.381,25	50,54	2.119.947,62	50,12
Despesas Correntes	4.100.104,8	4.178.227,9	2.137.381,25	51,16	2.137.381,25	51,16	2.119.947,62	50,74
Despesas de Capital	51.100,00	51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	4.150,20	41,50	4.150,20	41,50	4.150,20	41,50
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.150,20	41,50	4.150,20	41,50	4.150,20	41,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	227.770,00	227.770,00	87.977,52	38,63	87.977,52	38,63	87.977,52	38,63
Despesas Correntes	227.770,00	227.770,00	87.977,52	38,63	87.977,52	38,63	87.977,52	38,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	728.860,00	734.860,00	453.473,35	61,71	451.891,24	61,49	448.830,53	61,08
Despesas Correntes	728.860,00	734.860,00	453.473,35	61,71	451.891,24	61,49	448.830,53	61,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.481.205,8	6.725.328,9	3.793.076,32	56,40	3.791.494,21	56,38	3.770.408,99	56,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.793.076,32	3.791.494,21	3.770.408,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.793.076,32	3.791.494,21	3.770.408,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.980.963,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	812.112,75	810.530,64	789.445,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,09	19,08	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	2.980.963,5	3.793.076,3	812.112,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.112,75	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.629.496,00	1.629.496,00	1.994.094,93	122,37
Proveniente da União	1.253.496,00	1.253.496,00	541.622,52	43,21
Proveniente dos Estados	376.000,00	376.000,00	1.452.472,41	386,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	149.844,26	499,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +XXX)	1.659.496,00	1.659.496,00	2.143.939,19	129,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.051.396,0	1.314.281,4	960.340,52	73,07	900.021,37	68,48	863.476,37	65,70
Despesas Correntes	979.772,00	1.223.257,4	886.274,41	72,45	861.840,61	70,45	844.462,61	69,03
Despesas de Capital	71.624,00	91.024,00	74.066,11	81,37	38.180,76	41,95	19.013,76	20,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	861.100,00	908.100,00	383.541,79	42,24	377.422,09	41,56	374.444,99	41,23
Despesas Correntes	861.100,00	908.100,00	383.541,79	42,24	377.422,09	41,56	374.444,99	41,23

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.000,00	15.000,00	9.074,40	60,50	3.474,40	23,16	1.074,40	7,16
Despesas Correntes	7.000,00	15.000,00	9.074,40	60,50	3.474,40	23,16	1.074,40	7,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	16.000,00	4.608,14	28,80	4.608,14	28,80	4.608,14	28,80
Despesas Correntes	20.000,00	16.000,00	4.608,14	28,80	4.608,14	28,80	4.608,14	28,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.000,00	128.514,51	110.484,42	85,97	110.484,42	85,97	110.216,02	85,76
Despesas Correntes	125.000,00	128.514,51	110.484,42	85,97	110.484,42	85,97	110.216,02	85,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	8.000,00	8.000,00	100,00	8.000,00	100,00	8.000,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	8.000,00	8.000,00	100,00	8.000,00	100,00	8.000,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.064.496,0	2.389.896,0	1.476.049,27	61,76	1.404.010,42	58,75	1.361.819,92	56,98

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.388.767,0	2.811.652,4	2.070.434,52	73,64	2.010.115,37	71,49	1.972.979,49	70,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.012.304,8	5.137.427,9	2.520.923,04	49,07	2.514.803,34	48,95	2.494.392,61	48,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	17.000,00	25.000,00	13.224,60	52,90	7.624,60	30,50	5.224,60	20,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	46.000,00	42.000,00	4.608,14	10,97	4.608,14	10,97	4.608,14	10,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	352.770,00	356.284,51	198.461,94	55,70	198.461,94	55,70	198.193,54	55,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	728.860,00	742.860,00	461.473,35	62,12	459.891,24	61,91	456.830,53	61,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.545.701,8	9.115.224,9	5.269.125,59	57,81	5.195.504,63	57,00	5.132.228,91	56,30

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:A6E5E906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO **DA DESPESA COM PESSOAL**														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** **(Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL**	**INSCRITAS EM**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		

													(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.435.037,03	2.451.043,40	4.476.038,00	2.658.592,93	2.625.790,60	2.571.381,86	2.636.289,65	2.589.774,71	2.824.157,39	2.822.907,76	2.826.513,20	2.800.461,11	33.717.987,64	0,00
Pessoal Ativo	2.354.282,27	2.359.705,47	4.399.233,40	2.298.185,25	2.565.118,24	2.510.709,50	2.575.617,29	2.528.867,73	2.743.098,64	2.761.122,20	2.764.322,84	2.738.270,75	32.598.533,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.024.536,71	2.030.456,05	3.795.736,77	1.977.884,55	2.231.104,22	2.176.920,07	2.237.434,04	2.185.081,64	2.376.826,69	2.394.869,08	2.398.951,43	2.377.070,41	28.206.871,66	0,00
Obrigações Patronais	329.745,56	329.249,42	603.496,63	320.300,70	334.014,02	333.789,43	338.183,25	343.786,09	366.271,95	366.253,12	365.371,41	361.200,34	4.391.661,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.804,60	56.804,60	56.804,60	300.407,68	60.672,36	60.672,36	60.672,36	60.906,98	81.058,75	61.785,56	62.190,36	62.190,36	980.970,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	186.631,21	38,65	38,65	38,65	38,65	20.425,04	188,65	243,19	243,19	207.885,88	0,00
Pensões	56.804,60	56.804,60	56.804,60	113.776,47	60.633,71	60.633,71	60.633,71	60.868,33	60.633,71	61.596,91	61.947,17	61.947,17	773.084,69	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização														
ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	23.950,16	34.533,33	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.483,49	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	88.914,29	86.227,28	113.728,28	327.883,89	149.776,33	102.936,03	153.467,76	118.374,30	164.655,34	109.448,02	152.288,54	108.406,09	1.676.106,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.702,86	0,00	910,36	0,00	58.998,77	4.664,95	8.249,16	0,00	18.043,02	5.096,83	48.414,15	7.876,05	155.956,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	56.804,60	56.804,60	56.804,60	300.407,68	60.672,36	60.672,36	60.672,36	60.906,98	81.058,75	61.785,56	62.190,36	62.190,36	980.970,57	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	21.224,90	21.224,90	42.409,93	21.224,90	22.818,28	30.311,80	72.425,76	50.911,47	59.093,87	42.565,63	32.901,87	29.557,52	446.670,83	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	7.181,93	8.197,78	13.603,39	6.251,31	7.286,92	7.286,92	12.120,48	6.555,85	6.459,70	0,00	8.782,16	8.782,16	92.508,61	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.346.122,74	2.364.816,12	4.362.309,72	2.330.709,04	2.476.014,27	2.468.445,83	2.482.821,89	2.471.400,41	2.659.502,05	2.713.459,74	2.674.224,66	2.692.055,02	32.041.881,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.657.993,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	502.583,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	422.488,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	63.732.922,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	32.041.881,48	50,28%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.415.778,32	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.694.989,41	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.974.200,49	48,6%
Entidades:		
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		
Município de Reserva do Iguaçu		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:6938E5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	66.662.310,32	89.891.698,68	15.817.969,22	49.245.679,47	95,38	40.646.019,21	13.100.071,54	44.051.376,18	94,87	45.840.322,50
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	308.438,75	1.238.874,75	2,40	1.561.125,25	316.985,30	1.212.210,03	2,61	1.587.789,97
ADMINISTRAÇÃO	7.523.325,08	8.158.783,34	1.420.951,36	5.096.111,57	9,87	3.062.671,77	1.465.180,14	4.769.752,45	10,27	3.389.030,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.499.200,00	7.566.603,29	723.910,40	2.806.716,07	5,44	4.759.887,22	732.092,92	2.707.608,20	5,83	4.858.995,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.389.000,00	6.516.901,24	807.612,70	2.931.250,96	5,68	3.585.650,28	839.707,14	2.866.450,68	6,17	3.650.450,56
SAÚDE	10.206.386,25	15.360.008,69	3.957.381,50	10.940.981,06	21,19	4.419.027,63	2.756.316,22	9.186.245,15	19,78	6.173.763,54
EDUCAÇÃO	13.482.528,99	16.938.302,36	3.135.663,01	11.649.479,97	22,56	5.288.822,39	3.146.295,30	10.995.793,53	23,68	5.942.508,83
CULTURA	360.000,00	161.000,00	57.497,87	58.157,27	0,11	102.842,73	8.506,72	9.166,12	0,02	151.833,88
URBANISMO	5.921.565,08	13.505.631,08	2.803.235,50	6.919.808,38	13,40	6.585.822,70	1.466.532,30	5.240.013,67	11,28	8.265.617,41
GESTÃO AMBIENTAL	5.124.000,00	6.014.000,00	1.023.348,63	3.748.078,69	7,26	2.265.921,31	1.013.612,41	3.563.945,59	7,68	2.450.054,41
AGRICULTURA	1.745.200,00	2.555.458,37	546.003,37	1.477.139,04	2,86	1.078.319,33	336.275,15	1.172.144,32	2,52	1.383.314,05
COMUNICAÇÕES	90.000,00	60.000,00	12.271,20	21.361,20	0,04	38.638,80	1.571,20	1.571,20	0,00	58.428,80
DESPORTO E LAZER	292.534,00	481.534,00	72.694,08	344.808,62	0,67	136.725,38	80.323,33	325.850,79	0,70	155.683,21
ENCARGOS ESPECIAIS	1.811.300,00	2.534.712,85	948.960,85	2.012.911,89	3,90	521.800,96	936.673,41	2.000.624,45	4,31	534.088,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.417.270,92	7.238.763,46	0,00	0,00	0,00	7.238.763,46	0,00	0,00	0,00	7.238.763,46
DESPESAS (INTRA-	3.386.700,00	3.906.700,00	614.300,01	2.384.284,94	4,62	1.522.415,06	614.300,01	2.384.284,94	5,13	1.522.415,06

ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL III = (I + II)	70.049.010,32	93.798.398,68	16.432.269,23	51.629.964,41	100,00	42.168.434,27	13.714.371,55	46.435.661,12	100,00	47.362.737,56

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B24C98C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.386.700,00	3.906.700,00	614.300,01	2.384.284,94	4,62	1.522.415,06	614.300,01	2.384.284,94	5,13	1.522.415,06
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	17.193,31	65.277,58	0,13	134.722,42	17.193,31	65.277,58	0,14	134.722,42
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	17.193,31	65.277,58	0,13	134.722,42	17.193,31	65.277,58	0,14	134.722,42
ADMINISTRAÇÃO	325.000,00	325.000,00	55.140,05	204.456,74	0,40	120.543,26	55.140,05	204.456,74	0,44	120.543,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.000,00	175.000,00	31.809,02	119.550,29	0,23	55.449,71	31.809,02	119.550,29	0,26	55.449,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	23.331,03	84.906,45	0,16	65.093,55	23.331,03	84.906,45	0,18	65.093,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	218.500,00	223.500,00	35.302,14	139.965,29	0,27	83.534,71	35.302,14	139.965,29	0,30	83.534,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	218.500,00	223.500,00	35.302,14	139.965,29	0,27	83.534,71	35.302,14	139.965,29	0,30	83.534,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	640.000,00	790.000,00	134.524,61	519.515,67	1,01	270.484,33	134.524,61	519.515,67	1,12	270.484,33
ATENÇÃO BÁSICA	640.000,00	790.000,00	134.524,61	519.515,67	1,01	270.484,33	134.524,61	519.515,67	1,12	270.484,33
EDUCAÇÃO	1.207.400,00	1.287.400,00	186.756,76	739.458,71	1,43	547.941,29	186.756,76	739.458,71	1,59	547.941,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	557.400,00	617.400,00	104.604,69	414.757,03	0,80	202.642,97	104.604,69	414.757,03	0,89	202.642,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	512.000,00	522.000,00	68.523,43	270.888,88	0,52	251.111,12	68.523,43	270.888,88	0,58	251.111,12
EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	140.000,00	13.628,64	53.812,80	0,10	86.187,20	13.628,64	53.812,80	0,12	86.187,20
URBANISMO	190.000,00	190.000,00	35.025,91	130.358,69	0,25	59.641,31	35.025,91	130.358,69	0,28	59.641,31
SERVIÇOS URBANOS	190.000,00	190.000,00	35.025,91	130.358,69	0,25	59.641,31	35.025,91	130.358,69	0,28	59.641,31
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	13.188,43	51.431,96	0,10	18.568,04	13.188,43	51.431,96	0,11	18.568,04
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	13.188,43	51.431,96	0,10	18.568,04	13.188,43	51.431,96	0,11	18.568,04
AGRICULTURA	65.000,00	65.000,00	13.952,31	51.941,91	0,10	13.058,09	13.952,31	51.941,91	0,11	13.058,09
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.000,00	65.000,00	13.952,31	51.941,91	0,10	13.058,09	13.952,31	51.941,91	0,11	13.058,09
DESPORTO E LAZER	9.800,00	14.800,00	2.738,60	10.442,04	0,02	4.357,96	2.738,60	10.442,04	0,02	4.357,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.800,00	14.800,00	2.738,60	10.442,04	0,02	4.357,96	2.738,60	10.442,04	0,02	4.357,96
ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	740.000,00	120.477,89	471.436,35	0,91	268.563,65	120.477,89	471.436,35	1,02	268.563,65
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	450.000,00	730.000,00	120.477,89	471.436,35	0,91	258.563,65	120.477,89	471.436,35	1,02	258.563,65
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.386.700,00	3.906.700,00	614.300,01	2.384.284,94	100,00	1.522.415,06	614.300,01	2.384.284,94	100,00	1.522.415,06

Conjunto de informações em tempo real,

atualizados até 26/09/2025 13:36

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:52C4EDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.584.742,51	8.141,67	629.795,87	192.085,22	0,00	0,00	1.754.719,75	698.918,35	0,00	1.055.801,40
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	901.037,28	0,00	15.858,49	0,00	0,00	0,00	885.178,79	26.664,72	0,00	858.514,07
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.485.779,79	8.141,67	645.654,36	192.085,22	0,00	0,00	2.639.898,54	725.583,07	0,00	1.914.315,47
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	25.932,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.932,18	0,00	0,00	25.932,18
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	357,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,25	0,00	0,00	357,25
LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	274.852,59	0,00	16.676,14	0,00	0,00	0,00	258.176,45	9.808,36	0,00	248.368,09
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	90.360,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.360,84	0,00	0,00	90.360,84
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	13,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,05	0,00	0,00	13,05
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	34.424,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.424,53	0,00	0,00	34.424,53
Emenda parlamentar portaria 2178/2021 - Investimentos	33,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,13	0,00	0,00	33,13
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,18	0,00	0,00	4,18
TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	5.106,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.106,86	2.781,00	0,00	2.325,86
REPASSE FEDERAL - CPDC PORTARIA 2262 13/07/2022	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	43.982,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.982,24	0,00	0,00	43.982,24
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	3,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	3,37
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	130,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,33	0,00	0,00	130,33
INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO Nº	2.971,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.971,25	0,00	0,00	2.971,25
FIA PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR	19.497,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.497,27	0,00	0,00	19.497,27
Emenda Parlamentar Especial 202128490003-PL AÇÃO 09032021-010376	6.607,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.607,51	0,00	0,00	6.607,51
EMENDA PARLAMENTAR DEP VALDIR ROSSONI - PORTARIA 412175220210001	6.269,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.269,05	0,00	0,00	6.269,05

EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	73.129,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.129,12	0,00	0,00	73.129,12
EMENDA PARLAMENTAR SEN. FLÁVIO ARNS SIGTV PORT - 412175220220001	5.944,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.944,94	0,00	0,00	5.944,94
RESERVAIGUAPROCAD-SUAS - CADASTRO UNICO FONT 1061	8.957,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.957,36	0,00	0,00	8.957,36
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-034210 - Dep. Giacobo	3.126,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.126,82	0,00	0,00	3.126,82
EMENDA PARLAMENTAR SIGTV - DEP. ALIEL MACHADO - PROPOSTA	1.400,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,48	0,00	0,00	1.400,48
TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES FONT 807	110.504,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.504,52	0,00	0,00	110.504,52
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-031022 - Sen. Alvaro Dias	128,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,94	0,00	0,00	128,94
Emendas Individuais União - Custeio Saude	2.778,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778,37	1.615,02	0,00	1.163,35
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-032551- Dep. Aliel	2.642,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642,53	0,00	0,00	2.642,53
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-033708 - Dep. Leandre	3.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.688,00	0,00	0,00	3.688,00
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-036855 - Dep. Aroldo M	14.926,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.926,59	0,00	0,00	14.926,59
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	319.101,73	0,00	0,00	200.700,00	0,00	0,00	118.401,73	0,00	0,00	118.401,73
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	9.394,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.394,24	0,00	0,00	9.394,24

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	28.179,52	0,00	0,00	14,08	0,00	0,00	28.165,44	0,00	0,00	28.165,44
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	3.725,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.725,29	0,00	0,00	3.725,29
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	835.654,14	0,00	85.896,68	2.020,67	0,00	0,00	747.736,79	279.791,19	0,00	467.945,60
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -	3.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.044,04	0,00	0,00	3.044,04
BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 866 GND 4 -	2.131,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131,44	0,00	0,00	2.131,44
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	2.549.304,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.549.304,10	1.115.954,58	0,00	1.433.349,52
FUNDO DO IDOSO - PR VIAGEM MAIS 60	3.978,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.978,38	0,00	0,00	3.978,38
FIA Resolução 078/2022-CEDCA/PR - Produtos de Higiene Íntima	2.377,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.377,35	0,00	0,00	2.377,35
Transferência da União Compensação Financeira de Recursos Minerais -PM	293,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,24	0,00	0,00	293,24
Transferências da Política Nacional Aldir	417,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,09	0,00	0,00	417,09
RECURSO CONVENIO AQUISIÇÃO KIT COMPUTADORES - SIT 64409 INTRUM:	44.637,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.637,17	0,00	0,00	44.637,17
Pavimentaçao de Vias Urbanas - Convenio 535/2024 - SECID - SIT	1.361,35	0,00	0,00	3.813.352,04	0,00	0,00	(3.811.990,69)	0,00	0,00	(3.811.990,69)
CONVENIO SIT 67118 ILUMINAÇÃO PUBLICA	188,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,06	0,00	0,00	188,06
APOIO FINANCEIRO AO	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	25.433,89	0,00	3.566,11

ANIVERSARIO DO MUNICIPIO RESERVA IGUAÇUITAIPU										
TRANFERENCIAS RECURSO DIRETIRO DA MULHER Deliberação nº 11/2024	75.129,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.129,38	10.010,19	0,00	65.119,19
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Maquinas Agricolas - SIT 69935	263.570,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.570,93	194.175,65	0,00	69.395,28
VIGIASUS	22,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,10	0,00	0,00	22,10
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA -	301.405,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.405,79	0,00	0,00	301.405,79
GAR - CRIANÇA E ADOLECENTE - DELIBERAÇÕES 13-14/2025 CEDCA-PR	416.926,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.926,30	12.856,20	0,00	404.070,10
RECURSO VIDAS AQUECIDAS-DELIBERAÇÃO Nº: 045/2025 CEAS/PR	44.503,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.503,60	0,00	0,00	44.503,60
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FESTAS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.079,46	0,00	(96.079,46)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	91.059,31	0,00	8.223,35	0,00	0,00	0,00	82.835,96	15.060,32	0,00	67.775,64
INCENTIVO FINANCEIRO TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUÇÃO 636/2024	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	99.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.206,00	70.645,60	0,00	28.560,40
Retenções em Caráter Consignatário	118.398,78	0,00	0,00	0,00	734.861,98	0,00	(616.463,20)	0,00	0,00	(616.463,20)
RETENÇÃO - Recursos de Depósitos de Terceiros	4.013,55	0,00	0,00	0,00	4.013,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	134.223,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.223,98	0,00	0,00	134.223,98
Fundeb 40%	25.463,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.463,66	0,00	0,00	25.463,66
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	196.458,35	713,66	42.219,22	1.310,40	0,00	0,00	152.215,07	58.492,93	0,00	93.722,14
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	418.607,63	442,42	47.612,96	0,00	0,00	0,00	370.552,25	59.128,59	0,00	311.423,66
Salário-Educação	146.681,64	4.150,00	45.684,20	0,00	0,00	0,00	96.847,44	90.462,25	0,00	6.385,19
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	169,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,42	0,00	0,00	169,42
Educaçao Integral - Outras Transferências de Recursos do FNDE	48.750,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.750,24	9.290,00	0,00	39.460,24
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549,00	0,00	0,00	549,00
BLOCO DE INVESTIMENTO - RESOLUÇAO SESA 506/2023 - AQUISIÇÃO	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00	0,00	18.300,00
FNDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	5.937,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.937,29	0,00	0,00	5.937,29
TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	4.485,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.485,62	0,00	0,00	4.485,62
QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA	36.463,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.463,51	0,00	0,00	36.463,51
FNDE/PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar	21.461,90	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	21.461,88	9.698,30	0,00	11.763,58
FNDE/PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	1.219,72	0,00	22.369,14	0,00	0,00	0,00	(21.149,42)	0,00	0,00	(21.149,42)
REPASSE FINAN INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	10.410,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.410,86	0,00	0,00	10.410,86

RECURSO INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE VEICULOS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.378,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.378,59	0,00	0,00	19.378,59
PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola	1.087,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087,16	0,00	0,00	1.087,16
CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	41.057,41	0,00	14.744,51	0,00	0,00	0,00	26.312,90	145,66	0,00	26.167,24
VIGIASUS capital (392)	143,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,05	0,00	0,00	143,05
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - PORTARIA 1427/2021 -	74,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,92	0,00	0,00	74,92
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	38,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,26	0,00	0,00	38,26
FUNDEB - Complementação União - VAAF - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	2.691,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.691,61	0,00	0,00	2.691,61
FUNDEB - Complementação União - VAAT - 30% inciso XI do art. 212-A da CF	86.693,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.693,57	9.800,00	0,00	76.893,57
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	620,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,98	0,00	0,00	620,98
FUNDEB - Complementação União - VAAT - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	124.463,36	0,00	15.706,00	0,00	0,00	0,00	108.757,36	7.229,33	0,00	101.528,03
CONV 1230/2022 SEDU RECAPEAMENTO ASFALTICO SIT 55798	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,16
FUNDEB - Complementação da União - VAAR	82.691,83	0,00	20.800,30	0,00	0,00	0,00	61.891,53	1.680,00	0,00	60.211,53
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - SICONV 945251/2023 - FT 922	75.404,66	20.127,05	0,00	0,00	0,00	0,00	55.277,61	0,00	0,00	55.277,61
Maquinas e Equipamentos Agrícolas - MAPA - SICONV 941998/2023 ft 924	33.602,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.602,46	31.140,00	0,00	2.462,46
Equipamentos - MAPA - SICONV 941862/2023 ft 925	5.242,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.242,71	0,00	0,00	5.242,71
CONSTRUÇAO CRECHES - RESOL. SEDEF 212/2024 FTE 932	217.197,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.197,52	0,00	0,00	217.197,52
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	32.470,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.470,52	0,00	0,00	32.470,52
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO	1.465,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465,27	0,00	0,00	1.465,27
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	23,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,64	0,00	0,00	23,64
OPERAÇÃO DE CREDITO - OBRAS	65.609,80	1.010.703,61	0,00	0,00	0,00	0,00	(945.093,81)	0,00	0,00	(945.093,81)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -	14.176,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.176,98	4.379,49	0,00	9.797,49
PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	24.753,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.753,70	0,00	0,00	24.753,70
TRANSFERENCIAS CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094	504.339,77	0,00	0,00	427.537,60	0,00	0,00	76.802,17	0,00	0,00	76.802,17

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO	277.846,18	0,00	19.428,01	0,00	0,00	0,00	258.418,17	95.044,97	0,00	163.373,20
INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3858 - Fonte 484	77,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,87	0,00	0,00	77,87
INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3522 - Fonte 485	3.421,79	0,00	0,00	3.383,67	0,00	0,00	38,12	0,00	0,00	38,12
INCREMENTO TEMPOR AO CUSTEIO DOS SERVIÇ DE APS - ART 15 E 17 DA LC	40,46	0,00	0,00	40,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INCREMENTO - PAP - PORTARIA 1227 - PROPOSTA 36000567139202300	953,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953,03	0,00	0,00	953,03
INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 1137 PROPOSTA 36000566680202300	3.418,32	0,00	0,00	1.169,65	0,00	0,00	2.248,67	0,00	0,00	2.248,67
Assistência União complementação pisos da enfermagem	11.945,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.945,84	0,00	0,00	11.945,84
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	143.081,79	0,00	8.068,54	0,00	0,00	0,00	135.013,25	0,00	0,00	135.013,25
INCREMENTO TEMPORARIO PAB PORTARIA 1484/2022	802,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802,95	0,00	0,00	802,95
INCREMENTO PAP - PORTARIA 3483 PROPOSTA-36000474366202200	2.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,00	0,00	0,00	2.075,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.929,20	0,00	1.229,18	0,00	0,00	0,00	33.700,02	10.008,45	0,00	23.691,57
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	151,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,55	0,00	0,00	151,55
Assistência Farmacéutica	397.544,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.544,99	0,00	0,00	397.544,99
Gestão do SUS	96,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,07	0,00	0,00	96,07
TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (RCE-RCEG) PROC:25000.428052/2017-24	410,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,36	0,00	0,00	410,36
Receitas de Alienações de Ativos	89.194,03	1.094,45	3.279,96	0,00	0,00	0,00	84.819,62	0,00	0,00	84.819,62
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	58.015,92	0,00	0,00	51.009,35	0,00	0,00	7.006,57	0,00	0,00	7.006,57
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	412.268,80	2.829,13	256.242,34	43.121,23	0,00	0,00	110.076,10	552.749,88	0,00	(442.673,78)
Custeio Sus Pós (COVID-19) PORTARIA GM/MS Nº 377/2022	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	84.130,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.130,39	0,00	0,00	84.130,39
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-	1.639,77	1.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,77	0,00	0,00	3,77
Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.884,11	0,00	3.671,80	0,00	0,00	0,00	28.212,31	2.830,00	0,00	25.382,31
Taxas - Prestação de Serviços	46.879,42	0,00	12.619,00	0,00	0,00	0,00	34.260,42	0,00	0,00	34.260,42
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.003.015,73	1.041.696,32	624.471,35	4.543.659,15	738.875,53	0,00	4.054.313,38	3.726.291,31	0,00	328.022,07
TOTAL (III) = (I + II)	14.488.795,52	1.049.837,99	1.270.125,71	4.735.744,37	738.875,53	0,00	6.694.211,92	4.451.874,38	0,00	2.242.337,54
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	53.882.051,40	0,00	123.647,85	0,00	33.568,76	0,00	53.724.834,79	64.800,28	0,00	53.660.034,51
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2025 14:42										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:C0E66715

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PARCERIA PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	45.585.157,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:81E76F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRRENTE LIQUIDA - RCL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.871.672,32	6.299.705,27	5.978.227,84	8.715.620,98	7.192.754,90	5.797.214,70	8.060.332,11	7.476.332,40	6.231.638,20	6.875.893,05	7.187.690,44	5.934.219,63	81.621.301,84	83.165.786,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.728,74	259.634,08	368.727,00	484.386,37	204.427,90	352.236,05	292.435,82	354.868,98	430.444,22	349.092,75	423.587,55	268.276,71	4.084.846,17	3.029.100,00
IPTU	5.000,38	3.189,64	1.692,42	4.453,86	4.860,27	6.818,31	3.678,20	6.920,49	12.729,26	8.369,25	8.333,22	5.751,46	71.796,76	96.600,00
ISS	79.475,18	64.549,94	81.029,99	149.692,58	65.439,60	129.927,27	89.740,94	112.654,25	106.100,16	72.834,03	122.949,88	72.896,90	1.147.290,72	856.300,00
ITBI	61.000,00	38.100,00	140.159,80	7.700,00	14.620,22	64.912,80	20.700,00	59.963,54	138.179,61	74.173,21	25.218,36	6.000,00	650.727,54	385.600,00
IRRF	146.751,76	152.973,54	141.942,82	307.559,64	107.935,82	120.549,65	172.050,26	159.606,30	161.371,67	183.042,13	260.668,65	177.910,05	2.092.362,29	1.528.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.501,42	820,96	3.901,97	14.980,29	11.571,99	30.028,02	6.266,42	15.724,40	12.063,52	10.674,13	6.417,44	5.718,30	122.668,86	162.400,00
Contribuições	195.445,24	200.785,05	207.642,35	375.043,27	215.791,73	214.730,14	205.147,08	215.520,08	215.514,74	216.888,15	233.666,02	222.137,45	2.718.311,30	2.529.000,00
Receita patrimonial	218.297,05	277.853,98	188.407,47	177.109,50	927.574,72	373.338,87	800.139,29	1.218.504,62	928.954,55	646.847,27	570.270,51	866.888,39	7.194.186,22	7.569.704,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	218.038,75	277.571,89	188.407,47	177.109,50	927.511,72	373.275,87	799.780,19	1.218.369,17	928.954,55	646.847,27	568.779,11	866.888,39	7.191.533,88	7.569.704,21
Outras Receitas Patrimoniais	258,30	282,09	0,00	0,00	63,00	63,00	359,10	135,45	0,00	0,00	1.491,40	0,00	2.652,34	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,00	3.828,00	0,00	0,00	4.941,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.121,34	7.035,77	12.937,18	2.374,25	304,20	354,90	34.533,90	11.117,19	9.359,67	3.395,36	1.767,81	145,51	84.447,08	181.200,00
Transferências correntes	5.149.753,71	5.545.277,75	5.192.615,49	7.243.397,14	5.838.594,28	4.848.616,67	6.711.188,74	5.656.896,56	4.631.120,29	5.644.622,88	5.947.729,74	4.559.329,61	66.969.142,86	69.768.782,19
Cota parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	24.617.100,00
Cota parte do ICMS	1.773.824,11	1.995.291,31	1.685.748,32	2.130.057,25	1.910.255,73	1.566.204,85	1.675.867,61	1.936.172,92	1.448.806,82	1.696.603,10	2.000.165,52	1.618.189,66	21.437.187,20	20.096.649,96

Cota parte do IPVA	20.240,87	12.637,31	15.873,06	18.861,60	218.849,70	113.409,57	92.383,50	99.001,34	80.980,56	34.507,33	32.727,78	22.728,18	762.200,80	1.200.375,00
Cota parte do ITR	39.105,70	1.437.002,15	25.540,65	36.593,44	21.740,90	6.727,28	4.962,97	6.572,12	9.090,82	10.491,91	5.295,91	24.064,40	1.627.188,25	800.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	36.332,87	24.667,47	27.394,04	32.160,66	21.757,56	24.629,69	26.822,45	25.183,17	24.465,95	27.852,54	23.896,85	26.396,79	321.560,04	239.500,00
Transferências do FUNDEB	537.896,62	633.184,36	583.940,70	693.453,76	928.155,83	782.682,42	724.713,38	800.479,10	724.746,85	771.402,08	742.018,37	701.666,44	8.624.339,91	8.423.404,32
Outras transferências correntes	1.284.007,50	222.611,44	1.292.611,88	1.813.353,71	1.165.475,89	245.039,07	2.796.956,95	1.377.537,24	541.885,98	1.253.744,29	1.199.136,89	667.948,12	13.860.308,96	14.391.752,91
Outras receitas correntes	10.326,24	9.118,64	7.898,35	433.310,45	6.062,07	7.938,07	16.887,28	19.424,97	15.131,73	11.218,64	10.668,81	17.441,96	565.427,21	88.000,00
DEDUÇÕES (II)	888.087,66	1.281.085,68	939.770,23	1.531.568,70	1.743.599,89	1.206.269,39	1.498.334,28	1.969.441,12	1.646.028,17	1.439.120,61	1.244.027,84	1.575.974,45	16.963.308,02	17.274.375,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	166.908,92	172.971,53	178.919,84	344.378,26	185.990,42	184.228,51	172.627,29	186.063,73	182.071,97	186.551,24	199.787,42	193.846,63	2.354.345,76	2.186.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.308,97	2.308,97	2.308,97	338.435,12	997,21	4.575,38	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	380.399,42	41.200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	116.107,15	167.908,86	95.328,90	54.672,31	807.619,79	247.633,89	671.460,93	1.082.690,62	780.373,90	512.099,69	396.751,85	739.274,08	5.671.921,97	6.634.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	602.762,62	937.896,32	663.212,52	794.083,01	748.992,47	769.831,61	649.335,26	695.775,97	678.671,50	735.558,88	642.577,77	637.942,94	8.556.640,87	8.412.675,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.983.584,66	5.018.619,59	5.038.457,61	7.184.052,28	5.449.155,01	4.590.945,31	6.561.997,83	5.506.891,28	4.585.610,03	5.436.772,44	5.943.662,60	4.358.245,18	64.657.993,82	65.891.411,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.583,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	323.000,00	502.583,00	377.583,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.983.584,66	5.018.619,59	5.038.457,61	7.184.052,28	5.449.155,01	4.590.945,31	6.482.414,83	5.506.891,28	4.585.610,03	5.336.772,44	5.943.662,60	4.035.245,18	64.155.410,82	65.513.828,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	422.488,00	444.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.952.520,66	4.987.555,59	5.007.393,61	7.121.924,28	5.415.759,01	4.557.549,31	6.449.018,83	5.473.495,28	4.552.214,03	5.303.376,44	5.910.266,60	4.001.849,18	63.732.922,82	65.069.428,40

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7E91AF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÒRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**13.849,65**	**132.243,11**	**127.099,11**	**0,00**	**18.993,65**	**686.176,88**	**9.487.454,93**	**4.262.157,23**	**4.038.607,46**	**72.508,42**	**6.062.515,93**	**6.081.509,58**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**13.849,65**	**132.243,11**	**127.099,11**	**0,00**	**18.993,65**	**686.176,88**	**9.332.858,00**	**4.107.560,30**	**3.884.010,53**	**72.508,42**	**6.062.515,93**	**6.081.509,58**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.597,85	5.597,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.180,00	40.271,70	40.271,70	0,00	1.180,00	1.750,00	29.773,00	24.840,10	24.840,10	0,00	6.682,90	7.862,90
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	641,61	641,61	0,00	0,00	145.681,42	9.032.040,60	3.874.545,54	3.650.995,77	70.000,00	5.456.726,25	5.456.726,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.005,17	57.793,59	57.793,59	0,00	8.005,17	0,00	89.317,39	70.387,82	70.387,82	1.600,18	17.329,39	25.334,56
SECRETARIA DE SAÚDE	2.846,01	15.582,43	15.582,43	0,00	2.846,01	4.207,62	76.014,01	72.079,91	72.079,91	908,24	7.233,48	10.079,49
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	5.344,38	200,38	0,00	5.144,00	453.907,97	0,00	26.370,37	26.370,37	0,00	427.537,60	432.681,60
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.818,47	3.919,45	3.919,45	0,00	1.818,47	0,00	41.399,06	39.336,56	39.336,56	0,00	2.062,50	3.880,97
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.450,51	2.450,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	641,59	641,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.629,87	64.313,94	0,00	0,00	0,00	144.943,81	144.943,81
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.596,93**	**154.596,93**	**154.596,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.596,93	154.596,93	154.596,93	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**216.624,41**	**216.624,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**216.624,41**	**216.624,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.406,17	3.406,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.218,79	9.218,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	15.185,00	15.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	93.531,44	93.531,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	57.711,00	57.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	4.997,72	4.997,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.249,59	17.249,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	9.494,38	9.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	5.830,32	5.830,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**13.849,65**	**348.867,52**	**343.723,52**	**0,00**	**18.993,65**	**686.176,88**	**9.487.454,93**	**4.262.157,23**	**4.038.607,46**	**72.508,42**	**6.062.515,93**	**6.081.509,58**

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7CF7B17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 1

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL													
Prestação de Contas													
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL													
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL													
Poder: Consolidado													
Período de Referência: 09/2024 a 08/2025													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12**

													MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.237.597,04	5.903.823,75	6.522.876,45	8.198.200,68	6.445.647,03	6.113.512,56	5.915.172,88	6.077.444,47	6.193.748,99	6.344.598,96	8.259.947,21	6.721.655,08	78.934.225,1	15.503,26
Pessoal Ativo	5.881.750,44	5.895.966,75	6.195.439,56	7.924.469,22	5.528.495,91	5.635.142,56	5.527.416,23	5.651.013,91	5.710.510,92	5.961.946,90	7.905.751,56	6.066.187,27	73.884.091,2	15.503,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.405.720,37	5.413.488,04	5.682.566,30	7.863.865,36	4.954.923,03	5.033.939,60	4.890.610,64	5.001.126,64	5.060.455,44	5.278.883,41	7.220.847,17	5.369.322,76	67.175.748,7	3.532,95
Obrigações Patronais	476.030,07	482.478,71	512.873,26	60.603,86	573.572,88	601.202,96	636.805,59	649.887,27	650.055,48	683.063,49	684.904,39	696.864,51	6.708.342,47	11.970,31
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.857,00	7.857,00	7.857,00	14.296,20	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	97.588,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	7.857,00	7.857,00	7.857,00	14.296,20	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	97.588,20	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	347.989,60	0,00	319.579,89	259.435,26	909.294,12	470.513,00	379.899,65	418.573,56	475.381,07	375.840,06	347.383,65	648.655,81	4.952.545,67	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	603.367,48	564.000,00	476.029,21	17.091,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660.488,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	603.367,48	564.000,00	476.029,21	17.091,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660.488,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.634.229,56	5.339.823,75	6.046.847,24	8.181.109,12	6.445.647,03	6.113.512,56	5.915.172,88	6.077.444,47	6.193.748,99	6.344.598,96	8.259.947,21	6.721.655,08	77.273.736,8	15.503,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	212.902.865,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.375.040,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.023.381,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	209.504.444,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	77.289.240,11	36,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	125.702.666,63	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	119.417.533,30	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	113.132.399,97	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 11:21:11.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6DEE63CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 1-DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Poder: Executivo		
Período de Referência: 09/2024 a 08/2025		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.824.838,09	5.446.197,68	6.110.150,29	7.138.536,04	6.006.628,43	5.635.481,56	5.428.362,67	5.592.516,07	5.689.545,83	5.829.478,65	7.759.442,30	6.195.082,76	72.656.260,3	15.503,26
Pessoal Ativo	5.468.991,49	5.438.340,68	5.782.713,40	6.864.804,58	5.089.477,31	5.157.111,56	5.040.606,02	5.166.085,51	5.206.307,76	5.446.826,59	7.405.246,65	5.539.614,95	67.606.126,5	15.503,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.025.058,38	4.991.108,73	5.301.934,39	6.878.413,49	4.560.019,48	4.608.060,19	4.456.711,29	4.568.937,82	4.609.885,60	4.819.561,38	6.774.667,92	4.898.421,68	61.492.780,3	3.532,95
Obrigações Patronais	443.933,11	447.231,95	480.779,01	(13.608,91)	529.457,83	549.051,37	583.894,73	597.147,69	596.422,16	627.265,21	630.578,73	641.193,27	6.113.346,15	11.970,31
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.857,00	7.857,00	7.857,00	14.296,20	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	97.588,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	7.857,00	7.857,00	7.857,00	14.296,20	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	97.588,20	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	347.989,60	0,00	319.579,89	259.435,26	909.294,12	470.513,00	379.899,65	418.573,56	475.381,07	375.840,06	347.383,65	648.655,81	4.952.545,67	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	603.367,48	564.000,00	476.029,21	17.091,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660.488,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	603.367,48	564.000,00	476.029,21	17.091,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660.488,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.221.470,61	4.882.197,68	5.634.121,08	7.121.444,48	6.006.628,43	5.635.481,56	5.428.362,67	5.592.516,07	5.689.545,83	5.829.478,65	7.759.442,30	6.195.082,76	70.995.772,1	15.503,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	212.902.865,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.375.040,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.023.381,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	209.504.444,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	71.011.275,38	33,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	113.132.399,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	107.475.779,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	101.819.159,97	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 11:22:38.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E2581B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF – ANEXO 5

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

				(d)			(b+c+d+e)-f)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**49.136.788,54**	**2.247.355,79**	**1.767.245,80**	**2.751.922,21**	**12.835.906,75**	**0,00**	**29.534.357,99**	**10.749.617,49**	**0,00**	**18.784.740,50**
Transferências do FUNDEB	2.647.773,21	1.832.705,88	267.491,54	1.260.213,02	0,00	0,00	(712.637,23)	218.814,48	0,00	(931.451,71)
Transferências Voluntarias	10.673.763,32	43.756,78	1.185.139,91	23.722,48	0,00	0,00	9.421.144,15	6.745.697,83	0,00	2.675.446,32
Alienação de Bens	1.137,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,41	0,00	0,00	1.137,41
Operações de Crédito	4.725.656,37	1.919,88	0,00	1.067.727,82	0,00	0,00	3.656.008,67	2.084.395,52	0,00	1.571.613,15
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	12.204.724,24	229.353,84	105.178,03	281.766,83	0,00	0,00	11.588.425,54	1.281.529,20	0,00	10.306.896,34
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.665.153,45	3.005,65	2.766,40	14.076,00	0,00	0,00	2.645.305,40	107.376,71	0,00	2.537.928,69
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.110.487,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.487,99	0,00	0,00	1.110.487,99
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	12.834.646,60	0,00	0,00	0,00	12.835.906,75	0,00	(1.260,15)	0,00	0,00	(1.260,15)
Outras Origens	2.273.445,95	136.613,76	206.669,92	104.416,06	0,00	0,00	1.825.746,21	311.803,75	0,00	1.513.942,46
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**(3.774.826,42)**	**2.186.921,11**	**3.499.659,94**	**2.758.323,30**	**(1.260,15)**	**0,00**	**(12.218.470,62)**	**6.299.109,69**	**0,00**	**(18.517.580,31)**
Recursos Ordinários / Livres	**(3.774.826,42)**	**2.186.921,11**	**3.499.659,94**	**2.758.323,30**	**(1.260,15)**	**0,00**	**(12.218.470,62)**	**6.299.109,69**	**0,00**	**(18.517.580,31)**
TOTAL (III) = (I + II)	**45.361.962,12**	**4.434.276,90**	**5.266.905,74**	**5.510.245,51**	**12.834.646,60**	**0,00**	**17.315.887,37**	**17.048.727,18**	**0,00**	**267.160,19**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**45.361.962,12**	**4.434.276,90**	**5.266.905,74**	**5.510.245,51**	**12.834.646,60**	**0,00**	**17.315.887,37**	**17.048.727,18**	**0,00**	**267.160,19**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 11:30:30.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:182EF9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 13

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	189.287.173,3	198.807.180,5	198.807.180,5	198.807.180,5	198.807.180,5	198.807.180,5	198.807.180,5	198.807.180,5	198.807.180,5	198.807.180,5	198.807.180,5
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 11:04:24.											
NOTA:											

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B580888

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 2

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.651.949,88	243.455.185,49	33.679.726,49	143.247.096,59	100,00	100.208.088,90	35.218.119,75	126.198.369,41	100,00	117.256.816,08
ADMINISTRAÇÃO	47.556.612,97	58.727.735,03	9.628.236,94	42.092.297,32	29,38	16.635.437,71	9.566.189,18	39.976.248,76	31,68	18.751.486,27
Administração Geral	47.197.112,97	58.347.235,03	9.548.236,94	41.765.070,84	29,16	16.582.164,19	9.541.169,18	39.752.078,52	31,50	18.595.156,51
Comunicação Social	359.500,00	380.500,00	80.000,00	327.226,48	0,23	53.273,52	25.020,00	224.170,24	0,18	156.329,76
SEGURANÇA PÚBLICA	125.000,00	185.250,00	48.071,33	95.314,88	0,07	89.935,12	43.247,70	88.199,90	0,07	97.050,10
Defesa Civil	125.000,00	185.250,00	48.071,33	95.314,88	0,07	89.935,12	43.247,70	88.199,90	0,07	97.050,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.419.061,80	7.471.361,17	289.544,18	2.185.085,63	1,53	5.286.275,54	412.028,31	1.684.332,53	1,33	5.787.028,64
Assistência Comunitária	4.419.061,80	7.471.361,17	289.544,18	2.185.085,63	1,53	5.286.275,54	412.028,31	1.684.332,53	1,33	5.787.028,64
SAÚDE	41.598.289,00	55.937.889,87	9.470.598,56	36.627.018,53	25,57	19.310.871,34	8.747.194,91	32.034.366,94	25,38	23.903.522,93
Atenção Básica	21.759.773,54	24.201.913,97	3.940.342,80	15.519.492,24	10,83	8.682.421,73	4.178.707,58	14.448.293,91	11,45	9.753.620,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.683.354,02	27.387.633,85	5.201.168,40	19.101.433,51	13,33	8.286.200,34	4.213.739,40	15.750.375,16	12,48	11.637.258,69
Suporte Profilático e Terapêutico	1.538.000,00	1.213.600,00	115.722,31	716.502,22	0,50	497.097,78	104.942,31	615.427,92	0,49	598.172,08
Vigilância Sanitária	1.352.500,00	228.022,30	11.040,51	76.629,78	0,05	151.392,52	11.040,51	76.629,78	0,06	151.392,52
Vigilância Epidemiológica	1.014.661,44	1.064.661,44	102.706,00	343.318,43	0,24	721.343,01	81.105,65	315.395,38	0,25	749.266,06
Alimentação e Nutrição	1.250.000,00	1.842.058,31	99.618,54	869.642,35	0,61	972.415,96	157.659,46	828.244,79	0,66	1.013.813,52

EDUCAÇÃO	49.876.690,07	52.243.999,75	9.489.165,98	31.758.636,08	22,17	20.485.363,67	9.824.925,61	29.864.649,51	23,66	22.379.350,24
Educação Básica	49.876.690,07	52.243.999,75	9.489.165,98	31.758.636,08	22,17	20.485.363,67	9.824.925,61	29.864.649,51	23,66	22.379.350,24
CULTURA	350.500,00	2.689.030,78	7.720,00	113.885,79	0,08	2.575.144,99	7.720,00	113.885,79	0,09	2.575.144,99
Difusão Cultural	350.500,00	2.689.030,78	7.720,00	113.885,79	0,08	2.575.144,99	7.720,00	113.885,79	0,09	2.575.144,99
URBANISMO	19.494.698,52	56.243.651,61	3.909.944,62	23.611.675,87	16,48	32.631.975,74	4.968.508,58	16.031.591,49	12,70	40.212.060,12
Infra-Estrutura Urbana	9.723.098,52	45.772.051,61	2.215.459,98	16.019.555,09	11,18	29.752.496,52	2.802.740,31	9.286.060,06	7,36	36.485.991,55
Serviços Urbanos	9.771.600,00	10.471.600,00	1.694.484,64	7.592.120,78	5,30	2.879.479,22	2.165.768,27	6.745.531,43	5,35	3.726.068,57
HABITAÇÃO	6.840.000,00	7.627.290,44	642.706,70	5.692.417,08	3,97	1.934.873,36	1.521.053,80	5.586.695,34	4,43	2.040.595,10
Habitação Rural	6.395.000,00	7.182.290,44	556.132,92	5.483.013,27	3,83	1.699.277,17	1.438.689,24	5.408.331,86	4,29	1.773.958,58
Demais Subfunções	445.000,00	445.000,00	86.573,78	209.403,81	0,15	235.596,19	82.364,56	178.363,48	0,14	266.636,52
GESTÃO AMBIENTAL	33.000,00	33.000,00	565,00	2.542,50	0,00	30.457,50	2.260,00	2.260,00	0,00	30.740,00
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	33.000,00	565,00	2.542,50	0,00	30.457,50	2.260,00	2.260,00	0,00	30.740,00
AGRICULTURA	746.000,00	431.000,00	18.055,00	41.219,08	0,03	389.780,92	2.656,00	16.347,78	0,01	414.652,22
Extensão Rural	746.000,00	431.000,00	18.055,00	41.219,08	0,03	389.780,92	2.656,00	16.347,78	0,01	414.652,22
INDÚSTRIA	32.000,00	32.000,00	0,00	3.000,00	0,00	29.000,00	0,00	3.000,00	0,00	29.000,00
Promoção Industrial	32.000,00	32.000,00	0,00	3.000,00	0,00	29.000,00	0,00	3.000,00	0,00	29.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	986.000,00	886.000,00	68.043,68	417.367,06	0,29	468.632,94	91.252,84	342.883,32	0,27	543.116,68
Promoção Comercial	986.000,00	886.000,00	68.043,68	417.367,06	0,29	468.632,94	91.252,84	342.883,32	0,27	543.116,68
DESPORTO E LAZER	519.500,00	946.976,84	107.074,50	606.636,77	0,42	340.340,07	31.082,82	453.908,05	0,36	493.068,79
Desporto Comunitário	479.500,00	515.119,54	37.947,79	237.295,97	0,17	277.823,57	31.082,82	153.693,96	0,12	361.425,58
Lazer	40.000,00	431.857,30	69.126,71	369.340,80	0,26	62.516,50	0,00	300.214,09	0,24	131.643,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.597,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**172.651.949,88**	**243.455.185,49**	**33.679.726,49**	**143.247.096,59**	**100,00**	**100.208.088,90**	**35.218.119,75**	**126.198.369,41**	**100,00**	**117.256.816,08**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 10:20:11.

NOTA:

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B0B871E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIM OS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.996.165,73	19.350.517,63	14.767.798,65	27.809.065,65	20.114.283,45	17.964.146,06	17.796.679,62	25.471.455,32	22.395.865,01	19.018.489,35	19.296.884,16	15.630.357,55	234.611.708,18	220.112.863,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.530.514,07	3.278.157,15	1.896.690,04	4.981.993,02	2.562.226,91	1.841.924,34	1.618.223,20	3.616.756,08	7.346.744,71	3.816.678,47	3.157.118,07	2.398.206,24	39.045.232,30	39.606.421,53
IPTU	403.639,84	1.504.583,55	338.481,84	1.150.291,40	125.407,70	78.008,56	181.050,60	1.296.722,08	4.334.712,01	737.096,11	695.784,96	523.506,47	11.369.285,12	12.581.909,24
ISS	1.634.218,14	1.149.177,38	1.011.405,27	2.517.704,96	1.665.945,61	1.161.646,34	905.772,53	1.573.657,32	1.199.531,51	2.397.458,93	1.838.806,70	1.254.907,48	18.310.232,17	15.685.546,86
ITBI	3.544,80	18.850,89	19.358,93	25.532,36	219.953,78	54.108,01	8.049,85	28.805,21	27.412,93	40.962,40	6.255,52	3.852,10	456.686,78	883.675,69

IRRF	403.569,85	434.549,38	431.455,85	487.579,75	432.390,26	425.301,26	389.013,33	467.947,40	461.368,09	499.055,81	467.269,06	497.791,63	5.397.291,67	5.774.678,48
Outras Receitas Tributárias	85.541,44	170.995,95	95.988,15	800.884,55	118.529,56	122.860,17	134.336,89	249.624,07	1.323.720,17	142.105,22	149.001,83	118.148,56	3.511.736,56	4.680.611,26
Receita de Contribuições	115.793,85	123.949,25	109.010,89	113.709,46	123.265,74	123.178,97	127.332,65	167.675,29	140.026,73	146.755,03	126.958,61	123.649,50	1.541.305,97	0,00
Receita Patrimonial	106.876,19	113.340,56	102.727,69	695.060,44	108.553,04	113.903,41	119.798,15	155.403,67	245.404,24	248.076,14	305.454,33	289.033,89	2.603.631,75	643.842,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.876,19	113.340,56	102.727,69	695.060,44	108.553,04	113.903,41	119.798,15	155.403,67	245.404,24	248.076,14	305.454,33	289.033,89	2.603.631,75	223.842,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	91.729,12	152.415,76	38.490,82	193.176,01	0,00	87.850,53	75.722,07	84.330,83	0,00	56.351,26	160.224,45	102.710,17	1.043.001,02	929.331,77
Transferências Correntes	12.142.251,55	15.672.789,43	12.610.406,38	21.818.834,07	17.315.006,57	15.786.271,68	15.835.522,29	21.428.524,10	14.559.912,82	14.728.017,97	15.461.106,47	12.684.418,90	190.043.062,23	178.778.579,01
Cota-Parte do FPM	4.375.038,12	3.659.651,14	4.684.520,55	7.556.750,16	4.717.076,03	6.329.771,36	4.168.445,65	4.235.852,06	5.403.429,92	5.550.064,92	5.833.465,28	4.495.008,01	61.009.073,20	59.969.564,07
Cota-Parte do ICMS	3.660.906,63	4.117.981,72	3.479.131,45	4.396.118,39	3.899.563,61	3.254.185,15	3.536.971,43	3.951.578,52	3.015.824,51	3.581.658,09	4.113.082,64	3.302.599,37	44.309.601,51	42.679.983,00
Cota-Parte do IPVA	247.846,37	241.417,47	194.505,41	334.231,12	2.095.173,69	968.265,93	902.103,15	843.760,00	884.632,99	430.193,76	285.559,78	278.076,04	7.705.765,71	7.591.889,56
Cota-Parte do ITR	28.921,67	468.715,48	4.741,09	3.803,85	1.620,14	1.628,94	4.295,32	3.599,28	3.329,61	1.162,32	2.749,43	3.283,07	527.850,20	468.835,35
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.985,60	50.909,99	56.537,19	66.374,79	44.405,48	50.267,29	54.742,54	51.396,89	49.933,09	56.844,87	48.771,62	53.873,80	659.043,15	506.610,62
Transferências do FUNDEB	2.306.909,24	2.513.723,42	2.576.228,21	2.950.638,35	3.561.725,94	2.844.467,19	2.598.838,84	2.890.350,28	2.515.864,57	2.676.290,39	2.561.548,05	2.395.562,01	32.392.146,49	32.457.549,37
Outras Transferências Correntes	1.447.643,92	4.620.390,21	1.614.742,48	6.510.917,41	2.995.441,68	2.337.685,82	4.570.125,36	9.451.987,07	2.686.898,13	2.431.803,62	2.615.929,67	2.156.016,60	43.439.581,97	35.104.147,04
Outras Receitas Correntes	9.000,95	9.865,48	10.472,83	6.292,65	5.231,19	11.017,13	20.081,26	18.765,35	103.776,51	22.610,48	86.022,23	32.338,85	335.474,91	154.689,06
DEDUÇÕES (II)	1.489.117,81	1.707.734,95	1.683.886,95	2.011.750,88	2.151.567,24	2.120.823,59	1.733.311,47	1.817.237,20	1.871.429,87	1.923.984,65	1.571.430,25	1.626.567,93	21.708.842,79	21.305.682,93
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.489.117,81	1.707.734,95	1.683.886,95	2.011.750,88	2.151.567,24	2.120.823,59	1.733.311,47	1.817.237,20	1.871.429,87	1.923.984,65	1.571.430,25	1.626.567,93	21.708.842,79	21.305.682,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**13.507.047,92**	**17.642.782,68**	**13.083.911,70**	**25.797.314,77**	**17.962.716,21**	**15.843.322,47**	**16.063.368,15**	**23.654.218,12**	**20.524.435,14**	**17.094.504,70**	**17.725.453,91**	**14.003.789,62**	**212.902.865,39**	**198.807.180,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.375.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.040,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.507.047,92**	**17.642.782,68**	**13.083.911,70**	**24.422.274,77**	**17.962.716,21**	**15.843.322,47**	**16.063.368,15**	**23.654.218,12**	**20.524.435,14**	**17.094.504,70**	**17.725.453,91**	**14.003.789,62**	**211.527.825,39**	**198.557.180,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	523.381,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023.381,00	1.500.000,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**13.507.047,92**	**17.642.782,68**	**13.083.911,70**	**23.898.893,77**	**17.962.716,21**	**15.843.322,47**	**14.563.368,15**	**23.654.218,12**	**20.524.435,14**	**17.094.504,70**	**17.725.453,91**	**14.003.789,62**	**209.504.444,39**	**197.057.180,53**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 10:23:05.														
NOTA:														

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4E849A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 7

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	4.411.647,20	6.750.316,60	6.587.223,44	22.271,84	4.552.468,52	3.347.254,75	7.185.453,95	4.909.619,13	4.899.212,42	98.084,52	5.535.411,76	10.087.880,28
Executivo	4.411.647,20	6.750.316,60	6.587.223,44	22.271,84	4.552.468,52	3.347.254,75	7.185.453,95	4.909.619,13	4.899.212,42	98.084,52	5.535.411,76	10.087.880,28
GOVERNO MUNICIPAL	9.245,75	0,00	0,00	0,00	9.245,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.245,75
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	27.298,00	0,00	0,00	1.109,72	26.188,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.188,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.626,36	0,00	0,00	0,00	1.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	273.314,94	353.739,41	325.031,44	0,00	302.022,91	0,00	57,39	0,00	0,00	0,00	57,39	302.080,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.914,81	0,00	0,00	0,00	2.914,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.914,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	3.794,40	11.185,20	11.185,20	0,00	3.794,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.794,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.570,50	0,00	0,00	1.253,66	76.316,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.316,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	39.783,13	194.668,00	152.438,16	0,00	82.012,97	22.367,52	114.913,50	13.567,28	4.635,53	3.761,94	128.883,55	210.896,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	4.145,48	0,00	0,00	0,00	4.145,48	89,19	0,00	0,00	0,00	0,00	89,19	4.234,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.994,50	0,00	0,00	162,21	7.832,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.832,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	671,53	0,00	0,00	0,00	671,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.787,29	38.068,80	37.468,80	0,00	2.387,29	25,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25,35	2.412,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	7.460,45	0,00	0,00	0,00	7.460,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.460,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.327,40	0,00	0,00	0,00	1.327,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	0,00	62.219,44	31.043,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.043,34	93.262,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.058,44	18.364,85	18.364,85	0,00	2.058,44	0,00	24.763,09	6.679,63	6.679,63	0,00	18.083,46	20.141,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	13.495,78	0,00	0,00	0,00	13.495,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.495,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.282.410,88	3.364.068,53	3.330.132,37	16.263,15	1.300.083,89	1.208.849,21	3.080.237,13	2.158.910,61	2.158.910,61	838,53	2.129.337,20	3.429.421,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.018.486,41	0,00	0,00	0,00	1.018.486,41	1.565.805,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565.805,65	2.584.292,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	273,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	264.698,08	0,00	0,00	0,00	264.698,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.698,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	9.790,79	0,00	0,00	0,00	9.790,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.790,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	5.860,07	0,00	0,00	22,20	5.837,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.837,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.646,66	424,66	0,00	0,00	17.071,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.071,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	86.215,01	0,00	0,00	1.045,77	85.169,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.169,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6.004,16	0,00	0,00	0,00	6.004,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.004,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR.	494,93	0,00	0,00	0,00	494,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,93
ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	34.179,66	327.775,08	325.382,75	0,00	36.571,99	20,35	3.836.706,07	2.697.271,15	2.697.271,15	71.707,04	1.067.748,23	1.104.320,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	190.074,86	0,00	0,00	0,00	190.074,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.074,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.677,81	0,00	0,00	856,56	821,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821,25
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	4.978,16	0,00	0,00	0,00	4.978,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.978,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA	12.567,90	1.371,70	1.371,70	0,00	12.567,90	12.199,40	0,00	0,00	0,00	0,00	12.199,40	24.767,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	618.282,67	0,00	0,00	0,00	618.282,67	27.282,48	0,00	0,00	0,00	0,00	27.282,48	645.565,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	176.055,95	2.390.966,54	2.336.164,34	0,00	230.858,15	479.172,27	114.771,77	33.190,46	31.715,50	21.777,01	540.451,53	771.309,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	12.523,05	0,00	0,00	1.558,57	10.964,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.964,48
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	36.268,79	41.683,83	41.683,83	0,00	36.268,79	399,09	14.005,00	0,00	0,00	0,00	14.404,09	50.672,88
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	38.360,78	0,00	0,00	0,00	38.360,78	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	38.361,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	174,72	0,00	0,00	0,00	174,72	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.458,52
Executivo	174,72	0,00	0,00	0,00	174,72	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.458,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	94,68	0,00	0,00	0,00	94,68	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,04
TOTAL (III) = (I + II)	**4.411.821,92**	**6.750.316,60**	**6.587.223,44**	**22.271,84**	**4.552.643,24**	**3.363.538,55**	**7.185.453,95**	**4.909.619,13**	**4.899.212,42**	**98.084,52**	**5.551.695,56**	**10.104.338,80**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/09/2025, às 10:30:13.												
NOTA:												

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6768389C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 4º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2025 Período: Julho Até Agosto
Entidade: Consolidado
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Julho Até Agosto (d)	Até Agosto (e)	Julho Até Agosto (f)	Até Agosto (g)		
ATIVIDADES (II)										
6002 Conselho Tutelar										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	220.000,00	0,00	220.000,00	34.534,40	144.217,08	34.534,40	144.217,08	65,55	75.782,92
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	43.000,00	0,00	43.000,00	6.906,91	27.116,74	6.906,91	27.116,74	63,06	15.883,26
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	14.000,00	4.000,00	18.000,00	1.554,57	15.446,04	2.990,31	10.421,38	57,90	7.578,62
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	45.000,00	0,00	45.000,00	20.000,00	44.424,17	7.391,52	28.215,69	62,70	16.784,31
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	12.000,00	600,00	12.600,00	1.862,00	11.423,09	2.785,20	5.398,05	42,84	7.201,95
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	1.610,64	0,00	1.065,76	26,64	2.934,24
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	181,88	0,00	181,88	36,38	318,12
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total da Atividade		344.600,00	4.600,00	349.200,00	64.857,88	244.419,64	54.608,34	216.616,58	62,03	132.583,42
6005 Programa de Assistência Social - PAS										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	7.717,95	0,00	1.190,95	11,34	9.309,05
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.500,00	35.000,00	51.500,00	1.740,00	13.278,18	1.740,00	8.436,80	16,38	43.063,20
Total da Atividade		30.000,00	35.000,00	65.000,00	1.740,00	20.996,13	1.740,00	9.627,75	14,81	55.372,25
6006 Merenda Escolar do Ensino Fundamental										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	166.652,93	60.136,99	163.101,43	49,42	166.898,57
Total da Atividade		330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	166.652,93	60.136,99	163.101,43	49,42	166.898,57
6007 Merenda Escolar Jovens e Adultos										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total da Atividade		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
6008 Merenda Escolar Creche										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	200.000,00	15.597,70	215.597,70	0,00	196.698,04	46.991,91	172.915,10	80,20	42.682,60
Total da Atividade		200.000,00	15.597,70	215.597,70	0,00	196.698,04	46.991,91	172.915,10	80,20	42.682,60
6009 Merenda Escolar Pré-Escola										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	116.056,21	0,00	116.056,21	0,00	83.450,40	1.318,80	79.847,08	68,80	36.209,13
Total da Atividade		116.056,21	0,00	116.056,21	0,00	83.450,40	1.318,80	79.847,08	68,80	36.209,13
6010 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente										
3315043000000000000 - Subvenções sociais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	807,60	0,00	807,60	5,38	14.192,40
3339030000000000000 - Material de consumo	10242	0,00	6.503,40	6.503,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.503,40
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	1.000,00	35.313,00	36.313,00	25.313,00	25.313,00	0,00	0,00	0,00	36.313,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10196	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	2.749,12	2.749,12	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	108.031,57	41.660,00	149.691,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.691,57
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10242	0,00	72.520,00	72.520,00	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.520,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	4.000,00	0,00	4.000,00	3.505,23	3.505,23	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3445042000000000000 - Auxílios	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10242	0,00	26.049,88	26.049,88	8.720,06	8.720,06	1.680,00	1.680,00	6,45	24.369,88
Total da Atividade		149.931,57	182.046,28	331.977,85	112.287,41	113.095,01	1.680,00	2.487,60	0,75	329.490,25
Total das Atividades		1.172.587,78	237.243,98	1.409.831,76	178.885,29	825.312,15	166.476,04	644.595,54	45,72	765.236,22

TOTAL (III) = (I) + (II)	1.172.587,78	237.243,98	1.409.831,76	178.885,29	825.312,15	166.476,04	644.595,54	45,72	765.236,22
ANDRE KLEMANN KOCH	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***		***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***				***JERUSA CLERES HACK***		
Seretário De Assistência Social	Contador		Secretária Municipal De Fazenda				Controladora Interna		
CPF: 090.677.049-11	CRC/PR 050232/O-9		CPF: 072.610.999-10				CPF: 026.208.409-02		

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:5FD76EAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.107.535,27	23.107.535,27	16.580.467,12	71,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.940.080,07	5.940.080,07	4.715.045,01	79,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.059.349,23	2.059.349,23	1.157.017,74	56,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.912.862,37	8.912.862,37	6.648.305,06	74,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.195.243,60	6.195.243,60	4.060.099,31	65,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	95.065.032,31	95.065.032,31	66.486.158,55	69,94
Cota-Parte FPM	46.228.704,93	46.228.704,93	34.050.343,56	73,66
Cota-Parte ITR	711.550,47	711.550,47	11.398,98	1,60
Cota-Parte IPVA	6.391.441,41	6.391.441,41	5.277.728,32	82,57
Cota-Parte ICMS	41.229.632,32	41.229.632,32	26.759.577,45	64,90
Cota-Parte IPI-Exportação	503.703,18	503.703,18	387.110,24	76,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	118.172.567,58	118.172.567,58	83.066.625,67	70,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.813.342,22	13.080.935,34	9.121.954,35	69,73	8.351.521,26	63,84	8.185.895,43	62,58
Despesas Correntes	10.808.742,22	11.985.518,22	8.520.239,42	71,09	8.023.046,69	66,94	7.887.333,89	65,81
Despesas de Capital	4.600,00	1.095.417,12	601.714,93	54,93	328.474,57	29,99	298.561,54	27,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.982.513,51	18.345.718,73	13.915.438,10	75,85	10.411.155,36	56,75	10.044.139,31	54,75
Despesas Correntes	16.979.813,51	18.334.318,73	13.907.170,00	75,85	10.402.887,26	56,74	10.035.871,21	54,74
Despesas de Capital	2.700,00	11.400,00	8.268,10	72,53	8.268,10	72,53	8.268,10	72,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.115.648,00	1.164.248,00	843.626,08	72,46	719.530,61	61,80	599.530,61	51,50
Despesas Correntes	1.115.448,00	1.164.048,00	843.626,08	72,47	719.530,61	61,81	599.530,61	51,50
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	662.838,00	793.162,00	478.008,02	60,27	473.498,66	59,70	471.200,65	59,41
Despesas Correntes	662.538,00	792.862,00	478.008,02	60,29	473.498,66	59,72	471.200,65	59,43
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	251.342,00	526.342,00	341.724,10	64,92	330.972,63	62,88	330.972,63	62,88
Despesas Correntes	251.042,00	526.042,00	341.724,10	64,96	330.972,63	62,92	330.972,63	62,92
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.444.753,00	5.138.122,00	3.306.454,38	64,35	3.183.577,69	61,96	3.176.761,39	61,83
Despesas Correntes	5.090.753,00	4.784.122,00	3.306.454,38	69,11	3.183.577,69	66,54	3.176.761,39	66,40
Despesas de Capital	354.000,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	35.270.436,73	39.048.528,07	28.007.205,03	71,72	23.470.256,21	60,11	22.808.500,02	58,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.007.205,03	23.470.256,21	22.808.500,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.007.205,03	23.470.256,21	22.808.500,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		12.459.993,85	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		12.459.993,85	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	15.547.211,18	11.010.262,36	10.348.506,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,72	28,25	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados² (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	12.459.993,85	28.007.205,03	15.547.211,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.547.211,18	
Empenhos de 2024	16.560.161,47	33.324.467,17	16.764.305,70	985.726,76	0,00	0,00	654.223,30	133.581,09	197.922,37	16.566.383,33	
Empenhos de 2023	14.329.652,93	30.535.654,66	16.206.001,73	1.613.036,47	0,00	0,00	1.140.487,39	0,00	472.549,08	15.733.452,65	
Empenhos de 2022	12.954.515,28	24.706.919,39	11.752.404,11	1.476.250,57	0,00	0,00	823.801,78	0,00	652.448,79	11.099.955,32	
Empenhos de 2021 e anteriores	67.194.929,05	140.446.679,81	73.251.750,76	5.912.857,75	0,00	0,00	4.632.211,42	562.930,83	717.715,50	72.534.035,26	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	772.358,32	772.358,32	772.358,32	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	772.358,32	772.358,32	772.358,32	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.469.187,20	8.275.265,20	8.394.501,70	101,44
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.043.563,20	7.269.641,20	5.770.986,87	79,38
Proveniente dos Estados	425.624,00	1.005.624,00	2.623.514,83	260,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	376.612,95	397.099,71	937.243,24	236,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.845.800,15	8.672.364,91	9.331.744,94	107,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.210.814,80	9.376.912,86	5.326.146,17	56,80	3.022.448,41	32,23	2.922.739,78	31,17
Despesas Correntes	4.208.914,80	6.312.603,33	3.330.722,37	52,76	2.952.925,14	46,78	2.904.438,58	46,01
Despesas de Capital	1.900,00	3.064.309,53	1.995.423,80	65,12	69.523,27	2,27	18.301,20	0,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.146.760,40	3.533.089,02	1.659.146,87	46,96	1.036.724,84	29,34	985.687,84	27,90
Despesas Correntes	1.146.760,40	3.306.823,02	1.554.443,70	47,01	935.164,67	28,28	884.127,67	26,74
Despesas de Capital	0,00	226.266,00	104.703,17	46,27	101.560,17	44,89	101.560,17	44,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	82.500,00	38.304,08	46,43	10.409,08	12,62	10.409,08	12,62
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	82.500,00	38.304,08	46,43	10.409,08	12,62	10.409,08	12,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.932,00	221.312,22	123.689,23	55,89	116.489,23	52,64	116.489,23	52,64
Despesas Correntes	170.932,00	195.186,91	116.489,23	59,68	116.489,23	59,68	116.489,23	59,68
Despesas de Capital	0,00	26.125,31	7.200,00	27,56	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	54.800,00	93.340,98	26.677,85	28,58	26.677,85	28,58	26.677,85	28,58
Despesas Correntes	54.800,00	93.340,98	26.677,85	28,58	26.677,85	28,58	26.677,85	28,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.780,00	95.239,02	35.512,31	37,29	35.512,31	37,29	35.512,31	37,29
Despesas Correntes	38.780,00	15.239,02	10.439,31	68,50	10.439,31	68,50	10.439,31	68,50
Despesas de Capital	0,00	80.000,00	25.073,00	31,34	25.073,00	31,34	25.073,00	31,34
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.622.087,20	13.402.394,10	7.209.476,51	53,79	4.248.261,72	31,70	4.097.516,09	30,57
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.024.157,02	22.457.848,20	14.448.100,52	64,33	11.373.969,67	50,65	11.108.635,21	49,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.129.273,91	21.878.807,75	15.574.584,97	71,19	11.447.880,20	52,32	11.029.827,15	50,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.115.648,00	1.246.748,00	881.930,16	70,74	729.939,69	58,55	609.939,69	48,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	833.770,00	1.014.474,22	601.697,25	59,31	589.987,89	58,16	587.689,88	57,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	306.142,00	619.682,98	368.401,95	59,45	357.650,48	57,72	357.650,48	57,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.483.533,00	5.233.361,02	3.341.966,69	63,86	3.219.090,00	61,51	3.212.273,70	61,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	40.892.523,93	52.450.922,17	35.216.681,54	67,14	27.718.517,93	52,85	26.906.016,11	51,30
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/09/2025, às 15:21:39.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:122A6456

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.903.884,11	211.532.511,44	31.934.355,08	121.555.097,94	94,39	89.977.413,50	25.829.836,90	97.297.527,67	94,48	114.234.983,77	
LEGISLATIVA	4.160.000,00	4.160.000,00	492.432,48	1.794.694,15	1,39	2.365.305,85	400.479,48	1.674.174,59	1,63	2.485.825,41	
Ação Legislativa	4.160.000,00	4.160.000,00	492.432,48	1.794.694,15	1,39	2.365.305,85	400.479,48	1.674.174,59	1,63	2.485.825,41	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.355.550,00	1.594.449,32	255.723,97	967.670,20	0,75	626.779,12	213.097,86	905.074,73	0,88	689.374,59	
Defesa da Ordem Jurídica	570.075,00	690.075,00	119.431,30	392.156,48	0,30	297.918,52	89.889,82	343.223,64	0,33	346.851,36	
Representação Judicial e Extrajudicial	785.475,00	904.374,32	136.292,67	575.513,72	0,45	328.860,60	123.208,04	561.851,09	0,55	342.523,23	
ADMINISTRAÇÃO	12.053.437,14	12.878.155,78	1.730.758,40	7.736.672,53	6,01	5.141.483,25	1.605.352,68	6.491.903,43	6,30	6.386.252,35	
Planejamento e Orçamento	1.616.570,00	2.166.290,00	219.902,74	827.888,65	0,64	1.338.401,35	207.067,35	787.965,37	0,77	1.378.324,63	
Administração Geral	6.772.660,14	6.857.460,14	1.082.832,78	4.619.417,66	3,59	2.238.042,48	911.535,07	3.694.216,47	3,59	3.163.243,67	
Administração Financeira	1.417.517,50	1.475.917,50	166.351,87	823.236,73	0,64	652.680,77	174.273,68	736.749,81	0,72	739.167,69	
Controle Interno	322.655,00	322.655,00	38.757,57	162.986,75	0,13	159.668,25	39.360,24	160.657,91	0,16	161.997,09	
Normatização e Fiscalização	1.300,00	14.098,64	12.798,64	12.798,64	0,01	1.300,00	0,00	0,00	0,00	14.098,64	
Tecnologia da Informação	627.100,00	667.100,00	53.169,40	398.884,81	0,31	268.215,19	82.168,40	325.591,80	0,32	341.508,20	
Formação de Recursos Humanos	339.860,00	339.860,00	46.883,02	176.874,92	0,14	162.985,08	46.548,02	176.114,54	0,17	163.745,46	
Administração de Receitas	913.774,50	992.774,50	110.062,38	714.584,37	0,55	278.190,13	144.399,92	610.607,53	0,59	382.166,97	
Comunicação Social	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	1.955.618,60	2.333.428,62	319.711,63	1.330.457,03	1,03	1.002.971,59	332.067,34	1.305.623,34	1,27	1.027.805,28	
Defesa Civil	50.618,60	207.428,62	3.618,22	42.908,98	0,03	164.519,64	5.174,61	34.340,37	0,03	173.088,25	
Informação e Inteligência	1.905.000,00	2.126.000,00	316.093,41	1.287.548,05	1,00	838.451,95	326.892,73	1.271.282,97	1,23	854.717,03	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.465.505,31	5.328.256,94	1.143.745,10	3.081.052,09	2,39	2.247.204,85	607.581,54	2.212.138,30	2,15	3.116.118,64	
Assistência ao Idoso	318.637,68	575.086,65	12.516,92	357.479,69	0,28	217.606,96	107.209,74	347.473,91	0,34	227.612,74	
Assistência à Criança e ao Adolescente	524.431,57	746.077,85	178.885,29	378.510,78	0,29	367.567,07	58.028,34	228.731,93	0,22	517.345,92	
Assistência Comunitária	2.622.436,06	4.007.092,44	952.342,89	2.345.061,62	1,82	1.662.030,82	442.343,46	1.635.932,46	1,59	2.371.159,98	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.051.410,00	19.051.410,00	2.707.015,68	11.201.267,58	8,70	7.850.142,42	2.682.839,17	11.094.995,39	10,77	7.956.414,61	
Previdência do Regime Estatutário	18.030.382,00	18.030.382,00	2.601.440,00	10.775.407,17	8,37	7.254.974,83	2.585.154,93	10.759.122,10	10,45	7.271.259,90	
Administração Geral	1.021.028,00	1.021.028,00	105.575,68	425.860,41	0,33	595.167,59	97.684,24	335.873,29	0,33	685.154,71	
SAÚDE	39.282.111,91	50.591.207,48	9.452.621,97	34.276.525,18	26,62	16.314.682,30	7.064.442,63	26.775.314,33	26,00	23.815.893,15	
Atenção Básica	14.237.105,00	21.517.796,18	4.405.349,59	13.906.555,88	10,80	7.611.240,30	2.669.209,90	10.891.702,01	10,58	10.626.094,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.707.017,91	21.412.151,75	4.025.761,28	15.429.695,58	11,98	5.982.456,17	3.219.802,19	11.240.666,59	10,92	10.171.485,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.102.790,00	1.218.290,00	66.880,90	872.803,97	0,68	345.486,03	194.609,79	720.813,50	0,70	497.476,50	
Vigilância Sanitária	798.992,00	961.696,22	116.301,61	575.800,45	0,45	385.895,77	115.236,54	564.091,09	0,55	397.605,13	
Vigilância Epidemiológica	289.780,00	573.320,98	80.715,10	342.334,80	0,27	230.986,18	91.335,03	331.583,33	0,32	241.737,65	
Administração Geral	5.146.427,00	4.907.952,35	757.613,49	3.149.334,50	2,45	1.758.617,85	774.249,18	3.026.457,81	2,94	1.881.494,54	
TRABALHO	318.000,00	328.000,00	40.493,91	173.920,80	0,14	154.079,20	35.066,80	168.493,69	0,16	159.506,31	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	318.000,00	328.000,00	40.493,91	173.920,80	0,14	154.079,20	35.066,80	168.493,69	0,16	159.506,31	
EDUCAÇÃO	51.794.991,52	58.212.881,74	8.903.897,67	31.602.895,09	24,54	26.609.986,65	6.342.603,36	25.424.118,10	24,69	32.788.763,64	
Ensino Fundamental	24.713.372,59	28.457.851,30	4.754.060,89	16.335.015,16	12,68	12.122.836,14	3.310.183,18	12.995.841,51	12,62	15.462.009,79	
Ensino Médio	1.114.768,05	1.114.768,05	38.317,13	1.111.497,63	0,86	3.270,42	0,00	740.556,25	0,72	374.211,80	
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Ensino Superior	74.800,00	74.800,00	46.246,43	51.991,59	0,04	22.808,41	5.561,22	7.877,20	0,01	66.922,80	
Educação Infantil	21.798.633,72	23.668.966,82	3.431.709,82	11.213.351,04	8,71	12.455.615,78	2.413.846,20	9.400.375,14	9,13	14.268.591,68	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Educação Especial	3.265.206,16	3.641.871,85	482.384,58	2.233.648,47	1,73	1.408.223,38	474.045,21	1.783.145,63	1,73	1.858.726,22	
Administração Geral	815.211,00	1.241.623,72	151.178,82	657.391,20	0,51	584.232,52	138.967,55	496.322,37	0,48	745.301,35	
CULTURA	1.309.035,00	2.267.309,48	309.133,15	1.085.314,21	0,84	1.181.995,27	399.033,41	986.329,52	0,96	1.280.979,96	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.550,00	12.550,00	2.439,20	11.576,15	0,01	973,85	4.775,95	8.914,67	0,01	3.635,33	
Difusão Cultural	1.297.485,00	2.254.759,48	306.693,95	1.073.738,06	0,83	1.181.021,42	394.257,46	977.414,85	0,95	1.277.344,63	
DIREITOS DA CIDADANIA	137.000,00	171.087,57	20.885,24	45.412,33	0,04	125.675,24	15.988,71	30.937,40	0,03	140.150,17	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	137.000,00	171.087,57	20.885,24	45.412,33	0,04	125.675,24	15.988,71	30.937,40	0,03	140.150,17	

URBANISMO	12.304.851,73	19.272.685,12	2.314.946,42	9.557.669,63	7,42	9.715.015,49	1.950.045,29	5.694.819,58	5,53	13.577.865,54
Infra-Estrutura Urbana	7.971.977,57	14.426.960,96	1.807.639,60	5.738.149,56	4,46	8.688.811,40	1.168.926,43	2.914.847,51	2,83	11.512.113,45
Serviços Urbanos	4.332.874,16	4.845.724,16	507.306,82	3.819.520,07	2,97	1.026.204,09	781.118,86	2.779.972,07	2,70	2.065.752,09
HABITAÇÃO	158.560,00	158.560,00	21.314,12	88.150,74	0,07	70.409,26	21.314,12	88.150,74	0,09	70.409,26
Habitação Urbana	158.560,00	158.560,00	21.314,12	88.150,74	0,07	70.409,26	21.314,12	88.150,74	0,09	70.409,26
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.069.790,64	3.895.790,64	281.218,39	2.406.577,17	1,87	1.489.213,47	491.374,18	1.517.634,19	1,47	2.378.156,45
Preservação e Conservação Ambiental	554.790,64	1.050.790,64	241.218,39	384.284,64	0,30	666.506,00	69.630,69	185.209,51	0,18	865.581,13
Controle Ambiental	2.515.000,00	2.845.000,00	40.000,00	2.022.292,53	1,57	822.707,47	421.743,49	1.332.424,68	1,29	1.512.575,32
AGRICULTURA	2.862.050,67	4.474.625,67	812.290,95	2.629.446,91	2,04	1.845.178,76	719.416,92	2.400.352,49	2,33	2.074.273,18
Promoção da Produção Agropecuária	2.862.050,67	4.474.625,67	812.290,95	2.629.446,91	2,04	1.845.178,76	719.416,92	2.400.352,49	2,33	2.074.273,18
INDÚSTRIA	1.187.386,05	1.964.090,81	141.710,91	833.856,36	0,65	1.130.234,45	187.094,93	641.695,11	0,62	1.322.395,70
Promoção Industrial	1.187.386,05	1.964.090,81	141.710,91	833.856,36	0,65	1.130.234,45	187.094,93	641.695,11	0,62	1.322.395,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	656.060,72	3.582.466,95	71.479,31	235.504,95	0,18	3.346.962,00	90.423,59	208.068,25	0,20	3.374.398,70
Turismo	656.060,72	3.582.466,95	71.479,31	235.504,95	0,18	3.346.962,00	90.423,59	208.068,25	0,20	3.374.398,70
ENERGIA	4.037.336,00	4.809.336,00	876.967,82	2.501.438,09	1,94	2.307.897,91	303.914,70	1.075.387,43	1,04	3.733.948,57
Energia Elétrica	4.037.336,00	4.809.336,00	876.967,82	2.501.438,09	1,94	2.307.897,91	303.914,70	1.075.387,43	1,04	3.733.948,57
TRANSPORTE	5.125.410,00	6.739.760,00	758.931,26	3.625.369,47	2,82	3.114.390,53	923.490,34	2.655.581,47	2,58	4.084.178,53
Transporte Rodoviário	5.125.410,00	6.739.760,00	758.931,26	3.625.369,47	2,82	3.114.390,53	923.490,34	2.655.581,47	2,58	4.084.178,53
DESPORTO E LAZER	1.540.267,53	1.710.212,13	195.576,14	866.488,39	0,67	843.723,74	194.765,44	597.914,93	0,58	1.112.297,20
Desporto Comunitário	1.392.267,53	1.556.069,32	195.576,14	860.345,58	0,67	695.723,74	194.765,44	591.772,12	0,57	964.297,20
Lazer	148.000,00	154.142,81	0,00	6.142,81	0,00	148.000,00	0,00	6.142,81	0,01	148.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.342.031,88	7.907.797,13	1.083.500,56	5.514.715,04	4,28	2.393.082,09	1.249.444,41	5.348.820,66	5,19	2.558.976,47
Serviço da Dívida Interna	4.791.331,36	4.791.331,36	887.921,14	3.021.434,67	2,35	1.769.896,69	887.921,14	3.021.434,67	2,93	1.769.896,69
Outros Encargos Especiais	2.550.700,52	3.116.465,77	195.579,42	2.493.280,37	1,94	623.185,40	361.523,27	2.327.385,99	2,26	789.079,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.736.479,41	100.000,06	0,00	0,00	0,00	100.000,06	0,00	0,00	0,00	100.000,06
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.016.119,99	9.521.202,66	695.709,88	7.227.894,29	5,61	2.293.308,37	1.462.723,23	5.681.525,45	5,52	3.839.677,21
TOTAL (III) = (I + II)	184.920.004,10	221.053.714,10	32.630.064,96	128.782.992,23	100,00	92.270.721,87	27.292.560,13	102.979.053,12	100,00	118.074.660,98

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/09/2025, às 14:55:08.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.016.119,99	9.521.202,66	695.709,88	7.227.894,29	5,61	2.293.308,37	1.462.723,23	5.681.525,45	5,52	3.839.677,21
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	3.352,88	12.814,45	0,01	27.185,55	3.352,88	12.814,45	0,01	27.185,55
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	3.352,88	12.814,45	0,01	27.185,55	3.352,88	12.814,45	0,01	27.185,55
ESSENCIAL A JUSTIÇA	93.000,00	93.000,00	13.295,78	51.170,91	0,04	41.829,09	13.295,78	51.170,91	0,05	41.829,09
Defesa da Ordem Jurídica	45.000,00	45.000,00	6.266,00	24.101,79	0,02	20.898,21	6.266,00	24.101,79	0,02	20.898,21
Representação Judicial e Extrajudicial	48.000,00	48.000,00	7.029,78	27.069,12	0,02	20.930,88	7.029,78	27.069,12	0,03	20.930,88
ADMINISTRAÇÃO	1.628.862,47	1.664.642,47	57.787,13	1.443.580,63	1,12	221.061,84	262.734,67	1.023.069,47	0,99	641.573,00
Planejamento e Orçamento	116.500,00	121.780,00	15.859,30	53.688,23	0,04	68.091,77	15.859,30	53.688,23	0,05	68.091,77
Administração Geral	98.600,00	103.600,00	14.002,53	51.744,30	0,04	51.855,70	14.002,53	51.744,30	0,05	51.855,70
Administração Financeira	1.316.587,47	1.336.087,47	13.087,80	1.280.948,30	0,99	55.139,17	218.035,34	860.437,14	0,84	475.650,33
Controle Interno	14.175,00	14.175,00	1.684,12	6.537,41	0,01	7.637,59	1.684,12	6.537,41	0,01	7.637,59
Tecnologia da Informação	18.000,00	18.000,00	2.509,28	9.674,19	0,01	8.325,81	2.509,28	9.674,19	0,01	8.325,81
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	3.105,94	11.968,39	0,01	8.031,61	3.105,94	11.968,39	0,01	8.031,61
Administração de Receitas	45.000,00	51.000,00	7.538,16	29.019,81	0,02	21.980,19	7.538,16	29.019,81	0,03	21.980,19
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	14.341,45	56.067,70	0,04	43.932,30	14.341,45	56.067,70	0,05	43.932,30
Informação e Inteligência	100.000,00	100.000,00	14.341,45	56.067,70	0,04	43.932,30	14.341,45	56.067,70	0,05	43.932,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.600,00	81.600,00	9.965,95	36.841,78	0,03	44.758,22	9.965,95	36.841,78	0,04	44.758,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	75.500,00	81.500,00	9.965,95	36.841,78	0,03	44.658,22	9.965,95	36.841,78	0,04	44.658,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	13.295,84	54.703,40	0,04	45.296,60	13.295,84	54.703,40	0,05	45.296,60
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	13.295,84	54.703,40	0,04	45.296,60	13.295,84	54.703,40	0,05	45.296,60
SAÚDE	2.715.888,09	2.965.190,76	250.844,38	2.237.625,77	1,74	727.564,99	470.898,74	1.800.983,10	1,75	1.164.207,66
Atenção Básica	1.391.747,43	1.544.747,43	122.265,42	1.163.185,06	0,90	381.562,37	342.319,78	778.672,20	0,76	766.075,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.256,00	466.656,00	71.845,27	269.155,02	0,21	197.500,98	71.845,27	269.155,02	0,26	197.500,98
Suporte Profilático e Terapêutico	12.858,00	28.458,00	2.825,87	9.126,19	0,01	19.331,81	2.825,87	9.126,19	0,01	19.331,81

Vigilância Sanitária	34.778,00	52.778,00	7.971,60	25.896,80	0,02	26.881,20	7.971,60	25.896,80	0,03	26.881,20
Vigilância Epidemiológica	16.362,00	46.362,00	7.081,48	26.067,15	0,02	20.294,85	7.081,48	26.067,15	0,03	20.294,85
Administração Geral	837.886,66	826.189,33	38.854,74	744.195,55	0,58	81.993,78	38.854,74	692.065,74	0,67	134.123,59
TRABALHO	19.000,00	19.000,00	2.208,19	9.556,71	0,01	9.443,29	2.208,19	9.556,71	0,01	9.443,29
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	19.000,00	19.000,00	2.208,19	9.556,71	0,01	9.443,29	2.208,19	9.556,71	0,01	9.443,29
EDUCAÇÃO	3.708.737,13	3.858.737,13	260.037,95	3.048.217,73	2,37	810.519,40	602.049,40	2.359.002,72	2,29	1.499.734,41
Ensino Fundamental	2.578.475,59	2.678.475,59	133.019,69	2.231.087,09	1,73	447.388,50	421.267,22	1.649.367,94	1,60	1.029.107,65
Ensino Superior	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Infantil	619.579,00	669.579,00	99.405,44	384.511,27	0,30	285.067,73	99.405,44	384.511,27	0,37	285.067,73
Educação Especial	179.631,00	179.631,00	27.612,82	110.067,83	0,09	69.563,17	27.612,82	110.067,83	0,11	69.563,17
Administração Geral	327.551,54	327.551,54	0,00	322.551,54	0,25	5.000,00	53.763,92	215.055,68	0,21	112.495,86
CULTURA	36.225,00	36.225,00	3.617,86	16.056,27	0,01	20.168,73	3.617,86	16.056,27	0,02	20.168,73
Difusão Cultural	36.225,00	36.225,00	3.617,86	16.056,27	0,01	20.168,73	3.617,86	16.056,27	0,02	20.168,73
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	176.300,00	176.300,00	22.029,31	89.490,77	0,07	86.809,23	22.029,31	89.490,77	0,09	86.809,23
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	100.500,00	12.832,78	48.470,52	0,04	52.029,48	12.832,78	48.470,52	0,05	52.029,48
Serviços Urbanos	71.300,00	75.800,00	9.196,53	41.020,25	0,03	34.779,75	9.196,53	41.020,25	0,04	34.779,75
HABITAÇÃO	15.750,00	15.750,00	1.683,08	6.463,30	0,01	9.286,70	1.683,08	6.463,30	0,01	9.286,70
Habitação Urbana	15.750,00	15.750,00	1.683,08	6.463,30	0,01	9.286,70	1.683,08	6.463,30	0,01	9.286,70
AGRICULTURA	65.391,30	125.391,30	11.525,43	40.955,69	0,03	84.435,61	11.525,43	40.955,69	0,04	84.435,61
Promoção da Produção Agropecuária	65.391,30	125.391,30	11.525,43	40.955,69	0,03	84.435,61	11.525,43	40.955,69	0,04	84.435,61
INDÚSTRIA	24.150,00	28.150,00	3.910,54	16.141,31	0,01	12.008,69	3.910,54	16.141,31	0,02	12.008,69
Promoção Industrial	24.150,00	28.150,00	3.910,54	16.141,31	0,01	12.008,69	3.910,54	16.141,31	0,02	12.008,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.800,00	16.800,00	1.632,96	6.546,64	0,01	10.253,36	1.632,96	6.546,64	0,01	10.253,36
Turismo	16.800,00	16.800,00	1.632,96	6.546,64	0,01	10.253,36	1.632,96	6.546,64	0,01	10.253,36
TRANSPORTE	99.850,00	99.850,00	9.710,70	36.906,42	0,03	62.943,58	9.710,70	36.906,42	0,04	62.943,58
Transporte Rodoviário	99.850,00	99.850,00	9.710,70	36.906,42	0,03	62.943,58	9.710,70	36.906,42	0,04	62.943,58
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.195,12	8.944,86	0,01	8.055,14	2.195,12	8.944,86	0,01	8.055,14
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.195,12	8.944,86	0,01	8.055,14	2.195,12	8.944,86	0,01	8.055,14
ENCARGOS ESPECIAIS	82.566,00	82.566,00	14.275,33	55.809,95	0,04	26.756,05	14.275,33	55.809,95	0,05	26.756,05
Serviço da Dívida Interna	82.566,00	82.566,00	14.275,33	55.809,95	0,04	26.756,05	14.275,33	55.809,95	0,05	26.756,05
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN		***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***		***JERUSA CLERES HACK***			***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***			
Prefeito Municipal		Secretária Municipal de Fazenda		Controladora Interna			Contador			
CPF: 936.249.729-87		CPF: 072.610.999-10		CPF: 026.208.409-02			CRC/PR 050232/O-9			

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:E75573E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 4º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE RIO NEGRO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.107.535,27	16.580.467,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.940.080,07	4.715.045,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.059.349,23	1.157.017,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.912.862,37	6.648.305,06

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.195.243,60	4.060.099,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.852.648,68	68.643.026,76
2.1- Cota-Parte FPM	51.016.321,30	36.207.211,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.228.704,93	34.050.343,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.787.616,37	2.156.868,21
2.2- Cota-Parte ICMS	41.229.632,32	26.759.577,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	503.703,18	387.110,24
2.4- Cota-Parte ITR	711.550,47	11.398,98
2.5- Cota-Parte IPVA	6.391.441,41	5.277.728,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	122.960.183,95	85.223.493,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	19.013.006,46	13.297.231,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.727.039,53	8.008.641,76
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.449.946,32	20.473.552,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.335.318,98	19.763.655,27
6.1.1- Principal	29.154.513,86	19.475.952,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	180.805,12	287.702,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.114.627,34	709.897,56
6.4.1- Principal	1.105.137,60	680.515,88

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.489,74	29.381,68
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	10.141.507,40	6.178.721,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	472.840,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	472.840,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	20.946.392,83	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.922.786,32	19.234.445,32	18.052.960,34	17.904.808,83	1.181.484,98
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.092.480,34	15.126.641,58	15.126.641,58	15.070.531,61	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.838.325,36	6.401.456,24	6.401.456,24	6.365.874,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.310.582,98	7.558.960,38	7.558.960,38	7.539.300,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.943.572,00	1.166.224,96	1.166.224,96	1.165.356,66	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.830.305,98	4.107.803,74	2.926.318,76	2.834.277,22	1.181.484,98
10.2.1- Educação Infantil	2.647.752,03	1.583.836,46	1.120.191,51	1.055.786,30	463.644,95
10.2.2- Ensino Fundamental	2.960.717,95	1.724.054,47	1.328.460,24	1.302.377,85	395.594,23
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.221.836,00	799.912,81	477.667,01	476.113,07	322.245,80
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.881.926,97	17.753.459,83	17.606.215,82	1.128.467,14	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.451.379,89	17.471.690,10	17.364.618,48	979.689,79	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	430.547,08	281.769,73	241.597,34	148.777,35	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.066.927,65	15.066.927,65	15.010.817,68	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		%APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.834.558,69		15.066.927,65	15.066.927,65		76,24
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00		0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.047.355,28	2.720.093,00	2.720.093,00	672.737,72	13,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.769.849,04	472.840,00	249.609,44	100.419,84	122.810,72	218.323,68
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.727.481,28	425.565,36	249.609,44	62.041,19	113.914,73	175.955,92
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	42.367,76	47.274,64	0,00	38.378,65	8.895,99	42.367,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.605.284,45	9.823.759,76	6.119.376,96	5.635.880,03	3.704.382,80
20.1- Educação Infantil	4.484.715,75	2.658.977,47	1.585.039,01	1.418.771,72	1.073.938,46
20.2- Ensino Fundamental	8.920.701,44	5.926.770,20	3.658.648,62	3.377.644,94	2.268.121,58
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	630.692,00	351.962,80	244.189,79	214.047,56	107.773,01
20.5- Administração Geral	1.569.175,26	886.049,29	631.499,54	625.415,81	254.549,75
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS					

COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.162.795,51	25.562.427,43	21.389.091,13	20.796.998,39	4.173.336,30
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.970.793,14	10.484.817,07	8.960.496,52	8.695.149,78	1.524.320,55
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.192.002,37	15.077.610,36	12.428.594,61	12.101.848,61	2.649.015,75
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.119.376,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					13.297.231,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					672.737,72

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL			175.955,92
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			185.479,52
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			18.382.435,51
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.305.873,47	18.382.435,51	21,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.329.784,58	4.339.275,27	4.383.059,02	185.479,52	761.246,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.805.070,86	2.275.389,43	2.278.538,89	185.479,52	341.052,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.191.746,80	1.730.918,92	1.771.553,21	0,00	420.193,59
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	332.966,92	332.966,92	332.966,92	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.208.768,10	3.261.036,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.171.371,99	2.107.551,43
31.1.1- Salário-Educação	1.939.054,78	1.417.354,67
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	648.056,21	537.742,49
31.1.4 - PNATE	257.363,15	133.702,82

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	326.897,85	18.751,45
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.928.141,61	962.009,52
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	109.254,50	191.475,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	14.027.304,23	3.740.099,51	2.436.420,53	2.304.230,50	1.303.678,98
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.367.752,68	930.586,28	663.526,34	588.421,50	267.059,94
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.226.667,93	1.544.923,71	955.297,20	899.438,45	589.626,51
32.3- ENSINO MÉDIO	1.114.768,05	1.111.497,63	740.556,25	740.556,25	370.941,38
32.4- ENSINO SUPERIOR	78.300,00	50.124,48	6.430,09	6.163,65	43.694,39
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.402,85	20.484,03	0,00	0,00	20.484,03
32.8- OUTRAS	201.412,72	82.483,38	70.610,65	69.650,65	11.872,73
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	60.353.962,28	33.233.369,49	26.706.614,27	25.942.775,80	6.526.755,22
33.1- Despesas Correntes	48.527.904,71	32.743.957,69	26.635.536,33	25.882.497,86	6.108.421,36
33.1.1- Pessoal Ativo	25.326.673,58	16.034.005,18	15.762.072,14	15.704.103,94	271.933,04
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	330.340,00	314.340,00	78.415,20	78.415,20	235.924,80
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.870.891,13	16.395.612,51	10.795.048,99	10.099.978,72	5.600.563,52
33.2- Despesas de Capital	11.826.057,57	489.411,80	71.077,94	60.277,94	418.333,86
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	28.000,00	28.000,00	6.984,80	6.984,80	21.015,20
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.798.057,57	461.411,80	64.093,14	53.293,14	397.318,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.997.553,72	385.834,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.473.552,83	1.417.354,67
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.031.284,97	1.263.214,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.439.821,58	539.974,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.353.915,62	1.348.823,44
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.149.397,59	764.723,85
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.644.339,61	1.124.073,69

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/09/2025, às 15:08:59.

1

Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:BA15308F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Município de Salgado Filho				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.857.000,00	2.857.000,00	1.115.040,51	39,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.049.600,00	1.049.600,00	42.842,99	4,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	187.100,00	187.100,00	135.296,88	72,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	454.200,00	454.200,00	343.546,04	75,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.166.100,00	1.166.100,00	593.354,60	50,88

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.414.200,00	25.414.200,00	18.443.311,56	72,57
Cota-Parte FPM	17.304.300,00	17.304.300,00	12.768.878,81	73,79
Cota-Parte ITR	15.100,00	15.100,00	864,72	5,73
Cota-Parte IPVA	886.800,00	886.800,00	819.507,14	92,41
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	4.785.546,93	67,40
Cota-Parte IPI-Exportação	108.000,00	108.000,00	68.513,96	63,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.271.200,00	28.271.200,00	19.558.352,07	69,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.731.930,92	3.977.654,03	2.807.023,93	70,57	2.806.941,51	70,57	2.763.109,03	69,47
Despesas Correntes	3.671.830,92	3.692.554,03	2.552.799,47	69,13	2.552.717,05	69,13	2.508.884,57	67,94
Despesas de Capital	60.100,00	285.100,00	254.224,46	89,17	254.224,46	89,17	254.224,46	89,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	153.800,00	153.800,00	93.322,54	60,68	93.322,54	60,68	93.322,54	60,68
Despesas Correntes	146.300,00	146.300,00	93.322,54	63,79	93.322,54	63,79	93.322,54	63,79
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	57.300,00	117.300,00	48.584,92	41,42	48.584,92	41,42	46.892,16	39,98
Despesas Correntes	41.000,00	101.000,00	48.584,92	48,10	48.584,92	48,10	46.892,16	46,43
Despesas de Capital	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	218.000,00	218.000,00	84.609,57	38,81	84.609,57	38,81	78.412,80	35,97
Despesas Correntes	212.600,00	212.600,00	84.609,57	39,80	84.609,57	39,80	78.412,80	36,88
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.161.030,92	4.466.754,03	3.033.540,96	67,91	3.033.458,54	67,91	2.981.736,53	66,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.079.540,96	3.079.458,54	3.027.736,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.079.540,96	3.079.458,54	3.027.736,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.933.752,81	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	145.705,73	93.983,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**15,74**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.933.752,81	3.079.458,54	145.705,73	12.829.811,70	0,00	12.684.105,97	-------	183.884,98	-------	145.705,73
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.143.400,00	3.143.400,00	4.295.420,22	136,65
Proveniente da União	3.073.100,00	3.073.100,00	3.950.897,53	128,56
Proveniente dos Estados	70.300,00	70.300,00	344.522,69	490,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.312,21	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.143.400,00	3.143.400,00	4.297.732,43	136,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.145.900,00	3.591.825,55	2.495.317,60	69,47	2.495.209,60	69,47	2.455.644,07	68,37
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.844.622,71	1.835.471,68	64,52	1.835.363,68	64,52	1.795.798,15	63,13
Despesas de Capital	0,00	747.202,84	659.845,92	88,31	659.845,92	88,31	659.845,92	88,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.145.900,00	3.591.825,55	2.495.317,60	69,47	2.495.209,60	69,47	2.455.644,07	68,37
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.844.622,71	1.835.471,68	64,52	1.835.363,68	64,52	1.795.798,15	63,13
Despesas de Capital	0,00	747.202,84	659.845,92	88,31	659.845,92	88,31	659.845,92	88,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.145.900,00	3.591.825,55	2.495.317,60	69,47	2.495.209,60	69,47	2.455.644,07	68,37
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.844.622,71	1.835.471,68	64,52	1.835.363,68	64,52	1.795.798,15	63,13
Despesas de Capital	0,00	747.202,84	659.845,92	88,31	659.845,92	88,31	659.845,92	88,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.145.900,00	3.591.825,55	2.495.317,60	69,47	2.495.209,60	69,47	2.455.644,07	68,37
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.844.622,71	1.835.471,68	64,52	1.835.363,68	64,52	1.795.798,15	63,13
Despesas de Capital	0,00	747.202,84	659.845,92	88,31	659.845,92	88,31	659.845,92	88,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.145.900,00	3.591.825,55	2.495.317,60	69,47	2.495.209,60	69,47	2.455.644,07	68,37
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.844.622,71	1.835.471,68	64,52	1.835.363,68	64,52	1.795.798,15	63,13
Despesas de Capital	0,00	747.202,84	659.845,92	88,31	659.845,92	88,31	659.845,92	88,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.145.900,00	3.591.825,55	2.495.317,60	69,47	2.495.209,60	69,47	2.455.644,07	68,37
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.844.622,71	1.835.471,68	64,52	1.835.363,68	64,52	1.795.798,15	63,13
Despesas de Capital	0,00	747.202,84	659.845,92	88,31	659.845,92	88,31	659.845,92	88,31

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.145.900,00	2.844.622,71	1.835.471,68	64,52	1.835.363,68	64,52	1.795.798,15	63,13
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.844.622,71	1.835.471,68	64,52	1.835.363,68	64,52	1.795.798,15	63,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.021.300,00	24.395.576,01	16.807.377,28	68,90	16.806.621,28	68,89	16.529.662,57	67,76
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.877.830,92	7.569.479,58	5.302.341,53	70,05	5.302.151,11	70,05	5.218.753,10	68,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.299.700,00	3.745.625,55	2.588.640,14	69,11	2.588.532,14	69,11	2.548.966,61	68,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.145.900,00	3.591.825,55	2.495.317,60	69,47	2.495.209,60	69,47	2.455.644,07	68,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.203.200,00	3.709.125,55	2.543.902,52	68,58	2.543.794,52	68,58	2.502.536,23	67,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.363.900,00	3.809.825,55	2.579.927,17	67,72	2.579.819,17	67,71	2.534.056,87	66,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.145.900,00	3.591.825,55	2.495.317,60	69,47	2.495.209,60	69,47	2.455.644,07	68,37
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.145.900,00	2.844.622,71	1.835.471,68	64,52	1.835.363,68	64,52	1.795.798,15	63,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.182.330,92	28.862.330,04	19.840.918,24	68,74	19.840.079,82	68,74	19.511.399,10	67,60

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)**
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)x100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	46.000,00	46.000,00	100,00	46.000,00	100,00	46.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	100,00	46.000,00	100,00	46.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	46.000,00	46.000,00	100,00	46.000,00	100,00	46.000,00	100,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	46.000,00	46.000,00	46.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2071-5525-565). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 14:49.			
Notas:			
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.			

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:3F34EC4F

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Município de Salgado Filho		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 +I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	35.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =(I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1445-3212-350). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 14:49.											

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:F504F9BB

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Município de Salgado Filho						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto						
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (e) = (a - d)**

			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.700.000,00	56.714.143,95	9.263.851,09	28.504.440,81	100,00	28.209.703,14	9.173.519,07	28.345.086,43	100,00	28.369.057,52
ADMINISTRAÇÃO	4.454.600,00	4.591.642,32	551.029,85	2.308.334,27	8,10	2.283.308,05	569.831,73	2.258.845,26	7,97	2.332.797,06
Planejamento e Orçamento	77.800,00	77.800,00	11.696,30	36.486,95	0,13	41.313,05	11.696,30	36.486,95	0,13	41.313,05
Administração Geral	4.222.400,00	4.359.442,32	529.646,44	2.227.765,31	7,82	2.131.677,01	548.448,32	2.178.276,30	7,68	2.181.166,02
Controle Interno	101.800,00	101.800,00	8.505,76	42.900,66	0,15	58.899,34	8.505,76	42.900,66	0,15	58.899,34
Tecnologia da Informação	52.600,00	52.600,00	1.181,35	1.181,35	0,00	51.418,65	1.181,35	1.181,35	0,00	51.418,65
DEFESA NACIONAL	50.000,00	2.574.351,93	319.619,48	2.025.081,20	7,10	549.270,73	319.619,48	2.025.081,20	7,14	549.270,73
Demais Subfunções	50.000,00	2.574.351,93	319.619,48	2.025.081,20	7,10	549.270,73	319.619,48	2.025.081,20	7,14	549.270,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.015.000,00	3.330.626,81	271.351,04	1.304.758,72	4,58	2.025.868,09	271.351,04	1.304.758,72	4,60	2.025.868,09
Assistência ao Idoso	66.000,00	334.954,27	21.390,22	217.537,13	0,76	117.417,14	21.390,22	217.537,13	0,77	117.417,14
Assistência ao Portador de Deficiência	82.900,00	302.153,43	9.766,35	186.595,47	0,65	115.557,96	9.766,35	186.595,47	0,66	115.557,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	517.600,00	874.392,52	59.916,43	220.924,48	0,78	653.468,04	59.916,43	220.924,48	0,78	653.468,04
Assistência Comunitária	1.102.700,00	1.566.704,83	163.850,48	631.282,08	2,21	935.422,75	163.850,48	631.282,08	2,23	935.422,75
Demais Subfunções	245.800,00	252.421,76	16.427,56	48.419,56	0,17	204.002,20	16.427,56	48.419,56	0,17	204.002,20
SAÚDE	7.650.930,92	10.008.208,83	1.520.172,30	6.445.565,87	22,61	3.562.642,96	1.427.765,28	6.352.968,43	22,41	3.655.240,40
Atenção Básica	6.604.330,92	8.402.679,06	1.389.880,83	5.752.405,60	20,18	2.650.273,46	1.297.473,81	5.659.808,16	19,97	2.742.870,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.900,00	386.047,79	31.155,84	246.669,85	0,87	139.377,94	31.155,84	246.669,85	0,87	139.377,94
Vigilância Sanitária	138.700,00	617.481,98	20.924,08	119.000,85	0,42	498.481,13	20.924,08	119.000,85	0,42	498.481,13
Vigilância Epidemiológica	602.000,00	602.000,00	78.211,55	327.489,57	1,15	274.510,43	78.211,55	327.489,57	1,16	274.510,43
EDUCAÇÃO	9.085.035,21	9.704.856,97	1.728.907,27	5.963.802,65	20,92	3.741.054,32	1.728.907,27	5.963.801,61	21,04	3.741.055,36
Ensino Fundamental	5.074.086,84	5.454.231,53	840.569,24	3.030.226,39	10,63	2.424.005,14	840.569,24	3.030.225,35	10,69	2.424.006,18
Educação Infantil	3.384.348,37	3.623.948,37	682.921,25	2.487.131,60	8,73	1.136.816,77	682.921,25	2.487.131,60	8,77	1.136.816,77
Administração Geral	156.600,00	156.600,00	8.505,76	35.440,67	0,12	121.159,33	8.505,76	35.440,67	0,13	121.159,33
Demais Subfunções	470.000,00	470.077,07	196.911,02	411.003,99	1,44	59.073,08	196.911,02	411.003,99	1,45	59.073,08
CULTURA	144.700,00	210.992,50	35.209,54	105.386,60	0,37	105.605,90	35.209,54	105.386,60	0,37	105.605,90
Difusão Cultural	144.700,00	210.992,50	35.209,54	105.386,60	0,37	105.605,90	35.209,54	105.386,60	0,37	105.605,90
URBANISMO	1.880.900,00	4.114.651,89	372.042,02	1.575.869,30	5,53	2.538.782,59	372.042,02	1.575.869,29	5,56	2.538.782,60
Serviços Urbanos	1.880.900,00	4.114.651,89	372.042,02	1.575.869,30	5,53	2.538.782,59	372.042,02	1.575.869,29	5,56	2.538.782,60
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
HABITAÇÃO	155.500,00	155.500,00	0,00	0,00	0,00	155.500,00	0,00	0,00	0,00	155.500,00
Habitação Urbana	155.500,00	155.500,00	0,00	0,00	0,00	155.500,00	0,00	0,00	0,00	155.500,00
SANEAMENTO	234.200,00	519.200,00	51.104,23	235.096,41	0,82	284.103,59	51.104,23	235.096,41	0,83	284.103,59
Saneamento Básico Rural	207.000,00	207.000,00	8.474,75	77.906,79	0,27	129.093,21	8.474,75	77.906,79	0,27	129.093,21
Saneamento Básico Urbano	27.200,00	312.200,00	42.629,48	157.189,62	0,55	155.010,38	42.629,48	157.189,62	0,55	155.010,38
GESTÃO AMBIENTAL	57.300,00	81.300,00	1.400,00	6.650,00	0,02	74.650,00	1.400,00	6.650,00	0,02	74.650,00
Preservação e Conservação Ambiental	33.300,00	38.300,00	1.400,00	6.650,00	0,02	31.650,00	1.400,00	6.650,00	0,02	31.650,00
Recursos Hídricos	24.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
AGRICULTURA	2.377.400,00	6.678.532,44	607.433,78	1.389.627,37	4,88	5.288.905,07	590.706,90	1.372.900,49	4,84	5.305.631,95
Promoção da Produção Agropecuária	2.031.400,00	6.332.532,44	566.130,94	1.273.007,51	4,47	5.059.524,93	566.130,94	1.273.007,51	4,49	5.059.524,93
Demais Subfunções	346.000,00	346.000,00	41.302,84	116.619,86	0,41	229.380,14	24.575,96	99.892,98	0,35	246.107,02
INDÚSTRIA	443.900,00	401.900,00	52.819,79	196.627,41	0,69	205.272,59	52.819,79	196.627,41	0,69	205.272,59
Promoção Industrial	443.900,00	401.900,00	52.819,79	196.627,41	0,69	205.272,59	52.819,79	196.627,41	0,69	205.272,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	544.300,00	624.300,00	348.501,53	371.540,11	1,30	252.759,89	348.501,53	371.540,11	1,31	252.759,89
Turismo	544.300,00	624.300,00	348.501,53	371.540,11	1,30	252.759,89	348.501,53	371.540,11	1,31	252.759,89
TRANSPORTE	3.558.733,87	10.548.888,80	2.660.358,46	5.047.798,78	17,71	5.501.090,02	2.660.358,46	5.047.798,78	17,81	5.501.090,02
Transporte Rodoviário	3.495.533,87	10.485.688,80	2.660.358,46	5.047.798,78	17,71	5.437.890,02	2.660.358,46	5.047.798,78	17,81	5.437.890,02
Demais Subfunções	63.200,00	63.200,00	0,00	0,00	0,00	63.200,00	0,00	0,00	0,00	63.200,00
DESPORTO E LAZER	580.200,00	1.580.200,00	354.880,70	485.927,60	1,70	1.094.272,40	354.880,70	485.927,60	1,71	1.094.272,40
Desporto Comunitário	580.200,00	1.580.200,00	354.880,70	485.927,60	1,70	1.094.272,40	354.880,70	485.927,60	1,71	1.094.272,40
ENCARGOS ESPECIAIS	1.223.900,00	1.345.591,46	389.021,10	1.042.374,52	3,66	303.216,94	389.021,10	1.041.834,52	3,68	303.756,94
Outros Encargos Especiais	1.223.900,00	1.345.591,46	389.021,10	1.042.374,52	3,66	303.216,94	389.021,10	1.041.834,52	3,68	303.756,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.400,00	243.400,00	0,00	0,00	0,00	243.400,00	0,00	0,00	0,00	243.400,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.700.000,00	56.714.143,95	9.263.851,09	28.504.440,81	100,00	28.209.703,14	9.173.519,07	28.345.086,43	100,00	28.369.057,52

FONTE: Sistema e-Pública (1993-2432-473). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 14:40.

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:16B37DD4

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município de Salgado Filho							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.909.271,40	2.865.379,93	3.006.769,18	4.981.266,68	3.547.159,66	3.554.128,05	2.957.030,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.277,24	248.809,78	134.020,27	181.168,46	135.351,65	145.793,62	87.204,85
IPTU	44.718,74	124.529,21	21.004,55	23.908,52	2.541,41	9.420,74	5.276,49
ISS	43.730,40	42.119,47	39.302,13	46.300,39	34.977,40	40.428,48	49.300,29
ITBI	26.653,00	10.520,00	11.307,94	9.793,40	32.200,00	6.100,00	30.400,00
IRRF	83.115,08	67.268,08	61.817,47	99.774,23	64.705,80	88.073,71	1.304,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.060,02	4.373,02	588,18	1.391,92	927,04	1.770,69	923,50
Contribuições	14.848,71	15.848,78	15.577,95	15.707,91	18.868,09	17.547,49	17.779,46
Receita Patrimonial	46.226,07	51.257,71	60.018,04	45.273,93	50.187,62	57.974,14	65.288,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.095,46	47.969,78	56.699,07	41.286,98	49.893,22	57.665,70	64.979,70
Outras Receitas Patrimoniais	4.130,61	3.287,93	3.318,97	3.986,95	294,40	308,44	308,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.760,02	45.991,30	13.097,13	11.979,33	12.106,02	11.985,60	12.542,29
Transferências Correntes	2.634.603,10	2.501.222,36	2.783.901,77	4.725.146,34	3.330.646,28	3.309.186,73	2.762.637,29
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88
Cota-Parte do ICMS	600.308,37	675.258,65	570.501,21	720.866,95	651.031,04	543.485,82	590.714,32
Cota-Parte do IPVA	12.027,95	10.988,05	12.824,96	7.451,60	426.138,48	97.017,34	95.047,38
Cota-Parte do ITR	2.644,61	8.815,01	1.256,00	6,33	0,00	0,00	14,04
Transferências da LC 61/1989	12.295,99	8.348,12	9.270,86	10.884,01	7.416,22	8.395,20	9.142,61
Transferências do FUNDEB	297.142,65	359.419,39	332.378,04	392.515,36	437.748,35	337.891,08	307.108,05
Outras Transferências Correntes	251.837,49	218.509,43	296.163,86	1.074.505,37	235.953,52	212.473,50	371.129,01
Outras Receitas Correntes	556,26	2.250,00	154,02	1.990,71	0,00	11.640,47	11.578,50
DEDUÇÕES (II)	354.317,30	384.658,62	431.071,90	498.390,20	531.388,85	551.764,39	416.879,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	354.317,30	384.658,62	431.071,90	498.390,20	531.388,85	551.764,39	416.879,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.554.954,10	2.480.721,31	2.575.697,28	4.482.876,48	3.015.770,81	3.002.363,66	2.540.150,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	94.615,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.554.954,10	2.480.721,31	2.575.697,28	3.732.876,48	3.015.770,81	3.002.363,66	2.445.535,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.521.066,10	2.446.833,31	2.541.809,28	3.665.100,48	2.979.338,81	2.965.931,66	2.409.103,56

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.089.192,68	3.203.938,76	3.725.166,57	4.154.655,84	2.938.591,66	40.932.550,94	40.182.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.499,52	159.596,74	163.735,58	155.323,84	151.103,67	1.920.885,22	3.044.900,00
IPTU	1.885,92	5.222,02	3.732,04	397,35	14.367,02	257.004,01	1.049.600,00
ISS	45.387,06	35.155,55	47.038,88	47.920,02	43.338,36	514.998,43	454.200,00
ITBI	25.006,44	9.718,48	15.889,76	6.382,20	9.600,00	193.571,22	187.100,00
IRRF	84.174,20	89.317,78	87.406,39	96.880,20	81.491,95	905.329,46	1.166.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.045,90	20.182,91	9.668,51	3.744,07	2.306,34	49.982,10	187.900,00
Contribuições	19.976,35	18.159,40	18.391,23	18.248,64	17.363,41	208.317,42	210.000,00
Receita Patrimonial	61.693,65	70.276,31	81.585,02	100.757,53	86.262,48	776.800,64	500.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.308,10	70.144,93	81.276,58	100.757,53	85.646,04	759.723,09	450.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	385,55	131,38	308,44	0,00	616,44	17.077,55	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.516,20	14.707,30	13.232,27	14.249,54	14.300,93	193.467,93	358.800,00
Transferências Correntes	2.806.740,77	2.934.044,79	3.445.685,66	3.865.322,66	2.664.161,17	37.763.298,92	36.019.100,00
Cota-Parte do FPM	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	19.443.000,00
Cota-Parte do ICMS	659.958,41	503.676,88	598.177,50	686.931,43	551.571,53	7.352.482,11	7.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	73.373,05	52.722,91	27.723,10	20.905,78	26.579,10	862.799,70	886.800,00
Cota-Parte do ITR	237,00	16,96	99,47	18,13	479,12	13.586,67	15.100,00
Transferências da LC 61/1989	8.583,86	8.339,40	9.493,73	8.145,41	8.997,53	109.312,94	108.000,00
Transferências do FUNDEB	342.298,20	294.359,22	313.052,43	299.057,07	278.476,34	3.991.446,18	4.270.000,00
Outras Transferências Correntes	310.339,58	273.786,11	647.117,80	905.776,42	299.721,53	5.097.313,62	4.196.200,00
Outras Receitas Correntes	25.766,19	7.154,22	2.536,81	753,63	5.400,00	69.780,81	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	430.820,53	473.179,83	497.103,03	370.332,65	417.192,61	5.357.099,88	5.082.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	430.820,53	473.179,83	497.103,03	370.332,65	417.192,61	5.357.099,88	5.082.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.658.372,15	2.730.758,93	3.228.063,54	3.784.323,19	2.521.399,05	35.575.451,06	35.100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	1.494.615,00	945.000,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.658.372,15	2.730.758,93	3.228.063,54	3.134.323,19	2.521.399,05	34.080.836,06	34.155.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	460.896,00	460.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.621.940,15	2.694.326,93	3.191.631,54	3.097.891,19	2.484.967,05	33.619.940,06	33.695.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1062-2407-335). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 14:42.							

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:0330FF3E

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Município de Salgado Filho
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2052-0094-984). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 14:45.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:A41C3F44

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Município de Salgado Filho												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1717-3099-018). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 14:46.												

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:751AE187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.024	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.836,48	87.836,48	86.948,96	139.760,23	102.015,12	94.279,41	99.505,23	98.516,73	99.071,31	100.674,84	99.531,36	99.531,36	1.195.507,51	0,00
Pessoal Ativo	87.836,48	87.836,48	86.948,96	139.760,23	102.015,12	94.279,41	99.505,23	98.516,73	99.071,31	100.674,84	99.531,36	99.531,36	1.195.507,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.583,94	80.583,94	79.769,70	128.220,42	90.278,88	83.433,11	88.537,07	87.182,96	87.673,74	89.092,79	88.080,86	88.080,86	1.071.518,27	0,00
Obrigações Patronais	7.252,54	7.252,54	7.179,26	11.539,81	11.736,24	10.846,30	10.968,16	11.333,77	11.397,57	11.582,05	11.450,50	11.450,50	123.989,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.836,48	87.836,48	86.948,96	139.760,23	102.015,12	94.279,41	99.505,23	98.516,73	99.071,31	100.674,84	99.531,36	99.531,36	1.195.507,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.313.605,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	804.462,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	49.159.143,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.195.507,51**	**2,43**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.949.548,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.802.071,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.654.593,72	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 15h e 58m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA	*DEUSDETE LEMES*	*LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI*
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8DEAFF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DETALHADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.024	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.634.939,80	1.566.756,64	1.688.740,59	3.341.188,08	1.611.045,58	1.798.101,28	1.948.873,32	1.934.411,00	1.928.609,84	1.943.387,56	2.189.600,20	1.993.465,39	23.579.119,28	8.175,84
Pessoal Ativo	1.569.193,82	1.498.101,38	1.617.704,17	3.225.286,26	1.553.560,69	1.726.524,35	1.872.624,87	1.861.664,63	1.867.599,47	1.894.432,87	2.139.080,25	1.928.782,10	22.754.554,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.418.062,42	1.357.188,25	1.475.473,90	2.946.222,56	1.345.433,43	1.503.673,77	1.613.917,76	1.611.309,35	1.613.667,98	1.635.535,21	1.887.315,16	1.667.376,68	20.075.176,47	0,00
Obrigações Patronais	151.131,40	140.913,13	142.230,27	279.063,70	208.127,26	222.850,58	258.707,11	250.355,28	253.931,49	258.897,66	251.765,09	261.405,42	2.679.378,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	46.699,10	46.699,10	46.699,10	91.905,06	48.954,69	48.954,69	48.954,69	48.954,69	48.954,69	48.954,69	50.519,95	48.954,69	625.205,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.834,85	31.834,85	31.834,85	62.176,56	33.372,50	33.372,50	33.372,50	33.372,50	33.372,50	33.372,50	34.937,76	33.372,50	426.226,37	0,00
Pensões	14.864,25	14.864,25	14.864,25	29.728,50	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	198.978,77	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	19.046,88	21.956,16	24.337,32	23.996,76	8.530,20	22.622,24	27.293,76	23.791,68	12.055,68	0,00	0,00	5.493,60	189.124,28	8.175,84
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.235,00	10.235,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	71.309,01	53.088,55	172.537,53	502.162,40	86.145,59	66.416,45	78.648,78	75.974,17	72.501,75	71.535,58	67.067,13	64.020,48	1.381.407,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	23.360,27	6.038,40	83.574,83	340.786,69	12.565,34	4.354,51	6.825,14	8.127,71	2.634,54	1.041,16	0,00	9.359,65	498.668,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	40.485,70	39.587,11	81.499,66	146.449,62	66.946,43	62.061,94	64.637,63	60.660,45	62.505,24	63.268,41	59.057,83	43.872,29	791.032,31	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	7.463,04	7.463,04	7.463,04	14.926,09	6.633,82	0,00	7.186,01	7.186,01	7.361,97	7.226,01	8.009,30	10.788,54	91.706,87	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.563.630,79	1.513.668,09	1.516.203,06	2.839.025,68	1.524.899,99	1.731.684,83	1.870.224,54	1.858.436,83	1.856.108,09	1.871.851,98	2.122.533,07	1.929.444,91	22.197.711,86	8.175,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.313.605,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	804.462,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	49.159.143,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**22.205.887,70**	**45,17**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.545.937,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.218.640,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.891.343,51	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 15h e 01m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:634166FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III RCL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.932.095,89	4.495.562,25	4.506.494,47	5.930.335,79	5.061.708,92	5.097.869,55	4.682.459,29	4.690.221,40	4.223.485,08	4.542.884,17	5.395.305,68	4.321.792,00	56.880.214,49	64.100.383,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.776,32	439.933,65	608.565,54	558.737,37	189.993,87	562.359,63	864.971,14	476.005,95	177.837,58	399.883,39	348.457,00	410.466,59	5.302.988,03	6.936.000,00
IPTU	34.626,54	58.893,83	26.254,21	15.210,58	18.798,57	107.726,70	278.638,92	67.141,75	64.770,03	57.582,45	77.761,38	71.518,51	878.923,47	1.327.000,00
ISS	73.719,73	100.282,90	76.518,24	98.206,53	64.698,48	53.210,26	64.180,13	72.664,97	85.686,68	52.123,75	58.124,03	90.113,96	889.529,66	1.630.000,00
ITBI	16.593,33	102.016,85	461.819,20	74.273,84	22.854,00	225.160,00	120.874,67	137.189,01	-67.517,00	32.400,94	44.218,32	39.431,95	1.209.315,11	822.000,00
IRRF	122.199,05	146.626,19	28.499,78	356.067,04	59.500,63	100.445,70	238.452,31	155.037,48	52.674,08	218.592,58	116.026,55	165.876,64	1.759.998,03	2.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.637,67	32.113,88	15.474,11	14.979,38	24.142,19	75.816,97	162.825,11	43.972,74	42.223,79	39.183,67	52.326,72	43.525,53	565.221,76	1.057.000,00
Contribuições	92.056,75	63.360,95	147.154,46	103.542,11	128.611,89	131.748,64	97.120,87	147.850,03	107.743,95	101.388,50	87.039,19	80.747,86	1.288.365,20	1.890.000,00
Receita Patrimonial	109.246,92	116.862,17	99.554,73	106.333,60	118.956,99	126.402,13	121.105,13	127.952,73	131.031,72	119.302,36	147.265,34	131.397,32	1.455.411,14	1.828.663,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.246,92	116.862,17	99.554,73	106.333,60	118.956,99	126.402,13	121.105,13	127.807,61	131.031,72	119.153,82	146.975,10	131.397,32	1.454.827,24	1.827.663,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,12	0,00	148,54	290,24	0,00	583,90	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Transferências Correntes	3.464.815,90	3.874.581,70	3.651.019,74	5.157.716,54	4.623.971,88	4.277.036,34	3.596.776,36	3.937.243,18	3.802.714,79	3.915.797,63	4.808.578,89	3.691.988,04	48.802.240,99	53.198.719,96
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	21.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	917.503,35	1.032.056,37	871.946,51	1.101.763,51	1.027.071,82	857.952,27	932.507,68	1.041.817,10	795.109,48	944.289,13	1.084.396,98	870.716,46	11.477.130,66	10.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	51.716,06	45.531,25	36.791,46	69.306,22	632.250,32	263.976,00	220.577,24	235.476,57	177.658,69	77.089,85	63.750,70	46.430,00	1.920.554,36	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	51.073,38	491.800,72	91.891,85	84.784,20	62.366,66	10.768,41	11.987,34	2.816,89	5.218,07	1.513,63	1.117,01	2.192,55	817.530,71	210.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	18.793,03	12.759,16	14.169,45	16.634,97	11.707,32	13.252,74	14.432,65	13.550,58	13.164,66	14.986,92	12.858,44	14.203,60	170.513,52	140.000,00
Transferências do FUNDEB	618.640,76	723.997,19	669.550,12	790.205,93	1.004.691,36	766.088,02	703.265,15	818.313,45	688.850,73	732.910,85	702.765,86	659.904,29	8.879.183,71	9.970.000,00
Outras Transferências Correntes	348.743,28	348.553,30	405.163,51	576.104,99	313.525,73	255.075,11	324.524,42	413.317,92	321.569,85	294.985,62	999.201,48	600.205,12	5.200.970,33	7.728.719,96
Outras Receitas Correntes	200,00	823,78	200,00	4.006,17	174,29	322,81	2.485,79	1.169,51	4.157,04	6.512,29	3.965,26	7.192,19	31.209,13	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	436.679,09	560.406,15	515.261,17	605.046,21	661.150,89	651.174,59	513.797,30	541.122,33	558.458,77	577.580,15	459.557,16	486.375,66	6.566.609,47	6.850.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	436.679,09	560.406,15	515.261,17	605.046,21	661.150,89	651.174,59	513.797,30	541.122,33	558.458,77	577.580,15	459.557,16	486.375,66	6.566.609,47	6.850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.495.416,80**	**3.935.156,10**	**3.991.233,30**	**5.325.289,58**	**4.400.558,03**	**4.446.694,96**	**4.168.661,99**	**4.149.099,07**	**3.665.026,31**	**3.965.304,02**	**4.935.748,52**	**3.835.416,34**	**50.313.605,02**	**57.250.383,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	350.000,00	156.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.495.416,80**	**3.935.156,10**	**3.991.233,30**	**5.275.289,58**	**4.400.558,03**	**4.446.694,96**	**4.168.661,99**	**4.149.099,07**	**3.665.026,31**	**3.965.304,02**	**4.835.748,52**	**3.635.416,34**	**49.963.605,02**	**57.094.383,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	59.304,00	59.304,00	59.304,00	118.608,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	60.720,00	64.686,00	804.462,00	744.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.436.112,80**	**3.875.852,10**	**3.931.929,30**	**5.156.681,58**	**4.336.802,03**	**4.382.938,96**	**4.104.905,99**	**4.085.343,07**	**3.601.270,31**	**3.901.548,02**	**4.775.028,52**	**3.570.730,34**	**49.159.143,02**	**56.350.383,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 15h e 28m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D5712F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.879.000,00	5.879.000,00	2.945.958,43	50,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.327.000,00	1.327.000,00	743.938,31	56,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	822.000,00	822.000,00	554.611,89	67,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	540.802,26	33,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	1.106.605,97	52,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.250.000,00	34.250.000,00	22.246.086,57	64,95
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	12.768.878,81	63,84
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	97.980,56	46,66
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.717.209,37	57,24
Cota-Parte ICMS	10.900.000,00	10.900.000,00	7.553.860,92	69,30
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	108.156,91	77,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.129.000,00**	**40.129.000,00**	**25.192.045,00**	**62,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.202.900,00	8.988.633,07	6.695.193,82	74,49	6.179.963,12	68,75	5.623.375,29	62,56
Despesas Correntes	6.998.200,00	8.850.063,07	6.662.558,18	75,28	6.151.469,55	69,51	5.594.881,72	63,22
Despesas de Capital	204.700,00	138.570,00	32.635,64	23,55	28.493,57	20,56	28.493,57	20,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.888.300,00	3.847.510,30	2.844.767,37	73,94	2.686.488,73	69,82	2.608.090,70	67,79
Despesas Correntes	3.871.700,00	3.837.110,30	2.841.277,37	74,05	2.682.998,73	69,92	2.604.600,70	67,88
Despesas de Capital	16.600,00	10.400,00	3.490,00	33,56	3.490,00	33,56	3.490,00	33,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	116.200,00	119.100,00	50.360,83	42,28	49.920,62	41,91	49.348,24	41,43
Despesas Correntes	105.000,00	107.900,00	50.360,83	46,67	49.920,62	46,27	49.348,24	45,74
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.500,00	154.500,00	90.967,10	58,88	87.048,11	56,34	80.739,78	52,26
Despesas Correntes	56.500,00	143.500,00	90.967,10	63,39	87.048,11	60,66	80.739,78	56,26
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	279.450,00	239.450,00	81.196,78	33,91	76.732,18	32,05	72.752,31	30,38
Despesas Correntes	269.050,00	229.050,00	81.196,78	35,45	76.732,18	33,50	72.752,31	31,76
Despesas de Capital	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.554.350,00**	**13.349.193,37**	**9.762.485,90**	**73.13**	**9.080.152,76**	**68,02**	**8.434.306,32**	**63,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.762.485,90	9.080.152,76	8.434.306,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.762.485,90**	**9.080.152,76**	**8.434.306,32**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.778.806,75	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.983.679,15	5.301.346,01	4.655.499,57
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**38,75**	**36,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	3.778.806,75	9.762.485,90	5.983.679,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.983.679,15
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
anteriores										
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.120.000,00	4.120.000,00	2.169.214,26	52,65
Proveniente da União	3.120.000,00	3.120.000,00	1.621.025,19	51,96
Proveniente dos Estados	1.000.000,00	1.000.000,00	548.189,07	54,82
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.000,00	96.106,55	168.477,53	175,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.179.000,00**	**4.216.106,55**	**2.337.691,79**	**55,45**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.595.500,00	4.709.969,35	1.982.340,36	42,09	1.941.031,87	41,21	1.898.062,98	40,30
Despesas Correntes	2.158.600,00	3.562.869,35	1.976.890,08	55,49	1.941.031,87	54,48	1.898.062,98	53,27
Despesas de Capital	1.436.900,00	1.147.100,00	5.450,28	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	354.400,00	254.900,00	47.131,29	18,49	43.803,04	17,18	43.230,60	16,96
Despesas Correntes	328.400,00	251.900,00	47.131,29	18,71	43.803,04	17,39	43.230,60	17,16
Despesas de Capital	26.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	204.000,00	185.827,48	58.461,60	31,46	51.196,12	27,55	51.196,12	27,55
Despesas Correntes	153.000,00	99.827,48	14.450,41	14,48	11.264,93	11,28	11.264,93	11,28
Despesas de Capital	51.000,00	86.000,00	44.011,19	51,18	39.931,19	46,43	39.931,19	46,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	586.300,00	679.745,65	308.769,50	45,42	298.144,97	43,86	291.566,70	42,89
Despesas Correntes	533.300,00	626.745,65	308.769,50	49,27	298.144,97	47,57	291.566,70	46,52
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.740.200,00**	**5.830.442,48**	**2.396.702,75**	**41,11**	**2.334.176,00**	**40,03**	**2.284.056,40**	**39,17**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.798.400,00	13.698.602,42	8.677.534,18	63,35	8.120.994,99	59,28	7.521.438,27	54,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.242.700,00	4.102.410,30	2.891.898,66	70,49	2.730.291,77	66,55	2.651.321,30	64,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	320.200,00	304.927,48	108.822,43	35,69	101.116,74	33,16	100.544,36	32,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	653.800,00	834.245,65	399.736,60	47,92	385.193,08	46,17	372.306,48	44,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	279.450,00	239.450,00	81.196,78	33,91	76.732,18	32,05	72.752,31	30,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**16.294.550,00**	**19.179.635,85**	**12.159.188,65**	**63,40**	**11.414.328,76**	**59,51**	**10.718.362,72**	**55,88**
XXXIX)								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2025 as 09h e 29m.								

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F49C6060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.777.156,36	15.736,54	1.285.832,74	260.386,03	0,00	0,00	3.215.201,05	1.383.314,44	0,00	1.831.886,61
Recursos Ordinários	4.762.978,64	15.736,54	1.285.832,74	260.386,03	0,00	0,00	3.201.023,33	1.383.314,44	0,00	1.817.708,89
Outros Recursos não Vinculados	14.177,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.177,72	0,00	0,00	14.177,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.841.651,88	85.115,12	333.415,42	2.347.005,90	351.363,24	0,00	6.724.752,20	3.451.209,71	0,00	3.273.542,49
Recursos Vinculados à Educação	1.591.609,09	107,12	164.701,21	7.434,50	0,00	0,00	1.419.366,26	183.844,19	0,00	1.235.522,07
Transferências do FUNDEB	663.909,54	0,00	76.389,44	0,00	0,00	0,00	587.520,10	135.328,17	0,00	452.191,93
Outros Recursos Vinculados à Educação	927.699,55	107,12	88.311,77	7.434,50	0,00	0,00	831.846,16	48.516,02	0,00	783.330,14
Recursos Vinculados à Saúde	2.396.599,00	66.623,57	47.735,70	42.628,69	0,00	0,00	2.239.611,04	62.526,75	0,00	2.177.084,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.390.434,24	0,00	47.735,70	42.628,69	0,00	0,00	2.300.069,85	62.526,75	0,00	2.237.543,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.164,76	66.623,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.458,81	0,00	0,00	-60.458,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	203.869,17	1.092,76	28.122,21	4.019,99	0,00	0,00	170.634,21	16.031,55	0,00	154.602,66
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.356.016,18	14.836,56	2.125,53	2.292.922,72	0,00	0,00	2.046.131,37	2.995.323,50	0,00	-949.192,13
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.814.381,74	14.721,20	0,00	2.214.617,62	0,00	0,00	585.042,92	2.783.187,56	0,00	-2.198.144,64
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.541.634,44	115,36	2.125,53	78.305,10	0,00	0,00	1.461.088,45	212.135,94	0,00	1.248.952,51
Demais Vinculações Legais	942.195,20	2.455,11	90.730,77	0,00	0,00	0,00	849.009,32	193.483,72	0,00	655.525,60
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.582,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.582,53	0,00	0,00	2.582,53
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	201.794,66	0,00	83.980,00	0,00	0,00	0,00	117.814,66	0,00	0,00	117.814,66
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	737.818,01	2.455,11	6.750,77	0,00	0,00	0,00	728.612,13	193.483,72	0,00	535.128,41
Recursos Extraorçamentários	351.363,24	0,00	0,00	0,00	351.363,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**14.618.808,24**	**100.851,66**	**1.619.248,16**	**2.607.391,93**	**351.363,24**	**0,00**	**9.939.953,25**	**4.834.524,15**	**0,00**	**5.105.429,10**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/set/2025 as 16h e 18m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

WILLIAN CEZAR VIEGA ***MARCIANO SANTO BORGES*** ***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***

Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:607049F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ECA - DESPESA SIMPLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
	08.002.08.243.0037.5003		**Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia**							
O 1242	08.002.08.243.0037.5.003.3.1.90.13.00.0		01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1243	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
O 1244	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1245	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1246	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.40.00.0		01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1247	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.93.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
E 1524	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.51.00.0		31906 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.939.259,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.939.259,46
E 1525	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.51.00.0		33906 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.528,06
O 1248	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0		01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
			Total ProjAtiv:	**2.083.787,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.083.787,52**
	08.002.08.243.0037.6001		**Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ**							
O 1249	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.04.00.0		01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O 1250	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.11.00.0		01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	14.327,68	14.327,68	14.327,68	0,00	0,00	7.672,32
O 1251	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.13.00.0		01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	2.083,75	2.083,75	1.815,13	268,62	0,00	3.916,25
O 1252	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.16.00.0		01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1253	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.94.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1254	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.08.00.0		01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1255	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	290,00	290,00	290,00	0,00	0,00	4.710,00
O 1256	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.32.00.0		01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1257	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.33.00.0		01000 PASSAGENS E DESPESAS COM	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

			LOCOMOÇÃO							
O 1258	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.36.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.520,00	18.519,60	18.519,60	18.519,60	0,00	0,00	0,40
O 1259	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	10.809,70	5.954,79	5.954,79	4.854,91	0,00	1.190,30
O 1260	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.40.00.0		01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	879,20	769,30	664,68	214,52	0,00	9.120,80
O 1261	08.002.08.243.0037.6.001.4.4.90.51.00.0		01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.003,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.003,04
O 1262	08.002.08.243.0037.6.001.4.4.90.52.00.0		01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
			Total ProjAtiv:	**109.523,04**	**46.909,93**	**41.945,12**	**41.571,88**	**5.338,05**	**0,00**	**62.613,11**
	08.002.08.243.0037.6002		**Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**							
O 1263	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.11.00.0		01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00	70.097,38	70.097,38	70.097,38	0,00	0,00	13.902,62
O 1264	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.13.00.0		01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00	14.065,98	14.065,98	12.372,46	1.693,52	0,00	3.934,02
O 1265	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.16.00.0		01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1266	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.94.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	1.307,17	1.307,17	1.307,17	0,00	0,00	3.692,83
O 1267	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.08.00.0		01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1268	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.14.00.0		01000 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	1.026,75	1.026,75	1.026,75	0,00	0,00	2.973,25
O 1269	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	7.198,56	6.790,00	6.405,44	793,12	0,00	4.801,44
O 1270	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.33.00.0		01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1271	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.36.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	0,00	0,00	2.856,00
O 1272	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	4.192,93	2.225,51	2.157,51	2.035,42	0,00	1.807,07
O 1273	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.40.00.0		01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	719,20	629,30	543,72	175,48	0,00	2.280,80
O 1274	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.93.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1275	08.002.08.243.0037.6.002.4.4.90.52.00.0		01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
			Total ProjAtiv:	**165.000,00**	**110.751,97**	**108.286,09**	**106.054,43**	**4.697,54**	**0,00**	**54.248,03**
	08.002.08.243.0037.6005		**Manutenção da Casa Lar**							
O 1276	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.04.00.0		01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O 1277	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.11.00.0		01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1278	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0		01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	1.165,52	1.165,52	1.165,52	0,00	0,00	3.834,48
O 1279	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.16.00.0		01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1280	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.94.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			TRABALHISTAS							
O 1281	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.08.00.0		01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1282	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1.386,45	1.357,20	1.269,07	117,38	0,00	8.613,55
O 1283	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.32.00.0		01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1284	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00	17.881,02	14.967,45	14.967,45	2.913,57	0,00	5.118,98
O 1285	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	9.400,00	5.553,39	5.553,39	3.846,61	0,00	600,00
O 1286	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.40.00.0		01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	179,80	179,80	179,80	0,00	0,00	1.820,20
O 1287	08.002.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0		01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
			Total ProjAtiv:	**59.000,00**	**30.012,79**	**23.223,36**	**23.135,23**	**6.877,56**	**0,00**	**28.987,21**
	08.002.08.243.0037.6007		**Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente**							
O 1288	08.002.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0		01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	368,86	368,86	368,86	0,00	0,00	1.631,14
E 1534	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0		31878 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18,84	5,94	5,94	5,94	0,00	0,00	12,90
E 1528	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0		31899 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	242,19	92,25	92,25	92,25	0,00	0,00	149,94
E 1530	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0		31942 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68,69	25,72	25,72	25,72	0,00	0,00	42,97
E 1532	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0		31965 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152,48	54,58	54,58	54,58	0,00	0,00	97,90
E 1526	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0		31967 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.114,64	790,98	790,98	790,98	0,00	0,00	1.323,66
E 1535	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0		33878 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171,16	171,16	171,16	171,16	0,00	0,00	0,00
E 1529	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0		33899 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.657,81	2.657,81	2.657,81	2.657,81	0,00	0,00	0,00
E 1531	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0		33942 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	741,31	741,31	741,31	741,31	0,00	0,00	0,00
E 1533	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0		33965 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.467,52	1.467,52	1.467,52	1.467,52	0,00	0,00	0,00
E 1527	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0		33967 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.985,36	20.985,36	20.985,36	20.985,36	0,00	0,00	0,00
O 1289	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.14.00.0		01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1290	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
E 1538	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0		31979 MATERIAL DE CONSUMO	5.830,96	5.580,73	4.411,08	3.926,02	1.654,71	0,00	250,23
E 1536	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0		31991 MATERIAL DE CONSUMO	635,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,94
E 1539	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0		33979 MATERIAL DE CONSUMO	19.669,04	2.878,16	754,13	9,04	2.869,12	0,00	16.790,88
E 1537	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0		33991 MATERIAL DE CONSUMO	4.014,06	1.918,08	1.918,08	0,00	1.918,08	0,00	2.095,98
O 1291	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.32.00.0		01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
O 1292	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.33.00.0		01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1293	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	1.844,29	1.844,29	1.844,29	0,00	0,00	1.155,71
E 1540	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0		33979 OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

			DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
O 1294	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
E 1541	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0		33979 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
O 1295	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.40.00.0		01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	629,30	539,40	453,82	175,48	0,00	1.370,70
O 1296	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.93.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O 1297	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0		01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
E 1543	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0		31983 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.336,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,83
E 1542	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0		33979 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
E 1544	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0		33983 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.163,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.163,17
			Total ProjAtiv:	**140.270,00**	**40.212,05**	**36.828,47**	**33.594,66**	**6.617,39**	**0,00**	**100.057,95**
			Total na Entidade:	**2.557.580,56**	**227.886,74**	**210.283,04**	**204.356,20**	**23.530,54**	**0,00**	**2.329.693,82**
			Total Geral:	**2.557.580,56**	**227.886,74**	**210.283,04**	**204.356,20**	**23.530,54**	**0,00**	**2.329.693,82**

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal
MARCIANO SANTO BORGES
Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6FF0173D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RP PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos		Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)			Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.104,88**	**598.244,84**	**593.517,13**	**0,00**	**9.832,59**	**1.994.424,26**	**9.029.416,99**	**7.092.701,60**	**7.001.682,53**	**1.323.747,72**	**2.698.411,00**	**2.708.243,59**
PODER EXECUTIVO	5.104,88	598.244,84	593.517,13	0,00	9.832,59	1.994.424,26	9.029.416,99	7.092.701,60	7.001.682,53	1.323.747,72	2.698.411,00	2.708.243,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**5.104,88**	**598.244,84**	**593.517,13**	**0,00**	**9.832,59**	**1.994.424,26**	**9.029.416,99**	**7.092.701,60**	**7.001.682,53**	**1.323.747,72**	**2.698.411,00**	**2.708.243,59**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2025 as 09h e 01m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:33F3D71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.598.300,00	7.193.300,00	4.649.264,24	64,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.260.500,00	1.260.500,00	995.021,70	78,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	859.800,00	859.800,00	806.444,99	93,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.225.000,00	2.225.000,00	1.077.028,42	48,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.253.000,00	2.848.000,00	1.770.769,13	62,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.032.500,00	54.924.500,00	38.461.292,23	70,03
Cota-Parte FPM	24.976.500,00	30.776.500,00	21.281.464,72	69,15
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	9.208,58	19,18
Cota-Parte IPVA	2.102.000,00	2.706.000,00	2.830.777,18	104,61
Cota-Parte ICMS	19.561.500,00	21.049.500,00	14.137.448,83	67,16
Cota-Parte IPI-Exportação	344.500,00	344.500,00	202.392,92	58,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**52.630.800,00**	**62.117.800,00**	**43.110.556,47**	**69,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.185.300,00	5.605.159,29	4.215.996,87	75,22	3.990.347,25	71,19	3.990.261,27	71,19
Despesas Correntes	3.068.300,00	5.437.584,64	4.093.872,22	75,29	3.947.647,45	72,60	3.947.561,47	72,60
Despesas de Capital	117.000,00	167.574,65	122.124,65	72,88	42.699,80	25,48	42.699,80	25,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.085.900,00	9.834.124,35	6.873.279,98	69,89	6.326.398,60	64,33	6.325.843,00	64,33
Despesas Correntes	5.047.150,00	9.790.374,35	6.843.674,63	69,90	6.299.816,25	64,35	6.299.260,65	64,34
Despesas de Capital	38.750,00	43.750,00	29.605,35	67,67	26.582,35	60,76	26.582,35	60,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	960.000,00	902.950,00	545.573,57	60,42	533.388,89	59,07	533.388,89	59,07
Despesas Correntes	950.000,00	902.950,00	545.573,57	60,42	533.388,89	59,07	533.388,89	59,07
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	410.500,00	712.950,00	434.463,48	60,94	434.463,48	60,94	434.463,48	60,94
Despesas Correntes	408.500,00	712.950,00	434.463,48	60,94	434.463,48	60,94	434.463,48	60,94
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.641.700,00**	**17.055.183,64**	**12.069.313,90**	**70,77**	**11.284.598,22**	**66,17**	**11.283.956,64**	**66,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.069.313,90	11.284.598,22	11.283.956,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.069.313,90**	**11.284.598,22**	**11.283.956,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			6.466.583,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			6.466.583,47
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.602.730,43	4.818.014,75	4.817.373,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,00**	**26,18**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	6.466.583,47	11.284.598,22	4.818.014,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	8.856.285,33	16.475.167,92	7.618.882,59	84.434,42	0,00	0,00	26.702,03	35.708,15	22.024,24	7.596.858,35
Empenhos de 2023	7.873.643,61	14.746.907,12	6.873.263,51	208.208,78	0,00	0,00	83.424,59	70,00	124.714,19	6.748.549,32
Empenhos de 2022	7.259.748,28	11.269.747,01	4.009.998,73	82.036,57	0,00	0,00	30.863,14	2.898,95	48.274,48	3.961.724,25
Empenhos de 2021 e anteriores	23.457.806,00	34.962.482,10	11.504.676,10	239.161,47	0,00	0,00	220.390,17	0,00	18.771,30	11.485.904,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.360.600,00	17.651.084,61	7.060.393,27	40,00
Proveniente da União	3.610.700,00	6.604.427,36	5.842.324,09	88,46
Proveniente dos Estados	749.900,00	11.046.657,25	1.218.069,18	11,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	30,20	13,64	45,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.360.600,00**	**17.651.114,81**	**7.060.406,91**	**40,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.957.600,00	18.677.903,15	5.957.302,08	31,89	3.199.587,68	17,13	3.178.399,60	17,02
Despesas Correntes	2.920.650,00	5.243.615,07	2.993.776,64	57,09	2.830.512,24	53,98	2.809.324,16	53,58
Despesas de Capital	36.950,00	13.434.288,08	2.963.525,44	22,06	369.075,44	2,75	369.075,44	2,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.345.200,00	2.631.021,62	1.964.585,75	74,67	1.705.154,03	64,81	1.705.154,03	64,81
Despesas Correntes	2.345.200,00	2.481.021,62	1.814.585,75	73,14	1.688.754,03	68,07	1.688.754,03	68,07
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	16.400,00	10,93	16.400,00	10,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	88.250,00	72.806,35	9.145,90	12,56	6.585,90	9,05	6.585,90	9,05
Despesas Correntes	88.250,00	48.986,35	455,90	0,93	455,90	0,93	455,90	0,93
Despesas de Capital	0,00	23.820,00	8.690,00	36,48	6.130,00	25,73	6.130,00	25,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	299.750,00	458.549,82	120.389,05	26,25	101.879,00	22,22	99.216,03	21,64
Despesas Correntes	297.250,00	369.211,05	120.389,05	32,61	101.879,00	27,59	99.216,03	26,87
Despesas de Capital	2.500,00	89.338,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.690.800,00**	**21.840.280,94**	**8.051.422,78**	**36,87**	**5.013.206,61**	**22,95**	**4.989.355,56**	**22,84**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.142.900,00	24.283.062,44	10.173.298,95	41,89	7.189.934,93	29,61	7.168.660,87	29,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.431.100,00	12.465.145,97	8.837.865,73	70,90	8.031.552,63	64,43	8.030.997,03	64,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.048.250,00	975.756,35	554.719,47	56,85	539.974,79	55,34	539.974,79	55,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	710.250,00	1.171.499,82	554.852,53	47,36	536.342,48	45,78	533.679,51	45,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.332.500,00	38.895.464,58	20.120.736,68	51,73	16.297.804,83	41,90	16.273.312,20	41,84
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/09/2025, às 15:55:13.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:AD01AD45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - 2º QUADRIMESTRE/2025 - ANEXO 1

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -PR														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.421,13	91.000,51	89.799,86	180.745,60	98.467,76	98.467,76	109.466,05	102.927,01	102.712,51	146.658,32	105.992,33	102.404,59	1.320.063,43	0,00
Pessoal Ativo	91.421,13	91.000,51	89.799,86	180.745,60	98.467,76	98.467,76	109.466,05	102.927,01	102.712,51	146.658,32	105.992,33	102.404,59	1.320.063,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.408,98	75.207,04	74.214,77	146.286,83	87.139,62	87.139,62	97.925,04	91.598,87	91.365,43	135.291,41	94.288,46	90.633,32	1.146.499,39	0,00
Obrigações Patronais	16.012,15	15.793,47	15.585,09	34.458,77	11.328,14	11.328,14	11.541,01	11.328,14	11.347,08	11.366,91	11.703,87	11.771,27	173.564,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.421,13	91.000,51	89.799,86	180.745,60	98.467,76	98.467,76	109.466,05	102.927,01	102.712,51	146.658,32	105.992,33	102.404,59	1.320.063,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.485.097,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	688.965,70	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	43.496.132,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.320.063,43	3.03%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.609.767,94	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.479.279,54	5,7%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.348.791,15	5,4%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 26/09/2025, às 09:52:28.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:113CFEDA

PODER LEGISLATIVO
CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - 2º QUADRIMESTRE/2025 - ANEXO 5

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR										
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA						Exercício de 2025				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						R$ 1,00				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	de Exercícios Anteriores (d)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**312.383,10**	**0,00**	**12.545,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**299.837,64**	**0,00**	**0,00**	**299.837,64**
Recursos Ordinários / Livres	312.383,10	0,00	12.545,46	0,00	0,00	0,00	299.837,64	0,00	0,00	299.837,64
TOTAL (III) = (I + II)	312.383,10	0,00	12.545,46	0,00	0,00	0,00	299.837,64	0,00	0,00	299.837,64
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**312.383,10**	**0,00**	**12.545,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**299.837,64**	**0,00**	**0,00**	**299.837,64**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 26/09/2025, às 09:55:16.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:F7E9FB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.847.080,70	77.631.811,14	10.436.669,12	13,44	34.999.294,29	45,08	42.632.516,85
RECEITAS CORRENTES	55.810.780,70	56.627.067,68	8.199.593,39	14,48	28.303.365,33	49,98	28.323.702,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.923.006,00	7.923.006,00	1.926.318,85	24,31	4.802.813,62	60,62	3.120.192,38
Impostos	7.781.810,00	7.781.810,00	1.913.472,26	24,59	4.745.283,36	60,98	3.036.526,64
Taxas	141.196,00	141.196,00	12.846,59	9,10	57.530,26	40,74	83.665,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.470.908,00	3.470.908,00	541.421,15	15,60	2.176.078,79	62,69	1.294.829,21
Contribuições Sociais	2.764.000,00	2.764.000,00	421.847,65	15,26	1.708.468,61	61,81	1.055.531,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	706.908,00	706.908,00	119.573,50	16,92	467.610,18	66,15	239.297,82
RECEITA PATRIMONIAL	2.282.978,00	2.546.567,43	582.170,88	22,86	2.163.592,56	84,96	382.974,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.282.978,00	2.546.567,43	582.170,88	22,86	2.163.592,56	84,96	382.974,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.150,00	16.150,00	8.700,00	53,87	36.030,00	223,10	-19.880,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.641,00	25.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.641,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.151.932,20	41.704.629,75	5.075.468,73	12,17	18.900.569,55	45,32	22.804.060,20
Transferências da União e de suas Entidades	28.564.065,00	28.686.143,70	3.322.098,03	11,58	12.378.337,78	43,15	16.307.805,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.717.867,20	10.148.486,05	1.306.272,45	12,87	4.603.755,85	45,36	5.544.730,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.870.000,00	2.870.000,00	447.098,25	15,58	1.918.475,92	66,85	951.524,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	940.165,50	940.165,50	65.513,78	6,97	224.280,81	23,86	715.884,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.100,00	1.100,00	7.270,42	660,95	14.533,42	1.321,22	-13.433,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	939.065,50	939.065,50	58.243,36	6,20	209.747,39	22,34	729.318,11
RECEITAS DE CAPITAL	36.300,00	21.004.743,46	2.237.075,73	10,65	6.695.928,96	31,88	14.308.814,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	893.073,00	0,00	0,00	950.000,00	106,37	-56.927,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	893.073,00	0,00	0,00	950.000,00	106,37	-56.927,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.300,00	20.111.670,46	2.237.075,73	11,12	5.745.928,96	28,57	14.365.741,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.338.106,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4.338.106,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.300,00	15.773.563,72	2.237.075,73	14,18	5.745.928,96	36,43	10.027.634,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.847.080,70	77.631.811,14	10.436.669,12	13,44	34.999.294,29	45,08	42.632.516,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.847.080,70	77.631.811,14	10.436.669,12	13,44	34.999.294,29	45,08	42.632.516,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.847.080,70	77.631.811,14	10.436.669,12	13,44	34.999.294,29	45,08	42.632.516,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.437.798,20	-	-	2.437.798,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.437.798,20	-	-	2.437.798,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.234.870,69	77.373.634,50	14.560.890,00	34.101.495,61	43.272.138,89	6.486.485,09	24.783.609,20	52.590.025,30	24.136.196,93
DESPESAS CORRENTES	42.175.405,76	44.773.265,05	6.359.019,25	24.421.180,58	20.352.084,47	6.151.924,08	23.172.375,97	21.600.889,08	22.526.437,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.002.404,10	20.813.823,34	3.154.099,34	12.397.470,23	8.416.353,11	3.154.099,34	12.397.470,23	8.416.353,11	12.365.376,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	372.000,00	607.000,00	96.958,53	406.947,41	200.052,59	96.958,53	406.947,41	200.052,59	406.947,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.801.001,66	23.352.441,71	3.107.961,38	11.616.762,94	11.735.678,77	2.900.866,21	10.367.958,33	12.984.483,38	9.754.112,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.801.001,66	23.352.441,71	3.107.961,38	11.616.762,94	11.735.678,77	2.900.866,21	10.367.958,33	12.984.483,38	9.754.112,67
DESPESAS DE CAPITAL	8.355.054,43	29.895.958,95	8.201.870,75	9.680.315,03	20.215.643,92	334.561,01	1.611.233,23	28.284.725,72	1.609.759,88
INVESTIMENTOS	8.007.054,43	29.187.458,95	8.081.471,12	9.215.219,58	19.972.239,37	214.161,38	1.146.137,78	28.041.321,17	1.144.664,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	348.000,00	708.500,00	120.399,63	465.095,45	243.404,55	120.399,63	465.095,45	243.404,55	465.095,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.704.410,50	2.704.410,50	0,00	0,00	2.704.410,50	0,00	0,00	2.704.410,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.612.210,01	2.695.974,84	245.046,91	991.584,54	1.704.390,30	245.046,91	991.584,54	1.704.390,30	979.583,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.847.080,70	80.069.609,34	14.805.936,91	35.093.080,15	44.976.529,19	6.731.532,00	25.775.193,74	54.294.415,60	25.115.780,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	55.847.080,70	80.069.609,34	14.805.936,91	35.093.080,15	44.976.529,19	6.731.532,00	25.775.193,74	54.294.415,60	25.115.780,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	9.224.100,55	-	9.883.513,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.847.080,70	80.069.609,34	14.805.936,91	35.093.080,15	-	6.731.532,00	34.999.294,29	-	34.999.294,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	324.917,68	835.923,71	-835.923,71			-855.669,56	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 26/set/2025 as 14h e 17m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ
			No	Até o		No	Até o		

			Período	Período (f)		Período	Período (h)		O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.612.210,01	2.695.974,84	245.046,91	991.584,54	1.704.390,30	245.046,91	991.584,54	1.704.390,30	979.583,67
DESPESAS CORRENTES	2.612.210,01	2.695.974,84	245.046,91	991.584,54	1.704.390,30	245.046,91	991.584,54	1.704.390,30	979.583,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.712.210,01	1.795.974,84	221.045,17	895.577,58	900.397,26	221.045,17	895.577,58	900.397,26	895.577,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	24.001,74	96.006,96	803.993,04	24.001,74	96.006,96	803.993,04	84.006,09

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON***
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2D8767FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO

PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA

EXECUÇÃO DAS DESPESAS

POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO

A AGOSTO

2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	53.234.870,69	77.373.634,50	14.560.890,00	34.101.495,61	97,17	43.272.138,89	6.486.485,09	24.783.609,20	96,15	52.590.025,30
LEGISLATIVA	2.040.708,33	2.040.708,33	250.477,49	1.098.630,15	3,13	942.078,18	260.048,25	1.079.579,00	4,19	961.129,33
Ação Legislativa	2.040.708,33	2.040.708,33	250.477,49	1.098.630,15	3,13	942.078,18	260.048,25	1.079.579,00	4,19	961.129,33
ADMINISTRAÇÃO	9.043.292,99	9.760.098,86	1.234.410,93	4.661.781,75	13,28	5.098.317,11	1.120.505,86	4.348.392,54	16,87	5.411.706,32
Planejamento e Orçamento	287.100,00	433.000,00	0,00	166.955,46	0,48	266.044,54	0,00	166.955,46	0,65	266.044,54
Administração Geral	6.815.559,24	7.260.247,92	967.141,66	3.256.505,36	9,28	4.003.742,56	845.875,79	2.951.661,61	11,45	4.308.586,31
Controle Externo	1.277.037,25	1.277.037,25	177.405,69	751.833,28	2,14	525.203,97	182.085,05	747.705,93	2,90	529.331,32
Administração de Receitas	663.596,50	789.813,69	89.863,58	486.487,65	1,39	303.326,04	92.545,02	482.069,54	1,87	307.744,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.928.119,55	4.665.864,44	283.641,99	1.048.623,53	2,99	3.617.240,91	260.840,43	992.613,89	3,85	3.673.250,55
Administração Geral	801.416,35	965.540,38	166.720,38	657.898,86	1,87	307.641,52	157.898,84	624.682,18	2,42	340.858,20

Assistência ao Idoso	34.938,75	72.506,55	1.974,00	18.933,60	0,05	53.572,95	3.948,00	18.933,60	0,07	53.572,95
Assistência ao Portador de Deficiência	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	243.450,05	597.247,42	32.459,91	177.851,36	0,51	419.396,06	27.566,29	172.782,74	0,67	424.464,68
Assistência Comunitária	834.664,40	3.016.920,09	82.487,70	193.939,71	0,55	2.822.980,38	71.427,30	176.215,37	0,68	2.840.704,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.638.212,00	3.668.212,00	488.323,49	2.457.790,41	7,00	1.210.421,59	503.832,54	2.438.044,56	9,46	1.230.167,44
Administração Geral	970.212,00	1.029.212,00	50.012,38	746.530,71	2,13	282.681,29	65.521,43	726.784,86	2,82	302.427,14
Previdência do Regime Estatutário	2.668.000,00	2.639.000,00	438.311,11	1.711.259,70	4,88	927.740,30	438.311,11	1.711.259,70	6,64	927.740,30
SAÚDE	10.968.844,50	13.388.917,85	1.887.432,86	6.865.412,75	19,56	6.523.505,10	1.898.777,14	6.388.725,80	24,79	7.000.192,05
Atenção Básica	9.609.337,75	11.927.218,68	1.658.623,85	6.065.001,68	17,28	5.862.217,00	1.704.799,26	5.742.674,10	22,28	6.184.544,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.619,25	269.619,25	31.367,88	113.571,43	0,32	156.047,82	31.367,88	113.571,43	0,44	156.047,82
Suporte Profilático e Terapêutico	775.912,00	780.804,42	161.034,95	539.182,22	1,54	241.622,20	126.203,82	384.822,85	1,49	395.981,57
Vigilância Sanitária	338.975,50	411.275,50	36.406,18	147.657,42	0,42	263.618,08	36.406,18	147.657,42	0,57	263.618,08
EDUCAÇÃO	11.277.157,19	11.761.576,47	1.515.447,05	6.053.706,67	17,25	5.707.869,80	1.501.517,12	5.755.818,57	22,33	6.005.757,90
Administração Geral	987.381,44	892.930,70	95.870,19	332.026,15	0,95	560.904,55	92.947,91	320.181,51	1,24	572.749,19
Ensino Fundamental	6.032.226,00	6.200.612,12	870.826,08	3.614.112,79	10,30	2.586.499,33	878.096,83	3.497.955,28	13,57	2.702.656,84
Ensino Superior	96.967,50	96.967,50	0,00	0,00	0,00	96.967,50	0,00	0,00	0,00	96.967,50
Educação Infantil	3.837.329,25	4.169.675,75	520.617,71	1.870.480,96	5,33	2.299.194,79	478.796,75	1.722.753,73	6,68	2.446.922,02
Educação de Jovens e Adultos	5.355,00	7.490,00	1.218,85	1.218,85	0,00	6.271,15	968,25	968,25	0,00	6.521,75
Educação Especial	317.898,00	393.900,40	26.914,22	235.867,92	0,67	158.032,48	50.707,38	213.959,80	0,83	179.940,60
CULTURA	176.434,50	180.654,01	1.790,98	43.465,46	0,12	137.188,55	3.816,00	41.674,48	0,16	138.979,53
Difusão Cultural	176.434,50	180.654,01	1.790,98	43.465,46	0,12	137.188,55	3.816,00	41.674,48	0,16	138.979,53
URBANISMO	3.570.380,00	9.284.460,44	5.795.143,23	6.090.444,49	17,36	3.194.015,95	146.443,22	391.449,84	1,52	8.893.010,60
Infra-Estrutura Urbana	2.273.832,50	7.980.405,17	5.688.717,41	5.698.517,41	16,24	2.281.887,76	4.200,00	9.800,00	0,04	7.970.605,17
Serviços Urbanos	1.296.547,50	1.304.055,27	106.425,82	391.927,08	1,12	912.128,19	142.243,22	381.649,84	1,48	922.405,43
HABITAÇÃO	619.332,65	3.869.332,65	0,00	0,00	0,00	3.869.332,65	0,00	0,00	0,00	3.869.332,65
Habitação Urbana	619.332,65	3.869.332,65	0,00	0,00	0,00	3.869.332,65	0,00	0,00	0,00	3.869.332,65
SANEAMENTO	564.209,50	567.957,39	43.146,23	203.186,86	0,58	364.770,53	43.146,23	201.801,86	0,78	366.155,53
Saneamento Básico Urbano	564.209,50	567.957,39	43.146,23	203.186,86	0,58	364.770,53	43.146,23	201.801,86	0,78	366.155,53
GESTÃO AMBIENTAL	1.356.437,54	1.222.137,54	82.563,85	522.144,86	1,49	699.992,68	86.329,01	519.650,26	2,02	702.487,28
Preservação e Conservação Ambiental	1.356.437,54	1.222.137,54	82.563,85	522.144,86	1,49	699.992,68	86.329,01	519.650,26	2,02	702.487,28
AGRICULTURA	943.111,94	4.774.195,29	27.969,18	121.412,15	0,35	4.652.783,14	25.947,48	119.390,45	0,46	4.654.804,84
Abastecimento	635.611,94	4.466.695,29	27.969,18	120.793,08	0,34	4.345.902,21	25.947,48	118.771,38	0,46	4.347.923,91
Promoção da Produção Agropecuária	307.500,00	307.500,00	0,00	619,07	0,00	306.880,93	0,00	619,07	0,00	306.880,93
INDÚSTRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	453.765,50	661.561,52	32.447,65	384.656,33	1,10	276.905,19	53.886,39	367.826,33	1,43	293.735,19
Turismo	453.765,50	661.561,52	32.447,65	384.656,33	1,10	276.905,19	53.886,39	367.826,33	1,43	293.735,19
TRANSPORTE	1.713.780,00	4.727.087,11	2.094.129,79	2.616.212,23	7,46	2.110.874,88	185.783,75	679.851,80	2,64	4.047.235,31
Transporte Rodoviário	1.713.780,00	4.727.087,11	2.094.129,79	2.616.212,23	7,46	2.110.874,88	185.783,75	679.851,80	2,64	4.047.235,31
DESPORTO E LAZER	864.903,50	2.129.189,60	528.815,93	791.185,33	2,25	1.338.004,27	100.462,32	315.984,70	1,23	1.813.204,90
Desporto Comunitário	695.240,50	1.911.526,60	528.534,83	723.714,84	2,06	1.187.811,76	89.003,37	253.104,21	0,98	1.658.422,39
Lazer	169.663,00	217.663,00	281,10	67.470,49	0,19	150.192,51	11.458,95	62.880,49	0,24	154.782,51
ENCARGOS ESPECIAIS	1.171.770,50	1.767.270,50	295.149,35	1.142.842,64	3,26	624.427,86	295.149,35	1.142.805,12	4,43	624.465,38
Serviço da Dívida Interna	720.000,00	1.315.500,00	217.358,16	872.042,86	2,48	443.457,14	217.358,16	872.042,86	3,38	443.457,14
Outros Encargos Especiais	451.770,50	451.770,50	77.791,19	270.799,78	0,77	180.970,72	77.791,19	270.762,26	1,05	181.008,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.704.410,50	2.704.410,50	0,00	0,00	0,00	2.704.410,50	0,00	0,00	0,00	2.704.410,50
Reserva de Contingência geral	2.704.410,50	2.704.410,50	0,00	0,00	0,00	2.704.410,50	0,00	0,00	0,00	2.704.410,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.612.210,01	2.695.974,84	245.046,91	991.584,54	2,83	1.704.390,30	245.046,91	991.584,54	3,85	1.704.390,30
LEGISLATIVA	56.561,17	56.561,17	6.672,72	26.470,92	0,08	30.090,25	6.672,72	26.470,92	0,10	30.090,25
Ação Legislativa	56.561,17	56.561,17	6.672,72	26.470,92	0,08	30.090,25	6.672,72	26.470,92	0,10	30.090,25
ADMINISTRAÇÃO	1.220.723,61	1.224.323,61	60.871,34	243.015,52	0,69	981.308,09	60.871,34	243.015,52	0,94	981.308,09
Administração Geral	1.048.523,61	1.052.123,61	40.486,54	157.349,31	0,45	894.774,30	40.486,54	157.349,31	0,61	894.774,30
Controle Externo	109.200,00	109.200,00	14.905,24	60.770,95	0,17	48.429,05	14.905,24	60.770,95	0,24	48.429,05
Administração de Receitas	63.000,00	63.000,00	5.479,56	24.895,26	0,07	38.104,74	5.479,56	24.895,26	0,10	38.104,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.600,00	91.600,00	12.799,83	49.379,79	0,14	42.220,21	12.799,83	49.379,79	0,19	42.220,21
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	5.680,65	37.149,15	0,11	25.850,85	5.680,65	37.149,15	0,14	25.850,85
Assistência Comunitária	28.600,00	28.600,00	7.119,18	12.230,64	0,03	16.369,36	7.119,18	12.230,64	0,05	16.369,36
SAÚDE	537.677,00	569.551,83	63.811,14	260.755,72	0,74	308.796,11	63.811,14	260.755,72	1,01	308.796,11
Atenção Básica	454.287,00	477.161,83	53.675,46	220.491,25	0,63	256.670,58	53.675,46	220.491,25	0,86	256.670,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.040,00	39.040,00	4.312,60	17.002,47	0,05	22.037,53	4.312,60	17.002,47	0,07	22.037,53
Suporte Profilático e Terapêutico	13.650,00	13.650,00	1.647,80	6.591,20	0,02	7.058,80	1.647,80	6.591,20	0,03	7.058,80

Vigilância Sanitária	35.700,00	39.700,00	4.175,28	16.670,80	0,05	23.029,20	4.175,28	16.670,80	0,06	23.029,20
EDUCAÇÃO	609.902,01	658.192,01	94.083,63	377.869,06	1,08	280.322,95	94.083,63	377.869,06	1,47	280.322,95
Administração Geral	44.902,01	44.902,01	3.975,29	17.013,35	0,05	27.888,66	3.975,29	17.013,35	0,07	27.888,66
Ensino Fundamental	237.100,00	285.390,00	51.231,09	205.880,56	0,59	79.509,44	51.231,09	205.880,56	0,80	79.509,44
Educação Infantil	309.000,00	309.000,00	37.454,67	147.740,07	0,42	161.259,93	37.454,67	147.740,07	0,57	161.259,93
Educação de Jovens e Adultos	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Educação Especial	17.850,00	17.850,00	1.422,58	7.235,08	0,02	10.614,92	1.422,58	7.235,08	0,03	10.614,92

URBANISMO	12.346,22	12.346,22	615,71	4.397,92	0,01	7.948,30	615,71	4.397,92	0,02	7.948,30
Serviços Urbanos	12.346,22	12.346,22	615,71	4.397,92	0,01	7.948,30	615,71	4.397,92	0,02	7.948,30
SANEAMENTO	11.000,00	11.000,00	2.564,53	7.700,92	0,02	3.299,08	2.564,53	7.700,92	0,03	3.299,08
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	2.564,53	7.700,92	0,02	3.299,08	2.564,53	7.700,92	0,03	3.299,08
GESTÃO AMBIENTAL	39.900,00	39.900,00	1.977,43	13.480,41	0,04	26.419,59	1.977,43	13.480,41	0,05	26.419,59
Preservação e Conservação Ambiental	39.900,00	39.900,00	1.977,43	13.480,41	0,04	26.419,59	1.977,43	13.480,41	0,05	26.419,59
AGRICULTURA	10.500,00	10.500,00	1.013,26	4.053,04	0,01	6.446,96	1.013,26	4.053,04	0,02	6.446,96
Abastecimento	10.500,00	10.500,00	1.013,26	4.053,04	0,01	6.446,96	1.013,26	4.053,04	0,02	6.446,96
TRANSPORTE	22.000,00	22.000,00	637,32	4.461,24	0,01	17.538,76	637,32	4.461,24	0,02	17.538,76
Transporte Rodoviário	22.000,00	22.000,00	637,32	4.461,24	0,01	17.538,76	637,32	4.461,24	0,02	17.538,76
TOTAL	**55.847.080,70**	**80.069.609,34**	**14.805.936,91**	**35.093.080,15**	**100,00**	**44.976.529,19**	**6.731.532,00**	**25.775.193,74**	**100,00**	**54.294.415,60**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 25/set/2025 as 10h e

36m.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON	
Controlador Interno	

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:51DA2F90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.770.496,00	7.770.496,00	4.745.283,36	61,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.042.284,00	4.042.284,00	1.968.146,08	48,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.250.000,00	1.250.000,00	492.388,87	39,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.135.212,00	1.135.212,00	1.111.543,02	97,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.343.000,00	1.343.000,00	1.173.205,39	87,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.618.188,00	42.618.188,00	17.754.877,46	41,66
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	12.768.878,81	41,19
Cota-Parte ITR	112.900,00	112.900,00	41.035,89	36,35
Cota-Parte IPVA	996.919,00	996.919,00	565.475,48	56,72
Cota-Parte ICMS	10.381.800,00	10.381.800,00	4.317.678,00	41,59
Cota-Parte IPI-Exportação	126.569,00	126.569,00	61.809,28	48,83

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.388.684,00**	**50.388.684,00**		**22.500.160,82**	**44,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.235.845,75	9.235.845,75	5.685.882,33	61,56	5.382.028,75	58,27	5.088.345,22	55,09
Despesas Correntes	8.908.326,65	8.978.326,65	5.684.016,33	63,31	5.380.162,75	59,92	5.086.479,22	56,65
Despesas de Capital	327.519,10	257.519,10	1.866,00	0,72	1.866,00	0,72	1.866,00	0,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	229.575,25	229.575,25	94.893,42	41,33	94.893,42	41,33	94.893,42	41,33
Despesas Correntes	225.763,75	225.763,75	94.893,42	42,03	94.893,42	42,03	94.893,42	42,03
Despesas de Capital	3.811,50	3.811,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	763.312,00	763.312,00	449.924,52	58,94	341.565,15	44,75	306.079,22	40,10
Despesas Correntes	741.312,00	741.312,00	449.924,52	60,69	341.565,15	46,08	306.079,22	41,29
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	198.275,50	198.275,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	185.570,50	185.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.705,00	12.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.427.008,50**	**10.427.008,50**	**6.230.700,27**	**59.76**	**5.818.487,32**	**55,80**	**5.489.317,86**	**52,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.230.700,27	5.818.487,32	5.489.317,86
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	454.341,29	454.341,29	454.341,29
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.776.358,98**	**5.364.146,03**	**5.034.976,57**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.375.024,12	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.401.334,86	1.989.121,91	1.659.952,45
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,67**	**23,84**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.375.024,12	6.230.700,27	2.855.676,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.855.676,15
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.171,31	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.206,62	9.579,39	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.815,23	0,00	6.654,58	-6.654,58
Empenhos de 2021 e anteriores	4.886.741,76	9.337.251,70	4.450.509,94	113.873,16	0,00	0,00	501.441,04	184,40	62.614,31	4.387.895,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	16.713,10	16.713,10	16.713,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.713,10	16.713,10	16.713,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.013.465,00	2.775.543,70	2.520.342,60	90,81
Proveniente da União	847.165,00	969.243,70	678.676,24	70,02
Proveniente dos Estados	166.300,00	1.806.300,00	1.841.666,36	101,96
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	93.831,80	94.074,95	81.960,93	87,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.107.296,80**	**2.869.618,65**	**2.602.303,53**	**90,68**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	827.779,00	3.168.534,76	593.300,04	18,72	574.826,04	18,14	571.628,94	18,04
Despesas Correntes	759.479,00	1.027.417,73	388.840,04	37,85	370.366,04	36,05	367.168,94	35,74
Despesas de Capital	68.300,00	2.141.117,03	204.460,00	9,55	204.460,00	9,55	204.460,00	9,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	49.084,00	79.084,00	35.680,48	45,12	35.680,48	45,12	35.680,48	45,12

Despesas Correntes	49.084,00	79.084,00	35.680,48	45,12	35.680,48	45,12	35.680,48	45,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.250,00	31.142,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.892,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	176.400,00	252.700,00	164.328,22	65,03	164.328,22	65,03	164.328,22	65,03
Despesas Correntes	176.400,00	252.700,00	164.328,22	65,03	164.328,22	65,03	164.328,22	65,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.079.513,00**	**3.531.461,18**	**793.308,74**	**22,46**	**774.834,74**	**21,94**	**771.637,64**	**21,85**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.063.624,75	12.404.380,51	6.279.182,37	50,62	5.956.854,79	48,02	5.659.974,16	45,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	278.659,25	308.659,25	130.573,90	42,30	130.573,90	42,30	130.573,90	42,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	789.562,00	794.454,42	449.924,52	56,63	341.565,15	42,99	306.079,22	38,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	374.675,50	450.975,50	164.328,22	36,44	164.328,22	36,44	164.328,22	36,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.506.521,50**	**13.958.469,68**	**7.024.009,01**	**50,32**	**6.593.322,06**	**47,24**	**6.260.955,50**	**44,85**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 25/set/2025 as 13h e 41m.								

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON***
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:1A11C335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 2Q2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2024	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.458.475,92	1.475.737,55	1.474.309,85	2.327.151,82	1.540.166,00	1.581.496,61	1.693.030,41	1.671.508,46	1.794.393,30	1.769.951,70	2.344.056,02	1.668.140,30	20.798.417,94	8.096,00
Pessoal Ativo	1.386.507,58	1.400.200,50	1.401.495,34	2.235.463,89	1.497.222,98	1.503.396,00	1.637.838,35	1.614.566,54	1.742.214,89	1.713.009,78	2.280.653,46	1.625.197,28	20.037.766,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.224.680,11	1.237.486,70	1.237.880,16	1.954.926,25	1.282.045,92	1.289.164,88	1.345.699,60	1.385.597,31	1.503.890,01	1.472.870,52	2.034.188,52	1.392.540,82	17.360.970,80	0,00
Obrigações Patronais	161.827,47	162.713,80	163.615,18	280.537,64	215.177,06	214.231,12	292.138,75	228.969,23	238.324,88	240.139,26	246.464,94	232.656,46	2.676.795,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	40.018,44	40.018,44	40.018,44	59.086,28	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	63.402,56	42.943,02	543.145,30	8.096,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.369,78	16.369,78	16.369,78	24.554,66	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	26.396,27	17.597,51	223.242,84	0,00
Pensões	23.648,66	23.648,66	23.648,66	34.531,62	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	37.006,29	25.345,51	319.902,46	8.096,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	17.951,00	35.518,61	32.796,07	32.601,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.867,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	13.998,90	0,00	0,00	0,00	0,00	35.157,59	12.249,04	13.998,90	9.235,39	13.998,90	0,00	0,00	98.638,72	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	46.535,16	46.535,16	46.535,16	43.711,16	1.351,16	98.212,89	49.685,24	76.906,25	61.828,46	61.832,51	109.063,00	61.743,28	703.939,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	46.535,16	46.535,16	46.535,16	43.711,16	1.351,16	98.212,89	49.685,24	76.906,25	61.828,46	61.832,51	109.063,00	61.743,28	703.939,43	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.411.940,76	1.429.202,39	1.427.774,69	2.283.440,66	1.538.814,84	1.483.283,72	1.643.345,17	1.594.602,21	1.732.564,84	1.708.119,19	2.234.993,02	1.606.397,02	20.094.478,51	8.096,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**48.792.892,71**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**500.111,19**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**614.528,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**47.678.253,52**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**20.102.574,51**	**42,16**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.746.256,90**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**24.458.944,06**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**23.171.631,21**	**48,60**
Notas Explicativas		

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A0001038

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO 2Q2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	30.831.130,42	223.086,28	214.634,13	257.461,16	90.020,00	0,00	30.045.928,85	1.859.124,75	0,00	28.186.804,10
Transferências do FUNDEB	380.881,28	395,77	139.880,15	30.932,76	0,00	0,00	209.672,60	152.602,62	0,00	57.069,98
Transferências Voluntárias	11.659.016,38	266,91	77,81	144.834,61	0,00	0,00	11.513.837,05	677.533,47	0,00	10.836.303,58
Alienação de Bens	383.206,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.206,51	0,00	0,00	383.206,51
Operações de Crédito	468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468,60	0,00	0,00	468,60
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.914.334,53	100.257,77	9.692,65	52.840,58	0,00	0,00	13.751.543,53	327.047,04	0,00	13.424.496,49
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.392.861,06	117.787,47	61.800,00	6.503,52	0,00	0,00	3.206.770,07	282.354,02	0,00	2.924.416,05
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	240.558,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.558,68	166.791,67	0,00	73.767,01
Cessão Onerosa – Pré-Sal	19.887,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.887,81	0,00	0,00	19.887,81
Valores Restituíveis	90.753,01	0,00	0,00	0,00	90.020,00	0,00	733,01	0,00	0,00	733,01
Outras Origens	749.162,56	4.378,36	3.183,52	22.349,69	0,00	0,00	719.250,99	252.795,93	0,00	466.455,06
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.945.301,03	107.878,10	340.840,83	47.167,98	0,00	0,00	7.449.414,12	1.125.549,19	0,00	6.323.864,93
Recursos Ordinários/Livres	7.945.301,03	107.878,10	340.840,83	47.167,98	0,00	0,00	7.449.414,12	1.125.549,19	0,00	6.323.864,93
TOTAL (III) = (I + II)	**38.776.431,45**	**330.964,38**	**555.474,96**	**304.629,14**	**90.020,00**	**0,00**	**37.495.342,97**	**2.984.673,94**	**0,00**	**34.510.669,03**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
TOTAL (V) = (III + IV)	38.776.431,45	330.964,38	555.474,96	304.629,14	90.020,00	0,00	37.495.342,97	2.984.673,94	0,00	34.510.669,03

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:C07695E9

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4B2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.147.708,00	47.205.322,04	11.001.439,85	23,31	34.993.438,48	74,13	12.211.883,56
RECEITAS CORRENTES	41.147.708,00	47.205.322,04	8.558.208,79	18,13	31.198.849,66	66,09	16.006.472,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.611.000,00	3.611.000,00	617.041,79	17,09	2.292.624,12	63,49	1.318.375,88
Impostos	2.938.500,00	2.938.500,00	497.442,78	16,93	1.764.054,88	60,03	1.174.445,12
Taxas	672.500,00	672.500,00	119.599,01	17,78	528.569,24	78,60	143.930,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	95.737,06	13,68	442.650,83	63,24	257.349,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	95.737,06	13,68	442.650,83	63,24	257.349,17
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	12.999,43	353.293,57	2.717,76	1.231.485,92	9.473,38	-1.218.486,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	0,00	7.999,43	353.293,57	4.416,48	1.231.485,92	15.394,67	-1.223.486,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.831.708,00	42.601.033,73	7.487.601,08	17,58	27.140.819,79	63,71	15.460.213,94
Transferências da União e de suas Entidades	19.813.708,00	20.521.827,06	4.227.149,73	20,60	14.133.425,13	68,87	6.388.401,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.818.000,00	15.879.206,67	2.319.419,23	14,61	8.803.078,06	55,44	7.076.128,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	941.032,12	15,18	4.204.316,60	67,81	1.995.683,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	280.288,88	4.535,29	1,62	91.269,00	32,56	189.019,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	59,50	0,00	157,66	0,00	-157,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	79.940,33	0,00	-79.940,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	280.288,88	4.475,79	1,60	11.171,01	3,99	269.117,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.443.231,06	0,00	3.794.588,82	0,00	-3.794.588,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	220.100,00	0,00	220.100,00	0,00	-220.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	220.100,00	0,00	220.100,00	0,00	-220.100,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.223.131,06	0,00	3.574.488,82	0,00	-3.574.488,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	681.709,19	0,00	-681.709,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.223.131,06	0,00	2.892.779,63	0,00	-2.892.779,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.147.708,00	47.205.322,04	11.001.439,85	23,31	34.993.438,48	74,13	12.211.883,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.147.708,00	47.205.322,04	11.001.439,85	23,31	34.993.438,48	74,13	12.211.883,56
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.147.708,00	47.205.322,04	11.001.439,85	23,31	34.993.438,48	74,13	12.211.883,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.695.306,41	0,00	0,00	17.695.306,41	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	17.695.306,41	0,00	0,00	17.695.306,41	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.943.308,00	57.571.680,16	8.990.927,16	33.291.708,33	24.279.971,83	7.680.820,52	30.371.034,39	27.200.645,77	29.815.559,43	2.920.673,94
DESPESAS CORRENTES	36.919.908,00	43.804.157,41	7.506.018,15	30.504.653,55	13.299.503,86	7.154.189,72	28.775.094,00	15.029.063,41	28.341.419,04	1.729.559,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.493.108,00	20.637.197,31	4.008.148,32	13.986.198,98	6.650.998,33	4.012.196,32	13.978.102,98	6.659.094,33	13.744.298,46	8.096,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.386.800,00	23.126.960,10	3.497.869,83	16.518.454,57	6.608.505,53	3.141.993,40	14.796.991,02	8.329.969,08	14.597.120,58	1.721.463,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.823.400,00	13.567.522,75	1.484.909,01	2.787.054,78	10.780.467,97	526.630,80	1.595.940,39	11.971.582,36	1.474.140,39	1.191.114,39
INVESTIMENTOS	1.173.400,00	12.917.522,75	1.371.427,75	2.328.382,59	10.589.140,16	413.149,54	1.137.268,20	11.780.254,55	1.015.468,20	1.191.114,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	113.481,26	458.672,19	191.327,81	113.481,26	458.672,19	191.327,81	458.672,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.943.308,00	57.571.680,16	8.990.927,16	33.291.708,33	24.279.971,83	7.680.820,52	30.371.034,39	27.200.645,77	29.815.559,43	2.920.673,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.943.308,00	57.571.680,16	8.990.927,16	33.291.708,33	24.279.971,83	7.680.820,52	30.371.034,39	27.200.645,77	29.815.559,43	2.920.673,94
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.701.730,15	-1.701.730,15	0,00	4.622.404,09	0,00	5.177.879,05	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.943.308,00	57.571.680,16	8.990.927,16	34.993.438,48	22.578.241,68	7.680.820,52	34.993.438,48	0,00	34.993.438,48	2.920.673,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:379C0F5B

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 4B2025

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.943.308,00	57.571.680,16	8.990.927,16	33.291.708,33	100,00	24.279.971,83	7.680.820,52	30.371.034,39	100,00	27.200.645,77	2.920.673,94
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	313.768,00	313.768,00	72.947,33	261.636,83	0,79	52.131,17	58.947,33	247.636,81	0,82	66.131,19	14.000,02
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	313.768,00	313.768,00	72.947,33	261.636,83	0,79	52.131,17	58.947,33	247.636,81	0,82	66.131,19	14.000,02
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO	4.086.900,00	5.231.541,76	1.183.617,69	3.794.380,44	11,40	1.437.161,32	939.477,74	3.329.347,02	10,96	1.902.194,74	465.033,42
Planejamento e Orçamento	316.000,00	316.000,00	82.284,68	225.011,58	0,68	90.988,42	82.284,68	225.011,58	0,74	90.988,42	0,00
Administração Geral	2.764.900,00	3.909.541,76	888.295,23	2.835.054,99	8,52	1.074.486,77	675.442,31	2.440.032,39	8,03	1.469.509,37	395.022,60
Administração Financeira	181.000,00	181.000,00	31.095,72	124.897,19	0,38	56.102,81	31.095,72	124.897,19	0,41	56.102,81	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	296.000,00	296.000,00	65.503,85	224.036,59	0,67	71.963,41	65.503,85	224.036,59	0,74	71.963,41	0,00
Tecnologia da Informação	499.000,00	499.000,00	116.153,90	380.235,78	1,14	118.764,22	84.866,87	310.224,96	1,02	188.775,04	70.010,82
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	284,31	5.144,31	0,02	24.855,69	284,31	5.144,31	0,02	24.855,69	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.479.400,00	2.797.430,87	385.846,66	1.279.016,40	3,84	1.518.414,47	380.629,18	1.243.667,94	4,09	1.553.762,93	35.348,46
Assistência ao Idoso	7.500,00	165.462,43	-6.764,97	5.620,00	0,02	159.842,43	-6.764,97	5.620,00	0,02	159.842,43	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.000,00	732.312,90	98.141,23	308.681,74	0,93	423.631,16	102.410,33	307.461,14	1,01	424.851,76	1.220,60
Assistência Comunitária	1.169.900,00	1.899.655,54	294.470,40	964.714,66	2,90	934.940,88	284.983,82	930.586,80	3,06	969.068,74	34.127,86
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00	500.000,00	102.297,58	372.099,70	1,12	127.900,30	106.345,58	364.003,70	1,20	135.996,30	8.096,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	500.000,00	500.000,00	102.297,58	372.099,70	1,12	127.900,30	106.345,58	364.003,70	1,20	135.996,30	8.096,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.903.833,00	16.420.419,37	2.620.183,67	10.821.116,98	32,50	5.599.302,39	2.319.703,86	10.062.122,42	33,13	6.358.296,95	758.994,56
Atenção Básica	11.577.625,00	14.105.364,02	2.376.579,70	9.705.755,39	29,15	4.399.608,63	2.108.765,02	9.178.147,90	30,22	4.927.216,12	527.607,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	342.000,00	929.763,08	66.871,55	509.125,81	1,53	420.637,27	35.996,55	284.418,21	0,94	645.344,87	224.707,60
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	132.192,28	1.503,73	40.323,73	0,12	91.868,55	216,01	39.036,01	0,13	93.156,27	1.287,72
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	175.000,00	4.198,44	4.198,44	0,01	170.801,56	3.920,00	3.920,00	0,01	171.080,00	278,44

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	807.208,00	1.078.099,99	171.030,25	561.713,61	1,69	516.386,38	170.806,28	556.600,30	1,83	521.499,69	5.113,31
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	746.300,00	739.300,00	46.155,56	564.989,65	1,70	174.310,35	116.884,02	404.182,84	1,33	335.117,16	160.806,81
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	403.300,00	403.300,00	0,00	403.066,40	1,21	233,60	70.728,46	242.259,59	0,80	161.040,41	160.806,81
Relações de Trabalho	219.000,00	219.000,00	27.421,08	101.580,01	0,31	117.419,99	27.421,08	101.580,01	0,33	117.419,99	0,00
Empregabilidade	124.000,00	117.000,00	18.734,48	60.343,24	0,18	56.656,76	18.734,48	60.343,24	0,20	56.656,76	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.823.625,00	12.262.913,42	2.362.583,34	8.255.766,25	24,80	4.007.147,17	1.964.768,75	7.719.676,38	25,42	4.543.237,04	536.089,87
Ensino Fundamental	4.348.500,00	5.220.879,13	1.053.697,54	3.916.818,38	11,77	1.304.060,75	986.421,47	3.836.467,31	12,63	1.384.411,82	80.351,07
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.748.000,00	3.730.915,36	681.679,32	2.154.127,78	6,47	1.576.787,58	456.839,82	1.923.344,48	6,33	1.807.570,88	230.783,30
Educação de Jovens e Adultos	132.000,00	108.309,66	13.353,78	46.292,52	0,14	62.017,14	13.353,78	46.292,52	0,15	62.017,14	0,00
Educação Especial	777.000,00	1.087.000,00	302.856,97	836.216,08	2,51	250.783,92	232.718,43	689.095,97	2,27	397.904,03	147.120,11
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.031.400,00	1.045.865,36	176.438,39	638.292,16	1,92	407.573,20	171.436,48	625.755,25	2,06	420.110,11	12.536,91
Demais Subfunções	786.725,00	1.069.943,91	134.557,34	664.019,33	1,99	405.924,58	103.998,77	598.720,85	1,97	471.223,06	65.298,48
CULTURA	640.000,00	835.260,14	55.951,31	254.888,27	0,77	580.371,87	65.059,74	233.952,47	0,77	601.307,67	20.935,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	640.000,00	835.260,14	55.951,31	254.888,27	0,77	580.371,87	65.059,74	233.952,47	0,77	601.307,67	20.935,80
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	14.000,00	134.969,34	1.578,85	8.335,45	0,03	126.633,89	491,68	6.633,68	0,02	128.335,66	1.701,77
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.000,00	134.969,34	1.578,85	8.335,45	0,03	126.633,89	491,68	6.633,68	0,02	128.335,66	1.701,77
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	6.376.982,00	7.136.085,16	1.189.151,60	5.262.271,29	15,81	1.873.813,87	1.480.041,35	5.072.876,34	16,70	2.063.208,82	189.394,95
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	444.729,00	60.000,00	60.000,00	0,18	384.729,00	60.000,00	60.000,00	0,20	384.729,00	0,00
Serviços Urbanos	6.156.982,00	6.591.356,16	1.099.718,80	5.129.509,19	15,41	1.461.846,97	1.403.604,55	4.953.110,24	16,31	1.638.245,92	176.398,95
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	29.432,80	72.762,10	0,22	27.237,90	16.436,80	59.766,10	0,20	40.233,90	12.996,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	2.297.500,00	49.300,00	152.650,00	0,46	2.144.850,00	34.400,00	137.600,00	0,45	2.159.900,00	15.050,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	2.297.500,00	49.300,00	152.650,00	0,46	2.144.850,00	34.400,00	137.600,00	0,45	2.159.900,00	15.050,00

Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	530.000,00	4.048.510,55	42.234,19	275.619,75	0,83	3.772.890,80	42.234,19	275.619,75	0,91	3.772.890,80	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	530.000,00	4.048.510,55	42.234,19	275.619,75	0,83	3.772.890,80	42.234,19	275.619,75	0,91	3.772.890,80	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	1.189.503,67	444.949,56	444.949,56	1,34	744.554,11	0,00	0,00	0,00	1.189.503,67	444.949,56
Promoção Industrial	0,00	1.189.503,67	444.949,56	444.949,56	1,34	744.554,11	0,00	0,00	0,00	1.189.503,67	444.949,56
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	641.891,16	0,00	631.891,16	1,90	10.000,00	0,00	631.891,16	2,08	10.000,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	631.891,16	0,00	631.891,16	1,90	0,00	0,00	631.891,16	2,08	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	443.500,00	2.127.586,72	320.648,56	453.424,41	1,36	1.674.162,31	58.355,84	183.151,69	0,60	1.944.435,03	270.272,72
Desporto de Rendimento	0,00	20.000,00	6.143,00	8.338,00	0,03	11.662,00	6.143,00	8.338,00	0,03	11.662,00	0,00
Desporto Comunitário	433.500,00	2.097.586,72	314.505,56	445.086,41	1,34	1.652.500,31	52.212,84	174.813,69	0,58	1.922.773,03	270.272,72
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	690.000,00	690.000,00	113.481,26	458.672,19	1,38	231.327,81	113.481,26	458.672,19	1,51	231.327,81	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	690.000,00	690.000,00	113.481,26	458.672,19	1,38	231.327,81	113.481,26	458.672,19	1,51	231.327,81	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.943.308,00	57.571.680,16	8.990.927,16	33.291.708,33	100,00	24.279.971,83	7.680.820,52	30.371.034,39	100,00	27.200.645,77	2.920.673,94
Notas Explicativas											
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:EBC0506F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4B2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Setembro 2024	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.931.306,99**	**4.370.600,82**	**4.137.056,93**	**7.208.869,46**	**4.683.706,14**	**4.834.333,66**	**3.897.770,51**	**4.209.596,10**	**4.222.005,38**	**4.231.696,11**	**5.719.228,67**	**3.796.167,57**	**55.242.338,34**	**53.398.322,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.340,00	544.185,98	369.722,08	291.816,89	284.390,71	234.985,09	253.337,61	307.149,36	333.331,61	262.387,95	336.848,00	280.193,79	3.957.689,07	3.611.000,00
IPTU	178.118,96	299.429,40	78.426,97	40.568,75	18.792,71	14.491,23	22.441,18	45.904,00	66.864,78	35.028,57	31.111,92	41.338,49	872.516,96	901.000,00
ISS	42.714,52	54.258,26	77.237,26	59.325,91	56.567,61	46.936,37	50.245,99	51.071,79	44.054,38	48.395,58	41.522,03	43.001,57	615.331,27	650.000,00
ITBI	95.231,95	33.126,09	86.081,87	56.357,48	58.280,13	21.147,43	15.633,06	21.933,06	72.722,59	39.403,66	105.188,32	37.042,29	642.147,93	600.000,00
IRRF	75.718,90	73.814,31	70.017,40	80.432,59	87.589,87	94.902,23	90.441,34	93.751,49	90.110,87	79.902,18	101.932,09	96.306,07	1.034.919,34	787.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.555,67	83.557,92	57.958,58	55.132,16	63.160,39	57.507,83	74.576,04	94.489,02	59.578,99	59.657,96	57.093,64	62.505,37	792.773,57	672.500,00
Receita de Contribuições	104.157,59	185.548,55	68.502,55	56.734,81	51.919,45	44.048,55	48.882,84	58.090,25	92.404,85	51.567,83	47.389,54	48.347,52	857.594,33	700.000,00
Receita Patrimonial	126.353,53	134.266,39	114.815,35	112.367,38	161.135,77	136.657,16	133.929,94	145.267,25	153.746,11	147.456,12	179.579,27	173.714,30	1.719.288,57	12.999,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.249,21	134.266,39	114.710,04	112.043,27	161.135,77	136.561,93	133.833,88	145.267,25	153.693,69	147.403,07	179.579,27	173.650,21	1.718.393,98	7.999,43

Outras Receitas Patrimoniais	104,32	0,00	105,31	324,11	0,00	95,23	96,06	0,00	52,42	53,05	0,00	64,09	894,59	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.240.016,69	3.497.104,00	3.582.587,45	6.745.930,62	4.186.260,21	4.399.580,46	3.401.087,82	3.694.172,10	3.641.941,55	3.768.643,60	5.150.510,68	3.294.277,85	48.602.113,03	48.794.033,73
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,76	1.572.358,67	2.109.923,80	1.389.481,93	1.411.950,71	1.801.143,31	1.850.021,66	1.944.488,46	1.498.336,02	20.336.357,91	19.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	969.139,43	1.090.139,36	921.018,70	1.163.769,56	1.052.043,02	878.271,03	954.592,13	1.066.490,31	813.939,96	966.652,59	1.110.078,60	891.337,53	11.877.472,22	11.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.496,77	47.822,02	31.128,20	43.026,47	476.443,89	172.867,21	168.883,86	170.950,94	169.024,17	57.343,47	58.793,19	61.469,19	1.492.249,38	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR	20.927,89	178.308,62	12.599,55	12.270,87	12.661,89	10.635,08	645,78	1.151,54	1.141,95	701,60	672,32	1.884,91	253.602,00	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.850,67	13.477,22	14.966,90	17.571,16	11.984,58	13.566,62	14.774,45	13.871,49	13.476,43	15.341,84	13.162,95	14.539,99	176.584,30	85.000,00
Transferências do FUNDEB	413.010,87	508.362,14	470.129,79	555.154,85	744.374,36	577.029,06	529.277,64	588.787,26	516.181,52	549.202,23	526.398,16	493.843,39	6.471.751,27	6.301.000,00
Outras Transferências Correntes	324.245,02	439.110,93	571.237,47	2.435.220,95	316.393,80	637.287,66	343.432,03	440.969,85	327.034,21	329.380,21	1.496.917,00	332.866,82	7.994.095,95	10.028.033,73
Outras Receitas Correntes	1.439,18	9.495,90	1.429,50	2.019,76	0,00	19.062,40	60.532,30	4.917,14	581,26	1.640,61	4.901,18	-365,89	105.653,34	280.288,88
DEDUÇÕES (II)	**437.744,88**	**509.926,15**	**508.244,03**	**597.876,09**	**625.098,38**	**637.052,73**	**505.675,60**	**532.882,97**	**559.745,13**	**578.012,22**	**463.673,98**	**493.513,47**	**6.449.445,63**	**6.193.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	437.744,88	509.926,15	508.244,03	597.876,09	625.098,38	637.052,73	505.675,60	532.882,97	559.745,13	578.012,22	463.673,98	493.513,47	6.449.445,63	6.193.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.493.562,11**	**3.860.674,67**	**3.628.812,90**	**6.610.993,37**	**4.058.607,76**	**4.197.280,93**	**3.392.094,91**	**3.676.713,13**	**3.662.260,25**	**3.653.683,89**	**5.255.554,69**	**3.302.654,10**	**48.792.892,71**	**47.205.322,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,19	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.111,19	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.493.562,11	3.860.674,67	3.628.812,90	6.610.993,37	4.058.607,76	4.197.169,74	3.392.094,91	3.676.713,13	3.662.260,25	3.653.683,89	4.755.554,69	3.302.654,10	48.292.781,52	46.555.322,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	614.528,00	542.208,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	3.448.378,11	3.815.490,67	3.583.628,90	6.520.625,37	4.010.031,76	4.148.593,74	3.343.518,91	3.628.137,13	3.613.684,25	3.605.107,89	4.706.978,69	3.254.078,10	47.678.253,52	45.913.114,04
Notas Explicativas														
EXILAINE GASPAR														
Prefeito Municipal														

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:8A33D5DF

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 4B2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total L =(e+k)**	
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2024 (b)**			**e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2024 (g)**				**k = (f+g)-(**	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**81.484,81**	**486.992,41**	**238.089,05**	**0,00**	**330.388,17**	**2.185.148,64**	**9.648.730,64**	**3.655.015,10**	**3.654.438,89**		**8.166.455,38**	**8.496.843,55**
PODER EXECUTIVO	**81.484,81**	**486.992,41**	**238.089,05**	**0,00**	**330.388,17**	**2.185.148,64**	**9.648.730,64**	**3.655.015,10**	**3.654.438,89**		**8.166.455,38**	**8.496.843,55**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**

TOTAL (III) = (I + II)	**81.484,81**	**486.992,41**	**238.089,05**	**0,00**	**330.388,17**	**2.185.148,64**	**9.648.730,64**	**3.655.015,10**	**3.654.438,89**		**8.166.455,38**	**8.496.843,55**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/09/2025 - 16:30:18												
Notas Explicativas												
EXILAINE GASPAR												
Prefeito Municipal												

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:E6D868A3

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE 4B2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.938.500,00	2.938.500,00	1.764.054,88	60,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	901.000,00	901.000,00	275.972,88	30,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	371.350,54	61,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	381.795,32	58,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	787.500,00	787.500,00	734.936,14	93,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.965.000,00	30.965.000,00	21.978.273,49	70,98
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	12.768.878,98	70,94
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	29.495,07	16,39
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.335.775,92	95,41
Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	11.300.000,00	7.733.405,17	68,44
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	110.718,35	130,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.903.500,00**	**33.903.500,00**	**23.742.328,37**	**70,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.211.525,00	10.399.485,01	7.346.424,98	70,64	7.143.003,65	68,69	7.003.013,34	67,34	203.421,33
Despesas Correntes	9.971.525,00	10.228.485,01	7.214.912,38	70,54	7.025.491,05	68,69	6.885.500,74	67,32	189.421,33
Despesas de Capital	240.000,00	171.000,00	131.512,60	76,91	117.512,60	68,72	117.512,60	68,72	14.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.211.525,00**	**10.399.485,01**	**7.346.424,98**	**70,64**	**7.143.003,65**	**68,69**	**7.003.013,34**	**67,34**	**203.421,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.346.424,98	7.143.003,65	7.003.013,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	342.596,29	342.596,29	342.596,29
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.003.828,69**	**6.800.407,36**	**6.660.417,05**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.561.349,26	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.442.479,43	3.239.058,10	3.099.067,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,50**	**28,64**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2024	3.561.349,26	7.003.828,69	3.442.479,43	0,00	342.596,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.075,72	
Empenhos de 2023	21.085.321,27	226.275,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	3.828.614,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	3.324.933,98	0,00	0,00	8.537,94	0,00	1,00	8.537,94	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,00	22.220.107,98	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1° E 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.542.308,00	2.750.427,06	3.682.629,77	133,89
Proveniente da União	2.542.308,00	2.750.427,06	1.696.329,09	61,68

Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.986.300,68	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	397.386,00	3.973,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.552.308,00**	**2.760.427,06**	**4.080.015,77**	**147,80**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.366.100,00	3.705.879,01	2.344.046,19	63,25	2.019.860,03	54,50	2.018.834,03	54,48	324.186,16
Despesas Correntes	1.366.100,00	2.750.736,07	1.895.783,22	68,92	1.737.860,03	63,18	1.736.834,03	63,14	157.923,19
Despesas de Capital	0,00	955.142,94	448.262,97	46,93	282.000,00	29,52	282.000,00	29,52	166.262,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	342.000,00	929.763,08	509.125,81	54,76	284.418,21	30,59	284.418,21	30,59	224.707,60
Despesas Correntes	342.000,00	444.763,08	444.125,81	99,86	284.418,21	63,95	284.418,21	63,95	159.707,60
Despesas de Capital	0,00	485.000,00	65.000,00	13,40	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	132.192,28	1.503,73	1,14	216,01	0,16	183,16	0,14	1.287,72
Despesas Correntes	12.000,00	85.110,08	1.503,73	1,77	216,01	0,25	183,16	0,22	1.287,72
Despesas de Capital	0,00	47.082,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	165.000,00	175.000,00	4.198,44	2,40	3.920,00	2,24	3.920,00	2,24	278,44
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	4.198,44	2,54	3.920,00	2,38	3.920,00	2,38	278,44
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	807.208,00	1.078.099,99	561.713,61	52,10	556.600,30	51,63	556.600,30	51,63	5.113,31
Despesas Correntes	807.208,00	1.078.099,99	561.713,61	52,10	556.600,30	51,63	556.600,30	51,63	5.113,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.692.308,00**	**6.020.934,36**	**3.420.587,78**	**56,81**	**2.865.014,55**	**47,58**	**2.863.955,70**	**47,57**	**555.573,23**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.577.625,00	14.105.364,02	9.690.471,17	68,70	9.162.863,68	64,96	9.021.847,37	63,96	527.607,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	342.000,00	929.763,08	509.125,81	54,76	284.418,21	30,59	284.418,21	30,59	224.707,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	132.192,28	1.503,73	1,14	216,01	0,16	183,16	0,14	1.287,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.000,00	175.000,00	4.198,44	2,40	3.920,00	2,24	3.920,00	2,24	278,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	807.208,00	1.078.099,99	561.713,61	52,10	556.600,30	51,63	556.600,30	51,63	5.113,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.903.833,00**	**16.420.419,37**	**10.767.012,76**	**65,57**	**10.008.018,20**	**60,95**	**9.866.969,04**	**60,09**	**758.994,56**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.542.308,00	5.165.581,36	2.994.529,77	57,97	2.719.990,76	52,66	2.718.931,91	52,64	274.539,01
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.361.525,00**	**11.254.838,01**	**7.772.482,99**	**69,06**	**7.288.027,44**	**64,75**	**7.148.037,13**	**63,51**	**484.455,55**
Notas Explicativas									
EXILAINE GASPAR									
Prefeito Municipal									

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:1AFC83D3

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 4B2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:5FFC1D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA A CRIANÇA E ADOLESCENTE 4.º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR

RELATÓRIO DE GESTÃO 4 º BIMESTRE DE 2025

(Julho e Agosto)

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.2.173

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	JULHO/2025 -
Número de atendidos	0	
Dotação inicial	R$ 207.021,00	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 11.226,55
Dotação atualizada	R$ 129.521,00	
Empenhados de Julho e Agosto/2025	R$ 33.486,43	3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 1.854,50
Liquidados Julho e Agosto/2025	R$ 26.243,43	
Total de despesas pagas no período de Julho e Agosto/2025	R$ 18.712,19	3.3.90.39 Serviços de terceiros R$ 7.243,00 Total julho: R$ 20.324,05 AGOSTO/2025 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 11.305,17 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 1.857,21 Total agosto: R$ 13.162,38
Total de despesas pagas no período de Janeiro a Agosto/2025	R$ 24.386,22 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5.001

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	Termo de Colaboração n.º 39/2025, celebrado com a entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi – PROMEC.
Número de atendidos	121 atendidos	
Dotação inicial	R$ 464,00	
Dotação atualizada	R$ 454.671,60	

Empenhados de Julho e Agosto/2025	R$ 0,00	Objeto: Aquisição de equipamentos para o projeto “Informática em Foco”.
Liquidados Julho e Agosto/2025	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de Julho e Agosto/2025	R$ 0,00	Repasse: parcela única. Atendimentos: Julho/2025: 66 e Agosto: 55 Processo de Inexigibilidade n.º 52/2024, homologado em 05 de dezembro de 2024, com vigência até 04 de maio de 2026.
Total de despesas pagas no período de Janeiro a Agosto/2025	R$ 110.207,60 (cento e dez mil e duzentos e sete reais e sessenta centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5002

OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	Justifica-se a ausência de movimentação no referido período.
Número de atendidos	Não aplicável.	
Dotação inicial	R$ 234,00	
Dotação atualizada	R$ 234,00	
Empenhados de Julho e Agosto/2025	R$ 0,00	
Liquidados Julho e Agosto/2025	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de Julho e Agosto/2025	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de Janeiro a Agosto/2025	R$ 0,00 (zero).	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6.002

MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	Termo de Colaboração n.º 49/2025, celebrado com a entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi – PROMEC.
Número de atendidos	273	Objeto: Custeio de vencimentos e salários e material de consumo para o projeto “Decolar, fase II”.
Dotação inicial	R$ 1.053,00	Repasse: 12 (doze) parcelas.
Dotação atualizada	R$ 113.831,97	
Empenhados de Julho e Agosto/2025	R$ 0,00	Atendimentos:
Liquidados Julho e Agosto/2025	R$ 16.794,30	
Total de despesas pagas no período de Julho e Agosto/2025	R$16.794,30	Julho/2025: 68 atendimentos e Agosto: 55 Processo de Inexigibilidade n.º 53/2024, homologado em 06 de dezembro de 2024, com vigência até 06 de maio de 2026. * Obs.: Informamos que não é possível individualizar os gastos específicos com crianças e adolescentes, nos programas PAEFI e SEAS, tendo em vista que as despesas são realizadas de forma conjunta, sem discriminação por público atendido.

		PAEFI: SEAS: Jul:73 Jul:00 Ago:52 Ago:00
Total de despesas pagas no período de Janeiro a Agosto/2025	R$ 38.916,45 (trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6.012

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	JULHO/2025 - 511
Número de atendidos	990	
Dotação inicial	R$ 836.320,00	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 55.796,54
Dotação atualizada	R$ 892.240,00	
Empenhados de Julho e Agosto/2025	R$ 154.689,26	3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 4.726,04
Liquidados Julho e Agosto/2025	R$ 136.833,98	
Total de despesas pagas no período de Julho e Agosto/2025	R$ 111.701,75	3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 479,55 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 3.474,79 3.3.90.30 Material de consumo R$ 3.270,00 3.3.90.39 Serviços de terceiros R$ 1.500,00 Total julho : R$ 69.246,92 AGOSTO/2025 - 479 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 55.812,08 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 4.934,63 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 479,55 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 3.473,63 3.3.90.39 Serviços de terceiros R$ 20.647,84 3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas R$ 94,61 Total agosto : R$ 85.442,34
Total de despesas pagas no período de Janeiro a Agosto/2025	R$ 500.735,09 (quinhentos mil e setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.013

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	JULHO/2025 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 51.417,97 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 7.106,76 3.3.90.30 Material de consumo R$ 347,00 3.3.90.39 Serviços de terceiros R$ 149,14 Total julho : R$ 59.020,87 AGOSTO/2025 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$46.571,52 3.1.91.13 Contribuições patronais R$6.653,90 3.3.90.30 Material de consumo R$ 419,67 3.3.90.39 Serviços de terceiros R$ 22.044,96 3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas R$ 94,61 Total agosto : R$ 75.784,66 Julho: CRAS Ind:43 CRAS Esp:38 Antigo CIAPS: Ago: CRAS Ind:43 CRAS Esp: 42 Antigo CIAPS:
Número de atendidos	166	
Dotação inicial	R$ 955.513,00	
Dotação atualizada	R$ 1.231.211,25	
Empenhados de Julho e Agosto/2025	R$ 134.805,53	
Liquidados Julho e Agosto/2025	R$ 115.341,04	
Total de despesas pagas no período de Julho e Agosto/2025	R$ 83.155,49	

Total de despesas pagas no período de Janeiro a Agosto/2025	R$ 497.299,52 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.014

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	JULHO/2025 - 08 atendidos
Número de atendidos	16	
Dotação inicial	R$ 2.190.078,00	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 101.728,14
Dotação atualizada	R$ 2.123.663,44	
Empenhados de Julho e Agosto/2025	R$ 296.295,62	3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 1.068,85
Liquidados Julho e Agosto/2025	R$ 255.606,26	
Total de despesas pagas no período de Julho e Agosto/2025	R$ 204.868,42	3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 10.145,49 3.3.90.30 Material de consumo R$12.769,32 3.3.90.39 Serviços de terceiros R$ 51,20 Total de julho : R$ 125.763,00 AGOSTO/2025 -08 atendidos 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 108.939,08 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 1.064,04 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$13.147,13 3.1.91.13 Contribuições patronais R$10.771,04 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa física R$ 300,00 3.3.90.39 Serviços de terceiros R$ 36.216,72 3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas R$ 94,61 Total de agosto : R$ 170.532,62
Total de despesas pagas no período de Janeiro a Agosto/2025	R$ 1.067.491,21 (um milhão sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.015

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Ação	Despesas

Meta física	12 meses	JULHO/2025 -138 atendidos
Número de atendidos	264	
Dotação inicial	R$ 345.869,00	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 34.726,21
Dotação atualizada	R$ 529.523,33	
Empenhados de Julho e Agosto/2025	R$ 88.882,00	
Liquidados Julho e Agosto/2025	R$ 84.420,52	3.1.91.13 Contribuições patronais R$5.122,58
Total de despesas pagas no período de Julho e Agosto/2025	R$ 66.182,33	3.3.90.93 Indenizações e restituições R$55,37 3.3.90.39 Serviços de terceiros R$ 2.742,00 Total de julho : R$ 42.646,16 AGOSTO/2025 -126 atendidos 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 34.346,57 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 5.123,55 3.3.90.30 Material de consumo R$ 372,55 3.3.90.39 Serviços de terceiros R$ 6.298,56 3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas R$ 94,61 Total de julho : R$ 46.235,84
Total de despesas pagas no período de Janeiro a Agosto/2025	R$ 283.375,58 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0032.2.150

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	Justifica-se a inexistência de movimentação no período.
Número de atendidos	Não aplicável.	
Dotação inicial	R$ 14.707,00	
Dotação atualizada	R$ 14.707,00	
Empenhados de Julho e Agosto/2025	R$ 0,00	
Liquidados Julho e Agosto/2025	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de Julho e Agosto/2025	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de Janeiro a Agosto/2025	R$ 0,00 (zero).	

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	AMAS: 187 atendimentos mensais R$ 94.719,05/Julho R$ 94.719,05/ Agosto R$ 189.438,10 bimestral BETEL: 200 atendimentos mensais R$ 100.845,00/Julho R$ 100.845,00/ Agosto R$ 201.690,00 bimestral
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	387 atendimentos mensais 774 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 2.358.448,00	
Dotação Atualizada	R$ 2.376.077,00	
Empenhados até o Período	R$ 2.252.208,61	
Liquidado Julho e Agosto	R$ 391.128,10	
Despesa Paga no período de Julho e Agosto	R$ 391.128,10	
Total Despesa Paga no período de Janeira a Agosto	R$ 1.570.017,41	Hum milhão quinhentos e setenta mil e dezessete reais e quarenta e um centavos

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	1º APAE (Pintando e Bordando)

Meta Física	12 Meses	60 atendimentos mensais R$ 14.314,02/ Julho R$ 14.314,02/ agosto R$ 28.628,04 Bimestral
Número de atendidos	283 atendimentos mensais 565 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 872.380,00	160 atendimentos mensais 2ºAPAE (Quebrando Barreiras)
Dotação Atualizada	R$ 886.685,52	R$ 33.564,05 /julho R$ 33.564,05/ agosto R$ 67.128,10 Bimestral
Empenhados até o Período	R$ 819.740.84	
Liquidado Julho e Agosto	R$ 137.673,22	40 atendimentos mensais 3º APAE (Sem Fronteiras)
Total Despesa Paga período de Julho e Agosto	R$ 137.673,22	R$ 9.670,40 / julho R$ 9.670,40 / agosto R$ 19.340,80 Bimestral AMA MARINGA 23 atendimentos mensais R$ 11.288,14/julho R$ 11.288,14/agosto R$ 22.576,28 Bimestral

Despesas paga no projeto período de Janeiro a Agosto	R$ 559.535,20	Quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos

INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL

PROJETO ATIVIDADE:12.004.12.367.0038.1.308

Ação	INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	Não possui movimento no projeto
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	00	
Dotação Inicial	R$ 5.618,00	
Dotação Atualizada	R$ 0,00	
Empenhados até o Período	R$ 0,00	
Liquidado	R$ 0,00	
Total Despesa Paga no período	R$ 0,00	
Despesa paga no projeto no período.	R$ 0,00	

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.
PROJETO : PASSAPORTE PARA O FUTURO

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	Projeto: “Passaporte para o Futuro” Pré Aprendiz e Jovem Aprendiz - executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR
Meta Física	100 adolescentes e jovens por 21 Meses	

Número de atendidos 4.º Bimestre 2025	Pré aprendiz e Aprendiz e Qualificação Profissional = 422 (Quatrocentos e vinte e dois) atendidos	Julho: Pré Aprendiz: 140 Jovem Aprendiz: 81 Total de atendidos em Julho=221 Agosto: Pré Aprendiz:133 Jovem Aprendiz:68 Total de atendidos em Agosto=201
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada Para 2025	R$ 417.947,00	
Despesa Empenhada Julho e Agosto de 2025	R$ 53.749,78	
Despesa Liquidada Julho e Agosto de 2025	R$ 53.749,78	
Despesa Pagas Julho e Agosto de 2025	R$ 53.749,78	

SECULT

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

PROJETO ATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa				
	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.				
		ATENDIDOS				
			Julho		Agosto	
Ação	adolescentes.	OFICINA	Atendidos	Atendimentos	Atendidos	Atendimentos
Meta Física	12 Meses	Capoeira	42	188	67	366
		Danças Urbanas	51	201	70	421

Números de Atendidos Números de atendimentos	722/3.179	Ballet	59	282	133	482
Dotação Inicial	R$ 170.400,00	Teatro	15	84	17	98
Empenhado Julho/Agosto	R$ 0,00	Musicalização	68	181	72	200
Liquidados Julho/Agosto	R$ 22.819,50	Desenho	32	211	34	210
Total Despesa paga Julho/Agosto	R$ 22.819,50	Canto/Coral	-	-	10	14
		Jazz	25	108	27	103
		Total	292	1255	430	1924

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa				
		Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.				
		ATENDIDOS				
			Julho		Agosto	
Ação	adolescentes.	OFICINA	Atendidos	Atendimentos	Atendidos	Atendimentos
		Vôlei	369	1920	369	2.250
Números de Atendidos Números de atendimentos	2.947/20.632	Futsal	279	22024	286	2107
Dotação Inicial	R$ 386.717,00	Judô	298	1158	341	1686
Empenhado Julho/Agosto	R$ -7.327,20	Basquete	84	571	82	501
Liquidados Julho/Agosto	R$ 39.484,62	Handebol	70	902	95	1208
Total Despesa Liquidada Julho e Agosto	R$ 39.484,62	Natação	72	614	72	548
		Kickboxing	56	728	57	741
		Muay Thai	153	1341	140	1179
		Futebol de Campo	72	614	72	540
		Total	1.453	10.052	1.514	10.580

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	No período foram 233 pacientes atendidos e somando as fórmulas infantis e dietas enterais são 2.335 fórmulas dispensadas, aos 10 pacientes que receberam fraldas descartáveis foram dispensadas 3.000 unidades e 215 pacientes receberam medicamento metilfenidato nas farmácias do município receberam 19.440 unidades do medicamento.
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	233 Pacientes de nutrição, 10 pacientes receberam fraldas descartáveis e 215 pacientes receberam medicamento metilfenidato	
Dotação Inicial	R$ 1.076.362,00	
Dotação Atualizada	R$ 1.276.362,00	
Empenhados até o Período	R$ 1.002.455,01	
Liquidado Jul e Agosto	R$ 304.623,56	
Total Despesa Paga no período de Julho e Agosto	R$ 193.466,37	

N.º	Projeto Atividade	Descrição	Valor Liquidado
01	5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
02	5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
03	6002	Manutenção de Projetos de Atendimento à crianças e Adolescentes	16.794,30
04	6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente.	304.623,56
05	6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	22.819,50
06	6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes.	39.484,62
07	6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	53.749,78
08	6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	136.833,98
09	6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	115.341,04
10	6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	255.606,26
11	6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	84.420,52
12	2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
13	2.173	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	26.243,43
14	2.314	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	391.128,10
15	2.317	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	137.673,22
16	1.308	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	0,00
		TOTAL	1.584.718,31

RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4.º BIMESTRE DE 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação

ERASMO CARDOSO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

PAULO CÉSAR CAMARGO

Secretário Municipal da Cultura e Juventude

EVERSON NATALINO LEITE DE LÚCIA

Secretário Municipal do Esporte e Lazer

JANAINA CLAUDIA SANTORO DE PAULA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

DIEGO CARNEIRO MIRANDA

Secretário Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA

Controladora Geral

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:6B0B7C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.024	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.142.977,92	19.829.812,55	43.843.113,97	24.891.604,16	18.902.217,35	19.285.948,56	20.903.742,14	22.792.603,45	21.426.466,82	21.690.072,51	21.961.800,54	21.853.785,23	277.524.145,20	773.932,78
Pessoal Ativo	16.760.749,96	16.417.234,83	40.397.674,32	18.280.040,10	15.656.472,81	15.959.641,85	17.154.559,32	18.882.564,59	17.515.476,39	17.914.122,00	17.871.684,66	17.832.347,83	230.642.568,66	184.027,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.954.419,41	14.616.618,78	36.928.509,30	16.427.271,92	13.816.655,49	14.076.450,92	15.187.716,67	16.892.866,86	15.500.804,54	15.890.999,31	15.853.610,73	15.816.457,76	205.962.381,69	184.027,81
Obrigações Patronais	1.806.330,55	1.800.616,05	3.469.165,02	1.852.768,18	1.839.817,32	1.883.190,93	1.966.842,65	1.989.697,73	2.014.671,85	2.023.122,69	2.018.073,93	2.015.890,07	24.680.186,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.088.903,11	3.121.057,77	3.147.063,10	6.147.562,31	3.245.744,54	3.248.536,66	3.418.941,47	3.455.178,43	3.468.832,98	3.472.159,01	3.499.959,48	3.558.494,32	42.872.433,18	1.219,17
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.717.730,20	2.752.592,55	2.780.304,71	5.431.475,80	2.853.045,75	2.852.222,71	3.003.116,28	3.034.426,33	3.037.234,53	3.049.043,76	3.062.452,89	3.125.990,00	37.699.635,51	0,00
Pensões	371.172,91	368.465,22	366.758,39	716.086,51	392.698,79	396.313,95	415.825,19	420.752,10	431.598,45	423.115,25	437.506,59	432.504,32	5.172.797,67	1.219,17
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	293.324,85	291.519,95	298.376,55	464.001,75	0,00	77.770,05	330.241,35	454.860,43	442.157,45	303.791,50	590.156,40	462.943,08	4.009.143,36	588.685,80
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	3.906.131,32	3.909.681,45	10.586.272,75	7.608.257,46	3.977.960,09	4.097.232,39	4.040.774,93	4.379.583,98	4.451.398,85	4.411.872,72	4.283.596,24	4.434.176,37	60.086.938,55	1.219,17
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	379.604,87	360.158,81	6.976.608,91	1.441.454,57	51.260,02	169.413,53	362.948,40	659.602,44	286.828,96	201.184,32	330.913,90	434.611,30	11.654.590,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	15.014,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.369,84	27.182,78	0,00	0,00	53.567,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.088.903,11	3.121.057,77	3.147.063,10	6.147.562,31	3.245.744,54	3.248.536,66	3.418.941,47	3.455.178,43	3.468.832,98	3.472.159,01	3.499.959,48	3.558.494,32	42.872.433,18	1.219,17
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	404.032,42	409.393,14	424.538,29	0,00	680.955,53	679.282,20	242.668,02	248.586,07	674.859,57	701.902,79	437.194,73	429.856,66	5.333.269,42	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	18.575,94	19.071,73	38.062,45	19.240,58	0,00	0,00	16.217,04	16.217,04	9.507,50	9.443,82	15.528,13	11.214,09	173.078,32	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.236.846,60	15.920.131,10	33.256.841,22	17.283.346,70	14.924.257,26	15.188.716,17	16.862.967,21	18.413.019,47	16.975.067,97	17.278.199,79	17.678.204,30	17.419.608,86	217.437.206,65	772.713,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	445.016.076,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.735.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	5.532.448,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	434.748.628,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**218.209.920,26**	**50,19**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	234.764.259,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	223.026.046,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	211.287.833,47	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2025 as 10h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E818C776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	59.764.534,00	59.764.534,00	45.558.742,84	76,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.577.358,00	16.577.358,00	13.738.613,41	82,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.400.958,00	10.400.958,00	9.670.810,63	92,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.385.218,00	15.385.218,00	10.482.678,81	68,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.401.000,00	17.401.000,00	11.666.639,99	67,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	152.758.000,00	152.758.000,00	114.475.331,45	74,94
Cota-Parte FPM	108.800.000,00	108.800.000,00	72.356.979,99	66,50
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	8.126,09	7,39
Cota-Parte IPVA	19.100.000,00	19.100.000,00	17.223.958,73	90,18
Cota-Parte ICMS	24.400.000,00	24.400.000,00	24.535.049,13	100,55
Cota-Parte IPI-Exportação	348.000,00	348.000,00	351.217,51	100,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**212.522.534,00**	**212.522.534,00**	**160.034.074,29**	**75,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.756.508,00	25.263.808,00	17.182.746,08	68,01	15.557.291,50	61,58	15.454.725,66	61,17
Despesas Correntes	23.750.602,00	25.223.902,00	17.153.984,92	68,01	15.532.359,34	61,58	15.429.793,50	61,17
Despesas de Capital	5.906,00	39.906,00	28.761,16	72,07	24.932,16	62,48	24.932,16	62,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	27.067.629,10	29.419.129,10	19.010.813,62	64,62	16.693.332,20	56,74	16.527.623,32	56,18
Despesas Correntes	27.066.470,10	28.035.790,10	18.974.405,12	67,68	16.677.463,70	59,49	16.511.754,82	58,90
Despesas de Capital	1.159,00	1.383.339,00	36.408,50	2,63	15.868,50	1,15	15.868,50	1,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.591.049,00	4.774.549,00	3.139.333,25	65,75	2.950.151,86	61,79	2.903.257,60	60,81
Despesas Correntes	4.589.659,00	4.770.541,00	3.135.765,25	65,73	2.948.433,86	61,81	2.901.539,60	60,82
Despesas de Capital	1.390,00	4.008,00	3.568,00	89,02	1.718,00	42,86	1.718,00	42,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.195.174,00	1.202.174,00	625.743,67	52,05	625.370,22	52,02	616.774,14	51,30
Despesas Correntes	1.138.946,00	1.146.946,00	618.211,89	53,90	618.183,44	53,90	609.587,36	53,15
Despesas de Capital	56.228,00	55.228,00	7.531,78	13,64	7.186,78	13,01	7.186,78	13,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.708.602,00	1.709.802,00	477.117,90	27,90	451.031,46	26,38	442.712,28	25,89
Despesas Correntes	1.707.443,00	1.707.443,00	477.117,90	27,94	451.031,46	26,42	442.712,28	25,93
Despesas de Capital	1.159,00	2.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.285.643,00	5.942.343,00	3.870.237,81	65,13	3.783.265,65	63,67	3.649.651,22	61,42
Despesas Correntes	5.261.154,00	5.926.054,00	3.863.504,82	65,20	3.780.180,66	63,79	3.648.856,23	61,57
Despesas de Capital	24.489,00	16.289,00	6.732,99	41,33	3.084,99	18,94	794,99	4,88
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**63.604.605,10**	**68.311.805,10**	**44.305.992,33**	**64.86**	**40.060.442,89**	**58,64**	**39.594.744,22**	**57,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	44.305.992,33	40.060.442,89	39.594.744,22
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**44.305.992,33**	**40.060.442,89**	**39.594.744,22**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		24.005.111,14	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	20.300.881,19	16.055.331,75	15.589.633,08
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,69**	**25,03**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	24.005.111,14	44.305.992,33	20.300.881,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.300.881,19
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.073,26	2.070.342,14	67.362,95	-67.362,95
Empenhos de 2023	26.114.487,70	54.317.055,14	28.202.567,44	140.523,65	0,00	0,00	2.029.660,66	10.381,24	510.364,06	27.692.203,38
Empenhos de 2022	22.741.676,61	46.947.809,85	24.206.133,24	35.605,98	0,00	0,00	1.548.675,33	2.550,42	163.081,29	24.043.051,95
Empenhos de 2021 e anteriores	119.028.296,49	224.318.573,59	105.290.277,10	2.003.317,95	0,00	0,00	6.701.703,14	4.245,95	1.983.376,31	103.306.900,79
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	487.940,30	487.940,30	487.940,30	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	487.940,30	487.940,30	487.940,30	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100

		ATUALIZADA (a)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.874.610,00	14.821.427,53	14.877.560,11	100,38
Proveniente da União	12.391.286,00	14.300.649,53	11.906.984,75	83,26
Proveniente dos Estados	483.324,00	520.778,00	2.970.575,36	570,41
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.120.096,00	1.120.096,00	1.914.181,98	170,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.994.706,00**	**15.941.523,53**	**16.791.742,09**	**105,33**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.388.483,00	15.493.003,36	8.038.330,03	51,88	6.963.643,59	44,95	6.770.320,01	43,70
Despesas Correntes	8.388.483,00	15.221.709,64	7.899.112,98	51,89	6.842.277,54	44,95	6.648.953,96	43,68
Despesas de Capital	0,00	271.293,72	139.217,05	51,32	121.366,05	44,74	121.366,05	44,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.459.784,00	1.556.680,51	320.808,70	20,61	285.742,12	18,36	272.549,44	17,51
Despesas Correntes	1.459.784,00	1.433.818,00	211.664,80	14,76	182.661,12	12,74	169.468,44	11,82
Despesas de Capital	0,00	122.862,51	109.143,90	88,83	103.081,00	83,90	103.081,00	83,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	510.514,00	577.514,00	302.834,06	52,44	292.748,76	50,69	292.609,08	50,67
Despesas Correntes	510.514,00	577.514,00	302.834,06	52,44	292.748,76	50,69	292.609,08	50,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.459,00	18.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.459,00	18.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.481.008,00	2.909.462,00	2.341.976,46	80,50	2.332.030,47	80,15	2.297.530,58	78,97
Despesas Correntes	2.479.849,00	2.908.303,00	2.341.330,47	80,51	2.332.030,47	80,19	2.297.530,58	79,00
Despesas de Capital	1.159,00	1.159,00	645,99	55,74	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	10.000,00	9.996,50	99,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.000,00	9.996,50	99,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.858.248,00**	**20.565.118,87**	**11.013.945,75**	**53,56**	**9.874.164,94**	**48,01**	**9.633.009,11**	**46,84**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.144.991,00	40.756.811,36	25.221.076,11	61,88	22.520.935,09	55,26	22.225.045,67	54,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	28.527.413,10	30.975.809,61	19.331.622,32	62,41	16.979.074,32	54,81	16.800.172,76	54,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.101.563,00	5.352.063,00	3.442.167,31	64,31	3.242.900,62	60,59	3.195.866,68	59,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.213.633,00	1.220.633,00	625.743,67	51,26	625.370,22	51,23	616.774,14	50,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.189.610,00	4.619.264,00	2.819.094,36	61,03	2.783.061,93	60,25	2.740.242,86	59,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.285.643,00	5.952.343,00	3.880.234,31	65,19	3.783.265,65	63,56	3.649.651,22	61,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**76.462.853,10**	**88.876.923,97**	**55.319.938,08**	**62,24**	**49.934.607,83**	**56,18**	**49.227.753,33**	**55,39**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2025 as 15h e 54m.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E507EC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2025 as 15h e 56m.											
Nota:											

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E0B2C405

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	552.281.649,74	575.555.558,42	94.738.183,89	16,46	368.104.606,59	63,96	207.450.951,83
RECEITAS CORRENTES	530.049.364,60	536.088.060,88	92.112.562,53	17,18	364.219.543,12	67,94	171.868.517,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	86.415.309,60	86.415.309,60	13.371.536,92	15,47	53.763.211,30	62,21	32.652.098,30
Impostos	59.764.534,00	59.764.534,00	11.045.912,35	18,48	45.558.742,84	76,23	14.205.791,16
Taxas	20.777.399,00	20.777.399,00	2.186.455,45	10,52	7.653.905,63	36,84	13.123.493,37
Contribuição de Melhoria	5.873.376,60	5.873.376,60	139.169,12	2,37	550.562,83	9,37	5.322.813,77
CONTRIBUIÇÕES	59.341.822,00	59.341.822,00	7.248.904,40	12,22	30.264.087,27	51,00	29.077.734,73
Contribuições Sociais	45.828.782,00	45.828.782,00	6.465.048,11	14,11	22.318.249,00	48,70	23.510.533,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.513.040,00	13.513.040,00	783.856,29	5,80	7.945.838,27	58,80	5.567.201,73
RECEITA PATRIMONIAL	39.701.286,00	39.886.243,62	10.787.214,77	27,04	39.469.606,90	98,96	416.636,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	39.701.286,00	39.886.243,62	10.787.214,77	27,04	39.469.606,90	98,96	416.636,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.292.565,00	48.534.486,13	8.085.311,87	16,66	32.555.249,83	67,08	15.979.236,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.587.565,00	4.587.565,00	653.781,07	14,25	2.275.422,19	49,60	2.312.142,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	42.705.000,00	43.946.921,13	7.431.530,80	16,91	30.279.827,64	68,90	13.667.093,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	264.997.840,00	269.609.657,53	44.809.389,09	16,62	182.763.236,91	67,79	86.846.420,62
Transferências da União e de suas Entidades	122.902.926,00	127.058.289,53	24.900.303,05	19,60	87.599.036,59	68,94	39.459.252,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.294.914,00	36.751.368,00	6.921.980,41	18,83	37.398.050,03	101,76	-646.682,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	22,88	0,00	-22,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	105.800.000,00	105.800.000,00	12.986.877,07	12,27	57.765.327,45	54,60	48.034.672,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	228,56	0,00	799,96	0,00	-799,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.300.542,00	32.300.542,00	7.810.205,48	24,18	25.404.150,91	78,65	6.896.391,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.475.222,00	11.475.222,00	1.839.310,92	16,03	7.440.831,69	64,84	4.034.390,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	355.143,00	355.143,00	2.159.232,82	607,99	2.391.898,12	673,50	-2.036.755,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.470.177,00	20.470.177,00	3.811.661,74	18,62	15.571.421,10	76,07	4.898.755,90
RECEITAS DE CAPITAL	22.232.285,14	39.467.497,54	2.625.621,36	6,65	3.885.063,47	9,84	35.582.434,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.950.901,00	5.950.901,00	0,00	0,00	163.401,35	2,75	5.787.499,65
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.950.901,00	5.950.901,00	0,00	0,00	163.401,35	2,75	5.787.499,65
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	28.583,92	0,00	-28.583,92
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	28.583,92	0,00	-28.583,92
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.281.384,14	33.516.596,54	2.625.621,36	7,83	3.693.078,20	11,02	29.823.518,34
Transferências da União e de suas Entidades	16.281.384,14	33.516.596,54	2.618.121,36	7,81	2.725.811,14	8,13	30.790.785,40

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	7.500,00	0,00	967.267,06	0,00	-967.267,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	552.281.649,74	575.555.558,42	94.738.183,89	16,46	368.104.606,59	63,96	207.450.951,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	552.281.649,74	575.555.558,42	94.738.183,89	16,46	368.104.606,59	63,96	207.450.951,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	552.281.649,74	575.555.558,42	94.738.183,89	16,46	368.104.606,59	63,96	207.450.951,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	66.760.733,36	-	-	66.760.733,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	66.760.733,36	-	-	66.760.733,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	508.418.232,74	602.118.012,92	68.435.297,08	279.403.279,57	322.714.733,35	64.976.474,26	233.091.538,91	369.026.474,01	232.685.269,00
DESPESAS CORRENTES	427.242.859,10	475.347.991,12	63.171.991,26	258.050.696,27	217.297.294,85	61.903.339,29	221.974.323,20	253.373.667,92	220.904.369,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	282.134.335,00	291.976.800,88	39.778.022,84	157.725.868,07	134.250.932,81	40.014.220,46	155.668.398,95	136.308.401,93	155.395.324,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.606.250,00	3.406.497,35	1.230.979,51	3.180.709,85	225.787,50	666.954,31	2.550.987,62	855.509,73	2.550.987,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.502.274,10	179.964.692,89	22.162.988,91	97.144.118,35	82.820.574,54	21.222.164,52	63.754.936,63	116.209.756,26	62.958.058,19
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	141.502.274,10	179.964.692,89	22.162.988,91	97.144.118,35	82.820.574,54	21.222.164,52	63.754.936,63	116.209.756,26	62.958.058,19
DESPESAS DE CAPITAL	47.863.661,64	93.458.309,80	5.263.305,82	21.352.583,30	72.105.726,50	3.073.134,97	11.117.215,71	82.341.094,09	11.780.899,15
INVESTIMENTOS	35.967.831,64	80.623.528,80	361.778,80	10.010.900,34	70.612.628,46	961.330,10	2.897.677,85	77.725.850,95	3.561.361,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.895.830,00	12.834.781,00	4.901.527,02	11.341.682,96	1.493.098,04	2.111.804,87	8.219.537,86	4.615.243,14	8.219.537,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.311.712,00	33.311.712,00	0,00	0,00	33.311.712,00	0,00	0,00	33.311.712,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.863.417,00	46.422.302,90	12.312.706,63	32.636.823,17	13.785.479,73	6.670.062,62	26.839.414,84	19.582.888,06	25.081.732,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	552.281.649,74	648.540.315,82	80.748.003,71	312.040.102,74	336.500.213,08	71.646.536,88	259.930.953,75	388.609.362,07	257.767.001,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	552.281.649,74	648.540.315,82	80.748.003,71	312.040.102,74	336.500.213,08	71.646.536,88	259.930.953,75	388.609.362,07	257.767.001,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	56.064.503,85	-	-	108.173.652,84	-	110.337.605,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	552.281.649,74	648.540.315,82	80.748.003,71	368.104.606,59	-	71.646.536,88	368.104.606,59	-	368.104.606,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	8.979.733,89	34.790.938,69	-34.790.938,69			-34.818.266,08	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2025 as 14h e 25m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.863.417,00	46.422.302,90	12.312.706,63	32.636.823,17	13.785.479,73	6.670.062,62	26.839.414,84	19.582.888,06	25.081.732,48
DESPESAS CORRENTES	43.863.417,00	46.422.302,90	12.312.706,63	32.636.823,17	13.785.479,73	6.670.062,62	26.839.414,84	19.582.888,06	25.081.732,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.581.958,00	26.816.802,90	3.793.416,61	14.924.816,02	11.891.986,88	3.793.416,61	14.924.816,02	11.891.986,88	13.167.395,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.281.459,00	19.605.500,00	8.519.290,02	17.712.007,15	1.893.492,85	2.876.646,01	11.914.598,82	7.690.901,18	11.914.337,02

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:F640E3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o (Periodo (d)**	**% d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	508.418.232,74	602.118.012,92	68.435.297,08	279.403.279,57	89,54	322.714.733,35	64.976.474,26	233.091.538,91	89,67	369.026.474,01
LEGISLATIVA	11.350.355,00	11.350.355,00	1.168.123,51	5.069.985,01	1,62	6.280.369,99	1.107.978,62	4.562.639,94	1,76	6.787.715,06
Ação Legislativa	11.350.355,00	11.350.355,00	1.168.123,51	5.069.985,01	1,62	6.280.369,99	1.107.978,62	4.562.639,94	1,76	6.787.715,06
JUDICIÁRIA	2.796.019,00	2.766.019,00	340.121,27	1.084.554,14	0,35	1.681.464,86	276.508,37	985.025,94	0,38	1.780.993,06
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.796.019,00	2.766.019,00	340.121,27	1.084.554,14	0,35	1.681.464,86	276.508,37	985.025,94	0,38	1.780.993,06
ADMINISTRAÇÃO	30.636.317,05	38.449.101,05	4.470.034,73	17.209.806,59	5,52	21.239.294,46	3.807.662,89	14.377.076,72	5,53	24.072.024,33
Planejamento e Orçamento	690.408,00	625.408,00	53.636,56	260.136,87	0,08	365.271,13	59.269,68	225.969,54	0,09	399.438,46
Administração Geral	21.144.563,05	29.034.814,05	3.473.901,11	12.922.719,56	4,14	16.112.094,49	2.923.948,57	10.813.947,60	4,16	18.220.866,45
Administração Financeira	3.453.407,00	3.344.940,00	437.631,75	1.534.312,77	0,49	1.810.627,23	306.971,56	1.179.950,08	0,45	2.164.989,92
Controle Externo	1.184.374,00	1.181.374,00	146.982,67	620.029,53	0,20	561.344,47	139.881,78	558.721,74	0,21	622.652,26

Formação de Recursos Humanos	78.654,00	78.654,00	0,00	1.000,00	0,00	77.654,00	0,00	392,23	0,00	78.261,77
Administração de Receitas	4.084.911,00	4.183.911,00	357.882,64	1.871.607,86	0,60	2.312.303,14	377.591,30	1.598.095,53	0,61	2.585.815,47
SEGURANÇA PÚBLICA	15.055.579,00	22.862.242,73	1.733.946,32	9.142.701,79	2,93	13.719.540,94	2.264.359,41	6.812.288,34	2,62	16.049.954,39
Policiamento	14.598.199,00	21.804.862,73	1.734.909,79	9.038.418,27	2,90	12.766.444,46	2.251.021,45	6.757.838,44	2,60	15.047.024,29
Defesa Civil	444.324,00	1.044.324,00	-963,47	104.283,52	0,03	940.040,48	13.337,96	54.449,90	0,02	989.874,10
Infra-Estrutura Urbana	13.056,00	13.056,00	0,00	0,00	0,00	13.056,00	0,00	0,00	0,00	13.056,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.506.698,00	13.013.575,44	1.676.157,28	6.875.393,45	2,20	6.138.181,99	1.705.030,86	6.199.564,52	2,39	6.814.010,92
Administração Geral	15.093,00	15.093,00	-6.595,00	0,00	0,00	15.093,00	0,00	0,00	0,00	15.093,00
Assistência à Pessoa Idosa	32.886,00	107.886,00	0,00	8.448,64	0,00	99.437,36	2.488,06	4.853,00	0,00	103.033,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	34.369,00	15.374,00	0,00	0,00	0,00	15.374,00	0,00	0,00	0,00	15.374,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.236.393,00	5.116.987,59	650.595,62	2.584.016,77	0,83	2.532.970,82	627.640,28	2.362.803,93	0,91	2.754.183,66
Assistência Comunitária	6.187.957,00	7.758.234,85	1.032.156,66	4.282.928,04	1,37	3.475.306,81	1.074.902,52	3.831.907,59	1,47	3.926.327,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	65.822.660,00	65.822.660,00	7.196.769,13	27.741.184,97	8,89	38.081.475,03	7.194.989,56	27.739.405,40	10,67	38.083.254,60
Previdência do Regime Estatutário	65.822.660,00	65.822.660,00	7.196.769,13	27.741.184,97	8,89	38.081.475,03	7.194.989,56	27.739.405,40	10,67	38.083.254,60
SAÚDE	72.863.974,10	84.295.494,97	10.388.956,07	52.751.080,59	16,91	31.544.414,38	13.262.273,72	47.142.066,54	18,14	37.153.428,43
Administração Geral	4.887.387,00	5.613.087,00	802.791,55	3.577.403,81	1,15	2.035.683,19	862.853,82	3.482.035,69	1,34	2.131.051,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.076.362,00	1.276.362,00	383.949,42	1.002.455,01	0,32	273.906,99	304.623,56	832.601,18	0,32	443.760,82
Atenção Básica	30.231.510,00	38.000.330,36	5.856.359,83	23.484.623,83	7,53	14.515.706,53	6.261.318,74	20.777.579,19	7,99	17.222.751,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.283.875,10	29.402.271,61	1.841.081,52	18.394.510,57	5,89	11.007.761,04	4.168.114,10	16.042.096,64	6,17	13.360.174,97
Suporte Profilático e Terapêutico	4.480.083,00	4.770.583,00	754.908,33	3.228.969,41	1,03	1.541.613,59	898.159,69	2.981.013,31	1,15	1.789.569,69
Vigilância Sanitária	1.127.057,00	1.128.057,00	147.436,55	572.379,27	0,18	555.677,73	151.343,26	572.034,27	0,22	556.022,73
Vigilância Epidemiológica	3.777.700,00	4.104.804,00	602.428,87	2.490.738,69	0,80	1.614.065,31	615.860,55	2.454.706,26	0,94	1.650.097,74
TRABALHO	3.727.793,00	7.681.698,42	563.495,21	2.106.426,46	0,68	5.575.271,96	556.249,51	1.621.078,52	0,62	6.060.619,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	417.947,00	417.947,00	53.749,78	269.848,90	0,09	148.098,10	53.749,78	216.099,12	0,08	201.847,88
Fomento ao Trabalho	3.309.846,00	7.263.751,42	509.745,43	1.836.577,56	0,59	5.427.173,86	502.499,73	1.404.979,40	0,54	5.858.772,02
EDUCAÇÃO	138.592.725,64	174.347.871,34	22.345.888,68	84.883.599,54	27,20	89.464.271,80	19.020.043,43	67.914.828,66	26,13	106.433.042,68
Administração Geral	8.165.892,00	11.208.167,48	2.420.411,12	6.223.783,08	1,99	4.984.384,40	1.484.021,32	4.773.113,64	1,84	6.435.053,84
Alimentação e Nutrição	7.231.598,00	7.354.773,07	973.823,87	4.860.973,70	1,56	2.493.799,37	1.257.298,38	3.831.344,24	1,47	3.523.428,83
Ensino Fundamental	64.018.957,14	91.218.627,26	8.111.127,00	39.995.810,56	12,82	51.222.816,70	8.411.882,46	32.005.657,03	12,31	59.212.970,23
Educação Infantil	58.073.189,50	63.448.909,01	10.836.222,69	32.966.573,10	10,56	30.482.335,91	7.724.864,05	26.728.460,29	10,28	36.720.448,72
Educação de Jovens e Adultos	225.091,00	225.091,00	4.304,00	16.718,26	0,01	208.372,74	4.304,00	16.718,26	0,01	208.372,74
Educação Especial	877.998,00	892.303,52	0,00	819.740,84	0,26	72.562,68	137.673,22	559.535,20	0,22	332.768,32
CULTURA	644.505,00	3.038.075,21	818.110,65	1.272.175,35	0,41	1.765.899,86	872.684,54	1.095.135,32	0,42	1.942.939,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.282,00	170.282,00	0,00	63.360,00	0,02	106.922,00	22.819,50	27.383,40	0,01	142.898,60
Difusão Cultural	474.223,00	2.867.793,21	818.110,65	1.208.815,35	0,39	1.658.977,86	849.865,04	1.067.751,92	0,41	1.800.041,29
DIREITOS DA CIDADANIA	982.187,00	982.187,00	133.752,88	417.856,50	0,13	564.330,50	88.232,06	361.246,36	0,14	620.940,64
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	982.187,00	982.187,00	133.752,88	417.856,50	0,13	564.330,50	88.232,06	361.246,36	0,14	620.940,64
URBANISMO	35.671.345,95	46.906.655,88	796.039,76	5.957.802,72	1,91	40.948.853,16	1.270.185,13	3.708.392,38	1,43	43.198.263,50
Infra-Estrutura Urbana	15.465.515,00	17.403.824,93	0,00	1.173.998,80	0,38	16.229.826,13	0,00	0,00	0,00	17.403.824,93
Serviços Urbanos	20.205.830,95	29.502.830,95	796.039,76	4.783.803,92	1,53	24.719.027,03	1.270.185,13	3.708.392,38	1,43	25.794.438,57
HABITAÇÃO	453.361,00	502.361,00	22.805,82	73.847,97	0,02	428.513,03	22.805,82	73.847,97	0,03	428.513,03
Habitação Urbana	453.361,00	502.361,00	22.805,82	73.847,97	0,02	428.513,03	22.805,82	73.847,97	0,03	428.513,03
SANEAMENTO	39.179.800,00	39.770.381,62	5.768.744,60	29.307.052,52	9,39	10.463.329,10	6.699.621,40	24.149.591,18	9,29	15.620.790,44
Saneamento Básico Urbano	39.179.800,00	39.770.381,62	5.768.744,60	29.307.052,52	9,39	10.463.329,10	6.699.621,40	24.149.591,18	9,29	15.620.790,44
GESTÃO AMBIENTAL	18.699.054,00	27.792.054,00	3.330.051,07	12.806.856,92	4,10	14.985.197,08	2.087.272,11	8.756.416,73	3,37	19.035.637,27
Preservação e Conservação Ambiental	18.281.414,00	27.372.264,00	3.330.051,07	12.806.739,92	4,10	14.565.524,08	2.087.272,11	8.756.393,28	3,37	18.615.870,72
Recuperação de Áreas Degradadas	417.640,00	419.790,00	0,00	117,00	0,00	419.673,00	0,00	23,45	0,00	419.766,55
AGRICULTURA	496.332,00	496.332,00	0,00	0,00	0,00	496.332,00	0,00	0,00	0,00	496.332,00
Extensão Rural	496.332,00	496.332,00	0,00	0,00	0,00	496.332,00	0,00	0,00	0,00	496.332,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.808,00	66.808,00	0,00	110,00	0,00	66.698,00	0,00	0,00	0,00	66.808,00
Promoção Comercial	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Turismo	63.628,00	63.628,00	0,00	110,00	0,00	63.518,00	0,00	0,00	0,00	63.628,00
TRANSPORTE	1.026,00	1.026,00	0,00	0,00	0,00	1.026,00	0,00	0,00	0,00	1.026,00
Serviços Urbanos	336,00	336,00	0,00	0,00	0,00	336,00	0,00	0,00	0,00	336,00
Transportes Coletivos Urbanos	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
DESPORTO E LAZER	4.871.563,00	3.915.292,70	374.259,79	2.152.146,37	0,69	1.763.146,33	499.893,65	1.832.448,38	0,70	2.082.844,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.599,00	386.599,00	-7.327,20	158.932,80	0,05	227.666,20	39.484,62	67.883,52	0,03	318.715,48
Desporto Comunitário	4.337.242,00	3.448.471,70	370.872,70	1.928.496,76	0,62	1.519.974,94	450.060,24	1.736.617,45	0,67	1.711.854,25
Lazer	147.722,00	80.222,00	10.714,29	64.716,81	0,02	15.505,19	10.348,79	27.947,41	0,01	52.274,59
ENCARGOS ESPECIAIS	22.688.418,00	24.746.109,56	7.308.040,31	20.550.698,68	6,59	4.195.410,88	4.240.683,18	15.760.486,01	6,06	8.985.623,55
Serviço da Dívida Interna	13.556.680,00	13.892.261,22	5.473.061,87	11.983.379,03	3,84	1.908.882,19	2.119.314,52	8.231.511,70	3,17	5.660.749,52

Outros Encargos Especiais	9.131.738,00	10.853.848,34	1.834.978,44	8.567.319,65	2,75	2.286.528,69	2.121.368,66	7.528.974,31	2,90	3.324.874,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.311.712,00	33.311.712,00	0,00	0,00	0,00	33.311.712,00	0,00	0,00	0,00	33.311.712,00
Reserva de Contingência geral	33.311.712,00	33.311.712,00	0,00	0,00	0,00	33.311.712,00	0,00	0,00	0,00	33.311.712,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	43.863.417,00	46.422.302,90	12.312.706,63	32.636.823,17	10,46	13.785.479,73	6.670.062,62	26.839.414,84	10,33	19.582.888,06
LEGISLATIVA	840.250,00	840.250,00	56.437,93	502.067,79	0,16	338.182,21	56.437,93	502.067,79	0,19	338.182,21
Ação Legislativa	840.250,00	840.250,00	56.437,93	502.067,79	0,16	338.182,21	56.437,93	502.067,79	0,19	338.182,21
JUDICIÁRIA	122.427,00	122.427,00	23.030,54	92.187,76	0,03	30.239,24	23.030,54	92.187,76	0,04	30.239,24
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	122.427,00	122.427,00	23.030,54	92.187,76	0,03	30.239,24	23.030,54	92.187,76	0,04	30.239,24
ADMINISTRAÇÃO	1.833.564,00	1.949.564,00	219.296,35	973.383,90	0,31	976.180,10	214.854,59	934.827,38	0,36	1.014.736,62
Planejamento e Orçamento	37.630,00	37.630,00	2.347,03	11.657,02	0,00	25.972,98	2.347,03	11.657,02	0,00	25.972,98
Administração Geral	1.210.806,00	1.326.806,00	157.889,95	721.488,19	0,23	605.317,81	153.448,19	682.931,67	0,26	643.874,33
Administração Financeira	192.072,00	192.072,00	27.251,58	105.186,35	0,03	86.885,65	27.251,58	105.186,35	0,04	86.885,65
Controle Externo	80.984,00	80.984,00	9.390,00	46.535,99	0,01	34.448,01	9.390,00	46.535,99	0,02	34.448,01
Administração de Receitas	312.072,00	312.072,00	22.417,79	88.516,35	0,03	223.555,65	22.417,79	88.516,35	0,03	223.555,65
SEGURANÇA PÚBLICA	533.398,00	608.398,00	112.688,16	447.942,53	0,14	160.455,47	112.846,74	446.585,33	0,17	161.812,67
Policiamento	522.276,00	597.276,00	112.688,16	445.942,53	0,14	151.333,47	112.688,16	445.942,53	0,17	151.333,47
Defesa Civil	11.122,00	11.122,00	0,00	2.000,00	0,00	9.122,00	158,58	642,80	0,00	10.479,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	844.626,00	924.081,82	129.246,98	513.406,74	0,16	410.675,08	130.772,19	508.051,95	0,20	416.029,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.866,00	372.616,00	55.583,45	201.253,65	0,06	171.362,35	56.779,94	196.450,14	0,08	176.165,86
Assistência Comunitária	529.760,00	551.465,82	73.663,53	312.153,09	0,10	239.312,73	73.992,25	311.601,81	0,12	239.864,01
SAÚDE	4.675.241,00	5.857.791,00	997.953,87	3.905.581,01	1,25	1.952.209,99	962.402,98	3.853.835,46	1,48	2.003.955,54
Administração Geral	398.256,00	339.256,00	85.788,30	324.630,50	0,10	14.625,50	80.849,55	313.963,09	0,12	25.292,91
Atenção Básica	1.913.481,00	2.756.481,00	476.392,12	1.866.147,78	0,60	890.333,22	446.393,14	1.836.051,40	0,71	920.429,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.243.538,00	1.573.538,00	247.274,04	957.811,75	0,31	615.726,25	243.375,86	951.456,95	0,37	622.081,05
Suporte Profilático e Terapêutico	621.480,00	581.480,00	92.312,65	374.570,91	0,12	206.909,09	95.597,67	370.366,80	0,14	211.113,20
Vigilância Sanitária	86.576,00	92.576,00	14.841,79	54.064,40	0,02	38.511,60	14.841,79	53.641,55	0,02	38.934,45
Vigilância Epidemiológica	411.910,00	514.460,00	81.344,97	328.355,67	0,11	186.104,33	81.344,97	328.355,67	0,13	186.104,33
TRABALHO	131.809,00	131.809,00	19.320,53	83.128,42	0,03	48.680,58	19.434,06	77.773,87	0,03	54.035,13
Fomento ao Trabalho	131.809,00	131.809,00	19.320,53	83.128,42	0,03	48.680,58	19.434,06	77.773,87	0,03	54.035,13
EDUCAÇÃO	13.907.544,00	14.735.594,08	2.031.728,43	7.775.131,44	2,49	6.960.462,64	1.978.728,43	7.722.131,44	2,97	7.013.462,64
Administração Geral	669.284,00	713.829,68	118.693,63	419.134,08	0,13	294.695,60	118.693,63	419.134,08	0,16	294.695,60
Alimentação e Nutrição	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Ensino Fundamental	7.187.099,00	6.958.260,00	1.013.741,86	3.851.528,36	1,23	3.106.731,64	960.741,86	3.798.528,36	1,46	3.159.731,64
Educação Infantil	6.023.230,00	7.035.573,40	899.292,94	3.502.467,29	1,12	3.533.106,11	899.292,94	3.502.467,29	1,35	3.533.106,11
Educação de Jovens e Adultos	27.825,00	27.825,00	0,00	2.001,71	0,00	25.823,29	0,00	2.001,71	0,00	25.823,29
CULTURA	118,00	99.418,00	13.453,90	23.023,72	0,01	76.394,28	10.707,09	20.276,91	0,01	79.141,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	118,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
Difusão Cultural	0,00	99.300,00	13.453,90	23.023,72	0,01	76.276,28	10.707,09	20.276,91	0,01	79.023,09
DIREITOS DA CIDADANIA	66.037,00	66.037,00	5.802,74	23.164,38	0,01	42.872,62	5.802,74	23.164,38	0,01	42.872,62
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	66.037,00	66.037,00	5.802,74	23.164,38	0,01	42.872,62	5.802,74	23.164,38	0,01	42.872,62
URBANISMO	706.083,00	744.083,00	50.740,85	205.689,70	0,07	538.393,30	50.740,85	205.689,70	0,08	538.393,30
Serviços Urbanos	706.083,00	744.083,00	50.740,85	205.689,70	0,07	538.393,30	50.740,85	205.689,70	0,08	538.393,30
HABITAÇÃO	23.000,00	27.000,00	1.058,24	3.174,73	0,00	23.825,27	1.058,24	3.174,73	0,00	23.825,27
Habitação Urbana	23.000,00	27.000,00	1.058,24	3.174,73	0,00	23.825,27	1.058,24	3.174,73	0,00	23.825,27
SANEAMENTO	1.450.000,00	1.743.530,00	255.229,91	1.033.542,88	0,33	709.987,12	255.229,91	1.033.542,88	0,40	709.987,12
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	1.743.530,00	255.229,91	1.033.542,88	0,33	709.987,12	255.229,91	1.033.542,88	0,40	709.987,12
GESTÃO AMBIENTAL	243.482,00	370.482,00	44.695,13	182.745,28	0,06	187.736,72	44.695,13	182.745,28	0,07	187.736,72
Preservação e Conservação Ambiental	243.482,00	370.482,00	44.695,13	182.745,28	0,06	187.736,72	44.695,13	182.745,28	0,07	187.736,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	224,00	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
Promoção Comercial	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Turismo	118,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
DESPORTO E LAZER	232.411,00	153.411,00	25.584,39	135.530,23	0,04	17.880,77	27.841,64	130.954,09	0,05	22.456,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	118,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
Desporto Comunitário	232.293,00	153.293,00	25.584,39	135.530,23	0,04	17.762,77	27.841,64	130.954,09	0,05	22.338,91
ENCARGOS ESPECIAIS	18.253.203,00	18.048.203,00	8.326.438,68	16.737.122,66	5,36	1.311.080,34	2.775.479,56	11.102.405,89	4,27	6.945.797,11
Serviço da Dívida Interna	18.253.203,00	18.048.203,00	8.326.438,68	16.737.122,66	5,36	1.311.080,34	2.775.479,56	11.102.405,89	4,27	6.945.797,11
TOTAL	**552.281.649,74**	**648.540.315,82**	**80.748.003,71**	**312.040.102,74**	**100,00**	**336.500.213,08**	**71.646.536,88**	**259.930.953,75**	**100,00**	**388.609.362,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2025 as 14h e 32m.										

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
MARCELO RODRIGUES DE LIMA	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Contador	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:049418A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	39.782.532,76	39.738.032,21	41.498.969,64	58.914.222,72	47.660.641,16	47.781.958,45	49.775.483,40	49.804.471,54	47.370.473,81	48.011.413,65	51.575.484,00	45.134.682,77	567.048.366,11	566.639.660,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.675.375,19	5.168.080,89	4.867.506,30	7.449.419,40	3.640.967,59	6.779.750,79	11.354.180,51	6.109.640,66	6.404.650,80	6.102.484,03	7.301.260,04	6.070.276,88	76.923.593,08	86.415.309,60
IPTU	991.030,59	581.369,41	971.317,60	573.858,59	624.771,20	1.902.213,36	6.821.018,56	789.563,60	1.231.758,90	630.225,70	1.189.539,00	549.523,09	16.856.189,60	16.577.358,00
ISS	1.266.639,45	1.477.379,21	1.161.815,04	1.546.724,39	1.183.083,18	1.193.376,98	1.314.323,77	1.244.838,09	1.372.656,63	1.347.603,48	1.456.048,28	1.370.748,40	15.935.236,90	15.385.218,00
ITBI	1.350.528,61	1.105.985,29	919.429,96	1.017.479,12	876.803,81	1.122.389,31	896.385,76	1.606.636,56	1.120.784,09	1.081.489,27	1.614.480,20	1.351.841,63	14.064.233,61	10.400.958,00
IRRF	1.398.891,15	1.483.906,90	1.372.535,30	3.825.554,12	27.511,42	1.667.709,99	1.444.585,55	1.640.058,60	1.710.845,76	1.662.196,92	1.839.780,04	1.673.951,71	19.747.527,46	17.401.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	668.285,39	519.440,08	442.408,40	485.803,18	928.797,98	894.061,15	877.866,87	828.543,81	968.605,42	1.380.968,66	1.201.412,52	1.124.212,05	10.320.405,51	26.650.775,60
Contribuições	3.675.545,10	3.749.260,72	6.439.697,55	10.015.326,34	1.438.207,53	4.097.551,52	4.181.418,51	4.721.602,47	4.371.517,98	4.204.884,86	5.273.784,68	1.975.119,72	54.143.916,98	59.341.822,00
Receita Patrimonial	2.387.307,00	2.923.831,02	2.397.632,90	1.039.943,59	5.056.468,00	3.762.102,83	4.221.342,93	5.855.104,16	4.900.643,06	4.886.731,15	5.028.930,89	5.758.283,88	48.218.321,41	39.886.243,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.387.307,00	2.923.831,02	2.245.632,90	1.039.943,59	5.056.468,00	3.762.102,83	4.221.342,93	5.855.104,16	4.900.643,06	4.886.731,15	5.028.930,89	5.758.283,88	48.066.321,41	39.886.243,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.886.979,05	4.906.823,69	4.225.535,68	5.034.565,41	3.665.204,54	3.859.764,90	4.035.505,68	4.033.907,32	4.711.012,43	4.164.543,09	4.062.803,57	4.022.508,30	51.609.153,66	48.534.486,13
Transferências Correntes	21.125.386,67	20.834.820,22	21.392.235,96	31.480.223,13	30.594.003,68	26.885.732,05	22.767.402,07	25.902.473,50	24.274.492,17	25.827.205,77	26.653.206,12	22.753.787,21	300.490.968,55	300.161.257,53
Cota-Parte do FPM	8.263.960,90	6.912.674,34	8.848.538,80	14.276.326,65	8.910.032,50	11.956.234,79	7.873.730,66	8.001.053,89	10.206.478,71	10.483.455,96	11.018.767,78	8.490.570,65	115.241.825,63	119.274.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.229.812,62	3.633.064,32	3.069.442,57	3.878.448,72	3.340.626,05	2.786.025,87	3.028.129,45	3.383.089,60	2.581.956,68	3.066.387,32	3.521.359,13	2.827.475,03	38.345.817,36	24.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	536.688,13	595.851,53	495.039,17	747.798,08	4.862.514,12	2.498.681,64	2.465.417,15	2.476.622,50	2.268.073,54	1.027.882,58	837.904,57	786.862,63	19.599.335,64	19.100.000,00
Cota-Parte do ITR	29.623,93	73.038,44	3.562,54	3.300,65	3.058,35	1.186,86	2.196,45	107,54	117,11	910,99	0,91	547,88	117.651,65	110.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	66.155,57	44.915,02	49.879,59	58.558,73	38.017,12	43.035,63	46.867,09	44.002,74	42.749,53	48.666,93	41.755,15	46.123,32	570.726,42	348.000,00
Transferências do FUNDEB	6.428.888,68	7.504.666,58	6.948.716,78	8.180.778,21	10.301.636,28	7.619.847,82	6.937.817,97	8.089.106,61	6.752.063,24	7.182.035,65	6.869.191,15	6.413.755,15	89.228.504,12	109.951.400,00
Outras Transferências Correntes	2.570.256,84	2.070.609,99	1.977.056,51	4.335.012,09	3.138.119,26	1.980.719,44	2.413.243,30	3.908.490,62	2.423.053,36	4.017.866,34	4.364.227,43	4.188.452,55	37.387.107,73	26.977.857,53
Outras Receitas Correntes	2.031.939,75	2.155.215,67	2.176.361,25	3.894.744,85	3.265.789,82	2.397.056,36	3.215.633,70	3.181.743,43	2.708.157,37	2.825.564,75	3.255.498,70	4.554.706,78	35.662.412,43	32.300.542,00
DEDUÇÕES (II)	7.346.932,41	7.949.997,64	7.553.544,46	13.802.179,79	9.308.223,36	10.273.371,88	10.781.957,88	12.212.796,02	10.990.374,74	11.135.840,20	11.358.399,37	9.318.671,83	122.032.289,58	127.422.072,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.567.991,01	2.573.847,81	2.429.357,99	6.883.900,15	2.058.727,07	3.042.027,32	3.909.515,54	3.747.036,88	3.438.180,51	3.644.752,96	3.366.315,46	3.093.718,45	40.755.371,15	44.955.411,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.433.352,34	1.424.664,28	1.425.050,35	4.098.061,89	130.688,88	1.466.944,69	1.473.866,00	1.530.925,69	1.539.625,30	1.555.877,18	3.038.804,24	112.612,65	19.230.473,49	20.679.381,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.276.248,47	1.699.576,88	1.205.843,64	-106.310,08	3.687.957,85	2.307.366,96	2.715.308,26	4.153.858,29	2.992.693,88	3.009.749,40	2.785.991,24	3.682.024,92	29.410.309,71	31.235.680,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.069.340,59	2.251.908,67	2.493.292,48	2.926.527,83	3.430.849,56	3.457.032,91	2.683.268,08	2.780.975,16	3.019.875,05	2.925.460,66	2.167.288,43	2.430.315,81	32.636.135,23	30.551.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**32.435.600,35**	**31.788.034,57**	**33.945.425,18**	**45.112.042,93**	**38.352.417,80**	**37.508.586,57**	**38.993.525,52**	**37.591.675,52**	**36.380.099,07**	**36.875.573,45**	**40.217.084,63**	**35.816.010,94**	**445.016.076,53**	**439.217.588,88**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.935.000,00	1.000.000,00	4.735.000,00	3.735.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**32.435.600,35**	**31.788.034,57**	**33.945.425,18**	**45.112.042,93**	**38.352.417,80**	**37.508.586,57**	**38.993.525,52**	**37.591.675,52**	**36.380.099,07**	**35.075.573,45**	**38.282.084,63**	**34.816.010,94**	**440.281.076,53**	**435.482.588,88**

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.024 A 8/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	401.008,00	403.832,00	401.008,00	804.840,00	440.220,00	437.184,00	440.220,00	440.220,00	443.256,00	440.220,00	443.256,00	437.184,00	5.532.448,00	4.365.505,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**32.034.592,35**	**31.384.202,57**	**33.544.417,18**	**44.307.202,93**	**37.912.197,80**	**37.071.402,57**	**38.553.305,52**	**37.151.455,52**	**35.936.843,07**	**34.635.353,45**	**37.838.828,63**	**34.378.826,94**	**434.748.628,53**	**431.117.083,88**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 14h e 35m.														
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR				***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***					***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***					
Prefeito Municipal				Controladoria Geral Do Municipio					Contador					
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO														
Secretária de Fazenda														

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:D0A6840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.125.013,54**	**568.201,12**	**646.425,56**	**4.885,77**	**1.041.903,33**	**6.370.277,32**	**26.597.255,84**	**14.285.599,79**	**14.238.631,87**	**1.465.096,26**	**17.263.805,03**	**18.305.708,36**
PODER EXECUTIVO	1.125.013,54	568.201,12	646.425,56	4.885,77	1.041.903,33	6.325.130,82	26.324.130,31	14.101.528,98	14.054.561,06	1.465.096,26	17.129.603,81	18.171.507,14
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.146,50	273.125,53	184.070,81	184.070,81	0,00	134.201,22	134.201,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2,25**	**66.401,41**	**66.401,41**	**0,00**	**2,25**	**0,00**	**136.727,51**	**91.543,30**	**91.381,37**	**508,06**	**44.838,08**	**44.840,33**
PODER EXECUTIVO	2,25	66.401,41	66.401,41	0,00	2,25	0,00	136.727,51	91.543,30	91.381,37	508,06	44.838,08	44.840,33
TOTAL (III) = (I + II)	**1.125.015,79**	**634.602,53**	**712.826,97**	**4.885,77**	**1.041.905,58**	**6.370.277,32**	**26.733.983,35**	**14.377.143,09**	**14.330.013,24**	**1.465.604,32**	**17.308.643,11**	**18.350.548,69**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2025 as 15h e 15m.												

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:D1D64963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDA DE CAIXA RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	890.552,58	0,00	1.475.936,60	43.965,28	0,00	0,00	(629.349,30)	2.719.866,24	0,00	(3.349.215,54)
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	492.494,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.494,61	0,00	0,00	492.494,61
Recursos Ordinários (Livres)	2,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,42	0,00	0,00	2,42
CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	21.458,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.458,25	291,60	0,00	21.166,65
RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	13.616,17	0,00	3.575,84	0,00	0,00	0,00	10.040,33	0,00	0,00	10.040,33
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.418.124,03	0,00	1.479.512,44	43.965,28	0,00	0,00	(105.353,69)	2.720.157,84	0,00	(2.825.511,53)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	88,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,02	0,00	0,00	88,02
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	650,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,22	0,00	0,00	650,22
PROGRAMA ESTADUAL ASSIST SOCIAL - INC HIGIENE INTIMA - FTE 1027	381,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,84	0,00	0,00	381,84
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	395.585,40	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	390.585,40	1.874,82	0,00	388.710,58
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	4.285,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.285,16	0,00	0,00	4.285,16
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	97.953,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.953,56	0,00	0,00	97.953,56
Outros Recursos não Vinculados	176,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,78	104,17	0,00	72,61
Bloco de Investimento PROVIGIA	73.791,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.791,74	0,00	0,00	73.791,74
Transferências do FUNDEB - VAAF - percentual 70% inciso XI do	3.163,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,78	0,00	0,00	3.163,78
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	68.226,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.226,30	16.650,09	0,00	51.576,21
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	46.210,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.210,11	0,00	0,00	46.210,11
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	60.720,99	0,00	61.415,27	0,00	0,00	0,00	(694,28)	0,00	0,00	(694,28)
Emenda - Custeio - APAE - 2022.	2.487,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.487,91	0,00	0,00	2.487,91
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	86,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,49	0,00	0,00	86,49
INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE	15.822,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.822,17	0,00	0,00	15.822,17
INCENTIVO A INSTITUIÇÃO PERMANENCIA PARA IDOSOS	1.865,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.865,59	0,00	0,00	1.865,59
APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS	84,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,57	0,00	0,00	84,57
REPASSE ESTADUAL PARA INVESTIMENTO - Coronavírus (COVID-19)	1.658,50	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	1.540,50	0,00	0,00	1.540,50
REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA 870/2021 - (COVID-19)	5,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,03	0,00	0,00	5,03
EMENDA INDIVIDUAL 37050004-TRANS	11.714,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.714,89	0,00	0,00	11.714,89

ESPECIAL										
FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	2,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,39	0,00	0,00	2,39
EMENDAS PARL CUSTEIO SAUDE DEP SANDRO ALEX E DEP TONINHO	229,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,04	0,00	0,00	229,04
EMENDA INDIVIDUAIS - FNAS SIGTV GND3 - REP AMAS	7.123,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.123,33	0,00	0,00	7.123,33
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	65.717,63	0,00	3.069,74	0,00	0,00	0,00	62.647,89	0,00	0,00	62.647,89
Transferências Lei 9615/98	6.049,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.049,60	0,00	0,00	6.049,60
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.536,18	0,00	386.690,37	17.878,77	0,00	0,00	(389.032,96)	438.314,05	0,00	(827.347,01)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	4.687,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,91	3.995,00	0,00	692,91
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONVENIO FEDERAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	69.220,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.220,67	57.612,06	0,00	11.608,61
FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA	100.765,34	0,00	1.104,45	0,00	0,00	0,00	99.660,89	650,96	0,00	99.009,93
REPASSE RESOLUÇÃO 1413/2023-CUSTEIO - GESTAO MEDIA E ALTA	3.316,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.316,12	0,00	0,00	3.316,12
Resolução 1648/2023 - SESA - Atenção de Média e Alta Complexidade	38.846,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.846,06	0,00	0,00	38.846,06
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	470,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,84	0,00	0,00	470,84
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	42.127,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.127,93	0,00	0,00	42.127,93
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	3,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,39	0,00	0,00	3,39
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	493.550,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.550,22	0,00	0,00	493.550,22
FAF INCENTIVO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA	48.223,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.223,13	0,00	0,00	48.223,13
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	2.662.249,36	0,00	141.750,00	0,00	0,00	0,00	2.520.499,36	166.401,00	0,00	2.354.098,36
REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	68.290,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.290,73	9.634,62	0,00	58.656,11
CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,21
REPASSE UNIÃO PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024	39.961,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.961,60	0,00	0,00	39.961,60
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	205,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,16	0,00	0,00	205,16
EMENDAS INDIV FNAS SIGTV - GND4	14.197,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.197,23	0,00	0,00	14.197,23
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	259,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,32	0,00	0,00	259,32
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	3,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,44	0,00	0,00	3,44
FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60	2.365,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365,60	0,00	0,00	2.365,60
TRANSF SUAS VIDAS AQUECIDAS	41.802,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.802,78	0,00	0,00	41.802,78
CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIÁRIA 2	69,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,97	0,00	0,00	69,97
PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	8,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,01	0,00	0,00	8,01
REP EMENDAS INV- SIGTV-GND4	7.729,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.729,64	0,00	0,00	7.729,64
REP FUNDO CRIANÇA INCENTIVO CRECHES	217.224,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.224,19	0,00	0,00	217.224,19
REP FUNDO DA CRIANÇA INC LA E PSC	56.528,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.528,12	5.696,00	0,00	50.832,12
INCREMENTO PAP - emenda Deputado Sandro Alex/Flavio Arns	21.496,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.496,40	0,00	0,00	21.496,40

CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	1.012,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,19	0,00	0,00	1.012,19
Transferências da Política Nacional Aldir	1.133,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133,06	0,00	0,00	1.133,06
FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENENTE	65,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,71	0,00	0,00	65,71
AQUISIÇAO VEICULO UTILITÁRIO SEAB - 2024	13.389,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.389,64	0,00	0,00	13.389,64
EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	1.110,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110,21	0,00	0,00	1.110,21
CONVENIO MINISTERIO DA AGRICULTURA AQUISIÇÃO DE UM ROLO	503.196,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.196,19	236.019,17	0,00	267.177,02
FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	343,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,22	0,00	0,00	343,22
FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	9.387,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.387,80	0,00	0,00	9.387,80
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
REP ESTAD FUNDO DO IDOSO - CUIDA MAIS DEL.33	53.833,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.833,55	0,00	0,00	53.833,55
Retenções em Caráter Consignatário	670.902,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.902,31	0,00	0,00	670.902,31
REF ESTADUAL FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60 FASE 2	26.891,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.891,28	0,00	0,00	26.891,28
INCENTIVO FINANCEIRO - TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUÇÃO 1699/2024	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	44,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,86	0,00	0,00	44,86
Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9	100.998,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.998,19	0,00	0,00	100.998,19
OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	132,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,32	0,00	0,00	132,32
Fundeb 60%	299.724,51	0,00	635.003,98	0,00	0,00	0,00	(335.279,47)	0,00	0,00	(335.279,47)
Fundeb 40%	235.727,95	0,00	3.252,00	0,00	0,00	0,00	232.475,95	31.076,49	0,00	201.399,46
EMENDA- PAR - Onibus Escolar Rural	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	153.245,15	0,00	176.613,11	0,00	0,00	0,00	(23.367,96)	1.390,90	0,00	(24.758,86)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	222.549,41	371,00	23.390,74	0,00	0,00	0,00	198.787,67	141.032,67	0,00	57.755,00
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	4.293,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.293,28	0,00	0,00	4.293,28
OP DE CREDITO SEDU	4.479,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.479,28	0,00	0,00	4.479,28
Salário-Educação	146.275,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.275,59	65.548,96	0,00	80.726,63
Emenda Parlamentar: 202130410004-Aliel Machado	21.846,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.846,10	0,00	0,00	21.846,10
Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	98.877,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.877,66	0,00	0,00	98.877,66
FUNDEB - Complementação da União - VAAR	113.539,43	0,00	40.502,06	0,00	0,00	0,00	73.037,37	29.648,96	0,00	43.388,41
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	45.834,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.834,47	3.600,00	0,00	42.234,47
PROGRAMA ESTADUAL- INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.314,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314,87	0,00	0,00	1.314,87
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	55,00
PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR	(81,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(81,25)	0,00	0,00	(81,25)
PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO	628,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,97	0,00	0,00	628,97
PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	1.534,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.534,86	0,00	0,00	1.534,86
PNTE/ESTADUAL	65.850,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.850,14	0,00	0,00	65.850,14
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	104.903,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.903,91	0,00	0,00	104.903,91

PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,55	0,00	0,00	2,55
PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	21.241,71	0,00	2.316,93	0,00	0,00	0,00	18.924,78	8.881,88	0,00	10.042,90
Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único -	43.541,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.541,29	1.689,70	0,00	41.851,59
BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	19.959,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.959,74	4.795,80	0,00	15.163,94
FEAS INC VI	5,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,59	0,00	0,00	5,59
PROGRAMA CRIANCA FELIZ	7.636,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.636,42	0,00	0,00	7.636,42
FNAS - PAS - PISO UNICO	10.504,27	0,00	744,36	0,00	0,00	0,00	9.759,91	4.163,00	0,00	5.596,91

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco IGD-PAB - Conta Bancária 11627-0	25.140,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.140,77	0,00	0,00	25.140,77
EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	25,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,65	0,00	0,00	25,65
EMENDA-CUSTEIO PAP ALIEL MACHADO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	65.631,97	0,00	934.368,03
EMENDA-CUSTEIO PAP LUCIANO DUCCI	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957	6.193,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.193,36	0,00	0,00	6.193,36
EMENDA-CUSTEIO PAP GLEISI HOFFMANN	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
EMENDA CUSTEIO PAP-PAULO LITRO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
REPASSE RESOLUÇÃO SESA 405/2023	4.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,68	0,00	0,00	4.192,68
PROVIGIA PARANA - RESOLUÇÃO 808/2022	5.236,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.236,55	0,00	0,00	5.236,55
INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	12.462,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.462,04	12.459,00	0,00	3,04
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	511.447,06	0,00	0,00	766,94	0,00	0,00	510.680,12	43.260,02	0,00	467.420,10
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	265.699,53	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	263.099,53	148.119,36	0,00	114.980,17
Atenção Básica	51,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	51,52
Vigilância em Saúde	194,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,75	0,00	0,00	194,75
Receitas de Alienações de Ativos	2.084,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.084,23	0,00	0,00	2.084,23
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	9.355,04	0,00	18.750,00	0,00	0,00	0,00	(9.394,96)	3.954,00	0,00	(13.348,96)
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	281,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,63	0,00	0,00	281,63
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	5.130,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,27	0,00	0,00	5.130,27
Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.480,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.480,92	19.125,92	0,00	(2.645,00)
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	4.383,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.383,69	0,00	0,00	4.383,69
Taxas - Prestação de Serviços	93,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,02	140.000,00	0,00	(139.906,98)
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	2,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,48	0,00	0,00	2,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.254.607,21	371,00	1.494.603,01	488.363,71	0,00	0,00	9.271.269,49	1.766.330,57	0,00	7.504.938,92
TOTAL (III) = (I + II)	12.672.731,24	371,00	2.974.115,45	532.328,99	0,00	0,00	9.165.915,80	4.486.488,41	0,00	4.679.427,39
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	30.191.278,52	0,00	30.256,13	0,00	4.243,58	0,00	30.156.778,81	16.950,00	0,00	30.139.828,81
IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***			***DOUGLAS ELOI RUPPEL***						
Prefeito Municipal	Contador			Controle Interno						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:DC779A45

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.127.057,96	3.162.563,16	4.401.375,71	3.678.105,58	3.168.610,28	3.360.940,12	3.346.957,63	3.462.321,53	3.409.732,76	3.495.622,17	4.349.438,83	3.504.352,51	42.467.078,24	0,00
Pessoal Ativo	2.564.323,95	2.579.657,02	3.833.401,08	2.827.815,76	2.549.535,36	2.740.069,96	2.724.287,26	2.840.113,46	2.787.524,69	2.868.463,43	3.673.013,35	2.877.023,06	34.865.228,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.204.672,42	2.217.418,63	3.228.791,53	2.370.835,94	2.152.346,09	2.336.410,31	2.321.170,98	2.421.958,79	2.369.090,40	2.446.042,39	3.253.678,31	2.454.892,50	29.777.308,29	0,00
Obrigações Patronais	359.651,53	362.238,39	604.609,55	456.979,82	397.189,27	403.659,65	403.116,28	418.154,67	418.434,29	422.421,04	419.335,04	422.130,56	5.087.920,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	562.734,01	565.356,14	567.974,63	850.289,82	619.074,92	620.870,16	622.670,37	622.208,07	622.208,07	627.158,74	676.425,48	627.329,45	7.584.299,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	486.255,23	488.877,36	491.495,85	735.644,16	536.701,98	540.463,81	542.264,02	541.801,72	541.801,72	546.752,39	555.815,91	546.923,10	6.554.797,25	0,00
Pensões	76.478,78	76.478,78	76.478,78	114.645,66	82.372,94	80.406,35	80.406,35	80.406,35	80.406,35	80.406,35	120.609,57	80.406,35	1.029.502,61	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	17.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.550,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	619.536,11	691.897,56	660.589,24	1.033.115,01	124.296,87	128.645,45	136.802,60	140.940,31	100.837,32	123.684,69	93.110,72	95.178,66	3.948.634,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.384,84	17.387,21	14.384,31	84.576,93	22.193,46	35.966,56	44.085,72	42.912,46	14.980,84	41.735,00	7.117,98	15.597,81	374.323,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.083,88	7.507,49	7.169,97	0,00	0,00	0,00	1.982,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.743,47	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	562.734,01	565.356,14	567.974,63	850.289,82	16.520,58	17.171,15	18.038,58	18.038,58	18.038,58	18.038,58	26.931,39	18.038,58	2.697.170,62	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	7.442,71	90.847,99	60.261,60	87.449,53	85.582,83	75.507,74	72.696,17	77.533,48	65.362,11	61.455,32	56.605,56	59.086,48	799.831,52	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	9.890,67	10.798,73	10.798,73	10.798,73	0,00	0,00	0,00	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	54.565,81	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.507.521,85	2.470.665,60	3.740.786,47	2.644.990,57	3.044.313,41	3.232.294,67	3.210.155,03	3.321.381,22	3.308.895,44	3.371.937,48	4.256.328,11	3.409.173,85	38.518.443,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.254.774,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	829.873,34	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	71.424.900,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	38.518.443,70	53,93%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									**VALOR**				**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									38.569.446,46				54%	

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.640.974,14	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.712.501,81	48,6%
Entidades:		
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares		
Câmara de Teixeira Soares		
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:498884A3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	109.299.201,97	111.115.211,77	14.734.058,51	14.734.058,51	80,50	96.381.153,26	9.264.853,32	9.264.853,32	87,45	101.850.358,45
LEGISLATIVA	5.185.922,00	5.185.922,00	233.144,98	233.144,98	1,27	4.952.777,02	233.144,98	233.144,98	2,20	4.952.777,02
ADMINISTRAÇÃO	28.217.901,84	28.426.937,64	3.806.309,10	3.806.309,10	20,79	24.620.628,54	2.511.457,04	2.511.457,04	23,71	25.915.480,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.972.120,61	5.216.020,61	672.966,84	672.966,84	3,68	4.543.053,77	387.001,81	387.001,81	3,65	4.829.018,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.453.000,00	10.453.000,00	1.330.552,30	1.330.552,30	7,27	9.122.447,70	1.330.552,30	1.330.552,30	12,56	9.122.447,70
SAÚDE	17.470.784,58	18.478.584,58	4.708.022,74	4.708.022,74	25,72	13.770.561,84	1.845.575,10	1.845.575,10	17,42	16.633.009,48
EDUCAÇÃO	18.406.913,99	18.408.113,99	2.585.835,24	2.585.835,24	14,13	15.822.278,75	2.235.372,77	2.235.372,77	21,10	16.172.741,22
CULTURA	378.900,00	388.900,00	7.883,16	7.883,16	0,04	381.016,84	1.070,29	1.070,29	0,01	387.829,71
URBANISMO	1.298.300,00	1.310.800,00	137.672,56	137.672,56	0,75	1.173.127,44	137.672,56	137.672,56	1,30	1.173.127,44
GESTÃO AMBIENTAL	3.150.150,00	3.164.650,00	248.946,53	248.946,53	1,36	2.915.703,47	195.639,66	195.639,66	1,85	2.969.010,34
AGRICULTURA	2.338.525,00	2.395.349,00	263.964,88	263.964,88	1,44	2.131.384,12	169.298,19	169.298,19	1,60	2.226.050,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
TRANSPORTE	8.173.728,33	8.173.728,33	189.580,82	189.580,82	1,04	7.984.147,51	36.580,82	36.580,82	0,35	8.137.147,51
DESPORTO E LAZER	1.410.750,00	1.671.000,00	549.179,36	549.179,36	3,00	1.121.820,64	181.487,80	181.487,80	1,71	1.489.512,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.839.105,62	7.839.105,62	0,00	0,00	0,00	7.839.105,62	0,00	0,00	0,00	7.839.105,62
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.522.602,88	9.076.102,88	3.570.238,85	3.570.238,85	19,50	5.505.864,03	1.329.254,30	1.329.254,30	12,55	7.746.848,58
TOTAL III = (I +	117.821.804,85	120.191.314,65	18.304.297,36	18.304.297,36	100,00	101.887.017,29	10.594.107,62	10.594.107,62	100,00	109.597.207,03

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:38C6F575

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	109.299.201,97	117.554.428,90	13.341.454,00	52.745.296,52	88,63	64.809.132,38	13.876.683,36	49.017.424,73	89,64	68.537.004,17
LEGISLATIVA	5.185.922,00	5.185.922,00	234.397,58	982.841,55	1,65	4.203.080,45	234.397,58	982.841,55	1,80	4.203.080,45
AÇÃO LEGISLATIVA	5.185.922,00	5.185.922,00	234.397,58	982.841,55	1,65	4.203.080,45	234.397,58	982.841,55	1,80	4.203.080,45
ADMINISTRAÇÃO	28.217.901,84	29.934.543,73	3.229.153,45	14.134.465,97	23,75	15.800.077,76	3.670.174,98	13.276.586,70	24,28	16.657.957,03
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.554.100,00	3.655.508,47	672.069,04	3.644.304,76	6,12	11.203,71	1.048.618,51	3.170.782,77	5,80	484.725,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.961.971,67	10.607.351,24	1.874.559,03	7.021.321,02	11,80	3.586.030,22	1.935.376,79	6.759.755,56	12,36	3.847.595,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.045.573,17	1.072.073,17	156.012,54	805.777,83	1,35	266.295,34	187.921,60	714.911,01	1,31	357.162,16
COMUNICAÇÃO SOCIAL	74.800,00	117.800,00	36.392,84	90.102,32	0,15	27.697,68	36.392,84	90.102,32	0,16	27.697,68
DEFESA CIVIL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.564.657,00	14.465.010,85	490.120,00	2.572.960,04	4,32	11.892.050,81	461.865,24	2.541.035,04	4,65	11.923.975,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.972.120,61	5.477.178,85	625.415,77	2.464.969,10	4,14	3.012.209,75	716.562,42	2.330.395,67	4,26	3.146.783,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.432.880,00	2.421.880,00	406.573,29	1.523.488,61	2,56	898.391,39	478.443,09	1.485.059,26	2,72	936.820,74
DEFESA CIVIL	175.000,00	216.502,20	16.278,97	50.586,76	0,08	165.915,44	15.551,97	40.386,76	0,07	176.115,44
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	256.600,00	528.189,54	0,00	350.747,60	0,59	177.441,94	24.000,00	302.747,60	0,55	225.441,94
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.178.540,61	1.256.407,11	27.472,30	33.247,01	0,06	1.223.160,10	8.972,30	14.747,01	0,03	1.241.660,10
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	928.400,00	941.400,00	159.049,49	457.124,99	0,77	484.275,01	173.553,34	437.680,91	0,80	503.719,09
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	112.100,00	16.041,72	49.774,13	0,08	62.325,87	16.041,72	49.774,13	0,09	62.325,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.453.000,00	10.453.000,00	1.672.287,03	5.796.652,94	9,74	4.656.347,06	1.679.487,03	5.777.452,94	10,57	4.675.547,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.053.000,00	2.053.000,00	103.936,21	494.111,79	0,83	1.558.888,21	111.136,21	474.911,79	0,87	1.578.088,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.350.000,00	8.350.000,00	1.568.350,82	5.302.541,15	8,91	3.047.458,85	1.568.350,82	5.302.541,15	9,70	3.047.458,85
SAÚDE	17.470.784,58	19.624.454,93	2.535.962,03	11.414.104,82	19,18	8.210.350,11	2.713.779,61	10.005.596,64	18,30	9.618.858,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	629.500,00	694.900,00	73.236,29	299.804,17	0,50	395.095,83	73.236,29	299.551,15	0,55	395.348,85
ATENÇÃO BÁSICA	14.477.184,58	14.872.056,07	1.716.845,83	7.966.234,97	13,39	6.905.821,10	1.949.914,37	7.345.394,01	13,43	7.526.662,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	144.000,00	90.114,35	142.681,00	0,24	1.319,00	60.923,56	102.976,88	0,19	41.023,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.001.000,00	2.101.300,00	218.789,26	1.912.889,26	3,21	188.410,74	467.879,09	1.440.329,18	2,63	660.970,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	363.100,00	1.812.198,86	436.976,30	1.092.495,42	1,84	719.703,44	161.826,30	817.345,42	1,49	994.853,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	18.406.913,99	20.932.915,22	3.359.714,02	12.189.548,17	20,48	8.743.367,05	3.610.521,56	11.867.152,82	21,70	9.065.762,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	861.000,00	906.000,00	27.329,42	78.267,92	0,13	827.732,08	32.784,82	75.139,92	0,14	830.860,08
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	0,25	50.000,00	37.500,00	87.500,00	0,16	112.500,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	570.000,00	565.000,00	55.566,78	254.306,72	0,43	310.693,28	37.325,01	208.866,92	0,38	356.133,08
ENSINO FUNDAMENTAL	14.803.813,99	17.035.815,22	2.814.149,28	10.080.395,66	16,94	6.955.419,56	3.034.433,66	9.872.538,62	18,05	7.163.276,60
ENSINO SUPERIOR	23.000,00	93.000,00	10.202,98	22.949,34	0,04	70.050,66	18.972,24	22.949,34	0,04	70.050,66
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.949.100,00	2.133.100,00	452.465,56	1.603.628,53	2,69	529.471,47	449.505,83	1.600.158,02	2,93	532.941,98
CULTURA	378.900,00	543.850,22	34.718,99	215.509,86	0,36	328.340,36	40.693,74	214.869,86	0,39	328.980,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	373.900,00	496.850,22	33.327,42	170.816,92	0,29	326.033,30	33.327,42	170.816,92	0,31	326.033,30
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	47.000,00	1.391,57	44.692,94	0,08	2.307,06	7.366,32	44.052,94	0,08	2.947,06
URBANISMO	1.298.300,00	1.310.800,00	88.953,29	410.493,78	0,69	900.306,22	88.953,29	410.493,78	0,75	900.306,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.277.800,00	1.290.300,00	88.953,29	410.493,78	0,69	879.806,22	88.953,29	410.493,78	0,75	879.806,22
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.150.150,00	3.784.600,00	370.650,24	1.224.357,87	2,06	2.560.242,13	204.722,70	986.863,09	1,80	2.797.736,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	791.000,00	1.473.750,00	173.490,24	969.424,53	1,63	504.325,47	174.631,19	935.981,82	1,71	537.768,18
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.690.150,00	1.620.850,00	197.160,00	232.933,34	0,39	1.387.916,66	8.091,51	28.881,27	0,05	1.591.968,73
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.100,00	28.100,00	0,00	22.000,00	0,04	6.100,00	22.000,00	22.000,00	0,04	6.100,00
CONTROLE AMBIENTAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECURSOS HÍDRICOS	661.100,00	661.100,00	0,00	0,00	0,00	661.100,00	0,00	0,00	0,00	661.100,00
AGRICULTURA	2.338.525,00	2.866.030,00	932.631,67	2.003.321,25	3,37	862.708,75	385.609,90	1.427.611,92	2,61	1.438.418,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.142.025,00	2.660.130,00	932.631,67	1.868.653,25	3,14	791.476,75	385.609,90	1.292.943,92	2,36	1.367.186,08

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	196.500,00	205.900,00	0,00	134.668,00	0,23	71.232,00	0,00	134.668,00	0,25	71.232,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TURISMO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TRANSPORTE	8.173.728,33	7.629.228,33	102.505,24	683.264,92	1,15	6.945.963,41	307.823,08	637.653,08	1,17	6.991.575,25
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.173.728,33	7.629.228,33	102.505,24	683.264,92	1,15	6.945.963,41	307.823,08	637.653,08	1,17	6.991.575,25
DESPORTO E LAZER	1.410.750,00	1.969.700,00	155.064,69	1.225.766,29	2,06	743.933,71	223.957,47	1.099.906,68	2,01	869.793,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.000,00	152.500,00	13.612,64	37.048,46	0,06	115.451,54	13.908,64	36.456,46	0,07	116.043,54
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.282.750,00	1.817.200,00	141.452,05	1.188.717,83	2,00	628.482,17	210.048,83	1.063.450,22	1,94	753.749,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.839.105,62	7.839.105,62	0,00	0,00	0,00	7.839.105,62	0,00	0,00	0,00	7.839.105,62
RESERVA DO RPPS	7.088.105,62	7.088.105,62	0,00	0,00	0,00	7.088.105,62	0,00	0,00	0,00	7.088.105,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.522.602,88	8.909.802,88	2.314.335,85	6.768.592,75	11,37	2.141.210,13	1.658.304,70	5.666.179,77	10,36	3.243.623,11
TOTAL III = (I +	117.821.804,85	126.464.231,78	15.655.789,85	59.513.889,27	100,00	66.950.342,51	15.534.988,06	54.683.604,50	100,00	71.780.627,28
IVANOR LUIZ MULLER		***DIERONI CESAR VOITECHEN***				***DOUGLAS ELOI RUPPEL***				
Prefeito Municipal		Contador				Controle Interno				

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:751BA41B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAOINTRA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.522.602,88	8.909.802,88	2.314.335,85	6.768.592,75	11,37	2.141.210,13	1.658.304,70	5.666.179,77	10,36	3.243.623,11
LEGISLATIVA	210.000,00	210.000,00	10.626,96	41.983,66	0,07	168.016,34	10.626,96	41.983,66	0,08	168.016,34
AÇÃO LEGISLATIVA	210.000,00	210.000,00	10.626,96	41.983,66	0,07	168.016,34	10.626,96	41.983,66	0,08	168.016,34
ADMINISTRAÇÃO	5.760.135,62	6.068.235,62	1.970.162,48	5.380.351,37	9,04	687.884,25	1.314.131,33	4.277.938,39	7,82	1.790.297,23
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	500,00	8.100,00	2.773,16	8.036,27	0,01	63,73	2.773,16	8.036,27	0,01	63,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	391.000,00	1.301.900,00	241.354,01	1.192.219,09	2,00	109.680,91	288.486,28	1.135.088,22	2,08	166.811,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.298.035,62	4.657.035,62	1.707.792,07	4.110.020,83	6,91	547.014,79	1.004.628,65	3.064.738,72	5,60	1.592.296,90
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	70.100,00	18.243,24	70.075,18	0,12	24,82	18.243,24	70.075,18	0,13	24,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.900,00	181.900,00	30.381,89	117.016,49	0,20	64.883,51	30.381,89	117.016,49	0,21	64.883,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.300,00	175.300,00	29.498,63	114.366,71	0,19	60.933,29	29.498,63	114.366,71	0,21	60.933,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	6.000,00	883,26	2.649,78	0,00	3.350,22	883,26	2.649,78	0,00	3.350,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SAÚDE	373.500,00	377.100,00	73.255,07	289.279,77	0,49	87.820,23	73.255,07	289.279,77	0,53	87.820,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.000,00	28.000,00	4.846,16	17.185,41	0,03	10.814,59	4.846,16	17.185,41	0,03	10.814,59
ATENÇÃO BÁSICA	321.500,00	323.100,00	64.439,95	256.226,60	0,43	66.873,40	64.439,95	256.226,60	0,47	66.873,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.000,00	26.000,00	3.968,96	15.867,76	0,03	10.132,24	3.968,96	15.867,76	0,03	10.132,24
EDUCAÇÃO	1.697.967,26	1.757.967,26	204.890,61	825.114,85	1,39	932.852,41	204.890,61	825.114,85	1,51	932.852,41
ENSINO FUNDAMENTAL	1.385.967,26	1.416.467,26	148.029,99	597.544,66	1,00	818.922,60	148.029,99	597.544,66	1,09	818.922,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	312.000,00	341.500,00	56.860,62	227.570,19	0,38	113.929,81	56.860,62	227.570,19	0,42	113.929,81
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	185.000,00	182.000,00	8.294,65	39.972,60	0,07	142.027,40	8.294,65	39.972,60	0,07	142.027,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	185.000,00	182.000,00	8.294,65	39.972,60	0,07	142.027,40	8.294,65	39.972,60	0,07	142.027,40
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	13.000,00	1.073,52	4.615,58	0,01	8.384,42	1.073,52	4.615,58	0,01	8.384,42

ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	13.000,00	1.073,52	4.615,58	0,01	8.384,42	1.073,52	4.615,58	0,01	8.384,42
AGRICULTURA	90.000,00	90.000,00	12.042,69	56.026,75	0,09	33.973,25	12.042,69	56.026,75	0,10	33.973,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	12.042,69	56.026,75	0,09	33.973,25	12.042,69	56.026,75	0,10	33.973,25
DESPORTO E LAZER	24.100,00	24.100,00	3.607,98	14.231,68	0,02	9.868,32	3.607,98	14.231,68	0,03	9.868,32
DESPORTO COMUNITÁRIO	24.100,00	24.100,00	3.607,98	14.231,68	0,02	9.868,32	3.607,98	14.231,68	0,03	9.868,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	8.522.602,88	8.909.802,88	2.314.335,85	6.768.592,75	100,00	2.141.210,13	1.658.304,70	5.666.179,77	100,00	3.243.623,11

IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***	***DOUGLAS ELOI RUPPEL***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:19ACF5E7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.522.292,50	7.760.365,86	6.884.119,62	9.304.035,66	7.956.220,64	7.815.170,38	6.853.399,82	7.823.002,52	6.987.903,18	7.320.158,83	7.616.192,47	6.906.024,69	89.748.886,17	96.637.554,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.999,49	435.813,59	776.262,83	736.830,64	556.551,08	781.011,92	627.749,45	1.196.033,99	605.272,86	798.834,00	624.934,77	819.932,17	8.589.226,79	12.105.600,27
IPTU	15.931,14	8.503,62	10.542,82	3.306,70	1.675,00	4.236,00	43.852,26	129.583,22	23.889,43	29.514,01	16.908,21	18.313,30	306.255,71	865.000,00
ISS	335.052,49	398.840,05	431.996,34	373.062,03	383.848,33	486.764,93	299.662,34	356.980,88	323.243,21	458.006,17	333.603,90	345.900,68	4.526.961,35	2.412.200,27
ITBI	38.870,68	0,00	23.441,00	9.600,00	9.000,00	36.216,95	30.035,12	385.383,23	5.513,17	68.565,65	44.689,87	249.117,07	900.432,74	4.628.100,00
IRRF	217.155,74	20.483,16	299.724,78	343.003,57	151.205,09	243.108,89	208.261,87	213.172,14	207.025,66	213.608,77	209.190,20	191.513,33	2.517.453,20	3.551.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.989,44	7.986,76	10.557,89	7.858,34	10.822,66	10.685,15	45.937,86	110.914,52	45.601,39	29.139,40	20.542,59	15.087,79	338.123,79	649.300,00
Contribuições	219.250,94	225.999,49	229.088,62	394.627,34	235.944,86	262.003,52	232.867,93	245.891,92	233.768,79	240.971,37	238.571,03	200.508,18	2.959.493,99	3.048.810,00
Receita patrimonial	240.254,76	296.205,41	235.648,57	359.301,07	384.521,93	476.570,53	430.439,86	433.116,98	489.746,17	383.643,26	424.144,21	542.207,89	4.695.800,64	4.167.871,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	240.254,76	296.205,41	235.569,52	359.301,07	384.452,12	476.570,53	430.439,86	433.025,34	489.746,17	383.643,26	422.799,14	542.207,89	4.694.215,07	4.167.871,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	79,05	0,00	69,81	0,00	0,00	91,64	0,00	0,00	1.345,07	0,00	1.585,57	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	500,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	5.403.725,62	6.770.631,62	5.486.120,68	7.632.477,69	6.750.723,99	6.246.831,19	5.533.490,71	5.817.671,31	5.625.002,60	5.866.832,83	6.247.108,73	5.306.488,75	72.687.105,72	75.756.692,96
Cota parte do FPM	1.891.543,92	1.582.246,99	2.025.348,39	3.267.154,37	1.984.445,69	2.662.896,95	1.753.640,17	1.781.997,66	2.273.190,66	2.334.879,11	2.454.103,97	1.891.022,98	25.902.470,86	25.652.500,00
Cota parte do ICMS	2.216.882,43	2.493.666,79	2.106.807,45	2.662.094,01	2.338.453,62	1.916.458,41	2.050.645,28	2.369.163,18	1.772.806,42	2.076.017,88	2.447.466,56	1.980.068,66	26.430.530,69	25.000.000,00
Cota parte do IPVA	37.559,96	43.685,23	30.297,88	39.524,26	872.252,15	394.481,66	331.970,03	234.980,80	290.410,76	174.686,63	65.173,08	80.172,48	2.595.194,92	4.140.375,00
Cota parte do ITR	138.783,58	1.465.645,17	127.086,32	145.150,19	102.082,33	1.361,08	4.111,50	11.023,22	3.038,77	121,50	1.691,80	13.956,14	2.014.051,60	1.800.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.407,94	30.828,80	34.236,40	40.193,61	26.623,23	30.137,67	32.820,80	30.814,93	29.937,31	34.081,24	29.240,94	32.299,98	396.622,85	282.250,00
Transferências do FUNDEB	582.983,28	706.751,71	652.455,69	773.204,73	971.349,71	795.392,42	729.920,51	809.144,11	712.510,54	758.095,25	726.741,17	682.055,06	8.900.604,18	10.456.461,05
Outras transferências correntes	490.564,51	447.806,93	509.888,55	705.156,52	455.517,26	446.103,00	630.382,42	580.547,41	543.108,14	488.951,22	522.691,21	626.913,45	6.447.630,62	8.425.106,91
Outras receitas correntes	29.061,69	31.715,75	156.941,92	180.798,92	28.478,78	48.753,22	28.851,87	130.288,32	34.112,76	29.877,37	81.433,73	36.887,70	817.202,03	1.558.080,00
DEDUÇÕES (II)	1.144.618,05	1.538.065,76	1.233.760,28	1.831.224,65	1.561.310,13	1.604.502,34	1.384.407,85	1.522.897,94	1.468.795,79	1.430.989,33	1.318.319,59	1.455.220,27	17.494.111,98	18.198.775,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	172.263,43	173.799,25	173.439,32	347.647,36	181.511,67	180.561,69	180.971,74	182.776,09	183.070,22	184.830,67	183.712,28	182.475,85	2.327.059,57	2.457.310,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	18.681,30	18.681,30	18.681,30	152.367,86	19.717,57	38.531,60	20.657,85	122.121,25	21.983,35	21.983,35	21.983,35	21.983,35	497.373,43	1.220.780,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	169.101,81	222.370,72	176.884,48	299.139,09	295.309,57	377.425,25	334.152,62	332.404,72	382.800,16	285.946,11	313.544,40	451.257,12	3.640.336,05	3.686.160,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	784.571,51	1.123.214,49	864.755,18	1.032.070,34	1.064.771,32	1.007.983,80	848.625,64	885.595,88	880.942,06	938.229,20	799.079,56	799.503,95	11.029.342,93	10.834.525,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.377.674,45	6.222.300,10	5.650.359,34	7.472.811,01	6.394.910,51	6.210.668,04	5.468.991,97	6.300.104,58	5.519.107,39	5.889.169,50	6.297.872,88	5.450.804,42	72.254.774,19	78.438.779,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.377.674,45	6.222.300,10	5.650.359,34	7.472.811,01	6.394.910,51	6.210.668,04	5.468.991,97	6.300.104,58	5.519.107,39	5.889.169,50	6.297.872,88	5.450.804,42	72.254.774,19	78.438.779,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	62.128,00	62.128,00	62.128,00	124.256,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	63.756,00	63.833,34	63.756,00	63.756,00	63.756,00	829.873,34	1.114.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.315.546,45	6.160.172,10	5.588.231,34	7.348.555,01	6.328.118,51	6.143.876,04	5.402.199,97	6.236.348,58	5.455.274,05	5.825.413,50	6.234.116,88	5.387.048,42	71.424.900,85	77.324.279,31

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:97805F6C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO (1)

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.456.300,27	5.721.588,88
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	865.000,00	267.971,43
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	4.628.100,00	828.521,06
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.412.200,27	2.988.010,44
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.551.000,00	1.637.085,95
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	57.023.125,00	37.144.464,68
2.1 - Cota-parte FPM	25.652.500,00	17.136.177,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	16.115.372,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.652.500,00	1.020.804,25
2.2 - Cota-parte ICMS	25.000.000,00	16.951.080,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	282.250,00	245.956,10
2.4 - Cota-parte ITR	1.800.000,00	137.386,34
2.5 - Cota-parte IPVA	4.140.375,00	2.444.127,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.000,00	229.737,45
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.479.425,27	42.866.053,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.874.125,00	7.224.732,09
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1)	6.245.731,32	3.491.781,30

+ (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.456.461,05	6.265.297,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.758.100,00	5.861.281,99
6.1.1 - Principal	9.758.100,00	5.781.193,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	80.088,64
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	698.361,05	404.015,42
6.4.1 - Principal	698.361,05	404.015,42
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.116.025,00)	(1.443.538,74)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	241.303,59
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	241.303,59
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.506.601,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.052.101,23	6.354.340,44	6.280.994,08	6.280.994,08	73.346,36
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.205.387,38	5.337.532,51	5.337.532,51	5.337.532,51	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.315.500,00	1.735.159,23	1.735.159,23	1.735.159,23	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.889.887,38	3.602.373,28	3.602.373,28	3.602.373,28	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.846.713,85	1.016.807,93	943.461,57	943.461,57	73.346,36
10.2.1 - Educação Infantil	2.300,00	2.189,90	2.189,90	2.189,90	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.792.413,85	1.000.788,03	930.569,67	930.569,67	70.218,36
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	52.000,00	13.830,00	10.702,00	10.702,00	3.128,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.757.624,89	5.684.278,53	5.684.278,53	73.346,36	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.442.127,91	5.398.430,51	5.398.430,51	43.697,40	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	315.496,98	285.848,02	285.848,02	29.648,96	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.740.816,96	4.740.816,96	4.740.816,96	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.102.897,39	4.740.816,96	4.740.816,96	80,88
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	626.529,74	581.018,88	581.018,88	0,00	9,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	826.821,02	241.303,59	585.974,68	10.740,87	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	818.168,46 8.652,56	241.303,59 0,00	585.974,68 0,00	10.740,87 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.939.181,25	5.234.646,54	5.182.089,44	5.177.777,28	52.557,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	156.800,00	332,00	332,00	332,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	8.149.381,25	5.178.699,02	5.126.141,92	5.121.829,76	52.557,10
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5 - Administração Geral	243.000,00	55.615,52	55.615,52	55.615,52	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.831.682,48	9.391.459,73	9.268.684,27	9.264.372,11	122.775,46
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.831.682,48	9.391.459,73	9.268.684,27	9.264.372,11	122.775,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.182.089,44
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.224.732,09
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.337,09
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.404.484,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.716.513,39	12.404.484,44	28,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	93.102,40	10.885,74	71.504,20	2.337,09	19.261,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	93.102,40	10.885,74	71.504,20	2.337,09	19.261,11
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.821.700,00	1.074.961,97
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.165.400,00	659.643,60
31.1.1 - Salário-Educação	618.700,00	443.955,97
31.1.2 - PDDE	1.500,00	6,01
31.1.3 - PNAE	175.000,00	144.003,85
31.1.4 - PNATE	184.200,00	64.643,38
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	186.000,00	7.034,39
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	656.300,00	415.318,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.406.600,00	1.206.113,44	1.083.135,46	1.081.256,46	122.977,98
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	93.517,59	90.047,08	90.047,08	3.470,51
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.620.600,00	849.466,73	775.399,06	773.520,06	74.067,67
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	786.000,00	263.129,12	217.689,32	217.689,32	45.439,80

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.490.882,48	12.832.280,77	12.582.449,37	12.576.258,21	249.831,40
33.1 - Despesas Correntes	21.614.582,48	12.749.577,67	12.502.874,27	12.496.683,11	246.703,40
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.706.818,63	9.125.020,11	9.125.020,11	9.125.020,11	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.907.763,85	3.624.557,56	3.377.854,16	3.371.663,00	246.703,40
33.2 - Despesas de Capital	876.300,00	82.703,10	79.575,10	79.575,10	3.128,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	876.300,00	82.703,10	79.575,10	79.575,10	3.128,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	608.910,34	32.255,28
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.265.297,41	443.955,97
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.294.500,13	337.078,17
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	579.707,62	139.133,08
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	579.707,62	139.133,08

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5539A739

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**124.394,35**	**122.057,26**	**2.337,09**	**0,00**	**21.430,17**	**954.209,24**	**394.066,50**	**394.066,50**	**48.872,83**	**532.700,08**	**532.700,08**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**0,00**	**124.394,35**	**122.057,26**	**2.337,09**	**0,00**	**21.430,17**	**954.209,24**	**394.066,50**	**394.066,50**	**48.872,83**	**532.700,08**	**532.700,08**

GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,88	1.007,88	1.007,88	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	3.905,30	3.905,30	0,00	0,00	0,00	70.512,93	67.906,50	67.906,50	342,20	2.264,23	2.264,23
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.667,47	142.367,34	142.367,34	5.300,13	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	18.274,69	18.274,69	0,00	0,00	0,00	4.728,67	4.728,67	4.728,67	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	6.024,38	6.024,38	0,00	0,00	0,00	31.603,94	5.039,94	5.039,94	5.360,00	21.204,00	21.204,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,64	212,04	212,04	0,00	1.645,60	1.645,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	1.073,43	1.073,43	0,00	0,00	0,00	5.410,21	5.060,21	5.060,21	0,00	350,00	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	64.395,55	62.058,46	2.337,09	0,00	0,00	551.335,78	65.047,23	65.047,23	7.126,86	479.161,69	479.161,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.995,05	8.995,05	0,00	0,00	21.430,17	88.486,27	63.306,97	63.306,97	18.535,00	28.074,47	28.074,47
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	21.518,95	21.518,95	0,00	0,00	0,00	38.941,25	29.032,61	29.032,61	9.908,64	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	207,00	207,00	0,00	0,00	0,00	12.657,20	10.357,11	10.357,11	2.300,00	0,09	0,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**124.394,35**	**122.057,26**	**2.337,09**	**0,00**	**21.430,17**	**954.209,24**	**394.066,50**	**394.066,50**	**48.872,83**	**532.700,08**	**532.700,08**

IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***	***DOUGLAS ELOI RUPPEL***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:580A63B6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.892.900,00	11.456.300,27	5.721.588,88	49,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	865.000,00	865.000,00	267.971,43	30,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.628.100,00	4.628.100,00	828.521,06	17,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.899.800,00	2.412.200,27	2.988.010,44	123,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.500.000,00	3.551.000,00	1.637.085,95	46,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.222.625,00	54.370.625,00	36.123.660,43	66,44
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	16.115.372,94	70,07
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	137.386,34	7,63
Cota-Parte IPVA	4.140.375,00	4.140.375,00	2.444.127,59	59,03
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	16.951.080,01	67,80
Cota-Parte IPI-Exportação	282.250,00	282.250,00	245.956,10	87,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	148.000,00	229.737,45	155,23
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.115.525,00	65.826.925,27	41.845.249,31	63,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.142.828,7	7.316.328,7	6.057.056,92	82,79	5.655.899,89	77,31	5.462.260,10	74,66
Despesas Correntes	7.137.828,7	7.311.328,7	6.056.147,92	82,83	5.654.990,89	77,35	5.461.351,10	74,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	909,00	18,18	909,00	18,18	909,00	18,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.001.000,0	2.101.300,0	1.912.889,26	91,03	1.440.329,18	68,54	1.330.329,18	63,31
Despesas Correntes	1.995.000,0	2.095.300,0	1.910.889,26	91,20	1.438.817,73	68,67	1.328.817,73	63,42

Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	2.000,00	33,33	1.511,45	25,19	1.511,45	25,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.500,00	425.400,00	371.334,03	87,29	320.434,03	75,33	320.434,03	75,33
Despesas Correntes	105.500,00	200.500,00	148.334,03	73,98	148.334,03	73,98	148.334,03	73,98
Despesas de Capital	1.000,00	224.900,00	223.000,00	99,16	172.100,00	76,52	172.100,00	76,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	589.500,00	663.900,00	316.989,58	47,75	316.736,56	47,71	316.736,56	47,71
Despesas Correntes	568.000,00	642.400,00	313.053,58	48,73	313.053,56	48,73	313.053,56	48,73
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	3.936,00	18,31	3.683,00	17,13	3.683,00	17,13
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.839.828,7	10.506.928,	8.658.269,79	82,41	7.733.399,66	73,60	7.429.759,87	70,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.658.269,79	7.733.399,66	7.429.759,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	463.819,60	463.819,60	463.819,60
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.194.450,19	7.269.580,06	6.965.940,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.276.787,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.917.662,79	992.792,66	689.152,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,58	17,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	6.276.787,4	8.194.450,1	1.917.662,7	0,00	463.819,60	0,00	0,00	0,00	500,00	2.381.482,3	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	500,00	500,00	500,00	-500,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.190.450,00	6.384.241,74	2.317.626,71	36,30

Proveniente da União	5.514.250,00	5.634.250,00	1.919.693,41	34,07
Proveniente dos Estados	676.200,00	749.991,74	397.933,30	53,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	129.400,00	129.687,94	183.751,65	141,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.319.850,00	6.513.929,68	2.501.378,36	38,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.201.650,0	5.528.521,4	2.053.949,42	37,15	1.834.265,49	33,18	1.834.265,49	33,18
Despesas Correntes	4.103.300,0	4.403.671,4	2.024.775,06	45,98	1.809.086,13	41,08	1.809.086,13	41,08
Despesas de Capital	1.098.350,0	1.124.850,0	29.174,36	2,59	25.179,36	2,24	25.179,36	2,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	144.000,00	142.681,00	99,08	102.976,88	71,51	102.976,88	71,51
Despesas Correntes	0,00	144.000,00	142.681,00	99,08	102.976,88	71,51	102.976,88	71,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	282.600,00	1.412.798,8	737.029,15	52,17	512.779,15	36,30	511.734,31	36,22
Despesas Correntes	184.600,00	363.847,11	12.029,15	3,31	7.779,15	2,14	6.734,31	1,85
Despesas de Capital	98.000,00	1.048.951,7	725.000,00	69,12	505.000,00	48,14	505.000,00	48,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.500,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.549.750,0	7.141.320,3	2.933.659,57	41,08	2.450.021,52	34,31	2.448.976,68	34,29

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.344.478,	12.844.850,	8.111.006,34	63,15	7.490.165,38	58,31	7.296.525,59	56,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	144.000,00	142.681,00	99,08	102.976,88	71,51	102.976,88	71,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.001.000,0	2.101.300,0	1.912.889,26	91,03	1.440.329,18	68,54	1.330.329,18	63,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	389.100,00	1.838.198,8	1.108.363,18	60,30	833.213,18	45,33	832.168,34	45,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	655.000,00	719.900,00	316.989,58	44,03	316.736,56	44,00	316.736,56	44,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.389.578,	17.648.249,	11.591.929,36	65,68	10.183.421,18	57,70	9.878.736,55	55,98
IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***					***DOUGLAS ELOI RUPPEL***		
Prefeito Municipal	Contador					Controle Interno		

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:8D84849B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2 DESPESA FUNÇAO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	116.363.500,00	143.472.066,01	20.130.154,58	89.845.206,17	94,75	53.626.859,84	21.739.027,23	74.517.185,47	94,11	68.954.880,54	
LEGISLATIVA	5.840.000,00	5.840.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	15.949.000,00	17.572.988,51	2.686.380,78	12.154.882,63	12,82	5.418.105,88	2.689.971,36	10.787.603,98	13,62	6.785.384,53	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.033.000,00	8.527.873,30	1.393.262,58	5.044.053,62	5,32	3.483.819,68	1.342.610,95	4.252.916,04	5,37	4.274.957,26	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.418.000,00	14.418.000,00	680.475,76	2.690.277,01	2,84	11.727.722,99	685.851,01	2.675.924,88	3,38	11.742.075,12	
SAÚDE	25.020.000,00	27.714.602,36	4.496.848,93	19.668.589,01	20,74	8.046.013,35	4.956.375,67	18.132.282,62	22,90	9.582.319,74	
EDUCAÇÃO	28.350.000,00	32.070.267,33	5.876.480,87	21.844.121,10	23,04	10.226.146,23	5.597.843,84	20.643.952,66	26,07	11.426.314,67	
CULTURA	1.037.000,00	2.203.110,00	1.344.286,63	1.767.061,15	1,86	436.048,85	1.378.194,33	1.734.449,05	2,19	468.660,95	
URBANISMO	6.468.500,00	19.763.639,95	1.530.600,67	15.751.163,15	16,61	4.012.476,80	2.088.333,98	7.234.738,37	9,14	12.528.901,58	
GESTÃO AMBIENTAL	2.612.000,00	2.862.889,66	472.796,28	2.195.291,87	2,32	667.597,79	552.644,58	1.988.169,14	2,51	874.720,52	
AGRICULTURA	3.872.500,00	6.344.955,08	1.198.904,12	4.642.309,10	4,90	1.702.645,98	1.553.909,14	4.164.542,61	5,26	2.180.412,47	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	802.500,00	852.500,00	166.246,34	475.536,61	0,50	376.963,39	109.018,72	410.614,44	0,52	441.885,56	
DESPORTO E LAZER	1.346.000,00	1.404.000,00	283.871,62	792.920,92	0,84	611.079,08	233.013,50	701.103,24	0,89	702.896,76	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.500.000,00	2.841.000,00	0,00	2.819.000,00	2,97	22.000,00	551.260,15	1.790.888,44	2,26	1.050.111,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.115.000,00	1.056.239,82	0,00	0,00	0,00	1.056.239,82	0,00	0,00	0,00	1.056.239,82	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.203.000,00	8.204.500,00	1.063.290,68	4.982.299,70	5,25	3.222.200,30	1.221.839,52	4.665.202,03	5,89	3.539.297,97	
TOTAL III = (I +	124.566.500,00	151.676.566,01	21.193.445,26	94.827.505,87	100,00	56.849.060,14	22.960.866,75	79.182.387,50	100,00	72.494.178,51	

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:C831A570

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2 DESPESA SUB FUNÇAO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.203.000,00	8.204.500,00	1.063.290,68	4.982.299,70	5,25	3.222.200,30	1.221.839,52	4.665.202,03	5,89	3.539.297,97
LEGISLATIVA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.775.000,00	2.785.000,00	304.616,23	2.003.837,19	2,11	781.162,81	463.165,07	1.686.739,52	2,13	1.098.260,48
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	45.000,00	35.000,00	5.850,74	23.031,68	0,02	11.968,32	5.850,74	23.031,68	0,03	11.968,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	240.000,00	36.550,45	148.379,69	0,16	91.620,31	36.550,45	148.379,69	0,19	91.620,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.490.000,00	2.510.000,00	262.215,04	1.832.425,82	1,93	677.574,18	420.763,88	1.515.328,15	1,91	994.671,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	340.000,00	340.000,00	53.874,44	207.932,67	0,22	132.067,33	53.874,44	207.932,67	0,26	132.067,33
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	340.000,00	340.000,00	53.874,44	207.932,67	0,22	132.067,33	53.874,44	207.932,67	0,26	132.067,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	6.497,49	25.843,44	0,03	64.156,56	6.497,49	25.843,44	0,03	64.156,56
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	90.000,00	90.000,00	6.497,49	25.843,44	0,03	64.156,56	6.497,49	25.843,44	0,03	64.156,56
SAÚDE	1.020.000,00	969.000,00	204.149,29	809.440,49	0,85	159.559,51	204.149,29	809.440,49	1,02	159.559,51
ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	949.000,00	204.149,29	808.621,33	0,85	140.378,67	204.149,29	808.621,33	1,02	140.378,67

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	819,16	0,00	9.180,84	0,00	819,16	0,00	9.180,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	2.700.000,00	2.803.000,00	326.385,82	1.278.256,79	1,35	1.524.743,21	326.385,82	1.278.256,79	1,61	1.524.743,21
ENSINO FUNDAMENTAL	1.330.000,00	1.458.000,00	223.293,74	867.378,96	0,91	590.621,04	223.293,74	867.378,96	1,10	590.621,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.370.000,00	1.345.000,00	103.092,08	410.877,83	0,43	934.122,17	103.092,08	410.877,83	0,52	934.122,17
CULTURA	25.000,00	41.000,00	9.674,28	39.841,69	0,04	1.158,31	9.674,28	39.841,69	0,05	1.158,31
DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	41.000,00	9.674,28	39.841,69	0,04	1.158,31	9.674,28	39.841,69	0,05	1.158,31
URBANISMO	180.000,00	133.500,00	30.757,33	114.065,47	0,12	19.434,53	30.757,33	114.065,47	0,14	19.434,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	125.000,00	78.500,00	19.459,06	78.082,36	0,08	417,64	19.459,06	78.082,36	0,10	417,64
SERVIÇOS URBANOS	55.000,00	55.000,00	11.298,27	35.983,11	0,04	19.016,89	11.298,27	35.983,11	0,05	19.016,89
GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	3.438,86	16.024,21	0,02	6.975,79	3.438,86	16.024,21	0,02	6.975,79
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	3.438,86	16.024,21	0,02	6.975,79	3.438,86	16.024,21	0,02	6.975,79
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	10.260,82	42.573,65	0,04	32.426,35	10.260,82	42.573,65	0,05	32.426,35
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	75.000,00	75.000,00	10.260,82	42.573,65	0,04	32.426,35	10.260,82	42.573,65	0,05	32.426,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	40.000,00	5.261,26	24.269,49	0,03	15.730,51	5.261,26	24.269,49	0,03	15.730,51
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	40.000,00	5.261,26	24.269,49	0,03	15.730,51	5.261,26	24.269,49	0,03	15.730,51
DESPORTO E LAZER	65.000,00	45.000,00	4.389,70	13.473,68	0,01	31.526,32	4.389,70	13.473,68	0,02	31.526,32
TURISMO	25.000,00	15.000,00	745,68	1.118,52	0,00	13.881,48	745,68	1.118,52	0,00	13.881,48
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	30.000,00	3.644,02	12.355,16	0,01	17.644,84	3.644,02	12.355,16	0,02	17.644,84
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	700.000,00	103.985,16	406.740,93	0,43	293.259,07	103.985,16	406.740,93	0,51	293.259,07
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	103.985,16	406.740,93	0,43	293.259,07	103.985,16	406.740,93	0,51	293.259,07
TOTAL (I) =	8.203.000,00	8.204.500,00	1.063.290,68	4.982.299,70	100,00	3.222.200,30	1.221.839,52	4.665.202,03	100,00	3.539.297,97

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:5B75651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 SAUDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.050.000,00	14.081.672,20	10.269.496,06	72,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.397.672,20	1.787.533,94	127,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.750.000,00	985.916,60	56,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.000.000,00	7.384.000,00	4.295.967,90	58,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.550.000,00	3.550.000,00	3.200.077,62	90,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.350.000,00	67.350.000,00	44.273.171,64	65,74
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	25.537.757,71	63,84
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.840.051,79	94,67
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	15.461.562,31	64,42
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	224.294,57	64,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	209.505,26	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	80.400.000,00	81.431.672,20	54.542.667,70	66,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.663.500,	14.907.500,	12.344.912,49	82,81	12.170.528,24	81,64	11.957.671,06	80,21
Despesas Correntes	14.608.500,	14.625.500,	12.129.396,50	82,93	11.955.012,25	81,74	11.742.155,07	80,29
Despesas de Capital	55.000,00	282.000,00	215.515,99	76,42	215.515,99	76,42	215.515,99	76,42

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	290.000,00	60.000,00	874,00	1,46	874,00	1,46	874,00	1,46
Despesas Correntes	275.000,00	45.000,00	874,00	1,94	874,00	1,94	874,00	1,94
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	115.000,00	115.000,00	7.238,54	6,29	7.238,54	6,29	7.238,54	6,29
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	7.238,54	6,58	7.238,54	6,58	7.238,54	6,58
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.203.500,	15.217.500,	12.353.025,03	81,18	12.178.640,78	80,03	11.965.783,60	78,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.353.025,03	12.178.640,78	11.965.783,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	174.384,25	174.384,25	174.384,25
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.178.640,78	12.004.256,53	11.791.399,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.181.400,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.997.240,62	3.822.856,38	3.609.999,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,33	22,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	8.181.400,1	12.178.640,	3.997.240,6	0,00	174.384,25	0,00	0,00	0,00	30,31	4.171.624,8	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	30,31	30,31	30,31	-30,31
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.630.000,00	9.927.000,00	6.415.347,43	64,63
Proveniente da União	7.130.000,00	7.270.000,00	3.997.282,52	54,98
Proveniente dos Estados	2.500.000,00	2.657.000,00	2.418.064,91	91,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	342.240,21	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.630.000,00	9.927.000,00	6.757.587,64	68,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.084.000,0	11.747.602,	7.808.753,91	66,47	6.446.979,70	54,88	6.121.581,24	52,11
Despesas Correntes	7.602.000,0	10.100.255,	7.133.032,49	70,62	5.904.400,08	58,46	5.585.955,56	55,31
Despesas de Capital	1.482.000,0	1.647.346,8	675.721,42	41,02	542.579,62	32,94	535.625,68	32,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	215.000,00	205.000,00	41.187,20	20,09	41.187,20	20,09	41.187,20	20,09
Despesas Correntes	205.000,00	195.000,00	41.187,20	21,12	41.187,20	21,12	41.187,20	21,12
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.000,00	49.000,00	7.308,81	14,92	7.308,81	14,92	7.308,81	14,92
Despesas Correntes	51.000,00	46.000,00	7.308,81	15,89	7.308,81	15,89	7.308,81	15,89
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.458.000,0	12.101.602,	7.857.249,92	64,93	6.495.475,71	53,67	6.170.077,25	50,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.747.500,	26.655.102,	20.153.666,40	75,61	18.617.507,94	69,85	18.079.252,30	67,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	505.000,00	265.000,00	42.061,20	15,87	42.061,20	15,87	42.061,20	15,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	169.000,00	164.000,00	14.547,35	8,87	14.547,35	8,87	14.547,35	8,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.661.500,	27.319.102,	20.210.274,95	73,98	18.674.116,49	68,36	18.135.860,85	66,39
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2025 10:26								

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:510A2CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.203.000,00	8.204.500,00	1.063.290,68	4.982.299,70	5,25	3.222.200,30	1.221.839,52	4.665.202,03	5,89	3.539.297,97
LEGISLATIVA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.775.000,00	2.785.000,00	304.616,23	2.003.837,19	2,11	781.162,81	463.165,07	1.686.739,52	2,13	1.098.260,48
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	45.000,00	35.000,00	5.850,74	23.031,68	0,02	11.968,32	5.850,74	23.031,68	0,03	11.968,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	240.000,00	36.550,45	148.379,69	0,16	91.620,31	36.550,45	148.379,69	0,19	91.620,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.490.000,00	2.510.000,00	262.215,04	1.832.425,82	1,93	677.574,18	420.763,88	1.515.328,15	1,91	994.671,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	340.000,00	340.000,00	53.874,44	207.932,67	0,22	132.067,33	53.874,44	207.932,67	0,26	132.067,33
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	340.000,00	340.000,00	53.874,44	207.932,67	0,22	132.067,33	53.874,44	207.932,67	0,26	132.067,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	6.497,49	25.843,44	0,03	64.156,56	6.497,49	25.843,44	0,03	64.156,56
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	90.000,00	90.000,00	6.497,49	25.843,44	0,03	64.156,56	6.497,49	25.843,44	0,03	64.156,56
SAÚDE	1.020.000,00	969.000,00	204.149,29	809.440,49	0,85	159.559,51	204.149,29	809.440,49	1,02	159.559,51
ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	949.000,00	204.149,29	808.621,33	0,85	140.378,67	204.149,29	808.621,33	1,02	140.378,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	819,16	0,00	9.180,84	0,00	819,16	0,00	9.180,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	2.700.000,00	2.803.000,00	326.385,82	1.278.256,79	1,35	1.524.743,21	326.385,82	1.278.256,79	1,61	1.524.743,21
ENSINO FUNDAMENTAL	1.330.000,00	1.458.000,00	223.293,74	867.378,96	0,91	590.621,04	223.293,74	867.378,96	1,10	590.621,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.370.000,00	1.345.000,00	103.092,08	410.877,83	0,43	934.122,17	103.092,08	410.877,83	0,52	934.122,17
CULTURA	25.000,00	41.000,00	9.674,28	39.841,69	0,04	1.158,31	9.674,28	39.841,69	0,05	1.158,31
DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	41.000,00	9.674,28	39.841,69	0,04	1.158,31	9.674,28	39.841,69	0,05	1.158,31
URBANISMO	180.000,00	133.500,00	30.757,33	114.065,47	0,12	19.434,53	30.757,33	114.065,47	0,14	19.434,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	125.000,00	78.500,00	19.459,06	78.082,36	0,08	417,64	19.459,06	78.082,36	0,10	417,64
SERVIÇOS URBANOS	55.000,00	55.000,00	11.298,27	35.983,11	0,04	19.016,89	11.298,27	35.983,11	0,05	19.016,89
GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	3.438,86	16.024,21	0,02	6.975,79	3.438,86	16.024,21	0,02	6.975,79
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	3.438,86	16.024,21	0,02	6.975,79	3.438,86	16.024,21	0,02	6.975,79
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	10.260,82	42.573,65	0,04	32.426,35	10.260,82	42.573,65	0,05	32.426,35
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	75.000,00	75.000,00	10.260,82	42.573,65	0,04	32.426,35	10.260,82	42.573,65	0,05	32.426,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	40.000,00	5.261,26	24.269,49	0,03	15.730,51	5.261,26	24.269,49	0,03	15.730,51
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	40.000,00	5.261,26	24.269,49	0,03	15.730,51	5.261,26	24.269,49	0,03	15.730,51
DESPORTO E LAZER	65.000,00	45.000,00	4.389,70	13.473,68	0,01	31.526,32	4.389,70	13.473,68	0,02	31.526,32
TURISMO	25.000,00	15.000,00	745,68	1.118,52	0,00	13.881,48	745,68	1.118,52	0,00	13.881,48
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	30.000,00	3.644,02	12.355,16	0,01	17.644,84	3.644,02	12.355,16	0,02	17.644,84
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	700.000,00	103.985,16	406.740,93	0,43	293.259,07	103.985,16	406.740,93	0,51	293.259,07
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	103.985,16	406.740,93	0,43	293.259,07	103.985,16	406.740,93	0,51	293.259,07
TOTAL (I) =	8.203.000,00	8.204.500,00	1.063.290,68	4.982.299,70	100,00	3.222.200,30	1.221.839,52	4.665.202,03	100,00	3.539.297,97

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2025 10:04

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:60F62845